SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS

Minas Gerais , 17 de Novembro de 2025 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO XVII | Nº 4152

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Presidente - LUÍS EDUARDO FALCÃO FERREIRA

1º Vice-Presidente - LUCAS VIEIRA LOPES
2º Vice-Presidente - SANDRO LÚCIO FONSECA
3º Vice-Presidente - JOSÉ APARECIDO MENDES SANTOS
4º Vice-Presidente - LUIZ FÁBIO ANTONUCCI FILHO
1º Secretário - MAYCON WILLIAN DA SILVA
2º Secretário - VIVIANE BARBOSA PENA
1º Tesoureiro - JULIANO VASCONCELOS GONÇALVES
2º Tesoureiro - GEFERSON GIORDANI BURGARELLI

Diretor Região Central - EVALDO PAULO DOS REIS
Diretor Região Central - OTACÍLIO NETO COSTA MATTOS
Diretor Região Central - JOÃO MARCELO DIEGUEZ PEREIRA

Diretor Região Sul - EDUARDO CHEUNG DE LIMA
Diretor Região Sul - CRISTIANO GERALDO DA SILVA
Diretor Região Sul - ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL

Diretor Região Noroeste - IGOR PEREIRA DOS SANTOS
Diretor Região Noroeste - RAFAEL COSTA DE TONI
Diretor Região Noroeste - OSEIAS CARDOSO QUEIROZ

Diretor Região Triângulo - MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Diretor Região Triângulo - FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Diretora Região Triângulo - ELISA GONÇALVES DE ARAUJO

Diretora Região Alto Paranaíba - FERNANDA APARECIDA LAGARES DE OLIVEIRA
Diretor Região Alto Paranaíba - RUBENS MAGELA DA SILVA
Diretora Região Alto Paranaíba - MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES

Diretor Região Centro-Oeste - FERNANDO AUGUSTO ALVES DE ANDRADE
Diretor Região Centro-Oeste - LEONARDO LACERDA CAMILO
Diretor Região Centro-Oeste - ADALBERTO RIBEIRO LOPES

Diretora Região Zona da Mata - ELENICE PEREIRA DELGADO SANTELLI
Diretor Região Zona da Mata - VICTOR DE PAIVA LOPES
Diretor Região Zona da Mata - SILVÉRIO JOAQUIM APARECIDO DA LUZ

Diretor Região Norte - ROBERTO JAIRO TORRES
Diretor Região Norte - JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Diretor Região Norte - CLEBER NASCIMENTO DE PINHO

Diretor Região Jequitinhonha/Mucuri - FABIANO FERNANDES SILVA RIBEIRO
Diretor Região Jequitinhonha/Mucuri - MARCELO ADRIANO XAVIER DE VASCONCELOS
Diretor Região Jequitinhonha/Mucuri - HERMES ADALTO GOMES DA CUNHA

Diretor Região Rio Doce - JOVANI FERREIRA DOS SANTOS
Diretor Região Rio Doce - RONEY ALVES DE BRITO
Diretor Região Rio Doce - VITOR VICENTE DO PRADO

Membro Efetivo Conselho Fiscal - MÁRCIO PESSOA MOREIRA VICTOR
Membro Efetivo Conselho Fiscal - GUSTAVO MARQUES CARVALHO MITRE
Membro Efetivo Conselho Fiscal - ANTÔNIO MÁRCIO VIEIRA

Membro Suplente Conselho Fiscal - FÁBIO ALVES COSTA FONSECA
Membro Suplente Conselho Fiscal - RAFAEL AUGUSTO FRANÇA OLIVEIRA MACHADO
Membro Suplente Conselho Fiscal - AILTON PEREIRA GOULART

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE MINAS GERAIS
ACISPES - AGENCIA DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL EM SAUDE PÉ DE SERRA

AGENCIA DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL EM SAUDE PÉ DA SERRA - ACISPES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2025

A Agência de Cooperação Intermunicipal em Saúde Pé da Serra – ACISPES, torna pública a realização da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para Contratação de solução integrada de **Governança de TI** para a ACISPES, incluindo: Implantação de sistema de backup corporativo; Manutenção de servidores locais; Implementação de firewalls para sede e Laboratório, conforme especificação deste Edital. Envio das propostas poderá ser feito das 08h00min do dia 18/11/2025 até às 09h30min do dia 03/12/2025. Início da sessão pública virtual será às 09h30min do dia 03/12/2025 (Horário de Brasília), através do endereço eletrônico https://ammlicita.org.br/. Maiores informações na sede do consórcio no setor de Licitações, Rua Ataliba de Barros, nº 05, Bairro São Mateus, Juiz de Fora - MG, CEP: 36.025-275, ou através do e-mail licitacoes@acispes.com.br e do telefone (32) 3313-4054.Juiz de Fora.

Publicado por:
Geisiane Rocha Barbosa
Código Identificador:F6D7887B

ESTADO DE MINAS GERAIS
ARISMIG - AGENCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DE MG

ARISMIG - AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS
A ARISMIG INICIARÁ QUARTA-FEIRA (19/11) A CONSULTA PÚBLICA SOBRE A NOTA TÉCNICA DE SUSTENTABILIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA Nº 011/2025: DOS SERVIÇOS DE ABAST. DE ÁGUA, ESGOT. SANIT. E REAJ. DOS OUTROS PREÇOS PÚBLICOS DO SAAE DO MUNICÍPIO DE TRÊS PONTAS/MG

A *Consulta Pública nº 013/2025 – "Nota Técnica de Sustentabilidade Econômico-Financeira nº 011/2025: dos serviços de abastecimento de água, esgotamento sanitário e reajuste dos outros preços públicos do SAAE de Três Pontas/MG"* tem a **finalidade de receber contribuições dos usuários dos serviços prestados** no município e de quem mais interessar. As contribuições poderão ser realizadas por meio do formulário *on-line* que será disponibilizado no site da ARISMIG, no link: https://arismig.mg.gov.br/regulacao-e-fiscalizacao/controle-social/consulta-publica.

A presente consulta pública trata da "*Nota Técnica de Sustentabilidade Econômico-Financeira nº 011/2025: dos serviços de abastecimento de água, esgotamento sanitário e reajuste dos outros preços públicos do SAAE de Três Pontas/MG"*

Por favor, para o preenchimento do formulário *on-line* observe as instruções abaixo:

A leitura da nota técnica deve ser realizada previamente, podendo ser analisada também a documentação utilizada para elaboração da referida nota.

Preencha todos os campos do formulário *on-line* durante o período em que a consulta pública estiver aberta ao recebimento de contribuições.

Período: 19 de novembro a 01 de dezembro de 2025, em atendimento ao disposto no art. 34, do Decreto Federal nº 7217, de 2010.

As contribuições recebidas fora do prazo, ou que não forem pelo formulário on-line, não serão consideradas.

A sua participação é muito importante para a transparência do processo.

Roteiro de instruções para consulta pública:

A participação no procedimento de consulta pública far-se-á mediante identificação dos interessados e utilização de formulário próprio.

Todas as contribuições recebidas serão examinadas pela ARISMIG, responsável pela *Consulta Pública nº 013/2025 – "Nota Técnica de Sustentabilidade Econômico-Financeira nº 011/2025: dos serviços de abastecimento de água, esgotamento sanitário e reajuste dos outros preços públicos do SAAE de Três Pontas/MG"* a qual publicará relatório de consulta pública posteriormente.

Agradecemos sua participação!

Publicado por:
Henrique Silva Lima
Código Identificador:43402842

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNCÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE SUSPENSAO PE 01 2025

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Vale do Aço – CIMVA. extrato do termo de suspenção do Pregão Eletrônico n.º 01/2025. Em virtude da impugnação apresentada pela empresa PRAG MINAS SOLUÇÕES AMBIENTAIS E TECNOLOGIA LTDA, atualmente em análise por esta Administração, fica SUSPENSO o andamento Proesso Licitatório n.º 029/20025, até a conclusão da apreciação e emissão da decisão pertinente. As demais informações, bem como o inteiro teor da decisão sobre a impugnação, serão devidamente publicadas e divulgadas aos interessados, nos termos da legislação aplicável. O Termo de Suspensão encontra-se à disposição no endereço eletrônico www.cimva.mg.gov.br na Plataforma de Licitações AMM Licita (Licitar Digital), através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e também no prédio sede do Consorcio. Ipatinga/MG 13 de novembro de 2025.

MARCOS ANTÔNIO MARQUES –
Pretendente do Consorcio - CIMVA.

Publicado por:
Germana Maria de Melo Vitorino
Código Identificador:7B98BBA9

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 619/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2025
PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 007/2025

O MUNICÍPIO DE DOM VIÇOSO pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 18.188.268/0001-64, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor **FRANCISCO DIVINO GOMES CAMARGO,** doravante denominado **CONTRATANTE,** através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG – CIMAG,** inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01,representado por de seu Presidente, Senhor **LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA**, portador do C.P.F. n° 010.983.296-51, denominado órgão gerenciador e a Empresa **FELIPE DAVID DE CARVALHO**, pessoa jurídica de direito, inscrita no CNPJ sob o nº 13.201.302/0001-70, denominada **CONTRATADA**, celebram o contrato 619/2025, para a locação de estruturas e equipamentos para eventos, bem como prestação de serviços de infraestrutura montagem de estruturas, banheiros químicos e outros serviços necessários à realização de eventos municipais, para o municipio de **DOM VIÇOSO** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo licitatório nº 008/2025 e Pregão Eletrônico de nº 007/2025, O valor do contrato é de R$ 6.474,48 (seis mil quatrocentos e setenta e quatro reais e quarenta e oito centavos). As despesas do contrato serão amparadas po dotações próprias do municipio.

Caxambu, 07 de novembro de 2025.

LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:CEE72642

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 611/2025

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 611/2025. Contratada: Castro Naves Comércio e Serviços de Distribuição SA, inscrita no CNPJ nº 03.341.743/0001-13, para aquisição de medicamentos e materiais hospitalares de consumo. Valor total do contrato: R$ 2.190,00 (dois mil, cento e noventa reais). Fundamento: Processo Administrativo nº 56/2025 - Dispensa Eletrônica nº 27/2025, sob a regência da Lei Federal nº Lei Federal nº 14.133/2021. Vigência: de 05/11/2025 a 31/12/2025. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 05 de novembro de 2025.

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Lilian Pamplona Dos Santos Posse
Código Identificador:2731FE53

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP SAÚDE - EXTRATO DO CONTRATO Nº 614/2025

AMVAP SAÚDE - Extrato do Contrato nº 614/2025. Contratada: Laboratório Técnico de Análises Citológicas e Histopatológicas Ltda - ME, inscrita no CNPJ nº 08.710.405/0001-25, visando realização de mais Exames Anatomopatológicos. Valor total do contrato: R$ 16.014,72 (dezesseis mil e quatorze reais e setenta e dois centavos). Fundamento: Processo Licitatório nº 50/2025 - Pregão Eletrônico nº 05/2025, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021. Vigência: de 12/11/2025 a 31/12/2025. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 06 de novembro de 2025.

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Lilian Pamplona Dos Santos Posse
Código Identificador:C303DB43

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 200/2025

AMVAP SAÚDE – Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 200/2025. Contratada: Michelle Maria Souza Ramos Resende - ME, inscrita no CNPJ 30.408.266/0001-39, para a realização de Cirurgia de Catarata Monocular pelo método da facoemulsificação. Valor total do aditivo: R$ 26.088,00 (vinte e seis mil e oitenta e oito reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 42/2024 – Credenciamento nº 10/2024 sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021. Vigência: de 11/11/2025 a 31/12/2025. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 11 de novembro de 2025.

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Lilian Pamplona Dos Santos Posse
Código Identificador:52E76035

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 277/2024

AMVAP SAÚDE – Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 277/2024. Contratada: Instituto Especializado em Saúde do Prata Sociedade Simples Ltda, inscrita no CNPJ 28.469.522/0001-56, constitui objeto deste aditivo a prorrogação da execução e a vigência por escopo da clausula oitava do contrato nº 277/2024, datado de 16 de abril de 2024, até o exaurimento total do item contratado ou até a data 31/12/2026, o que ocorrer primeiro, tendo em vista a faculdade prevista na Lei 14.133/21. O presente aditivo terá início de vigência após o término da vigência atual, em 31/12/2025. Fundamento: Processo Licitatório nº 04/2024 – Credenciamento nº 02/2024 sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021. Vigência: de 01/01/2026 a 31/12/2026. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 10 de novembro de 2025.

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Lilian Pamplona Dos Santos Posse
Código Identificador:2865D14F

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 278/2024

AMVAP SAÚDE – Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 278/2024. Contratada: Instituto Especializado em Saúde do Prata Sociedade Simples Ltda, inscrita no CNPJ 28.469.522/0001-56, constitui objeto deste aditivo a prorrogação da execução e a vigência por escopo da clausula oitava do contrato nº 278/2024, datado de 16 de abril de 2024, até o exaurimento total do item contratado ou até a data 31/12/2026, o que ocorrer primeiro, tendo em vista a faculdade prevista na Lei 14.133/21. O presente aditivo terá início de vigência após o término da vigência atual, em 31/12/2025. Fundamento: Processo Licitatório nº 04/2024 – Credenciamento nº 02/2024 sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021. Vigência: de 01/01/2026 a 31/12/2026. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 10 de novembro de 2025.

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Lilian Pamplona Dos Santos Posse
Código Identificador:B2C10A83

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 279/2024

AMVAP SAÚDE – Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 279/2024. Contratada: Instituto Especializado em Saúde do Prata Sociedade Simples Ltda, inscrita no CNPJ 28.469.522/0001-56, constitui objeto deste aditivo a prorrogação da execução e a vigência por escopo da clausula oitava do contrato nº 279/2024, datado de 16 de abril de 2024, até o exaurimento total do item contratado ou até a data 31/12/2026, o que ocorrer primeiro, tendo em vista a faculdade prevista na Lei 14.133/21. O presente aditivo terá início de vigência após o término da vigência atual, em 31/12/2025. Fundamento: Processo Licitatório nº 04/2024 – Credenciamento nº 02/2024 sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021. Vigência: de 01/01/2026 a 31/12/2026. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 10 de novembro de 2025.

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Lilian Pamplona Dos Santos Posse
Código Identificador:AC0A4869

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE – 1° RETIFICAÇÃO DE MATÉRIA PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 69/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 06/2025.

O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – AMVAP SAÚDE no uso de suas atribuições, vem tornar público aos(às) interessados(as) a 1ª retificação da publicação da revogação do processo, visando a contratação de pessoa jurídica especializada na realização de exames de colonoscopia, nas modalidades simples, diagnóstica e terapêutica, a serem realizados nas dependências do CEM do AMVAP SAÚDE.

Na publicação **Código Identificador:** 9BA221D5

Onde se lê:
Uberlândia, 13 de novembro de 2025.

Leia-se:
Uberlândia, 14 de novembro de 2025.

Mais informações pelo e-mail compras@amvapsaude.com.br.

Uberlândia/MG, 14 de novembro de 2025.

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do AMVAP Saúde

Publicado por:
Thiago Rosalino de Souza
Código Identificador:B5B0692E

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE - ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 31/2025 - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 33/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO 74/2025

No dia 14 de Novembro de 2025, no(a) CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO - AMVAP SAÚDE , inscrito(a) no CNPJ 18.151.467/0001-06, com sede à AVENIDA ANTôNIO THOMAZ FERREIRA REZENDE n° 3180 CEP 38402-349 – Uberlândia-MG neste ato legalmente representado por Hélder Paulo Carneiro, portador do CPF n° 002.***.***-** , RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: ZADI COMUNICAÇÃO LTDA CNPJ: 41.734.376/0001-07
Representante: KAIO ESMOLARE DE ANDRADE
Telefone: (14) 9968-5070
Email: esmolarekaio@gmail.com
Endereço: Rua Cláudio Gibim, 58 - Conjunto Habitacional Luiz Sassaki, Oscar Bressane - SP - 19770-306

Lote: 1
Quantidade: 1,00
Unidade: Serviço contínuo anual
Marca: SERVIÇO
Modelo: SERVIÇO
Preço Unitário: R$ 20.152,44
Valor Total: R$20.152,44
Descrição: Prestação de serviços continuados de assessoria de comunicação institucional, compreendendo o suporte técnico à elaboração e à implementação das ações de comunicação

administrativa e institucional do Consórcio AMVAP SAÚDE. Inclui-se: gestão editorial de conteúdos informativos e educativos; organização e difusão de informações de interesse público; atualização de canais oficiais; padronização de linguagem institucional; orientação técnica de comunicação interna; registro e documentação audiovisual de atividades institucionais; apoio às ações de transparência e prestação de contas. Vedadas atividades de natureza publicitária, promocional ou de intermediação com veículos de mídia, nos termos da Lei nº 12.232/2010.

Lote:1
Quantidade: 1,00
Unidade: Serviço contínuo anual
Marca: SERVIÇO
Modelo: SERVIÇO
Preço Unitário: R$ 19.807,56
Valor Total: R$19.807,56
Descrição: Prestação de serviços de gestão e manutenção de mídias institucionais, envolvendo a produção, edição e publicação de conteúdos informativos, educativos e administrativos em mídias sociais e no site institucional do Consórcio. Inclui: registro audiovisual de atividades, criação de conteúdos informativos, edição de vídeos institucionais curtos, postagens de utilidade pública e materiais de orientação à população e aos usuários dos serviços. Vedada a criação, concepção ou veiculação de campanhas publicitárias de qualquer natureza.

Lote: 1
Quantidade: 1,00
Unidade: Serviço contínuo anual
Marca: SERVIÇO
Modelo: SERVIÇO
Preço Unitário: R$ 7.500,00
Valor Total: R$7.500,00
Descrição: Valor estimado para ressarcimento de produção de materiais gráficos estritamente informativos, tais como cartazes orientativos, folhetos explicativos, relatórios, informativos institucionais, sinalizações internas e outros itens destinados à comunicação institucional e ao esclarecimento do público. Vedada a produção de peças publicitárias, promocionais ou campanhas de divulgação enquadráveis nos arts. 1º e 2º da Lei nº 12.232/2010.

Total: R$ 47.460,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até 14/11/2026 , a contar do dia 14/11/2025 .

O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – AMVAP SAÚDE, CNPJ nº 18.151.467/0001-06, com sede à Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende nº 3.180, Distrito Industrial, Uberlândia-MG, CEP 38.402-349, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Helder Paulo Carneiro, considerando o julgamento da licitação na modalidade de dispensa, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 31/2025, processo licitatório n.º 74/2025, Dispensa Eletrônica nº 33/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no aviso de dispensa de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1.DO OBJETO:
Registro de preços para futura contratação de pessoa jurídica especializada em assessoria de comunicação institucional, de forma continuada, envolvendo o desenvolvimento, a implementação e o acompanhamento de ações estratégicas de comunicação administrativa, interna e institucional do Consórcio AMVAP SAÚDE. O escopo compreenderá a elaboração, organização e difusão de conteúdos informativos, orientativos e educativos sobre programas, ações e serviços do Consórcio; a gestão editorial e a atualização de canais institucionais de comunicação, inclusive mídias sociais e site oficial; o suporte técnico à padronização da comunicação institucional; a produção de materiais informativos não publicitários destinados ao esclarecimento da população e de públicos de interesse; o registro e documentação audiovisual de atividades institucionais; e o apoio às iniciativas de transparência, prestação de contas e fortalecimento do diálogo institucional, vedadas quaisquer ações de natureza publicitária em sentido legal, tais como criação de campanhas promocionais, intermediação de mídia, produção de peças publicitárias ou atividades que se enquadrem nas hipóteses dos arts. 1º e 2º da Lei nº 12.232/2010.

2. DO PREÇO REGISTRADO
2.1. O preço registrado, as especificações e as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem descritas nesta ARP.

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES
3.1. O órgão gerenciador será o Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – AMVAP SAÚDE, CNPJ nº 18.151.467/0001-06, com sede à Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende nº 3.180, Distrito Industrial, Uberlândia-MG, CEP 38.402-3493.2. Não existem outros órgãos ou entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
4.1. O vencedor classificado em primeiro lugar deverá assinar a Ata de Registro de Preços – ARP dentro da plataforma Licitanet no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação.
4.2. O prazo fixado no item anterior poderá ser prorrogado, desde que a solicitação seja apresentada durante o transcurso do interstício inicial, caso ocorra motivo justo e aceito pelo Órgão Gerenciado.
4.3. Caso o licitante vencedor não assine a ARP no prazo estabelecido no item 4.1. deste Capítulo, a este(s) decairá(ão) o direito de ter seu preço registrado nos termos do art. 90, § 5º da Lei nº 14.133/21 e demais sanções legais aplicáveis, podendo o AMVAP SAÚDE convocar outro(s) licitante(s) para assinar a ARP, respeitada a ordem de classificação, nas mesmas condições do(s) licitante(s) vencedor(es).

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
5.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
5.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;
e
5.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
5.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
5.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
5.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de 5.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para

os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 5.1.
5.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
5.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO DE RESERVA
6.1. A ARP será lavrada em 01 (uma) única via, que será juntada ao processo que lhe deu origem para efetivação do registro dos preços.
6.2. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da assinatura de todas as partes, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
6.2.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão na lei orçamentária anual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
6.2.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.3. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art.95 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.3.1. O instrumento contratual de que trata o item 6.1.1. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.4. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.5. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços.
6.5.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no aviso de dispensa ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

6.5.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
6.5.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
6.5.2.2. Mantiverem sua proposta original.

6.5.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata, conforme ANEXO II da Ata de Registro de Preços.

6.6. O registro a que se refere o item 6.5.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6.7. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
6.8. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.5.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
6.8.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no aviso de dispensa ou no aviso de contratação direta; e
6.8.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

6.9. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
6.10. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no aviso de dispensa de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
6.10.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.11. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
6.12. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no aviso de dispensa ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 6.7, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
6.13. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.5.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do aviso de dispensa ou do aviso de contratação direta, poderá:
6.13.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
6.13.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.14. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve
o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
7.1.3. Na hipótese de previsão no aviso de dispensa ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
7.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
7.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e

não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.7.
8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no aviso de dispensa ou no aviso de contratação direta.
10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc.
XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante,
caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art.8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
10.4. Se a licitante vencedora não assinar o contrato no prazo de 3 (três) dias úteis, após regularmente convocada, ensejará a aplicação das sanções previstas.

11. CONDIÇÕES GERAIS
11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO AVISO DE DISPENSA OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.
11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de
mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
11.3. Para firmeza e validade do pactuado, a Ata de Registro de Preços será assinada em uma única via de forma eletrônica. A Cópia integral da ARP será disponibilizada aos fornecedores e demais órgãos participantes (se houver), bem como ficará acessível na plataforma LICITANET, garantindo a publicidade e a transparência do pactuado.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

HÉLDER PAULO CARNEIRO
Presidente

ZADI COMUNICAÇÃO LTDA
41.734.376/0001-07

Publicado por:
Thiago Rosalino de Souza
Código Identificador:33D8BD7D

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE - AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 74/2025 - DISPENSA ELETRÔNICO 33/2025

Considerando os atos até aqui praticados e as justificativas anexas, AUTORIZO o ato de dispensa de licitação, decorrente do Processo

Licitatório Nº 74/2025 – Dispensa eletrônica Nº 33/2025, nos termos do art. 75, inc. II da Lei Federal nº 14.133/2.021. A empresa contratada:

Contratada: **ZADI COMUNICAÇÃO LTDA (41.734.376/0001-07)**
Lote único:
item 01
Objeto: Prestação de serviços continuados de assessoria de comunicação institucional, compreendendo o suporte técnico à elaboração e à implementação das ações de comunicação administrativa e institucional do Consórcio AMVAP SAÚDE. Inclui se: gestão editorial de conteúdos informativos e educativos; organização e difusão de informações de interesse público; atualização de canais oficiais; padronização de linguagem institucional; orientação técnica de comunicação interna; registro e documentação audiovisual de atividades institucionais; apoio às ações de transparência e prestação de contas. Vedadas atividades de natureza publicitária, promocional ou de intermediação com veículos de mídia, nos termos da Lei nº 12.232/2010.
• ***R$20.152,44(Vinte mil, cento e cinquenta e dois reais e quarenta e quatro centavos) anual.***

item 02
Objeto: Prestação de serviços de gestão e manutenção de mídias institucionais, envolvendo a produção, edição e publicação de conteúdos informativos, educativos e administrativos em mídias sociais e no site institucional do Consórcio. Inclui: registro audiovisual de atividades, criação de conteúdos informativos, edição de vídeos institucionais curtos, postagens de utilidade pública e materiais de orientação à população e aos usuários dos serviços. Vedada a criação, concepção ou veiculação de campanhas publicitárias de qualquer natureza.
• ***R$ 19.807,56 (Dezenove mil, oitocentos e sete reais e cinquenta e seis centavos) anual.***

item 03
Objeto: Valor estimado para ressarcimento de produção de materiais gráficos estritamente informativos, tais como cartazes orientativos, folhetos explicativos, relatórios, informativos institucionais, sinalizações internas e outros itens destinados à comunicação institucional e ao esclarecimento do público. Vedada a produção de peças publicitárias, promocionais ou campanhas de divulgação enquadráveis nos arts. 1º e 2º da Lei nº 12.232/2010.
• **R$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais) anual.**

Chegou-se ao valor global anual do lote:
R$ 47.460,00 (Quarenta e sete mil, quatrocentos e sessenta reais).

Uberlândia-MG, 14 de novembro de 2025.

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente AMVAP Saúde

Publicado por:
Thiago Rosalino de Souza
Código Identificador:BF28FC01

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 33/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO 74/2025 - TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) PRESIDENTE do(a) CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO - AMVAP SAÚDE comunica aos interessados e participantes da DISPENSA ELETRÔNICA 33/2025 referente à Registro de preços para futura contratação de pessoa jurídica especializada em assessoria de comunicação institucional, de forma continuada, envolvendo o desenvolvimento, a implementação e o acompanhamento de ações estratégicas de comunicação administrativa, interna e institucional do Consórcio AMVAP SAÚDE. O escopo compreenderá a elaboração, organização e difusão de conteúdos informativos, orientativos e educativos sobre programas, ações e serviços do Consórcio; a gestão editorial e a atualização de canais institucionais de comunicação, inclusive mídias sociais e site oficial; o suporte técnico à padronização da comunicação institucional; a produção de materiais informativos não publicitários destinados ao esclarecimento da população e de públicos de interesse; o registro e documentação audiovisual de atividades institucionais; e o apoio às iniciativas de transparência, prestação de contas e fortalecimento do diálogo institucional, vedadas quaisquer ações de natureza publicitária em sentido legal, tais como criação de campanhas promocionais, intermediação de mídia, produção de peças publicitárias ou atividades que se enquadrem nas hipóteses dos arts. 1º e 2º da Lei nº 12.232/2010., que ADJUDICA nos termos da Lei nº 14.133/21, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : ZADI COMUNICAÇÃO LTDA - 41.734.376/0001-07

Lote 1
Item 1
Quant. 1
Un: Serviço contínuo anual
Marca: SERVIÇO
Modelo: SERVIÇO
Unitário Adjudicado: R$ 20.152,44
Total Adjudicado: R$20.152,4400
Unitário Orçado: R$ 20.700,00
Total Orçado: R$ 20.700,00
Econ. R$: R$ 547,56
Descrição: Prestação de serviços continuados de assessoria de comunicação institucional, compreendendo o suporte técnico à elaboração e à implementação das ações de comunicação administrativa e institucional do Consórcio AMVAP SAÚDE. Inclui-se: gestão editorial de conteúdos informativos e educativos; organização e difusão de informações de interesse público; atualização de canais oficiais; padronização de linguagem institucional; orientação técnica de comunicação interna; registro e documentação audiovisual de atividades institucionais; apoio às ações de transparência e prestação de contas.
Vedadas atividades de natureza publicitária, promocional ou de intermediação com veículos de mídia, nos termos da Lei nº 12.232/2010.

Lote 1
Item 2
Quant. 1
Un: Serviço contínuo anual
Marca: SERVIÇO
Modelo: SERVIÇO
Unitário Adjudicado: R$ 19.807,56
Total Adjudicado: R$19.807,5600
Unitário Orçado: R$ 19.807,56
Total Orçado: R$ 19.807,56
Econ. R$: R$ 0,00
Descrição: Prestação de serviços de gestão e manutenção de mídias institucionais, envolvendo a produção, edição e publicação de conteúdos informativos, educativos e administrativos em mídias sociais e no site institucional do Consórcio. Inclui: registro audiovisual de atividades, criação de conteúdos informativos, edição de vídeos institucionais curtos, postagens de utilidade pública e materiais de orientação à população e aos usuários dos serviços. Vedada a criação, concepção ou veiculação de campanhas publicitárias de qualquer natureza.

Lote 1
Item 3
Quant. 1
Un: Serviço contínuo anual
Marca: SERVIÇO
Modelo: SERVIÇO
Unitário Adjudicado: R$ 7.500,00
Total Adjudicado: R$7.500,00
Unitário Orçado: R$ 7.500,00
Total Orçado: R$ 7.500,00
Econ. R$: R$ 0,00
Descrição: Valor estimado para ressarcimento de produção de materiais gráficos estritamente informativos, tais como cartazes orientativos, folhetos explicativos, relatórios, informativos institucionais, sinalizações internas e outros itens destinados à

comunicação institucional e ao esclarecimento do público. Vedada a produção de peças publicitárias, promocionais ou campanhas de divulgação enquadráveis nos arts. 1º e 2º da Lei nº 12.232/2010.

Subtotal Adjudicado: R$ 47.460,00
Subtotal Orçado: R$ 48.007,56
1,1405 %
R$ 547,56

TOTAL GERAL DO PROCESSO
Total Adjudicado:R$ 47.460,00
Total Orçado:R$ 48.007,56
Economia %:1,1405 %
Economia:547,56

Uberlândia - Minas Gerais, 14 de Novembro de 2025

HÉLDER PAULO CARNEIRO
Presidente

Publicado por:
Thiago Rosalino de Souza
Código Identificador:4BD56959

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 33/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO 74/2025 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PRESIDENTE, HOMOLOGA nos termos da Lei nº 14.133/21, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: Registro de preços para futura contratação de pessoa jurídica especializada em assessoria de comunicação institucional, de forma continuada, envolvendo o desenvolvimento, a implementação e o acompanhamento de ações estratégicas de comunicação administrativa, interna e institucional do Consórcio AMVAP SAÚDE. O escopo compreenderá a elaboração, organização e difusão de conteúdos informativos, orientativos e educativos sobre programas, ações e serviços do Consórcio; a gestão editorial e a atualização de canais institucionais de comunicação, inclusive mídias sociais e site oficial; o suporte técnico à padronização da comunicação institucional; a produção de materiais informativos não publicitários destinados ao esclarecimento da população e de públicos de interesse; o registro e documentação audiovisual de atividades institucionais; e o apoio às iniciativas de transparência, prestação de contas e fortalecimento do diálogo institucional, vedadas quaisquer ações de natureza publicitária em sentido legal, tais como criação de campanhas promocionais, intermediação de mídia, produção de peças publicitárias ou atividades que se enquadrem nas hipóteses dos arts. 1º e 2º da Lei nº 12.232/2010.

Fornecedor : ZADI COMUNICAÇÃO LTDA - 41.734.376/0001-07
Lote 1
Item 1
Quant. 1
Un: Serviço contínuo anual
Marca: SERVIÇO
Modelo: SERVIÇO
Unitário Adjudicado: R$ 20.152,44
Total Adjudicado: R$20.152,4400
Unitário Orçado: R$ 20.700,00
Total Orçado: R$ 20.700,00
Econ. R$: R$ 547,56
Descrição: Prestação de serviços continuados de assessoria de comunicação institucional, compreendendo o suporte técnico à elaboração e à implementação das ações de comunicação administrativa e institucional do Consórcio AMVAP SAÚDE. Inclui-se: gestão editorial de conteúdos informativos e educativos; organização e difusão de informações de interesse público; atualização de canais oficiais; padronização de linguagem institucional; orientação técnica de comunicação interna; registro e documentação audiovisual de atividades institucionais; apoio às ações de transparência e prestação de contas. Vedadas atividades de natureza publicitária, promocional ou de intermediação com veículos de mídia, nos termos da Lei nº 12.232/2010.

Lote 1
Item 2
Quant. 1
Un: Serviço contínuo anual
Marca: SERVIÇO
Modelo: SERVIÇO
Unitário Adjudicado: R$ 19.807,56
Total Adjudicado: R$19.807,5600
Unitário Orçado: R$ 19.807,56
Total Orçado: R$ 19.807,56
Econ. R$: R$ 0,00
Descrição: Prestação de serviços de gestão e manutenção de mídias institucionais, envolvendo a produção, edição e publicação de conteúdos informativos, educativos e administrativos em mídias sociais e no site institucional do Consórcio. Inclui: registro audiovisual de atividades, criação de conteúdos informativos, edição de vídeos institucionais curtos, postagens de utilidade pública e materiais de orientação à população e aos usuários dos serviços. Vedada a criação, concepção ou veiculação de campanhas publicitárias de qualquer natureza.

Lote 1
Item 3
Quant. 1
Un: Serviço contínuo anual
Marca: SERVIÇO
Modelo: SERVIÇO
Unitário Adjudicado: R$ 7.500,00
Total Adjudicado: R$7.500,00
Unitário Orçado: R$ 7.500,00
Total Orçado: R$ 7.500,00
Econ. R$: R$ 0,00
Descrição: Valor estimado para ressarcimento de produção de materiais gráficos estritamente informativos, tais como cartazes orientativos, folhetos explicativos, relatórios, informativos institucionais, sinalizações internas e outros itens destinados à comunicação institucional e ao esclarecimento do público. Vedada a produção de peças publicitárias, promocionais ou campanhas de divulgação enquadráveis nos arts. 1º e 2º da Lei nº 12.232/2010.

Subtotal Lote R$ 47.460,00

Subtotal Adjudicado: R$ 47.460,00
Subtotal Orçado: R$48.007,56
1,1405%
R$ 547,56

TOTAL GERAL DO PROCESSO
Total Adjudicado:R$ 47.460,00
Total Orçado: R$ 48.007,56
Economia %:1,1405 %
Economia R$: 547,56

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Uberlândia-MG , 14 de Novembro de 2025

HÉLDER PAULO CARNEIRO
Presidente

Publicado por:
Thiago Rosalino de Souza
Código Identificador:62E0C79F

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE - LISTA DE EMPRESAS CREDENCIADAS - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 60/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 19/2025 -CREDENCIAMENTO Nº 17

A equipe de apoio do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – AMVAP SAÚDE, com endereço à Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, nº 3.180, Distrito Industrial, Uberlândia/MG - CEP 38.402-349, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que, as empresas abaixo relacionadas cumpriram todas as exigências estabelecidas no edital do procedimento licitatório em epígrafe, sendo então consideradas **CREDENCIADAS** para a realização de cirurgias eletivas, nos termos e prazos fixados no ato convocatório.

SANTA CASA DE MISERICORDIA DE ARAGUARI
CNPJ*:* 16.826.067/0001-10
Endereço: Praça Dom Almir Marques Ferreira, nº2, Rosário, Araguari/MG.
Procedimentos credenciados:

Cód.912 – Adenoidectomia, até 300km De Uberlândia/Mg;
Cód.913 – Amigdalectomia, até 300km De Uberlândia/Mg;
Cód.914 - Amigdalectomia Com Adenoidectomia, até 300km De Uberlândia/Mg;
Cód.917 – Apendicectomia, até 300km De Uberlândia/Mg;
Cód.916 - Artrodese De Médias Ou Grandes Articulações De Membro Superior, até 300km De Uberlândia/Mg;
Cód.920 - Artroplastia Do Escápulo Umeral, até 300km De Uberlândia/Mg;
Cód.924 - Artroplastia Parcial De Quadril, até 300km De Uberlândia/Mg;
Cód.928 - Artroplastia Total De Joelho, até 300km De Uberlândia/Mg;
Cód.932 - Artroplastia Total Primária Do Quadril Cimentada, até 300km De Uberlândia/Mg;
Cód.936 - Artroscopia Do Joelho Lesões Agudas, até 300km De Uberlândia/Mg;
Cód.940 - Cerclagem Do Colo Uterino, até 300km De Uberlândia/Mg;
Cód.944 - Cirurgia De Coto De Amputação Dos Dedos, até 300km De Uberlândia/Mg;
Cód.952- Colecistectomia Videolaparoscópica, até 300km De Uberlândia/Mg;
Cód.956 - Conização Ginecológica, até 300km De Uberlândia/Mg;
Cód.960 - Curetagem Ginecológica Semiótica, até 300km De Uberlândia/Mg;
Cód.964 - Curetagem Pós-Abortamento, até 300km De Uberlândia/Mg;
Cód.968 - Exérese Geral, até 300km De Uberlândia/Mg;
Cód.972 - Fístula Anal, até 300km De Uberlândia/Mg;
Cód.976 - Fratura Do Tornozelo Unimaleolar, até 300km De Uberlândia/Mg;
Cód.980 – Hemorroidectomia, até 300km De Uberlândia/Mg;
Cód.984 - Hernioplastia Epigástrica, até 300km De Uberlândia/Mg;
Cód.988 - Herniorrafia Inguinal, até 300km De Uberlândia/Mg;
Cód.992 - Herniorrafia Lombar, até 300km De Uberlândia/Mg;
Cód.996 - Herniorrafia Umbilical, até 300km De Uberlândia/Mg;
Cód.1000 - Histerectomia Aberta, até 300km De Uberlândia/Mg;
Cód. 1004 - Histerectomia Laparoscópica, até 300km De Uberlândia/Mg;
Cód.1008 – Laqueadura, até 300km De Uberlândia/Mg;
Cód.1012 - Lesão De Manquito Rotator Ombro E, até 300km De Uberlândia/Mg;
Cód. 1016 – Mamoplastia, até 300km De Uberlândia/Mg;
Cód.1020 - Ooforectomia (Uni Ou Bilateral), Até 300km De Uberlândia/Mg;
Cód.1024 - Pieloplastia Laparoscópica Unilateral, até 300km De Uberlândia/Mg;
Cód.1028 - Postectomia (Fimose), até 300km De Uberlândia/Mg;
Cód.1033 - Prostatectomia A Céu Aberto, até 300km De Uberlândia/Mg;
Cód.1042 - Prostatectomia Laparoscópica, até 300km De Uberlândia/Mg;
Cód.1047 - Reconstrução De Ligamento Extra -Articular Do Joelho, até 300km De Uberlândia/Mg;
Cód.1052 - Ressecção De Cisto Sinovial Bilateral, até 300km De Uberlândia/Mg;
Cód.1068 - Ressecção Endoscópica De Próstata, até 300km De Uberlândia/Mg;
Cód.369 - Ressecção Simples De Tumor De Partes Moles, até 300km De Uberlândia/Mg;
Cód.373 - Retirada De Catéter Duplo J, até 300km De Uberlândia/Mg;
Cód.376 - Retirada De Fios, Pinos, Parafusos E Placas, até 300km De Uberlândia/Mg;
Cód.380 - Rinoplastia Reparadora, até 300km De Uberlândia/Mg;
Cód.384 - Rinosseptoplastia, até 300km De Uberlândia/Mg;
Cód.388 - Septoplastia, até 300km De Uberlândia/Mg;
Cód.392 - Tenólise, até 300km De Uberlândia/Mg;
Cód.397 – Timpanomastoidectomia, até 300km De Uberlândia/Mg;
Cód.401 - Timpanotomia C/Colocação De Tubo De Ventilação (Uni E Bilateral), até 300km De Uberlândia/Mg;
Cód. 404 - Tratamento Cirúrgico De Fratura Dos Ossos Do Carpo, até 300km De Uberlândia/Mg;
Cód. 408 - Tratamento Cirúrgico Do Planalto Tibial, até 300km De Uberlândia/Mg;
Cód. 412 - Tratamento Cirúrgico Incontinência Urinária (Sling), até 300km De Uberlândia/Mg;
Cód.420 - Tratamento De Sindrome Do Tunel Do Carpo, até 300km De Uberlândia/Mg;
Cód.424 - Túnel Osteo-Fibroso Ao Nível Do Carpo, até 300km De Uberlândia/Mg;
Cód.431- Ureterolitotripsia Flexível A Laser Com Implante De Catéter Duplo J (Incluindo O Catéter), até 300km De Uberlândia/Mg;
Cód.435 - Ureterolitotripsia Semi-Rígida, até 300km De Uberlândia/Mg;
Cód.452 - Varicocelectomia, até 300km De Uberlândia/Mg;
Cód.456 - Varizes Bilateral, até 300km De Uberlândia/Mg;
Cód.458 - Varizes Unilateral, até 300km De Uberlândia/Mg;
Cód.466 - Videoartroscopia De Ombro, até 300km De Uberlândia/Mg;

Cód. 1331 - Opme-Ortose, Prótese E Materiais Especiais (Tabela Ipsemg) - Valor Fixado Para Eventual Ressarcimento Com Base Na Tabela Ipsemg, Destinado Ao Ressarcimento Pela Utilização De Órteses, Próteses E Demais Materiais Especiais (Opme), Conforme As Situações Específicas Para As Situações Previstas Neste Termo De Referência Clausula 5.3.2 E 5.3.3.

Cód. 470 - Consultas, até 300km De Uberlândia/Mg – As consultas serão pagas para os seguintes casos:
Quando paciente desistir de fazer a cirurgia e;
Quando médico constatar que paciente não precisa de cirurgia ou precisa avaliação de outro profissional;
Quando houver cancelamento da cirurgia pelo município consorciado.
Data do credenciamento: 08/10/2025

HOSPITAL NASR FAIAD LTDA
CNPJ: 01.321.256/0001-63
Endereço: Rua Dr. Willian Faiad, nº 15, Centro, Catalão/GO.
Procedimentos credenciados:

• Cód.913 – Amigdalectomia, até 300km De Uberlândia/Mg;
• Cód.914 - Amigdalectomia Com Adenoidectomia, até 300km De Uberlândia/Mg;
• Cód.917 – Apendicectomia, até 300km De Uberlândia/Mg;
• Cód.916 - Artrodese De Médias Ou Grandes Articulações De Membro Superior, até 300km De Uberlândia/Mg;
• Cód.918 – Artrodese Toraco-Lombar 1 ou mais níveis, até 300km de Uberlândia/Mg;
• Cód.920 - Artroplastia Do Escápulo Umeral, até 300km De Uberlândia/Mg;
• Cód.924 - Artroplastia Parcial De Quadril, até 300km De Uberlândia/Mg;
• Cód.928 - Artroplastia Total De Joelho, até 300km De Uberlândia/Mg;
• Cód.932 - Artroplastia Total Primária Do Quadril Cimentada, até 300km De Uberlândia/Mg;
• Cód.936 - Artroscopia Do Joelho Lesões Agudas, até 300km De Uberlândia/Mg;
• Cód.940 - Cerclagem Do Colo Uterino, até 300km De Uberlândia/Mg;

• Cód.944 - Cirurgia De Coto De Amputação Dos Dedos, até 300km De Uberlândia/Mg;
• Cód.948 - Colecistectomia aberta, até 300km de Uberlândia/Mg;
• Cód.952- Colecistectomia Videolaparoscópica, até 300km De Uberlândia/Mg;
• Cód.956 - Conização Ginecológica, até 300km De Uberlândia/Mg;
• Cód.960 - Curetagem Ginecológica Semiótica, até 300km De Uberlândia/Mg;
• Cód.964 - Curetagem Pós-Abortamento, até 300km De Uberlândia/Mg;
• Cód.968 - Exérese Geral, até 300km De Uberlândia/Mg;
• Cód.972 - Fístula Anal, até 300km De Uberlândia/Mg;
• Cód.976 - Fratura Do Tornozelo Unimaleolar, até 300km De Uberlândia/Mg;
• Cód.980 – Hemorroidectomia, até 300km De Uberlândia/Mg;
• Cód.984 - Hernioplastia Epigástrica, até 300km De Uberlândia/Mg;
• Cód.988 - Herniorrafia Inguinal, até 300km De Uberlândia/Mg;
• Cód.992 - Herniorrafia Lombar, até 300km De Uberlândia/Mg;
• Cód.996 - Herniorrafia Umbilical, até 300km De Uberlândia/Mg;
• Cód.1000 - Histerectomia Aberta, até 300km De Uberlândia/Mg;
• Cód. 1004 - Histerectomia Laparoscópica, até 300km De Uberlândia/Mg;
• Cód.1008 – Laqueadura, até 300km De Uberlândia/Mg;
• Cód.1012 - Lesão De Manquito Rotator Ombro E, até 300km De Uberlândia/Mg;
• Cód. 1016 – Mamoplastia, até 300km De Uberlândia/Mg;
• Cód.1020 - Ooforectomia (Uni Ou Bilateral), Até 300km De Uberlândia/Mg;
• Cód.1024 - Pieloplastia Laparoscópica Unilateral, até 300km De Uberlândia/Mg;
• Cód.1028 - Postectomia (Fimose), até 300km De Uberlândia/Mg;
• Cód.1033 - Prostatectomia A Céu Aberto, até 300km De Uberlândia/Mg;
• Cód.1042 - Prostatectomia Laparoscópica, até 300km De Uberlândia/Mg;
• Cód.1047 - Reconstrução De Ligamento Extra -Articular Do Joelho, até 300km De Uberlândia/Mg;
• Cód.1052 - Ressecção De Cisto Sinovial Bilateral, até 300km De Uberlândia/Mg;
• Cód.1068 - Ressecção Endoscópica De Próstata, até 300km De Uberlândia/Mg;
• Cód.369 - Ressecção Simples De Tumor De Partes Moles, até 300km De Uberlândia/Mg;
• Cód.373 - Retirada De Catéter Duplo J, até 300km De Uberlândia/Mg;
• Cód.376 - Retirada De Fios, Pinos, Parafusos E Placas, até 300km De Uberlândia/Mg;
• Cód.380 - Rinoplastia Reparadora, até 300km De Uberlândia/Mg;
• Cód.384 - Rinosseptoplastia, até 300km De Uberlândia/Mg;
• Cód.388 - Septoplastia, até 300km De Uberlândia/Mg;
• Cód.392 - Tenólise, até 300km De Uberlândia/Mg;
• Cód.397 – Timpanomastoidectomia, até 300km De Uberlândia/Mg;
• Cód.401 - Timpanotomia C/Colocação De Tubo De Ventilação (Uni E Bilateral), até 300km De Uberlândia/Mg;
• Cód. 404 - Tratamento Cirúrgico De Fratura Dos Ossos Do Carpo, até 300km De Uberlândia/Mg;
• Cód. 408 - Tratamento Cirúrgico Do Planalto Tibial, até 300km De Uberlândia/Mg;
• Cód. 412 - Tratamento Cirúrgico Incontinência Urinária (Sling), até 300km De Uberlândia/Mg;
• Cód.416 – Tratamento Conservador da Síndrome do Impacto Sub-Acromial, até 300km De Uberlândia/Mg;
• Cód.420 - Tratamento De Sindrome Do Tunel Do Carpo, até 300km De Uberlândia/Mg;
• Cód.424 - Túnel Osteo-Fibroso Ao Nível Do Carpo, até 300km De Uberlândia/Mg;
• Cód.502 - Ureterolitotomia, até 300km De Uberlândia/Mg;
• Cód.431- Ureterolitotripsia Flexível A Laser Com Implante De Catéter Duplo J (Incluindo O Catéter), até 300km De Uberlândia/Mg;
• Cód.435 - Ureterolitotripsia Semi-Rígida, até 300km De Uberlândia/Mg;
• Cód.439- Uretoplastia Anterior e Posterior, até 300km De Uberlândia/Mg;
• Cód. 443 - Uretrotomia Interna, até 300km De Uberlândia/Mg;
• Cód. 447 - Ureterescopia até 300km De Uberlândia/Mg;
• Cód. 452 - Varicocelectomia, até 300km De Uberlândia/Mg;
• Cód.456 - Varizes Bilateral, até 300km De Uberlândia/Mg;
• Cód.458 - Varizes Unilateral, até 300km De Uberlândia/Mg;
• Cód.461 – Vasectomia, até 300km De Uberlândia/Mg;
• Cód.466 - Videoartroscopia De Ombro, até 300km De Uberlândia/Mg;

• Cód. 1331 - Opme-Ortose, Prótese E Materiais Especiais (Tabela Ipsemg) - Valor Fixado Para Eventual Ressarcimento Com Base Na Tabela Ipsemg, Destinado Ao Ressarcimento Pela Utilização De Órteses, Próteses E Demais Materiais Especiais (Opme), Conforme As Situações Específicas Para As Situações Previstas Neste Termo De Referência Clausula 5.3.2 E 5.3.3.

• Cód. 470 - Consultas, até 300km De Uberlândia/Mg – As consultas serão pagas para os seguintes casos:
• Quando paciente desistir de fazer a cirurgia e;
• Quando médico constatar que paciente não precisa de cirurgia ou precisa avaliação de outro profissional;
• Quando houver cancelamento da cirurgia pelo município consorciado.
Data do credenciamento: 14/11/2025

Uberlândia-MG, 14 de novembro de 2025.

EDUARDA LIANDRA DIAS CARDOSO DA SILVA
Assessor de Diretoria

Publicado por:
Eduarda Liandra Dias Cardoso
Código Identificador:3B518FB1

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – PEQUENO VALOR N. 41/2025

EXTRATO DE AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – PEQUENO VALOR N. 41/2025

Torna-se público que a Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba (AMVAP), por meio de sua Agente de Contratação, Sr.ta Vitoria Jemima da Silva Menezes, realizou a Contratação Direta por Dispensa de Licitação – Despesa de Pequeno Valor, com base no critério de menor preço global. A contratação foi destinada à seleção de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de manutenção automotiva de veículo pertencente à frota da AMVAP, com fornecimento de peças, conforme exigências estabelecidas no Termo de Referência, na hipótese do Art. 95, parágrafo segundo, da Lei Federal n.º 14.133/2021, e demais normas aplicáveis, conforme discriminado a seguir:

Fornecedor proponente vencedor: ***Auto Diesel Pecas E Serviços Ltda,*** **CNPJ n. 19.369.820/0001-83**
Valor unitário: R$ 2.183,19
Valor total: R$ 2.183,19
Critério de Julgamento: Menor Preço Global
Outras informações poderão ser obtidas na Sala de Licitações, situada à Av. Antônio Thomas Ferreira Resende, n. 3.180, Bairro Setor Industrial, Cidade de Uberlândia – MG. CEP: 38.402-349, no horário das 8h às 11h30 e das 13h às 17h, de segunda a sexta feira, em dias úteis.

Uberlândia-MG, 14 de Novembro de 2025.

VITORIA JEMIMA DA SILVA MENEZES
Agente de Contratação da AMVAP

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:F574F0CE

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – PEQUENO VALOR N. 42/2025

EXTRATO DE AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – PEQUENO VALOR N. 42/2025

Torna-se público que a Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba (AMVAP), por meio de sua Agente de Contratação, Sr.ta. Vitoria Jemima da Silva Menezes, realizou a Contratação Direta por Dispensa de Licitação – Despesa de Pequeno Valor, com base no critério de menor preço global. A contratação foi destinada à seleção de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de manutenção automotiva de veículo pertencente à frota da AMVAP, com fornecimento de peças, conforme exigências estabelecidas no Termo de Referência, na hipótese do Art. 95, parágrafo segundo, da Lei Federal n.º 14.133/2021, e demais normas aplicáveis, conforme discriminado a seguir:

Fornecedor proponente vencedor: ***Auto Diesel Pecas E Serviços Ltda,*** **CNPJ n. 19.369.820/0001-83**
Valor unitário: R$ 2.585,16
Valor total: R2.585,16
Critério de Julgamento: Menor Preço Global
Outras informações poderão ser obtidas na Sala de Licitações, situada à Av. Antônio Thomas Ferreira Resende, n. 3.180, Bairro Setor Industrial, Cidade de Uberlândia – MG. CEP: 38.402-349, no horário das 8h às 11h30 e das 13h às 17h, de segunda a sexta feira, em dias úteis.

Uberlândia-MG, 14 de Novembro de 2025.

VITORIA JEMIMA DA SILVA MENEZES
Agente de Contratação da AMVAP

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:1E3CE936

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO GRANDE –AMEG

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO MEDIO RIO GRANDE
PORTARIA Nº 508 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 508 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025.

> "Abre ao orçamento do Consórcio AMEG, crédito suplementar por superávit financeiro no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) para reforço de dotações orçamentárias consignadas no orçamento".

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO AMEG – ASSOCIAÇÃO PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO GRANDE, no uso de suas atribuições do Consórcio Público, resolve;

Art. 1º Fica aberto ao orçamento do Consórcio AMEG, crédito suplementar por superávit financeiro de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) para reforço da seguinte dotação orçamentária:

1 – CONSÓRCIO AMEG
2020204.0412200012.005 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE CONTROLE POPULACIONAL DE CAES E GATOS – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ
Ficha 0052/2501- 33903900000.....R$ 15.000,00

Art. 2º Para atender as despesas do art. 1º, será utilizado recursos do superávit do exercício anterior.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito de São Sebastião do Paraíso
Presidente da AMEG

STHEPHANE SILVA LEANDRO PINTO
Contadora

Publicado por:
Laila Cristina Pereira
Código Identificador:D1F90AE6

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAETANOPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO ADITIVO

1° Termo Aditivo ao Contrato 12/2024 - Dispensa 14/2024. - Contratado: 23.112.952 GABRIEL ALVES DA SILVA. CNPJ: 23.112.952/0001-00. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de remoção, instalação, manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças, dos aparelhos de ar-condicionado nas dependências da Câmara Municipal de Caetanópolis/MG. Aditiva o prazo de execução em 12 (doze) meses, com vigência até o dia 10/11/2026; Valor: R$770,00(setecentos e setenta) reais.

Publicado por:
Geisiane de Freitas Barbosa
Código Identificador:C995AB58

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENEAS

CAMARA MUNICIPAL DE CAPITAO ENEAS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS TORNA PUBLICO O EXTRATO DE CONTRATO N° 020/2025.
A Câmara Municipal De Capitão Enéas/MG., torna público o Extrato do Contrato nº 020/2025, Modalidade: Dispensa nº 018/2025 Processo - Licitatório nº 020/2025.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECPÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLACAS PARA FOTOS, PLACA DE INAUGURAÇÃO E LETREIRO (GALERIA DOS EX-PRESIDENTES) EM AÇO INOX, NA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS/MG. Informações pelo e-mail: camaralicitacaocapitaoeneas@gmail.com ou Telefone: (38) 99962-8003.
CONTRATADA: GILMAR DE FREITAS PLACAS EM AÇO INOX LTDA, inscrita no CNPJ de nº 18.426.600/0001-81, com sede na Al. Rio Xingu, nº 631, bairro Tiete, na cidade de Divinópolis/MG.
DATA DA ASSINATURA: 22/10/2025
VIGÊNCIA: 22/01/2026

ANTÔNIO MARCOS MACEDO
Presidente da Câmara Municipal de Capitão Enéas

Publicado por:
Paula Juscileia Carvalho Lopes
Código Identificador:0C1AF9DF

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO
DISPENSA FÍSICA Nº 013/2025

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DISPENSA POR BAIXO VALOR (INCISO II DO ART.75) DA LEI 14.133/2021

Objeto: contratação de empresa especializada através de Registro de Preço para prestação de serviços elétricos para atender as demandas da Câmara Municipal de Capitólio, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital. O valor estimado para a contratação será de R$ 49.232,82 (quarenta e nove mil, duzentos e trinta e dois reais e oitenta e dois centavos). As propostas e documentos pertinentes deverão ser enviados para o e-mail administrativo@capitolio.mg.leg.br, até o dia 19 de novembro de

2025 às 13:00hs (Horário de Brasília). O Aviso de Dispensa de Licitação e Termo de Referência poderão ser baixados a partir do dia 14 de novembro de 2025, no site www.capitolio.mg.leg.br.

DALMIR RODRIGUES
Presidente da Câmara Municipal de Capitólio

Publicado por:
Aline Marcelly Ramos
Código Identificador:EF67DC8B

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA
ATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

No cumprimento da alínea F do inciso III do Art. 74 da Lei Federal 14.133/2021, e com vistas às justificativas técnicas e jurídicas, contidas no Processo Administrativo nº 069/2025, Inexigibilidade nº 023/2025, **RATIFICO** a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para a contratação direta da empresa INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO PUBLICO PLENUM BRASIL LTDA, CNPJ: 21.650.715/0001-60, qualificada para prestação de serviços técnicos educacionais à Câmara Municipal de Formiga, relativo à realização de treinamento e aperfeiçoamento dos servidores Marco Aurelio Almeida, Antônio Carlos de Campos Junior, Flavia Gonçalves Pinto e Valério Tadeu Assis no evento **"SEMINÁRIO CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA DO PLANEJAMENTO A FISCALIZAÇÃO"** que ocorrerá em Belo Horizonte nos dias 25 e 26 de novembro de 2025. Para a referida contratação a Câmara Municipal de Formiga pagará um valor de R$ 2.090,00 (dois mil e noventa reais) por inscrição, perfazendo um total de R$ 8.360,00 (oito mil, trezentos e sessenta reais) pelas 04 (quatro) inscrições.

Formiga, 14 de novembro de 2025.

FLÁVIO MARTINS DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Formiga.

Publicado por:
Luciene Morais Teixeira
Código Identificador:A1D5F6DD

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA
PORTARIA Nº 72/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Formiga, Flávio Martins da Silva – Flávio Martins, no uso das atribuições que lhe conferem a LOM e o Regimento Interno;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear em conformidade com o artigo 115 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, uma Comissão Especial com a finalidade de estudar e exarar parecer sobre o Projeto de Lei Complementar nº 007/2025, dispõe sobre a instituição do Domicílio Eletrônico do Contribuinte (DEC) no Município de Formiga e da outras providências.

Art. 2º A comissão será composta pelos vereadores:

Daniel Rodrigues da Silva – Daniel Rodrigues - Presidente
Thiago Leão Pinheiro – Thiago Pinheiro - Relator
Luciano Márcio de Oliveira – Luciano do Gás - Membro

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

Câmara Municipal de Formiga, 14 de novembro de 2025.

FLÁVIO MARTINS DA SILVA - FLÁVIO MARTINS
Presidente

Publicado por:
Luciene Morais Teixeira
Código Identificador:80D57975

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA
DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/2025

Poder Legislativo – Concede Honraria – Medalha– Outorga – Providência

Os Vereadores que compõe a Câmara Municipal de Guaraciaba, Estado de Minas Gerais, tendo em vista a deliberação plenária acerca da concessão de Medalha de Honra ao Mérito Legislativo 2025; consoante lhe faculta a Lei Orgânica e o Regimento Interno deste Legislativo, apresenta o seguinte Projeto de Decreto Legislativo:

Art. 1° - A Câmara Municipal de Guaraciaba, Estado de Minas Gerais, por este Decreto Legislativo, concede "Medalha de Honra ao Mérito Legislativo 2025" às seguintes personalidades.

AGRACIADOS	VEREADORES
JOSÉ ROBÉRIO LOPES DA SILVA	ADRIANO DE ANDRADE MILITÃO
ANTÔNIO HELENO DE SOUZA	EDMALTON FIRMINO
ANTONIO BENTO DA SILVA	JAMIR VIANA BASTOS
VALDIR SEVERINO DE ANDRADE	JOSÉ GERALDO DE CASTRO ARAÚJO
ANA BAILON NEPOMUCENO	MARCOS ARLINDO MOREIRA
ANA LUCIA DE CARVALHO PEREIRA	PAULO CIRILO DE FREITAS
GIOVANE GUIMARÃES LOURENÇO	SAMUEL CARLOS RODRIGUES
VIRGÍLIO GOMES FERREIRA NETO JUNIOR	SILVÉRIO CÂNDIDO GAUDÊNCIO
JOEL DA SILVA CRUZ	VANTUIR MARTIR DE SOUZA

Art. 2º - O agraciado mencionado neste Decreto será homenageado no dia 12 de dezembro de 2025 às 19:00 horas, devendo a Secretaria da Câmara providenciar as devidas Comunicações.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Guaraciaba, 11 de novembro de 2025.

SILVÉRIO CÂNDIDO GAUDÊNCIO
Presidente da Câmara Municipal de Guaraciaba MG

VANTUIR MARTIR DE SOUZA	*EDMALTON FIRMINO*
Vice Presidente	Primeiro Secretário

JOSÉ GERALDO DE CASTRO ARAÚJO	*ADRIANO DE ANDRADE MILITÃO*
Segundo Secretário	Vereador

MARCOS ARLINDO MOREIRA	*JAMIR VIANA BASTOS*
Vereador	Vereador
SAMUEL CARLOS RODRIGUES Vereador	*PAULO CIRILO DE FREITAS* Vereadora

Publicado por:
Elisvânia Aparecida Rosa
Código Identificador:D26EC23A

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA
DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2025

Poder Legislativo – Concede Honraria – Medalha de Honra ao Mérito Estudantil – Outorga – Providência

O Vereador Presidente da Câmara Municipal, Estado de Minas Gerais, tendo em vista a deliberação plenária acerca da concessão de Medalha de Honra ao Mérito Estudantil **2025** consoante lhe faculta a Lei Orgânica e o Regimento Interno deste Legislativo, apresenta o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1° - A Câmara Municipal de Guaraciaba, Estado de Minas Gerais, por este Decreto Legislativo, resolve conceder aos alunos da rede de ensino da Educação Básica sediada em Guaraciaba relacionados no Anexo I, em reconhecimento ao destaque e a relevância do desempenho estudantil dos alunos indicados pelas Escolas Municipais e Estaduais de Ensino no âmbito do Município de Guaraciaba, a "Medalha de Honra ao Mérito Estudantil Câmara Municipal de Guaraciaba".

Art. 2º - Os agraciados mencionados neste Decreto serão homenageados no dia 04 de dezembro às 09:00 horas, devendo a Secretaria da Câmara providenciar as devidas Comunicações.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Guaraciaba/MG, 10 de novembro de 2025.

SILVÉRIO CÂNDIDO GAUDÊNCIO
Presidente da Câmara Municipal de Guaraciaba MG

ANEXO I - RELAÇÃO DOS ALUNOS

• **LUCAS CARVALHO MOREIRA** – 9º ANO; ESCOLA ESTADUAL JOSÉ MATEUS DE VASCONCELOS
• **LAENY GABRIELA SOARES** – 3º ANO; ESCOLA ESTADUAL JOSÉ MATEUS DE VASCONCELOS
• **CELSO GABRIEL GOMES BRANDÃO**– 5º ANO; ESCOLA ESTADUAL PADRE DIMAS
• **HEYTOR MARTINS SOUZA DE OLIVEIRA** – 5º ANO; ESCOLA ESTADUAL AGOSTINHO HIPÓLITO DE FONSECA FREIRE
• **SOPHIA EMANUELLE DOS SANTOS** – 9º ANO; ESCOLA ESTADUAL AGOSTINHO HIPÓLITO DE FONSECA FREIRE
• **LUANA VITAL CONCESSO** – 5º ANO; ESCOLA MUNICIPAL CAMILO MARTINS DE MOURA
• **KAUÃ CABRAL LANA** – 9º ANO; ESCOLA MUNICIPAL CAMILO MARTINS DE MOURA
• **LUDMILA DA SILVA GOMES** – 5º ANO; ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ TIAGO DA CUNHA E CASTRO
• **DAVY LUÍS DE LIMA PEREIRA** – 5º ANO; ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ AFONSO PINTO COELHO
• **ISABELLA D'LOURDES DE FREITAS** - 5º ANO; ESCOLA ESTADUAL HERMÓGENES FERREIRA DA SILVA
• **MELINA EDUARDA PEREIRA** - 9º ANO; ESCOLA ESTADUAL HERMÓGENES FERREIRA DA SILVA

Publicado por:
Elisvânia Aparecida Rosa
Código Identificador:90512E85

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA
MOÇÃO DE APLAUSOS

MOÇÃO DE APLAUSOS 006/2025
(Conforme artigo 205 do Regimento Interno da Câmara Municipal)

Dispõe sobre a outorga de Moção de Aplausos, a ser entregue em Reunião Solene, a Romulo de Paiva Pires.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o 26.151.795/0001-22, situada na Rua Coração de Maria, nº 232, Centro, em Guaraciaba/MG, CEP. 35.436-000**, representada pelo Presidente Silvério Cândido Gaudêncio, de autoria do **Vereador ADRIANO DE ANDRADE MILITÃO**, utilizando suas prerrogativas regimentais previstas no art. 205, apresenta ao V. Exmo., nos termos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Guaraciaba, a presente **"MOÇÃO DE APLAUSOS"**, **a ser entregue em reunião solene ao senhor Romulo de Paiva Pires, conhecido por muitos como Rominho, pelos excelentes serviços prestados ao nosso município** com presteza, atendendo a todos os munícipes sem restrição, com todo o cuidado e a dedicação inerentes a um bom servidor público.

Essa moção é para homenageá-lo em razão de sua importância como Servidor Público Municipal e sua contribuição para o desenvolvimento e consolidação de nosso Município, pois tem como ofício, e essência, servir aos Guaraciabenses, com dedicação e perseverança. É sempre bom lembrar a função nobre que têm aqueles que trabalham no serviço público e que lidam, cotidianamente com os interesses e anseios de toda a população.

Art. 1°. A Câmara Municipal de Guaraciaba, Estado de Minas Gerais, resolve conceder ***Moção de Aplausos***, em **Reunião Solene, a Romulo de Paiva Pires**.

Art. 2º. Publique-se esta Moção de Aplausos nos meios oficiais da Câmara, após sua aprovação.

Guaraciaba/MG, 11 de novembro de 2025.

ADRIANO DE ANDRADE MILITÃO
Vereador Autor da Moção

Publicado por:
Elisvânia Aparecida Rosa
Código Identificador:95E6AC02

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 002-2025 - APROVA CONTAS. - TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DE CÓDIGO "FE4B732C"

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025

Aprova as contas do Município de Lagoa da Prata – Exercício de 2022.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA aprovou e eu, Presidente, nos termos do Inciso XXXVI do Art. 42 do Regimento Interno, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Ficam aprovadas as Contas do Município de Lagoa da Prata referente ao Exercício de 2022.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 14 de novembro de 2025.

ANTÔNIO JUSTINO FILHO
Presidente

Observação: A presente matéria torna sem efeito a publicação registrada pelo Código Identificador: FE4B732C

Publicado por:
Sara Carolina Alves da Silva
Código Identificador:A8092B03

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA
2º TERMO ADITIVO CONTRATO 9912627120

Objeto: Prestação de serviços postais para atendimento às demandas administrativas e legislativas da Câmara Municipal de Natércia. Contratada: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT – Valor: R$ 1.000,00 – Assinatura: 13/11/2025. Vigência: 20/11/2025 a 20/11/2026.

Publicado por:
Adriana de Cássia Alves Dos Santos
Código Identificador:22DD6418

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ATOS NORMATIVOS
PORTARIA Nº 149, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025. ALTERA O INCISO IV, DO ART. 4º, DA PORTARIA Nº 84, DE 16 DE ABRIL DE 2025.

EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO

Processo nº: 37/2022

Edital nº: 26/2022

Modalidade: Pregão

Partes: Câmara Municipal de Patrocínio/MG e OnNet Telecomunicações Ltda.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de telefonia fixa para a Câmara Municipal de Patrocínio/MG

Prazo: 18/11/2025 a 17/11/2026

Valor: R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)

Dotação: 01.01.01.00.01.031.0001.00.2001.3.3.90.39.4300100 - Serviços de Telecomunicações

Data: 14/11/2025

VICTOR ABRÃO MOREIRA QUEIROZ
Diretor de Compras, Licitações e Almoxarifado

Publicado por:
Lucas Favalli Barbosa Viana
Código Identificador:56297455

COMPRAS E LICITAÇÕES
ATO DE AUTORIZAÇÃO - PROCESSO Nº 87/2025, DISPENSA N° 51/2025 - ITENS MÉDICO-FARMACÊUTICOS

ATO DE AUTORIZAÇÃO

O ORDENADOR DE DESPESAS, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Com fundamento no inciso II, do art. 75, da Lei nº 14.133/2021, estando presentes os requisitos para tanto, conforme o que consta no Processo nº 87/2025, Dispensa n° 51/2025, AUTORIZO a contratação para aquisição de itens médico-farmacêuticos para proporcionar cuidados imediatos aos servidores feridos ou doentes no ambiente da Câmara Municipal De Patrocínio, da empresa DROGARIA IRMAOS CUNHA LTDA, CNPJ 03.992.052/0001-80 no valor de R$ 1.667,62

Patrocínio, 12 de novembro de 2025.

NIKOLAS DE QUEIROZ ELIAS
Presidente da Câmara Municipal de Patrocínio

Publicado por:
Lucas Favalli Barbosa Viana
Código Identificador:712AF19C

COMPRAS E LICITAÇÕES
ATO DE AUTORIZAÇÃO - PROCESSO Nº 90/2025, DISPENSA N° 53/2025 - SUPORTE TELEVISORES

ATO DE AUTORIZAÇÃO

O ORDENADOR DE DESPESAS, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Com fundamento no inciso II, do art. 75, da Lei nº 14.133/2021, estando presentes os requisitos para tanto, conforme o que consta no Processo nº 90/2025, Dispensa n° 53/2025, AUTORIZO a contratação para aquisições de suportes de parede para televisores a serem instalados no Plenário da Câmara Municipal De Patrocínio, da empresa GMT SOLUCOES INTEGRADAS LTDA, CNPJ 50.637.550/0001-94 no valor de R$ 1.400,00

Patrocínio, 12 de novembro de 2025.

NIKOLAS DE QUEIROZ ELIAS
Presidente da Câmara Municipal de Patrocínio

Publicado por:
Lucas Favalli Barbosa Viana
Código Identificador:9A6E5768

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE RECREIO

CÂMARA MUNICIPAL DE RECREIO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE RECREIO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2025

CONTRATANTE
Câmara Municipal de Recreio/MG

PREGÃO PRESENCIAL
Nº *03/2025*

PROCESSO LICITATÓRIO
Nº 19/2025

OBJETO
Contratação de Pessoa Jurídica (Empresa) especializada para Reforma e Ampliação da sede da Câmara Municipal de Recreio/MG, conforme planilhas, memoriais, cronograma e projetos arquitetônico e executivo de Engenharia, anexos ao edital, pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia **04/12/2025** às **15:00h (horário de Brasília)**

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA
Sede da Câmara Municipal de Recreio/MG

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
MENOR PREÇO GLOBAL

Publicado por:
Danielle Arruda de Souza Lima Rosa
Código Identificador:C61EF304

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO

CÂMARA DE SÃO LOURENÇO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 74

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 74/2025.
Processo Dispensa nº. 49/2025.
Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO/MG**.
CNPJ: 02.388.661/0001-61.
Abertura: 03/10/2025.
Contratado**: RAIMAX INTERNET LTDA.**
Objeto: Contratação de link de internet.
CNPJ: 08.804.735/0001-80.
Valor total: R$ 299,90.
Fundamento legal: Lei nº 14.133/2021.

Publicado por:
Bruna Maria Rodrigues Sanches
Código Identificador:A0BDD9DC

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 037/2025

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
O Presidente da Câmara Municipal de Simão Pereira torna público que ratificou e homologou o processo nº 037/2025, Dispensa de Licitação nº 035/2025, que teve como objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia de segurança e medicina do trabalho, objetivando a elaboração, implantação, coordenação e assistência técnica ao desenvolvimento de programas de prevenção e gerenciamento de riscos ocupacionais, bem como a realização de exames clínicos e laboratoriais dos funcionários da Câmara Municipal de Simão Pereira, conforme especificações constantes do Termo de Referência. Ao valor global de R$ 9.700,00 (nove mil setecentos reais), com fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021. Simão Pereira (MG), 05 de novembro de 2025.

MAURO LUCIANO MATIAS –
Presidente da Câmara.

Publicado por:
Lizandra Hensel Bechtluftt da Silva
Código Identificador:1C50B4EC

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 038/2025

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
O Presidente da Câmara Municipal de Simão Pereira torna público que ratificou e homologou o processo nº 038/2025, Dispensa de Licitação nº 036/2025, que teve como objeto a contratação de empresa para ministrar treinamento/palestra voltado aos vereadores, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Simão Pereira, ao valor global de R$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais), com fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Simão Pereira (MG), 04 de novembro de 2025.

MAURO LUCIANO MATIAS
Presidente da Câmara.

Publicado por:
Lizandra Hensel Bechtluftt da Silva
Código Identificador:59C2E771

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE TAPIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Processo Licitatório nº 017/2025 • **Pregão Eletrônico nº** 001/2025
Contratante: Câmara Municipal de Tapira/MG, CNPJ **23.369.515/0001-69**, Rua Egídio Ribeiro de Resende, 83, Centro, Tapira/MG.

Contratada: AGMR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ **11.770.656/0001-00**, Rua Tiradentes, 133, Centro, Araxá/MG, representada por **Reginaldo William Farnese**.
Objeto: Prestação de serviços de transformação de documento físico em digital (preparo/higienização, digitalização em PDF/A com OCR e indexação), implantação/customização e operação de **GED 100% web**, treinamento de servidores, suporte técnico com SLA e **posto de trabalho dedicado** nas dependências da Câmara, conforme TR.

Valor global: R$ 121.888,00 (cento e vinte e um mil, oitocentos e oitenta e oito reais).

Composição sintética: digitalização 250.000 laudas a R$ 0,41 (R$ 102.500,00); treinamento (R$ 2.050,00); implantação do GED (R$ 13.738,00); suporte/manutenção 12 meses a R$ 300,00 (R$ 3.600,00).

Vigência: 12 (doze) meses a contar da assinatura.

Fundamento legal: Lei Federal **14.133/2021** e demais normas aplicáveis.

Data da assinatura: 11/11/2025.

Signatário pela Contratante: Luiz Carlos Lira Junior, Presidente da Câmara Municipal de Tapira/MG.
Tapira, 11 de Novembro de 2025.

Publicado por:
Mary Márcia Marques
Código Identificador:609D00EB

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE URUCUIA

CAMARA MUNICIPAL DE URUCUIA-MG
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA Nº 010/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2025.

EXTRATO DE CONTRATO Nº010/2025–DISPENSA Nº 0010/2025, Procedimento Administrativonª 015/2025.**Partes: CONTRATANTE - CÂMARA MUNICIPAL DE URUCUIA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 51.987.755/0001-62/ **CONTRATADA - DIXI VEXT COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E SISTEMAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 15.077.663/0001-81, Objeto:Aquisição e instalação de sistema eletrônico de registro de ponto, incluindo o fornecimento do equipamento, licenciamento anual de software em nuvem, serviços de instalação, configuração inicial, treinamento de usuários e suporte técnico e manutenção preventiva e corretiva, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Urucuia/MG.Vigência:A vigência do contrato inicia-se a partir da assinatura dia 14/11/2025 e finda 13/11/2026.Valor:O valor global de R$ 3.720,00 (três mil setecentos e vinte reais).O processo encontra-se à disposição dos interessados na Sede da Câmara Municipal de Urucuia. Urucuia - MG, 14 de novembro de 2025.

(A) ALBANITA ANJOS DA MATA,
Presidente da Câmara Municipal de Urucuia.

Publicado por:
Gean Rodrigues Lima
Código Identificador:31BF45D0

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMAMS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE
AVISO DE CREDENCIADOS

AVISO DE CREDENCIADOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 003/2025
INEXIGIBILIDADE Nº. 002/2025
CREDENCIAMENTO Nº. 002/2025

O CIMAMS – Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – torna pública – o CRENDENCIAMENTO das seguintes pessoas jurídicas:

LS CONSULTORIA E ASSESSORIA TAIOBEIRAS LTDA
CNPJ: 41.485.908/0001-10
EVOLUI ESPORTES E SERIVICOS LTDA
CNPJ: 62.768.685/0001-78
NEXUS ASSESSORIA E CONSULTORIA EM POLITICAS PUBLICAS LTDA
CNPJ: 22.574.161/0001-21
K.A.J - CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 40.674.082/0001-74
SAMIR BORGES BRAGA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CNPJ: 46.261.481/0001-90
FT CONTABILIDADE E ADMINISTRACAO LTDA
CNPJ: 31.794.572/0001-13

Cujo Objeto é o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA NAS ÁREAS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, CULTURA, TRIBUTÁRIA E FISCAL, LICITAÇÃO E CONTRATOS, ASSISTÊNCIA SOCIAL, TURISMO, CONVÊNIOS E LGPD, QUE PODERÃO SER CHAMADAS PARA PRESTAR SERVIÇOS QUANDO HOUVER DEMANDA, para atendimento das necessidades paralelas e não excludentes dos municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal Multifinlitário da Área Mineira da Sudene – CIMAMS e deste.**
Informações pelo telefone: (38) 9 9970-3832, e-mail: licitacao@cimams.mg.gov.br.

MARIANA RODRIGUES FAGUNDES -
Presidente da Comissão de Contratações.

Publicado por:
Mariana Rodrigues Fagundes
Código Identificador:44362DA6

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE COMUNICADO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS IRP Nº 033/2025 CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE - CIMAMS

COMUNICADO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS IRP Nº 033/2025 CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE - CIMAMS

1. A Central de Compras do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene - CIMAMS, realizará o processo licitatório na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço, para registro de preços com planejamento de REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CAMINHÕES, EM ATENDIMENTO À DEMANDA DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS.
2. O processo licitatório será conduzido pelo CIMAMS, como órgão contratante e gerenciador da respectiva Ata de Registro de Preços, e a gestão dos respectivos contratos caberá aos órgãos e entidades participantes.
3. A estratégia da contratação, execução e gestão do processo de prestação de serviços a ser contratado está especificada na minuta do Termo de Referência (TR) e Estudo Técnico Preliminar (ETP), disponíveis mediante solicitação através do endereço de e-mail: licitacao@cimams.mg.gov.br.
4. Os valores unitários registrados nesta IRP e indicados no TR são preliminares, podendo divergir dos estimados publicados no edital, tendo em vista a presente publicação.
5. Diante do exposto, comunicamos que a Central de Compras, no uso de suas atribuições regulamentares, disponibiliza a IRP nº 033/2025, consideradas as seguintes condições:
5.1. Os municípios consorciados ao CIMAMS, nos termos da legislação que regulamenta este órgão, não precisam MANIFESTAR interesse em aderir ao registro de preços, já sendo o seu interesse PRESSUPOSTO da presente intenção de registro de preços.
5.2. O período de envio da demanda ao CIMAMS é de 8 (oito) dias úteis contados da publicação da IRP;
5.3. A demanda deverá ser enviada por ofício direcionado ao Secretário Executivo do CIMAMS, qualificando o órgão solicitante e seu responsável, expressando a intenção de participar do processo licitatório e o número de habitantes do munícipio.
6. Eventuais solicitações de esclarecimento ou dúvidas devem ser enviadas para o endereço eletrônico: licitacao@cimams.mg.gov.br;

RICARDO ANTUNES MAGALHÃES
Secretario Executivo CIMAMS

Publicado por:
Alisson Rafael Alves Santos
Código Identificador:0752EED4

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIS LAGOS -CONSORCIO INTERMUNIC.DE SAUDE MUNIC.REG LG SUL MINAS

CISLAGOS
ATA

Ata da Comissão de Licitação do Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião dos Lagos – CISLAGOS, nomeada pela Portaria nº 10/2025, referente ao Processo Licitatório nº 47/2025, Pregão Eletrônico nº 22/2025.
Aos quatorze dias do mês de novembro de 2025, a Comissão Permanente de Licitação do Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Região dos Lagos do Sul de Minas – CISLAGOS reuniu-se para dar continuidade dos trabalhos após a análise do Recurso Administrativo, contrarrazões e diligências determinadas no curso do processo.
Inicialmente, registra-se que à empresa AMPLO EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.815.026/0001-02, foi concedido prazo de 5 (cinco) dias úteis para comprovar a exequibilidade de sua proposta, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021. Esgotado esse prazo, verificou-se a apresentação de documento genérico, sem anexação de planilhas de custos, composições de preço, memórias de cálculo ou quaisquer elementos técnicos mínimos capazes de comprovar a viabilidade financeira da proposta apresentada.
Diante da insuficiência da documentação, foi concedido prazo adicional de 48 (quarenta e oito) horas para apresentação da comprovação de exequibilidade, conforme registrado em ata própria. Contudo, esgotado o prazo de 48 horas, a empresa não apresentou nenhum documento, permanecendo ausente a comprovação efetiva da viabilidade de execução contratual.
Assim, **considerando o esgotamento dos prazos e o não atendimento à diligência**, a empresa **AMPLO EMPREENDIMENTOS LTDA** é **DECLARADA DESCLASSIFICADA** do certame.
Passa-se, então, à análise da proposta da segunda colocada, **FBR ASSESSORIA E SERVIÇOS GERENCIAIS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 12.904.312/0001-09, a qual apresentou proposta compatível com o valor orçado pela Administração.
A empresa apresentou toda a documentação de habilitação, sendo atualizada pela comissão de licitação, por meio de diligencia, aquelas que se encontravam vencidas na presente data, devido o lapso temporal entre a inclusão dos documentos no sistema de licitação e a analise, atendendo integralmente aos requisitos do edital. Após conferência documental, a empresa foi **DEVIDAMENTE HABILITADA**.
Superada a fase de habilitação, passa-se à etapa prevista no edital, cujo item assim dispõe:
"Encerrada a fase de habilitação e de classificação provisória, a vencedora deverá realizar demonstrações do sistema nas dependências do consórcio, ou por meio remoto, dependendo das necessidades do consórcio, para análise da equipe técnica, que terá competência para solicitar a desclassificação do licitante caso o produto não atenda o descritivo informado no Termo de Referência. A validação técnica deverá ser efetuada na data do certame ou no dia

útil posterior a partir da classificação provisória da proponente no Processo Licitatório."
Dessa forma, fica **agendada a demonstração técnica do sistema** pela empresa **FBR ASSESSORIA E SERVIÇOS GERENCIAIS LTDA - ME** para **17 de novembro de 2025, às 09:00 horas, na sede administrativa do CISLAGOS, na cidade de Alfenas – MG**, sendo possível a participação de quem interessar.
A demonstração será realizada presencialmente, conforme necessidade operacional do Consórcio, ficando a empresa responsável por disponibilizar todos os recursos necessários para plena avaliação da solução tecnológica ofertada.
Nada mais havendo, lavrou-se a presente Ata, que segue assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Paschoal Petrocino
Código Identificador:41E93153

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 114/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 5/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 1/2025

Extrato do contrato nº 114/2025 – Processo Administrativo n° 5/2025 – Pregão Eletrônico n° 1/2025, contratação da prestação de serviços de locação de veículos leves, para atender a demanda futura e eventual do CISMEV, firmado entre o CISMEV – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e a empresa Versiani Locadora de Veículos LTDA. Vigência: 12 meses, a partir de 08/10/2025 até 07/10/2026. Valor Total estimado R$ 27.480,00 (vinte e sete mil,quatrocentos e oitenta reais). Assinatura: 08/10/2025.

Publicado por:
Nathalia Aparecida Vieira Santos
Código Identificador:59F767EE

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMISEL – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE SETE LAGOAS

CISMISEL
TERMO ADITIVO

2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Sete Lagoas através do Departamento de Licitações e Compras, torna público aos interessados, o 2º (segundo) Termo Aditivo oriundo do Processo Administração de Contratação – PAC – autorizado pela autoridade máxima deste Consórcio, em conformidade com as normas ditadas pela Lei Nacional nº 8.666, de 1993, em especial no art. 24, inciso II e outras normas de direito civil e administrativo, aplicáveis subsidiariamente à espécie, estando a ela vinculada de forma total e plena, cujo objeto é segurar a frota de veículos oficias do CISMISEL do setor administrativo e do setor de transportes, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, assistência 24 horas, fica prorrogado por 12 (doze) meses a partir do dia 25 de novembro de 2025, findando-se em 24 de novembro de 2026, cujo valor global é R$ 5.253,00 (cinco mil duzentos e cinquenta e três reais). Celebrado com a contratada **GENTE SEGURADORA S/A.**

Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3773-2547. Sete Lagoas/MG, 14 de novembro de 2025.

JÚLIA TEIXEIRA RIBEIRO –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Júlia Teixeira Ribeiro
Código Identificador:233C1567

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMIV - CONSORICIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE VIÇOSA

SETOR DE LICITAÇÕES
PREGÃO

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO Nº. 27/2025
PREGÃO Nº. 14/2025
REGISTRO DE PREÇOS Nº. 11/2025

A Agente de Contratação do CIS - MIV torna pública a realização de licitação, processo licitatório nº 27/2025, pregão eletrônico n° 14/2025, com procedimento auxiliar de registro de preços nº 11/2025, processo cadastrado no ComprasGov pelo nº 90014/2025, tendo por objeto a aquisição de materiais e equipamentos diversos, incluindo mobiliários permanentes e não permanentes, eletrônicos, itens de informática e equipamentos específicos para a estruturação do Vacimóvel, bem como ao atendimento das demandas administrativas, operacionais e assistenciais do CISMIV. **Data de abertura da sessão: 01/12/2025, às 09h.** Maiores informações podem ser obtidas no site do CISMIV (www.cismiv.mg.gov.br) ou no endereço Rua José dos Santos, 120, centro, Viçosa-MG.

Viçosa, 14 de novembro de 2025.

JÚLIA RIBEIRO ANDRADE FERREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Júlia Ribeiro Andrade Ferreira
Código Identificador:E0C3EC3C

SETOR DE LICITAÇÕES
PREGÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO

PROCESSO Nº. 20/2025
PREGÃO Nº. 11/2025
REGISTRO DE PREÇOS Nº. 09/2025

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA MICRORREGIÃO DE VIÇOSA - CISMIV, por intermédio da Secretária Executiva, torna pública a homologação do processo em epígrafe, declarando a empresa JOAQUIM MAURÍCIO VIEIRA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 16.708.315/0003-90, foi declarada a vencedora do certame. O objeto deste processo é a Contratação de empresa especializada para fornecimento de óculos de correção visual completos, destinados a crianças e adolescentes de 5 a 18 anos, estudantes da rede pública de ensino básico dos municípios consorciados ao CISMIV, em atendimento às demandas do Programa Miguilim - Módulo de Saúde Ocular, instituído pela Resolução SES/MG nº 9.064/2023 e pela Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.284/2023.. Para maiores informações, acesse o site do CISMIV na aba de Licitações em Andamento.

Viçosa, 14 de novembro de 2025

LUCIANE MOREIRA ASEVEDO
Secretária Executiva

Publicado por:
Júlia Ribeiro Andrade Ferreira
Código Identificador:B41CEF57

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISPARA - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE E SERVIÇOS DO ALTO DO RIO PARA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 17/2025

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DE SERVIÇOS DO ALTO DO RIO PARÁ – CISPARÁ AVISO PROCESSO LICITATÓRIO 72/2025,
Pregão Eletrônico 17/2025 – Registro de Preço 16/2025, OBJETO.: Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios, destinados à composição de cestas natalinas para atender às necessidades dos Municípios que fazem parte do Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços do Alto do Rio Pará- Cispará. **Recebimento das propostas 02/12/2025 até 08:55H. Início da sessão: 02/12/2025 às 9h**. Informações e edital: Rua Sacramento, 375, Centro, CEP. 35.660-001, Pará de Minas/MG, Tel. 373231-3700, e-mail. licitacao@cispara.mg.gov.br, site www.cispara.mg.gov.br / www.ammlicita.org.br e PNCP. Pará de Minas 14 de novembro de 2025.

FABIO ALVES COSTA FONSECA –
Presidente.

Publicado por:
Eduardo Pinheiro
Código Identificador:B0B5850D

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 196/2025-VIVER CLINICA DE ESPECIALIDADES MEDICAS

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS DO ALTO DO RIO PARÁ- CISPARÁ** torna público o extrato do contrato nº 196/2025. **CONTRATADO** – VIVER CLINICA DE ESPECIALIDADES MEDICAS **OBJETO** contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços médicos (clínico geral) em regime de plantões, visando atender as demandas dos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços do Alto do Rio Pará, consoante especifica o Edital de Credenciamento n° 001/2025 que integra o presente termo para todos os fins de direito. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** - 01.01.01-10.301.428.2002-3.3.90.39.00- Outros serviços de terceiros- pessoa jurídica. **VIGÊNCIA CONTRATUAL** - O prazo de vigência da contratação é de 12 doze meses contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021(05/11/2025 a 05/11/2026). **DOS VALORES** - O valor total do presente contrato é de **R$ 32.680,80 (trinta e dois mil seiscentos e oitenta reais e oitenta centavos).**) Pará de Minas,14 de novembro de 2025.

FÁBIO ALVES COSTA FONSECA –
Presidente.

Publicado por:
Eduardo Pinheiro
Código Identificador:4A5F7AE7

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO-CBHO - CENTRO BELORIZONTINO DE OFTALMOLOGIA LTDA

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS DO ALTO DO RIO PARÁ- CISPARÁ** torna público o extrato do termo de CREDENCIAMENTO. **CBHO -CENTRO BELORIZONTINO DE OFTALMOLOGIA LTDA,** CNPJ sob o n°. 18.899.894/0004-01 **OBJETO –** Credenciamento de pessoas jurídicas legalmente constituídas para prestação de serviços de oftalmologia (consultas, exames, cirurgias e procedimentos oftalmológicos), para atendimento das necessidades dos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços do Alto do Rio Pará, dar-se-á na forma da Lei nº 14.133/2021, e obedece aos termos do Edital de Chamamento Público nº 03/2025, Processo Administrativo N° 16/2025 ITENS 13 -R$1.353,33 – ITEM 15 R$ 1304,18-ITEN 16 R$289,76-ITEM 17 R$164,03-ITEM 18 R$117,42-ITEM 19 R$186,06-ITEM 20 R$210,43-ITEM 21 R$379,14-ITEM 22 102,09 -ITEM 23 R$180,00-ITEM 24 R$215,71-ITEM 25 R$133,59-ITEM 26 R$ 168,46 ITEM 27 R$ 234,53-ITEM 28 R$177,67-ITEM 29 R$118,91-ITEM 31 R$ 119,60 **VIGÊNCIA CONTRATUAL** – 12 meses. Pará de Minas, 14 de novembro de 2025.

FÁBIO ALVES COSTA FONSECA –
Presidente.

Publicado por:
Eduardo Pinheiro
Código Identificador:FE761A16

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONMINAS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DOS MUNICIPIOS

CONMINAS
PORTARIA 004

Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.
Art. 3º A decisão ora proferida **não impede** a realização de novo procedimento licitatório, desde que observadas

PORTARIA Nº 004/2025, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025,
Dispõe sobre o cancelamento do Processo Licitatório nº 04/2025, Pregão Eletrônico nº 04/2025, do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Mineiros – CONMINAS, e dá outras providências. O P R E S I D E N T E D O **C O N S Ó R C I O INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MINEIROS – CONMINAS**, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social do Consórcio, e tendo em vista o disposto na **Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, e no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007**, bem como considerando o teor da **Portaria nº 003/2025,** de 06 de outubro de 2025, e a Lei Federal nº 14.133/2021,
CONSIDERANDO que a área técnica do consórcio identificou a existência de vícios insanáveis e erros materiais no **Pregão Eletrônico nº 04/2025**; **CONSIDERANDO** o dever constitucional de autotutela da Administração Pública, conforme o **art. 53 da Lei Federal nº 9.784/1999**, aplicado subsidiariamente aos consórcios públicos, assim como os princípios da **legalidade e eficiência,** previstos no *caput* do art. 37 da Constituição Federal;
RESOLVE:
Art. 1º CANCELAR, por vícios insanáveis e motivos de interesse público, **o Processo Licitatório nº 04/2025**, referente ao **Pregão Eletrônico nº 04/2025**, cujo objeto é o **Registro de Preços para Locação de Veículos**.
Art. 2º Determina-se à Secretaria Executiva do CONMINAS que adote as providências necessárias para: I – comunicar formalmente o **Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais** sobre o cancelamento do certame e os fundamentos legais desta decisão;
II – providenciar a **anulação dos atos administrativos** subsequentes à publicação do edital; III – arquivar os documentos relativos ao processo em pasta própria, preservando cópias integrais para eventual auditoria;
IV – dar publicidade a este ato, publicando esta Portaria no site oficial do CONMINAS e nos demais canais oficiais de transparência e publicidade, assim como no

as recomendações técnicas do controle interno e da assessoria jurídica, com fiel observância da Lei Federal nº 14.133/2021.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Belo Horizonte/MG, 06 de novembro de 2025.

Código Identificador: 224586020521

Publicado por:
Edmar Campos Valadares
Código Identificador:CE73B027

CONMINAS
PORTARIA 005

PORTARIA Nº 005/2025, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025,

Complementa a Portaria nº 003/2025, de 06 de outubro de 2025, para incluir os portais eletrônicos oficiais de publicação e divulgação institucional do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Mineiros – CONMINAS, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MINEIROS – CONMINAS**, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social do Consórcio, e tendo em vista o disposto na **Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, e no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007**, bem como considerando o teor da **Portaria nº 003/2025,** de 06 de outubro de 2025, que estabelece o Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais (AMM) como meio oficial de publicação dos atos normativos e administrativos do Consórcio,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam **também** reconhecidos como **portais eletrônicos oficiais de publicação, comunicação e divulgação institucional** do **CONMINAS**, os seguintes endereços eletrônicos:

– https://conminas.com.br

– https://conminas.mg.gov.br

Art. 2º Os portais mencionados no artigo anterior destinam-se à publicação e à divulgação de informações institucionais, normativas, administrativas e de transparência ativa, sem prejuízo da obrigatoriedade de publicação no **Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais**, conforme determina a **Portaria nº 003/2025**.

§1º As publicações realizadas nos portais eletrônicos do CONMINAS têm caráter de **reprodução oficial**, conferindo publicidade, transparência e acesso facilitado às informações públicas.

§2º A gestão, atualização e integridade das informações publicadas nos portais oficiais são de responsabilidade conjunta da **Assessoria de Comunicação** e da **Assessoria de Tecnologia da Informação**, sob supervisão da **Secretaria- Executiva**.

Art. 3º São consideradas nulas e sem qualquer efeito oficial as publicações, divulgações, comunicados ou informações emitidas em nome do CONMINAS **fora dos canais e portais oficiais** mencionados nesta Portaria ou na Portaria nº **003/2025,** salvo autorização expressa da Presidência e Secretaria Executiva.

Art. 4º Permanecem inalteradas todas as disposições da **Portaria nº 003/2025**, que continua a produzir plenos efeitos.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte/MG, 07 de NOVEMBRO de 2025.

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Mineiros – CONMINAS
JÚLIO FONTOURA DE MORAES JÚNIOR

Publicado por:
Edmar Campos Valadares
Código Identificador:F481CEDE

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSORCIO INTERFEDERATIVO DE MINAS GERAIS

CIMINAS
AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS - CIMINAS - AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO, torna público, a intenção de registro de preço na modalidade pregão eletrônico para aquisição de equipamentos tecnológicos educacionais, destinados à modernização e ao aprimoramento dos ambientes pedagógicos e administrativos em atendimento aos municípios demandantes em conformidade com o Art. 86 da Lei 14133/2021. As entidades e/ou órgãos públicos interessados em configurar como participantes do processo poderão solicitar a planilha de itens que comporão o registro de preço para informar sua demanda através do email licitacao@ciminas.mg.gov.br;

MOISES PEREIRA CUNHA –
Superintendente.

Publicado por:
Luiz Claudio Ferreira
Código Identificador:BAECD6C3

CIMINAS
AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS - CIMINAS - AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO, torna público, a intenção de registro de preço na modalidade pregão eletrônico para contratação de empresa especializada na execução de serviços de paisagismo e pintura interna e externa em atendimento aos municípios demandantes em conformidade com o Art. 86 da Lei 14133/2021. As entidades e/ou órgãos públicos interessados em configurar como participantes do processo poderão solicitar a planilha de itens que comporão o registro de preço para informar sua demanda através do email licitacao@ciminas.mg.gov.br;

MOISES PEREIRA CUNHA –
Superintendente.

Publicado por:
Luiz Claudio Ferreira
Código Identificador:F5DB02C8

CIMINAS
CERTIFICADO Nº097/2025 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

FRENTE
CERTIFICADO Nº097/2025 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Santa Rosa da Serra de acordo com DELIBERAÇÃO NORMATIVA COPAM Nº 213 e Nº 2017, DE 2017, e da DELIBERAÇÃO NORMATIVA COPAM Nº 250/2024 que regulamenta o disposto no art. 9º, inciso XIV, alínea "a" e no art. 18, § 2º da Lei Complementar Federal nº 140, de 8 de dezembro de 2011, para estabelecer as tipologias de empreendimentos e atividades cujo licenciamento ambiental será atribuição dos município, concede à empresa abaixo LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA, modalidade LAS/RAS, em conformidade com as normas ambientais vigentes e condicionantes impostas.

Denominação da Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula: NUTRIENTES SUDESTE INDÚSTRIA DE FERTILIZANTES LTDA
CNPJ/CPF: 50.125.944/0001-63
Empreendimento: NUTRIENTES SUDESTE INDÚSTRIA DE FERTILIZANTES LTDA
Endereço da Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : Rodovia LMG 795 05 - Zona Rural - Santa Rosa da Serra - MG
Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades: Santa Rosa da Serra - MG
Coordenadas UTM: datum: SIRGAS 2000 fuso: 23K x: 392867.98 m y: 7829568.45 m
Coordenadas GMS: latitude: 19° 37' 34,10" longitude: 46° 1' 18,20"
Fator locacional resultante: 1
Classe predominante resultante: 2
Processo Administrativo Licenciamento : 097/2025

Descrição da(s) Atividade(s) Principal(is):

Código: B-01-09-0
Descrição: Aparelhamento, beneficiamento, preparação e transformação de minerais não metálicos, não instalados na área da planta de extração
Parâmetro: Área Útil
Quantidade: 0,85
Unidade: ha

(X) COM CONDICIONANTES

Certificado emitido eletronicamente, nos termos do art. 20, da Lei Estadual n°21.972, de 2016, do art. 1° e art. 2° do Decreto Estadual n° 47.222/2017, do art. 6°, §4°, do Decreto Estadual n°47.441/2018 e do art. 8°, §4°, I, da Deliberação Normativa COPAM n° 217, de 2017 com base nas informações prestadas pelo empreendedor.

Esta licença não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Conforme manifestação expressa no processo de licenciamento ambiental que originou a licença (quando assim for aplicável), há plena ciência do empreendedor quanto sua obrigação legal de efetuar o registro de sua atividade no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, conforme Lei Nacional n° 6938/1981 e Instrução Normativa MMA/IBAMA n° 06/2013, sem prejuízo dos demais registros advindos do Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental.

Santa Rosa da Serra - MG, 13 de novembro de 2025 Válido até 13 de novembro de 2035
Divino Marques da Cruz - Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agronegócio e Meio Ambiente

VERSO

Descrição da(s) Atividade(s) Principal(is):

Código: B-01-09-0
Descrição: Aparelhamento, beneficiamento, preparação e transformação de minerais não metálicos, não instalados na área da planta de extração
Parâmetro: Área Útil
Quantidade: 0,85
Unidade: ha

CONDICIONANTES:
Nº 01: Apresentar as análises físico-químicas dos efluentes gerados na entrada e saída da fossa séptica, referente aos parâmetros DBO (mg/L), DQO (mg/L), pH, temperatura, surfactantes, óleos e graxas (mg/L), sólidos suspensos totais, sólidos dissolvidos. PRAZO: Anualmente durante a vigência da licença
Nº 02: Análise de efluente atmosférico do exaustor. Parâmetro: Material Particulado. PRAZO:Anualmente durante a vigência da licença
Nº 03: Apresentar, a Declaração de Movimentação de Resíduo – DMR, emitida via Sistema MTR-MG, referente às operações realizadas com resíduos sólidos e rejeitos gerados pelo empreendimento durante aquele semestre, conforme determinações e prazos previstos na Deliberação Normativa Copam 232/2019. PRAZO: Semestralmente durante a vigência da licença
Nº 04: Apresentar relatório técnico fotográfico (as fotografias deverão ser datadas e georreferenciadas), acompanhado de ART, comprovando a construção área unidade de beneficiamento, escritório, refeitório, almoxarifado, depósito temporário de resíduos, bacia de decantação, sistema de recirculação de água. O relatório deverá conter data de início e final das obras. PRAZO: Antes do início da operação.
Nº 05: Informar o início da operação. PRAZO: Em até 10 dias após o início da operação
Nº 06: Apresentar comprovação de origem ambientalmente regular do material calcário utilizado na planta de beneficiamento. PRAZO: Anualmente durante a vigência da licença
Nº 07: Apresentar Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB válido. PRAZO: Anualmente durante a vigência da licença

Publicado por:
Wanessa Aparecida de Souza Medeiros
Código Identificador:8E96C887

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE – CISLESTE

SETOR DE LICITAÇÕES
ADITIVO AO CONTRATO - CREDENCIAMENTO N°001/2024

EXTRATO DE CONTRATO
Credenciamento 01/2024

Nº: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 288/2024
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE
Credenciada: CENTRO DE TRATAMENTO MÉDICO FEITOSA LTDA.
Objeto: Aditamento do contrato original para prorrogação do prazo de vigência previsto em sua Cláusula Sexta para até 31/07/2026.
Assinatura: 31/07/2025
Vigência: 01/08/2025 a 31/07/2026
Fundamentação legal: Processo Licitatório nº 14/2024; Credenciamento: nº 01/2024
Signatários: Ricardo Celles Maia – Presidente do Cisleste
Ademilson Alves Feitosa – CENTRO DE TRATAMENTO MÉDICO FEITOSA LTDA.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:3A6DB611

SETOR DE LICITAÇÕES
ADITIVO AO CONTRATO - CREDENCIAMENTO N°003/2024

EXTRATO DE CONTRATO
Credenciamento 03/2024

Nº: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 285/2024
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE
Credenciada: CENTRO DE TRATAMENTO MÉDICO FEITOSA LTDA.
Objeto: Aditamento do contrato original para prorrogação do prazo de vigência previsto em sua Cláusula Sexta para até 31/07/2026.
Assinatura: 31/07/2025
Vigência: 01/08/2025 a 31/07/2026
Fundamentação legal: Processo Licitatório nº 16/2024; Credenciamento: nº 03/2024
Signatários: Ricardo Celles Maia – Presidente do Cisleste
Ademilson Alves Feitosa - CENTRO DE TRATAMENTO MÉDICO FEITOSA LTDA.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:3DF7C34C

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA-CISAMAPI

CISAMAPI
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Prorrogação de Ata de Registro de Preço – Processo Licitatório nº 35/2025 –. Objeto: Registro de preços para aquisição de medicamentos para a farmácia do CISAMAPI e municípios consorciados. Vigência: 12/11/2025 a 11/11/2026. Partes: Consórcio

Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga – CISAMAPI, inscrito no CNPJ sob o nº 01.95.667/0001-88 e;
ARP 80/2025 –PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI, CNPJ: 30.888.187/0001-72. Valor: R$ 45.811,25

Publicado por:
Aline Gomes Santana
Código Identificador:AFFAD34B

CISAMAPI
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Prorrogação de Ata de Registro de Preço – Processo Licitatório nº 35/2025 –. Objeto: Registro de preços para aquisição de medicamentos para a farmácia do CISAMAPI e municípios consorciados. Vigência: 12/11/2025 a 11/11/2026. Partes: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga – CISAMAPI, inscrito no CNPJ sob o nº 01.95.667/0001-88 e;
ARP 84/2025 –SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 12.927.876/0001-67. Valor: R$ 448.110,70

Publicado por:
Aline Gomes Santana
Código Identificador:5152360C

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 115/2025

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 115/2025
Processo Licitatório N º 114/2024
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 048/2024

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
CNPJ nº 01.272.081/0001-41

Contratada: ALG BRASIL COMERCIO E INDUSTRIA DE PRODUTOS LTDA
CNPJ: 11 495 858/0001-90

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE INSTRUMENTAIS E MATERIAIS DE CONSUMO ODONTOLÓGICOS EM ATENDIMENTO AOS MUNICIPIOS CONSORCIADOS

Valor da ata: R$ 9.525,00 (nove mil e quinhentos e vinte e cinco reais)

Data de assinatura: 15/10/2025
Vigência: 12 (doze) meses

Publicado por:
Hevellen Gabriele da Cruz Cavanholi
Código Identificador:9F43AA57

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 116/2025

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 116/2025
Processo Licitatório N º 114/2024
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 048/2024

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
CNPJ nº 01.272.081/0001-41

Contratada: ATHENA COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS E HOSPITAL
CNPJ: 34 412 925/0001-61

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE INSTRUMENTAIS E MATERIAIS DE CONSUMO ODONTOLÓGICOS EM ATENDIMENTO AOS MUNICIPIOS CONSORCIADOS

Valor da ata: R$ 740.887,04 (setecentos e quarenta mil e oitocentos e oitenta e sete reais e quatro centavos)

Data de assinatura: 16/10/2025
Vigência: 12 (doze) meses

Publicado por:
Hevellen Gabriele da Cruz Cavanholi
Código Identificador:0E27F888

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 117/2025

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 117/2025
Processo Licitatório N º 114/2024
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 048/2024

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
CNPJ nº 01.272.081/0001-41

Contratada: DENTAL HIGIX PROD ODONT MED HOSP EIRELI - EPP
CNPJ: 26 240 632/0001-16

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE INSTRUMENTAIS E MATERIAIS DE CONSUMO ODONTOLÓGICOS EM ATENDIMENTO AOS MUNICIPIOS CONSORCIADOS

Valor da ata: R$ 2.298.700,00 (dois milhões duzentos e noventa e oito mil e setecentos reais)

Data de assinatura: 22/10/2025
Vigência: 12 (doze) meses

Publicado por:
Hevellen Gabriele da Cruz Cavanholi
Código Identificador:B8314E9A

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 118/2025

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 118/2025
Processo Licitatório N º 114/2024
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 048/2024

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
CNPJ nº 01.272.081/0001-41

Contratada: Dental IPO LTDA
CNPJ: 50 567 060/0001-69

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE INSTRUMENTAIS E MATERIAIS DE CONSUMO ODONTOLÓGICOS EM ATENDIMENTO AOS MUNICIPIOS CONSORCIADOS

Valor da ata: R$ 1.767.539,28 (um milhão setecentos e sessenta e sete mil e quinhentos e trinta e nove reais e vinte e oito centavos)

Data de assinatura: 15/10/2025
Vigência: 12 (doze) meses

Publicado por:
Hevellen Gabriele da Cruz Cavanholi
Código Identificador:E504F78E

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 119/2025

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 119/2025
Processo Licitatório N º 114/2024
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 048/2024

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
CNPJ nº 01.272.081/0001-41

Contratada: DENTAL PREMIUM LTDA
CNPJ: 35 215 257/0001-45

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE INSTRUMENTAIS E MATERIAIS DE CONSUMO ODONTOLÓGICOS EM ATENDIMENTO AOS MUNICIPIOS CONSORCIADOS

Valor da ata: R$ 1.603.375,40 (um milhão seiscentos e três mil e trezentos e setenta e cinco reais e quarenta centavos)

Data de assinatura: 15/10/2025
Vigência: 12 (doze) meses

Publicado por:
Hevellen Gabriele da Cruz Cavanholi
Código Identificador:B5D23699

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 120/2025

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 120/2025
Processo Licitatório N º 114/2024
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 048/2024

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
CNPJ nº 01.272.081/0001-41

Contratada: DENTAL SUL AMERICA COMERCIAL LTDA
CNPJ: 02 375 705/0001-19

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE INSTRUMENTAIS E MATERIAIS DE CONSUMO ODONTOLÓGICOS EM ATENDIMENTO AOS MUNICIPIOS CONSORCIADOS

Valor da ata: R$ R$ 781.685,00 (setecentos e oitenta e um mil e seiscentos e oitenta e cinco reais)

Data de assinatura: 15/10/2025
Vigência: 12 (doze) meses

Publicado por:
Hevellen Gabriele da Cruz Cavanholi
Código Identificador:3F6292B4

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 121/2025

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 121/2025
Processo Licitatório N º 114/2024
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 048/2024

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
CNPJ nº 01.272.081/0001-41

Contratada: DENTAX COM.PROD.ODONTO.LTDA
CNPJ: 21 596 355/0001-65

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE INSTRUMENTAIS E MATERIAIS DE CONSUMO ODONTOLÓGICOS EM ATENDIMENTO AOS MUNICIPIOS CONSORCIADOS

Valor da ata: R$ 871.506,39 (oitocentos e setenta e um mil e quinhentos e seis reais e trinta e nove centavos)

Data de assinatura: 15/10/2025
Vigência: 12 (doze) meses

Publicado por:
Hevellen Gabriele da Cruz Cavanholi
Código Identificador:03C968D4

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 122/2025

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 122/2025
Processo Licitatório N º 114/2024
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 048/2024

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
CNPJ nº 01.272.081/0001-41

Contratada: DIPROM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MATERIAIS LTDA
CNPJ: 16 366 888/0001-10

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE INSTRUMENTAIS E MATERIAIS DE CONSUMO ODONTOLÓGICOS EM ATENDIMENTO AOS MUNICIPIOS CONSORCIADOS

Valor da ata: R$ 104.013,00 (cento e quatro mil e treze reais))

Data de assinatura: 15/10/2025
Vigência: 12 (doze) meses

Publicado por:
Hevellen Gabriele da Cruz Cavanholi
Código Identificador:88B157B2

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 123/2025

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 123/2025
Processo Licitatório N º 114/2024
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 048/2024

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
CNPJ nº 01.272.081/0001-41

Contratada: Distribuidora de Produtos e Equipamentos Odontologicos ltda
CNPJ: 05 199 015/0001-44

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE INSTRUMENTAIS E MATERIAIS DE CONSUMO ODONTOLÓGICOS EM ATENDIMENTO AOS MUNICIPIOS CONSORCIADOS

Valor da ata: R$ 25.404,29 (vinte e cinco mil e quatrocentos e quatro reais e vinte e nove centavos)

Data de assinatura: 15/10/2025
Vigência: 12 (doze) meses

Publicado por:
Hevellen Gabriele da Cruz Cavanholi
Código Identificador:0E27EB97

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 124/2025

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 124/2025
Processo Licitatório N º 114/2024
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 048/2024

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
CNPJ nº 01.272.081/0001-41

Contratada: DL DENTAL LTDA
CNPJ: 07 827 565/0001-96

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE INSTRUMENTAIS E MATERIAIS DE CONSUMO ODONTOLÓGICOS EM ATENDIMENTO AOS MUNICIPIOS CONSORCIADOS

Valor da ata: R$ 19.773,90 (dezenove mil e setecentos e setenta e três reais e noventa centavos)

Data de assinatura: 15/10/2025
Vigência: 12 (doze) meses

Publicado por:
Hevellen Gabriele da Cruz Cavanholi
Código Identificador:527B16AE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 125/2025

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 125/2025
Processo Licitatório N º 114/2024
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 048/2024

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
CNPJ nº 01.272.081/0001-41

Contratada: Duarte Dental Eireli
CNPJ: 65 122 590/0001-70

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE INSTRUMENTAIS E MATERIAIS DE CONSUMO ODONTOLÓGICOS EM ATENDIMENTO AOS MUNICIPIOS CONSORCIADOS

Valor da ata: R$ 3.515.419,96 (três milhões quinhentos e quinze mil e quatrocentos e dezenove reais e noventa e seis centavos)

Data de assinatura: 15/10/2025
Vigência: 12 (doze) meses

Publicado por:
Hevellen Gabriele da Cruz Cavanholi
Código Identificador:C69EE6AB

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 126/2025

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 126/2025
Processo Licitatório N º 114/2024
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 048/2024

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
CNPJ nº 01.272.081/0001-41

Contratada: EMIGE MATERIAIS ODONTOLOGICOS LTDA
CNPJ: 71 505 564/0001-24

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE INSTRUMENTAIS E MATERIAIS DE CONSUMO ODONTOLÓGICOS EM ATENDIMENTO AOS MUNICIPIOS CONSORCIADOS

Valor da ata: R$ 64.907,58 (sessenta e quatro mil e novecentos e sete reais e cinquenta e oito centavos)

Data de assinatura: 16/10/2025
Vigência: 12 (doze) meses

Publicado por:
Hevellen Gabriele da Cruz Cavanholi
Código Identificador:D7950F04

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 127/2025

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 127/2025
Processo Licitatório N º 114/2024
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 048/2024

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
CNPJ nº 01.272.081/0001-41

Contratada: Eport LTDA
CNPJ: 46 964 118/0001-30

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE INSTRUMENTAIS E MATERIAIS DE CONSUMO ODONTOLÓGICOS EM ATENDIMENTO AOS MUNICIPIOS CONSORCIADOS

Valor da ata: R$ 4.632.260,46 (quatro milhões seiscentos e trinta e dois mil e duzentos e sessenta reais e quarenta e seis centavos)

Data de assinatura: 15/10/2025
Vigência: 12 (doze) meses

Publicado por:
Hevellen Gabriele da Cruz Cavanholi
Código Identificador:2D1C0A24

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 128/2025

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 128/2025
Processo Licitatório N º 114/2024
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 048/2024

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
CNPJ nº 01.272.081/0001-41

Contratada: FCMED TECNOLOGIA MEDICA LTDA
CNPJ: 22 716 553/0001-88

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE INSTRUMENTAIS E MATERIAIS DE CONSUMO ODONTOLÓGICOS EM ATENDIMENTO AOS MUNICIPIOS CONSORCIADOS

Valor da ata: R$ 135.800,00 (cento e trinta e cinco mil e oitocentos reais)

Data de assinatura: 15/10/2025
Vigência: 12 (doze) meses

Publicado por:
Hevellen Gabriele da Cruz Cavanholi
Código Identificador:A12F6B39

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 129/2025

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 129/2025
Processo Licitatório N º 114/2024
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 048/2024

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
CNPJ nº 01.272.081/0001-41

Contratada: Indalabor Indaiá Laboratório Farmacêutico LTDA
CNPJ: 04 654 861/0001-44

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE INSTRUMENTAIS E MATERIAIS DE CONSUMO ODONTOLÓGICOS EM ATENDIMENTO AOS MUNICIPIOS CONSORCIADOS

Valor da ata: R$ 102.870,00 (cento e dois mil e oitocentos e setenta reais)

Data de assinatura: 15/10/2025
Vigência: 12 (doze) meses

Publicado por:
Hevellen Gabriele da Cruz Cavanholi
Código Identificador:B132520B

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 130/2025

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 130/2025
Processo Licitatório N º 114/2024
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 048/2024

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
CNPJ nº 01.272.081/0001-41

Contratada: MAQUIRA INDUSTRIA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS S.A.
CNPJ: 05 823 205/0001-90

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE INSTRUMENTAIS E MATERIAIS DE CONSUMO ODONTOLÓGICOS EM ATENDIMENTO AOS MUNICIPIOS CONSORCIADOS

Valor da ata: 8.731,25 (oito mil e setecentos e trinta e um reais e vinte e cinco centavos)
Data de assinatura: 15/10/2025
Vigência: 12 (doze) meses

Publicado por:
Hevellen Gabriele da Cruz Cavanholi
Código Identificador:690C82D9

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 131/2025

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 131/2025
Processo Licitatório N º 114/2024
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 048/2024

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
CNPJ nº 01.272.081/0001-41

Contratada: MAXIMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA
CNPJ: 28 857 335/0001-40

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE INSTRUMENTAIS E MATERIAIS DE CONSUMO ODONTOLÓGICOS EM ATENDIMENTO AOS MUNICIPIOS CONSORCIADOS

Valor da ata: 3.495.786,16 (três milhões quatrocentos e noventa e cinco mil e setecentos e oitenta e seis reais e dezesseis centavos)

Data de assinatura: 16/10/2025
Vigência: 12 (doze) meses

Publicado por:
Hevellen Gabriele da Cruz Cavanholi
Código Identificador:FCF26831

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 132/2025

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 132/2025
Processo Licitatório N º 114/2024
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 048/2024

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
CNPJ nº 01.272.081/0001-41

Contratada: MED CENTER COMERCIAL LTDA
CNPJ: 00 874 929/0001-40

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE INSTRUMENTAIS E MATERIAIS DE CONSUMO ODONTOLÓGICOS EM ATENDIMENTO AOS MUNICIPIOS CONSORCIADOS

Valor da ata: 130.462,45 (cento e trinta mil e quatrocentos e sessenta e dois reais e quarenta e cinco centavos)

Data de assinatura: 23/10/2025
Vigência: 12 (doze) meses

Publicado por:
Hevellen Gabriele da Cruz Cavanholi
Código Identificador:F162CCFC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 132/2025

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 132/2025
Processo Licitatório N º 114/2024
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 048/2024

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
CNPJ nº 01.272.081/0001-41

Contratada: MED CENTER COMERCIAL LTDA
CNPJ: 00 874 929/0001-40

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE INSTRUMENTAIS E MATERIAIS DE CONSUMO ODONTOLÓGICOS EM ATENDIMENTO AOS MUNICIPIOS CONSORCIADOS

Valor da ata: 130.462,45 (cento e trinta mil e quatrocentos e sessenta e dois reais e quarenta e cinco centavos)

Data de assinatura: 23/10/2025
Vigência: 12 (doze) meses

Publicado por:
Hevellen Gabriele da Cruz Cavanholi
Código Identificador:30A9F5DB

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 133/2025

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 133/2025
Processo Licitatório N º 114/2024
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 048/2024

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
CNPJ nº 01.272.081/0001-41

Contratada: MEDICINA SEGURA DISTRIBUICAO E PROMOCAO EM VENDAS LTDA
CNPJ: 40 968 252/0001-23

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE INSTRUMENTAIS E MATERIAIS DE CONSUMO ODONTOLÓGICOS EM ATENDIMENTO AOS MUNICIPIOS CONSORCIADOS

Valor da ata: 35.977,70 (trinta e cinco mil e novecentos e setenta e sete reais e setenta centavos)

Data de assinatura: 22/10/2025
Vigência: 12 (doze) meses

Publicado por:
Hevellen Gabriele da Cruz Cavanholi
Código Identificador:EA9E86A9

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 134/2025

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 134/2025
Processo Licitatório N º 114/2024
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 048/2024

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
CNPJ nº 01.272.081/0001-41

Contratada: ODONTOMED T/A LTDA
CNPJ: 27 205 945/0001-04

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE INSTRUMENTAIS E MATERIAIS DE CONSUMO ODONTOLÓGICOS EM ATENDIMENTO AOS MUNICIPIOS CONSORCIADOS

Valor da ata: R$ 924.839,40 (novecentos e vinte e quatro mil e oitocentos e trinta e nove reais e quarenta centavos))

Data de assinatura: 15/10/2025
Vigência: 12 (doze) meses

Publicado por:
Hevellen Gabriele da Cruz Cavanholi
Código Identificador:EA1BC63B

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE
PROCESSO LICITATÓRIO 062/2025 PREGÃO ELETRÔNICO 008/2025

PROC. 062/25 - Pregão Eletrônico 008/25- Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento de alimentação balanceada aos alunos matriculados nas escolas dos municípios consorciados, com manutenção, reposição de equipamentos de cozinha, com fornecimento de material de limpeza e gás de cozinha, modo de disputa aberto. Abertura das Propostas: 03/12/2025, 09h00- licitacoes@codanorte.mg.gov.br. - https://licitar.digital/ e www.codanorte.mg.gov.br.

Publicado por:
Ingrid Rodrigues Martins
Código Identificador:8B4E666E

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE
PROCESSO Nº063/2025, INEXIG 033/2025, CREDENCIAMENTO Nº 015/2025

PROC. 063/2025 – Inexigibilidade 033/2025 – Credenciamento 015/2025- Contratação de pessoa física ou juridica, para prestação de serviço de Leiloeiro oficial para realização do LEILÃO de bens inservíveis para o CODANORTE, como previsto na Resolução 004/2025 do Consórcio-Recebimento de documentos, início: 25/11/2025 as 9h00min– 1º julgamento 28/11/2025-9h - licitacoes@codanorte.mg.gov.br. - https://licitar.digital/ e www.codanorte.mg.gov.br.

Publicado por:
Ingrid Rodrigues Martins
Código Identificador:D99C3D13

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO REGIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO CENTRAL DE MINAS

CONSÓRCIO DE SANEAMENTO BÁSICO CENTRAL DE MINAS - CORESAB
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO LOCAÇÃO VEÍCULO

O Consorcio Regional Multifinalitário de Saneamento Básico Central de Minas-CORESAB, CNPJ: 15.508.976/0001-47 torna público o extrato do 3º termo aditivo, relativo ao contrato nº 03/2022, celebrado entre o Consórcio e a EMPRESA PONTUAL LOC CAR LTDA-ME, CNPJ: 12.305.622/0001-07. Oriundo do Processo nº 03/2022. fundamentada na regra do caput do Art.25, da Lei nº. 8.666/93. Objeto do aditivo: prorrogação do prazo de vigência do contrato original por mais 12 meses. Vigência: 01/01/2026 a 31/12/2026. Dotação orçamentaria: 17.512.0001.2001 – Manutenção de Ativ. de Administração Geral – 1.500.000.0000 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica – 3.3.90.39.00 – Ficha 008.Corinto, 12 de novembro de 2025. Assinado:**Danilo Barbosa Rezende,**Presidente do CORESAB e Prefeito de Três Marias/MG.

Publicado por:
Leandro Vaz Pereira
Código Identificador:E664B226

CONSÓRCIO DE SANEAMENTO BÁSICO CENTRAL DE MINAS - CORESAB
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, Nº 03/2025

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA WEB SITE COM HOSPEDAGEM, MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE CONSULTORIA EM MARKETING DIGITAL NAS REDES SOCIAIS QUE ENTRE SI CELEBRAM O CORESAB – CONSÓRCIO REGIONAL MULTIFINALITÁRIO DE SANEAMENTO BÁSICO CENTRAL DE MINAS E A EMPRESA WOOD DESIGN & MARKETING.. Partes: CORESAB, CNPJ: 15.508.976/0001-47 e a empresa **WOOD DESIGN & MARKETING**, inscrita no CNPJ sob o nº 31.473.602/0001-90, neste ato denominada CONTRATADA. Prazo: janeiro a dezembro de 2026. Valor: R$2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais). Dotação Orçamentária: 17.512.0001.2001 – Manutenção de Ativ. de Administração Geral – 1.500.000.0000 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica – 3.3.90.39.00 – Ficha 008.Data: 12/11/2022. Assinatura: Danilo Barbosa Rezende, Presidente do CORESAB e Prefeito de Três Marias/MG.

Publicado por:
Leandro Vaz Pereira
Código Identificador:727B06B0

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA
EXTRATO DA ATA DE JULGAMENTO

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA
EXTRATO ATA DE JULGAMENTO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025

EXTRATO DA ATA - Processo Licitatório Nº 047/2025 – Pregão Eletrônico Nº 007/2025
Abertura: 14/11/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para perfuração de poço artesiano com 8 polegadas de diâmetro; instalação do conjunto moto-bomba 10 HP 220V TRIF; vazão 20 m³/h, e quadro elétrico de comando (painel de comando de 10 HP 220V); execução das instalações hidráulicas (filtros de 6 ½" geomecânico reforçado; cano de aço galvanizado ou edutor geomecanio de 2" ou 3" conforme necessidade do projeto, luva de de 2" ou 3" em aço galvanizado conforme necessidade do projeto; curva de de 2" ou 3" em aço galvanizado conforme a necessidade do projeto) e elétricas (cabo PP 1KV 3X10 mm) que ligam a bomba ao quadro elétrico.; teste de vazão; reabertura em 14 a 16" no sedimento; revestimento de 6 ½" geomecânico ref; perfuração na rocha em 6 ½"; limpeza e desenvolvimento p/produção; relatório para dados de outorga, com fornecimento de projeto executivo e fornecimento de material para execução**.,** conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Empresas Participantes:
ARTOISOL LTDA – ME/EPP - CNPJ Nº. 51.427.830/0001-30

Empresas Vencedoras:
ARTOISOL LTDA – ME/EPP - CNPJ Nº. 51.427.830/0001-30

REJAINE JOELMA DE FARIAS SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Adriano de Oliveira Musse
Código Identificador:D84D78F9

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE OURO FINO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 078/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025

O Departamento Municipal Autonomo de Agua e Esgoto de Ouro Fino torna público que fará realizar o Processo Licitatório n.º 078/2025 - Pregão Eletrônico n.º 028/2025 – Registro de Preços n.º 026/2025, cujo Edital se encontra à disposição dos interessados no site: https://dmaaeof.com/licitacoes/, na aba Licitações. OBJETO: Futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais de construção para uso nas atividades do DMAAE de Ouro Fino-MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto do Edital e seus anexos. Início de Cadastramento das Propostas: 17/11/2025 às 08h00min. Fim de Cadastramento das Propostas: 01/12/2025 às 09h00min. Abertura das Propostas e análises: 01/12/2025 às 09h05min. Fase de Disputa de Lances: 01/12/2025 às 09h15min. Formulação de consultas e obtenção do Edital: Endereço Eletrônico: www.dmaaeof.com.br.

ANTÔNIO ALEXANDRE DE CARVALHO –
Pregoeiro.

Publicado por:
Carlos Antônio de Magalhães Cadan
Código Identificador:915B354B

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DE PONTE NOVA/MG

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - DMAES DE PONTE NOVA/MG
PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DA ATA DE REG. PREÇOS Nº 057/2024

EXTRATO DO SEGUNDO ADITAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO Nº 051/2024 – PREGÃO Nº 027/2024 – ATA DE REG. PREÇOS Nº 057/2024 - Contratada: CORDIAL GENEROS ALIMENTICIOS LTDA. CNPJ: 21.016.690/0001-47. Objeto deste Aditamento: Prorrogação da ata de registro de preços por igual período. Vigência: 25/11/2025 a 24/11/2026. Ponte Nova (MG), 14 de novembro de 2025.

EDUARDO GOMES RODRIGUES BEMFEITO/
Diretor Geral.

Publicado por:
Carlos Henrique Marcelo
Código Identificador:F75E8C73

ESTADO DE MINAS GERAIS
FUMSP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAPETINGA
EXTRATO DE 2º ADITIVO CONTRATO Nº 014/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2025

OBJETO: contratação de empresa para a locação de grupo gerador de energia, com fornecimento do equipamento, transporte e instalação com material adequado e necessário para a interligação até o quadro geral de energia no interior do prédio.
CONTRATADA UALACE BARBOSA PENHA LTDA, inscrita no CNPJ 57.466.251/0001-83, localizada à AVENIDA FRANCISCO LAMEGO, N° 223, JARDIM CARIOCA, CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ, representada pelo Sr. UALACE BARBOSA PENHA
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE DE PIRAPETINGA, inscrito no CNPJ 21.187.075/0001-01, com sede na Rua Martins Peixoto, 162, Centro, Pirapetinga/MG, neste ato representado pela presidente Larissa Arleu Gomes Garcia, brasileira, residente e domiciliada no Município de Pirapetinga.
VALOR DO ADITIVO: R$ 25.800,00 (vinte e cinco mil e oitocentos reais).
PRAZO DO ADITIVO: 03 meses, finalizando em 04/02/2026.
DATA DO ADITIVO: 05 de novembro de 2025.
Publique-se.

Publicado por:
Vitor Pena Garcia Carvalho
Código Identificador:AAFC68EB

ESTADO DE MINAS GERAIS
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR AFONSO PAVIE - FHAP

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR.AFONSO PAVIE
PAL 027 PREGÃO ELETRÔNICO 020/2025

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. AFONSO PAVIE
PUBLICA PREGÃO ELETRÔNICO 020/2025

A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. AFONSO PAVIE – FHAP informa que, após a revisão técnica realizada pelo setor requisitante, o processo licitatório seguirá com uma redução significativa dos itens inicialmente previstos, mantendo-se apenas aqueles que representam extrema prioridade para aquisição neste primeiro momento. Os demais itens que não foram incluídos nesta etapa serão licitados no início do ano de 2026, em novo certame a ser oportunamente publicado. Essa medida foi adotada a fim de evitar prejuízos aos demais processos licitatórios já planejados para publicação ainda neste ano, garantindo a manutenção do cronograma institucional e o atendimento das demandas mais urgentes. **O recebimento das propostas terá início no dia 17/11 e se encerrará no dia 28/11 às 09:00hrs, data da realização do pregão**. As demais informações e orientações constarão nos documentos que serão anexados ao processo. Mais informações pelo e-mail: licitacao@fhap.mg.gov.br, editais pelo site: https://fhap.mg.gov.br/transferencia/licitacoes. Telefone: (38) 3521-1257 ou (38) 93300-9763.

VIVIANE FIGUEIREDO
Agente de Contratação.

Publicado por:
Viviane Silva Figueiredo
Código Identificador:B1C10DF7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ÁGUA COMPRIDA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 039/2025

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Água Comprida / MG, designado pelo Decreto Municipal 009/2025 torna público que este Município fará realizar licitação sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 039/2025** (processo 074.07/2025) pelo menor preço global objetivando aquisição de 320 (trezentas e vinte) cestas natalinas compostas por gêneros alimentícios visando distribuição para os servidores municipais, conforme especificações do Termo de Referência. **Recebimento das propostas** por meio eletrônico: a partir das 09:00 horas do dia 17 de novembro de 2025 até as 09:00 h do dia 02 de dezembro de 2025. **Início da análise das propostas** e da sessão para disputa de preços por meio eletrônico: as 09:00 horas do dia 02 de dezembro de 2025 na plataforma www.licitanet.com.br. Local para aquisição do edital: Secretaria de Licitações e Contratos; Licitanet e endereço www.aguacomprida.mg.gov.br/licitacoes ou licitacaoac@pmaguacomprida.mg.gov.br. Informações: telefone (34) 3324-1228.

Água Comprida, 14 de novembro de 2025.

BRUNO RIBEIRO SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:FB2BDC5E

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 026/2025

No uso das atribuições legais como Prefeito Municipal, após conhecer o resultado do julgamento do processo licitatório 053.07/2025 de **pregão eletrônico 026/2025**, objetivando registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos (itens desertos/fracassados no processo anterior) para atender à Secretaria Municipal de Saúde resolvo **HOMOLOGAR** a licitação adjudicada às empresas: ONCOVIT DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ 10.586.940/0001-68, valor global R$ 16.689,20 (Dezesseis mil seiscentos e oitenta e nove reais e vinte centavos); G2 COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ 47.647.493/0001-10, valor global R$ 302.815,00 (trezentos e dois mil oitocentos e quinze reais); COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA - CNPJ 67.729.178/0004-91, valor global R$ 66.070,00 (sessenta e seis mil e setenta reais); ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ 03.945.035/0001-91, valor global R$ 21.885,00 (vinte e um mil oitocentos e oitenta e cinco reais); POUSO FARMA HOSPITALAR LTDA – CNPJ 18.519.219/0001-67, valor global R$ 15.220,00 (quinze mil duzentos e vinte reais); ILG COMERCIAL LTDA – CNPJ 20.657.155/0001-02, valor global R$ 44.110,00 (quarenta e quatro mil cento e dez reais); DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA – CNPJ 25.279.552/0001-01, valor global R$ R$ 78.245,00 (setenta e oito mil duzentos e quarenta e cinco reais); VITALMED COMERCIO IMPORTAÇÃO EXPORTAÇAO E DISTRIBUIÇÃO LTDA - CNPJ 42.441.595/0001-60, valor global R$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais); VIVA FARMACEUTICA – CNPJ 10.447.355/0001-87, valor global R$ 7.920,00 (sete mil novecentos e vinte reais), conforme registrado na ata de julgamento gerado pelo sistema.

Proceda-se com o feito. Registre-se, cumpre-se e publique-se.

Água Comprida - MG, 14 de novembro de 2025.

GUSTAVO DE ALMEIDA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:5CBC3188

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 027/2025

No uso das atribuições legais como Prefeito Municipal, após conhecer o resultado do julgamento do processo licitatório 054.07/2025 de **pregão eletrônico 027/2025**, objetivando contratação de empresa de engenharia para conclusão de drenagem pluvial no loteamento Residencial João Batista Gonçalves (serviço comum de engenharia) resolvo **HOMOLOGAR** a licitação adjudicada à empresa **CDN SERVICOS LTDA** devidamente inscrita no CNPJ 11.814.140/0001-10 com valor global de R$ 144.409,00 (cento e quarenta e quatro reais quatrocentos e nove reais) conforme registrado na ata de julgamento gerado pelo sistema.

Proceda-se com o feito. Registre-se, cumpre-se e publique-se.

Água Comprida - MG, 14 de novembro de 2025.

GUSTAVO DE ALMEIDA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:85589032

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO – CREDENCIAMENTO 001/2025

No uso das atribuições legais como Prefeito Municipal, após conhecer o resultado do processo de **inexigibilidade – credenciamento 001/2025** (processo 050.10/2025) com fulcro no artigo 79, inciso I, da Lei 14.133/21, objetivando chamamento público para credenciamento de restaurante e padaria / lanchonete para fornecimento de refeição com valor fixo na cidade de Uberaba (almoço e café da manhã), conforme detalhamento constante nesse Termo de Referência resolvo **AUTORIZAR** o credenciamento supracitada, em favor de RECANTO DAS LARANJEIRAS RESTAURANTE E BAR LTDA, devidamente inscrita no CNPJ 52.144.521/0001-16.

Proceda-se com o feito. Registre-se, cumpre-se, lavre-se o contrato e publique-se.

Água Comprida - MG, 14 de novembro de 2025.

GUSTAVO DE ALMEIDA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:0F72FCA4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÇUAÍ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ AVISO DE LICITAÇÃO PAL 076/2025 DLE 003/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ – MG, TORNA PÚBLICO NOS TERMOS DA LEI 14.133/21, O PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 076/2025, DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2025. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DECORATIVAS E ILUMINADAS QUE COMPÕEM O PROJETO "NATAL ILUMINADO ARAÇUAÍ 2025".DATA DE INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 17/11/2025 DATA FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 25/11/2025 ÁS 08:59 HRS, HORÁRIO DA FASE DE LANCES: 25/11/2025 DAS 09:00HRS ÀS 11:00HRS, NA PLATAFORMA WWW.LICITARDIGITAL.COM.BR. ACESSO IDENTIFICADO NO LINK "ACESSO PUBLICO". MAIORES INFORMAÇÕES (33) 3731-8530 DE 14H ÀS 17H, EMAIL: licitacao@aracuai.mg.gov.br

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:338A05F6

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ AVISO DE LICITAÇÃO PAL 077/2025 PE 030/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ – MG, TORNA PÚBLICO NOS TERMOS DA LEI 14.133/21, O PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 077/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS PERMANENTES, ELETRÔNICOS, ELETRODOMÉSTICOS EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ARAÇUAÍ/MG. ABERTURA 03/12/2025, ÀS 09;00 HORAS, NA PLATAFORMA WWW.LICITARDIGITAL.COM.BR. ACESSO IDENTIFICADO NO LINK "ACESSO PUBLICO". MAIORES INFORMAÇÕES (33) 3731-8530 DE 14H ÀS 17H, EMAIL: LICITACAO@ARACUAI.MG.GOV.BR

Publicado por:
Lorena Luiz Moura
Código Identificador:27FFA01C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 073/2024 PAL014/2024 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 03/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ – MG TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE QUANTOS POSSAM INTERESSAR QUE FIRMOU NA DATA DE 31/10/2025, O TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 073/2024, COM A EMPRESA **CONSTRAR CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA EIRELI,** EM DECORRÊNCIA DO **PAL014/2024 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 03/2024** ALTERA A CLÁUSULA TERCEIRA SUBCLÁUSULA 3.1 DO CONTRATO, PROMOVENDO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO POR MAIS 180(CENTO E OITENTA) DIAS, CUJO VENCIMENTO ESTÁ PREVISTO PARA 05/11/2025, PASSANDO O FINAL DA SUA VIGÊNCIA PARA 04/05/2026.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:B3EE0408

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAPONGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
CREDENCIAMENTO Nº 003/2025

Torna público que fará realizar licitação na modalidade Credenciamento nº 003/2025, na data de 18/11/2025, às 08h00min, objetivando o credenciamento de pessoas físicas e jurídicas, objetivando a prestação de serviços de fonoaudiologia, psicologia, terapia ocupacional e neuropediatra, descritos e especificados no Anexo I, visando o atendimento na atenção básica de saúde e as demandas educacionais e de desenvolvimento dos alunos público-alvo da Educação Especial matriculados na Rede Municipal de Ensino de Araponga/MG, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e a Secretaria Municipal de Educação. O Edital poderá ser retirado no site: www.araponga.mg.gov.br. Informações pelo telefone 0800 031 4004. Araponga/MG, 14/11/2025.

CARLOS ASSUNÇÃO GOMES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carlos Eduardo Correa Santana
Código Identificador:669DFA26

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÚJOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO n.º 121/2025
MODALIDADE: Pregão Presencial SRP nº 40/2025
OBJETO: AQUISIÇÃO DE DIETAS ENTERAIS E LEITES ESPECIAIS.
ENTREGA DOS ENVELOPES: Dia 03 de DEZEMBRO 2025 às 09h00min.
Informações completas com o Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Araújos/MG – FONE (37) 3288-3010, no horário de 13h00min às 16h00min, e-mail: licitacao@araujos.mg.gov.br.
DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Declaro para os fins que se fizerem necessários que este documento foi publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Araújos/MG, na Avenida 1° de janeiro, 1748, e ainda no Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM-www.diariomunicipal.com.br).

Araújos/MG, 14 de novembro de 2025.

LETÍCIA GONTIJO SILVA
Setor De Licitações E Contratos

Publicado por:
Leticia Gontijo Silva
Código Identificador:F4F3FC0A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 108/2025

N.º Processo: 122/2025 – Inexigibilidade 37/2025. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS/ MG CNPJ: 18.300.996/0001-16. Contratado: ELÉTRICA CONDUZA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 32.043.245/0001-92. OBJETO: O presente contrato tem como a contratação de Serviços de Eletricista. Vigência: 12 meses. Valor: R$ 298.400,00. Data de assinatura: 14 de novembro de 2025.

GERALDO MAGELA DA SILVA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Melissa Meireles Santos e Silva
Código Identificador:37C769FE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE

Considerando que o presente processo se encontra de conformidade com a legislação de regência Lei 14.133/21, **RATIFICO** a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em favor de ELÉTRICA CONDUZA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 32.043.245/0001-92, cujo objeto é a Prestação de serviços de Eletricista, conforme exposto no Edital de Credenciamento 07/2025, Processo Licitatório nº 122/2025, Inexigibilidade nº 37/2025 ao valor global de R$ 298.400,00 (Duzentos e noventa e oito mil e quatrocentos reais).

Depois de cumpridas as formalidades de praxe, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Araújos/MG, 11 de novembro de 2025.

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Melissa Meireles Santos e Silva
Código Identificador:BA1CA62E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DIVULGAÇÃO DE IRP - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 479/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2025 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 89/2025

PL 479/2025
Pregão Eletrônico 120/2025
Registro de Preço 089/2025

Objeto refere-se à: **contratação de empresa para a prestação de serviço de UTI Móvel - Tipo D, para cumprir as demandas do Hospital Municipal São José e da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Arcos-MG**, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência, fundamentado na lei 14.133/21.

Conforme DECRETO MUNICIPAL Nº 6.535– 28/08/2023 parágrafo 2º:**"**os órgãos ou entidades municipais interessadas terão o prazo de 08 (oito) dias úteis para formalizar as respectivas requisições de objeto ao órgão ou entidade responsável pela publicação da intenção de registro de preços, sendo que eventuais manifestações de participação deverão ser consideradas quando da elaboração do projeto básico ou termo de referência".

Enviar requisição para arcoslicita@arcos.mg.gov.br. **Até o dia:28/11/2025.**

OBS: A REQUISIÇÃO DEVERÁ CONTER INDICAÇÃO DOS ITENS COM A DEVIDA QUANTIDADE, INDICAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, LOCAL DE ENTREGA, FISCAIS DE CONTRATO, DECLARAÇÃO QUE CONCORDA COM TODAS AS CLÁUSULAS DO TERMO DE REFERÊNCIA E POSTERIORMENTE O EDITAL.

Arcos/MG, 14 de novembro de 2025.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:6BE8C63B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DIVULGAÇÃO DE IRP - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 480/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2025 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 90/2025

PL 480/2025
Pregão Eletrônico 121/2025
Registro de Preço 090/2025

Objeto refere-se à: **contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças em sistemas de ar condicionado e cortina de ar**, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência, fundamentado na lei 14.133/21.

Conforme DECRETO MUNICIPAL Nº 6.535– 28/08/2023 parágrafo 2º:**"**os órgãos ou entidades municipais interessadas terão o prazo de 08 (oito) dias úteis para formalizar as respectivas requisições de objeto ao órgão ou entidade responsável pela publicação da intenção de registro de preços, sendo que eventuais manifestações de participação deverão ser consideradas quando da elaboração do projeto básico ou termo de referência".

Enviar requisição para arcoslicita@arcos.mg.gov.br. **Até o dia:28/11/2025.**

OBS: A REQUISIÇÃO DEVERÁ CONTER INDICAÇÃO DOS ITENS COM A DEVIDA QUANTIDADE, INDICAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, LOCAL DE ENTREGA, FISCAIS DE CONTRATO, DECLARAÇÃO QUE CONCORDA COM TODAS AS CLÁUSULAS DO TERMO DE REFERÊNCIA E POSTERIORMENTE O EDITAL.

Arcos/MG, 14 de novembro de 2025.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:50FF2820

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 325/2025

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 058/2025– PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 325/2025

REFERENTE: A finalidade da presente Inexigibilidade de Chamamento Público é a celebração de TERMO DE FOMENTOcom oGRUPO DE APOIO VOLUNTÁRIO AOS ANIMAIS ABANDONADOS DE ARCOS - GAVAAA**,**inscrita no CNPJ sob o nº **27.135.115/0001-40**,comsede na Augusto Lara, 198, Bairro Centro, Arcos/MG. CEP:35588-000, fundada em 10de fevereirode 2017,declarada de Utilidade Pública Municipal, Lei Municipal nº 3.042em 05de setembrode 2022, por meio da formalização de TERMO DE FOMENTO, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à referida Organização da Sociedade Civil (OSC), conforme condições estabelecidas no TERMO DE FOMENTO.
RESUMO: TERMO DE FOMENTOcom oGRUPO DE APOIO VOLUNTÁRIO AOS ANIMAIS ABANDONADOS DE ARCOS - GAVAAA.
DA JUSTIFICATIVA: Das análises, concluímos que a execução da proposta é viável e os valores estimados são compatíveis com os preços de mercado e o cronograma previsto na proposta é adequado e permite uma fiscalização efetiva. Assim, posteriormente à emissão do parecer jurídico pertinente bem como de todo trâmite necessário prescrito em lei, havendo as respectivas chancelas, autorizamos ao setor competente empreender todas as cautelas necessárias para a formalização do TERMO DE FOMENTO, consoante as disposições expressas em lei. Arcos/MG, 28agostode 2025– Izomero Jose Machado Junior– GESTOR.
PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL: A presente Inexigibilidade cumpre as exigências legais, estando de acordo com o artigo 31, inciso II da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações. Arcos/MG,19 setembro de 2025 –Monalysa Vieira Rocha, MASP 137.596-5 – OAB/MG 179.141.
AUTORIZAÇÃO: Autorizo a celebraçãoe recomendo a observância das demais providências legais pertinentes. Publique-se um extrato da Justificativa, e após 05 (cinco) dias, ausente qualquer impugnação, tome-se as providências para o TERMO DE FOMENTO.

Arcos/MG, 13de novembrode 2025.

WELLINGTON F. ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:025078BF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 454/2025

PROCESSO Nº 454/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 077/2025

Objeto:contratação de empresa especializada para realização do curso de capacitação em regularização fundiária urbana (REURB),totalizando o valor global de R$1.200,00 (um mil e duzentos reais),com a empresa **ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS – AMM**, pessoa jurídica de direito privado, com sedeà Av. Raja Gabaglia nº 385, Bairro Cidade Jardim, CEP: 30.380-090, em Belo Horizonte – MG,telefone: (31) 2125-2400, inscrita no CNPJ sob o nº 20.513.859/0001-01.

Arcos/MG, 12 de novembro de 2025.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:C6645D75

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA DE ARCOS - DECRETO 7195/2025
(REPUBLICADO)

DECRETO MUNICIPAL nº 7.195– 04/07/2025

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal Complementar nº 185, de 13/12/2024,

DECRETA:

Art. 1º-Ficamabertosàsdotaçõesespecificadasneste Decreto, de acordo com os valores e as unidades orçamentárias nele indicado, osseguintescréditossuplementares:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

02.01.04.122.9005.2.294.000.3.3.90.39 ..... R$ 3.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

02.02.04.121.9006.2.305.000.3.3.90.39 ..... R$ 1.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

02.05.04.129.9009.2.323.000.3.3.90.30 ..... R$ 4.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E INTEGRAÇÃO SOCIAL

02.07.08.122.9021.2.388.000.3.3.90.39 ..... R$ 2.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

02.08.15.452.9017.2.345.000.3.3.90.37 ..... R$248.863,58

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.09.08.244.9021.2.423.000.3.3.90.30 ..... R$ 29.000,00

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.10.08.243.9022.399.000.3.1.90.94 ..... R$ 505,64

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.13.10.301.9016.2.362.000.3.3.93.39 ..... R$182.657,46
02.13.10.302.9016.2.365.000.3.3.93.39.....
R$123.876,00
02.13.10.305.9016.2.380.000.3.3.93.39 ..... R$ 2.100,00
Sub-total ..... R$308.633,46
,
TOTAL: ..... R$597.002,68

Art. 2º - Constituemrecursosà abertura doscréditosmencionadosneste Decreto, a redução de dotações conforme abaixo indicada, na forma do disposto na Lei Complementar n°101/2000:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

02.01.04.122.9005.2.294.000.3.3.90.30.....R$3.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

02.02.04.121.9006.2.305.000.3.3.90.30..... R$ 1.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

02.05.04.129.9009.2.323.000.3.3.90.39 ..... R$ 4.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E INTEGRAÇÃO SOCIAL

02.07.08.122.9021.2.388.000.3.3.90.14 ..... R$ 2.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

02.08.15.452.9017.2.345.000.3.3.90.30 ..... R$248.863,58

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.09.08.244.9021.2.423.000.3.3.9039.....R$2.9000,00

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.10.08.243.9022.2.399.000.3.1.90.04 ..... R$ 505,64

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.13.10.301.9016.2.362.000.3.3.90.39 ..... R$ 80.219,46
02.13.10.301.9016.2.362.000.3.3.90.39 ..... R$102.438,00
02.13.10.302.9016.2.365.000.3.3.90.39 ..... R$123.876,00
02.13.10.305.9016.2.380.000.3.3.90.39 ..... R$ 2.100,00
Sub-total ..... R$308.633,46

TOTAL: ..... R$597.002,68

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos,04 de julhode 2025.

DR. WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, certifica, para efeito do que determina a Lei Complementar nº 101, que:

A suplementação prevista no Decreto nº 7.195, de 04/07/2025 está de acordo com o que determina a Lei Municipal Complementar nº 185/2024.

Não houve expansão da despesa pública, não havendo aumento do orçamento aprovado para o exercício.

A suplementação prevista no Decreto não provocou aumento de despesa pública e que tem adequação orçamentária e financeira.

Por ser verdade, firmo o presente.

Arcos, 04 de julhode 2025.

DR. WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

*** Republicado por erro material**

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:C8374071

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA DE ARCOS - EDITAL 033/2025 - EXTENSÃO DE CARGA HORÁRIA - SEMED

EDITAL - 033/2025
EXTENSÃO DE CARGA HORÁRIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor, vem através deste Edital, divulgar extensão de carga-horária, considerando a necessidade **Temporária**de substituição de servidor, conforme Decreto Municipal Nº 6.852 de 12/06/2024.

DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NO ATO DA SELEÇÃO

No ato da seleção,o**professor efetivo** deverá apresentar os documentos listados abaixo:

Original e fotocópia dos documentos CPF e RG.
Original e fotocópia do Comprovante de habilitação (Curso Superior em Pedagogia ou Normal Superior).

DADOS DA CONVOCAÇÃO

Local: Secretaria M. de Educação - SEMED
Avenida Yolando Sebastião Logi, 255.
Prédio da Puc Minas em Arcos.

Dia: 17/11/2025 - 13h00min
Cargo: PEB I - Educação Infantil ou Anos Iniciais
Local de Trabalho: Escola MunicipalSebastião Teixeira Borges
Turno: Manhã
Período: 18/11/2025 a 17/12/2025.

Arcos, 14/11/2025.

LILIAN TEIXEIRA GARCIA GOMES
Secretária de Educação

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:5D9E4E9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA DE ARCOS - EXPEDIENTE CONVOCATÓRIO 009/2025 - CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA

Expediente Convocatório nº 9/2025

Arcos, 14 de novembro de 2025.

Aos membros da Sociedade Civil interessados, e aos membros do Conselho Municipal dos Idosos de Arcos/MG.

Prezado (a) Senhor (a):

O Conselho Municipal dos idosos de Arcos/MG, no uso de suas atribuições, convoca os membros da Sociedade Civil interessados, e aos membros do Conselho Municipal dos Idosos de Arcos/MG, convida para participação da reunião ordinária que acontecerá no próximo dia 18 de novembro de 2025, às 13h15 minutos, dependências do IFMG, situado Av. Juscelino Kubitscheck, 485 - Distrito Industrial II, Arcos – MG
Conselheiros são “agentes públicos” regulados pela Lei 8.429/92, Art. 2º, que definem o seu papel e suas responsabilidades no exercício desta função. A esta função, regulada por lei, associam-se aquelas decorrentes do controle social que exercem em relação à determinada política pública.
Pauta:
1. Abertura e Verificação do quórum para instalação da reunião;
2. Leitura dos ofícios enviados e recebidos;

3. Avaliação do ano d 2025;
4. outros assuntos;

Atenciosamente,

NILTON VIEIRA JÚNIOR
Presidente do Conselho Municipal da Pessoa Idosa

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:1BFF1E54

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - RESOLUÇAO 007/2025 - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO CMDCA n° 007 de 14 de novembro de 2025.

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO USO DO RECURSO DO FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA PARA CUSTEAR A CAPACITAÇÃO PARA OS MEMBROS DO CMDCA E AS ENTIDADES INSCRITAS NO RESPECTIVO CONSELHO.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Arcos- MG - CMDCA, no uso de suas atribuições legais, conforme preconiza a Lei nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, a Lei Municipal nº 2535/2013, o Regimento Interno, em reunião ordinária realizada no dia 08 de setembro de 2025, às 13:15 horas na Sala de Reuniões do IFMG campus Arcos,

CONSIDERANDO a Resolução do Conanda nº 250, de 5 de março de 2024, que aborda acerca de capacitação continuada e a formação dos profissionais e membros que atuam na rede de proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, visando aprimorar o atendimento e a eficácia das ações do SGDCA;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 2442 de 26 de fevereiro de 2003 no artigo 2º, parágrafos 2º e 3º, o qual regulamenta o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a Resolução do CONANDA nº 137 de 21/01/2010, a qual dispõe sobre os parâmetros para a criação e funcionamento dos Fundos Nacionais, Estaduais e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar por unanimidade o uso de Recursos do Fundo Municipal da Infância e Adolescência para custear a capacitação para os membros do CMDCA e entidades inscritas sobre Conselhos Municipais dos Direitos das Crianças e Adolescentes e seu funcionamento;

Art. 2º- Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Arcos-MG, 14 de novembro de 2025.

CLÁUDIA MILLENE CAMPOS DE FARIA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA
Biênio 2025/2027

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:CBFC2D11

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARGIRITA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ADJUGAÇÃO DO PROCESSO 118/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO					
Prefeitura Municipal de Argirita					
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA					
Pregão Eletrônico - 118/2025					
Resultado da Adjudicação					
Item: 0001 - PRESTAÇÃO SERVIÇO - LOCAÇÃO DE 4 (QUATRO) MULTIFUNCIONAL COLORIDA: RECURSOS DE COPIA, IMPRESSAOE DIGITALIZAÇAO.EQUIPAMENTO COM ALIMENTADOR AUTOMATICO DE DOCUMENTOS (ADF) DIGITALIZAÇAO FRENTE E VERSO. DE PASSAGEM ÚNICA IMPRESSAO FRENTE E VERSO AUTOMATICO CONEXAO SEM FIO. IMPRESSAO ATRAVES DE DISPOSITO MOVEL PAG PAG. CICLO DE FUNCIONAMENTO MENSAL MÍNIMO DE 30.000 PAGINASMANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA ASSISTÊNCIA TÉCNICA, FORNECIMENTO DE PEÇAS E SUPRIMENTOS, EXCETО PAPEL, EM ATENDIMENTO À DEMANDA DAS SECRETARIAS. - Valor Referência: 0,41					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Copy Impress Copiadora LTDA (20.089.441/0001-19)	Adjudicado em: 14/11/2025 - 08:11:19 - Por: Victor Miranda Cortácio Simas	GX7010	CANON	120.000	14.400,00
Item: 0002 - PRESTAÇÃO SERVIÇO - LOCAÇAO DE 30(TRINTA)MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMATICA. ALIMENTADOR AUTOMATICO COM CAPACIDADE MINIMA DE 80 FOLHAS, DIGITALIZAÇAO DUPLEX DE PASSAGEM ÚNICA. VIDRO DE EXPOSIÇAO ATE TAMANHO OFICIO, BANDEJA MULTIUSO MINIMO 80 FOLHAS. MEMORIA MINIMA 1GB. CICLO DE FUNCIONAMENTO MENSAL MINIMO 150.000 PAGINAS IMPRESSAO ATRAVES DE PAG DISPOSITIVO MOVEL, DIGITALIZAÇAO COLORIDA, VELOCIDADE MINIMA DE COPIA 45PPM. MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA ASSISTÊNCIA TÉCNICA, FORNECIMENTO DE PEÇAS E SUPRIMENTOS, EXCETO PAPEL, EM ATENDIMENTO À DEMANDA DAS SECRETARIAS. - Valor Referência: 0,10					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Copy Impress Copiadora LTDA (20.089.441/0001-19)	Adjudicado em: 14/11/2025 - 08:11:19 - Por: Victor Miranda Cortácio Simas	MA5500IFX	KYOCERA	2.000.000	80.000,00
VICTOR MIRANDA CORTÁCIO SIMAS					
Autoridade Competente					

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:F6BEE0F8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO 123/2025

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 123/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2025

O Município de Argirita torna público que pretende realizar dispensa de licitação fundamentada no art. 75. Inciso II da Lei Federal nº 14.133/21 para Contratação, por dispensa de licitação com utilização do Sistema de Registro de Preços, de empresa especializada para fornecimento, instalação e monitoramento de rastreadores veiculares via tecnologia GPS/GPRS, destinados à frota oficial da Prefeitura Municipal de Argirita/MG, os interessados em apresentar proposta de preços e/ou tomar ciência das condições/exigências técnicas, administrativas e financeiras da contratação, poderão acessar o edital completo no sítio eletrônico www.argirita.mg.gov.br/licitacoes ou pelo email licitacao@argirita.mg.gov.br. O recebimento das propostas de preço e documentos de habilitação ocorrerão do dia 17/10/2025 às 08h até o dia 25/11/2025 às 07h30min. As informações poderão ser obtidas através do telefone: 0800 0310405 e no endereço eletrônico: licitacao@argirita.mg.gov.br .
Argirita, 14 de outubro de 2025.

ELISANGELA FREITA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:74C71F7A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA PROCESSO 118/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 118/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025
REGISTRO DE PREÇO Nº 028/2025
DATA: 14 DE NOVEMBRO DE 2025

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em locação de impressoras multifuncionais, sem franquia mínima, incluindo a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos com substituição de peças e componentes e materiais utilizados na manutenção e fornecimento de insumos, excetopapel, pelo período de 12 meses, em atendimento às Secretarias Municipais.
CONTRATADO: ***COPY IMPRESS COPIADORA LTDA***, Endereço: RUA: RUA JOSE VALENTE , Nº 410, CENTRO – DIVINESIA-MG, CNPJ:20.089.441/0001-19
CONTRATANTE: ***MUNICÍPIO DE ARGIRITA***, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Joaquim Barbosa de Castro, nº 22, Bairro Centro, na cidade de Argirita, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.730.011/0001-20.

DO VALOR REGISTRADO: R$ 94.400,00 (NOVENTA E QUATRO MIL E QUATROCENTOS REAIS)
DA VIGÊNCIA DA ATA: 14/11/2025 A 14/11/2026

Publique-se.

VICTOR MIRANDA CORTÁCIO SIMAS
Prefeito Municipal de Argirita/MG

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:80834BF0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARINOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Arinos, torna público para o conhecimento dos interessados que realizara do dia 05 de dezembro de 2025, as 9h00min, Licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 27/2025 tipo menor preço por lote, Objeto: Fornecimento de links de internet dedicados, com garantia de banda, utilizando tecnologia de fibra óptica ou, quando tecnicamente inviável, via satélite. Instalação, configuração e ativação dos serviços de internet nos locais designados pela administração. Fornecimento, em regime de comodato, dos equipamentos necessários à prestação dos serviços, como modens, roteadores e demais dispositivos pertinentes. O Edital se encontra disponível na página oficial: www.arinos.mg.gov. Arinos 14 de novembro de 2025.

DANIEL RIBEIRO SANTANA,
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Daniel Ribeiro Santana
Código Identificador:8BBE02E4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARÃO DO MONTE ALTO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO-MG torna público o 3º Termo aditivo a Ata de Registro nº 068/2024 do Pregão Presencial nº 029/2024. Objeto: prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 068/2024 por mais 02 (dois) meses, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021. Ata de Registro de Preços nº 068/2024 - PMBMA/ TRÊS IRMÃOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.

SELMAR LUIS DO VALLE –
Prefeito Municipal – 10/11/2025.

Publicado por:
Marco José Campos de Paula
Código Identificador:07718A71

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARROSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0214/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2025

O Município de Barroso torna público o Edital 0105/2025 Processo nº 0214/2025 Pregão Eletrônico nº 087/2025. Constitui objeto deste Edital a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro total de veículo, para atender a frota da Prefeitura Municipal de Barroso.**

Abertura: 04/12/2025 às 10:00hs
Retirada do Edital:www.barroso.mg.gov.br e barroso.licitapp.com.br.
Maiores Informações:licitacao@barroso.mg.gov.br

Publicado por:
Lígia Mara da Silva
Código Identificador:56ED1657

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS INSTITUCIONAIS E GABINETE
EDITAL 102/2025 PROCESSO Nº 210/2025 PREGÃO ELETRÔNICO 085/2025

O Município de Barroso torna público o Edital 102/2025 Processo nº 210/2025 Pregão Eletrônico 085/2025. Constitui objeto deste Edital a **futura, eventual e parcelada contratação de pessoa física ou jurídica para o fornecimento de marmitex com refrigerante prontos para o consumo para atender às diversas demandas das Secretarias Municipais,** em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Assuntos Institucionais.

Abertura: 02/12/2025 às 10:00 hs
Retirada do Edital: www.barroso.mg.gov.br e barroso.licitapp.com.br.
Maiores Informações: licitacao@barroso.mg.gov.br

Publicado por:
Josiane Aparecida da Silva
Código Identificador:C1E71096

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
EXTRATO AO CONTRATO PROCESSO 215/2025 INEXIGIBILIDADE 040/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DECULTURA E TURISMO EXTRATO AO CONTRATO– PROCESSO 215/2025 INEXIGIBILIDADE 040/2025

Município de Barroso torna público extrato aocontrato 293/2025 Inexigibulidade 040/2025Locação de espaço localizado na região central de Barroso e com estrutura adequada para a exposição e comercialização dos trabalhos realizados pelos artesão barrosenses em atendimento à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo .
MANOEL BRANDÃO DRUMOND
CPF: 441.220.046-921

Vigência : 14/11/2025 a 02/01/2026

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:81C43907

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
PUBLICAÇÃO EXTRATO PROCESSO 215/2025 INEXIGIBILIDADE 040/2025

O Município de Barroso, situado na Praça Santana, nº 120, Centro, CNPJ nº 18.094.755/0001-68, torna público que, nos termos do incisoIIdo art. 74da Lei nº 14.133/2021, foi AUTORIZADO a celebração de contrato entre o Município de BARROSO com EMANUEL BRANDÃO DRUMOND - CPF: 441.220.046-91 para Locação de espaço localizado na região central de Barroso e com estrutura adequada para a exposição e comercialização dos trabalhos

realizados pelos artesão barrosenses em atendimento à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

RAQUEL FERREIRA DINIZ
Agente de Contratação Municipal

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:2E88377E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOA ESPERANÇA

LICITAÇÕES E PREGÕES
ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO N° 69/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 215/2025. PARTES: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA e a empresa 3EV COMERCIO DE DIETAS E SUPLEMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 51.020.411/0001-80. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO FUTURO E PARCELADO DE SUPLEMENTOS E DIETAS ALIMENTARES DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE NO CUMPRIMENTO DE MANDADOS JUDICIAIS, LEIS AUTORIZATIVAS, SINDICÂNCIAS E PROJETOS SOCIAIS. Valor: R$ 414.200,00 (quatrocentos e quatorze mil e duzentos reais). DATA DA ASSINATURA DA ATA: 14/11/2025. VIGÊNCIA: 12 meses. FUNDAMENTO LEGAL: Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico nº 69/2025.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 216/2025. PARTES: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA e a empresa COMERCIAL OTTO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº. 31.374.156/0001-66. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO FUTURO E PARCELADO DE SUPLEMENTOS E DIETAS ALIMENTARES DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE NO CUMPRIMENTO DE MANDADOS JUDICIAIS, LEIS AUTORIZATIVAS, SINDICÂNCIAS E PROJETOS SOCIAIS. Valor: R$ 42.350,00 (quarenta e dois mil e trezentos e cinquenta reais). DATA DA ASSINATURA DA ATA: 14/11/2025. VIGÊNCIA: 12 meses. FUNDAMENTO LEGAL: Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico nº 69/2025.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 217/2025. PARTES: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA e a empresa EREMIX INDÚSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 26.325.797/0001-90. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO FUTURO E PARCELADO DE SUPLEMENTOS E DIETAS ALIMENTARES DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE NO CUMPRIMENTO DE MANDADOS JUDICIAIS, LEIS AUTORIZATIVAS, SINDICÂNCIAS E PROJETOS SOCIAIS. Valor: R$ 73.260,00 (setenta e três mil e duzentos e sessenta reais). DATA DA ASSINATURA DA ATA: 14/11/2025. VIGÊNCIA: 12 meses. FUNDAMENTO LEGAL: Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico nº 69/2025.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 218/2025. PARTES: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA e a empresa HASSEN RAAD DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 21.296.343/0001-15. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO FUTURO E PARCELADO DE SUPLEMENTOS E DIETAS ALIMENTARES DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE NO CUMPRIMENTO DE MANDADOS JUDICIAIS, LEIS AUTORIZATIVAS, SINDICÂNCIAS E PROJETOS SOCIAIS. Valor: R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais). DATA DA ASSINATURA DA ATA: 14/11/2025. VIGÊNCIA: 12 meses. FUNDAMENTO LEGAL: Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico nº 69/2025.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 219/2025. PARTES: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA e a empresa L E C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 47.915.446/0001-00. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO FUTURO E PARCELADO DE SUPLEMENTOS E DIETAS ALIMENTARES DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE NO CUMPRIMENTO DE MANDADOS JUDICIAIS, LEIS AUTORIZATIVAS, SINDICÂNCIAS E PROJETOS SOCIAIS. Valor: R$ 1.677.589,25 (um milhão seiscentos e setenta e sete mil e quinhentos e oitenta e nove reais e vinte e cinco centavos). DATA DA ASSINATURA DA ATA: 14/11/2025. VIGÊNCIA: 12 meses. FUNDAMENTO LEGAL: Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico nº 69/2025.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 220/2025. PARTES: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA e a empresa SUPPLEMENT LABS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.858.646/0001-68. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO FUTURO E PARCELADO DE SUPLEMENTOS E DIETAS ALIMENTARES DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE NO CUMPRIMENTO DE MANDADOS JUDICIAIS, LEIS AUTORIZATIVAS, SINDICÂNCIAS E PROJETOS SOCIAIS. Valor: R$ 47.079,00 (quarenta e sete mil e setenta e nove reais). DATA DA ASSINATURA DA ATA: 14/11/2025. VIGÊNCIA: 12 meses. FUNDAMENTO LEGAL: Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico nº 69/2025.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 221/2025. PARTES: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA e a empresa VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.700.884/0001-50. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO FUTURO E PARCELADO DE SUPLEMENTOS E DIETAS ALIMENTARES DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE NO CUMPRIMENTO DE MANDADOS JUDICIAIS, LEIS AUTORIZATIVAS, SINDICÂNCIAS E PROJETOS SOCIAIS. Valor: R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais). DATA DA ASSINATURA DA ATA: 14/11/2025. VIGÊNCIA: 12 meses. FUNDAMENTO LEGAL: Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico nº 69/2025.

Publicado por:
Mario Luis Coelho
Código Identificador:9ADCEEE6

LICITAÇÕES E PREGÕES
EXTRATO DA ADESÃO N°05/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG – Extrato da Adesão nº 05/2025. **OBJETO:** Adesão como órgão não participante à Ata de Registro de Preços nº 03/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 01/2025 – Processo nº 03/2025, realizado pela Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Sapucaí – AMESP, objetivando aquisição de acessórios escolares, consistindo em mochilas escolares e estojos, conforme especificações completas e detalhadas constantes no Termo de Referência do processo acima mencionado. **DETENTORA DA ATA**: WR Distribuidora e Indústria Têxtil Ltda., inscrita no CNPJ nº 25.369.684/0003-96. **VALOR TOTAL:** R$ 697.885,00 (seiscentos e noventa e sete mil, oitocentos e oitenta e cinco reais).

BETÂNIA ALVES MONTEIRO.
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Luiz Otávio Camilo Faria
Código Identificador:904CA2D9

LICITAÇÕES E PREGÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG.
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico nº 80/2025. Tipo: Menor Preço Global. Objeto: Registro de preços para prestação de serviços de PABX em nuvem, baseado em protocolo SIP, incluindo tráfego ilimitado para ligações locais e nacionais, fixo-fixo e fixo-móvel, com fornecimento de equipamentos e materiais necessários, instalação e configuração. Data entrega das propostas: Até 03/12/2025 às 09:00 horas na Plataforma da AMMlicita. O Edital e anexos poderão ser obtidos no site da Prefeitura Municipal: www.boaesperanca.mg.gov.br/licitacoes ou na Plataforma de Licitações: www.ammlicita.org.br. Informações: (35) 3851-0314.

Publicado por:
Gustavo Figueiredo Miranda
Código Identificador:81C8CF60

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOM REPOUSO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Bom Repouso – MG. Aviso de Licitação. Encontra-se aberta junto a esta Prefeitura Municipal o Processo Licitatório 146/2025, Pregão Presencial 052/2025, do tipo menor preço por item para registro de preços de aquisição de esquadrias de alumínio e vidros para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Bom Repouso. A abertura dos envelopes dar-se-á no dia 02/12/2025, às 08:30h. O edital estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 13h às 17h, na Alameda José Brandão, 348, Bom Repouso (MG), CEP 37610-000 - Tel. (35) 3461-1224; email: licitacao@bomrepouso.mg.gov.br e ou no site:bomrepouso.mg.gov.br.

EDMILSON ANDRADE –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:B520897C

LICITAÇÕES E CONTRATOS
DECISAO DO PREGOEIRO DA IMPUGNAÇÃO

DECISÃO DO PREGOEIRO - Pregão nº 051/2025 - Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de árvores frutíferas incluso serviço de plantio. Impugnante: Agrominas Comércio de Plantas Ltda EPP CNPJ: 05.538.322/0001-02 I – RELATÓRIO - A empresa Agrominas Comércio de Plantas Ltda EPP apresentou impugnação ao Edital do Pregão nº 051/2025, alegando, em síntese, a necessidade de inclusão, no instrumento convocatório, de diversas exigências adicionais de habilitação técnica e registros específicos perante órgãos como MAPA, CREA, IBAMA/CTF e IEF, além da aplicação de dispositivos previstos na Lei. A impugnante sustenta que tais documentos seriam imprescindíveis ao adequado controle da atividade de produção e comercialização de mudas. A impugnação foi analisada pela Assessoria Jurídica, que se manifestou pelo seu conhecimento, mas rejeição, entendendo não haver amparo legal para exigir a documentação pretendida, e que o edital já contempla requisitos suficientes e adequados para o objeto licitado, especialmente a inscrição no RENASEM, conforme Lei nº 10.711/2003 e Decreto nº 10.586/2020. É o breve relatório. II – FUNDAMENTAÇÃO Após análise da impugnação e do parecer jurídico constante nos autos, passo a decidir: O certame é regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, diploma vigente e aplicável à Administração Pública Municipal, não sendo cabível a aplicação do art. 30 da Lei nº 8.666/1993, cujo regime geral encontra-se revogado. O edital já exige inscrição regular no RENASEM, registro obrigatório para pessoas físicas ou jurídicas que produzem ou comercializam mudas, conforme determina a Lei nº 10.711/2003 e seu regulamento. Trata-se de exigência suficiente para garantir a regular atuação no setor e a idoneidade técnica mínima para execução do objeto. As demais exigências pretendidas pela impugnante — como registros cumulativos no CREA, CTF/IBAMA, Cadastro Estadual Florestal/IEF e sistemas correlatos — não possuem imposição legal como condição de habilitação em licitação, constituindo exigências excessivas, desproporcionais e potencialmente restritivas à competitividade, em afronta aos princípios da razoabilidade e da busca pela proposta mais vantajosa (art. 5º da Lei nº 14.133/2021). A Lei de Licitações e Contratos exige que a habilitação técnica seja pertinente e proporcional ao objeto, devendo limitar-se aos documentos indispensáveis à execução contratual, sob pena de direcionamento indevido ou restrição desnecessária de participação. O edital do Pregão nº 051/2025 foi redigido em conformidade com o regime jurídico vigente e contempla todas as exigências necessárias para resguardar o interesse público, especialmente quanto à execução adequada do plantio e fornecimento das mudas. III – DECISÃO Diante do exposto e considerando o parecer jurídico que integra este processo, DECIDO: I – CONHECER da impugnação apresentada pela empresa Agrominas Comércio de Plantas Ltda EPP, por ser tempestiva; II – NO MÉRITO, negar provimento, mantendo integralmente as disposições do Edital do Pregão nº 051/2025, por inexistirem ilegalidades ou omissões capazes de comprometer a lisura do procedimento ou justificar a alteração das regras editalícias; Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. Bom Repouso/MG, 13 de novembro de 2025.

ARTUR THALES JOSE BRANDAO.
Pregoeiro(a) Prefeitura Municipal de Bom Repouso/MG

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:0A437399

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PARECER JURIDICO IMPUGNAÇAO EDITAL

PARECER JURÍDICO - Consulente: Prefeitura Municipal de Bom Repouso/MG Assunto: Impugnação ao Edital – Pregão nº 051/2025 – Aquisição de Mudas – Habilitação técnica – Relatório - O presente parecer versa da Impugnação ao Edital apresentada pela empresa Agrominas Comércio de Plantas Ltda EPP - CNPJ nº 05.538.322/0001-02 nos autos do Pregão nº 051/2025 do Município de Bom Repouso/MG, cujo objeto é o "Registro de Preços para eventual aquisição de árvores frutíferas incluso serviço de plantio, atendendo as necessidades da Prefeitura Municipal de Bom Repouso." Apresentada no prazo legal a empresa solicita pela "aplicação da legislação específica do MAPA (Lei 10.711/2003 e Decreto 5.153/2004), especialmente no que tange à inscrição dos licitantes e de seu responsável técnico. Bem como a do MMA, Instrução Normativa nº 6 de 15 de março de 2013, referente ao Cadastro Técnico Federal do IBAMA o mesmo de seu responsável técnico, Prova de registro ou inscrição no Conselho Regional de Agronomia (CREA) da empresa licitante e do Engenheiro Agrônomo, nos termos do artigo 30, IV da Lei 8.666/93, a aplicação da legislação especifica no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA (Lei 6.894/1980, Decreto 4954/2004 e Decreto 8.384/2014) SIPEAGRO e o CADASTRO ESTADUAL FLORESTAL/Instituto Estadual de Florestas (IEF)." Este é o breve relatório, passa-se a análise. Fundamentação. Inicialmente cumpre mencionar que a Administração Pública deverá pautar seus atos em conformidade com o artigo 37 da Constituição Federal, atendendo aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. A Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações estabelece que a licitação visa selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, que atenda suas necessidades, observados os princípios da legalidade; impessoalidade; moralidade; igualdade; publicidade; probidade administrativa e vinculação ao instrumento convocatório. É o que dispõe o caput do art. 5º da referida norma: Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4

de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro). Já o art. 6º, inciso XLI da mesma lei determina: Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se: XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto; Pois bem, adentrando ao mérito do questionamento apresentado cabem às considerações adiante. A Lei de Licitações estabelece os critérios para a habilitação do licitante:

Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em: jurídica; técnica; fiscal, social e trabalhista; IV- econômico-financeira. Os itens 7.1.4 e seguintes do Edital exigem que: 7.1.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1.7 Inscrição do RENASEM. Os documentos relacionados neste título poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral – CRC, em vigor na data da realização do pregão, desde que expressamente indicados no referido cadastro. No caso de não constar no CRC quaisquer documentos exigidos, o licitante deverá complementar a documentação exigida. Se os documentos indicados no CRC, estiverem com os prazos vencidos, deverão ser apresentados novos documentos em vigor. Vê-se que, da qualificação técnica exigida no instrumento convocatório consta a regularidade junto ao RENASEM – Registro Nacional de Sementes e Mudas. Cumpre esclarecer que o RENASEM é o registro único, válido em todo o território nacional, vinculado a um número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, cuja finalidade é habilitar perante o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento pessoas físicas ou jurídicas que exerçam as atividades de produção, de beneficiamento, de reembalagem, de armazenamento, de análise ou de comércio de sementes ou de mudas e as atividades de responsabilidade técnica, de certificação, de amostragem, de coleta ou de análise de sementes ou de mudas previstas na Lei Federal nº 10.711, de 2003, no Decreto Federal nº 10.586, de 2020, e nas normas complementares. Nesse sentido, esclarece-se ainda que a citada legislação – Lei Federal nº 10.711/2003 que "Dispõe sobre o Sistema Nacional de Sementes e Mudas e dá outras providências." determina os quem deverá ser credenciado ao RENASEM: Art. 8o As pessoas físicas e jurídicas que exerçam as atividades de produção, beneficiamento, embalagem, armazenamento, análise, comércio, importação e exportação de sementes e mudas ficam obrigadas à inscrição no Renasem. § 1o O Mapa credenciará, junto ao Renasem, pessoas físicas e jurídicas que atendam aos requisitos exigidos no regulamento desta Lei, para exercer as atividades de: - responsável técnico; - entidade de certificação de sementes e mudas; - certificador de sementes ou mudas de produção própria; - laboratório de análise de sementes e de mudas; - amostrador de sementes e mudas. § 2o As pessoas físicas ou jurídicas que importem sementes ou mudas para uso próprio em sua propriedade, ou em propriedades de terceiros cuja posse detenham, ficam dispensadas da inscrição no Renasem, obedecidas as condições estabelecidas no regulamento desta Lei.

§ 3o Ficam isentos da inscrição no Renasem os agricultores familiares, os assentados da reforma agrária e os indígenas que multipliquem sementes ou mudas para distribuição, troca ou comercialização entre si. Na mesma toada, o Decreto Federal nº 10.586/2020 que "Regulamenta a Lei nº 10.711 de 5 de agosto de 2003, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Sementes e Mudas." Dispõe que: Art. 26. As atividades de produção e de certificação de sementes e de mudas serão realizadas sob a supervisão e o acompanhamento do responsável técnico em todas as etapas do processo, inclusive nas auditorias. Parágrafo único. A emissão do termo de conformidade de sementes e do termo de conformidade de mudas será de responsabilidade do responsável técnico. Como se vê a certificação das sementes será concedida sob a supervisão e responsabilidade de responsável técnico. Ocorre que a Impugnante sustenta a obrigatoriedade de apresentação de Atestado Técnico emitido em nome de Engenheiro Agrônomo ou Engenheiro Florestal. Todavia, tal argumento não merece prosperar, uma vez que não encontra respaldo nas legislações pertinentes à matéria. Em nenhuma de suas disposições legais há a imposição de que as atividades de cultivo, armazenamento, transporte ou comercialização de sementes e mudas sejam obrigatoriamente supervisionadas por profissional com formação específica em Agronomia ou Engenharia Florestal. Logo, o simples fato de o Edital não discriminar a apresentação de documento de profissional de engenharia responsável pela empresa como habilitação técnica não incorrem em ilegalidade do instrumento convocatório, uma vez que o registo da empresa ou pessoa física no RENASEM, bem como o atestado de capacidade técnica da atividade compatível com o objeto licitado, já são suficientes para comprovação da aptidão para cumprimento do objeto. Nessa senda disserta Marçal Justen Filho1: A validade da disciplina aplicada no caso concreto quanto aos requisitos de habilitação técnica depende da observância da proporcionalidade. Especialmente em virtude da regra constitucional (art. 34, inc. XXI), somente poderão ser impostas exigências necessárias a proporcionar um mínimo de segurança à Administração Pública. As características e peculiaridades da prestação a ser executada dr constituem em critério para o estabelecimento dos requisitos de habilitação técnica. Todos aqueles que se revelem como não adequados ou excessivos são inválidos. Somente é valido o requisito de habilitação quando for viável estimar a ausência de seu preenchimento autoriza a previsão da incapacidade de o sujeito executar satisfatoriamente o objeto licitado. Além disso, o próprio instrumento convocatório estabelece a possibilidade de apresentação de informações complementares: 7.2.1. No caso de não constar no CRC quaisquer documentos exigidos, o licitante deverá complementar a documentação exigida. Insta pontuar que tal exigência é respaldada pela Lei de Licitações, consoante o seu art. 64, que estabelece: Art. 64. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para: I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; (...) Portanto, a exigência de inscrição no RENASEM como requisito de qualificação técnica mostra-se suficiente e compatível com a natureza do objeto, uma vez que tal registro assegura que a empresa licitante possui autorização e capacidade técnica para comercializar e

1 Filho, Marçal J. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos – Lei 8.666/93. 18ª Edição. Revista dos Tribunais, 2019 realizar o plantio de mudas, atendendo às normas do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA). Assim, exigir cumulativamente outros registros ou certificações sem pertinência amparo legal representaria afronta aos princípios da razoabilidade, podendo, inclusive, caracterizar restrição à competitividade no certame, em desacordo com o art. 5º da Lei de Licitações. Conclui-se então que não deve ser acolhida a Impugnação apresentada, tendo em vista que a documentação exigida para fins de habilitação é a documentação básica e necessária com vistas a não frustrar o caráter competitivo, contudo outros documentos poderão ser exigidos para formalização do contrato. CONCLUSÃO. Considerando as razões e fundamentações acima expostas, não cabe razão a Impugnação apresentada pela empresa Agrominas Comércio de Plantas Ltda EPP - CNPJ nº 05.538.322/0001-02, devendo-se manter inalteradas as cláusulas do instrumento convocatório, bem como o julgamento do certame em seus termos atuais. À consideração superior. É o parecer. Carmópolis de Minas, 13 de novembro de 2025.

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:4CB367AB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO AUTORIZAÇÃO

PROCESSO Nº 102/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 058/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RATIFICO a realização da inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21, a favor da contratação direta com a empresa **54.254.469 GILVAN ALVES DE ANDRADE, inscrita no CNPJ sob o n° 54.254.469/0001-86**, com

sede na **Q QNN 2 CONJUNTO C, 33A, Ceilândia Sul, Brasília-DF, CEP 72.220-023** detentora de exclusividade do artística Mestre Gilvan para apresentação artística no dia 15 de novembro de 2025, pelo valor de **R$4.000,00 (quatro mil reais),** vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

Bonfinópolis de Minas, 14 de novembro de 2025.

MANOEL DA COSTA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:AE789F0F

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO CONTRATO

Município de Bonfinópolis de Minas-MG. Extrato de Contrato **nº 448/2025** Objeto: – contratação direta com a empresa **54.254.469 GILVAN ALVES DE ANDRADE, inscrita no CNPJ sob o n° 54.254.469/0001-86**, detentora de exclusividade do artística Mestre Gilvan para apresentação artística no dia 15 de novembro de 2025, pelo valor de **R$4.000,00 (quatro mil reais),**
Início: 14.11.2025. Vigência: 60(sessenta) dias. Bonfinópolis de Minas - MG, 14.11.2025.

MANOEL DA COSTA LIMA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:48222B10

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS DE MINAS-MG. Torna público a realização de **Processo Licitatório Nº 093/2025- Leilão 001/2025** – Objeto: Alienação através de leilão público, para venda de materiais recicláveis, triagem e compostagem, do Município de Bonfinópolis de Minas/MG, conforme descrição e relação do preço mínimo do lote e avaliação dos bens patrimoniais deste ato convocatório, bem como o estado de conservação de seu item e o horário previsto para o início do respectivo arremate.
Publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, em 22 de outubro de 2025- ANO XVII | Nº 4134, pág.83

Onde se Lê:
Início do Recebimento de propostas:08 h do dia 22.10.2025
Fim do Recebimento de propostas: 08h do dia 18.11.2025.
Início da Sessão de Disputa de Preços: às 09h do dia 18.11.2025.

Leia-se:
Início do Recebimento de propostas: 08 h do dia 22.10.2025
Fim do Recebimento de propostas: 08h do dia 17.12.2025.
Início da Sessão de Disputa de Preços: às 09h do dia 17.12.2025.

Bonfinópolis de Minas - MG, 14 de novembro 2025.

MANOEL DA COSTA LIMA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:D47F21DF

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO PUBLICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS DE MINAS-MG. Torna público a realização de Processo Licitatório Nº 101/2025- Concorrência Nº 002/2025 – Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia para Construção da base descentralizada SAMU – Equipe 04 pessoas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Bonfinópolis de Minas.
Início do Recebimento de propostas: 07h do dia 17/11/2025
Fim do Recebimento de propostas: 23hrs59min do dia 13/01/2026.
Início da Sessão de Disputa de Preços: às 09h00 do dia 14/01/2026.
Informações Prefeitura ou pelo telefone: (38)3675-1121 ou pelo e-mail: licitabonfinopolis@gmail.com. Bonfinópolis de Minas - MG, 14/11/2025.

NÁDYLLA APARECIDA SILVA E SOUZA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:8E59BFCC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOTUMIRIM

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO 094/2025 PREGÃO PRESENCIAL 018/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUMIRIM/MG – PROC 094/2025 – PREGÃO PRESENCIAL 018/2025 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TONNERS, PEÇAS DE REPOSIÇÃO E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS EM ATENDIMENTO AS ATIVIDADES E DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BOTUMIRIM/MG. NÃO HOUVE INTERESSADOS, DESTA FORMA FOI CONSIDERADO DESERTO.

Publicado por:
Guilherme Luciano Oliveira Veloso
Código Identificador:08CBFF2F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRASILÂNDIA DE MINAS

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CONTRATO 590/2025.

Extrato do contrato n ° 590/2025. Contratada: **AM MOREIRA GONÇALVES E CIA LTDA EPP**, CNPJ: 27.679.382/0001-88.Objeto: contratação de empresa para o fornecimento de tenda piramidal 10x10 galvanizada. Resolução SEGOV n] 014 de marco de 2024, com valor global de**R$ 29.600,00 (vinte e nove mil e seiscentos reais)**. A vigência do contrato de 12 (doze) meses. Brasilândia de Minas - MG, 05/11/2025.

Publicado por:
Ana Paula Marciana Gomes
Código Identificador:9E9F7B18

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 590/2025.

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas-MG - Extrato do Primeiro Termo aditivo ao contrato n ° 590/2025 – Contratada: **AM MOREIRA GONÇALVES E CIA LTDA EPP**, CNPJ: 27.679.382/0001-88. PRIMEIRO TERMO ADITIVO tem por objeto: acréscimo de 01 unidade de tenda piramidal 10x10 galvanizada. Resolução SEGOV n] 014 de 03 de março 2024, (25) % passando 04 unidades para 05 unidades. Brasilândia de Minas - MG, 07/11/2025.

OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Paula Marciana Gomes
Código Identificador:68FA3D31

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BUENÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS
AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 019/2025

Prefeitura Municipal de Buenópolis/MG - Processo nº 109/2025 - Credenciamento nº 019/2025 - Objeto: Credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para prestação de serviços comuns de pedreiro, servente de pedreiro, serralheria, eletricidade e carpintaria, abrangendo manutenção geral em prédios públicos, reparos estruturais, instalações elétricas, confecção e conserto de estruturas metálicas e de madeira, conforme especificações e necessidades do Município de Buenópolis/MG. Recebimento de propostas a partir de 17 de novembro de 2025. O edital se encontra disponível no site http://buenopolis.mg.gov.br/953-2/. Informações: E-mail: licitacao@buenopolis.mg.gov.br -

JOSÉ ALVES/
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vânia Maria da Costa
Código Identificador:EAF43338

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BURITIS

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS – MG – AVISO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal Retifica a Publicação do PRIMEIRO Termo Aditivo ao Contrato de Fornecimento n° 127/2025. Processo nº 057/2025. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios dos produtores da Agricultura Familiar, para execução do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA); Compra Direta. Publicado na AMM dia 07/11/2025. Onde se lê: Processo 057/2016. Leia-se: Processo 057/2025.

RUFINO CLOVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Katherine Stefanie Lopes Dos Santos
Código Identificador:FC05A640

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS – MG – AVISO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal Retifica a Publicação do PRIMEIRO Termo Aditivo ao Contrato de Fornecimento n° 142/2025. Processo nº 057/2025. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios dos produtores da Agricultura Familiar, para execução do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA); Compra Direta. Publicado na AMM dia 17/10/2025. Onde se lê: Processo 057/2016. Leia-se: Processo 057/2025.

RUFINO CLOVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Katherine Stefanie Lopes Dos Santos
Código Identificador:14951788

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS – MG – AVISO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal Retifica a Publicação do PRIMEIRO Termo Aditivo ao Contrato de Fornecimento n° 135/2025. Processo nº 057/2025. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios dos produtores da Agricultura Familiar, para execução do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA); Compra Direta. Publicado na AMM dia 20/10/2025. Onde se lê: Processo 057/2016. Leia-se: Processo 057/2025.

RUFINO CLOVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Katherine Stefanie Lopes Dos Santos
Código Identificador:5DC0A353

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS – MG – AVISO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal Retifica a Publicação do PRIMEIRO Termo Aditivo ao Contrato de Fornecimento n° 146/2025. Processo nº 057/2025. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios dos produtores da Agricultura Familiar, para execução do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA); Compra Direta. Publicado na AMM dia 20/10/2025. Onde se lê: Processo 057/2016. Leia-se: Processo 057/2025.

RUFINO CLOVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Katherine Stefanie Lopes Dos Santos
Código Identificador:6FCC74AF

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS – MG – AVISO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal Retifica a Publicação do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Fornecimento n° 153/2025. Processo nº 057/2025. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios dos produtores da Agricultura Familiar, para execução do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA); Compra Direta. Publicado na AMM dia 20/10/2025. Onde se lê: Processo 057/2016. Leia-se: Processo 057/2025.

RUFINO CLOVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Katherine Stefanie Lopes Dos Santos
Código Identificador:36DC171F

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS – MG – AVISO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal Retifica a Publicação do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Fornecimento n° 147/2025. Processo nº 057/2025. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios dos produtores da Agricultura Familiar, para execução do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA); Compra Direta. Publicado na AMM dia 20/10/2025. Onde se lê: Processo 057/2016. Leia-se: Processo 057/2025.

RUFINO CLOVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Katherine Stefanie Lopes Dos Santos
Código Identificador:869E84D0

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS – MG – AVISO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal Retifica a Publicação do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Fornecimento n° 172/2025. Processo nº 057/2025. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios dos produtores da Agricultura Familiar, para execução do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA); Compra Direta. Publicado na AMM dia 20/10/2025. Onde se lê: Processo 057/2016. Leia-se: Processo 057/2025.

RUFINO CLOVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Katherine Stefanie Lopes Dos Santos
Código Identificador:6C3CF0E7

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS – MG – AVISO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal Retifica a Publicação do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Fornecimento n° 168/2025. Processo nº 057/2025. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios dos produtores da Agricultura Familiar, para execução do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA); Compra Direta. Publicado na AMM dia 20/10/2025. Onde se lê: Processo 057/2016. Leia-se: Processo 057/2025.

RUFINO CLOVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Katherine Stefanie Lopes Dos Santos
Código Identificador:6F208B9B

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS – MG – AVISO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal Retifica a Publicação do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Fornecimento n° 167/2025. Processo nº 057/2025. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios dos produtores da Agricultura Familiar, para execução do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA); Compra Direta. Publicado na AMM dia 20/10/2025. Onde se lê: Processo 057/2016. Leia-se: Processo 057/2025.

RUFINO CLOVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Katherine Stefanie Lopes Dos Santos
Código Identificador:6DA042E4

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS – MG – AVISO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal Retifica a Publicação do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Fornecimento n° 163/2025. Processo nº 057/2025. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios dos produtores da Agricultura Familiar, para execução do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA); Compra Direta. Publicado na AMM dia 20/10/2025. Onde se lê: Processo 057/2016. Leia-se: Processo 057/2025.

RUFINO CLOVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Katherine Stefanie Lopes Dos Santos
Código Identificador:C148BA03

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS – MG – AVISO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal Retifica a Publicação do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Fornecimento n° 160/2025. Processo nº 057/2025. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios dos produtores da Agricultura Familiar, para execução do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA); Compra Direta. Publicado na AMM dia 20/10/2025. Onde se lê: Processo 057/2016. Leia-se: Processo 057/2025.

RUFINO CLOVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Katherine Stefanie Lopes Dos Santos
Código Identificador:F2019D9D

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS – MG – AVISO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal Retifica a Publicação do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Fornecimento n° 191/2025. Processo nº 057/2025. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios dos produtores da Agricultura Familiar, para execução do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA); Compra Direta. Publicado na AMM dia 20/10/2025. Onde se lê: Processo 057/2016. Leia-se: Processo 057/2025.

RUFINO CLOVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Katherine Stefanie Lopes Dos Santos
Código Identificador:A9D05E75

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS – MG – AVISO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal Retifica a Publicação do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Fornecimento n° 190/2025. Processo nº 057/2025. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios dos produtores da Agricultura Familiar, para execução do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA); Compra Direta. Publicado na AMM dia 20/10/2025. Onde se lê: Processo 057/2016. Leia-se: Processo 057/2025.

RUFINO CLOVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Katherine Stefanie Lopes Dos Santos
Código Identificador:B3D2F982

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS – MG – AVISO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal Retifica a Publicação do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Fornecimento n° 186/2025. Processo nº 057/2025. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios dos produtores da Agricultura Familiar, para execução do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA); Compra Direta. Publicado na AMM dia 20/10/2025. Onde se lê: Processo 057/2016. Leia-se: Processo 057/2025.

RUFINO CLOVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Katherine Stefanie Lopes Dos Santos
Código Identificador:CD4E9FF1

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS – MG – AVISO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal Retifica a Publicação do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Fornecimento n° 184/2025. Processo nº 057/2025. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios dos produtores da Agricultura Familiar, para execução do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA); Compra Direta. Publicado na AMM dia 20/10/2025. Onde se lê: Processo 057/2016. Leia-se: Processo 057/2025.

RUFINO CLOVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Katherine Stefanie Lopes Dos Santos
Código Identificador:30651AEB

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS – MG – AVISO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal Retifica a Publicação do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Fornecimento n° 183/2025. Processo nº 057/2025. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios dos produtores da Agricultura Familiar, para execução do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA); Compra Direta. Publicado na AMM dia 20/10/2025. Onde se lê: Processo 057/2016. Leia-se: Processo 057/2025.

RUFINO CLOVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Katherine Stefanie Lopes Dos Santos
Código Identificador:94FC710F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA
ENCERRAMENTO DE REGISTRO DE CHAPA

Declaro para os devidos fins em direito que nesta data, está Casa de Leis encerrou os procedimentos para registro de CHAPA, para concorrer a **ELEIÇÃO PARA A INSTALAÇÃO DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA PARA O EXERCÍCIO DE 2026**.

Certifico ainda que até este horário às 12:39 horas, protocolizei e registrei a **CHAPA 01, ofício nº 001/2025**, contendo a documentação adequada para concorrer a Eleição para Composição da Mesa Diretora para o Anuênio de 2026 a ser realizada na **Vigésima reunião ordinária** dia 17 de novembro de 2026, em conformidade com o Regimento Interno da Câmara Municipal de Cachoeira Dourada estado de Minas Gerais, encaminho este ao Exmo. Senhor(a) Presidente da Mesa, para conhecimento e providências regimentais.

O referido é verdade e dou fé.

Dado e passado na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Cachoeira Dourada, **em 14 de NOVEMBRO de 2025.**

RAYAN SILVA FERNANDES DE BRITO
Secretário Geral

Publicado por:
Rayan Silva Fernandes de Brito
Código Identificador:8494A422

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA
PAUTA DA VIGÉSIMA REUNIÃO ORDINÁRIA DATA 17/11/2025

PAUTA DA VIGÉSIMA REUNIÃO ORDINÁRIA
DATA 17/11/2025

DISCUSSÃO / VOTAÇÃO	
ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA	ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ANUÊNIO DE 2026
PROCESSO LEGISLATIVO Nº 33/2025 PROJETO DE LEI Nº 968/2025	VOTAÇÃO DO VETO PARCIAL AO PL Nº 968/2025
INDICAÇÃO Nº 29/2025	AUTOR VEREADOR EDIMAR ALVES FERNANDES

Cachoeira Dourada-MG, em 14 de novembro de 2025

Publicado por:
Rayan Silva Fernandes de Brito
Código Identificador:6A6A0F24

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAJURI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI
PREGÃO ELETRÔNICO 039/2025

O MUNICÍPIO DE CAJURI, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO 039/2025, do tipo Maior Desconto Global, processo 110/2025, objetivando registro de preço visando seleção de empresas para realização do quadro geral de registro de preços para a contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos pesados, incluindo o fornecimento de peças e acessórios genuínos e originais da marca do veículo/equipamento,conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos, em especial, no termo de referência em anexo. O Pregão será conduzido pela Pregoeira, auxiliada pela Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 221/2025. Início da sessão da disputa de preços: Às 08h30min do dia 04/12/2025. LOCAL: https://bnc.org.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Cajuri-MG, 14/11/2025,

CRYSLAINE BATISTA DE SOUZA –
Eq. De Apoio.

Publicado por:
Uderlaindo José Batalha
Código Identificador:5DC99B1D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
AVISO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - PROCESSO Nº 0163/2025

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Licitatório nº: 0163/2025
Dispensa Emergencial nº: 00452025
Favorecido: GGA CONSTRUTORA E EVENTOS CNPJ 57.061.221/0001-97
Objeto: ***Contratação de empresa especializada para o fornecimento de mão de obra e blindagem metálica (blindado para escoramento de vala), incluindo mobilização e desmobilização, destinados à execução de serviços de assentamento de tubos de concreto e adequação de rede de drenagem pluvial, com o objetivo de redirecionar o escoamento das águas pluviais na Rua Maury Maia, Bairro Dom Inocêncio – Loteamento Vila Reis – Campanha/MG***

Fundamento Legal: art. 75, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021.

Valor global: R$ 91.500,00 (Noventa e um mil e quinhentos reais) para o período de 03 (três) meses.

Após a finalização do procedimento de dispensa emergencial sob referência, bem como o interesse público envolvido, e de acordo com o Parecer Jurídico nº 295/2025, AUTORIZO a contratação na forma de Dispensa Emergencial da empresa acima referenciada pelo valor constante da proposta de preços, devendo a presente autorização e o extrato serem publicados conforme determina a Lei 14.133/2021.

Campanha -MG, 11 de Novembro de 2025

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito do Município da Campanha

Publicado por:
Márcia Cristina Silva Borges
Código Identificador:BBCF5BAF

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
AVISO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - PROCESSO Nº 0169/2025 DIPSENSA Nº 47/2025

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Processo Licitatório nº: 00163/2025 Dispensa Emergencial nº: 0045/2025 Favorecido: CLINICA NEURO PSIQUIATRICA DE ALFENAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 18.901.645/0001-60 Objeto: O objeto do presente termo de referência é fornecimento da prestação de serviço de empresa especializada no tratamento psiquiátrico, CLINICA NEUROPSIQUIÁTRICA DE ALFENAS EIRELI, CNPJ nº 18.901.645/0001-60, para atender demanda judicial de internação compulsória em caráter de urgência, conforme ordem judicial preconizada nos autos do processo nº0000238-72.2025.8.13.0109 para paciente Cássia da Silva Glória. Fundamento Legal: art. 75, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021. Valor global: R$ 91.500,00 (Noventa e um mil e quinhentos reais), para um período de três meses. Após a finalização do procedimento de dispensa emergencial sob referência, bem como o interesse público envolvido e considerando o parecer jurídico nº 295/2025, AUTORIZO a contratação direta da empresa acima referenciada pelo valor constante da proposta de preços, devendo a presente autorização e o extrato serem publicados conforme determina a Lei 14.133/2021. Campanha -MG, 14 de Novembro de 2025

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito do Município da Campanha

Publicado por:
Márcia Cristina Silva Borges
Código Identificador:0D8FAB4B

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 00361/2025

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de Contrato nº 00361/2025 – Processo nº 00145/2025 – Inexigibilidade nº 0049/2025 - Contratada empresa **ALFAOMEGA CONSULTORIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço à Rua Frei Luis Carlos Mattens, nº 47, Bairro Centro – Cabo Verde/MG, inscrita no CNPJ/MF sob nº. **42.535.410/0001-87,** com valor total de R$ 15.000,00 (Quinze mil reais) - **Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM ICMS ESPORTIVO.** Vigência: 14/11/2025 a 14/11/2026.

Campanha/MG, 14 de Novembro de 2025

CAROLINA DA SILVA ARANTES
Departamento de Compras

Publicado por:
Carolina da Silva Arantes
Código Identificador:E054E522

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 355/2025 - PROCESSO Nº 0163/2025 - DISPENSA EMERGENCIAL Nº 045/2025

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de Contrato nº 0355/2025 – Processo nº 0163/2025 – Modalidade: Dispensa Emergencial nº 45/2025. – Contratada: **G G A CONSTRUTORA E EVENTOS LTDA -** CNPJ n° 57.061.221/0001-97- - Objeto: ***Contratação de empresa especializada para o fornecimento de mão de obra e blindagem metálica (blindado para escoramento de vala), incluindo mobilização e desmobilização, destinados à execução de serviços de assentamento de tubos de concreto e adequação de rede de drenagem pluvial, com o objetivo de redirecionar o escoamento das águas pluviais na Rua Maury Maia, Bairro Dom Inocêncio – Loteamento Vila Reis – Campanha/MG***. Dotação: 02.01.01.06.182.0008.4.004.3390.39.00- Vigência: 13/11/2025 a 13/02/2026 – Valor total R$ 91.500,00

Campanha/MG, 13/11/2025

MÁRCIA CRISTINA SILVA BORGES
Departamento de Compras

Publicado por:
Márcia Cristina Silva Borges
Código Identificador:72AFC18B

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 17/2025

TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 17/2025

Referência: Processo n° 00128/2025 – Inexigibilidade n° 00044/2025

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DA CAMPANHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 18.712.174/0001-42, com sede administrativa na Rua Dr. Brandão, nº. 59, Centro, Campanha/MG, CEP – 37.400-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, senhor **Lázaro Roberto da Silva**, inscrito no CPF sob o nº. 681.***.***-**;
CREDENCIADO: **Auto Peças Comendador Ltda** - CNPJ n° 01.756.649/0001-08 - Av Pinto Cobra, 1000 - Novo Horizonte - Pouso Alegre - MG - 37550-000, Neste Ato Representado Por Seu Representante Legal **Rodrigo Ribeiro da Costa**, inscrito no CPF nº 918.***.***-**;
As partes têm, entre si, justo e acordado o presente Termo de Credenciamento, que se regerá pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Edital de Credenciamento e seus anexos e pelas cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO DO CREDENCIAMENTO

Constitui objeto do presente Termo o **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS (GENUÍNAS E/OU ORIGINAIS) PARA A FROTA VEICULAR PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DA CAMPANHA E, TAMBÉM, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LEVES E PESADOS, BEM COMO MAQUINÁRIOS DE DIVERSAS MARCAS E MODELOS, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, SERVIÇOS MECÂNICOS, ELÉTRICOS, LANTERNAGEM, PINTURA, RETÍFICA DE MOTORES, ALINHAMENTO DE DIREÇÃO, BALANCEAMENTO DE RODAS, ENTRE OUTROS**, conforme especificações técnicas, condições e exigências constantes do **Termo de Referência** e demais documentos.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA VIGÊNCIA

2.1. O Termo de Credenciamento terá prazo de vigência **12 (DOZE) MESES**, permanecendo válido enquanto o credenciamento se mantiver aberto e forem atendidas integralmente as condições de habilitação estabelecidas no Edital e demais instrumentos do procedimento.

CLÁUSULA TERCEIRA
DAS OBRIGAÇÕES DO (A) CREDENCIADO(A)

3.1. As obrigações das empresas credenciadas estão integralmente descritas no Termo de Referência, que deverá ser observado em sua totalidade para fins de execução do objeto do credenciamento

CLÁUSULA QUARTA
DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE

4.1. As obrigações do Município Credenciante estão integralmente descritas no Termo de Referência, devendo ser observadas para assegurar a correta execução do objeto do credenciamento.

CLÁUSULA QUINTA
DOS PREÇOS E PAGAMENTOS

5.1. Os preços, condições de pagamento e demais disposições relativas aos encargos encontram-se integralmente previstos no Termo de Referência e no Edital, devendo ser observados em sua totalidade para assegurar a correta execução do objeto do credenciamento e o cumprimento das obrigações financeiras pactuadas.

CLÁUSULA SEXTA
DO DESCREDENCIAMENTO

6.1. As hipóteses de descredenciamento das empresas credenciadas encontram-se integralmente previstas no Termo de Referência e no Edital, devendo ser observadas para assegurar a regularidade do procedimento e a conformidade com as normas aplicáveis.

CLÁUSULA SÉTIMA
DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS BENS

7.1 –A execução do fornecimento será feita conforme o Termo de Referência e dele faz parte integrante para todos os fins.
7.2 – A execução do fornecimento objeto deste contrato deverá ser atestada pelo responsável pela fiscalização e gestão do credenciamento, pelo **CREDENCIANTE**, atestado esse que deverá acompanhar os documentos para fins de pagamento.
7.3 – O CREDENCIANTE designa **Éder Ferreira** – Portaria n° 5180/2025 como servidor responsável pela gestão do Termo de Credenciamento, cujo termo de ciência e aceite se encontra anexo ao presente contrato.
7.4 – As atribuições do gestor do Termo de Credenciamento são aquelas constantes do art. 18 do Decreto Municipal nº 7.658, de 1º de novembro de 2023.
7.5 – O CREDENCIANTE designa **Edilton Silva Junior** – Portaria n° 5180/2025 como servidor responsável pela fiscalização técnica do TERMO DE CREDENCIAMENTO, cujo termo de ciência e aceite se encontra anexo ao presente contrato.
7.6 – As atribuições do fiscal técnico são aquelas constantes do art. 19 do Decreto Municipal nº 7.658, de 1º de novembro de 2023.
7.7 – O CREDENCIANTE designa **Ian Túlio Arantes de Lima** – Portaria n° 5180/2025 como servidor responsável pela fiscalização administrativa do TERMO DE CREDENCIAMENTO, cujo termo de ciência e aceite se encontra anexo ao presente contrato.
7.8 – As atribuições do fiscal administrativo são aquelas constantes do art. 20 do Decreto Municipal nº 7.658, de 1º de novembro de 2023.
7.9 – O objeto da contratação será recebido pela contratante provisoriamente e definitivamente consoante o disposto no art. 140 da Lei Federal nº 14.133 e art. 141, inciso II, do Decreto Municipal nº 62.100/21.
7.10 – No ato da entrega, os produtos serão recebidos pelo Credenciado, para posterior verificação do atendimento às condições do edital e contrato e da conformidade com a marca e/ou fabricante declinados na proposta.
7.11 – Caso seja constatado que os produtos entregues apresentam irregularidades, não correspondem as especificações ou não conferem com a marca e/ou fabricante declinados na proposta da Contratada ou estão fora dos padrões determinados, eles serão rejeitados e devolvidos, podendo a Administração rescindir a contratação ou determinar a substituição dos produtos, pelos corretos, no prazo de 5 (cinco) dias (corridos) contados da comunicação, por escrito, mantido o preço contratado e sem prejuízo das sanções.
7.12 – Caso as irregularidades digam respeito à diferença de quantidade ou de partes, a Administração poderá determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
7.13 - O recebimento e aceite do objeto pelo Credenciante não exclui a responsabilidade civil do Credenciado por vícios de quantidade ou qualidade do material ou disparidades com as especificações estabelecidas no termo de referência, verificadas posteriormente.

CLÁUSULA OITAVA
DAS PENALIDADES

8.1. O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará o(a) credenciado(a) às penalidades previstas no artigo 156 incisos I a IV da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA
DA SUBCONTRATAÇÃO

É vedada a subcontratação total ou parcial dos serviços objeto deste credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram este Termo, como se nele transcritos estivessem:
a) O Edital e seus anexos;
b) O Termo de Referência;
10.2. Os casos omissos serão resolvidos conforme a Lei Federal nº 14.133/2021.
Fica eleito o foro da Comarca da Campanha/MG para dirimir eventuais controvérsias, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem de acordo, assinam o presente Termo de Credenciamento de forma eletrônica, nos termos do art. 1º do Decreto Municipal nº. 7.661/2023
Campanha – MG, 10 de novembro de 2025.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito do Município da Campanha.
Credenciante

RODRIGO RIBEIRO DA COSTA
Auto Peças Comendador LTDA
Credenciada

Testemunhas:

1. 2.

Visto Jurídico:

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:5832FF2E

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 18/2025

TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 18/2025

Referência: Processo n° 00128/2025 – Inexigibilidade n° 00044/2025

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DA CAMPANHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 18.712.174/0001-42, com sede administrativa na Rua Dr. Brandão, nº. 59, Centro, Campanha/MG, CEP – 37.400-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, senhor **Lázaro Roberto da Silva**, inscrito no CPF sob o nº. 681.***.***-**;
CREDENCIADO: **Auto Pecas G.L. Ltda -** CNPJ n° 40.526.349/0001-86 - Av Minas Gerais, 273 - Rezende - Varginha - MG - 37062-190, Neste Ato Representado por Seu Representante Legal **Geraldo Eduardo Inácio**, inscrito no CPF nº 729.***.***-**;
As partes têm, entre si, justo e acordado o presente Termo de Credenciamento, que se regerá pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Edital de Credenciamento e seus anexos e pelas cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO DO CREDENCIAMENTO

Constitui objeto do presente Termo o **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS (GENUÍNAS E/OU ORIGINAIS) PARA A FROTA VEICULAR PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DA CAMPANHA E, TAMBÉM, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LEVES E PESADOS, BEM COMO MAQUINÁRIOS DE DIVERSAS MARCAS E MODELOS, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, SERVIÇOS MECÂNICOS, ELÉTRICOS, LANTERNAGEM, PINTURA, RETÍFICA DE MOTORES, ALINHAMENTO DE DIREÇÃO, BALANCEAMENTO DE RODAS, ENTRE OUTROS**, conforme especificações técnicas, condições e exigências constantes do **Termo de Referência** e demais documentos.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA VIGÊNCIA

2.1. O Termo de Credenciamento terá prazo de vigência **12 (DOZE) MESES**, permanecendo válido enquanto o credenciamento se mantiver aberto e forem atendidas integralmente as condições de habilitação estabelecidas no Edital e demais instrumentos do procedimento.

CLÁUSULA TERCEIRA
DAS OBRIGAÇÕES DO (A) CREDENCIADO(A)

3.1. As obrigações das empresas credenciadas estão integralmente descritas no Termo de Referência, que deverá ser observado em sua totalidade para fins de execução do objeto do credenciamento

CLÁUSULA QUARTA
DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE

4.1. As obrigações do Município Credenciante estão integralmente descritas no Termo de Referência, devendo ser observadas para assegurar a correta execução do objeto do credenciamento.

CLÁUSULA QUINTA
DOS PREÇOS E PAGAMENTOS

5.1. Os preços, condições de pagamento e demais disposições relativas aos encargos encontram-se integralmente previstos no Termo de Referência e no Edital, devendo ser observados em sua totalidade para assegurar a correta execução do objeto do credenciamento e o cumprimento das obrigações financeiras pactuadas.

CLÁUSULA SEXTA
DO DESCREDENCIAMENTO

6.1. As hipóteses de descredenciamento das empresas credenciadas encontram-se integralmente previstas no Termo de Referência e no Edital, devendo ser observadas para assegurar a regularidade do procedimento e a conformidade com as normas aplicáveis.

CLÁUSULA SÉTIMA
DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS BENS

7.1 –A execução do fornecimento será feita conforme o Termo de Referência e dele faz parte integrante para todos os fins.
7.2 – A execução do fornecimento objeto deste contrato deverá ser atestada pelo responsável pela fiscalização e gestão do credenciamento, pelo **CREDENCIANTE**, atestado esse que deverá acompanhar os documentos para fins de pagamento.
7.3 – O CREDENCIANTE designa **Éder Ferreira** – Portaria n° 5180/2025 como servidor responsável pela gestão do Termo de Credenciamento, cujo termo de ciência e aceite se encontra anexo ao presente contrato.
7.4 – As atribuições do gestor do Termo de Credenciamento são aquelas constantes do art. 18 do Decreto Municipal nº 7.658, de 1º de novembro de 2023.
7.5 – O CREDENCIANTE designa **Edilton Silva Junior** – Portaria n° 5180/2025 como servidor responsável pela fiscalização técnica do TERMO DE CREDENCIAMENTO, cujo termo de ciência e aceite se encontra anexo ao presente contrato.
7.6 – As atribuições do fiscal técnico são aquelas constantes do art. 19 do Decreto Municipal nº 7.658, de 1º de novembro de 2023.
7.7 – O CREDENCIANTE designa **Ian Túlio Arantes de Lima** – Portaria n° 5180/2025 como servidor responsável pela fiscalização administrativa do TERMO DE CREDENCIAMENTO, cujo termo de ciência e aceite se encontra anexo ao presente contrato.
7.8 – As atribuições do fiscal administrativo são aquelas constantes do art. 20 do Decreto Municipal nº 7.658, de 1º de novembro de 2023.
7.9 – O objeto da contratação será recebido pela contratante provisoriamente e definitivamente consoante o disposto no art. 140 da Lei Federal nº 14.133 e art. 141, inciso II, do Decreto Municipal nº 62.100/21.
7.10 – No ato da entrega, os produtos serão recebidos pelo Credenciado, para posterior verificação do atendimento às condições do edital e contrato e da conformidade com a marca e/ou fabricante declinados na proposta.
7.11 – Caso seja constatado que os produtos entregues apresentam irregularidades, não correspondem as especificações ou não conferem com a marca e/ou fabricante declinados na proposta da Contratada ou estão fora dos padrões determinados, eles serão rejeitados e devolvidos, podendo a Administração rescindir a contratação ou determinar a substituição dos produtos, pelos corretos, no prazo de 5 (cinco) dias (corridos) contados da comunicação, por escrito, mantido o preço contratado e sem prejuízo das sanções.
7.12 – Caso as irregularidades digam respeito à diferença de quantidade ou de partes, a Administração poderá determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
7.13 - O recebimento e aceite do objeto pelo Credenciante não exclui a responsabilidade civil do Credenciado por vícios de quantidade ou qualidade do material ou disparidades com as especificações estabelecidas no termo de referência, verificadas posteriormente.

CLÁUSULA OITAVA
DAS PENALIDADES

8.1. O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará o(a) credenciado(a) às penalidades previstas no artigo 156 incisos I a IV da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA
DA SUBCONTRATAÇÃO

É vedada a subcontratação total ou parcial dos serviços objeto deste credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram este Termo, como se nele transcritos estivessem:
a) O Edital e seus anexos;
b) O Termo de Referência;
10.2. Os casos omissos serão resolvidos conforme a Lei Federal nº 14.133/2021.
Fica eleito o foro da Comarca da Campanha/MG para dirimir eventuais controvérsias, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem de acordo, assinam o presente Termo de Credenciamento de forma eletrônica, nos termos do art. 1º do Decreto Municipal nº. 7.661/2023
Campanha – MG, 10 de novembro de 2025.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito do Município da Campanha.
Credenciante

GERALDO EDUARDO INÁCIO
Auto Pecas G.L. LTDA
Credenciada

Testemunhas:

1. 2.

Visto Jurídico:

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:3A71C765

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 19/2025

TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 19/2025

Referência: Processo n° 00128/2025 – Inexigibilidade n° 00044/2025

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DA CAMPANHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 18.712.174/0001-42, com sede administrativa na Rua Dr. Brandão, nº. 59, Centro, Campanha/MG, CEP – 37.400-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, senhor **Lázaro Roberto da Silva**, inscrito no CPF sob o nº. 681.***.***-**;
CREDENCIADO: **José Maria Pereira Eireli -** CNPJ n° 00.840.246/0001-71 - Av. Benjamin Elisei 745 - Jd Mont Serrat - Varginha - MG - 37036-320, Neste Ato Representado por Seu

Representante Legal **José Maria Pereira**, inscrito no CPF nº 171.***.***-**;
As partes têm, entre si, justo e acordado o presente Termo de Credenciamento, que se regerá pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Edital de Credenciamento e seus anexos e pelas cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO DO CREDENCIAMENTO

Constitui objeto do presente Termo o **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS (GENUÍNAS E/OU ORIGINAIS) PARA A FROTA VEICULAR PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DA CAMPANHA E, TAMBÉM, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LEVES E PESADOS, BEM COMO MAQUINÁRIOS DE DIVERSAS MARCAS E MODELOS, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, SERVIÇOS MECÂNICOS, ELÉTRICOS, LANTERNAGEM, PINTURA, RETÍFICA DE MOTORES, ALINHAMENTO DE DIREÇÃO, BALANCEAMENTO DE RODAS, ENTRE OUTROS**, conforme especificações técnicas, condições e exigências constantes do **Termo de Referência** e demais documentos.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA VIGÊNCIA

2.1. O Termo de Credenciamento terá prazo de vigência **12 (DOZE) MESES**, permanecendo válido enquanto o credenciamento se mantiver aberto e forem atendidas integralmente as condições de habilitação estabelecidas no Edital e demais instrumentos do procedimento.

CLÁUSULA TERCEIRA
DAS OBRIGAÇÕES DO (A) CREDENCIADO(A)

3.1. As obrigações das empresas credenciadas estão integralmente descritas no Termo de Referência, que deverá ser observado em sua totalidade para fins de execução do objeto do credenciamento

CLÁUSULA QUARTA
DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE

4.1. As obrigações do Município Credenciante estão integralmente descritas no Termo de Referência, devendo ser observadas para assegurar a correta execução do objeto do credenciamento.

CLÁUSULA QUINTA
DOS PREÇOS E PAGAMENTOS

5.1. Os preços, condições de pagamento e demais disposições relativas aos encargos encontram-se integralmente previstos no Termo de Referência e no Edital, devendo ser observados em sua totalidade para assegurar a correta execução do objeto do credenciamento e o cumprimento das obrigações financeiras pactuadas.

CLÁUSULA SEXTA
DO DESCREDENCIAMENTO

6.1. As hipóteses de descredenciamento das empresas credenciadas encontram-se integralmente previstas no Termo de Referência e no Edital, devendo ser observadas para assegurar a regularidade do procedimento e a conformidade com as normas aplicáveis.

CLÁUSULA SÉTIMA
DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS BENS

7.1 –A execução do fornecimento será feita conforme o Termo de Referência e dele faz parte integrante para todos os fins.
7.2 – A execução do fornecimento objeto deste contrato deverá ser atestada pelo responsável pela fiscalização e gestão do credenciamento, pelo **CREDENCIANTE**, atestado esse que deverá acompanhar os documentos para fins de pagamento.
7.3 – O CREDENCIANTE designa **Éder Ferreira** – Portaria n° 5180/2025 como servidor responsável pela gestão do Termo de Credenciamento, cujo termo de ciência e aceite se encontra anexo ao presente contrato.
7.4 – As atribuições do gestor do Termo de Credenciamento são aquelas constantes do art. 18 do Decreto Municipal nº 7.658, de 1º de novembro de 2023.
7.5 – O CREDENCIANTE designa **Edilton Silva Junior** – Portaria n° 5180/2025 como servidor responsável pela fiscalização técnica do TERMO DE CREDENCIAMENTO, cujo termo de ciência e aceite se encontra anexo ao presente contrato.
7.6 – As atribuições do fiscal técnico são aquelas constantes do art. 19 do Decreto Municipal nº 7.658, de 1º de novembro de 2023.
7.7 – O CREDENCIANTE designa **Ian Túlio Arantes de Lima** – Portaria n° 5180/2025 como servidor responsável pela fiscalização administrativa do TERMO DE CREDENCIAMENTO, cujo termo de ciência e aceite se encontra anexo ao presente contrato.
7.8 – As atribuições do fiscal administrativo são aquelas constantes do art. 20 do Decreto Municipal nº 7.658, de 1º de novembro de 2023.
7.9 – O objeto da contratação será recebido pela contratante provisoriamente e definitivamente consoante o disposto no art. 140 da Lei Federal nº 14.133 e art. 141, inciso II, do Decreto Municipal nº 62.100/21.
7.10 – No ato da entrega, os produtos serão recebidos pelo Credenciado, para posterior verificação do atendimento às condições do edital e contrato e da conformidade com a marca e/ou fabricante declinados na proposta.
7.11 – Caso seja constatado que os produtos entregues apresentam irregularidades, não correspondem as especificações ou não conferem com a marca e/ou fabricante declinados na proposta da Contratada ou estão fora dos padrões determinados, eles serão rejeitados e devolvidos, podendo a Administração rescindir a contratação ou determinar a substituição dos produtos, pelos corretos, no prazo de 5 (cinco) dias (corridos) contados da comunicação, por escrito, mantido o preço contratado e sem prejuízo das sanções.
7.12 – Caso as irregularidades digam respeito à diferença de quantidade ou de partes, a Administração poderá determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
7.13 - O recebimento e aceite do objeto pelo Credenciante não exclui a responsabilidade civil do Credenciado por vícios de quantidade ou qualidade do material ou disparidades com as especificações estabelecidas no termo de referência, verificadas posteriormente.

CLÁUSULA OITAVA
DAS PENALIDADES

8.1. O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará o(a) credenciado(a) às penalidades previstas no artigo 156 incisos I a IV da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA
DA SUBCONTRATAÇÃO

É vedada a subcontratação total ou parcial dos serviços objeto deste credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram este Termo, como se nele transcritos estivessem:
a) O Edital e seus anexos;
b) O Termo de Referência;
10.2. Os casos omissos serão resolvidos conforme a Lei Federal nº 14.133/2021.
Fica eleito o foro da Comarca da Campanha/MG para dirimir eventuais controvérsias, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem de acordo, assinam o presente Termo de Credenciamento de forma eletrônica, nos termos do art. 1º do Decreto Municipal nº. 7.661/2023
Campanha – MG, 10 de novembro de 2025.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito do Município da Campanha.
Credenciante

JOSÉ MARIA PEREIRA
José Maria Pereira EIRELI
Credenciada

Testemunhas:

1.

2.

Visto Jurídico:

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:47B3C778

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 20/2025

TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 20/2025

Referência: Processo n° 00128/2025 – Inexigibilidade n° 00044/2025

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DA CAMPANHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 18.712.174/0001-42, com sede administrativa na Rua Dr. Brandão, nº. 59, Centro, Campanha/MG, CEP – 37.400-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, senhor **Lázaro Roberto da Silva**, inscrito no CPF sob o nº. 681.***.***-**;
CREDENCIADO: **José Maria Pereira Eireli -** CNPJ n° 00.840.246/0001-71 - Av. Benjamin Elisei 745 - Jd Mont Serrat - Varginha - MG - 37036-320, Neste Ato Representado por Seu Representante Legal **José Maria Pereira**, inscrito no CPF nº 171.***.***-**;
As partes têm, entre si, justo e acordado o presente Termo de Credenciamento, que se regerá pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Edital de Credenciamento e seus anexos e pelas cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO DO CREDENCIAMENTO

Constitui objeto do presente Termo o **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS (GENUÍNAS E/OU ORIGINAIS) PARA A FROTA VEICULAR PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DA CAMPANHA E, TAMBÉM, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LEVES E PESADOS, BEM COMO MAQUINÁRIOS DE DIVERSAS MARCAS E MODELOS, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, SERVIÇOS MECÂNICOS, ELÉTRICOS, LANTERNAGEM, PINTURA, RETÍFICA DE MOTORES, ALINHAMENTO DE DIREÇÃO, BALANCEAMENTO DE RODAS, ENTRE OUTROS**, conforme especificações técnicas, condições e exigências constantes do **Termo de Referência** e demais documentos.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA VIGÊNCIA

2.1. O Termo de Credenciamento terá prazo de vigência **12 (DOZE) MESES**, permanecendo válido enquanto o credenciamento se mantiver aberto e forem atendidas integralmente as condições de habilitação estabelecidas no Edital e demais instrumentos do procedimento.

CLÁUSULA TERCEIRA
DAS OBRIGAÇÕES DO (A) CREDENCIADO(A)

3.1. As obrigações das empresas credenciadas estão integralmente descritas no Termo de Referência, que deverá ser observado em sua totalidade para fins de execução do objeto do credenciamento

CLÁUSULA QUARTA
DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE

4.1. As obrigações do Município Credenciante estão integralmente descritas no Termo de Referência, devendo ser observadas para assegurar a correta execução do objeto do credenciamento.

CLÁUSULA QUINTA
DOS PREÇOS E PAGAMENTOS

5.1. Os preços, condições de pagamento e demais disposições relativas aos encargos encontram-se integralmente previstos no Termo de Referência e no Edital, devendo ser observados em sua totalidade para assegurar a correta execução do objeto do credenciamento e o cumprimento das obrigações financeiras pactuadas.

CLÁUSULA SEXTA
DO DESCREDENCIAMENTO

6.1. As hipóteses de descredenciamento das empresas credenciadas encontram-se integralmente previstas no Termo de Referência e no Edital, devendo ser observadas para assegurar a regularidade do procedimento e a conformidade com as normas aplicáveis.

CLÁUSULA SÉTIMA
DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS BENS

7.1 –A execução do fornecimento será feita conforme o Termo de Referência e dele faz parte integrante para todos os fins.
7.2 – A execução do fornecimento objeto deste contrato deverá ser atestada pelo responsável pela fiscalização e gestão do credenciamento, pelo **CREDENCIANTE**, atestado esse que deverá acompanhar os documentos para fins de pagamento.
7.3 – O CREDENCIANTE designa **Éder Ferreira** – Portaria n° 5180/2025 como servidor responsável pela gestão do Termo de Credenciamento, cujo termo de ciência e aceite se encontra anexo ao presente contrato.
7.4 – As atribuições do gestor do Termo de Credenciamento são aquelas constantes do art. 18 do Decreto Municipal nº 7.658, de 1º de novembro de 2023.
7.5 – O CREDENCIANTE designa **Edilton Silva Junior** – Portaria n° 5180/2025 como servidor responsável pela fiscalização técnica do TERMO DE CREDENCIAMENTO, cujo termo de ciência e aceite se encontra anexo ao presente contrato.
7.6 – As atribuições do fiscal técnico são aquelas constantes do art. 19 do Decreto Municipal nº 7.658, de 1º de novembro de 2023.
7.7 – O CREDENCIANTE designa **Ian Túlio Arantes de Lima** – Portaria n° 5180/2025 como servidor responsável pela fiscalização administrativa do TERMO DE CREDENCIAMENTO, cujo termo de ciência e aceite se encontra anexo ao presente contrato.
7.8 – As atribuições do fiscal administrativo são aquelas constantes do art. 20 do Decreto Municipal nº 7.658, de 1º de novembro de 2023.
7.9 – O objeto da contratação será recebido pela contratante provisoriamente e definitivamente consoante o disposto no art. 140 da Lei Federal nº 14.133 e art. 141, inciso II, do Decreto Municipal nº 62.100/21.
7.10 – No ato da entrega, os produtos serão recebidos pelo Credenciado, para posterior verificação do atendimento às condições do edital e contrato e da conformidade com a marca e/ou fabricante declinados na proposta.
7.11 – Caso seja constatado que os produtos entregues apresentam irregularidades, não correspondem as especificações ou não conferem com a marca e/ou fabricante declinados na proposta da Contratada ou estão fora dos padrões determinados, eles serão rejeitados e devolvidos, podendo a Administração rescindir a contratação ou determinar a substituição dos produtos, pelos corretos, no prazo de 5 (cinco) dias (corridos) contados da comunicação, por escrito, mantido o preço contratado e sem prejuízo das sanções.
7.12 – Caso as irregularidades digam respeito à diferença de quantidade ou de partes, a Administração poderá determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
7.13 - O recebimento e aceite do objeto pelo Credenciante não exclui a responsabilidade civil do Credenciado por vícios de quantidade ou qualidade do material ou disparidades com as especificações estabelecidas no termo de referência, verificadas posteriormente.

CLÁUSULA OITAVA
DAS PENALIDADES

8.1. O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará o(a) credenciado(a) às penalidades previstas no artigo 156 incisos I a IV da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA
DA SUBCONTRATAÇÃO

É vedada a subcontratação total ou parcial dos serviços objeto deste credenciamento.
CLÁUSULA DÉCIMA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram este Termo, como se nele transcritos estivessem:
a) O Edital e seus anexos;
b) O Termo de Referência;
10.2. Os casos omissos serão resolvidos conforme a Lei Federal nº 14.133/2021.
Fica eleito o foro da Comarca da Campanha/MG para dirimir eventuais controvérsias, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem de acordo, assinam o presente Termo de Credenciamento de forma eletrônica, nos termos do art. 1º do Decreto Municipal nº. 7.661/2023
Campanha – MG, 10 de novembro de 2025.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito do Município da Campanha.
Credenciante

JOSÉ MARIA PEREIRA
José Maria Pereira EIRELI
Credenciada

Testemunhas:

1.
2.

Visto Jurídico:

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:6EFCFA02

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 21/2025

TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 21/2025

Referência: Processo n° 00128/2025 – Inexigibilidade n° 00044/2025

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DA CAMPANHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 18.712.174/0001-42, com sede administrativa na Rua Dr. Brandão, nº. 59, Centro, Campanha/MG, CEP – 37.400-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, senhor **Lázaro Roberto da Silva**, inscrito no CPF sob o nº. 681.***.***-**;
CREDENCIADO: **Júlio Cesar de Souza - CPF 377.329.006-34** - CNPJ n° 26.592.008/0001-88 - AV Minas Gerais, 595 - Rezende - Varginha - MG - 37062-193 , Neste Ato Representado por Seu Representante Legal **Júlio Cesar de Souza**, inscrito no CPF nº 377.***.***-**;
As partes têm, entre si, justo e acordado o presente Termo de Credenciamento, que se regerá pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Edital de Credenciamento e seus anexos e pelas cláusulas a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO DO CREDENCIAMENTO

Constitui objeto do presente Termo o **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS (GENUÍNAS E/OU ORIGINAIS) PARA A FROTA VEICULAR PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DA CAMPANHA E, TAMBÉM, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LEVES E PESADOS, BEM COMO MAQUINÁRIOS DE DIVERSAS MARCAS E MODELOS, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, SERVIÇOS MECÂNICOS, ELÉTRICOS, LANTERNAGEM, PINTURA, RETÍFICA DE MOTORES, ALINHAMENTO DE DIREÇÃO, BALANCEAMENTO DE RODAS, ENTRE OUTROS**, conforme especificações técnicas, condições e exigências constantes do **Termo de Referência** e demais documentos.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA VIGÊNCIA

2.1. O Termo de Credenciamento terá prazo de vigência **12 (DOZE) MESES**, permanecendo válido enquanto o credenciamento se mantiver aberto e forem atendidas integralmente as condições de habilitação estabelecidas no Edital e demais instrumentos do procedimento.
CLÁUSULA TERCEIRA
DAS OBRIGAÇÕES DO (A) CREDENCIADO(A)

3.1. As obrigações das empresas credenciadas estão integralmente descritas no Termo de Referência, que deverá ser observado em sua totalidade para fins de execução do objeto do credenciamento
CLÁUSULA QUARTA
DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE

4.1. As obrigações do Município Credenciante estão integralmente descritas no Termo de Referência, devendo ser observadas para assegurar a correta execução do objeto do credenciamento.
CLÁUSULA QUINTA
DOS PREÇOS E PAGAMENTOS

5.1. Os preços, condições de pagamento e demais disposições relativas aos encargos encontram-se integralmente previstos no Termo de Referência e no Edital, devendo ser observados em sua totalidade para assegurar a correta execução do objeto do credenciamento e o cumprimento das obrigações financeiras pactuadas.

CLÁUSULA SEXTA
DO DESCREDENCIAMENTO

6.1. As hipóteses de descredenciamento das empresas credenciadas encontram-se integralmente previstas no Termo de Referência e no Edital, devendo ser observadas para assegurar a regularidade do procedimento e a conformidade com as normas aplicáveis.
CLÁUSULA SÉTIMA
DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS BENS

7.1 –A execução do fornecimento será feita conforme o Termo de Referência e dele faz parte integrante para todos os fins.
7.2 – A execução do fornecimento objeto deste contrato deverá ser atestada pelo responsável pela fiscalização e gestão do credenciamento, pelo **CREDENCIANTE**, atestado esse que deverá acompanhar os documentos para fins de pagamento.
7.3 – O CREDENCIANTE designa **Éder Ferreira** – Portaria n° 5180/2025 como servidor responsável pela gestão do Termo de Credenciamento, cujo termo de ciência e aceite se encontra anexo ao presente contrato.
7.4 – As atribuições do gestor do Termo de Credenciamento são aquelas constantes do art. 18 do Decreto Municipal nº 7.658, de 1º de novembro de 2023.
7.5 – O CREDENCIANTE designa **Edilton Silva Junior** – Portaria n° 5180/2025 como servidor responsável pela fiscalização técnica do TERMO DE CREDENCIAMENTO, cujo termo de ciência e aceite se encontra anexo ao presente contrato.
7.6 – As atribuições do fiscal técnico são aquelas constantes do art. 19 do Decreto Municipal nº 7.658, de 1º de novembro de 2023.
7.7 – O CREDENCIANTE designa **Ian Túlio Arantes de Lima** – Portaria n° 5180/2025 como servidor responsável pela fiscalização administrativa do TERMO DE CREDENCIAMENTO, cujo termo de ciência e aceite se encontra anexo ao presente contrato.
7.8 – As atribuições do fiscal administrativo são aquelas constantes do art. 20 do Decreto Municipal nº 7.658, de 1º de novembro de 2023.
7.9 – O objeto da contratação será recebido pela contratante provisoriamente e definitivamente consoante o disposto no art. 140 da

Lei Federal nº 14.133 e art. 141, inciso II, do Decreto Municipal nº 62.100/21.
7.10 – No ato da entrega, os produtos serão recebidos pelo Credenciado, para posterior verificação do atendimento às condições do edital e contrato e da conformidade com a marca e/ou fabricante declinados na proposta.
7.11 – Caso seja constatado que os produtos entregues apresentam irregularidades, não correspondem as especificações ou não conferem com a marca e/ou fabricante declinados na proposta da Contratada ou estão fora dos padrões determinados, eles serão rejeitados e devolvidos, podendo a Administração rescindir a contratação ou determinar a substituição dos produtos, pelos corretos, no prazo de 5 (cinco) dias (corridos) contados da comunicação, por escrito, mantido o preço contratado e sem prejuízo das sanções.
7.12 – Caso as irregularidades digam respeito à diferença de quantidade ou de partes, a Administração poderá determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
7.13 - O recebimento e aceite do objeto pelo Credenciante não exclui a responsabilidade civil do Credenciado por vícios de quantidade ou qualidade do material ou disparidades com as especificações estabelecidas no termo de referência, verificadas posteriormente.

CLÁUSULA OITAVA
DAS PENALIDADES

8.1. O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará o(a) credenciado(a) às penalidades previstas no artigo 156 incisos I a IV da Lei nº 14.133/2021.
CLÁUSULA NONA
DA SUBCONTRATAÇÃO

É vedada a subcontratação total ou parcial dos serviços objeto deste credenciamento.
CLÁUSULA DÉCIMA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram este Termo, como se nele transcritos estivessem:
a) O Edital e seus anexos;
b) O Termo de Referência;
10.2. Os casos omissos serão resolvidos conforme a Lei Federal nº 14.133/2021.
Fica eleito o foro da Comarca da Campanha/MG para dirimir eventuais controvérsias, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem de acordo, assinam o presente Termo de Credenciamento de forma eletrônica, nos termos do art. 1º do Decreto Municipal nº. 7.661/2023
Campanha – MG, 10 de novembro de 2025.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito do Município da Campanha.
Credenciante

JÚLIO CESAR DE SOUZA
Júlio Cesar de Souza - CPF 377.329.006-34
Credenciada

Testemunhas:

1.

2.

Visto Jurídico:

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:53DB33D1

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 22/2025

TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 22/2025

Referência: Processo n° 00128/2025 – Inexigibilidade n° 00044/2025

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DA CAMPANHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 18.712.174/0001-42, com sede administrativa na Rua Dr. Brandão, nº. 59, Centro, Campanha/MG, CEP – 37.400-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, senhor **Lázaro Roberto da Silva**, inscrito no CPF sob o nº. 681.***.***-**;
CREDENCIADO: **Osório Siqueira Lopes ME** - CNPJ n° 13.080.522/0001-92 - Rua Francisco Faraco , 270 - Parque Ozanam - Varginha - MG - 37004-640, Neste Ato Representado por Seu Representante Legal **Osório Siqueira Lopes**, inscrito no CPF nº 043.***.***-**;
As partes têm, entre si, justo e acordado o presente Termo de Credenciamento, que se regerá pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Edital de Credenciamento e seus anexos e pelas cláusulas a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO DO CREDENCIAMENTO

Constitui objeto do presente Termo o **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS (GENUÍNAS E/OU ORIGINAIS) PARA A FROTA VEICULAR PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DA CAMPANHA E, TAMBÉM, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LEVES E PESADOS, BEM COMO MAQUINÁRIOS DE DIVERSAS MARCAS E MODELOS, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, SERVIÇOS MECÂNICOS, ELÉTRICOS, LANTERNAGEM, PINTURA, RETÍFICA DE MOTORES, ALINHAMENTO DE DIREÇÃO, BALANCEAMENTO DE RODAS, ENTRE OUTROS**, conforme especificações técnicas, condições e exigências constantes do **Termo de Referência** e demais documentos.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA VIGÊNCIA

2.1. O Termo de Credenciamento terá prazo de vigência **12 (DOZE) MESES**, permanecendo válido enquanto o credenciamento se mantiver aberto e forem atendidas integralmente as condições de habilitação estabelecidas no Edital e demais instrumentos do procedimento.
CLÁUSULA TERCEIRA
DAS OBRIGAÇÕES DO (A) CREDENCIADO(A)

3.1. As obrigações das empresas credenciadas estão integralmente descritas no Termo de Referência, que deverá ser observado em sua totalidade para fins de execução do objeto do credenciamento
CLÁUSULA QUARTA
DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE

4.1. As obrigações do Município Credenciante estão integralmente descritas no Termo de Referência, devendo ser observadas para assegurar a correta execução do objeto do credenciamento.
CLÁUSULA QUINTA
DOS PREÇOS E PAGAMENTOS

5.1. Os preços, condições de pagamento e demais disposições relativas aos encargos encontram-se integralmente previstos no Termo de Referência e no Edital, devendo ser observados em sua totalidade para assegurar a correta execução do objeto do credenciamento e o cumprimento das obrigações financeiras pactuadas.

CLÁUSULA SEXTA
DO DESCREDENCIAMENTO

6.1. As hipóteses de descredenciamento das empresas credenciadas encontram-se integralmente previstas no Termo de Referência e no Edital, devendo ser observadas para assegurar a regularidade do procedimento e a conformidade com as normas aplicáveis.
CLÁUSULA SÉTIMA

DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS BENS

7.1 –A execução do fornecimento será feita conforme o Termo de Referência e dele faz parte integrante para todos os fins.
7.2 – A execução do fornecimento objeto deste contrato deverá ser atestada pelo responsável pela fiscalização e gestão do credenciamento, pelo **CREDENCIANTE**, atestado esse que deverá acompanhar os documentos para fins de pagamento.
7.3 – O CREDENCIANTE designa **Éder Ferreira** – Portaria n° 5180/2025 como servidor responsável pela gestão do Termo de Credenciamento, cujo termo de ciência e aceite se encontra anexo ao presente contrato.
7.4 – As atribuições do gestor do Termo de Credenciamento são aquelas constantes do art. 18 do Decreto Municipal nº 7.658, de 1º de novembro de 2023.
7.5 – O CREDENCIANTE designa **Edilton Silva Junior** – Portaria n° 5180/2025 como servidor responsável pela fiscalização técnica do TERMO DE CREDENCIAMENTO, cujo termo de ciência e aceite se encontra anexo ao presente contrato.
7.6 – As atribuições do fiscal técnico são aquelas constantes do art. 19 do Decreto Municipal nº 7.658, de 1º de novembro de 2023.
7.7 – O CREDENCIANTE designa **Ian Túlio Arantes de Lima** – Portaria n° 5180/2025 como servidor responsável pela fiscalização administrativa do TERMO DE CREDENCIAMENTO, cujo termo de ciência e aceite se encontra anexo ao presente contrato.
7.8 – As atribuições do fiscal administrativo são aquelas constantes do art. 20 do Decreto Municipal nº 7.658, de 1º de novembro de 2023.
7.9 – O objeto da contratação será recebido pela contratante provisoriamente e definitivamente consoante o disposto no art. 140 da Lei Federal nº 14.133 e art. 141, inciso II, do Decreto Municipal nº 62.100/21.
7.10 – No ato da entrega, os produtos serão recebidos pelo Credenciado, para posterior verificação do atendimento às condições do edital e contrato e da conformidade com a marca e/ou fabricante declinados na proposta.
7.11 – Caso seja constatado que os produtos entregues apresentam irregularidades, não correspondem as especificações ou não conferem com a marca e/ou fabricante declinados na proposta da Contratada ou estão fora dos padrões determinados, eles serão rejeitados e devolvidos, podendo a Administração rescindir a contratação ou determinar a substituição dos produtos, pelos corretos, no prazo de 5 (cinco) dias (corridos) contados da comunicação, por escrito, mantido o preço contratado e sem prejuízo das sanções.
7.12 – Caso as irregularidades digam respeito à diferença de quantidade ou de partes, a Administração poderá determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
7.13 - O recebimento e aceite do objeto pelo Credenciante não exclui a responsabilidade civil do Credenciado por vícios de quantidade ou qualidade do material ou disparidades com as especificações estabelecidas no termo de referência, verificadas posteriormente.

CLÁUSULA OITAVA
DAS PENALIDADES

8.1. O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará o(a) credenciado(a) às penalidades previstas no artigo 156 incisos I a IV da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA
DA SUBCONTRATAÇÃO

É vedada a subcontratação total ou parcial dos serviços objeto deste credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram este Termo, como se nele transcritos estivessem:
a) O Edital e seus anexos;
b) O Termo de Referência;
10.2. Os casos omissos serão resolvidos conforme a Lei Federal nº 14.133/2021.
Fica eleito o foro da Comarca da Campanha/MG para dirimir eventuais controvérsias, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem de acordo, assinam o presente Termo de Credenciamento de forma eletrônica, nos termos do art. 1º do Decreto Municipal nº. 7.661/2023
Campanha – MG, 10 de novembro de 2025.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito do Município da Campanha.
Credenciante

OSÓRIO SIQUEIRA LOPES
Osório Siqueira Lopes ME
Credenciada

Testemunhas:

1.

2.

Visto Jurídico:

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:91539E65

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 23/2025

TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 23/2025

Referência: Processo n° 00128/2025 – Inexigibilidade n° 00044/2025

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DA CAMPANHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 18.712.174/0001-42, com sede administrativa na Rua Dr. Brandão, nº. 59, Centro, Campanha/MG, CEP – 37.400-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, senhor **Lázaro Roberto da Silva**, inscrito no CPF sob o nº. 681.***.***-**;
CREDENCIADO: **Simone Aparecida da Silveira- ME -** CNPJ n° 10.221.930/0001-29 - Av Minas Gerais, 261 - Letra A - Rezende - Varginha - MG - 37062-190 , Neste Ato Representado por Seu Representante Legal **Simone Aparecida da Silveira**, inscrito no CPF nº 002.***.***-**;
As partes têm, entre si, justo e acordado o presente Termo de Credenciamento, que se regerá pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Edital de Credenciamento e seus anexos e pelas cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO DO CREDENCIAMENTO

Constitui objeto do presente Termo o **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS (GENUÍNAS E/OU ORIGINAIS) PARA A FROTA VEICULAR PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DA CAMPANHA E, TAMBÉM, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LEVES E PESADOS, BEM COMO MAQUINÁRIOS DE DIVERSAS MARCAS E MODELOS, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, SERVIÇOS MECÂNICOS, ELÉTRICOS, LANTERNAGEM, PINTURA, RETÍFICA DE MOTORES, ALINHAMENTO DE DIREÇÃO, BALANCEAMENTO DE RODAS, ENTRE OUTROS**, conforme especificações técnicas, condições e exigências constantes do **Termo de Referência** e demais documentos.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA VIGÊNCIA

2.1. O Termo de Credenciamento terá prazo de vigência **12 (DOZE) MESES**, permanecendo válido enquanto o credenciamento se mantiver aberto e forem atendidas integralmente as condições de habilitação estabelecidas no Edital e demais instrumentos do procedimento.

CLÁUSULA TERCEIRA
DAS OBRIGAÇÕES DO (A) CREDENCIADO(A)

3.1. As obrigações das empresas credenciadas estão integralmente descritas no Termo de Referência, que deverá ser observado em sua totalidade para fins de execução do objeto do credenciamento

CLÁUSULA QUARTA
DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE

4.1. As obrigações do Município Credenciante estão integralmente descritas no Termo de Referência, devendo ser observadas para assegurar a correta execução do objeto do credenciamento.

CLÁUSULA QUINTA
DOS PREÇOS E PAGAMENTOS

5.1. Os preços, condições de pagamento e demais disposições relativas aos encargos encontram-se integralmente previstos no Termo de Referência e no Edital, devendo ser observados em sua totalidade para assegurar a correta execução do objeto do credenciamento e o cumprimento das obrigações financeiras pactuadas.

CLÁUSULA SEXTA
DO DESCREDENCIAMENTO

6.1. As hipóteses de descredenciamento das empresas credenciadas encontram-se integralmente previstas no Termo de Referência e no Edital, devendo ser observadas para assegurar a regularidade do procedimento e a conformidade com as normas aplicáveis.

CLÁUSULA SÉTIMA
DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS BENS

7.1 –A execução do fornecimento será feita conforme o Termo de Referência e dele faz parte integrante para todos os fins.
7.2 – A execução do fornecimento objeto deste contrato deverá ser atestada pelo responsável pela fiscalização e gestão do credenciamento, pelo **CREDENCIANTE**, atestado esse que deverá acompanhar os documentos para fins de pagamento.
7.3 – O CREDENCIANTE designa **Éder Ferreira** – Portaria n° 5180/2025 como servidor responsável pela gestão do Termo de Credenciamento, cujo termo de ciência e aceite se encontra anexo ao presente contrato.
7.4 – As atribuições do gestor do Termo de Credenciamento são aquelas constantes do art. 18 do Decreto Municipal nº 7.658, de 1º de novembro de 2023.
7.5 – O CREDENCIANTE designa **Edilton Silva Junior** – Portaria n° 5180/2025 como servidor responsável pela fiscalização técnica do TERMO DE CREDENCIAMENTO, cujo termo de ciência e aceite se encontra anexo ao presente contrato.
7.6 – As atribuições do fiscal técnico são aquelas constantes do art. 19 do Decreto Municipal nº 7.658, de 1º de novembro de 2023.
7.7 – O CREDENCIANTE designa **Ian Túlio Arantes de Lima** – Portaria n° 5180/2025 como servidor responsável pela fiscalização administrativa do TERMO DE CREDENCIAMENTO, cujo termo de ciência e aceite se encontra anexo ao presente contrato.
7.8 – As atribuições do fiscal administrativo são aquelas constantes do art. 20 do Decreto Municipal nº 7.658, de 1º de novembro de 2023.
7.9 – O objeto da contratação será recebido pela contratante provisoriamente e definitivamente consoante o disposto no art. 140 da Lei Federal nº 14.133 e art. 141, inciso II, do Decreto Municipal nº 62.100/21.
7.10 – No ato da entrega, os produtos serão recebidos pelo Credenciado, para posterior verificação do atendimento às condições do edital e contrato e da conformidade com a marca e/ou fabricante declinados na proposta.
7.11 – Caso seja constatado que os produtos entregues apresentam irregularidades, não correspondem as especificações ou não conferem com a marca e/ou fabricante declinados na proposta da Contratada ou estão fora dos padrões determinados, eles serão rejeitados e devolvidos, podendo a Administração rescindir a contratação ou determinar a substituição dos produtos, pelos corretos, no prazo de 5 (cinco) dias (corridos) contados da comunicação, por escrito, mantido o preço contratado e sem prejuízo das sanções.
7.12 – Caso as irregularidades digam respeito à diferença de quantidade ou de partes, a Administração poderá determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
7.13 - O recebimento e aceite do objeto pelo Credenciante não exclui a responsabilidade civil do Credenciado por vícios de quantidade ou qualidade do material ou disparidades com as especificações estabelecidas no termo de referência, verificadas posteriormente.

CLÁUSULA OITAVA
DAS PENALIDADES

8.1. O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará o(a) credenciado(a) às penalidades previstas no artigo 156 incisos I a IV da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA
DA SUBCONTRATAÇÃO

É vedada a subcontratação total ou parcial dos serviços objeto deste credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram este Termo, como se nele transcritos estivessem:
a) O Edital e seus anexos;
b) O Termo de Referência;
10.2. Os casos omissos serão resolvidos conforme a Lei Federal nº 14.133/2021.
Fica eleito o foro da Comarca da Campanha/MG para dirimir eventuais controvérsias, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem de acordo, assinam o presente Termo de Credenciamento de forma eletrônica, nos termos do art. 1º do Decreto Municipal nº. 7.661/2023
Campanha – MG, 10 de novembro de 2025.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito do Município da Campanha.
Credenciante

SIMONE APARECIDA DA SILVEIRA
Simone Aparecida da Silveira -ME
Credenciada

Testemunhas:

1.

2.

Visto Jurídico:

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:99C2E2D2

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 24/2025

TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 24/2025

Referência: Processo n° 00128/2025 – Inexigibilidade n° 00044/2025

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DA CAMPANHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 18.712.174/0001-42, com sede administrativa na Rua Dr. Brandão, nº. 59, Centro, Campanha/MG, CEP – 37.400-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, senhor **Lázaro Roberto da Silva**, inscrito no CPF sob o nº. 681.***.***-**;
CREDENCIADO: **Suprema Maquinas Peças e Manutenção Ltda** – CNPJ n° 86.660.495/0001-09 - RUA MARIA NAZARETH, 91 - VILA MARTINS - VARGINHA - MG - 37010-060 , Neste Ato Representado por Seu Representante Legal **Paulo Henrique de Carvalho**, inscrito no CPF nº 533.***.***-**;

As partes têm, entre si, justo e acordado o presente Termo de Credenciamento, que se regerá pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Edital de Credenciamento e seus anexos e pelas cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO DO CREDENCIAMENTO

Constitui objeto do presente Termo o **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS (GENUÍNAS E/OU ORIGINAIS) PARA A FROTA VEICULAR PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DA CAMPANHA E, TAMBÉM, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LEVES E PESADOS, BEM COMO MAQUINÁRIOS DE DIVERSAS MARCAS E MODELOS, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, SERVIÇOS MECÂNICOS, ELÉTRICOS, LANTERNAGEM, PINTURA, RETÍFICA DE MOTORES, ALINHAMENTO DE DIREÇÃO, BALANCEAMENTO DE RODAS, ENTRE OUTROS**, conforme especificações técnicas, condições e exigências constantes do **Termo de Referência** e demais documentos.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA VIGÊNCIA

2.1. O Termo de Credenciamento terá prazo de vigência **12 (DOZE) MESES**, permanecendo válido enquanto o credenciamento se mantiver aberto e forem atendidas integralmente as condições de habilitação estabelecidas no Edital e demais instrumentos do procedimento.

CLÁUSULA TERCEIRA
DAS OBRIGAÇÕES DO (A) CREDENCIADO(A)

3.1. As obrigações das empresas credenciadas estão integralmente descritas no Termo de Referência, que deverá ser observado em sua totalidade para fins de execução do objeto do credenciamento

CLÁUSULA QUARTA
DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE

4.1. As obrigações do Município Credenciante estão integralmente descritas no Termo de Referência, devendo ser observadas para assegurar a correta execução do objeto do credenciamento.

CLÁUSULA QUINTA
DOS PREÇOS E PAGAMENTOS

5.1. Os preços, condições de pagamento e demais disposições relativas aos encargos encontram-se integralmente previstos no Termo de Referência e no Edital, devendo ser observados em sua totalidade para assegurar a correta execução do objeto do credenciamento e o cumprimento das obrigações financeiras pactuadas.

CLÁUSULA SEXTA
DO DESCREDENCIAMENTO

6.1. As hipóteses de descredenciamento das empresas credenciadas encontram-se integralmente previstas no Termo de Referência e no Edital, devendo ser observadas para assegurar a regularidade do procedimento e a conformidade com as normas aplicáveis.

CLÁUSULA SÉTIMA
DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS BENS

7.1 –A execução do fornecimento será feita conforme o Termo de Referência e dele faz parte integrante para todos os fins.
7.2 – A execução do fornecimento objeto deste contrato deverá ser atestada pelo responsável pela fiscalização e gestão do credenciamento, pelo **CREDENCIANTE**, atestado esse que deverá acompanhar os documentos para fins de pagamento.
7.3 – O CREDENCIANTE designa **Éder Ferreira** – Portaria n° 5180/2025 como servidor responsável pela gestão do Termo de Credenciamento, cujo termo de ciência e aceite se encontra anexo ao presente contrato.
7.4 – As atribuições do gestor do Termo de Credenciamento são aquelas constantes do art. 18 do Decreto Municipal nº 7.658, de 1º de novembro de 2023.
7.5 – O CREDENCIANTE designa **Edilton Silva Junior** – Portaria n° 5180/2025 como servidor responsável pela fiscalização técnica do TERMO DE CREDENCIAMENTO, cujo termo de ciência e aceite se encontra anexo ao presente contrato.
7.6 – As atribuições do fiscal técnico são aquelas constantes do art. 19 do Decreto Municipal nº 7.658, de 1º de novembro de 2023.
7.7 – O CREDENCIANTE designa **Ian Túlio Arantes de Lima** – Portaria n° 5180/2025 como servidor responsável pela fiscalização administrativa do TERMO DE CREDENCIAMENTO, cujo termo de ciência e aceite se encontra anexo ao presente contrato.
7.8 – As atribuições do fiscal administrativo são aquelas constantes do art. 20 do Decreto Municipal nº 7.658, de 1º de novembro de 2023.
7.9 – O objeto da contratação será recebido pela contratante provisoriamente e definitivamente consoante o disposto no art. 140 da Lei Federal nº 14.133 e art. 141, inciso II, do Decreto Municipal nº 62.100/21.
7.10 – No ato da entrega, os produtos serão recebidos pelo Credenciado, para posterior verificação do atendimento às condições do edital e contrato e da conformidade com a marca e/ou fabricante declinados na proposta.
7.11 – Caso seja constatado que os produtos entregues apresentam irregularidades, não correspondem as especificações ou não conferem com a marca e/ou fabricante declinados na proposta da Contratada ou estão fora dos padrões determinados, eles serão rejeitados e devolvidos, podendo a Administração rescindir a contratação ou determinar a substituição dos produtos, pelos corretos, no prazo de 5 (cinco) dias (corridos) contados da comunicação, por escrito, mantido o preço contratado e sem prejuízo das sanções.
7.12 – Caso as irregularidades digam respeito à diferença de quantidade ou de partes, a Administração poderá determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
7.13 - O recebimento e aceite do objeto pelo Credenciante não exclui a responsabilidade civil do Credenciado por vícios de quantidade ou qualidade do material ou disparidades com as especificações estabelecidas no termo de referência, verificadas posteriormente.

CLÁUSULA OITAVA
DAS PENALIDADES

8.1. O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará o(a) credenciado(a) às penalidades previstas no artigo 156 incisos I a IV da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA
DA SUBCONTRATAÇÃO

É vedada a subcontratação total ou parcial dos serviços objeto deste credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram este Termo, como se nele transcritos estivessem:
a) O Edital e seus anexos;
b) O Termo de Referência;
10.2. Os casos omissos serão resolvidos conforme a Lei Federal nº 14.133/2021.
Fica eleito o foro da Comarca da Campanha/MG para dirimir eventuais controvérsias, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem de acordo, assinam o presente Termo de Credenciamento de forma eletrônica, nos termos do art. 1º do Decreto Municipal nº. 7.661/2023
Campanha – MG, 10 de novembro de 2025.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito do Município da Campanha.
Credenciante

PAULO HENRIQUE DE CARVALHO
Suprema Maquinas Peças e Manutenção LTDA
Credenciada

Testemunhas:

1.

2.

Visto Jurídico:

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:282EBE67

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 25/2025

TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 25/2025

Referência: Processo n° 00128/2025 – Inexigibilidade n° 00044/2025

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DA CAMPANHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 18.712.174/0001-42, com sede administrativa na Rua Dr. Brandão, nº. 59, Centro, Campanha/MG, CEP – 37.400-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, senhor **Lázaro Roberto da Silva**, inscrito no CPF sob o nº. 681.***.***-**;
CREDENCIADO: **ARS Garagem Auto Peças Ltda** - CNPJ n° 60.723.950/0001-76 - Av Jose Benedito De Paiva, 690 - São José - São Gonçalo do Sapucai - MG - 37490-000 , Neste Ato Representado por Seu Representante Legal **Alex Ramos de Sousa**, inscrito no CPF nº 087.***.***-**;
As partes têm, entre si, justo e acordado o presente Termo de Credenciamento, que se regerá pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Edital de Credenciamento e seus anexos e pelas cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO DO CREDENCIAMENTO

Constitui objeto do presente Termo o **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS (GENUÍNAS E/OU ORIGINAIS) PARA A FROTA VEICULAR PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DA CAMPANHA E, TAMBÉM, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LEVES E PESADOS, BEM COMO MAQUINÁRIOS DE DIVERSAS MARCAS E MODELOS, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, SERVIÇOS MECÂNICOS, ELÉTRICOS, LANTERNAGEM, PINTURA, RETÍFICA DE MOTORES, ALINHAMENTO DE DIREÇÃO, BALANCEAMENTO DE RODAS, ENTRE OUTROS**, conforme especificações técnicas, condições e exigências constantes do **Termo de Referência** e demais documentos.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA VIGÊNCIA

2.1. O Termo de Credenciamento terá prazo de vigência **12 (DOZE) MESES**, permanecendo válido enquanto o credenciamento se mantiver aberto e forem atendidas integralmente as condições de habilitação estabelecidas no Edital e demais instrumentos do procedimento.

CLÁUSULA TERCEIRA
DAS OBRIGAÇÕES DO (A) CREDENCIADO(A)

3.1. As obrigações das empresas credenciadas estão integralmente descritas no Termo de Referência, que deverá ser observado em sua totalidade para fins de execução do objeto do credenciamento

CLÁUSULA QUARTA
DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE

4.1. As obrigações do Município Credenciante estão integralmente descritas no Termo de Referência, devendo ser observadas para assegurar a correta execução do objeto do credenciamento.

CLÁUSULA QUINTA
DOS PREÇOS E PAGAMENTOS

5.1. Os preços, condições de pagamento e demais disposições relativas aos encargos encontram-se integralmente previstos no Termo de Referência e no Edital, devendo ser observados em sua totalidade para assegurar a correta execução do objeto do credenciamento e o cumprimento das obrigações financeiras pactuadas.

CLÁUSULA SEXTA
DO DESCREDENCIAMENTO

6.1. As hipóteses de descredenciamento das empresas credenciadas encontram-se integralmente previstas no Termo de Referência e no Edital, devendo ser observadas para assegurar a regularidade do procedimento e a conformidade com as normas aplicáveis.

CLÁUSULA SÉTIMA
DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS BENS

7.1 –A execução do fornecimento será feita conforme o Termo de Referência e dele faz parte integrante para todos os fins.
7.2 – A execução do fornecimento objeto deste contrato deverá ser atestada pelo responsável pela fiscalização e gestão do credenciamento, pelo **CREDENCIANTE**, atestado esse que deverá acompanhar os documentos para fins de pagamento.
7.3 – O CREDENCIANTE designa **Éder Ferreira** – Portaria n° 5180/2025 como servidor responsável pela gestão do Termo de Credenciamento, cujo termo de ciência e aceite se encontra anexo ao presente contrato.
7.4 – As atribuições do gestor do Termo de Credenciamento são aquelas constantes do art. 18 do Decreto Municipal nº 7.658, de 1º de novembro de 2023.
7.5 – O CREDENCIANTE designa **Edilton Silva Junior** – Portaria n° 5180/2025 como servidor responsável pela fiscalização técnica do TERMO DE CREDENCIAMENTO, cujo termo de ciência e aceite se encontra anexo ao presente contrato.
7.6 – As atribuições do fiscal técnico são aquelas constantes do art. 19 do Decreto Municipal nº 7.658, de 1º de novembro de 2023.
7.7 – O CREDENCIANTE designa **Ian Túlio Arantes de Lima** – Portaria n° 5180/2025 como servidor responsável pela fiscalização administrativa do TERMO DE CREDENCIAMENTO, cujo termo de ciência e aceite se encontra anexo ao presente contrato.
7.8 – As atribuições do fiscal administrativo são aquelas constantes do art. 20 do Decreto Municipal nº 7.658, de 1º de novembro de 2023.
7.9 – O objeto da contratação será recebido pela contratante provisoriamente e definitivamente consoante o disposto no art. 140 da Lei Federal nº 14.133 e art. 141, inciso II, do Decreto Municipal nº 62.100/21.
7.10 – No ato da entrega, os produtos serão recebidos pelo Credenciado, para posterior verificação do atendimento às condições do edital e contrato e da conformidade com a marca e/ou fabricante declinados na proposta.
7.11 – Caso seja constatado que os produtos entregues apresentam irregularidades, não correspondem as especificações ou não conferem com a marca e/ou fabricante declinados na proposta da Contratada ou estão fora dos padrões determinados, eles serão rejeitados e devolvidos, podendo a Administração rescindir a contratação ou determinar a substituição dos produtos, pelos corretos, no prazo de 5 (cinco) dias (corridos) contados da comunicação, por escrito, mantido o preço contratado e sem prejuízo das sanções.
7.12 – Caso as irregularidades digam respeito à diferença de quantidade ou de partes, a Administração poderá determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
7.13 - O recebimento e aceite do objeto pelo Credenciante não exclui a responsabilidade civil do Credenciado por vícios de quantidade ou qualidade do material ou disparidades com as especificações estabelecidas no termo de referência, verificadas posteriormente.

CLÁUSULA OITAVA
DAS PENALIDADES

8.1. O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará o(a) credenciado(a) às penalidades previstas no artigo 156 incisos I a IV da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA
DA SUBCONTRATAÇÃO

É vedada a subcontratação total ou parcial dos serviços objeto deste credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram este Termo, como se nele transcritos estivessem:
a) O Edital e seus anexos;
b) O Termo de Referência;
10.2. Os casos omissos serão resolvidos conforme a Lei Federal nº 14.133/2021.
Fica eleito o foro da Comarca da Campanha/MG para dirimir eventuais controvérsias, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem de acordo, assinam o presente Termo de Credenciamento de forma eletrônica, nos termos do art. 1º do Decreto Municipal nº. 7.661/2023
Campanha – MG, 11 de novembro de 2025.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito do Município da Campanha.
Credenciante

ALEX RAMOS DE SOUSA
ARS Garagem Auto Peças LTDA
Credenciada

Testemunhas:

1.
2.

Visto Jurídico:

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:258B15FC

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 26/2025

TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 26/2025

Referência: Processo n° 00128/2025 – Inexigibilidade n° 00044/2025

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DA CAMPANHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 18.712.174/0001-42, com sede administrativa na Rua Dr. Brandão, nº. 59, Centro, Campanha/MG, CEP – 37.400-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, senhor **Lázaro Roberto da Silva**, inscrito no CPF sob o nº. 681.***.***-**;
CREDENCIADO: **Portinari Tractor Peças Ltda** - CNPJ n° 51.448.032/0001-95 - Rua Vereador José Claro, 220 - Jardim Ribeiro - Varginha - MG - 37068-110, Neste Ato Representado por Seu Representante Legal **Alyne Alves Claudino Bráulio**, inscrito no CPF nº 088.***.***-**;
As partes têm, entre si, justo e acordado o presente Termo de Credenciamento, que se regerá pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Edital de Credenciamento e seus anexos e pelas cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO DO CREDENCIAMENTO

Constitui objeto do presente Termo o **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS (GENUÍNAS E/OU ORIGINAIS) PARA A FROTA VEICULAR PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DA CAMPANHA E, TAMBÉM, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LEVES E PESADOS, BEM COMO MAQUINÁRIOS DE DIVERSAS MARCAS E MODELOS, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, SERVIÇOS MECÂNICOS, ELÉTRICOS, LANTERNAGEM, PINTURA, RETÍFICA DE MOTORES, ALINHAMENTO DE DIREÇÃO, BALANCEAMENTO DE RODAS, ENTRE OUTROS**, conforme especificações técnicas, condições e exigências constantes do **Termo de Referência** e demais documentos.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA VIGÊNCIA

2.1. O Termo de Credenciamento terá prazo de vigência **12 (DOZE) MESES**, permanecendo válido enquanto o credenciamento se mantiver aberto e forem atendidas integralmente as condições de habilitação estabelecidas no Edital e demais instrumentos do procedimento.

CLÁUSULA TERCEIRA
DAS OBRIGAÇÕES DO (A) CREDENCIADO(A)

3.1. As obrigações das empresas credenciadas estão integralmente descritas no Termo de Referência, que deverá ser observado em sua totalidade para fins de execução do objeto do credenciamento

CLÁUSULA QUARTA
DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE

4.1. As obrigações do Município Credenciante estão integralmente descritas no Termo de Referência, devendo ser observadas para assegurar a correta execução do objeto do credenciamento.

CLÁUSULA QUINTA
DOS PREÇOS E PAGAMENTOS

5.1. Os preços, condições de pagamento e demais disposições relativas aos encargos encontram-se integralmente previstos no Termo de Referência e no Edital, devendo ser observados em sua totalidade para assegurar a correta execução do objeto do credenciamento e o cumprimento das obrigações financeiras pactuadas.

CLÁUSULA SEXTA
DO DESCREDENCIAMENTO

6.1. As hipóteses de descredenciamento das empresas credenciadas encontram-se integralmente previstas no Termo de Referência e no Edital, devendo ser observadas para assegurar a regularidade do procedimento e a conformidade com as normas aplicáveis.

CLÁUSULA SÉTIMA
DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS BENS

7.1 –A execução do fornecimento será feita conforme o Termo de Referência e dele faz parte integrante para todos os fins.
7.2 – A execução do fornecimento objeto deste contrato deverá ser atestada pelo responsável pela fiscalização e gestão do credenciamento, pelo **CREDENCIANTE**, atestado esse que deverá acompanhar os documentos para fins de pagamento.
7.3 – O CREDENCIANTE designa **Éder Ferreira** – Portaria n° 5180/2025 como servidor responsável pela gestão do Termo de Credenciamento, cujo termo de ciência e aceite se encontra anexo ao presente contrato.
7.4 – As atribuições do gestor do Termo de Credenciamento são aquelas constantes do art. 18 do Decreto Municipal nº 7.658, de 1º de novembro de 2023.
7.5 – O CREDENCIANTE designa **Edilton Silva Junior** – Portaria n° 5180/2025 como servidor responsável pela fiscalização técnica do TERMO DE CREDENCIAMENTO, cujo termo de ciência e aceite se encontra anexo ao presente contrato.
7.6 – As atribuições do fiscal técnico são aquelas constantes do art. 19 do Decreto Municipal nº 7.658, de 1º de novembro de 2023.
7.7 – O CREDENCIANTE designa **Ian Túlio Arantes de Lima** – Portaria n° 5180/2025 como servidor responsável pela fiscalização administrativa do TERMO DE CREDENCIAMENTO, cujo termo de ciência e aceite se encontra anexo ao presente contrato.
7.8 – As atribuições do fiscal administrativo são aquelas constantes do art. 20 do Decreto Municipal nº 7.658, de 1º de novembro de 2023.

7.9 – O objeto da contratação será recebido pela contratante provisoriamente e definitivamente consoante o disposto no art. 140 da Lei Federal nº 14.133 e art. 141, inciso II, do Decreto Municipal nº 62.100/21.
7.10 – No ato da entrega, os produtos serão recebidos pelo Credenciado, para posterior verificação do atendimento às condições do edital e contrato e da conformidade com a marca e/ou fabricante declinados na proposta.
7.11 – Caso seja constatado que os produtos entregues apresentam irregularidades, não correspondem as especificações ou não conferem com a marca e/ou fabricante declinados na proposta da Contratada ou estão fora dos padrões determinados, eles serão rejeitados e devolvidos, podendo a Administração rescindir a contratação ou determinar a substituição dos produtos, pelos corretos, no prazo de 5 (cinco) dias (corridos) contados da comunicação, por escrito, mantido o preço contratado e sem prejuízo das sanções.
7.12 – Caso as irregularidades digam respeito à diferença de quantidade ou de partes, a Administração poderá determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
7.13 - O recebimento e aceite do objeto pelo Credenciante não exclui a responsabilidade civil do Credenciado por vícios de quantidade ou qualidade do material ou disparidades com as especificações estabelecidas no termo de referência, verificadas posteriormente.

CLÁUSULA OITAVA
DAS PENALIDADES

8.1. O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará o(a) credenciado(a) às penalidades previstas no artigo 156 incisos I a IV da Lei nº 14.133/2021.
CLÁUSULA NONA
DA SUBCONTRATAÇÃO

É vedada a subcontratação total ou parcial dos serviços objeto deste credenciamento.
CLÁUSULA DÉCIMA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram este Termo, como se nele transcritos estivessem:
a) O Edital e seus anexos;
b) O Termo de Referência;
10.2. Os casos omissos serão resolvidos conforme a Lei Federal nº 14.133/2021.
Fica eleito o foro da Comarca da Campanha/MG para dirimir eventuais controvérsias, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem de acordo, assinam o presente Termo de Credenciamento de forma eletrônica, nos termos do art. 1º do Decreto Municipal nº. 7.661/2023
Campanha – MG, 11 de novembro de 2025.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito do Município da Campanha.
Credenciante

ALYNE ALVES CLAUDINO BRÁULIO
Portinari Tractor Peças LTDA
Credenciada

Testemunhas:

1.
2.

Visto Jurídico:

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:3BDD48E4

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 27/2025

TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 27/2025

Referência: Processo n° 00128/2025 – Inexigibilidade n° 00044/2025

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DA CAMPANHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 18.712.174/0001-42, com sede administrativa na Rua Dr. Brandão, nº. 59, Centro, Campanha/MG, CEP – 37.400-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, senhor **Lázaro Roberto da Silva**, inscrito no CPF sob o nº. 681.***.***-**;
CREDENCIADO: **Total Tratores do Brasil Ltda** - CNPJ n° 07.334.464/0001-83 - Rua Tres Pontas, 1269 - Loja 1 - Carlos Prates - Belo Horizonte - MG - 30710-560, Neste Ato Representado por Seu Representante Legal **Fernando José Rosa**, inscrito no CPF nº 659.***.***-**;
As partes têm, entre si, justo e acordado o presente Termo de Credenciamento, que se regerá pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Edital de Credenciamento e seus anexos e pelas cláusulas a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO DO CREDENCIAMENTO

Constitui objeto do presente Termo o **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS (GENUÍNAS E/OU ORIGINAIS) PARA A FROTA VEICULAR PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DA CAMPANHA E, TAMBÉM, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LEVES E PESADOS, BEM COMO MAQUINÁRIOS DE DIVERSAS MARCAS E MODELOS, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, SERVIÇOS MECÂNICOS, ELÉTRICOS, LANTERNAGEM, PINTURA, RETÍFICA DE MOTORES, ALINHAMENTO DE DIREÇÃO, BALANCEAMENTO DE RODAS, ENTRE OUTROS**, conforme especificações técnicas, condições e exigências constantes do **Termo de Referência** e demais documentos.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA VIGÊNCIA

2.1. O Termo de Credenciamento terá prazo de vigência **12 (DOZE) MESES**, permanecendo válido enquanto o credenciamento se mantiver aberto e forem atendidas integralmente as condições de habilitação estabelecidas no Edital e demais instrumentos do procedimento.
CLÁUSULA TERCEIRA
DAS OBRIGAÇÕES DO (A) CREDENCIADO(A)

3.1. As obrigações das empresas credenciadas estão integralmente descritas no Termo de Referência, que deverá ser observado em sua totalidade para fins de execução do objeto do credenciamento
CLÁUSULA QUARTA
DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE

4.1. As obrigações do Município Credenciante estão integralmente descritas no Termo de Referência, devendo ser observadas para assegurar a correta execução do objeto do credenciamento.
CLÁUSULA QUINTA
DOS PREÇOS E PAGAMENTOS

5.1. Os preços, condições de pagamento e demais disposições relativas aos encargos encontram-se integralmente previstos no Termo de Referência e no Edital, devendo ser observados em sua totalidade para assegurar a correta execução do objeto do credenciamento e o cumprimento das obrigações financeiras pactuadas.

CLÁUSULA SEXTA
DO DESCREDENCIAMENTO

6.1. As hipóteses de descredenciamento das empresas credenciadas encontram-se integralmente previstas no Termo de Referência e no Edital, devendo ser observadas para assegurar a regularidade do procedimento e a conformidade com as normas aplicáveis.
CLÁUSULA SÉTIMA

DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS BENS

7.1 –A execução do fornecimento será feita conforme o Termo de Referência e dele faz parte integrante para todos os fins.
7.2 – A execução do fornecimento objeto deste contrato deverá ser atestada pelo responsável pela fiscalização e gestão do credenciamento, pelo **CREDENCIANTE**, atestado esse que deverá acompanhar os documentos para fins de pagamento.
7.3 – O CREDENCIANTE designa **Éder Ferreira** – Portaria n° 5180/2025 como servidor responsável pela gestão do Termo de Credenciamento, cujo termo de ciência e aceite se encontra anexo ao presente contrato.
7.4 – As atribuições do gestor do Termo de Credenciamento são aquelas constantes do art. 18 do Decreto Municipal nº 7.658, de 1º de novembro de 2023.
7.5 – O CREDENCIANTE designa **Edilton Silva Junior** – Portaria n° 5180/2025 como servidor responsável pela fiscalização técnica do TERMO DE CREDENCIAMENTO, cujo termo de ciência e aceite se encontra anexo ao presente contrato.
7.6 – As atribuições do fiscal técnico são aquelas constantes do art. 19 do Decreto Municipal nº 7.658, de 1º de novembro de 2023.
7.7 – O CREDENCIANTE designa **Ian Túlio Arantes de Lima** – Portaria n° 5180/2025 como servidor responsável pela fiscalização administrativa do TERMO DE CREDENCIAMENTO, cujo termo de ciência e aceite se encontra anexo ao presente contrato.
7.8 – As atribuições do fiscal administrativo são aquelas constantes do art. 20 do Decreto Municipal nº 7.658, de 1º de novembro de 2023.
7.9 – O objeto da contratação será recebido pela contratante provisoriamente e definitivamente consoante o disposto no art. 140 da Lei Federal nº 14.133 e art. 141, inciso II, do Decreto Municipal nº 62.100/21.
7.10 – No ato da entrega, os produtos serão recebidos pelo Credenciado, para posterior verificação do atendimento às condições do edital e contrato e da conformidade com a marca e/ou fabricante declinados na proposta.
7.11 – Caso seja constatado que os produtos entregues apresentam irregularidades, não correspondem as especificações ou não conferem com a marca e/ou fabricante declinados na proposta da Contratada ou estão fora dos padrões determinados, eles serão rejeitados e devolvidos, podendo a Administração rescindir a contratação ou determinar a substituição dos produtos, pelos corretos, no prazo de 5 (cinco) dias (corridos) contados da comunicação, por escrito, mantido o preço contratado e sem prejuízo das sanções.
7.12 – Caso as irregularidades digam respeito à diferença de quantidade ou de partes, a Administração poderá determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
7.13 - O recebimento e aceite do objeto pelo Credenciante não exclui a responsabilidade civil do Credenciado por vícios de quantidade ou qualidade do material ou disparidades com as especificações estabelecidas no termo de referência, verificadas posteriormente.

CLÁUSULA OITAVA
DAS PENALIDADES

8.1. O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará o(a) credenciado(a) às penalidades previstas no artigo 156 incisos I a IV da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA
DA SUBCONTRATAÇÃO

É vedada a subcontratação total ou parcial dos serviços objeto deste credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram este Termo, como se nele transcritos estivessem:
a) O Edital e seus anexos;
b) O Termo de Referência;
10.2. Os casos omissos serão resolvidos conforme a Lei Federal nº 14.133/2021.
Fica eleito o foro da Comarca da Campanha/MG para dirimir eventuais controvérsias, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem de acordo, assinam o presente Termo de Credenciamento de forma eletrônica, nos termos do art. 1º do Decreto Municipal nº. 7.661/2023
Campanha – MG, 11 de novembro de 2025.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito do Município da Campanha.
Credenciante

FERNANDO JOSÉ ROSA
Total Tratores do Brasil LTDA
Credenciada

Testemunhas:

1.

2.

Visto Jurídico:

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:B5EE2001

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE FOMENTO N° 011/2025

TERMO DE FOMENTO N° 011/2025

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE CAMPOS ALTOS E O CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PREVENTIVA DE CAMPOS ALTOS (MG) - CONSEP – PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 18.298.190/0001-30, com sede administrativa estabelecida na Rua Cornélia Alves Bicalho, nº 401, Bairro Centro, neste ato representado por seu Prefeito **VICENTE DE PAULO MATEUS**, portador do RG nº MG-2.XXX.XX6, CPF nº 2X1.XXX.XXX.15, doravante denominado **CONCEDENTE** e do outro lado **O CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PREVENTIVA DE CAMPOS ALTOS (MG) - CONSEP**, inscrita no CNPJ nº 04.112.961/0001-49, estabelecida na Rua Maria Rita Franco, nº 215, Bairro Centro, nesta cidade, neste ato representada por seu Presidente **JAQUELINE OSMARINDA BATISTA LOPES DE PAULA,** portador do RG MG-1X.XXX.XX8, CPF nº 0XX.XXX.XX6-X0, doravante denominada **PROPONENTE,** resolvem celebrar o presente **TERMO DE FOMENTO**, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014 e na Lei Municipal nº 1.208/2025, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 – O presente instrumento tem por objeto parceria por interesse público com a entidade da sociedade civil que tem por objetivo firmar parceria tendo a finalidade de colaborar nas atividades de prevenção da ordem pública no âmbito municipal, visando a aquisição de materiais com o objetivo de estruturar e modernizar os recursos do 2° Pelotão PM, potencializando as atividades operacionais, administrativas, de treinamento físico.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA GESTÃO
2.1 – Este Termo terá como gestor o Sr. EDVALDO LEMOS FERNANDES SILVA, Secretário de Administração, conforme designação através do Decreto Municipal nº 193/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS

3.1 – SÃO OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE:
a) fornecer os recursos para a execução deste objeto;
b) acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
c) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria;
d) promover a transferência dos recursos financeiros de acordo com o Cronograma de Desembolso contido no Plano de Trabalho em conta bancária específica indicada pela Proponente;
e) aplicar as penalidades previstas e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;
f) publicar o extrato deste instrumento no Diário Oficial Eletrônico;
g) receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pela Proponente;
h) elaborar elucidativo parecer conclusivo sobre a prestação de contas da proponente, a fim de atender os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, conforme artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

3.2 – SÃO OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE:
a) responsabilizar-se pela execução do objeto do Termo de Fomento;
b) prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;
c) permitir livre acesso do Gestor, do responsável pelo Controle Interno, dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação e de auditores e fiscais do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Instrumento, junto às instalações da PROPONENTE;
d) responsabilizar-se pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, conforme o caso;
e) responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Fomento, mantendo as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;
f) manter em seus arquivos, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas integral, os documentos originais que compõem a prestação de contas;
g) identificar o número do instrumento da parceria e Órgão repassador no corpo dos documentos da despesa e em seguida extrair cópia para anexar à prestação de contas a ser entregue no prazo ao CONCEDENTE, inclusive indicar o valor pago quando a despesa for paga parcialmente com recursos do objeto;
h) divulgar esta parceria em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, com as seguintes informações: data da assinatura, identificação do Instrumento, do Órgão CONCEDENTE, descrição do objeto da parceria, valor total da parceria, valores liberados, e situação da prestação de contas da parceria, bem como atender a Lei Federal nº 12.527/2011;
i) comprovar a exata aplicação da parcela anteriormente repassada na forma da legislação aplicável, mediante procedimento da fiscalização da Administração Pública Municipal, sob pena de suspensão da transferência.
j) não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, atraso não justificado no cumprimento das etapas dos programas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela Administração Pública.
k) prestar todos os serviços, conforme Plano de Trabalho anexo, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando proibida a redistribuição dos recursos a outras entidades, congêneres ou não;
l) observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;
m) comprovar todas as despesas por meio de notas fiscais eletrônicas ou recibo de autônomo (RPA), com a devida identificação da parceria celebrada, ficando vedadas informações genéricas ou sem especificações dos serviços efetivamente prestados, comprovado por meio de controles ou registros, além de demonstrar os custos praticados ou ajustados de forma a permitir a conferência atinente à regularidade dos valores pagos;
n) aplicar os recursos repassados pelo CONCEDENTE e os correspondentes à sua contrapartida, se houver, exclusivamente no objeto constante na Cláusula Primeira;
o) comprovar a existência de conta bancária específica e exclusiva para o presente instrumento, efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente termo nesta conta bancária.
p) não aplicar taxa de administração ou despesas administrativas como condição para a execução do presente objeto;
q) ressarcir aos cofres públicos os saldos remanescentes decorrentes das aplicações correspondentes até 31 de janeiro do exercício seguinte, salvo se forem utilizados;
r) promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho;
s) comprovar sempre que solicitado, e de forma integral no final do Termo de Fomento todas as metas quantitativas e atendimentos de maneira nominal, constante no Plano de Trabalho;
t) efetuar cotação e pesquisa de preços, conforme regulamento próprio da entidade, para aquisição de materiais e serviços;
u) manter-se adimplente com o Poder Público concedente naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal;
v) comunicar o CONCEDENTE a substituição dos responsáveis pelo PROPONENTE, assim como alterações em seu Estatuto;

CLÁUSULA QUARTA – REGIME JURÍDICO DO PESSOAL
4.1 - A contratação de empregados para a execução do objeto, quando pagos integralmente com recursos desta parceria, deverá obedecer ao princípio da legalidade, impessoalidade e da publicidade.
4.2 - Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico/trabalhista, de quaisquer espécies, entre o CONCEDENTE e o pessoal que a PROPONENTE utilizar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
5.1 - Para a execução das atividades previstas neste Termo de Fomento, no presente exercício, o CONCEDENTE transferirá à PROPONENTE, de acordo com o cronograma de desembolso do plano de trabalho, o valor de R$ 22.637,87 (vinte e dois mil, seiscentos e trinta e sete reais e oitenta e sete centavos) para o exercício de 2025/2026., tendo em vista Lei n° 1.208/2025 que autoriza o poder executivo municipal celebrar termo de fomento com o conselho comunitário de segurança preventiva de Campos Altos-MG.
5.2 - As partes reconhecem que caso haja necessidade de contingenciamento orçamentário e a ocorrência de cancelamento de restos a pagar, exigível ao cumprimento de metas segundo a Lei de Responsabilidade Fiscal, o quantitativo deste objeto poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade.

CLÁUSULA SEXTA – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS
6.1 - Os valores a repassar, segundo o cronograma de desembolso, deverão ser depositados na conta específica da PROPONENTE, vinculada ao presente termo, no Banco SICCOB – Crediagro, Agência nº 3103-8, na Conta Corrente nº 12679-9, e aplicados no mercado financeiro ou em caderneta de poupança, até sua utilização.
6.2 – Os recursos depositados na conta bancária específica deste instrumento, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados:
a) em fundo de aplicação financeira ou caderneta de poupança, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública.
6.3 - Os pagamentos deverão ser efetuados por transferência direta ao fornecedor (DOC, TED, Débito), nos pagamentos realizados a pessoas físicas e/ou jurídicas, inclusive dos empregados. Excepcionalmente, poderá ser utilizada a emissão de cheque nominal a pessoas físicas e/ou jurídicas que não possuam conta bancária.
6.4 - Os rendimentos financeiros dos valores aplicados conforme mencionado no item 6.2 poderão ser utilizados pela PROPONENTE

desde que não haja desvio de finalidade do objeto e dentro das condições previstas neste instrumento.
6.5 A PROPONENTE deverá restituir o saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, caso não efetue a boa execução dos recursos.
6.6 – A inadimplência ou irregularidade na prestação de contas inabilitará a PROPONENTE a participar de novos parceiros, acordos ou ajustes com a Administração Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS
7.1 - A PROPONENTE compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:
a) inexecução do objeto;
b) falta de apresentação de prestação de contas, no prazo exigido;
c) utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no presente instrumento, ainda que em caráter de emergência.
d) não apresentação dos documentos previstos neste Termo de Fomento.
Parágrafo Único: compromete-se, ainda a PROPONENTE, a recolher à conta do CONCEDENTE o valor correspondente a rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha feito aplicação.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
8.1 – O PROPONENTE se compromete a prestar contas de acordo com os critérios e indicações exigidos pelo CONCEDENTE, com elementos que permitam ao Gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, destacados nos relatórios de execução do objeto e de execução financeira, bem como entregar balanço patrimonial, balancete analítico anual, demonstração de resultado do exercício e demonstração das origens e aplicação dos recursos da Entidade parceira, segundo as normas contábeis vigentes.
8.2 – Durante o prazo de 10 (dez) anos, contados do dia subsequente ao da prestação de contas integral, a PROPONENTE se compromete a manter em arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA
9.1-Este instrumento vigerá a contar da data de sua publicação até 31-12-2026.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PROIBIÇÕES
10.1 - Fica ainda proibido à PROPONENTE:
a) a redistribuição dos recursos recebidos a outras entidades, congêneres ou não;
b) integrar dirigentes que também sejam agentes políticos do governo concedente;
c) realizar despesas e pagamentos fora da vigência deste Termo de Fomento;
d) utilizar recursos para finalidade diferente da prevista e despesas a título de taxa de administração;
e) utilizar recursos em pagamento de despesas diversas, não compatíveis com o objeto deste Termo de Fomento;
f) executar pagamento antecipado a fornecedores de bens e serviços;
g) transferir recursos da conta corrente específica para outras contas bancárias que não haja comprovante;
h) retirar recursos da conta específica para outras finalidades com posterior ressarcimento;
i) deixar de aplicar ou não comprovar a contrapartida pactuada no Plano de Trabalho;
j) realizar despesas com:
a) multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da administração pública na liberação de recursos financeiros, bem como verbas indenizatórias;
b) publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;
c) pagamento de despesas bancárias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RECISÃO E DA DENÚNCIA
11.1 - O presente Termo de Fomento poderá ser denunciado ou rescindido pelos partícipes a qualquer momento, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência.
11.2 – Constitui motivo para rescisão do Termo de Fomento o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatado pelo CONCEDENTE a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO OU MODIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO
12.1– Este Termo de Fomento poderá ser alterado ou ter modificação no Plano de Trabalho, de comum acordo entre as partes, mediante proposta devidamente formalizada e justificada por meio de TERMO DE ADITAMENTO.
Parágrafo Único: Admitir-se-á modificação do Plano de Trabalho com prévia apreciação do CONCEDENTE e aprovação do Gestor deste Instrumento ou Sistema de Controle Interno, ficando vedada a alteração do objeto em qualquer hipótese.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO
13.1 - O extrato do presente Termo de Fomento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
14.1 - As despesas decorrentes deste Termo correrão por conta da dotação orçamentária nº

.

Parágrafo único. As despesas decorrentes do disposto no caput deste artigo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 02	Executivo
02.02	Secretaria Municipal de Governo
02.25.01	Gabinete do Secretário de Governo
6	Segurança Pública
181	Policiamento
006	Órgãos de Defesa Social
2008	Manutenção Convênio Policia Militar
4.4.50.42	Auxílios

Ficha:690

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO
15.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Campos Altos para esclarecer as dúvidas de interpretações deste instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
16.1– Por estarem cientes e acordadas com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também subscrevem.

Campos Altos –MG, 11 de novembro de 2025.

VICENTE DE PAULO MATEUS
Prefeito Municipal de Campos Altos

EDVALDO LEMOS FERNANDES SILVA
Secretário de Administração
Gestor da Parceria

JAQUELINE OSMARINDA BATISTA LOPES DE PAULA
Presidente
Conselho Comunitário De Segurança Preventiva De Campos Altos (MG) - CONSEP

Testemunhas:

1. _____

2. _____

DECISÃO-JUSTIFICATIVA-FORMALIZAÇÃO TERMO DE FOMENTO

OBJETO: Termo de Fomento, parceria por interesse público com a entidade da sociedade civil que tem por objetivo firmar parceria tendo a finalidade de colaborar nas atividades de prevenção da ordem pública no âmbito municipal, visando a aquisição de materiais com o objetivo de estruturar e modernizar os recursos do 2° Pelotão PM, potencializando as atividades operacionais, administrativas, de treinamento físico.

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS, inscrito no CNPJ/MF SOB N° 18.298.190/0001-30, com sede administrativa estabelecida na Rua Cornélia Alves Bicalho, n° 401, Centro, neste ano representado por seu Prefeito **VICENTE DE PAULO MATEUS**, portador do RG nº MG-2.XXX.XX6, CPF nº 2X1.XXX.XXX.15;

PROPONENTE: CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PREVENTIVA DE CAMPOS ALTOS (MG) - CONSEP, inscrita no CNPJ nº 04.112.961/0001-49, estabelecida na Rua Maria Rita Franco, nº 215, Bairro Centro, nesta cidade, neste ato representada por seu Presidente **JAQUELINE OSMARINDA BATISTA LOPES DE PAULA,** portadora do RG MG-1X.XXX.XX8, CPF nº 0XX.XXX.XX6-X0.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 31 caput, e inciso II, da lei Federal n° 13.204/2015 e Lei Municipal n° 1.208/2025;
CONSIDERANDO, que o art. 31 caput, considera inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015);
CONSIDERANDO, que o art. 31, II, da Lei Federal n° 13.204/2015 considera inexigível a realização de chamamento público as parcerias com entidade beneficiária específica, e devidamente autorizada por lei específica;
CONSIDERANDO, que a Lei MUNICIPAL N° 1.208/2025- autorizou a celebração de Termo de Fomento entre o Município de Campos Altos e **o CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PREVENTIVA DE CAMPOS ALTOS (MG) - CONSEP.**
CONSIDERANDO, que o Município de Campos Altos preza pelo bem estar e segurança da população.
CONSIDERANDO, que é de interesse público e da municipalidade a formalização do Termo de Fomento para que a entidade possa apoiar projetos visando o fortalecimento da segurança pública.

O Município de Campos Altos torna público através do presente ato, a formalização do Termo de Fomento com o **CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PREVENTIVA DE CAMPOS ALTOS (MG) - CONSEP.**
Nos termos do art. 32, § 2°, da Lei Federal n°13.204/2015 admite-se impugnação a esta justificativa, desde que apresentada em até 05 (cinco) dias a contar de sua publicação.

Campos Altos/MG, 11 de novembro de 2025.

VICENTE DE PAULO MATEUS
Prefeito Municipal de Campos Altos

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:AD9DEF15

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CANDEIAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 042/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 042/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS, Minas Gerais, torna público o edital de Pregão Presencial nº 042/2025, com o objeto de **Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Locação de Ônibus, Micro-ônibus e Van, com condutor e combustível.** A sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes será realizada no dia 04 de dezembro de 2025 às 09:00 horas, na sala de licitações, situada na Avenida 17 de Dezembro, nº 240, centro, Candeias/MG. O edital poderá ser obtido no setor de licitações ou site www.candeias.mg.gov.br, tel.: (35) 3475-0119.

DENNER EWERTON DE SOUSA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Renato Baesso Das Chagas
Código Identificador:77FECB40

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAPITÃO ANDRADE

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025

Face à Ata de Abertura e Julgamento das Propostas e ao Mapa de Apuração das Propostas junto aos presentes autos, ADJUDICO como vencedora da presente licitação a empresa: ITANET INFORMÁTICA LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 04.410.264/0001-74, vencedora do LOTE nº 01 (itens de nº 01 ao 23), perfazendo um valor final total global de R$ 27.039,96 (vinte e sete mil e trinta e nove reais e noventa e seis centavos), visando a Contratação de empresa para fornecimento de serviço de acesso à internet banda larga, via fibra óptica para atender às secretarias do município de Capitão Andrade/MG.

Prefeitura Municipal de Capitão Andrade/MG, 14 de novembro de 2025.

JACKSON DE OLIVEIRA MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cesar da Rocha Fernandes
Código Identificador:920552DC

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 110/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE/MG – EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 110/2025 – PROCESSO LICITATORIO Nº 075/2025, modalidade Dispensa Licitatória Nº 030/2025, Partes: MUNICÍPIO DE CAPITÃO ANDRADE/MG e a empresa ARGETEK COMERCIO DE MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA – ME. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de equipamento airless com sistema de diafragma para demarcação viária, pintura de meio fio, eixo de centro (1 ou 2 faixas), faixa de pedestres e lombadas para atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de Capitão Andrade/MG. Valor: R$ 32.839,00 (trinta e dois mil e oitocentos trinta e nove reais). Vigência: 14/11/2025 a 14/05/2026. Município de Capitão Andrade/MG, 14 de novembro de 2025.

JACKSON DE OLIVEIRA MACHADO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cesar da Rocha Fernandes
Código Identificador:15E6F000

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025

Em cumprimento ao disposto no art. 71, IV, da Lei Federal nº14.133/21 e, considerando cumprimentos das exigências legais e demais exigências constantes do ofício e instrumento de contrato, HOMOLOGO como vencedora da presente licitação a seguinte empresa: ITANET INFORMÁTICA LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 04.410.264/0001-74, vencedora do LOTE nº 01 (itens de nº 01 ao 23), perfazendo um valor final total global de R$ 27.039,96 (vinte e sete mil e trinta e nove reais e noventa e seis centavos), visando a "Contratação de empresa para fornecimento de serviço de acesso à internet banda larga, via fibra óptica para atender às secretarias do município de Capitão Andrade/MG", e autorizo a publicação do instrumento de contrato no Quadro de Avisos da Prefeitura para que surtam os jurídicos efeitos esperados.

Ciência aos interessados observados as prescrições legais pertinentes.

Prefeitura Municipal de Capitão Andrade/MG, 14 de novembro de 2025.

JACKSON DE OLIVEIRA MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cesar da Rocha Fernandes
Código Identificador:3FC359A4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARANGOLA

PREFEITURA DE CARANGOLA
EXTRATO FINAL DA TERCEIRA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 1056/2025 PREGÃO 101/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1056/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2025

EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO 3ª HOMOLOGAÇÃO

O Agente de Contratação, no desempenho de suas atribuições legais, em conformidade com todo o processado no Processo Administrativo nº 1056/2025, modalidade Pregão Eletrônico nº 101/2025, e em atenção a Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, torna público, para conhecimento dos interessados, o seguinte **RESULTADO FINAL, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E ENCERRAMENTO:**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1056/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2025.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de construção e ferramentas visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação e Esportes quanto à manutenção e reforma das escolas e creches do Município de Carangola.

CONTRATADA: 2H COMERCIO DE MERCADORIAS EM GERAL LTDA LTDA CNPJ: 54.768.421/0001-96
VALOR DA ATA: R$ 18.900,00 (dezoito mil e novecentos e reais).

PRAZO: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 14/11/2025.

Pelo presente, promova a publicação imediata deste Extrato nesta data, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, procedendo consequente arquivamento desta Licitação.
Carangola/MG, 14 de novembro de 2025.

JAQUELINE PORTUGAL ARBUINI DE TOLEDO
Agente de Contratação

Publicado por:
Jaqueline Portugal Arbuini de Toledo
Código Identificador:828DF35F

PREFEITURA DE CARANGOLA
PROCESSO 1485 - 2025 - PREGÃO ELETRÔNICO 118 - 2025 - MOTOCICLETAS - ADMINISTRAÇÃO - FROTAS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANGOLA – Processo Licitatório nº 1486/2025 – **Pregão Eletrônico** nº 118/2025. Contratação de pessoa jurídica para fins de aquisição de três (03) motocicletas zero quilômetro, a depender da necessidade e disponibilidade finaceira, destinadas ao atendimento das demandas da Administração Pública Municipal de Carangola/MG. **Recebimento das Propostas:** até as 09h29min do dia 28/11/2025 – **Início da Sessão de disputa de preços:** 28/11/2025, as 09hrs e 30min – Informações: Prefeitura Municipal, Praça Coronel Maximiano, 88, Centro, Carangola/MG – Tel: (32) 3741- 9600. Carangola/MG, 14/11/2025 –

ERYCK CHRYSTYAN RAVAIANI DE OLIVEIRA,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Jaqueline Portugal Arbuini de Toledo
Código Identificador:FC0C716D

PREFEITURA DE CARANGOLA
PROCESSO 1511 - 2025 - DISPENSA ELETRÔNICA 1344 - 2025 - PEÇAS MÁQUINA CASE - ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 1344/2025

CONTRATANTE: Município de Carangola – CNPJ: 19.279.827/0001-04

LOCAL: Sistema de Dispensa Eletrônica integrante da plataforma: https://www.licitanet.com.br

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços concomitante com o fornecimento de peças de manutenção da Motoniveladora CASE845-B, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Obras de Carangola-MG.

Em caso de divergência entre a especificação do Termo de Referência – T.R. com a divulgada pelo https://www.licitanet.com.br, prevalecerá a descrição daquela (T.R.) para efetivação da contratação.

CRITÉRIO DE SELEÇÃO PROPOSTA: MENOR PREÇO **GLOBAL**

PERÍODO DE PROPOSTAS: de 17/11/2025 às 08h00min até 25/11/2025 às 09h29min

PERÍODO DE LANCES: De 25/11/2025 das 09h30min até 25/11/2025 às 15h30min

PREFERÊNCIA PARA ME/EPP (OU EQUIPARADA): Sim

INTERVALO MÍNIMO DE LANCE: 0,01

Torna-se público que o Município de CARANGOLA/MG, através do presente instrumento, realizará Dispensa em razão do valor, nos termos do art. 75, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, bem como, o disposto na:

i. Lei Municipal de n° 5.495/2023;

Publicado por:
Jaqueline Portugal Arbuini de Toledo
Código Identificador:79DC3156

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARBONITA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PAL 111 CREDENCIAMENTO 013_2025

A Prefeitura de Carbonita torna publico Credenciamento Eletrônico nº 013/2025, P.A.L 111/2025, Objeto : **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MEDICO DO TRABALHO, EM ATENDIMENTO DE CONSULTAS PARA REALIZAÇÃO DE PERICIA MÉDICA, DESTINADAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, CONFORME CRONOGRAMA ESTABELECIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**).A partir da Data:17/11/2025 A 17/11/2026, as 09:00h. Informações pelo e-mail: licitacao@carbonita.mg.gov.br, editais pelo site: https://carbonita.mg.gov.br/licitacoes.

Publicado por:
Vanderleia Amaral Oliveira
Código Identificador:555F446F

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N°981 DE 11 NOVEMBRO DE 2025

"Dá denominação à via pública no Bairro Boa Vista"

A Câmara Municipal de Carbonita - Estado de Minas Gerais, por seus representantes, Aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica atribuída a seguinte denominação à via pública no Bairro Boa Vista, conforme "croqui" constante do anexo único da presente Lei:
I – Rua Maria da Vó, localizada entre a Rua Dona Santinha e Rua Odete Macedo, no Bairro Boa Vista.

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carbonita/MG, 11 de novembro de 2025.

JOSÉ MARCELINO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlúcia Dos Rosário Machado Morais
Código Identificador:5990383D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARLOS CHAGAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 68-2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS/MG – Extrato do Contrato nº 68/2025. PRC – 107/2025. Dispensa nº 16/2025. **Partes:** Município de Carlos Chagas e a empresa CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. **Objeto do Contrato:** Folha de Pagamento: processamento de 100% (cem por cento) dos créditos provenientes da folha de pagamento do CONTRATANTE. Transferências Legais e Constitucionais. Arrecadação de Tributos. Cobrança Bancária Movimentações Financeiras, etc. **Vigência:** Prazo de vigência de 60 (sessenta meses) a contar da data de sua assinatura. **Data do Contrato:** 22 de outubro de 2025.

JOSÉ AMADEU NANAYOSKI TAVARES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Teixeira de Almeida
Código Identificador:2671D274

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS – MG, Pregão Eletrônico nº. 33/2025 – **Processo Licitatório nº. 83/2025** – Extrato da Homologação. **Objeto:** "Registro de Preços para a eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva em câmaras de conservação pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde"**. Contratante**: Município de Carlos Chagas. **Favorecido:** Validacon Soluções Integradas em Instrumentos de Medida Ltda. **Data da Homologação:** 14 de novembro de 2025.

LUDMILA APARECIDA SOARES SOUZA –
Secretária Municipal de Saúde.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 33/2025 - Extrato de Atas de Registro de Preços de Processo. **Contratante:** Município de Carlos Chagas. **Favorecido:** Validacon Soluções Integradas em Instrumentos de Medida Ltda. **Processo N°. 83/2025** – referente ao Registro de Preços para a eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva em câmaras de conservação pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde –Ata De Registro De Preços **Nº. 151/2025** – Validacon Soluções Integradas em Instrumentos de Medida Ltda. **Data da Assinatura:** 14/11/2025. **Vigência:** 12(doze) meses a contar do dia subsequente a data de publicação – **Data da Homologação:** 14 de novembro de 2025.

LUDMILA APARECIDA SOARES SOUZA –
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Aline Teixeira de Almeida
Código Identificador:DA0F635F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DA MATA

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO. O Município de Carmo da Mata/MG torna público o extrato de Ata cuja despesa correu à conta de dotações próprias do orçamento vigente: DETENTOR DA ATA: **CRJ TERRAPLENAGEM E LOCACAO DE MAQUINAS LTDA,** CNPJ n.º 45.111.743/0001-77. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de máquinas pesadas. Data: 07/11/2025;

MÔNICA BORGES DE SOUSA –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Luís Felipe Adame Silva
Código Identificador:60DCA18C

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO. O Município de Carmo da Mata/MG torna público o extrato de Ata cuja despesa correu à conta de dotações próprias do orçamento vigente: DETENTOR DA ATA: **ACICOL ARTEFATOS DE CIMENTO INDUSTRIA E COMERCIO OLIVEIRA LTDA EPP,** CNPJ n.º 18.359.505/0001-02. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de meio fio ou guia de concreto. Data: 10/11/2025;

MÔNICA BORGES DE SOUSA –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Luís Felipe Adame Silva
Código Identificador:54725BD4

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO. O Município de Carmo da Mata/MG torna público o extrato de Ata cuja despesa correu à conta de dotações próprias do orçamento vigente: DETENTOR DA ATA: **JET DISTRIBUIDORA LTDA,** CNPJ n.º 52.620.711/0001-62. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de expediente. Data: 06/11/2025;

MÔNICA BORGES DE SOUSA –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Luís Felipe Adame Silva
Código Identificador:6CCF5C75

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO. O Município de Carmo da Mata/MG torna público o extrato de Ata cuja despesa correu à conta de dotações próprias do orçamento vigente: DETENTOR DA ATA: **JLA DISTRIBUIDORA LTDA,** CNPJ n.º 53.196.439/0001-06. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de expediente. Data: 06/11/2025;

MÔNICA BORGES DE SOUSA –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Luís Felipe Adame Silva
Código Identificador:6FEC7109

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO. O Município de Carmo da Mata/MG torna público o extrato de aditivo de contrato cuja despesa correu à conta de dotações próprias do orçamento vigente: CONTRATADO: **SEGUROS SURA S.A.**. CNPJ: 33.065.699/0001-27. Objeto: contratação de empresa especializada em prestação de serviços de seguro de veículo. Data: 03/11/2025.

MÔNICA BORGES DE SOUSA –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Luís Felipe Adame Silva
Código Identificador:1506262F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 078/2023

EXTRATO DO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 078/2023

QUARTO TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARMO DE MINAS - MG, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede de sua Prefeitura Municipal na Rua Luiz Gomes, nº 150, Centro, CNPJ 18.188.243/0001-60.

CONTRATADA: **LEONARDO SILVA MENDANHA**, inscrito no CNPJ nº 50.106.691/0001-80.

OBJETO DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Segunda (Do Prazo) e da Cláusula Terceira (Do Valor).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Termo Aditivo fundamenta-se na Lei Federal nº 8.666/93, bem como nas cláusulas contratuais que preveem a possibilidade de prorrogação e reajuste, conforme parecer jurídico emitido pela Procuradoria Jurídica Municipal.

DATA DA ASSINATURA: 14/11/2025.

DARCI PALMA DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:8AC1A65B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 098/2023

EXTRATO DO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 098/2023

QUARTO TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARMO DE MINAS - MG, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede de sua Prefeitura Municipal na Rua Luiz Gomes, nº 150, Centro, CNPJ 18.188.243/0001-60.

CONTRATADA: **ANA PAULA ROCHA DA SILVA**, inscrita no CNPJ nº 50.377.158/0001-53.

OBJETO DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Segunda (Do Prazo) e da Cláusula Terceira (Do Valor).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Termo Aditivo fundamenta-se na Lei Federal nº 8.666/93, bem como nas cláusulas contratuais que preveem a possibilidade de prorrogação e reajuste, conforme parecer jurídico emitido pela Procuradoria Jurídica Municipal.

DATA DA ASSINATURA: 14/11/2025.

DARCI PALMA DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:72AC087A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 099/2023

EXTRATO DO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 099/2023

QUARTO TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARMO DE MINAS - MG, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede de sua Prefeitura Municipal na Rua Luiz Gomes, nº 150, Centro, CNPJ 18.188.243/0001-60.

CONTRATADA: **HELOIZA HELENA GUIMARÃES CASTRO**, inscrita no CNPJ nº 50.397.460/0001-73.

OBJETO DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Segunda (Do Prazo) e da Cláusula Terceira (Do Valor).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Termo Aditivo fundamenta-se na Lei Federal nº 8.666/93, bem como nas cláusulas contratuais que preveem a possibilidade de prorrogação e reajuste, conforme parecer jurídico emitido pela Procuradoria Jurídica Municipal.

DATA DA ASSINATURA: 14/11/2025.

DARCI PALMA DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:0FD68264

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 100/2023

EXTRATO DO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 100/2023

QUARTO TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARMO DE MINAS - MG, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede de sua Prefeitura Municipal na Rua Luiz Gomes, nº 150, Centro, CNPJ 18.188.243/0001-60.

CONTRATADA: **THICIELY PACELLI FERREIRA FIRMINO**, inscrita no CNPJ nº 50.291.611/0001-04.

OBJETO DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Segunda (Do Prazo) e da Cláusula Terceira (Do Valor).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Termo Aditivo fundamenta-se na Lei Federal nº 8.666/93, bem como nas cláusulas contratuais que preveem a possibilidade de prorrogação e reajuste, conforme parecer jurídico emitido pela Procuradoria Jurídica Municipal.

DATA DA ASSINATURA: 14/11/2025.

DARCI PALMA DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:6860E1EC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 106/2023

EXTRATO DO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 106/2023

QUARTO TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARMO DE MINAS - MG, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede de sua Prefeitura Municipal na Rua Luiz Gomes, nº 150, Centro, CNPJ 18.188.243/0001-60.

CONTRATADA: **EDMILSON GONÇALVES DOS SANTOS**, inscrito no CNPJ nº 18.797.288/0001-32.

OBJETO DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Segunda (Do Prazo) e da Cláusula Terceira (Do Valor).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Termo Aditivo fundamenta-se na Lei Federal nº 8.666/93, bem como nas cláusulas contratuais que preveem a possibilidade de prorrogação e reajuste, conforme parecer jurídico emitido pela Procuradoria Jurídica Municipal.

DATA DA ASSINATURA: 14/11/2025.

DARCI PALMA DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:DDAEDE27

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 107/2023

EXTRATO DO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 107/2023

QUARTO TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARMO DE MINAS - MG, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede de sua Prefeitura Municipal na Rua Luiz Gomes, nº 150, Centro, CNPJ 18.188.243/0001-60.

CONTRATADA: **SARAH LEITE DE SOUSA**, inscrita no CNPJ nº 50.911.001/0001-66.

OBJETO DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Segunda (Do Prazo) e da Cláusula Terceira (Do Valor).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Termo Aditivo fundamenta-se na Lei Federal nº 8.666/93, bem como nas cláusulas contratuais que preveem a possibilidade de prorrogação e reajuste, conforme parecer jurídico emitido pela Procuradoria Jurídica Municipal.

DATA DA ASSINATURA: 14/11/2025.

DARCI PALMA DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:3844FC66

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 058/2025

EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 172/2025

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº. 058/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de Palestra temática alusiva ao Natal, intitulada "A MAGIA DO NATAL", a ser executada no município de Carmo de Minas – MG, voltada aos usuários do Centro de Referencia de Assistência Social (CRAS), inscritos no Cadastro único e beneficiário do Programa Bolsa Família e à comunidade local.

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

• K. C. DE SOUZA DIAS, inscrita no CNPJ nº 56.633.920/0001-00.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 5.997,30 (cinco mil, novecentos e noventa e sete reais e trinta centavos).

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 14 de novembro de 2025.

DARCI PALMA DE MELO
Prefeito Municipal

Carmo de Minas/MG, 14 de novembro de 2025.

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:886C5ACC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 108/2025

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 108/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 169/2025

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº. 057/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARMO DE MINAS - **CNPJ:** 18.188.243/0001-60.

CONTRATADA: PATRIMONIUM ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA ME, INSCRITA NO CNPJ Nº 21.960.275/0001-47.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria para Obtenção dos Recursos da Lei 18.030/2009 Critérios Patrimônio Cultural e Turismo.

VIGÊNCIA: De 14 de novembro de 2025 até 13 de novembro de 2026.

VALOR: R$ 30.000,00 (Trinta mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente contratação é fundamentada no Artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 14 de novembro de 2025.

DARCI PALMA DE MELO
Prefeito Municipal

Carmo de Minas/MG, 14 de novembro de 2025.

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:28B51E70

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARNEIRINHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE ADESÃO

AUTORIZAÇÃO

LUCIANA APARECIDA CARDOZO LOQUETTE, Secretária Municipal de Saúde – Gestora do SUS, no uso das atribuições legais, em atendimento a lei federal nº 14.133/21 e suas alterações, tendo em vista a solicitação emitida pela Secretaria requisitante, juntamente com as informações prestadas pelas sessões: de **compras, contabilidade** e **fazenda**, sobre a existência de saldo orçamentário e financeiro, **AUTORIZO** ao setor competente a tomar as providências cabíveis para proceder a abertura do Ata de Registro de Preços nº. 01/2025 – Pregão Eletrônico nº. 07/2024 – Processo Licitatório nº. 54/2024 – Prefeitura Municipal de Itabirinha/MG**,** haja vista ser o procedimento viável para a **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) ULTRASSOM DIAGNÓSTICO, SEM APLICAÇÃO TRANSESOFÁGICA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO AMBULATÓRIO VICENTE SEVERINO SOCORRO, DO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG**.

Determino que se encaminhe ao Departamento de Licitação, para que se elabore o instrumento contratual a favor da empresa **COMERCIAL SOARES & MOTA LTDA** – CNPJ n° 08.648.188/0001-90, cujo valor global é de **R$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais)**.

Carneirinho/MG, 14 de novembro de 2.025.

LUCIANA APARECIDA CARDOZO LOQUETTE
Secretária Municipal de Saúde
Gestora do SUS

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:811BE9D2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2025

Prefeitura Municipal de Carneirinho/MG. Aviso de Edital. Pregão Eletrônico nº 50/2025. Tipo: Menor Preço. O Município de Carneirinho/MG, através do Diretor de Licitação, vem tornar público a abertura do certame para a AQUISIÇÃO DE ENFEITES NATALINOS PARA ORNAMENTAÇÃO DOS ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG, PARA AS FESTIVIDADES DE FIM DE ANO, POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL. Data/hora de início da sessão de disputa: às 08h30min do dia de 1º de dezembro de 2025. Local de retirada do Edital: Rua Otávio Francisco Vilela, nº 1.565, Jardim Primavera, Carneirinho-MG. Fone: (34) 3454-0200 ou através do endereço eletrônico: http://www.carneirinho.mg.gov.br/licitacoes-e-contratos e também na Plataforma eletrônica LICITANET - www.licitanet.com.br. Carneirinho/MG, 14 de novembro de 2025.

MARCUS LEANDRO DE OLIVEIRA CAVALIN-
Diretor de Licitação.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:7E8EE96C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA CARTA CONTRATO N° 37/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO-MG. INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO Nº 31/2025. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 112/2025. Extrato da Carta Contrato nº. 37/2025. Contratante: O Município de Carneirinho/MG, inscrito no CNPJ sob o nº. 26.042.515/0001-48; Contratada:**MAIA & MAIA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA,** Pessoa Jurídica, Inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.821.909/0001-79. Objeto: o CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE CIRURGIA VASCULAR EM CONSULTAS E PROCEDIMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG. Vigência: A futura carta contrato de prestação de serviços terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, á partir de assinatura, podendo ser prorrogado, conforme o art. 91, § 4° da Lei Federal nº14.133/21. Conforme especificações, quantidades, valores e obrigações constantes na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	VL/UNIT.
1	CONSULTAS EM CIRURGIA VASCULAR	R$100,00
2	TRATAMENTO ESCLEROSANTE NÃO ESTÉTICO DE VARIZES DOS MEMBROS INFERIORES -**(BILATERAL).**	R$392,62

Data da Assinatura: 14/11/2025. Carneirinho/MG.

LUCIANA APARECIDA CARDOZO LOQUETTE –
Secretária Municipal de Saúde – Gestora do SUS

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:0F78348A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
EXTRATO DO 12º TERMO DE APOSTILAMENTO – REAJUSTE CONTRATUAL

Contrato nº 034/2021, decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº 006/2021, Processo Autuado nº 010/2021
Empresa: EMPRESA CARAÇA TRANSPORTES E TURISMO LTDA
Objeto: O presente termo de apostilamento consiste no reajuste conforme Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais - DER-MG, publicado dia 18 de Setembro de 2025, ao contrato nº 034/2021 cujo o objeto deste instrumento é a prestação de serviços de transporte intermunicipal em linha regular de passageiros para atender pacientes e servidores do município de Catas Altas, no deslocamento para as localidades de Catas Altas, Morro D'Água Quente e Santa Bárbara, através de vale-transporte, em razão do quantitativo já ter sido integralmente utilizado, sendo necessário o acréscimo do quantitativo para não suspender a prestação de serviços à população, conforme a demanda das Secretarias Municipais, da Lei Federal nº 8.666/1993.
O valor dos itens do contrato **passará a ser conforme planilha a seguir**.

Item	Descrição do serviço	Valor atual	Valor reajustado
01	Vale-transporte itinerário Catas Altas X Santa Bárbara (vice-versa)	R$ 7,30	R$ 7,90
02	Vale-transporte itinerário Morro D'água Quente X Santa Bárbara (vice-versa)	R$ 10,15	R$ 12,55
03	Vale-transporte itinerário Catas Altas X Morro D'água Quente (vice-versa)	R$ 5,25	R$ 5,65

Data da assinatura: 14/11/2025
Catas Altas/MG, 14 de novembro de 2025.

DAYANE PEREIRA MAGALHÃES
Gestora

Publicado por:
Kênia Cristina de Freitas
Código Identificador:EA57FBE6

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
EXTRATO DO 3ºADITIVO – PRAZO

Concorrência nº 004/2024 – Processo autuado nº 077/2024, Contrato nº 147/2024
Empresa: QUARTER CONSTRUTORA LTDA
Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo contratual, em razão da redução do ritmo de execução da obra, de forma a compatibilizar o andamento dos serviços com a disponibilidade orçamentária, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.
Vigerá: Fica prorrogado, nos termos legais, o prazo de execução dos serviços até 30/03/2026, e a vigência do contrato estendida até 31/04/2026.
Data da assinatura: 24/10/2025
Catas Altas/MG, 14 de novembro de 2025.

UILSON RODRIGUES
Gestor

Publicado por:
Kênia Cristina de Freitas
Código Identificador:62D982DF

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
EXTRATO DO 4ºADITIVO – PRAZO

Tomada de Preços nº 012/2023 – Processo autuado nº 198/2023, Contrato nº 156/2023
Empresa: STEIOS DE MINAS CONSTRUTORA LTDA
Objeto: Este termo aditivo visa à prorrogação do prazo contratual, necessária para assegurar a regular conclusão da obra, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993.
Vigerá: Fica prorrogada, nos termos legais, a vigência do contrato até 08/01/2026.
Data da assinatura: 07/10/2025
Catas Altas/MG, 14 de novembro de 2025.

ALINE MARTINS DUARTE
Gestora

Publicado por:
Kênia Cristina de Freitas
Código Identificador:3D341F88

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO – RENOVAÇÃO

Pregão Presencial nº 010/2021, **Processo nº 083/2021**
Empresa: GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS
Objeto: O presente termo aditivo consiste na renovação do contrato **Nº** 077/2021 de prestação de serviços de cessão de direito de uso (locação) de sistema integrado de Gestão Pública, incluindo serviços de implantação, migração dos dados, parametrizações iniciais, treinamento, suporte técnico e disponibilização da solução em datacenter externo certificado, fulcrado no artigo 57, inciso II e o § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
Valor: **R$ 126.281,42 (cento e vinte e seis mil, duzentos e oitenta e um reais e quarenta e dois centavos)**
Vigerá: Fica elastecido por mais 04 (quatro) meses o prazo de vigência do contrato original, compreendendo o período de 15/11/2025 até 14/03/2026.
Data da assinatura: 13/11/2025
Catas Altas/MG, 14 de novembro de 2025.

ADRIANO F. JARDIM
Gestor

Publicado por:
Kênia Cristina de Freitas
Código Identificador:D7008196

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO – RENOVAÇÃO

Pregão Presencial nº 010/2021, **Processo nº 083/2021**
Empresa: GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS
Objeto: O presente termo aditivo consiste na renovação do contrato **Nº** 077/2021 de prestação de serviços de cessão de direito de uso (locação) de sistema integrado de Gestão Pública, incluindo serviços de implantação, migração dos dados, parametrizações iniciais, treinamento, suporte técnico e disponibilização da solução em datacenter externo certificado, fulcrado no artigo 57, inciso II e o § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
Valor: **R$ 126.281,42 (cento e vinte e seis mil, duzentos e oitenta e um reais e quarenta e dois centavos)**
Vigerá: Fica elastecido por mais 04 (quatro) meses o prazo de vigência do contrato original, compreendendo o período de 15/11/2025 até 14/03/2026.
Data da assinatura: 13/11/2025
Catas Altas/MG, 14 de novembro de 2025.

ADRIANO F. JARDIM
Gestor

Publicado por:
Kênia Cristina de Freitas
Código Identificador:2FDB165B

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 849/2025

DECRETO Nº 849/2025

DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DO EXPEDIENTE EXTERNO NO DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS, ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL

DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Catas Altas, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de promover treinamento e capacitação dos servidores do Departamento de Tributos, Arrecadação e Fiscalização;

CONSIDERANDO a importância de aprimorar a qualidade dos serviços prestados à população;

DECRETA:

Art. 1º. Fica suspenso o **expediente externo (atendimento ao público)** no **Departamento de Tributos, Arrecadação e Fiscalização da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda**, no dia **18 de novembro de 2025 (terça-feira)**, em razão de treinamento e capacitação dos servidores.
Art. 2º. O atendimento ao público retornará normalmente no dia **19 de novembro de 2025**, em horário habitual.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º – Publique-se na forma da lei.

Catas Altas, 14 de novembro de 2025.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:EC485400

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 848/2025

DECRETO Nº 848/2025

DECRETA PONTO FACULTATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Catas Altas, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o feriado nacional, no dia 20 de novembro de cada ano, em que se comemora o dia da Consciência Negra.

DECRETA:

Art. 1º – Fica decretado ponto facultativo para os servidores públicos municipais, no dia 21 novembro (sexta feira).

Art. 2º – Os serviços essenciais serão mantidos, observados os critérios de funcionamento estabelecidos pelos respectivos Secretários Municipais de cada pasta.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Publique-se na forma da lei.

Catas Altas, 14 de novembro de 2025.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:233FE948

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CENTRALINA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
CAMARA MUNICIPAL DE CENTRALINA/MG/ AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE
INEXIGIBILIDADE: 09/2025
OBJETO: Contratação de curso com a Empresa GÊNESIS CAPACITAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA para treinamento de 03(três) participantes nos dias 19, 20, 21 e 22 de agosto de 2025, na cidade de Brasília – DF.
FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Art. 74, III, 'f', §3º da Lei n. 14.133/21
CONTRATADA: GÊNESIS CAPACITAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA
CNPJ: 24.450.024/0001-00
VALOR TOTAL: R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais),
Autorizo. Publique-se.
Centralina, 18 de agosto de 2025

PATRÍCIA FERREIRA DE AGUIAR
Presidente da Câmara Municipal de Centralina

Publicado por:
Suelâine Fátima Moura Silva
Código Identificador:D96D2F4A

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
CAMARA MUNICIPAL DE CENTRALINA/MG/AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE
INEXIGIBILIDADE: 11/2025
OBJETO: Contratação de curso com a Empresa INSTITUTO CONECTA BRASIL CAPACITAÇÃO EM GESTÃO PUBLICA LTDA para treinamento de 03 (dois) participantes nos dias 04, 05, 06 e 07 de novembro de 2025, na cidade de Brasília – DF.
FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Art. 74, III, 'f', §3º da Lei n. 14.133/21
CONTRATADA: INSTITUTO CONECTA BRASIL CAPACITAÇÃO EM GESTÃO PUBLICA LTDA**, CNPJ:** 58.457.287/0001-63
VALOR TOTAL: R$ 3.450,00 (três mil quatrocentos e cinquenta reais),
Autorizo. Publique-se.
Centralina, 31 de outubro de 2025

PATRÍCIA FERREIRA DE AGUIAR
Presidente da Câmara Municipal de Centralina

Publicado por:
Suelâine Fátima Moura Silva
Código Identificador:A793EE05

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
CAMARA MUNICIPAL DE CENTRALINA/MG
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE
DISPENSA DE REGISTRO DE PREÇO: 02/2025

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE
DISPENSA DE REGISTRO DE PREÇO: 02/2025
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE PRODUTOS DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA LANCHE E CAFÉ AOS VEREADORES, FUNCIONÁRIOS E COLABORADORES DA CAMARA MUNICIPAL DE CENTRALINA MG
FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Art. 75, II da Lei n. 14.133/21
CONTRATADA: CENTRAL POIN LTDA
CNPJ: 00.679.087/0001-75
VALOR TOTAL: R$ 24.050,32 (vinte e quatro mil cinquenta reais e trinta e dois centavos)
Autorizo. Publique-se.
Centralina, 08 de agosto de 2025

PATRÍCIA FERREIRA DE AGUIAR
Presidente da Câmara Municipal de Centralina

Publicado por:
Suelâine Fátima Moura Silva
Código Identificador:8EEBAF48

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
CAMARA MUNICIPAL DE CENTRALINA MG/ AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE INEXIGIBILIDADE: 07/2025

CAMARA MUNICIPAL DE CENTRALINA MG/ AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE INEXIGIBILIDADE: 07/2025
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA CONTÁBIL, ADMINISTRATIVA, ORÇAMENTÁRIA, PATRIMONIAL, EMENDAS IMPOSITIVAS E PRESTAÇÃO DE CONTAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA CASA DE LEIS
FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Art. 74, III, c da Lei n. 14.133/21
CONTRATADA: DIEGO C NUNES CONTABILIDADE.
CNPJ: 17.968.222/0001-03
VALOR TOTAL: 123.600,00 (cento e vinte e três mil e seiscentos)
Autorizo. Publique-se.
Centralina, 23 de junho de 2025.

PATRÍCIA FERREIRA DE AGUIAR
Presidente da Câmara Municipal de Centralina

Publicado por:
Suelâine Fátima Moura Silva
Código Identificador:E7622FC1

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
CAMARA MUNICIPAL DE CENTRALINA/MGAUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE INEXIGIBILIDADE: 08/2025

MGAUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE INEXIGIBILIDADE: 08/2025
OBJETO: Contratação de curso com a Empresa GÊNESIS CAPACITAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA para treinamento de 02(dois) participantes nos dias 05, 06, 07 e 08 de agosto de 2025, na cidade de Brasília – DF.
FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Art. 74, III, 'f', §3º da Lei n. 14.133/21
CONTRATADA: GÊNESIS CAPACITAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA
CNPJ: 24.450.024/0001-00
VALOR TOTAL: R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais)
Autorizo. Publique-se.
Centralina, 04 de agosto de 2025

PATRÍCIA FERREIRA DE AGUIAR
Presidente da Câmara Municipal de Centralina

Publicado por:
Suelâine Fátima Moura Silva
Código Identificador:A829BBDB

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
CAMARA MUNICIPAL DE CENTRALINA/MG/AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE INEXIGIBILIDADE: 10/2025

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE INEXIGIBILIDADE: 10/2025
OBJETO: Contratação de curso com a Empresa GÊNESIS CAPACITAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA para treinamento de 02 (dois) participantes nos dias 04, 05, 06 e 07 de novembro de 2025, na cidade de Brasília – DF.
FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Art. 74, III, 'f', §3º da Lei n. 14.133/21
CONTRATADA: GÊNESIS CAPACITAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA
CNPJ: 24.450.024/0001-00
VALOR TOTAL: R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais),
Autorizo. Publique-se.
Centralina, 31 de outubro de 2025

PATRÍCIA FERREIRA DE AGUIAR
Presidente da Câmara Municipal de Centralina

Publicado por:
Suelâine Fátima Moura Silva
Código Identificador:F892BE7E

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
CAMARA MUNICIPAL DE CENTRALINA MG/CONTRATO N° 15/2025

CONTRATO n° 15/2025
PROCEDIMENTO LICITATORIO: Inexigibilidade de Licitação nº 07/2025.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA CONTÁBIL, ADMINISTRATIVA, ORÇAMENTÁRIA, PATRIMONIAL, EMENDAS IMPOSITIVAS E PRESTAÇÃO DE CONTAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA CASA DE LEIS
CONTRATADA: DIEGO C NUNES CONTABILIDADE
VALOR TOTAL: R$ 123.600,00 (cento e vinte e três mil e seiscentos),
PRAZO: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses..
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade Orçamentária: 0101 – Câmara Municipal de Centralina MG;
Ação: 01.031.0001.2 0001 – Manutenção da Câmara Municipal;
Classificação de Despesa: 33.90.35.00.00 – Consultoria e Assessoria Contábil/ Fonte de Recursos: 01-500-0000-0000
Centralina, 23 de junho de 2025.

PATRÍCIA FERREIRA DE AGUIAR
Presidente da Câmara Municipal de Centralina

Publicado por:
Suelâine Fátima Moura Silva
Código Identificador:E2D48BAC

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
CAMARA MUNICIPAL DE CENTRALINA/MG /CONTRATO N° 17/2025

EXTRATO
CONTRATO n° 17/2025
PROCEDIMENTO LICITATORIO: Inexigibilidade de Licitação nº 08/2025.
OBJETO: Contratação de curso com a Empresa GÊNESIS CAPACITAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA para treinamento de 02(dois) participantes nos dias 05, 06, 07 e 08 de agosto de 2025, na cidade de Brasília – DF.

CONTRATADA: GÊNESIS CAPACITAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA
VALOR TOTAL: R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais),
PRAZO: O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura do Contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado, excepcionalmente, desde que devidamente justificado, de acordo com o art. 6º, inc. XVII c/c art. 111, ambos da mesma Lei.
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade Orçamentária: 0101 – Câmara Municipal de Centralina MG;
Ação: 01.031.0001.2 0001 – Manutenção da Câmara Municipal;
Classificação de Despesa: 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica; Fonte de Recursos: 01-500-0000-0000

Centralina, 04 de agosto de 2025.

PATRÍCIA FERREIRA DE AGUIAR
Presidente da Câmara Municipal de Centralina

Publicado por:
Suelâine Fátima Moura Silva
Código Identificador:66AC2B9E

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
CAMARA MUNICIPAL DE CENTRALINA/MG/ CONTRATO N° 19/2025

CONTRATO n° 19/2025
PROCEDIMENTO LICITATORIO: Inexigibilidade de Licitação n**º 1**0/2025.
OBJETO: Contratação de curso com a Empresa GÊNESIS CAPACITAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA para treinamento de 02 (dois) participantes nos dias 04, 05, 06 e 07 de novembro de 2025, na cidade de Brasília – DF.

CONTRATADA: GÊNESIS CAPACITAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA
VALOR TOTAL: R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais),
PRAZO: O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura do Contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado, excepcionalmente, desde que devidamente justificado, de acordo com o art. 6º, inc. XVII c/c art. 111, ambos da mesma Lei.
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade Orçamentária: 0101 – Câmara Municipal de Centralina MG;
Ação: 01.031.0001.2 0001 – Manutenção da Câmara Municipal;
Classificação de Despesa: 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica; Fonte de Recursos: 01-500-0000-0000

Centralina, 31 de outubro de 2025.

PATRÍCIA FERREIRA DE AGUIAR
Presidente da Câmara Municipal de Centralina

Publicado por:
Suelâine Fátima Moura Silva
Código Identificador:109AC6B2

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
CAMARA MUNICIPAL DE CENTRALINA/MG/CONTRATO N° 20/2025

CAMARA MUNICIPAL DE CENTRALINA/MG/CONTRATO n° 202025
PROCEDIMENTO LICITATORIO: Inexigibilidade de Licitação n**º** 11/2025.
OBJETO: Contratação de curso com a Empresa INSTITUTO CONECTA BRASIL CAPACITAÇÃO EM GESTÃO PUBLICA LTDA para treinamento de 03 (dois) participantes nos dias 04, 05, 06 e 07 de novembro de 2025, na cidade de Brasília – DF.
CONTRATADA: INSTITUTO CONECTA BRASIL CAPACITAÇÃO EM GESTÃO PUBLICA LTDA**, CNPJ:** 58.457.287/0001-63
VALOR TOTAL: R$ 3.450,00 (três mil quatrocentos e cinquenta reais),
PRAZO: O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura do Contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado, excepcionalmente, desde que devidamente justificado, de acordo com o art. 6º, inc. XVII c/c art. 111, ambos da mesma Lei.
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade Orçamentária: 0101 – Câmara Municipal de Centralina MG;
Ação: 01.031.0001.2 0001 – Manutenção da Câmara Municipal;
Classificação de Despesa: 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica; Fonte de Recursos: 01-500-0000-0000

Centralina, 31 de outubro de 2025.

PATRÍCIA FERREIRA DE AGUIAR
Presidente da Câmara Municipal de Centralina

Publicado por:
Suelâine Fátima Moura Silva
Código Identificador:379D1BEC

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
CAMARA MUNICIPAL DE CENTRALINA/MG EXTRATO-ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 03/2025

CAMARA MUNICIPAL DE CENTRALINA/MG
EXTRATO-ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 03/2025
Dispensa de Licitação/RP nº 02/2025
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE PRODUTOS DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA LANCHE E CAFÉ AOS VEREADORES, FUNCIONÁRIOS E COLABORADORES DA CAMARA MUNICIPAL DE CENTRALINA MG
CONTRATADA: CENTRAL POIN LTDA, CNPJ:00.679.087/0001-75
VALOR TOTAL: R$ 24.050,32 (vinte e quatro mil cinquenta reais e trinta e dois centavos)
PRAZO: 12 (doze) meses contados da data assinatura da Ata, na forma do artigo 84 da Lei n° 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso’’
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade Orçamentária: 0101 – Câmara Municipal de Centralina MG;
Ação: 01.031.0001.2 0001 – Manutenção da Câmara Municipal;
Classificação de Despesa: 33.90.30.00.00 – Material de Consumo / Fonte de Recursos: 01-500-0000-0000
Centralina, 08 de agosto de 2025.

PATRÍCIA FERREIRA DE AGUIAR
Presidente da Câmara Municipal de Centralina

Publicado por:
Suelâine Fátima Moura Silva
Código Identificador:B61757C8

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
CAMARA MUNICIPAL DE CENTRALINA/MG/ EXTRATO CONTRATO N° 18/2025

CONTRATO n° 18/2025
PROCEDIMENTO LICITATORIO: Inexigibilidade de Licitação n**º** 09/2025.
OBJETO: Contratação de curso com a Empresa GÊNESIS CAPACITAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA para treinamento de 03(três) participantes nos dias 19, 20, 21 e 22 de agosto de 2025, na cidade de Brasília – DF.

CONTRATADA: GÊNESIS CAPACITAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA
VALOR TOTAL: R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais),
PRAZO: O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura do Contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado, excepcionalmente, desde que devidamente justificado, de acordo com o art. 6º, inc. XVII c/c art. 111, ambos da mesma Lei.
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade Orçamentária: 0101 – Câmara Municipal de Centralina MG;
Ação: 01.031.0001.2 0001 – Manutenção da Câmara Municipal;
Classificação de Despesa: 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica; Fonte de Recursos: 01-500-0000-0000

Centralina, 18 de agosto de 2025.

PATRÍCIA FERREIRA DE AGUIAR
Presidente da Câmara Municipal de Centralina

Publicado por:
Suelâine Fátima Moura Silva
Código Identificador:335A9C56

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
CAMARA MUNICIPAL DE CENTRALINA/MG EXTRATO JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2025

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO **nº 008/2025**
OBJETO: Contratação de curso com a Empresa GÊNESIS CAPACITAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA para treinamento de 02(dois) participantes nos dias 05, 06, 07 e 08 de agosto de 2025, na cidade de Brasília – DF.
CONTRATADA: GÊNESIS CAPACITAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA
VALOR TOTAL: R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais)
PRAZO: O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura do Contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado, excepcionalmente, desde que devidamente justificado, de acordo com o art. 6º, inc. XVII c/c art. 111, ambos da mesma Lei.
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade Orçamentária: 0101 – Câmara Municipal de Centralina MG;
Ação: 01.031.0001.2 0001 – Manutenção da Câmara Municipal;
Classificação de Despesa: 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica; Fonte de Recursos: 01-500-0000-0000
BASE LEGAL: ARTIGO 74, INCISO III, ALÍNEA f, E ARTIGO 6º, INCISO XVIII, ALÍNEA f DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES
AUTORIZADA EM: 04/08/2025.
Centralina, 04 de agosto de 2025.

JACKELLINY DE PAULA GUIMARÃES
Agente de Contratação

Publicado por:
Suelâine Fátima Moura Silva
Código Identificador:57153747

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
CAMARA MUNICIPAL DE CENTRALINA/MG/ EXTRATO JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2025

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO **nº 009/2025**
OBJETO: Contratação de curso com a Empresa GÊNESIS CAPACITAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA para treinamento de 03(três) participantes nos dias 19, 20, 21 e 22 de agosto de 2025, na cidade de Brasília – DF
CONTRATADA: GÊNESIS CAPACITAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA
VALOR TOTAL: R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais),
PRAZO: O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura do Contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado, excepcionalmente, desde que devidamente justificado, de acordo com o art. 6º, inc. XVII c/c art. 111, ambos da mesma Lei.
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade Orçamentária: 0101 – Câmara Municipal de Centralina MG;
Ação: 01.031.0001.2 0001 – Manutenção da Câmara Municipal;
Classificação de Despesa: 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica; Fonte de Recursos: 01-500-0000-0000
BASE LEGAL: ARTIGO 74, INCISO III, ALÍNEA f, E ARTIGO 6º, INCISO XVIII, ALÍNEA f DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES
AUTORIZADA EM: 18/08/2025.
Centralina, 18 de agosto de 2025.

JACKELLINY DE PAULA GUIMARÃES
Agente de Contratação

Publicado por:
Suelâine Fátima Moura Silva
Código Identificador:40D3F2D6

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
CAMARA MUNICIPAL DE CENTRALINA/MG/ JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2025

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO **nº 010/2025**
OBJETO: Contratação de curso com a Empresa GÊNESIS CAPACITAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA para treinamento de 02 (dois) participantes nos dias 04, 05, 06 e 07 de novembro de 2025, na cidade de Brasília – DF.
CONTRATADA: GÊNESIS CAPACITAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA
VALOR TOTAL: R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais),
PRAZO: O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura do Contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado, excepcionalmente, desde que devidamente justificado, de acordo com o art. 6º, inc. XVII c/c art. 111, ambos da mesma Lei.
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade Orçamentária: 0101 – Câmara Municipal de Centralina MG;
Ação: 01.031.0001.2 0001 – Manutenção da Câmara Municipal;
Classificação de Despesa: 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica; Fonte de Recursos: 01-500-0000-0000
BASE LEGAL: ARTIGO 74, INCISO III, ALÍNEA f, E ARTIGO 6º, INCISO XVIII, ALÍNEA f DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES
AUTORIZADA EM: 31/10/2025.
Centralina, 31 de outubro de 2025.

JACKELLINY DE PAULA GUIMARÃES
Agente de Contratação

Publicado por:
Suelâine Fátima Moura Silva
Código Identificador:2CEB3390

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
CAMARA MUNICIPAL DE CENTRALINA/MG/JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2025

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO **nº 011/2025**
OBJETO: Contratação de curso com a Empresa INSTITUTO CONECTA BRASIL CAPACITAÇÃO EM GESTÃO PUBLICA LTDA para treinamento de 03 (dois) participantes nos dias 04, 05, 06 e 07 de novembro de 2025, na cidade de Brasília – DF.
CONTRATADA: INSTITUTO CONECTA BRASIL CAPACITAÇÃO EM GESTÃO PUBLICA LTDA**, CNPJ:** 58.457.287/0001-63
VALOR TOTAL: R$ 3.450,00 (três mil quatrocentos e cinquenta reais),
PRAZO: O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura do Contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado, excepcionalmente, desde que devidamente justificado, de acordo com o art. 6º, inc. XVII c/c art. 111, ambos da mesma Lei.
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade Orçamentária: 0101 – Câmara Municipal de Centralina MG;
Ação: 01.031.0001.2 0001 – Manutenção da Câmara Municipal;
Classificação de Despesa: 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica; Fonte de Recursos: 01-500-0000-0000
BASE LEGAL: ARTIGO 74, INCISO III, ALÍNEA f, E ARTIGO 6º, INCISO XVIII, ALÍNEA f DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES
AUTORIZADA EM: 31/10/2025.
Centralina, 31 de outubro de 2025.

JACKELLINY DE PAULA GUIMARÃES
Agente de Contratação

Publicado por:
Suelâine Fátima Moura Silva
Código Identificador:029797A2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CIPOTÂNEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLE
PROCESSO Nº. 043/2025 – LEILÃO PÚBLICO Nº. 001/2025 - AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 043/2025 – LEILÃO PÚBLICO Nº. 001/2025

DATA DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO: 11/12/2025 às 09:00 HORAS.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPOTÂNEA torna público que fará realizar licitação, na modalidade de LEILÃO PÚBLICO para **ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS AO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL**. Esta licitação reger-se-á pelas disposições legais pertinentes, Decreto Municipal no. 02-A/24, Lei Federal nº. 14.133/21, Lei Complementar n°. 123/2006. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados para aquisição no Setor de Licitações do Município, situado na Rua Francisca Pedrosa, nº. 13, Centro, Cipotânea/MG, CEP 36.265-000, onde serão prestadas as informações e esclarecimentos que se fizerem necessários aos licitantes, no site do Município: www.cipotanea.mg.gov.br, site www.patricialeiloeira.com.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas–PNCP.

Cipotânea, 12 de novembro de 2025.

ROBERTO HENRIQUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Sebastião Rodrigues
Código Identificador:ADAF6898

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CLÁUDIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PRC 276/2025 - PE 063/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO– Processo Licitatório nº 276/2025, autuado em 10/11/2025, Pregão nº. 063/2025-Eletrônico. Objeto:O objeto da presente licitação é o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de chaveiro para atender as demandas de todas as Secretarias, Departamentos e Assessorias do Município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. A realizar-se no dia 02/11/2025às 09:30.Cópia do Edital à disposição dos interessados nos sites do PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas, site da Licitar Digital, site da Prefeitura de Cláudio/MG e também na Av. Presidente Tancredo Neves, nº 152, Centro, nesta cidade, no horário de 08h00 as 17h00, de segunda a sexta-feira. Cláudio (MG), 14 de novembro de 2025.

FERNANDO DO NASCIMENTO SANTOS -
Chefe de Departamento de Administração.

Publicado por:
Lorena Goncalves da Silva Fonseca
Código Identificador:8F885B44

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PRC 214/2025 - PE 048/2025

PREFEITURA MUNICIPALDE CLÁUDIO- ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃODO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 214/2025– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2025.Objeto: O objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada para recolhimento, transporte, tratamento e destinação final do lixo hospitalar e resíduos sólidos, gerado pelas unidades de saúde, ESF's, laboratórios, consultórios odontológicos, farmácias, pronto socorro, hospitais, clínicas, e demais departamentos da Prefeitura Municipal de Cláudio. ADJUDICO E HOMOLOGOo objeto do certame às empresas: COLLETAR MINAS SERVICOS DE COLETA LTDA,inscrita no CNPJ sob nº 22.168.294/0001-06,no valor total de R$95.040,00 (noventa e cinco mil e quarenta reais). Cláudio, 14 de novembro de 2025.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO-
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Goncalves da Silva Fonseca
Código Identificador:76276EFE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PRC 229/2025 - PE 051/2025

PREFEITURA MUNICIPALDE CLÁUDIO- ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃODO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 229/2025– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2025.Objeto: O objeto da presente licitação é o registro de preços para futura e eventual prestação de serviços, com fornecimento de peças, destinados à manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado para todos setores da prefeitura, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. ADJUDICO E HOMOLOGOo objeto do certame às empresas: LICINIO MAIA REFRIGERAÇÃO EPP,inscrita no CNPJ sob nº 16.688.438/0001-44,no valor total de R$7.404.610,00 (sete milhões, quatrocentos e quatro mil, seiscentos e dez reais); MORAIS ENGENHARIA, inscrita no CNPJ sob nº 27.867.193/0001-39, no valor total de R$515.000,00(quinhentos e quinze mil reais). Cláudio, 14 de novembro de 2025.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO-
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Goncalves da Silva Fonseca
Código Identificador:F59AF2F5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE REVOGACAO PRC 264 2025 - DISP 089 2025 E PRC 265 2025 - DISP 090 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO. Conforme motivação apresentada pela Assessoria de Cultura e Turismo, no dia 12 de novembro de 2025, **REVOGO**o **Processo Licitatório nº 264/2025 - Dispensa nº 089/2025**e **Processo Licitatório n° 265/2025 - Dispensa n° 090/2025**, em razão de interesse público. Cláudio(MG),14 denovembro de 2025.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO-
Prefeitodo Município.

Publicado por:
Lorena Goncalves da Silva Fonseca
Código Identificador:C51A1044

DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
CERTIFICADO DE DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL N° 0030/2025

A Secretária Municipal de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais e com base no Decreto Municipal n° 542/2024, concede ao empreendimento **ART MINAS HOME & GARDEN LTDA,** inscrito sob o 32.485.877/0001-06, localizado Avenida Inácio do Sacramento, n°44, Bairro: Valongo, Cláudio - MG, CEP 35.530-000 nas

coordenadas geográficas de Latitude 20°26’53.00”S e Longitude 44°46’25.20”O no município de Cláudio-MG, a **DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL** conforme a legislação vigente, para a atividade: Fabricação de móveis com predominância de metal sem pintura e/ou verniz e sem tratamento químico superficial, por não está contida no Decreto Municipal n° 542/2024 e Deliberação Normativa 213/217, válida de forma vitalícia desde que não haja alteração nas atividades desenvolvidas.
O presente documento não exime o requerente de obter junto aos órgãos ambientais competentes as demais autorizações porventura necessárias.

Cláudio, 14 de novembro de 2025.

CHRISTIANE BERNARDES PEREIRA
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Agricultura

INDEXADO AO PROCESSO:Licenciamento Ambiental Situação: Ativo
Modalidadedo Licenciamento: Dispensa de Licença
Validade da Licença: Vitalícia desde que não haja alteração nas atividades desenvolvidas
Solicitante: ART MINAS HOME & GARDEN LTDA CNPJ: 32.485.877/0001-06
Endereço: Avenida Inácio do Sacramento, n°44 Bairro: Valongo
Coordenadas Geográficas:Latitude 20°26’53.00”S e Longitude 44°46’25.20”O Zona: Urbana
Fator locacional de enquadramento: 0 Classe: -Código da Atividade: Fabricação de móveis
CONDICIONANTES E PRAZO PARA CUMPRIMENTO:

1-Encaminhar relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados no empreendimento, bem como a identificação e a assinatura do responsável técnico pelas informações. Anualmente

Publicado por:
Christiane Bernardes Pereira
Código Identificador:F9883146

DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
CERTIFICADO DE LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL N° 0033/2025

A Secretária Municipal de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais e com base no Decreto Municipal n° 542/2024 concede ao empreendimento **MAXTOR INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA,** possuidora do CNPJ 62. 525.861/0001-40, localizado na Rua Velho Carlinho n° 94,Bairro: Angelina Quirino, CEP 35.530-000 nas coordenadas geográficas de Latitude 20º27’14.38”S e Longitude 44º46’48.13”O no município de Cláudio-MG, a **LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA NA MODALIDADE CADASTRO (LAS/CADASTRO)**, conforme a legislação vigente, para a atividade: B-06-03-3 Jateamento e pintura, enquadrada como de pequeno porte conforme parâmetro da atividade, com prazo de validade de 10 anos desde que não haja alteração nas atividades desenvolvidas.
O presente documento não exime o requerente de obter junto aos órgãos ambientais competentes as demais autorizações porventura necessárias.

Cláudio, 14 de novembro de 2025.

CHRISTIANE BERNARDES PEREIRA
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agricultura.

INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento Ambiental Situação: Ativo
Modalidade do Licenciamento: LAS-CADASTRO Validade da Licença: 10 anos
Solicitante: MAXTOR INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA CNPJ: 62. 525.861/0001-40
Endereço: Rua Velho Carlinho, n°94 Bairro: Angelina Quirino
Coordenadas Geográficas:Latitude 20º27’14.38”S e Longitude 44º46’48.13”O Zona: Urbana
Fator locacional de enquadramento: 0 Classe: 2
Código da Atividade: B-06-03-3 Jateamento e pintura
CONDICIONANTES E PRAZO PARA CUMPRIMENTO: PRAZO:
1- Encaminhar relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados no empreendimento, bem como a identificação e a assinatura do responsável técnico pelas informações.(Anualmente)
2- Efluentes atmosféricos provenientes da chaminé da cabine de jateamento e pintura: encaminhar os resultados das análises realizadas, acompanhados das respectivas planilhas de campo e de laboratório, além dos certificados de calibração dos equipamentos utilizados na amostragem.
Os resultados apresentados nos laudos analíticos deverão ser expressos nas mesmas unidades dos padrões de emissão previstos na DN COPAM nº 187/2013 e na Resolução CONAMA nº 382/2006. Método de amostragem: Normas ABNT, CETESB ou Environmental Protection Agency – EPA.(Anualmente)

Publicado por:
Christiane Bernardes Pereira
Código Identificador:8A231C4D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONGONHAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREFEITURA DE CONGONHAL, MG –EXTRATO DE ATA - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0107/2025 - PREGÃO ELETRONICO Nº 0031/2025.

A Prefeitura Municipal de Congonhal/MG, Setor de Licitações, torna público o resultado de julgamento do **PROCESSO LICITATÓRIO nº 107/2025, PREGÃO| ELETRONICO| REGISTRO DE PREÇO n° 31/2025,** que tem por objeto a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMISETAS PERSONALIZADAS, EM ATENDIMENTO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL/MG.. Empresas vencedoras: ALTAIR VITORINO - 22.447.555/0001-19, situada na RUA BENEDITO MENDES PEREIRA, 123 - QUILOMBO - CONCEICAO DOS OUROS - MG com o valor total de R$ 32.010,00 (trinta e dois mil e dez reais), AR3 SPORTS LTDA - 37.806.964/0001-31, situada na Rua Vila Rica - Padre Eustáquio - Belo Horizonte - MG com o valor total de R$ 27.950,00 (vinte e sete mil e novecentos e cinquenta reais), HIGH QUALITY CLOTHES LTDA - 56.056.667/0001-60, situada na R PEDRO PIRES - São Sebastião - Divinópolis - MG com o valor total de R$ 32.325,00 (trinta e dois mil, trezentos e vinte e cinco reais) T. D. COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA - 36.188.164/0001-31, situada na AV WASHINGTON LUIZ, 377 - VILA SAO CARLOS - MOGI-GUACU - SP com o valor total de R$ 10.000,00 (dez mil reais). Valor total do Processo: R$ 102.285,00 (Cento e dois mil duzentos e oitenta e cinco reias). Vigência: 12/11/2025 a 12/11/2025.Congonhal/MG, 12 de novembro de 2025..

RUBENS VILELA DOS SANTOS JUNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Paula de Oliveira
Código Identificador:C009362C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREFEITURA DE CONGONHAL, MG – EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0132/2025 ADESÃO Nº 0015/2025.

O **Município de Congonhal/ MG**, entidade de direito público, inscrito no CNPJ nº 18.675.967/0001-39 com sede administrativa na Praça Comendador Ferreira de Matos, nº 29, Centro em Congonhal/MG, representado por seu Prefeito Municipal, RUBENS VILELA DOS SANTOS JUNIOR, nos termos da Lei n.º 14.133/21, firmou a **ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº085/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 012/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2024, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2024, DO CONSORCIO INTERMUNICPAL PARA O**

DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS- CODANORTE, CUJO O OBJETO É A AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN PASSAGEIRO, **CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL/MG**, tendo como contratada a empresa Mabele Veiculos Especiais LTDA estabelecida na Avenida Santos Dumont n1883, Loteamento Aero Espaço Empresarial 10° andar, sala 1005 e 1006, Centro, Lauro de Freitas/BA – CEP: 42.702-400 com o valor global de R$ 312.072,52 (trezentos e doze mil setenta e dois reais e cinquenta e dois centavos). Congonhal/MG, 13 de novembro de 2025.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JUNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Paula de Oliveira
Código Identificador:41B01BBB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA DE CONGONHAL, MG – EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0107/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0031/2025.

O Prefeito Municipal de Congonhal, no uso de suas atribuições, HOMOLOGA o julgamento feito pela Comissão de Licitação designada pela Portaria Administrativa n° 3035, referente ao Processo Licitatório n° 0107/2025 na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 0031/2025 que tem como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMISETAS PERSONALIZADAS, EM ATENDIMENTO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL/MG, conforme especificado no Edital. Congonhal-MG, 12 de novembro de 2025.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JUNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Paula de Oliveira
Código Identificador:39607460

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORINTO

LICITAÇÕES E PREGÕES
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato: Processo: 048/2025,Concorrencia nº. 006/2025, Contrato nº 221/2025; firmado em 13/11/2025, entre município de Corinto/MG e empresa Torquato Engenharia Ltda, inscrito no CNPJ nº 42.087.951/0001-90.objeto: Contratação de pessoa empresária para execução de obra de engenharia, para execução de serviços destinados a reforma, conservação, reparação e adaptação com preservação das características originais da Praça da Avenida Amarante Ribeiro de Castro, localizada na Avenida Amarante Ribeiro de Castro, no bairro centro no município de Corinto/MG; licitação tipo menor preço global; com recurso proveniente do Estado de Minas Gerais. Valor: R**$** 82.840,97(oitenta e dois mil e oitocentos e quarenta reais e noventa e sete centavos).

EVALDO PAULO DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlon Felipe Pacheco Cavalcante
Código Identificador:52A0750D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORREGO DANTA

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 285, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025.
CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO AOS SERVIDORES PÚBLICOS QUE MENCIONA

O Prefeito Municipal de Córrego Danta - MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e tendo em vista o disposto no Artigo 96 da Lei nº 550/1992, Artigo 89 da Lei nº 801/1999 e Artigo 5o da Lei nº 830/2000,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias Prêmio aos servidores:

Luciano da Silva Machado – 30 (trinta) dias de férias prêmio a partir de 17 de novembro de 2025, referentes ao 1º quinquênio;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, 14 de novembro de 2025.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isis Cristina Leite Alvarenga
Código Identificador:91C64243

SETOR DE LICITAÇAO
ATO DE CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO DE SORTEIO PÚBLICO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 082/2025 CREDENCIAMENTO Nº 003/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 023/2025

Aos 14 (quatorze) dias do mês de novembro de 2025, a Agente de Contratação e a Equipe de Apoio designadas para condução do Processo Licitatório **nº 082/2025**, após conferência da publicação da Ata de Análise de Documentação e da abertura do prazo recursal, **CERTIFICAM** que **não houve interposição de recurso administrativo** dentro do prazo regulamentar, conforme previsto no Edital do Credenciamento.

Diante disso, e em cumprimento às etapas subsequentes estabelecidas no Edital, **fica convocada reunião para realização do SORTEIO PÚBLICO** entre os credenciados habilitados, necessária para definição da ordem classificatória para execução dos serviços, **a ser realizada no dia 19 de novembro de 2025, às 09h30**, na **Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG**, localizada na Avenida Francisco Campos, nº 27, Centro.

A sessão será **aberta ao público**, garantindo-se total transparência e publicidade ao ato, e será conduzida pela Agente de Contratação, acompanhada pela Equipe de Apoio.

Os interessados poderão comparecer presencialmente para acompanhar o procedimento.

Nada mais havendo, é expedida a presente Ata de Convocação, que será publicada nos meios oficiais para conhecimento e participação dos interessados.

Córrego Danta/MG, 14 de novembro de 2025.

CASSIANO PEREIRA DA SILVA
Presidente da Comissão

RAFAELA APARECIDA DA SILVA
Membro da Comissão

GABRIELLA BERNARDES DA SILVA
Membro da CPL

Publicado por:
Rafaela Aparecida da Silva Pereira
Código Identificador:8CD6C471

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº 085/2025
Pregão Eletrônico 031/2025

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO, COM ENTREGA PARCELADA, DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, ÁGUA MINERAL, VASILHAMES E RECARGA DE GÁS GLP PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS VINCULADAS À PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS/MG.

Ata de registro de preços 076/2025
Detentora: ARCHIMEDES AMADOR DOS SANTOS
CNPJ nº:49504727000103
Valor total da ata: R$ 87.125,00 (oitenta e sete mil, cento e vinte e cinco mil reais)
Assinatura: 12/11/2025
Vigência: 12 MESES

Ata de registro de preços 077/2025
Detentora: CASA DE CARNES E EMPORIO SGRP LTDA
CNPJ nº:49.415.426/0001-03
Valor total da ata: R$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais)
Assinatura: 12/11/2025
Vigência: 12 MESES

Ata de registro de preços 078/2025
Detentora: MARCILIO HENRIQUE ROCHA SANTOS
CNPJ nº:05.962.794/0001-98
Valor total da ata: R$ 80.825,00 (oitenta mil, oitocentos e vinte e cinco reais)
Assinatura: 11/11/2025
Vigência: 12 MESES

Couto de Magalhães de Minas, 14 de novembro de 2025

JOSÉ EDUARDO DE PAULA RABELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ailton Firmiano Passos
Código Identificador:A1B1F8A7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CRISTIANO OTONI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2025

O município de Cristiano Otoni - MG, torna público que fará realizar Credenciamento Nº 01/2025, autorizado pelo PL Nº 55/2025, Inexigibilidade Nº 07/2025, objetivando o credenciamento de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de operacionalização e gerenciamento do pagamento dos créditos provenientes da Folha de Pagamento dos servidores ativos, inativos, estagiários e pensionistas lotados em todas as secretarias e departamentos do Município e efetuar depósitos ou transferência bancários para a conta indicada para cada membro e servidor constante da Folha de pagamento lotados nas Secretarias Municipais em atendimento a Prefeitura Municipal de Cristiano Otoni – MG. Início do Recebimento da documentação: Dia 17/11/2025 às 09h00min. Edital disponível em www.cristianootoni.mg.gov.br.

Cristiano Otoni, 14/11/2025.

HARLON SORDI DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Harlon Sordi de Oliveira
Código Identificador:A665F5F6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO CURVELO/MG – AVISO LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 060/25 –

Reg. Preços p/ contratação emp. especializada na prest. de serv. de hospedagem, com o objetivo de atender às demandas da Sec. Mun de Saúde, do Mun. de Curvelo-MG, destinadas a pacientes imunossuprimidos (transplantados) e acompanhantes, usuários do SUS, que necessitam de tratamento médico de alta complexidade na cidade de Belo Horizonte/MG. **AMPLA CONCORRÊNCIA.** Sessão dia **04/12/25** às **09h**, através site www.portaldecompraspublicas.com.br. Propostas até as **8h do mesmo dia**. Curvelo, 14/11/25. Edital e seus anexos disponíveis nos links: www.gov.br/pncp/pt-br e www.curvelo.mg.gov.br.

ELIANA A. P. SILVA.
Pregoeira

Publicado por:
Gilvânia a De Oliveira
Código Identificador:5547C1BB

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CURVELO/MG – EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 043/2025

Registro de Preços para aquisição de uniformes escolares, bem como uniformes de projetos e eventos em que os alunos da Rede Municipal de Ensino participam para o ano de 2026, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. Adjudico e Homologo o objeto às empresas vencedoras: **FERNANDA MORAIS DE OLIVEIRA LTDA – CNPJ: 49.372.293/0001-27,** nos lotes 02, 03 e 04, com valor total de R$ 25.136,65; **ATG CONFECÇÕES LTDA – CNPJ: 30.029.265/0001-83,** no lote 01, com valor total de R$ 248.504,00. Em 13/11/2025.

VITOR AUGUSTO ASSIS BARCELOS –
Secretário Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Gilvânia a De Oliveira
Código Identificador:B7155088

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AUTORIZAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 044/2025 - ART. 74, INCISO III, ALÍNEA "F", DA LEI Nº 14.133/21

Objeto: pagamento de inscrições de servidores públicos municipais para participação no 18º Congresso Brasileiro de Assistência Social, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. **Dotação Orçamentária:**
02.16.02.08.245.2707.2331.3.3.90.39.00.2.660.000.0000-1501.
Valor: R$850,00. **Data:** 13/11/2025. **CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENSINO E PESQUISA DE SERVIÇO SOCIAL,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 77.156.537/0001-70.

VITOR AUGUSTO ASSIS BARCELOS -
Secretário Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:AA1E5592

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 202/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 033/2025

Objeto: Registro de Preços para a aquisição de artigos de cama, mesa e banho para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais – Validade da Ata de Registro de Preços: 01 ano, contado a partir da publicação do extrato da Ata no Portal Nacional de Contratações Públicas, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração – Valor: R$23.275,00 – Data: 13/11/2025 **– PARTE: M J TEXTIL LTDA. – EPP – CNPJ: 04.707.044/0001-07.**

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:06C65BAA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 6.430, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e na Lei nº 3.793, de 27 de dezembro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos os créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 EXECUTIVO
02.13 ASSESSORIA DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS
02.13.01 Assessoria de Assuntos Estratégicos
08 Assistência Social
08.244 Assistência Comunitária
08.244.2707 Nossa gente
08.244.2707.2195 Manutenção Ações de Defesa Civil
3.3.90.39.00 1340 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$5.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$5.000,00
TOTAL: R$5.000,00

Art. 2º Para atender ao disposto no art. 1º deste Decreto, utilizar-se-ão como recursos os abaixo descritos, nos termos do inciso III, do § 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os resultantes de anulação parcial ou total:
02 EXECUTIVO
02.13 ASSESSORIA DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS
02.13.01 Assessoria de Assuntos Estratégicos
26 Transporte
26.452 Serviços Urbanos
26.452.2717 Mobilicidade
26.452.2717.2288 Elaboração Plano de Mobilidade Urbana
3.3.90.35.00 1364 Serviços de Consultoria R$5.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$5.000,00
TOTAL: R$5.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 13 de novembro de 2025.

Curvelo, 13 de novembro de 2025.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:566DB668

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 57/2025

– PARTES: O Município de Curvelo e a Associação Comunitária dos Moradores do Bairro Vila Nova.
– DA ALTERAÇÃO: Em virtude da ata de eleição da diretoria e do conselho fiscal, ocorrida em 27 de julho de 2025, fica alterado o representante legal da OSC, passando a ser Milton Dias Magalhães.
– DATA DA ASSINATURA: 4 de novembro de 2025.

Publicado por:
Guilherme Menezes Sampaio
Código Identificador:FAF189A2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 14.108, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO E NOMEIA COMISSÃO PROCESSANTE.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, e arts. 179 a 183 da Lei nº 910, de 18 de novembro de 1976;

Considerando ser dever do Prefeito Municipal a apuração de ação ou omissão de funcionário, conforme art. 179, da Lei nº 910, de 1976, prezando pelo princípio da impessoalidade e moralidade administrativa, conforme caput do art. 37, da Constituição Federal;

Considerando o Memorando nº 126/2025/DPGF/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo em face do servidor Gilvanir Silvestre Lages, Matrícula 81.567-6 para apuração de conduta no desempenho de suas funções, em conformidade com a Lei nº 910, de 18 de novembro de 1976, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Curvelo.

Art. 2º Para cumprimento ao disposto no art. 1º desta Portaria, a Comissão Processante será composta pelos seguintes servidores:

I – Gabriel Hammber de Oliveira Gonçalves, CPF: 107.xxx.xxx-55, Matrícula 78.074-7, Presidente;

II – Renata de Oliveira Santos, CPF: 055.xxx.xxx-90, Matrícula 4.196-5, Secretário;

III – Kátia Aparecida Matoso Mariz, CPF: 038.xxx.xxx-76, Matrícula 11.883-6, Membro.

Art. 3º Fixar o prazo de sessenta dias para a realização do Processo Administrativo pela Comissão Processante, podendo ser prorrogado por mais trinta dias em caso de necessidade justificada, com fulcro no art. 182 da Lei nº 910, de 1976.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 14 de novembro de 2025.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:9C0B8A46

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 14.109, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025

EXONERA, A PEDIDO, LEANDRO ANDRE RODRIGUES NOGUEIRA, DO CARGO PÚBLICO EFETIVO DE ENFERMEIRO ESF/PACS/EACS.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Memorando nº 600/2025/ADMRH/GRH/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, Leandro Andre Rodrigues Nogueira, com inscrição no CPF sob o nº 147.xxx.xxx-50, do cargo público efetivo de Enfermeiro ESF/PACS/EACS, pertencente ao Quadro dos Cargos Efetivos do Grupo Especial Estratégia Saúde da Família, Código ESF 3, conforme Anexo III do Quadro Geral dos Servidores, da Lei Complementar nº 177, de 11 de maio de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de novembro de 2025.

Curvelo, 14 de novembro de 2025.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:B18481AA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 14.110, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025

PRORROGA, NOS TERMOS DO § 1º DO ART. 39 DA LEI Nº 910, DE 18 DE NOVEMBRO DE 1976, O PRAZO PARA POSSE DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO, REGIDO PELO EDITAL Nº 1/2023.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Decreto nº 5.918, de 5 de julho de 2024, que homologou o resultado final do Concurso Público, regido pelo Edital nº 1/2023;

Considerando a nomeação do candidato pela Portaria nº 14.059, de 13 de outubro de 2025;

Considerando o Memorando nº 599/2025/ADMRH/GRH/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por trinta dias, nos termos do § 1º do art. 39 da Lei nº 910, de 18 de novembro de 1976, o prazo para posse do candidato Wylker Carlos Magalhães Assis Silva, com inscrição no CPF sob o nº 020.xxx.xxx-05, classificado em 1º lugar para provimento do cargo público efetivo de Médico I – Equipe Atenção Primária (EAP), nomeado pela Portaria nº 14.059, de 13 de outubro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de novembro de 2025.

Curvelo, 14 de novembro de 2025.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:945BA4A2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RECURSOS FINANCEIROS – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Município de Curvelo, na conformidade do artigo 2º da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, vem notificar, através do presente Edital, os partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação do recurso financeiro no valor abaixo discriminado:

Data do crédito	Conta corrente	Valor do crédito
13/11/25	62.525-6 - Fundeb	R$ 1.958,39
14/11/25	80.008-8 - CFEM	R$ 1.485,92

Curvelo, 14 de novembro de 2025.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:48A09E81

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESOLUÇÃO Nº 170, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025

APROVA A REALIZAÇÃO DA PLENÁRIA DE SAÚDE PARA ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE BIÊNIO 2026-2028

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Curvelo – MG, no uso de suas competências regimentais e atribuições legais contidas na Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, na Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, no Decreto Estadual nº 45.559, de 3 de março de 2011, e na Lei Municipal nº 1.542, de 17 de junho de 1991;

Considerando a Reunião Ordinária realizada no dia 11 de novembro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a realização da Plenária de Saúde para eleição do Conselho Municipal de Saúde Biênio 2026/2028 no dia 11 de dezembro de 2025, das 14h às 18h, na OAB-Curvelo, localizada na Avenida Dom Pedro II, nº 729, bairro Centro , Curvelo/MG.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de novembro de 2025.

Curvelo, 11 de novembro de 2025.

CRISTIANE PEREIRA LEITE
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução nº 170 /2025, do Conselho Municipal de Saúde

RAPHAEL DUMONT SCHLEGEL
Secretário Municipal de Saúde/Gestor do SUS

Publicado por:
Guilherme Menezes Sampaio
Código Identificador:F350B7C1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 650, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL OU POR VIAS JUDICIAIS, FAIXAS DE CONSTITUIÇÃO DE SERVIDÃO E LICENCIAMENTO AMBIENTAL, ÁREAS DE TERRENOS SITUADOS NO MUNICÍPIO DE DIAMANTINA/MG, PARA MELHORIA DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO NA SEDE CITADO MUNICÍPIO.

O Prefeito Municipal de Diamantina-MG, no uso de suas atribuições legais, notadamente as que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Decreto nº 391, de 18 de junho de 2025, que "Declara de utilidade pública área para constituição de servidão pela

Companhia de Saneamento de Minas Gerais - Copasa, necessária à implantação de obras de ampliação, melhoria e operação do sistema de esgotamento sanitário do Município de Diamantina/MG";

Considerando o teor do Ofício nº 076/2025, de lavra da Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA, o qual aduz quanto a necessidade do presente instrumento para a continuação e regularidade da obra e a aplicação de recursos públicos com finalidade pública, sobremaneira à implantação de obras de ampliação, melhoria e operação do sistema de esgotamento sanitário do Município de Diamantina;

E considerando a necessidade e o preponderante interesse público dessa intervenção, de modo a promover o saneamento e a impedir a poluição das águas e do meio ambiente;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicialmente, as seguintes áreas de faixa de servidão em terrenos situados no Município de Diamantina/MG, conforme abaixo descrito:

I – Faixas de Servidão do Interceptor de Esgoto Cazuza II - ME

1) - DESCRIÇÃO TOPOGRÁFICA DA FAIXA DE SERVIDÃO DO INTERCEPTOR DE ESGOTO CAZUZA II – GLEBA 04/09, propriedade sob posse de Sr. Antônio Rosa Pinto, localizada na Rua da Cachoeira s/nº - Diamantina-MG, CEP-39.100-000, medindo 31,00m² (Trinta e um metros quadrados), conforme descrição das divisas descritas abaixo. DATUM SIRGAS2000, FUSO 23°, MERIDIANO CENTRAL 45°W MATERIALIZAÇÃO DO VÉRTICE DE PARTIDA, TRANSPORTE DAS AMARRAÇÕES E DESCRIÇÃO DAS DIVISAS: Esta faixa se define com 3,00m de largura, sendo 1,50m para cada lado do eixo a ser descrito. O vértice de partida (PP=V15) de coordenadas (UTM) N:7.983.394,774m e E:644.867,523m, foi materializado na interseção do eixo desta descrição com a cerca que limita esta área com o terreno de propriedade do Sr. Vitor Moreira Bacelar Pinto, no vértice V15 desta descrição, sendo este o vértice inicial do eixo desta faixa descrita; com azimute de 320°27'52" e distância de 10,17m até o vértice V16 de coordenadas N:7.983.402,616m e E:644.861,050m, sendo este o vértice final do eixo da faixa descrita. A área definida pelos vértices V15 e V16, confronta-se: - pelo vértice V15 com a propriedade do Sr. Vitor Moreira Bacelar Pinto; - pelos lados com a área remanescente de propriedade do Sr. Antônio Rosa Pinto; - pelo vértice V16 com a propriedade do Sr. Oswaldo Renzo.

2) - DESCRIÇÃO TOPOGRÁFICA DA FAIXA DE SERVIDÃO DO INTERCEPTOR DE ESGOTO CAZUZA II – GLEB 06/09, propriedade sob posse de Sr. Adair José Fernandes de Almeida, localizada na Rua da Cachoeira s/nº - Diamantina-MG, CEP-39.100-000, medindo 60,00m² (Sessenta metros quadrados), conforme descrição das divisa descritas abaixo. DATUM SIRGAS2000, FUSO 23°, MERIDIANO CENTRAL 45°W. MATERIALIZAÇÃO DO VÉRTICE DE PARTIDA, TRANSPORTE DAS AMARRAÇÕES E DESCRIÇÃO DAS DIVISAS: Esta faixa se define com 3,00m de largura, sendo 1,50m para cada lado do eixo a ser descrito. O vértice de partida (PP=V17) de coordenadas (UTM) N:7.983.409,902m e E:644.854,794m, foi materializado na interseção do eixo desta descrição com a cerca que limita esta área com o terreno de propriedade do Sr. Oswaldo Renzo, no vértice V17 desta descrição, sendo este o vértice inicial do eixo desta faixa descrita; com azimute de 319°20'45" e distância de 19,96m até o vértice V18 de coordenadas N:7.983.425,024m e E:644.841,807m, sendo este o vértice final do eixo da faixa descrita. A área definida pelos vértices V17 e V18, confronta-se: - pelo vértice V17 com a propriedade do Sr. Oswaldo Renzo; - pelos lados com a área remanescente de propriedade do Sr. Adair José Fernandes de Almeida; - pelo vértice V18 com a propriedade do Sr. Gean Túlio Renzo Dias.

3) - DESCRIÇÃO TOPOGRÁFICA DA FAIXA DE SERVIDÃO DO INTERCEPTOR DE ESGOTO CAZUZA II – GLEBA 07/09, propriedade sob posse de Sr. Oswaldo Renzo, localizada na Rua da Cachoeira s/nº - Diamantina-MG, CEP-39.100-000, medindo 30,00m² (Trinta metros quadrados), conforme descrição das divisas descritas abaixo. DATUM SIRGAS2000, FUSO 23°, MERIDIANO CENTRAL 45°W. MATERIALIZAÇÃO UDO VÉRTICE DE PARTIDA, TRANSPORTE DAS AMARRAÇÕES E DESCRIÇÃO DAS DIVISAS: Esta faixa se define com 3,00m de largura, sendo 1,50m para cada lado do eixo a ser descrito. O vértice de partida (PP=V18) de coordenadas (UTM) N:7.983.425,024m e E:644.841,807m, foi materializado na interseção do eixo desta descrição com a cerca que limita esta área com o terreno de propriedade do Sr. Adair José Fernandes de Almeida, no vértice V18 desta descrição, sendo este o vértice inicial do eixo desta faixa descrita; Com azimute de 319°21'06" e distância de 10,09m até o vértice V19 de coordenadas N:7.983.432,681m e E:644.835,233m, sendo este o vértice final do eixo da faixa descrita. A área definida pelos vértices V18 e V19, confronta-se: - pelo vértice V18 com a propriedade do Sr. Adair José Fernandes de Almeida; - pelos lados com a área remanescente de propriedade do Sr. Oswaldo Renzo; - pelo vértice V19 com a propriedade do Sr. Marcos Túlio Rodrigues de Queiróz.

4) - DESCRIÇÃO TOPOGRÁFICA DA FAIXA DE SERVIDÃO DO INTERCEPTOR DE ESGOTO CAZUZA II, - GLEBA 08/09, propriedade sob posse de Sr. Marcos Túlio Rodrigues de Queiróz, localizada na Rua da Cachoeira s/nº - Diamantina-MG, CEP-39.100-000, medindo 30,00m² (Trinta metros quadrados), conforme descrição das divisa descritas abaixo. DATUM SIRGAS2000, FUSO 23°, MERIDIANO CENTRAL 45°W. MATERIALIZAÇÃO DO VÉRTICE DE PARTIDA, TRANSPORTE DAS AMARRAÇÕES E DESCRIÇÃO DAS DIVISAS: Esta faixa se define com 3,00m de largura, sendo 1,50m para cada lado do eixo a ser descrito. O vértice de partida (PP=V19) de coordenadas (UTM) N:7.983.432,681m e E:644.835,233m, foi materializado na interseção do eixo desta descrição com a cerca que limita esta área com o terreno de propriedade do Sr. Gean Túlio Renzo Dias, no vértice V19 desta descrição, sendo este o vértice inicial do eixo desta faixa descrita; Com azimute de 321°07'31" e distância de 10,16m até o vértice V20 de coordenadas N:7.983.440,598m e E:644.828,850m, sendo este o vértice final do eixo da faixa descrita. A área definida pelos vértices V19 e V20, confronta-se: - pelo vértice V19 com a propriedade do Sr. Gean Túlio Renzo Dias; - pelos lados com a área remanescente de propriedade do Sr. Marcos Túlio Rodrigues de Queiróz; - pelo vértice V20 com a propriedade do Sr. Oswaldo Renzo.

II – Faixas de Servidão do Interceptor de Rio Grande - MD:

5)- DESCRIÇÃO TOPOGRÁFICA DA FAIXA DE SERVIDÃO DO INTERCEPTOR DE ESGOTO RIO GRANDE MD – GLEBA 03/16, em tereno de propriedade presumida do Sr. João Raimundo Santos, localizada na Rua Farinha Seca, Nº923, Diamantina/MG, CEP: 39100-000, medindo 229,00m² (Duzentos e vinte e nove metros quadrados), conforme descrição das divisas descritas abaixo. DATUM SIRGAS2000, FUSO 23°, MERIDIANO CENTRAL 45°W. MATERIALIZAÇÃO DO VÉRTICE DE PARTIDA, TRANSPORTE DAS AMARRAÇÕES E DESCRIÇÃO DAS DIVISAS: Esta faixa se define com 3,00m de largura, sendo 1,50m para cada lado do eixo a ser descrito. O vértice de partida (PP=V4) de coordenadas (UTM) N=7.981.874,432m e E=649.018,002m, foi materializado no alinhamento de divisa com a propriedade do Sr. Magno Fernandes Dias, sendo este o vértice inicial do eixo desta faixa descrita, com azimute de 121°27'19" e distância de 63,64m até o vértice V8 de coordenadas N=7.981.841,221m e E=649.072,293m; com azimute de 132°53'05 e distância de 17,86m até o vértice V9 de coordenadas N=7.981.829,064m e E=649.085,382m, sendo este o vértice final do eixo da faixa descrita. A faixa de servidão definida pelos vértices V7, V8 e V9 confronta-se: - Pelo vértice V7 com o alinhamento da cerca de divisa; - Pelas laterais da faixa com a área remanescente de mesmo proprietário Sr. João Raimundo Santos; - Pelo vértice V9 com a cerca de divisa de propriedade da Prefeitura Municipal de Diamantina.

6) - DESCRIÇÃO TOPOGRÁFICA DA FAIXA DE SERVIDÃO DO INTERCEPTOR DE ESGOTO RIO GRANDE MD – GLEBA 08/16, propriedade sob posse de Sr. Valdinei da Cruz Lopes, localizada na Rua Vicente Fabiano Araújo, nº 12, Diamantina/MG, CEP: 39100-000, medindo 142,00m² (Cento e quarenta e dois metros quadrados), conforme descrição das divisas descritas abaixo. DATUM

SIRGAS2000, FUSO 23°, MERIDIANO CENTRAL 45°W. MATERIALIZAÇÃO DO VÉRTICE DE PARTIDA, TRANSPORTE DAS AMARRAÇÕES E DESCRIÇÃO DAS DIVISAS: Esta faixa se define com 3,00m de largura, sendo 1,50m para cada lado do eixo a ser descrito. O vértice de partida (PP=V34) de coordenadas (UTM) N=7.981.538,481m e E=649.561,191m, foi materializado no alinhamento de divisa com a propriedade do Sr. Evandro Aparecido Nascimento, sendo este o vértice inicial do eixo desta faixa descrita, com azimute de 115°20'44" e distância de 47,28m até o vértice V35 de coordenadas N=7.981.518,241m e E=649.603,920m, sendo este o vértice final do eixo da faixa descrita. A faixa de servidão definida pelos vértices V34 e V35 confronta-se: pelo vértice V34 com o alinhamento de divisa da gleba 07 de propriedade do Sr. Evandro Aparecido Nascimento; pelas laterais da faixa com a área remanescente de mesmo possuidor o Sr. Valdinei da Cruz Lopes: pelo vértice V35 com o alinhamento da cerca de divisa da possuidora a Sra. Nelma Aparecida Caetano.

7) - DESCRIÇÃO TOPOGRÁFICA DA FAIXA DE SERVIDÃO DO INTERCEPTOR DE ESGOTO RIO GRANDE MD – GLERBA 12/16, em terreno de propriedade presumida da Sra. Maria Geralda da Cunha Ferreira, localizada no Beco de Acesso à Rua Maria Chica, S/N, Diamantina/MG, CEP: 39100-000, medindo 57,00m² (Cinquenta e sete metros quadrados), conforme descrição das divisas descritas abaixo. DATUM SIRGAS2000, FUSO 23° E MERIDIANO CENTRAL 45°W MATERIALIZAÇÃO DO VÉRTICE DE PARTIDA, TRANSPORTE DAS AMARRAÇÕES E DESCRIÇÃO DAS DIVISAS: Esta faixa se define com 3,00m de largura, sendo 1,50m para cada lado do eixo a ser descrito. O vértice de partida (PP=V54) de coordenadas (UTM) N=7.980.875,514m e E=649.896,771m, foi materializado no alinhamento da cerca de divisa com a propriedade da Sra. Aparecida Ferreira Almeida, sendo este o vértice inicial do eixo desta faixa descrita, com azimute de 176°11'59" e distância de 19,10m até o vértice V55 de coordenadas N=7.980.856,458m e E=649.898,037m, sendo este o vértice final do eixo da faixa descrita. A faixa de servidão definida pelos vértices V54 e V55 confronta-se: pelo vértice V54 com o alinhamento da cerca de divisa; pelas laterais da faixa com a área remanescente de mesma proprietária Sra. Maria Geralda da Cunha Ferreira; pelo vértice V55 com o alinhamento da cerca de divisa desta área com o alinhamento da Rua Maria Chica.

8) - DESCRIÇÃO TOPOGRÁFICA DA FAIXA DE SERVIDÃO DO INTERCEPTOR DE ESGOTO RIO GRANDE MD – GLEBA 08D/16, propriedade sob posse de Sr. Ademir Valdo Chola, localizada na Rua Vicente Fabiano Araújo, S/N, Diamantina/MG, CEP: 39100-000, medindo 114,00m² (Cento e quatorze metros quadrados), conforme descrição das divisas descritas abaixo. DATUM SIRGAS2000, FUSO 23° E MERIDIANO CENTRAL 45°W, MATERIALIZAÇÃO DO VÉRTICE DE PARTIDA, TRANSPORTE DAS AMARRAÇÕES E DESCRIÇÃO DAS DIVISAS: Esta faixa se define com 3,00m de largura, sendo 1,50m para cada lado do eixo a ser descrito. O vértice de partida (PP=V38) de coordenadas (UTM) N=7.981.488,725m e E=649.639,093m, foi materializado no alinhamento de divisa com o possuidor o Sr. Valdemar Domingos Ferreira, com azimute de 137°42'09" e distância de 12,64m até o vértice V38A de coordenadas N=7.981.479,377m e E=649.647,599m, com azimute de 162°52'02" e distância de 25,38m até o vértice V38B de coordenadas N=7.981.455,126m e E=649.655,075m, sendo este o vértice final do eixo da faixa descrita. A faixa de servidão definida pelos vértices V38, V38A e V38B confronta-se: pelo vértice V38 com o alinhamento de divisa da gleba 08C do possuidor o Sr. Valdemar Domingos Ferreira; pelas laterais da faixa com a área remanescente de mesmo possuidor o Sr. Ademir Valdo Chola; pelo vértice V38B com o alinhamento da cerca de divisa do possuidor o Sr. Wanderlúcio Cândido dos Reis.

9) - DESCRIÇÃO TOPOGRÁFICA DA FAIXA DE SERVIDÃO DO INTERCEPTOR DE ESGOTO RIO GRANDE MD – GLEBA 08E/16, propriedade sob posse de Sr. Wanderlúcio Cândido dos Reis, localizada na Rua Vicente Fabiano Araújo, S/N, Diamantina/MG, CEP: 39100-000, medindo 34,00m² (Trinta e quatro metros quadrados), conforme descrição das divisas descritas abaixo. DATUM SIRGAS2000, FUSO 23° E MERIDIANO CENTRAL 45°W MATERIALIZAÇÃO DO VÉRTICE DE PARTIDA, TRANSPORTE DAS AMARRAÇÕES E DESCRIÇÃO DAS DIVISAS: Esta faixa se define com 3,00m de largura, sendo 1,50m para cada lado do eixo a ser descrito. O vértice de partida (PP=V38B) de coordenadas (UTM) N=7.981.455,126m e E=649.655,075m, foi materializado no alinhamento de divisa com o possuidor o Sr. Ademir Valdo Chola, sendo este o vértice inicial do eixo desta faixa descrita, com azimute de 162°52'02" e distância de 11,49m até o vértice V38C de coordenadas N=7.981.444,147m e E=649.658,456m, sendo este o vértice final do eixo da faixa descrita. A faixa de servidão definida pelos vértices V38B e V38C confronta-se: pelo vértice V38B com o alinhamento de divisa da gleba 08D do possuidor o Sr. Ademir Valdo Chola; pelas laterais da faixa com a área remanescente do mesmo possuidor o Sr. Wanderlúcio Cândido dos Reis; pelo vértice V38C com a rua Principal.

10) - DESCRIÇÃO TOPOGRÁFICA DA FAIXA DE SERVIDÃO DO INTERCEPTOR DE ESGOTO RIO GRANDE MD – GLEBA 08H/16, em terreno de propriedade presumida da empresa Premoldados Diamante e Comércio Ltda, localizada na Rua Vicente Fabiano Araujo, Diamantina/MG, CEP: 39100-000, medindo 381,00m² (trezentos e oitenta e um metros quadrados), conforme descrição das divisas descritas abaixo. DATUM SIRGAS2000, FUSO 23° E MERIDIANO CENTRAL 45°W ATERIALIZAÇÃO DO VÉRTICE DE PARTIDA, TRANSPORTE DAS AMARRAÇÕES E DESCRIÇÃO DAS DIVISAS: Esta faixa se define com 3,00m de largura, sendo 1,50m para cada lado do eixo a ser descrito. O vértice de partida (PP=V39) de coordenadas (UTM) N=7.981.375,356m e E=649.677,453m, foi materializado no alinhamento de divisa com o possuidor o Sr. João Cristino, com azimute de 164°04'00" e distância de 11,33m até o vértice V40 de coordenadas N=7.981.364,406m e E=649.680,355m, sendo este o vértice inicial do eixo desta faixa descrita, com azimute de 164°06'21" e distância de 9,36m até o vértice V41 de coordenadas N=7.981.355,399m e E=649.682,919m, com azimute de 138°58'03" e distância de 34,87m até o vértice V42 de coordenadas N=7.981.329,098m e E=649.705,809m, com azimute de 142°37'19" e distância de 82,60m até o vértice V43 de coordenadas N=7.981.263,464m e E=649.755,950m, sendo este o vértice final do eixo da faixa descrita. A faixa de servidão definida pelos vértices V40, V41, V42 e V43 confronta-se: - Pelo vértice V40 com a Rua Campo do Areião; - Pelas laterais da faixa com a área remanescente de mesmo possuidor Premoldados Diamante e Comércio Ltda (Matrícula 3.338); - Pelo vértice V43 com o alinhamento da cerca de divisa de propriedade da Premoldados Diamante e Comércio Ltda (Matricula 17.525).

11) - DESCRIÇÃO TOPOGRÁFICA DA FAIXA DE SERVIDÃO DO INTERCEPTOR DE ESGOTO RIO GRANDE MD – GLEBA 08I/16, em terreno de propriedade presumida da Premoldados Diamante e Comércio Ltda, localizada na Rua Palha, Diamantina/MG, CEP: 39100-000, medindo 547,00m² (quinhentos e quarenta e sete metros quadrados), conforme descrição das divisas descritas abaixo. DATUM SIRGAS2000, FUSO 23° E MERIDIANO CENTRAL 45°W. MATERIALIZAÇÃO DO VÉRTICE DE PARTIDA, TRANSPORTE DAS AMARRAÇÕES E, DESCRIÇÃO DAS DIVISAS: Esta faixa se define com 3,00m de largura, sendo 1,50m para cada lado do eixo a ser descrito. O vértice de partida (PP=V43) de coordenadas (UTM) N=7.981.263,464m e E=649.755,950m, foi materializado no alinhamento de divisa com o possuidor, Premoldados Diamante e Comércio Ltda (Matricula 3.338), sendo este o vértice inicial do eixo desta faixa descrita, com azimute de 144°51'18" e distância de 52,17m até o vértice V44 de coordenadas N=7.981.220,805m e E=649.785,982m, com azimute de 168°12'43" e distância de 64,17m até o vértice V45 de coordenadas N=7.981.157,986m e E=649.799,092m, com azimute de 160°46'11" e distância de 66,17m até o vértice V46 de coordenadas N=7.981.095,505m e E=649.820,887m, sendo este o vértice final do eixo da faixa descrita. A faixa de servidão definida pelos vértices V43, V44, V45 e V46 confronta-se:- Pelo vértice V43 com o alinhamento de divisa do possuidor Premoldados Diamante e Comércio Ltda (Matricula 3.338); - Pelas laterais da faixa com a área remanescente de mesmo proprietário Premoldados Diamante e Comércio Ltda (Matrícla 17.525); - Pelo vértice V46 com o alinhamento da cerca de divisa de propriedade do Sr. Antônio Benfica.

III – Faixas de Servidão do Interceptor de Esgoto RIO GRANDE - ME:

12) - DESCRIÇÃO TOPOGRÁFICA DA FAIXA DE SERVIDÃO DO INTERCEPTOR DE ESGOTO RIO GRANDE ME – GLEBA 1B/03, propriedade sob posse de Sr. Marcos Antônio Costa, localizada na Rua E, S/Nº, Bairro São Pedro - Diamantina/MG, CEP: 39100-000, medindo 64,44m² (Sessenta e quatro metros quadrados e quarenta e quatro decímetros quadrados), conforme descrição das divisas descritas abaixo. DATUM SIRGAS2000, FUSO 23° E MERIDIANO CENTRAL 45°W. MATERIALIZAÇÃO DO VÉRTICE DE PARTIDA, TRANSPORTE DAS AMARRAÇÕES E DESCRIÇÃO DAS DIVISAS: Esta faixa se define com 3,00m de largura, sendo 1,50m para cada lado do eixo a ser descrito. O vértice de partida (PP=V4B) de coordenadas (UTM) N=7.982.046,515m e E=648.980,808m, foi materializado na divisa da servidão da prefeitura municipal de Diamantina/MG, com a propriedade do Sr, Marcos Antônio Costa;, sendo este o vértice inicial do eixo desta faixa descrita, com azimute de 140°18'53" e distância de 6,86m até o vértice V5 de coordenadas N=7.982.041,247m e E=648.985,205m; com azimute de 179°36'38" e distância de 14,62m até o vértice V5A de coordenadas N=7.982.026,629m e E=648.985,304m, sendo este o vértice final do eixo da faixa descrita. A faixa de servidão definida pelos vértices V14B V5 e V5A confronta-se:- Pelo vértice V4B com o lote 02 da quadra 08 de propriedade de Marcos Antônio Costa; - Pelas laterais da faixa com a área remanescente do lote 03 da quadra 08 pertencente ao Sr. Marcos Antônio Costa; - Pelo vértice V5A com o lote 04 de propriedade do mesmo Sr. Marcos Antônio Costa.

13) – DESCRIÇÃO TOPOGRÁFICA DA FAIXA DE SERVIDÃO DO INTERCEPTOR DE ESGOTO RIO GRANDE ME – GLEBA 01C/03, propriedade sob posse de Sr. Marcos Antônio Costa, localizada na Rua E, S/N° Bairro São Pedro - Diamantina/MG, CEP: 39100-000, medindo 56,16m² (Cinquenta e seis metros quadrados e dezesseis decímetros quadrados), conforme descrição da divisas descritas abaixo. DATUM SIRGAS2000, FUSO 23° E MERIDIANO CENTRAL 45°W. MATERIALIZAÇÃO DO VÉRTICE DE PARTIDA, TRANSPORTE DAS AMARRAÇÕES E DESCRIÇÃO DAS DIVISAS: Esta faixa se define com 3,00m de largura, sendo 1,50m para cada lado do eixo a ser descrito. O vértice de partida (PP=V5A) de coordenadas (UTM) N=7.982.026,629m e E=648.985,304m, foi materializado na divisa do Sr, Marcos Antônio Costa, com a propriedade do mesmo Sr. Marcos Antônio Costa, sendo este o vértice inicial do eixo desta faixa descrita, com azimute de 179°50'52" e distância de 18,72m até o vértice V6 de coordenadas N=7.982.007,910m e E=648.985,354m, sendo este o vértice final do eixo da faixa descrita. A faixa de servidão definida pelos vértices V5A e V6 confronta-se: - Pelo vértice V5A com o lote 03 de propriedade do Sr. Marcos Antônio Costa - Pelas laterais da faixa com a área remanescente do lote 04 do mesmo proprietário Sr. Marcos Antônio Costa; - Pelo vértice V6 com a divisa da propriedade da Prefeitura Municipal de Diamantina/MG;

IV – Faixas de Servidão da rede coletora de Esgoto ARRAIAL DOS FORROS - ME:

14) - DESCRIÇÃO TOPOGRÁFICA DA FAIXA DE SERVIDÃO DE REDE COLETORA DE ESGOTO, NA LOCALIDADE DE DIAMANTINA/MG. – GLEBA 01, em propriedade sob posse de José Adão da Cunha Pereira, localizada na Rua Barão de Paraúna, s/n, Centro, Diamantina/MG – MG CEP- 39100-000, medindo: 536,00 m² (Quinhentos e trinta e seis metros quadrados). Conforme descrição das divisas descritas abaixo. DATUM SIRGAS2000, FUSO 23° E MERIDIANO CENTRAL 45°W. MATERIALIZAÇÃO DO VÉRTICE DE PARTIDA, TRANSPORTE DAS AMARRAÇÕES E DESCRIÇÃO DAS DIVISAS: Esta faixa se define com 3,00 m de largura, sendo 1,50 m para cada lado, paralelo ao eixo da rede. O ponto de partida (PP=PVE), de coordenadas N 7.983.198,774m e E 647.792,184m, materializado no eixo do tampão de ferro fundido do poço de visita existente (PVE) na rua Barão de Paraúna, em frente a esta área. Deste com azimute de de 311°23'20" por uma distância de 15,31m até o vértice V-01, de coordenadas N 7.983.208,897m e E 647.780,698m, sendo este o vértice inicial do eixo da faixa descrita. Deste segue com azimute de 233°32'58" por uma distância de 54,84m até o vértice V-02, de coordenadas N 7.983.176,314m E 647.736,586m; deste com azimute de 224°23'22" por uma distância de 47,20m até o vértice V-03, de coordenadas N 7.983.142,586m E 647.703,569m; deste com azimute de 147°59'23" por uma distância de 56,09m até o vértice V-04, de coordenadas N 7.983.095,025m E 647.733,300m; deste com azimute de 232°36'32" por uma distância de 30,64m até o vértice V-05, de coordenadas N 7.983.082,525m E 647.716,946m; sendo este o vértice final do eixo da faixa descrita. A faixa de servidão definida pelos vértices V1, V2, V3, V4 e V5, confronta-se: - pelo vértice V1 com a Rua Barão de Paraúna; - pelos lados V1-V2, V2-V3 e V3-V4, com a área remanescente do mesmo proprietário o Sr. José Adão da Cunho Pereira; - pelo lado direito V4-V5, com a área remanescente do mesmo proprietário o Sr. José Adão da Cunho Pereira; - pelo lado esquerdo V4-V5, com a área da Sra. Regina Fausta da Costa; - pelo vértice V5 com a área do Sr. Apolônio Elson de Oliveira.

Parágrafo único – A declaração de utilidade pública de que trata o caput se estende às benfeitorias porventura existentes nos terrenos.

Art. 2º -As áreas de terreno descritas no artigo anterior destinam-se à faixas de constituição de servidão e acesso, para passagem de Interceptor de esgoto, necessárias à melhoria e ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário na sede do Município de Diamantina /MG.

Art. 3º - O Município de Diamantina/MG autoriza a Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA, na conformidade com a legislação vigente, a promover a desapropriação dos terrenos descritos no artigo 1º, deste decreto, e a proceder, se alegar urgência, de acordo com o disposto no artigo 15, do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações da Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956, a imissão provisória na posse.

Parágrafo único – Todos os custos, ônus e eventuais indenizações decorrentes das operações descritas no caput, inclusive por danos materiais a propriedades e benfeitorias, correrão por conta da Copasa.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina (MG), 13 de novembro de 2025.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI
Prefeito Municipal

ANEXO DISPONÍVEL EM: HTTPS://WWW.DIAMANTINA.MG.GOV.BR/PUBLICOS/650_DECR_-_DECLARA_DE_UTILIDADE_PUBLICA_AREA_-_COPASA_COMPLE_14035058.PDF

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:6AFF8330

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 201, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a complementação do reajuste do Piso Nacional do Magistério no âmbito do Município de Diamantina, referente ao exercício de 2023, nos termos da Lei Federal nº 11.738 de 16 de julho de 2008, altera a Lei Complementar nº 94 de 15 de setembro de 2011, e dá outras providências**.**

O Povo do Município de Diamantina, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica concedido, a título de recomposição, a partir do mês de novembro do ano de 2025, o percentual remanescente de 8,344% (oito inteiros e trezentos e trinta e quatro centésimos por cento) aos vencimentos dos profissionais do magistério público da educação básica, referente ao piso do ano de 2023, nos termos da Lei Federal n° 11.738/2008.

Parágrafo Único. A tabela constante no Anexo III da Lei Complementar nº 94 de setembro de 2011, passa a vigorar com o

reajuste instituído pelo caput deste artigo, sendo o salário base inicial no valor de R$ 3.650,82 (três mil, seiscentos e cinquenta reais e oitenta e dois centavos) para o exercício de 30 horas semanais de trabalho.

Art. 2º - O reajuste de que trata o artigo anterior produzirá efeitos retroativos ao mês de janeiro de 2025.

Parágrafo Único. Os valores retroativos ao período compreendido entre janeiro a outubro de 2025 serão pagos aos servidores na próxima folha de pagamento a partir da vigência desta lei.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina, 13 de novembro de 2025.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:A60E1C66

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.368, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025.

RECONHECE A TRILHA REGIONAL DE LONGO CURSO "CAMINHO SAINT-HILAIRE – CaSHi" COMO DE INTERESSE TURÍSTICO, CULTURAL, HISTÓRICO E AMBIENTAL, POR SUA RELEVÂNCIA NA PROMOÇÃO DA CONSERVAÇÃO, GERAÇÃO DE OPORTUNIDADES SOCIOECONÔMICAS E VALORIZAÇÃO DA CULTURA E DA HISTÓRIA DE DIAMANTINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Diamantina, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Município de Diamantina reconhece a Trilha Regional de Longo Curso "Caminho Saint-Hilaire – CaSHi"como de interesse turístico, cultural, histórico e ambiental, por sua relevância na promoção da conservação, geração de oportunidades socioeconômicas e valorização da cultura e da história de Diamantina, em comemoração ao Ano Cultural Brasil-França, aos 20 anos de criação da Reserva da Biosfera da Serra do Espinhaço e em homenagem ao naturalista Auguste de Saint-Hilaire, filho da Cidade de Orléans, na França.

Art. 2º. Para fins do disposto nesta Lei, adota-se a seguinte definição:
I - Trilha Ecológica: um caminho, percurso demarcado, existente ou estabelecido, com o objetivo de aproximar o visitante ao ambiente natural e a comunidades tradicionais e/ou conduzi-lo a um atrativo específico, possibilitando entretenimento, educação através de sinalizações ou de recursos interpretativos. Cujas características a seguir devem ser observadas:
a) Promover o convívio com a natureza e as comunidades;
b) Promover a trilha como instrumento de conservação da biodiversidade e conexão de paisagens e unidades de conservação;
c) Reconhecer e proteger rotas de interesse natural, histórico e cultural, para o deslocamento por meios não motorizados;
d) Ampliar e diversificar a oferta turística, de modo a estimular o turismo em áreas naturais e comunidades;
e) Promover a inclusão social por meio da economia solidária e criativa, com incentivos aos grupos de produção das diversas comunidades, objetivando a geração de emprego e renda;
f) Promover a educação ambiental e patrimonial e a conscientização pública para a preservação do meio ambiente e do patrimônio cultural, histórico e imaterial;
g) Promover eventos esportivos não motorizados e culturais, que estejam integrados ao espaço ambiental e a ambiência das localidades, e que tragam promoção e valorização para o território.

Art. 3º. Fica o Município de Diamantina autorizado, na qualidade de um dos proponentes do Caminho Saint-Hilaire, pactuado no Termo de Protocolo com as Cidades de Conceição do Mato Dentro e Serro, a impulsionar o desenvolvimento, a manutenção e a gestão administrativa do CaSHi, através dos dispositivos legais estabelecidos para parcerias entre o Poder Público e as Organizações da Sociedade Civil –OSC.

Art. 4º. O Município de Diamantina, na qualidade de proponente do Caminho Saint-Hilaire, reconhece o Instituto Auguste de Saint-Hilaire – IASHi como instância técnica de governança do processo e poderá, nos termos da legislação vigente e demais normas aplicáveis, firmar instrumentos de parceria destinados a assegurar a sustentabilidade financeira da gestão administrativa e institucional do IASHi, visando à plena implantação, manutenção e desenvolvimento do CaSHi, em conformidade com os objetivos pactuados no Termo de Protocolo.

Parágrafo Único. Os instrumentos de parceria poderão prever apoio administrativo, técnico e operacional, bem como a destinação de recursos para a gestão administrativa, a estruturação, a promoção e o fortalecimento institucional, considerados indispensáveis à consolidação do Caminho Saint-Hilaire.

Art. 5º. O Município de Diamantina promoverá o Caminho Saint-Hilaire como ação estratégica do processo turístico, integrando suas atividades nos calendários turístico, cultural e esportivo da cidade.

Art. 6º. Caberá ao IASHi, a coordenação do Caminho Saint-Hilaire, sendo responsável pela discussão e proposição de estratégias de planejamento, gestão e monitoramento, sem prejuízo das competências de outros parceiros e deverá desenvolver as atividades e ações.

Art. 7º. O Caminho Saint-Hilaire será implantado seguindo os levantamentos históricos e geográficos, obedecendo ao traçado histórico da passagem do Auguste de Saint-Hilaire na região de Diamantina e demais municípios que compõem o Protocolo de Irmanação.

Parágrafo Único. A implantação e a manutenção de todos os trechos da trilhadeverão ser previamente formalizadas em parceria com o Instituto Auguste de Saint-Hilaire, buscando estabelecer as devidas interlocuções com os proprietários ou responsáveis por imóveis particulares, bem como, com os representantes de áreas públicas sob jurisdição de outras esferas governamentais.

Art. 8º. Além do traçado principal do Caminho Saint-Hilaire, poderão ser estabelecidos traçados secundários, ramais que se conectarão ao eixo principal do CaSHi, os quais deverão ser devidamente mapeados, com identificação dos relatos históricos da passagem de Saint-Hilaire, pelo IASHI;

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina/MG, 13 de novembro de 2025.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:EE5CA786

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.369, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REPASSAR OS RECURSOS RECEBIDOS DA UNIÃO NOS TERMOS DA POLÍTICA NACIONAL DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, O INCENTIVO FINANCEIRO VARIÁVEL POR DESEMPENHO PARA PROFISSIONAIS DAS EQUIPES DE SAÚDE DA

FAMÍLIA (ESF), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar pagamento aos profissionais das equipes de Saúde de Família (ESF), equipes estas credenciadas pelo Ministério da Saúde, a título de incentivo financeiro variável por desempenho, adicional implementado através dostermos da Política Nacional da Atenção Primária à Saúde, por meio da Portaria GM/MS nº 3.493/2024 ou outra que vier a substituí-la.

§ 1º - Para os fins desta lei, são profissionais da Atenção Primária à Saúde no âmbito do Município de Diamantina/MG as seguintes categorias profissionais que atuem efetivamente nas atividades de fortalecimento e estímulo das práticas de prevenção e promoção da saúde em prol da coletividade:
I - Enfermeiro;
II - Técnico/Auxiliar de Enfermagem;
III - Agente comunitário de Saúde;
IV - Médico.

§ 2º - O repasse de recursos financeiros aos profissionais da Atenção Primária à Saúde (APS), denominado Componente de Qualidade, está condicionado a avaliação de desempenho dos indicadores, conforme valores estipulados pelo Ministério da Saúde e, consequentemente, condicionado ao repasse financeiro do Fundo Nacional de Saúde (FNS) ao Fundo Municipal de Saúde de Diamantina.

§ 3º - Em nenhuma hipótese serão repassados recursos financeiros como Pagamento de Incentivo Financeiro Variável por Desempenho de que trata esta lei, com recursos próprios do município.

§ 4º - A avaliação de desempenho que trata o parágrafo anterior será/é publicada pelo Ministério da Saúde quadrimestralmente, em endereço eletrônico específico voltado para a Atenção Primária à Saúde.

Art. 2º - O Município realizará o pagamento de acordo com os resultados alcançados, no ano de 2025, sendo repassado aos profissionais das cinco unidades de saúde que tiverem o maior somatória anual dos seguintes indicadores de I a VII:
I – Cobertura vacinal;
II – Acompanhamento de gestantes e crianças;
III – Rastreamento e controle de doenças crônicas (hipertensão, diabetes, etc.);
IV – Visitas domiciliares realizadas;
V – Qualidade dos registros em sistemas de informação em saúde;
VI – Satisfação do usuário, conforme pesquisa de avaliação;
VII – Número de teleconsultorias realizadas pelos profissionais das unidades de saúde;

Art. 3º - O pagamento do Incentivo Financeiro Variável por Desempenho desta lei será realizado através de folha de pagamento complementar, de forma única, de acordo com o repasse do componente de qualidade realizado pelo Ministério da Saúde.

Art. 4º - Nos casos omissos na presente lei, ou na hipótese de alteração da Portaria GM/MS nº 3.493/2024, incumbirá ao gestor da Secretaria Municipal de Saúde a avaliação das diretrizes emanadas do Ministério da Saúde, podendo propor alterações legislativas ou a adequação por atos executivos na forma da lei.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei serão custeadas através dos valores repassados pela União através da Ministério da Saúde, em conta específica, para os fins constantes na Portaria GM/MS nº 3.493/2024.

Parágrafo único. O incentivo será extinto automaticamente em caso demudança na política de financiamento do Ministério da Saúde.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diamantina (MG), 13 de novembro de 2025.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:EE2A51F5

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.370, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025.

INSTITUIO USO DO CORDÃO DE FITA COM DESENHOS DE GIRASSÓIS COMO SÍMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS OCULTAS NO MUNICÍPIO DE DIAMANTINA.

A Câmara Municipal de Diamantina/MG aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reconhecido no Município de Diamantina o cordão de fita com desenhos de girassóis como símbolo de identificação de pessoas com deficiências ocultas, a que se refere a Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015.

§1º. O uso do símbolo de que trata o caput é opcional, e sua ausência não prejudica o exercício de direitos e garantias previstos em lei.

§2º. O uso do símbolo de que trata o caput não dispensa a apresentação de documento comprobatório da deficiência, caso seja solicitado por atendente ou por autoridade competente.

Art. 2º. O Poder Executivo promoverá o conhecimento da população, em especial dos agentes públicos ou de quem desenvolva serviços públicos, sobre a importância do uso do cordão de fita com desenhos de girassóis como símbolo de identificação de pessoas com deficiências ocultas.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina/MG, 13 de novembro de 2025.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:5299193D

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.371, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025.

INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL, A FESTA DE NOSSA SENHORA DAS DORES, DO POVOADO DE CAPÃO DA MARAVILHA, A FESTA IMACULADA CONCEIÇÃO, DA VILA DE PINHEIRO, O DIA 11 DE MARÇO, DATA DO RECONHECIMENTO DO SISTEMA AGRÍCOLATRADICIONAL DAS APANHADORAS E APANHADORES DE FLORES SEMPRE-VIVAS, A SEMANA JK, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipalde Diamantina, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Ficam incluídos no calendário Oficial de Eventos do Município de Diamantina, os seguintes eventos:
I-Festa de Nossa Senhora Das Dores, do povoado de Capão da Maravilha, realizada anualmente na semana que compreende o dia 15 de setembro;
II -Festa da Imaculada Conceição, da Vila de Pinheiro, realizada anualmente na segunda quinzena do mês de janeiro;
III -O dia 11 de março, data do reconhecimento do Sistema Agrícola Tradicional das Apanhadoras e Apanhadores de Flores Sempre-Vivas;

IV -Semana JK, realizada anualmente na semana que compreende o dia 12 de setembro, data comemorativa do nascimento de Juscelino Kubitschek de Oliveira;

Art.2º.A Festa de Nossa Senhora Das Dores, do povoado de Capão da Maravilha, e a Festa da Imaculada Conceição, da Vila de Pinheiro,são celebrações tradicionais das comunidades locais, com expressivo valor cultural, histórico e religioso, promovendo o fortalecimento da identidade regional, incentivo ao turismo e fomento da economia.

Art.3º.A Semana JK é um evento tradicional, com expressivo valor cultural, histórico, com a finalidade de celebrar a data comemorativa do nascimento de Juscelino Kubitschek de Oliveira, instituída pela Lei Estadual nº 11.902, de 05 de setembro de 1995, que criou a Medalha Presidente Juscelino Kubitschek, um evento de singular importância para sua terra natal, que promove o fortalecimento da identidade regional, incentivo do turismo e que fomenta sobremaneira a economia local.

Art.4º.O reconhecimento do Sistema Agrícola Tradicional das Apanhadoras e Apanhadores de Flores Sempre-Vivas, a ser realizado no dia 11 de março é o reconhecimento de um serviço de extrativismo vegetal artesanal, de grande relevância em nossa região, e também uma atividade cultural, histórica, ambiental e econômica.

Art.5º.O Poder Executivo poderá apoiar e fomentar a realização do referido evento, conforme disponibilidade orçamentária, reconhecendo sua importância para a promoção cultural do município.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina/MG, 13 de novembro de 2025.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:D3391AAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo Administrativo n.º 291/2025, Adesão a Ata de Registro de Preços n.º 90027/2025. Objeto: Adesão a Ata de Registro de Preços nº. 016/2025- Pregão Eletrônico nº. 22/2025- Processo Licitatório nº. 27/2025, realizado pelo Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Regional Sustentável – CIDERSU, visando a execução de ações de ambientação e iluminação natalina em espaços públicos, incluindo fornecimento, locação, instalação, manutenção, desmontagem e retirada de estruturas e elementos decorativos luminosos, para atendimento das demandas do Município de Diamantina/MG.Verificada a regularidade procedimental [...] RATIFICO o presente processo em favor da empresa ZEUS ELETRICA LTDA, CNPJ: 37.571.480/0001-50, com valor global de R$ 916.983,17. Diamantina 14de novembrode 2025.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI–
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Juliana Dias Pereira da Silva
Código Identificador:BA96FC59

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA/MG TORNA PÚBLICO QUE CELEBROU O TERMO DE CONVÊNIO ABAIXO, CUJA CÓPIA COM TEOR INTEGRAL ENCONTRA-SE A DISPOSIÇÃO NA SEDE DO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL – SETOR DE CONVÊNIOS.

CONVÊNIO DE CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO

OBJETO:
O Convênio tem por objeto a concessão dos Empréstimos aos Servidores.

PARTES:
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
ITAÚ UNIBANCO

DATA DA ASSINATURA:12/11/2025
VIGÊNCIA:12/11/2030

Publicado por:
Patrícia Aparecida Dias Miranda
Código Identificador:8F55B2D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE REVOGAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n.º 175/2025, Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 037/2025. Objeto: Aquisição de 48 (quarenta e oito) licenças perpétuas do Sistema Operacional Microsoft Windows 11 Pro em Português (Brasil) para atender demanda da Secretaria Municipal de Saúde. A Prefeitura Municipal de Diamantina comunica aos interessados que, decidiu, em despacho do Prefeito Municipal,revogar a adjudicação e homologação dopresenteprocesso, com fundamento nas súmulas 346 e 473 do STF e no art. 71, II e § 2° da Lei 14.133/21.Diamantina, 14de novembrode 2025.

CYNTHIA OLIVEIRA LEITE–
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Cynthia Oliveira Leite
Código Identificador:815D9A1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório n.º 222/2025, Pregão Eletrônico n.º 047/2025. Objeto: aquisição de aparelho cirúrgico portátil e reanimador manual (ambu), para atendimento de demanda judicial consignada no processo 5001768-93.2025.8.13.0216. Verificada a regularidade procedimental [...] HOMOLOGO o presente processo em favor da empresa M. Carrega Comércio de Produtos Hospitalares Ltda, CNPJ 32.593.430/0001-50, pelo valor global de R$ 460,00. Diamantina, 10 de novembro de 2025.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Augusto Meira
Código Identificador:F9FAC008

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 262/2025, Inexigibilidade de Licitação nº 067/2025. Objeto: contratação de serviços de manutenção da estrutura das ESF's e nos pontos de apoio vinculados a Secretaria Municipal de Saúde. Procedimento de origem: Processo Licitatório nº 067/2025, Chamamento Público nº 001/2025. Fundamentação legal: Artigo 74, IV, da Lei 14.133/2021. Verificada a regularidade procedimental [...] RATIFICO o presente processo, da seguinte maneira:

Profissional/tipo de serviço	Valor
Douglas da Silva Ribeiro – Bombeiro hidráulico independente	1.594,45
Mário Nascimento Ferreira 87755939634 – Pedreiro independente	30.752,60
Deivsson Felipe de Souza – Pintor de parede independente	28.290,20
Douglas da Silva Ribeiro – Soldador brasador independente	6.561,60

Diamantina, 06 de novembro de 2025.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carlos Augusto Meira
Código Identificador:71F04433

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº CM-173, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025

Altera a Portaria Nº CM-112, de 03 de junho de 2025 que regulamenta a entrega de Moções Congratulatórias no Plenário da Câmara Municipal de Divinópolis.

O Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis, Vereador Israel da Farmácia, no uso de suas atribuições regimentais;

CONSIDERANDO que o recesso legislativo previsto constitucionalmente e na Lei Orgânica do Município pode ter início na segunda quinzena do mês de dezembro.

RESOLVE expedir a seguinte Portaria:
Art. 1º Nos mês de dezembro do corrente ano, as entregas das Moções Congratulatórias serão realizadas em Plenário Dr. Zózimo Ramos Couto no dia 11, quinta-feira, às 19 horas.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 14 de novembro de 2025.

VEREADOR ISRAEL DA FARMÁCIA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C8D8D642

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ATA DA 3ª SESSÃO DE ABERTURA – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 008/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 051/2025

Aos 14 dias do mês de novembro de dois mil e vinte e cinco, às 09h00, na Sala de Reuniões, localizada na Avenida Paraná, nº 2.601, 5º andar, sala 516, Bairro São José, no município de Divinópolis/MG, reuniram-se o Agente de Contratação, Sr. Rafael Virginissimo de Paula e Silva, juntamente com os membros da Equipe de Apoio, Srs. Bruno César dos Santos e Lorran Alexandre Tavares, nomeados por meio do Decreto Municipal nº 16.005/2024. As empresas licitantes, P&L Publicidade e Propaganda Ltda, CNPJ 07.661.882/0001-85; Brasil84 Publicidade e Propaganda Ltda EPP, CNPJ 17.489.954/0001-02; Agência By Jazz Ltda – ME, CNPJ 28.193.367/0001-98; Comunica Coop Ltda, CNPJ 27.179.425/0001-66; Ative Comunicação Estratégica Ltda, CNPJ 17.243.808/0001-00, não enviaram representantes, mantendo sua participação por meio dos envelopes protocolados e credenciados anteriormente. O Sr. Rafael iniciou os trabalhos informando que a empresa Agência By Jazz Ltda – ME, CNPJ 28.193.367/0001-98 foi desclassificada para esta etapa por meio do julgamento técnico da etapa anterior, sendo mantida a desclassificação pós fase recursal com a devida resposta recursal publicada no Diário Oficial dos Muinicípios Mineiros e enviada às empresas por meio e-mail de correspondência eletrônica, não ocorrendo assim a abertura do envelope de proposta desta empresa. A seguir o Sr. Rafael apresentou os envelopes nº 4 lacrados e deu início à abertura e conferências do conteúdo dos mesmos referente à proposta de valor. Após a abertura dos envelopes realizou-se a somatória e enquadramento da proposta em relação aos pontos conforme determinado nos itens 13.1.2.2 e 13.1.2.3 do Termo de Referência para classificação das propostas. Todas as empresas classificadas obtiveram 40 pontos em relação às propostas apresentadas. Em seguida procedeu-se a somatória e classificação final das pontuações de propostas técnicas e de preços, conforme itens 13.1.3 e 13.1.3.1 do referido Termo de Referência. A classificação final após somatória dos pontos se deu da seguinte forma: 1ª colocada: P&L Publicidade e Propaganda Ltda com 81,18 pontos; 2ª colocada: Ative Comunicação Estratégica Ltda, com 75,58 pontos; 3ª colocada: Brasil84 Publicidade e Propaganda Ltda EPP com 75,12 pontos; 4ª colocada: Comunica Coop Ltda, com 67,42 pontos. Após a classificação final foi informado que estará aberto o prazo recursal para esta fase até a data de 19/11/2025, devendo este ser apresentado conforme item 14 do Edital. Caso não haja manifestação de recurso, fica comunicado à empresa 1ª colocada: P&L Publicidade e Propaganda Ltda, que, esta deverá apresentar o envelope nº 5 até a data de 25/11/2025 na sala 411, no 4º andar do Centro Administrativo Municipal no endereço supracitado, ou ainda, poderá apresentar o referido envelope nº 5, na data da 4ª sessão marcada para o dia 26/11/2025 às 09:00 horas, na sala 516 do 5º andar do Centro Administrativo Municipal, no endereço informado no início desta Ata onde ocorreu a presente etapa do certame. Os envelopes e seus conteúdos foram vistados pelos presentes na sessão. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata, que vai assinada pelo Agente de Contratação e pelos membros da Equipe de Apoio.

LINK de gravação da sessão:
https://www.youtube.com/watch?v=m7E7Z8u_NLs

RAFAEL VIRGINISSIMO DE PAULA E SILVA
Agente de Contratação

BRUNO CÉSAR DOS SANTOS
Equipe de Apoio

LORRAN ALEXANDRE TAVARES
Equipe de Apoio

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:290F4193

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO – CÓDIGO UASG 984445 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 233/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90122/2025

– Comprasnet – Objeto: registro de preço para contratação de empresa para prestações de serviços diversos de usinagem, a serem utilizados nos veículos leves, motocicletas, caminhões, máquinas, construccion e outros equipamentos que necessite de tais tipos de serviços, pertencentes à prefeitura municipal de Divinópolis/MG, conforme especificações e quantitativos indicados no Anexo I e Termo de Referência do Edital. Data e horário do início da disputa: 09h00min do dia 05/12/2025. Disponibilização do edital e informações no endereço
eletrônicowww.compras.gov.brewww.divinopolis.mg.gov.br>
Licitações. Contato: (37) 3229-8127 / 3229-8128 / 3229-6826. Divinópolis, 14 de novembro de 2025.

LORRAN ALEXANDRE TAVARES.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:248FDCD3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA REURB N° 0060/2025

– Perante Decisão Final da Comissão de Regularização Fundiária deste Município, publicada em 12/11/2025, informa-se que o núcleo urbano Quadra 83 – Bairro REALENGO, caracterizado para REURB S – em atribuição meramente titulatória, foi CERTIFICADO, pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato, o Procedimento Administrativo N° 0060/2025, para fins de registro imobiliário a Certidão de Regularização Fundiária assinada digitalmente em 13/11/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5F5BEAAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CISVI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ITAPECERICA - AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18 / 2025 - P.A.L Nº 43 / 2025.

O CISVI Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Itapecerica, torna pública o AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 18 / 2025 – PL Nº 43 / 2025 -. Objeto: Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa sediada no município de Divinópolis/MG, para fornecimento de combustível Diesel S10, lubrificante arla 32 e gasolina comum (conforme detalhamento e de acordo com a necessidade definida pelo CISVI) para a frota de veículos do CISVI | Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Itapecerica. - **DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS:** 28 (vinte e oito) de novembro de 2025 - **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 09:00 HORAS - - **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário de Brasília. - **LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:** PLATAFORMA DE LICITAÇÕES ELETRÔNICAS LICITAR DIGITAL – https://licitar.digital/ - TELEFONE: (31) 3191-0707 - E-MAIL: CONTATO@LICITARDIGITAL.COM.BR - O edital está à disposição dos interessados no site do CISVI – www.cisvi.com.br - Informações complementares poderão ser obtidas através do Telefone. (037) 3214-1770. Divinópolis/MG, 14 de novembro de 2.025 –

GERENCIA ADMINISTRATIVA.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:CB3F2B9C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 17.016/25

Convoca candidato aprovado em Processo Seletivo Público para a função pública que menciona.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando a necessidade de atender à demanda de pessoal na área respectiva, bem como o resultado final e respectiva classificação de candidatos aprovados no Processo Seletivo Público regido pelo Edital n° 001/2023;

DECRETA:
Art. 1º Fica convocado para a função pública de Agente Comunitário de Saúde o seguinte candidato aprovado no Processo Seletivo Público de que trata o Edital nº 001/2023:

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ESF CATALÃO / SÃO JOSÉ		
INSCRIÇÃO	**NOME DO(A) CANDIDATO(A)**	**CLASSIFICAÇÃO**
444-3588	JOSÉ JUNIOR DA SILVA	18º

Art. 2º O candidato convocado deverá comparecer perante o Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Divinópolis, no âmbito da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia – SEPLAG, no prazo de até 30 dias a contar da publicação deste Decreto, para formalização da respectiva contratação, na forma da Lei Federal nº 11.350/06.
Parágrafo único: O prazo mencionado no *caput* poderá ser prorrogado por igual período, a pedido formal da pessoa interessada.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Divinópolis, 10 de novembro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)
MATHEUS DA SILVA TAVARES
Secretário Municipal de Governo

(Assinado Eletronicamente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-Geral Do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:35E40BF6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 17.029/25

Convoca candidatos aprovados no Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2024, para provimento dos cargos públicos que menciona, do quadro efetivo do Poder Executivo Municipal.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando a necessidade de atender à demanda de pessoal nas respectivas áreas, bem como o resultado final e classificação dos candidatos aprovados no Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2024;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados em estágio probatório, para o provimento dos cargos efetivos abaixo relacionados, os seguintes candidatos aprovados no Concurso Público de que trata o Edital n° 01/2024:

ASSISTENTE SOCIAL DA EDUCAÇÃO	
Nome do(a) Candidato(a)	**Classificação**
Aline Fabiana de Siqueira	9º

PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - PAEIAIEF	
Nome do(a) Candidato(a)	**Classificação**
Dayane Crisley de Oliveira Soares Fonseca	620º
Sara da Silva Aragao	621º
Ana Paula Moreira Vasconcelos	622º
Luiza Helena Lima Garbocci	623º
Karla Aparecida Mendonca	624º
Flávia Cristine de Oliveira Nogueira	625º
Frederico Márcio de Sousa	626º
Gabriela Azevedo	627º
Taynara Maria Matias Pimentel	628º
Sibele Aparecida Maia Assunção	629º

SUPERVISOR ORIENTADOR DE ENSINO	
Nome do(a) Candidato(a)	**Classificação**
Tainara Aparecida Cunha Santos	44º
Lucas Eduardo Ribeiro	5° PCD

TÉCNICO ESCOLAR	
Nome do(a) Candidato(a)	**Classificação**
Breno Faria Barreto	51º
Luana Couto Ersinzon	52º
Daniela Lima Fonseca	53º

Art. 2º Findo o estágio probatório, os(as) servidores(as) nomeados(as) na forma deste Decreto tornar-se-ão estáveis no serviço público municipal, nos termos do art. 41 da Constituição Federal.
Art. 3º A posse dos(as) servidores(as) ora nomeados(as) ocorrerá no prazo de 30 dias a contar da publicação deste Decreto, prorrogável por igual período, a requerimento formal do(a) interessado(a).
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Divinópolis, 13 de novembro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

(Assinado Digitalmente)
MATHEUS DA SILVA TAVARES
Secretário Municipal De Governo

(Assinado Digitalmente)
THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal De Planejamento, Gestão, Ciência E Tecnologia

(Assinado Digitalmente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-Geral Do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:643A0567

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº. 17.030/25

Dispõe sobre o Estatuto Social da Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços - EMOP.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, considerando as leis 2.252/87 e 9.615/25, e em conformidade com as leis federais 10.406/02 e 13.303/16;

DECRETA:

TÍTULO I
CARACTERÍSTICAS, OBJETO SOCIAL, INTERESSE PÚBLICO E CAPITAL SOCIAL

CAPÍTULO I
CARACTERÍSTICAS

Seção I
Denominação Social

Art. 1º A Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços, que usará a sigla EMOP, consiste em empresa pública municipal, de natureza civil e constituída nos termos da Lei 2.252, de 30 de julho de 1987, e reger-se-á pelo disposto na legislação vigente e por este Estatuto Social.

Seção II
Sede
Art. 2º A sede e o foro da Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços - EMOP situa-se na Rua José Balbino Pereira, 171 - 254 *Office* - Bairro Espírito Santo, Divinópolis - MG, podendo, obedecidas as normas legais e a critério do Conselho de Administração, instalar, manter e extinguir estabelecimentos de caráter meramente administrativo, em qualquer parte do território nacional.

Seção III
Prazo de Duração

Art. 3º O prazo de duração da EMOP é indeterminado, nos termos da legislação vigente.

CAPÍTULO II
OBJETO SOCIAL

Art. 4º A Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços - EMOP tem por finalidade o atendimento operacional às administrações públicas direta e indireta, além do desenvolvimento e implementação de projetos e a prestação de serviços relacionados às suas finalidades institucionais, dentre as quais se destacam as seguintes:
I - panejar, coordenar, executar e gerenciar a prestação de serviços de apoio operacional e *facilities* em espaços públicos e privados, abrangendo atividades de limpeza, conservação, alimentação escolar, atendimento ao público, entre outros;
II - planejar, executar e gerenciar atividades de operação e manutenção urbana, incluindo capina, poda, drenagem pluvial, limpeza de córregos e rios, varrição de vias e espaços públicos;
III - executar serviços de saneamento básico, sistemas de escoamento e drenagem, correção de cursos d'água e esgoto;
IV - recuperar e remanejar áreas degradadas de propriedade pública, para uso de interesse coletivo;
V - realizar serviços de transporte por meio de locação de veículos e máquinas, com ou sem condutor, atendendo às demandas do poder público;
VI - executar obras e serviços de manutenção de bens públicos, como praças, unidades e instalações urbanas e rurais;
VII - projetar e executar obras para moradias de interesse social e urbanização de lotes e equipamentos urbanos, com acesso a financiamento;
VIII - gerir e operar usina de asfalto para obras de pavimentação, recapeamento e tapa-buraco, com produção e comercialização de massa asfáltica e derivados;
IX - gerir todo o ciclo de resíduos sólidos urbanos: coleta, transporte, tratamento, destinação final e gestão de aterros, com foco em sustentabilidade e saúde pública;
X - planejar e executar projetos de modernização da infraestrutura urbana com base em tecnologias inteligentes e soluções sustentáveis;
XI - preservar e explorar reservas ecológicas e áreas de lazer, promovendo recreação, esporte e turismo ambiental e cultural;
XII - promover licitações para aquisição, alienação de bens e contratação de serviços e obras, conforme a Lei Federal 13.303/2016;
XIII - atuar supletivamente na infraestrutura viária e em transporte urbano, quando autorizada;
XIV - elaborar estudos, planos e projetos que atendam aos objetivos institucionais da empresa;
XV - promover, apoiar e explorar a programação cultural do município, incluindo eventos, shows, exposições e valorização do patrimônio histórico, especialmente o edificado;
XVI - explorar e gerenciar serviços de interesse público delegados mediante concessão, contrato ou convênio;
XVII - fomentar a pesquisa, o desenvolvimento, a produção e a aplicação de tecnologias, metodologias, sistemas e soluções digitais para a modernização da gestão pública e para o atendimento de demandas sociais;
XVIII - desenvolver, implantar, manter e comercializar softwares, sistemas e plataformas tecnológicas, bem como a prestação de serviços correlatos;
XIX - fomentar e desenvolver pesquisa científica, inovação e desenvolvimento tecnológico, inclusive mediante celebração de parcerias com entes públicos e privados, instituições de ensino, centros de pesquisa e organizações da sociedade civil;
XX - desenvolver atividades de capacitação, formação e suporte técnico a órgãos e entidades da Administração Pública, bem como a seus usuários finais, no uso das soluções tecnológicas desenvolvidas;
XXI - gerir de parques tecnológicos, projetos estratégicos de tecnologia da informação e comunicação, inclusive de infraestrutura tecnológica, dados e conectividade, respeitada a legislação aplicável;
XXII - executar atividades voltadas à inclusão digital, à cidadania digital e à universalização do acesso à tecnologia como instrumento de desenvolvimento socioeconômico sustentável.
§ 1º Sem embargo do disposto neste artigo, a Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços - EMOP, poderá explorar outras atividades compatíveis com seus objetivos, inclusive em todo o território nacional.
§ 2º A EMOP poderá exercer as atividades mencionadas neste artigo, no interesse de outros municípios e de particulares, priorizados os interesses do Município de Divinópolis.
§ 3º Para a realização de seus objetivos, a EMOP poderá participar do capital de sociedades e criar subsidiária, que também poderá participar de outras sociedades, desde que constituída como empresa de participações e que cada investimento esteja vinculado aos seus objetivos e plano de negócios.
§ 4º As subsidiárias deverão cumprir as exigências estabelecidas em Estatuto Social por meio de compartilhamento de custos, estruturas, políticas e mecanismos de divulgação.
§ 5º A autorização legislativa para participação em empresa privada prevista no parágrafo terceiro não se aplica às operações em tesouraria, adjudicação de ações em garantia e às participações autorizadas pelo Conselho de Administração, desde que em conformidade com o plano de negócios da Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços.

CAPÍTULO III
INTERESSE PÚBLICO

Art. 5º No desempenho de seus objetivos, a Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços poderá conduzir suas atividades e ampliá-

las, desde que consentâneas com seu objeto social, de modo a contribuir para o interesse público que justificou sua criação.

CAPÍTULO IV
CAPITAL SOCIAL

Art. 6º O capital social, totalmente subscrito e já integralizado pelo Município, é de R$ 293.990,00 (duzentos e noventa e três mil, novecentos e noventa reais), divididos em 293.990 (duzentos e noventa e três mil, novecentos e noventa) cotas de R$ 1,00 (um real) cada, nos termos da Lei 3.740, de 10 de janeiro de 1995.
§ 1º Mediante proposta apresentada pelo Diretor Presidente, ao Chefe do Executivo Municipal, instruída com parecer favorável do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, o capital da EMOP poderá ser majorado, com a incorporação de recursos e eventuais lucros existentes na empresa, desde que observadas as normas contábeis e fiscais aplicáveis.
§ 2º O aumento de capital com recursos do Município, em espécie, ou por meio de bens móveis e imóveis, somente poderá ocorrer mediante autorização legislativa específica.

CAPÍTULO V
RECEITA E PATRIMÔNIO

Seção I
Receita

Art. 7º Constituem receitas da Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços:
I - O produto de suas atividades e a venda de bens produzidos;
II - As dotações orçamentárias que lhe forem destinadas pelo Município, inclusive aquelas para futuros aumentos de capital;
III - O produto de outras atividades compatíveis com sua finalidade e outros recursos provenientes de fontes diversas, inclusive por meio de operações de crédito junto a agentes financeiros oficiais ou privados, nacionais ou internacionais, desde que autorizadas pelo Conselho de Administração.

Seção II
Patrimônio

Art. 8º O patrimônio da EMOP será constituído por:
I – acervo de bens móveis e imóveis e outros que lhe forem destinados pelo Poder Executivo municipal, observada a legislação pertinente;
II – bens constantes de seu balanço patrimonial;
III – bens e direitos que adquirir.

CAPÍTULO VI
ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Art. 9º A Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços será administrada por uma Diretoria Executiva, de livre nomeação e exoneração pelo chefe do Executivo Municipal, e sua estrutura básica compreende os seguintes órgãos e unidades:
I – Presidência;
II – Diretoria Administrativa Financeira;
III – Diretoria de Operações e Serviços.
Art. 10. Subordinam-se às Diretorias todas as Gerências, Coordenações e Supervisões responsáveis pelo desenvolvimento dos serviços e pela administração da EMOP.
Parágrafo único. A estrutura organizacional será disciplinada por decreto executivo, na forma do parágrafo único do art. 8º da Lei 9.615/25.

TÍTULO II
CONSELHO FISCAL

CAPÍTULO I
COMPOSIÇÃO

Art. 11. O Conselho Fiscal é órgão estatutário permanente e será composto de, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros efetivos, e suplentes em igual número, designados pelo Chefe do Executivo Municipal, por meio de decreto, para mandato unificado de 2 (dois) anos, permitidas 2 (duas) reconduções consecutivas.
§ 1º O membro do Conselho Fiscal que tiver sido reconduzido duas vezes consecutivas poderá voltar a fazer parte do Conselho Fiscal após decorridos, no mínimo, 2 (dois) anos do término de seu último mandato.
§ 2º O Presidente do Conselho Fiscal será eleito, dentre os Conselheiros efetivos, por maioria de votos, na primeira reunião do Colegiado após a posse de seus membros, que exercerá suas funções até o final do seu mandato.
§ 3º Podem ser membros do Conselho Fiscal, pessoas naturais, preferencialmente residentes em Divinópolis, com formação acadêmica compatível com o exercício da função e que tenham exercido, por prazo mínimo de 3 (três) anos, cargo de direção ou assessoramento na administração pública ou cargo de Conselheiro fiscal ou administrador em empresa pública, sociedade de economia mista ou entidade da administração indireta.
§ 4º Pelo menos um dos membros designados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal deverá possuir vínculo permanente com a Administração Pública direta ou indireta, na condição de servidor público efetivo.
§ 5º Não podem integrar o Conselho Fiscal os parentes, os parentes consanguíneos ou por afinidade, até o terceiro grau, de qualquer membro do Conselho de Administração.
§ 6º Os membros do Conselho Fiscal terão direito a *pro labore* que será dez por cento da média da remuneração mensal dos Diretores da Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços, excluídos os valores relativos a adicional de férias e benefícios, sem prejuízo do pagamento de verbas indenizatórias especificadas no decreto.
§7º A remuneração só será devida ao membro suplente no mês que comparecer a reunião do Conselho a que pertencer, conforme registro em ata, no livro próprio.

CAPÍTULO II
FUNCIONAMENTO

Art. 12. O Conselho Fiscal reunir-se-á uma vez por mês, em sessão ordinária e, em sessão extraordinária, quando necessário, mediante convocação de seu Presidente ou da maioria de seus membros, assegurada a participação de todos os seus integrantes.
§ 1º As reuniões do Conselho Fiscal serão dirigidas pelo Presidente e, na sua ausência, por um outro membro do Colegiado, escolhido, na ocasião, pelos demais membros.
§ 2º As regras operacionais referentes à organização, funcionamento e estruturação das atividades do Conselho Fiscal serão previstas em regimento interno próprio, estabelecido pelo Colegiado.

CAPÍTULO III
ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS

Art. 13. Sem prejuízo das demais competências previstas em lei e demais disposições deste Estatuto Social, compete ao Conselho Fiscal:
I – apreciar os relatórios da Diretoria Executiva em seus aspectos contábeis e financeiros;
II – enviar pareceres devidamente fundamentados e as atas de suas reuniões, assinados pelos seus três membros, ao Conselho de Administração;
III – emitir parecer sobre as contas e os aspectos patrimoniais e econômico-financeiros do relatório anual;
IV – requisitar e examinar, quando achar conveniente, documentos de escrituração relacionados com a administração orçamentária e financeira da EMOP;
V – comunicar ao Conselho de Administração e, se for o caso, ao Órgão de Controle Interno do Município de Divinópolis quaisquer irregularidades que verificar nas contas e na gestão financeira e administrativa da Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços;
VI – emitir parecer sobre aspectos contábeis e sobre questões financeiras, quando solicitado pelo Diretor Presidente da Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços;
VII – solicitar ao Presidente do Conselho de Administração a convocação extraordinária do Conselho Fiscal, sempre que ocorrerem fatos relevantes;
VIII – examinar, até o último dia útil de março de cada ano, o relatório das atividades;

IX – opinar sobre o aumento do capital da Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços, com a incorporação de recursos e lucros nela existentes;
X – eleger, entre seus pares, o seu Presidente, ao qual compete, além de presidir, convocar as reuniões ordinárias do Conselho e, as extraordinárias, sempre que assuntos relevantes e urgentes assim o exigirem;
XI – opinar sobre a alienação e a oneração de bens patrimoniais da EMOP;
XII – fiscalizar os atos dos Administradores e verificar o cumprimento dos seus deveres legais e estatutários;
XIII – opinar sobre o relatório anual da Administração, fazendo constar do seu parecer as informações complementares que julgar necessárias ou úteis;
XIV – denunciar aos órgãos de Administração e, se estes não tomarem as providências necessárias para a proteção dos interesses da Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços, os erros, fraudes ou crimes que tomarem conhecimento, e sugerir providências;
XV – analisar, pelo menos trimestralmente, as demonstrações financeiras elaboradas periodicamente pela Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços;
XVI – examinar as demonstrações financeiras do exercício social e sobre elas opinar;
XVII – exercer essas atribuições, durante a liquidação, tendo em vista as disposições especiais que a regulam;
XVIII – executar outras atividades relacionadas à sua área de atuação.
§ 1º Os órgãos da Administração são obrigados a colocar à disposição dos membros em exercício do Conselho Fiscal, dentro de 10 (dez) dias de sua aprovação, cópias das atas de suas reuniões e, dentro de 15 (quinze) dias do seu recebimento, cópias das demonstrações financeiras e demais relatórios relacionados.
§ 2º O Conselho Fiscal, a pedido de qualquer dos seus membros, solicitará aos órgãos de Administração esclarecimentos ou informações, assim como a elaboração de demonstrações financeiras ou contábeis especiais.
§ 3° Os membros do Conselho Fiscal assistirão às reuniões do Conselho de Administração em que se deliberar sobre os assuntos em que devam opinar, conforme incisos XIV e XVII, do *caput* desde artigo.
§ 4º O Conselho Fiscal poderá solicitar aos auditores independentes, caso contratados, esclarecimentos ou informações que julgar necessários e a apuração de fatos específicos.
§ 5º O Conselho Fiscal, a pedido de qualquer de seus membros, poderá solicitar informações à Diretoria Executiva da Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços.
§ 6º São indelegáveis as funções do membro do Conselho Fiscal.

TÍTULO III
ADMINISTRAÇÃO

Art. 14. São órgãos estatutários da Administração Social da Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços - EMOP o Conselho de Administração e a Diretoria Executiva, que exercerão suas competências observadas as competências e a fiscalização exercidas pelo Conselho Fiscal, nos termos deste Estatuto.

CAPÍTULO I
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 15. Serão membros do Conselho de Administração da EMOP:
I – o Diretor(a)-Presidente;
II – 03 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, nomeados por meio de Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, com mandato unificado de 02 (dois) anos, sendo permitidas 3 (três) reconduções consecutivas, observada a avaliação de desempenho individual e coletiva, bem como o planejamento de sucessão, conforme política aprovada pelo Conselho;
III – 1 (um) representante dos empregados da EMOP;
IV – 2 (dois) membros independentes.
§ 1º O Diretor Presidente não terá direito a voto nos recursos contra seus atos, prestação de contas e em demais hipóteses de impedimento previstas neste Estatuto.
§ 2º O Presidente e o Vice-Presidente do Conselho de Administração serão eleitos entre seus membros, pelos seus pares, e com mandato de 02 (dois) anos.
§ 3º Os membros efetivos e suplentes serão escolhidos entre pessoas de reputação ilibada e de notório saber.
§ 4º Ficam reservadas às mulheres, 30% (trinta por cento) das vagas de membros titulares no Conselho de Administração, observada a gradação percentual prevista pela Lei Federal 15.177/25.
§ 5º Do quantitativo de vagas reservadas às mulheres, pelo menos 30% (trinta por cento) deverão ser preenchidos por mulheres negras ou com deficiência, na forma prevista pela Lei Federal 15.177/25.
§ 6º Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas, será utilizado o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).
§ 7º O Conselheiro representante dos empregados, deverá se abster de participar das reuniões do Conselho sempre que houver conflito de interesses, especialmente nos casos em que a pauta trate de matérias relativas à política de recursos humanos, tais como relações sindicais, estruturas de remuneração, benefícios, vantagens, previdência complementar e assistência aos empregados.
§ 8º É vedada a indicação, para o Conselho de Administração e para a Diretoria Executiva:
I – de representante do órgão regulador ao qual a empresa pública está sujeita, de Secretário Municipal, de titular de cargo comissionado ou de natureza especial, sem vínculo efetivo com o serviço público, incluídas as funções de direção e assessoramento superior na administração pública, de dirigente estatutário de partido político e de titular de mandato no Poder Legislativo de qualquer ente da federação, ainda que licenciados do cargo;
II – de pessoa que atuou, nos últimos 36 (trinta e seis) meses, como participante de estrutura decisória de partido político ou em trabalho vinculado a organização, estruturação e realização de campanha eleitoral;
III – de pessoa que exerça cargo em organização sindical;
IV – de pessoa que tenha firmado contrato ou parceria, como fornecedor ou comprador, demandante ou ofertante, de bens ou serviços de qualquer natureza, com a pessoa político-administrativa controladora Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços ou com ela nos três anos anteriores à data da nomeação;
V – De pessoa que tenha ou possa ter qualquer forma de conflito de interesse com a pessoa político-administrativa controladora da EMOP ou com ela.
§ 9º Os administradores devem participar, na posse e anualmente, de treinamentos específicos sobre legislação societária e de mercado de capitais, divulgação de informações, controle interno, código de conduta, combate à corrupção, e demais temas relacionados às atividades da empresa pública.
§ 10. Os requisitos previstos no inciso I, do §3º, do art. 25, poderão ser dispensados no caso de indicação de empregado da Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços - EMOP para cargo de administrador ou como membro de comitê, desde que atendidos os seguintes quesitos mínimos:
I – o empregado tenha ingressado na Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços, por meio de concurso público de provas ou de provas e títulos;
II – o empregado tenha mais de 10 (dez) anos de trabalho efetivo na EMOP;
III – O empregado tenha ocupado cargo na gestão superior da EMOP, comprovando sua capacidade para assumir as responsabilidades dos cargos de que trata o *caput*.
Art. 16. O Conselho de Administração reunir-se-á com a presença da maioria de seus membros, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, mediante a convocação pelo seu Presidente ou pela maioria de seus membros.
§ 1º Os membros suplentes do Conselho de Administração serão convocados pelo Presidente na forma deste Estatuto.
§ 2º Perderá o mandato o membro do Conselho que faltar a 02 (duas) reuniões consecutivas ou a 04 (quatro) alternadas, sem justificativa formal aceita pelo colegiado.
§ 3º É vedada a remuneração de membros da administração pública, direta ou indireta, em mais de 2 (dois) conselhos, de administração ou

fiscal, da Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços - EMOP ou de suas subsidiárias.

Seção I
Membro Representante dos Empregados

Art. 17. É garantida a participação, no Conselho de Administração, de representante dos empregados.
§ 1º O membro representante dos empregados será indicado pelo Diretor Presidente a partir de lista tríplice, contemplando os três empregados mais votados pelos seus pares.
§ 2º Em caso de vacância do cargo de membro representante dos empregados antes do término do mandato de 2 (dois) anos, poderá ser indicado um dos outros 2 (dois) empregados constantes da lista tríplice.
§ 3º O Conselho de Administração disciplinará o procedimento para eleição do representante dos empregados, a fim de dar cumprimento a este Estatuto Social e às exigências legais.

Seção II
Membros Independentes

Art. 18. O Conselho de Administração será composto por 2 (dois) Conselheiros Independentes, indicados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.
Parágrafo único. O Conselheiro independente deverá atender aos seguintes critérios, além de outros previstos em lei:
I – não ter qualquer vínculo jurídico com a Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços ou suas subsidiárias;
II – não ser cônjuge ou parente consanguíneo ou afim, até o terceiro grau ou por adoção, de Chefe do Poder Executivo Municipal, Secretário Municipal ou de administrador de empresa pública ou de sociedade de economia mista municipal, caso existente;
III – não ter mantido, nos últimos 3 (três) anos, vínculo de qualquer natureza com a EMOP, seus controladores ou suas subsidiárias, que possa vir a comprometer sua independência;
IV – não ser ou não ter sido, nos últimos 3 (três) anos, empregado ou diretor da Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços, de coligadas ou subsidiárias, exceto se o vínculo for exclusivamente com instituições públicas de ensino ou pesquisa;
V – não ser fornecedor ou comprador, direto ou indireto, de serviços ou produtos da EMOP ou suas subsidiárias, de modo a implicar perda de independência;
VI – não ser funcionário ou administrador de sociedade ou entidade que esteja oferecendo ou demandando serviços ou produtos à Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços ou suas subsidiárias de modo a implicar perda de independência;
VII – não receber outra remuneração da Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços, além daquela relativa ao cargo de Conselheiro.

Seção III
Funcionamento

Art. 19. O Conselho de Administração reunir-se-á uma vez por mês em sessão ordinária e, em sessão extraordinária, quando necessário, mediante convocação de seu Presidente, de seu Vice-Presidente ou da maioria de seus membros.
§ 1º As reuniões do Conselho de Administração instalam-se com a presença da maioria de seus membros.
§ 2º As deliberações do Conselho de Administração serão tomadas por maioria de votos, cabendo ao seu Presidente o voto de desempate.
§3º O Conselho de Administração contará, com o auxílio dos comitês estatutários a ele vinculados, no exercício das matérias de sua competência, conforme atribuições e competências definidas na legislação aplicável, neste Estatuto Social e em seus regimentos internos.

Seção IV
Atribuições e Competências

Art. 20. Sem prejuízo de outras competências estabelecidas em Lei, compete ao Conselho de Administração:
I – discutir, aprovar e monitorar decisões envolvendo práticas de governança corporativa, relacionamento com partes interessadas, política de gestão de pessoas e código de conduta dos agentes;
II – implementar e supervisionar os sistemas de gestão de riscos e de controle interno estabelecidos para a prevenção e mitigação dos principais riscos a que está exposta a Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços, inclusive os riscos relacionados à integridade das informações contábeis e financeiras e os relacionados à ocorrência de corrupção e fraude;
III – estabelecer política de porta-vozes visando eliminar risco de contradição entre informações de diversas áreas e as dos executivos da EMOP;
IV – avaliar os diretores da Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços, mediante procedimento de avaliação de desempenho, individual e coletiva, de periodicidade anual, podendo contar com apoio metodológico e procedimental do Comitê de Auditoria Estatutário, conforme regulamento próprio;
V – propor e elaborar alterações neste Estatuto Social da Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços, para apresentação, apreciação e aprovação pelo Chefe do Executivo Municipal;
VI – aprovar, até o dia 31 (trinta e um) de agosto de cada ano, o plano anual de atividades e a proposta orçamentária;
VII – aprovar, após exame do Conselho Fiscal, o relatório de atividades, a prestação de contas e o balanço geral;
VIII – autorizar as propostas de trabalho para a celebração de convênios;
IX – autorizar a alienação de bens imóveis, nos termos da legislação própria;
X – autorizar a aquisição de bens imóveis;
XI – decidir sobre casos omissos no Estatuto Social.
§ 1º Os membros do Conselho de Administração farão jus a pró-labore equivalente a dez por cento da média da remuneração mensal dos Diretores da Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços, excluídos os valores referentes a adicional de férias e benefícios, sem prejuízo do recebimento das verbas indenizatórias previstas nas normas internas da Empresa.
§ 2º A remuneração só será devida ao membro suplente no mês que comparecer a reunião do Conselho a que pertencer, nos termos do registro lavrado em ata no livro competente.

Subseção I
Eleições, indicações, atribuições de competência e atividades relacionadas

Art. 21. Constituem atribuições do Conselho de Administração, no que se refere a eleições, indicações e delegação de competência:
I – destituir os membros da Diretoria Executiva e fixar-lhes as atribuições, observadas as condições estabelecidas neste Estatuto Social;
II – exercer as atribuições de caráter normativo não compreendidas nas competências da Diretoria Executiva;
III – eleger e destituir os membros do Comitê de Auditoria, indicando entre eles o seu coordenador, bem como acompanhar e fiscalizar o cumprimento das suas atribuições, aprovar seu regimento interno e avaliar os relatórios semestrais emitidos;
IV – indicar e destituir os membros dos demais comitês estatutários vinculados ao Conselho de Administração, acompanhar e fiscalizar o cumprimento das suas atribuições, bem como aprovar seu regimento interno;
V – indicar e destituir o Ouvidor, seu substituto em suas faltas e impedimentos;
VI – assegurar o acesso da Ouvidoria às informações necessárias para a elaboração de resposta adequada às reclamações recebidas.

Subseção II
Deliberações Gerais

Art. 22. Compete ao Conselho de Administração deliberar sobre as seguintes matérias:
I – políticas e objetivos compatíveis com a política de desenvolvimento municipal;
II – programas de desenvolvimento a serem executados pela Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços, normas gerais, critérios básicos e prioridades para suas operações;

III – política de transações com partes relacionadas;
IV – política de divulgação de informações;
V – políticas de controles internos, conformidade e integridade;
VI – Código de Ética, Conduta e Integridade da Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços - EMOP;
VII – Estrutura organizacional da Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços - EMOP e suas alterações;
VIII – Estatuto de Pessoal e o Plano de Empregos, Desenvolvimento Funcional e Salários - PEDS;
IX – Quadro de Pessoal da Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços - EMOP e suas alterações;
X – proposta de criação, alteração e extinção de empresas subsidiárias;
XI – estatutos ou contratos sociais das subsidiárias e suas alterações, bem como a prática dos demais atos necessários à constituição dessas empresas;
XII – participação da Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços no capital social de pessoa jurídica de relevante interesse para o desenvolvimento econômico e social do Município e em linha com o plano de negócios, bem como a alienação dessa participação;
XIII – regras internas atinentes às atividades da Ouvidoria da EMOP, assegurando-lhe autonomia e as prerrogativas necessárias ao exercício de suas competências, para que sua atuação seja pautada pela transparência, independência, imparcialidade e isenção, além de mecanismos de garantia de anonimato ao denunciante;
XIV – propostas de alteração ao Estatuto Social.

Subseção III
Deliberações e atribuições com periodicidade definida

Art. 23. Compete ao Conselho de Administração, com periodicidade definida:
I – realizar, anualmente, avaliação individual e coletiva de seu desempenho, na forma da lei e decretos regulamentares;
II – realizar, anualmente, avaliação de desempenho coletivo da Diretoria Executiva e individual de seus membros, na forma da lei e regulamentos internos;
III – deliberar, anualmente, sobre as seguintes matérias:
a) plano de negócios anual e plano estratégico de longo prazo dos exercícios seguintes para a atuação da Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços, promovendo o acompanhamento e a análise anual do atendimento das metas e resultados de sua execução;
b) carta de compromissos para a consecução de políticas públicas aderentes às finalidades da EMOP e de suas subsidiárias, com a definição clara dos recursos a serem empregados, bem como seus impactos econômico-financeiros, mensuráveis por meio de indicadores objetivos;
c) carta de governança corporativa consolidando as informações relevantes da Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços e de suas subsidiárias, em especial aquelas relativas a atividades desenvolvidas, estrutura de controle, fatores de risco, dados econômico-financeiros, comentários dos Administradores sobre o desempenho, políticas e práticas de governança corporativa e descrição da composição e dos valores a que fazem jus os Diretores e Conselheiros, podendo o documento ser consolidado com aquele previsto na alínea anterior;
d) relatório anual das atividades de auditoria interna e o plano anual da auditoria interna.

Subseção IV
Atribuições Gerais

Art. 24. São atribuições gerais do Conselho de Administração:
I – estabelecer diretrizes para realização de acordos e transações judiciais e extrajudiciais;
II – determinar a implementação e supervisionar os sistemas de gestão de riscos e de controle interno estabelecidos para a prevenção e mitigação dos principais riscos a que está exposta a Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços, inclusive os riscos relacionados à integridade das informações contábeis e financeiras e os relacionados a ocorrência de corrupção e fraude;
III – atribuir ampla divulgação ao público em geral de carta anual de governança corporativa, consolidando, em linguagem clara e acessível, as informações referidas no inciso III do art. 23 deste Estatuto;
IV – divulgar anualmente o relatório integrado ou de sustentabilidade;
V – divulgar anualmente a política de igualdade entre homens e mulheres adotada, que deverá conter, entre outras informações relevantes:
a) a quantidade e a proporção de mulheres empregadas, por níveis hierárquicos;
b) a quantidade e a proporção de mulheres que ocupam cargos na administração;
c) o demonstrativo da remuneração fixa, variável e eventual, segregada por sexo, relativa a cargos ou funções similares;
d) a evolução comparativa dos indicadores previstos nas alíneas ‘a’, ‘b’ e ‘c’ deste inciso entre o exercício findo e o exercício anterior, especialmente na alta gestão;
VI – Dirimir dúvidas decorrentes da aplicação deste Estatuto Social.
Parágrafo único. Nas subsidiárias em que não houver Conselho de Administração, as competências previstas neste Capítulo serão exercidas, de forma compartilhada, pelo Conselho de Administração da Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços, no que couber.

CAPÍTULO II
DIRETORIAS

Art. 25. Os cargos de Diretoria são de provimento em comissão e recrutamento amplo, de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Executivo Municipal, sendo responsáveis pela execução das normas técnicas e administrativas da Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços.
§ 1º É condição para investidura em cargo de Diretoria a assunção de compromisso com metas e resultados específicos a serem alcançados, que deverá ser aprovado pelo Conselho de Administração, a quem incumbe fiscalizar seu cumprimento.
§ 2º O salário dos Diretores observará os seguintes critérios:
a) O Diretor-Presidente terá salário equivalente ao valor do subsídio dos Secretários Municipais de Divinopólis;
b) Os Diretores terão salário equivalente a 75% (setenta e cinco por cento), do valor do salário do Diretor Presidente;
§ 3º Os cargos de Diretoria serão exercidos por profissionais habilitados, que serão escolhidos entre profissionais de reputação ilibada e de notório conhecimento, devendo ser atendidos, alternativamente, um dos requisitos das alíneas “a”, “b” e “c” do inciso I e, cumulativamente, os requisitos dos incisos II e III:
I – ter experiência profissional de, no mínimo:
a) 10 (dez) anos, no setor público ou privado, na área de atuação da EMOP ou em área conexa àquela para a qual forem indicados em função de direção superior; ou
b) 4 (quatro) anos ocupando pelo menos um dos seguintes cargos:
1. cargo de direção ou de chefia superior em empresa de porte ou objeto social semelhante ao da EMOP, entendendo-se como cargo de chefia superior aquele situado nos 2 (dois) níveis hierárquicos não estatutários mais altos da empresa;
2. cargo em comissão ou função de confiança equivalente no setor público;
3. Cargo de docente ou de pesquisador em áreas de atuação da EMOP;
c) 4 (quatro) anos de experiência como profissional liberal em atividade direta ou indiretamente vinculada à área de atuação da Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços;
II – ter formação acadêmica de nível superior compatível com o cargo para o qual foi indicado; e
III – não se enquadrar nas hipóteses de inelegibilidade previstas nas alíneas do inciso I, do *caput*, do art. 1º, da Lei Complementar nº 64/90.
§ 4º Aplica-se ao cargo de Diretor as vedações a que se referem o § 5º e seguintes, do art. 16, deste Estatuto.

Seção I
Diretor(a) Presidente

Art. 26. Compete ao Diretor(a) Presidente:
I – representar a empresa ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, inclusive perante órgãos da administração pública e entidades privadas, para fins de celebração de contratos, convênios,

termos de parceria, acordos de cooperação, ajustes e outros instrumentos congêneres;
II – convocar e presidir as reuniões de Diretoria;
III – cumprir e adotar as medidas necessárias para assegurar o cumprimento do Estatuto da Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços;
IV – coordenar as relações institucionais e intergovernamentais da Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços, com órgãos públicos, entidades privadas e organizações da sociedade civil, promovendo parcerias e cooperações estratégicas;
V – Supervisionar o cumprimento das diretrizes de governança corporativa, integridade e *compliance* da Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços, zelando pelo alinhamento das ações da empresa aos princípios da administração pública;
VI – Propor ao Conselho de Administração medidas de inovação e modernização da gestão da EMOP, com vistas à melhoria contínua dos processos e resultados;
VII – Estabelecer e supervisionar diretrizes gerais de comunicação institucional da EMOP com o público interno e externo;
VIII – Decidir, em casos de urgência, sobre matérias não previstas nas competências das demais Diretorias, *ad referendum* do Conselho de Administração, devendo o ato ser submetido na primeira reunião subsequente.
IX – Articular, junto ao Poder Executivo Municipal, a captação de recursos externos e financiamentos para execução de projetos estratégicos da EMOP;
X – Representar a EMOP em fóruns, conselhos, eventos e demais instâncias de articulação institucional, nacionais e internacionais, relacionadas às suas finalidades;
XI – Coordenar a formulação da política de responsabilidade socioambiental da empresa;
XII – Supervisionar as ações de transparência, controle interno e auditoria da Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços;
XIII – Zelar pelo cumprimento do Plano de Negócios aprovado pelo Conselho de Administração.
XIV – Autorizar, firmar e gerir contratos administrativos ou civis, convênios e instrumentos congêneres, observadas as competências legais, regulamentares e estatutárias, bem como os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público;
XV – Autorizar a realização de despesas, ordenar pagamentos e assinar documentos financeiros, orçamentários e contábeis, inclusive balancetes, prestações de contas, relatórios de execução financeira e demonstrações contábeis da empresa, em conformidade com a legislação vigente, o Estatuto Social;
XVI – Assinar cheques, ordens bancárias, contratos de financiamento, abertura de crédito, fianças e garantias, desde que devidamente autorizados pelo conselho de administração e o chefe do executivo compatíveis com o plano de negócios, orçamento e planejamento estratégico aprovado;
XVII – Submeter à deliberação do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal os atos que exigem autorização prévia e realizar a prestação de contas da gestão, conforme previsto na Lei Federal 13.303/16 (Lei das Estatais), nas normas da controladoria e no Estatuto;
XVIII – Formular, aprovar e supervisionar, em conjunto com a Diretoria Executiva e demais instâncias competentes, as políticas e diretrizes de gestão de pessoas da empresa, alinhadas ao planejamento estratégico institucional e à legislação aplicável;
XIX – Nomear, designar, reconduzir e dispensar empregados ocupantes de funções de confiança ou cargos comissionados, conforme competências previstas em regimento interno, plano de cargos e políticas internas;
XX – Estimular programas de capacitação, desenvolvimento funcional, avaliação de desempenho, progressão e promoção, assegurando que os quadros da empresa sejam qualificados e preparados para os desafios da gestão pública moderna;
XXI – Autorizar lotações, remanejamento de lotações, redistribuições, remoções e outras formas de movimentação funcional interna, em consonância com as necessidades organizacionais e critérios de gestão por competências;
XXII – Deliberar sobre a realização de concurso público, processos seletivos ou contratações temporárias, de acordo com a necessidade da força de trabalho e a legalidade do provimento.

Parágrafo único - O Diretor Presidente poderá constituir procurador para assinar documentação financeira em sua ausência.

Seção II
Diretor(a) Administrativo Financeiro

Art. 27. Compete ao Diretor(a) Administrativo-Financeiro especificamente:
I – assinar balancetes, demonstrações, balanços, e relatórios, juntamente com o Diretor Presidente e o contador;
II – em conjunto com o Diretor Presidente ou seu procurador, movimentar as contas mantidas em instituições financeiras e outras operações financeiras;
III – orientar, conduzir e disciplinar todos os serviços e assuntos de natureza contábil e fiscal;
IV – elaborar o orçamento da Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços;
V – acompanhar a execução orçamentária da EMOP e suas subsidiárias;
VI – gerir a política de gestão de pessoas da EMOP, incluindo planejamento de pessoal, políticas de remuneração, desenvolvimento de competências e relações trabalhistas;
VII – supervisionar a gestão patrimonial da empresa, compreendendo o controle, avaliação, manutenção e destinação dos bens móveis e imóveis;
VIII – implementar e acompanhar as políticas de sustentabilidade financeira e eficiência na gestão de custos da Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços;
IX – coordenar a elaboração e implementação do plano de investimentos da empresa, em articulação com as demais Diretorias;
X – supervisionar o cumprimento das obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas da EMOP;
XI – coordenar os processos de aquisição de bens e contratação de serviços, observando a legislação aplicável e as diretrizes estratégicas da empresa;
XII – supervisionar a gestão documental e arquivística da empresa;
XIII – coordenar o gerenciamento dos contratos administrativos e financeiros celebrados pela Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços;
XIV – Implementar controles internos voltados à mitigação de riscos contábeis e financeiros;
XV – Supervisionar a regularidade e integridade dos registros contábeis da empresa e de suas subsidiárias.

Seção III
Diretor(a) de Operações e Serviços

Art. 28. Compete ao Diretor(a) de Operações e Serviços especialmente:
I – programar, planejar, dirigir e controlar as atividades e os serviços operacionais técnico-administrativos, inclusive em relação a subsidiárias;
II – assinar, em conjunto com o Diretor Presidente, a documentação da EMOP, exceto aquelas de competência do Conselho de Administração;
III – planejar e supervisionar a execução de programas e projetos de engenharia, infraestrutura urbana e serviços operacionais, assegurando qualidade, segurança e conformidade legal;
IV – gerir os contratos de obras e serviços técnicos, zelando pela adequada fiscalização da sua execução;
V – promover a adoção de tecnologias inovadoras e de processos sustentáveis nas atividades operacionais da Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços;
VI – coordenar a política de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos, frota e instalações operacionais da empresa;
VII – supervisionar a gestão da usina de asfalto e de demais unidades operacionais da Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços;
VIII – supervisionar as práticas de segurança do trabalho nas operações técnicas e de campo da Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços;
IX – coordenar o desenvolvimento e a atualização dos procedimentos técnicos e operacionais da empresa;
X – monitorar indicadores de desempenho operacional e propor ações corretivas e de melhoria contínua;

XI – gerenciar as relações técnicas com fornecedores e parceiros contratados para execução de serviços e obras;
XII – promover programas de capacitação e aperfeiçoamento técnico do corpo operacional da empresa.

Subseção IV
Atribuições Gerais

Art. 29. Os Diretores respondem subsidiariamente pelos prejuízos resultantes de abuso de poder no exercício de seus cargos, e fica expressamente proibido o uso da denominação ou sigla, em documentos que envolvam obrigações estranhas ao seu objetivo.
Art. 30. Compete às Diretorias o exercício de todos poderes e atribuições necessárias à instalação e administração dos negócios e interesses da EMOP, especialmente:
I – promover a plena realização dos objetivos da Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços, conforme definidos na Lei e em seu Estatuto;
II – elaborar balancetes de suas contas, para apresentação ao Chefe do Executivo, e relatório anual das atividades da empresa, bem como balanço do exercício anterior que coincidirá com o ano civil, a serem encaminhados até o dia 31 de março de cada exercício, para apreciação do Chefe do Poder Executivo Municipal;
III – aprovar a contratação de financiamentos pelo sistema financeiro de habitação, para execução de programa habitacional da empresa, observado o artigo 4º, item VII;
IV – assinar os respectivos contratos de empréstimos, constituir hipotecas sobre os bens imóveis livres e desembaraçados da empresa, mediante Lei autorizativa;
V – promover, contratar e superintender estudos, projetos e pesquisas necessárias ao atendimento dos objetivos da empresa, inclusive autorizar a contratação de assistência e serviços técnicos respectivos;
VI – contratar a execução de obras e serviços, observadas as normas da Lei Federal nº 13.303/16 e suas regulamentações;
VII – designar funções para dinamização da EMOP;
VIII – manter sob sua guarda e responsabilidade todos os documentos, livros legais, fiscais, contábeis, inclusive os valores da empresa, com a supervisão direta do movimento do caixa;
IX – atender, no prazo de 15 dias, as informações solicitadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal;
X – elaborar e aprovar seus regimentos internos e propor sua estrutura funcional setorial, de áreas e assessoria;
XI – cumprir e fazer cumprir as disposições legais, estatutárias e regimentais concernentes às finalidades e aos objetivos da Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços;
XII – apresentar ao Conselho de Administração, até o dia 25 (vinte e cinco) de agosto de cada ano, o plano anual de atividades e a respectiva proposta orçamentária para o exercício seguinte, acompanhados de exposição de motivos;
XIII – apresentar ao Conselho Fiscal o relatório anual de atividades e a prestação de contas do exercício, até o último dia útil do mês de fevereiro de cada ano;
XIV – assinar convênios, observado as competências atribuídas ao Conselho de Administração;
XV – administrar, guardar e supervisionar os bens móveis e imóveis e o patrimônio da Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços;
XVI – delegar poderes a ele conferidos, na forma do Estatuto e da legislação pertinente;
XVII – praticar outros atos inerentes à sua área de atuação ou que lhe forem atribuídos pelo Conselho de Administração.

TÍTULO IV
ASSESSORAMENTO E GOVERNANÇA

Art. 31. Constituem órgãos estatutários de assessoramento e governança da Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços – EMOP:
I – comitê de Auditoria Estatutário;
II – Comitê de Controle Interno, Integridade e Compliance;
III - Ouvidoria.
Parágrafo único. Os órgãos de assessoramento e governança de que trata esse artigo exercerão, de forma compartilhada, suas atribuições em relação às subsidiárias.

CAPÍTULO I
COMITÊ DE AUDITORIA ESTATUÁRIO

Seção I
Composição

Art. 32. O Comitê de Auditoria Estatutário é órgão auxiliar do Conselho de Administração, com funcionamento permanente, será composto por 3 (três) integrantes, indicados pelo Conselho de Administração, observados os requisitos legais.
§ 1º O Comitê de Auditoria será composto por ao menos 1 (um) membro do Conselho de Administração.
§ 2º Os membros do Comitê de Auditoria Estatutário serão indicados para um mandato de 2 (dois) anos, não coincidente para cada membro, permitidas duas reconduções, observado o prazo máximo de permanência de 6 (seis) anos consecutivos.
§ 3º O membro que for, também, Conselheiro de Administração, terá seu mandato no Comitê de Auditoria encerrado conjuntamente com o mandato de membro do Conselho de Administração.
§ 4º O membro do Comitê de Auditoria que tiver sido reconduzido poderá voltar a fazer parte do Colegiado somente após decorridos, no mínimo, 2 (dois) anos do término de seu último mandato.
§ 5º O Comitê de Auditoria poderá ser integrado por até 1 (um) membro independente externo, com comprovada qualificação em contabilidade societária ou auditoria, compatível com o exercício da função.
§ 6º Os membros do Comitê de Auditoria poderão ser destituídos pelo voto justificado da maioria absoluta do Conselho de Administração.
§ 7º É vedada a existência de membro suplente no Comitê de Auditoria Estatutário.
§ 8º A remuneração dos membros do Comitê de Auditoria Estatutário será equivalente ao *pro labore* dos membros do Conselho Fiscal.
§ 9º Os membros do Conselho de Administração poderão ocupar cargo no Comitê de Auditoria Estatutário da própria empresa, desde que optem pela remuneração de membro do referido Comitê.
§ 10. O Conselho de Administração poderá convidar membros do Comitê de Auditoria Estatutário para assistir às suas reuniões, sem direito a voto.
§ 11. O Conselho de Administração publicará, no sítio eletrônico da Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços – EMOP, informações acerca do processo de seleção de membros para compor o Comitê de Auditoria Estatutário.
§ 12. A Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços – EMOP disponibilizará, em seu sítio eletrônico, os currículos dos membros do Comitê de Auditoria Estatutário em exercício.

Seção II
Funcionamento

Art. 33. O funcionamento do Comitê de Auditoria Estatutário será disciplinado por regimento interno aprovado pelo Conselho de Administração.

Seção III
Competência

Art. 34. Constituem atribuições do Comitê de Auditoria Estatutário, inclusive em relação às subsidiárias da Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços:
I – estabelecer as regras operacionais para seu próprio funcionamento, as quais devem ser aprovadas pelo Conselho de Administração;
II – opinar sobre a contratação e destituição de auditor independente, recomendando, caso necessário, ao Conselho de Administração, os critérios a serem observados para contratação da entidade responsável pela prestação dos serviços de auditoria independente, bem como a substituição do prestador desses serviços, caso considere necessário;
III – supervisionar as atividades dos auditores independentes, caso contratados, avaliando sua independência, a qualidade dos serviços prestados e a adequação de tais serviços às necessidades Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços;
IV – supervisionar as atividades desenvolvidas nas áreas de controle interno, de auditoria interna e de elaboração das demonstrações financeiras da EMOP;

V – monitorar a qualidade e a integridade dos mecanismos de controle interno, das demonstrações financeiras e das informações e medições divulgadas pela EMOP;
VI – revisar, previamente à divulgação ou à publicação, as demonstrações financeiras individuais e consolidadas, anuais e semestrais, inclusive as notas explicativas, o relatório da Administração e o relatório do Auditor Independente;
VII – avaliar a efetividade das auditorias independente e interna, supervisionando suas atividades, inclusive quanto à verificação do cumprimento de dispositivos legais, regulamentares e normas internas, inclusive códigos de conduta e regulamentos operacionais, a qualidade dos serviços prestados e a adequação de tais serviços às necessidades da EMOP;
VIII – Avaliar e monitorar exposições de risco da EMOP, podendo requerer, entre outras, informações detalhadas sobre políticas e procedimentos referentes a:
a) remuneração da administração;
b) utilização de ativos da Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços;
c) gastos incorridos em nome da Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços;
IX – avaliar e monitorar, em conjunto com a administração e a área de auditoria interna, a adequação das transações com partes relacionadas;
X – elaborar relatório anual com informações sobre as atividades, os resultados, as conclusões e as recomendações do Comitê de Auditoria Estatutário, registrando, se houver, as divergências significativas entre administração, auditoria independente e Comitê de Auditoria Estatutário em relação às demonstrações financeiras;
XI – reunir-se, no mínimo bimestralmente, com o Conselho de Administração, com a Auditoria Independente, caso contratada, e com a Auditoria Interna para verificar o cumprimento de suas recomendações ou indagações, inclusive no que se refere ao planejamento dos respectivos trabalhos de auditoria, formalizando, em atas, os conteúdos de tais encontros;
XII - supervisionar e avaliar o sistema de integridade, compliance e gestão de riscos da empresa, bem como o funcionamento do canal de denúncias e do Comitê de Controle Interno, Integridade e *Compliance*;
§ 1º O Comitê de Auditoria Estatutário exercerá, cumulativamente, as atribuições de verificação da conformidade dos processos de indicação e avaliação de membros dos órgãos de administração e do Conselho Fiscal, observando o disposto na Lei Federal 13.303/16, no Decreto Federal 8.945/16 e neste Estatuto.
§ 2º As indicações para composição do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva serão instruídas com a documentação exigida na legislação vigente e neste Estatuto Social, devendo ser previamente submetidas ao Comitê de Auditoria Estatutário, para emissão de parecer conclusivo quanto ao atendimento aos requisitos de elegibilidade, impedimentos e vedações legais e estatutárias.
§ 3º Os indicados deverão apresentar, no momento da submissão ao Comitê de Auditoria Estatutário, declaração formal de cumprimento dos requisitos legais e estatutários, ausência de impedimentos e conflitos de interesse, sob as penas da lei.
§ 4º Compete ao Comitê de Auditoria Estatutário analisar, previamente, antes da posse, as indicações para nomeação ou eleição de membros do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva da Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços, verificando:
I – O atendimento aos requisitos de elegibilidade previstos na Lei Federal 13.303/16, no Decreto Federal 8.945/16 e neste Estatuto Social;
II – a inexistência de vedações legais ou estatutárias, incluindo potenciais situações de conflito de interesses;
III – a conformidade documental do processo de indicação.
§ 5º O Conselho de Administração estabelecerá, por meio de regimento interno, critérios objetivos, documentos comprobatórios, e procedimentos para instrução e análise dos processos de indicação e avaliação de elegibilidade.
§ 6º No exercício das atribuições previstas neste artigo, o Comitê de Auditoria Estatutário atuará com independência técnica, devendo receber previamente a documentação dos membros indicados ou candidatos a eleição, para emissão de parecer conclusivo e fundamentado antes da deliberação da autoridade competente acerca da posse.
§ 7º O parecer conclusivo será juntado ao processo de nomeação ou eleição, juntamente com a documentação relativa a comprovação dos requisitos exigidos, e permanecerá arquivado na sede da Empresa pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos.
§ 8º O membro do Comitê de Auditoria Estatutário que se encontrar em situação de conflito de interesses ou perda de independência deverá declarar seu impedimento e se abster de participar da análise e deliberação.
§ 9º O ato de nomeação ou eleição e a consequente posse dos indicados aos cargos de Conselheiro de Administração, Conselheiro Fiscal e para a Diretoria Executiva dependerão da emissão prévia de parecer conclusivo e favorável pelo Comitê de Auditoria Estatutário.
§ 10. Identificada situação de impedimento ou irregularidade que comprometa a investidura do indicado, o Comitê de Auditoria Estatutário encaminhará comunicação fundamentada ao Conselho de Administração e ao órgão de controle interno da Empresa e do Município de Divinópolis, para providências cabíveis.
§ 11. As demais atribuições do Comitê de Auditoria e os critérios de remuneração serão expressos em regulamento interno específico.
§ 12. É indelegável a função de integrante do Comitê de Auditoria.
§ 13. O Comitê de Auditoria Estatutário deverá possuir meios para receber denúncias, inclusive sigilosas, internas e externas da Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços, em matérias relacionadas ao escopo de suas atividades.
§ 14. As atas das reuniões do Comitê de Auditoria Estatutário deverão ser publicadas em meio oficial, salvo quando justificadamente restringidas pelo Conselho de Administração.
§15. Caso o Conselho de Administração considere que a divulgação da ata possa pôr em risco interesse legítimo da EMOP, será divulgado apenas o extrato das atas.
§ 16. O Comitê de Auditoria Estatutário terá autonomia operacional e dotação orçamentária, dentro de limites aprovados pelo Conselho de Administração, para conduzir ou determinar a realização de consultas, avaliações e investigações dentro do escopo de suas atividades, inclusive com a contratação e utilização de especialistas externos independentes.

Seção III
Requisitos

Art. 35. Os membros do Comitê de Auditoria Estatutário deverão, obrigatoriamente:
I – ser cidadão de reputação ilibada;
I – ter notório conhecimento compatível com o cargo;
III – ter formação acadêmica compatível com o cargo;
IV – ter conhecimento e experiência profissional em auditoria ou em contabilidade societária; e
V – ter experiência em auditoria ou ter exercido cargo gerencial em área relacionada às atribuições do Comitê de Auditoria Estatutário;
§ 1º Na formação acadêmica, exige-se curso de graduação ou pós-graduação reconhecido ou credenciado pelo Ministério da Educação.
§ 2º O atendimento às previsões deste artigo deve ser comprovado por meio de documentação mantida na sede da Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços pelo prazo mínimo de cinco anos, contado do último dia de mandato do membro do Comitê de Auditoria Estatutário.
Art. 36. São condições mínimas para integrar o Comitê de Auditoria Estatutário:
I – não ser ou ter sido, nos 12 (doze) meses anteriores à nomeação para o Comitê:
a) diretor, empregado ou membro do conselho fiscal da EMOP ou de sua controladora, controlada, coligada ou sociedade em controle comum, direta ou indireta;
b) responsável técnico, diretor, gerente, supervisor ou qualquer outro integrante com função de gerência de equipe envolvida nos trabalhos de auditoria na EMOP;
II – não ser cônjuge ou parente consanguíneo ou afim, até o segundo grau ou por adoção, das pessoas referidas no inciso I;
III – não receber qualquer outro tipo de remuneração da Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços ou de sua controladora, controlada, coligada ou sociedade em controle comum, direta ou

indireta, que não seja aquela relativa à função de integrante do Comitê de Auditoria Estatutário;
IV – não ser ou ter sido ocupante de cargo público efetivo, ainda que licenciado, ou de cargo em comissão do Município de Divinópolis, nos 12 (doze) meses anteriores à nomeação para o Comitê de Auditoria Estatutário;
V – não se enquadrar nas seguintes vedações:
a) não ser representante de órgão regulador ao qual a empresa estatal está sujeita;
b) não ser dirigente estatutário de partido político e de titular de mandato no Poder Legislativo de qualquer ente federativo, ainda que licenciado;
c) não ter mantido contrato ou parceria, como fornecedor, comprador, demandante ou ofertante, de bens ou serviços de qualquer natureza, com o Município, com a própria estatal ou com empresa estatal do seu conglomerado estatal, nos três anos anteriores à data de sua nomeação;
d)não ter qualquer forma de conflito de interesse com a pessoa político-administrativa controladora da empresa estatal ou com a própria estatal; e
e) não se enquadrar em qualquer uma das hipóteses de inelegibilidade previstas nasalíneas do inciso I, do art. 1º, da Lei Complementar nº 64/90.
§ 1º Pelo menos 1 (um) dos membros do Comitê de Auditoria Estatutário deve ter reconhecida experiência em assuntos de contabilidade societária.
§ 2º O atendimento às previsões deste artigo deve ser comprovado por meio de documentação mantida na sede da EMOP pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, contado a partir do último dia de mandato do membro do Comitê de Auditoria Estatutário.

CAPÍTULO II
COMITÊ DE CONTROLE INTERNO, INTEGRIDADE E *COMPLIANCE*

Seção I
Composição

Art. 37. O Comitê de Controle Interno, Integridade e Compliance é órgão auxiliar do Conselho de Administração, de funcionamento permanente, será composto por 3 (três) integrantes, indicados pelo Conselho de Administração.
§ 1º O Comitê de Controle Interno, Integridade e *Compliance* será composto por ao menos 1 (um) membro do Conselho de Administração.
§ 2º Os membros do Comitê de Controle Interno, Integridade e *Compliance* serão indicados para um mandato de 2 (dois) anos, não coincidente para cada membro, permitidas duas reconduções, observado o prazo máximo de permanência de 6 (seis) anos consecutivos.
§ 3º O membro que for, também, Conselheiro de Administração, terá o fim do mandato no Comitê de Controle Interno, Integridade e *Compliance* coincidente com o fim do mandato de membro do Conselho de Administração.
§ 4º O membro do Comitê de Controle Interno, Integridade e *Compliance* que tiver sido reconduzido poderá voltar a fazer parte do Colegiado somente após decorridos, no mínimo, 2 (dois) anos do término de seu último mandato.
§ 5º O Comitê de Controle Interno, Integridade e *Compliance* poderá ser integrado por até 1 (um) membro independente externo, com comprovados conhecimentos de auditoria ou controle que o qualifique para a função.
§ 6º Os membros do Comitê de Controle Interno, Integridade e *Compliance* poderão ser destituídos pelo voto justificado da maioria absoluta do Conselho de Administração.

Seção II
Funcionamento

Art. 38. O funcionamento do Comitê de Controle Interno, Integridade e *Compliance* será disciplinado em regimento interno, aprovado pelo Conselho de Administração.

Seção III
Competência

Art. 39. Constituem atribuições do Comitê de Controle Interno, Integridade e Compliance, inclusive em relação às subsidiárias da Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços:
I – instituir mecanismos de verificação do cumprimento de obrigações e de gestão de riscos corporativos;
II – aferir a adequação do controle interno, a efetividade do gerenciamento dos riscos e dos processos de governança e a confiabilidade do processo de coleta, mensuração, classificação, acumulação, registro e divulgação de eventos e transações, visando ao preparo de demonstrações financeiras;
III – reportar diretamente ao Conselho de Administração em situações em que se suspeite do envolvimento do Diretor Presidente em irregularidades ou quando este se furtar à obrigação de adotar medidas necessárias em relação à situação a ele relatada;
IV – elaborar e divulgar Código de Conduta e Integridade, que disponha sobre:
a) princípios, valores e missão da EMOP, bem como orientações sobre a prevenção de conflito de interesses e vedação de atos de corrupção e fraude;
b) promover, periodicamente, a atualização e aplicação do Código de Conduta e Integridade;
c) assegurar a existência e funcionamento de canal de denúncias que possibilite o recebimento de denúncias internas e externas relativas ao descumprimento do Código de Conduta e Integridade e das demais normas internas de ética e obrigacionais;
d) desenvolver e implementar mecanismos de proteção que impeçam qualquer espécie de retaliação a pessoa que utilize o canal de denúncias;
e) assegurar a aplicação das sanções previstas em caso violação às regras do Código de Conduta e Integridade;
f) organizar treinamentos periódicos, com periodicidade anual, sobre Código de Conduta e Integridade, a empregados e administradores, e sobre a política de gestão de riscos, a administradores;
V – identificar e classificar os riscos que possam impactar, positiva ou negativamente, os objetivos estratégicos da Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços;
VI – avaliar os riscos determinando o grau de exposição da Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviço e a sua capacidade para administrá-lo;
VII – implementar e divulgar a função de gestão de riscos e a estrutura de controle interno;
VIII – definir medidas de desempenho que avaliem a efetividade das ações de mitigação estabelecidas;
IX – disseminar a cultura de gestão de riscos, controles internos, conformidade e integridade;
X – elaborar relatórios periódicos e riscos contendo as medidas de desempenho, fatores críticos de sucesso, os riscos e as ações de controle;
XI – apurar as infrações éticas e comportamentais, inclusive casos de assédio moral e sexual, podendo propor à Diretoria Executiva a adoção das medidas disciplinares cabíveis, sob a supervisão do Comitê de Auditoria Estatutário.

CAPÍTULO III
OUVIDORIA

Seção I
Finalidade

Art. 40. A Ouvidoria tem por finalidade:
I – atender em última instância as demandas dos clientes e usuários de produtos e serviços que não tiverem sido solucionadas nos canais de atendimento primário da EMOP;
II – atuar, de forma independente, como canal de comunicação entre a Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços, empregados, os clientes e usuários de produtos e serviços, inclusive na mediação de conflitos, estabelecendo mecanismos para a proteção ao denunciante;
III – propor, ao Conselho de Administração, medidas corretivas ou de aprimoramento de procedimentos e rotinas;
IV – manter o Conselho de Administração informado sobre os problemas e deficiências detectados no cumprimento de suas

atribuições e sobre o resultado das medidas adotadas pelos responsáveis para solucioná-los;
V – Encaminhar ao Comitê de Controle Interno, Integridade e *Compliance* as denúncias recebidas dos empregados para realização de apuração, observado o Código de Ética;
VI – promover mecanismos de participação social efetiva, como audiências públicas, consultas e canais de escuta ativa;
Parágrafo único. A Ouvidoria poderá requisitar informações e documentos para o exercício de suas atividades, de forma a garantir o cumprimento de suas atribuições.

Seção II
Composição

Art. 41. A Ouvidoria da Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços é órgão estruturado como área administrativa vinculada ao Diretor Presidente.
§ 1º O Ouvidor e seu substituto, em suas faltas e impedimentos, serão indicados pelo Conselho de Administração dentre os empregados da Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços e nomeados em ato assinado pelo Diretor Presidente.
§ 2º O Ouvidor cumprirá mandato de 2 (dois) anos, admitida uma recondução por igual período.
§ 3º O Ouvidor somente perderá o mandato em virtude de renúncia, de desligamento do quadro de empregados da Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços, em virtude de condenação em processo administrativo disciplinar, por condenação penal transitada em julgado ou por destituição do cargo pelo Conselho de Administração, caso deixe de observar as normas legais ou não atenda às atribuições e competências regulamentares.

Seção III
Competência

Art. 42. Compete à Ouvidoria, inclusive em relação às subsidiárias:
I – receber, registrar, instruir, analisar e dar tratamento formal e adequado às reclamações e denúncias dos empregados, clientes e usuários de produtos e serviços, assegurando mecanismos para a proteção ao denunciante;
II – prestar os esclarecimentos necessários e dar ciência aos reclamantes acerca do andamento de suas demandas e das providências adotadas;
III – informar aos reclamantes o prazo previsto para resposta final, respeitado o prazo fixado em norma interna ou pela autoridade competente;
IV – encaminhar resposta conclusiva para a demanda dos reclamantes até o prazo informado no inciso III;
V – determinar o arquivamento das reclamações que não apontem irregularidades ou que não estejam minimamente fundamentadas;
VI – propor, ao Conselho de Administração, medidas corretivas e propostas de aprimoramento dos procedimentos internos e fluxos administrativos;
VII – manter o Conselho de Administração informado sobre os problemas e deficiências detectados no cumprimento de suas atribuições e sobre o resultado das medidas adotadas pelos para solucioná-los; e
VIII – elaborar e encaminhar à auditoria interna e ao Conselho de Administração, ao final de cada semestre, relatório quantitativo acerca de sua atuação, contendo as proposições de que tratam os incisos VI e VII.

TÍTULO V
PESSOAL

Art. 43. As admissões ao quadro de pessoal da Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços serão feitas mediante concurso público, concurso de provas ou de provas e títulos, cujos critérios e condições serão estabelecidos em edital específico, por proposta do Diretor-Presidente e submetidos à deliberação e aprovação do Conselho de Administração.
Art. 44. O quadro de pessoal da Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços será disciplinado no seu Plano de Empregos, Desenvolvimento Funcional e Salários – PEDS.
§ 1º O pessoal da Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços, com regime jurídico celetista, será admitido, obrigatoriamente, mediante concurso de provas ou de provas e títulos, respeitada a ordem de classificação e o prazo de sua validade, ressalvadas as nomeações para os cargos em comissão, declarados em lei como de livre nomeação e exoneração.
§ 2º O aproveitamento, na Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços, de servidores municipais, estatutários ou celetistas, far-se-á sem prejuízo de seus direitos funcionais ou trabalhistas e de correspondente contrapartida, quanto aos interesses da municipalidade.
Art. 45. Em caráter excepcional e por tempo determinado, será admitido pessoal por meio de contratação temporária sob o regime jurídico celetista, com fundamento no art. 443, §2º, alínea "c", da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), para atender a necessidades transitórias, incluindo: situações de emergências administrativa e operacional decorrentes de estado de calamidade pública, execução de projetos com prazo definido ou atividades cuja descontinuidade possa causar prejuízo relevante ao interesse público, desde que previamente justificadas em ato formal da Diretoria Executiva e autorizadas pelo Conselho de Administração.
§ 1º As contratações temporárias de que trata este artigo deverão observar, cumulativamente, os seguintes requisitos:
I – realização de processo seletivo simplificado, com ampla divulgação e critérios objetivos de seleção, assegurando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;
II – definição de prazo certo de vigência contratual, compatível com a duração da necessidade temporária e o cronograma do projeto ou atividade correspondente, vedada a prorrogação sucessiva que descaracterize a natureza excepcional da contratação temporária;
III – vinculação do contratado exclusivamente às funções que motivaram a admissão, vedado o desvio de função;
IV – demonstração da existência de dotação orçamentária específica, compatível com o planejamento financeiro da empresa pública.
§ 2º Também será admitida a contratação temporária, sob regime celetista, para a execução de contratos, convênios, ajustes ou acordos firmados com entes públicos ou privados que prevejam prazo determinado de vigência, quando a natureza do objeto justificar a admissão transitória de pessoal, conforme planejamento aprovado pela Diretoria Executiva.
Art. 46. Os empregados lotados no Conselho de Administração, no Conselho Fiscal e na Auditoria Interna manter-se-ão submetidos ao regime disciplinar adotado pela Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços para o seu pessoal.
Art. 47. É vedada a cessão de empregados a qualquer entidade ou órgão, com ônus para a Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços, salvo quando estritamente necessário para atender a interesse público relevante, como a colaboração em projetos estratégicos ou emergenciais, devendo ser formalizada por meio de convênio, acordo de cooperação ou outro instrumento jurídico que estabeleça o prazo e as responsabilidades dos envolvidos.
Art. 48. Os Administradores respondem perante a Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços e terceiros pelos atos que praticarem no exercício de suas funções, nos termos da lei e do presente Estatuto Social.
Art. 49. Ao ocupante de emprego público comissionado, quando da rescisão contratual, não serão devidas, na hipótese de rescisão contratual sem justa causa, as seguintes verbas de natureza indenizatória: (a) aviso prévio indenizado; (b) multa de 40% sobre o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço; (c) multa do parágrafo oitavo, do artigo 477, da Consolidação das Leis do Trabalho; e, (d) o seguro-desemprego.
TÍTULO VI
EXERCÍCIO SOCIAL E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS
Art. 50. O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro.
§ 1º A EMOP levantará demonstrações financeiras e procederá à apuração do resultado em 31 de dezembro de cada exercício.
§ 2º Na demonstração financeira de 31 de dezembro será registrada a proposta de destinação do resultado, de acordo com as normas legais e regulamentares em vigor.
§ 3º As demonstrações financeiras do exercício deverão ser apreciadas pelo Conselho de Administração e examinadas pelo Conselho Fiscal

até o dia 31 de março do exercício seguinte, com a devida publicação e arquivamento.
§ 4º A Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços deverá elaborar demonstrações financeiras trimestrais e divulgá-las em sítio eletrônico, observando as regras de escrituração e elaboração de demonstrações financeiras contidas na Lei 6.404/76, inclusive quanto à obrigatoriedade de auditoria independente.

TÍTULO VII
DISPOSIÇÕES GERAIS,TRANSITÓRIAS E FINAIS

CAPÍTULO l
CÓDIGO DE ÉTICA, CONDUTA E INTEGRIDADE

Art. 51. A Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços regulamentará seu Código de Ética, Conduta e Integridade, elaborado e divulgado na forma da Lei Federal 13.303/16, e decretos regulamentadores.

CAPÍTULO II
REGULAMENTO DE COMPRAS

Art. 52. A EMOP elaborará seu Regulamento de Compras, em conformidade com a Lei Federal 13.303/16, com o Decreto Federal 8.945/16 e demais normas pertinentes.
Art. 53. A Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços não poderá contratar serviços com pessoa física ocupante de cargo de confiança da Administração Direta ou Indireta do Município de Divinópolis, Vice-Prefeito e Vereadores, durante o exercício de seus mandatos e funções, ou com empresas das quais sejam sócios ou administradores os referidos agentes públicos.

CAPÍTULO III
REPRESENTAÇÃO

Art. 54. A representação da Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços, em juízo ou fora dele, caberá:
I - ao Diretor(a) Presidente, isoladamente;
II - a dois Diretores, conjuntamente;
III - a um Diretor(a) em conjunto com um procurador, nos limites e condições estabelecidos no respectivo instrumento de mandato;
IV - a dois procuradores, nos limites e condições estabelecidos no correspondente instrumento de mandato; e
V - a um procurador, isoladamente, para representar a EMOP em atos específicos fora do local de sua sede e em processos judiciais ou administrativos.

CAPÍTULO IV
CONFLITO DE INTERESSES

Art. 55. Deverá ser observada a segregação de funções na definição da estrutura organizacional e nas atribuições de competências de áreas, colegiados, colaboradores ou representantes da EMOP que possam gerar conflitos de interesse.
Art. 56. Nas reuniões dos órgãos colegiados, anteriormente à deliberação, o membro que não seja independente em relação à matéria em discussão deve manifestar seu conflito de interesses ou interesse particular, retirando-se da reunião. Se não o fizer, qualquer outra pessoa poderá manifestar o conflito, caso dele tenha ciência, devendo o órgão colegiado em que ocorrer o eventual conflito deliberar conforme seu regimento e legislação aplicável.
Parágrafo único. Sem prejuízo da vedação aos Administradores de intervirem em qualquer operação social em que tiverem interesse conflitante com a EMOP, o Conselheiro de Administração representante dos empregados deverá se abster de participar das discussões e deliberações que envolvam relações sindicais, remuneração, benefícios, previdência complementar ou matérias assistenciais, hipóteses em que fica configurado o conflito de interesse.

CAPÍTULO V
DEFESA JUDICIAL

Art. 57. A Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços assegurará aos membros dos órgãos estatutários, bem como aos seus empregados regularmente investidos com poderes de gestão, nos casos em que não houver incompatibilidade com os interesses da Empresa Pública, a defesa em processos judiciais, administrativos e arbitrais decorrentes de atos relacionados com o exercício de suas funções, inclusive em suas subsidiárias e empresas privadas participadas, podendo a referida defesa ser estendida aos demais empregados, a critério da Diretoria Executiva.
§ 1º Além de assegurar a defesa técnica, a EMOP arcará com as custas processuais, emolumentos de qualquer natureza, despesas administrativas e depósitos para garantia de instância.
§ 2º A EMOP poderá contratar seguro de responsabilidade civil de administradores e diretores em favor dos membros dos órgãos estatutários, para cobertura com despesas com indenizações, honorários advocatícios e custas processuais decorrentes dos processos judiciais, administrativos e arbitrais, podendo o referido seguro ser estendido aos demais gestores e empregados, a critério do Conselho de Administração.
§ 3º Quando se tratar de processos administrativos, a defesa poderá ser conduzida por advogados integrantes do quadro de empregados da EMOP, a critério da Diretoria Executiva.
§ 4º O agente que for condenado ou responsabilizado, com decisão transitada em julgado, ficará obrigado a ressarcir integralmente a Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços pelos custos e despesas incorridos com sua assistência jurídica, salvo quando ficar evidenciado que se tratou de ato regular no interesse da própria EMOP.

CAPÍTULO VI
NORMAS COMUNS AOS ÓRGÃOS ESTATUTÁRIOS

Art. 58. O mandato dos ocupantes de cargos em órgãos estatutários terá início no ato da posse e estender-se-á até a posse de seus substitutos.
Art. 59. No ato da posse, os membros dos órgãos estatutários assinarão o termo de adesão ao Código de Ética, Conduta e Integridade da Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços.
Art. 60. Os Administradores, Conselheiros Fiscais e membros dos comitês estatutários ligados ao Conselho de Administração devem participar, anualmente, de treinamentos específicos disponibilizados pela Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços, sobre transparência, governança, controles internos, código de conduta, licitações e contratos, responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas (Lei Federal 12.846/13) e demais temas relacionados às atividades da EMOP.
Parágrafo único. É vedada a recondução de Administradores, Conselheiros Fiscais e membros dos comitês estatutários vinculados ao Conselho de Administração que não tiverem participado dos treinamentos obrigatórios disponibilizados pela EMOP.
Art. 61. Haverá avaliação de desempenho, individual e coletiva, de periodicidade anual, dos Administradores e dos membros de comitês estatutários, a qual deverá observar os requisitos mínimos estabelecidos na legislação vigente e regulamentação interna.
Art. 62. Os ocupantes de cargos em mais de um órgão estatutário da Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços deverão optar pela remuneração de um único colegiado.
Art. 63. Os membros dos órgãos da Administração e dos órgãos de Assessoramento e Governança criados nos termos deste Estatuto Social observarão os deveres de diligência, lealdade e de prestação de informações no interesse da Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços, sob pena da responsabilidade prevista.
Art. 64. A dissolução da Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços dependerá de lei específica de iniciativa do Chefe do Executivo Municipal, precedida de proposta da Diretoria Executiva.
§ 1º A extinção e a liquidação da EMOP serão efetivadas por decreto executivo, que nomeará e exonerará livremente o liquidante, com remuneração equivalente à do cargo de Diretor(a)-Presidente.
§ 2º No caso previsto neste artigo, os servidores municipais cedidos à EMOP serão revertidos ao quadro de pessoal do Município de Divinópolis.
§ 3º O patrimônio líquido remanescente será destinado ao Município de Divinopólis/MG.

Art. 65. A Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços – EMOP observará, de forma subsidiária, o disposto na Lei Federal 13.303/16, no Decreto Federal 8.945/16 e no Código Civil, conforme aplicabilidade.
Art. 66 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Divinópolis, 13 de novembro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

(Assinado Digitalmente)
MATHEUS DA SILVA TAVARES
Secretário Municipal De Governo

(Assinado Digitalmente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-Geral Do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:2E9FCD57

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº. 17.031/25

Dispõe sobre o Estatuto Social da Empresa Municipal de Obras e Pavimentação - EMOPAV, subsidiária integral da Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços – EMOP.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, conforme Lei 9.615/ de 27 de outubro de 2025 e leis federais 10.406, de 10 de janeiro de 2002 e 13.303, de 30 de junho de 2016, e considerando:

- o termo de cessão de uso não oneroso de bens móveis e imóvel, mediante o qual o Município de Divinópolis concedeu à Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços – EMOP a usina de asfalto com todo maquinário correspondente e o lote de terreno nº 400, quadra 163, zona 31, localizado no Distrito Industrial Cel. Jovelino Rabelo, nestas, de sua propriedade;

- que a respectiva cessão se efetiva mediante autorização contida na Lei 9.513/25, legitimando a Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços – EMOP, o pleno domínio e uso dos bens objetos da cessão com a finalidade exclusiva de promover a produção e comercialização de massa asfáltica usinada a quente (CBUQ), observadas as obrigações legais correspondentes.

DECRETA:

TÍTULO I
CARACTERÍSTICAS, OBJETO SOCIAL, INTERESSE PÚBLICO E CAPITAL SOCIAL

CAPÍTULO I
CARACTERÍSTICAS

Seção I
Denominação Social

Art. 1º A Empresa Municipal de Obras e Pavimentação - denominada EMOPAV, subsidiária integral da Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços – EMOP, é sociedade anônima, cuja constituição foi regularmente autorizada nos termos da Lei 9.615, de 27 de outubro de 2025, e reger-se-á pelo disposto na legislação vigente e pelo presente Estatuto Social.
Parágrafo único. A Empresa Municipal de Obras e Pavimentação - EMOPAV, por meio de seus administradores, empregados e demais colaboradores, observará de forma vinculante e imediata, os documentos normativos, diretrizes estratégicas, políticas de governança, controles internos e regulamentos da Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços – EMOP.

Seção II
Sede

Art. 2º A sede da Empresa Municipal de Obras e Pavimentação - EMOPAV será no imóvel constituído pelo terreno de nº 400, quadra 163, zona 31, localizado no Distrito Industrial Cel. Jovelino Rabelo, e o foro, aquele adotado pela Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços - EMOP, atualmente estabelecida na Rua José Balbino Ferreira nº 171, Bairro Espírito Santo, Divinópolis - Minas Gerais, podendo, obedecidas as normas legais e a critério da Diretoria Executiva, instalar, manter e extinguir estabelecimentos de caráter meramente administrativo, em qualquer parte do território nacional.

Seção III
Prazo de Duração

Art. 3º O prazo de duração é indeterminado.

CAPÍTULO II
OBJETO SOCIAL

Art. 4º A Empresa Municipal de Obras e Pavimentação - EMOPAV tem por finalidade o atendimento operacional dos setores públicos e privados, além do desenvolvimento e implementação de projetos e a prestação de serviços relacionados às finalidades institucionais da controladora, dentre as quais se destacam as seguintes:
I – gerir e operar usina de asfalto para obras de pavimentação, recapeamento e tapa-buraco, com produção e comercialização de massa asfáltica e derivados;
II – planejar e executar projetos de modernização da infraestrutura urbana com base em tecnologias inteligentes e soluções sustentáveis;
III – promover licitações para aquisição e alienação de bens, bem como para contratação de serviços e obras, conforme a Lei Federal nº 13.303/16 e o Regulamento Interno de Licitações e Contratos, aprovado pelo Conselho de Administração da EMOP;
IV – atuar supletivamente na infraestrutura viária e em transporte urbano;
V – elaborar estudos, planos e projetos que atendam aos objetivos institucionais da empresa e da controladora;
VI – explorar e gerenciar serviços de interesse público delegados mediante concessão, contrato ou convênio.
VII – produzir e comercializar massa asfáltica usinada a quente (CBUQ) e demais produtos pertinentes a usinagem asfáltica.
VIII – oferecer serviços de laboratório para análise de testes de massa asfáltica.
IX – executar serviços de pavimentação, recapeamento, tapa buraco, construção e corte de base asfáltica.
§ 1º Sem embargo do disposto neste artigo, a EMOPAV, poderá explorar outras atividades compatíveis com seus objetivos e da controladora, inclusive em todo o território nacional.
§ 2º A EMOPAV poderá exercer as atividades mencionadas neste artigo, no interesse de outros municípios e de particulares, priorizados os interesses do Município de Divinópolis.

CAPÍTULO III
INTERESSE PÚBLICO

Art. 5º No desempenho de seus objetivos, a Empresa Municipal de Obras e Pavimentação poderá conduzir suas atividades e ampliá-las, desde que consentâneas com seu objeto social, de modo a contribuir para o interesse público que justificou sua criação.

CAPÍTULO IV
CAPITAL SOCIAL

Art. 6º O capital social da Empresa Municipal de Obras e Pavimentação, empresa pública subsidiária, é fixado em R$ 590.000,00 (quinhentos e noventa mil reais), integralmente subscrito pela sua controladora, a Empresa Municipal de Obras Públicas – EMOP, nos termos da legislação aplicável às empresas estatais e subsidiárias municipais.
Parágrafo único. A integralização do capital social será realizada da seguinte forma:
Integralização em Bens Móveis (Maquinário):

A controladora EMOP, pessoa jurídica de direito privado integrante da Administração Indireta do Município de Divinópolis, transfere à subsidiária EMOPAV, como forma de integralização de capital social, o maquinário abaixo descrito, avaliado em R$ 590.000,00 (quinhentos e noventa mil reais), conforme nota fiscal de aquisição/compra do bem.
Descrição do Equipamento:
PA CARREGADEIRA SOBRE RODAS COM BRACO FRONTAL PARA LEVANTAMENTO CARREGAMENTO E ACOPLE DE IMPLEMENTOS DE MOTOR DE PISTAO DE IGNICAO POR COMPRESSAO COMBUSTIVEL DIESEL COM POTENCIA LIQUIDA NO VOLANTE IGUAL A 97KW 130HP - MARCA NEW HOLLAND - MODELO W12D ANO FABRICAÇÃO 2024.
Número de Série/Identificação: HBZN012DCRAE17440.
Estado de Conservação: Nova.
Localização Atual: terreno de nº 400, quadra 163, zona 31, localizado no Distrito Industrial Cel. Jovelino Rabelo.
Origem Patrimonial: Bem integrante do ativo imobilizado da EMOP.
O bem descrito será transferido definitivamente para a EMOPAV, passando a integrar seu patrimônio a partir da assinatura deste instrumento, para todos os efeitos legais, contábeis e administrativos.
§ 1º A integralidade das ações representativas do capital social da Empresa Municipal de Obras e Pavimentação é de titularidade exclusiva da EMOP, vedada a sua transferência, total ou parcial, sem prévia e expressa autorização da controladora.
§ 2º Mediante proposta apresentada pelo Diretor(a) Presidente ao Chefe do Executivo Municipal, o capital da EMOPAV poderá ser aumentado, com a incorporação de recursos e eventuais lucros existentes na empresa e segundo legislação fiscal vigente.

TÍTULO II
CONSELHO FISCAL

CAPÍTULO I
COMPOSIÇÃO

Art. 7º O Conselho Fiscal é órgão estatutário não permanente e será composto de, no mínimo, 3 (três) membros efetivos, e suplentes em igual número, indicados mediante Decreto, pelo Chefe do Executivo Municipal, para mandato unificado de 2 (dois) anos, permitidas 2 (duas) reconduções consecutivas.
§ 1º O membro do Conselho Fiscal que tiver sido reconduzido duas vezes consecutivas poderá voltar a fazer parte do Conselho Fiscal após decorridos, no mínimo, 2 (dois) anos do término de seu último mandato.
§ 2º O Presidente do Conselho Fiscal será eleito, dentre os conselheiros efetivos, por maioria de votos, na primeira reunião do Colegiado após a posse de seus membros, o qual exercerá suas funções até o final do seu mandato.
§ 3º Podem ser membros do Conselho Fiscal pessoas naturais, preferencialmente residentes em Divinópolis, detentores de formação acadêmica compatível com o exercício da função e que tenham exercido, por prazo mínimo de 3 (três) anos, cargo de direção ou assessoramento na administração pública ou cargo de conselheiro fiscal ou administrador em empresa.
§ 4º Ao menos um dos membros indicados pelo Chefe do Executivo Municipal deverá ser servidor público com vínculo permanente com a administração pública.

CAPÍTULO II
FUNCIONAMENTO

Art. 8º A EMOPAV poderá instalar Conselho Fiscal, de funcionamento não permanente, sempre que o acionista único assim deliberar, conforme art. 161 da Lei Federal 6.404/76.
§ 1º O Conselho Fiscal, quando instalado, será composto por 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, preferencialmente residentes no Município, indicados pelo acionista único, com mandato até a próxima assembleia ordinária, permitida a recondução.
§ 2º Os membros do Conselho Fiscal deverão atender aos requisitos de elegibilidade e submissão prévia de sua indicação ao Comitê de Auditoria Estatutário da EMOP, bem como não incorrer em impedimentos previstos na legislação aplicável, incluindo o art. 162 da Lei Federal 6.404/76.
§ 3º Compete ao Conselho Fiscal, quando instalado, o exercício das atribuições previstas nos arts. 163 e seguintes da Lei Federal 6.404/76, bem como aquelas previstas neste Estatuto.
§ 4º A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pelo Conselho de Administração, observado o disposto no art. 162, § 3º, da Lei Federal 6.404/76, e será devida apenas no mês em que o Conselho Fiscal for instalado.
§ 5º A remuneração só será devida ao membro suplente no mês que, substituindo o titular, comparecer a reunião do Conselho a que pertencer, conforme registro em ata, no livro próprio.
§ 6º A instalação do Conselho Fiscal não afasta o dever da Empresa de manter mecanismos internos de controle, auditoria e governança, conforme exigido pela Lei Federal 13.303/16.
§ 7º As reuniões do Conselho Fiscal serão dirigidas pelo Presidente e, na sua ausência, por um outro membro do Colegiado, escolhido, na ocasião, pelos demais membros.
§ 8º As regras operacionais referentes à organização, funcionamento e estruturação das atividades do Conselho Fiscal serão previstas em regimento interno próprio, estabelecido pelo Colegiado.

CAPÍTULO III
ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS

Art. 9º Sem prejuízo das demais competências previstas em lei e demais disposições deste Estatuto Social, compete ao Conselho Fiscal da Empresa Municipal de Obras e Pavimentação:
I – apreciar os relatórios da Diretoria Executiva da EMOPAV em seus aspectos contábeis e financeiros;
II – enviar pareceres devidamente fundamentados e as atas de suas reuniões, assinados pelos seus 03 (três) membros, ao Diretor(a) Presidente;
III – emitir parecer sobre as contas e os aspectos patrimoniais e econômico-financeiros do relatório anual;
IV – requisitar e examinar, quando achar conveniente, documentos de escrituração relacionados com a administração orçamentária e financeira da EMOPAV;
V – comunicar à Diretoria Executiva da Empresa Municipal de Obras e Pavimentação e, se for o caso, ao Controle Interno do Município, quaisquer irregularidades que verificar nas contas e na gestão financeira e administrativa da EMOPAV;
VI – emitir parecer sobre aspectos contábeis e sobre questões financeiras, quando solicitado pelo Diretor(a) Presidente da EMOPAV;
VII – solicitar ao Diretor(a) Presidente a convocação extraordinária do Conselho Fiscal, sempre que ocorrerem fatos relevantes;
VIII – examinar, até o último dia útil de março de cada ano, o relatório das atividades;
IX – opinar sobre o aumento do capital da Empresa Municipal de Obras e Pavimentação, com a incorporação de recursos e lucros nela existentes;
X – eleger, entre seus pares, o seu Presidente, ao qual compete, além de presidir, convocar as reuniões ordinárias do Conselho e, as extraordinárias, sempre que assuntos relevantes e urgentes assim o exigirem;
XI – opinar sobre a alienação e a oneração de bens patrimoniais da EMOPAV;
XII – fiscalizar os atos dos Administradores e verificar o cumprimento dos seus deveres legais e estatutários;
XIII – opinar sobre o relatório anual da Administração, fazendo constar do seu parecer as informações complementares que julgar necessárias ou úteis;
XIV – denunciar à Diretoria Executiva e ao Conselho de Administração e, se estes não tomarem as providências necessárias para a proteção dos interesses da EMOPAV, ao Controle Interno do Município, os erros, fraudes ou crimes que tomarem conhecimento, e sugerir providências;
XV – analisar, ao menos semestralmente, as demonstrações financeiras da EMOPAV;
XVI – examinar as demonstrações financeiras do exercício social e sobre elas opinar;
XVII – exercer essas atribuições, durante a liquidação, tendo em vista as disposições especiais que a regulam;
XVIII – executar outras atividades relacionadas à sua área de atuação.

§ 1º Os órgãos da Administração são obrigados a colocar à disposição dos membros em exercício do Conselho Fiscal, dentro de 10 (dez) dias de sua aprovação, cópias das atas de suas reuniões e, dentro de 15 (quinze) dias do seu recebimento, cópias das demonstrações financeiras e demais relatórios relacionados.
§ 2º O Conselho Fiscal, a pedido de qualquer dos seus membros, solicitará aos órgãos de Administração esclarecimentos ou informações, assim como a elaboração de demonstrações financeiras ou contábeis especiais.
§ 3º O Conselho Fiscal poderá solicitar aos auditores independentes, caso contratados, esclarecimentos ou informações que julgar necessários e a apuração de fatos específicos.
§ 4º O Conselho Fiscal, a pedido de qualquer de seus membros, poderá solicitar informações à Diretoria Executiva da EMOPAV.
§ 5º São indelegáveis as funções do membro do Conselho Fiscal.

TÍTULO III
ADMINISTRAÇÃO

CAPÍTULO I
ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Art. 10. A Empresa Municipal de Obras e Pavimentação será administrada pelo Conselho de Administração da Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços – EMOP, de natureza a atribuições compartilhadas, e por uma Diretoria Executiva de livre nomeação e exoneração pelo chefe do Executivo Municipal cuja estrutura básica compreende os seguintes órgãos e unidades:
I – Presidência;
II – Diretoria Administrativa Financeira;
III – Diretoria de Operações e Serviços;
§ 1º Subordinam-se às Diretorias todas as Gerências, Coordenações e Supervisões responsáveis pelo desenvolvimento dos serviços e pela administração da EMOPAV.
§ 2º A estrutura organizacional será disciplinada mediante decreto executivo.

CAPÍTULO II
DIRETORIAS

Art. 11. Os cargos da Diretoria Executiva da Empresa Municipal de Obras e Pavimentação são de provimento em comissão, de recrutamento amplo, com livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, observadas as disposições da Lei Federal 13.303/16, deste Estatuto e da legislação municipal aplicável.
§ 1º A Diretoria Executiva é responsável pela gestão administrativa, técnica, operacional e financeira da EMOPAV, competindo-lhe assegurar a execução das normas, políticas e diretrizes estabelecidas pelo Conselho de Administração e pela controladora Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços (EMOP).
§ 2º Considerando que a EMOPAV se encontra em fase de implantação e maturação operacional, e com vistas a garantir continuidade administrativa, eficiência e integração entre controladora e subsidiária, os Diretores da EMOP poderão exercer, cumulativamente, as funções correspondentes na EMOPAV, até que seja alcançada a plena autonomia operacional da subsidiária.
§ 3º Durante o período de acumulação de funções previsto no parágrafo anterior, os Diretores designados farão jus a gratificação adicional, observados os seguintes critérios:
I – o Diretor Presidente da EMOPAV perceberá gratificação correspondente a 20% (vinte por cento) da remuneração do Diretor Presidente da controladora;
II – os demais Diretores perceberão gratificação correspondente a 10% (dez por cento) da remuneração do Diretor Presidente da controladora.
§ 4º A acumulação prevista neste artigo não gera vínculo empregatício adicional nem incorporação futura de vantagem, sendo tratada exclusivamente como gratificação temporária pelo exercício cumulativo de função pública de direção.

Seção I
Diretor(a) Presidente

Art. 12. Compete ao Diretor(a) Presidente da EMOPAV:
I – representar a empresa ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, inclusive perante órgãos da administração pública e entidades privadas, para fins de celebração de contratos, convênios, termos de parceria, acordos de cooperação, ajustes e outros instrumentos congêneres;
II – convocar e presidir as reuniões de Diretoria;
III – cumprir e adotar as medidas necessárias para assegurar o cumprimento deste Estatuto;
IV – coordenar as relações institucionais e intergovernamentais da EMOPAV com órgãos públicos, entidades privadas e organizações da sociedade civil, promovendo parcerias e cooperações estratégicas;
V – discutir, aprovar e monitorar decisões envolvendo práticas de governança corporativa, relacionamento com partes interessadas, política de gestão de pessoas e código de conduta dos agentes;
VI – implementar e supervisionar os sistemas de gestão de riscos e de controle interno estabelecidos para a prevenção e mitigação dos principais riscos a que está exposta a EMOPAV, inclusive os riscos relacionados à integridade das informações contábeis e financeiras e os relacionados à ocorrência de corrupção e fraude;
VII – estabelecer política de porta-vozes visando eliminar risco de contradição entre informações de diversas áreas e as dos executivos da EMOPAV;
VIII – avaliar os diretores da EMOPAV, mediante procedimento de avaliação de desempenho, individual e coletiva, de periodicidade anual;
IX – propor alterações a este Estatuto Social da EMOPAV, submetendo-as à apreciação do Chefe do Poder Executivo Municipal, observada a manifestação prévia da controladora;
X – aprovar, até o dia 31 (trinta e um) de agosto, de cada ano, o plano anual de atividades e a proposta orçamentária;
XI – aprovar o relatório de atividades, a prestação de contas e o balanço geral;
XII – autorizar as propostas de trabalho para a celebração de convênios;
XIII – autorizar a alienação e aquisição de bens imóveis, nos termos da legislação própria;
XIV – decidir sobre casos omissos no Estatuto Social;
XV – supervisionar o cumprimento das diretrizes de governança corporativa, integridade e *compliance* da EMOPAV, zelando pelo alinhamento das ações da empresa aos princípios da administração pública;
XVI – propor medidas de inovação e modernização da gestão da EMOPAV, com vistas à melhoria contínua dos processos e resultados;
XVII – estabelecer e supervisionar diretrizes gerais de comunicação institucional da EMOPAV com o público interno e externo;
XVIII – decidir, em casos de urgência, sobre matérias não previstas nas competências das demais Diretorias.
XIX – articular, junto a controladora e ao Poder Executivo Municipal, a captação de recursos externos e financiamentos para execução de projetos estratégicos da EMOPAV;
XX – representar a EMOPAV em fóruns, conselhos, eventos e demais instâncias de articulação institucional, nacionais e internacionais, relacionadas às suas finalidades;
XXI – coordenar a formulação da política de responsabilidade socioambiental da empresa;
XXII – supervisionar as ações de transparência, controle interno e auditoria da EMOPAV;
XXIII – Autorizar, firmar e gerir contratos administrativos ou civis, convênios e instrumentos congêneres, observadas as competências legais, regulamentares e estatutárias, bem como os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público;
XXIV – autorizar a realização de despesas, ordenar pagamentos e assinar documentos financeiros, orçamentários e contábeis, inclusive balancetes, prestações de contas, relatórios de execução financeira e demonstrações contábeis da empresa, em conformidade com a legislação vigente, o Estatuto Social;
XXV – autorizar e assinar, conjunta ou isoladamente conforme ato de designação, cheques, ordens bancárias, contratos de financiamento, abertura de crédito, fianças e garantias, desde que devidamente autorizados pela Diretoria Executiva da EMOPAV e compatíveis com o plano de negócios, orçamento e planejamento estratégico aprovado;
XXVI – submeter à deliberação da Diretoria Executiva da EMOPAV os atos que exigem autorização prévia e realizar a prestação de contas

da gestão, conforme previsto na Lei Federal 13.303/16 (Lei das Estatais), nas normas da controladoria e no Estatuto;
XXVII – formular, aprovar e supervisionar, em conjunto com a Diretoria Executiva da EMOPAV e demais instâncias competentes, as políticas e diretrizes de gestão de pessoas da empresa, alinhadas ao planejamento estratégico institucional e à legislação aplicável;
XXVIII – nomear, designar, reconduzir e dispensar empregados ocupantes de funções de confiança ou cargos comissionados, conforme competências previstas em regimento interno, plano de cargos e políticas internas;
XXIX – estimular programas de capacitação, desenvolvimento funcional, avaliação de desempenho, progressão e promoção, assegurando que os quadros da empresa sejam qualificados e preparados para os desafios da gestão pública moderna;
XXX – autorizar lotações, relotações, redistribuições, remoções e outras formas de movimentação funcional interna, em consonância com as necessidades organizacionais e critérios de gestão por competências;
XXXI – deliberar sobre a realização de concurso público, processos seletivos ou contratações temporárias, de acordo com a necessidade da força de trabalho e a legalidade do provimento;
Parágrafo único. O(A) Diretor(a) Presidente da Empresa Municipal de Obras e Pavimentação - EMOPAV poderá constituir procurador para assinar documentação financeira em sua ausência.

Seção II
Diretor(a) Administrativo Financeiro

Art. 13. Compete ao Diretor(a) Administrativo-Financeiro da EMOPAV, especificamente:
I – assinar balancetes, demonstrações, balanços, e relatórios, juntamente com o Diretor Presidente e o contador;
II – em conjunto com o Diretor(a) Presidente ou seu procurador, movimentar as contas mantidas em instituições financeiras e outras operações financeiras;
III – orientar, conduzir e disciplinar todos os serviços e assuntos de natureza contábil e fiscal;
IV – elaborar o orçamento da EMOPAV;
V – acompanhar a execução orçamentária da EMOPAV;
VI – gerir a política de gestão de pessoas da EMOPAV, incluindo planejamento de pessoal, políticas de remuneração, desenvolvimento de competências e relações trabalhistas;
VII – supervisionar a gestão patrimonial da empresa, compreendendo o controle, avaliação, manutenção e destinação dos bens móveis e imóveis;
VIII – implementar e acompanhar as políticas de sustentabilidade financeira e eficiência na gestão de custos da EMOPAV;
IX – coordenar a elaboração e implementação do plano de investimentos da empresa, em articulação com as demais Diretorias;
X – supervisionar o cumprimento das obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas da EMOPAV;
XI – coordenar os processos de aquisição de bens e contratação de serviços, observando a legislação aplicável e as diretrizes estratégicas da empresa;
XII – supervisionar a gestão documental e arquivística da empresa;
XIII – coordenar o gerenciamento dos contratos administrativos e financeiros celebrados pela EMOPAV;
XIV – implementar controles internos voltados à mitigação de riscos contábeis e financeiros;
XV – supervisionar a regularidade e integridade dos registros contábeis da empresa e de suas subsidiárias.

Seção III
Diretor(a) de Operações e Serviços

Art. 14. Compete ao Diretor(a) de Operações e Serviços da EMOPAV, especialmente:
I – programar, planejar, dirigir e controlar as atividades e os serviços operacionais técnico-administrativos, inclusive em relação a subsidiárias;
II – assinar, em conjunto com o Diretor(a) Presidente, a documentação da EMOPAV;
III – planejar e supervisionar a execução de programas e projetos de engenharia, infraestrutura urbana e serviços operacionais, assegurando qualidade, segurança e conformidade legal;
IV – gerir os contratos de obras e serviços técnicos, zelando pela adequada fiscalização da sua execução;
V – promover a adoção de tecnologias inovadoras e de processos sustentáveis nas atividades operacionais da EMOPAV;
VI – coordenar a política de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos, frota e instalações operacionais da empresa;
VII – supervisionar a gestão da Usina de Asfalto e de demais unidades operacionais da EMOPAV;
VIII – supervisionar as práticas de segurança do trabalho nas operações técnicas e de campo da EMOPAV;
IX – coordenar o desenvolvimento e a atualização dos procedimentos técnicos e operacionais da empresa;
X – monitorar indicadores de desempenho operacional e propor ações corretivas e de melhoria contínua;
XI – gerenciar as relações técnicas com fornecedores e parceiros contratados para execução de serviços e obras;
XII – promover programas de capacitação e aperfeiçoamento técnico do corpo operacional da empresa.

Seção IV
Atribuições Gerais

Art. 15. Os Diretores da Empresa Municipal de Obras e Pavimentação respondem subsidiariamente pelos prejuízos resultantes de abuso de poder no exercício de seus cargos, e fica expressamente proibido o uso da denominação ou sigla, em documentos que envolvam obrigações estranhas ao seu objetivo.
Art. 16. Compete às Diretorias da Empresa Municipal de Obras e Pavimentação o exercício de todos poderes e atribuições necessárias à instalação e administração dos negócios e interesses da EMOPAV, especialmente:
I – promover a plena realização dos objetivos da EMOPAV, conforme definidos neste Estatuto;
II – elaborar balancetes de suas contas, para apresentação ao Chefe do Executivo, e relatório anual das atividades da empresa, bem como balanço do exercício anterior que coincidirá com o ano civil, para serem encaminhados, até o dia 31 de cada mês de março, para apreciação do Chefe do Poder Executivo Municipal;
III – aprovar a contratação de financiamentos pelo sistema financeiro de habitação, para execução de programa habitacional da empresa, observado o artigo 4º, item VII;
IV – assinar os respectivos contratos de empréstimos, constituir hipotecas sobre os bens imóveis livres e desembaraçados da empresa, mediante Lei autorizativa;
V – promover, contratar e superintender estudos, projetos e pesquisas necessárias ao atendimento dos objetivos da empresa, inclusive autorizar a contratação de assistência e serviços técnicos respectivos;
VI – contratar a execução de obras e serviços, observadas as normas da Lei Federal 13.303/16 e suas regulamentações;
VII – designar funções para dinamização da EMOPAV;
VIII – manter sob sua guarda e responsabilidade todos os documentos, livros legais, fiscais, contábeis, inclusive os valores da empresa, com a supervisão direta do movimento do caixa;
IX – atender, no prazo de 15 dias, as informações solicitadas pelo acionista único;
X – elaborar e aprovar seus regimentos internos e propor sua estrutura funcional setorial, de áreas e assessoria;
XI – cumprir e fazer cumprir as disposições legais, estatutárias e regimentais concernentes às finalidades e aos objetivos da EMOPAV;
XII – assinar convênios;
XIII – administrar, guardar e supervisionar os bens móveis e imóveis e o patrimônio da EMOPAV;
XIV – delegar poderes a ele conferidos, na forma do Estatuto e da legislação pertinente;
XV – praticar outros atos inerentes à sua área de atuação, em especial, aqueles atribuíveis legalmente ao Conselho de Administração;
XVI – estabelecer diretrizes para realização de acordos e transações judiciais e extrajudiciais;
XVII – determinar a implementação e supervisionar os sistemas de gestão de riscos e de controle interno estabelecidos para a prevenção e mitigação dos principais riscos a que está exposta a EMOPAV,

inclusive os riscos relacionados à integridade das informações contábeis e financeiras e os relacionados à ocorrência de corrupção e fraude;
XVIII - manter atualizado seu Manual de Governança Corporativa, alinhado às diretrizes da controladora e às boas práticas;
XIX – dirimir dúvidas decorrentes da aplicação deste Estatuto Social.
Parágrafo único. As deliberações de caráter estratégico ou financeiro relevantes da EMOPAV deverão ser submetidas à aprovação prévia do Conselho de Administração da controladora EMOP.

TÍTULO IV
PESSOAL

Art. 17. As admissões ao quadro de pessoal da Empresa Municipal de Obras e Pavimentação serão feitas mediante concurso público de provas ou de provas e títulos, cujos critérios e condições serão propostos pelo Diretor(a) Presidente.
Art. 18. O quadro de pessoal da EMOPAV será disciplinado no seu Plano de Empregos, Desenvolvimento Funcional e Salários – PEDS.
§ 1º O pessoal da EMOPAV, com regime jurídico celetista, será admitido, obrigatoriamente, mediante concurso de provas ou de provas e títulos, obedecidos a ordem de classificação e o prazo de sua validade, ressalvadas as nomeações para os cargos em comissão, declarados em lei como de livre nomeação e exoneração.
§ 2º O aproveitamento, na EMOPAV, de servidores municipais, estatutários ou celetistas, da administração direta ou indireta, far-se-á sem prejuízo de seus direitos funcionais ou trabalhistas e de correspondente contrapartida, quanto aos interesses da municipalidade ou da controladora.
Art. 19. Em caráter excepcional e por tempo determinado, poderá ser admitido pessoal por meio de contratação temporária sob o regime jurídico celetista, com fundamento no art. 443, §2º, alínea "c", da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), para atender a necessidades transitórias, incluindo: situações de urgência administrativa decorrentes de estado de calamidade pública, execução de projetos com prazo definido ou atividades cuja descontinuidade possa causar prejuízo relevante ao interesse público, desde que previamente justificadas pelo Diretor(a) Presidente.
§ 1º As contratações temporárias de que trata este artigo deverão observar o art. 37, IX, da Constituição Federal, e cumulativamente, os seguintes requisitos:
I – realização de processo seletivo simplificado, com ampla divulgação e critérios objetivos de seleção, assegurando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;
II – definição de prazo certo de vigência contratual, compatível com a duração da necessidade temporária e o cronograma do projeto ou atividade correspondente, sendo vedadas prorrogações sucessivas que descaracterizem a excepcionalidade da contratação;
III – vinculação do contratado exclusivamente às funções que motivaram a admissão, vedado o desvio de função;
IV – demonstração da existência de dotação orçamentária específica, compatível com o planejamento financeiro da empresa pública;
§ 2º Também será admitida a contratação temporária, sob regime celetista, para a execução de contratos, convênios, ajustes ou acordos firmados com entes públicos ou privados que prevejam prazo determinado de vigência, quando a natureza do objeto justificar a admissão transitória de pessoal, conforme planejamento aprovado pela Diretoria Executiva da EMOPAV.
§ 3º A remuneração do pessoal contratado temporariamente observará, no mínimo, o piso salarial inicial previsto no Plano de Empregos, Desenvolvimento Funcional e Salários da EMOPAV, para funções de atribuições equivalentes.
Art. 20. É vedada a cessão de empregados a qualquer entidade ou órgão, com ônus para a Empresa Municipal de Obras e Pavimentação, salvo para atender a interesse público relevante, como a colaboração em projetos estratégicos ou emergenciais, devendo ser formalizada por meio de convênio, acordo de cooperação ou outro instrumento jurídico que estabeleça o prazo e as responsabilidades dos envolvidos.
Art. 21. Os Administradores respondem perante a EMOPAV e terceiros pelos atos que praticarem no exercício de suas funções, nos termos da lei e do presente Estatuto Social.
Art. 22. Ao ocupante de emprego público comissionado da EMOPAV, quando da rescisão contratual, não são devidas as seguintes verbas de natureza rescisória:
I - aviso prévio indenizado;
II - multa de 40% sobre o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
III - multa do § 8º do art. 477 da Consolidação das Leis do Trabalho; e,
IV - seguro-desemprego.

TÍTULO V
EXERCÍCIO SOCIAL E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Art. 23. O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro.
§ 1º A EMOPAV levantará demonstrações financeiras e procederá à apuração do resultado em 31 de dezembro de cada exercício.
§ 2º Na demonstração financeira de 31 de dezembro será registrada a proposta de destinação do resultado, de acordo com as normas legais e regulamentares em vigor.
§ 3º As demonstrações financeiras do exercício deverão ser apreciadas pela Diretoria Executiva da Empresa Municipal de Obras e Pavimentação até o dia 31 de março do exercício seguinte, e submetidas, no prazo de 30 (trinta) dias, aos órgãos competentes, devendo a decisão ser devidamente publicada e arquivada.
§ 4º A EMOPAV deverá elaborar demonstrações financeiras trimestrais e divulgá-las em sítio eletrônico, observando as regras de escrituração e elaboração de demonstrações financeiras contidas na Lei Federal 6.404/76, inclusive quanto à obrigatoriedade de auditoria independente.
Art. 24. A EMOPAV, sob responsabilidade de sua Diretoria Administrativo Financeira, compromete-se a:
I – submeter tempestivamente à EMOP suas demonstrações financeiras, anuais e trimestrais, bem como controles internos e procedimentos fiscais e tributários a auditores independentes;
II – remeter trimestralmente à EMOP, suas demonstrações financeiras levantadas em, respectivamente, 31 de março, 30 de junho e 30 de setembro do mesmo ano, bem como demonstrativos contábeis auxiliares se requerido, revisados por auditores independentes, se exigido;
III – remeter, anualmente, à EMOP, suas demonstrações financeiras levantadas em 31 de dezembro do ano anterior, compreendendo os 12 (doze) meses anteriores, bem como demonstrativos contábeis auxiliares se requerido;
IV – remeter, anualmente, à EMOP relatório de revisão de seus controles internos, emitido por empresa de auditoria independente, se exigido;
V – franquear aos auditores independentes da EMOP livre acesso aos papéis de trabalho e/ou autorizar a adoção de procedimentos adicionais de auditoria;
VI – fornecer, com presteza, esclarecimentos e informações de natureza contábil, financeira, fiscal, tributária, jurídica e técnico-operacional (engenharia) à EMOP;

TÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

CAPÍTULO l
CÓDIGO DE ÉTICA, CONDUTA E INTEGRIDADE

Art. 25. A EMOPAV se submeterá ao Código de Ética, Conduta e Integridade de sua controladora, elaborado e divulgado na forma da Lei Federal 13.303/16 e seus regulamentos.

CAPÍTULO II
REGULAMENTO DE COMPRAS

Art. 26. A Empresa Municipal de Obras e Pavimentação se submeterá ao Regulamento Interno de Licitações e Contratos de sua controladora, elaborado em conformidade com a Lei Federal 13.303/16, com o Decreto Federal 8.945/16 e outras normas pertinentes.
Art. 27. A EMOPAV não poderá contratar serviços com pessoa física ocupante de cargo de confiança da Administração Direta ou Indireta do Município de Divinópolis, Vice-Prefeito e Vereadores, durante o exercício de seus mandatos e funções, ou com empresas que pertençam aos mesmos.

CAPÍTULO III
OUVIDORIA

Art. 28. As atividades de Ouvidoria da EMOPAV serão exercidas pela Ouvidoria da EMOP.

CAPÍTULO IV
REPRESENTAÇÃO

Art. 29. A representação da EMOPAV, em juízo ou fora dele, caberá:
I - ao Diretor(a) Presidente, isoladamente;
II - a dois Diretores, conjuntamente;
III - a um Diretor Executivo, em conjunto com um procurador, nos exatos limites dos poderes conferidos pelo Diretor-Presidente, conforme especificado em instrumento de mandato;
IV - a dois procuradores, conjuntamente, nos exatos limites dos poderes conferidos pelo Diretor-Presidente, conforme especificado em instrumento de mandato; e
V - a um procurador, isoladamente, para representação EMOPAV em atos específicos fora do local de sua sede, bem como em processos judiciais ou administrativos, nos limites dos poderes conferidos pelo Diretor-Presidente, conforme especificado em instrumento de mandato.

CAPÍTULO V
CONFLITO DE INTERESSES

Art. 30. Deverá ser observada a segregação de funções na definição da estrutura organizacional e nas atribuições de competências de áreas, colegiados, colaboradores ou representantes da EMOPAV que possam gerar conflitos de interesse.
Art. 31. Nas reuniões dos órgãos colegiados, anteriormente à deliberação, o membro que não seja independente em relação à matéria em discussão deve manifestar seu conflito de interesses ou interesse particular, retirando-se da reunião. Se não o fizer, qualquer outra pessoa poderá manifestar o conflito, caso dele tenha ciência, devendo o órgão colegiado em que ocorrer o eventual conflito deliberar conforme seu regimento e legislação aplicável.

CAPÍTULO VI
DEFESA JUDICIAL

Art. 32. A Empresa Municipal de Obras e Pavimentação assegurará aos administradores, bem como aos seus empregados regularmente investidos com poderes de gestão, nos casos em que não houver incompatibilidade com os interesses da Empresa Pública, a defesa em processos judiciais, administrativos e arbitrais decorrentes de atos relacionados com o exercício de suas funções, inclusive em suas subsidiárias e empresas privadas participadas, podendo a referida defesa ser estendida aos demais empregados, a critério da Diretoria Executiva da EMOPAV.
§ 1º Além de assegurar a defesa técnica, a EMOPAV arcará com as custas processuais, emolumentos de qualquer natureza, despesas administrativas e depósitos para garantia de instância.
§ 2º A Empresa Municipal de Obras e Pavimentação poderá contratar seguro de responsabilidade civil de administradores, para a cobertura das indenizações, honorários advocatícios e despesas processuais decorrentes dos processos judiciais, administrativos e arbitrais, podendo o referido seguro ser estendido aos demais gestores e empregados, a critério da Diretoria Executiva da EMOPAV.
§ 3º Quando se tratar de processos administrativos, a defesa poderá ser conduzida por advogados integrantes do quadro de empregados da EMOPAV, a critério da Diretoria Executiva.
§ 4º O agente que for condenado ou responsabilizado, com decisão transitada em julgado, ficará obrigado a ressarcir a EMOPAV os custos e despesas com a assistência jurídica, salvo quando ficar evidenciado que se tratou de ato regular no interesse da Empresa Pública.

CAPÍTULO VII
NORMAS COMUNS

Art. 33. A nomeação e posse dos membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal da EMOPAV, quando instalado, dependerão da emissão prévia de parecer conclusivo e favorável do Comitê de Auditoria Estatutário da EMOP, quanto ao atendimento aos requisitos de elegibilidade previstos na Lei Federal 13.303/16, no Decreto Federal 8.945/16 e neste Estatuto, bem como quanto à ausência de impedimentos e conflitos de interesse.
Art. 34. No ato da posse, os membros da Administração da Empresa Municipal de Obras e Pavimentação assinarão o termo de adesão ao Código de Ética, Conduta e Integridade da Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços – EMOP, aplicável à EMOPAV, nos termos do art. 25, deste Estatuto.
Art. 35. Os membros da Administração devem participar, anualmente, de treinamentos específicos disponibilizados pela Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços – EMOP sobre transparência, governança, controles internos, código de conduta, Lei Federal 12.846/13, licitações e contratos e demais temas relacionados às atividades da EMOP.
Parágrafo único. É vedada a recondução do Administrador da Empresa Municipal de Obras e Pavimentação que não participar dos treinamentos disponibilizados.
Art. 36. O Conselho de Administração, o Comitê de Auditoria Estatutário, o Comitê de Controle Interno, Integridade e *Compliance* e a Ouvidoria da Empresa Municipal de Obras Públicas – EMOP, exercerão, de forma compartilhada, suas atribuições em relação à EMOPAV.
Art. 37. Os membros dos órgãos da Administração criados nos termos deste Estatuto Social observarão os deveres de diligência, lealdade e de prestação de informações no interesse da Empresa Municipal de Obras e Pavimentação, sob pena da responsabilidade prevista.
Art. 38. A dissolução da EMOPAV dependerá de lei específica de iniciativa do Prefeito Municipal, precedida de proposta da Diretoria Executiva.
§ 1º A extinção e a liquidação da EMOPAV serão efetivadas por Decreto do Chefe do Poder Executivo, que nomeará e exonerará livremente o liquidante, com remuneração equivalente à do cargo de Diretor(a)-Presidente.
§ 2º No caso previsto neste artigo, os servidores municipais cedidos à EMOPAV serão revertidos ao quadro de pessoal civil do Município ou da controladora.
§ 3º O patrimônio líquido remanescente será destinado ao Município de Divinopólis.
Art. 39. A Empresa Municipal de Obras e Pavimentação - EMOPAV observará, de forma subsidiária, o disposto na Lei Federal nº 13.303/16, no Decreto Federal 8.945/16, que regulamenta a Lei das Estatais, e no Código Civil, conforme aplicabilidade.
Art. 40. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Divinópolis, 13 de novembro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

(Assinado Digitalmente)
MATHEUS DA SILVA TAVARES
Secretário Municipal De Governo

(Assinado Digitalmente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-Geral Do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:80E92934

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº. 17.032/25

Nomeia titular do cargo público de provimento em comissão que especifica.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere oart.62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto na Lei 9.500/24;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado Bruno Pereira Silva, para o cargo público de provimento em comissão correspondente à Coordenadoria de Obras de Saúde, na Secretaria Municipal de Fiscalização de Obras Públicas e Planejamento – SEMFOP; para início das atividades no dia 17.11.2025.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Divinópolis, 14 de novembro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)
MATHEUS DA SILVA TAVARES
Secretário Municipal de Governo

(Assinado Eletronicamente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8AC7DE66

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SEMAG Nº 02/2025

SELEÇÃO DE EMPRESAS OU PRODUTORES RURAIS PARA PARTICIPAÇÃO COM BARRACAS DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL NA "OFICINA DE FOMENTO DE AGRONEGÓCIOS DE DIVINÓPOLIS"

1 - PREÂMBULO
1.1 - O Município de Divinópolis,por meio daSecretaria Municipal de Agronegócios, considerando a importância de fomentar o desenvolvimento do agronegócio no nosso município e visando apoiar o desenvolvimento dos produtores rurais, a agricultura familiar e o compromisso com a promoção de ações voltadas ao crescimento e à melhoria da qualidade de vida de seus munícipes em geral,torna públicoo presente EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO,para produtores(as) rurais e empresas de produtos de origem animal em participar do evento "Oficina Diga sim ao SIM" na modalidade de apresentação de produtos inspecionados, degustação e comercialização, conforme asnormas estabelecidas através do presente edital, nos termos da Lei nº. 14.133/2021 e no que couber, pelas demais normas que disciplinam a matéria.

2 - DO OBJETO
O presente Chamamento Público tem por objeto **selecionar até 04 (quatro) empresas de produtos de origem animal ou produtores rurais** devidamente **registrados no Serviço de Inspeção Municipal (SIM)** de Divinópolis-MG, para participação com barracas de exposição, degustação e comercialização de **produtos de origem animal** durante a **"Oficina DIGA SIM AO SIM"**, a realizar-se no dia **09 de dezembro de 2025**, no **Auditório da FIEMG – Regional Centro-Oeste**, situado em Divinópolis/MG.

3 - DO EVENTO

- **Nome do evento:** Oficina DIGA SIM AO SIM
- **Data:** 09 de dezembro de 2025
- **Horário:** das 08h às 17:30h
- **Local:** Auditório da FIEMG – Regional Centro-Oeste, Divinópolis/MG

4 - DOS PARTICIPANTES

4.1 - Poderão participar deste chamamento **empresas e produtores rurais** que atendam aos seguintes requisitos:

- Sejam **formalmente inscritos e ativos, com Licença Sanitária vigente no Serviço de Inspeção Municipal – SIM** de Divinópolis-MG;
- Produzam **alimentos de origem animal** (tais como carnes, embutidos, queijos, laticínios, mel, ovos, entre outros);
- Comprometam-se a **oferecer degustações** dos produtos durante o evento, podendo **comercializá-los** aos visitantes;
- Disponham de **estrutura própria de exposição e acondicionamento** dos produtos em conformidade com as normas sanitárias vigentes (caixas térmicas, panelas, pratos, talheres, chapas, fontes de calor para cozimento, etc)
- Concordem com os termos deste edital e preencham a ficha de inscrição (Anexo I).

05 - DAS INSCRIÇÕES
5.1 - O prazo para a apresentação da ficha de inscrição (ANEXO I) e da documentação necessária para habilitação será das 08h do dia 17 de Novembro de 2025 até às 17h do dia 21 de Novembro de 2025, e deverá ser protocolada na Secretaria de Agronegócios, no setor de Serviço de Inspeção Municipal, na Rua José Balbino Pereira, 171, Bairro Espírito Santo.
5.2 - Os interessados, por seus representantes legais deverão se apresentar até o dia, horário e local indicado para entrega dos documentos;
5.3 - Documentos necessários:

- Cópia do documento de identificação do responsável legal;
- Comprovante de Licença Sanitária vigente no SIM;
- Ficha de inscrição preenchida e assinada (Anexo I);
- Breve descrição dos produtos que serão expostos/comercializados.

5.4 - As inscrições são **gratuitas**.

6 - DA SELEÇÃO
6.1 - A seleção dos participantes será realizada por **comissão designada** pela organização do evento, observando os seguintes critérios:

- Regularidade da inscrição no SIM;
- Variedade e representatividade dos produtos ofertados;
- Capacidade de atender às normas de manipulação e comercialização de produtos de origem animal;
- Em caso de empate, será levado em consideração a idade dos participantes seguido da Ordem de inscrição.

6.2 - O resultado preliminar será divulgado no dia 25 de Novembro de 2025, no site da Prefeitura Municipal de Divinópolis e/ou mural oficial da Secretaria Municipal de Agronegócios.

6.3 – O resultado final será divulgado no dia 01 de Dezembro de 2025, no site da Prefeitura Municipal de Divinópolis e/ou mural oficial da Secretaria Municipal de Agronegócios.

7 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
7.1 - Qualquer interessado poderá, em nome da garantia do contraditório e ampla defesa, solicitar esclarecimentos, impugnar ou interpor recursos, nos termos da lei 8.666/93.
7.2 - Qualquer recurso relativo a este Chamamento Público deverá ser interposto até dia 27 de Novembro de 2025, dirigido aos cuidados da Secretaria Municipal de Agronegócios.

8 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
8.1 - **A organização fornecerá as barracas no local do evento**.
8.2 - Cada participante deverá chegar ao local às 7:00 horas e será responsável pela **montagem e desmontagem dos equipamentos e materiais necessários à exposição e comercialização dos produtos;**
8.3 - É obrigatória a observância das **normas sanitárias e de segurança alimentar**;
8.4 - O participante deverá manter o espaço limpo e organizado durante todo o evento;
8.5 - Não será permitido o uso de produtos sem registro no SIM ou em desconformidade com a legislação vigente;
8.6 - A participação não implicará em qualquer vínculo empregatício com o órgão promotor.
OBS: o empresário ou produtor rural poderá expor outros tipos de produtos, desde que não possuam obrigatoriedade de registro no SIM e com prévia autorização da organização do evento.

9 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1 - A inscrição implica **plena concordância** com os termos deste edital;
9.2 - Casos omissos serão resolvidos pela comissão organizadora;
9.3 - O presente chamamento tem caráter **público, gratuito e promocional**, sem repasse financeiro às empresas selecionadas;
9.4 - O evento poderá ser alterado ou cancelado por motivo de força maior, mediante aviso prévio aos inscritos.
Divinópolis – MG, novembro de 2025

ALBÊNIO MORAIS CALDAS
Secretário de Agronegócios

LEANDRO SILVA GUIMARÃES
Diretor de Agronegócios

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO
1. Dados do Participante:
Nome/Razão Social: _____
CPF/CNPJ: _____
Registro do estabelecimento no SIM nº: _____
Endereço: _____
Telefone/WhatsApp: _____
E-mail: _____
2. Dados do Produto:
Tipo de produto(s): _____
Registro do(s) produto(s) SIM nº: _____
3. Declaração:
Declaro estar ciente e de acordo com todas as disposições do Edital de Chamamento Público nº XX/2025.
Local e data: _____
Assinatura: _____

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:6173BBBF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÕES COMUNITÁRIAS

A FAMBACCORD E A ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO SANTA TEREZA, CNPJ 23.784.523/0001-71,

CONVIDA TODOS MORADORES MAIORES DE 16 ANOS, PARA PARTICIPAREM DA ELEIÇÃO E POSSE DA NOVA DIRETORIA.

DATA DA ELEIÇÃO E POSSE: 07/12/2025

HORÁRIO: De 09:00 ÁS 11:00 HORAS

LOCAL: SALÃO COMUNITÁRIO-RUA ORIBES BATISTA LEITE Nº 930 (esquina com Antônio Silva Sobrinho).

ATENÇÃO: ***As inscrições para os interessados em formar chapa para concorrerem a Eleição será realizada até dia*****: 02/12/2025**
(necessitando alteração até dia 04/12/2025, com agendamento)

LOCAL: FAMBACCORD – END. Av. Getúlio Vargas, 268 – 3º andar – Centro.
Horário: 13h002025min as 17h00min (segundas e quartas)

OBSERVAÇÃO: ***é obrigatória a apresentação do Livro Ata para dar início às eleições 30 minutos antes.***

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9FD6AA9B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
LEI Nº 9.628, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar a outorga de escrituras públicas para transferência do direito real de propriedade aos beneficiários que menciona, relativamente ao Programa PPI Favelas - "Alto São Vicente".

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar mediante escrituras públicas a transferência de propriedade das unidades imobiliárias correspondentes ao Programa PPI Favelas - "Alto São Vicente".
§ 1º Os imóveis a que se refere o caput correspondem a apartamentos, devidamente individualizados, localizados no lote de terreno de nº 100, da quadra 088, zona 06, situado na Rua Inhazinha Epifânio, esquina com Rua José Ferreira Maia, no Prolongamento do Bairro São Sebastião, a serem doados aos respectivos beneficiários ou herdeiros devidamente habilitados, que tenham participado de processos de permuta com o Município de Divinópolis, em decorrência da remoção de áreas de risco.
§ 2º A outorga da escritura pública será formalizada mediante a apresentação da documentação comprobatória do direito do beneficiário, conforme estabelecido nos instrumento firmados pelos mesmos e o Município, devendo constar da escritura, em contrapartida e sob natureza de permuta, a transferência da posse e/ou propriedade da área particular anteriormente ocupada por cada beneficiário, na localidade denominada "Alto São Vicente".
Parágrafo único. Os imóveis a que se refere o caput correspondem a terreno com a respectiva edificação, devidamente individualizados, a serem doados aos respectivos beneficiários ou sucessores devidamente habilitados, que tenham participado do procedimento correspondente, conforme instrumentos pelos quais se imitiram na posse.
Art. 2º São as seguintes as pessoas beneficiárias, autorizadas ao recebimento das unidades imobiliárias:
I – Maria da Conceição Silveira, apartamento 101, bloco 01;
II – Maria Aparecida Fernandes Santana, apartamento 102, bloco 01;
III – Neusa Maria Santiago, apartamento 103, bloco 01;
IV – Ailton Barbosa, apartamento 104, bloco 01,
V – José Nelson Simeão e Elisabete Silva Santos, apartamento 201, bloco 01;
VI – Cristina da Silva França, apartamento 202, bloco 01;
VII – Walisson Cezarino e Gilmar Aparecido Cezarino, herdeiros de Maria Lúcia Cezarino, apartamento 203, bloco 01;
VIII – Weverton Pinto e Suellem Natália Gonçalves, apartamento 204, bloco 01;

IX – Júlio César da Silva e Juliana Santiago dos Santos, apartamento 301, bloco 01;
X – Amarildo Antero dos Reis e Maria das Dores dos Reis, apartamento 302, bloco 01;
XI – Kellen Fernandes Barbosa e Kethelyn Fernandes Barbosa, apartamento 303, bloco 01;
XII – Marcela Natália de Oliveira Soares e Ronney César de Oliveira, apartamento 304, bloco 01;
XIII – Meire Lúcia Pacheco, apartamento 101, bloco 02;
XIV – Maria Raimunda de Miranda, apartamento 102, bloco 02;
XV – Glayson Lacerda Martins, apartamento 103, bloco 02;
XVI – José Carlo França, Fernando Carlos França, Maria Helena França Santos e aos sucessores de Maria da Conceição França, herdeiros de José Moreno França, apartamento 201, bloco 02;
XVII – Wellington Moreira de Lima, herdeiro de Maria Moreira de Lima, apartamento 202, bloco 02;
XVIII – Geraldo Evangelista dos Santos, apartamento 203, bloco 02;
XIX – Carlos José dos Santos, apartamento 204, bloco 02;
XX – Valéria Ferreira Resende, apartamento 301, bloco 02;
XXI – Herdeiros de Marli Santiago, apartamento 302, bloco 02, a ser repassado Fabrício A. Santiago dos Santos, Graziele Cristina Santiago, Douglas Santiago e Juliene Aparecida Santiago;
XXII – Cleide Helena de Oliveira, apartamento 303, bloco 02;
XXIII – Agnaldo Nascimento, apartamento 304, bloco 02.
Art. 3º Em razão da vinculação ao Programa PPI Favelas - Alto São Vicente, sob natureza de programa habitacional específico, com a contrapartida de transferência ao Município da propriedade e/ou posse das áreas privadas anteriormente ocupadas pelos beneficiários, fica afastada a incidência do § 3º do art. 16 da Lei Orgânica Municipal, dispensando-se a prévia avaliação dos imóveis.
Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber, especialmente quanto à instrução processual, conferência documental, e encaminhamento das escrituras aos respectivos cartórios de registro.
Art. 5º As despesas com escrituração e registro deverão ser suportadas pelo Município de Divinópolis.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Divinópolis, 14 de novembro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

(Assinado Digitalmente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:42E1B1D1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
LEI Nº 9.629, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar a outorga de escrituras públicas para transferência do direito real de propriedade aos beneficiários que menciona, relativamente ao Programa PPI Favelas - "Nova Suíça".

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar mediante escrituras públicas a transferência de propriedade das unidades imobiliárias correspondentes ao Programa PPI Favelas - "Nova Suíça", em favor dos respectivos beneficiário.
Parágrafo único. Os imóveis a que se refere o caput correspondem a terreno com a respectiva edificação, devidamente individualizados, a serem doados aos respectivos beneficiários ou sucessores devidamente habilitados, que tenham participado do procedimento correspondente, conforme instrumentos pelos quais se imitiram na posse.
Art. 2º São as seguintes as pessoas beneficiárias, autorizadas ao recebimento das unidades imobiliárias:
I – Daniela de Lourdes Silva, lote 123, quadra 352, zona 43, e edificação nele existente, com 35,62 m²;
II – Ederson Gonçalves de Araújo, lote 075, quadra 352, zona 43, e edificação nele existente, com 35,62 m²;
III – Tânia Cardoso de Melo, lote 039, quadra 352, zona 43, e edificação nele existente, com 35,62 m²;
IV – Stefane Suelen Cardoso, lote 261, quadra 352, zona 43, e edificação nele existente, com 35,62 m²;
V – Tatiane Júnia Cardoso, lote 300, quadra 352, zona 43, e edificação nele existente, com 35,62 m²;
VI – Pâmela Cristina de Melo Silva, lote 213, quadra 352, zona 43, e edificação nele existente, com 35,62 m²;
VII – Soraia Raimunda Simões, lote 237, quadra 352, zona 43, e edificação nele existente, com 35,62 m²;
VIII – Welinton Domingues de Melo, lote 099, quadra 209, zona 43; e edificação nele existente, com 35,62 m²;
IX – Maysa Rafaela de Chagas, lote 201, quadra 352, zona 43, e edificação nele existente, com 35,62 m²;
X – Gleicy Queiroz dos Santos, lote 249, quadra 352, zona 43, e edificação nele existente, com 35,62 m²;
XI – Regina Aparecida da Silva, lote 177, quadra 352, zona 43, e edificação nele existente, com 46,44 m²;
XII – Welinton Vilela, lote 150, quadra 209, zona 43, e edificação nele existente, com 35,62 m²;
XIII – Valéria Gonçalves Pereira, lote 111, quadra 209, zona 43, e edificação nele existente, com 35,62 m²;
XIV – Admilson Lopes dos Santos, lote 150, quadra 352, zona 43, e edificação nele existente, com 35,62 m²;
XV – Magno Aparecido Fernandes de Aquino, lote 051, quadra 352, zona 43, e edificação nele existente, com 35,62 m²;
XVI – Márcia Santana Maia, lote 063, quadra 352, zona 43, e edificação nele existente, com 35,62 m²;
XVII – Míriam Pereira dos Santos, lote 273, quadra 352, zona 43, e edificação nele existente, com 35,62 m²;
XVIII – Mônica Aparecida de Lima, lote 111, quadra 352, zona 43, e edificação nele existente, com 35,62 m²;
XIX – Espólio de Jhonny Washington Santiago Amâncio, lote 027, quadra 352, zona 43, e edificação nele existente, com 35,62 m²;
XX – Whashington Antônio Gomes, lote 87, quadra 209, zona 43, e edificação nele existente, com 35,62 m²;
XXI – Viviana Modesto Vitor, lote 099, quadra 352, zona 43, e edificação nele existente, com 35,62 m²;
XXII – Leonardo Emanuel Cardoso, lote 225, quadra 352, zona 43, e edificação nele existente, com 35,62 m²;
XXIII – Elisângela Oliveira da Silva, lote 189, quadra 352, zona 43, e edificação nele existente, com 35,62 m²;
XXIV – Elizabete Pereira dos Santos, lote 087, quadra 352, zona 43, e edificação nele existente, com 35,62 m²;
XXV – Edsonina da Guia Simões, lote 039, da quadra 209, zona 43, e edificação nele existente, com 35,62 m².
Parágrafo único: Os imóveis objeto da doação foram avaliados em:
I – modelo 35, com 35,62 m²: R$ 84.000,00;
II – modelo 46 PNE, com 46,44 m²: R$ 99.000,00.
Art. 3º Em razão da vinculação ao Programa PPI Favelas - Nova Suíça, sob natureza de programa habitacional específico, fica afastada a incidência do § 3º do art. 16 da Lei Orgânica Municipal.
Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber, especialmente quanto à instrução processual, conferência documental, e encaminhamento das escrituras aos respectivos cartórios de registro.
Art. 5º As despesas com escrituração e registro deverão ser suportadas pelo Município de Divinópolis.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Divinópolis, 14 de novembro de 2025.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:709613E4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
LEI Nº 9.631 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025.

Estabelece diretrizes para atribuição de zoneamentos de uso e ocupação do solo aos imóveis localizados no parcelamento de solo denominado Bairro Jardim Brasília, conforme Lei nº 9.330/24.

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam estabelecidas as seguintes diretrizes para atribuição de zoneamentos de uso ocupação do solo aos imóveis localizados no parcelamento de solo denominado Bairro Jardim Brasília:
I – aos imóveis localizados dentro do perímetro estabelecido no Anexo Único como Região 1, mediante a apresentação de registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis, será atribuído o zoneamento Zona de Uso Múltiplo 2 (ZUM2), por intermédio de decreto executivo;
II – aos imóveis localizados dentro do perímetro estabelecido no Anexo Único como Região 2, mediante a apresentação de registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis será atribuído o zoneamento Zona Residencial 1 (ZR1), por intermédio de decreto executivo;
III – aos imóveis de propriedade do Município de Divinópolis, mediante a regularização junto ao Cartório de Registro de Imóveis, será atribuído o zoneamento Zona de Ocupação Específica 1 (ZOE1), por intermédio de decreto executivo;
IV – aos imóveis indicados na planta do parcelamento Bairro Jardim Brasília como áreas verdes e dentre aqueles a que se refere o art. 22 da Lei nº 9.330/24, mediante a regularização junto ao Cartório de Registro de Imóveis, será atribuído o zoneamento Zona de Ocupação Específica 2 (ZOE2), por intermédio de decreto executivo.
Parágrafo único. Aos imóveis inseridos no perímetro do parcelamento do solo Bairro Jardim Brasília, aplicam-se as disposições dos artigos 13-A e 16 da Lei nº 9.330/24.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.
Divinópolis, 14 de novembro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:83449E90

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESOLUÇÃO CMS-DIV Nº 28/2025 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIVINÓPOLIS

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde, ***Ilmo. Sr. Marco Aurélio de Oliveira***, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela ***Lei Complementar nº 138, de 17 de julho de 2007***, que dispõe sobre a competência, organização, estrutura e funcionamento do Conselho Municipal de Saúde, pela ***Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e*** considerando a ***Resolução CNS nº. 453/2012 e Resolução nº 155/2024***;
Em consonância com a deliberação da Plenária do Conselho Municipal de Saúde de Divinópolis, ocorrida na XIV Reunião Extraordinária do exercício de 2025, realizada na quarta-feira, dia 12 de novembro de 2025, às 18:30 hs;

RESOLVE:
Artigo. 1º. A apresentação referente ao PMS 2026-2029 (Plano Municipal de Saúde – 2026-2029)**,** colocado em votação na plenária do Conselho Municipal de Saúde de Divinópolis/MG, sobre o modo mais apropriado de se apresentar aos conselheiros, sendo, de forma ***Analítica (Detalhada)*** ou de forma ***Sintética (Resumida), foi APROVADA, tendo como resultado da votação da plenária: 08 (Oito) votos pela apresentação de forma Analítica, 04 (Quatro) votos pela apresentação de forma Sintética e 01 (Um) voto pela abstenção.***
Artigo. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, para surtir seus jurídicos e legais efeitos

Divinópolis, 13 de novembro de 2025

Conselho Municipal de Saúde do Município de Divinópolis/MG

MARCO AURÉLIO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E263B64F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEPLAG - ATO ADMINISTRATIVO Nº 1521/2025

PROMOÇÃO VERTICAL POR NÍVEL DE ESCOLARIDADE

A Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, Diretora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições conferidas por lei, considerando o Protocolo nº 000056369/2025, solicitado em 31/10/2025, **concede promoção vertical** (enquadramento no grupo de escolaridade) à servidora **ADMA APARECIDA TEIXEIRA DE LELIS**, matriculada sob o nº 99040833/3, detentora do cargo efetivo de Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, do enquadramento do grupo de escolaridade **A**, para o **grupo B**, sendo este enquadramento no grupo correspondente ao nível de escolaridade comprovado, conforme previsto no anexo IV da Lei nº 7.290/2011, **com efeitos retroativos a 01/11/2025.**

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, novembro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3D33CA8F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 2436/2025/SEMUSA

– **Contratado (a):** Sr(a). Diva Costa de Castro. **Cargo:** Enfermeiro. **Objeto:** Contratação em caráter temporário, por prazo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público, para exercício das funções próprias do cargo de Enfermeiro, nos termos do Edital nº 004/2025, classificado na 41ª colocação. **Lotação:** Secretária Municipal de Saúde – SEMUSA / Gerência de Regulação**. Período:** 17/11/2025 a 15/05/2026. **Total:** R$ 2.699,43 (Dois mil seiscentos e noventa e nove reais e quarenta e três centavos). **Dotação Orçamentária:** 02.12.02.0002.2802 – Manutenção dos Serviços Administrativos e Gestão da Secretaria Municipal de Saúde**. Ass.:** 14/11/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F0FAB3C1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 2462/2025/SEMUSA

– **Contratado (a):** Sr(a). Adriana Ferreira Silva. **Cargo:** Enfermeiro. **Objeto:** Contratação em caráter temporário, por prazo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público, para exercício das funções próprias do cargo de Enfermeiro, nos termos do Edital nº 004/2025, classificado na 39ª colocação. **Lotação:** Secretária Municipal de Saúde – SEMUSA / Policlínica**. Período:** 24/11/2025 a

22/05/2026. **Total:** R$ 2.699,43 (Dois mil seiscentos e noventa e nove reais e quarenta e três centavos). **Dotação Orçamentária:** 02.12.02.0007.2808 – Implantação e Manutenção dos Serviços Especializados**. Ass.:** 12/11/2025**.**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:6C68F8C6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 2464/2025/SEMUSA

– **Contratado (a):** Sr(a). Paloma Gonçalves Dias. **Cargo:** Técnico de Enfermagem PSF. **Objeto:** Contratação em caráter temporário, por prazo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público, para exercício das funções próprias do cargo de Técnico de Enfermagem PSF, nos termos do Edital nº 001/2024, classificado na 173ª colocação. **Lotação:** Secretária Municipal de Saúde – SEMUSA / Ambulatório de Doenças Respiratórias e Arboviroses**. Período:** 17/11/2025 a 15/05/2026. **Total:** R$ 2.632,35 (Dois mil seiscentos e trinta e dois reais e trinta e dois centavos). **Dotação Orçamentária:** 02.12.02.0007.2808 – Implantação e Manutenção dos Serviços Especializados**. Ass.:** 12/11/2025**.**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3EC9C28F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 2465/2025/SEMUSA

– **Contratado (a):** Sr(a). Maria Emília Junqueira Rohrmann. **Cargo:** Enfermeiro. **Objeto:** Contratação em caráter temporário, por prazo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público, para exercício das funções próprias do cargo de Enfermeiro, nos termos do Edital nº 004/2025, classificado na 40ª colocação. **Lotação:** Secretária Municipal de Saúde – SEMUSA / Gerência de Regulação**. Período:** 17/11/2025 a 15/05/2026. **Total:** R$ 2.699,43 (Dois mil seiscentos e noventa e nove reais e quarenta e três centavos). **Dotação Orçamentária:** 02.12.02.0002.2802 – Manutenção dos Serviços Administrativos e Gestão da Secretaria Municipal de Saúde**. Ass.:** 12/11/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:2E0A6387

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PUBLICO Nº 1418/2025

Contratado (a): Vanessa Azevedo De Souza. **Cargo:** Atendente de Consultório Dentário – P.S.F. Término de contrato em 16/11/2025. **Ass.:** 12/11/2025

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:27B30274

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PUBLICO Nº 1854/2025

Contratado (a): Jamila Wiermann Braga. **Cargo:** Farmacêutico. Término de contrato em 31/10/2025. **Ass.:** 11/11/2025

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5DAFFBA7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) - EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PUBLICO Nº 2259/2025

Contratado (a): Vanusa Fonseca Silva. **Cargo:** Enfermeiro. Término de contrato em 12/11/2025. **Ass.:** 14/11/2025

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:2EA1D690

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMC – EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO 192/2025 – ACADEMIA DIVINOPOLITANA DE LETRAS – ADL, CNPJ 20.937.777/0001-94.

Objeto: Custeio para realização do Festival de Literatura e Artes – FLIARTE. Valor: R$ 65.000,00. Dot. Orçamentária: 3.3.50.43. Ficha 290. Prazo: 06 meses. Ass: 12/11/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:2E4A6B88

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMDS – EXTRATO DO 2º APOSTILAMENTO – TERMO E COLABORAÇÃO 01/2022 – INSTITUTO HELENA ANTIPOFF.

Objeto: Alteração das cláusulas 2.3.1 e 2.6.1 do 8º Ta ao TC 01/2022, TA 01/2025. Ass: 12/11/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9AD82954

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TR DE ESTÁGIO - ESTAGIÁRIO (A): ANA CLARA AZEVEDO, TCE 22/2025.

Conforme cláusula 10ª – Letra d fica rescindido unilateralmente, o referido Termo de compromisso de Estágio a partir de 19/11/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:678CBB49

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TR DE ESTÁGIO - ESTAGIÁRIO (A): ROSÂNGELA CRISTINA VILELA MENDONÇA, TCE 98/2025.

Conforme cláusula 10ª – Letra d fica rescindido unilateralmente, o referido Termo de compromisso de Estágio a partir de 14/11/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:69A59CE6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA – EXTRATO DO 1º TA – CT 152/2024 – PL 328/2024.

CONTRATADA: SAPRA LANDAUER SERVIÇO DE ASSESSORIA E PROTEÇÃO RADIOLÓGICA LTDA. Objeto: Prorrogação até 11/12/2026. Ass: 11/11/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E41ABF9B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 004/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 110/2022

– Dispensa de Licitação Nº 032/2022 – Contrato/SEMUSA Nº 006/2022 - **Contratada: OBRAS ASSISTENCIAIS ANTÔNIO**

FREFERICO OZANAN – SSVP – Objeto: Constitui objeto do presente Termo de Aditamento à prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado, para o período de 27 de Setembro de 2025 a 26 de Janeiro de 2026 e da aplicação do índice IPCA de 5,1305%.

Divinópolis, 26 de Setembro de 2025 -

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde
SHEILA SALVINO -
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:876B75B9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/ FMS – EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2025

– Processo Administrativo Licitatório Nº 402/2023 – Pregão Eletrônico Nº 278/2023 – Contrato/ SEMUSA Nº 145/2024 – **Contratada: TRANSPORTES UNIÃO E FORÇA LTDA. Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento o reajuste anual pelo Índice do IPCA de 4,6808%, os efeitos financeiros decorrentes do presente reajuste vigoram a partir de 18/11/2025.
Divinópolis, 13 de novembro de 2025 –

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde
SHEILA SALVINO –
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:180F8D19

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS – EXTRATO DE TERMO DECISÓRIO Nº 129/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 37/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025

– Ata de Registro de Preço Nº 143/2025 – **Contratada: MASLAM DO BRASIL LTDA, CNPJ nº 52.946.285/0001-51 – O presente Termo Decisório tem por finalidade determinar o arquivamento do Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade – PAR nº 129/2025, bem como registrar a decisão pela não aplicação de sanções à empresa contratada.**

Divinópolis, novembro de 2025 –

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde
SHEILA SALVINO –
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:65E85D1C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS – EXTRATO DE TERMO DECISÓRIO Nº 131/2025

Processo Licitatório Nº 085/2025 – Pregão Eletrônico Nº 47/2025 – Ata de Registro de Preço Nº 327/2025 – **Contratada: WHITNEY COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 01.956.241/0001-71 – O presente Termo Decisório tem por finalidade determinar o arquivamento do Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade – PAR nº 131/2025, bem como registrar a decisão pela não aplicação de sanções à empresa contratada.**

Divinópolis, 14 de novembro de 2025 –

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde
SHEILA SALVINO –
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A9B704DC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS – EXTRATO DE TERMO DE CONVALIDAÇÃO.

OBJETO: convalida **CONVALIDAÇÃO DA PUBLICAÇÃO** do extrato do quarto termo aditivo do Contrato Nº. 006/2022 - Processo Administrativo Licitatório Nº. 110/2022, Dispensa de Licitação nº 032/2022**.**
.

Divinópolis, 13 de novembro de 2025 -

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde
SHEILA SALVINO –
Secretária Municipal de Saúde.

_____

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:55F56E07

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO CONTRATO 195/2025 – PL 243/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 129/2025.

Contratado: D&G COMÉRCIO, SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA, CNPJ 00.140.738/0001-54. Objeto: Locação de veículos automotores para transporte de pessoas e pequenas cargas em atendimento as Unidades Administrativas (Secretarias Municipais) do Poder Executivo do Município de Divinópolis. Valor: R$ 106.500,00. Prazo: 30 meses. Dot. Orçamentária: 02.001.001.04.122.0002.2053.3.3.90.39.00 Ficha 29. Ass: 13/11/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E1E11533

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO Nº: 339/2025.

Nayene Kettely dos Santos. Objeto: Estágio de 06 horas diárias. Valor: R$ 634,93. Dot. Orçamentária: 02.019.002.4.122.2.2163 ficha: 1598. Prazo: 31/12/2026. Ass: 14/11/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:6EFCC368

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SETTRANS – EXTRATO DO TA 01/2025 – CT 137/2025 – PL 116/2025.

CONTRATADA: EXTIMINAS EXTINTORES MINAS GERAIS LTDA. Objeto: Prorrogação até 04/04/2026. Ass: 12/11/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:945F282D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE ADITAMENTO Nº. 01/2025 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº. 1811/2025 – SEMED.

CONTRATADO(A): **DANIELLA APARECIDA CASTRO MELO** . CARGO: **PAEIAIEF** - Constitui o presente TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE INTERESSE

PÚBLICO Nº **1811/2025**, a prorrogação do prazo contratual de 20/12/2025 até 28/10/2026, lotada no(a) EM PROFESSOR ODILON SANTIAGO, gozando de vínculo gravídico, com fulcro no Art. 2º, inciso III, c/c art. 4º, inciso II, da Lei Municipal Nº. 4.450, de 22/12/98 e conforme a LC 165/2012 do município de Divinópolis e o que estabelece os termos do Art.7º, XVIII, da Constituição Federal do Brasil e do Art.10, II,"b", do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:59E39544

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE ADITAMENTO Nº. 01/2025 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº. 2092/2025 – SEMED.

CONTRATADO(A): **AMANDA CRISTINA SILVA GOMES**. CARGO: **PAEIAIEF** - Constitui o presente TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO DE Nº 2092/2025, a prorrogação do prazo contratual de **10 de outubro de 2025 até 19 de dezembro de 2025**, no **CMEI ISAURA FERREIRA e CMEI JOSÉ CRISTOVAM**, tendo como justificativa vaga de caráter temporário, em atendimento às unidades escolares e a manutenção do serviço público municipal, a fim de evitar a desassistência à população, por ausência de candidato aprovado em concurso público homologado para o cargo em questão, diante do trâmite de certame, inexistindo, outrossim, no quadro pessoal da Administração Municipal, servidor disponível para suprir tal necessidade; com fundamento no inciso III do art. 1° da Lei 4.450/1998 . Constitui também alteração na lotação,do(a) **EM Raio de Sol** para o(a) **CMEI ISAURA FERREIRA e CMEI JOSÉ CRISTOVAM** a partir do dia **10 de outubro de 2025**, tendo como justificativa vaga de caráter temporário, em atendimento às unidades escolares e a manutenção do serviço público municipal, a fim de evitar a desassistência à população, por ausência de candidato aprovado em concurso público homologado para o cargo em questão, diante do trâmite de certame, inexistindo, outrossim, no quadro pessoal da Administração Municipal, servidor disponível para suprir tal necessidade; com fundamento no inciso III do art. 1° da Lei 4.450/1998

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:DEB95642

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DOM BOSCO

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO N° 125/2025

EXTRATO DE CONTRATO N° 125/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO SOB O Nº 130/2025
CREDENCIAMENTO 018/2025

Processo Licitatório 130/2025. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO. Contratado: DOUGLAS TEIXEIRA JARDIM, inscrito no CNPJ:40.089.711/0001-07. OBJETO:Credenciamento de Artistas/Cantor ou banda Gospel. Valor global da contratação: R$ 15.000,00 (quinze mil reais). Vigência: 14/11/2025 a 14/11/2026.

Publique-se na forma da Lei

Dom Bosco - MG, 14/11/2025

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Cristina da Silva Gonçalves
Código Identificador:CB036A72

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 023/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2025
CONTRATAÇÃO DIRETA -
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2025

Considerando estarem presentes os pressupostos administrativos da legislação que rege a matéria, RATIFICO os procedimentos relativos à Contratação de Empresa Especializada de Engenharia Civil ou Profissional Qualificado, para a prestação de serviços na área de engenharia civil, para a elaboração de projetos, planilhas orçamentárias, cronogramas físico-financeiro, memoriais descritivos, fiscalização, emissão de ART, execução, perícias e acompanhamento técnico da obra de Reforma da Sede da Câmara Municipal, inclusive, elaboração de boletim de medição e laudos técnicos, cujo os serviços será executado pela pessoa física **JOÃO EVANGELISTA DE MATOS NUNES,** situada à rua Santa Vitoria , nº 172, Bairro Planalto, na Cidade de Brasilândia de Minas/MG, inscrita no CPF sob o nº. 863.451.256-87, que ofereceu o menor preço ofertado, no Valor Global R$ 3.700,00(Três mil e setecentos reais) além de satifazer todos os requisitos e que expressamente acatem as condições do poder público, com fulcro Artigo 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021.
E, para a eficácia dos atos, DETERMINO que a presente ratificação e a autorização sejam publicados na página oficial da Câmara Municipal de Dom Bosco, no mural da Câmara e no Diário Oficial nos termos do Parágrafo único do artigo 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Dom Bosco/MG, 14 de novembro de 2025.

NELSON JOSÉ DA SILVA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Fernanda Cristina da Silva Gonçalves
Código Identificador:B69A0093

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DORES DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 140/2025

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá-MG, Processo Licitatório n. º 140/2025, Pregão Eletrônico n. º 049/2025. AVISO DE LICITAÇÃO – **Objeto**: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS DIVERSOS, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS SETORIAIS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, EM SEUS VÁRIOS SETORES DE ATUAÇÃO, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS. Sendo a data da sessão marcada para o dia **08/12/2025, às 08:15 horas**. Informações podem ser obtidas no setor Licitações, situado à Praça do Rosário, n. º 268, Fone (37) 3551-6256 ou por e-mail licitacao@doresdoindaia.mg.gov.br.
Link de Acesso: https://ammlicita.org.br/.
Eventuais dúvidas sobre o Sistema de Pregão Eletrônico poderão ser esclarecidas através do e-mail: *contato@licitardigital.com.br*.

Dores do Indaiá-MG, em 14 de novembro de 2025.

Publicado por:
Lara Gontijo Gil Correa Silva
Código Identificador:513A75B3

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2025

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n.º 048/2025, Concorrência Eletrônica n.º 002/2025. EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO – PRIMEIRO TERMO ADITIVO. **Objeto:** contratação de empresa especializada para execução do remanescente da obra de construção da "Escola Municipal Benjamim Guimarães", com 9 salas e dois pavimentos, na Rua Emídio Teles Carvalho, s/n, Bairro Residencial Indaiá, Dores do Indaiá-MG, sob regime de empreitada por preço global, em conformidade ao Termo de Compromisso n.º 202141308-1, celebrado entre o Ministério da Educação, por intermédio do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, e o Município de Dores do Indaiá-MG. O presente Termo Aditivo objetiva promover acréscimo de 0,84% (zero vírgula oitenta e quatro por cento) sobre o valor global do contrato n.º 065/2025, nas mesmas condições contratuais originariamente celebradas, em plena observância aos limites estabelecidos pelo Art. 125, da Lei 14.133/21, perfazendo o importe de **R$48.672,28 (quarenta e oito mil, seiscentos e setenta e dois reais e vinte e oito centavos),** conforme atesta planilha orçamentária anexa a este instrumento.

Publicado por:
Lara Gontijo Gil Correa Silva
Código Identificador:83ABF554

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2025

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n.º 048/2025, Concorrência Eletrônica n.º 002/2025. EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO – SEGUNDO TERMO ADITIVO. **Objeto:** contratação de empresa especializada para execução do remanescente da obra de construção da "Escola Municipal Benjamim Guimarães", com 9 salas e dois pavimentos, na Rua Emídio Teles Carvalho, s/n, Bairro Residencial Indaiá, Dores do Indaiá-MG, sob regime de empreitada por preço global, em conformidade ao Termo de Compromisso n.º 202141308-1, celebrado entre o Ministério da Educação, por intermédio do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, e o Município de Dores do Indaiá-MG. O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual com vistas a acrescer e alterar os subitens “1.1”, “1.2”, “2.1”, “2.2”, “2.3”, “3.1”, “3.2”, “3.3” 3.4”,”4.1",”4.2”,”4.3”,“4.4” ,”4.5” ,”4.6” ,”5.1” ,”5.2” ,”5.3” ,”6.1” ,”6.2” ,”6.3” , ”6.4” ,”6.5” ,”6.6” ,”7.1” ,”7.2” ,”8.1” , concernentes à adequação da obra de construção do remanescente da Escola Municipal Benjamim Guimarães , acarretando modificação qualitativa e quantitativa no projeto , e , por conseguinte , promovendo acréscimo de **R$682.862 ,05** (seiscentos e oitenta e dois mil , oitocentos e sessenta e dois reais e cinco centavos) , referente a **11 ,77%** sobre o valor global do contrato , conforme atesta planilha orçamentária anexa a este instrumento.

Publicado por:
Lara Gontijo Gil Correa Silva
Código Identificador:984E4831

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DALVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 047/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA-MG PROCESSO LICITATÓRIO Nº 117/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2025, TORNA PÚBLICO – abertura às 09:00 horas do dia 02/12/2025 na plataforma **LICITANET. OBJETO**: Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de **MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS** na forma **MANILHAS E ARTEFATOS DE CIMENTO** em atendimento à Secretaria Municipal de **OBRAS E URBANISMO** da Prefeitura de Estrela Dalva, conforme especificações mínimas e condições constantes do Edital e do Termo de Referência**.** O Edital em inteiro teor estará à disposição a partir do dia 17/11/2025, pelo site www.estreladalva.mg.gov.br e no PNCP. Maiores informações, através do telefone (32) 3464-1181, ramal 206. Estrela Dalva/MG 14/11/2025.

DIEGO COUTINHO DA COSTA **-**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberta Rocha Valadão Sodré
Código Identificador:DD3A569A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 048/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA-MG PROCESSO LICITATÓRIO Nº 118/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2025, TORNA PÚBLICO – abertura às 09:00 horas do dia 04/12/2025 na plataforma **LICITANET. OBJETO**: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de locação de brinquedos para esporte e recreação em atendimento à Prefeitura de Estrela Dalva, conforme especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos**.** O Edital em inteiro teor estará à disposição a partir do dia 17/11/2025, pelo site www.estreladalva.mg.gov.br e no PNCP. Maiores informações, através do telefone (32) 3464-1181, ramal 206. Estrela Dalva/MG 14/11/2025.

DIEGO COUTINHO DA COSTA **-**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberta Rocha Valadão Sodré
Código Identificador:D92DF22C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 049/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA-MG PROCESSO LICITATÓRIO Nº 119/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2025, TORNA PÚBLICO – abertura às 09:00 horas do dia 05/12/2025 na plataforma **LICITANET. OBJETO**: Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futuras e eventuais contratações de empresas especializadas na prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva nos veículos da Frota Municipal, com fornecimento de peças e acessórios de reposição originais, genuínos ou legítimos novos, conforme a norma ABNT NBR 15296:2005, com desconto em tabela dos sistema **Audatex** ou similar, incluindo-se todos os serviços de mecânica em geral, lanternagem em geral, funilaria, pintura, capotaria, tapeçaria, eletricidade, sistema de ar condicionado, caixa de câmbio e outros de natureza afim, compreendendo os veículos constantes em quadro anexo a este Termo de Referência e aqueles que a Secretaria venha a adquirir ou incorporar por doações ou transferências entre os entes federativos. O Edital em inteiro teor estará à disposição a partir do dia 17/11/2025, pelo site www.estreladalva.mg.gov.br e no PNCP. Maiores informações, através do telefone (32) 3464-1181, ramal 206. Estrela Dalva/MG 14/11/2025.

DIEGO COUTINHO DA COSTA **-**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberta Rocha Valadão Sodré
Código Identificador:F7A4E197

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FELIXLÂNDIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE ERRATA DE EDITAL - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 08/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIXLÂNDIA/MG, por meio do Departamento Municipal de Administração, torna pública a presente **ERRATA** ao **Edital de processo seletivo simplificado nº 008/2025**, para fins de **alteração do Anexo II – Cronograma**, em razão do **feriado nacional do dia 20 de novembro**, da **decretação de ponto facultativo municipal no dia 21 de novembro de 2025, pelo Decreto Municipal nº 2066/2025** e do **elevado número de inscrições apresentadas**, o que demanda maior prazo para análise documental. Assim, **fica RETIFICADO o ANEXO II – CRONOGRAMA**, passando a vigorar com as seguintes datas: **CRONOGRAMA:** 31/10/2025 Publicação / 03 a 14/11/2025 Período de inscrição / 19/11/2025 Divulgação da homologação das inscrições e resultado da análise curricular (Resultado Parcial) / 24 e 25/11/2025 Apresentação dos recursos contra a homologação das inscrições e análise curricular / 28/11/2025 Divulgação do resultado dos recursos / 28/11/2025 Divulgação do resultado final e classificação dos candidatos. As demais disposições do Edital permanecem inalteradas. Chefe do Departamento Municipal de Administração: Bruno Augusto Rodrigues Magalhães.

Publicado por:
Warley Gonçalves Lima
Código Identificador:9C8BCCEB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
DECRETO Nº 10.940, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025.

Altera dispositivos do Decreto nº 4.914, de 28 de março de 2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 61, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar o procedimento administrativo relativo à liberação e recolhimento do ITBI, visando à simplificação e uniformização da documentação exigida;

CONSIDERANDO que o processo de transmissão imobiliária deve observar os princípios da legalidade, eficiência e transparência, garantindo segurança jurídica aos contribuintes e à Administração Tributária;

CONSIDERANDO a importância de assegurar clareza e acessibilidade às regras que regem a apresentação de documentos indispensáveis para o correto lançamento e recolhimento do imposto;

CONSIDERANDO, por fim, o disposto no Decreto nº 4.914, de 28 de março de 2011, que aprovou o Regulamento do ITBI no Município de Formiga, alterado pelo Decreto nº 8.870/2021 e ao disciplinado no Código Tributário Municipal - Lei Complementar 001, de 11 de dezembro de 2002;

DECRETA:

Art. 1º O art. 12 do Anexo Único do Decreto nº 4.914, de 28 de março de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 12.** Em todos os casos de liberação e recolhimento do ITBI será exigida documentação geral a ser anexada ao protocolo, a qual, em casos de cópias, deverão estar legíveis.

§ 1º A documentação geral é composta de:

I – Cópia do contrato de compra e venda, contrato de promessa ou compromisso de compra e venda (caso haja), e preenchimento do formulário de Guia de Transmissão devidamente assinada pelo adquirente e transmitente;
II – Cópia da carteira de identidade e CPF – Cadastro de Pessoa Física – do(s) adquirente(s), quando se tratar de pessoa física;
III – Cópia do contrato social da empresa juntamente com sua última alteração contratual, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, além de cópia da carteira de identidade e CPF de quem assina pela empresa (representante legal), quando o adquirente for pessoa jurídica;
IV – Instrumento de procuração e cópia da carteira de identidade e CPF do(s) procurador(es), quando houver;
V – Cópia do comprovante de endereço (conta de energia elétrica, telefone, água, etc.) para correspondência.....(NR)"

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, 14 de novembro de 2025.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito de Formiga

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:16296BCB

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO

Extrato do Termo de Aditamento n.º 004 ao Contrato de Prestação de Serviços nº 088/2024. Processo Licitatório nº. 062/2024 – Concorrência nº. 003/2024.Contratante: Município de Formiga - MG.**Contratada:**CCM Engenharia Ltda. C.N.P.J: 35.143.801/000-90.**Da vigência**A vigência do contrato original, com vencimento em 16/11/2025, fica prorrogada por mais 04 (quatro) meses, sendo até**16/03/2026,**com fundamento no artigo 104, inciso I, da Lei Federal nº: 14.133/2021, suas alterações.**Do Reajuste:**O valor total do contrato fica reajustado pelo índice SINAPI, em 4,03%, correspondente ao acumulado de 12 meses, entre novembro/2023 a novembro de 2024, o que corresponde à quantia de*R$14.425,39 (quatorze mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e trinta e nove centavos).*O valor total do contrato passa de R$357.950,00 (trezentos e cinquenta e sete mil, novecentos e cinquenta reais), para*R$372.375,39 (trezentos e setenta e dois mil, trezentos e setenta e cinco reais e trinta e nove centavos).*As demais cláusulas permanecem inalteradas.**Data do Documento:**13/11/2025.**Data da Assinatura:**14/11/2025.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:278315A5

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO

Extrato do Termo de Apostilamento n°. 001 ao Contrato de Prestação de Serviços n°:103/2024. Processo Licitatório n°: 040/2024 – Concorrência nº. 002/2024.Contratante: Município de Formiga - MG.**Contratada**: GCT – Gerenciamento e Controle de Trânsito S/A – C.N.P.J.: 01.466.431/0001-00.**Do Reajuste:**O valor inicial do contrato fica reajustado pelo índice INPC, em 5,13%, conforme documentos de fls. 409/427 do processo licitatório, passando de R$157.999,92 (cento e cinquenta e sete mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos), para*R$166.105,31 (cento e sessenta e seis mil, cento e cinco reais e trinta e um centavos)*, nos termos da Cláusula Nona do Contrato e fundamento no art. 136, inciso I, da Lei Federal nº. 14.133/2021. As demais cláusulas permanecem inalteradas.**Data:**14/11/2025.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:76D3758A

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

HOMOLOGO o Processo Licitatório nº. 312/2025, Inexigibilidade nº. 050/2025, em favor de: **SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO)** - CNPJ nº.33.683.111/0009-56, com sede de suas atividades à Rua Olivia Guedes Penteado – nº - 941- Capela do Socorro – São Paulo- SP – CEP – 04.766-001, cujo objeto é a contratação do Serviço Federal de Processamento de Dados- SERPRO, visando à operação e disponibilização do Sistema de Notificação de infrações de trânsito registradas no município de Formiga/MG. O valor unitário da referida contratação é de R$ 0,76 (setenta e seis centavos), para 12.000 (doze mil) serviços, perfazendo um valor total de R$ 9.120,00(nove mil, cento e vinte reais), conforme solicitação feita pela Secretaria Municipal de Obras e Trânsito. Formiga (MG), 14 de novembro de 2025.

***LAÉRCIO DOS REIS GOMES* –**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:F3535D3F

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
LEI COMPLEMENTAR Nº 271, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025

Altera dispositivo das Leis Complementares nº 41 e 44, ambas de 24 de fevereiro de 2011, e suas alterações.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º O artigo 85 da Lei Complementar nº. 41, de 24 de fevereiro de 2011, e suas alterações, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 85. A gratificação natalina será paga, anualmente, a todo servidor municipal, independentemente da remuneração a que fizer jus.
§ 1º A gratificação natalina corresponde à média aritmética simples da remuneração a que o servidor fazer jus no período de janeiro a dezembro, por mês de efetivo exercício durante o ano civil e será paga até o dia 20 (vinte) do mês de dezembro de cada ano.
§ 2º A fração igual ou superior a 15 (quinze) dias de exercício será considerada como mês integral, para efeito do parágrafo anterior.
§ 3º A gratificação natalina poderá ser paga em até 02 (duas) parcelas, caso haja interesse da administração, de forma a diluir o impacto das despesas relativas ao custeio da mesma, podendo a primeira parcela ser paga no mês do aniversário de nascimento do servidor efetivo.
§ 4º Não deverão compor a média de que trata o §1º as vantagens previstas nas Leis:
a) Lei nº. 6.109, 19/09/2023;
b) Lei nº. 4494, de 18/07/2011 e suas alterações;
c) Lei nº. 5.504, de 01/04/2020;
d) Lei nº. 5.422, de 17/07/2019, e suas alterações;
e) Lei nº. 6.306, de 05/12/2024, e suas alterações;
f) Lei nº. 6.145, de 07/11/2023, e suas alterações;
g) Artigo 126 da Lei Complementar nº. 44, de 24/02/2011, e suas alterações;
h) Lei nº. 6.162, de 07/12/2023;
i) Adicional de férias e Abono Pecuniário, previstos na Subseção V desta Lei Complementar, bem como na Subseção IV da Lei Complementar nº. 44, de 24/02/2011;
j) Licença-Prêmio convertida em espécie;
k) Artigo 8º da Lei Complementar nº. 208, de 26/09/2019.
l) Lei nº. 5.147, de 28/03/2017.

Art. 2º O artigo 105 da Lei Complementar nº. 44, de 24 de fevereiro de 2011, e suas alterações, passa a vigorar, com a seguinte redação:

Art. 105. A gratificação natalina será paga anualmente nos mesmos termos de que dispõe a Lei Complementar nº. 41, de 24/02/2011, e suas alterações.

Art. 3º A presente Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, 14 de novembro de 2025.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito de Formiga

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:B8C2AEBB

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0068/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2025

O Pregoeiro e a Equipe de Apoio julgam a seguinte empresa vencedora: **E.F.D. CONSULTORIA LTDA** vencedora no LOTE ÚNICO, totalizando o valor geral de: **R$7.850,00** (*Sete mil, oitocentos e cinquenta reais*) – Processo Licitatório nº **0068/2025**, na modalidade Pregão Eletrônico nº **047/2025** – SAAE – Formiga/MG.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:21F20FC4

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
TERMO DE PRORROGAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 005/2024

Prorroga o Processo Seletivo que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o artigo 5 do Decreto nº. 10.069, de 31/07/2023 e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º. PRORROGAR o **Processo Seletivo Simplificado de nº. 005/2024,** realizado pela Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico e Secretaria Municipal de Educação e Esportes, para provimento de funções temporárias e formação de cadastro de reserva, para as funções de Engenheiro Civil, Professor de Educação Básica para os últimos anos do Ensino Fundamental – Ensino Religioso – PEB II, Professor de Língua Espanhola e Professor de Língua Inglesa para atendimento ao excepcional interesse público.

Art. 2º. O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade prorrogada por de 01 (um) ano, a partir de 20/11/2025.

Art. 3º. Este termo entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Formiga, 06 de novembro de 2025.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:A3623FBD

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
TORNAR SEM EFEITO

TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO referente a HOMOLOGAÇÃO do Processo de Inexigibilidade 050/2025. A Prefeitura Municipal de Formiga torna público para conhecimento dos interessados, que decidiu tornar sem efeito a publicação do extrato

referente à Homologação do Processo Licitatório 312/2025, Inexigibilidade 050/2025. Data da publicação: Diário Oficial dos Municípios no dia 12 de novembro de 2025, na Edição nº 4149. Ano XVII, página 116.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:DF90BC35

PORTARIAS
PORTARIA Nº 6.261, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025.

Autoriza prorrogação de prazo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar o prazo para conclusão dos estudos determinados pela Portaria 6.144, de 11 de agosto de 2025, por mais 30 dias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 14 de novembro de 2025.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito de Formiga

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:D8CDF96C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMOSO

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 229/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2025

A Prefeitura de Formoso/MG, torna público aos interessados que fará realizar no dia **04 DE DEZEMBRO DE 2025** (quinta-feira), às 09:00 horas, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, julgamento: Menor Preço, sob a regência da Lei n° 14.133/2021, em sessão pública a ser realizada na Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br), para a **Contratação de empresa para prestação de serviço de confecção de uniformes diversos, com personalização gráfica institucional, destinados à padronização e uniformização dos servidores que atuam no sistema de saúde municipal, em cumprimento à emenda parlamentar impositiva ao Orçamento Geral do Município de 2024, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal da Saúde e Humanização do Município de Formoso (MG)**. O edital contendo as linhas e demais especificações se encontra à disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal https://www.formoso.mg.gov.br/ e na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Vicente Moreira de Moura, n° 363, Centro, Formoso/MG, e poderá ser obtido no horário comercial. Maiores informações poderão ser obtidas pelos e-mails: compraselicitacoes@formoso.mg.gov.br e geprolformosomg@gmail.com ou telefones: (38) 3647-1552/1111.

GISELLE APARECIDA RODRIGUES COIMBRA,
Coordenadora da Equipe de Apoio ao Pregão.

Publicado por:
Taynnah Silva Espindola
Código Identificador:B05437A6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GRÃO MOGOL

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRC 046 INEX 017 CRED 003/2024

I TERMO ADITIVO AO CTR N° 059/2024-PRC 046/2024. INEX 017/2024, CRED 003/2024. Contratante: PREF MUNIC GRAO MOGOL. Contratado: 41.396.976/0001-02-JOHNE FREITAS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA-ME-Objeto: Prorrogação da vigência pelo período 12 (doze) meses. Vigência: 08/11/2025 a 08/11/2026, como prevê o Art. 107 da Lei n° 14.133/2021.

Publicado por:
Edilson Braz de Sousa
Código Identificador:27D8344E

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRC 064 DISPENSA 011/2025-CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG-Proc. 064/2025-DISPENSA 011/2025-Contratação de empresa especializada para fornecimento de vestuários escolares, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação-Sr Prefeito, Diego A. B. Fagundes autoriza e homologa a favor de STAR MOURA NOBRE-ME, CNPJ 49.636.091/0001-45-Fund. Legal: nos moldes previstos nos artigos 72 e 75, da Lei n° 14.133/2021 e suas alterações-CTR 053/2025. Valor: R$28.000,00(vinte e oito mil reais). Vigência: 12 meses.

Publicado por:
Edilson Braz de Sousa
Código Identificador:73856AFE

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRC 065 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS 017/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG-Proc. 065/2025-PP 017/2025-Registro de preço para futura e eventual aquisição de ferragens, materiais de acabamento e acessórios para alvenaria, destinados ao setor de obras do Município de Grão Mogol, com a finalidade de atender às demandas da Secretaria Municipal de Obras na execução de serviços de manutenção, conservação, reforma e construção de prédios públicos, equipamentos comunitários e demais bens de infraestrutura urbana e rural no município de GRÃO MOGOL/MG, no valor total de R$2.215.948,30(Dois milhões duzentos e quinze mil, novecentos e quarenta e oito reais e trinta centavos), no modo de disputa aberto. Credenciamento: 04/12/2025, 09h30min-licitagraomogol.mg@gmail.com-www.graomogol.mg.gov.br.

Publicado por:
Edilson Braz de Sousa
Código Identificador:83F01D62

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRC 107 PREGÃO PRESENCIAL 050/2021

V TERMO ADITIVO AO CRT N° 120/2021. PRC 107/2021, PREGÃO PRESENCIAL N° 050/2021. Contratante: PREF MUNIC GRAO MOGOL. Contratado: 27.890.781/0001-93 SANDRO E CINDY MEDICOS LTDA. Objeto: Prorrogação da vigência pelo período de 12 (doze) meses. Vigência: 13/10/2025 a 13/10/2026, como autoriza o Art. 57, Inciso II da Lei n° 8.666/93. Data de Assinatura: 09/10/2025.

VI TERMO ADITIVO AO CRT N° 120/2021. PRC 107/2021, PREGÃO PRESENCIAL N° 050/2021. Contratante: PREF MUNIC GRAO MOGOL. Contratado: 27.890.781/0001-93 SANDRO E CINDY MEDICOS LTDA. Objeto: A aplicação de reajuste observando o índice do IGP-M, período de Set/24 a Set/25 no perc. de 3,463180% como prevê o edital. Data de Assinatura: 09/10/2025.

Publicado por:
Edilson Braz de Sousa
Código Identificador:FB1EC467

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRC 126 DISPENSA 018/2022

III TERMO ADITIVO AO CRT N° 156/2022. PRC 126/2022. DP 018/2022. Contratante: PREF MUNIC GRAO MOGOL. Contratado: 845.184.056-68-RICARD DEHON BICALHO. Objeto: Prorrogação da vigência pelo período 12 (doze) meses. Vigência: 27/10/2025 a 27/10/2026, como autoriza o Art. 57, Inciso II da Lei n° 8.666/93. Data de Assinatura: 16/10/2025.

Publicado por:
Edilson Braz de Sousa
Código Identificador:1FD00156

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARACIABA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0166/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0145/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2025. OBJETO: **Registro de preços para futura e eventual aquisição de contêineres verticais com tampa para resíduos sólidos urbanos**, com capacidade mínima de 1.000 (mil) litros cada, destinados ao transporte e armazenamento temporário de resíduos orgânicos e recicláveis, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Meio Ambiente e Produção Rural do Município de Guaraciaba/MG. Fundamentação: Lei Federal nº 14.133/2021. Órgão Gerenciador: Município de Guaraciaba/MG. Fornecedor habilitado conforme descrições abaixo:

FORNECEDOR: CLEANLURB PRODUTOS & SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 39.434.226/0001-36
ASSINATURA: 14/11/2025
VIGÊNCIA: 12 meses

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	**CONTAINER VERTICAL COM TAMPA PARA RESÍDUOS - 1000 LITROS**. Transporte e armazenamento de resíduos orgânicos e recicláveis com capacidade mínima de 1.000 litros, 04 rodas com travamento, possuem drenos para líquidos e higienização e bandagem de borracha maciça. Fabricado com polietileno de alta densidade (pead) com proteção contrária uv, alças externas montadas nas laterais, tampas articuladas, permitindo a abertura total. Cor: Azul. Sem adesivação. Garantia: 12 meses.	UNID.	100	R$ 1.038,90	R$ 103.890,00
VALOR TOTAL: R$ 103.890,00 (cento e três mil, oitocentos e noventa reais).					

Guaraciaba/MG, 14 de novembro de 2025.

SAMARA SILVEIRA MOREIRA
Secretária Municipal de Desenvolvimento, Meio Ambiente e Produção Rural

Publicado por:
Ana Carolina de Vasconcelos Fernandes
Código Identificador:C6DB21A6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARANI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO - RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

O **Prefeito Municipal de Guarani-MG**, em cumprimento ao art. 94, *caput*, da Lei nº 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Ata de Registro de Preços
Número	057/2025
Contratante	**MUNICÍPIO DE GUARANI-MG**, através da Prefeitura Municipal de Guarani.
Detentor(a)	**SABORES DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 55.814.591/0001-22.
Objeto	A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de cestas básicas e material de higiene, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social, pelo período de 12 (doze) meses,** na forma especificada no Termo de Referência.
Fundamento	Processo Licitatório nº 071/2025 - Pregão Eletrônico nº 018/2025
Base legal	Art 28, inciso I da Lei nº 14.133/2021.
Prazo	**17/11/2025** a **17/11/2026**
Valor	O valor total da contratação é de **R$ 56.160,00 (cinquenta e seis mil e cento e sessenta reais).**
Dotação Orçamentária	Não se aplica, pois, trata-se de Registro de Preços.
Signatário Contratante	ALCINÉIA VALÉRIO DE VIRGÍLIO Secretária Municipal de Assistência Social
Signatário Detentor(a)	EMILY TAYNA DINIZ FERREIRA Sócia Administradora

Guarani-MG, 14 de novembro de 2025.

MÁRCIO COSTA DOS REIS FILHO
Agente de Contratação

Publicado por:
Márcio Costa Dos Reis Filho
Código Identificador:F25E1F60

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO - RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

O **Prefeito Municipal de Guarani-MG**, em cumprimento ao art. 94, *caput*, da Lei nº 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Ata de Registro de Preços
Número	058/2025
Contratante	**MUNICÍPIO DE GUARANI-MG**, através da Prefeitura Municipal de Guarani.
Detentor(a)	**OMEGA DISTRIBUIDORA DE CARMO LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 46.777.902/0001-30.
Objeto	A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de cestas básicas e material de higiene, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social, pelo período de 12 (doze) meses,** na forma especificada no Termo de Referência.
Fundamento	Processo Licitatório nº 071/2025 - Pregão Eletrônico nº 018/2025
Base legal	Art 28, inciso I da Lei nº 14.133/2021.
Prazo	**17/11/2025** a **17/11/2026**
Valor	O valor total da contratação é de **R$ 4.968,00 (quatro mil e novecentos e sessenta e oito reais).**
Dotação Orçamentária	Não se aplica, pois, trata-se de Registro de Preços.
Signatário Contratante	ALCINÉIA VALÉRIO DE VIRGÍLIO Secretária Municipal de Assistência Social
Signatário Detentor(a)	ADRIANO DA SILVA Sócio Administrador

Guarani-MG, 14 de novembro de 2025.

MÁRCIO COSTA DOS REIS FILHO
Agente de Contratação

Publicado por:
Márcio Costa Dos Reis Filho
Código Identificador:21F88E94

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
AVISO DE SESSÃO PARA ANÁLISE DE AMOSTRAS – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – MG. AVISO DE SESSÃO PARA ANÁLISE DE AMOSTRAS – Pregão Eletrônico nº 096/2025. Processo nº 332/2025. O Município de Guaxupé/MG informa aos interessados que a 2ª (segunda) análise das amostras apresentadas referentes ao pregão eletrônico em epígrafe, que tem por objeto a Futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e de outras secretarias do Município de Guaxupé/MG, **OCORRERÁ** na sede da Secretaria de Educação do Município de Guaxupé/MG, localizada na Avenida Felipe Elias Zeitune, nº 300 – Parque da Mogiana – Guaxupé/MG, **no dia 18 de novembro de 2025, às 09h00min**. Maiores informações na Secretaria Municipal de Administração do Município de Guaxupé, situada na Avenida Conde Ribeiro do Valle, nº 113 – pavimento superior, Centro – Guaxupé/MG, fone: (35) 3559-1021. Guaxupé, 14 de novembro de 2025.

BENEDITO RESENDE NETO –
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Pedro Augusto Dos Santos Pereira
Código Identificador:3604EF6A

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 014/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – MG. Processo de Licitação - CONCORRÊNCIA nº 014/2025 – Ampla Participação – Forma de realização: ELETRÔNICA, Processo nº 357/2025. Tipo: Menor Preço Global. Objeto: **Contratação de empresa especializada na área de engenharia civil e/ou arquitetura para execução de reforma em várias Unidades Básicas de Saúde no município de Guaxupé/MG.** As propostas e documentos pertinentes serão recebidos virtualmente no site www.ammlicita.org.br até o dia **03 de dezembro de 2025 às 09:00hs** (Horário de Brasília), quando iniciará a fase de lances, conforme especificações e normas contidas no Edital e seus Anexos, disponíveis no endereço eletrônico acima e no site www.guaxupe.mg.gov.br, onde o Edital poderá ser baixado a partir do dia **17 de novembro de 2025. VISITA TÉCNICA OPCIONAL:** Poderá ser agendada na Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, endereço Praça Paulo Carneiro, 87 – Centro – Guaxupé/MG – fone (35) 3559-1089 para ser realizada entre os dias **18 de novembro de 2025 a 02 de dezembro de 2025**, nos horários das 09:00 às 11:00 horas e das 14:00 às 16:00 horas. Maiores informações relativas a presente licitação: Secretaria Municipal de Administração do Município de Guaxupé, situada na Avenida Conde Ribeiro do Valle, 113 – pavimento superior, Centro – Guaxupé/MG, fone: (35) 3559-1021. Guaxupé, 14 de novembro de 2025.

BENEDITO RESENDE NETO –
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Bruna Iviny Tavares
Código Identificador:26FE61AB

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
DECRETO Nº 3.133, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025

DECRETO Nº 3.133, de 12 de novembro de 2025

ALTERA O DECRETO MUNICIPAL 2.957, DE 9 DE JANEIRO DE 2025 QUE DECLARA OS FERIADOS PARA O EXERCÍCIO DE 2025 EM GUAXUPÉ, BEM COMO OS PONTOS FACULTATIVOS NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS.

O Prefeito de Guaxupé, no uso das atribuições previstas no artigo 103, III, da Lei Orgânica Municipal, considerando a necessidade de informação e disciplinamento dos trabalhos realizados pelas instituições de prestação de serviços à população, bem como os pontos facultativos nas repartições públicas municipais;

D EC R E T A:

Art. 1º O art. 1º do Decreto Municipal n. 2.957, de 9 de janeiro de 2025 passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Por força legal ficam definidos os Feriados Nacionais e Municipais para o exercício de 2025, bem como os Pontos Facultativos nas repartições públicas municipais.

Janeiro	Dia 1º (quarta-feira) - Confraternização Universal
Fevereiro	Não há feriados ou pontos facultativos
Março	Dia 3 de março (segunda-feira) Carnaval – Ponto Facultativo Dia 4 de março (terça-feira) Carnaval – Ponto Facultativo Dia 5 de março (quarta-feira) Cinzas – Ponto Facultativo até as 14 h
Abril	Dia 18 – Sexta-Feira Santa – Feriado Nacional Dia 21 – (segunda-feira) Tiradentes – Feriado Nacional
Maio	Dia 1º (quinta-feira) - Dia Mundial do Trabalhador – Feriado Nacional
Junho	Dia 1º (domingo) – Aniversário de Guaxupé – Feriado Municipal Dia 19 (quinta-feira) - Corpus Christi – Feriado Municipal (Lei Municipal n. 1421/1999)
Setembro	Dia 7 (domingo) – Independência do Brasil – Feriado Nacional Dia 15 (segunda-feira) – Nossa Senhora das Dores (Padroeira do Município) – Feriado Municipal (Lei Municipal n. 1421/1999)
Outubro	Dia 12 (domingo) – Nossa Senhora Aparecida – Feriado Nacional Dia 27 (segunda-feira)***
Novembro	Dia 02 (domingo) – Finados – Feriado Nacional Dia 15 (sábado) – Proclamação da República – Feriado Nacional Dia 20 (quinta-feira) Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra (feriado nacional)
Dezembro	Dia 24 (quarta-feira) – Véspera de Natal – Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais após as 15h. Dia 25 (Quinta-feira) – Natal – Feriado Nacional. **Dia 26 (Sexta-Feira) – Ponto Facultativo** Dia 31 (quinta-feira) – Véspera de ano – Ponto Facultativo nas Repartições Públicas após as 15h.

Parágrafo único. **O dia 2 de Janeiro de 2026 (sexta-feira) será ponto facultativo"**.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Guaxupé, 12 de novembro de 2025.

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Ana Márcia Magalhães Cândido
Código Identificador:F7DBE7E6

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
DISPENSA ELETRÔNICA N.º 052/2025

MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ–MG. Processo de Licitação– Modalidade:**DispensaEletrônica nº 052/2025 –EXCLUSIVO ME-EPP/MEI– Processo nº 367/2025.**Tipo: **Menor Preço por item.** Objeto:**Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de envelopamento digital para as motocicletas Honda XRE 300 ano 2020 da Guarda Civil Municipal e para o veículo Fiat Strada ano 2018 da Divisão Municipal de Trânsito.** As propostas e documentos pertinentes serão recebidos virtualmente no site www.ammlicita.org.br até o dia 25 de novembro de 2025 às 08:30hs (Horário de Brasília), quando iniciará a fase de lances, conforme especificações e normas contidas no Termo de Dispensa e seus Anexos, disponíveis no endereço eletrônico acima e no site www.guaxupe.mg.gov.br, onde o Termo de Dispensa Eletrônica de Licitação poderá ser baixado a partir do dia 17 de novembro de 2025. Maiores informações relativas a presente Dispensa Eletrônica: Secretaria Municipal de Administração do Município de Guaxupé, situada na Avenida Conde Ribeiro do Valle, 113 – pavimento superior, Centro – Guaxupé/MG, fone: (35) 3559-1021. Guaxupé, 14 de novembro de 2025.

BENEDITO RESENDE NETO–
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Lisandra Maria Machiti Silva
Código Identificador:7B0F85D1

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS Nº 001/2025

EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS Nº 001/2025 Termo de cessão de uso de bens móveis que entre si celebram o Município de Guaxupé (CEDENTE) e a Associação dos Produtores Rurais e Agricultores Familiares de Guaxupé – MG (CESSIONÁRIA).
Objeto: Cessão de Uso um TRATOR TRACFORCE HWB904 CABIN-16F+8R YUCHAY YCF3990-M300 SERIE: ID221TBP5S3G22403, zero quilômetro, com valor constante na nota fiscal n. 000.699 de R$ 189.990.00 (cento e oitenta e nove mil e novecentos e noventa reais), adquirido pelo Município de Guaxupé, por meio do PROCESSO LICITATÓRIO N. 208/2025, PREGÃO ELETRÔNICO N° 61-PR DE COMPRA: 292 e EMPENHO nº 7510.

Vigência: 13 de novembro de 2025 a 31 de dezembro de 2028.

Guaxupé, 14 de novembro de 2025.

JARBAS CORRÊA FILHO.
Prefeito de Guaxupé/MG.

Publicado por:
Ana Márcia Magalhães Cândido
Código Identificador:F895F727

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 02º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 219/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 02º Termo Aditivo ao Contrato nº 219/2023, originado do Credenciamento nº 002/2015, firmado com a empresa **THIAGO ALEXANDRE ANDERSON LTDA. Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, do contrato que tem por objeto o **CREDENCIAMENTO** para realização de consultas médicas nas especialidades oftalmologia, ginecologia, infectologia, cirurgião vascular, **psiquiatria**, nefrologia, anestesia, dermatologia, endocrinologia, gastroenterologia, geriatria, hematologia, oncologia, pneumologia e reumatologia, para atendimento de pacientes do Sistema Único de Saúde – SUS Guaxupé/MG**. Valor:** R$ 176.400,00. **Fundamento Legal:** Artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93. Guaxupé, MG, 14/11/2025

DANIELA BETTELLI LUTF
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Julia Modesto Candido
Código Identificador:8914498C

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 244/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do Contrato nº 244/2025, originado da Inexigibilidade nº 115/2025, firmado com a empresa **PIU-MOSSO PROMOCAO E GESTAO CULTURAL SOCIEDADE SIMPLES LTDA. Objeto:** O presente contrato tem por objeto a Contratação de apresentação musical da Banda Sinfônica de Poços de Caldas no dia 13/12/2025, durante o evento Natal de Luz a ser realizado no Município de Guaxupé/MG**. Valor:** R$ 19.000,00. Guaxupé, MG, 14/11/2025

CASSIANO DA SILVA
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

Publicado por:
Ana Julia Modesto Candido
Código Identificador:DD9F9653

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 245/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do Contrato nº 245/2025, originado do Credenciamento nº 010/2025, firmado com a empresa **AUTO-SOCORRO GUEDES DE GUAXUPE LTDA. Objeto:** CREDENCIAMENTO de empresa especializada para a prestação de serviço de remoção de veículos abandonados ou estacionados em situação que caracterize o seu abandono em via pública. **Valor:** R$ 8.489,98. Guaxupé, MG, 14/11/2025

GUSTAVO AMIDANI CALIL
Secretário Municipal de Segurança e Defesa Social

Publicado por:
Fabio de Araujo
Código Identificador:9B7249C9

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 246/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do Contrato nº 246/2025, originado do Credenciamento nº 010/2025, firmado com a empresa **REGINALDO TAVARES 26211856814. Objeto:** CREDENCIAMENTO de empresa especializada para a prestação de serviço de remoção de veículos abandonados ou estacionados em situação que caracterize o seu abandono em via pública. **Valor:** R$ 8.683,57. Guaxupé, MG, 14/11/2025

GUSTAVO AMIDANI CALIL
Secretário Municipal de Segurança e Defesa Social

Publicado por:
Fabio de Araujo
Código Identificador:7DB44CCF

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA N° 803, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025

PORTARIA N° 803, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre o estágio de qualificação profissional 2025 aos servidores da Guarda Civil Municipal e dá outras providências.

O Prefeito de Guaxupé, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.609/2018 – Estatuto da Guarda Civil Municipal de Guaxupé, e em conformidade com a Lei Orgânica do Município e com as demais disposições legais vigentes e aplicáveis à espécie,

CONSIDERANDO a necessidade do cumprimento ao disposto no art. 145, §2º, II, da Lei nº 2609/2018, que estabelece o Estágio de Qualificação Profissional como curso de caráter permanente;

CONSIDERANDO o Termo de Adesão e Compromisso nº 04/2025 SR/PF/MG, firmado entre o Município e a Superintendência da Polícia Federal no Estado de Minas Gerais, publicado em 30/10/2025 no Diário Oficial da União;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa DG/PF nº 310, de 10 de junho de 2025, que em seu art. 13 regulamenta o Estágio de Qualificação Profissional - EQP;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de treinamento contínuo para o aprimoramento da competência dos agentes da Guarda Civil Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados como fiscais da execução do Estágio de Qualificação Profissional de 2025 o Comandante e o Subcomandante da Guarda Civil Municipal.

Art. 2º Fica responsável pela execução da qualificação profissional a empresa Águia Cursos e Treinamentos, CNPJ nº 51.255.836/0001-78, vencedora do Pregão Eletrônico nº 100/2025.

Art. 3º A carga horária será de 80 (oitenta) horas-aula, atendendo à proporção de 65% (sessenta e cinco por cento) de conteúdo prático, observadas as proporções mínimas para a disciplina de Armamento e Tiro, conforme art. 14 da PORTARIA Nº 9-CGCSP/DIREX/PF/DF, DE 14 DE ABRIL DE 2022, obedecendo às seguintes disposições:

I. Serão dados, no mínimo, 50 (cinquenta) disparos de arma de fogo por servidor, com armas e munições de dotação da Guarda Civil Municipal.

II. A prática da disciplina de Armamento e Tiro, especialmente no que se refere aos disparos de arma de fogo, dar-se-á em estande de tiro situado em um raio máximo de 100 km (cem quilômetros) do município, admitindo-se, excepcionalmente, um raio de até 120 km (cento e vinte quilômetros).

III. A responsabilidade pela contratação do estande é da empresa Águia Cursos e Treinamentos, CNPJ nº 51.255.836/0001-78,

vencedora do Pregão Eletrônico nº 100/2025, devendo ser observadas todas as legislações vigentes.

IV. O translado dos alunos e a escolta das armas institucionais e munições até o estande de tiro contratado são de responsabilidade da Guarda Civil Municipal de Guaxupé.

Art. 4º Os conteúdos das aulas teóricas e práticas são de responsabilidade da empresa contratada, que, em conjunto com o Comando da Guarda Civil, definiu a grade curricular, observando os instrumentos normativos vigentes.

Art. 5º As aulas teóricas e práticas serão ministradas no endereço R. Francisco Ribeiro do Valle, 242, Centro, Guaxupé-MG, em espaço cedido pela Catedral de Guaxupé de forma não onerosa, com exceção das aulas práticas da disciplina de Armamento e Tiro que envolvam disparo de arma de fogo, as quais serão ministradas em espaço contratado pela empresa vencedora do certame.

Art. 6º O curso será dividido em duas turmas, em escala extraordinária expedida pelo Comando, sendo a primeira turma no período de 17/11/2025 a 26/11/2025 e a segunda turma de 08/12/2025 a 17/12/2025. As instruções serão realizadas das 8h às 17h, com intervalo de 1 (uma) hora para almoço.

Art. 7º Serão utilizados critérios de avaliação considerando o contexto global do curso, como frequência e instrumentos avaliativos, sendo expedidos certificados de "Aprovado" ou "Reprovado" emitidos pela contratada.

Art. 8º A reprovação implicará o cancelamento individual do porte de arma de fogo, conforme o art. 13, § 1º, da Instrução Normativa PF nº 310, de 10 de junho de 2025.

Art. 9º A lista de aprovados e reprovados, bem como os demais documentos comprobatórios da realização do Estágio de Qualificação, serão encaminhados à Superintendência da Polícia Federal no Estado de Minas Gerais pelo Comando da Guarda Civil Municipal, conforme o Termo de Adesão nº 04/2025.

Art.10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 12 de novembro de 2025.

Guaxupé, 12 de novembro de 2025.

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Ana Márcia Magalhães Cândido
Código Identificador:E492C84E

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA N° 806, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025

PORTARIA N° 806, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais, e com fundamento nas Leis Municipais N° 742/1977 e 1.396/1998, alterada pela Lei Municipal n° 1952/2009 e, ainda, na Lei Complementar Municipal n. 16/2019,

Considerando a avaliação de desempenho realizada pelos responsáveis e o parecer favorável da Comissão de Avaliação de Estágio Probatório;

RESOLVE:

Art. 1° Reconhecer o direito à estabilidade, com fundamento no §4° do artigo 41 da Constituição Federal de 1998, aos servidores abaixo relacionados:

Mat.	Nome	Cargo
35796	EDIBERTO APARECIDO DE SOUZA	JARDINEIRO-HORTICULTOR I
35840	EDNA TAVARES DA SILVA	PSICOPEDAGOGO I
35888	VANESSA BOTAN	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
35890	MICHELE DA SILVA CANDIDO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
35906	ADELAIDE RIBEIRO COELHO CEZAR	ESPECIALISTA DA EDUCAÇÃO
35928	LUZIENE GERTRUDES MEDEIROS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaxupé, 13 de novembro de 2025.

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Ana Márcia Magalhães Cândido
Código Identificador:3CC485CD

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 797/2025

PORTARIA Nº 797/2025

DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL AO ESTADO DE MINAS GERAIS, PARA ATUAÇÃO JUNTO À DELEGACIA DA POLÍCIA CIVIL DE GUAXUPÉ/MG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DE GUAXUPÉ**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais normas aplicáveis,

CONSIDERANDO o Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre o Município de Guaxupé e o Estado de Minas Gerais, por meio da Polícia Civil, visando ao fortalecimento das ações de segurança pública e ao atendimento do interesse público comum entre os entes federativos;
CONSIDERANDO que a cessão de servidor para atuar junto à Delegacia de Polícia Civil de Guaxupé tem como finalidade contribuir para a eficiência administrativa, integração institucional e melhoria dos serviços prestados à população;
CONSIDERANDO que restou demonstrada a compatibilidade entre as funções inerentes ao cargo efetivo ocupado pelo servidor e as atividades que serão desempenhadas no órgão cessionário, **conforme análise funcional e manifestação da chefia imediata;**
CONSIDERANDO que a cessão possui caráter excepcional e temporário, fundamentada no interesse público municipal e na necessidade devidamente motivada pela autoridade solicitante;
CONSIDERANDO o disposto na Nota Jurídica nº 4.845 da Advocacia-Geral do Estado de Minas Gerais, que disciplina os requisitos para cessão de servidores em acordos de cooperação com o Estado;
CONSIDERANDO a necessidade de fixação de prazo certo para a vigência da cessão, com possibilidade de prorrogação condicionada à persistência do interesse público e manifestação expressa entre as partes;

R E S O L V E:
Art. 1º Fica cedido o servidor **HAMILTON SATURNINO DA SILVA**, ocupante do cargo efetivo de **Auxiliar de Serviços I**, matrícula nº **263-5**, para atuar junto à **Delegacia da Polícia Civil de Guaxupé/MG**, em conformidade com o Acordo de Cooperação Técnica firmado entre o Município de Guaxupé e o Estado de Minas Gerais.
Art. 2º A cessão será pelo prazo de 4 (quatro) **anos**, com início em 01 de janeiro de 2025 e término em **31 de dezembro de 2028**, podendo ser prorrogada mediante manifestação expressa e motivada das partes interessadas.
Art. 3º A cessão ocorrerá com **ônus para o Município**, permanecendo a remuneração e demais encargos a cargo do Município de Guaxupé **conforme pactuado no acordo.**

Art. 4º O servidor deverá exercer as atividades designadas pelo órgão cessionário, compatíveis com seu cargo de origem, sem prejuízo de seus direitos estatutários.
Art. 5º Caberá à Delegacia da Polícia Civil de Guaxupé comunicar ao Município qualquer ocorrência relativa ao desempenho do servidor, bem como apresentar relatório funcional quando solicitado.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaxupé/MG, 11 de novembro de 2025.

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé-MG

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora- Geral do Município

Publicado por:
Ana Márcia Magalhães Cândido
Código Identificador:A642DF55

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 798/2025

PORTARIA Nº 798/2025

DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL AO ESTADO DE MINAS GERAIS, PARA ATUAÇÃO JUNTO À DELEGACIA DA POLÍCIA CIVIL DE GUAXUPÉ/MG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DE GUAXUPÉ**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais normas aplicáveis,

CONSIDERANDO o Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre o Município de Guaxupé e o Estado de Minas Gerais, por meio da Polícia Civil, visando ao fortalecimento das ações de segurança pública e ao atendimento do interesse público comum entre os entes federativos;
CONSIDERANDO que a cessão de servidor para atuar junto à Delegacia de Polícia Civil de Guaxupé tem como finalidade contribuir para a eficiência administrativa, integração institucional e melhoria dos serviços prestados à população;
CONSIDERANDO que restou demonstrada a compatibilidade entre as funções inerentes ao cargo efetivo ocupado pela servidora e as atividades que serão desempenhadas no órgão cessionário, **conforme análise funcional e manifestação da chefia imediata;**
CONSIDERANDO que a cessão possui caráter excepcional e temporário, fundamentada no interesse público municipal e na necessidade devidamente motivada pela autoridade solicitante;
CONSIDERANDO o disposto na Nota Jurídica nº 4.845 da Advocacia-Geral do Estado de Minas Gerais, que disciplina os requisitos para cessão de servidores em acordos de cooperação com o Estado;
CONSIDERANDO a necessidade de fixação de prazo certo para a vigência da cessão, com possibilidade de prorrogação condicionada à persistência do interesse público e manifestação expressa entre as partes;

R E S O L V E:
Art. 1º Fica cedida a servidora **ALEXSANDRA GOMES SILVA DOS SANTOS**, ocupante do cargo efetivo de **Agente de Administração I**, matrícula nº **16233**, para atuar junto à **Delegacia da Polícia Civil de Guaxupé/MG**, em conformidade com o Acordo de Cooperação Técnica firmado entre o Município de Guaxupé e o Estado de Minas Gerais.
Art. 2º A cessão será pelo prazo de 4 (quatro) **anos**, com início em 01 de janeiro de 2025 e término em **31 de dezembro de 2028**, podendo ser prorrogada mediante manifestação expressa e motivada das partes interessadas.
Art. 3º A cessão ocorrerá com **ônus para o Município**, permanecendo a remuneração e demais encargos a cargo do Município de Guaxupé **conforme pactuado no acordo.**

Art. 4º A servidora deverá exercer as atividades designadas pelo órgão cessionário, compatíveis com seu cargo de origem, sem prejuízo de seus direitos estatutários.
Art. 5º Caberá à Delegacia da Polícia Civil de Guaxupé comunicar ao Município qualquer ocorrência relativa ao desempenho da servidora, bem como apresentar relatório funcional quando solicitado.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaxupé/MG, 11 de novembro de 2025.

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé-MG

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora- Geral do Município

Publicado por:
Ana Márcia Magalhães Cândido
Código Identificador:E32FE339

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 799/2025

PORTARIA Nº 799/2025

DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL AO ESTADO DE MINAS GERAIS, PARA ATUAÇÃO JUNTO À DELEGACIA DA POLÍCIA CIVIL DE GUAXUPÉ/MG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DE GUAXUPÉ**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais normas aplicáveis,

CONSIDERANDO o Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre o Município de Guaxupé e o Estado de Minas Gerais, por meio da Polícia Civil, visando ao fortalecimento das ações de segurança pública e ao atendimento do interesse público comum entre os entes federativos;
CONSIDERANDO que a cessão de servidor para atuar junto à Delegacia de Polícia Civil de Guaxupé tem como finalidade contribuir para a eficiência administrativa, integração institucional e melhoria dos serviços prestados à população;
CONSIDERANDO que restou demonstrada a compatibilidade entre as funções inerentes ao cargo efetivo ocupado pela servidora e as atividades que serão desempenhadas no órgão cessionário, **conforme análise funcional e manifestação da chefia imediata;**
CONSIDERANDO que a cessão possui caráter excepcional e temporário, fundamentada no interesse público municipal e na necessidade devidamente motivada pela autoridade solicitante;
CONSIDERANDO o disposto na Nota Jurídica nº 4.845 da Advocacia-Geral do Estado de Minas Gerais, que disciplina os requisitos para cessão de servidores em acordos de cooperação com o Estado;
CONSIDERANDO a necessidade de fixação de prazo certo para a vigência da cessão, com possibilidade de prorrogação condicionada à persistência do interesse público e manifestação expressa entre as partes;

R E S O L V E:
Art. 1º Fica cedida a servidora **VALÉRIA CRISTINA PEREIRA**, ocupante do cargo efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais (feminino)**, matrícula nº **33496**, para atuar junto à **Delegacia da Polícia Civil de Guaxupé/MG**, em conformidade com o Acordo de Cooperação Técnica firmado entre o Município de Guaxupé e o Estado de Minas Gerais.
Art. 2º A cessão será pelo prazo de 4 (quatro) **anos**, com início em 01 de janeiro de 2025 e término em **31 de dezembro de 2028**, podendo ser prorrogada mediante manifestação expressa e motivada das partes interessadas.
Art. 3º A cessão ocorrerá com **ônus para o Município**, permanecendo a remuneração e demais encargos a cargo do Município de Guaxupé **conforme pactuado no acordo.**

Art. 4º A servidora deverá exercer as atividades designadas pelo órgão cessionário, compatíveis com seu cargo de origem, sem prejuízo de seus direitos estatutários.
Art. 5º Caberá à Delegacia da Polícia Civil de Guaxupé comunicar ao Município qualquer ocorrência relativa ao desempenho da servidora, bem como apresentar relatório funcional quando solicitado.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaxupé/MG, 11 de novembro de 2025.

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé-MG

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora- Geral do Município

Publicado por:
Ana Márcia Magalhães Cândido
Código Identificador:229098BF

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 800/2025

PORTARIA Nº 800/2025

DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL AO ESTADO DE MINAS GERAIS, PARA ATUAÇÃO JUNTO À DELEGACIA DA POLÍCIA CIVIL DE GUAXUPÉ/MG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DE GUAXUPÉ**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais normas aplicáveis,

CONSIDERANDO o Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre o Município de Guaxupé e o Estado de Minas Gerais, por meio da Polícia Civil, visando ao fortalecimento das ações de segurança pública e ao atendimento do interesse público comum entre os entes federativos;
CONSIDERANDO que a cessão de servidor para atuar junto à Delegacia de Polícia Civil de Guaxupé tem como finalidade contribuir para a eficiência administrativa, integração institucional e melhoria dos serviços prestados à população;
CONSIDERANDO que restou demonstrada a compatibilidade entre as funções inerentes ao cargo efetivo ocupado pelo servidor e as atividades que serão desempenhadas no órgão cessionário, **conforme análise funcional e manifestação da chefia imediata;**
CONSIDERANDO que a cessão possui caráter excepcional e temporário, fundamentada no interesse público municipal e na necessidade devidamente motivada pela autoridade solicitante;
CONSIDERANDO o disposto na Nota Jurídica nº 4.845 da Advocacia-Geral do Estado de Minas Gerais, que disciplina os requisitos para cessão de servidores em acordos de cooperação com o Estado;
CONSIDERANDO a necessidade de fixação de prazo certo para a vigência da cessão, com possibilidade de prorrogação condicionada à persistência do interesse público e manifestação expressa entre as partes;

R E S O L V E:
Art. 1º Fica cedido o servidor **ANDRÉ TADEU RIBEIRO**, ocupante do cargo efetivo de **Atendente Ambulatorial I**, matrícula nº **33513**, para atuar junto à **Delegacia da Polícia Civil de Guaxupé/MG**, em conformidade com o Acordo de Cooperação Técnica firmado entre o Município de Guaxupé e o Estado de Minas Gerais.
Art. 2º A cessão será pelo prazo de 4 (quatro) **anos**, com início em 01 de janeiro de 2025 e término em **31 de dezembro de 2028**, podendo ser prorrogada mediante manifestação expressa e motivada das partes interessadas.
Art. 3º A cessão ocorrerá com **ônus para o Município**, permanecendo a remuneração e demais encargos a cargo do Município de Guaxupé **conforme pactuado no acordo.**
Art. 4º O servidor deverá exercer as atividades designadas pelo órgão cessionário, compatíveis com seu cargo de origem, sem prejuízo de seus direitos estatutários.
Art. 5º Caberá à Delegacia da Polícia Civil de Guaxupé comunicar ao Município qualquer ocorrência relativa ao desempenho do servidor, bem como apresentar relatório funcional quando solicitado.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaxupé/MG, 11 de novembro de 2025.

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé-MG

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora- Geral do Município

Publicado por:
Ana Márcia Magalhães Cândido
Código Identificador:4C58156E

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 801/2025

PORTARIA Nº 801/2025

DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL AO ESTADO DE MINAS GERAIS, PARA ATUAÇÃO JUNTO À DELEGACIA DA POLÍCIA CIVIL DE GUAXUPÉ/MG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DE GUAXUPÉ**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais normas aplicáveis,

CONSIDERANDO o Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre o Município de Guaxupé e o Estado de Minas Gerais, por meio da Polícia Civil, visando ao fortalecimento das ações de segurança pública e ao atendimento do interesse público comum entre os entes federativos;
CONSIDERANDO que a cessão de servidor para atuar junto à Delegacia de Polícia Civil de Guaxupé tem como finalidade contribuir para a eficiência administrativa, integração institucional e melhoria dos serviços prestados à população;
CONSIDERANDO que restou demonstrada a compatibilidade entre as funções inerentes ao cargo efetivo ocupado pela servidora e as atividades que serão desempenhadas no órgão cessionário, **conforme análise funcional e manifestação da chefia imediata;**
CONSIDERANDO que a cessão possui caráter excepcional e temporário, fundamentada no interesse público municipal e na necessidade devidamente motivada pela autoridade solicitante;
CONSIDERANDO o disposto na Nota Jurídica nº 4.845 da Advocacia-Geral do Estado de Minas Gerais, que disciplina os requisitos para cessão de servidores em acordos de cooperação com o Estado;
CONSIDERANDO a necessidade de fixação de prazo certo para a vigência da cessão, com possibilidade de prorrogação condicionada à persistência do interesse público e manifestação expressa entre as partes;

R E S O L V E:
Art. 1º Fica cedida a servidora **ROSILENE DE OLIVEIRA PAZ**, ocupante do cargo efetivo de **Auxiliar de Manutenção Civil e Serviços Públicos**, matrícula nº **36243**, para atuar junto à **Delegacia da Polícia Civil de Guaxupé/MG**, em conformidade com o Acordo de Cooperação Técnica firmado entre o Município de Guaxupé e o Estado de Minas Gerais.
Art. 2º A cessão será pelo prazo de 4 (quatro) **anos**, com início em 01 de janeiro de 2025 e término em **31 de dezembro de 2028**, podendo ser prorrogada mediante manifestação expressa e motivada das partes interessadas.
Art. 3º A cessão ocorrerá com **ônus para o Município**, permanecendo a remuneração e demais encargos a cargo do Município de Guaxupé **conforme pactuado no acordo.**
Art. 4º A servidora deverá exercer as atividades designadas pelo órgão cessionário, compatíveis com seu cargo de origem, sem prejuízo de seus direitos estatutários.

Art. 5º Caberá à Delegacia da Polícia Civil de Guaxupé comunicar ao Município qualquer ocorrência relativa ao desempenho da servidora, bem como apresentar relatório funcional quando solicitado.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaxupé/MG, 11 de novembro de 2025.

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé- MG

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora- Geral do Município

Publicado por:
Ana Márcia Magalhães Cândido
Código Identificador:62D0CFE4

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 802/2025

PORTARIA Nº 802/2025

DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL AO ESTADO DE MINAS GERAIS, PARA ATUAÇÃO JUNTO À DELEGACIA DA POLÍCIA CIVIL DE GUAXUPÉ/MG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DE GUAXUPÉ**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais normas aplicáveis,

CONSIDERANDO o Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre o Município de Guaxupé e o Estado de Minas Gerais, por meio da Polícia Civil, visando ao fortalecimento das ações de segurança pública e ao atendimento do interesse público comum entre os entes federativos;
CONSIDERANDO que a cessão de servidor para atuar junto à Delegacia de Polícia Civil de Guaxupé tem como finalidade contribuir para a eficiência administrativa, integração institucional e melhoria dos serviços prestados à população;
CONSIDERANDO que restou demonstrada a compatibilidade entre as funções inerentes ao cargo efetivo ocupado pelo servidor e as atividades que serão desempenhadas no órgão cessionário, **conforme análise funcional e manifestação da chefia imediata;**
CONSIDERANDO que a cessão possui caráter excepcional e temporário, fundamentada no interesse público municipal e na necessidade devidamente motivada pela autoridade solicitante;
CONSIDERANDO o disposto na Nota Jurídica nº 4.845 da Advocacia-Geral do Estado de Minas Gerais, que disciplina os requisitos para cessão de servidores em acordos de cooperação com o Estado;
CONSIDERANDO a necessidade de fixação de prazo certo para a vigência da cessão, com possibilidade de prorrogação condicionada à persistência do interesse público e manifestação expressa entre as partes;

R E S O L V E:
Art. 1º Fica cedido o servidor **FERNANDO DONIZETTI DE ALMEIDA**, ocupante do cargo efetivo de **Auxiliar de Enfermagem I**, matrícula nº **33794**, para atuar junto à **Delegacia da Polícia Civil de Guaxupé/MG**, em conformidade com o Acordo de Cooperação Técnica firmado entre o Município de Guaxupé e o Estado de Minas Gerais.
Art. 2º A cessão será pelo prazo de 4 (quatro) **anos**, com início em 01 de janeiro de 2025 e término em **31 de dezembro de 2028**, podendo ser prorrogada mediante manifestação expressa e motivada das partes interessadas.
Art. 3º A cessão ocorrerá com **ônus para o Município**, permanecendo a remuneração e demais encargos a cargo do Município de Guaxupé **conforme pactuado no acordo.**
Art. 4º O servidor deverá exercer as atividades designadas pelo órgão cessionário, compatíveis com seu cargo de origem, sem prejuízo de seus direitos estatutários.
Art. 5º Caberá à Delegacia da Polícia Civil de Guaxupé comunicar ao Município qualquer ocorrência relativa ao desempenho do servidor, bem como apresentar relatório funcional quando solicitado.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaxupé/MG, 11 de novembro de 2025.

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé-MG

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Ana Márcia Magalhães Cândido
Código Identificador:CA5DB89C

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 804, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 804, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO TÉCNICA MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO PARA O PROCESSO DE INDICAÇÃO QUALIFICADA PARA PROVIMENTO DAS FUNÇÕES DE DIRETOR E VICE-DIRETOR DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE DE ENSINO DE GUAXUPÉ/MG.

O Prefeito de Guaxupé, no uso de suas atribuições legais, especialmente com base na Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis e,
Considerando o Decreto nº 3.131, de 06 de novembro de 2025 que dispõe sobre o Processo de Indicação Qualificada para Provimento das Funções de Diretor e Vice-Diretor das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Guaxupé, especificamente quanto ao art. 6º do referido dispositivo,
Considerando o Memorando nº 3.258/2025 oriundo da Secretaria Municipal de Educação e recepcionado por esta Procuradoria-Geral do Município,

RESOLVE :

Art. 1º Nomear os membros da Comissão Técnica Municipal de Avaliação para o processo de indicação qualificada para provimento das funções de Diretor e Vice-Diretor das unidades escolares da rede de ensino de Guaxupé/MG.

Art. 2º Para compor a Comissão instituída no art. 1º desta Portaria, ficam nomeados os seguintes membros, indicados pela Secretaria Municipal de Educação:

Segmento	Membro
Secretaria Municipal de Educação	Dalva Aparecida de Lima Volpe
Secretaria Municipal de Educação	Luzimar Élide Rodrigues
Conselho Municipal de Educação	Ana Paula Poscidônio Magalhães
Diretor em exercício	Giovana Ricciardi dos Santos
Especialista da Educação ou Coordenador de Capacitação Pedagógica	Zulmira Valente Ribeiro Sandroni
Professor da Rede Municipal de Ensino	Priscila de Fátima da Silva
Auxiliar de Secretaria Escolar	Maria Bárbara Mariano de Souza Coelho
Auxiliar de Professor da Educação Infantil ou Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	João Pedro da Silva Souza
Representante da área administrativa/ Procuradoria da Prefeitura	Marco Aurélio Silva Batista

Art. 3º A Comissão Técnica atuará de acordo com o disposto no art. 7º do Decreto nº 3.131, de 06 de novembro de 2025.

Art. 4º Os membros da presente comissão desempenharão as suas funções sem percepção de gratificações.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 12 de novembro de 2025.

Guaxupé, 12 de novembro de 2025.

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Ana Márcia Magalhães Cândido
Código Identificador:69381459

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 805, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 805, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025

Nomeia ERIKA VILELA EVANGELISTA para a função gratificada de CHEFE DE UNIDADE DE SAÚDE I UNIDADE DE SAÚDE DR. ANTÔNIO DOS SANTOS CORAGEM

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições, e com fundamento na Lei Municipal nº 1.396/98, alterada pela Lei Municipal nº 1.952/09 e Lei Complementar n. 16/2019,

R E S O L V E:

Art. 1o Nomear, a partir de 13 de novembro de 2025, **ERIKA VILELA EVANGELISTA** para a função gratificada de **CHEFE DE UNIDADE DE SAÚDE I - UNIDADE DE SAÚDE DR. ANTÔNIO DOS SANTOS CORAGEM**, com subordinação hierárquica à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º A servidora ora nomeada perceberá gratificação de 20%, definida na referência FG-2 do ANEXO III, da Lei Complementar n. 16, de 20 de dezembro de 2019.

Art. 3o Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Guaxupé, 13 de novembro de 2025.

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

Publicado por:
Ana Márcia Magalhães Cândido
Código Identificador:B0A8C64C

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE N.º 117/2025

MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ – MG, **RATIFICAÇÃO** pelo Chefe do Poder Executivo local do Processo Administrativo nº 364/2025, **Inexigibilidade nº 117/2025** Objeto: **Aquisição de curso para capacitação dos servidores públicos municipais, promovido pela AMM – Associação Mineira de Municípios, a ser realizado de modo online nos dias 11 e 12 de dezembro de 2025, com o tema: "Formação e Atualização de Agentes de Contratação, Pregoeiros e Equipes de Apoio", em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Administração.** Valor: **R$6.600,00.** Fundamento Legal: art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 2.632/22. Guaxupé/MG, 14 de novembro de 2025.

JARBAS CORRÊA FILHO –
Prefeito de Guaxupé/MG.

Publicado por:
Lisandra Maria Machiti Silva
Código Identificador:48799456

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE HELIODORA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 100/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 214/2025

Contratado: EDUARDO JONATHAS DIAS ME – CNPJ 41.909.673/0001-46.
Objeto: Contratação de empresa para a construção e reforma de duas unidades de Coreto na Praça Santa Isabel, com fornecimento e instalaçao de materiais no município de HELIODORA/MG.
Dotação Orçamentária: 02 – Prefeitura Municipal de Heliodora – 06-Secretaria Turismo, Esporte, Lazer e Cultura. – 01 – Secretaria de Turismo, Esporte, Lazer e Cultura – 04 – Administraçao – 122 – Administração Geral – 0001 – Apoio Administrativo - 2019 – Manutençao Atividade Secretaria Cultura, Esporte e Cultura – 44.90.51 – Obras e Instalações.
Fundamento Legal: Fundamentada na Lei 14.133/2021, artigo 75, inciso I
Valor total: R$ 68.900,00.
Prazo de Execução Serviços: 60 dias

HELIODORA/MG, 17 de Novembro de 2025.

DEJAIR BATISTA DE AGUIAR
Agente de Contratação

Publicado por:
Michel Antunes Coutinho Dos Reis
Código Identificador:F51D2766

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IBIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 035/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ/MG– Pregão Eletrônico – 035/2025. O município de Ibiá/MG torna pública a abertura de processo licitatório na modalidade pregão eletrônico 035/2025 que tem por objeto o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de fraldas descartáveis, visando suprir as necessidades da secretaria municipal da saúde, a fim de atender aos pacientes cadastrados no protocolo municipal para o fornecimento de fraldas descartáveis, conforme resolução CMS/Ibiá/MG nº 024/2016 de 26 de janeiro de 2016, conforme especificações e características constantes deste termo de referência, que será realizado no dia 02/12/2025 às 09:00 (nove horas) pelo site www.licitanet.com.br . informações pelo telefone (34) 3631-5754 – A aquisição do edital será através dos sites www.ibia.mg.gov.br e www.licitanet.com.br –

GILLIANNO GILLES FERREIRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vithor Gabriel Borges Dos Reis
Código Identificador:CD56C904

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Origem: Pregão Eletrônico 033/2025
Objeto: Constitui objeto deste contrato a aquisição de barracas para estrutura da feira livre do município de Ibiá/MG, conforme a Lei Municipal N.º 1.626/2000, conforme as especificações técnicas previstas no Termo de Referência e documentos de suporte para a contratação do objeto do Pregão Eletrônico N.º 033/2025.

Contratado(s) e Valor(es):

56.050.101 CARLOS HENRIQUE FERREIRA CNPJ: 56.050.101/0001-21					
ITEM	**DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS**	**UNID.**	**QTD.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	Barraca Feira 2x2 Metalon com tela	UND	10	R$ 1.690,00	R$ 16.900,00
VALOR TOTAL:				**R$ 16.900,00**	

ALUBAN EVENTOS LTDA CNPJ: 07.600.561/0001-70					
ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	Barraca Feira 3x2	UND	10	R$ 2.000,00	R$ 20.000,00
VALOR TOTAL:				R$ 20.000,00	

Data do Contrato: 11 de novembro de 2025
Término do Contrato: 11 de novembro de 2026

Ibiá (MG), 14 de novembro de 2025.

GILLIANNO GILLES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publique-se.

Publicado por:
Emilly Vitoria da Silva Andrade
Código Identificador:89A0CB90

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INDIANÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS PREGÃO PRESENCIAL 032/2025 REGISTRO DE PREÇO N°024/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS/MG - Aviso de Pregão Presencial n°032/2025 – Registro de Preço n°024/2025 – RESUMO: O Município de Indianópolis MG, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pelo Decreto nº 4.564/2025, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial n°032/2025 – Registro de Preço n°024/2025, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de serralheria (estrutura metálica), para fabricação e montagem de peças, com fornecimento de insumos para atender as necessidades das Secretarias do Município de Indianópolis/MG, conforme edital. Regem a presente Licitação, a Lei Federal nº 14.133/2021, a Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014 e Decretos Municipais nº 4.407/2023, 4.474/2024 e demais legislações aplicáveis. A documentação e as propostas deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal, à Praça Urias José da Silva n°42 Centro, no dia 08 de dezembro de 2025, às 08h:30min. O Edital Completo poderá ser obtido pelos interessados no site: www.indianopolis.mg.gov.br, via e-mail: licitacaoindi@outlook.com, telefone (34) 3245-2587 – ROGÉRIO MARCOS RESENDE – PREGOEIRO MUNICIPAL. Indianópolis MG, 14 de novembro de 2025.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:75C32ECC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IPUIÚNA

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG – CONTRATO Nº170/2025, com a empresa**DENVX TECNOLOGIA LTDA**, CNPJ Nº35.332.338/0001-25 doProcesso Licitatório Nº 204/2025 - Dispensa nº139/2025- Objeto:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A IMPLANTAÇÃO DO APLICATIVO E DO PAINEL DE CONTROLE DENVX COM O OBJETIVO DE INFORMATIZAR AS VISTORIAS REALIZADAS PELOS AGENTES DE ENDEMIAS NO MUNICÍPIO IPUIUNA, FORTALECENDO OS SERVIÇOS E AÇOS DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE.** Valor do contrato:R$ 19.900,00 (dezenove mil e novecentos reais). Vigência:O prazo de vigência, objeto deste contrato, será de 12 (Doze) meses. De acordo com o Art. 75, II, da Lei 14.133/2021. Dotações orçamentárias: Manutenção das Atividades de Atenção Primária – 296 - 02.04.10.301.0015.2.237.3390.39.00 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.

Publicado por:
Olivia Floriano Dos Reis Alcantra
Código Identificador:B51429D8

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG –EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA N.º 150/2025. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZDA PARA AVALIAÇÃO DA ADMISNISTRAÇÃO MUNICIPAL NO ÂMBITO AS SAÚDE, EDUCAÇÃO, SEGURANÇA, LIMPEZA E OUTROS SERVIÇOS MUNICIPAIS DO ANO DE 2025 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA-MG.** O prefeito municipal de Ipuiuna/MG resolve ADJUDICAR o objeto e HOMOLOGAR o processo de Dispensa 217/2025 à seguinte empresa ITEM 01- HANNA DO BRASIL, CNPJ Nº 13.112.676/0001-19, pelo valor total de R$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais). Com fundamento no Art. 75, II da Lei Federal 14.133 de 2021.

ELDER CASSIO DE SOUZA OLIVA-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Olivia Floriano Dos Reis Alcantra
Código Identificador:230A4A9D

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG –EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA N.º 151/2025. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DAS PORTAS E JANELAS DE VIDRO TIPO BRINDEX DA UNIDADE DE SAÚDE BUCAL DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IPUIUNA-MG,** resolve HOMOLOGAR o processo de Dispensa 218/2025 a seguinte empresa: ANTENOR SILVA - ME pelo valor total de R$ 2.035,00 (dois mil e trinta e cinco reais). Com fundamento no Art. 75, II da Lei Federal 14.133 de 2021.

ELDER CASSIO DE SOUZA OLIVA-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Olivia Floriano Dos Reis Alcantra
Código Identificador:ADDE0405

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO - Nº 177/2025, com o Sr. **JOSÉ BENEDITO DE MELO**, devidamente inscrito junto ao (CPF/MF) sob o nº **582.984.606-34**– Decorrência: Processo n° 212/2025 - Inexigibilidade 025/2025- Objeto: LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO NA RUA LAZARO LOPES DE MELO, Nº 165, BAIRRO RIO PARDO, DE PROPRIEDADE DO SR. JOSÉ BENEDITO DE MELO, PARA A MORADIA DA SRA. LUCIANA DE FATIMA DA SILVA E FAMÍLIA, EM CUMPRIMENTO AO RELATÓRIO SOCIAL. Valor do Contrato: R$ 3.000,00 (três mil reais). Vigência: 06 (seis) meses. De acordo com o art. 74, V, da Lei nº 14.133/21. Dotações Orçamentárias: n º 02.08.08.0244.0002.2.261.3.3.90.36.00– Ficha nº 515 – Programa de Benefícios Eventuais.

Publicado por:
Mainara Franco Melo
Código Identificador:16526029

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO - Nº 178/2025, com o Sr. **ERLEN FERREIRA SILVA**, devidamente inscrito junto ao (CPF/MF) sob o nº **042.104.436-54**– Decorrência: Processo n° 220/2025 - Inexigibilidade 026/2025- Objeto: LOCAÇÃO DO IMÓVEL

SITUADO NA RUA MOCOCA, Nº 121, DE PROPRIEDADE DA SRA. ERLEN FERREIRA SILVA, PARA A MORADIA DA SRA. ILMA DOS REIS CAMPOS E FAMÍLIA, EM CUMPRIMENTO AO RELATÓRIO SOCIAL. Valor do Contrato: R$ 3.000,00 (três mil reais). Vigência: 06 (seis) meses. De acordo com o art. 74, V, da Lei nº 14.133/21. Dotações Orçamentárias: n º 02.08.08.0244.0002.2.261.3.3.90.36.00– Ficha nº 515 – Programa de Benefícios Eventuais.

Publicado por:
Mainara Franco Melo
Código Identificador:665117DF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITACARAMBI

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DA CONCORRÊNCIA Nº 04/2025
MUNICIPIO DE ITACARAMBI – Retificação: Na publicação do Aviso de Licitação da CONCORRÊNCIA Nº 04/2025 – PROCESSO Nº 184/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros nº 4150, no dia 13/11/2025, Página 85, onde constou **"**fim do recebimento das propostas em 27/11/2025 às 08hs. A abertura das propostas e o INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS ocorrerá às 09hs do dia 27/11/2025"**, leia-se "fim do recebimento das propostas em 08/12/2025 às 08hs. A abertura das propostas e o INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS ocorrerá às 09hs do dia 08/12/2025.**
Itacarambi-MG, 14 de novembro de 2025.

PAULO CÉSAR PINHEIRO DE AZEVEDO,
Prefeito Municipal

Publicado por:
John Charles Almeida Silva
Código Identificador:A747BEF0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO 212/2025 - INEXIGIBILIDADE 69/2025 - AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG Processo Licitatório 212/2025 Inexigibilidade 69/2025 – Aviso de homologação – Objeto: Aquisição de medicamentos em atendimento à solicitação da Sec. M. de Saúde, através de participação no Processo Licitatório Nº 101/2025, Pregão Eletrônico Nº 70/2025, ARP's Nº 883/2025 a Nº 898/2025 do ICISMEP. Empresas vencedoras: DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTAÇÃO LTDA, item 01 com valor total de R$1.950,00; INOVAMED HOSPITALAR LTDA, itens 02, 03, 04 e 05 com valor total de R$5.028,30; METTA FARMACEUTICA LTDA, item 06 com valor total de R$780,00; PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA, itens 07 e 08 com valor total de R$12.780,00; SAMEH SOLUÇÕES HOSPITALARES LTDA, item 09 com valor total de R$9.600,00; VITALMED COMERCIO IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, item 10 com valor total de R$868,80. Total Geral R$31.007,10. Maiores informações no sítio www.itaguara.mg.gov.br. Itaguara 14/11/2025.

LUAN BRENNER GONÇALVES DE MORAIS -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evaristo Rosa de Moraes Lara
Código Identificador:4EAD8F97

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMARATI DE MINAS

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 054/2021

Processo Licitatório nº 024/2021
Pregão Presencial Nº 011/2021
CONTRATO: 054/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAMARATI DE MINAS.
CNPJ: 17.706.813/0001-02
CONTRATADA: **ALEXANDRE FERREIRA DE OLIVEIRA 06677662656**
CNPJ: 32.434.354/0001-30

OBJETO: o objeto a contratação de facilitador (instrutor) para diversas oficinas oferecidas pela secretaria de ação social e desenvolvimento econômico.

FUNDAMENTOLEGAL: art.79 inciso II da lei 8666/93

JUSTIFICAFIVA: A rescisão decorre de solicitação formal apresentada pelo contratado, por motivos de ordem pessoal, devidamente analisada e acolhida pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Econômico, uma vez que não há prejuízo ao interesse público, considerando que os serviços foram regularmente prestados até a presente data.

DATA DE RESCISÃO: 13/11/2025

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:E07B993B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHANDU

LICITAÇÃO SECRETARIA M. DE SAÚDE
EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato do 3° Termo Aditivo ao Contrato n° 107/2025 – Inexigibilidade 013/2025 – Partes: Município de Itanhandu e Associação De Pais E Amigos Dos Excepcionais - Apae De Itanhandu - Apae – Centro De Recuperação Dr. Sylvio De Almeida, CNPJ 17.904.913/0001-35. Objeto: repasse no valor de R$ 15.062,16 referente repasse da Resolução SES/MG nº 9.995 de 18 de fevereiro de 2025, alterada pela Resolução SES/MG nº 10.0014 de 14 de março de 2025. Resolução esta que define valores e divulga as dotações orçamentárias referentes aos incentivos financeiros destinados à execução das ações de custeio da Rede de Cuidados da Pessoa com Deficiência para o exercício de 2025. Dotação: ficha 494, fonte 1.621. Data: 14/11/2025.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lucimara de Fátima Alvarenga
Código Identificador:17DC4D7C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITATIAIUÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 379/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 379/2025 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 304/2025 PARA REGISTRO DE PREÇOS. EXTRATO DO CONTRATO Nº 890/2025.

Processo administrativo nº 379/2025 - processo licitatório nº 379/2025 – modalidade pregão eletrônico nº 304/2025 para registro de preços. **Extrato do Contrato nº 890/2025**. Partes: Município de Itatiaiuçu e Lisder Soluções em Serviços Ltda. – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 23.163.639/0001-93. Objeto: "**Registro de preços** para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços (art. 6º, XI da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021) contínuos de execução indireta (auxiliares, instrumentais e acessórios) como conservação, limpeza, manutenção, recepção, apoio administrativo, atividades auxiliares, manutenção da frota de veículos, manutenção de cemitério, velório, tratador de animais e cozinheiro escolar, sem materiais, com dedicação exclusiva, para atender as demandas das Secretarias Municipais, **para ampla concorrência**, observados os prazos máximos para a prestação de serviços, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital e no termo de referência (Anexo I)". **Valor do contrato R$73.644.375,60 (setenta e três milhões, seiscentos e quarenta e quatro mil, trezentos e setenta e cinco reais e sessenta centavos). Vigência: 05/11/2025 à 04/11/2026**. Chefe de Gabinete. Comandante da Polícia Municipal. Procuradora-Geral do Município. Secretária Municipal de Administração. Secretária Municipal de Assistência Social. Secretária Municipal de Cultura. Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico. Secretária Municipal de Educação. Secretário Municipal de Esportes. Secretário Municipal de Fazenda. Secretário Municipal de Infraestrutura. Secretário Municipal de Meio Ambiente. Secretária Municipal de Planejamento de Governo. Secretária Municipal de Saúde. Secretário Municipal de Transportes e Vias Públicas. Secretário Municipal de Turismo. Secretária Municipal de Urbanismo.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:E620DD95

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 539/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 539/2025 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.441/2025 PARA REGISTRO DE PREÇOS - UASG Nº 984673.

Processo administrativo nº 539/2025 - processo licitatório nº 539/2025 - modalidade pregão eletrônico nº 90.441/2025 para registro de preços. **Torna público que no dia 02/12/2025 fará realizar o pregão eletrônico nº 90.441/2025 para registro de preços**, cujo objeto é o "**Registro de preços** para **compra** (art. 6º, X da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021) de frutas, ovos, legumes e verduras, para fornecimento parcelado, **com itens (02, 08, 10, 22, 24, 26, 29, 34 e 39) para ampla concorrência e os demais exclusivo para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas,** observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital e no termo de referência (Anexo I)", **em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Educação**, com a utilização do sistema *Comprasnet*, do Portal de Compras do Governo Federal. **Data da abertura: 02/12/2025, às 08h:30min**, no sítio www.comprasnet.gov.br. A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas. O edital encontra-se disponível na *internet* (rede mundial de computadores), nos sites www.comprasnet.gov.br e www.itatiaiucu.mg.gov.br.

Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:C2756FEC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JACUÍ

CONTRATOS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 41/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 102/2025.

A Prefeita Maria Conceição dos Reis Pereira, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de Pregão nº 00041/2025, Processo Administrativo nº 00102/2025, após análise, conferência e deliberação, resolve **HOMOLOGAR e ADJUDICAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos: Registro de preços para futura e eventual aquisição de combustível e agente redutor para manutenção da frota de veículos e máquinas da Prefeitura municipal de Jacuí, bem como veículos de convênio.
Data da Homologação: 14/11/2025.
Vencedores:
- AUTO POSTO HELENA & COBUCCIO LTDA – CNPJ: 12.403.964/0001-60 **– VALOR TOTAL: R$ 2.432.400,00;**
- DOUGLAS DONIZETTI BERNINI ME – CNPJ: 16.643.797/0001-85 **– VALOR TOTAL: R$ 492.000,00;**
- JOSE AVELAR DE OLIVEIRA & CIA LTDA – CNPJ: 42.993.170/0001-64 **– VALOR TOTAL: R$ 1.443.500,00.**

Publicado por:
João Pedro Alves Clarismunde
Código Identificador:C8D4F2B8

CONTRATOS E LICITAÇÕES
ERRATA

OBJETO: Utilização de registro de preços para contratação de serviços de 113h de motoniveladora 145 cv articulada, para atender as demandas do Departamento de estradas de rodagens do Município de Jacuí – MG.

JUSTIFICATIVA: Considerando a identificação de erro material no instrumento convocatório (ou documento) publicado, faz-se necessária a correção por meio de errata, a fim de garantir a clareza, a precisão e a veracidade das informações constantes no referido documento.

Onde se lê:

TERMO DE RATIFICAÇÃO
UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 18/2025
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA BAIXA MOGIANA - CIMOG

O município de Jacuí, Estado de Minas Gerais, na condição de órgão participante, representado pela sua Prefeita a Sr.ª Maria Conceição dos Reis Pereira,**RATIFICA**a utilização da Ata de Registro De Preço n° 18/2025, referente ao processo administrativo nº 12/2025, deflagrado pelo Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana - CIMOG, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 32.308.233/0001-42, cujo o objeto é o registro de preços para contratação de serviços de recebimento e disposição final de resíduos sólidos urbanos em aterro sanitário licenciado classe – IIA e IIB para atender às necessidades dos municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana – CIMOG, conforme especificado no Termo de Referência, anexo I do Edital de Licitação. O vencedor/fornecedor da ata supramencionada é a empresa **TRANSER CENTRO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS-LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica de direito privado sob o nº 17.712.643/0001-60. Valor total contratado: **R$ 33.222,00 (Trinta e três mil, duzentos e vinte dois reais)**

Leia-se :
TERMO DE RATIFICAÇÃO
UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 12/2025
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA BAIXA MOGIANA - CIMOG

O município de Jacuí, Estado de Minas Gerais, na condição de órgão participante, representado pela sua Prefeita a Sr.ª Maria Conceição dos Reis Pereira,**RATIFICA**a utilização da Ata de Registro De Preço n° 12/2025, referente ao processo administrativo nº 05/2025, deflagrado pelo Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana - CIMOG, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 32.308.233/0001-42, cujo o objeto é o registro

de preços para contratação eventual, futura e parcelada de serviços de máquinas e caminhões para atender aos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana – CIMOG, conforme especificado no Termo de Referência, anexo I do Edital de Licitação. O vencedor/fornecedor da ata supramencionada é a empresa **A&F TRANSLOC TRANSPORTES E LOCACOES DE EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica de direito privado sob o nº 41.235.122/0001-44. Valor total contratado: **R$ 33.222,00 (Trinta e três mil, duzentos e vinte dois reais)**,

Jacuí, 14 de novembro de 2025.

VINICIUS APARECIDO PEREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
João Pedro Alves Clarismunde
Código Identificador:31DD7170

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

LICITAÇÃO
ATA DE ABERTURA DE ENVELOPE DE DOCUMENTOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 433/2022 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 016/2022 CREDENCIAMENTO Nº 014/2022

Às 10 horas e trinta minutos do dia 14 (quatorze) de novembro de dois mil e vinte e cinco, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Japaraíba, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações nomeada pela Portaria nº 063/2025, para dar início a Licitação, cujo objeto é o **"Credenciamento para contratação de empresas especializadas, para a realização de exames laboratoriais com base na tabela de preços do SUS, para atender os pacientes da rede Municipal de Saúde do município de Japaraíba – MG".** Abertos os trabalhos a CPL constatou a entrega de dois envelopes devidamente protocolados da empresa: **LABORCLIN LTDA,** inscrita no **CNPJ sob o nº 01.916.555/0001-40**, sendo o envelope nº 1 – Proposta e o envelope nº 2 – Habilitação. Após rubricar os envelopes, foram abertos os mesmos, e após rubricar os documentos e a proposta, os mesmos foram analisados, onde verificou-se que a participante apresentou toda a documentação conforme exigida no instrumento convocatório. Diante disso a CPL declarou como CREDENCIADA a empresa **LABORCLIN LTDA**. Por fim, lavrou-se a presente Ata, que lida e achada conforme, vai assinada pela Presidente da CPL, demais membros da Comissão e publicada nos locais de costume.

JOSÉ AUGUSTO DOS REIS
Presidente da CPL

MARCIA CECILIA GONÇALVES
Membro da CPL

JULIANA MODESTO DE MORAIS
Membro da CPL

LUCIENE MARTINS DA COSTA
Membro da CPL

MARIANE BEATRIZ FERNANDES
Membro da CPL

Publicado por:
Jose Augusto Dos Reis
Código Identificador:47E99DE8

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 295/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 189/2025 DISPENSA AMERGENCIAL Nº 080/2025

OBJETO: "Contratação emergencial de empresa especializada para o fornecimento contínuo e parcelado de combustível tipo óleo diesel S10 e Gasolina comum, destinado ao abastecimento da frota de veículos, caminhões e máquinas pertencentes a todas as Secretarias da Administração Municipal de Japaraíba/MG, visando assegurar a continuidade e a regularidade dos serviços públicos essenciais prestados à população".

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA/MG**.**

CONTRATADA: ILDEU SEBASTIÃO DE MELO & CIA LTDA, inscrita no CNPJ: 03.149.065.0001/91.
VALOR TOTAL: R$ 62.050,00 (sessenta e dois mil e cinquenta reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.09.03 – 26.782.0017.2140 - 3.3.90.30 – Material de Consumo - Ficha: 779.
02.05.01 – 10.302.0008.2057 – 3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha: 264.
02.06.02 – 12.361.0009.2078 – 3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha: 396.
02.06.01 – 12.122.0009.2068 – 3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha: 342

VIGÊNCIA CONTRATUAL: O prazo de vigência inicial da contratação será de 30 (trinta) dias, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por até igual período.

Japaraíba/MG, 13 de novembro 2025.

HÉLDER DE CARVALHO REIS
Secretário Administração, Governo e Controle Interno

Publicado por:
Mariane Beatriz Fernandes
Código Identificador:46911C1C

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 296/2025 PROCESSO LICITATÓRIO N° 433/2022 INEXIGIBILIDADE N° 016/2022 CREDENCIAMENTO Nº 014/2022

OBJETO: "Credenciamento para contratação de empresas especializadas, para a realização de exames laboratoriais com base na tabela de preços do SUS, para atender os pacientes da rede Municipal de Saúde do município de Japaraíba – MG".
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG
CREDENCIADA: LABORCLIN LTDA
VALOR DOS EXAMES: Previsto na tabela SUS
VALOR TOTAL A SER GASTO: 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais), dividido entre todos os credenciados, conforme previsto no Termo de Referência.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 24 de dezembro de 2025.

Japaraíba/MG, 14 de novembro de 2025.

ARIANE APARECIDA ALVES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Elaine Maria Fernandes
Código Identificador:EC186F54

LICITAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N° 190/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2025 REGISTRO DE PREÇO Nº 039/2025

A Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2025,** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** no **dia 04 de Dezembro de 2025 às 09:00 horas,** no site www.licitanet.com.br, cujo objeto é "Registro de preços para Contratação de serviços de locução e locações de Carreta da alegria para a realização do Festival de Natal que é um bem imaterial inventariado, pelo conselho de patrimônio cultural de Japaraíba. O

festival é realizado pelo Departamento de Cultura de Japaraíba – MG". Os interessados **poderão adquirir o edital completo** no endereço acima citado ou obter informações no horário de **12:00 às 17:00 horas**, de segunda a sexta feira, pelo telefone (37) 3354-1112, ramal 219 ou *e-mail*: licitacao@japaraiba.mg.gov.br ou pelo site: www.japaraiba.mg.gov.br.

Japaraíba, 14 de Novembro de 2025.

LILIANE APARECIDA NASCIMENTO
Setor de Licitações

Publicado por:
Liliane Aparecida Nascimento
Código Identificador:1C114118

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 433/2022 INEXIGIBILIDADE Nº 016/2022 CREDENCIAMENTO Nº 014/2022

O Prefeito Municipal de Japaraíba – MG, no uso de suas atribuições legais, Adjudica e Homologa a licitação referente ao Credenciamento nº 14/2022, que tem como objeto "Credenciamento para contratação de empresas especializadas, para a realização de exames laboratoriais com base na tabela de preços do SUS, para atender os pacientes da rede Municipal de Saúde do município de Japaraíba – MG.", onde foi credenciada a empresa **LABORCLIN LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 01.916.555/0001-40**, no valor total de 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais), dividido entre todos os credenciados, **HOMOLOGO** o referido processo licitatório, no inciso 4º do art. 27 da Lei nº 13.019/2014.

Japaraíba, 14 de Novembro de 2025.

GERALDO ALEXANDRE LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Maria Fernandes
Código Identificador:2E060746

MUNICIPIO DE JAPARAIBA
TERMO DE ACEITAÇÃO E RECEBIMENTO PROVISÓRIO

A Comissão de recebimento, designada para proceder o recebimento da obra de **Execução de Cobertura Metálica com Estrutura em Perfis de Aço Galvanizado e Forro em Gesso Acartonado na Unidade Básica de Saúde (UBS) de Capoeirão**, resultado do Processo Licitatório nº **106/2025**, Concorrência Eletrônica nº **003/2025** e Contrato nº **209/2025** entre a empresa **Malta Construção & Incorporação Ltda - ME** e o **Município de Japaraíba/MG**, efetuando a vistoria da obra achou-a em conformidade com os requisitos contratuais, no que concerne aos elementos visíveis, estando a mesma em condições de recebimento provisório.
Fica a contratada obrigada, a partir desta data, a corrigir todos os vícios e defeitos redibitórios que eventualmente possam surgir. Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, a partir desta data para o cumprimento deste item e consequente emissão do Termo Definitivo.
Para que surta os efeitos legais, a comissão composta pelos membros descritos abaixo juntamente com os representantes da empresa Contratada, assinam o presente em 3 (três) vias de igual teor.
Japaraíba/MG, 30 de outubro de 2025.

ÁLLAN FELIPE DA SILVA PEREIRA
Eng. Civil CREA-MG 201.236/D
Fiscal Contratante

ARIANE APARECIDA ALVES DOS SANTOS
CPF: 068.184.676-36
Secretária Municipal de Saúde

GABRIEL DE AZEVEDO MALTA
Eng. Civil CREA-MG 233.175/D
Responsável Técnico da Contratada

JOÃO ANTÔNIO DE SOUSA PEREIRA
Eng. Civil CREA-MG 162.413/D
Fiscal Contratante

ALAN TEIXEIRA BORGES
CPF: 069.080.346-07
Secr. Mun. de Obras e Serviços Públicos

GABRIEL DE AZEVEDO MALTA
CPF: 115.209.546-38
Representante Legal da Contratada

Publicado por:
João Antonio de Sousa Pereira
Código Identificador:2822C086

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JEQUITIBA

DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE
DECRETO Nº 109 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO SETOR EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE JEQUITIBÁ/MG E AUTORIZA A CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL, COM DISPENSA DE LICITAÇÃO, DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS VISANDO AO RETORNO SEGURO E IMEDIATO DAS AULAS.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Jequitibá/MG, no uso das atribuições, e em conformidade com o que dispõem a Lei Orgânica Municipal e o artigo 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. **CONSIDERANDO** a necessidade premente de garantir a continuidade dos serviços educacionais, assegurando um ambiente de aprendizado seguro e adequado para os alunos da rede pública de ensino do município; **CONSIDERANDO** a ocorrência do acidente envolvendo um botijão de gás na Centro Infantil Municipal Chapeuzinho vermelho, comprometendo o funcionamento de equipamentos e eletrodomésticos essenciais para o retorno das aulas; **CONSIDERANDO** a urgência de atendimento para evitar a interrupção prolongada das atividades escolares, o que ocasiona prejuízos pedagógicos e sociais significativos para os alunos; **CONSIDERANDO** que a realização de um processo licitatório ordinário seria incompatível com a urgência da situação, comprometendo o direito à educação e a segurança da comunidade escolar; **CONSIDERANDO** que a contratação direta se restringe aos serviços e equipamentos estritamente necessários para o atendimento da situação emergencial, com prazo de execução que não exceda um ano, conforme o § 4º do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021; **DECRETA: Art. 1º** Fica declarada situação de emergência no setor educacional do Município de Jequitibá/MG, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, para fins de contratação direta, com dispensa de licitação, de empresa especializada em instalação e manutenção de equipamentos. **Art. 2º** A situação de emergência autoriza a Secretaria Municipal de Educação a proceder à contratação direta de pessoa jurídica especializada para: I. Realizar o diagnóstico técnico completo da situação das instalações das unidades escolares afetadas. II. Fornecer e instalar os equipamentos e materiais necessários para a recuperação da infraestrutura essencial. III. Dar manutenção em equipamentos e materiais necessários para a recuperação da infraestrutura essencial. IV. Executar os serviços de instalação de forma célere, garantindo o imediato retorno às aulas. **Art. 3º** A contratação de que trata este Decreto deverá ser devidamente instruída com processo administrativo que contenha: I. Justificativa pormenorizada da situação de urgência e dos prejuízos iminentes à segurança dos alunos e à continuidade do serviço público. II. Relatório técnico da Secretaria Municipal de Educação ou de órgão competente que detalhe os danos e a necessidade dos equipamentos e serviços. III. Prova de que a empresa a ser contratada tem capacidade técnica para executar o serviço de forma imediata. IV. Pesquisa de preços que demonstre a compatibilidade da proposta com os valores de mercado. **Art. 4º** O

prazo do contrato a ser celebrado não poderá ultrapassar 1 (um) ano, contado da data da ocorrência da emergência, sendo vedada a prorrogação e a recontratação da mesma empresa com base na mesma situação emergencial. **Art. 5º** As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de recursos próprios da Secretaria Municipal de Educação, suplementadas, se necessário. **Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Jequitibá, 14 de novembro de 2025.

LUIZ CARLOS PINHEIRO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Wiliam Wanderson Lopes de Almeida
Código Identificador:D498ADC3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 066/2025

O DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos do Município de João Monlevade – MG, através de seu Diretor, Sr. JOSÉ AFONSO MARTINS torna público a celebração do Contrato Nº 066/2025, com a empresa **DPI DESENHOS E PROJETOS INDUSTRIAIS LTDA, CNPJ 02.661.998/0001- 09.**
Objeto: Constitui o objeto do presente Termo de Referência a contratação de empresa para Elaboração de Projetos de Adequação Mecânica para proteções de partes móveis das bombas, com memoriais descritivos e especificações técnicas para fabricação e montagem, acompanhado de ART, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento

Valor: O valor total do presente contrato é de R$ 33.900,00 (trinta e três mil e novecentos reais), já incluídos os tributos, os encargos, seguros e demais ônus que porventura possam recair sobre o DAE.

Prazo de vigência: O presente contrato terá validade até 13/11/2026, a contar da data de sua assinatura.

João Monlevade, 13 de novembro de 2025.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor do DAE

Publicado por:
Adriano Fidelis de Paula
Código Identificador:852FFD88

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2025

O DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade – MG, através de seu Diretor, Sr. JOSÉ AFONSO MARTINS, torna pública a celebração do primeiro Termo Aditivo ao contrato nº. 007/2025 – **A&C MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.675.938/0001-62.**
Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo ao Contrato n° 007/2025 a prorrogação de vigência do mesmo, com amparo da Lei Federal nº. 14.133/2021, destaque para os artigos 124 e 132.
É também objeto deste Termo Aditivo a recomposição de 25% do saldo original do contrato, com fulcro na Lei Federal nº 14.133/21, destaque para o artigo 125.
O valor total do presente Termo Aditivo ao Contrato n° 007/2025 está estimado em R$ 216.425,00 (duzentos e dezesseis mil, quatrocentos e vinte e cinco reais).
Este Termo Aditivo estará vigente até 30/06/2026, a contar da data de sua assinatura.

João Monlevade, 13 de novembro de 2025.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor DAE

Publicado por:
Adriano Fidelis de Paula
Código Identificador:8D665130

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
PORTARIA Nº 227 DE 16 DE OUTUBRO DE 2025

REDUZ PERCENTUAL DE GRATIFICAÇÃO.

O Diretor do Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade - DAE -, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 16º e pela letra "d" do Artigo 6º da Lei nº 238/70, de 20 de outubro de 1970. Considerando os Artigos 6º e 12º da Lei nº 1.367/96, de 23 de dezembro de 1996, que institui o Plano de Cargos, Salários e Carreira do Departamento Municipal de Águas e Esgotos e Lei nº 2.159/15 de 15 de dezembro de 2015 que altera a Lei Municipal nº 1.367/96, de 23 de dezembro de 1996, e a Portaria nº 036/2016, de 04 de março de 2016, que Estabelece a Descrição dos Cargos do Departamento Municipal de Águas e Esgotos. Considerando Portaria nº 10/2025, de 01 de janeiro de 2025, da Prefeitura Municipal de João Monlevade.

RESOLVE:
Art. 1º - Reduz o percentual de gratificação do servidor **Felipe Otávio de Figueiredo Silva**, CPF: 126.XXX.XXX-20, Ficha de Registro 944, ocupante do cargo efetivo de Bombeiro de Tubulações, de 80% (oitenta por cento) para 70% (setenta por cento) sobre seu salário, a partir do mês de OUTUBRO de 2025, conforme discriminado abaixo:

- 60% (sessenta por cento) para exercer a função de Agente de Contratação, conforme Portaria nº 158 de 22 de abril de 2025.

- 10% (dez por cento) sobre seu salário base pelo exercício de tarefas complexas de maior responsabilidade, especificamente na supervisão e coordenação dos plantões da Divisão Operacional do DAE, de acordo com a Lei Municipal nº 1367/96 de 23 de dezembro de 1996, § 1º do art.21.

Art. 2º - Fica revogada a Portaria nº 159, de 05 de maio de 2025.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 16 de outubro de 2025.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor do DAE

Publicado por:
Tatiane Tayse Lauriano e Silva
Código Identificador:0DA12722

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
PORTARIA Nº 228 DE 16 DE OUTUBRO DE 2025

REDUZ PERCENTUAL DE GRATIFICAÇÃO.

O Diretor do Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade - DAE -, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 16º e pela letra "d" do Artigo 6º da Lei nº 238/70, de 20 de outubro de 1970. Considerando os Artigos 6º e 12º da Lei nº 1.367/96, de 23 de dezembro de 1996, que institui o Plano de Cargos, Salários e Carreira do Departamento Municipal de Águas e Esgotos e Lei nº 2.159/15 de 15 de dezembro de 2015 que altera a Lei Municipal nº 1.367/96, de 23 de dezembro de 1996, e a Portaria nº 036/2016, de 04 de março de 2016, que Estabelece a Descrição dos Cargos do Departamento Municipal de Águas e Esgotos. Considerando Portaria nº 10/2025, de 01 de janeiro de 2025, da Prefeitura Municipal de João Monlevade.

RESOLVE:

Art. 1º - Reduz o percentual de gratificação da servidora **Tais Lídia Aparecida da Silva**, CPF: 121.XXX.XXX-07, Ficha de Registro 1147, ocupante do cargo comissionado de Encarregada, de 60% (sessenta por cento) para 50% (cinquenta por cento) sobre seu salário, a partir do mês de OUTUBRO de 2025, conforme discriminado abaixo:

- 20% (vinte por cento) pelo exercício de tarefas complexas de maior responsabilidade, de acordo com a Lei Municipal nº 1367/96 de 23 de dezembro de 1996, §1º do art. 21.

- 30% (trinta por cento) para exercer a função de Gestora do Contrato nº 011/2022 que entre si celebram o DAE – Departamento Municipal de Águas e Esgotos e a empresa Silva e Morais Ltda cujo objeto é a realização de serviços de Engenharia de Segurança e medicina do Trabalho.

Art. 2º - Fica revogada a Portaria nº 157 de 22 de abril de 2025.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 16 de outubro de 2025.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor do DAE

Publicado por:
Tatiane Tayse Lauriano e Silva
Código Identificador:770ED76B

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
PORTARIA Nº 229 DE 16 DE OUTUBRO DE 2025

REDUZ PERCENTUAL DE GRATIFICAÇÃO.

O Diretor do Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade - DAE -, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 16º e pela letra "d" do Artigo 6º da Lei nº 238/70, de 20 de outubro de 1970. Considerando os Artigos 6º e 12º da Lei nº 1.367/96, de 23 de dezembro de 1996, que institui o Plano de Cargos, Salários e Carreira do Departamento Municipal de Águas e Esgotos e Lei nº 2.159/15 de 15 de dezembro de 2015 que altera a Lei Municipal nº 1.367/96, de 23 de dezembro de 1996, e a Portaria nº 036/2016, de 04 de março de 2016, que Estabelece a Descrição dos Cargos do Departamento Municipal de Águas e Esgotos. Considerando Portaria nº 10/2025, de 01 de janeiro de 2025, da Prefeitura Municipal de João Monlevade.

RESOLVE:
Art. 1º - Reduz o percentual de gratificação da servidora **Cleonice Pereira Lima Gomes**, CPF: 040.XXX.XXX-04, Ficha de Registro 644, ocupante do cargo suplementar de Oficial Administrativo, de 50% (cinquenta por cento) para 30% (trinta por cento) sobre seu salário, a partir do mês de OUTUBRO de 2025, conforme discriminado abaixo:

- 20% (quarenta por cento) sobre seu salário base, pelo exercício de tarefas complexas de maior responsabilidade de acordo com a Lei Municipal nº 1367/96 de 23 de dezembro de 1996, §1º do art. 21.

- 10% (dez por cento) sobre o salário do cargo que ocupa, para exercer a função de Fiscal de Contratos de Frotas, conforme Portaria nº 43/2025 de 13 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Fica revogada a Portaria nº 53/2024, de 20 de fevereiro de 2024.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 16 de outubro de 2025.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor do DAE

Publicado por:
Tatiane Tayse Lauriano e Silva
Código Identificador:306A8607

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
PORTARIA Nº 230 DE 16 DE OUTUBRO DE 2025

REDUZ PERCENTUAL DE GRATIFICAÇÃO.

O Diretor do Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade - DAE -, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 16º e pela letra "d" do Artigo 6º da Lei nº 238/70, de 20 de outubro de 1970. Considerando os Artigos 6º e 12º da Lei nº 1.367/96, de 23 de dezembro de 1996, que institui o Plano de Cargos, Salários e Carreira do Departamento Municipal de Águas e Esgotos e Lei nº 2.159/15 de 15 de dezembro de 2015 que altera a Lei Municipal nº 1.367/96, de 23 de dezembro de 1996, e a Portaria nº 036/2016, de 04 de março de 2016, que Estabelece a Descrição dos Cargos do Departamento Municipal de Águas e Esgotos. Considerando Portaria nº 10/2025, de 01 de janeiro de 2025, da Prefeitura Municipal de João Monlevade.

RESOLVE:

Art. 1º - Reduz o percentual de gratificação do servidor **Sebastião Antero dos Santos**, CPF: 723.XXX.XXX-20, Ficha de Registro 374, ocupante do cargo suplementar de Oficial Administrativo, de 70% (setenta por cento) para 60% (sessenta por cento) sobre seu salário, a partir do mês de OUTUBRO de 2025, conforme discriminado abaixo:

- 30% (quarenta por cento) pelo exercício de tarefas complexas de maior responsabilidade gerenciamento da dívida ativa, conforme Portaria nº 113/2016, de 07 de novembro de 2016.

- 30% (trinta por cento) para exercer a função de Gestor dos Contratos da Divisão Administrativa, conforme Portaria nº 39/2025, de 13 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Fica revogada a Portaria nº 50/2024, de 20 de fevereiro de 2024.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 16 de outubro de 2025.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor do DAE

Publicado por:
Tatiane Tayse Lauriano e Silva
Código Identificador:6E30215E

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
PORTARIA Nº 231 DE 16 DE OUTUBRO DE 2025

REDUZ PERCENTUAL DE GRATIFICAÇÃO.

O Diretor do Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade - DAE -, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 16º e pela letra "d" do Artigo 6º da Lei nº 238/70, de 20 de outubro de 1970. Considerando os Artigos 6º e 12º da Lei nº 1.367/96, de 23 de dezembro de 1996, que institui o Plano de Cargos, Salários e Carreira do Departamento Municipal de Águas e Esgotos e Lei nº 2.159/15 de 15 de dezembro de 2015 que altera a Lei Municipal nº 1.367/96, de 23 de dezembro de 1996, e a Portaria nº 036/2016, de 04 de março de 2016, que Estabelece a Descrição dos Cargos do Departamento Municipal de Águas e Esgotos. Considerando Portaria nº 10/2025, de 01 de janeiro de 2025, da Prefeitura Municipal de João Monlevade.

RESOLVE:

Art. 1º - Reduz o percentual de gratificação da servidora **Sabrina Xavier Carneiro**, CPF: 111.XXX.XXX-65, Ficha de Registro 1176, ocupante do cargo comissionado de Secretária, de 60% (sessenta por cento) para 40% (quarenta por cento) sobre seu salário, a partir do mês de OUTUBRO de 2025, como membro da Comissão Permanente de Sindicância, Portaria nº 146/2025, de 14/04/2025.

Art. 2º - Fica revogada a Portaria nº 92/2025, de 13 de fevereiro de 2025.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 16 de outubro de 2025.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor do DAE

Publicado por:
Tatiane Tayse Lauriano e Silva
Código Identificador:584C08BC

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
PORTARIA Nº 232 DE 16 DE OUTUBRO DE 2025

REDUZ PERCENTUAL DE GRATIFICAÇÃO.

O Diretor do Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade - DAE -, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 16º e pela letra "d" do Artigo 6º da Lei nº 238/70, de 20 de outubro de 1970. Considerando os Artigos 6º e 12º da Lei nº 1.367/96, de 23 de dezembro de 1996, que institui o Plano de Cargos, Salários e Carreira do Departamento Municipal de Águas e Esgotos e Lei nº 2.159/15 de 15 de dezembro de 2015 que altera a Lei Municipal nº 1.367/96, de 23 de dezembro de 1996, e a Portaria nº 036/2016, de 04 de março de 2016, que Estabelece a Descrição dos Cargos do Departamento Municipal de Águas e Esgotos. Considerando Portaria nº 10/2025, de 01 de janeiro de 2025, da Prefeitura Municipal de João Monlevade.

RESOLVE:

Art. 1º - Reduz o percentual de gratificação da servidora Patrícia Regina Miranda Silva, CPF: 081.XXX.XXX-50, Ficha de Registro 658, ocupante do cargo Efetivo de Técnico em Química, de 70% (setenta por cento) para 60% (sessenta por cento) sobre seu salário, a partir do mês de OUTUBRO de 2025, conforme discriminado abaixo:

- 30% (quarenta por cento) de acordo com a Lei Municipal nº 1367/96, de 23 de dezembro de 1996, §1º do art. 21., a título de incentivo pelo exercício de tarefas complexas de maior responsabilidade:
- Controle de operação do laboratório, monitoramento dos poços artesianos e coletas de rua;
- Preenchimento de relatórios para Vigilância Sanitária, ARISB e SINISA;
- Gerenciamento nas manutenções dos equipamentos de laboratório, bombas dosadoras e gerador de cloro;
- Elaboração, gerenciamento dos POP's, e manuais de operação do laboratório;
- Realização de treinamentos e qualificação interna dos usuários do laboratório;
- Assinar as APR's – Análise Preliminar de Riscos.

- 30% (trinta por cento) para exercer a função de Gestora de Contratos de Insumos, Materiais e Produtos Químicos dos Setores da ETA – Estação de Tratamento de Água e ETE – Estação de Tratamento de Esgoto, conforme Portaria nº 167/2025, de 13 de maio de 2025.

Art. 2º - Fica revogada a Portaria nº 168/2025, de 13 de maio de 2025.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 16 de outubro de 2025.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor do DAE

Publicado por:
Tatiane Tayse Lauriano e Silva
Código Identificador:D920F263

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
PORTARIA Nº 233 DE 16 DE OUTUBRO DE 2025

REDUZ PERCENTUAL DE GRATIFICAÇÃO.

O Diretor do Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade - DAE -, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 16º e pela letra "d" do Artigo 6º da Lei nº 238/70, de 20 de outubro de 1970. Considerando os Artigos 6º e 12º da Lei nº 1.367/96, de 23 de dezembro de 1996, que institui o Plano de Cargos, Salários e Carreira do Departamento Municipal de Águas e Esgotos e Lei nº 2.159/15 de 15 de dezembro de 2015 que altera a Lei Municipal nº 1.367/96, de 23 de dezembro de 1996, e a Portaria nº 036/2016, de 04 de março de 2016, que Estabelece a Descrição dos Cargos do Departamento Municipal de Águas e Esgotos. Considerando Portaria nº 10/2025, de 01 de janeiro de 2025, da Prefeitura Municipal de João Monlevade.

RESOLVE:

Art. 1º - Reduz o percentual de gratificação da servidora Wendy Repolês Bastos, CPF:102.XXX.XXX-40, Ficha de Registro 1003, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Química, de 40% (quarenta por cento) para 20% (vinte por cento) sobre seu salário, a partir do mês de OUTUBRO de 2025, a título de incentivo pelo exercício de tarefas complexas de maior reponsabilidade ou excedente a sua função, de acordo com a Lei Municipal nº 1367/96 de 23 de dezembro de 1996, § 1º do art. 21.

Art. 2º - Fica revogada a Portaria nº 51/2024 de 20 de fevereiro de 2024.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 16 de outubro de 2025.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor do DAE

Publicado por:
Tatiane Tayse Lauriano e Silva
Código Identificador:D01838B0

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
PORTARIA Nº 234 DE 16 DE OUTUBRO DE 2025

REDUZ PERCENTUAL DE GRATIFICAÇÃO.

O Diretor do Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade - DAE -, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 16º e pela letra "d" do Artigo 6º da Lei nº 238/70, de 20 de outubro de 1970. Considerando os Artigos 6º e 12º da Lei nº 1.367/96, de 23 de dezembro de 1996, que institui o Plano de Cargos, Salários e Carreira do Departamento Municipal de Águas e Esgotos e Lei nº 2.159/15 de 15 de dezembro de 2015 que altera a Lei Municipal nº 1.367/96, de 23 de dezembro de 1996, e a Portaria nº 036/2016, de 04 de março de 2016, que Estabelece a Descrição dos Cargos do Departamento Municipal de Águas e Esgotos. Considerando Portaria nº 10/2025, de 01 de janeiro de 2025, da Prefeitura Municipal de João Monlevade.

RESOLVE:

Art. 1º - Reduz o percentual de gratificação da servidora Oscimar Verônica Raimundo, Ficha de Registro 649, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, de 30% (trinta por cento) para 20% (vinte por cento) sobre seu salário, a partir do mês de OUTUBRO de 2025,

de acordo com a Lei Municipal nº 1367/96 de 23 de dezembro de 1996, § 1º do art. 21, a título de exercício de tarefas complexas de maior responsabilidade.

Art. 2º - Fica revogada a Portaria nº 126/2020 de 01 de abril de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 16 de outubro de 2025.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor Do DAE

Publicado por:
Tatiane Tayse Lauriano e Silva
Código Identificador:B904AB44

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
PORTARIA Nº 235 DE 16 DE OUTUBRO DE 2025

REDUZ PERCENTUAL DE GRATIFICAÇÃO.

O Diretor do Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade - DAE -, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 16º e pela letra "d" do Artigo 6º da Lei nº 238/70, de 20 de outubro de 1970. Considerando os Artigos 6º e 12º da Lei nº 1.367/96, de 23 de dezembro de 1996, que institui o Plano de Cargos, Salários e Carreira do Departamento Municipal de Águas e Esgotos e Lei nº 2.159/15 de 15 de dezembro de 2015 que altera a Lei Municipal nº 1.367/96, de 23 de dezembro de 1996, e a Portaria nº 036/2016, de 04 de março de 2016, que Estabelece a Descrição dos Cargos do Departamento Municipal de Águas e Esgotos. Considerando Portaria nº 10/2025, de 01 de janeiro de 2025, da Prefeitura Municipal de João Monlevade.

RESOLVE:

Art. 1º - Reduz o percentual de gratificação da servidora Sandy Novais Santos, CPF: 118.XXX.XXX-37, Ficha de Registro 1169, ocupante do cargo de Agente Administrativo (Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, Contrato por Prazo Determinado), de 30% (trinta por cento) para 20% (vinte por cento) sobre seu salário, a partir do mês de OUTUBRO de 2025, a título de incentivo ou retributiva produtividade, de acordo com a Lei Municipal nº 1367/96 de 23 de dezembro de 1996, § 1º do art. 21.

Art. 2º - Fica revogada a Portaria nº 113/2025 de 24 de fevereiro de 2025.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 16 de outubro de 2025.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor Do DAE

Publicado por:
Tatiane Tayse Lauriano e Silva
Código Identificador:53B84684

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
PORTARIA Nº 236 DE16 DE OUTUBRO DE 2025

REDUZ PERCENTUAL DE GRATIFICAÇÃO.

O Diretor do Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade - DAE -, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 16º e pela letra "d" do Artigo 6º da Lei nº 238/70, de 20 de outubro de 1970. Considerando os Artigos 6º e 12º da Lei nº 1.367/96, de 23 de dezembro de 1996, que institui o Plano de Cargos, Salários e Carreira do Departamento Municipal de Águas e Esgotos e Lei nº 2.159/15 de 15 de dezembro de 2015 que altera a Lei Municipal nº 1.367/96, de 23 de dezembro de 1996, e a Portaria nº 036/2016, de 04 de março de 2016, que Estabelece a Descrição dos Cargos do Departamento Municipal de Águas e Esgotos. Considerando Portaria nº 10/2025, de 01 de janeiro de 2025, da Prefeitura Municipal de João Monlevade.

RESOLVE:

Art. 1º - Reduz o percentual de gratificação do servidor Alexandre Magno Azevedo, Ficha de Registro 989, ocupante do cargo efetivo de Ajudante Operacional, de 40% (quarenta por cento) para 30% (trinta por cento) sobre seu salário, a partir do mês de OUTUBRO de 2025, a título de incentivo ou retributiva produtividade, de acordo com a Lei Municipal nº 1367/96 de 23 de dezembro de 1996, § 1º do art. 21.

Art. 2º - Fica revogada a Portaria nº 38/2023 de 23 de janeiro de 2023.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 16 de outubro de 2025.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor do DAE

Publicado por:
Tatiane Tayse Lauriano e Silva
Código Identificador:7FAB9EDB

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
PORTARIA Nº 237 DE 16 DE OUTUBRO DE 2025

REDUZ PERCENTUAL DE GRATIFICAÇÃO.

O Diretor do Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade - DAE -, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 16º e pela letra "d" do Artigo 6º da Lei nº 238/70, de 20 de outubro de 1970. Considerando os Artigos 6º e 12º da Lei nº 1.367/96, de 23 de dezembro de 1996, que institui o Plano de Cargos, Salários e Carreira do Departamento Municipal de Águas e Esgotos e Lei nº 2.159/15 de 15 de dezembro de 2015 que altera a Lei Municipal nº 1.367/96, de 23 de dezembro de 1996, e a Portaria nº 036/2016, de 04 de março de 2016, que Estabelece a Descrição dos Cargos do Departamento Municipal de Águas e Esgotos. Considerando Portaria nº 10/2025, de 01 de janeiro de 2025, da Prefeitura Municipal de João Monlevade.

RESOLVE:

Art. 1º - Reduz o percentual de gratificação do servidor Antônio Sérgio Gonçalves, CPF: 009.XXX.XXX-99, Ficha de Registro 1172, ocupante do cargo efetivo de Ajudante Operacional (Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, Contrato por Prazo Determinado), de 40% (quarenta por cento) para 30% (trinta por cento) sobre seu salário, a partir do mês de OUTUBRO de 2025, de acordo com a Lei Municipal nº 1367/96 de 23 de dezembro de 1996, § 1º do art. 21, a título de exercício de tarefas complexas de maior responsabilidade.

Art. 2º - Fica revogada a Portaria nº 174/2025 de 09 de junho de 2025.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 16 de outubro de 2025.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor Do DAE

Publicado por:
Tatiane Tayse Lauriano e Silva
Código Identificador:11C9E24E

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
PORTARIA Nº 238 DE 16 DE OUTUBRO DE 2025

REDUZ PERCENTUAL DE GRATIFICAÇÃO.

O Diretor do Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade - DAE -, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 16º e pela letra "d" do Artigo 6º da Lei nº 238/70, de 20 de outubro de 1970. Considerando os Artigos 6º e 12º da Lei nº 1.367/96, de 23 de dezembro de 1996, que institui o Plano de Cargos, Salários e Carreira do Departamento Municipal de Águas e Esgotos e Lei nº 2.159/15 de 15 de dezembro de 2015 que altera a Lei Municipal nº 1.367/96, de 23 de dezembro de 1996, e a Portaria nº 036/2016, de 04 de março de 2016, que Estabelece a Descrição dos Cargos do Departamento Municipal de Águas e Esgotos. Considerando Portaria nº 10/2025, de 01 de janeiro de 2025, da Prefeitura Municipal de João Monlevade.

RESOLVE:

Art. 1º - Reduz o percentual de gratificação do servidor Bruno Marques de Moraes Oliveira, CPF: 114.XXX.XXX-62, Ficha de Registro 1033, ocupante do cargo efetivo Ajudante Operacional, de 30% (trinta por cento) para 20% (vinte por cento) sobre seu salário, a partir do mês de OUTUBRO de 2025, a título de incentivo ou retributiva produtividade, de acordo com a Lei Municipal nº 1367/96 de 23 de dezembro de 1996, §1º do art.21.

Art. 2º - Fica revogada a Portaria nº 127/2024 de 21 de junho de 2024.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 16 de outubro de 2025.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor do DAE

Publicado por:
Tatiane Tayse Lauriano e Silva
Código Identificador:57D8179C

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
PORTARIA Nº 239 DE 16 DE OUTUBRO DE 2025

REDUZ PERCENTUAL DE GRATIFICAÇÃO.

O Diretor do Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade - DAE -, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 16º e pela letra "d" do Artigo 6º da Lei nº 238/70, de 20 de outubro de 1970. Considerando os Artigos 6º e 12º da Lei nº 1.367/96, de 23 de dezembro de 1996, que institui o Plano de Cargos, Salários e Carreira do Departamento Municipal de Águas e Esgotos e Lei nº 2.159/15 de 15 de dezembro de 2015 que altera a Lei Municipal nº 1.367/96, de 23 de dezembro de 1996, e a Portaria nº 036/2016, de 04 de março de 2016, que Estabelece a Descrição dos Cargos do Departamento Municipal de Águas e Esgotos. Considerando Portaria nº 10/2025, de 01 de janeiro de 2025, da Prefeitura Municipal de João Monlevade.

RESOLVE:

Art. 1º - Reduz o percentual de gratificação do servidor Douglas Gomes da Silva, CPF: 129.XXX.XXX-64, Ficha de Registro 957, ocupante do cargo efetivo de Ajudante Operacional, de 40% (quarenta por cento) para 20% (vinte por cento) sobre seu salário, a partir do mês de OUTUBRO de 2025, a título de incentivo e retributiva pela produtividade, de acordo com a Lei Municipal nº 1367/96 de 23 de dezembro de 1996, §1º do art.21.

Art. 2º - Fica revogada a Portaria nº 126/2023 de 21 de setembro de 2023.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 16 de outubro de 2025.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor Do DAE

Publicado por:
Tatiane Tayse Lauriano e Silva
Código Identificador:604CC62C

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
PORTARIA Nº 240 DE 16 DE OUTUBRO DE 2025

REDUZ PERCENTUAL DE GRATIFICAÇÃO.

O Diretor do Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade - DAE -, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 16º e pela letra "d" do Artigo 6º da Lei nº 238/70, de 20 de outubro de 1970. Considerando os Artigos 6º e 12º da Lei nº 1.367/96, de 23 de dezembro de 1996, que institui o Plano de Cargos, Salários e Carreira do Departamento Municipal de Águas e Esgotos e Lei nº 2.159/15 de 15 de dezembro de 2015 que altera a Lei Municipal nº 1.367/96, de 23 de dezembro de 1996, e a Portaria nº 036/2016, de 04 de março de 2016, que Estabelece a Descrição dos Cargos do Departamento Municipal de Águas e Esgotos. Considerando Portaria nº 10/2025, de 01 de janeiro de 2025, da Prefeitura Municipal de João Monlevade.

RESOLVE:

Art. 1º - Reduz o percentual de gratificação do servidor Elson Ribeiro de Menezes, CPF: 012.XXX.XXX-06, Ficha de Registro 968, ocupante do cargo efetivo de Ajudante Operacional, e 30% (trinta por cento) para 20% (vinte por cento) sobre seu salário, a partir do mês de OUTUBRO de 2025, a título de incentivo pelo exercício de tarefas complexas de maior reponsabilidade, de acordo com a Lei Municipal nº 1367/96 de 23 de dezembro de 1996, §1º do art. 21.

Art. 2º - Fica revogada a Portaria nº 139/2024 de 01 de julho de 2024.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 16 de outubro de 2025.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor do DAE

Publicado por:
Tatiane Tayse Lauriano e Silva
Código Identificador:5FC9785C

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
PORTARIA Nº 241 DE 16 DE OUTUBRO DE 2025

REDUZ PERCENTUAL DE GRATIFICAÇÃO.

O Diretor do Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade - DAE -, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 16º e pela letra "d" do Artigo 6º da Lei nº 238/70, de 20 de outubro de 1970. Considerando os Artigos 6º e 12º da Lei nº 1.367/96, de 23 de dezembro de 1996, que institui o Plano de Cargos, Salários e Carreira do Departamento Municipal de Águas e Esgotos e Lei nº 2.159/15 de 15 de dezembro de 2015 que altera a Lei Municipal nº 1.367/96, de 23 de dezembro de 1996, e a Portaria nº 036/2016, de 04 de março de 2016, que Estabelece a Descrição dos Cargos do Departamento Municipal de Águas e Esgotos. Considerando Portaria nº 10/2025, de 01 de janeiro de 2025, da Prefeitura Municipal de João Monlevade.

RESOLVE:

Art. 1º - Reduz o percentual de gratificação do servidor Felipe Emílio dos Santos, CPF: 098.XXX.XXX-65, Ficha de Registro 1035, ocupante do cargo efetivo de Ajudante Operacional, de 40% (quarenta por cento) para 20% (vinte por cento) sobre seu salário, a partir do mês de OUTUBRO de 2025, a título de incentivo e retributiva pela produtividade, de acordo com a Lei Municipal nº 1367/96 de 23 de dezembro de 1996, § 1º do art. 21.

Art. 2º - Fica revogada a Portaria nº 111/2023 de 03 de maio de 2023.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 16 de outubro de 2025.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor Do DAE

Publicado por:
Tatiane Tayse Lauriano e Silva
Código Identificador:FB7B26F3

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
PORTARIA Nº 242 DE 16 DE OUTUBRO DE 2025

REDUZ PERCENTUAL DE GRATIFICAÇÃO.

O Diretor do Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade - DAE -, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 16º e pela letra "d" do Artigo 6º da Lei nº 238/70, de 20 de outubro de 1970. Considerando os Artigos 6º e 12º da Lei nº 1.367/96, de 23 de dezembro de 1996, que institui o Plano de Cargos, Salários e Carreira do Departamento Municipal de Águas e Esgotos e Lei nº 2.159/15 de 15 de dezembro de 2015 que altera a Lei Municipal nº 1.367/96, de 23 de dezembro de 1996, e a Portaria nº 036/2016, de 04 de março de 2016, que Estabelece a Descrição dos Cargos do Departamento Municipal de Águas e Esgotos. Considerando Portaria nº 10/2025, de 01 de janeiro de 2025, da Prefeitura Municipal de João Monlevade.

RESOLVE:

Art. 1º - Reduz o percentual de gratificação do servidor Felipe Silva Rodrigues Costa, CPF: 138.XXX.XXX-71, Ficha de Registro 1024, ocupante do cargo efetivo de Ajudante Operacional, de 40% (quarenta por cento) para 20% (vinte por cento) sobre seu salário, a partir do mês de OUTUBRO de 2025, a título de incentivo pelo exercício de tarefas complexas de maior reponsabilidade ou excedente a sua função, de acordo com a Lei Municipal nº 1367/96 de 23 de dezembro de 1996, § 1º do art. 21.

Art. 2º - Fica revogada a Portaria nº 53/2023 de 17 de fevereiro de 2023.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 16 de outubro de 2025.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor do DAE

Publicado por:
Tatiane Tayse Lauriano e Silva
Código Identificador:366A744D

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
PORTARIA Nº 243 DE 16 DE OUTUBRO DE 2025

REDUZ PERCENTUAL DE GRATIFICAÇÃO.

O Diretor do Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade - DAE -, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 16º e pela letra "d" do Artigo 6º da Lei nº 238/70, de 20 de outubro de 1970. Considerando os Artigos 6º e 12º da Lei nº 1.367/96, de 23 de dezembro de 1996, que institui o Plano de Cargos, Salários e Carreira do Departamento Municipal de Águas e Esgotos e Lei nº 2.159/15 de 15 de dezembro de 2015 que altera a Lei Municipal nº 1.367/96, de 23 de dezembro de 1996, e a Portaria nº 036/2016, de 04 de março de 2016, que Estabelece a Descrição dos Cargos do Departamento Municipal de Águas e Esgotos. Considerando Portaria nº 10/2025, de 01 de janeiro de 2025, da Prefeitura Municipal de João Monlevade.

RESOLVE:

Art. 1º - Reduz o percentual de gratificação do servidor Gilson Martins Silva, CPF: 030.XXX.XX-01, Ficha de Registro 981, ocupante do cargo efetivo de Ajudante Operacional, de 50% (cinquenta por cento) para 40% (quarenta por cento) sobre seu salário, a partir do mês de OUTUBRO de 2025, a título de incentivo pelo serviço de coordenação da turma do arame (desentupimento de redes de esgoto).

Art. 2º - Fica revogada a Portaria nº 84/2023 de 29 de março de 2023.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 16 de outubro de 2025.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor do DAE

Publicado por:
Tatiane Tayse Lauriano e Silva
Código Identificador:7636A8EC

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
PORTARIA Nº 244 DE 16 DE OUTUBRO DE 2025

REVOGA PORTARIA.

O Diretor do Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade - DAE -, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 16º e pela letra "d" do Artigo 6º da Lei nº 238/70, de 20 de outubro de 1970. Considerando os Artigos 6º e 12º da Lei nº 1.367/96, de 23 de dezembro de 1996, que institui o Plano de Cargos, Salários e Carreira do Departamento Municipal de Águas e Esgotos e Lei nº 2.159/15 de 15 de dezembro de 2015 que altera a Lei Municipal nº 1.367/96, de 23 de dezembro de 1996, e a Portaria nº 036/2016, de 04 de março de 2016, que Estabelece a Descrição dos Cargos do Departamento Municipal de Águas e Esgotos. Considerando Portaria nº 10/2025, de 01 de janeiro de 2025, da Prefeitura Municipal de João Monlevade.

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria de nº 39/2023 de 23 de janeiro de 2023, que concedia 40% (quarenta por cento) de gratificação ao servidor Hebert Rodrigo Alves, CPF: 116.XXX.XXX-95, ficha de registro 1031, ocupante do cargo efetivo de Ajudante Operacional.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 16 de outubro de 2025.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor Do DAE

Publicado por:
Tatiane Tayse Lauriano e Silva
Código Identificador:5AB044B9

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
PORTARIA Nº 245 DE 16 DE OUTUBRO DE 2025

REDUZ PERCENTUAL DE GRATIFICAÇÃO.

O Diretor do Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade - DAE -, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 16º e pela letra "d" do Artigo 6º da Lei nº 238/70, de 20 de outubro de 1970. Considerando os Artigos 6º e 12º da Lei nº 1.367/96, de 23 de dezembro de 1996, que institui o Plano de Cargos, Salários e Carreira do Departamento Municipal de Águas e Esgotos e Lei nº 2.159/15 de 15 de dezembro de 2015 que altera a Lei Municipal nº 1.367/96, de 23 de dezembro de 1996, e a Portaria nº 036/2016, de 04

de março de 2016, que Estabelece a Descrição dos Cargos do Departamento Municipal de Águas e Esgotos. Considerando Portaria nº 10/2025, de 01 de janeiro de 2025, da Prefeitura Municipal de João Monlevade.

RESOLVE:

Art. 1º - Reduz o percentual de gratificação do servidor José Estevão Clemente Teixeira, CPF: 937.XXX.XXX-49, Ficha de Registro 965, ocupante do cargo efetivo de Ajudante Operacional, de 50% (cinquenta por cento) para 40% (quarenta por cento) sobre seu salário, a partir do mês de OUTUBRO de 2025, de acordo com a Lei Municipal nº 1367/96 de 23 de dezembro de 1996, § 1º do art. 21, a título de exercício de tarefas complexas de maior responsabilidade.

Art. 2º - Fica revogada a Portaria nº 175/2025 de 09 de junho de 2025.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 16 de outubro de 2025.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor Do DAE

Publicado por:
Tatiane Tayse Lauriano e Silva
Código Identificador:FB3FCB3D

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
PORTARIA Nº 246 DE 16 DE OUTUBRO DE 2025

REDUZ PERCENTUAL DE GRATIFICAÇÃO.

O Diretor do Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade - DAE -, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 16º e pela letra "d" do Artigo 6º da Lei nº 238/70, de 20 de outubro de 1970. Considerando os Artigos 6º e 12º da Lei nº 1.367/96, de 23 de dezembro de 1996, que institui o Plano de Cargos, Salários e Carreira do Departamento Municipal de Águas e Esgotos e Lei nº 2.159/15 de 15 de dezembro de 2015 que altera a Lei Municipal nº 1.367/96, de 23 de dezembro de 1996, e a Portaria nº 036/2016, de 04 de março de 2016, que Estabelece a Descrição dos Cargos do Departamento Municipal de Águas e Esgotos. Considerando Portaria nº 10/2025, de 01 de janeiro de 2025, da Prefeitura Municipal de João Monlevade.

RESOLVE:

Art. 1º - Reduz o percentual de gratificação do servidor Luiz Carlos Marques, CPF: 385.XXX.XXX-00, Ficha de Registro 967, ocupante do cargo efetivo de Ajudante Operacional, de 50% (cinquenta por cento) para 30% (trinta por cento) sobre seu salário, a partir do mês de OUTUBRO de 2025, conforme discriminado abaixo:

- 20% (quarenta por cento) sobre seu salário base, pelo exercício de tarefas complexas de maior responsabilidade de acordo com a Lei Municipal nº 1367/96 de 23 de dezembro de 1996, §1º do art. 21.

- 10% (dez por cento) sobre o salário do cargo que ocupa, para exercer a função de Fiscal de Locação de Equipamentos, conforme Portaria nº 201/2025 de 12 de setembro de 2025.

Art. 2º - Fica revogada a Portaria nº 71/2023 de 17 de fevereiro de 2023.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 16 de outubro de 2025.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor do DAE

Publicado por:
Tatiane Tayse Lauriano e Silva
Código Identificador:7185F440

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
PORTARIA Nº 247 DE 16 DE OUTUBRO DE 2025

REDUZ PERCENTUAL DE GRATIFICAÇÃO.

O Diretor do Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade - DAE -, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 16º e pela letra "d" do Artigo 6º da Lei nº 238/70, de 20 de outubro de 1970. Considerando os Artigos 6º e 12º da Lei nº 1.367/96, de 23 de dezembro de 1996, que institui o Plano de Cargos, Salários e Carreira do Departamento Municipal de Águas e Esgotos e Lei nº 2.159/15 de 15 de dezembro de 2015 que altera a Lei Municipal nº 1.367/96, de 23 de dezembro de 1996, e a Portaria nº 036/2016, de 04 de março de 2016, que Estabelece a Descrição dos Cargos do Departamento Municipal de Águas e Esgotos. Considerando Portaria nº 10/2025, de 01 de janeiro de 2025, da Prefeitura Municipal de João Monlevade.

RESOLVE:

Art. 1º - Reduz o percentual de gratificação do servidor Marciel Félix de Brito Silva, CPF: 081.XXX.XXX-01, Ficha de Registro 993, ocupante do cargo efetivo de Ajudante Operacional, de 50% (cinquenta por cento) para 40% (quarenta por cento) sobre seu salário, a partir do mês de OUTUBRO de 2025, a título de incentivo e retributiva pela produtividade, de acordo com a Lei Municipal nº 1367/96 de 23 de dezembro de 1996, § 1º do art. 21.

Art. 2º - Fica revogada a Portaria nº 176/2025 de 09 de junho de 2025.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 16 de outubro de 2025.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor do DAE

Publicado por:
Tatiane Tayse Lauriano e Silva
Código Identificador:2FF54495

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
PORTARIA Nº 248 DE 16 DE OUTUBRO DE 2025

REDUZ PERCENTUAL DE GRATIFICAÇÃO.

O Diretor do Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade - DAE -, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 16º e pela letra "d" do Artigo 6º da Lei nº 238/70, de 20 de outubro de 1970. Considerando os Artigos 6º e 12º da Lei nº 1.367/96, de 23 de dezembro de 1996, que institui o Plano de Cargos, Salários e Carreira do Departamento Municipal de Águas e Esgotos e Lei nº 2.159/15 de 15 de dezembro de 2015 que altera a Lei Municipal nº 1.367/96, de 23 de dezembro de 1996, e a Portaria nº 036/2016, de 04 de março de 2016, que Estabelece a Descrição dos Cargos do Departamento Municipal de Águas e Esgotos. Considerando Portaria nº 10/2025, de 01 de janeiro de 2025, da Prefeitura Municipal de João Monlevade.

RESOLVE:

Art. 1º - Reduz o percentual de gratificação do servidor Pedro Henrique Santos Fernandes, CPF: 132.XXX.XXX-37, Ficha de Registro 955, ocupante do cargo efetivo de Ajudante Operacional, de 40% (quarenta por cento) para 20% (vinte por cento) sobre seu salário, a partir do mês de OUTUBRO de 2025, a título de incentivo pelo exercício de tarefas complexas de maior responsabilidade ou excedente a sua função, de acordo com a Lei Municipal nº 1367/96 de 23 de dezembro de 1996, § 1º do art.21.

Art. 2º - Fica revogada a Portaria nº 134/2025 de 20 de março de 2025.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 16 de outubro de 2025.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor Do DAE

Publicado por:
Tatiane Tayse Lauriano e Silva
Código Identificador:AB63E34B

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
PORTARIA Nº 249 DE 16 DE OUTUBRO DE 2025

REDUZ PERCENTUAL DE GRATIFICAÇÃO.

O Diretor do Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade - DAE -, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 16º e pela letra "d" do Artigo 6º da Lei nº 238/70, de 20 de outubro de 1970. Considerando os Artigos 6º e 12º da Lei nº 1.367/96, de 23 de dezembro de 1996, que institui o Plano de Cargos, Salários e Carreira do Departamento Municipal de Águas e Esgotos e Lei nº 2.159/15 de 15 de dezembro de 2015 que altera a Lei Municipal nº 1.367/96, de 23 de dezembro de 1996, e a Portaria nº 036/2016, de 04 de março de 2016, que Estabelece a Descrição dos Cargos do Departamento Municipal de Águas e Esgotos. Considerando Portaria nº 10/2025, de 01 de janeiro de 2025, da Prefeitura Municipal de João Monlevade.

RESOLVE:

Art. 1º - Reduz o percentual de gratificação do servidor Rodrigo Neto da Silva, CPF: 140.XXX.XXX-71, Ficha de Registro 986, ocupante do cargo efetivo de Ajudante Operacional, de 80% (oitenta por cento) para 70% (setenta por cento) sobre seu salário, a partir do mês de OUTUBRO de 2025, a título de incentivo pelo exercício de tarefas complexas de maior reponsabilidade ou excedente a sua função de acordo com a Lei Municipal n° 1367/96 de 23 de dezembro de 1996, § 1° do art. 21.

Art. 2º - Fica revogada a Portaria nº 94/2024 de 08 de maio de 2024.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 16 de outubro de 2025.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor Do DAE

Publicado por:
Tatiane Tayse Lauriano e Silva
Código Identificador:150F74BE

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
PORTARIA Nº 250 DE 16 DE OUTUBRO DE 2025

REDUZ PERCENTUAL DE GRATIFICAÇÃO.

O Diretor do Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade - DAE -, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 16º e pela letra "d" do Artigo 6º da Lei nº 238/70, de 20 de outubro de 1970. Considerando os Artigos 6º e 12º da Lei nº 1.367/96, de 23 de dezembro de 1996, que institui o Plano de Cargos, Salários e Carreira do Departamento Municipal de Águas e Esgotos e Lei nº 2.159/15 de 15 de dezembro de 2015 que altera a Lei Municipal nº 1.367/96, de 23 de dezembro de 1996, e a Portaria nº 036/2016, de 04 de março de 2016, que Estabelece a Descrição dos Cargos do Departamento Municipal de Águas e Esgotos. Considerando Portaria nº 10/2025, de 01 de janeiro de 2025, da Prefeitura Municipal de João Monlevade.

RESOLVE:

Art. 1º - Reduz o percentual de gratificação do servidor Salomão da Silva de Avelar, CPF: 133.XXX.XXX-81, Ficha de Registro 1023, ocupante do cargo efetivo de Ajudante Operacional, de 40% (quarenta por cento) para 20% (vinte por cento) sobre seu salário, a partir do mês de OUTUBRO de 2025, a título de incentivo pelo exercício de tarefas complexas de maior reponsabilidade ou excedente a sua função, de acordo com a Lei Municipal nº 1367/96 de 23 de dezembro de 1996, § 1º do art. 21.

Art. 2º - Fica revogada a Portaria nº 65/2023 de 17 de fevereiro de 2023.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 16 de outubro de 2025.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor do DAE

Publicado por:
Tatiane Tayse Lauriano e Silva
Código Identificador:50ECE61F

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
PORTARIA Nº 251 DE 16 DE OUTUBRO DE 2025

REDUZ PERCENTUAL DE GRATIFICAÇÃO.

O Diretor do Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade - DAE -, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 16º e pela letra "d" do Artigo 6º da Lei nº 238/70, de 20 de outubro de 1970. Considerando os Artigos 6º e 12º da Lei nº 1.367/96, de 23 de dezembro de 1996, que institui o Plano de Cargos, Salários e Carreira do Departamento Municipal de Águas e Esgotos e Lei nº 2.159/15 de 15 de dezembro de 2015 que altera a Lei Municipal nº 1.367/96, de 23 de dezembro de 1996, e a Portaria nº 036/2016, de 04 de março de 2016, que Estabelece a Descrição dos Cargos do Departamento Municipal de Águas e Esgotos. Considerando Portaria nº 10/2025, de 01 de janeiro de 2025, da Prefeitura Municipal de João Monlevade.

RESOLVE:

Art. 1º - Reduz o percentual de gratificação do servidor Wendel da Conceição Braz, CPF: 116.XXX.XXX-93, Ficha de Registro 1018, ocupante do cargo efetivo de Ajudante Operacional, de 60% (sessenta por cento) para 50% (cinquenta por cento) sobre seu salário, a partir do mês de OUTUBRO de 2025, a título de incentivo pelo exercício de tarefas complexas de maior reponsabilidade ou excedente a sua função, de acordo com a Lei Municipal nº 1367/96 de 23 de dezembro de 1996, § 1º do art. 21.

Art. 2º - Fica revogada a Portaria nº 11/2024 de 22 de janeiro de 2024.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 16 de outubro de 2025.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor Do DAE

Publicado por:
Tatiane Tayse Lauriano e Silva
Código Identificador:D6051E06

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
PORTARIA Nº 252 DE 16 DE OUTUBRO DE 2025

REDUZ PERCENTUAL DE GRATIFICAÇÃO.

O Diretor do Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade - DAE -, no uso das atribuições que lhe são conferidas

pelo Art. 16º e pela letra "d" do Artigo 6º da Lei nº 238/70, de 20 de outubro de 1970. Considerando os Artigos 6º e 12º da Lei nº 1.367/96, de 23 de dezembro de 1996, que institui o Plano de Cargos, Salários e Carreira do Departamento Municipal de Águas e Esgotos e Lei nº 2.159/15 de 15 de dezembro de 2015 que altera a Lei Municipal nº 1.367/96, de 23 de dezembro de 1996, e a Portaria nº 036/2016, de 04 de março de 2016, que Estabelece a Descrição dos Cargos do Departamento Municipal de Águas e Esgotos. Considerando Portaria nº 10/2025, de 01 de janeiro de 2025, da Prefeitura Municipal de João Monlevade.

RESOLVE:

Art. 1º - Reduz o percentual de gratificação do servidor Wesley Quaresma Werneck, CPF:057.XXX.XXX-07, Ficha de Registro 1019, ocupante do cargo efetivo Ajudante Operacional, de 30% (trinta por cento) para 20% (vinte por cento) sobre seu salário, a partir do mês de OUTUBRO de 2025, a título de incentivo ou retributiva produtividade, de acordo com a Lei Municipal nº 1367/96 de 23 de dezembro de 1996, §1º do art.21.

Art. 2º - Fica revogada a Portaria nº 124/2024 de 19 de junho de 2024.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 16 de outubro de 2025.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor do DAE

Publicado por:
Tatiane Tayse Lauriano e Silva
Código Identificador:1DF0C8B7

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
PORTARIA Nº 253 DE 16 DE OUTUBRO DE 2025

REDUZ PERCENTUAL DE GRATIFICAÇÃO.

O Diretor do Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade - DAE -, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 16º e pela letra "d" do Artigo 6º da Lei nº 238/70, de 20 de outubro de 1970. Considerando os Artigos 6º e 12º da Lei nº 1.367/96, de 23 de dezembro de 1996, que institui o Plano de Cargos, Salários e Carreira do Departamento Municipal de Águas e Esgotos e Lei nº 2.159/15 de 15 de dezembro de 2015 que altera a Lei Municipal nº 1.367/96, de 23 de dezembro de 1996, e a Portaria nº 036/2016, de 04 de março de 2016, que Estabelece a Descrição dos Cargos do Departamento Municipal de Águas e Esgotos. Considerando Portaria nº 10/2025, de 01 de janeiro de 2025, da Prefeitura Municipal de João Monlevade.

RESOLVE:

Art. 1º - Reduz o percentual de gratificação do servidor Wilber Célio Cassiano, CPF:112.XXX.XXX-70, Ficha de Registro 999, ocupante do cargo efetivo de Ajudante Operacional, de 40% (quarenta por cento) para 20% (vinte por cento) sobre seu salário, a partir do mês de OUTUBRO de 2025, a título de incentivo e retributiva pela produtividade, de acordo com a Lei Municipal nº 1367/96 de 23 de dezembro de 1996, § 1º do art. 21.

Art. 2º - Fica revogada a Portaria nº 54/2023 de 17 de fevereiro de 2023.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 16 de outubro de 2025.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor do DAE

Publicado por:
Tatiane Tayse Lauriano e Silva
Código Identificador:EF926147

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
PORTARIA Nº 254 DE16 DE OUTUBRO DE 2025

REDUZ PERCENTUAL DE GRATIFICAÇÃO.

O Diretor do Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade - DAE -, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 16º e pela letra "d" do Artigo 6º da Lei nº 238/70, de 20 de outubro de 1970. Considerando os Artigos 6º e 12º da Lei nº 1.367/96, de 23 de dezembro de 1996, que institui o Plano de Cargos, Salários e Carreira do Departamento Municipal de Águas e Esgotos e Lei nº 2.159/15 de 15 de dezembro de 2015 que altera a Lei Municipal nº 1.367/96, de 23 de dezembro de 1996, e a Portaria nº 036/2016, de 04 de março de 2016, que Estabelece a Descrição dos Cargos do Departamento Municipal de Águas e Esgotos. Considerando Portaria nº 10/2025, de 01 de janeiro de 2025, da Prefeitura Municipal de João Monlevade.

RESOLVE:

Art. 1º - Reduz o percentual de gratificação da servidora Aguida Geralda de Jesus Aleixo, CPF: 033.XXX.XXX-45, Ficha de Registro 683, ocupante do cargo suplementar de Auxiliar de Serviços Operacionais, de 50% (cinquenta por cento) para 40% (quarenta por cento) sobre seu salário, a partir do mês de OUTUBRO de 2025, a título de incentivo pelo exercício de tarefas complexas de maior responsabilidade, de acordo com a Lei Municipal nº 1367/96 de 23 de dezembro de 1996, §1º do art. 21.

Art. 2º - Fica revogada a Portaria nº 65/2025 de 21 de janeiro de 2025.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 16 de outubro de 2025.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor do DAE

Publicado por:
Tatiane Tayse Lauriano e Silva
Código Identificador:45EDD994

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
PORTARIA Nº 255 DE 16 DE OUTUBRO DE 2025

REDUZ PERCENTUAL DE GRATIFICAÇÃO.

O Diretor do Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade - DAE -, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 16º e pela letra "d" do Artigo 6º da Lei nº 238/70, de 20 de outubro de 1970. Considerando os Artigos 6º e 12º da Lei nº 1.367/96, de 23 de dezembro de 1996, que institui o Plano de Cargos, Salários e Carreira do Departamento Municipal de Águas e Esgotos e Lei nº 2.159/15 de 15 de dezembro de 2015 que altera a Lei Municipal nº 1.367/96, de 23 de dezembro de 1996, e a Portaria nº 036/2016, de 04 de março de 2016, que Estabelece a Descrição dos Cargos do Departamento Municipal de Águas e Esgotos. Considerando Portaria nº 10/2025, de 01 de janeiro de 2025, da Prefeitura Municipal de João Monlevade.

RESOLVE:

Art. 1º - Reduz o percentual de gratificação do servidor Aílton de Assis Lourenço, CPF: 044.XXX.XXX-25, Ficha de Registro 659, ocupante do cargo suplementar de Auxiliar de Serviços Operacionais, de 65% (sessenta e cinco por cento) para 50% (cinquenta por cento) sobre seu salário, a partir do mês de OUTUBRO de 2025, a título de incentivo pelo exercício de tarefas complexas de maior

responsabilidade, de acordo com a Lei Municipal nº 1367/96 de 23 de dezembro de 1996, §1º do art. 21.

Art. 2º - Fica revogada a Portaria nº 13/2024 de 24 de janeiro de 2024.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 16 de outubro de 2025.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor do DAE

Publicado por:
Tatiane Tayse Lauriano e Silva
Código Identificador:3AC330B9

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
PORTARIA Nº 256 DE 16 DE OUTUBRO DE 2025

REDUZ PERCENTUAL DE GRATIFICAÇÃO.

O Diretor do Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade - DAE -, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 16º e pela letra "d" do Artigo 6º da Lei nº 238/70, de 20 de outubro de 1970. Considerando os Artigos 6º e 12º da Lei nº 1.367/96, de 23 de dezembro de 1996, que institui o Plano de Cargos, Salários e Carreira do Departamento Municipal de Águas e Esgotos e Lei nº 2.159/15 de 15 de dezembro de 2015 que altera a Lei Municipal nº 1.367/96, de 23 de dezembro de 1996, e a Portaria nº 036/2016, de 04 de março de 2016, que Estabelece a Descrição dos Cargos do Departamento Municipal de Águas e Esgotos. Considerando Portaria nº 10/2025, de 01 de janeiro de 2025, da Prefeitura Municipal de João Monlevade.

RESOLVE:

Art. 1º - Reduz o percentual de gratificação do servidor Carlos Roberto os Anjos, CPF: 065.XXX.XXX-16, Ficha de Registro 677, ocupante do cargo suplementar de Auxiliar de Serviços Operacionais, de 40% (quarenta por cento) para 20% (vinte por cento) sobre seu salário, a partir do mês de OUTUBRO de 2025, a título de incentivo ou retributiva produtividade, de acordo com a Lei Municipal nº 1367/96 de 23 de dezembro de 1996, § 1º do art. 21.

Art. 2º - Fica revogada a Portaria nº 10/2021 de 22 de janeiro de 2021.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 16 de outubro de 2025.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor do DAE

Publicado por:
Tatiane Tayse Lauriano e Silva
Código Identificador:4AEEE8CD

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
PORTARIA Nº 257 DE 16 DE OUTUBRO DE 2025

REDUZ PERCENTUAL DE GRATIFICAÇÃO.

O Diretor do Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade - DAE -, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 16º e pela letra "d" do Artigo 6º da Lei nº 238/70, de 20 de outubro de 1970. Considerando os Artigos 6º e 12º da Lei nº 1.367/96, de 23 de dezembro de 1996, que institui o Plano de Cargos, Salários e Carreira do Departamento Municipal de Águas e Esgotos e Lei nº 2.159/15 de 15 de dezembro de 2015 que altera a Lei Municipal nº 1.367/96, de 23 de dezembro de 1996, e a Portaria nº 036/2016, de 04 de março de 2016, que Estabelece a Descrição dos Cargos do Departamento Municipal de Águas e Esgotos. Considerando Portaria nº 10/2025, de 01 de janeiro de 2025, da Prefeitura Municipal de João Monlevade.

RESOLVE:

Art. 1º - Reduz o percentual de gratificação do servidor Eduardo Donato Benício, CPF: 697.XXX.XXX-72, Ficha de Registro 431, ocupante do cargo suplementar de Auxiliar de Serviços Operacionais, de 40% (quarenta por cento) para 20% (vinte por cento) sobre seu salário, a partir do mês de OUTUBRO de 2025, a título de incentivo ou retributiva produtividade, de acordo com a Lei Municipal nº 1367/96 de 23 de dezembro de 1996, § 1º do art. 21.

Art. 2º - Fica revogada a Portaria nº 79/2023 de 29 de março de 2023.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 16 de outubro de 2025.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor do DAE

Publicado por:
Tatiane Tayse Lauriano e Silva
Código Identificador:40BE3F74

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
PORTARIA Nº 258 DE 16 DE OUTUBRO DE 2025

REDUZ PERCENTUAL DE GRATIFICAÇÃO.

O Diretor do Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade - DAE -, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 16º e pela letra "d" do Artigo 6º da Lei nº 238/70, de 20 de outubro de 1970. Considerando os Artigos 6º e 12º da Lei nº 1.367/96, de 23 de dezembro de 1996, que institui o Plano de Cargos, Salários e Carreira do Departamento Municipal de Águas e Esgotos e Lei nº 2.159/15 de 15 de dezembro de 2015 que altera a Lei Municipal nº 1.367/96, de 23 de dezembro de 1996, e a Portaria nº 036/2016, de 04 de março de 2016, que Estabelece a Descrição dos Cargos do Departamento Municipal de Águas e Esgotos. Considerando Portaria nº 10/2025, de 01 de janeiro de 2025, da Prefeitura Municipal de João Monlevade.

RESOLVE:

Art. 1º - Reduz o percentual de gratificação do servidor Ronildo José Alves, CPF: 042.XXX.XXX-31, Ficha de Registro 671, ocupante do cargo suplementar de Auxiliar de Serviços Operacionais, de 40% (quarenta por cento) para 20% (vinte por cento) sobre seu salário, a partir do mês de OUTUBRO de 2025, a título de incentivo ou retributiva produtividade, de acordo com a Lei Municipal nº 1367/96 de 23 de dezembro de 1996, § 1º do art. 21.

Art. 2º - Fica revogada a Portaria nº 55/2023 de 17 de fevereiro de 2023.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 16 de outubro de 2025.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor do DAE

Publicado por:
Tatiane Tayse Lauriano e Silva
Código Identificador:D83CB818

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
PORTARIA Nº 259 DE 16 DE OUTUBRO DE 2025

REDUZ PERCENTUAL DE GRATIFICAÇÃO.

O Diretor do Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade - DAE -, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 16º e pela letra "d" do Artigo 6º da Lei nº 238/70, de 20 de outubro de 1970. Considerando os Artigos 6º e 12º da Lei nº 1.367/96,

de 23 de dezembro de 1996, que institui o Plano de Cargos, Salários e Carreira do Departamento Municipal de Águas e Esgotos e Lei nº 2.159/15 de 15 de dezembro de 2015 que altera a Lei Municipal nº 1.367/96, de 23 de dezembro de 1996, e a Portaria nº 036/2016, de 04 de março de 2016, que Estabelece a Descrição dos Cargos do Departamento Municipal de Águas e Esgotos. Considerando Portaria nº 10/2025, de 01 de janeiro de 2025, da Prefeitura Municipal de João Monlevade.

RESOLVE:

Art. 1º - Reduz o percentual de gratificação do servidor Pedro Paulo Francisco Pinto, CPF: 399.XXX.XXX-87, Ficha de Registro 642, ocupante do cargo suplementar de Auxiliar de Serviços Operacionais, de 40% (quarenta por cento) para 20% (vinte por cento) sobre seu salário, a partir do mês de OUTUBRO de 2025, a título de incentivo ou retributiva produtividade, de acordo com a Lei Municipal nº 1367/96 de 23 de dezembro de 1996, § 1º do art. 21.

Art. 2º - Fica revogada a Portaria nº 52/2023 de 17 de fevereiro de 2023.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 16 de outubro de 2025.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor Do DAE

Publicado por:
Tatiane Tayse Lauriano e Silva
Código Identificador:294CA38E

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
PORTARIA Nº 260 DE 16 DE OUTUBRO DE 2025

REDUZ PERCENTUAL DE GRATIFICAÇÃO.

O Diretor do Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade - DAE -, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 16º e pela letra "d" do Artigo 6º da Lei nº 238/70, de 20 de outubro de 1970. Considerando os Artigos 6º e 12º da Lei nº 1.367/96, de 23 de dezembro de 1996, que institui o Plano de Cargos, Salários e Carreira do Departamento Municipal de Águas e Esgotos e Lei nº 2.159/15 de 15 de dezembro de 2015 que altera a Lei Municipal nº 1.367/96, de 23 de dezembro de 1996, e a Portaria nº 036/2016, de 04 de março de 2016, que Estabelece a Descrição dos Cargos do Departamento Municipal de Águas e Esgotos. Considerando Portaria nº 10/2025, de 01 de janeiro de 2025, da Prefeitura Municipal de João Monlevade.

RESOLVE:

Art. 1º - Reduz o percentual de gratificação do servidor Márcio Aparecido da Silva, CPF: 816.XXX.XXX-34, Ficha de Registro 439, ocupante do cargo suplementar de Bombeiro, de 80% (oitenta por cento) para 70% (setenta por cento) sobre seu salário, a partir do mês de OUTUBRO de 2025, a título de incentivo pelo exercício de tarefas complexas de maior responsabilidade, de acordo com a Lei Municipal nº 1367/96 de 23 de dezembro de 1996, §1º do art. 21.

Art. 2º - Fica revogada a Portaria nº 161/2020 de 04 de maio de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 16 de outubro de 2025.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor do DAE

Publicado por:
Tatiane Tayse Lauriano e Silva
Código Identificador:A237D445

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
PORTARIA Nº 261 DE 16 DE OUTUBRO DE 2025

REDUZ PERCENTUAL DE GRATIFICAÇÃO.

O Diretor do Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade - DAE -, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 16º e pela letra "d" do Artigo 6º da Lei nº 238/70, de 20 de outubro de 1970. Considerando os Artigos 6º e 12º da Lei nº 1.367/96, de 23 de dezembro de 1996, que institui o Plano de Cargos, Salários e Carreira do Departamento Municipal de Águas e Esgotos e Lei nº 2.159/15 de 15 de dezembro de 2015 que altera a Lei Municipal nº 1.367/96, de 23 de dezembro de 1996, e a Portaria nº 036/2016, de 04 de março de 2016, que Estabelece a Descrição dos Cargos do Departamento Municipal de Águas e Esgotos. Considerando Portaria nº 10/2025, de 01 de janeiro de 2025, da Prefeitura Municipal de João Monlevade.

RESOLVE:

Art. 1º - Reduz o percentual de gratificação do servidor Roberto Luís Venâncio, CPF: 040.XXX.XXX-76, Ficha de Registro 702, ocupante do cargo efetivo de Bombeiro de Tubulações, de 40% (quarenta por cento) para 20% (vinte por cento) sobre seu salário, a partir do mês de OUTUBRO de 2025, a título de incentivo e retributiva pela produtividade, de acordo com a Lei Municipal nº 1367/96 de 23 de dezembro de 1996, § 1º do art. 21.

Art. 2º - Fica revogada a Portaria nº 215/2025 de 25 de setembro de 2025.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 16 de outubro de 2025.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor do DAE

Publicado por:
Tatiane Tayse Lauriano e Silva
Código Identificador:5287C217

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
PORTARIA Nº 262 DE 16 DE OUTUBRO DE 2025

REDUZ PERCENTUAL DE GRATIFICAÇÃO.

O Diretor do Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade - DAE -, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 16º e pela letra "d" do Artigo 6º da Lei nº 238/70, de 20 de outubro de 1970. Considerando os Artigos 6º e 12º da Lei nº 1.367/96, de 23 de dezembro de 1996, que institui o Plano de Cargos, Salários e Carreira do Departamento Municipal de Águas e Esgotos e Lei nº 2.159/15 de 15 de dezembro de 2015 que altera a Lei Municipal nº 1.367/96, de 23 de dezembro de 1996, e a Portaria nº 036/2016, de 04 de março de 2016, que Estabelece a Descrição dos Cargos do Departamento Municipal de Águas e Esgotos. Considerando Portaria nº 10/2025, de 01 de janeiro de 2025, da Prefeitura Municipal de João Monlevade.

RESOLVE:

Art. 1º - Reduz o percentual de gratificação do servidor Robert Fabiane de Araújo, CPF: 013.XXX.XXX-07, Ficha de Registro 1158, ocupante do cargo de Bombeiro de Tubulações (Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, Contrato por Prazo Determinado), de 40% (quarenta por cento) para 20% (vinte por cento) sobre seu salário, a partir do mês de OUTUBRO de 2025, a título de incentivo pelo exercício de tarefas complexas de maior reponsabilidade, de acordo com a Lei Municipal nº 1367/96 de 23 de dezembro de 1996, §1º do art. 21.

Art. 2º - Fica revogada a Portaria nº 112/2025 de 24 de fevereiro de 2025.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 16 de outubro de 2025.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor do DAE

Publicado por:
Tatiane Tayse Lauriano e Silva
Código Identificador:F804E836

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
PORTARIA Nº 263 DE 16 DE OUTUBRO DE 2025

REDUZ PERCENTUAL DE GRATIFICAÇÃO.

O Diretor do Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade - DAE -, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 16º e pela letra "d" do Artigo 6º da Lei nº 238/70, de 20 de outubro de 1970. Considerando os Artigos 6º e 12º da Lei nº 1.367/96, de 23 de dezembro de 1996, que institui o Plano de Cargos, Salários e Carreira do Departamento Municipal de Águas e Esgotos e Lei nº 2.159/15 de 15 de dezembro de 2015 que altera a Lei Municipal nº 1.367/96, de 23 de dezembro de 1996, e a Portaria nº 036/2016, de 04 de março de 2016, que Estabelece a Descrição dos Cargos do Departamento Municipal de Águas e Esgotos. Considerando Portaria nº 10/2025, de 01 de janeiro de 2025, da Prefeitura Municipal de João Monlevade.

RESOLVE:

Art. 1º - Reduz o percentual de gratificação do servidor Ermelindo Fernandes Izidorio, CPF: 045.XXX.XXX-85, Ficha de Registro 988, ocupante do cargo efetivo de Bombeiro de Tubulações, de 40% (quarenta por cento) para 20% (vinte por cento) sobre seu salário, a partir do mês de OUTUBRO de 2025, a título de incentivo pelo exercício de tarefas complexas de maior reponsabilidade, de acordo com a Lei Municipal nº 1367/96 de 23 de dezembro de 1996, §1º do art. 21.

Art. 2º - Fica revogada a Portaria nº 20/2023 de 23 de janeiro de 2023.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 16 de outubro de 2025.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor do DAE

Publicado por:
Tatiane Tayse Lauriano e Silva
Código Identificador:1EEC73F0

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
PORTARIA Nº 264 DE 16 DE OUTUBRO DE 2025

REDUZ PERCENTUAL DE GRATIFICAÇÃO.

O Diretor do Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade - DAE -, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 16º e pela letra "d" do Artigo 6º da Lei nº 238/70, de 20 de outubro de 1970. Considerando os Artigos 6º e 12º da Lei nº 1.367/96, de 23 de dezembro de 1996, que institui o Plano de Cargos, Salários e Carreira do Departamento Municipal de Águas e Esgotos e Lei nº 2.159/15 de 15 de dezembro de 2015 que altera a Lei Municipal nº 1.367/96, de 23 de dezembro de 1996, e a Portaria nº 036/2016, de 04 de março de 2016, que Estabelece a Descrição dos Cargos do Departamento Municipal de Águas e Esgotos. Considerando Portaria nº 10/2025, de 01 de janeiro de 2025, da Prefeitura Municipal de João Monlevade.

RESOLVE:

Art. 1º - Reduz o percentual de gratificação do servidor Jesmiton Bramante de Abreu, CPF: 679.XXX.XXX-87, Ficha de Registro 1000, ocupante do cargo efetivo de Bombeiro de Tubulações, de 40% (quarenta por cento) para 20% (vinte por cento) sobre seu salário, a partir do mês de OUTUBRO de 2025, a título de incentivo pelo exercício de tarefas complexas de maior reponsabilidade, de acordo com a Lei Municipal nº 1367/96 de 23 de dezembro de 1996, §1º do art. 21.

Art. 2º - Fica revogada a Portaria nº 24/2023 de 23 de janeiro de 2023.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 16 de outubro de 2025.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor Do DAE

Publicado por:
Tatiane Tayse Lauriano e Silva
Código Identificador:399C075B

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
PORTARIA Nº 265 DE 16 DE OUTUBRO DE 2025

REDUZ PERCENTUAL DE GRATIFICAÇÃO.

O Diretor do Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade - DAE -, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 16º e pela letra "d" do Artigo 6º da Lei nº 238/70, de 20 de outubro de 1970. Considerando os Artigos 6º e 12º da Lei nº 1.367/96, de 23 de dezembro de 1996, que institui o Plano de Cargos, Salários e Carreira do Departamento Municipal de Águas e Esgotos e Lei nº 2.159/15 de 15 de dezembro de 2015 que altera a Lei Municipal nº 1.367/96, de 23 de dezembro de 1996, e a Portaria nº 036/2016, de 04 de março de 2016, que Estabelece a Descrição dos Cargos do Departamento Municipal de Águas e Esgotos. Considerando Portaria nº 10/2025, de 01 de janeiro de 2025, da Prefeitura Municipal de João Monlevade.

RESOLVE:

Art. 1º - Reduz o percentual de gratificação do servidor Henrique dos Santos, CPF: 117.XXX.XXX-84, Ficha de Registro 951, ocupante do cargo efetivo de Calceteiro, de 40% (quarenta por cento) para 20% (vinte por cento) sobre seu salário, a partir do mês de OUTUBRO de 2025, a título de incentivo ou retributiva produtividade, de acordo com a Lei Municipal nº 1367/96 de 23 de dezembro de 1996, § 1º do art. 21.

Art. 2º - Fica revogada a Portaria nº 40/2023 de 23 de janeiro de 2023.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 16 de outubro de 2025.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor do DAE

Publicado por:
Tatiane Tayse Lauriano e Silva
Código Identificador:7796858A

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
PORTARIA Nº 266 DE 16 DE OUTUBRO DE 2025

REDUZ PERCENTUAL DE GRATIFICAÇÃO.

O Diretor do Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade - DAE -, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 16º e pela letra "d" do Artigo 6º da Lei nº 238/70, de 20 de

outubro de 1970. Considerando os Artigos 6º e 12º da Lei nº 1.367/96, de 23 de dezembro de 1996, que institui o Plano de Cargos, Salários e Carreira do Departamento Municipal de Águas e Esgotos e Lei nº 2.159/15 de 15 de dezembro de 2015 que altera a Lei Municipal nº 1.367/96, de 23 de dezembro de 1996, e a Portaria nº 036/2016, de 04 de março de 2016, que Estabelece a Descrição dos Cargos do Departamento Municipal de Águas e Esgotos. Considerando Portaria nº 10/2025, de 01 de janeiro de 2025, da Prefeitura Municipal de João Monlevade.

RESOLVE:

Art. 1º - Reduz o percentual de gratificação do servidor Maycon Douglas de Oliveira Santos, CPF: 096.XXX.XXX-50, Ficha de Registro 950, ocupante do cargo efetivo de Calceteiro, de 40% (quarenta por cento) para 20% (vinte por cento) sobre seu salário, a partir do mês de OUTUBRO de 2025, a título de incentivo ou retributiva produtividade, de acordo com a Lei Municipal nº 1367/96 de 23 de dezembro de 1996, § 1º do art. 21.

Art. 2º - Fica revogada a Portaria nº 108/2023 de 18 de abril de 2023.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 16 de outubro de 2025.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor do DAE

Publicado por:
Tatiane Tayse Lauriano e Silva
Código Identificador:740CC15E

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
PORTARIA Nº 267 DE 16 DE OUTUBRO DE 2025

REDUZ PERCENTUAL DE GRATIFICAÇÃO.

O Diretor do Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade - DAE -, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 16º e pela letra "d" do Artigo 6º da Lei nº 238/70, de 20 de outubro de 1970. Considerando os Artigos 6º e 12º da Lei nº 1.367/96, de 23 de dezembro de 1996, que institui o Plano de Cargos, Salários e Carreira do Departamento Municipal de Águas e Esgotos e Lei nº 2.159/15 de 15 de dezembro de 2015 que altera a Lei Municipal nº 1.367/96, de 23 de dezembro de 1996, e a Portaria nº 036/2016, de 04 de março de 2016, que Estabelece a Descrição dos Cargos do Departamento Municipal de Águas e Esgotos. Considerando Portaria nº 10/2025, de 01 de janeiro de 2025, da Prefeitura Municipal de João Monlevade.

RESOLVE:

Art. 1º - Reduz o percentual de gratificação do servidor Rosemagno Gomes, CPF: 026.XXX.XXX-18, Ficha de Registro 975, ocupante do cargo efetivo de Calceteiro, de 40% (quarenta por cento) para 20% (vinte por cento) sobre seu salário, a partir do mês de OUTUBRO de 2025, a título de incentivo ou retributiva produtividade de acordo com a Lei Municipal n° 1.367/96 de 23 de dezembro de 1996, § 1° do art. 21.

Art. 2º - Fica revogada a Portaria nº 120/2024 de 19 de junho de 2024.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 16 de outubro de 2025.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor Do DAE

Publicado por:
Tatiane Tayse Lauriano e Silva
Código Identificador:675BEF90

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
PORTARIA Nº 268 DE 16 DE OUTUBRO DE 2025

REDUZ PERCENTUAL DE GRATIFICAÇÃO.

O Diretor do Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade - DAE -, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 16º e pela letra "d" do Artigo 6º da Lei nº 238/70, de 20 de outubro de 1970. Considerando os Artigos 6º e 12º da Lei nº 1.367/96, de 23 de dezembro de 1996, que institui o Plano de Cargos, Salários e Carreira do Departamento Municipal de Águas e Esgotos e Lei nº 2.159/15 de 15 de dezembro de 2015 que altera a Lei Municipal nº 1.367/96, de 23 de dezembro de 1996, e a Portaria nº 036/2016, de 04 de março de 2016, que Estabelece a Descrição dos Cargos do Departamento Municipal de Águas e Esgotos. Considerando Portaria nº 10/2025, de 01 de janeiro de 2025, da Prefeitura Municipal de João Monlevade.

RESOLVE:

Art. 1º - Reduz o percentual de gratificação do servidor Reginaldo Feliciano Pinto, CPF: 850.XXX.XXX-91, Ficha de Registro 695, ocupante do cargo comissionado de Chefe do Setor de Esgotos, de 80% (oitenta por cento) para 70% (setenta por cento) sobre seu salário, a partir do mês de OUTUBRO de 2025, conforme discriminado abaixo:

- 40% (quarenta por cento) sobre o seu salário base, referente a Lei nº 1.732/2007 de 27 de dezembro de 2007.

- 30% (trinta por cento) a título de retributiva pela produtividade, de acordo com a Lei Municipal nº 1367/96 de 23 de dezembro de 1996, § 1º do art.21.

Art. 2º - Fica revogada a Portaria nº 90/2025 de 13 de fevereiro de 2025.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 16 de outubro de 2025.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor do DAE

Publicado por:
Tatiane Tayse Lauriano e Silva
Código Identificador:E6D06DF7

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
PORTARIA Nº 269 DE 16 DE OUTUBRO DE 2025

REDUZ PERCENTUAL DE GRATIFICAÇÃO.

O Diretor do Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade - DAE -, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 16º e pela letra "d" do Artigo 6º da Lei nº 238/70, de 20 de outubro de 1970. Considerando os Artigos 6º e 12º da Lei nº 1.367/96, de 23 de dezembro de 1996, que institui o Plano de Cargos, Salários e Carreira do Departamento Municipal de Águas e Esgotos e Lei nº 2.159/15 de 15 de dezembro de 2015 que altera a Lei Municipal nº 1.367/96, de 23 de dezembro de 1996, e a Portaria nº 036/2016, de 04 de março de 2016, que Estabelece a Descrição dos Cargos do Departamento Municipal de Águas e Esgotos. Considerando Portaria nº 10/2025, de 01 de janeiro de 2025, da Prefeitura Municipal de João Monlevade.

RESOLVE:

Art. 1º - Reduz o percentual de gratificação da servidora Maria Luíza Santos Araújo, CPF: 385.XXX.XXX-87, Ficha de Registro 352, ocupante do cargo comissionado de Controladora Interna, de 80% (oitenta por cento) para 60% (sessenta por cento) sobre seu salário, a

partir do mês de OUTUBRO de 2025, a título de incentivo pelo exercício de tarefas complexas de maior reponsabilidade, de acordo com a Lei Municipal nº 1367/96 de 23 de dezembro de 1996, §1º do art. 21.

Art. 2º - Fica revogada a Portaria nº 89/2025 de 13 de fevereiro de 2025.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 16 de outubro de 2025.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor do DAE

Publicado por:
Tatiane Tayse Lauriano e Silva
Código Identificador:8807A4C2

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
PORTARIA Nº 270 DE 16 DE OUTUBRO DE 2025

REDUZ PERCENTUAL DE GRATIFICAÇÃO.

O Diretor do Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade - DAE -, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 16º e pela letra "d" do Artigo 6º da Lei nº 238/70, de 20 de outubro de 1970. Considerando os Artigos 6º e 12º da Lei nº 1.367/96, de 23 de dezembro de 1996, que institui o Plano de Cargos, Salários e Carreira do Departamento Municipal de Águas e Esgotos e Lei nº 2.159/15 de 15 de dezembro de 2015 que altera a Lei Municipal nº 1.367/96, de 23 de dezembro de 1996, e a Portaria nº 036/2016, de 04 de março de 2016, que Estabelece a Descrição dos Cargos do Departamento Municipal de Águas e Esgotos. Considerando Portaria nº 10/2025, de 01 de janeiro de 2025, da Prefeitura Municipal de João Monlevade.

RESOLVE:

Art. 1º - Reduz o percentual de gratificação do servidor Ismael Daymon da Silva, CPF: 016.XXX.XXX-89, Ficha de Registro 1048, ocupante do cargo efetivo de Eletricista de Alta Tensão, de 60% (sessenta por cento) para 50% (cinquenta por cento) sobre seu salário, a partir do mês de OUTUBRO de 2025, a título de incentivo pelo exercício de tarefas complexas de maior reponsabilidade ou excedente a sua função de acordo com a Lei Municipal n° 1367/96 de 23 de dezembro de 1996, § 1° do art. 21.

Art. 2º - Fica revogada a Portaria nº 95/2024 de 08 de maio de 2024.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 16 de outubro de 2025.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor Do DAE

Publicado por:
Tatiane Tayse Lauriano e Silva
Código Identificador:717EA1BA

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
PORTARIA Nº 271 DE 16 DE OUTUBRO DE 2025

REDUZ PERCENTUAL DE GRATIFICAÇÃO.

O Diretor do Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade - DAE -, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 16º e pela letra "d" do Artigo 6º da Lei nº 238/70, de 20 de outubro de 1970. Considerando os Artigos 6º e 12º da Lei nº 1.367/96, de 23 de dezembro de 1996, que institui o Plano de Cargos, Salários e Carreira do Departamento Municipal de Águas e Esgotos e Lei nº 2.159/15 de 15 de dezembro de 2015 que altera a Lei Municipal nº 1.367/96, de 23 de dezembro de 1996, e a Portaria nº 036/2016, de 04 de março de 2016, que Estabelece a Descrição dos Cargos do Departamento Municipal de Águas e Esgotos. Considerando Portaria nº 10/2025, de 01 de janeiro de 2025, da Prefeitura Municipal de João Monlevade.

RESOLVE:

Art. 1º - Reduz o percentual de gratificação da servidora Flávia Karine da Silva Lage, CPF: 043.XXX.XXX-08, Ficha de Registro 1175, ocupante do cargo comissionado de Encarregada, de 40% (quarenta por cento) para 20% (vinte por cento) sobre seu salário, a partir do mês de OUTUBRO de 2025, a título retributiva produtividade, de acordo com a Lei Municipal nº 1367/96 de 23 de dezembro de 1996, §1º do art.21.

Art. 2º - Fica revogada a Portaria nº 85/2025 de 13 de fevereiro de 2025.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 16 de outubro de 2025.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor do DAE

Publicado por:
Tatiane Tayse Lauriano e Silva
Código Identificador:A6D44FBA

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
PORTARIA Nº 272 DE 16 DE OUTUBRO DE 2025

REDUZ PERCENTUAL DE GRATIFICAÇÃO.

O Diretor do Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade - DAE -, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 16º e pela letra "d" do Artigo 6º da Lei nº 238/70, de 20 de outubro de 1970. Considerando os Artigos 6º e 12º da Lei nº 1.367/96, de 23 de dezembro de 1996, que institui o Plano de Cargos, Salários e Carreira do Departamento Municipal de Águas e Esgotos e Lei nº 2.159/15 de 15 de dezembro de 2015 que altera a Lei Municipal nº 1.367/96, de 23 de dezembro de 1996, e a Portaria nº 036/2016, de 04 de março de 2016, que Estabelece a Descrição dos Cargos do Departamento Municipal de Águas e Esgotos. Considerando Portaria nº 10/2025, de 01 de janeiro de 2025, da Prefeitura Municipal de João Monlevade.

RESOLVE:

Art. 1º - Reduz o percentual de gratificação da servidora Patrícia Aparecida Maciel, CPF: 046.XXX.XXX-05, Ficha de Registro 740, ocupante do cargo comissionado de Encarregada, de 40% (quarenta por cento) para 20% (vinte por cento) sobre seu salário, a partir do mês de OUTUBRO de 2025, a título de incentivo pelo exercício de tarefas complexas de maior reponsabilidade, de acordo com a Lei Municipal nº 1367/96, de 23 de dezembro de 1996, §1º do art. 21.

Art. 2º - Fica revogada a Portaria nº 69/2025 de 21 de janeiro de 2025.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 16 de outubro de 2025.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor do DAE

Publicado por:
Tatiane Tayse Lauriano e Silva
Código Identificador:35C04820

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
PORTARIA Nº 273 DE 16 DE OUTUBRO DE 2025

REDUZ PERCENTUAL DE GRATIFICAÇÃO.

O Diretor do Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade - DAE -, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 16º e pela letra "d" do Artigo 6º da Lei nº 238/70, de 20 de outubro de 1970. Considerando os Artigos 6º e 12º da Lei nº 1.367/96, de 23 de dezembro de 1996, que institui o Plano de Cargos, Salários e Carreira do Departamento Municipal de Águas e Esgotos e Lei nº 2.159/15 de 15 de dezembro de 2015 que altera a Lei Municipal nº 1.367/96, de 23 de dezembro de 1996, e a Portaria nº 036/2016, de 04 de março de 2016, que Estabelece a Descrição dos Cargos do Departamento Municipal de Águas e Esgotos. Considerando Portaria nº 10/2025, de 01 de janeiro de 2025, da Prefeitura Municipal de João Monlevade.

RESOLVE:

Art. 1º - Reduz o percentual de gratificação do servidor Claudinei Inácio Pinto, CPF: 090.XXX.XXX-03, Ficha de Registro 991, ocupante do cargo comissionado de Encarregado, de 40% (quarenta por cento) para 30% (trinta por cento) sobre seu salário, a partir do mês de OUTUBRO de 2025, a título de incentivo pelo exercício de tarefas complexas de maior reponsabilidade ou excedente a sua função, de acordo com a Lei Municipal nº 1367/96 de 23 de dezembro de 1996, § 1º do art.21.

Art. 2º - Fica revogada a Portaria nº 84/2025 de 13 de fevereiro de 2025.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 16 de outubro de 2025.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor do DAE

Publicado por:
Tatiane Tayse Lauriano e Silva
Código Identificador:75FF85EE

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
PORTARIA Nº 274 DE 16 DE OUTUBRO DE 2025

REDUZ PERCENTUAL DE GRATIFICAÇÃO.

O Diretor do Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade - DAE -, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 16º e pela letra "d" do Artigo 6º da Lei nº 238/70, de 20 de outubro de 1970. Considerando os Artigos 6º e 12º da Lei nº 1.367/96, de 23 de dezembro de 1996, que institui o Plano de Cargos, Salários e Carreira do Departamento Municipal de Águas e Esgotos e Lei nº 2.159/15 de 15 de dezembro de 2015 que altera a Lei Municipal nº 1.367/96, de 23 de dezembro de 1996, e a Portaria nº 036/2016, de 04 de março de 2016, que Estabelece a Descrição dos Cargos do Departamento Municipal de Águas e Esgotos. Considerando Portaria nº 10/2025, de 01 de janeiro de 2025, da Prefeitura Municipal de João Monlevade.

RESOLVE:

Art. 1º - Reduz o percentual de gratificação do servidor Hélvio de Jesus Souza, CPF: 971.XXX.XXX-53, Ficha de Registro 761, ocupante do cargo comissionado de Encarregado, de 40% (quarenta por cento) para 20% (vinte por cento) sobre seu salário, a partir do mês de OUTUBRO de 2025, a título de incentivo e retributiva pela produtividade, de acordo com a Lei Municipal nº 1367/96 de 23 de dezembro de 1996, § 1º do art. 21.

Art. 2º - Fica revogada a Portaria nº 122/2025 de 18 de março de 2025.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 16 de outubro de 2025.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor Do DAE

Publicado por:
Tatiane Tayse Lauriano e Silva
Código Identificador:45ED49DE

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
PORTARIA Nº 275 DE 16 DE OUTUBRO DE 2025

REDUZ PERCENTUAL DE GRATIFICAÇÃO.

O Diretor do Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade - DAE -, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 16º e pela letra "d" do Artigo 6º da Lei nº 238/70, de 20 de outubro de 1970. Considerando os Artigos 6º e 12º da Lei nº 1.367/96, de 23 de dezembro de 1996, que institui o Plano de Cargos, Salários e Carreira do Departamento Municipal de Águas e Esgotos e Lei nº 2.159/15 de 15 de dezembro de 2015 que altera a Lei Municipal nº 1.367/96, de 23 de dezembro de 1996, e a Portaria nº 036/2016, de 04 de março de 2016, que Estabelece a Descrição dos Cargos do Departamento Municipal de Águas e Esgotos. Considerando Portaria nº 10/2025, de 01 de janeiro de 2025, da Prefeitura Municipal de João Monlevade.

RESOLVE:

Art. 1º - Reduz o percentual de gratificação do servidor Luiz Carlos dos Santos, CPF: 697.XXX.XXX-04, Ficha de Registro 1179, ocupante do cargo comissionado de Encarregado, , de 40% (quarenta por cento) para 20% (vinte por cento) sobre seu salário, a partir do mês de OUTUBRO de 2025, a título de incentivo pelo exercício de tarefas complexas de maior reponsabilidade ou excedente a sua função, de acordo com a Lei Municipal nº 1367/96 de 23 de dezembro de 1996, § 1º do art.21.

Art. 2º - Fica revogada a Portaria nº 87/2025 de 13 de fevereiro de 2025.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 16 de outubro de 2025.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor do DAE

Publicado por:
Tatiane Tayse Lauriano e Silva
Código Identificador:FFB049BE

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
PORTARIA Nº 276 DE 16 DE OUTUBRO DE 2025

REDUZ PERCENTUAL DE GRATIFICAÇÃO.

O Diretor do Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade - DAE -, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 16º e pela letra "d" do Artigo 6º da Lei nº 238/70, de 20 de outubro de 1970. Considerando os Artigos 6º e 12º da Lei nº 1.367/96, de 23 de dezembro de 1996, que institui o Plano de Cargos, Salários e Carreira do Departamento Municipal de Águas e Esgotos e Lei nº 2.159/15 de 15 de dezembro de 2015 que altera a Lei Municipal nº 1.367/96, de 23 de dezembro de 1996, e a Portaria nº 036/2016, de 04 de março de 2016, que Estabelece a Descrição dos Cargos do Departamento Municipal de Águas e Esgotos. Considerando Portaria nº 10/2025, de 01 de janeiro de 2025, da Prefeitura Municipal de João Monlevade.

RESOLVE:

Art. 1º - Reduz o percentual de gratificação do servidor Robinson do Carmo Teleste, CPF: 055.XXX.XXX-18, Ficha de Registro 1145, ocupante do cargo de Encarregado, de 40% (quarenta por cento) para

20% (vinte por cento) sobre seu salário, a partir do mês de OUTUBRO de 2025, a título de incentivo e retributiva pela produtividade, de acordo com a Lei Municipal nº 1367/96 de 23 de dezembro de 1996, § 1º do art.21.

Art. 2º - Fica revogada a Portaria nº 91/2025 de 13 de fevereiro de 2025.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 16 de outubro de 2025.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor do DAE

Publicado por:
Tatiane Tayse Lauriano e Silva
Código Identificador:6C88AE56

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
PORTARIA Nº 277 DE 16 DE OUTUBRO DE 2025

REDUZ PERCENTUAL DE GRATIFICAÇÃO.

O Diretor do Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade - DAE -, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 16º e pela letra "d" do Artigo 6º da Lei nº 238/70, de 20 de outubro de 1970. Considerando os Artigos 6º e 12º da Lei nº 1.367/96, de 23 de dezembro de 1996, que institui o Plano de Cargos, Salários e Carreira do Departamento Municipal de Águas e Esgotos e Lei nº 2.159/15 de 15 de dezembro de 2015 que altera a Lei Municipal nº 1.367/96, de 23 de dezembro de 1996, e a Portaria nº 036/2016, de 04 de março de 2016, que Estabelece a Descrição dos Cargos do Departamento Municipal de Águas e Esgotos. Considerando Portaria nº 10/2025, de 01 de janeiro de 2025, da Prefeitura Municipal de João Monlevade.

RESOLVE:

Art. 1º - Reduz o percentual de gratificação do servidor Vinícius Gabriel da Silva, CPF: 119.XXX.XXX-52, Ficha de Registro 1144, ocupante do cargo de Encarregado, de 40% (quarenta por cento) para 20% (vinte por cento) sobre seu salário, a partir do mês de OUTUBRO de 2025, a título de incentivo e retributiva pela produtividade, de acordo com a Lei Municipal nº 1367/96 de 23 de dezembro de 1996, § 1º do art.21.

Art. 2º - Fica revogada a Portaria nº 93/2025 de 13 de fevereiro de 2025.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 16 de outubro de 2025.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor do DAE

Publicado por:
Tatiane Tayse Lauriano e Silva
Código Identificador:CAE005BB

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
PORTARIA Nº 278 DE 16 DE OUTUBRO DE 2025

REDUZ PERCENTUAL DE GRATIFICAÇÃO.

O Diretor do Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade - DAE -, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 16º e pela letra "d" do Artigo 6º da Lei nº 238/70, de 20 de outubro de 1970. Considerando os Artigos 6º e 12º da Lei nº 1.367/96, de 23 de dezembro de 1996, que institui o Plano de Cargos, Salários e Carreira do Departamento Municipal de Águas e Esgotos e Lei nº 2.159/15 de 15 de dezembro de 2015 que altera a Lei Municipal nº 1.367/96, de 23 de dezembro de 1996, e a Portaria nº 036/2016, de 04 de março de 2016, que Estabelece a Descrição dos Cargos do Departamento Municipal de Águas e Esgotos. Considerando Portaria nº 10/2025, de 01 de janeiro de 2025, da Prefeitura Municipal de João Monlevade.

RESOLVE:

Art. 1º - Reduz o percentual de gratificação do servidor Eliseu de Souza Dias, CPF: 219.XXX.XXX-50, Ficha de Registro 697, ocupante do cargo efetivo de Motorista, de 60% (sessenta por cento) para 40% (quarenta por cento) sobre o seu salário base, a partir do mês de OUTUBRO de 2025, referente a Lei nº 1.732/2007 de 27 de dezembro de 2007, Art. 21 § 5º ,6º e 7º descrita no Acordo Coletivo.

Art. 2º - Fica revogada a Portaria nº 155/2025 de 14 de abril de 2025.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 16 de outubro de 2025.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor do DAE

Publicado por:
Tatiane Tayse Lauriano e Silva
Código Identificador:32D6B60B

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
PORTARIA Nº 279 DE 16 DE OUTUBRO DE 2025

REDUZ PERCENTUAL DE GRATIFICAÇÃO.

O Diretor do Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade - DAE -, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 16º e pela letra "d" do Artigo 6º da Lei nº 238/70, de 20 de outubro de 1970. Considerando os Artigos 6º e 12º da Lei nº 1.367/96, de 23 de dezembro de 1996, que institui o Plano de Cargos, Salários e Carreira do Departamento Municipal de Águas e Esgotos e Lei nº 2.159/15 de 15 de dezembro de 2015 que altera a Lei Municipal nº 1.367/96, de 23 de dezembro de 1996, e a Portaria nº 036/2016, de 04 de março de 2016, que Estabelece a Descrição dos Cargos do Departamento Municipal de Águas e Esgotos. Considerando Portaria nº 10/2025, de 01 de janeiro de 2025, da Prefeitura Municipal de João Monlevade.

RESOLVE:

Art. 1º - Reduz o percentual de gratificação do servidor Geraldo Magela de Oliveira, CPF: 027.XXX.XXX-95, Ficha de Registro 692, ocupante do cargo efetivo de Motorista, de 60% (sessenta por cento) para 40% (quarenta por cento) sobre o seu salário base, a partir do mês de OUTUBRO de 2025, referente a Lei nº 1.732/2007 de 27 de dezembro de 2007, Art. 21 § 5º ,6º e 7º descrita no Acordo Coletivo.

Art. 2º - Fica revogada a Portaria nº 82/2025 de 29 de março de 2025.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 16 de outubro de 2025.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor do DAE

Publicado por:
Tatiane Tayse Lauriano e Silva
Código Identificador:04F2C2F5

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
PORTARIA Nº 280 DE 16 DE OUTUBRO DE 2025

REDUZ PERCENTUAL DE GRATIFICAÇÃO.

O Diretor do Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade - DAE -, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 16º e pela letra "d" do Artigo 6º da Lei nº 238/70, de 20 de outubro de 1970. Considerando os Artigos 6º e 12º da Lei nº 1.367/96, de 23 de dezembro de 1996, que institui o Plano de Cargos, Salários e Carreira do Departamento Municipal de Águas e Esgotos e Lei nº 2.159/15 de 15 de dezembro de 2015 que altera a Lei Municipal nº 1.367/96, de 23 de dezembro de 1996, e a Portaria nº 036/2016, de 04 de março de 2016, que Estabelece a Descrição dos Cargos do Departamento Municipal de Águas e Esgotos. Considerando Portaria nº 10/2025, de 01 de janeiro de 2025, da Prefeitura Municipal de João Monlevade.

RESOLVE:

Art. 1º - Reduz o percentual de gratificação do servidor Ivan Vasconcelos Gomes, CPF: 934.XXX.XXX-34, Ficha de Registro 696, ocupante do cargo efetivo de Motorista, de 60% (sessenta por cento) para 40% (quarenta por cento) sobre o seu salário base, a partir do mês de OUTUBRO de 2025, referente a Lei nº 1.732/2007 de 27 de dezembro de 2007, Art. 21 § 5º ,6º e 7º descrita no Acordo Coletivo.

Art. 2º - Fica revogada a Portaria nº 93/2024 de 08 de maio de 2024.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 16 de outubro de 2025.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor do DAE

Publicado por:
Tatiane Tayse Lauriano e Silva
Código Identificador:DE0BE177

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
PORTARIA Nº 281 DE 16 DE OUTUBRO DE 2025

REDUZ PERCENTUAL DE GRATIFICAÇÃO.

O Diretor do Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade - DAE -, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 16º e pela letra "d" do Artigo 6º da Lei nº 238/70, de 20 de outubro de 1970. Considerando os Artigos 6º e 12º da Lei nº 1.367/96, de 23 de dezembro de 1996, que institui o Plano de Cargos, Salários e Carreira do Departamento Municipal de Águas e Esgotos e Lei nº 2.159/15 de 15 de dezembro de 2015 que altera a Lei Municipal nº 1.367/96, de 23 de dezembro de 1996, e a Portaria nº 036/2016, de 04 de março de 2016, que Estabelece a Descrição dos Cargos do Departamento Municipal de Águas e Esgotos. Considerando Portaria nº 10/2025, de 01 de janeiro de 2025, da Prefeitura Municipal de João Monlevade.

RESOLVE:

Art. 1º - Reduz o percentual de gratificação do servidor Márcio Soares da Silva, CPF: 034.XXX.XXX-23, Ficha de Registro 709, ocupante do cargo efetivo de Motorista, de 60% (sessenta por cento) para 40% (quarenta por cento) sobre o seu salário base, a partir do mês de OUTUBRO de 2025, referente a Lei nº 1.732/2007 de 27 de dezembro de 2007, Art. 21 § 5º ,6º e 7º descrita no Acordo Coletivo.

Art. 2º - Fica revogada a Portaria nº 83/2023 de 29 de março de 2023.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 16 de outubro de 2025.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor do DAE

Publicado por:
Tatiane Tayse Lauriano e Silva
Código Identificador:489C1F03

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
PORTARIA Nº 282 DE 16 DE OUTUBRO DE 2025

REDUZ PERCENTUAL DE GRATIFICAÇÃO.

O Diretor do Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade - DAE -, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 16º e pela letra "d" do Artigo 6º da Lei nº 238/70, de 20 de outubro de 1970. Considerando os Artigos 6º e 12º da Lei nº 1.367/96, de 23 de dezembro de 1996, que institui o Plano de Cargos, Salários e Carreira do Departamento Municipal de Águas e Esgotos e Lei nº 2.159/15 de 15 de dezembro de 2015 que altera a Lei Municipal nº 1.367/96, de 23 de dezembro de 1996, e a Portaria nº 036/2016, de 04 de março de 2016, que Estabelece a Descrição dos Cargos do Departamento Municipal de Águas e Esgotos. Considerando Portaria nº 10/2025, de 01 de janeiro de 2025, da Prefeitura Municipal de João Monlevade.

RESOLVE:

Art. 1º - Reduz o percentual de gratificação do servidor José Geraldo Bicalho, CPF: 374.XXX.XXX-15, Ficha de Registro 390, ocupante do cargo efetivo de Operador de Bombas, de 30% (trinta por cento) para 20% (vinte por cento) sobre seu salário, a partir do mês de OUTUBRO de 2025, a título retributiva produtividade, de acordo com a Lei Municipal nº 1367/96 de 23 de dezembro de 1996, §1º do art.21.

Art. 2º - Fica revogada a Portaria nº 152/2025 de 14 de abril de 2025.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 16 de outubro de 2025.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor do DAE

Publicado por:
Tatiane Tayse Lauriano e Silva
Código Identificador:0AF2D4BB

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
PORTARIA Nº 283 DE 16 DE OUTUBRO DE 2025

REDUZ PERCENTUAL DE GRATIFICAÇÃO.

O Diretor do Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade - DAE -, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 16º e pela letra "d" do Artigo 6º da Lei nº 238/70, de 20 de outubro de 1970. Considerando os Artigos 6º e 12º da Lei nº 1.367/96, de 23 de dezembro de 1996, que institui o Plano de Cargos, Salários e Carreira do Departamento Municipal de Águas e Esgotos e Lei nº 2.159/15 de 15 de dezembro de 2015 que altera a Lei Municipal nº 1.367/96, de 23 de dezembro de 1996, e a Portaria nº 036/2016, de 04 de março de 2016, que Estabelece a Descrição dos Cargos do Departamento Municipal de Águas e Esgotos. Considerando Portaria nº 10/2025, de 01 de janeiro de 2025, da Prefeitura Municipal de João Monlevade.

RESOLVE:

Art. 1º - Reduz o percentual de gratificação do servidor Geraldo Santana Bento, CPF:686.XXX.XXX-53, Ficha de Registro 363, ocupante do cargo efetivo de Operador de Bombas, de 40% (quarenta por cento) para 20% (vinte por cento) sobre seu salário, a partir do mês de OUTUBRO de 2025, a título de incentivo e retributiva pela produtividade, de acordo com a Lei Municipal nº 1367/96 de 23 de dezembro de 1996, § 1º do art.21.

Art. 2º - Fica revogada a Portaria nº 56/2023 de 17 de fevereiro de 2023.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 16 de outubro de 2025.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor do DAE

Publicado por:
Tatiane Tayse Lauriano e Silva
Código Identificador:8ADE0CCF

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
PORTARIA Nº 284 DE 16 DE OUTUBRO DE 2025

REDUZ PERCENTUAL DE GRATIFICAÇÃO.

O Diretor do Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade - DAE -, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 16º e pela letra "d" do Artigo 6º da Lei nº 238/70, de 20 de outubro de 1970. Considerando os Artigos 6º e 12º da Lei nº 1.367/96, de 23 de dezembro de 1996, que institui o Plano de Cargos, Salários e Carreira do Departamento Municipal de Águas e Esgotos e Lei nº 2.159/15 de 15 de dezembro de 2015 que altera a Lei Municipal nº 1.367/96, de 23 de dezembro de 1996, e a Portaria nº 036/2016, de 04 de março de 2016, que Estabelece a Descrição dos Cargos do Departamento Municipal de Águas e Esgotos. Considerando Portaria nº 10/2025, de 01 de janeiro de 2025, da Prefeitura Municipal de João Monlevade.

RESOLVE:

Art. 1º - Reduz o percentual de gratificação do servidor Márcio das Dores Souza, CPF: 969.XXX.XXX-15, Ficha de Registro 438, ocupante do cargo efetivo de Operador de Bombas, de 40% (quarenta por cento) para 20% (vinte por cento) sobre seu salário, a partir do mês de OUTUBRO de 2025, a título de incentivo e retributiva pela produtividade, de acordo com a Lei Municipal nº 1367/96 de 23 de dezembro de 1996, § 1º do art.21.

Art. 2º - Fica revogada a Portaria nº 114/2023 de 03 de maio de 2023.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 16 de outubro de 2025.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor do DAE

Publicado por:
Tatiane Tayse Lauriano e Silva
Código Identificador:D29B206B

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
PORTARIA Nº 285 DE 16 DE OUTUBRO DE 2025

REDUZ PERCENTUAL DE GRATIFICAÇÃO.

O Diretor do Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade - DAE -, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 16º e pela letra "d" do Artigo 6º da Lei nº 238/70, de 20 de outubro de 1970. Considerando os Artigos 6º e 12º da Lei nº 1.367/96, de 23 de dezembro de 1996, que institui o Plano de Cargos, Salários e Carreira do Departamento Municipal de Águas e Esgotos e Lei nº 2.159/15 de 15 de dezembro de 2015 que altera a Lei Municipal nº 1.367/96, de 23 de dezembro de 1996, e a Portaria nº 036/2016, de 04 de março de 2016, que Estabelece a Descrição dos Cargos do Departamento Municipal de Águas e Esgotos. Considerando Portaria nº 10/2025, de 01 de janeiro de 2025, da Prefeitura Municipal de João Monlevade.

RESOLVE:

Art. 1º - Reduz o percentual de gratificação do servidor Fabricio Júlio Lana Rodrigues, CPF: 056.XXX.XXX-90, Ficha de Registro 1025, ocupante do cargo efetivo de Operador de Máquina, de 60% (sessenta por cento) para 40% (quarenta por cento) sobre seu salário, a partir do mês de OUTUBRO de 2025, a título de incentivo pelo exercício de tarefas complexas de maior responsabilidade, de acordo com a Lei Municipal nº 1367/96 de 23 de dezembro de 1996, §1º do art.21.

Art. 2º - Fica revogada a Portaria nº 85/2024 de 22 de abril de 2024.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 16 de outubro de 2025.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor do DAE

Publicado por:
Tatiane Tayse Lauriano e Silva
Código Identificador:92279F82

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
PORTARIA Nº 286 DE 16 DE OUTUBRO DE 2025

REDUZ PERCENTUAL DE GRATIFICAÇÃO.

O Diretor do Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade - DAE -, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 16º e pela letra "d" do Artigo 6º da Lei nº 238/70, de 20 de outubro de 1970. Considerando os Artigos 6º e 12º da Lei nº 1.367/96, de 23 de dezembro de 1996, que institui o Plano de Cargos, Salários e Carreira do Departamento Municipal de Águas e Esgotos e Lei nº 2.159/15 de 15 de dezembro de 2015 que altera a Lei Municipal nº 1.367/96, de 23 de dezembro de 1996, e a Portaria nº 036/2016, de 04 de março de 2016, que Estabelece a Descrição dos Cargos do Departamento Municipal de Águas e Esgotos. Considerando Portaria nº 10/2025, de 01 de janeiro de 2025, da Prefeitura Municipal de João Monlevade.

RESOLVE:

Art. 1º - Reduz o percentual de gratificação do servidor Erivelton de Paula Siqueira, CPF: 068.XXX.XXX-36, Ficha de Registro 949, ocupante do cargo efetivo de Pedreiro de Saneamento, de 40% (quarenta por cento) para 20% (vinte por cento) sobre seu salário, a partir do mês de OUTUBRO de 2025, a título de incentivo e retributiva pela produtividade, de acordo com a Lei Municipal nº 1367/96 de 23 de dezembro de 1996, § 1º do art.21.

Art. 2º - Fica revogada a Portaria nº 19/2023 de 23 de janeiro de 2023.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 16 de outubro de 2025.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor do DAE

Publicado por:
Tatiane Tayse Lauriano e Silva
Código Identificador:FC925BF0

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
PORTARIA Nº 287 DE 16 DE OUTUBRO DE 2025

REDUZ PERCENTUAL DE GRATIFICAÇÃO.

O Diretor do Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade - DAE -, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 16º e pela letra "d" do Artigo 6º da Lei nº 238/70, de 20 de outubro de 1970. Considerando os Artigos 6º e 12º da Lei nº 1.367/96, de 23 de dezembro de 1996, que institui o Plano de Cargos, Salários e Carreira do Departamento Municipal de Águas e Esgotos e Lei nº

2.159/15 de 15 de dezembro de 2015 que altera a Lei Municipal nº 1.367/96, de 23 de dezembro de 1996, e a Portaria nº 036/2016, de 04 de março de 2016, que Estabelece a Descrição dos Cargos do Departamento Municipal de Águas e Esgotos. Considerando Portaria nº 10/2025, de 01 de janeiro de 2025, da Prefeitura Municipal de João Monlevade.

RESOLVE:

Art. 1º - Reduz o percentual de gratificação do servidor Gilmar Mariano Gonçalves, CPF: 026.XXX.XXX-88, Ficha de Registro 987, ocupante do cargo efetivo de Pedreiro de Saneamento, de 40% (quarenta por cento) para 20% (vinte por cento) sobre seu salário, a partir do mês de OUTUBRO de 2025, a título de incentivo e retributiva pela produtividade, de acordo com a Lei Municipal nº 1367/96 de 23 de dezembro de 1996, § 1º do art.21.

Art. 2º - Fica revogada a Portaria nº 104/2023 de 18 de abril de 2023.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 16 de outubro de 2025.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor Do DAE

Publicado por:
Tatiane Tayse Lauriano e Silva
Código Identificador:86B3E0D4

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
PORTARIA Nº 288 DE 16 DE OUTUBRO DE 2025

REDUZ PERCENTUAL DE GRATIFICAÇÃO.

O Diretor do Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade - DAE -, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 16º e pela letra "d" do Artigo 6º da Lei nº 238/70, de 20 de outubro de 1970. Considerando os Artigos 6º e 12º da Lei nº 1.367/96, de 23 de dezembro de 1996, que institui o Plano de Cargos, Salários e Carreira do Departamento Municipal de Águas e Esgotos e Lei nº 2.159/15 de 15 de dezembro de 2015 que altera a Lei Municipal nº 1.367/96, de 23 de dezembro de 1996, e a Portaria nº 036/2016, de 04 de março de 2016, que Estabelece a Descrição dos Cargos do Departamento Municipal de Águas e Esgotos. Considerando Portaria nº 10/2025, de 01 de janeiro de 2025, da Prefeitura Municipal de João Monlevade.

RESOLVE:

Art. 1º - Reduz o percentual de gratificação do servidor José Carlos dos Santos, CPF: 392.XXX.XXX-72, Ficha de Registro 994, ocupante do cargo efetivo de Pedreiro de Saneamento, de 40% (quarenta por cento) para 20% (vinte por cento) sobre seu salário, a partir do mês de OUTUBRO de 2025, a título de incentivo e retributiva pela produtividade, de acordo com a Lei Municipal nº 1367/96 de 23 de dezembro de 1996, § 1º do art.21.

Art. 2º - Fica revogada a Portaria nº 87/2025 de 13 de fevereiro de 2025.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 16 de outubro de 2025.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor do DAE

Publicado por:
Tatiane Tayse Lauriano e Silva
Código Identificador:95F12778

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
PORTARIA Nº 289 DE 16 DE OUTUBRO DE 2025

REDUZ PERCENTUAL DE GRATIFICAÇÃO.

O Diretor do Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade - DAE -, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 16º e pela letra "d" do Artigo 6º da Lei nº 238/70, de 20 de outubro de 1970. Considerando os Artigos 6º e 12º da Lei nº 1.367/96, de 23 de dezembro de 1996, que institui o Plano de Cargos, Salários e Carreira do Departamento Municipal de Águas e Esgotos e Lei nº 2.159/15 de 15 de dezembro de 2015 que altera a Lei Municipal nº 1.367/96, de 23 de dezembro de 1996, e a Portaria nº 036/2016, de 04 de março de 2016, que Estabelece a Descrição dos Cargos do Departamento Municipal de Águas e Esgotos. Considerando Portaria nº 10/2025, de 01 de janeiro de 2025, da Prefeitura Municipal de João Monlevade.

RESOLVE:

Art. 1º - Reduz o percentual de gratificação do servidor Luiz Gonzaga Gomes Simões, CPF: 707.XXX.XXX-91, Ficha de Registro 948, ocupante do cargo efetivo de Pedreiro de Saneamento, de 40% (quarenta por cento) para 20% (vinte por cento) sobre seu salário, a partir do mês de OUTUBRO de 2025, a título de incentivo e retributiva pela produtividade, de acordo com a Lei Municipal nº 1367/96 de 23 de dezembro de 1996, § 1º do art.21.

Art. 2º - Fica revogada a Portaria nº 26/2023 de 23 de janeiro de 2023.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 16 de outubro de 2025.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor do DAE

Publicado por:
Tatiane Tayse Lauriano e Silva
Código Identificador:2F8A576B

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
PORTARIA Nº 290 DE 16 DE OUTUBRO DE 2025

REDUZ PERCENTUAL DE GRATIFICAÇÃO.

O Diretor do Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade - DAE -, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 16º e pela letra "d" do Artigo 6º da Lei nº 238/70, de 20 de outubro de 1970. Considerando os Artigos 6º e 12º da Lei nº 1.367/96, de 23 de dezembro de 1996, que institui o Plano de Cargos, Salários e Carreira do Departamento Municipal de Águas e Esgotos e Lei nº 2.159/15 de 15 de dezembro de 2015 que altera a Lei Municipal nº 1.367/96, de 23 de dezembro de 1996, e a Portaria nº 036/2016, de 04 de março de 2016, que Estabelece a Descrição dos Cargos do Departamento Municipal de Águas e Esgotos. Considerando Portaria nº 10/2025, de 01 de janeiro de 2025, da Prefeitura Municipal de João Monlevade.

RESOLVE:

Art. 1º - Reduz o percentual de gratificação do servidor Malaquias Alves de Souza, CPF: 054.XXX.XXX-81, Ficha de Registro 977, ocupante do cargo efetivo de Pedreiro de Saneamento, de 40% (quarenta por cento) para 20% (vinte por cento) sobre seu salário, a partir do mês de OUTUBRO de 2025, a título de incentivo e retributiva pela produtividade, de acordo com a Lei Municipal nº 1367/96 de 23 de dezembro de 1996, § 1º do art.21.

Art. 2º - Fica revogada a Portaria nº 27/2023 de 23 de janeiro de 2023.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 16 de outubro de 2025.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor Do DAE

Publicado por:
Tatiane Tayse Lauriano e Silva
Código Identificador:6925F28E

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
PORTARIA Nº 291 DE 16 DE OUTUBRO DE 2025

REDUZ PERCENTUAL DE GRATIFICAÇÃO.

O Diretor do Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade - DAE -, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 16º e pela letra "d" do Artigo 6º da Lei nº 238/70, de 20 de outubro de 1970. Considerando os Artigos 6º e 12º da Lei nº 1.367/96, de 23 de dezembro de 1996, que institui o Plano de Cargos, Salários e Carreira do Departamento Municipal de Águas e Esgotos e Lei nº 2.159/15 de 15 de dezembro de 2015 que altera a Lei Municipal nº 1.367/96, de 23 de dezembro de 1996, e a Portaria nº 036/2016, de 04 de março de 2016, que Estabelece a Descrição dos Cargos do Departamento Municipal de Águas e Esgotos. Considerando Portaria nº 10/2025, de 01 de janeiro de 2025, da Prefeitura Municipal de João Monlevade.

RESOLVE:

Art. 1º - Reduz o percentual de gratificação do servidor Rafael Vitor de Oliveira, CPF: 072.086.576-02, Ficha de Registro 947, ocupante do cargo efetivo de Pedreiro de Saneamento, de 40% (quarenta por cento) para 20% (vinte por cento) sobre seu salário, a partir do mês de OUTUBRO de 2025, a título de incentivo e retributiva pela produtividade, de acordo com a Lei Municipal nº 1367/96 de 23 de dezembro de 1996, § 1º do art.21.

Art. 2º - Fica revogada a Portaria nº 64/2023 de 17 de fevereiro de 2023.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 16 de outubro de 2025.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor do DAE

Publicado por:
Tatiane Tayse Lauriano e Silva
Código Identificador:72007033

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
PORTARIA Nº 292 DE 16 DE OUTUBRO DE 2025

REDUZ PERCENTUAL DE GRATIFICAÇÃO.

O Diretor do Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade - DAE -, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 16º e pela letra "d" do Artigo 6º da Lei nº 238/70, de 20 de outubro de 1970. Considerando os Artigos 6º e 12º da Lei nº 1.367/96, de 23 de dezembro de 1996, que institui o Plano de Cargos, Salários e Carreira do Departamento Municipal de Águas e Esgotos e Lei nº 2.159/15 de 15 de dezembro de 2015 que altera a Lei Municipal nº 1.367/96, de 23 de dezembro de 1996, e a Portaria nº 036/2016, de 04 de março de 2016, que Estabelece a Descrição dos Cargos do Departamento Municipal de Águas e Esgotos. Considerando Portaria nº 10/2025, de 01 de janeiro de 2025, da Prefeitura Municipal de João Monlevade.

RESOLVE:

Art. 1º - Reduz o percentual de gratificação da servidora Ana Flávia Fernandes, CPF: 061.XXX.XXX-99, Ficha de Registro 1168, ocupante do Cargo de Técnica em Segurança de Trabalho (Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, Contrato por Prazo Determinado), de 40% (quarenta por cento) para 30% (trinta por cento) sobre seu salário, a partir do mês de OUTUBRO de 2025, a título de incentivo e retributiva pela produtividade, de acordo com a Lei Municipal nº 1367/96 de 23 de dezembro de 1996, § 1º do art.21.

Art. 2º - Fica revogada a Portaria nº 94/2025 de 13 de fevereiro de 2025.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 16 de outubro de 2025.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor do DAE

Publicado por:
Tatiane Tayse Lauriano e Silva
Código Identificador:37DE4715

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
PORTARIA Nº 293 DE 16 DE OUTUBRO DE 2025

REDUZ PERCENTUAL DE GRATIFICAÇÃO.

O Diretor do Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade - DAE -, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 16º e pela letra "d" do Artigo 6º da Lei nº 238/70, de 20 de outubro de 1970. Considerando os Artigos 6º e 12º da Lei nº 1.367/96, de 23 de dezembro de 1996, que institui o Plano de Cargos, Salários e Carreira do Departamento Municipal de Águas e Esgotos e Lei nº 2.159/15 de 15 de dezembro de 2015 que altera a Lei Municipal nº 1.367/96, de 23 de dezembro de 1996, e a Portaria nº 036/2016, de 04 de março de 2016, que Estabelece a Descrição dos Cargos do Departamento Municipal de Águas e Esgotos. Considerando Portaria nº 10/2025, de 01 de janeiro de 2025, da Prefeitura Municipal de João Monlevade.

RESOLVE:

Art. 1º - Reduz o percentual de gratificação da servidora Claudete Ferreira Nunes, CPF: 064.XXX.XXX-44, Ficha de Registro 652, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Química, de 40% (quarenta por cento) para 20% (vinte por cento) sobre seu salário, a partir do mês de OUTUBRO de 2025, a título de incentivo pelo exercício de tarefas complexas de maior reponsabilidade ou excedente a sua função, de acordo com a Lei Municipal nº 1367/96 de 23 de dezembro de 1996, § 1º do art. 21.

Art. 2º - Fica revogada a Portaria nº 59/2023 de 17 de fevereiro de 2023.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 16 de outubro de 2025.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor Do DAE

Publicado por:
Tatiane Tayse Lauriano e Silva
Código Identificador:5CA8A6D6

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
PORTARIA Nº 294 DE 16 DE OUTUBRO DE 2025

REDUZ PERCENTUAL DE GRATIFICAÇÃO.

O Diretor do Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade - DAE -, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 16º e pela letra "d" do Artigo 6º da Lei nº 238/70, de 20 de outubro de 1970. Considerando os Artigos 6º e 12º da Lei nº 1.367/96, de 23 de dezembro de 1996, que institui o Plano de Cargos, Salários e Carreira do Departamento Municipal de Águas e Esgotos e Lei nº 2.159/15 de 15 de dezembro de 2015 que altera a Lei Municipal nº 1.367/96, de 23 de dezembro de 1996, e a Portaria nº 036/2016, de 04 de março de 2016, que Estabelece a Descrição dos Cargos do

Departamento Municipal de Águas e Esgotos. Considerando Portaria nº 10/2025, de 01 de janeiro de 2025, da Prefeitura Municipal de João Monlevade.

RESOLVE:

Art. 1º - Reduz o percentual de gratificação da servidora Jackeline de Fátima dos Santos Ramos, CPF: 088.XXX.XXX-37, Ficha de Registro 1009, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Química, de 40% (quarenta por cento) para 20% (vinte por cento) sobre seu salário, a partir do mês de OUTUBRO de 2025, a título de incentivo pelo exercício de tarefas complexas de maior reponsabilidade ou excedente a sua função, de acordo com a Lei Municipal nº 1367/96 de 23 de dezembro de 1996, § 1º do art. 21.

Art. 2º - Fica revogada a Portaria nº 61/2023 de 17 de fevereiro de 2023.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 16 de outubro de 2025.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor do DAE

Publicado por:
Tatiane Tayse Lauriano e Silva
Código Identificador:8FB98775

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
PORTARIA Nº 295 DE 16 DE OUTUBRO DE 2025

REDUZ PERCENTUAL DE GRATIFICAÇÃO.

O Diretor do Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade - DAE -, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 16º e pela letra "d" do Artigo 6º da Lei nº 238/70, de 20 de outubro de 1970. Considerando os Artigos 6º e 12º da Lei nº 1.367/96, de 23 de dezembro de 1996, que institui o Plano de Cargos, Salários e Carreira do Departamento Municipal de Águas e Esgotos e Lei nº 2.159/15 de 15 de dezembro de 2015 que altera a Lei Municipal nº 1.367/96, de 23 de dezembro de 1996, e a Portaria nº 036/2016, de 04 de março de 2016, que Estabelece a Descrição dos Cargos do Departamento Municipal de Águas e Esgotos. Considerando Portaria nº 10/2025, de 01 de janeiro de 2025, da Prefeitura Municipal de João Monlevade.

RESOLVE:

Art. 1º - Art. 1º - Reduz o percentual de gratificação da servidora Janine Anita Repolês, CPF: 029.XXX.XX-27, Ficha de Registro 477, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Química, de 50% (cinquenta por cento) para 30% (trinta por cento) sobre seu salário, a partir do mês de OUTUBRO de 2025, conforme discriminado abaixo:

- 20% (vinte por cento) sobre seu salário base, a título de incentivo pelo exercício de tarefas complexas de maior reponsabilidade ou excedente a sua função, de acordo com a Lei Municipal nº 1367/96 de 23 de dezembro de 1996, § 1º do art. 21.

- 10% (dez por cento) sobre o salário do cargo que ocupa, para exercer a função de função de Fiscal de Contratos de Insumos, Materiais e Produtos Químicos dos Setores da ETA – Estação de Tratamento de Água e ETE – Estação de Tratamento de Esgoto, conforme Portaria nº 225/2025 de 13 de outubro de 2025.

Art. 2º - Fica revogada a Portaria nº 54/2024 de 20 de fevereiro de 2024.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 16 de outubro de 2025.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor Do DAE

Publicado por:
Tatiane Tayse Lauriano e Silva
Código Identificador:256A4973

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
ATO DE HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 037/2025

Homologo a Inexigibilidade de Licitação nº 037/2025, fundamentada no caput do Art. 74, da Lei 14.133/21 e suas posteriores alterações e Parecer Jurídico nº 32/2025.

Objeto: "CONTRATAÇÃO DOS ARTISTAS PAULO FERREIRA E PEDRO HENRIQUE VENÂNCIO E CLOTILDE, CREDENCIADOS NO EDITAL 02/2025, PARA COMPOR A PROGRAMAÇÃO DO EVENTO BAOBÁ ZUMBI, SEMANA DA CONSCIÊNCIA NEGRA, QUE OCORRERÁ NO DIA 20 DE NOVEMBRO DE 2025, NO CENTRO PÚBLICO DA ECONOMIA POPULAR E SOLIDÁRIA"

Prestadores:

Nº	NOME	CNPJ / CPF	VALOR – R$
01	PAULO FERREIRA	357.257.297-53	8.000,00
02	PEDRO HENRIQUE VENÂNCIO E CLOTILDE	162.757.196-56	1.700,00
		VALOR GLOBAL	9.700,00

Condições de pagamento: Faturamento devidamente aprovado pela Fundação Casa de Cultura.

Dotações Orçamentárias:

03003003.1339113032.133, 33.90.39, Ficha 35, Fonte 25000000000.

João Monlevade, 12 de novembro de 2025.

NADJA LÍRIO FURTADO
Diretora Presidente
Fundação Casa de Cultura

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:76B6B61E

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO ATA RP 05/2025 - ALIMENTUS VALE DO AÇO COMÉRCIO ATACADISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA

Objeto: Registro de Preços para a AQUISIÇÃO DE ITENS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIAMUNICIPALDE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES.Pregão Eletrônico 03/2025, Processo Licitatório nº. 0005/2025 - Data: 17/11/2025.

PRODUTOS	VALOR REEQUILIBRADO
Cereal para alimentação infantil - sachê 180 G	R$ 7,03
Corante - PCT 500KG	R$ 4,45
Suco Concentrado de Goiaba - FRC 500ML	R$ 5,95

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:5C319493

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO ATA RP 08/2025 - NUTRILAR EXPRESS LTDA

Objeto: Registro de Preços para a AQUISIÇÃO DE ITENS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIAMUNICIPALDE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

E SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES.Pregão Eletrônico 03/2025, Processo Licitatório nº. 0005/2025 - Data: 17/11/2025.

PRODUTOS	VALOR REEQUILIBRADO
Óleo de soja - frc 900ml	R$ 7,85

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:6C405109

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
LEI Nº 2758/2025, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025.

Institui a gratuidade no transporte coletivo urbano municipal para crianças e adolescentes com deficiência em situação de vulnerabilidade social e para seus acompanhantes.

O POVO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, por seus representantes na Câmara aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica instituída a gratuidade no transporte coletivo urbano municipal para crianças e adolescentes com deficiência que estejam em situação de vulnerabilidade social, bem como para um acompanhante responsável, quando comprovadamente necessário à locomoção do beneficiário.

Parágrafo único. O disposto neste artigo observa os princípios da dignidade da pessoa humana e da inclusão social, em conformidade com a Constituição Federal, com as Leis Federais nº 10.048, de 8 de novembro de 2000, nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, nº 14.126, de 22 de março de 2021, com o Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, e com a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência – Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.

Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se:
I – criança e adolescente: a pessoa de até 17 (dezessete) anos de idade, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990;
II – pessoa com deficiência: aquela que tem impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial que, em interação com diversas barreiras, possam obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade, em igualdade de condições com as demais pessoas, conforme o art. 2º da Lei nº 13.146/2015;
III – vulnerabilidade social: a condição de pessoa ou família que apresente insuficiência de recursos econômicos e sociais, compreendendo:
a) os beneficiários inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico); ou
b) aqueles cuja renda familiar mensal não ultrapasse 2 (dois) salários mínimos.

Art. 3º A gratuidade será concedida mediante apresentação dos seguintes documentos:
I – documento oficial de identidade do beneficiário;
II – laudo médico ou relatório técnico que ateste a deficiência e, se for o caso, a necessidade de acompanhante, emitido por profissional da rede pública municipal de saúde ou credenciado pela Prefeitura;
III – comprovante de inscrição no CadÚnico ou documento que comprove renda familiar mensal de até 2 (dois) salários mínimos;
IV – documento oficial de identidade do acompanhante;
V – comprovante de residência no Município de João Monlevade;
VI – dois retratos 3x4 recentes;
VII – estudo social ou laudo técnico que comprove a necessidade de acompanhante, quando aplicável;
VIII – declaração de que o beneficiário não possui outro tipo de cartão subsidiado pelo Município.

Parágrafo único. O Poder Executivo poderá estabelecer, em regulamento, procedimentos complementares de comprovação e análise dos requisitos previstos neste artigo.

Art. 4º O Cartão de Passe Livre Municipal terá validade de 2 (dois) anos, contados da data de sua emissão.

Parágrafo único. O pedido de renovação deverá ser apresentado até 30 (trinta) dias antes do vencimento do cartão.

Art. 5º O acompanhante terá direito à gratuidade sempre que comprovada, nos termos desta Lei, a necessidade de sua presença para a locomoção do beneficiário.

Art. 6º Fica criada Comissão Municipal de Avaliação e Controle do Passe Livre, com a finalidade de analisar os pedidos de concessão e renovação do benefício, bem como verificar sua utilização, viabilidade e continuidade, a ser regulamentada através de decreto.

Art. 7º É vedado ao beneficiário do Passe Livre:
I – ceder a terceiros, a qualquer título, o cartão de passe livre;
II – utilizar cartão de passe livre pertencente a terceiros;
III – adulterar o cartão de passe livre;
IV – fornecer informação incorreta ou declaração falsa para obtenção do benefício;
V – permitir que o acompanhante utilize o cartão sem a presença simultânea do beneficiário.

§ 1º A prática das infrações previstas nos incisos I e II sujeita o infrator à apreensão e bloqueio do cartão e à suspensão do benefício por 3 (três) meses, e, em caso de reincidência, ao cancelamento definitivo.

§ 2º As infrações previstas nos incisos III e IV acarretarão o cancelamento definitivo do benefício.

§ 3º Compete à Comissão de que trata o art. 6º receber, julgar e aplicar as penalidades previstas neste artigo.

Art. 8º Os órgãos municipais responsáveis pela gestão do transporte público deverão:
I – providenciar a emissão do cartão ou outro meio de identificação que assegure o acesso ao benefício;
II – fiscalizar a correta aplicação desta Lei.

Art. 9º O beneficiário e seu acompanhante devidamente identificados poderão utilizar até 2 (duas) passagens diárias cada um no sistema de transporte público municipal.

§ 1º As passagens poderão ser utilizadas ao longo do dia, respeitado o limite individual de 2 (dois) embarques por pessoa.

§ 2º O controle da utilização será realizado por meio do sistema eletrônico de bilhetagem.

§ 3º O uso do benefício pelo beneficiário sem o acompanhante, quando houver obrigatoriedade de sua presença, implicará a suspensão temporária do benefício e nova análise pela Comissão.

Art. 10. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 11. O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, por meio de decreto, para garantir sua plena aplicação e eficácia.

Art. 12. A concessão e a manutenção do benefício instituído por esta Lei observarão a disponibilidade orçamentária e financeira do Município, em conformidade com as normas da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, aos quatorze dias do mês de novembro de 2025.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:B67C9C72

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO EDITAL DO PREGÃO Nº 000053/2025

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital do Pregão nº 000053/2025, Processo Administrativo nº 000191/2025, após análise, conferência e deliberação, resolve ADJUDICAR o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: Registro de Preços para a AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, destinados às equipes esportivas do Município de João Monlevade.

LAÉRCIO JOSE RIBEIRO na condição de Autoridade Competente Adjudicou o(s) lote(s) em favor de:

Fornecedor	Adjudicado
CAMISETA CLOTESE LTDA - 53.157.572/0001-45 clotese.licita@gmail.com- (31) 3370-0218	6.285,00
MAGIC COMERCIO E SERVICOS LTDA - 14.955.240/0001-54 thorlicitacao@gmail.com- (11) 92002-1922	3.560,00
PLAY FAIR CONFECCOES LTDA - 02.812.564/0001-54 licitacao@playfair.com.br- (11) 2239-1944	51.475,00
ZENITE COMERCIAL LTDA - 24.687.735/0001-01 zenitecomercial@gmail.com- (31) 3624-4926	8.200,00
Totais	69.520,00

Detalhes
João Monlevade, 14 de Novembro de 2025.

Autoridade Competente: LAÉRCIO JOSE RIBEIRO

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:E0845F84

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO EDITAL DE PREGÃO Nº 000053/2025

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de Pregão nº 000053/2025, Processo Administrativo nº 000191/2025, após análise, conferência e deliberação, resolve HOMOLOGAR o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: Registro de Preços para a AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, destinados às equipes esportivas do Município de João Monlevade.

LAÉRCIO JOSE RIBEIRO na condição de Autoridade Competente Homologou o(s) lote(s) em favor de:

Fornecedor	Homologado
CAMISETA CLOTESE LTDA - 53.157.572/0001-45 clotese.licita@gmail.com- (31) 3370-0218	6.285,00
MAGIC COMERCIO E SERVICOS LTDA - 14.955.240/0001-54 thorlicitacao@gmail.com- (11) 92002-1922	3.560,00
PLAY FAIR CONFECCOES LTDA - 02.812.564/0001-54 licitacao@playfair.com.br- (11) 2239-1944	51.475,00
ZENITE COMERCIAL LTDA - 24.687.735/0001-01 zenitecomercial@gmail.com- (31) 3624-4926	8.200,00
Totais	69.520,00

João Monlevade, 14 de Novembro de 2025.

Autoridade Competente: LAÉRCIO JOSE RIBEIRO

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:1087F9B4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ADITIVO 01 AO CONTRATO Nº 018/2025 - PREVIJOP

ADITIVO 01 AO CONTRATO Nº 018/2025
Contratante: Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de João Pinheiro – MG
Contratado: INDÚSTRIA DE MÓVEIS JÓIA LTDA
Objeto: 1º Aditivo de quantitativo ao Contrato 018/2025 – Primeiro Termo Aditivo ao Contrato 018/2025, Dispensa 036/2025, que entre si fazem o PREVIJOP e INDÚSTRIA DE MÓVEIS JÓIA LTDA, para prestação de serviços de Aquisição de móvel planejado.
Vigência: 13/08/2025 a 13/10/2025
Valor: R$600,00 (seiscentos reais)
O presente termo aditivo tem como fundamento o art. 124, I, "b" c/c o art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021 e cláusula originária do contrato 9.1 – DO ADITAMENTO.
Data de assinatura: 14/11/2025

Publicado por:
Flavio Geraldo da Silva
Código Identificador:B3CAA712

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
CONVOCAÇÃO CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

O Secretário Municipal de Administração e Governo da Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata-MG, no uso de suas atribuições, vem, por meio deste ato, tornar pública a CONVOCAÇÃO dos seguintes candidatos aprovados e classificados no Processo Seletivo **nº 003/2025**para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público para o cargo de **ODONTÓLOGO.**

Heitor Dias De Oliveira
André Cunha Ribeiro

Os candidatos indicados neste ato deverão comparecer portando originais e cópias dos documentos exigidos no respectivo Edital, no prazo máximo de 48 horas, a partir da data de publicação.

O candidato que não se apresentar dentro do prazo estipulado será considerado desistente de contrato, independente da assinatura de termo de desistência. Quaisquer dúvidas poderão ser sanadas no Setor de Recursos Humanos, através do contato (37) 99107 5845 ou no endereço de e-mail rh@lagoadaprata.mg.gov.br.

Lagoa da Prata-MG, **14/11/2025**

ALYSSON ELIAS MACEDO
Secretário Municipal de Administração e Governo

Publicado por:
Josiane da Silva Cardoso Couto
Código Identificador:884A3DB6

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
CONVOCAÇÃO CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

O Secretário Municipal de Administração e Governo da Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata-MG, no uso de suas atribuições, vem, por meio deste ato, tornar pública a CONVOCAÇÃO dos seguintes candidatos aprovados e classificados no Processo Seletivo **nº 007/2025** para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público para o cargo de **FARMACÊUTICO.**

Thaís Carvalho Campos

Os candidatos indicados neste ato deverão comparecer portando originais e cópias dos documentos exigidos no respectivo Edital, no prazo máximo de 48 horas, a partir da data de publicação.

O candidato que não se apresentar dentro do prazo estipulado será considerado desistente de contrato, independente da assinatura de termo de desistência. Quaisquer dúvidas poderão ser sanadas no Setor de Recursos Humanos, através do contato (37) 99107 5845 ou no endereço de e-mail rh@lagoadaprata.mg.gov.br.

Lagoa da Prata-MG, **14/11/2025**

ALYSSON ELIAS MACEDO
Secretário Municipal de Administração e Governo

Publicado por:
Josiane da Silva Cardoso Couto
Código Identificador:D555E37F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 12/2025/CMPI

Dispõe sobre os critérios para destinação de recursos do FUMPI para o financiamento de projetos e atividades de organizações da sociedade civil sem fins lucrativos Instituições de Longa Permanência para Idosos de caráter Filantrópico de Lagoa da Prata e dá outras providências.

O Conselho Municipal da Pessoa Idosa de Lagoa da Prata / MG – CMPI / LP / MG, no uso de suas competências e atribuições, conferidas pela Lei 10.741, de 1º de outubro de 2003 – Estatuto do Idoso; da Lei Federal nº 8842, de 4 de janeiro de 1994 – Política Nacional do Idoso e Lei Municipal nº 1103/2003 de 23 de dezembro de 2003;

CONSIDERANDO a deliberação de sua 207ª Plenária ordinária, ocorrida no dia 31/07/2025;

CONSIDERANDO a deliberação de sua 211ª Plenária Extraordinária, ocorrida no dia 22/10/2025;

CONSIDERANDO a Resolução 02/2025 do CMPI;

CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar e fortalecer a rede de atendimento à pessoa idosa no município de Lagoa da Prata, por meio de parcerias com Organizações da Sociedade Civil;

CONSIDERANDO a previsão contida no art. 30, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/2014, que permite a dispensa de chamamento público no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política;

CONSIDERANDO o interesse do CMPI de Lagoa da Prata em realizar o credenciamento de Organizações da Sociedade Civil para a apresentação de projetos que atendam à pessoa idosa do município, alinhados às políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos direitos da pessoa idosa;

CONSIDERANDO que a seleção de propostas de projetos, financiados pelo Fundo Municipal da Pessoa Idosa (FUMPI), representa um importante instrumento para a consecução de objetivos de interesse público e recíproco;

CONSIDERANDO as propostas para o desenvolvimento dos Projetos têm como princípio básico e orientador a abrangência em áreas de atuação para o desenvolvimento integral da pessoa idosa;

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E DO OBJETO

Art. 1º Esta Resolução estabelece os critérios e procedimentos para abertura de credenciamento de Organizações da Sociedade Civil (OSCs) - Instituições de Longa Permanência para Idosos de caráter Filantrópico de Lagoa da Prata, sem fins lucrativos, previamente inscritas no CMPI de Lagoa da Prata, interessadas em celebrar Termos de Fomento para o desenvolvimento de serviços, programas e projetos voltados à promoção, proteção e defesa dos direitos da pessoa idosa no município de Lagoa da Prata/MG.

Parágrafo único. As parcerias formalizadas terão seus recursos financeiros provenientes integralmente do Fundo Municipal da Pessoa Idosa (FUMPI).

Art. 2º Para os fins desta Resolução, considera-se:

I. Organização da Sociedade Civil (OSC): Pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Lei nº 13.019/2014, que desenvolva atividades voltadas ao atendimento, promoção, proteção ou defesa dos direitos da pessoa idosa.

• Credenciamento: Procedimento administrativo realizado pelo CMPI de Lagoa da Prata para verificar a habilitação jurídica, fiscal, técnica e de regularidade de Organizações da Sociedade Civil, tornando-as aptas a apresentar propostas para celebração de Termos de Fomento com dispensa de chamamento público, nos termos da Lei nº 13.019/2014.

III. Termo de Fomento: Instrumento jurídico por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, propostas pelas organizações da sociedade civil, que envolvam a transferência de recursos financeiros, nos termos da Lei nº 13.019/2014
IV. Fundo Municipal da Pessoa Idosa (FUMPI): Fundo público destinado a captar e aplicar recursos para o desenvolvimento de programas e ações de atendimento à pessoa idosa.

CAPÍTULO II
DA DESTINAÇÃO DO RECURSO

Art. 3º A destinação de recursos provenientes do FUMPI, totalizando R$ 583.524,54 (quinhentos e oitenta e três mil, quinhentos e vinte e quatro reais e cinquenta e quatro centavos) conforme a capacidade de acolhimento institucional de cada entidade.

CAPÍTULO III
DOS REQUISITOS PARA O CREDENCIAMENTO

Art. 4º O processo de credenciamento será aberto por meio de Edital específico do CMPI, a ser amplamente divulgado, estabelecendo o período e os procedimentos detalhados para a inscrição das OSCs.

Art. 4º Poderão ser credenciadas as OSCs que atendam, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

I. Ser pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, nos termos do art. 2º, inciso I, da Lei Federal nº 13.019/2014;
II. Estar regularmente constituída e em funcionamento há, no mínimo, 01 (um) ano, comprovado por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
III. Possuir objetivos estatutários ou regimentais compatíveis com a execução de atividades voltadas à promoção, proteção e defesa dos direitos da pessoa idosa, alinhados ao Eixo Prioritário definido nesta Resolução;
IV. Assegurar que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei Federal nº 13.019/2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;
V. Realizar escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
VI. Possuir experiência prévia comprovada na realização de atividades similares ao objeto de parceria, ou de objeto de natureza semelhante;

VII. Dispor de capacidade técnica e operacional, incluindo instalações e outras condições materiais adequadas, para o desenvolvimento das atividades e o cumprimento das metas estabelecidas em futuro Plano de Trabalho;
VIII. Estar com sua inscrição ativa e regularizada no Conselho Municipal da Pessoa Idosa (CMPI) de Lagoa da Prata;
IX. Atender a todas as demais exigências de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária estabelecidas na Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 6º A requisição de parceria será oficializada mediante a apresentação de requerimento próprio (modelo a ser definido em Edital) e da seguinte documentação mínima:

I. Habilitação Jurídica:
a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, demonstrando que a OSC existe há, no mínimo, 01 (um) ano com cadastro ativo;
b) Cópia do Estatuto Social registrado e de eventuais alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014;
c) Cópia da Ata de eleição e posse da atual diretoria registrada em cartório;
d) Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) de cada um deles;
e) Cópia autenticada do RG e CPF do representante legal da OSC e do responsável técnico pelo projeto ou atividade;
f) Comprovante de que a OSC funciona no endereço por ela declarado, podendo ser realizada por meio de contas de consumo (exceto telefonia móvel);
g) Declaração, sob as penas da lei, de que a OSC não está impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria com órgãos públicos e que, portanto, não se submete às vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações;
h) Declaração emitida pelos dirigentes da OSC atestando não incorrerem nas situações de vedações, previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do inciso VII do art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações;
i) Declaração, sob as penas da lei, de que não haverá contratação ou remuneração a qualquer título, pela OSC, com os recursos repassados, de servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;
j) Declaração, sob as penas da lei, de que não haverá contratação de empresa(s) pertencente(s) a parentes até 2º grau, inclusive por afinidade, de dirigentes da OSC, ou de agentes políticos de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade;
k) Declaração, sob as penas da lei, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz;
l) Comprovante de inscrição no Conselho Municipal da Pessoa Idosa (CMPI) de Lagoa da Prata;
m) Comprovação de experiência prévia na realização de parceria, com efetividade do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante (relatórios, termos de parceria, declarações de efetividade, etc.);
n) Comprovação de capacidade técnica e operacional da OSC para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas (estrutura física, qualificação de pessoal, atestados de capacidade técnica, etc.).

II. Documentos de regularidade fiscal:
a) Certidão de débitos relativos a créditos tributários federais e à dívida ativa da união;
b) Certificado de regularidade do fundo de garantia do tempo de serviço - CRF/FGTS;
c) Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT;
d) Certidão de débitos de tributos municipais;
e) Certidão de débitos estaduais ou declaração de que a OSC não possui inscrição estadual.

Art. 7º A instituição que não atender aos requisitos estabelecidos neste artigo e seus subitens serão notificadas para regularizar as pendências, conforme estabelecido pela Comissão de Seleção do CMPI.

CAPÍTULO IV
DO PROCESSO DE FORMALIZAÇÃO DA PARCERIA

Art. 8º O processo de credenciamento das ILPI(s) interessadas, e a análise da documentação exigida, serão realizados pela **Comissão de Planejamento e Monitoramento do Conselho Municipal da Pessoa Idosa-CMPI,** instituída pela Resolução nº 10/2025/CMPI, e terá início **após 30 dias da publicação do presente edital**, garantindo-se sua ampla divulgação, e será realizado na **sede dos Conselhos Municipais** de Lagoa da Prata, situada à **Rua Belo Horizonte**, **nº 362, Bairro Américo Silva,** de segunda à sexta-feira, no horário de **08:00 às 17:00 hs**.

CAPÍTULO V
DA APRESENTAÇÃO E SELEÇÃO DE PROJETOS

Art. 9. As instituições interessadas, atendidos os requisitos legais, deverão apresentar requisição de credenciamento, acompanhada de toda a documentação na **sede dos Conselhos Municipais** da Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata, nos dias e horário informados no Edital, junto à **Comissão de Planejamento e Monitoramento do Conselho Municipal da Pessoa Idosa-CMPI.**

Parágrafo Único. As entidades poderão apresentar propostas de execução de atividades, considerando-se atividade, o conjunto de operações que se realizam, de modo contínuo ou permanente, das quais resulta um produto necessário à satisfação de interesses compartilhados pela administração pública e pela organização da sociedade civil.

CAPÍTULO VI
DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 10. O montante total de recursos financeiros a serem empregados na celebração de futuras parcerias, será de **R$583.524,54 (Quinhentos e oitenta e três mil, quinhentos e vinte e quatro reais e cinquenta e quatro centavos)**, provenientes do Fundo Municipal da Pessoa Idosa (FUMPI) e serão repassados através de formalização de parcerias, às ILPI(s) interessadas e que **já estejam devidamente credenciadas até a data de publicação do Termo de Referência**.

CAPÍTULO VII
DA FORMALIZAÇÃO DA PARCERIA E PRAZO DE VALIDADE

Art. 11. A formalização de parcerias com as Instituições de Longa Permanência para Idosos previamente credenciadas, obedecerá a ordem cronológica do processo de credenciamento, e será realizada com **dispensa de chamamento público,** nos termos do **art. 30, VI da Lei Federal nº 13.019/2014.**

Art. 12. O credenciamento das **Instituições de Longa Permanência para Idoso**s terá validade inicial de **12 (doze) meses**, contados da data de seu deferimento pela Comissão de Planejamento e Monitoramento do CMPI, podendo ser prorrogado a critério da Administração Pública, desde que mantidas as condições de regularidade, observado o interesse público e o prazo máximo de 60 meses.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. Os casos omissos ou as dúvidas suscitadas na aplicação desta Resolução serão dirimidos pelo CMPI de Lagoa da Prata.

Art. 14. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 23 de outubro de 2025.

LUCIANA DA SILVA DÔCO
Presidente Conselho Municipal da Pessoa Idosa – CMPI

Publicado por:
Lucas Rafael Gontijo de Melo
Código Identificador:6B3B1C8F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - ADESÃO 032/2025

O Município de Lagoa Santa/MG – Adesão 032/2025 – Homologação do procedimento de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 04/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº. 90011/2024, gerenciado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE).
Objeto: aquisição de equipamentos de cozinhas escolares, para atendimento as demandas da Rede Municipal de Ensino da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG.
Empresa: FRILUX INDUSTRIA E COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA. CNPJ: 05.730.111/0001-77.
Valor total: R$ 166.600,00 (cento e sessenta seis mil e seiscentos reais).
A homologação do procedimento de adesão na integra encontra-se disponível no site www.lagoasanta.mg.gov.br.
Em 14 de novembro de 2025.

GABRIEL LEITE MENDES
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Tathiana Maria Viana Stemler Morandi de Queiroz
Código Identificador:1780BA8B

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - ADESÃO 033/2025

O Município de Lagoa Santa/MG – Adesão 033/2025 – Homologação do procedimento de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 05/2025, oriunda do Pregão Eletrônico do Edital nº. 90011/2024, gerenciado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE).
Objeto: aquisição de equipamentos de cozinhas escolares, para atendimento as demandas da Rede Municipal de Ensino da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG.
Empresa: MASTER ELETRODOMESTICO LTDA. - CNPJ: 33.859.616/0001-71
Valor total: R$ 17.388,00 (dezessete mil, trezentos e oitenta e oito reais).
A homologação do procedimento de adesão na integra encontra-se disponível no site www.lagoasanta.mg.gov.br.
Em 14 de novembro de 2025.

GABRIEL LEITE MENDES
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Tathiana Maria Viana Stemler Morandi de Queiroz
Código Identificador:A99974C1

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - ADESÃO 034/2025

O Município de Lagoa Santa/MG – Adesão 034/2025 – Homologação do procedimento de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 09/2025, oriunda do Pregão Eletrônico do Edital nº. 90011/2024, gerenciado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE).
Objeto: aquisição de equipamentos de cozinhas escolares, para atendimento as demandas da Rede Municipal de Ensino da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG.
Empresa: FRILUX INDUSTRIA E COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA. CNPJ: 05.730.111/0001-77
Valor Total: R$ 138.000,00 (cento e trinta e oito mil reais).
A homologação do procedimento de adesão na integra encontra-se disponível no site www.lagoasanta.mg.gov.br.
Em 14 de novembro de 2025.

GABRIEL LEITE MENDES
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Tathiana Maria Viana Stemler Morandi de Queiroz
Código Identificador:71AFE382

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
AVISO DE RERRATIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO RP 030/2025

O Município de Lagoa Santa/MG, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Federal n° 14.1333/21, faz Rerratificação ao Termo de Homologação e adjudicação do Pregão Eletrônico nº 030/2025, Processo Administrativo 117/2025 firmado em 06/11/2025. Retifica-se a marca do item 47 da homologação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do referido instrumento, passando a vigorar a seguinte redação: **onde se lê**: Item 47 Marca: MV; **leia-se**: Item 47 Marca: Intextil. Permanecem inalteradas as demais disposições.

A Rerratificação na íntegra estará disponível no site www.lagoasanta.mg.gov.br.

Lagoa Santa 14/11/2025

BRENO MUNIZ DE SOUZA
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

RAQUEL DE SOUZA DE ASSIS SALOMÃO
Secretária Municipal de Bem Estar Social

DIVINO VALERO MARTINS
Secretário Municipal de Saúde

GABRIEL LEITE MENDES
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Antoniele Alves Ferreira
Código Identificador:709E5CC1

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO 002/2025 - CREDENCIAMENTO Nº 001/2025

Partes: O MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA – CNPJ: 73.357.469/0001-56 e **ALEXSANDER PRETTI DOMINGOS, CPF:** ***.019.497-**, **GIULIA ROCHA AGOSTINHO – CPF:** ***.286.286-** e **PAULO CESAR AGOSTINHO – CPF:** ***.216.836-**.

Objeto: Credenciamento de Leiloeiro Público Oficial para promover a alienação de bens móveis inservíveis e sucatas, bem como para atuar em leilões de outras naturezas, conforme as demandas da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa.

Vigência: 10/11/2025 a 10/11/2028

BRENO MUNIZ DE SOUZA
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Júlio César Santos Almeida
Código Identificador:B6F21734

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
50ª CONVOCAÇÃO COMPLEMENTAR - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025 – ENTREGA DE DOCUMENTOS

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS LISTADOS ABAIXO, PARA COMPROVAÇÃO DE DOCUMENTOS,

CONFORME O SUBITEM 8.8 DO REFERIDO EDITAL 001/2025, PARA POSTERIOR EFEITO DE CONTRATAÇÃO.
Data de comparecimento: 17/11/2025
Horário: 13:30hrs
Local: Centro Administrativo Municipal desta Prefeitura, localizado à Avenida Acadêmico Nilo Figueiredo, 2.500 / Loja 28, Bairro Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, munidos dos seguintes documentos **originais e cópias simples**:
a)Carteira de Identidade;
b) Cadastro de Pessoa Física - CPF;
c) Titulo de Eleitor e último comprovante de votação ou certidão de quitação emitida pela Justiça Eleitoral;
d) Cartão PIS ou PASEP ou declaração de que não o possui;
e) Comprovante de residência emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
f) Certidão de nascimento ou casamento atualizada;
g) Se possuir filhos menores de 21 anos, apresentar certidão de nascimento e CPF;
h) Carteira de Trabalho (folhas constando a foto e qualificação civil);
i) Candidatos do sexo masculino, documento que comprove estar quite com as obrigações do serviço militar;
j)Comprovante de escolaridade e registro profissional de conselho de classe (de acordo com as exigências da função pública temporária);
k)Carta de concessão do benefício de aposentadoria, caso seja aposentado;
l) Caso possua outro vínculo empregatício deverá apresentar declaração da empresa informando: vínculo, remuneração, contribuição previdenciária, função exercida e contracheque atualizado ou carteira de trabalho;
m) 01 foto 3x4 recente;
n) Comprovante, conforme declarado no momento da inscrição, da experiência profissional remunerada, no desempenho de atribuições compatíveis com a função pública temporária pretendida, por meio de declaração original expedida em papel timbrado, com carimbo e assinatura da autoridade responsável, ou por outro documento inequívoco de comprovação, o qual poderá ser auditado;

CLASS	NOME	FUNÇÃO	DATA DE CONVOCAÇÃO	OBSERVAÇÕES
15	ALINE CRISTHIAN DE LIMA SILVA	Secretário Escolar	**14/11/2025**	
30	MARIA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS PELEGRINO	Professor B - Matemática	**14/11/2025**	

Diretoria de Gestão de Pessoas
Secretaria de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Elaine Dos Santos Guimaraes
Código Identificador:53F2080E

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 9.190 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições previstas no art. 68, III, da Lei Orgânica Municipal,
NOMEIA INGLET BATISTA DE SALES para o cargo de provimento em comissão de **DIRETOR ESCOLAR III,** lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 03 de novembro de 2025.**
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, em 06 de novembro de 2025.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:93137B5D

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 9.191 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições previstas no art. 68, III, da Lei Orgânica Municipal,
NOMEIA ANA CAROLINA DOS SANTOS para o cargo de provimento em comissão de **VICE-DIRETOR ESCOLAR III,** lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 03 de novembro de 2025.**
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, em 06 de novembro de 2025.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:18308A16

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.801, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025.

Declara ponto facultativo nas repartições públicas da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, nos dias 24, 26, 29, 30 e 31 de dezembro de 2025 e 02 de janeiro de 2026, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado ponto facultativo nas repartições públicas do Poder Executivo Municipal, os seguintes dias:

I - 24 e 26 de dezembro de 2025, em virtude das comemorações natalinas;

II - 29, 30 e 31 de dezembro de 2025 e 02 de janeiro de 2026 em virtude das comemorações de final e início de ano.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde deverá estabelecer plantão/escala para que não haja interrupção de seus serviços.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano deverá estabelecer plantão/escala para que não haja interrupção dos serviços essenciais.

Art. 4º As escolas da Rede Pública Municipal de Ensino e o transporte escolar deverão observar o calendário escolar.

Art. 5º As Secretarias Municipais deverão programar a entrega de materiais e serviços, de forma a viabilizar o fechamento do exercício, enviando as notas fiscais à Controladoria-Geral do Município até o dia 03 de dezembro de 2025.

Parágrafo único. Cada Secretaria deverá se organizar para receber serviços e materiais referentes ao exercício de 2025, dentro do exercício e proceder com os requisitos para pagamento.

Art. 6º Em razão das atividades de encerramento do exercício de 2025, demais servidores municipais poderão ser convocados para prestar seus serviços nas referidas datas.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 06 de novembro de 2025.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhennifer Agatha Moreira da Cruz
Código Identificador:81E23825

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.806, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 116.367,50 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 5.479, de 03 de janeiro de 2025;

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos no corrente exercício, créditos no montante de R$ 116.367,50, às seguintes dotações orçamentárias:

Créditos		
Classificação	**Ficha**	**Valor**
01.001.000 - CAMARA MUNICIPAL		
01.001.001 - CORPO LEGISLATIVO		
01.001.001.1.31.1.2001-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil	4	R$ 100.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		R$ 100.000,00
01.001.000 - CAMARA MUNICIPAL		
01.001.001 - CORPO LEGISLATIVO		
01.001.001.1.31.2.2003-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	21	R$ 16.367,50
1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		R$ 16.367,50
Total de Créditos		**R$ 116.367,50**

Art. 2º Os recursos necessários à abertura dos créditos de que trata o art. 1º deste Decreto são os seguintes:

Recursos		
Classificação	**Ficha**	**Valor**
01.001.000 - CAMARA MUNICIPAL		
01.001.001 - CORPO LEGISLATIVO		
01.001.001.1.31.1.2001-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	5	R$ 50.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		R$ 50.000,00
01.001.000 - CAMARA MUNICIPAL		
01.001.001 - CORPO LEGISLATIVO		
01.001.001.1.31.4.1001-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	1	R$ 16.367,50
1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		R$ 16.367,50
01.001.000 - CAMARA MUNICIPAL		
01.001.001 - CORPO LEGISLATIVO		
01.001.001.1.31.1.2001-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	6	R$ 50.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		R$ 50.000,00
Total de Créditos		**R$ 116.367,50**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 07 de novembro de 2025.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhennifer Agatha Moreira da Cruz
Código Identificador:E46A0548

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.808, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

Altera dispositivos do Decreto Municipal nº 4.406, de 10 de novembro de 2021, que dispõe sobre o Sistema Eletrônico de emissão de Nota Fiscal de Serviços e de Escrituração de Prestação de Serviços para fins de cumprimento das obrigações principal e acessórias relativas ao Imposto Sobre Serviços e Qualquer Natureza - ISSQN no Município de Lagoa Santa, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando a descontinuidade do sistema de gerenciamento e emissão de NFS-e "NFe-cidades" e a substituição pelo "e-Nota Cloud" em 07 de outubro de 2025, terça-feira, às 10h00 horas da manhã;

DECRETA:

Art. 1º Ficam alterados dispositivos do Decreto Municipal nº 4.406, de 10 de novembro de 2021, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"***Art. 1º*** *A emissão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e, e a escrituração de prestação de serviços se dará por meio do sistema e-Nota Cloud, ou o que vier a substituí-lo, disponibilizado gratuitamente no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa.*

Parágrafo Único. *Permanecem válidos os documentos fiscais e as obrigações acessórias cumpridas no sistema anterior, assegurada, quando necessária, a conversão em NFS-e e a escrituração substitutiva.*

(...).

Art. 8º *As Pessoas Jurídicas de Direito Público e Privado sujeitas ao cumprimento de obrigações tributárias relativas ao ISSQN no Município de Lagoa Santa, ficam obrigadas a prestar mensalmente declarações dos dados econômico-fiscais de todas as operações que envolvam a prestação de serviços, tributáveis ou não, por meio do sistema a que se refere o artigo 1º deste Decreto.*

§ 1º *Incluem-se na obrigação prevista no caput deste artigo:*

I *- os estabelecimentos equiparados à pessoa jurídica;*

II *- os contribuintes prestadores de serviço sob regime por homologação, inclusive aqueles apurados por sistema de estimativa;*

III *- os contribuintes por substituição tributária e os responsáveis tributários por serviços tomados;*

IV *- os órgãos da administração pública direta da União, dos Estados e do Município, bem como suas autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mistas, concessionárias e permissionárias de serviços públicos e demais entidades controladas direta e indiretamente pela União, pelos Estados ou por este Município;*

V *- os partidos políticos;*

VI *- as entidades religiosas, filantrópicas, filosóficas e outras;*

VII *- as fundações de direito privado;*

VIII *- as associações, inclusive entidades sindicais, federações, confederações, centrais sindicais e serviços sociais autônomos;*

IX *- os condomínios edilícios;*

X *- os cartórios notariais e de registro.*

§ 2º *Os cartórios notariais e de registro deverão:*

I *- emitir NFS-e mensal consolidada relativamente aos atos praticados no período, incluindo os valores recebidos a título de compensação de atos gratuitos;*

II *- emitir a NFS-e com a opção de Tomador de Serviços: 'Não Informado', sem preenchimento de CNPJ/CPF do tomador;*

III *- selecionar a Natureza da Operação: 'Tributação no Município';*

IV *- o contribuinte deverá manter, obrigatoriamente, para apresentação ao Fisco quando solicitado, os registros que possibilitem a identificação de todas as receitas tributárias do ISSQN.*

(...).

Art. 17 *(...).*

§ 2º O Livro Registro de Serviços Tomados deverá ser escriturado pelos tomadores, contendo as informações de todos os serviços adquiridos mediante apresentação de documento fiscal pelo prestador, tributados ou não pelo imposto, inclusive Nota Fiscal Avulsa e aqueles contratados com responsabilidade para recolhimento do ISSQN por substituição tributária atribuída pela legislação vigente.

(...)".

Art. 2º Ficam inalterados os demais dispositivos do Decreto Municipal nº 4.406, de 10 de novembro de 2021.

Art. 3º Fica revogado o inciso V do § 2º do artigo 1º do Decreto Municipal nº 3.864, de 02 de setembro de 2019.

Art. 4º As disposições deste Decreto refletirão no recolhimento do ISSQN a partir da competência de setembro de 2025, assegurada a convalidação dos documentos emitidos no sistema anterior e, quando necessário, a conversão em NFS-e e a escrituração substitutiva.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, em 10 de novembro de 2025

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhennifer Agatha Moreira da Cruz
Código Identificador:3667C8C3

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.701, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025.

Altera a redação da Lei Municipal nº 5.687, de 2025, e dá outras providências.

O Povo de Lagoa Santa, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O art. 45, da Lei Municipal nº 5.687, de 1º de novembro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

"***Art. 45.*** *Esta lei entra em vigor na data de sua publicação."*

Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei Municipal nº 5.687, de 2025.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 1º de novembro de 2025.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 13 de novembro de 2025.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thamara Walleska de Freitas Correia
Código Identificador:BBD65FBF

SECRETARIA DE FAZENDA
PROTOCOLOS DE AUTUAÇÃO DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 2024491000512
A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2863/08, o Contribuinte **MARCOS CAMILO PINTO** portador do CNPJ/CPF nº **229.***.***-34** por Material ou Entulho no passeio, situado na **RUA ROSALINA ROCHA, 210, SÃO BERNARDO.** (lote 16, quadra 4), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 07 de Novembro de 2024, às 13 horas e 21 minutos. ''Fica notificado o proprietário ou possuidor legal do imóvel a providenciar a retirada dos materiais e entulhos que estejam em área pública no prazo de 24h a contar da ciência da mesma. Diretoria de Fiscalização, endereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, n° 1723, sala 26, Joana D'arc. Tel.: 3688-1487 Art. 33 – Relativamente ao canteiro de obras, deverá ser observado seguinte: § 1º – É proibida a permanência de qualquer material de construção nas vias e logradouros públicos por mais de 24 (vinte e quatro) horas, bem como a sua utilização como canteiro de obras ou depósito de entulhos. § 2º - A inobservância do disposto no parágrafo anterior autoriza a Prefeitura Municipal a fazer a remoção do material encontrado em via pública, dando-lhe o destino conveniente, e a cobrar dos executores da obra a despesa de remoção, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis. DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL Art. 17 – Os resíduos sólidos da construção civil e congêneres, da origem à destinação final, são de responsabilidade do gerador. § 1º - O gerador garantirá o confinamento dos resíduos após a geração, até a etapa de transporte, assegurando, sempre que possível, a segregação na origem e as condições de reutilização e reciclagem. § 2º - O gerador fica obrigado a contratar empresa especializada na destinação dos resíduos que possua cadastro no município de Lagoa Santa. § 3º - Fica condicionado o Habite-se das construções à apresentação da GTRCC – Guia de Transporte de Resíduos de Construção Civil devidamente assinada e carimbada pelo destinatário dos mesmos. § 4º - As caçambas a serem utilizadas deverão seguir os padrões estabelecidos nesta Lei, modelo no Anexo III, sendo: a) O número da licença da caçamba, o nome legível do responsável pela mesma e o número do seu telefone deverão estar indicados nas laterais externas da caçamba; b) A caçamba deverá ser pintada em cores vivas e possuir tarjas refletoras com área mínima de 100 cm², sendo duas tarjas em cada extremidade (oito ao total); c) A caçamba deve possuir capacidade máxima de 07m³ e largura máxima de 1,80m. Art. 46 Os moradores são responsáveis pela limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua residência. Art.150. – É proibido embarcar, ou impedir por qualquer meio o livre trânsito nas estradas e caminhos públicos, bem como nas ruas, praças e passeios da cidade, vilas e povoados do Município. ''

AUTO DE INFRAÇÃO nº 20251000866
A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 5550/2025, o Contribuinte **ESPOLIO DE JOSE GONCALVES MOREIRA** portador do CNPJ/CPF nº **109.***.***-04** por Limpeza de Imóvel, situado na **Rua FRANCISCA CASSIANA, 100, NOVO SANTOS DUMONT.** (lote 18, quadra 4), conforme Auto de Infração lavrado no dia 15 de Julho de 2025, às 12 horas e 15 minutos. ''Considerando a notificação anteriormente emitida nos termos da Lei nº 5.550/2025: Fica o proprietário/responsável autuado pelo descumprimento da obrigação de manter seu terreno limpo, capinado e drenado e livre de detritos ou resíduos de qualquer especie ou natureza, incluse o produto da limpeza. Conforme o art. 21, inciso I, a multa estipulada é de 280 (duzentas e oitenta) UPFMLS. O pagamento da multa não exime o autuado da obrigação de realizar a limpeza, sob pena de nova autuação e cobrança judicial. O Poder Publico poderá efetuar a entrada forçada e realizar a limpeza do imóvel, com cobrança integral dos custos ao responsável. De acordo com o art. 22 da referida lei, esta penalidade poderá ser reaplicada a cada 60 (sessenta) dias, contados do recebimento deste auto, até que o responsável regularize a situação do imóvel e comunique a Diretoria de Fiscalização. A defesa deve ser apresentada no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir data do recebimento da carta com AR ou da publicação no Diário Oficial do Município. Na defesa poderá ser informado endereço eletrônico (email) válido e ativo para recebimento do julgamento da defesa/recurso. QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA. Diretoria de Fiscalização – Prefeitura Municipal de Lagoa Santa - Telefone: (31) 3688-1487 Email: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br - Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 – Loja 26 – Bairro Joana D'arc ''

AUTO DE INFRAÇÃO nº 2025961000135
A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2863/08, o Contribuinte **BRUNO DE ARAUJO PINHEIRO** portador do CNPJ/CPF nº **116.***.***-59** por Material ou Entulho no passeio, situado na **RUA 5, 117, CASA, RESIDENCIAL REDENÇÃO.** (lote 208,59, quadra 04), conforme Autuação A033-001 lavrado no dia 17 de Junho de 2025, às 13 horas e 35 minutos. ''**AUTO DE INFRAÇÃO** FOI REALIZADO O VISTORIA (RETORNO) AO

LOCAL DO IMÓVEL. POR DESCUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO FICA O PROPRIETÁRIO AUTUADO NO DISPOSTO NOS ARTIGOS DA LEI MUNICIPAL 2863/08 E 4077/17 APLICO AO INFRATOR AS PENALIDADES PREVISTAS, CONCOMITANTE COM AS LEIS MUNICIPAIS 2985/10 ANEXO V E 3408/13. PRAZO PARA DEFESA DE 20 (VINTE) DIAS NA COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO. RUA ACADEMICO NILO FIGUEIREDO, 1723 - LOJA 26 - JOANA D'ARC - PROTOCOLAR DEFESA. EMAIL luizfreitas@lagoasanta.mg.gov.br AUTO DE INFRAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO -**MULTA DO ARTIGO 33, TESTADA DE 12 METROS** Art. 33 – Relativamente ao canteiro de obras, deverá ser observado seguinte: § 1º – É proibida a permanência de qualquer material de construção nas vias e logradouros públicos por mais de 24 (vinte e quatro) horas, bem como a sua utilização como canteiro de obras ou depósito de entulhos. § 2º - A inobservância do disposto no parágrafo anterior autoriza a Prefeitura Municipal a fazer a remoção do material encontrado em via pública, dando-lhe o destino conveniente, e a cobrar dos executores da obra a despesa de remoção, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis. ‘’

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 202534100083

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 5550/2025, o Contribuinte **MARCIO NUNES E OUTRA** portador do CNPJ/CPF nº **250.***.***-20** por Limpeza de Imóvel, situado na **Rua 11, 0, ITBI 0062/06, LAGOA MANSOES.** (lote 21A, quadra 4), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 24 de Junho de 2025, às 11 horas e 02 minutos. ‘’Fica o proprietário/responsável notificado e ciente da obrigação de manter seu terreno limpo, capinado e drenado, respondendo em qualquer situação pelas queimadas, utilização como deposito de lixo, detritos ou resíduos de qualquer especie ou natureza. Conforme a Lei nº 5.550/2025: Art. 16, inciso I - O prazo para limpeza é de 15 (quinze) dias corridos contados a partir da notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro. O não cumprimento da presente notificação implicará na aplicação de multa no valor de 280 (duzentas e oitenta) UPFMLS. Art. 21, § 2º - O produto da limpeza deverá ser destinado a local devidamente autorizado pelo órgão ambiental competente, sendo vedada a queima, o descarte em locais clandestinos (bota-fora) e o transporte sem lona de cobertura. Em caso de descumprimento dos artigos 16 e 21, o Poder Publico poderá efetuar a entrada forçada e realizar a limpeza do imóvel, com cobrança integral dos custos ao responsável. Se após a emissão desta notificação for novamente identificado que imóvel se encontra em situação similar, dentro prazo de 24 (vinte e quatro) meses, serão emitidos Autos de Infração sem prévia notificação. É expressamente proibida a utilização de queimada para fins de “limpeza” . QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA Diretoria de Fiscalização – Prefeitura Municipal de Lagoa Santa Telefone: (31) 3688-1487 Email: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br Endereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 – Loja 26 – Bairro Joana D’arc PRESERVAR ÁRVORES E ARBUSTOS EXISTENTES ‘’

AUTO DE INFRAÇÃO nº 202534100051

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4278/18, o Contribuinte **ESPOLIO DE WANDER ROBERTO MELO** portador do CNPJ/CPF nº **008.***.***-20** por Queimada, situado na **Alameda DOS PEQUIZEIROS, 575, RESIDENCIAL VISAO.** (lote 11, quadra 30), conforme Auto de Infração lavrado no dia 20 de Maio de 2025, às 08 horas e 29 minutos. ‘’Fica o proprietário/responsável autuado por queimada em seu imóvel de acordo com Legislação 4278/2018 que estabelece : Art. 77. Constituem infrações ambientais relativas à flora e fauna: § 2º São consideradas infrações graves: XIII - provocar ou permitir queimadas em locais a céu aberto em áreas urbanas; O prazo para apresentação de defesa é de 20 dias, a contar da data de recebimento da carta com AR ou publicação no Diário Oficial do Município ou da confirmação do recebimento através de email. A defesa deverá ser apresentada na Diretoria da Fiscalização ou através do email fiscalizacaomeioambiente@lagoasanta.mg.gov.br Diretoria de Fiscalização : Av. Ac. Nilo Figueiredo 1723 loja 23 Joana D'arc Lagoa Santa ‘’

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 2025321000111

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 5550/2025, o Contribuinte **TATIANA PEGORARO** portador do CNPJ/CPF nº **059.***.***-50** por Limpeza de Imóvel, situado na **Rua VEREADOR ELIZEU ALVES DA SILVA, 335, RECANTO DA LAGOA.** (lote 8, quadra 41), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 23 de Junho de 2025, às 12 horas e 34 minutos. ‘’Fica o proprietário/responsável notificado e ciente da obrigação de manter seu terreno limpo, capinado e drenado, respondendo em qualquer situação pelas queimadas, utilização como deposito de lixo, detritos ou resíduos de qualquer espécie ou natureza. Segue abaixo os termos da Lei nº 5.550/2025: Art. 16, inciso I - O prazo para limpeza é de 15 (quinze) dias corridos contados a partir da notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro. O não cumprimento da presente notificação implicará na aplicação de multa no valor de 280 (duzentas e oitenta) UPFMLS. Art. 21, § 2º - O produto da limpeza deverá ser destinado à local devidamente autorizado pelo órgão ambiental competente, sendo vedada a queima, o descarte em locais clandestinos (bota-fora) e o transporte sem lona de cobertura. Em caso de descumprimento dos artigos 16 e 21, o Poder Público poderá efetuar a entrada forçada e realizar a limpeza do imóvel, com cobrança integral dos custos ao responsável. Se após a emissão desta notificação for novamente identificado que o imóvel se encontra em situação similar, dentro prazo de 24 (vinte e quatro) meses, serão emitidos Autos de Infração sem prévia notificação. É expressamente proibida a utilização de queimada para fins de “limpeza”. **Diretoria de fiscalização:** Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, nº1723, sl.26, Joana D'arc. Lagoa Santa/MG. Telefone: 31 36881487 **QUEIMADA É CRIME E ESTÁ SUJEITA À MULTA! ‘’**

AUTO DE INFRAÇÃO nº 202536100036

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2985/08, o Contribuinte **FABIO PROENCA OTHECHAR** portador do CNPJ/CPF nº **627.***.***-06** por Material ou Entulho no passeio, situado na **Rua ALPHA, 330, CASA, PORTAL DO SOL.** (lote 19, quadra 09), conforme Autuação A033-001 lavrado no dia 18 de Junho de 2025, às 07 horas e 31 minutos. ‘’A033-001 - Colocação de materiais no passeio ou no logradouro público, conforme disposto no artigo 33, fora das bacias de contribuição das lagoas. Multa imposta ao proprietário: R$ 500,00 (quinhentos reais) (2) Sujeição a embargo: SIM Sujeição a interdição: SIM Sujeição a demolição: NÃO Art.150. – É proibido embarcar, ou impedir por qualquer meio o livre trânsito nas estradas e caminhos públicos, bem como nas ruas, praças e passeios da cidade, vilas e povoados do Município. ‘’

AUTO DE INFRAÇÃO nº 2025321000106

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4278/18, o Contribuinte **CIDINEI FIDELIS DE FREITAS** portador do CNPJ/CPF nº **001.***.***-07** por Queimada, situado na **Rua VEREADOR ELIZEU ALVES DA SILVA, 0, RECANTO DA LAGOA.** (lote 15, quadra 41), conforme Auto de Infração lavrado no dia 23 de Junho de 2025, às 11 horas e 55 minutos. ‘’Fica o responsável ciente e autuado pela realização de queimada, conforme a Lei Municipal 4278/2018 - Lei que institui a política de proteção, preservação, conservação, controle e recuperação do meio ambiente e melhoria da qualidade de vida no Município de Lagoa Santa e artigos abaixo relacionados: *"Art. 77 Constituem infrações ambientais relativas à flora e fauna: ... §2º São consideradas infrações graves: ... XIII - provocar ou permitir queimadas em locais a céu aberto em áreas urbanas;"* A infração grave é punível com multa entre 201 e 2000 unidades padrão do Município de Lagoa Santa e tem um prazo de 20 dias para a apresentação de defesa. A defesa deve ser apresentada no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da carta com AR ou da publicação no Diário Oficial do Município. Na defesa poderá ser informado um endereço eletrônico (email) válido e ativo para recebimento do julgamento da defesa/recurso. Diretoria de fiscalização: Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, nº1723, sl.26, Joana D'arc. Lagoa Santa/MG. Telefone: 31 36881487 QUEIMADA É CRIME E ESTÁ SUJEITA À MULTA! ‘’

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 20251000801

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 5550/2025, o

Contribuinte **CLAUDIO SILVA BONUTTI** portador do CNPJ/CPF nº **249.***.***-91** por Limpeza de Imóvel, situado na **Rua FRANCISCA CASSIANA, 0, NOVO SANTOS DUMONT.** (lote 1, quadra 15), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 26 de Maio de 2025, às 12 horas e 42 minutos. ‘’Fica o proprietário/responsável notificado e ciente da obrigação de manter seu terreno limpo, capinado e drenado, respondendo em qualquer situação pelas queimadas, utilização como deposito de lixo, detritos ou resíduos de qualquer espécie ou natureza. Segue abaixo os termos da Lei nº 5.550/2025: Art. 16, inciso I - O prazo para limpeza é de 15 (quinze) dias corridos contados a partir da notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro. O não cumprimento da presente notificação implicará na aplicação de multa no valor de 280 (duzentas e oitenta) UPFMLS. Art. 21, § 2º - O produto da limpeza deverá ser destinado à local devidamente autorizado pelo órgão ambiental competente, sendo vedada a queima, o descarte em locais clandestinos (bota-fora) e o transporte sem lona de cobertura. Em caso de descumprimento dos artigos 16 e 21, o Poder Público poderá efetuar a entrada forçada e realizar a limpeza do imóvel, com cobrança integral dos custos ao responsável. Se após a emissão desta notificação for novamente identificado que o imóvel se encontra em situação similar, dentro prazo de 24 (vinte e quatro) meses, serão emitidos Autos de Infração sem prévia notificação. É expressamente proibida a utilização de queimada para fins de “limpeza”. **Diretoria de fiscalização:** Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, nº1723, sl.26, Joana D'arc. Lagoa Santa/MG. Telefone: 31 36881487 **QUEIMADA É CRIME E ESTÁ SUJEITA À MULTA! ‘’**

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 202532100085

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 5550/2025, o Contribuinte **CLAUDIO SILVA BONUTTI** portador do CNPJ/CPF nº **249.***.***-91** por Limpeza de Imóvel, situado na **Rua ETILANDIA, 0, NOVO SANTOS DUMONT.** (lote 2, quadra 15), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 26 de Maio de 2025, às 12 horas e 57 minutos. ‘’Fica o proprietário/responsável notificado e ciente da obrigação de manter seu terreno limpo, capinado e drenado, respondendo em qualquer situação pelas queimadas, utilização como deposito de lixo, detritos ou resíduos de qualquer espécie ou natureza. Segue abaixo os termos da Lei nº 5.550/2025: Art. 16, inciso I - O prazo para limpeza é de 15 (quinze) dias corridos contados a partir da notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro. O não cumprimento da presente notificação implicará na aplicação de multa no valor de 280 (duzentas e oitenta) UPFMLS. Art. 21, § 2º - O produto da limpeza deverá ser destinado à local devidamente autorizado pelo órgão ambiental competente, sendo vedada a queima, o descarte em locais clandestinos (bota-fora) e o transporte sem lona de cobertura. Em caso de descumprimento dos artigos 16 e 21, o Poder Público poderá efetuar a entrada forçada e realizar a limpeza do imóvel, com cobrança integral dos custos ao responsável. Se após a emissão desta notificação for novamente identificado que o imóvel se encontra em situação similar, dentro prazo de 24 (vinte e quatro) meses, serão emitidos Autos de Infração sem prévia notificação. É expressamente proibida a utilização de queimada para fins de “limpeza”. **Diretoria de fiscalização:** Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, nº1723, sl.26, Joana D'arc. Lagoa Santa/MG. Telefone: 31 36881487 **QUEIMADA É CRIME E ESTÁ SUJEITA À MULTA! ‘’**

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 2025491000190

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2863/08, o Contribuinte **REJANE SALOME PESSOA** portador do CNPJ/CPF nº **015.***.***-90** por Passeio não conservado / irregular / ausente, situado na **Rua RIO GRANDE DO NORTE, 340, JOA.** (lote 4B, quadra 70), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 15 de Maio de 2025, às 14 horas e 21 minutos. ‘’Fica notificado o proprietário ou possuidor legal do imóvel a providenciar a pavimentação do passeio conforme se determina os atos regulatórios citados, no prazo de 30 dias a contar da ciência da mesma. Diretoria de Fiscalização: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, n° 1723, sala 26, Joana D’arc. Tel.: 3688-1487. fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br Art. 4º - Todos os logradouros públicos e edificações, exceto aquelas destinada à habitação de caráter permanente unifamiliar e multifamiliar com até 3 (três) pavimentos, deverão ser projetados de modo a permitir o acesso, circulação e utilização por pessoas portadoras de deficiência, observando o disposto na NBR 9050 – ABNT, no que se refere a: I - alturas recomendadas para acionamento de dispositivos; II - espaços demandados para a circulação de pessoas que fazem uso de instrumentos de apoio, como bengalas, muletas, andadores, tripés e cães de guia; III - pisos de circulação com características diferenciadas; IV - áreas para circulação de cadeiras de roda; V - desníveis toleráveis em circulações; VI - dimensionamento, patamares e guia de balizamento de rampas de circulação; VII - características, dimensionamento e patamares de degraus e escadas fixas de circulação; VIII - condições gerais adequadas dos equipamentos eletromecânicos de circulação, como elevadores, esteiras rolantes e plataformas móveis; IX - dimensionamento de portas e janelas; X - condições gerais adequadas e áreas de manobras em sanitários e vestiários; XI - proporção e dimensionamento de espaços e assentos em locais de reunião; XII - condições gerais, dimensionamento e previsão de vagas em estacionamentos; XIII – condições gerais do mobiliário urbano. Dos Passeios e das Vedações Art. 47 - Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação dos passeios em toda extensão das testadas do terreno, edificado ou não, de acordo com as disposições deste Código e da NBR 9050 da ABNT. Art. 48 - São obrigatórias e compete aos seus proprietários a construção, reparação ou reconstrução das vedações, sejam elas muros ou cercas, em toda extensão da testada dos terrenos não edificados, de modo a impedir o livre acesso do público. § 3º - Dependendo de sua localização o Município poderá exigir dos proprietários, o modelo e tipo de materiais a serem utilizados nos passeios conforme as características urbanísticas do local. Art. 44 – A varrição pública regular e os serviços complementares de limpeza urbana executados em logradouro público serão processados pela CSU ou por empresa contratada para esta finalidade. § 2º - A limpeza e a manutenção dos passeios e sarjetas fronteiriças à testada dos lotes é de responsabilidade dos proprietários ou possuidores dos imóveis. Art.150. – É proibido embarcar, ou impedir por qualquer meio o livre trânsito nas estradas e caminhos públicos, bem como nas ruas, praças e passeios da cidade, vilas e povoados do Município. ‘’

AUTO DE EMBARGO nº 202510001851

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que EMBARGA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2863/08, o Contribuinte **ADRIANO BUZATTI ANTUNES** portador do CNPJ/CPF nº **086.***.***-37** por Obra irregular, situado na **Rua OTAVIO COELHO DE MAGALHAES, 195, RESIDENCIAL VITORIA.** (lote 1, quadra 7), conforme Auto de Embargo lavrado no dia 30 de Outubro de 2025, às 16 horas e 52 minutos. ‘’Art. 22 - Durante a construção da edificação deverão ser mantidos na obra, com fácil acesso à fiscalização, os seguintes documentos: I – alvará de licença de construção; II – cópia do projeto aprovado, assinada pela autoridade competente e pelos profissionais responsáveis; III – Placa de Identificação da Obra - ver anexo VI; IV – Anotação de responsabilidade técnica dos seguintes profissionais: ART do Projeto Arquitetônico; ART do calculo estrutural; ART do responsável pela obra; Fica a obra embargada por ser executada em desacordo com os artigos 13,16, 22, 31 e 148 da Lei Municipal 2863/08. A obra deve permanecer paralisada até sua completa regularização. O Não cumprimento desse embargo acarretará na aplicação das penalidades cabíveis. O responsável deve apresentar a ART do calculo estrutural referente ao projeto e execução do muro de arrimo. Fica estipulado o prazo de 5(cinco) dias corridos para apresentação de defesa. A mesma deve ser apresentada á Diretoria de Fiscalização. **Endereço para defesa:**Diretoria de Fiscalização, Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 – Joana D'arc (Loja 26)**Email:**fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br**Telefone:**3688-1487 ‘’

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 2025311000246

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2863/08, o Contribuinte **FRANCISCA AUGUSTA GONCALVES** portador do CNPJ/CPF nº **855.***.***-34** por Material ou Entulho no passeio, situado na **Rua DONA IEDA, 0, NOVO SANTOS DUMONT.** (lote 26, quadra 16), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 07 de Outubro de 2025, às 10 horas e 28 minutos. ‘’Fica o proprietário/responsável notificado e ciente do estabelecido em Lei 2863/08 e seu artigo: **Art. 33**Relativamente ao canteiro de obras, deverá ser observado seguinte: **§ 1º**É proibida a permanência de

qualquer material de construção nas vias e logradouros públicos por mais de 24 (vinte e quatro) horas, bem como a sua utilização como canteiro de obras ou depósito de entulhos. **§ 2º**A inobservância do disposto no parágrafo anterior autoriza a Prefeitura Municipal a fazer a remoção do material encontrado em via pública, dando-lhe o destino conveniente, e a cobrar dos executores da obra a despesa de remoção, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis. **Obs.:**Executar a limpeza do passeio, providenciar a retirada de material de construção e/ou resto de obra/entulho do mesmo. Na existência de passeio verificar se o mesmo está danificado e providenciar o reparo necessário. O não cumprimento das exigências dessa notificação no prazo de 01 dia(s) caracterizará desobediência, sendo aplicadas as penalidades determinadas assim como as demais medidas cabíveis. **Endereço para defesa:**Diretoria de Fiscalização, Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 - Joana D'arc (Loja 26) **Email:**fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br **Telefone:**3688-1487 ‘’

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 202510001113

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2863/08, o Contribuinte **RONALDO PENA** portador do CNPJ/CPF nº **000.***.***-00** por Água Servida, situado na **Rua EUCALIPTOS, 116, JARDIM IPE.** (lote 28, quadra 3), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 22 de Julho de 2025, às 12 horas e 20 minutos. ‘’**ÁGUA SERVIDA** FICA O PROPRIETÁRIO NOTIFICADO A CUMPRIR A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL

A PRESENTE NOTIFICAÇÃO ESTÁ EMBASADA NO CÓDIGO DE OBRAS - LEI MUNICIPAL N° 2863/2008 - ART. 125; 126; 127; 128; 129; 130. LEI 427/12. LEI 03/1950.

O PROPRIETÁRIO DE TERRENO FICA RESPONSÁVEL PELA ADEQUAÇÃO E INSTALAÇÃO DE REDE PLUVIAL, GARANTINDO NÍVEIS ACEITÁVEIS DE FUNCIONAMENTO, SEGURANÇA, HIGIENE DURABILIDADE E ECONOMIA, CORRENDO TODAS AS DESPESAS E DANOS QUE POSSA CAUSAR.

O NÃO CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DESSA NOTIFICAÇÃO NO PRAZO DE 30 DIAS CARACTERIZARÁ CRIME DE DESOBEDIÊNCIA, SENDO APLICADAS AS PENALIDADES DETERMINADAS NA LEGISLAÇÃO, ASSIM COMO AS DEMAIS MEDIDAS CABÍVEIS. EM CASO DE REINCIDÊNCIA O VALOR DA MULTA SERÁ ELEVADO AO DOBRO. EMAIL fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br • Art. 125 - As instalações de drenagem de águas pluviais deverão garantir níveis aceitáveis de funcionalidade, segurança, higiene, conforto, durabilidade e economia. • Art. 126 - Em observância ao artigo 1288 do Código Civil, deverá haver reserva de espaço do terreno para passagem de canalização de águas pluviais provenientes de lotes situados a montante. • Art. 127 - As edificações construídas sobre linhas divisórias ou no alinhamento do lote deverão ter os equipamentos necessários para não lançarem água sobre o terreno adjacente ou sobre o logradouro público. • Art. 128 - O escoamento das águas pluviais do terreno para as sarjetas dos logradouros públicos deverá ser feito através de condutores sob os passeios ou canaletas com grade de proteção, e não será admitido o lançamento direto sem caixas de retenção com volume superior a 50 litros/seg. • Art. 129 - O proprietário de terreno fica responsável pelo controle global das águas superficiais e efeitos de erosão ou infiltração, respondendo pelos danos aos vizinhos, aos logradouros públicos e à comunidade, pelo assoreamento e poluição de bueiros e de galerias. • Art. 130 - É terminantemente proibida a ligação de coletores de água pluviais à rede de esgoto sanitário. Lei 03/1950 - Art.375. - Nos logradouros ainda não servidos de esgotos, serão as águas residuais encaminhadas as fossas sépticas, e nem é permitido, sob pena de multa, deixar que corram livremente pelos quintais, ou pelas sarjetas da via pública. Lei 4278/2018 - Art. 78. Constituem infrações ambientais relativas ao ar, às águas, ao solo e ao patrimônio público: DAS ÁGUAS RESIDUAIS Art.375. - Nos logradouros ainda não servidos de esgotos, serão as águas residuais encaminhadas as fossas sépticas, e nem é permitido, sob pena de multa, deixar que corram livremente pelos quintais, ou pelas sarjetas da via pública. 1 - As fossas, perfeitamente cobertas, à prova de insetos e pequenos animais, ficarão afastados, das habitações, dez metros, pelo menos. 2 - Chegando a rede de esgotos sanitários ao logradouro, não mais serão tolerado o uso das fossas, que serão aterradas, logo feitas as ligações dos prédios ao coletor geral. ‘’

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 2025491000493

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2863/08, o Contribuinte **ARLESSON GLENAN DE MAGALHAES** portador do CNPJ/CPF nº **064.***.***-95** por Passeio irregular ou ausente, situado na **Alameda DOS BOTANICOS, 545, LUNDCEA.** (lote 1A, quadra J), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 07 de Novembro de 2025, às 13 horas e 58 minutos. ‘’ Fica notificado o proprietário ou possuidor legal do imóvel a providenciar adequação do passeio no prazo de 50 dias a contar da ciência da mesma, deixando-o livre de degraus ou interrupção abrupta no piso. Diretoria de Fiscalização: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, n° 1723, sala 26, Joana D’arc. Tel.: 3688-1487. fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br Art.150. – É proibido embarcar, ou impedir por qualquer meio o livre trânsito nas estradas e caminhos públicos, bem como nas ruas, praças e passeios da cidade, vilas e povoados do Município. ‘’

AUTO DE EMBARGO nº 2025491000491

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que EMBARGA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2863/08, o Contribuinte **ARLESSON GLENAN DE MAGALHAES** portador do CNPJ/CPF nº **064.***.***-95** por Obra irregular, situado na **Alameda DOS BOTANICOS, 545, LUNDCEA.** (lote 1A, quadra J), conforme Auto de Embargo lavrado no dia 07 de Novembro de 2025, às 13 horas e 47 minutos. ‘’Fica embargada a obra por falta de documentação de licenciamento (Alvará de obras, pranchas aprovadas, A.R.T., placa de identificação da obra), sendo estabelecido prazo de 5 dias para manifestação de defesa junto há: Diretoria de Fiscalização. Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, n° 1723, sala 26, Joana D’arc. Tel.: 3688-1487. fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br Acrescenta ao art. 13 da Lei 2.863/2008 - Código de Obras, o inciso VI e Parágrafo único, e da outras providências. Art. 1º- Fica acrescido ao artigo 13 da Lei 2.863/2008 o inciso VI e Parágrafo único, com a seguinte redação: “Art. 13 - É obrigação do responsável técnico pela execução da obra a colocação de placa na obra, contendo as seguintes informações: (…) VI - caso determinado pelo setor responsável, o valor e/ou objeto de destinação referente à contrapartida imposta. Parágrafo único - constante a informação do inc. VI, nesta deverá indicar data de início da aplicação da medida compensatória”. Art. 2º - Obras já iniciadas terão o prazo de 30 (tri nta) dias para adequarem suas placas à informação. ‘’

AUTO DE INFRAÇÃO nº 202510001778

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2863/08, o Contribuinte **JOSE DE MELO TAVARES JUNIOR** portador do CNPJ/CPF nº **519.***.***-34** por Água Servida, situado na **Rua AEROPORTO, 115, AERONAUTAS.** (lote 1, quadra 35), conforme Auto de Infração lavrado no dia 05 de Novembro de 2025, às 11 horas e 07 minutos. ‘’Art. 108 - As instalações hidrossanitárias deverão obedecer as seguintes disposições: I – todas as edificações localizadas nas áreas onde não houver sistema de tratamento dos esgotos sanitários deverão apresentar solução para disposição final das águas servidas, que consiste em fossa séptica, filtro anaeróbio e sumidouros; II – as águas provenientes das pias de cozinhas e copas deverão passar por uma caixa de gordura antes de serem esgotadas; III – todas as edificações localizadas nas áreas onde houver sistema de esgotamento sanitário com rede coletora e com tratamento final deverão ter seus esgotos conduzidos diretamente à rede de esgotamento sanitário existente, observado o disposto na legislação municipal que trata do meio ambiente; IV – é proibida a construção de fossas em logradouro público, exceto quando se tratar de projetos especiais de saneamento, desenvolvidos pelo Município, em áreas especiais de urbanização, conforme legislação específica; V – em sanitários de edificações de uso não privado, deverão ser instalados vasos sanitários e lavatórios adequados aos portadores de deficiência em proporção satisfatória ao número de usuários da edificação; VI – em sanitários de edificações de uso não privado e com previsão de uso por criança, deverão ser instalados vasos sanitários e lavatórios adequados a essa clientela em proporção satisfatória ao número de usuários da edificação; VII - É terminantemente proibida a ligação de coletores de esgoto sanitário a rede de águas pluviais, estando o infrator sujeito às sanções previstas na legislação municipal que trata da matéria. ‘’

AUTO DE EMBARGO nº 202510001866

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que EMBARGA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2863/08, o Contribuinte **ESPOLIO DE FRANCISCO DE SALES DAS**

CHAGAS portador do CNPJ/CPF nº **000.***.***-00** por Obra irregular, situado na **Rua SANTO ANTONIO DO MONTE, 196 E 198, SAO GERALDO.** (lote 0220, quadra 3), conforme Auto de Embargo lavrado no dia 05 de Novembro de 2025, às 09 horas e 33 minutos. ‘’OBRA IRREGULAR Da Licença para Construção e Demolição Art. 16 - Dependerão obrigatoriamente de licença para construção, as seguintes obras: I - construção de novas edificações; II - reformas que determinem acréscimo ou decréscimo na área construída do imóvel, ou que afetem os elementos construtivos e estruturais que interfiram na segurança, estabilidade e conforto das construções; III - implantação de canteiro de obras em imóvel distinto daquele onde se desenvolve a obra; IV – avanço de tapumes sobre parte do passeio público. Disposições Gerais Art. 31 - A execução das obras somente poderá ser iniciada depois de concedida a licença para construção. § 1º - São atividades que caracterizam o início de uma construção: I – o preparo do terreno; II – a abertura de cavas para fundações; III – o início da execução de fundações superficiais. § 2º - A execução da obra deverá observar rigorosamente o projeto aprovado, em especial quanto aos elementos geométricos essenciais. § 3º - A execução da obra deverá observar rigorosamente as notas de alinhamento e nivelamento fornecidas pelo órgão competente do Município. ‘’

AUTO DE INFRAÇÃO nº 202536100041

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 2985/10, o Contribuinte **HABIT EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA** portador do CNPJ/CPF nº **18.***.***/0001-05** por Obra Irregular, situado na **RUA PRIMAVERA, 125 E RUA LILAS, MORADAS DA LAPINHA.** (lote 8, quadra 6), conforme Auto de Infração lavrado no dia 03 de Novembro de 2025, às 10 horas e 30 minutos. ‘’A031-001 - Execução de obra sem licenciamento prévio, conforme disposto no artigo 31, parágrafo 1º. Multa imposta ao proprietário: R$ 3,50 (três reais e cinquenta centavos) por metro quadrado (1) Sujeição a embargo: SIM Sujeição a interdição: NÃO Sujeição a demolição: NÃO ‘’

AUTO DE INFRAÇÃO nº 202536100011

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 2985/10, o Contribuinte **RENATO ABREU ALVES** portador do CNPJ/CPF nº **031.***.***-36** por Obra Irregular, situado na **Rua DO PEGASO, 56, ACACIAS.** (lote 2, quadra 2), conforme Auto de Infração lavrado no dia 03 de Novembro de 2025, às 10 horas e 07 minutos. ‘’OBRA IRREGULAR Da Licença para Construção e Demolição Art. 16 - Dependerão obrigatoriamente de licença para construção, as seguintes obras: I - construção de novas edificações; II - reformas que determinem acréscimo ou decréscimo na área construída do imóvel, ou que afetem os elementos construtivos e estruturais que interfiram na segurança, estabilidade e conforto das construções; III - implantação de canteiro de obras em imóvel distinto daquele onde se desenvolve a obra; IV – avanço de tapumes sobre parte do passeio público. Disposições Gerais Art. 31 - A execução das obras somente poderá ser iniciada depois de concedida a licença para construção. § 1º - São atividades que caracterizam o início de uma construção: I – o preparo do terreno; II – a abertura de cavas para fundações; III – o início da execução de fundações superficiais. § 2º - A execução da obra deverá observar rigorosamente o projeto aprovado, em especial quanto aos elementos geométricos essenciais. § 3º - A execução da obra deverá observar rigorosamente as notas de alinhamento e nivelamento fornecidas pelo órgão competente do Município. Art. 19 - No ato da aprovação do projeto, após o pagamento da respectiva taxa de licença e do expediente, será outorgada a licença para construção, através de Alvará, que terá validade de 2 (dois) anos, podendo ser revalidado mediante solicitação do interessado, desde que a obra tenha sido iniciada, incidindo sobre a revalidação nova taxa de licença e expediente. § 1º - Decorrido o prazo inicial de validade do Alvará, sem que a construção tenha sido iniciada, considerar-se-á automaticamente revogada a licença. § 2º - Se o prazo inicial da validade do Alvará se encerrar durante a construção, esta somente terá prosseguimento, se o profissional responsável ou proprietário protocolizar pedido de prorrogação por escrito, com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência em relação à data limite do alvará. § 3º - A revalidação da licença mencionada no caput deste artigo somente será concedida caso os trabalhos de fundação estejam concluídos. § 4º - O pagamento das taxas referentes a revalidação da licença mencionada será calculada por período, sendo este de 2 (dois) anos. A031-001 - Execução de obra sem licenciamento prévio, conforme disposto no artigo 31, parágrafo 1º. Multa imposta ao proprietário: R$ 3,50 (três reais e cinquenta centavos) por metro quadrado (1) Sujeição a embargo: SIM Sujeição a interdição: NÃO Sujeição a demolição: NÃO A003-001 - Execução de obra sem responsável (is) técnico(s), conforme disposto no artigo 3º. - Multa imposta ao proprietário: R$ 10,20 (dez reais e vinte centavos) por metro quadrado - Sujeição a embargo: SIM - Sujeição a interdição: SIM - Sujeição a demolição: SIM ‘’

AUTO DE INFRAÇÃO nº 202536100094

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2863/08, o Contribuinte **ESPÓLIO DE MARIA LUCIA MARÇAL DOS REIS** portador do CNPJ/CPF nº **034.***.***-23** por Obra Irregular, situado na **Avenida SAO SEBASTIAO, 117, LAGOINHA DE FORA.** (lote -, quadra -), conforme Auto de Infração lavrado no dia 03 de Novembro de 2025, às 09 horas e 56 minutos. ‘’OBRA IRREGULAR Da Licença para Construção e Demolição Art. 16 - Dependerão obrigatoriamente de licença para construção, as seguintes obras: I - construção de novas edificações; II - reformas que determinem acréscimo ou decréscimo na área construída do imóvel, ou que afetem os elementos construtivos e estruturais que interfiram na segurança, estabilidade e conforto das construções; III - implantação de canteiro de obras em imóvel distinto daquele onde se desenvolve a obra; IV – avanço de tapumes sobre parte do passeio público.Disposições Gerais Art. 31 - A execução das obras somente poderá ser iniciada depois de concedida a licença para construção. § 1º - São atividades que caracterizam o início de uma construção: I – o preparo do terreno; II – a abertura de cavas para fundações; III – o início da execução de fundações superficiais. § 2º - A execução da obra deverá observar rigorosamente o projeto aprovado, em especial quanto aos elementos geométricos essenciais. § 3º - A execução da obra deverá observar rigorosamente as notas de alinhamento e nivelamento fornecidas pelo órgão competente do Município. ‘’

AUTO DE INFRAÇÃO nº 202510001154

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2863/08, o Contribuinte **NAIR PRADO STARLING F. E OUTRO** portador do CNPJ/CPF nº **435.***.***-87** por Obra Irregular, situado na **Avenida CORONEL MODESTINO GONÇALVES, 300, BELA VISTA.** (lote 53, quadra 16), conforme Auto de Infração lavrado no dia 03 de Novembro de 2025, às 09 horas e 32 minutos. ‘’OBRA IRREGULAR Da Licença para Construção e Demolição Art. 16 - Dependerão obrigatoriamente de licença para construção, as seguintes obras: I - construção de novas edificações; II - reformas que determinem acréscimo ou decréscimo na área construída do imóvel, ou que afetem os elementos construtivos e estruturais que interfiram na segurança, estabilidade e conforto das construções; III - implantação de canteiro de obras em imóvel distinto daquele onde se desenvolve a obra; IV – avanço de tapumes sobre parte do passeio público. Disposições Gerais Art. 31 - A execução das obras somente poderá ser iniciada depois de concedida a licença para construção. § 1º - São atividades que caracterizam o início de uma construção: I – o preparo do terreno; II – a abertura de cavas para fundações; III – o início da execução de fundações superficiais. § 2º - A execução da obra deverá observar rigorosamente o projeto aprovado, em especial quanto aos elementos geométricos essenciais. § 3º - A execução da obra deverá observar rigorosamente as notas de alinhamento e nivelamento fornecidas pelo órgão competente do Município. ‘’

AUTO DE EMBARGO nº 202510001852

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que EMBARGA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2863/08, o Contribuinte **Anísio Antônio de Jesus** portador do CNPJ/CPF nº **000.***.***-96** por Obra Irregular, situado na **RUA SÃO JOÃO, 51, SÃO GERALDO.** (lote -, quadra 334), conforme Auto de Embargo lavrado no dia 03 de Novembro de 2025, às 09 horas e 01 minuto. ‘’OBRA IRREGULAR Da Licença para Construção e Demolição Art. 16 - Dependerão obrigatoriamente de licença para construção, as seguintes obras: I - construção de novas edificações; II - reformas que determinem acréscimo ou decréscimo na área construída do imóvel, ou que afetem os elementos construtivos e estruturais que interfiram na segurança, estabilidade e conforto das construções; III - implantação de canteiro de obras em imóvel distinto daquele onde se

desenvolve a obra; IV – avanço de tapumes sobre parte do passeio público. Disposições Gerais Art. 31 - A execução das obras somente poderá ser iniciada depois de concedida a licença para construção. § 1º - São atividades que caracterizam o início de uma construção: I – o preparo do terreno; II – a abertura de cavas para fundações; III – o início da execução de fundações superficiais. § 2º - A execução da obra deverá observar rigorosamente o projeto aprovado, em especial quanto aos elementos geométricos essenciais. § 3º - A execução da obra deverá observar rigorosamente as notas de alinhamento e nivelamento fornecidas pelo órgão competente do Município. ‘’

AUTO DE INFRAÇÃO nº 20251000655

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2863/08, o Contribuinte **CICERO FIRMO DOS SANTOS** portador do CNPJ/CPF nº **354.***.***-68** por Obra Irregular, situado na **Rua CEARA, 245, JOA.** (lote 8, quadra 84), conforme Auto de Infração lavrado no dia 03 de Novembro de 2025, às 08 horas e 50 minutos. ‘’OBRA IRREGULAR Da Licença para Construção e Demolição Art. 16 - Dependerão obrigatoriamente de licença para construção, as seguintes obras: I - construção de novas edificações; II - reformas que determinem acréscimo ou decréscimo na área construída do imóvel, ou que afetem os elementos construtivos e estruturais que interfiram na segurança, estabilidade e conforto das construções; III - implantação de canteiro de obras em imóvel distinto daquele onde se desenvolve a obra; IV – avanço de tapumes sobre parte do passeio público. Disposicões Gerais Art. 31 - A execução das obras somente poderá ser iniciada depois de concedida a licença para construção. § 1º - São atividades que caracterizam o início de uma construção: I – o preparo do terreno; II – a abertura de cavas para fundações; III – o início da execução de fundações superficiais. § 2º - A execução da obra deverá observar rigorosamente o projeto aprovado, em especial quanto aos elementos geométricos essenciais. § 3º - A execução da obra deverá observar rigorosamente as notas de alinhamento e nivelamento fornecidas pelo órgão competente do Município. ‘’

AUTO DE INFRAÇÃO nº 2025361000144

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2863/08, o Contribuinte **LUCIMEIRE SOUSA FATIMA** portador do CNPJ/CPF nº **034.***.***-90** por Obra Irregular, situado na **Avenida SAO SEBASTIAO, 880, ESTANCIA DAS AROEIRAS.** (lote 11, quadra 1), conforme Auto de Infração lavrado no dia 03 de Novembro de 2025, às 09 horas e 46 minutos. ‘’OBRA IRREGULAR Da Licença para Construção e Demolição Art. 16 - Dependerão obrigatoriamente de licença para construção, as seguintes obras: I - construção de novas edificações; II - reformas que determinem acréscimo ou decréscimo na área construída do imóvel, ou que afetem os elementos construtivos e estruturais que interfiram na segurança, estabilidade e conforto das construções; III - implantação de canteiro de obras em imóvel distinto daquele onde se desenvolve a obra; IV – avanço de tapumes sobre parte do passeio público. Disposições Gerais Art. 31 - A execução das obras somente poderá ser iniciada depois de concedida a licença para construção. § 1º - São atividades que caracterizam o início de uma construção: I – o preparo do terreno; II – a abertura de cavas para fundações; III – o início da execução de fundações superficiais. § 2º - A execução da obra deverá observar rigorosamente o projeto aprovado, em especial quanto aos elementos geométricos essenciais. § 3º - A execução da obra deverá observar rigorosamente as notas de alinhamento e nivelamento fornecidas pelo órgão competente do Município. ‘’

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 202510001784

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 5550/2025, o Contribuinte **PL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S/A** portador do CNPJ/CPF nº **01.***.***/0001-58** por Limpeza de Imóvel, situado na **Rua CORONEL INACIO CARLOS MOREIRA MURTA, 65, JARDIM IMPERIAL.** (lote 19, quadra 3), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 07 de Novembro de 2025, às 11 horas e 58 minutos. ‘’Em vistoria, constatado imóvel com presença de mato/gramíneas com altura superior a 50cm (cinquenta centímetros) Fica o proprietário/responsável notificado e ciente da obrigação de manter seu terreno limpo, capinado e drenado, respondendo em qualquer situação pelas queimadas, utilização como deposito de lixo, detritos ou resíduos de qualquer espécie ou natureza. Conforme a Lei nº 5.550/2025: **Art. 16, inciso I**- O prazo para limpeza é de 15 (quinze) dias corridos contados a partir da notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro. O não cumprimento da presente notificação implicará na aplicação de multa no valor de 280 (duzentas e oitenta) UPFMLS. **Art. 19**. Encerrado o prazo previsto na notificação, o fiscal retornará ao local ou buscará em diligência informação acerca do cumprimento da notificação e, não sendo cumprida, será lavrado o auto de infração, nos termos do art. 24 desta Lei. **Art. 21, § 2º**- O produto da limpeza deverá ser destinado a local devidamente autorizado pelo órgão ambiental competente, sendo vedada a queima, o descarte em locais clandestinos (bota-fora) e o transporte sem lona de cobertura. Em caso de descumprimento dos artigos 16 e 21, o Poder Publico poderá efetuar a entrada forçada e realizar a limpeza do imóvel, com cobrança integral dos custos ao responsável. **Se após a emissão desta notificação for novamente identificado que imóvel se encontra em situação similar, dentro prazo de 24 (vinte e quatro) meses, serão emitidos Autos de Infração sem prévia notificação.** É expressamente proibida a utilização de queimada para fins de “limpeza". **PRESERVAR ÁRVORES E ARBUSTOS EXISTENTES NO IMOVEL. QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA.** Diretoria de Fiscalização – Prefeitura Municipal de Lagoa Santa Telefone: (31) 3688-1487 Email: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br Endereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723, Lj 26 – Bairro Joana D’arc ‘’

AUTO DE INFRAÇÃO nº 202510001876

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4278/18, o Contribuinte **ROGERIO DAMASCENO VASCONCELOS** portador do CNPJ/CPF nº **129.***.***-00** por Queimada, situado na **Rua LADUMILA DE ABREU, 0, RECANTO DA LAGOA.** (lote 1, quadra 44), conforme Auto de Infração lavrado no dia 07 de Novembro de 2025, às 12 horas e 13 minutos. ‘’Em atendimento à denuncia, a Fiscalização de Meio Ambiente constatou queimada no imóvel acima identificado. Fica o responsável autuado e ciente, que de acordo com a Lei 4278/2018 e seus artigos citados acima, constitui infração ambiental grave: Art. 77, §2, XIII - Provocar ou permitir queimadas em locais a céu aberto em áreas urbanas ; Art.73, § 7º-Em caso de reincidência, configurada pelo cometimento de infração de mesma natureza de outra infração que tenha sido cometida pelo infrator, no prazo de 05 (cinco) anos, cujo processo administrativo tenha transitado em julgado, a multa será aplicada em dobro. Obs: O prazo para apresentação da defesa é de 20 dias, a contar da data de recebimento da carta com AR ou publicação no Diário Oficial do Município. A defesa deverá ser apresentada na Diretoria de Fiscalização. Na defesa deverá constar um endereço eletrônico (email) válido e ativo para recebimento do julgamento da defesa/recurso. **QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA.** Diretoria de Fiscalização – Prefeitura Municipal de Lagoa Santa. Email: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br Telefone: (31) 3688-1487 End: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 – Loja 26 – Bairro Joana D’arc ‘’

AUTO DE INFRAÇÃO nº 202510001536

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 5550/2025, o Contribuinte **ALEX PARANHOS DE ALMEIDA** portador do CNPJ/CPF nº **032.***.***-12** por Limpeza de Imóvel, situado na **Rua MARANHAO, 105, JOA.** (lote 3, quadra 86), conforme Auto de Infração lavrado no dia 07 de Novembro de 2025, às 09 horas e 54 minutos. ‘’Considerando a notificação anteriormente emitida nos termos da Lei nº 5.550/2025: Fica o proprietário/responsável autuado pelo descumprimento da obrigação de manter seu terreno limpo, capinado e drenado e livre de detritos ou resíduos de qualquer espécie ou natureza, inclusive o produto da limpeza. Conforme o art. 21, inciso I, a multa estipulada é de 280 (duzentas e oitenta) UPFMLS. O pagamento da multa não exime o autuado da obrigação de realizar a limpeza, sob pena de nova autuação e cobrança judicial. O Poder Publico poderá efetuar a entrada forçada e realizar a limpeza do imóvel, com cobrança integral dos custos ao responsável. De acordo com o art. 22 da referida lei, esta penalidade poderá ser reaplicada a cada 60 (sessenta) dias, contados do recebimento deste auto, até que o responsável regularize a situação do imóvel e comunique a Diretoria de Fiscalização. A defesa deve ser apresentada no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da carta com AR ou da publicação no Diário Oficial do Município. Na defesa

poderá ser informado endereço eletrônico (email) válido e ativo para recebimento do julgamento da defesa/recurso. **QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA.** Diretoria de Fiscalização – Prefeitura Municipal de Lagoa Santa Telefone: (31) 3688-1487 Email: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br Endereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 – Loja 26 – Bairro Joana D'arc ‘’

AUTO DE INFRAÇÃO nº 202537100091

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 5550/2025, o Contribuinte **GUMERCINDO SOARES** portador do CNPJ/CPF nº **000.***.***-00** por Limpeza de Imóvel, situado na **Rua NOSSA SENHORA DA CONCEIÇAO, 0, RECADASTRAMENTO, ALTO DO JOA.** (lote 3, quadra 8), conforme Auto de Infração lavrado no dia 07 de Novembro de 2025, às 10 horas e 14 minutos. ‘’Considerando a notificação anteriormente emitida nos termos da Lei nº 5.550/2025, foi constatado em nova vistoria que o imovel nao foi limpo. Fica o proprietário/responsável autuado pelo descumprimento da obrigação de manter seu terreno limpo, capinado e drenado e livre de detritos ou resíduos de qualquer espécie ou natureza, inclusive o produto da limpeza. Conforme o art. 21, inciso I, a multa estipulada é de 280 (duzentas e oitenta) UPFMLS. O pagamento da multa não exime o autuado da obrigação de realizar a limpeza, sob pena de nova autuação e cobrança judicial. O Poder Publico poderá efetuar a entrada forçada e realizar a limpeza do imóvel, com cobrança integral dos custos ao responsável. De acordo com o art. 22 da referida lei, esta penalidade poderá ser reaplicada a cada 60 (sessenta) dias, contados do recebimento deste auto, até que o responsável regularize a situação do imóvel e comunique a Diretoria de Fiscalização. A defesa deve ser apresentada no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da carta com AR ou da publicação no Diário Oficial do Município. Na defesa poderá ser informado endereço eletrônico (email) válido e ativo para recebimento do julgamento da defesa/recurso. **QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA.** Diretoria de Fiscalização – Prefeitura Municipal de Lagoa Santa Telefone: (31) 3688-1487 Email: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br Endereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 – Loja 26 – Bairro Joana D'arc ‘’

AUTO DE INFRAÇÃO nº 202510001675

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4278/18, o Contribuinte **RAIMUNDO AUGUSTO GONCALVES** portador do CNPJ/CPF nº **864.***.***-15** por Queimada, situado na **Rua FRANCISCA CASSIANA, 90, NOVO SANTOS DUMONT.** (lote 16, quadra 4), conforme Auto de Infração lavrado no dia 07 de Novembro de 2025, às 10 horas e 43 minutos. ‘’Em atendimento à denuncia, a Fiscalização de Meio Ambiente constatou queimada no imóvel acima identificado. Fica o responsável autuado e ciente, que de acordo com a Lei 4278/2018 e seus artigos citados acima,**constitui infração ambiental grave:** Art. 77, §2, XIII - Provocar ou permitir queimadas em locais a céu aberto em áreas urbanas ; Art. 78, §2, I - Queimada de pastos, pastagens, culturas, resíduos, lixo, resto de capinas e podas, restos de limpeza de terreno. **Art.73, § 7º -**Em caso de reincidência, configurada pelo cometimento de infração de mesma natureza de outra infração que tenha sido cometida pelo infrator, no prazo de 05 (cinco) anos, cujo processo administrativo tenha transitado em julgado, a multa será aplicada em dobro. Obs: O prazo para apresentação da defesa é de 20 dias, a contar da data de recebimento da carta com AR ou publicação no Diário Oficial do Município. A defesa deverá ser apresentada na Diretoria de Fiscalização. Na defesa deverá constar um endereço eletrônico (email) válido e ativo para recebimento do julgamento da defesa/recurso **QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA.** Diretoria de Fiscalização – Prefeitura Municipal de Lagoa Santa. Email: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br Telefone: (31) 3688-1487 End: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 – Loja 26 – Bairro Joana D'arc ‘’

AUTO DE INFRAÇÃO nº 2025371000247

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 4077/2017, o Contribuinte **ESPOLIO DE HUMBERTO RICARDO CUNHA DE MARCO** portador do CNPJ/CPF nº **204.***.***-87** por Corte Ilegal, situado na **Rua DONA SANTINHA FERREIRA, 0, PROT I.1140/06, RECANTO DA LAGOA.** (lote 11, quadra 32), conforme Auto de Infração lavrado no dia 06 de Novembro de 2025, às 11 horas e 37 minutos. ‘’Em vistoria (para averiguar o cumprimento do Protocolo 202537100159 - Limpeza de Imóvel) foi constatada a supressão de 7 arvores. De acordo com a Lei Municipal de nº 4.077, arts. 41 a 43, e art.43 inc.IV: Art. 41 – A realização de poda e/ou supressão de vegetação arbórea, quando localizada em área urbana pública ou privada, depende de autorização do Município. Art. 43 – Caso seja constatada a poda ou a supressão de árvores sem a devida autorização ou o descumprimento da autorização emitida será aplicada as seguintes multas: V – No caso de não ser possível determinar o DAP da árvore suprimida, o valor da multa será de 200 UPFM-LS por árvore; A multa fica estipulada em 1400 UPFMLS. O prazo para apresentação da defesa é de 20 dias, a contar da data de recebimento da carta com AR. A defesa deverá ser apresentada na Diretoria de Fiscalização.Nela deverá constar um endereço eletrônico (email) válido e ativo para recebimento do julgamento da defesa/recurso. **QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA.** Diretoria de Fiscalização – Prefeitura Municipal de Lagoa Santa Telefone: (31) 3688-1487 Email: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br Endereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 – Loja 26 – Bairro Joana D'arc ‘’

AUTO DE INFRAÇÃO nº 202510001870

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4278/18, o Contribuinte **JOAO CARLOS VIANA** portador do CNPJ/CPF nº **650.***.***-91** por Queimada, situado na **FAZENDA CAPIM GORDURA, 0, PROT DIVISA COM A RUA SANHAÇO NO BAIRRO PARQUE DAS BORBOLETAS, ÁREA RURAL.** (lote -, quadra -), conforme Auto de Infração lavrado no dia 06 de Novembro de 2025, às 10 horas e 46 minutos. ‘’Fica o responsável ciente do Auto de Infração emitido devido à queimada em área de vegetação nativa. A devastação da vegetação nativa preexistente dificulta o processo natural de regeneração e afeta a biodiversidade, com possível comprometimento do ecossistema do local. De acordo com a Lei Municipal 4278/2018: "Art. 77.Constituem infrações ambientais relativas à flora e fauna: … § 3ºSão consideradas infrações gravíssimas: I - provocar ou permitir queimadas em áreas de vegetação, em áreas verdes, Área de Preservação Permanente - APPs, Área de Proteção Ambiental - APA localizadas em áreas urbanas. A defesa deve ser apresentada no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da datado recebimento da carta com AR ou da publicação no Diário Oficial do Município. Na defesapoderá ser informado umendereço eletrônico (email) válido e ativo para recebimento do julgamento da defesa/recurso. Diretoria de fiscalização: Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, nº1723, sl.26, Joana D'arc. Lagoa Santa/MG. Telefone: 31 36881487 ‘’

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 202510001811

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 5550/2025, o Contribuinte **ESPOLIO DE HELY JONES DE BRITO** portador do CNPJ/CPF nº **133.***.***-04** por Limpeza de Imóvel, situado na **Rua BOM JESUS, 0, SANTOS DUMONT.** (lote 1, quadra 8), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 06 de Novembro de 2025, às 09 horas e 39 minutos. ‘’Fica o proprietário/responsável notificado e ciente da obrigação de manter seu terreno limpo, capinado e drenado, respondendo em qualquer situação pelas queimadas, utilização como deposito de lixo, detritos ou resíduos de qualquer espécie ou natureza. Segue abaixo os termos da Lei nº 5.550/2025: Art. 16, inciso I - O prazo para limpeza é de 15 (quinze) dias corridos contados a partir da notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro. O não cumprimento da presente notificação implicará na aplicação de multa no valor de 280 (duzentas e oitenta) UPFMLS. Art. 21, § 2º - O produto da limpeza deverá ser destinado à local devidamente autorizado pelo órgão ambiental competente, sendo vedada a queima, o descarte em locais clandestinos (bota-fora) e o transporte sem lona de cobertura. Em caso de descumprimento dos artigos 16 e 21, o Poder Público poderá efetuar a entrada forçada e realizar a limpeza do imóvel, com cobrança integral dos custos ao responsável. Se após a emissão desta notificação for novamente identificado que o imóvel se encontra em situação similar, dentro prazo de 24 (vinte e quatro) meses, serão emitidos Autos de Infração sem prévia notificação. É expressamente proibida a utilização de queimada para fins de "limpeza". Diretoria de fiscalização: Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, nº1723, sl.26, Joana D'arc. Lagoa

Santa/MG. Telefone: 31 36881487 QUEIMADA É CRIME E ESTÁ SUJEITA À MULTA! ‘’

AUTO DE INFRAÇÃO nº 2025321000147

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 5550/2025, o Contribuinte **HADME DO CARMO SANTANA** portador do CNPJ/CPF nº **155.***.***-10** por Limpeza de Imóvel, situado na **Rua VEREADOR MANOEL SOARES DOS SANTOS, 0, RECANTO DA LAGOA.** (lote 25, quadra 41), conforme Auto de Infração lavrado no dia 06 de Novembro de 2025, às 10 horas e 01 minuto. ‘’Considerando a notificação anteriormente emitida nos termos da Lei nº 5.550/2025: Fica o proprietário/responsável autuado pelo descumprimento da obrigação de manter seu terreno limpo, capinado e drenado e livre de detritos ou resíduos de qualquer espécie ou natureza, inclusive o produto da limpeza. Conforme o art. 21, inciso I, a multa estipulada é de 280 (duzentas e oitenta) UPFMLS. O pagamento da multa não exime o autuado da obrigação de realizar a limpeza, sob pena de nova autuação e cobrança judicial. De acordo com o art. 22 da referida lei, esta penalidade pode ser reaplicada a cada 60 (sessenta) dias contados do recebimento deste auto, até que o responsável regularize a situação do imóvel e comunique a Diretoria de Fiscalização. O Poder Público poderá efetuar a entrada forçada e realizar a limpeza do imóvel, com cobrança integral dos custos ao responsável. A defesa deve ser apresentada no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da carta com AR ou da publicação no Diário Oficial do Município. Na defesa poderá ser informado um endereço eletrônico (email) válido e ativo para recebimento do julgamento da defesa/recurso. Diretoria de fiscalização: Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, nº1723, sl.26, Joana D'arc. Lagoa Santa/MG. Telefone: 31 36881487 QUEIMADA É CRIME E ESTÁ SUJEITA À MULTA! ‘’

AUTO DE INFRAÇÃO nº 2025321000151

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 5550/2025, o Contribuinte **EP-D5 LAGOA MANSOES EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO LTDA** portador do CNPJ/CPF nº **21.***.***/0001-07** por Limpeza de Imóvel, situado na **Rua 23, 0, LAGOA MANSOES.** (lote 5, quadra 9), conforme Auto de Infração lavrado no dia 06 de Novembro de 2025, às 09 horas e 49 minutos. ‘’Considerando a notificação anteriormente emitida nos termos da Lei nº 5.550/2025: Fica o proprietário/responsável autuado pelo descumprimento da obrigação de manter seu terreno limpo, capinado e drenado e livre de detritos ou resíduos de qualquer espécie ou natureza, inclusive o produto da limpeza. Conforme o art. 21, inciso I, a multa estipulada é de 280 (duzentas e oitenta) UPFMLS. O pagamento da multa não exime o autuado da obrigação de realizar a limpeza, sob pena de nova autuação e cobrança judicial. De acordo com o art. 22 da referida lei, esta penalidade pode ser reaplicada a cada 60 (sessenta) dias contados do recebimento deste auto, até que o responsável regularize a situação do imóvel e comunique a Diretoria de Fiscalização. O Poder Público poderá efetuar a entrada forçada e realizar a limpeza do imóvel, com cobrança integral dos custos ao responsável. A defesa deve ser apresentada no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da carta com AR ou da publicação no Diário Oficial do Município. Na defesa poderá ser informado um endereço eletrônico (email) válido e ativo para recebimento do julgamento da defesa/recurso. Diretoria de fiscalização: Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, nº1723, sl.26, Joana D'arc. Lagoa Santa/MG. Telefone: 31 36881487 QUEIMADA É CRIME E ESTÁ SUJEITA À MULTA! ‘’

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 202510001768

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 5550/2025, o Contribuinte **QUALITY PARTICIPACOES LTDA** portador do CNPJ/CPF nº **03.***.***/0001-49** por Limpeza de Imóvel, situado na **Alameda DAS ORQUIDEAS, 190, PROC 1677/04, RESIDENCIAL SONHO VERDE.** (lote 3, quadra 7), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 06 de Novembro de 2025, às 08 horas e 32 minutos. ‘’Fica o proprietário/responsável notificado e ciente da obrigação de manter seu terreno limpo, capinado e drenado, respondendo em qualquer situação pelas queimadas, utilização como deposito de lixo, detritos ou resíduos de qualquer espécie ou natureza. Segue abaixo os termos da Lei nº 5.550/2025: Art. 16, inciso I - O prazo para limpeza é de 15 (quinze) dias corridos contados a partir da notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro. O não cumprimento da presente notificação implicará na aplicação de multa no valor de 280 (duzentas e oitenta) UPFMLS. Art. 21, § 2º - O produto da limpeza deverá ser destinado à local devidamente autorizado pelo órgão ambiental competente, sendo vedada a queima, o descarte em locais clandestinos (bota-fora) e o transporte sem lona de cobertura. Em caso de descumprimento dos artigos 16 e 21, o Poder Público poderá efetuar a entrada forçada e realizar a limpeza do imóvel, com cobrança integral dos custos ao responsável. Se após a emissão desta notificação for novamente identificado que o imóvel se encontra em situação similar, dentro prazo de 24 (vinte e quatro) meses, serão emitidos Autos de Infração sem prévia notificação. É expressamente proibida a utilização de queimada para fins de “limpeza”. Diretoria de fiscalização: Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, nº1723, sl.26, Joana D'arc. Lagoa Santa/MG. Telefone: 31 36881487 QUEIMADA É CRIME E ESTÁ SUJEITA À MULTA! ‘’

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 202510001767

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 5550/2025, o Contribuinte **JN CONSULTORIA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA** portador do CNPJ/CPF nº **12.***.***/0001-97** por Limpeza de Imóvel, situado na **Avenida CARLOS BICALHO GOULART, 244, CIDADE PRAIA ANGELICA.** (lote 0, quadra 0), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 06 de Novembro de 2025, às 08 horas e 39 minutos. ‘’Fica o proprietário/responsável notificado e ciente da obrigação de manter seu terreno limpo, capinado e drenado, respondendo em qualquer situação pelas queimadas, utilização como deposito de lixo, detritos ou resíduos de qualquer espécie ou natureza. Segue abaixo os termos da Lei nº 5.550/2025: Art. 16, inciso I - O prazo para limpeza é de 15 (quinze) dias corridos contados a partir da notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro. O não cumprimento da presente notificação implicará na aplicação de multa no valor de 280 (duzentas e oitenta) UPFMLS. Art. 21, § 2º - O produto da limpeza deverá ser destinado à local devidamente autorizado pelo órgão ambiental competente, sendo vedada a queima, o descarte em locais clandestinos (bota-fora) e o transporte sem lona de cobertura. Em caso de descumprimento dos artigos 16 e 21, o Poder Público poderá efetuar a entrada forçada e realizar a limpeza do imóvel, com cobrança integral dos custos ao responsável. Se após a emissão desta notificação for novamente identificado que o imóvel se encontra em situação similar, dentro prazo de 24 (vinte e quatro) meses, serão emitidos Autos de Infração sem prévia notificação. É expressamente proibida a utilização de queimada para fins de “limpeza”. Diretoria de fiscalização: Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, nº1723, sl.26, Joana D'arc. Lagoa Santa/MG. Telefone: 31 36881487 QUEIMADA É CRIME E ESTÁ SUJEITA À MULTA! ‘’

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 202544100098

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 5550/2025, o Contribuinte **CORPORACAO MUSICAL SANTA CECILIA** portador do CNPJ/CPF nº **20.***.***/0001-92** por Limpeza de Imóvel, situado na **Rua PRESIDENTE ANTONIO CARLOS, 17, CENTRO.** (lote 965, quadra 35), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 22 de Outubro de 2025, às 10 horas e 06 minutos. ‘’Fica o proprietário/responsável notificado e ciente da obrigação de manter seu terreno limpo, capinado e drenado, respondendo em qualquer situação pelas queimadas, utilização como deposito de lixo, detritos ou resíduos de qualquer especie ou natureza. Conforme a Lei nº 5.550/2025: Art. 16, inciso I - O prazo para limpeza é de 15 (quinze) dias corridos contados a partir da notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro. O não cumprimento da presente notificação implicará na aplicação de multa no valor de 280 (duzentas e oitenta) UPFMLS. Art. 21, § 2º - O produto da limpeza deverá ser destinado a local devidamente autorizado pelo órgão ambiental competente, sendo vedada a queima, o descarte em locais clandestinos (bota-fora) e o transporte sem lona de cobertura. Em caso de descumprimento dos artigos 16 e 21, o Poder Publico poderá efetuar a entrada forçada e realizar a limpeza do imóvel, com cobrança integral dos custos ao responsável. Se após a emissão desta

notificação for novamente identificado que imóvel se encontra em situação similar, dentro prazo de 24 (vinte e quatro) meses, serão emitidos Autos de Infração sem prévia notificação. É expressamente proibida a utilização de queimada para fins de "limpeza" . QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA Diretoria de Fiscalização – Prefeitura Municipal de Lagoa Santa Telefone: (31) 3688-1487 Email: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br Endereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 – Loja 26 – Bairro Joana D'arc PRESERVAR ÁRVORES E ARBUSTOS EXISTENTES. ''

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 202544100094

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 5550/2025, o Contribuinte **SORAIA BATISTA WATERHOUSE** portador do CNPJ/CPF nº **599.***.***-20** por Limpeza de Imóvel, situado na **Rua QUARTZO, 61 A, CORONEL OVIDIO GUERRA.** (lote 4, quadra 6), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 20 de Outubro de 2025, às 11 horas e 16 minutos. ''Fica o proprietário/responsável notificado e ciente da obrigação de manter seu terreno limpo, capinado e drenado, respondendo em qualquer situação pelas queimadas, utilização como deposito de lixo, detritos ou resíduos de qualquer especie ou natureza. Conforme a Lei nº 5.550/2025: Art. 16, inciso I - O prazo para limpeza é de 15 (quinze) dias corridos contados a partir da notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro. O não cumprimento da presente notificação implicará na aplicação de multa no valor de 280 (duzentas e oitenta) UPFMLS. Art. 21, § 2º - O produto da limpeza deverá ser destinado a local devidamente autorizado pelo órgão ambiental competente, sendo vedada a queima, o descarte em locais clandestinos (bota-fora) e o transporte sem lona de cobertura. Em caso de descumprimento dos artigos 16 e 21, o Poder Publico poderá efetuar a entrada forçada e realizar a limpeza do imóvel, com cobrança integral dos custos ao responsável. Se após a emissão desta notificação for novamente identificado que imóvel se encontra em situação similar, dentro prazo de 24 (vinte e quatro) meses, serão emitidos Autos de Infração sem prévia notificação. É expressamente proibida a utilização de queimada para fins de "limpeza" . QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA Diretoria de Fiscalização – Prefeitura Municipal de Lagoa Santa Telefone: (31) 3688-1487 Email: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br Endereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 – Loja 26 – Bairro Joana D'arc PRESERVAR ÁRVORES E ARBUSTOS EXISTENTES. ''

AUTO DE INFRAÇÃO nº 202510001847

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4278/18, o Contribuinte **NILTON ALVES LEITE** portador do CNPJ/CPF nº **014.***.***-03** por Queimada, situado na **Rua PAU BRASIL, 95, LAGOA MANSOES.** (lote 3, quadra 20A), conforme Auto de Infração lavrado no dia 28 de Outubro de 2025, às 10 horas e 21 minutos. ''CONSTATADA A QUEIMADA REALIZADA EM LOTE VAGO COM IMPACTO AMBIENTAL NO LOCAL. INFRAÇÃO GRAVE CONFOME A LEI 4278/18: Fica o responsável ciente e autuado pela realização de queimada, conforme a Lei Municipal 4278/2018 - Lei que institui a política de proteção, preservação, conservação, controle e recuperação do meio ambiente e melhoria da qualidade de vida no Município de Lagoa Santa e artigos abaixo relacionados: "Art. 77 Constituem infrações ambientais relativas à flora e fauna: … §2º São consideradas infrações graves: … XIII - provocar ou permitir queimadas em locais a céu aberto em áreas urbanas;" A infração grave é punível com multa entre 201 e 2000 unidades padrão do Município de Lagoa Santa e tem um prazo de 20 dias para a apresentação de defesa. A defesa deve ser apresentada no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da carta com AR ou da publicação no Diário Oficial do Município. Na defesa poderá ser informado um endereço eletrônico (email) válido e ativo para recebimento do julgamento da defesa/recurso. Diretoria de fiscalização: Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, nº1723, sl.26, Joana D'arc. Lagoa Santa/MG. Telefone: 31 36881487 ''

AUTO DE INFRAÇÃO nº 2025441000107

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 4077/2017, o Contribuinte **RENATO ALMEIDA GONCALVES** portador do CNPJ/CPF nº **035.***.***-03** por Corte Ilegal, situado na **Rua PAU BRASIL, 0, LAGOA MANSOES.** (lote 2, quadra 20A), conforme Auto de Infração lavrado no dia 28 de Outubro de 2025, às 10 horas e 52 minutos. ''FORAM CONSTATADAS DUAS SUPRESSÕES DE ÁRVORES SEM AUTORIZAÇÃO LEGAL. UMA DELAS ÁRVORE PROTEGIDA CONFORME A LEI 4077/17: Art. 41 – A realização de poda e/ou supressão de vegetação arbórea, quando localizada em área urbana pública ou privada, depende de autorização do Município; § 1º - A autorização para poda e/ou supressão deve ser requerida através de processo administrativo, que será encaminhado para o Órgão Executivo de Meio Ambiente, ao qual deverão ser juntados os documentos exigidos pelo Protocolo. § 2º - São dispensadas de autorização a poda de formação de cercas vivas, a poda de frutificação das frutíferas de inverno (cítricas, pessegueiro, videira, macieira, pereira, cajuzeiro e figueira) e a poda de limpeza (retirada de galhos secos). SUPRESSÃO – ÁRVORE PROTEGIDA Art. 43 – Caso seja constatada a poda ou a supressão de árvores sem a devida autorização ou o descumprimento da autorização emitida será aplicada as seguintes multas: IV – Multa de 700UPFM-LS por cada árvore pertencente à espécie protegida por Lei municipal, estadual ou federal; APRESENTAR DEFESA NO PRAZO DE 20 DIAS. AV. ACADEMICO NILO FIGUEIREDO 1723 SLA 26 JOANA DARC (SHOPPING LAGUNA) ''

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 2025441000108

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 5550/2025, o Contribuinte **SERGIO CUNHA PEZZINI TEIXEIRA** portador do CNPJ/CPF nº **000.***.***-09** por Limpeza de Imóvel, situado na **Rua 11, 155, LAGOA MANSOES.** (lote 5, quadra 21A), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 28 de Outubro de 2025, às 11 horas e 00 minutos. ''Fica o proprietário/responsável notificado e ciente da obrigação de manter seu terreno limpo, capinado e drenado, respondendo em qualquer situação pelas queimadas, utilização como deposito de lixo, detritos ou resíduos de qualquer especie ou natureza. Conforme a Lei nº 5.550/2025: Art. 16, inciso I - O prazo para limpeza é de 15 (quinze) dias corridos contados a partir da notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro. O não cumprimento da presente notificação implicará na aplicação de multa no valor de 280 (duzentas e oitenta) UPFMLS. Art. 21, § 2º - O produto da limpeza deverá ser destinado a local devidamente autorizado pelo órgão ambiental competente, sendo vedada a queima, o descarte em locais clandestinos (bota-fora) e o transporte sem lona de cobertura. Em caso de descumprimento dos artigos 16 e 21, o Poder Publico poderá efetuar a entrada forçada e realizar a limpeza do imóvel, com cobrança integral dos custos ao responsável. Se após a emissão desta notificação for novamente identificado que imóvel se encontra em situação similar, dentro prazo de 24 (vinte e quatro) meses, serão emitidos Autos de Infração sem prévia notificação. É expressamente proibida a utilização de queimada para fins de "limpeza" . QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA Diretoria de Fiscalização – Prefeitura Municipal de Lagoa Santa Telefone: (31) 3688-1487 Email: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br Endereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 – Loja 26 – Bairro Joana D'arc PRESERVAR ÁRVORES E ARBUSTOS EXISTENTES. ''

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 2025441000109

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 5550/2025, o Contribuinte **MARCIO NUNES E OUTRA** portador do CNPJ/CPF nº **250.***.***-20** por Limpeza de Imóvel, situado na **Rua 11, 0, ITBI 0062/06, LAGOA MANSOES.** (lote 4, quadra 21A), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 28 de Outubro de 2025, às 11 horas e 05 minutos. ''Fica o proprietário/responsável notificado e ciente da obrigação de manter seu terreno limpo, capinado e drenado, respondendo em qualquer situação pelas queimadas, utilização como deposito de lixo, detritos ou resíduos de qualquer especie ou natureza. Conforme a Lei nº 5.550/2025: Art. 16, inciso I - O prazo para limpeza é de 15 (quinze) dias corridos contados a partir da notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro. O não cumprimento da presente notificação implicará na aplicação de multa no valor de 280 (duzentas e oitenta) UPFMLS. Art. 21, § 2º - O produto da limpeza deverá ser destinado a local devidamente autorizado pelo órgão ambiental competente, sendo vedada a queima,

o descarte em locais clandestinos (bota-fora) e o transporte sem lona de cobertura. Em caso de descumprimento dos artigos 16 e 21, o Poder Publico poderá efetuar a entrada forçada e realizar a limpeza do imóvel, com cobrança integral dos custos ao responsável. Se após a emissão desta notificação for novamente identificado que imóvel se encontra em situação similar, dentro prazo de 24 (vinte e quatro) meses, serão emitidos Autos de Infração sem prévia notificação. É expressamente proibida a utilização de queimada para fins de "limpeza" . QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA Diretoria de Fiscalização – Prefeitura Municipal de Lagoa Santa Telefone: (31) 3688-1487 Email: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br Endereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 – Loja 26 – Bairro Joana D'arc PRESERVAR ÁRVORES E ARBUSTOS EXISTENTES. ''

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 2025441000118

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 5550/2025, o Contribuinte **CELIO DA SILVA PACHECO** portador do CNPJ/CPF nº **032.***.***-90** por Limpeza de Imóvel, situado na **Rua PARA, 0, RECADASTRAMENTO, JOA.** (lote 4, quadra 86A), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 30 de Outubro de 2025, às 13 horas e 04 minutos. ''Fica o proprietário/responsável notificado e ciente da obrigação de manter seu terreno limpo, capinado e drenado, respondendo em qualquer situação pelas queimadas, utilização como deposito de lixo, detritos ou resíduos de qualquer especie ou natureza. Conforme a Lei nº 5.550/2025: Art. 16, inciso I - O prazo para limpeza é de 15 (quinze) dias corridos contados a partir da notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro. O não cumprimento da presente notificação implicará na aplicação de multa no valor de 280 (duzentas e oitenta) UPFMLS. Art. 21, § 2º - O produto da limpeza deverá ser destinado a local devidamente autorizado pelo órgão ambiental competente, sendo vedada a queima, o descarte em locais clandestinos (bota-fora) e o transporte sem lona de cobertura. Em caso de descumprimento dos artigos 16 e 21, o Poder Publico poderá efetuar a entrada forçada e realizar a limpeza do imóvel, com cobrança integral dos custos ao responsável. Se após a emissão desta notificação for novamente identificado que imóvel se encontra em situação similar, dentro prazo de 24 (vinte e quatro) meses, serão emitidos Autos de Infração sem prévia notificação. É expressamente proibida a utilização de queimada para fins de "limpeza" . QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA Diretoria de Fiscalização – Prefeitura Municipal de Lagoa Santa Telefone: (31) 3688-1487 Email: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br Endereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 – Loja 26 – Bairro Joana D'arc PRESERVAR ÁRVORES E ARBUSTOS EXISTENTES. ''

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 2025441000117

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 5550/2025, o Contribuinte **ALEXANDRE CAMPOS DA SILVA MELO** portador do CNPJ/CPF nº **882.***.***-06** por Limpeza de Imóvel, situado na **Rua ARMANDO GOMES, 0, JOA.** (lote 3, quadra A-2), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 30 de Outubro de 2025, às 12 horas e 56 minutos. ''Fica o proprietário/responsável notificado e ciente da obrigação de manter seu terreno limpo, capinado e drenado, respondendo em qualquer situação pelas queimadas, utilização como deposito de lixo, detritos ou resíduos de qualquer especie ou natureza. Conforme a Lei nº 5.550/2025: Art. 16, inciso I - O prazo para limpeza é de 15 (quinze) dias corridos contados a partir da notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro. O não cumprimento da presente notificação implicará na aplicação de multa no valor de 280 (duzentas e oitenta) UPFMLS. Art. 21, § 2º - O produto da limpeza deverá ser destinado a local devidamente autorizado pelo órgão ambiental competente, sendo vedada a queima, o descarte em locais clandestinos (bota-fora) e o transporte sem lona de cobertura. Em caso de descumprimento dos artigos 16 e 21, o Poder Publico poderá efetuar a entrada forçada e realizar a limpeza do imóvel, com cobrança integral dos custos ao responsável. Se após a emissão desta notificação for novamente identificado que imóvel se encontra em situação similar, dentro prazo de 24 (vinte e quatro) meses, serão emitidos Autos de Infração sem prévia notificação. É expressamente proibida a utilização de queimada para fins de "limpeza" . QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA Diretoria de Fiscalização – Prefeitura Municipal de Lagoa Santa Telefone: (31) 3688-1487 Email: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br Endereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 –Loja 26 – Bairro Joana D'arc PRESERVAR ÁRVORES E ARBUSTOS EXISTENTES. ''

AUTO DE INFRAÇÃO nº 2025441000127

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 5550/2025, o Contribuinte **IRLANA SIMONE FERREIRA CARIA** portador do CNPJ/CPF nº **559.***.***-91** por Limpeza de Imóvel, situado na **Alameda AGASSIZ, 0 SE, LUNDCEA.** (lote 18, quadra 1B), conforme Auto de Infração lavrado no dia 06 de Novembro de 2025, às 10 horas e 57 minutos. '' Considerando a notificação anteriormente emitida nos termos da Lei nº 5.550/2025: Fica o proprietário/responsável autuado pelo descumprimento da obrigação de manter seu terreno limpo, capinado e drenado e livre de detritos ou resíduos de qualquer especie ou natureza, incluse o produto da limpeza. Conforme o art. 21, inciso I, a multa estipulada é de 280 (duzentas e oitenta) UPFMLS. O pagamento da multa não exime o autuado da obrigação de realizar a limpeza, sob pena de nova autuação e cobrança judicial. O Poder Publico poderá efetuar a entrada forçada e realizar a limpeza do imóvel, com cobrança integral dos custos ao responsável. De acordo com o art. 22 da referida lei, esta penalidade poderá ser reaplicada a cada 60 (sessenta) dias, contados do recebimento deste auto, até que o responsável regularize a situação do imóvel e comunique a Diretoria de Fiscalização. A defesa deve ser apresentada no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir data do recebimento da carta com AR ou da publicação no Diário Oficial do Município. Na defesa poderá ser informado endereço eletrônico (email) válido e ativo para recebimento do julgamento da defesa/recurso. QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA. Diretoria de Fiscalização – Prefeitura Municipal de Lagoa Santa Telefone: (31) 3688-1487 Email: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br Endereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 – Loja 26 – Bairro Joana D'arc''

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 2025441000126

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 5550/2025, o Contribuinte **ERMILSON RIBEIRO VIANA** portador do CNPJ/CPF nº **252.***.***-00** por Limpeza de Imóvel, situado na **Alameda FRANCA, 0, LUNDCEA.** (lote 1, quadra I), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 06 de Novembro de 2025, às 10 horas e 51 minutos. ''Fica o proprietário/responsável notificado e ciente da obrigação de manter seu terreno limpo, capinado e drenado, respondendo em qualquer situação pelas queimadas, utilização como deposito de lixo, detritos ou resíduos de qualquer especie ou natureza. Conforme a Lei nº 5.550/2025: Art. 16, inciso I - O prazo para limpeza é de 15 (quinze) dias corridos contados a partir da notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro. O não cumprimento da presente notificação implicará na aplicação de multa no valor de 280 (duzentas e oitenta) UPFMLS. Art. 21, § 2º - O produto da limpeza deverá ser destinado a local devidamente autorizado pelo órgão ambiental competente, sendo vedada a queima, o descarte em locais clandestinos (bota-fora) e o transporte sem lona de cobertura. Em caso de descumprimento dos artigos 16 e 21, o Poder Publico poderá efetuar a entrada forçada e realizar a limpeza do imóvel, com cobrança integral dos custos ao responsável. Se após a emissão desta notificação for novamente identificado que imóvel se encontra em situação similar, dentro prazo de 24 (vinte e quatro) meses, serão emitidos Autos de Infração sem prévia notificação. É expressamente proibida a utilização de queimada para fins de "limpeza" . QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA Diretoria de Fiscalização – Prefeitura Municipal de Lagoa Santa Telefone: (31) 3688-1487 Email: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br Endereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 – Loja 26 – Bairro Joana D'arc PRESERVAR ÁRVORES E ARBUSTOS EXISTENTES. ''

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 2025441000128

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 5550/2025, o Contribuinte **ESPOLIO DE AMELIA ANDRICH DE FREITAS SANTOS** portador do CNPJ/CPF nº **265.***.***-59** por Limpeza de

Imóvel, situado na **Avenida PREFEITO JOAO DAHER, 0, LUNDCEA.** (lote 2, quadra XIX 2), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 06 de Novembro de 2025, às 11 horas e 08 minutos. ‘’Fica o proprietário/responsável notificado e ciente da obrigação de manter seu terreno limpo, capinado e drenado, respondendo em qualquer situação pelas queimadas, utilização como deposito de lixo, detritos ou resíduos de qualquer especie ou natureza. Conforme a Lei nº 5.550/2025: Art. 16, inciso I - O prazo para limpeza é de 15 (quinze) dias corridos contados a partir da notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro. O não cumprimento da presente notificação implicará na aplicação de multa no valor de 280 (duzentas e oitenta) UPFMLS. Art. 21, § 2º - O produto da limpeza deverá ser destinado a local devidamente autorizado pelo órgão ambiental competente, sendo vedada a queima, o descarte em locais clandestinos (bota-fora) e o transporte sem lona de cobertura. Em caso de descumprimento dos artigos 16 e 21, o Poder Publico poderá efetuar a entrada forçada e realizar a limpeza do imóvel, com cobrança integral dos custos ao responsável. Se após a emissão desta notificação for novamente identificado que imóvel se encontra em situação similar, dentro prazo de 24 (vinte e quatro) meses, serão emitidos Autos de Infração sem prévia notificação. É expressamente proibida a utilização de queimada para fins de “limpeza” . QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA Diretoria de Fiscalização – Prefeitura Municipal de Lagoa Santa Telefone: (31) 3688-1487 Email: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br Endereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 – Loja 26 – Bairro Joana D’arc PRESERVAR ÁRVORES E ARBUSTOS EXISTENTES. ‘’

AUTO DE INFRAÇÃO nº 2025431000128

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 5550/2025, o Contribuinte **JOSE ALUISIO DOS REIS** portador do CNPJ/CPF nº **733.***.***-87** por Limpeza de Imóvel, situado na **Rua 9, 0, LAGOA MANSOES.** (lote 28, quadra 19A), conforme Auto de Infração lavrado no dia 28 de Outubro de 2025, às 16 horas e 49 minutos. ‘’Considerando a notificação anteriormente emitida nos termos da Lei nº 5.550/2025 e vistoria de retorno em 25/09/2025: Fica o proprietário/responsável autuado pelo descumprimento da obrigação de manter seu terreno limpo, capinado e drenado e livre de detritos ou resíduos de qualquer especie ou natureza, incluse o produto da limpeza. Conforme o art. 21, inciso I, a multa estipulada é de 280 (duzentas e oitenta) UPFMLS. O pagamento da multa não exime o autuado da obrigação de realizar a limpeza, sob pena de nova autuação e cobrança judicial. O Poder Publico poderá efetuar a entrada forçada e realizar a limpeza do imóvel, com cobrança integral dos custos ao responsável. De acordo com o art. 22 da referida lei, esta penalidade poderá ser reaplicada a cada 60 (sessenta) dias, contados do recebimento deste auto, até que o responsável regularize a situação do imóvel e comunique a Diretoria de Fiscalização. A defesa deve ser apresentada no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir data do recebimento da carta com AR ou da publicação no Diário Oficial do Município. Na defesa poderá ser informado endereço eletrônico (email) válido e ativo para recebimento do julgamento da defesa/recurso. **QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA.** Diretoria de Fiscalização – Prefeitura Municipal de Lagoa Santa Telefone: (31) 3688-1487 Email: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br Endereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 – Loja 26 – Bairro Joana D’arc ‘’

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 202510001581

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 5550/2025, o Contribuinte **MARCOS ANTONIO FERNANDES** portador do CNPJ/CPF nº **707.***.***-53** por Limpeza de Imóvel, situado na **Rua 2, 645, VILLA PARADISO.** (lote 16, quadra 2), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 28 de Outubro de 2025, às 13 horas e 56 minutos. ‘’Em vistoria na data de 23/10/2025 foi constatado imóvel mal conservado na Estrada João Bruzaferro esquina com Rua Rachel Maria Dolabella Guerra. O responsável será notificado para tomar providências quanto a limpeza do local. Fica o proprietário/responsável notificado e ciente da obrigação de manter seu terreno limpo, capinado e drenado, respondendo em qualquer situação pelas queimadas, utilização como deposito de lixo, detritos ou resíduos de qualquer especie ou natureza. Conforme a Lei nº 5.550/2025: Art. 16, inciso I -**O prazo para limpeza é de 15 (quinze) dias corridos contados a partir da notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro.**O não cumprimento da presente notificação implicará na aplicação de multa no valor de 280 (duzentas e oitenta) UPFMLS. Art. 21, § 2º - O produto da limpeza deverá ser destinado a local devidamente autorizado pelo órgão ambiental competente, sendo vedada a queima, o descarte em locais clandestinos (bota-fora) e o transporte sem lona de cobertura. Em caso de descumprimento dos artigos 16 e 21, o Poder Publico poderá efetuar a entrada forçada e realizar a limpeza do imóvel, com cobrança integral dos custos ao responsável. Se após a emissão desta notificação for novamente identificado que imóvel se encontra em situação similar, dentro prazo de 24 (vinte e quatro) meses, serão emitidos Autos de Infração sem prévia notificação. É expressamente proibida a utilização de queimada para fins de “limpeza” . **QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA** Diretoria de Fiscalização – Prefeitura Municipal de Lagoa Santa Telefone: (31) 3688-1487 Email: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br Endereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 – Loja 26 – Bairro Joana D’arc **PRESERVAR ÁRVORES E ARBUSTOS EXISTENTES. ‘’**

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 2025431000244

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 5550/2025, o Contribuinte **KST VN5 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA** portador do CNPJ/CPF nº **14.***.***/0001-69** por Limpeza de Imóvel, situado na **Rua 6, 315, VILLA PARADISO.** (lote 8, quadra 5), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 28 de Outubro de 2025, às 13 horas e 21 minutos. ‘’Em vistoria na data de 23/10/2025 foi constatado imóvel mal conservado na Rua Rachel Maria Dolabella Guerra esquina com Rua 6. O responsável será notificado para tomar providências quanto a limpeza do local. Fica o proprietário/responsável notificado e ciente da obrigação de manter seu terreno limpo, capinado e drenado, respondendo em qualquer situação pelas queimadas, utilização como deposito de lixo, detritos ou resíduos de qualquer especie ou natureza. Conforme a Lei nº 5.550/2025: Art. 16, inciso I -**O prazo para limpeza é de 15 (quinze) dias corridos contados a partir da notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro.**O não cumprimento da presente notificação implicará na aplicação de multa no valor de 280 (duzentas e oitenta) UPFMLS. Art. 21, § 2º - O produto da limpeza deverá ser destinado a local devidamente autorizado pelo órgão ambiental competente, sendo vedada a queima, o descarte em locais clandestinos (bota-fora) e o transporte sem lona de cobertura. Em caso de descumprimento dos artigos 16 e 21, o Poder Publico poderá efetuar a entrada forçada e realizar a limpeza do imóvel, com cobrança integral dos custos ao responsável. Se após a emissão desta notificação for novamente identificado que imóvel se encontra em situação similar, dentro prazo de 24 (vinte e quatro) meses, serão emitidos Autos de Infração sem prévia notificação. É expressamente proibida a utilização de queimada para fins de “limpeza” . **QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA** Diretoria de Fiscalização – Prefeitura Municipal de Lagoa Santa Telefone: (31) 3688-1487 Email: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br Endereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 – Loja 26 – Bairro Joana D’arc **PRESERVAR ÁRVORES E ARBUSTOS EXISTENTES. ‘’**

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 2025431000245

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 5550/2025, o Contribuinte **KST VN5 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA** portador do CNPJ/CPF nº **14.***.***/0001-69** por Limpeza de Imóvel, situado na **Rua RACHEL MARIA DOLABELLA GUERRA, 305, VILLA PARADISO.** (lote 9, quadra 5), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 28 de Outubro de 2025, às 13 horas e 41 minutos. ‘’Em vistoria na data de 23/10/2025 foi constatado imóvel mal conservado na Rua Rachel Maria Dolabella Guerra próximo a esquina com Rua 6. O responsável será notificado para tomar providências quanto a limpeza do local. Fica o proprietário/responsável notificado e ciente da obrigação de manter seu terreno limpo, capinado e drenado, respondendo em qualquer situação pelas queimadas, utilização como deposito de lixo, detritos ou resíduos de qualquer especie ou natureza. Conforme a Lei nº 5.550/2025: Art. 16, inciso I -**O prazo para limpeza é de 15 (quinze) dias corridos contados a partir da notificação pessoal, do**

recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro.O não cumprimento da presente notificação implicará na aplicação de multa no valor de 280 (duzentas e oitenta) UPFMLS. Art. 21, § 2º - O produto da limpeza deverá ser destinado a local devidamente autorizado pelo órgão ambiental competente, sendo vedada a queima, o descarte em locais clandestinos (bota-fora) e o transporte sem lona de cobertura. Em caso de descumprimento dos artigos 16 e 21, o Poder Publico poderá efetuar a entrada forçada e realizar a limpeza do imóvel, com cobrança integral dos custos ao responsável. Se após a emissão desta notificação for novamente identificado que imóvel se encontra em situação similar, dentro prazo de 24 (vinte e quatro) meses, serão emitidos Autos de Infração sem prévia notificação. É expressamente proibida a utilização de queimada para fins de "limpeza" . **QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA** Diretoria de Fiscalização – Prefeitura Municipal de Lagoa Santa Telefone: (31) 3688-1487 Email: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br Endereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 – Loja 26 – Bairro Joana D'arc **PRESERVAR ÁRVORES E ARBUSTOS EXISTENTES. ''**

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 2025431000246

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 5550/2025, o Contribuinte **KST VN5 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA** portador do CNPJ/CPF nº **14.***.***/0001-69** por Limpeza de Imóvel, situado na **Rua RACHEL MARIA DOLABELLA GUERRA, 295, VILLA PARADISO.** (lote 10, quadra 5), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 28 de Outubro de 2025, às 13 horas e 47 minutos. ''Em vistoria na data de 23/10/2025 foi constatado imóvel mal conservado na Rua Rachel Maria Dolabella Guerra próximo a esquina com Rua 6. O responsável será notificado para tomar providências quanto a limpeza do local. Fica o proprietário/responsável notificado e ciente da obrigação de manter seu terreno limpo, capinado e drenado, respondendo em qualquer situação pelas queimadas, utilização como deposito de lixo, detritos ou resíduos de qualquer especie ou natureza. Conforme a Lei nº 5.550/2025: Art. 16, inciso I -**O prazo para limpeza é de 15 (quinze) dias corridos contados a partir da notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro.**O não cumprimento da presente notificação implicará na aplicação de multa no valor de 280 (duzentas e oitenta) UPFMLS. Art. 21, § 2º - O produto da limpeza deverá ser destinado a local devidamente autorizado pelo órgão ambiental competente, sendo vedada a queima, o descarte em locais clandestinos (bota-fora) e o transporte sem lona de cobertura. Em caso de descumprimento dos artigos 16 e 21, o Poder Publico poderá efetuar a entrada forçada e realizar a limpeza do imóvel, com cobrança integral dos custos ao responsável. Se após a emissão desta notificação for novamente identificado que imóvel se encontra em situação similar, dentro prazo de 24 (vinte e quatro) meses, serão emitidos Autos de Infração sem prévia notificação. É expressamente proibida a utilização de queimada para fins de "limpeza" . **QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA** Diretoria de Fiscalização – Prefeitura Municipal de Lagoa Santa Telefone: (31) 3688-1487 Email: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br Endereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 – Loja 26 – Bairro Joana D'arc **PRESERVAR ÁRVORES E ARBUSTOS EXISTENTES. ''**

AUTO DE INFRAÇÃO nº 202510001658

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4278/18, o Contribuinte **MARIA BORGES ALONSO** portador do CNPJ/CPF nº **606.***.***-53** por Queimada, situado na **Avenida ABIGAIL PINTO COELHO, 585, LAGOA MANSOES.** (lote 14, quadra 3B), conforme Auto de Infração lavrado no dia 24 de Outubro de 2025, às 18 horas e 04 minutos. ''Em vistoria na data de 23/10/2025 foi constatado foco de queimada na Avenida Abigail Pinto Coelho, 585, Lagoa Mansões. O responsável será autuado conforme legislação vigente no município. Fica o responsável acima qualificado**autuado**por queimada de acordo com a Lei 4278/2018, art. 77, § 2º, inciso XIII e art. 78, § 2º, inciso I, anexo I,**em 201 UPFMLS**por infração grave. Art. 77. Constituem infrações ambientais relativas à flora e fauna: § 2º São consideradas infrações graves: XIII - provocar ou permitir queimadas em locais a céu aberto em áreas urbanas; Art. 78. Constituem infrações ambientais relativas ao ar, às águas, ao solo e ao patrimônio público: § 2º São consideradas infrações graves: I - realizar, sem autorização, queimada de pastos, pastagens, culturas, resíduos, lixo domiciliar, restos de capinas e podas, restos de limpeza de terrenos, em locais a céu aberto; **PRAZO DE DEFESA: 20 DIAS APÓS A ASSINATURA DO AVISO DE RECEBIMENTO (AR) DO AUTO DE INFRAÇÃO. A DEFESA DEVERÁ SER APRESENTADA NA DiRETORIA DE FISCALIZAÇÃO, AV. ACDO. NILO FIGUEIREDO, 1723 - JOANA D'ARC (LAGUNA MALL - LOJA 26) – LAGOA SANTA - MG. TELEFONE: 3688-1487 OBS.:** Na defesa deverá constar um endereço eletrônico (email) válido e ativo para recebimento do julgamento da defesa/recurso. ''

AUTO DE INFRAÇÃO nº 2025431000243

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4278/18, o Contribuinte **LEONARDO ANDRE BATISTA** portador do CNPJ/CPF nº **046.***.***-54** por Queimada, situado na **Rua CONDE DOLABELA PORTELA, 3509, FRANCISCO PEREIRA.** (lote 0300, quadra 263), conforme Auto de Infração lavrado no dia 23 de Outubro de 2025, às 14 horas e 11 minutos. ''Em vistoria na data de 26/09/2025 foi constatado queimada na Rua Conde Dolabela Portela, 3509, Francisco Pereira. O responsável será autuado conforme legislação vigente no município. Fica o responsável acima qualificado**autuado**por queimada de acordo com a Lei 4278/2018, art. 77, § 2º, inciso XIII e art. 78, § 2º, inciso I, anexo I,**em 201 UPFMLS**por infração grave. Art. 77. Constituem infrações ambientais relativas à flora e fauna: § 2º São consideradas infrações graves: XIII - provocar ou permitir queimadas em locais a céu aberto em áreas urbanas; Art. 78. Constituem infrações ambientais relativas ao ar, às águas, ao solo e ao patrimônio público: § 2º São consideradas infrações graves: I - realizar, sem autorização, queimada de pastos, pastagens, culturas, resíduos, lixo domiciliar, restos de capinas e podas, restos de limpeza de terrenos, em locais a céu aberto; A infração grave é punível com multa entre 201 e 2000 unidades padrão do Município de Lagoa Santa e tem um prazo de 20 dias para a apresentação de defesa. A defesa deve ser apresentada no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da carta com AR ou da publicação no Diário Oficial do Município. Na defesa poderá ser informado um endereço eletrônico (email) válido e ativo para recebimento do julgamento da defesa/recurso. Diretoria de fiscalização: Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, nº1723, sl.26, Joana D'arc. Lagoa Santa/MG. Telefone: 31 36881487 ''

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 2025431000240

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 5550/2025, o Contribuinte **HABIT EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA** portador do CNPJ/CPF nº **18.***.***/0001-05** por Limpeza de Imóvel, situado na **Rua ROSA DE HIROSHIMA, 180, Nº 186 AREA VERDE URBANA, MORADAS DA LAPINHA.** (lote 4, quadra 1), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 22 de Outubro de 2025, às 17 horas e 58 minutos. ''Em vistoria na data de 18/09/2025 foi constatado imóvel mal conservado na Avenida Rosa de Hiroshima. O responsável será notificado para tomar providências quanto a limpeza do local. Fica o proprietário/responsável notificado e ciente da obrigação de manter seu terreno limpo, capinado e drenado, respondendo em qualquer situação pelas queimadas, utilização como deposito de lixo, detritos ou resíduos de qualquer especie ou natureza. Conforme a Lei nº 5.550/2025: Art. 16, inciso I -**O prazo para limpeza é de 15 (quinze) dias corridos contados a partir da notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro.**O não cumprimento da presente notificação implicará na aplicação de multa no valor de 280 (duzentas e oitenta) UPFMLS.Art. 21, § 2º - O produto da limpeza deverá ser destinado a local devidamente autorizado pelo órgão ambiental competente, sendo vedada a queima, o descarte em locais clandestinos (bota-fora) e o transporte sem lona de cobertura. Em caso de descumprimento dos artigos 16 e 21, o Poder Publico poderá efetuar a entrada forçada e realizar a limpeza do imóvel, com cobrança integral dos custos ao responsável. Se após a emissão desta notificação for novamente identificado que imóvel se encontra em situação similar, dentro prazo de 24 (vinte e quatro) meses, serão emitidos Autos de Infração sem prévia notificação. É expressamente proibida a utilização de queimada para fins de "limpeza" . **QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA** Diretoria de Fiscalização – Prefeitura Municipal de Lagoa

Santa Telefone: (31) 3688-1487 Email: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br Endereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 – Loja 26 – Bairro Joana D'arc **PRESERVAR ÁRVORES E ARBUSTOS EXISTENTES. ‘’**

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 2025431000241

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 5550/2025, o Contribuinte **HABIT EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA** portador do CNPJ/CPF nº **18.***.***/0001-05** por Limpeza de Imóvel, situado na **Rua ROSA DE HIROSHIMA, 190, AREA VERDE URBANA, MORADAS DA LAPINHA.** (lote 5, quadra 1), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 22 de Outubro de 2025, às 18 horas e 04 minutos. ‘’Em vistoria na data de 18/09/2025 foi constatado imóvel mal conservado na Avenida Rosa de Hiroshima. O responsável será notificado para tomar providências quanto a limpeza do local. Fica o proprietário/responsável notificado e ciente da obrigação de manter seu terreno limpo, capinado e drenado, respondendo em qualquer situação pelas queimadas, utilização como deposito de lixo, detritos ou resíduos de qualquer especie ou natureza. Conforme a Lei nº 5.550/2025: Art. 16, inciso I -**O prazo para limpeza é de 15 (quinze) dias corridos contados a partir da notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro.**O não cumprimento da presente notificação implicará na aplicação de multa no valor de 280 (duzentas e oitenta) UPFMLS. Art. 21, § 2º - O produto da limpeza deverá ser destinado a local devidamente autorizado pelo órgão ambiental competente, sendo vedada a queima, o descarte em locais clandestinos (bota-fora) e o transporte sem lona de cobertura. Em caso de descumprimento dos artigos 16 e 21, o Poder Publico poderá efetuar a entrada forçada e realizar a limpeza do imóvel, com cobrança integral dos custos ao responsável. Se após a emissão desta notificação for novamente identificado que imóvel se encontra em situação similar, dentro prazo de 24 (vinte e quatro) meses, serão emitidos Autos de Infração sem prévia notificação. É expressamente proibida a utilização de queimada para fins de “limpeza” . **QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA** Diretoria de Fiscalização – Prefeitura Municipal de Lagoa Santa Telefone: (31) 3688-1487 Email: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br Endereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 – Loja 26 – Bairro Joana D'arc **PRESERVAR ÁRVORES E ARBUSTOS EXISTENTES. ‘’**

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 2025431000242

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 5550/2025, o Contribuinte **HABIT EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA** portador do CNPJ/CPF nº **18.***.***/0001-05** por Limpeza de Imóvel, situado na **Rua ROSA DE HIROSHIMA, 160, AREA VERDE URBANA, MORADAS DA LAPINHA.** (lote 6, quadra 1), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 22 de Outubro de 2025, às 18 horas e 10 minutos. ‘’Em vistoria na data de 18/09/2025 foi constatado imóvel mal conservado na Avenida Rosa de Hiroshima. O responsável será notificado para tomar providências quanto a limpeza do local. Fica o proprietário/responsável notificado e ciente da obrigação de manter seu terreno limpo, capinado e drenado, respondendo em qualquer situação pelas queimadas, utilização como deposito de lixo, detritos ou resíduos de qualquer especie ou natureza. Conforme a Lei nº 5.550/2025: Art. 16, inciso I -**O prazo para limpeza é de 15 (quinze) dias corridos contados a partir da notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro.** O não cumprimento da presente notificação implicará na aplicação de multa no valor de 280 (duzentas e oitenta) UPFMLS. Art. 21, § 2º - O produto da limpeza deverá ser destinado a local devidamente autorizado pelo órgão ambiental competente, sendo vedada a queima, o descarte em locais clandestinos (bota-fora) e o transporte sem lona de cobertura. Em caso de descumprimento dos artigos 16 e 21, o Poder Publico poderá efetuar a entrada forçada e realizar a limpeza do imóvel, com cobrança integral dos custos ao responsável. Se após a emissão desta notificação for novamente identificado que imóvel se encontra em situação similar, dentro prazo de 24 (vinte e quatro) meses, serão emitidos Autos de Infração sem prévia notificação. É expressamente proibida a utilização de queimada para fins de “limpeza” . **QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA** Diretoria de Fiscalização – Prefeitura Municipal de Lagoa Santa Telefone: (31) 3688-1487 Email: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br Endereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 – Loja 26 – Bairro Joana D'arc **PRESERVAR ÁRVORES E ARBUSTOS EXISTENTES. ‘’**

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 2025431000237

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 5550/2025, o Contribuinte **HABIT EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA** portador do CNPJ/CPF nº **18.***.***/0001-05** por Limpeza de Imóvel, situado na **Rua ROSA DE HIROSHIMA, 220, MORADAS DA LAPINHA.** (lote 1, quadra 1), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 22 de Outubro de 2025, às 17 horas e 39 minutos. ‘’Em vistoria na data de 18/09/2025 foi constatado imóvel mal conservado na Avenida Rosa de Hiroshima. O responsável será notificado para tomar providências quanto a limpeza do local. Fica o proprietário/responsável notificado e ciente da obrigação de manter seu terreno limpo, capinado e drenado, respondendo em qualquer situação pelas queimadas, utilização como deposito de lixo, detritos ou resíduos de qualquer especie ou natureza. Conforme a Lei nº 5.550/2025: Art. 16, inciso I - **O prazo para limpeza é de 15 (quinze) dias corridos contados a partir da notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro.**O não cumprimento da presente notificação implicará na aplicação de multa no valor de 280 (duzentas e oitenta) UPFMLS. Art. 21, § 2º - O produto da limpeza deverá ser destinado a local devidamente autorizado pelo órgão ambiental competente, sendo vedada a queima, o descarte em locais clandestinos (bota-fora) e o transporte sem lona de cobertura. Em caso de descumprimento dos artigos 16 e 21, o Poder Publico poderá efetuar a entrada forçada e realizar a limpeza do imóvel, com cobrança integral dos custos ao responsável. Se após a emissão desta notificação for novamente identificado que imóvel se encontra em situação similar, dentro prazo de 24 (vinte e quatro) meses, serão emitidos Autos de Infração sem prévia notificação. É expressamente proibida a utilização de queimada para fins de “limpeza” . **QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA** Diretoria de Fiscalização – Prefeitura Municipal de Lagoa Santa Telefone: (31) 3688-1487 Email: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br Endereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 – Loja 26 – Bairro Joana D'arc **PRESERVAR ÁRVORES E ARBUSTOS EXISTENTES. ‘’**

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 2025431000238

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 5550/2025, o Contribuinte **HABIT EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA** portador do CNPJ/CPF nº **18.***.***/0001-05** por Limpeza de Imóvel, situado na **Rua ROSA DE HIROSHIMA, 200 E 206, MORADAS DA LAPINHA.** (lote 2, quadra 1), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 22 de Outubro de 2025, às 17 horas e 46 minutos. ‘’Em vistoria na data de 18/09/2025 foi constatado imóvel mal conservado na Avenida Rosa de Hiroshima. O responsável será notificado para tomar providências quanto a limpeza do local. Fica o proprietário/responsável notificado e ciente da obrigação de manter seu terreno limpo, capinado e drenado, respondendo em qualquer situação pelas queimadas, utilização como deposito de lixo, detritos ou resíduos de qualquer especie ou natureza. Conforme a Lei nº 5.550/2025: Art. 16, inciso I -**O prazo para limpeza é de 15 (quinze) dias corridos contados a partir da notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro.**O não cumprimento da presente notificação implicará na aplicação de multa no valor de 280 (duzentas e oitenta) UPFMLS. Art. 21, § 2º - O produto da limpeza deverá ser destinado a local devidamente autorizado pelo órgão ambiental competente, sendo vedada a queima, o descarte em locais clandestinos (bota-fora) e o transporte sem lona de cobertura. Em caso de descumprimento dos artigos 16 e 21, o Poder Publico poderá efetuar a entrada forçada e realizar a limpeza do imóvel, com cobrança integral dos custos ao responsável. Se após a emissão desta notificação for novamente identificado que imóvel se encontra em situação similar, dentro prazo de 24 (vinte e quatro) meses, serão emitidos Autos de Infração sem prévia notificação. É expressamente proibida a utilização de queimada para fins de “limpeza” . **QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA** Diretoria de Fiscalização – Prefeitura Municipal de Lagoa Santa Telefone: (31) 3688-1487 Email: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br Endereço: Av.

Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 – Loja 26 – Bairro Joana D'arc **PRESERVAR ÁRVORES E ARBUSTOS EXISTENTES. ‘’**

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 2025431000239

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 5550/2025, o Contribuinte **HABIT EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA** portador do CNPJ/CPF nº **18.***.***/0001-05** por Limpeza de Imóvel, situado na **Rua ROSA DE HIROSHIMA, 210, AREA VERDE URBANA, MORADAS DA LAPINHA.** (lote 3, quadra 1), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 22 de Outubro de 2025, às 17 horas e 50 minutos. ‘’Em vistoria na data de 18/09/2025 foi constatado imóvel mal conservado na Avenida Rosa de Hiroshima. O responsável será notificado para tomar providências quanto a limpeza do local. Fica o proprietário/responsável notificado e ciente da obrigação de manter seu terreno limpo, capinado e drenado, respondendo em qualquer situação pelas queimadas, utilização como deposito de lixo, detritos ou resíduos de qualquer especie ou natureza. Conforme a Lei nº 5.550/2025: Art. 16, inciso I -**O prazo para limpeza é de 15 (quinze) dias corridos contados a partir da notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro.**O não cumprimento da presente notificação implicará na aplicação de multa no valor de 280 (duzentas e oitenta) UPFMLS. Art. 21, § 2º - O produto da limpeza deverá ser destinado a local devidamente autorizado pelo órgão ambiental competente, sendo vedada a queima, o descarte em locais clandestinos (bota-fora) e o transporte sem lona de cobertura. Em caso de descumprimento dos artigos 16 e 21, o Poder Publico poderá efetuar a entrada forçada e realizar a limpeza do imóvel, com cobrança integral dos custos ao responsável. Se após a emissão desta notificação for novamente identificado que imóvel se encontra em situação similar, dentro prazo de 24 (vinte e quatro) meses, serão emitidos Autos de Infração sem prévia notificação. É expressamente proibida a utilização de queimada para fins de “limpeza” . **QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA** Diretoria de Fiscalização – Prefeitura Municipal de Lagoa Santa Telefone: (31) 3688-1487 Email: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br Endereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 – Loja 26 – Bairro Joana D'arc **PRESERVAR ÁRVORES E ARBUSTOS EXISTENTES. ‘’**

AUTO DE INFRAÇÃO nº 2025431000236

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4278/18, o Contribuinte **MARCIO JUAN KIBBUZ DE MOURA** portador do CNPJ/CPF nº **773.***.***-49** por Ar, água, solo e patrimônio público, situado na **Alameda BELGICA, 5, SETOR WAR, LUNDCEA.** (lote 1B, quadra IX), conforme Auto de Infração lavrado no dia 23 de Outubro de 2025, às 13 horas e 04 minutos. ‘’Em vistoria na data de 01/10/2025 foi constatado descarte irregular de resíduos de construção civil em via pública provenientes da residência na Alameda Bélgicca, nº 5, Lundcea. O responsável será autuado conforme legislação vigente no município. Art. 78. Constituem infrações ambientais relativas ao ar, às águas, ao solo e ao patrimônio público: § 2º São consideradas infrações graves: XV - dispor resíduos de qualquer natureza e em qualquer quantidade, nos logradouros públicos, praças, parques e jardins, ao longo de vias urbanas e rurais; **PRAZO DE DEFESA: 20 DIAS APÓS O RECEBIMENTO (AR) DO AUTO DE INFRAÇÃO. A DEFESA DEVERÁ SER APRESENTADA NA AV. ACDO. NILO FIGUEIREDO, 1723 - JOANA D'ARC (LAGUNA MALL - LOJA 26) – LAGOA SANTA - MG. TELEFONE: 3688-1487 OBS.:**Na defesa deverá constar um endereço eletrônico (email) válido e ativo para recebimento do julgamento da defesa/recurso. ‘’

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 20252511000209

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 3080/2010, o Contribuinte **CARLOTA DE SOUZA E SILVA** portador do CNPJ/CPF nº **38.***.***/0001-44** por Funcionamento irregular, situado na **Rua CONDE DOLABELA PORTELA, 971, 481, VARZEA.** (lote -, quadra -), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 12 de Novembro de 2025, às 17 horas e 50 minutos. ‘’Verifica-se, por meio de consulta ao sistema municipal, que o contribuinte inscrito sob o**CNPJ nº 38.925.870/0001-44**encontra-se com atividade econômica ativa junto à Receita Federal, porém sem registro de Alvará de Localização e Funcionamento neste Município. Nos termos do Código Tributário Municipal, o licenciamento prévio para localização e funcionamento é obrigatório a todo estabelecimento que exerça atividade econômica, social ou de qualquer natureza no território do Município, sendo vedado o início ou a manutenção de atividades sem a devida autorização da Prefeitura. O descumprimento dessas exigências configura infração administrativa, passível de multa no valor de 1.000 UPF-LS, conforme previsto na legislação tributária municipal. Diante do exposto será concedido ao contribuinte**prazo de 30 (trinta) dias** para: 1. Apresentar o Alvará ou protocolar o requerimento de Alvará de Localização e Funcionamento junto à Prefeitura; 2. Efetuar o pagamento da Taxa de Licença (TLLF) correspondente. Deverá o contribuinte ser cientificado de que o não atendimento à notificação no prazo estabelecido implicará na lavratura de Auto de Infração e Imposição de Multa, nos termos da legislação vigente. ‘’

AUTO DE INFRAÇÃO nº 202510001444

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 3080/2010, o Contribuinte **ELAINE CRISTINA GONCALVES DA SILVA** portador do CNPJ/CPF nº **57.***.***/0001-06** por Funcionamento irregular, situado na **Avenida SAO SEBASTIAO, 2040, LETRA A, CAMPINHO.** (lote -, quadra -), conforme Auto de Infração lavrado no dia 12 de Novembro de 2025, às 13 horas e 33 minutos. ‘’**Endereço da Infração (Local do Evento):**Avenida São Sebastião, nº 2040, CEP: 33234-730, Lagoa Santa/MG. **Data da Constatação/Infração:**09 de Novembro de 2025 (Evento Aniversário Batucahy). **Descrição da Infração:**Realização de evento festivo/musical no endereço supracitado, em 09 de Novembro de 2025, sem a devida e prévia licença ou autorização da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa. Evento este que foi amplamente divulgado nas redes sociais. A realização de divertimento público sem o competente licenciamento municipal infringe as normativas locais. **Dispositivos Legais Infringidos: Lei Municipal nº 3/1950 (Código de Posturas Municipais):**Art. 82. Nenhum divertimento público poderá ser realizado, sem prévia licença da Prefeitura. Art. 92. Os empresários ou promotores de divertimentos públicos serão responsáveis pela fiel observância das disposições constantes dos artigos 82 a 91, sendo punidos, nas infrações, com multas de Cr$20,00 a Cr$300,00 conforme o caso.*(Valores convertidos para UPFM-LS conforme Lei Municipal nº 2.402/2004)*. **Lei Municipal nº 3.080/2010 (Código Tributário Municipal):**Art. 222. A Taxa de Licença e Fiscalização para realização de Eventos Temporários TLFET tem como fato gerador o licenciamento obrigatório para a realização de eventos temporários no Município. (Redação acrescida pela Lei nº 4083/2017) O não recolhimento da referida taxa, decorrente da ausência de solicitação de licença, também configura irregularidade fiscal. **Penalidade Aplicável: Multa por realização de divertimento público sem licença:**Valor a ser arbitrado pela autoridade competente com base no Art. 92 da Lei Municipal nº 3/1950, convertido para UPFM-LS, considerando a gravidade e o porte do evento. **Multa por exercício de atividade (evento) sem prévio licenciamento do Poder Executivo Municipal:**Multa de 1.000 (mil) UPF-LS, conforme Art. 409, inciso I, da Lei nº 3.080/2010, caso aplicável à natureza do promotor do evento como estabelecimento não licenciado para a atividade específica de eventos. Art. 409. Em relação à Fiscalização Tributária, serão aplicadas as seguintes multas: I - 1.000 (mil) UPF-LS, pelo exercício de qualquer atividade, sem o prévio licenciamento do Poder Executivo Municipal ou deixar de efetuar o respectivo registro no Cadastro mobiliário Fiscal; **Prazo para Defesa:**Fica o autuado intimado a apresentar defesa escrita, no prazo de**20 (vinte) dias consecutivos**(conforme Art. 12, VI, da Lei Municipal nº 5.311/2024), a contar da data de ciência deste Auto de Infração. A defesa deverá ser formalizada e instruída com os documentos pertinentes, e deverá ser realizada na Fiscalização, localizada no seguinte endereço: **Avenida Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723, Loja 17 - Joana Darc, Lagoa Santa - MG, 33239-210. Observações:**O não pagamento da(s) multa(s) ou a não apresentação de defesa no prazo legal implicará na constituição definitiva do crédito tributário, inscrição do débito em Dívida Ativa e demais medidas administrativas e judiciais cabíveis. A demanda será também encaminhada para a Fazenda Municipal para verificação da tributação por arbitramento. Valor total da multa (UPFMLS) 1.000 ‘’

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 2025501000222

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2985/10, o Contribuinte **RENATO DE OLIVEIRA E SILVA** portador do CNPJ/CPF nº **232.***.***-72** por Passeio irregular ou ausente, situado na **Rua GERALDO DE PAULO ARAUJO, 0, PROC 2397/00, JARDIM IMPERIAL.** (lote 9, quadra 17), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 10 de Novembro de 2025, às 15 horas e 53 minutos. ‘’Fica o proprietário notificado a realizar as adequações do passeio público conforme Código de Obras Lei Municipal 2863/08 art.47 e Código de Limpeza Urbana Lei Municipal 4523/20 art. 2 e art. 5. As adequações do piso deverão seguir as orientações da NBR 9050 bem como as leis acima citadas, deixando-o livre de degraus, obstáculos que impeçam o livre trânsito de pedestres portadores ou não de deficiência física, em material resistente, antiderrapante, com rampas de acesso nas faixas de travessia de pedestre nas esquinas. As rampas de acesso de veículos jamais poderão invadir o logradouro público, observando o comprimento máximo de 0,50m (cinqüenta centímetros), tamanho suficiente para vencer altura do meio-fio. Caso o proprietário não execute a construção do passeio, será lavrado auto de infração e seus serviços poderão ser realizados pelo Município e seus valores cobrados posteriormente a preço público. A047-001- Inobservância das disposições referentes aos passeios, conforme disposto no artigo 47. Multa imposta ao proprietário: R$ 20,00 (vinte reais) por metro de testada Sujeição a embargo: SIM Sujeição a interdição: SIM Sujeição a demolição: SIM Não serão aceitos passeio executados fora das normas citadas. Em caso de dúvidas ou especificidades da condição individual do passeio, procurar a Diretoria de Fiscalização para orientações. **Obs.:**Executar a limpeza do passeio, poda de vegetação em muro caso exista, providenciar a retirada de material de construção e/ou resto de obra/entulho do mesmo. Na existência de passeio verificar se o mesmo está danificado e providenciar o reparo necessário. O não cumprimento das exigências dessa notificação no prazo de 30 dia(s) caracterizará desobediência, sendo aplicadas as penalidades determinadas assim como as demais medidas cabíveis. **Endereço para orientações:**Diretoria de Fiscalização, Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 - Joana D'arc (Loja 26) **Email:**fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br **Telefone:**3688-1487 ‘’

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 2025501000223

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 2863/08, o Contribuinte **RENATO DE OLIVEIRA E SILVA** portador do CNPJ/CPF nº **232.***.***-72** por Vedação do terreno - Sem Muro de Arrimo, situado na **Rua GERALDO DE PAULO ARAUJO, 0, PROC 2397/00, JARDIM IMPERIAL.** (lote 9, quadra 17), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 10 de Novembro de 2025, às 15 horas e 57 minutos. ‘’Dos Passeios e das Vedações Art. 48 - São obrigatórias e compete aos seus proprietários a construção, reparação ou reconstrução das vedações, sejam elas muros ou cercas, em toda extensão da testada dos terrenos não edificados, de modo a impedir o livre acesso do público. § 1º - O Município poderá exigir e definir prazo para construção, reparação ou reconstrução das vedações dos terrenos situados em logradouros públicos pavimentados ou dotados de meio-fio. § 2º - O Município poderá exigir dos proprietários, a construção de muros de arrimo e de proteção, sempre que o nível do terreno for superior ao logradouro público, ou quando houver desnível entre os lotes que possam ameaçar a segurança pública. Na data de 26/05/25 foi realizada a vistoria no endereço mencionado para atendimento de denúncia de invasão de área, onde ficou constatado terreno sem fechamento ou cercamento ausente. Fica o proprietário notificado a realizar melhorias no terreno atendendo aos dispositivos acima para construção da vedação do terreno. **Fica a pessoa física ou jurídica acima qualificada notificada da(s) aplicação(ões) da(s) infração(ões) acima descrita(s), podendo apresentar defesa no improrrogável descrito abaixo, a contar do primeiro dia útil após a data da ciência.** O não cumprimento das exigências dessa notificação no prazo de 15 dias(s) caracterizará crime de desobediência, sendo aplicadas as penalidades determinadas na legislação, assim como as demais medidas cabíveis. **Endereço para orientações:**Diretoria de Fiscalização, Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 - Joana D'arc (Loja 26) **Email:**fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br **Telefone:**3688-1487 ‘’

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 2025501000220

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 2863/08, o Contribuinte **CELIO HENRIQUE DE BARROS FARIA** portador do CNPJ/CPF nº **564.***.***-87** por Passeio irregular ou ausente, situado na **Rua POLARIS, 190 E 192 / N° 75 E LOJA 1, PORTAL DO SOL.** (lote 21, quadra 3), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 10 de Novembro de 2025, às 13 horas e 24 minutos. ‘’Fica o proprietário notificado a realizar as adequações do passeio público conforme Código de Obras Lei Municipal 2863/08 art.47 e Código de Limpeza Urbana Lei Municipal 4523/20 art. 2 e art. 5. As adequações do piso deverão seguir as orientações da NBR 9050 bem como as leis acima citadas, deixando-o livre de degraus, obstáculos que impeçam o livre trânsito de pedestres portadores ou não de deficiência física, em material resistente, antiderrapante, com rampas de acesso nas faixas de travessia de pedestre nas esquinas. As rampas de acesso de veículos jamais poderão invadir o logradouro público, observando o comprimento máximo de 0,50m (cinqüenta centímetros), tamanho suficiente para vencer altura do meio-fio. Caso o proprietário não execute a construção do passeio, será lavrado auto de infração e seus serviços poderão ser realizados pelo Município e seus valores cobrados posteriormente a preço público. A047-001- Inobservância das disposições referentes aos passeios, conforme disposto no artigo 47. Multa imposta ao proprietário: R$ 20,00 (vinte reais) por metro de testada Sujeição a embargo: SIM Sujeição a interdição: SIM Sujeição a demolição: SIM Não serão aceitos passeio executados fora das normas citadas. Em caso de dúvidas ou especificidades da condição individual do passeio, procurar a Diretoria de Fiscalização para orientações. **Obs.:**Executar a limpeza do passeio, poda de vegetação em muro caso exista, providenciar a retirada de material de construção e/ou resto de obra/entulho do mesmo. Na existência de passeio verificar se o mesmo está danificado e providenciar o reparo necessário. O não cumprimento das exigências dessa notificação no prazo de 30 dia(s) caracterizará desobediência, sendo aplicadas as penalidades determinadas assim como as demais medidas cabíveis. **Endereço para orientações:**Diretoria de Fiscalização, Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 - Joana D'arc (Loja 26) **Email:**fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br **Telefone:**3688-1487 ‘’

AUTO DE INFRAÇÃO nº 202510001207

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 2863/08, o Contribuinte **JAIME MIRANDA AZEVEDO** portador do CNPJ/CPF nº **500.***.***-20** por Água Servida, situado na **Rua JACARANDA, 75, ALTO DOS AERONAUTAS.** (lote 13, quadra 2), conforme Auto de Infração lavrado no dia 10 de Novembro de 2025, às 13 horas e 34 minutos. ‘’DAS ÁGUAS RESIDUAIS Art.375. - Nos logradouros ainda não servidos de esgotos, serão as águas residuais encaminhadas as fossas sépticas, e nem é permitido, sob pena de multa, deixar que corram livremente pelos quintais, ou pelas sarjetas da via pública. 1 - As fossas, perfeitamente cobertas, à prova de insetos e pequenos animais, ficarão afastados, das habitações, dez metros, pelo menos. 2 - Chegando a rede de esgotos sanitários ao logradouro, não mais serão tolerado o uso das fossas, que serão aterradas, logo feitas as ligações dos prédios ao coletor geral. 2863/08-ART. 108, INCISOS: I – todas as edificações localizadas nas áreas onde não houver sistema de tratamento dos esgotos sanitários deverão apresentar solução para disposição final das águas servidas, que consiste em fossa séptica, filtro anaeróbio e sumidouros; II – as águas provenientes das pias de cozinhas e copas deverão passar por uma caixa de gordura antes de serem esgotadas;*III – todas as edificações localizadas nas áreas onde houver sistema de esgotamento sanitário com rede coletora e com tratamento final deverão ter seus esgotos conduzidos diretamente à rede de esgotamento sanitário existente, observado o disposto na legislação municipal que trata do meio ambiente;* Fica o responsável autuado por descumprimento da notificação, por não efetuar melhorias na rede de esgotamento sanitário, por continuar lançamento de água servida no passeio e na via pública. **Fica a pessoa física ou jurídica acima qualificada notificada da(s) aplicação(ões) da(s) infração(ões) acima descrita(s), podendo apresentar defesa no improrrogável descrito abaixo, a contar do primeiro dia útil após a data da ciência.** O não cumprimento das exigências dessa autuação no prazo de 20 dias(s) caracterizará crime de desobediência, sendo aplicadas as penalidades determinadas na legislação, assim como as demais medidas cabíveis. Para cálculo do valor da multa foi atribuído 2255

UPFM-LS – Código de Obras, sendo aplicadas as Leis Municipais 2985/10, anexo V, e 3408/13 e Decreto Nº 5462/25. Endereço para apresentação de defesa na Diretoria de Fiscalização, Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 - Joana D'arc (Loja 26), e-mail: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br, Tel.: 3688-1487. ‘’

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 2025501000219

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 2863/08, o Contribuinte **MARCOS ROBERTO AZEVEDO** portador do CNPJ/CPF nº **140.***.***-06** por Passeio irregular ou ausente, situado na **Rua ORLANDO SALES, 62, CONJUNTO BELA VISTA.** (lote 10, quadra 7), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 10 de Novembro de 2025, às 13 horas e 12 minutos. ‘’Fica o proprietário notificado a realizar as adequações do passeio público conforme Código de Obras Lei Municipal 2863/08 art.47 e Código de Limpeza Urbana Lei Municipal 4523/20 art. 2 e art. 5. As adequações do piso deverão seguir as orientações da NBR 9050 bem como as leis acima citadas, deixando-o livre de degraus, obstáculos que impeçam o livre trânsito de pedestres portadores ou não de deficiência física, em material resistente, antiderrapante, com rampas de acesso nas faixas de travessia de pedestre nas esquinas.**As rampas de acesso de veículos jamais poderão invadir o logradouro público, observando o comprimento máximo de 0,50m (cinqüenta centímetros), tamanho suficiente para vencer altura do meio-fio.**Caso o proprietário não execute a construção do passeio, será lavrado auto de infração e seus serviços poderão ser realizados pelo Município e seus valores cobrados posteriormente a preço público. A047-001-Inobservância das disposições referentes aos passeios, conforme disposto no artigo 47. Multa imposta ao proprietário: R$ 20,00 (vinte reais) por metro de testada Sujeição a embargo: SIM Sujeição a interdição: SIM Sujeição a demolição: SIM Não serão aceitos passeio executados fora das normas citadas. Em caso de dúvidas ou especificidades da condição individual do passeio, procurar a Diretoria de Fiscalização para orientações. **Obs.:**Executar a limpeza do passeio, poda de vegetação em muro caso exista, providenciar a retirada de material de construção e/ou resto de obra/entulho do mesmo. Na existência de passeio verificar se o mesmo está danificado e providenciar o reparo necessário. O não cumprimento das exigências dessa notificação no prazo de 30 dia(s) caracterizará desobediência, sendo aplicadas as penalidades determinadas assim como as demais medidas cabíveis. **Endereço para orientações:**Diretoria de Fiscalização, Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 - Joana D'arc (Loja 26) **Email:**fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br **Telefone:**3688-1487 ‘’

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 202510001861

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 2863/08, o Contribuinte **WAGNER ROGERIO SALOMAO RODRIGUES** portador do CNPJ/CPF nº **801.***.***-30** por Água Servida, situado na **Rua ORLANDO SALES, 74, CONJUNTO BELA VISTA.** (lote 8, quadra 7), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 10 de Novembro de 2025, às 12 horas e 51 minutos. ‘’Das Águas Pluviais **Art. 125**- As instalações de drenagem de águas pluviais deverão garantir níveis aceitáveis de funcionalidade, segurança, higiene, conforto, durabilidade e economia. **Art. 126**- Em observância ao artigo 1288 do Código Civil, deverá haver reserva de espaço do terreno para passagem de canalização de águas pluviais provenientes de lotes situados a montante. **Art. 127**- As edificações construídas sobre linhas divisórias ou no alinhamento do lote deverão ter os equipamentos necessários para não lançarem água sobre o terreno adjacente ou sobre o logradouro público. **Art. 128**- O escoamento das águas pluviais do terreno para as sarjetas dos logradouros públicos deverá ser feito através de condutores sob os passeios ou canaletas com grade de proteção, e não será admitido o lançamento direto sem caixas de retenção com volume superior a 50 litros/seg. **Art. 129**- O proprietário de terreno fica responsável pelo controle global das águas superficiais e efeitos de erosão ou infiltração, respondendo pelos danos aos vizinhos, aos logradouros públicos e à comunidade, pelo assoreamento e poluição de bueiros e de galerias. **Art. 130**- É terminantemente proibida a ligação de coletores de água pluviais à rede de esgoto sanitário. **Lei 03/1950 - Art.375.**- Nos logradouros ainda não servidos de esgotos, serão as águas residuais encaminhadas as fossas sépticas, e nem é permitido, sob pena de multa, deixar que corram livremente pelos quintais, ou pelas sarjetas da via pública. FICA O PROPRIETÁRIO NOTIFICADO A CUMPRIR A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL. A PRESENTE NOTIFICAÇÃO ESTÁ EMBASADA NO CÓDIGO DE OBRAS - LEI MUNICIPAL N° 2863/2008 - ART. 125; 126; 127; 128; 129; 130. O PROPRIETÁRIO DO TERRENO FICA RESPONSÁVEL PELA ADEQUAÇÃO E INSTALAÇÃO DE REDE PLUVIAL, GARANTINDO NÍVEIS ACEITÁVEIS DE FUNCIONAMENTO, SEGURANÇA, HIGIENE DURABILIDADE E ECONOMIA, CORRENDO TODAS AS DESPESAS E DANOS QUE POSSA CAUSAR. O NÃO CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DESSA NOTIFICAÇÃO NO PRAZO DE 30 DIAS CARACTERIZARÁ CRIME DE DESOBEDIÊNCIA, SENDO APLICADAS AS PENALIDADES DETERMINADAS NA LEGISLAÇÃO, ASSIM COMO AS DEMAIS MEDIDAS CABÍVEIS. EM CASO DE REINCIDÊNCIA O VALOR DA MULTA SERÁ ELEVADO AO DOBRO. **Endereço para orientação:**Diretoria de Fiscalização, Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 - Joana D'arc (Loja 26) **Email:**fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br **Telefone:**3688-1487 ‘’

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 2025501000218

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 2863/08, o Contribuinte **WAGNER ROGERIO SALOMAO RODRIGUES** portador do CNPJ/CPF nº **801.***.***-30** por Passeio irregular ou ausente, situado na **Rua ORLANDO SALES, 74, CONJUNTO BELA VISTA.** (lote 8, quadra 7), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 10 de Novembro de 2025, às 13 horas e 01 minuto. ‘’Fica o proprietário notificado a realizar as adequações do passeio público conforme Código de Obras Lei Municipal 2863/08 art.47 e Código de Limpeza Urbana Lei Municipal 4523/20 art. 2 e art. 5. As adequações do piso deverão seguir as orientações da NBR 9050 bem como as leis acima citadas, deixando-o livre de degraus, obstáculos que impeçam o livre trânsito de pedestres portadores ou não de deficiência física, em material resistente, antiderrapante, com rampas de acesso nas faixas de travessia de pedestre nas esquinas.**As rampas de acesso de veículos jamais poderão invadir o logradouro público, observando o comprimento máximo de 0,50m (cinqüenta centímetros)**, tamanho suficiente para vencer altura do meio-fio. Caso o proprietário não execute a construção do passeio, será lavrado auto de infração e seus serviços poderão ser realizados pelo Município e seus valores cobrados posteriormente a preço público. A047-001 - Inobservância das disposições referentes aos passeios, conforme disposto no artigo 47. Multa imposta ao proprietário: R$ 20,00 (vinte reais) por metro de testada Sujeição a embargo: SIM Sujeição a interdição: SIM Sujeição a demolição: SIM Não serão aceitos passeio executados fora das normas citadas. Em caso de dúvidas ou especificidades da condição individual do passeio, procurar a Diretoria de fiscalização para orientações. **Obs.:**Executar a limpeza do passeio, poda de vegetação em muro caso exista, providenciar a retirada de material de construção e/ou resto de obra/entulho do mesmo. Na existência de passeio verificar se o mesmo está danificado e providenciar o reparo necessário. O não cumprimento das exigências dessa notificação no prazo de 30 dia(s) caracterizará desobediência, sendo aplicadas as penalidades determinadas assim como as demais medidas cabíveis. **Endereço para orientações:**Diretoria de Fiscalização, Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 - Joana D'arc (Loja 26) **Email:**fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br **Telefone:**3688-1487 ‘’

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 202510001895

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 2863/08, o Contribuinte **LEONARDO VERDI COUTINHO E SOUZA** portador do CNPJ/CPF nº **040.***.***-35** por Passeio irregular ou ausente, situado na **Rua GERALDO DE PAULO ARAUJO, 0, JARDIM IMPERIAL.** (lote 13, quadra 17), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 10 de Novembro de 2025, às 15 horas e 36 minutos. ‘’Fica o proprietário notificado a realizar as adequações do passeio público conforme Código de Obras Lei Municipal 2863/08 art.47 e Código de Limpeza Urbana Lei Municipal 4523/20 art. 2 e art. 5. As adequações do piso deverão seguir as orientações da NBR 9050 bem como as leis acima citadas, deixando-o livre de degraus, obstáculos que impeçam o livre trânsito de pedestres portadores ou não de deficiência física, em material resistente, antiderrapante, com rampas de acesso nas faixas de travessia de pedestre nas esquinas. As rampas de acesso de veículos jamais poderão invadir o logradouro

público, observando o comprimento máximo de 0,50m (cinqüenta centímetros), tamanho suficiente para vencer altura do meio-fio. Caso o proprietário não execute a construção do passeio, será lavrado auto de infração e seus serviços poderão ser realizados pelo Município e seus valores cobrados posteriormente a preço público. A047-001A047-001- Inobservância das disposições referentes aos passeios, conforme disposto no artigo 47. Multa imposta ao proprietário: R$ 20,00 (vinte reais) por metro de testada Sujeição a embargo: SIM Sujeição a interdição: SIM Sujeição a demolição: SIM Não serão aceitos passeio executados fora das normas citadas. Em caso de dúvidas ou especificidades da condição individual do passeio, procurar a Diretoria de Fiscalização para orientações. **Obs.:**Executar a limpeza do passeio, poda de vegetação em muro caso exista, providenciar a retirada de material de construção e/ou resto de obra/entulho do mesmo. Na existência de passeio verificar se o mesmo está danificado e providenciar o reparo necessário. O não cumprimento das exigências dessa notificação no prazo de 30 dia(s) caracterizará desobediência, sendo aplicadas as penalidades determinadas assim como as demais medidas cabíveis. **Endereço para orientações:**Diretoria de Fiscalização, Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 - Joana D'arc (Loja 26)**Email:**fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br **Telefone:**3688-1487 ‘’

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 2025501000221

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 2863/08, o Contribuinte **LEONARDO VERDI COUTINHO E SOUZA** portador do CNPJ/CPF nº **040.***.***-35** por Vedação do terreno - Sem Muro de Arrimo, situado na **Rua GERALDO DE PAULO ARAUJO, 0, JARDIM IMPERIAL.** (lote 13, quadra 17), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 10 de Novembro de 2025, às 15 horas e 41 minutos. ‘’Dos Passeios e das Vedações Art. 48 - São obrigatórias e compete aos seus proprietários a construção, reparação ou reconstrução das vedações, sejam elas muros ou cercas, em toda extensão da testada dos terrenos não edificados, de modo a impedir o livre acesso do público. § 1º - O Município poderá exigir e definir prazo para construção, reparação ou reconstrução das vedações dos terrenos situados em logradouros públicos pavimentados ou dotados de meio-fio. § 2º - O Município poderá exigir dos proprietários, a construção de muros de arrimo e de proteção, sempre que o nível do terreno for superior ao logradouro público, ou quando houver desnível entre os lotes que possam ameaçar a segurança pública. Na data de 26/05/25 foi realizada a vistoria no endereço mencionado para atendimento de denúncia de invasão de área, onde ficou constatado terreno sem fechamento ou cercamento ausente. Fica o proprietário notificado a realizar melhorias no terreno atendendo aos dispositivos acima para construção da vedação do terreno. **Fica a pessoa física ou jurídica acima qualificada notificada da(s) aplicação(ões) da(s) infração(ões) acima descrita(s), podendo apresentar defesa no improrrogável descrito abaixo, a contar do primeiro dia útil após a data da ciência.** O não cumprimento das exigências dessa notificação no prazo de 15 dias(s) caracterizará crime de desobediência, sendo aplicadas as penalidades determinadas na legislação, assim como as demais medidas cabíveis. **Endereço para orientações:**Diretoria de Fiscalização, Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 - Joana D'arc (Loja 26) **Email:**fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br **Telefone:**3688-1487 ‘’

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 2025501000224

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 2863/08, o Contribuinte **ARTUR CLEITON DIAS COSTA** portador do CNPJ/CPF nº **139.***.***-00** por Passeio irregular ou ausente, situado na **Rua GERALDO DE PAULO ARAUJO, 180, PROC 2397/00, JARDIM IMPERIAL.** (lote 7, quadra 17), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 10 de Novembro de 2025, às 16 horas e 07 minutos. ‘’Fica o proprietário notificado a realizar as adequações do passeio público conforme Código de Obras Lei Municipal 2863/08 art.47 e Código de Limpeza Urbana Lei Municipal 4523/20 art. 2 e art. 5. As adequações do piso deverão seguir as orientações da NBR 9050 bem como as leis acima citadas, deixando-o livre de degraus, obstáculos que impeçam o livre trânsito de pedestres portadores ou não de deficiência física, em material resistente, antiderrapante, com rampas de acesso nas faixas de travessia de pedestre nas esquinas. As rampas de acesso de veículos jamais poderão invadir o logradouro público, observando o comprimento máximo de 0,50m (cinqüenta centímetros), tamanho suficiente para vencer altura do meio-fio. Caso o proprietário não execute a construção do passeio, será lavrado auto de infração e seus serviços poderão ser realizados pelo Município e seus valores cobrados posteriormente a preço público. A047-001-Inobservância das disposições referentes aos passeios, conforme disposto no artigo 47. Multa imposta ao proprietário: R$ 20,00 (vinte reais) por metro de testada Sujeição a embargo: SIM Sujeição a interdição: SIM Sujeição a demolição: SIM Não serão aceitos passeio executados fora das normas citadas. Em caso de dúvidas ou especificidades da condição individual do passeio, procurar a Diretoria de Fiscalização para orientações. **Obs.:**Executar a limpeza do passeio, poda de vegetação em muro caso exista, providenciar a retirada de material de construção e/ou resto de obra/entulho do mesmo. Na existência de passeio verificar se o mesmo está danificado e providenciar o reparo necessário. O não cumprimento das exigências dessa notificação no prazo de 30 dia(s) caracterizará desobediência, sendo aplicadas as penalidades determinadas assim como as demais medidas cabíveis. **Endereço para orientações:**Diretoria de Fiscalização, Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 - Joana D'arc (Loja 26)**Email:**fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br **Telefone:**3688-1487 ‘’

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 2025501000225

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 2863/08, o Contribuinte **ARTUR CLEITON DIAS COSTA** portador do CNPJ/CPF nº **139.***.***-00** por Vedação do terreno - Sem Muro de Arrimo, situado na **Rua GERALDO DE PAULO ARAUJO, 180, PROC 2397/00, JARDIM IMPERIAL.** (lote 7, quadra 17), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 10 de Novembro de 2025, às 16 horas e 10 minutos. ‘’Dos Passeios e das Vedações Art. 48 - São obrigatórias e compete aos seus proprietários a construção, reparação ou reconstrução das vedações, sejam elas muros ou cercas, em toda extensão da testada dos terrenos não edificados, de modo a impedir o livre acesso do público. § 1º - O Município poderá exigir e definir prazo para construção, reparação ou reconstrução das vedações dos terrenos situados em logradouros públicos pavimentados ou dotados de meio-fio. § 2º - O Município poderá exigir dos proprietários, a construção de muros de arrimo e de proteção, sempre que o nível do terreno for superior ao logradouro público, ou quando houver desnível entre os lotes que possam ameaçar a segurança pública. Na data de 26/05/25 foi realizada a vistoria no endereço mencionado para atendimento de denúncia de invasão de área, onde ficou constatado terreno sem fechamento ou cercamento ausente. Fica o proprietário notificado a realizar melhorias no terreno atendendo aos dispositivos acima para construção da vedação do terreno. **Fica a pessoa física ou jurídica acima qualificada notificada da(s) aplicação(ões) da(s) infração(ões) acima descrita(s), podendo apresentar defesa no improrrogável descrito abaixo, a contar do primeiro dia útil após a data da ciência.** O não cumprimento das exigências dessa notificação no prazo de 15 dias(s) caracterizará crime de desobediência, sendo aplicadas as penalidades determinadas na legislação, assim como as demais medidas cabíveis. **Endereço para orientações:**Diretoria de Fiscalização, Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 - Joana D'arc (Loja 26) **Email:**fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br **Telefone:**3688-1487 ‘’

AUTO DE INFRAÇÃO nº 2025431000263

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4278/18, o Contribuinte **EMPREENDIMENTOS MORADA DO SOL LTDA** portador do CNPJ/CPF nº **02.***.***/0001-60** por Queimada, situado na **Rua 4, 0, CIDADE JARDIM.** (lote 17, quadra 4), conforme Auto de Infração lavrado no dia 10 de Novembro de 2025, às 17 horas e 41 minutos. ‘’Em vistoria na data de 25/09/2025 foi constatado queimada na Rua 4, Cidade Jardim. O responsável será autuado conforme legislação vigente no município. Fica o responsável acima qualificado **autuado** por queimada de acordo com a Lei 4278/2018, art. 77, § 2º, inciso XIII e art. 78, § 2º, inciso I, anexo I, **em 201 UPFMLS** por infração grave. Art. 77. Constituem infrações ambientais relativas à flora e fauna: § 2º São consideradas infrações graves: XIII - provocar ou permitir queimadas em locais a céu aberto em áreas urbanas; Art. 78. Constituem infrações ambientais relativas ao ar, às águas, ao solo e ao patrimônio público: § 2º São consideradas infrações graves: I - realizar, sem autorização, queimada de pastos, pastagens, culturas, resíduos, lixo domiciliar, restos de capinas e podas, restos de limpeza

de terrenos, em locais a céu aberto; A infração grave é punível com multa entre 201 e 2000 unidades padrão do Município de Lagoa Santa (Anexo I). **PRAZO DE DEFESA:**A defesa deve ser apresentada no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da carta com AR ou da publicação no Diário Oficial do Município. **A defesa deverá ser apresentada na DiRETORIA DE FISCALIZAÇÃO OBS.:**Na defesa deverá constar um endereço eletrônico (email) válido e ativo para recebimento do julgamento da defesa/recurso. **Diretoria de fiscalização: Avenida Acadêmico Nilo Figueiredo, nº1723, sl.26 (Laguna Mall), Joana D'arc. Lagoa Santa/MG. Telefone: 31 36881487 ‘’**

AUTO DE INFRAÇÃO nº 2025431000264

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4278/18, o Contribuinte **EMPREENDIMENTOS MORADA DO SOL LTDA** portador do CNPJ/CPF nº **02.***.***/0001-60** por Queimada, situado na **Rua 4, 0, CIDADE JARDIM.** (lote 18, quadra 4), conforme Auto de Infração lavrado no dia 10 de Novembro de 2025, às 17 horas e 44 minutos. ‘’Em vistoria na data de 25/09/2025 foi constatado queimada na Rua 4, Cidade Jardim. O responsável será autuado conforme legislação vigente no município. Fica o responsável acima qualificado**autuado**por queimada de acordo com a Lei 4278/2018, art. 77, § 2º, inciso XIII e art. 78, § 2º, inciso I, anexo I,**em 201 UPFMLS**por infração grave. Art. 77. Constituem infrações ambientais relativas à flora e fauna: § 2º São consideradas infrações graves: XIII - provocar ou permitir queimadas em locais a céu aberto em áreas urbanas; Art. 78. Constituem infrações ambientais relativas ao ar, às águas, ao solo e ao patrimônio público: § 2º São consideradas infrações graves: I - realizar, sem autorização, queimada de pastos, pastagens, culturas, resíduos, lixo domiciliar, restos de capinas e podas, restos de limpeza de terrenos, em locais a céu aberto; A infração grave é punível com multa entre 201 e 2000 unidades padrão do Município de Lagoa Santa (Anexo I). **PRAZO DE DEFESA:**A defesa deve ser apresentada no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da carta com AR ou da publicação no Diário Oficial do Município. **A defesa deverá ser apresentada na DiRETORIA DE FISCALIZAÇÃO OBS.:**Na defesa deverá constar um endereço eletrônico (email) válido e ativo para recebimento do julgamento da defesa/recurso. **Diretoria de fiscalização: Avenida Acadêmico Nilo Figueiredo, nº1723, sl.26 (Laguna Mall), Joana D'arc. Lagoa Santa/MG. Telefone: 31 36881487 ‘’**

AUTO DE INFRAÇÃO nº 2025431000261

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4278/18, o Contribuinte **EMPREENDIMENTOS MORADA DO SOL LTDA** portador do CNPJ/CPF nº **02.***.***/0001-60** por Queimada, situado na **Rua 4, 25, CIDADE JARDIM.** (lote 15, quadra 4), conforme Auto de Infração lavrado no dia 10 de Novembro de 2025, às 17 horas e 15 minutos. ‘’Em vistoria na data de 25/09/2025 foi constatado queimada na Rua 4, Cidade Jardim. O responsável será autuado conforme legislação vigente no município. Fica o responsável acima qualificado**autuado**por queimada de acordo com a Lei 4278/2018, art. 77, § 2º, inciso XIII e art. 78, § 2º, inciso I, anexo I,**em 201 UPFMLS**por infração grave. Art. 77. Constituem infrações ambientais relativas à flora e fauna: § 2º São consideradas infrações graves: XIII - provocar ou permitir queimadas em locais a céu aberto em áreas urbanas; Art. 78. Constituem infrações ambientais relativas ao ar, às águas, ao solo e ao patrimônio público: § 2º São consideradas infrações graves: I - realizar, sem autorização, queimada de pastos, pastagens, culturas, resíduos, lixo domiciliar, restos de capinas e podas, restos de limpeza de terrenos, em locais a céu aberto; A infração grave é punível com multa entre 201 e 2000 unidades padrão do Município de Lagoa Santa (Anexo I). **PRAZO DE DEFESA:**A defesa deve ser apresentada no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da carta com AR ou da publicação no Diário Oficial do Município. **A defesa deverá ser apresentada na DiRETORIA DE FISCALIZAÇÃO OBS.:**Na defesa deverá constar um endereço eletrônico (email) válido e ativo para recebimento do julgamento da defesa/recurso. **Diretoria de fiscalização: Avenida Acadêmico Nilo Figueiredo, nº1723, sl.26 (Laguna Mall), Joana D'arc. Lagoa Santa/MG. Telefone: 31 36881487 ‘’**

AUTO DE INFRAÇÃO nº 2025431000262

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4278/18, o Contribuinte **EMPREENDIMENTOS MORADA DO SOL LTDA** portador do CNPJ/CPF nº **02.***.***/0001-60** por Queimada, situado na **Rua 4, 15, CIDADE JARDIM.** (lote 16, quadra 4), conforme Auto de Infração lavrado no dia 10 de Novembro de 2025, às 17 horas e 32 minutos. ‘’Em vistoria na data de 25/09/2025 foi constatado queimada na Rua 4, Cidade Jardim. O responsável será autuado conforme legislação vigente no município. Fica o responsável acima qualificado**autuado**por queimada de acordo com a Lei 4278/2018, art. 77, § 2º, inciso XIII e art. 78, § 2º, inciso I, anexo I,**em 201 UPFMLS**por infração grave. Art. 77. Constituem infrações ambientais relativas à flora e fauna: § 2º São consideradas infrações graves: XIII - provocar ou permitir queimadas em locais a céu aberto em áreas urbanas; Art. 78. Constituem infrações ambientais relativas ao ar, às águas, ao solo e ao patrimônio público: § 2º São consideradas infrações graves: I - realizar, sem autorização, queimada de pastos, pastagens, culturas, resíduos, lixo domiciliar, restos de capinas e podas, restos de limpeza de terrenos, em locais a céu aberto; A infração grave é punível com multa entre 201 e 2000 unidades padrão do Município de Lagoa Santa (Anexo I). **PRAZO DE DEFESA:**A defesa deve ser apresentada no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da carta com AR ou da publicação no Diário Oficial do Município. **A defesa deverá ser apresentada na DiRETORIA DE FISCALIZAÇÃO OBS.:**Na defesa deverá constar um endereço eletrônico (email) válido e ativo para recebimento do julgamento da defesa/recurso. **Diretoria de fiscalização: Avenida Acadêmico Nilo Figueiredo, nº1723, sl.26 (Laguna Mall), Joana D'arc. Lagoa Santa/MG. Telefone: 31 36881487 ‘’**

AUTO DE INFRAÇÃO nº 2025431000258

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4278/18, o Contribuinte **EMPREENDIMENTOS MORADA DO SOL LTDA** portador do CNPJ/CPF nº **02.***.***/0001-60** por Queimada, situado na **Rua 4, 55, CIDADE JARDIM.** (lote 12, quadra 4), conforme Auto de Infração lavrado no dia 10 de Novembro de 2025, às 17 horas e 01 minuto. ‘’Em vistoria na data de 25/09/2025 foi constatado queimada na Rua 4, Cidade Jardim. O responsável será autuado conforme legislação vigente no município. Fica o responsável acima qualificado**autuado**por queimada de acordo com a Lei 4278/2018, art. 77, § 2º, inciso XIII e art. 78, § 2º, inciso I, anexo I,**em 201 UPFMLS**por infração grave. Art. 77. Constituem infrações ambientais relativas à flora e fauna: § 2º São consideradas infrações graves: XIII - provocar ou permitir queimadas em locais a céu aberto em áreas urbanas; Art. 78. Constituem infrações ambientais relativas ao ar, às águas, ao solo e ao patrimônio público: § 2º São consideradas infrações graves: I - realizar, sem autorização, queimada de pastos, pastagens, culturas, resíduos, lixo domiciliar, restos de capinas e podas, restos de limpeza de terrenos, em locais a céu aberto; A infração grave é punível com multa entre 201 e 2000 unidades padrão do Município de Lagoa Santa (Anexo I). **PRAZO DE DEFESA:**A defesa deve ser apresentada no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da carta com AR ou da publicação no Diário Oficial do Município. **A defesa deverá ser apresentada na DiRETORIA DE FISCALIZAÇÃO OBS.:**Na defesa deverá constar um endereço eletrônico (email) válido e ativo para recebimento do julgamento da defesa/recurso. **Diretoria de fiscalização: Avenida Acadêmico Nilo Figueiredo, nº1723, sl.26 (Laguna Mall), Joana D'arc. Lagoa Santa/MG. Telefone: 31 36881487 ‘’**

AUTO DE INFRAÇÃO nº 2025431000259

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4278/18, o Contribuinte **EMPREENDIMENTOS MORADA DO SOL LTDA** portador do CNPJ/CPF nº **02.***.***/0001-60** por Queimada, situado na **Rua 4, 45, CIDADE JARDIM.** (lote 13, quadra 4), conforme Auto de Infração lavrado no dia 10 de Novembro de 2025, às 17 horas e 08 minutos. ‘’Em vistoria na data de 25/09/2025 foi constatado queimada na Rua 4, Cidade Jardim. O responsável será autuado conforme legislação vigente no município. Fica o responsável acima qualificado**autuado**por queimada de acordo com a Lei 4278/2018, art. 77, § 2º, inciso XIII e art. 78, § 2º, inciso I, anexo I,**em 201 UPFMLS**por infração grave. Art. 77. Constituem infrações

ambientais relativas à flora e fauna: § 2º São consideradas infrações graves: XIII - provocar ou permitir queimadas em locais a céu aberto em áreas urbanas; Art. 78. Constituem infrações ambientais relativas ao ar, às águas, ao solo e ao patrimônio público: § 2º São consideradas infrações graves: I - realizar, sem autorização, queimada de pastos, pastagens, culturas, resíduos, lixo domiciliar, restos de capinas e podas, restos de limpeza de terrenos, em locais a céu aberto; A infração grave é punível com multa entre 201 e 2000 unidades padrão do Município de Lagoa Santa (Anexo I). **PRAZO DE DEFESA:**A defesa deve ser apresentada no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da carta com AR ou da publicação no Diário Oficial do Município. **A defesa deverá ser apresentada na DiRETORIA DE FISCALIZAÇÃO OBS.:**Na defesa deverá constar um endereço eletrônico (email) válido e ativo para recebimento do julgamento da defesa/recurso. **Diretoria de fiscalização: Avenida Acadêmico Nilo Figueiredo, nº1723, sl.26 (Laguna Mall), Joana D'arc. Lagoa Santa/MG. Telefone: 31 36881487 ‘’**

AUTO DE INFRAÇÃO nº 2025431000260

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4278/18, o Contribuinte **EMPREENDIMENTOS MORADA DO SOL LTDA** portador do CNPJ/CPF nº **02.***.***/0001-60** por Queimada, situado na **Rua 4, 35, CIDADE JARDIM.** (lote 14, quadra 4), conforme Auto de Infração lavrado no dia 10 de Novembro de 2025, às 17 horas e 12 minutos. ‘’Em vistoria na data de 25/09/2025 foi constatado queimada na Rua 4, Cidade Jardim. O responsável será autuado conforme legislação vigente no município. Fica o responsável acima qualificado**autuado**por queimada de acordo com a Lei 4278/2018, art. 77, § 2º, inciso XIII e art. 78, § 2º, inciso I, anexo I,**em 201 UPFMLS**por infração grave. Art. 77. Constituem infrações ambientais relativas à flora e fauna: § 2º São consideradas infrações graves: XIII - provocar ou permitir queimadas em locais a céu aberto em áreas urbanas; Art. 78. Constituem infrações ambientais relativas ao ar, às águas, ao solo e ao patrimônio público: § 2º São consideradas infrações graves: I - realizar, sem autorização, queimada de pastos, pastagens, culturas, resíduos, lixo domiciliar, restos de capinas e podas, restos de limpeza de terrenos, em locais a céu aberto; A infração grave é punível com multa entre 201 e 2000 unidades padrão do Município de Lagoa Santa (Anexo I). **PRAZO DE DEFESA:**A defesa deve ser apresentada no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da carta com AR ou da publicação no Diário Oficial do Município. **A defesa deverá ser apresentada na DiRETORIA DE FISCALIZAÇÃO OBS.:**Na defesa deverá constar um endereço eletrônico (email) válido e ativo para recebimento do julgamento da defesa/recurso. **Diretoria de fiscalização: Avenida Acadêmico Nilo Figueiredo, nº1723, sl.26 (Laguna Mall), Joana D'arc. Lagoa Santa/MG. Telefone: 31 36881487 ‘’**

AUTO DE INFRAÇÃO nº 2025431000255

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4278/18, o Contribuinte **EMPREENDIMENTOS MORADA DO SOL LTDA** portador do CNPJ/CPF nº **02.***.***/0001-60** por Queimada, situado na **Rua 1, 70, CIDADE JARDIM.** (lote 9, quadra 4), conforme Auto de Infração lavrado no dia 10 de Novembro de 2025, às 16 horas e 46 minutos. ‘’Em vistoria na data de 25/09/2025 foi constatado queimada na Rua 1, Cidade Jardim. O responsável será autuado conforme legislação vigente no município. Fica o responsável acima qualificado**autuado**por queimada de acordo com a Lei 4278/2018, art. 77, § 2º, inciso XIII e art. 78, § 2º, inciso I, anexo I,**em 201 UPFMLS**por infração grave. Art. 77. Constituem infrações ambientais relativas à flora e fauna: § 2º São consideradas infrações graves: XIII - provocar ou permitir queimadas em locais a céu aberto em áreas urbanas; Art. 78. Constituem infrações ambientais relativas ao ar, às águas, ao solo e ao patrimônio público: § 2º São consideradas infrações graves: I - realizar, sem autorização, queimada de pastos, pastagens, culturas, resíduos, lixo domiciliar, restos de capinas e podas, restos de limpeza de terrenos, em locais a céu aberto; A infração grave é punível com multa entre 201 e 2000 unidades padrão do Município de Lagoa Santa (Anexo I). **PRAZO DE DEFESA:**A defesa deve ser apresentada no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da carta com AR ou da publicação no Diário Oficial do Município. **A defesa deverá ser apresentada na DiRETORIA DE FISCALIZAÇÃO OBS.:**Na defesa deverá constar um endereço eletrônico (email) válido e ativo para recebimento do julgamento da defesa/recurso. **Diretoria de fiscalização: Avenida Acadêmico Nilo Figueiredo, nº1723, sl.26 (Laguna Mall), Joana D'arc. Lagoa Santa/MG. Telefone: 31 36881487 ‘’**

AUTO DE INFRAÇÃO nº 2025431000256

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4278/18, o Contribuinte **EMPREENDIMENTOS MORADA DO SOL LTDA** portador do CNPJ/CPF nº **02.***.***/0001-60** por Queimada, situado na **Rua 4, 75, CIDADE JARDIM.** (lote 10, quadra 4), conforme Auto de Infração lavrado no dia 10 de Novembro de 2025, às 16 horas e 50 minutos. ‘’Em vistoria na data de 25/09/2025 foi constatado queimada na Rua 4, Cidade Jardim. O responsável será autuado conforme legislação vigente no município. Fica o responsável acima qualificado**autuado**por queimada de acordo com a Lei 4278/2018, art. 77, § 2º, inciso XIII e art. 78, § 2º, inciso I, anexo I,**em 201 UPFMLS**por infração grave. Art. 77. Constituem infrações ambientais relativas à flora e fauna: § 2º São consideradas infrações graves: XIII - provocar ou permitir queimadas em locais a céu aberto em áreas urbanas; Art. 78. Constituem infrações ambientais relativas ao ar, às águas, ao solo e ao patrimônio público: § 2º São consideradas infrações graves: I - realizar, sem autorização, queimada de pastos, pastagens, culturas, resíduos, lixo domiciliar, restos de capinas e podas, restos de limpeza de terrenos, em locais a céu aberto; A infração grave é punível com multa entre 201 e 2000 unidades padrão do Município de Lagoa Santa (Anexo I). **PRAZO DE DEFESA:**A defesa deve ser apresentada no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da carta com AR ou da publicação no Diário Oficial do Município. **A defesa deverá ser apresentada na DiRETORIA DE FISCALIZAÇÃO OBS.:**Na defesa deverá constar um endereço eletrônico (email) válido e ativo para recebimento do julgamento da defesa/recurso. **Diretoria de fiscalização: Avenida Acadêmico Nilo Figueiredo, nº1723, sl.26 (Laguna Mall), Joana D'arc. Lagoa Santa/MG. Telefone: 31 36881487 ‘’**

AUTO DE INFRAÇÃO nº 2025431000257

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4278/18, o Contribuinte **EMPREENDIMENTOS MORADA DO SOL LTDA** portador do CNPJ/CPF nº **02.***.***/0001-60** por Queimada, situado na **Rua 4, 65, CIDADE JARDIM.** (lote 11, quadra 4), conforme Auto de Infração lavrado no dia 10 de Novembro de 2025, às 16 horas e 57 minutos. ‘’Em vistoria na data de 25/09/2025 foi constatado queimada na Rua 4, Cidade Jardim. O responsável será autuado conforme legislação vigente no município. Fica o responsável acima qualificado**autuado**por queimada de acordo com a Lei 4278/2018, art. 77, § 2º, inciso XIII e art. 78, § 2º, inciso I, anexo I,**em 201 UPFMLS**por infração grave. Art. 77. Constituem infrações ambientais relativas à flora e fauna: § 2º São consideradas infrações graves: XIII - provocar ou permitir queimadas em locais a céu aberto em áreas urbanas; Art. 78. Constituem infrações ambientais relativas ao ar, às águas, ao solo e ao patrimônio público: § 2º São consideradas infrações graves: I - realizar, sem autorização, queimada de pastos, pastagens, culturas, resíduos, lixo domiciliar, restos de capinas e podas, restos de limpeza de terrenos, em locais a céu aberto; A infração grave é punível com multa entre 201 e 2000 unidades padrão do Município de Lagoa Santa (Anexo I). **PRAZO DE DEFESA:**A defesa deve ser apresentada no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da carta com AR ou da publicação no Diário Oficial do Município. **A defesa deverá ser apresentada na DiRETORIA DE FISCALIZAÇÃO OBS.:**Na defesa deverá constar um endereço eletrônico (email) válido e ativo para recebimento do julgamento da defesa/recurso. **Diretoria de fiscalização: Avenida Acadêmico Nilo Figueiredo, nº1723, sl.26 (Laguna Mall), Joana D'arc. Lagoa Santa/MG. Telefone: 31 36881487 ‘’**

AUTO DE INFRAÇÃO nº 2025431000252

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4278/18, o Contribuinte **EMPREENDIMENTOS MORADA DO SOL LTDA** portador do CNPJ/CPF nº **02.***.***/0001-60** por Queimada, situado na **Rua 3, 60, CIDADE JARDIM.** (lote 6, quadra 4), conforme Auto

de Infração lavrado no dia 10 de Novembro de 2025, às 16 horas e 30 minutos. ‘’Em vistoria na data de 25/09/2025 foi constatado queimada na Rua 3, Cidade Jardim. O responsável será autuado conforme legislação vigente no município. Fica o responsável acima qualificado**autuado**por queimada de acordo com a Lei 4278/2018, art. 77, § 2º, inciso XIII e art. 78, § 2º, inciso I, anexo I,**em 201 UPFMLS**por infração grave. Art. 77. Constituem infrações ambientais relativas à flora e fauna: § 2º São consideradas infrações graves: XIII - provocar ou permitir queimadas em locais a céu aberto em áreas urbanas; Art. 78. Constituem infrações ambientais relativas ao ar, às águas, ao solo e ao patrimônio público: § 2º São consideradas infrações graves: I - realizar, sem autorização, queimada de pastos, pastagens, culturas, resíduos, lixo domiciliar, restos de capinas e podas, restos de limpeza de terrenos, em locais a céu aberto; A infração grave é punível com multa entre 201 e 2000 unidades padrão do Município de Lagoa Santa (Anexo I). **PRAZO DE DEFESA:**A defesa deve ser apresentada no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da carta com AR ou da publicação no Diário Oficial do Município. **A defesa deverá ser apresentada na DiRETORIA DE FISCALIZAÇÃO OBS.:**Na defesa deverá constar um endereço eletrônico (email) válido e ativo para recebimento do julgamento da defesa/recurso. **Diretoria de fiscalização: Avenida Acadêmico Nilo Figueiredo, nº1723, sl.26 (Laguna Mall), Joana D'arc. Lagoa Santa/MG. Telefone: 31 36881487 ‘’**

AUTO DE INFRAÇÃO nº 2025431000253

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4278/18, o Contribuinte **EMPREENDIMENTOS MORADA DO SOL LTDA** portador do CNPJ/CPF nº **02.***.***/0001-60** por Queimada, situado na **Rua 1, 50, CIDADE JARDIM.** (lote 7, quadra 4), conforme Auto de Infração lavrado no dia 10 de Novembro de 2025, às 16 horas e 37 minutos. ‘’Em vistoria na data de 25/09/2025 foi constatado queimada na Rua 1, Cidade Jardim. O responsável será autuado conforme legislação vigente no município. Fica o responsável acima qualificado**autuado**por queimada de acordo com a Lei 4278/2018, art. 77, § 2º, inciso XIII e art. 78, § 2º, inciso I, anexo I,**em 201 UPFMLS**por infração grave. Art. 77. Constituem infrações ambientais relativas à flora e fauna: § 2º São consideradas infrações graves: XIII - provocar ou permitir queimadas em locais a céu aberto em áreas urbanas; Art. 78. Constituem infrações ambientais relativas ao ar, às águas, ao solo e ao patrimônio público: § 2º São consideradas infrações graves: I - realizar, sem autorização, queimada de pastos, pastagens, culturas, resíduos, lixo domiciliar, restos de capinas e podas, restos de limpeza de terrenos, em locais a céu aberto; A infração grave é punível com multa entre 201 e 2000 unidades padrão do Município de Lagoa Santa (Anexo I). **PRAZO DE DEFESA:**A defesa deve ser apresentada no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da carta com AR ou da publicação no Diário Oficial do Município. **A defesa deverá ser apresentada na DiRETORIA DE FISCALIZAÇÃO OBS.:**Na defesa deverá constar um endereço eletrônico (email) válido e ativo para recebimento do julgamento da defesa/recurso. **Diretoria de fiscalização: Avenida Acadêmico Nilo Figueiredo, nº1723, sl.26 (Laguna Mall), Joana D'arc. Lagoa Santa/MG. Telefone: 31 36881487 ‘’**

AUTO DE INFRAÇÃO nº 2025431000254

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4278/18, o Contribuinte **EMPREENDIMENTOS MORADA DO SOL LTDA** portador do CNPJ/CPF nº **02.***.***/0001-60** por Queimada, situado na **Rua 1, 60, CIDADE JARDIM.** (lote 8, quadra 4), conforme Auto de Infração lavrado no dia 10 de Novembro de 2025, às 16 horas e 40 minutos. ‘’Em vistoria na data de 25/09/2025 foi constatado queimada na Rua 1, Cidade Jardim. O responsável será autuado conforme legislação vigente no município. Fica o responsável acima qualificado**autuado**por queimada de acordo com a Lei 4278/2018, art. 77, § 2º, inciso XIII e art. 78, § 2º, inciso I, anexo I,**em 201 UPFMLS**por infração grave. Art. 77. Constituem infrações ambientais relativas à flora e fauna: § 2º São consideradas infrações graves: XIII - provocar ou permitir queimadas em locais a céu aberto em áreas urbanas; Art. 78. Constituem infrações ambientais relativas ao ar, às águas, ao solo e ao patrimônio público: § 2º São consideradas infrações graves: I - realizar, sem autorização, queimada de pastos, pastagens, culturas, resíduos, lixo domiciliar, restos de capinas e podas, restos de limpeza de terrenos, em locais a céu aberto; A infração grave é punível com multa entre 201 e 2000 unidades padrão do Município de Lagoa Santa (Anexo I). **PRAZO DE DEFESA:**A defesa deve ser apresentada no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da carta com AR ou da publicação no Diário Oficial do Município. **A defesa deverá ser apresentada na DiRETORIA DE FISCALIZAÇÃO OBS.:**Na defesa deverá constar um endereço eletrônico (email) válido e ativo para recebimento do julgamento da defesa/recurso. **Diretoria de fiscalização: Avenida Acadêmico Nilo Figueiredo, nº1723, sl.26 (Laguna Mall), Joana D'arc. Lagoa Santa/MG. Telefone: 31 36881487 ‘’**

AUTO DE INFRAÇÃO nº 2025431000248

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4278/18, o Contribuinte **EMPREENDIMENTOS MORADA DO SOL LTDA** portador do CNPJ/CPF nº **02.***.***/0001-60** por Queimada, situado na **Rua 3, 20, CIDADE JARDIM.** (lote 2, quadra 4), conforme Auto de Infração lavrado no dia 10 de Novembro de 2025, às 16 horas e 08 minutos. ‘’Em vistoria na data de 25/09/2025 foi constatado queimada na Rua 3, Cidade Jardim. O responsável será autuado conforme legislação vigente no município. Fica o responsável acima qualificado**autuado**por queimada de acordo com a Lei 4278/2018, art. 77, § 2º, inciso XIII e art. 78, § 2º, inciso I, anexo I,**em 201 UPFMLS**por infração grave. Art. 77. Constituem infrações ambientais relativas à flora e fauna: § 2º São consideradas infrações graves: XIII - provocar ou permitir queimadas em locais a céu aberto em áreas urbanas; Art. 78. Constituem infrações ambientais relativas ao ar, às águas, ao solo e ao patrimônio público: § 2º São consideradas infrações graves: I - realizar, sem autorização, queimada de pastos, pastagens, culturas, resíduos, lixo domiciliar, restos de capinas e podas, restos de limpeza de terrenos, em locais a céu aberto; A infração grave é punível com multa entre 201 e 2000 unidades padrão do Município de Lagoa Santa (Anexo I). **PRAZO DE DEFESA:**A defesa deve ser apresentada no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da carta com AR ou da publicação no Diário Oficial do Município. **A defesa deverá ser apresentada na DiRETORIA DE FISCALIZAÇÃO OBS.:**Na defesa deverá constar um endereço eletrônico (email) válido e ativo para recebimento do julgamento da defesa/recurso. **Diretoria de fiscalização: Avenida Acadêmico Nilo Figueiredo, nº1723, sl.26 (Laguna Mall), Joana D'arc. Lagoa Santa/MG. Telefone: 31 36881487 ‘’**

AUTO DE INFRAÇÃO nº 2025431000249

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4278/18, o Contribuinte **EMPREENDIMENTOS MORADA DO SOL LTDA** portador do CNPJ/CPF nº **02.***.***/0001-60** por Queimada, situado na **Rua 3, 30, CIDADE JARDIM.** (lote 3, quadra 4), conforme Auto de Infração lavrado no dia 10 de Novembro de 2025, às 16 horas e 13 minutos. ‘’Em vistoria na data de 25/09/2025 foi constatado queimada na Rua 3, Cidade Jardim. O responsável será autuado conforme legislação vigente no município. Fica o responsável acima qualificado**autuado**por queimada de acordo com a Lei 4278/2018, art. 77, § 2º, inciso XIII e art. 78, § 2º, inciso I, anexo I,**em 201 UPFMLS**por infração grave. Art. 77. Constituem infrações ambientais relativas à flora e fauna: § 2º São consideradas infrações graves: XIII - provocar ou permitir queimadas em locais a céu aberto em áreas urbanas; Art. 78. Constituem infrações ambientais relativas ao ar, às águas, ao solo e ao patrimônio público:§ 2º São consideradas infrações graves: I - realizar, sem autorização, queimada de pastos, pastagens, culturas, resíduos, lixo domiciliar, restos de capinas e podas, restos de limpeza de terrenos, em locais a céu aberto; A infração grave é punível com multa entre 201 e 2000 unidades padrão do Município de Lagoa Santa (Anexo I). **PRAZO DE DEFESA:**A defesa deve ser apresentada no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da carta com AR ou da publicação no Diário Oficial do Município. **A defesa deverá ser apresentada na DiRETORIA DE FISCALIZAÇÃO OBS.:**Na defesa deverá constar um endereço eletrônico (email) válido e ativo para recebimento do julgamento da defesa/recurso. **Diretoria de fiscalização: Avenida Acadêmico Nilo Figueiredo, nº1723, sl.26**

(Laguna Mall), Joana D'arc. Lagoa Santa/MG. Telefone: 31 36881487 ‘’

AUTO DE INFRAÇÃO nº 2025431000251

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4278/18, o Contribuinte **EMPREENDIMENTOS MORADA DO SOL LTDA** portador do CNPJ/CPF nº **02.***.***/0001-60** por Queimada, situado na **Rua 3, 50, CIDADE JARDIM.** (lote 5, quadra 4), conforme Auto de Infração lavrado no dia 10 de Novembro de 2025, às 16 horas e 22 minutos. ‘’Em vistoria na data de 25/09/2025 foi constatado queimada na Rua 3, Cidade Jardim. O responsável será autuado conforme legislação vigente no município. Fica o responsável acima qualificado**autuado**por queimada de acordo com a Lei 4278/2018, art. 77, § 2º, inciso XIII e art. 78, § 2º, inciso I, anexo I,**em 201 UPFMLS**por infração grave. Art. 77. Constituem infrações ambientais relativas à flora e fauna: § 2º São consideradas infrações graves: XIII - provocar ou permitir queimadas em locais a céu aberto em áreas urbanas; Art. 78. Constituem infrações ambientais relativas ao ar, às águas, ao solo e ao patrimônio público: § 2º São consideradas infrações graves: I - realizar, sem autorização, queimada de pastos, pastagens, culturas, resíduos, lixo domiciliar, restos de capinas e podas, restos de limpeza de terrenos, em locais a céu aberto; A infração grave é punível com multa entre 201 e 2000 unidades padrão do Município de Lagoa Santa (Anexo I). **PRAZO DE DEFESA:**A defesa deve ser apresentada no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da carta com AR ou da publicação no Diário Oficial do Município. **A defesa deverá ser apresentada na DiRETORIA DE FISCALIZAÇÃO OBS.:**Na defesa deverá constar um endereço eletrônico (email) válido e ativo para recebimento do julgamento da defesa/recurso. **Diretoria de fiscalização: Avenida Acadêmico Nilo Figueiredo, nº1723, sl.26 (Laguna Mall), Joana D'arc. Lagoa Santa/MG. Telefone: 31 36881487 ‘’**

AUTO DE INFRAÇÃO nº 2025431000250

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4278/18, o Contribuinte **ARPAN ENGENHARIA EIRELI** portador do CNPJ/CPF nº **30.***.***/0001-60** por Queimada, situado na **Rua 3, 40, CIDADE JARDIM.** (lote 4, quadra 4), conforme Auto de Infração lavrado no dia 10 de Novembro de 2025, às 16 horas e 18 minutos. ‘’Em vistoria na data de 25/09/2025 foi constatado queimada na Rua 3, Cidade Jardim. O responsável será autuado conforme legislação vigente no município. Fica o responsável acima qualificado**autuado**por queimada de acordo com a Lei 4278/2018, art. 77, § 2º, inciso XIII e art. 78, § 2º, inciso I, anexo I,**em 201 UPFMLS**por infração grave. Art. 77. Constituem infrações ambientais relativas à flora e fauna: § 2º São consideradas infrações graves: XIII - provocar ou permitir queimadas em locais a céu aberto em áreas urbanas; Art. 78. Constituem infrações ambientais relativas ao ar, às águas, ao solo e ao patrimônio público: § 2º São consideradas infrações graves: I - realizar, sem autorização, queimada de pastos, pastagens, culturas, resíduos, lixo domiciliar, restos de capinas e podas, restos de limpeza de terrenos, em locais a céu aberto; A infração grave é punível com multa entre 201 e 2000 unidades padrão do Município de Lagoa Santa (Anexo I). **PRAZO DE DEFESA:**A defesa deve ser apresentada no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da carta com AR ou da publicação no Diário Oficial do Município. **A defesa deverá ser apresentada na DiRETORIA DE FISCALIZAÇÃO OBS.:**Na defesa deverá constar um endereço eletrônico (email) válido e ativo para recebimento do julgamento da defesa/recurso. **Diretoria de fiscalização: Avenida Acadêmico Nilo Figueiredo, nº1723, sl.26 (Laguna Mall), Joana D'arc. Lagoa Santa/MG. Telefone: 31 36881487 ‘’**

AUTO DE INFRAÇÃO nº 2025431000247

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4278/18, o Contribuinte **MARCOS FELIPE DE OLIVEIRA COELHO** portador do CNPJ/CPF nº **101.***.***-90** por Queimada, situado na **Rua 3, 0, CIDADE JARDIM.** (lote 1, quadra 4), conforme Auto de Infração lavrado no dia 10 de Novembro de 2025, às 15 horas e 54 minutos. ‘’Em vistoria na data de 25/09/2025 foi constatado queimada na Rua 3, Cidade Jardim. O responsável será autuado conforme legislação vigente no município. Fica o responsável acima qualificado**autuado**por queimada de acordo com a Lei 4278/2018, art. 77, § 2º, inciso XIII e art. 78, § 2º, inciso I, anexo I,**em 201 UPFMLS**por infração grave. Art. 77. Constituem infrações ambientais relativas à flora e fauna: § 2º São consideradas infrações graves: XIII - provocar ou permitir queimadas em locais a céu aberto em áreas urbanas; Art. 78. Constituem infrações ambientais relativas ao ar, às águas, ao solo e ao patrimônio público: § 2º São consideradas infrações graves: I - realizar, sem autorização, queimada de pastos, pastagens, culturas, resíduos, lixo domiciliar, restos de capinas e podas, restos de limpeza de terrenos, em locais a céu aberto; A infração grave é punível com multa entre 201 e 2000 unidades padrão do Município de Lagoa Santa (Anexo I). **PRAZO DE DEFESA:**A defesa deve ser apresentada no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da carta com AR ou da publicação no Diário Oficial do Município. **A defesa deverá ser apresentada na DiRETORIA DE FISCALIZAÇÃO OBS.:**Na defesa deverá constar um endereço eletrônico (email) válido e ativo para recebimento do julgamento da defesa/recurso. **Diretoria de fiscalização: Avenida Acadêmico Nilo Figueiredo, nº1723, sl.26 (Laguna Mall), Joana D'arc. Lagoa Santa/MG. Telefone: 31 36881487 ‘’**

AUTO DE INFRAÇÃO nº 2025431000110

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 5550/2025, o Contribuinte **NIKOLE CHRISTINA GOMES AUTRAN** portador do CNPJ/CPF nº **020.***.***-41** por Limpeza de Imóvel, situado na **Rua NAZARE, 105, SHALIMAR.** (lote 2 , quadra 4), conforme Auto de Infração lavrado no dia 28 de Outubro de 2025, às 17 horas e 00 minutos. ‘’Considerando a notificação anteriormente emitida nos termos da Lei nº 5.550/2025 e vistoria de retorno em 25/09/2025: Fica o proprietário/responsável autuado pelo descumprimento da obrigação de manter seu terreno limpo, capinado e drenado e livre de detritos ou resíduos de qualquer especie ou natureza, incluse o produto da limpeza. Conforme o art. 21, inciso I, a multa estipulada é de 280 (duzentas e oitenta) UPFMLS. O pagamento da multa não exime o autuado da obrigação de realizar a limpeza, sob pena de nova autuação e cobrança judicial. O Poder Publico poderá efetuar a entrada forçada e realizar a limpeza do imóvel, com cobrança integral dos custos ao responsável. De acordo com o art. 22 da referida lei, esta penalidade poderá ser reaplicada a cada 60 (sessenta) dias, contados do recebimento deste auto, até que o responsável regularize a situação do imóvel e comunique a Diretoria de Fiscalização. A defesa deve ser apresentada no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir data do recebimento da carta com AR ou da publicação no Diário Oficial do Município. Na defesa poderá ser informado endereço eletrônico (email) válido e ativo para recebimento do julgamento da defesa/recurso. QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA. Diretoria de Fiscalização – Prefeitura Municipal de Lagoa Santa Telefone: (31) 3688-1487 Email: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br Endereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 – Loja 26 – Bairro Joana D’arc ‘’

AUTO DE INFRAÇÃO nº 2025431000109

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 5550/2025, o Contribuinte **BRUNA CRISTINA MONTEIRO MATHIAS DOS SANTOS DORNELAS** portador do CNPJ/CPF nº **013.***.***-51** por Limpeza de Imóvel, situado na **Rua NAZARE, 0, SHALIMAR.** (lote 9, quadra 3), conforme Auto de Infração lavrado no dia 28 de Outubro de 2025, às 16 horas e 57 minutos. ‘’Considerando a notificação anteriormente emitida nos termos da Lei nº 5.550/2025 e vistoria de retorno em 25/09/2025: Fica o proprietário/responsável autuado pelo descumprimento da obrigação de manter seu terreno limpo, capinado e drenado e livre de detritos ou resíduos de qualquer especie ou natureza, incluse o produto da limpeza. Conforme o art. 21, inciso I, a multa estipulada é de 280 (duzentas e oitenta) UPFMLS. O pagamento da multa não exime o autuado da obrigação de realizar a limpeza, sob pena de nova autuação e cobrança judicial. O Poder Publico poderá efetuar a entrada forçada e realizar a limpeza do imóvel, com cobrança integral dos custos ao responsável. De acordo com o art. 22 da referida lei, esta penalidade poderá ser reaplicada a cada 60 (sessenta) dias, contados do recebimento deste auto, até que o responsável regularize a situação do imóvel e comunique a Diretoria de Fiscalização. A defesa deve ser apresentada no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir data do recebimento da carta com AR

ou da publicação no Diário Oficial do Município. Na defesa poderá ser informado endereço eletrônico (email) válido e ativo para recebimento do julgamento da defesa/recurso. QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA. Diretoria de Fiscalização – Prefeitura Municipal de Lagoa Santa Telefone: (31) 3688-1487 Email: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br Endereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 – Loja 26 – Bairro Joana D'arc ‘’

AUTO DE INFRAÇÃO nº 2025431000107

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 5550/2025, o Contribuinte **JOAQUIM JOSE DA SILVA DUARTE** portador do CNPJ/CPF nº **649.***.***-34** por Limpeza de Imóvel, situado na **Rua NAZARE, 0, SHALIMAR.** (lote 5, quadra 3), conforme Auto de Infração lavrado no dia 28 de Outubro de 2025, às 16 horas e 55 minutos. ‘’Considerando a notificação anteriormente emitida nos termos da Lei nº 5.550/2025 e vistoria de retorno do dia 25/09/2025: Fica o proprietário/responsável autuado pelo descumprimento da obrigação de manter seu terreno limpo, capinado e drenado e livre de detritos ou resíduos de qualquer especie ou natureza, incluse o produto da limpeza. Conforme o art. 21, inciso I, a multa estipulada é de 280 (duzentas e oitenta) UPFMLS. O pagamento da multa não exime o autuado da obrigação de realizar a limpeza, sob pena de nova autuação e cobrança judicial. O Poder Publico poderá efetuar a entrada forçada e realizar a limpeza do imóvel, com cobrança integral dos custos ao responsável. De acordo com o art. 22 da referida lei, esta penalidade poderá ser reaplicada a cada 60 (sessenta) dias, contados do recebimento deste auto, até que o responsável regularize a situação do imóvel e comunique a Diretoria de Fiscalização. A defesa deve ser apresentada no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir data do recebimento da carta com AR ou da publicação no Diário Oficial do Município. Na defesa poderá ser informado endereço eletrônico (email) válido e ativo para recebimento do julgamento da defesa/recurso. **QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA.** Diretoria de Fiscalização – Prefeitura Municipal de Lagoa Santa Telefone: (31) 3688-1487 Email: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br Endereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 – Loja 26 – Bairro Joana D'arc ‘’

AUTO DE INFRAÇÃO nº 20254810001660

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 5550/2025, o Contribuinte **ALTA VISTA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA** portador do CNPJ/CPF nº **42.***.***/0001-52** por Queimada, situado na **Avenida BANDEIRANTE FELIPE RODRIGUES, 00, ALTA VISTA.** (lote 6, quadra 1), conforme Auto de Infração lavrado no dia 13 de Novembro de 2025, às 15 horas e 35 minutos. ‘’Fica a empresa acima qualificada, AUTUADA nos artigos 21 Inciso II e 20 Inciso III da Lei 5.550/2025 pela ocorrência de queimada de grande porte em sua propriedade. **Art. 20.**Compete a Diretoria de Fiscalização, seus departamentos e fiscalização de meio ambiente a lavratura de auto de infração, após o descumprimento dos prazos de notificação do art. 16 desta Lei, quando identificado: I - imóveis com presença de mato ou gramíneas com altura superior a 50cm (cinquenta centímetros); II - imóveis com presença de lixo e ou entulho no interior do lote; III - imóveis com disposição e/ou queima de resíduos sólidos de qualquer natureza;

IV - imóveis desprovidos de passeio executado ou mal conservado, de acordo com a legislação e regulamentos; V - imóveis desprovidos de fechamentos em seu entorno.

Art. 21. As penalidades aplicáveis pelo desrespeito: I - aos incisos I e II do art. 20, desta Lei, acarretarão na aplicação de multa de 280 UPFMLS (duzentas e oitenta unidades padrão fiscal do município de Lagoa Santa), por lote, independente do tamanho; II - ao inciso III, do art. 20, desta Lei, acarretará na aplicação de multa no valor de 0,5 UPFMLS/m² (zero vírgula cinco unidade padrão fiscal do município de Lagoa Santa, por metro quadrado) da área do imóvel, independentemente da área atingida pela queimada; PRAZO PARA DEFESA 20 DIAS A CONTAR DO RECEBIMENTOI DESTE AUTO NA FIRETORIA DE FISCALIZAÇAO. r. aC. nILO fIGUEIREDO 1723 BAIRRO VILA JOANA DARC LOJA 26 - LAGOA SANTA -MG OU FISCALIZACAO@LAGOASANTA.MG.GOV.BR ‘’

AUTO DE INFRAÇÃO nº 20254810001661

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 5550/2025, o Contribuinte **ALTA VISTA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA** portador do CNPJ/CPF nº **42.***.***/0001-52** por Queimada, situado na **Avenida BANDEIRANTE FELIPE RODRIGUES, 00, ALTA VISTA.** (lote 7, quadra 1), conforme Auto de Infração lavrado no dia 13 de Novembro de 2025, às 15 horas e 41 minutos. ‘’Fica a empresa acima qualificada, AUTUADA nos artigos 21 Inciso II e 20 Inciso III da Lei 5.550/2025 pela ocorrência de queimada de grande porte em sua propriedade. **Art. 20.**Compete a Diretoria de Fiscalização, seus departamentos e fiscalização de meio ambiente a lavratura de auto de infração, após o descumprimento dos prazos de notificação do art. 16 desta Lei, quando identificado: I - imóveis com presença de mato ou gramíneas com altura superior a 50cm (cinquenta centímetros); II - imóveis com presença de lixo e ou entulho no interior do lote; III - imóveis com disposição e/ou queima de resíduos sólidos de qualquer natureza; IV - imóveis desprovidos de passeio executado ou mal conservado, de acordo com a legislação e regulamentos; V-imóveis desprovidos de fechamentos em seu entorno.

Art. 21. As penalidades aplicáveis pelo desrespeito: I - aos incisos I e II do art. 20, desta Lei, acarretarão na aplicação de multa de 280 UPFMLS (duzentas e oitenta unidades padrão fiscal do município de Lagoa Santa), por lote, independente do tamanho; II - ao inciso III, do art. 20, desta Lei, acarretará na aplicação de multa no valor de 0,5 UPFMLS/m² (zero vírgula cinco unidade padrão fiscal do município de Lagoa Santa, por metro quadrado) da área do imóvel, independentemente da área atingida pela queimada; PRAZO PARA DEFESA 20 DIAS A CONTAR DO RECEBIMENTOI DESTE AUTO NA FIRETORIA DE FISCALIZAÇAO. r. aC. nILO fIGUEIREDO 1723 BAIRRO VILA JOANA DARC LOJA 26 - LAGOA SANTA -MG OU FISCALIZACAO@LAGOASANTA.MG.GOV.BR ‘’

AUTO DE INFRAÇÃO nº 20254810001662

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 5550/2025, o Contribuinte **ALTA VISTA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA** portador do CNPJ/CPF nº **42.***.***/0001-52** por Queimada, situado na **Avenida BANDEIRANTE FELIPE RODRIGUES, 00, ALTA VISTA.** (lote 8, quadra 1), conforme Auto de Infração lavrado no dia 13 de Novembro de 2025, às 15 horas e 47 minutos. ‘’Fica a empresa acima qualificada, AUTUADA nos artigos 21 Inciso II e 20 Inciso III da Lei 5.550/2025 pela ocorrência de queimada de grande porte em sua propriedade. **Art. 20.**Compete a Diretoria de Fiscalização, seus departamentos e fiscalização de meio ambiente a lavratura de auto de infração, após o descumprimento dos prazos de notificação do art. 16 desta Lei, quando identificado: I - imóveis com presença de mato ou gramíneas com altura superior a 50cm (cinquenta centímetros); II - imóveis com presença de lixo e ou entulho no interior do lote; III - imóveis com disposição e/ou queima de resíduos sólidos de qualquer natureza; IV - imóveis desprovidos de passeio executado ou mal conservado, de acordo com a legislação e regulamentos; V - imóveis desprovidos de fechamentos em seu entorno.

Art. 21. As penalidades aplicáveis pelo desrespeito: I - aos incisos I e II do art. 20, desta Lei, acarretarão na aplicação de multa de 280 UPFMLS (duzentas e oitenta unidades padrão fiscal do município de Lagoa Santa), por lote, independente do tamanho;

II - ao inciso III, do art. 20, desta Lei, acarretará na aplicação de multa no valor de 0,5 UPFMLS/m² (zero vírgula cinco unidade padrão fiscal do município de Lagoa Santa, por metro quadrado) da área do imóvel, independentemente da área atingida pela queimada; PRAZO PARA DEFESA 20 DIAS A CONTAR DO RECEBIMENTOI DESTE AUTO NA FIRETORIA DE FISCALIZAÇAO. r. aC. nILO fIGUEIREDO 1723 BAIRRO VILA JOANA DARC LOJA 26 - LAGOA SANTA -MG OU FISCALIZACAO@LAGOASANTA.MG.GOV.BR ‘’

AUTO DE INFRAÇÃO nº 20254810001663

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 5550/2025, o Contribuinte **ALTA VISTA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA** portador do CNPJ/CPF nº **42.***.***/0001-52** por Queimada, situado na **Avenida BANDEIRANTE FELIPE RODRIGUES, 00, ALTA VISTA.** (lote

9, quadra 1), conforme Auto de Infração lavrado no dia 13 de Novembro de 2025, às 16 horas e 28 minutos. ‘’Fica a empresa acima qualificada, AUTUADA nos artigos 21 Inciso II e 20 Inciso III da Lei 5.550/2025 pela ocorrência de queimada de grande porte em sua propriedade. **Art. 20.**Compete a Diretoria de Fiscalização, seus departamentos e fiscalização de meio ambiente a lavratura de auto de infração, após o descumprimento dos prazos de notificação do art. 16 desta Lei, quando identificado: I - imóveis com presença de mato ou gramíneas com altura superior a 50cm (cinquenta centímetros); II - imóveis com presença de lixo e ou entulho no interior do lote; III - imóveis com disposição e/ou queima de resíduos sólidos de qualquer natureza. IV - imóveis desprovidos de passeio executado ou mal conservado, de acordo com a legislação e regulamentos; V - imóveis desprovidos de fechamentos em seu entorno. **Art. 21.**As penalidades aplicáveis pelo desrespeito: I - aos incisos I e II do art. 20, desta Lei, acarretarão na aplicação de multa de 280 UPFMLS (duzentas e oitenta unidades padrão fiscal do município de Lagoa Santa), por lote, independente do tamanho; II - ao inciso III, do art. 20, desta Lei, acarretará na aplicação de multa no valor de 0,5 UPFMLS/m² (zero vírgula cinco unidade padrão fiscal do município de Lagoa Santa, por metro quadrado) da área do imóvel, independentemente da área atingida pela queimada; PRAZO PARA DEFESA 20 DIAS A CONTAR DO RECEBIMENTOI DESTE AUTO NA FIRETORIA DE FISCALIZAÇAO. r. aC. nILO fIGUEIREDO 1723 BAIRRO VILA JOANA DARC LOJA 26 - LAGOA SANTA -MG OU FISCALIZACAO@LAGOASANTA.MG.GOV.BR ‘’

AUTO DE INFRAÇÃO nº 20254810001664

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 5550/2025, o Contribuinte **ALTA VISTA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA** portador do CNPJ/CPF nº **42.***.***/0001-52** por Queimada, situado na **Rua 1, 00, ALTA VISTA.** (lote 12, quadra 1), conforme Auto de Infração lavrado no dia 13 de Novembro de 2025, às 16 horas e 33 minutos. ‘’Fica a empresa acima qualificada, AUTUADA nos artigos 21 Inciso II e 20 Inciso III da Lei 5.550/2025 pela ocorrência de queimada de grande porte em sua propriedade **Art. 20.**Compete a Diretoria de Fiscalização, seus departamentos e fiscalização de meio ambiente a lavratura de auto de infração, após o descumprimento dos prazos de notificação do art. 16 desta Lei, quando identificado: I - imóveis com presença de mato ou gramíneas com altura superior a 50cm (cinquenta centímetros); II - imóveis com presença de lixo e ou entulho no interior do lote; III - imóveis com disposição e/ou queima de resíduos sólidos de qualquer natureza; IV - imóveis desprovidos de passeio executado ou mal conservado, de acordo com a legislação e regulamentos; V - imóveis desprovidos de fechamentos em seu entorno. **Art. 21.**As penalidades aplicáveis pelo desrespeito: I - aos incisos I e II do art. 20, desta Lei, acarretarão na aplicação de multa de 280 UPFMLS (duzentas e oitenta unidades padrão fiscal do município de Lagoa Santa), por lote, independente do tamanho; II - ao inciso III, do art. 20, desta Lei, acarretará na aplicação de multa no valor de 0,5 UPFMLS/m² (zero vírgula cinco unidade padrão fiscal do município de Lagoa Santa, por metro quadrado) da área do imóvel, independentemente da área atingida pela queimada; PRAZO PARA DEFESA 20 DIAS A CONTAR DO RECEBIMENTOI DESTE AUTO NA FIRETORIA DE FISCALIZAÇAO. r. aC. nILO fIGUEIREDO 1723 BAIRRO VILA JOANA DARC LOJA 26 - LAGOA SANTA -MG OU FISCALIZACAO@LAGOASANTA.MG.GOV.BR ‘’

AUTO DE INFRAÇÃO nº 20254810001651

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 5550/2025, o Contribuinte **ROYAL LUND EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO SPE LTDA** portador do CNPJ/CPF nº **40.***.***/0001-53** por Queimada, situado na **Rua PINTO ALVES, 00, QUEBRA.** (lote 5079, quadra 15), conforme Auto de Infração lavrado no dia 12 de Novembro de 2025, às 16 horas e 49 minutos. ‘’Fica a empresa acima qualificada, AUTUADA nos artigos 21 Inciso II e 20 Inciso III da Lei 5.550/2025 pela ocorrência de queimada de grande porte em sua propriedade. **Art. 20.**Compete a Diretoria de Fiscalização, seus departamentos e fiscalização de meio ambiente a lavratura de auto de infração, após o descumprimento dos prazos de notificação do art. 16 desta Lei, quando identificado: I - imóveis com presença de mato ou gramíneas com altura superior a 50cm (cinquenta centímetros); II - imóveis com presença de lixo e ou entulho no interior do lote; III - imóveis com disposição e/ou queima de resíduos sólidos de qualquer natureza; IV - imóveis desprovidos de passeio executado ou mal conservado, de acordo com a legislação e regulamentos; V - imóveis desprovidos de fechamentos em seu entorno. **Art. 21.**As penalidades aplicáveis pelo desrespeito: I - aos incisos I e II do art. 20, desta Lei, acarretarão na aplicação de multa de 280 UPFMLS (duzentas e oitenta unidades padrão fiscal do município de Lagoa Santa), por lote, independente do tamanho; II - ao inciso III, do art. 20, desta Lei, acarretará na aplicação de multa no valor de 0,5 UPFMLS/m² (zero vírgula cinco unidade padrão fiscal do município de Lagoa Santa, por metro quadrado) da área do imóvel, independentemente da área atingida pela queimada; PRAZO PARA DEFESA 20 DUAS A CONTAR DO RECEBIMENTOI DESTE AUTO NA FIRETORIA DE FISCALIZAÇAO. r. aC. nILO fIGUEIREDO 1723 BAIRRO VILA JOANA DARC - LAGOA SANTA -MG OU FISCALIZACAO@LAGOASANTA.MG.GOV.BR ‘’

AUTO DE INFRAÇÃO nº 20254810001656

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 5550/2025, o Contribuinte **EDSON LAFAIETE FIGUEIREDO BESSA** portador do CNPJ/CPF nº **480.***.***-87** por Queimada, situado na

Avenida BANDEIRANTE FELIPE RODRIGUES, 00, ALTA VISTA. (lote 4, quadra 1), conforme Auto de Infração lavrado no dia 12 de Novembro de 2025, às 17 horas e 52 minutos. ‘’Fica a empresa acima qualificada, AUTUADA nos artigos 21 Inciso II e 20 Inciso III da Lei 5.550/2025 pela ocorrência de queimada de grande porte em sua propriedade. **Art. 20.**Compete a Diretoria de Fiscalização, seus departamentos e fiscalização de meio ambiente a lavratura de auto de infração, após o descumprimento dos prazos de notificação do art. 16 desta Lei, quando identificado: I - imóveis com presença de mato ou gramíneas com altura superior a 50cm (cinquenta centímetros) II - imóveis com presença de lixo e ou entulho no interior do lote; III - imóveis com disposição e/ou queima de resíduos sólidos de qualquer natureza; IV - imóveis desprovidos de passeio executado ou mal conservado, de acordo com a legislação e regulamentos; V - imóveis desprovidos de fechamentos em seu entorno. **Art. 21.** As penalidades aplicáveis pelo desrespeito: I - aos incisos I e II do art. 20, desta Lei, acarretarão na aplicação de multa de 280 UPFMLS (duzentas e oitenta unidades padrão fiscal do município de Lagoa Santa), por lote, independente do tamanho; II - ao inciso III, do art. 20, desta Lei, acarretará na aplicação de multa no valor de 0,5 UPFMLS/m² (zero vírgula cinco unidade padrão fiscal do município de Lagoa Santa, por metro quadrado) da área do imóvel, independentemente da área atingida pela queimada; PRAZO PARA DEFESA 20 DIAS A CONTAR DO RECEBIMENTOI DESTE AUTO NA FIRETORIA DE FISCALIZAÇAO. r. aC. nILO fIGUEIREDO 1723 BAIRRO VILA JOANA DARC LOJA 26 - LAGOA SANTA -MG OU FISCALIZACAO@LAGOASANTA.MG.GOV.BR ‘’

AUTO DE INFRAÇÃO nº 20254810001657

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 5550/2025, o Contribuinte **EDSON LAFAIETE FIGUEIREDO BESSA** portador do CNPJ/CPF nº **480.***.***-87** por Queimada, situado na

Avenida BANDEIRANTE FELIPE RODRIGUES, 00, ALTA VISTA. (lote 5, quadra 1), conforme Auto de Infração lavrado no dia 12 de Novembro de 2025, às 17 horas e 57 minutos. ‘’Fica a pessoa acima qualificada, AUTUADA nos artigos 21 Inciso II e 20 Inciso III da Lei 5.550/2025 pela ocorrência de queimada de grande porte em sua propriedade. **Art. 20.**Compete a Diretoria de Fiscalização, seus departamentos e fiscalização de meio ambiente a lavratura de auto de infração, após o descumprimento dos prazos de notificação do art. 16 desta Lei, quando identificado: I - imóveis com presença de mato ou gramíneas com altura superior a 50cm (cinquenta centímetros); II - imóveis com presença de lixo e ou entulho no interior do lote; III - imóveis com disposição e/ou queima de resíduos sólidos de qualquer natureza; IV - imóveis desprovidos de passeio executado ou mal conservado, de acordo com a legislação e regulamentos; V - imóveis desprovidos de fechamentos em seu entorno. **Art. 21.**As penalidades aplicáveis pelo desrespeito: I - aos incisos I e II do art. 20, desta Lei, acarretarão na aplicação de multa de 280 UPFMLS (duzentas e oitenta unidades padrão fiscal do município de Lagoa Santa), por lote, independente do tamanho; II - ao inciso III, do art. 20, desta Lei, acarretará na aplicação de multa no valor de 0,5 UPFMLS/m² (zero

vírgula cinco unidade padrão fiscal do município de Lagoa Santa, por metro quadrado) da área do imóvel, independentemente da área atingida pela queimada; PRAZO PARA DEFESA 20 DIAS A CONTAR DO RECEBIMENTOI DESTE AUTO NA FIRETORIA DE FISCALIZAÇAO. r. aC. nILO fIGUEIREDO 1723 BAIRRO VILA JOANA DARC LOJA 26 - LAGOA SANTA -MG OU FISCALIZACAO@LAGOASANTA.MG.GOV.BR ‘’

AUTO DE INFRAÇÃO nº 20254810001653

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 5550/2025, o Contribuinte **ALTA VISTA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA** portador do CNPJ/CPF nº **42.***.***/0001-52** por Queimada, situado na **Avenida BANDEIRANTE FELIPE RODRIGUES, 00, ALTA VISTA.** (lote 1, quadra 1), conforme Auto de Infração lavrado no dia 12 de Novembro de 2025, às 17 horas e 34 minutos. ‘’Fica a empresa acima qualificada, AUTUADA nos artigos 21 Inciso II e 20 Inciso III da Lei 5.550/2025 pela ocorrência de queimada de grande porte em sua propriedade. **Art. 20.**Compete a Diretoria de Fiscalização, seus departamentos e fiscalização de meio ambiente a lavratura de auto de infração, após o descumprimento dos prazos de notificação do art. 16 desta Lei, quando identificado:I - imóveis com presença de mato ou gramíneas com altura superior a 50cm (cinquenta centímetros);II - imóveis com presença de lixo e ou entulho no interior do lote; III - imóveis com disposição e/ou queima de resíduos sólidos de qualquer natureza; IV - imóveis desprovidos de passeio executado ou mal conservado, de acordo com a legislação e regulamentos; V - imóveis desprovidos de fechamentos em seu entorno. **Art. 21.**As penalidades aplicáveis pelo desrespeito: I - aos incisos I e II do art. 20, desta Lei, acarretarão na aplicação de multa de 280 UPFMLS (duzentas e oitenta unidades padrão fiscal do município de Lagoa Santa), por lote, independente do tamanho; II - ao inciso III, do art. 20, desta Lei, acarretará na aplicação de multa no valor de 0,5 UPFMLS/m² (zero vírgula cinco unidade padrão fiscal do município de Lagoa Santa, por metro quadrado) da área do imóvel, independentemente da área atingida pela queimada; PRAZO PARA DEFESA 20 DIAS A CONTAR DO RECEBIMENTOI DESTE AUTO NA FIRETORIA DE FISCALIZAÇAO. r. aC. nILO fIGUEIREDO 1723 BAIRRO VILA JOANA DARC LOJA 26 - LAGOA SANTA -MG OU FISCALIZACAO@LAGOASANTA.MG.GOV.BR ‘’

AUTO DE INFRAÇÃO nº 20254810001654

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 5550/2025, o Contribuinte **ALTA VISTA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA** portador do CNPJ/CPF nº **42.***.***/0001-52** por Queimada, situado na **Avenida BANDEIRANTE FELIPE RODRIGUES, 00, ALTA VISTA.** (lote 2, quadra 1), conforme Auto de Infração lavrado no dia 12 de Novembro de 2025, às 17 horas e 42 minutos. ‘’Fica a empresa acima qualificada, AUTUADA nos artigos 21 Inciso II e 20 Inciso III da Lei 5.550/2025 pela ocorrência de queimada de grande porte em sua propriedade. **Art. 20.**Compete a Diretoria de Fiscalização, seus departamentos e fiscalização de meio ambiente a lavratura de auto de infração, após o descumprimento dos prazos de notificação do art. 16 desta Lei, quando identificado: I - imóveis com presença de mato ou gramíneas com altura superior a 50cm (cinquenta centímetros); II - imóveis com presença de lixo e ou entulho no interior do lote; III - imóveis com disposição e/ou queima de resíduos sólidos de qualquer natureza; IV - imóveis desprovidos de passeio executado ou mal conservado, de acordo com a legislação e regulamentos; V - imóveis desprovidos de fechamentos em seu entorno. **Art. 21.**As penalidades aplicáveis pelo desrespeito. I - aos incisos I e II do art. 20, desta Lei, acarretarão na aplicação de multa de 280 UPFMLS (duzentas e oitenta unidades padrão fiscal do município de Lagoa Santa), por lote, independente do tamanho; II - ao inciso III, do art. 20, desta Lei, acarretará na aplicação de multa no valor de 0,5 UPFMLS/m² (zero vírgula cinco unidade padrão fiscal do município de Lagoa Santa, por metro quadrado) da área do imóvel, independentemente da área atingida pela queimada; PRAZO PARA DEFESA 20 DIAS A CONTAR DO RECEBIMENTOI DESTE AUTO NA FIRETORIA DE FISCALIZAÇAO. r. aC. nILO fIGUEIREDO 1723 BAIRRO VILA JOANA DARC LOJA 26 - LAGOA SANTA -MG OU FISCALIZACAO@LAGOASANTA.MG.GOV.BR ‘’

AUTO DE INFRAÇÃO nº 20254810001655

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 5550/2025, o Contribuinte **ALTA VISTA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA** portador do CNPJ/CPF nº **42.***.***/0001-52** por Queimada, situado na **Avenida BANDEIRANTE FELIPE RODRIGUES, 00, SALA 1, ALTA VISTA.** (lote 3, quadra 1), conforme Auto de Infração lavrado no dia 12 de Novembro de 2025, às 17 horas e 48 minutos. ‘’Fica a empresa acima qualificada, AUTUADA nos artigos 21 Inciso II e 20 Inciso III da Lei 5.550/2025 pela ocorrência de queimada de grande porte em sua propriedade. **Art. 20.**Compete a Diretoria de Fiscalização, seus departamentos e fiscalização de meio ambiente a lavratura de auto de infração, após o descumprimento dos prazos de notificação do art. 16 desta Lei, quando identificados. I - imóveis com presença de mato ou gramíneas com altura superior a 50cm (cinquenta centímetros); II - imóveis com presença de lixo e ou entulho no interior do lote; III - imóveis com disposição e/ou queima de resíduos sólidos de qualquer natureza; IV - imóveis desprovidos de passeio executado ou mal conservado, de acordo com a legislação e regulamentos; V - imóveis desprovidos de fechamentos em seu entorno. **Art. 21.**As penalidades aplicáveis pelo desrespeito: I - aos incisos I e II do art. 20, desta Lei, acarretarão na aplicação de multa de 280 UPFMLS (duzentas e oitenta unidades padrão fiscal do município de Lagoa Santa), por lote, independente do tamanho; II - ao inciso III, do art. 20, desta Lei, acarretará na aplicação de multa no valor de 0,5 UPFMLS/m² (zero vírgula cinco unidade padrão fiscal do município de Lagoa Santa, por metro quadrado) da área do imóvel, independentemente da área atingida pela queimada; PRAZO PARA DEFESA 20 DIAS A CONTAR DO RECEBIMENTOI DESTE AUTO NA FIRETORIA DE FISCALIZAÇAO. r. aC. nILO fIGUEIREDO 1723 BAIRRO VILA JOANA DARC LOJA 26 - LAGOA SANTA -MG OU FISCALIZACAO@LAGOASANTA.MG.GOV.BR ‘’

AUTO DE INFRAÇÃO nº 20254810001665

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 5550/2025, o Contribuinte **ALTA VISTA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA** portador do CNPJ/CPF nº **42.***.***/0001-52** por Queimada, situado na **Rua 1, 00, ALTA VISTA.** (lote 13, quadra 1), conforme Auto de Infração lavrado no dia 13 de Novembro de 2025, às 16 horas e 37 minutos. ‘’ Fica a empresa acima qualificada, AUTUADA nos artigos 21 Inciso II e 20 Inciso III da Lei 5.550/2025 pela ocorrência de queimada de grande porte em sua propriedade. **Art. 20.**Compete a Diretoria de Fiscalização, seus departamentos e fiscalização de meio ambiente a lavratura de auto de infração, após o descumprimento dos prazos de notificação do art. 16 desta Lei, quando identificado: I - imóveis com presença de mato ou gramíneas com altura superior a 50cm (cinquenta centímetros); II - imóveis com presença de lixo e ou entulho no interior do lote; III - imóveis com disposição e/ou queima de resíduos sólidos de qualquer natureza; IV - imóveis desprovidos de passeio executado ou mal conservado, de acordo com a legislação e regulamentos; V - imóveis desprovidos de fechamentos em seu entorno. **Art. 21.**As penalidades aplicáveis pelo desrespeito: I - aos incisos I e II do art. 20, desta Lei, acarretarão na aplicação de multa de 280 UPFMLS (duzentas e oitenta unidades padrão fiscal do município de Lagoa Santa), por lote, independente do tamanho; II - ao inciso III, do art. 20, desta Lei, acarretará na aplicação de multa no valor de 0,5 UPFMLS/m² (zero vírgula cinco unidade padrão fiscal do município de Lagoa Santa, por metro quadrado) da área do imóvel, independentemente da área atingida pela queimada; PRAZO PARA DEFESA 20 DIAS A CONTAR DO RECEBIMENTOI DESTE AUTO NA FIRETORIA DE FISCALIZAÇAO. r. aC. nILO fIGUEIREDO 1723 BAIRRO VILA JOANA DARC LOJA 26 - LAGOA SANTA -MG OU FISCALIZACAO@LAGOASANTA.MG.GOV.BR ‘’

AUTO DE INFRAÇÃO nº 20254810001666

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 5550/2025, o Contribuinte **ALTA VISTA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA** portador do CNPJ/CPF nº **42.***.***/0001-52** por Queimada, situado na **Rua 3, 00, ALTA VISTA.** (lote 16, quadra 1), conforme Auto de Infração lavrado no dia 13 de Novembro de 2025, às 16 horas e 40 minutos. ‘’Fica a empresa acima qualificada, AUTUADA nos artigos 21 Inciso II e 20 Inciso III da Lei 5.550/2025 pela ocorrência de queimada de grande porte em

sua propriedade. **Art. 20.**Compete a Diretoria de Fiscalização, seus departamentos e fiscalização de meio ambiente a lavratura de auto de infração, após o descumprimento dos prazos de notificação do art. 16 desta Lei, quando identificado: I - imóveis com presença de mato ou gramíneas com altura superior a 50cm (cinquenta centímetros); II - imóveis com presença de lixo e ou entulho no interior do lote; III - imóveis com disposição e/ou queima de resíduos sólidos de qualquer natureza; IV - imóveis desprovidos de passeio executado ou mal conservado, de acordo com a legislação e regulamentos;V - imóveis desprovidos de fechamentos em seu entorno. **Art. 21.**As penalidades aplicáveis pelo desrespeito: I - aos incisos I e II do art. 20, desta Lei, acarretarão na aplicação de multa de 280 UPFMLS (duzentas e oitenta unidades padrão fiscal do município de Lagoa Santa), por lote, independente do tamanho; II - ao inciso III, do art. 20, desta Lei, acarretará na aplicação de multa no valor de 0,5 UPFMLS/m² (zero vírgula cinco unidade padrão fiscal do município de Lagoa Santa, por metro quadrado) da área do imóvel, independentemente da área atingida pela queimada; PRAZO PARA DEFESA 20 DIAS A CONTAR DO RECEBIMENTOI DESTE AUTO NA FIRETORIA DE FISCALIZAÇAO. r. aC. nILO fIGUEIREDO 1723 BAIRRO VILA JOANA DARC LOJA 26 - LAGOA SANTA -MG OU FISCALIZACAO@LAGOASANTA.MG.GOV.BR ‘’

AUTO DE INFRAÇÃO nº 20254810001667

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 5550/2025, o Contribuinte **ALTA VISTA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA** portador do CNPJ/CPF nº **42.***.***/0001-52** por Queimada, situado na **Rua 3, 00, ALTA VISTA.** (lote 1, quadra 2), conforme Auto de Infração lavrado no dia 13 de Novembro de 2025, às 16 horas e 44 minutos. ‘’Fica a empresa acima qualificada, AUTUADA nos artigos 21 Inciso II e 20 Inciso III da Lei 5.550/2025 pela ocorrência de queimada de grande porte em sua propriedade. **Art. 20.**Compete a Diretoria de Fiscalização, seus departamentos e fiscalização de meio ambiente a lavratura de auto de infração, após o descumprimento dos prazos de notificação do art. 16 desta Lei, quando identificado: I - imóveis com presença de mato ou gramíneas com altura superior a 50cm (cinquenta centímetros); II - imóveis com presença de lixo e ou entulho no interior do lote; III - imóveis com disposição e/ou queima de resíduos sólidos de qualquer natureza; IV - imóveis desprovidos de passeio executado ou mal conservado, de acordo com a legislação e regulamentos; V - imóveis desprovidos de fechamentos em seu entorno. **Art. 21.**As penalidades aplicáveis pelo desrespeito: I - aos incisos I e II do art. 20, desta Lei, acarretarão na aplicação de multa de 280 UPFMLS (duzentas e oitenta unidades padrão fiscal do município de Lagoa Santa), por lote, independente do tamanho; II - ao inciso III, do art. 20, desta Lei, acarretará na aplicação de multa no valor de 0,5 UPFMLS/m² (zero vírgula cinco unidade padrão fiscal do município de Lagoa Santa, por metro quadrado) da área do imóvel, independentemente da área atingida pela queimada; PRAZO PARA DEFESA 20 DIAS A CONTAR DO RECEBIMENTOI DESTE AUTO NA FIRETORIA DE FISCALIZAÇAO. r. aC. nILO fIGUEIREDO 1723 BAIRRO VILA JOANA DARC LOJA 26 - LAGOA SANTA -MG OU FISCALIZACAO@LAGOASANTA.MG.GOV.BR ‘’

AUTO DE INFRAÇÃO nº 20254810001668

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 5550/2025, o Contribuinte **ALTA VISTA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA** portador do CNPJ/CPF nº **42.***.***/0001-52** por Queimada, situado na **Rua 3, 00, ALTA VISTA.** (lote 2, quadra 2), conforme Auto de Infração lavrado no dia 13 de Novembro de 2025, às 16 horas e 49 minutos. ‘’Fica a empresa acima qualificada, AUTUADA nos artigos 21 Inciso II e 20 Inciso III da Lei 5.550/2025 pela ocorrência de queimada de grande porte em sua propriedade. **Art. 20.**Compete a Diretoria de Fiscalização, seus departamentos e fiscalização de meio ambiente a lavratura de auto de infração, após o descumprimento dos prazos de notificação do art. 16 desta Lei, quando identificado: I - imóveis com presença de mato ou gramíneas com altura superior a 50cm (cinquenta centímetros); II - imóveis com presença de lixo e ou entulho no interior do lote; III - imóveis com disposição e/ou queima de resíduos sólidos de qualquer natureza; IV - imóveis desprovidos de passeio executado ou mal conservado, de acordo com a legislação e regulamentos; V - imóveis desprovidos de fechamentos em seu entorno. **Art. 21.**As penalidades aplicáveis pelo desrespeito: I - aos incisos I e II do art. 20, desta Lei, acarretarão na aplicação de multa de 280 UPFMLS (duzentas e oitenta unidades padrão fiscal do município de Lagoa Santa), por lote, independente do tamanho; II - ao inciso III, do art. 20, desta Lei, acarretará na aplicação de multa no valor de 0,5 UPFMLS/m² (zero vírgula cinco unidade padrão fiscal do município de Lagoa Santa, por metro quadrado) da área do imóvel, independentemente da área atingida pela queimada; PRAZO PARA DEFESA 20 DIAS A CONTAR DO RECEBIMENTOI DESTE AUTO NA FIRETORIA DE FISCALIZAÇAO. r. aC. nILO fIGUEIREDO 1723 BAIRRO VILA JOANA DARC LOJA 26 - LAGOA SANTA -MG OU FISCALIZACAO@LAGOASANTA.MG.GOV.BR ‘’

PATRICK RODRIGUES DE OLIVEIRA LABORÃO
Estagiário da Diretoria de Fiscalização.

Publicado por:
Letícia de Souza Mariano de Paula
Código Identificador:28AF8466

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LARANJAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2025 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2025 REGISTRO DE PREÇOS ERRATA 001

OBJETO: Constitui objeto deste certame o registro de preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada em serviço de preparação, mistura e pulverização por atomização de líquidos e dispersão de granulados sólidos por meio de veículos aéreos não tripulados, a ser executado conforme demanda da Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Laranjal/MG, conforme especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do presente edital.

O Pregoeiro, no uso de suas atribuições divulga as alterações do Edital, reabrindo o prazo para conhecimento, remarcando a seção pública nos termos abaixo elencados:

ADICIONAR ITEM AO EDITAL:

14. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

14.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

14.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

14.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

14.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

14.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

14.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

14.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

14.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

14.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para

aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 14.1.

Dos limites para as adesões
14.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
14.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
14.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 14.7.
14.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 14.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Laranjal 14 de novembro de 2025.

ALIF GOMES DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:57FBA9C0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
DELIBERAÇÃO CODEMA Nº 78/2025

DELIBERAÇÃO CODEMA Nº 78/2025
PROCESSO Nº 254.6811/2025

O Presidente do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Leopoldina – **CODEMA**, no uso de suas atribuições legais, e considerando a decisão plenária ocorrida na reunião extraordinária de 6 de novembro 2025, nos autos do processo em epígrafe, em que figura como interessada **PAULA FERREIRA VIEIRA DE PAULA** em que solicita a supressão de duas árvores, localizadas em via pública em ferente a sua residência na Rua Ercília Guimarães, nº 119, Bairro de Fátima, informa que o processo foi retirado de pauta para juntada de novos documentos.

Leopoldina, MG, 7 de novembro de 2025.

LUIZ HENRIQUE NOGUEIRA GESUALDI
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Presidente do CODEMA/Leopoldina-MG

Publicado por:
Luiz Henrique Nogueira Gesualdi
Código Identificador:3AA5D49E

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
Concorrência Eletrônica nº 006/2025 – Processo Licitatório – n°219/2025
O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada em
engenharia e construção civil para execução da obra de requalificação de praça pública
localizada na Rua Manoel Januário, bairro Alto do Cemitério, em Leopoldina/MG, sob
regime de execução empreitada por preço unitário, de caráter não continuado, com
fornecimento de material, ferramentas, equipamentos, administração de obra, mão de
obra e todas demais operações necessárias e suficientes para entrega final do objeto,
em conformidade com as condições, especificações, quantidades, exigências e
estimativas contidas no Projeto Básico, anexo I deste Edital.
Empresa vencedora: CONCRETA INCORPORAÇÕES LTDA - CNPJ nº. 03.893.285/0001-25
Valor: R$178.000,00 (cento e setenta e oito mil reais)
Condições de pagamento: O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30
(trinta) dias, contados da finalização da liquidação da despesa, nos termos do art. 125
do Decreto Municipal nº 5.188/23.
Data da Adjudicação: 05/11/2025
Pedro Augusto Junqueira Ferraz – Prefeito de Leopoldina
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Concorrência Eletrônica nº 006/2025 – Processo Licitatório – n°219/2025
O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada em
engenharia e construção civil para execução da obra de requalificação de praça pública
localizada na Rua Manoel Januário, bairro Alto do Cemitério, em Leopoldina/MG, sob
regime de execução empreitada por preço unitário, de caráter não continuado, com
fornecimento de material, ferramentas, equipamentos, administração de obra, mão de
obra e todas demais operações necessárias e suficientes para entrega final do objeto,
em conformidade com as condições, especificações, quantidades, exigências e
estimativas contidas no Projeto Básico, anexo I deste Edital.
Empresa vencedora: CONCRETA INCORPORAÇÕES LTDA - CNPJ nº. 03.893.285/0001-25
Valor: R$178.000,00 (cento e setenta e oito mil reais)
Condições de pagamento: O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30
(trinta) dias, contados da finalização da liquidação da despesa, nos termos do art. 125
do Decreto Municipal nº 5.188/23.
Data da homologação: 05/11/2025

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ –
Prefeito de Leopoldina

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:CCFFD18F

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DE CONTRATO EMPENHO: OR 11586

Contratante: Município de Leopoldina
Contratado: M.D MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
– CNPJ 21.896.442/0001-38
Objeto: Aquisição de pasta lubrificante para tubos de polietileno, conforme
solicitação
Valor Total: R$ 760,00 (setecentos e sessenta reais).
Recursos: Próprio.
Vigência: 30 dias.
Condições de pagamento: Após a prestação dos serviços, o pagamento devido será efetuado 30 dias úteis após o evento, juntamente com a Nota
Fiscal, certidão negativa de INSS e FGTS, caso a empresa tenha empregados
e caso não tenha, declaração no corpo da nota fiscal, em conformidade com as

instruções normativas da Previdência Social.
Data da Nota de empenho: 04/11/2025
Processo Licitatório – n°. PRC 252/2025
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz
M.D MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – CNPJ 21.896.442/0001-38

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:6A797B55

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DE CONTRATO EMPENHO: OR 11587

Contratante: Município de Leopoldina
Contratado: M.D MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
– CNPJ 21.896.442/0001-38
Objeto: Aquisição de pasta lubrificante para tubos de polietileno, conforme
solicitação
Valor Total: R$ 380,00 (trezentos e oitenta reais).
Recursos: Próprio.
Vigência: 30 dias.
Condições de pagamento: Após a prestação dos serviços, o pagamento devido será efetuado 30 dias úteis após o evento, juntamente com a Nota
Fiscal, certidão negativa de INSS e FGTS, caso a empresa tenha empregados
e caso não tenha, declaração no corpo da nota fiscal, em conformidade com as
instruções normativas da Previdência Social.
Data da Nota de empenho: 04/11/2025
Processo Licitatório – n°. PRC 249/2025
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz
M.D MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – CNPJ 21.896.442/0001-38

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:954E767E

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CREDENCIAMENTO 004/2025 – PRC 183/2025

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CREDENCIAMENTO 004/2025 – PRC 183/2025
Objeto: Credenciamento de serviços de Propaganda Institucional em meios de comunicação tais
como: Rádio FM, Revistas impressas, Websites, Blogs, Portais de Internet e Páginas de Redes
Sociais e Canais Online de Reportagem Jornalística em Vídeo, prioritariamente voltados para
Leopoldina/MG, a fim de alcançar os resultados desejados da Administração Pública Municipal,
nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e dos Decretos Municipais nº 5.188/23, 5.189/23,
5.190/23 e das Leis Complementares nº 123/2006, nº 147/2014, e n° 155/2016, e demais
legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus
anexos Credenciado: SISTEMA CONECTA COMUNICAÇÃO LTDA –
CNPJ nº.23.823.485/000-19
Valor mensal: Item 04 -R$ 1.300,00
Condições de pagamento: O pagamento será efetuado num prazo não superior a 30 (trinta) dias
contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, entrega dos documentos na
Contabilidade/Tesouraria e o visto da Secretaria requisitante, comprovando os serviços e
deverão observar as disposições dos arts. 215 e seguintes do Decreto Municipal nº 5.188/23.
Data da assinatura da adjudicação homologação:06/11/2025
Pedro Augusto Junqueira Ferraz – Prefeito de Leopoldina

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO
Nº.225/2025
Contratante: Município de Leopoldina
Credenciada: SISTEMA CONECTA COMUNICAÇÃO LTDA – CNPJ nº.23.823.485/000-19
Objeto: Credenciamento de serviços de Propaganda Institucional em meios de comunicação tais
como: Rádio FM, Revistas impressas, Websites, Blogs, Portais de Internet e Páginas de Redes
Sociais e Canais Online de Reportagem Jornalística em Vídeo, prioritariamente voltados para
Leopoldina/MG, a fim de alcançar os resultados desejados da Administração Pública Municipal,
nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e dos Decretos Municipais nº 5.188/23, 5.189/23,
5.190/23 e das Leis Complementares nº 123/2006, nº 147/2014, e n° 155/2016, e demais
legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus
anexos
Vigência:12(doze) meses, iniciando a partir da data de sua publicação.
Valor mensal: Item 4- R$1.300,00
Condições de pagamento: O pagamento será efetuado num prazo não superior a 30 (trinta)
dias contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, entrega dos documentos na
Contabilidade/Tesouraria e o visto da Secretaria requisitante, comprovando os serviços e
deverão observar as disposições dos arts. 215 e seguintes do Decreto Municipal nº 5.188/23.
Data do Termo:06/11/2025
Credenciamento nº.04/2025
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz – Prefeito de Leopoldina
Liriane de Vasconcelos Machado Rodrigues Fafians

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:A1DF152C

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CREDENCIAMENTO 004/2025 – PRC 183/2025

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CREDENCIAMENTO 004/2025 – PRC 183/2025
Objeto: Credenciamento de serviços de Propaganda Institucional em meios de comunicação
tais como: Rádio FM, Revistas impressas, Websites, Blogs, Portais de Internet e Páginas de
Redes Sociais e Canais Online de Reportagem Jornalística em Vídeo, prioritariamente voltados
para Leopoldina/MG, a fim de alcançar os resultados desejados da Administração Pública
Municipal, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e dos Decretos Municipais nº 5.188/23,
5.189/23, 5.190/23 e das Leis Complementares nº 123/2006, nº 147/2014, e n° 155/2016, e
demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e
seus anexos
Credenciado: TIPUANA FM LTDA – CNPJ nº.04953859000176
Valor mensal: Item 01 -R$ 3.504,00
Condições de pagamento: O pagamento será efetuado num prazo não superior a 30 (trinta)
dias contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, entrega dos documentos na
Contabilidade/Tesouraria e o visto da Secretaria requisitante, comprovando os serviços e
deverão observar as disposições dos arts. 215 e seguintes do Decreto Municipal nº 5.188/23.
Data da assinatura da adjudicação homologação:30/10/2025
Pedro Augusto Junqueira Ferraz – Prefeito de Leopoldina
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO
Nº.24/2025
Contratante: Município de Leopoldina

Credenciada: TIPUANA FM LTDA – CNPJ nº.04953859000176
Objeto: Credenciamento de serviços de Propaganda Institucional em meios de
comunicação tais como: Rádio FM, Revistas impressas, Websites, Blogs, Portais de
Internet e Páginas de Redes Sociais e Canais Online de Reportagem Jornalística em
Vídeo, prioritariamente voltados para Leopoldina/MG, a fim de alcançar os resultados
desejados da Administração Pública Municipal, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e
dos Decretos Municipais nº 5.188/23, 5.189/23, 5.190/23 e das Leis Complementares
nº 123/2006, nº 147/2014, e n° 155/2016, e demais legislação aplicável e, ainda, de
acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos
Vigência:12(doze) meses, iniciando a partir da data de sua publicação.
Valor mensal: Item 1 – R$ 3.504,00
Condições de pagamento: O pagamento será efetuado num prazo não superior a 30
(trinta) dias contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, entrega dos
documentos na Contabilidade/Tesouraria e o visto da Secretaria requisitante,
comprovando os serviços e deverão observar as disposições dos arts. 215 e seguintes
do Decreto Municipal nº 5.188/23.
Data do Termo:03/11/2025
Credenciamento nº.04/2025

Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz – Prefeito de Leopoldina
Márcio Rodrigues

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:A8744C5F

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2025 - PRC Nº 226/2025.

Objeto: Contratação de serviço de dedetização para atender todas as sedes da Secretaria Municipal de
Assistência Social e seus núcleos localizados no município de Leopoldina MG, conforme condições,
quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.
Empresa Vencedora:
SECO AMBIENTAL SERVIÇOS PESQUISAS E CONSTRUTORA LTDA/CNPJ: 33.614.013/0001-
00/Valor Total: R$ 4.246,00
Recursos: Próprio, FNAS/Atividade do PAIF/SCFV – Recurso FNAS/BL.PSB – Conta nº 31.026-3,
Recurso FNAS/PBF- Conta nº 31.018-2- Bolsa Família
Condições de pagamento: O pagamento será efetuado num prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a
partir da data final após a entrega, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, entrega dos documentos
na Contabilidade/Tesouraria e o visto da Secretaria requisitante, comprovando os serviços e deverão observar
as disposições dos arts. 215 e seguintes do Decreto Municipal nº 5.188/23.
Data da Assinatura da Homologação: 05/11/2025
Signatário: PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
PREFEITO MUNICIPAL DE LEOPOLDINA

EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2025 - PRC nº 226/2025.
Objeto: Contratação de serviço de dedetização para atender todas as sedes da Secretaria Municipal de
Assistência Social e seus núcleos localizados no município de Leopoldina MG, conforme condições,
quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.
Empresa Contratada:
CONTRATO Nº 195/2025
Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12(doze) meses, contados a partir da data de sua
publicação, podendo haver prorrogação de acordo com o art. 192 do decreto 5.188.23 e seus incisos.
Data da Assinatura: 10/11/2025
Signatários: PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
PREFEITO MUNICIPAL DE LEOPOLDINA

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:339DE46E

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
O MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2025, PRC 253/2025.

Objeto: A presente contratação tem por objeto o Registro de Preços, na forma de Pregão
Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO, para futuras e eventual locação de serviços de
locações de sonorização, treliças, tendas, jogos de cadeiras e mesas, gradil e banheiro
químico para atender a secretaria Municipal de Cultura e Turismo; Secretaria de Esporte;
Saúde e Assistência Social, de acordo com as especificações e quantitativos constantes do
Termo de Referência, Anexo I deste Edital.
Dia da Licitação: 15/12/2025, às 10:00 horas. Local: www.compras.gov.br. Órgão
gerenciador (UASG 984767). O edital encontra-se disponível no endereço indicado e
também no site www.leopoldina.mg.gov.br, link Licitação. Leopoldina, MG, 14 de
novembro de 2025.

MARIA DA PENHA ESTEVÃO –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:9F8D2752

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
O MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2025, PRC 245/2025.

Objeto: O objeto do presente instrumento é a aquisição de gêneros alimentícios para as escolas e creches municipais, para o ano de 2026, conforme condições, especificações, quantidades, exigências e estimativas contidas no Termo de Referência. **Dia da Licitação: 01/12/2025, às 10:00 horas. Local:** www.compras.gov.br. **Órgão gerenciador (UASG 984767).** O edital encontra-se disponível no endereço indicado, no Portal Nacional e Contratações Públicas (PNCP) e também no site www.leopoldina.mg.gov.br, link Licitação. Leopoldina, MG, 14 de novembro.

GISELE DO NASCIMENTO –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:9F76128B

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA Nº 446, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025

INSTAURAR SINDICÂNCIA E NOMEAR COMISSÃO PROCESSANTE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a decisão proferida no processo administrativo instaurado pela Portaria nº 367/2025;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 237 da Lei Complementar nº 15/2010, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Leopoldina;

CONSIDERANDO a inescusável necessidade de observância aos princípios constitucionais do devido processo legal, da ampla defesa e do contraditório;

RESOLVE:

Art. 1° Instaurar Sindicância para apurar possíveis irregularidades eventualmente praticadas por servidor(a), no exercício de suas funções, com relação à execução do contrato administrativo nº 219/2024.

Art. 2º Nomear os seguintes membros para compor a Comissão de sindicância:

I – Eduardo Ramos Duarte;
II – Daniel Fonseca Maia;
III – Fernanda Resende de Souza.
§1º A Comissão será presidida pelo servidor Eduardo Ramos Duarte.
§2º A Secretária da Comissão será a servidora Fernanda Resende de Souza.

Art. 3° Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão da sindicância, prorrogável uma vez, por igual período.

Art. 4° Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 14 de novembro de 2025.
171º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:37F9C82A

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
TERMO DE FOMENTO 37/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA/MG E A ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO ESPORTE DE LEOPOLDINA

Objeto: O projeto "Esporte para Todos" tem como finalidade promover o desenvolvimento do futebol na comunidade, oferecendo suporte a crianças e jovens atletas de baixa renda. A iniciativa busca criar um ambiente inclusivo que estimule o aprendizado, a prática esportiva e o fortalecimento de valores como trabalho em equipe e disciplina. As ações principais incluem o fornecimento de material esportivo com a aquisição de bolas, cones, redes e outros equipamentos essenciais, realização de aulas, treinos e competições gratuitos e manutenção do campo de futebol. Recurso proveniente de emenda impositiva número 02/2025 (R$67.500,00) do vereador Carlos Alexandre Badaró Cordeiro e 05/2025 (R$27.500,00) da vereadora Eliléia Santos das Graças Corrêa, totalizando o montante de R$95.000,00.

Vigência: 17/11/2025 até 30/04/2026

Valor: R$95.000,00 (noventa e cinco mil reais)

Dotação Orçamentária: 02.13.02.27.812.0005.2660.2660.335041 – FICHA 774 e 02.13.02.27.812.0005.2660.2660.335042 – FICHA 775.

Data da assinatura: 14/11/2025

Signatários: PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ - Prefeito de Leopoldina, HUDSON RODRIGUES DE JESUS - Gestor da Parceria e PAULO ROBERT DE CASTRO - Presidente da ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO ESPORTE DE LEOPOLDINA.

Publicado por:
Higor Andrade Corrêa da Silva
Código Identificador:E43A89CE

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
TERMO DE FOMENTO 45/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA/MG E O MOVIMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – M.A.S.

Objeto: Manutenção predial e aquisição de materiais para desenvolver as atividades coordenadas pelo M.A.S. nas creches Santa Luzia, Nossa Senhora Aparecida e São Francisco de Assis nos respectivos bairros do Alto do Cemitério, Quinta Residência e Bela Vista. Recurso proveniente do FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica.

Vigência: 17/11/2025 até 30/11/2026

Valor: R$60.000,00 (sessenta mil reais)

Dotação Orçamentária: 02.10.02.12.365.0001.2337.335043 – FICHA 325

Data da assinatura: 10/11/2025

Signatários: PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ - Prefeito de Leopoldina, LÚCIA LOPES HORTA - Gestora da Parceria e MICHELINE HUFNAGEL MARANHA DE MORAES - Presidente do Movimento de Assistência Social.

Publicado por:
Higor Andrade Corrêa da Silva
Código Identificador:4D31D061

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
TERMO DE FOMENTO 46/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA/MG E O CENTRO DE EDUCAÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL.

Objeto: Execução de reparos e melhorias na estrutura predial, aquisição de material escolar e eletrodomésticos. Recurso financeiro proveniente do FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica.

Vigência: 17/11/2025 até 28/02/2026

Valor: R$60.000,00 (sessenta mil reais)

Dotação Orçamentária: 02.10.02.12.365.0001.2337.335043 – FICHA 325.

Data da assinatura: 10/11/2025

Signatários: PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ - Prefeito de Leopoldina, LÚCIA LOPES HORTA - Gestora da Parceria e ANTÔNIO CARLOS FERNANDES - Presidente do Centro de Educação e Promoção Social.

Publicado por:
Higor Andrade Corrêa da Silva
Código Identificador:6BAAF9C3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO- SAAE
ERRATA – PORTARIA Nº 41 /2025

ERRATA – Portaria Nº 41 /2025

O Diretor Presidente do SAAE de Luz/MG, Luis Augusto Mendes Carvalho, torna

pública a retificação da publicação **Código Identificador:**F23A140F – Portaria N º 41, de 05 de novembro de 2025.

ONDE SE LE: **II –Renildo Ribeiro dos Santos**, ocupante do cargo de Técnico em Química, inscrito no CPF sob nº. 071.665.053-39, matrícula nº 101.

LEIA-SE: **II –Renildo Ribeiro dos Santos**, ocupante do cargo de Técnico em Química, inscrito no CPF sob nº. 071.665.053-**38**, matrícula nº 101.

Luz, 14 de novembro de 2025

LUIS AUGUSTO MENDES CARVALHO
Diretor Presidente SAAE- Luz/MG

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:8222FD7D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MAR DE ESPANHA

CIESP
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ESPECIALIDADES - AVISO DE LICITAÇÃO

O CIESP torna público que se encontra aberto o processo de licitação – **PROCESSO Nº 175/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025 - TIPO MENOR PREÇO POR ITEM – Objeto: Registro de Preço para contratação de empresa especializada para a prestação de serviços com drones, compreendendo a execução de atividades de pulverização agrícola e de plantio e semeadura de mudas e sementes, em áreas previamente determinadas, conforme demanda apresentada pelos municípios consorciados ao Consórcio INTERMUNICIPAL DE ESPECIALIDADES – CIESP. -** cf. especificações detalhadas do Edital. Data da realização do certame: **02/12/2025 às 09:00 horas** - As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br sendo que o edital e seus anexos poderão ser obtidos pelo endereço eletrônico: https://www.ciesp.mg.gov.br/licitacoes/modalidade/pregao-eletronico/3 ou solicitados pelo e-mail: licitacao@ciesp.mg.gov.br . Bicas/MG, 17 de novembro de 2025.

Publicado por:
Monica Loureiro Muller Pessoa
Código Identificador:B4D85194

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 167/2025 NÚMERO DA ATA: 048/2025

Processo nº: 167/2025
Número da Ata: 048/2025
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DECORRENTES DA REALIZAÇÃO DE EVENTOS, REUNIÕES, PROGRAMAS E DEMAIS AÇÕES INSTITUCIONAIS PROMOVIDAS PELO MUNICÍPIO DE MAR DE ESPANHA .
Empresa Contratante: Prefeitura Municipal de Mar de Espanha - CNPJ: 18.535.658/0001-63
Empresa detentora da ata: ACOUGUE DOM ORIONE LTDA - CNPJ: 36.953.273/0001-06 Valor Total de R$ 13.730,00 (treze mil e setecentos e trinta reais)
Data da Assinatura da Ata: 13/11/2025

JOICE POZENATO SOARES
Diretora do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:55859FE7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 167/2025 NÚMERO DA ATA: 049/2025

Processo nº: 167/2025
Número da Ata: 049/2025
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DECORRENTES DA REALIZAÇÃO DE EVENTOS, REUNIÕES, PROGRAMAS E DEMAIS AÇÕES INSTITUCIONAIS PROMOVIDAS PELO MUNICÍPIO DE MAR DE ESPANHA .
Empresa Contratante: Prefeitura Municipal de Mar de Espanha - CNPJ: 18.535.658/0001-63
Empresa detentora da ata: ANDRE L T DE SOUZA COMERCIO E REPRESENTACAO - CNPJ: 40.619.473/0001-96 Valor Total de R$ 47.320,00 (quarenta e sete mil e trezentos e vinte reais)
Data da Assinatura da Ata: 13/11/2025

JOICE POZENATO SOARES
Diretora do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:3F1097D8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 167/2025 NÚMERO DA ATA: 050/2025

Processo nº: 167/2025
Número da Ata: 050/2025
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DECORRENTES DA REALIZAÇÃO DE EVENTOS, REUNIÕES, PROGRAMAS E DEMAIS AÇÕES INSTITUCIONAIS PROMOVIDAS PELO MUNICÍPIO DE MAR DE ESPANHA .
Empresa Contratante: Prefeitura Municipal de Mar de Espanha - CNPJ: 18.535.658/0001-63
Empresa detentora da ata: COMERCIAL P&L LDTA - CNPJ: 45.539.312/0001-06 Valor Total de R$ 5.210,00 (cinco mil e duzentos e dez reais)
Data da Assinatura da Ata: 13/11/2025

JOICE POZENATO SOARES
Diretora do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:E96238B8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 167/2025 NÚMERO DA ATA: 051/2025

Processo nº: 167/2025
Número da Ata: 051/2025
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DECORRENTES DA REALIZAÇÃO DE EVENTOS, REUNIÕES, PROGRAMAS E DEMAIS AÇÕES INSTITUCIONAIS PROMOVIDAS PELO MUNICÍPIO DE MAR DE ESPANHA .
Empresa Contratante: Prefeitura Municipal de Mar de Espanha - CNPJ: 18.535.658/0001-63
Empresa detentora da ata: PADARIA E CONFEITARIA COSTA MATTOS LTDA - CNPJ: 35.794.868/0001-95 Valor Total de R$ 67.050,00 (sessenta e sete mil e cinquenta reais) **Data da Assinatura da Ata:** 13/11/2025

JOICE POZENATO SOARES
Diretora do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:9495F6CA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 167/2025 NÚMERO DA ATA: 052/2025

Processo nº: 167/2025
Número da Ata: 052/2025
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DECORRENTES DA REALIZAÇÃO DE EVENTOS, REUNIÕES, PROGRAMAS E DEMAIS AÇÕES INSTITUCIONAIS PROMOVIDAS PELO MUNICÍPIO DE MAR DE ESPANHA .
Empresa Contratante: Prefeitura Municipal de Mar de Espanha - CNPJ: 18.535.658/0001-63
Empresa detentora da ata: PADARIA E LANCHONETE MARZINHO DE MINAS LTDA - CNPJ: 40.188.806/0001-70 Valor Total de R$ 141.090,00 (cento e quarenta e um mil e noventa reais)
Data da Assinatura da Ata: 13/11/2025

JOICE POZENATO SOARES
Diretora do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:7B080E00

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 167/2025 NÚMERO DA ATA: 053/2025

Processo nº: 167/2025
Número da Ata: 053/2025
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DECORRENTES DA REALIZAÇÃO DE EVENTOS, REUNIÕES, PROGRAMAS E DEMAIS AÇÕES INSTITUCIONAIS PROMOVIDAS PELO MUNICÍPIO DE MAR DE ESPANHA .
Empresa Contratante: Prefeitura Municipal de Mar de Espanha - CNPJ: 18.535.658/0001-63
Empresa detentora da ata: SORVETE KAIOS LTDA - CNPJ: 16.536.740/0001-87 Valor Total de R$ 25.300,00 (vinte e cinco mil e trezentos reais)
Data da Assinatura da Ata: 13/11/2025

JOICE POZENATO SOARES
Diretora do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:D5272DBD

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 167/2025 NÚMERO DA ATA: 054/2025

Processo nº: 167/2025
Número da Ata: 054/2025
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DECORRENTES DA REALIZAÇÃO DE EVENTOS, REUNIÕES, PROGRAMAS E DEMAIS AÇÕES INSTITUCIONAIS PROMOVIDAS PELO MUNICÍPIO DE MAR DE ESPANHA .
Empresa Contratante: Prefeitura Municipal de Mar de Espanha - CNPJ: 18.535.658/0001-63
Empresa detentora da ata: Z E S COMERCIAL LTDA - CNPJ: 47.496.710/0001-18 Valor Total de R$ 85.820,00 (oitenta e cinco mil e oitocentos e vinte reais)
Data da Assinatura da Ata: 13/11/2025

JOICE POZENATO SOARES
Diretora do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:78226879

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 172/2025 NÚMERO DE CONTRATO: 219/2025

Processo nº: 172/2025
Número de Contrato: 219/2025
Objeto: CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO BRASILEIRO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE MINAS GERAIS – SEBRAE/MG, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA, CAPACITAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CURSOS E TREINAMENTOS, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MAR DE ESPANHA/MG.
Empresa Contratada: SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS - SEBRAE/MG
CNPJ da Contratada: nº 16.589.137/0004-06
Empresa Contratante: Prefeitura Municipal de Mar de Espanha
CNPJ da Contratante: 18.535.658/0001-63
Valor: R$ R$ 37.460,80 (trinta e sete mil, quatrocentos e sessenta reais e oitenta centavos)
Data da Assinatura do contrato: 05/11/2025

JOICE POZENATO SOARES
Diretora do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:6F129122

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO RATIFICAÇÃO PROCESSO N° 179/2025 DISPENSA N° 062/2025

EXTRATO RATIFICAÇÃO
Processo n° 179/2025 Dispensa n° 062/2025
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MONTAGEM DE SOM, ILUMINAÇÃO E TRELIÇA DESTINADOS À REALIZAÇÃO DE EVENTOS PROMOVIDOS PELO MUNÍCIPIO DE MAR DE ESPANHA/MG Ratificação O Prefeito Municipal de Mar de Espanha/MG, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 71, inciso V da Lei nº 14.133/2021, RATIFICA o resultado do Processo Licitatório para: JCL PRODUCOES SHOWS E FESTA LTDA ME - CNPJ: 17.426.176/0001-02 Valor Total de R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais) MAR DE ESPANHA, 14 de Novembro de 2025.

WELINGTON MARCOS RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:55870360

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MATUTINA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 089 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 089 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025

DECLARA LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO DE MATUTINA/MG POR 03 (TRÊS) DIAS, EM

RAZÃO DO FALECIMENTO DO EX-VEREADOR JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

O Prefeito do Município de Matutina, Estado de Minas Gerais, o Sr. Gilberto Ernane de Lima, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no inciso V, artigo 210 da Lei Orgânica do Município; e
Considerando o falecimento do ex-Vereador José Pedro de Oliveira, ocorrido em 13 de novembro de 2025;
Considerando os relevantes serviços prestados ao município de Mattuina durante o exercício de seu mandato e sua contribuição à comunidade;
Considerando o sentimento de pesar de toda a administração pública municipal e o sentimento de solidariedade à família enlutada;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica declarado Luto Oficial por 03 (três) dias no município de Matutina/MG, a partir desta data, em sinal de pesar pelo falecimento do ex-Vereador José Pedro de Oliveira.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Matutina, 14 de novembro de 2025.

GILBERTO ERNANE DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sonia Francisca da Silva
Código Identificador:7FFA4BC6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 094 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 094 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025

CONCEDE LICENÇA PARA O TRATO DE ASSUNTOS PARTICULARES A SERVIDORA IZA ROSA VICENÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Matutina, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente, e em pleno exercício das funções de seu cargo, tendo em vista as disposições contidas no artigo 96 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matutina - Lei Municipal 781/2006 alterada pela Lei 1030/2021 combinado com o art. 210 da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1°. Conceder Licença para o Trato de Assuntos Particulares a servidora **IZA ROSA VICENÇA**, matrícula 261, portadora do CPF nº 029.358.796-51 e RG nº M-7.390.026, lotada na Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, pelo período de 12 (doze) meses consecutivos, com início a partir de 12 de novembro de 2025, conforme solicitação da servidora.
Parágrafo único – A referida concessão baseia-se no artigo 96 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matutina - Lei Municipal 781/2006 alterada pela Lei Municipal nº 1030/2021.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Matutina, 12 de novembro de 2025.

GILBERTO ERNANE DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sonia Francisca da Silva
Código Identificador:BE90A5C4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MENDES PIMENTEL

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO

PROCESSO 053/2025 – ADESÃO N.º 005/2025

No Aviso de Adesão à Ata de Registro de Preços, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros de 13 de novembro de 2025, Edição n°. 4150, página 122, onde lê-se: Adesão à Ata de Registro de Preços n° 06/2023, **leia-se: Adesão à Ata de Registro de Preços n° 08/2023.**

Mendes Pimentel - MG, 14 de novembro de 2025.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Simone Aparecida Maria José
Código Identificador:F720EE9B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MINAS NOVAS

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS- MG - EXTRATO DE CONTRATO Nº 263/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 0156/2025, DISPENSA Nº 005/2025. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART.74, II, DA LEI FEDERAL N" 14.133/2021 E DEMAIS NORMAS PERTINENTES. CONTRATADO: **BRENO RODRIGUES ANTUNES**, CNPJ: 27.799.159/0001-74. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA VISANDO O PLANEJAMENTO, ANÁLISE, ORGANIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO NA CAPTAÇÃO DO ICMS TURISMO E ICMS PATRIMÔNIO CULTURAL, ANO BASE 2025 DO MUNICÍPIO DE MINAS NOVAS/MG**. VALOR R$ 26.447,27 (VINTE E SEIS MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS). ASSINADO: 14/11/2025. VIGÊNCIA DE 06(SEIS) MESES.

ALESSANDRO MOTA BARBOSA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Niete Borges Rosa
Código Identificador:A6DC3A60

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Minas Novas/MG
Extrato de contrato nº 100/2023.
Termo aditivo nº 05. PAL nº 029/2023, Tomada de Preços nº 07/2023. Contratada: Construtora TJ Passos Ltda. CNPJ nº 42.095.247/0001-89. Objeto contrato: Construção Escola e Quadra comunidade Cansanção. Convênio nº 2635/2022 entre e Prefeitura e a Secretaria de Estado de Educação/MG – SEE. Objeto termo aditivo: Suplementação quantitativos e inclusão de novos serviços, após alteração do plano de trabalho do convênio original p/ reprog. c/ adequação do projeto. Fund. legal: Alínea "a", §1º do art. 65 Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações. Valor R$302.952,11. Data assinatura aditivo: 14/11/2025.

ALESSANDRO M. BARBOSA.
Prefeito Municipal.

Adjudicação - PAL nº 150/2025
Concorrência nº 008/2025. Nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 resolve adjudicar a empresa Construções e Reformas MM Eireli. CNPJ nº 36.363.007/0001-15. Objeto: Reforma e ampliação do Pré-

escolar Municipal da comunidade de Bem Posta. Valor R$331.234,05. Data: 12/11/2025.

ALESSANDRO M. BARBOSA.
Prefeito Municipal.

Homologação - PAL nº 150/2025
Concorrência nº 008/2025. Nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 resolve homologar a empresa Construções e Reformas MM EIRELI. CNPJ nº 36.363.007/0001-15. Objeto: Reforma e ampliação do Pré-escolar Municipal da comunidade de Bem Posta. Valor R$331.234,05. Data: 12/11/2025.

ALESSANDRO M. BARBOSA.
Prefeito Municipal.

Extrato de Contrato n° 262/2025.
PAL Nº 150/2025, Concorrência nº 008/2025. Objeto: Reforma e ampliação do Pré-Escolar Municipal da comunidade de Bem Posta. Contratada: Construções e Reformas MM LTDA. CNPJ 36.363.007/0001-15. Valor R$331.234,05. Data assinatura: 14/11/2025. Vigência: 14/11/2025 À 14/11/2026.

ALESSANDRO M. BARBOSA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sônia Aparecida Oliveira Ferreira
Código Identificador:54FC0AEA

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PAL 198/2023

EXTRATO DE TERMO ADITiVO
PREFEITURA DE MINAS NOVAS. EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 03. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 198/2023, INEXIBILIDADE Nº 015/2024. CONTRATO Nº 323/2024. OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DE ESPAÇO COM BANHEIROS, NO CAMPO DE FUTEBOL DO DISTRITO DE BAIXA QUENTE. FORNECEDOR: THIADO ADÃO LARES CAMARGOS. CNPJ Nº 49.428.165/0001-76 TERMO ADITIVO ASSINADO: 14/11/2025 VIGÊNCIA: 14/11/2025 A 15/02/2026.

ALESSANDRO MOTA BARBOSA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tais Gomes de Carvalho
Código Identificador:C0591313

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO - PAL Nº 029/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS – EXTRATO HOMOLOGAÇÃO PAL Nº 158/2025. PROCEDIMENTO DE ADESÃO À ATA DE REGISTROS DE PREÇOS. TENDO TRANSCORRIDO REGULARMENTE O PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO Nº 158/2025, REFERENTE AO OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE AÇÕES DE DECORAÇÃO NATALINA EM ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E ESTRUTURAS DECORATIVAS, A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM, BEM COMO A LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS ORNAMENTAIS COM SERVIÇOS ASSOCIADOS, CONFORME CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ALESSANDRO M BARBOSA, PREFEITO MUNICIPAL, HOMOLOGA O PROCEDIMENTO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. PAL Nº 158/2025, ADESÃO Nº 07/2025. ORGÃO DETENTOR ATA: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL. VIGÊNCIA ARP 08/10/2025 A 08/10/2026. ARP REF. PROCESSO Nº 27/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2025 DO ORGÃO GERENCIADOR. EMPRESA: ZEUS ELÉTRICA LTDA. CNPJ: 37.571.480/0001-50. VALOR R$151.362,03. DATA HOMOLOGAÇÃO 12/11/2025.

ALESSANDRO M. BARBOSA.
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS - EXTRATO DE CONTRATO Nº 261/2025. PAL Nº 158/2025, ADESÃO Nº 07/2025. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE AÇÕES DE DECORAÇÃO NATALINA EM ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E ESTRUTURAS DECORATIVAS, A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM, BEM COMO A LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS ORNAMENTAIS COM SERVIÇOS ASSOCIADOS, CONFORME CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. ORGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL - CIDERSU. PAL Nº 27/2025, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2027, ATA DE REGISTO DE PREÇOS Nº 16/2025. CONTRATADA: ZEUS ELÉTRICA LTDA. CNPJ: 37.571.480/0001-50. VALOR R$151.362,03. DATA DE ASSINATURA: 12/11/2025. VIGÊNCIA: 01 ANO.

ALESSANDRO MOTA BARBOSA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Odair José Barbosa
Código Identificador:07B1F446

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRADOURO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 294, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025

"Determina Abertura de Vaga para Nomeação"

Cloves da Silva Botelho, Prefeito Municipal de Miradouro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, conferidas na forma da legislação em vigor, etc...

Considerando as atuais necessidades de pessoal para a efetivação dos serviços prestados pelo Município à população;

Considerando que o número de vagas constantes do Edital nº 001/2023, que convocou o Concurso Público, é insuficiente para atender tais necessidades

Decreta:

Art. 1º - Para atender ao preenchimento de vagas inadiáveis, determino a abertura de vagas abaixo mencionadas, para **nomeação**, de acordo Lei Complementar nº 004/2007, e suas alterações posteriores, que estabelece o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Miradouro/MG, as quais se somarão às já abertas através do Edital nº 001/2023, que convocou Concurso Público:

I – Nível Superior de Ensino:

CARGO	VAGAS
Enfermeiro	01
Psicólogo	01

II – Cargos de Nível Médio de Escolaridade:

NOME DO CARGO	NUMERO DE VAGAS
Auxiliar de Serviço Público	01
Técnico de Enfermagem	04

III – Cargos Nível Fundamental Incompleto:

NOME DO CARGO	NUMERO DE VAGAS
Auxiliar de Serviços Gerais	01
Operário	04

As vagas constantes do art. 1º estão previstas na Lei nº 1.208/2007 e suas alterações posteriores.
Art. 3º - Para preenchimento das vagas acima, serão convocados candidatos aprovados no Concurso Público cujo resultado foi homologado em 22 de setembro de 2023, pelo Decreto nº 1.193/2023, por ordem rigorosa de classificação.
Art. 4º - Para atender as despesas constantes deste Decreto será utilizada dotação orçamentária própria, já existente.
Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Miradouro-MG, 12 de novembro de 2025.

CLOVES DA SILVA BOTELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Martins Raposo
Código Identificador:AB62F87D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 295, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a Convocação de Candidatos aprovados no Concurso Público- Edital n° 001/2023.

Cloves da Silva Botelho, Prefeito Municipal de Miradouro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, conferidas na forma da legislação em vigor, etc...

Considerando o disposto no inciso 12.1 do Edital nº 01/2023 do Concurso Público, cujas provas foram realizadas em 21 de maio de 2023;

Decreta:

Art. 1º - Ficam convocados os candidatos aprovados no Concurso Público, cujas provas foram realizadas em 21 de maio de 2023, e que teve seu resultado homologado conforme Decreto nº 1.193/2023, de 22 de setembro de 2023, publicado no Diário Oficial do Município, para preenchimento dos seguintes cargos, de acordo com a ordem de classificação e número de vagas abertas pelo Edital e pelo Decreto nº 294/2025:

I – Nível Superior de Ensino

CARGO	CLASSIFIFICADOS CONVOCADOS
Enfermeiro	4º lugar
Psicólogo	4º lugar

II – Cargos de Nível Médio de Escolaridade:

NOME DO CARGO	CLASSIFIFICADOS CONVOCADOS
Auxiliar de Serviço Público	14º lugar
Técnico de Enfermagem	do 11º ao 14º lugar

III – Cargos Nível Fundamental Incompleto:

NOME DO CARGO	CLASSIFIFICADOS CONVOCADOS
Auxiliar de Serviços Gerais	9º lugar
Operário	do 12º ao 15º lugar

Art. 2º - Os candidatos deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Miradouro, à Praça Santa Rita, nesta cidade, até o dia 28 de novembro proximo, prazo limite para apresentação dos documentos exigidos por lei, constantes do subitem 13.6 do Edital do Concurso Público nº 01/2023, sob pena de tornar a sua convocação sem efeito, e será imediatamente convocado o candidato subsequente.

§ 1º - Os candidatos deverão se submeter à avaliação médica de que trata o item 12.1, devendo apresentar os exames médicos constantes do item 12.6 do Edital, com exceção dos exames denominados raio-X de tórax padrão OIT, audiometria – via aérea, e videolaringoscopia, sendo o primeiro substituído por raio-X de tórax.

Art. 3º - O candidato que não comparecer, dentro do prazo constante do artigo 2º deste Decreto, para tomar posse ou assinar o Termo de Desistência, será considerado desistente.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Miradouro-MG, 12 de novembro de 2025.

CLOVES DA SILVA BOTELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Martins Raposo
Código Identificador:618E1C30

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 4º ADITIVO AO CONTRATO Nº 103/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 046/2022. PREGÃO PRESENCIAL N.º 020/2022. EMPRESA: Loc Print Soluções de Impressão Digital LTDA. Objeto: Contratação de empresas para prestação de serviços de locação de equipamentos de impressora e copiadora. Vigência do Contrato: 31/12/2024 a 31/12/2025

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:21F4A5C2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MOEMA

LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 007/2025

A Prefeitura Municipal de Moema/MG, torna público o extrato do primeiro termo aditivo do Termo de Colaboração nº 007/2025, firmado entre o Município de Moema e o Abrigo Casa da Restauração, CNPJ sob o nº 14.299.206/0001-79. Objeto: atendimento à recomendação formal da 2ª Promotoria de Justiça de Bom Despacho/MG, com vistas a: A) Inserção de metas e indicadores mensuráveis de resultado no Plano de Trabalho; B) Padronização dos relatórios técnicos e financeiros trimestrais; C) Instituição de Comitê de Acompanhamento e Avaliação, com registro em ata de todas as reuniões; D) Inclusão de cláusula de integridade (*compliance*); E) Obrigatoriedade de publicação integral do termo, aditivos e prestações de contas no Portal da Transparência Municipal; F) Previsão expressa de penalidades administrativas em caso de descumprimento. Data de assinatura 14/11/2025. Documento completo no site oficial www.moema.mg.gov.br, Aba Parcerias. Moema/MG 14/11/2025.

JOSÉ GERALDO ANDALÉCIO COSTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Artur Alves Pereira
Código Identificador:A3F54BA0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MONTE CARMELO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO -
CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO – MG. AVISO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2025. A Secretária Municipal de Fazenda, torna público que fará realizar a partir do dia 03 de dezembro de 2025, às 09:00 horas até 31 de dezembro de 2025 às 8:00 horas, o Credenciamento/Chamamento Público nº 04/2025. **Objeto**: Refere-se a Processo de Seleção e Credenciamento de Empresas para Prestação de Serviços Veterinários Especializados, Recolhimento, Castração, Microchipagem, Assistência Pós-Operatória e Aplicação de Antiparasitários em Cães e Gatos, para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Monte Carmelo - MG. Para obterem maiores informações os interessados poderão procurar o Setor de Licitação, de 08:00 às 11:30, e de 13:30 às 17:00 ou ligue (34) 3842-5880 ou ainda pelo e-mail licitacao@montecarmelo.mg.gov.br. Sites: www.montecarmelo.mg.gov.br, www.licitanet.com.br www.pncp.gov.br ou no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Monte Carmelo –MG, localizada à Avenida Olegário Maciel nº 129, 2º Andar Bairro Centro – Monte Carmelo - MG. Data do Edital: 14/11/2025. Monte Carmelo, 14 de novembro de 2025.

ANA PAULA PEREIRA –
Secretária Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:DC846806

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2024, NOS CARGOS DE ASSISTENTE SOCIAL E PSICÓLOGO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO – MG. EXTRATO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS. A Prefeitura do Município de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais, torna público o Edital de Convocação dos candidatos aprovados no Concurso Público n.° 01/2024, nos Cargos de Assistente Social e Psicólogo, disponível em: https://www.montecarmelo.mg.gov.br/concursos-e-selecoes, os quais ficam convocados para se apresentarem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Monte Carmelo, na Avenida Olegário Maciel, 129, 1º Piso, Centro, no período de 17 de novembro a 18 de dezembro de 2025, das 09:00 h às 11:00 h e das 14:00 h às 16:00 h, a fim de apresentar toda a documentação exigida para contratação no subitem 16.5 do Edital do Concurso Público n.° 01/2024, homologado em 08 de setembro de 2025. O não comparecimento implicará desistência pela vaga conquistada no Concurso Público n.º 01/2024, e eliminação automática nos termos do Edital. Monte Carmelo, 14 de novembro de 2025.

RICARDO FERREIRA –
Prefeito.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:26EF2067

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI Nº 7.498/2025

"Dá denominação de Rua Mussolini Stoque, o logradouro público e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica oficializado e denominado, por força desta lei, de Rua Mussolini Stoque, o logradouro público identificado como Rua 3 Projetada, localizada no bairro Chalé, na planta geométrica do loteamento Chalé III.

Art. 2º – O Poder Executivo deverá realizar a comunicação aos órgãos e concessionárias de serviços públicos, bem como mandará confeccionar e afixar placas indicativas no referido local.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé/MG, 14 de novembro de 2025.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:86AD8E14

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI Nº 7.499/2025

"Dá denominação de Alcemar Felizardo de Oliveira à logradouro público situado no Bairro Santo Antônio o logradouro público anteriormente conhecido como "Rua SD Cento e Cinco, nesta cidade e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica denominada de Rua Alcemar Felizardo de Oliveira à logradouro público situado no Bairro Santo Antônio o logradouro público anteriormente conhecido como "Rua SD Cento e Cinco, nesta cidade.

Art. 2°. O Poder Executivo fará a comunicação aos órgãos e concessionárias de serviços públicos, bem como mandará confeccionar e afixar no referido local placa indicativa.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé/MG, 14 de novembro de 2025.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:3ECF97AD

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI Nº 7.503/2025

"Declara de Utilidade Pública a Associação Bollt Anjos de Patas."

O Prefeito Municipal de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica declarado de utilidade pública municipal, para todos os efeitos legais, a associação Bollt Anjos de Patas, sociedade civil sem

fins lucrativos, de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 23.048.065/0001-02, fundada em 04/08/2015, com sede neste Município.

Art. 2º – A referida entidade tem por finalidade de auxiliar e desenvolver atividades contínuas para proteção e bem estar animal de nosso município.

Art. 3º – O reconhecimento de que trata esta Lei não gera qualquer tipo de ônus para o Poder Público Municipal.

Art. 4º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé/MG, 14 de novembro de 2025.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:79CC4E10

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI Nº 7.505/2025

"Dá denominação de Rua José Ozorio da Silva a Rua 3, situada no Distrito de bom jesus da Cachoeira, entre as Ruas Arlindo Neves e Elisa Moreto."

O Prefeito Municipal de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica oficializado e denominado Rua José Ozorio da Silva, a Rua 3, situada no Distrito de Bom Jesus da Cachoeira, entre as Ruas Arlindo Neves e Elisa Moreto.

Art. 2º – O Poder Executivo deverá realizar a comunicação aos órgãos e concessionárias de serviços públicos, bem como mandará confeccionar e afixar placas indicativas no referido local.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé/MG, 14 de novembro de 2025.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:AA1FB59A

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI Nº 7.506/2025

"Dá denominação de Rua José Silva Sobrinho a Rua 4, situada no Distrito de Bom Jesus da Cachoeira, entre as Ruas Arlindo Neves e Elisa Moreto."

O Prefeito Municipal de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica oficializado e denominado Rua José Silva Sobrinho a Rua 4, situada no Distrito de Bom Jesus da Cachoeira, entre as Ruas Arlindo Neves e Elisa Moreto.

Art. 2º – O Poder Executivo deverá realizar a comunicação aos órgãos e concessionárias de serviços públicos, bem como mandará confeccionar e afixar placas indicativas no referido local.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé/MG, 14 de novembro de 2025.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:3DC9D2B9

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2025

A FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTES DE MURIAÉ/MG TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2025 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2023 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM E HOTELARIA, NO MUNICÍPIO DE MURIAÉ PARA FOMENTO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTES DE MURIAÉ/MG – FUNDARTE E DE TODOS SEUS SETORES – MOTIVO DO ADITIVO: REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DOS VALORES DESCRITOS NO CONTRATO, COM AMPARO NA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 – VALOR TOTAL ADITIVADO: R$ 2.346,49 – CONTRATADA: HOTEL GOLDEN JK LTDA – PRAZO: INICIA-SE EM 13/11/2025 E ENCERRA-SE EM 31/12/2025 –

SANDRO AREAL CARRIZO -
Diretor Geral

Publicado por:
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
Código Identificador:E7055EEB

LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 014/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ -Aviso de licitação – Concorrência Eletrônica nº 014/2025 – Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção semafórica com fornecimento de materiais sob o regime de comodato para modernização da sinalização semafórica no município de Muriaé - MG, conforme edital e anexos. Fica marcada a sessão de licitação para o dia 04/12/2025 as 13:00 h, por meio do Portal Bolsa Nacional de Compras – https://bnc.org.br/. O edital poderá ser obtido nos sites https://bnc.org.br/e https://muriae.mg.gov.brInformações complementares: Setor de Licitação - situado no Centro Administrativo "Pres. Tancredo Neves", Av. Maestro Sansão, 236, 3º andar, Centro, Muriaé – MG. Telefone (32) 3696.3317

Publicado por:
Danielle Cassimiro Chaves
Código Identificador:8CD805A0

LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ –**LICITAÇÃO REMARCADA – EDITAL RETIFICADO.Aviso de licitação – Pregão Eletrônico nº 060/2025**– Objeto:Contratação de empresa para a futura aquisição de Equipamento de Vídeo Endoscopia Flexível com instalação e treinamento, para utilização, para o Sistema Único de Saúde (SUS) de acordo com a Resolução SES 9.227/2023.–A sessão fica remarcada para o dia08/12/2025 às 13:00 hs, por meio da internet,

no endereço eletrônico da Bolsa Nacional de Compras – BNC. O edital poderá ser obtido no setor de licitação, situado no Centro Administrativo "Pres. Tancredo Neves, Av. Maestro Sansão, 236, 3º andar, Centro, Muriaé – MG e sitehttps://muriae.mg.gov.br/– Informações através do telefone (32) 3696.3317

Publicado por:
Sthefany Barroca de Almeida
Código Identificador:37671C17

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NATALÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA
AVISO DE CONTRATO DISPENSA N° 055/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA/MG – AVISO DE CONTRATO – DISPENSA nº 055/2025. OBJETO: contratação de empresa especializada para o fornecimento de bomba de água submersa 5cv, completa acompanhada de acessórios necessários para sua instalação e funcionamento, para atender a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento Partes: Prefeitura Municipal de Natalândia e a empresa: AGRO BOMBAS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ: 48.160.284/0001-00– Valor Global R$ 10.748,94, Vigência: até 31 de dezembro de 2025 – Data da assinatura: 04/11/2025. Natalândia/MG, 14 de novembro de 2025.

(A) PAULO SÉRGIO LAURINDO MODESTO -
Prefeito.

Publicado por:
Bruna Adaleia
Código Identificador:D59755E2

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA
AVISO DE EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO 036/2025

AVISO PREGÃO ELETRÔNICO N° 036/2025

A Prefeitura Municipal de Natalândia-MG, através de sua Pregoeira, torna público que realizará a licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, nº 036/2025, do tipo Menor Lance Por Item. **Objeto:** A presente licitação tem por objeto Registro de Preços para futura e eventual aquisição de mesa interativa, computador e licença de uso visando atender a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações e quantitativos do Anexo I – Termo de Referência que integram o presente edital. Data e horário do recebimento das propostas: até às 07h00min do dia 2/12/2025. Data e horário do início da disputa: às 09h00min do dia 2/12/2025. Edital no endereço eletrônico www.bnc.org.br e site http://www.natalandia.mg.gov. Informações complementares poderão ser obtidas através dos telefones: (38) 3458-0000.

Natalândia/MG, 14 de novembro de 2025.

NEILY MARIA MACHADO ALVES
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Bruna Adaleia
Código Identificador:34AEFB58

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA
AVISO DE EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO 037/2025

AVISO PREGÃO ELETRÔNICO N° 037/2025

A Prefeitura Municipal de Natalândia-MG, através de sua Pregoeira, torna público que realizará a licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, nº 037/2025, do tipo Menor Lance Por Item. **Objeto:** A presente licitação tem por objeto possível e futuro fornecimento de forma parcelada de Reagentes, Materiais e Insumos Laboratorial, para atender as unidades de Saúde do Município de Natalândia/MG, de acordo com os quantitativos estimados e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I, parte integrante do presente edital. Data e horário do recebimento das propostas: até às 07h00min do dia 3/12/2025. Data e horário do início da disputa: às 09h00min do dia 3/12/2025. Edital no endereço eletrônico www.bnc.org.br e site http://www.natalandia.mg.gov. Informações complementares poderão ser obtidas através dos telefones: (38) 3458-0000.

Natalândia/MG, 14 de novembro de 2025.

NILMA DA SILVA ROSA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Bruna Adaleia
Código Identificador:6E89B167

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA
AVISO DE EDITAL PREGÃO ELETRONICO N° 035/2025

AVISO PREGÃO ELETRÔNICO N° 035/2025

A Prefeitura Municipal de Natalândia-MG, através de sua Pregoeira, torna público que realizará a licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, nº 035/2025, do tipo Menor Lance Por Item. **Objeto:** Registro de Preços para eventual seleção de empresa especializada no ramo para o fornecimento de Gêneros Alimentícios Diversos, Hortifruti, produtos de padaria, carnes e derivados, em atendimento as Secretarias Municipais e a Rede Municipal de Educação. Data e horário do recebimento das propostas: até às 07h00min do dia 01/12/2025. Data e horário do início da disputa: às 09h00min do dia 01/12/2025. Edital no endereço eletrônico www.bnc.org.br e site http://www.natalandia.mg.gov. Informações complementares poderão ser obtidas através dos telefones: (38) 3458-0000.

Natalândia/MG, 14 de novembro de 2025.

RANGEL AFONSO GOMES DOS REIS
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Bruna Adaleia
Código Identificador:51D4144D

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO 004/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 016/2025

CREDENCIAMENTO Nº 004/2025

DESPACHO HOMOLOGATÓRIO.

Acolho, homologo e ratifico a decisão da Comissão descrita na Ata de Julgamento do Processo Administrativo Licitatório nº 016/2025, Credenciamento nº 004/2025.
ADJUDICANDO A EMPRESA: 11.759.320 ALTINA DOS SANTOS, inscrita no **CNPJ:** 11.759.320/0001-46. – **ITEM 01 -** Pernoite em quarto com 1 cama de casal com ar condicionado. **ITEM 02**- Pernoite em quarto com 2 camas de solteiro com ar condicionado. **ITEM 03-** Pernoite em quarto com 1 cama de casal e 1 cama de solteiro com ar condicionado. **- Valor Global R$ 8.375,00 (oito mil e trezentos e setenta e cinco reais);**
Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOTELARIA/HOSPEDAGEM, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE NATALÂNDIA/MG.
Formalize os contratos respectivos com início de execução de acordo com as necessidades da Administração Municipal, e anote as demais providências junto aos proponentes adjudicados.
Publique-se na forma legal.

Prefeitura Municipal de Natalândia/MG, 14 de novembro de 2025.

PAULO SÉRGIO LAURINDO MODESTO
Prefeito

Publicado por:
Bruna Adaleia
Código Identificador:41DFA46E

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO 025/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 127/2025

CREDENCIAMENTO Nº 025/2025

DESPACHO HOMOLOGATÓRIO.

Acolho, homologo e ratifico a decisão da Comissão descrita na Ata de Julgamento do Processo Administrativo Licitatório nº 127/2025, Credenciamento nº 025/2025.
ADJUDICANDO A EMPRESA: TEMPERBOX VIDRAÇARIA LTDA, inscrita no **CNPJ: 20.872.406/0001-71**. ITEM 01 - Valor Global R$ 39.500,00 (trinta e nove mil e quinhentos reais); ITEM 02 – Valor Global R$ 43.000,00 (quarenta e três mil); ITEM 03 – Valor Global R$ 48.500,00 (quarenta e oito mil e quinhentos reais); ITEM 04 – Valor Global R$ 15.327,00 (quinze mil e trezentos e vinte e sete reais); ITEM 05 – Valor Global R$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais); ITEM 06 – Valor Global R$ 20.800,00 (vinte mil e oitocentos reais); ITEM 07 – Valor Global R$ 21.800,00 (vinte e um mil e oitocentos reais); ITEM 10 – Valor Global R$ 34.000,00 (trinta e quatro mil); ITEM 31 – Valor Global R$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais); ITEM 32 – Valor Global R$ 32.250,00 (trinta e dois mil e duzentos e cinquenta reais); ITEM 33 – Valor Global R$ 38.250,00 (trinta e oito mil e duzentos e cinquenta reais); ITEM 34 – Valor Global R$ 24.500,00 (vinte e quatro mil e quinhentos reais).
Objeto: Credenciamento de empresa para prestação do serviço de fornecimento, instalação e aplicação de forro PVC, portas venezianas e blindex, em diversas medidas, de prestação de serviços em pedras de granito, mármore, e ardósia, bem como serviços de gesseiro e vidraceiro, atendendo às necessidades das diversas demandas das secretarias municipais.
Formalize os contratos respectivos com início de execução de acordo com as necessidades da Administração Municipal, e anote as demais providências junto aos proponentes adjudicados.
Publique-se na forma legal.

Prefeitura Municipal de Natalândia/MG, 14 de novembro de 2025.

PAULO SÉRGIO LAURINDO MODESTO
Prefeito

Publicado por:
Bruna Adaleia
Código Identificador:FFBE1E0A

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 029/2025

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO nº 029/2025. O Prefeito Municipal de Natalândia/MG no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 14.133/21, Homologa o Pregão Eletrônico nº 029/2025. ADJUDICANDO as empresas: 54.913.170 VALDIR CASTRO DE OLIVEIRA, CNPJ: 54.913.170/0001-96, Itens: 01, 20, 22, 24, 25, 26 e 27 – Valor Global: R$ 11.295,88; SOHNE COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA, CNPJ: 25.078.027/0001-28, Itens: 02, 03, 04, 06, 10, 11, 12, 13, 14, 16, 17 e 18 – Valor Global: R$ 11.183,50; CENTRO MUSICAL IVAIPORA LTDA ME, CNPJ: 05.607.287/0001-36, Itens: 05, 19 e 23 – Valor Global: R$ 2.928,00; AMS COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, CNPJ: 52.171.660/0001-39, Itens: 07, 08, 09 e 21 – Valor Global: R$ 20.643,56. Natalândia/MG, 14 de novembro de 2025

(A) PAULO SÉRGIO LAURINDO MODESTO -
Prefeito.

Publicado por:
Bruna Adaleia
Código Identificador:0D7DC12C

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 030/2025

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO nº 030/2025. O Prefeito Municipal de Natalândia/MG no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 14.133/21, Homologa o Pregão Eletrônico nº 030/2025. ADJUDICANDO as empresas: FERNANDO OLIVEIRA TAVARES LTDA, CNPJ: 36.351.244/0001-66, Itens: 01, 04, 12, 14, 19, 22, 23, 24, 25, 26, 39, 41, 48, 55, 56, 64, 65, 70, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 92, 94, 95, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 115, 116, 117, 124, 125, 126, 127, 128, 157, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 203, 207, 209, 211, 213, 215, 216, 218, 219, 220, 224, 227, 228, 229, 232, 234, 247, 281, 282, 283, 290, 291, 293, 303, 305, 306, 307, 308, 309, 310, 314, 333, 352, 353, 377, 378, 379, 385, 386, 387, 388, 389, 391, 392, 396, 397, 398, 399, 402, 403, 405, 407, 414, 415, 416, 418, 423, 424, 425, 426, 427, 455, 460, 469, 470, 471, 476, 478, 498, 501, 509, 510, 517, 522, 523, 524, 525, 544, 545, 546, 548 e 551 – Valor Global: R$ 651.918,40; NONATO CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 50.251.353/0001-32, Itens: 02, 03, 05, 06, 11, 13, 15, 16, 17, 18, 20, 21, 27, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 45, 50, 72, 74, 76, 85, 88, 89, 90, 91, 96, 129, 133, 141, 142, 143,144, 146, 154, 155, 156, 161, 162, 163, 164, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 182, 183, 184, 185, 186, 190, 191, 201, 202, 210, 212, 214, 221, 225, 230, 231, 235, 236, 237, 238, 239, 249, 251, 254, 255, 256, 257, 258, 264, 268, 269, 270, 271, 272, 275, 280, 284, 285, 288, 296, 298, 299, 300, 302, 311, 312, 315, 319, 320, 322, 328, 334, 339, 340, 341, 342, 358, 359, 361, 364, 376, 380, 381, 382, 383, 384, 390, 394, 395, 404, 406, 413, 417, 421, 429, 430, 431, 432, 433, 434, 435, 451, 452, 453, 454, 456, 458, 461, 468, 479, 481, 482, 483, 485, 486, 487, 488, 489, 490, 491, 492, 493, 502, 505, 506, 507, 518, 519, 520, 521, 552 e 553 – Valor Global: R$ 2.800.452,24; ZICO MATERIAIS ELÉTRICOS E DE CONSTRUÇÃO LTDA ME, CNPJ: 14.237.777/0001-89, Itens: 07, 08, 206, 250, 304, 362 e 480 – Valor Global: R$ 103.246,50; CN MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ: 15.512.237/0001-29, Itens: 09, 10, 28, 40, 43, 44, 46, 47, 52, 71, 73, 75, 78, 87, 97, 114, 130, 131, 132, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 145, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 158, 159, 160, 174, 181, 187, 188, 199, 200, 204, 205, 208, 217, 222, 223, 226, 240, 241, 252, 253, 259, 260, 261, 265, 266, 267, 273, 274, 278, 279, 286, 287, 289, 294, 295, 297, 301, 313, 316, 317, 318, 321, 331, 332, 335, 336, 337, 338, 348, 365, 393, 419, 420, 422, 436, 450, 459, 462, 463, 465, 466, 472, 473, 474, 475, 477, 484, 495, 496, 499, 503, 504, 508, 512, 513, 515, 516, 526, 527, 528, 529, 530, 531, 532, 533, 534, 535, 536, 537, 538, 539, 540, 541, 542, 543, 547, 549 e 550 – Valor Global: R$ 1.491.998,60; FORTFIX DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 23.723.628/0001-10, Itens: 42, 53, 54, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 66, 67, 68, 69, 86, 105, 106, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 276 e 277 – Valor Global: R$ 9.968,50; MP COMERCIO DE TELAS E FERRAGENS LTDA, CNPJ: 41.278.073/0001-27, Item: 49 – Valor Global: R$ 16.399,50; RF AÇO INDÚSTRIA LTDA, CNPJ: 48.787.156/0001-90, Itens: 51, 165, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 189, 233, 242, 243, 244, 245, 246, 248, 323, 324, 325, 326, 327, 329, 330, 344, 345, 346, 347, 349, 351, 360, 366, 367, 368, 369, 370, 371, 372, 373, 374, 375, 408, 409, 410, 411, 412, 437, 438, 439, 440, 443, 447, 449, 464, 467, 494, 497, 511 e 514 – Valor Global: R$ 1.510.900,20; MASTERFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA, CNPJ: 11.175.931/0001-47, Itens: 262, 263, 292, 343, 350, 354, 355, 356, 357, 363, 441, 442, 444, 445, 446, 448 e 457 – Valor Global: R$ 561.948,20; AUTOLUK COMERCIO DE PNEUMATICOS E PEÇAS LTDA EPP, CNPJ: 20.063.556/0001-34, Itens: 400, 401 e 500 – Valor Global: R$ 33.960,00; TREDE CENTER COMMERCE LTDA, CNPJ: 59.095.876/0001-01, Itens: 428 – Valor Global: R$ 3.529,50. Natalândia/MG, 14 de novembro de 2025

(A) PAULO SÉRGIO LAURINDO MODESTO -
Prefeito.

Publicado por:
Bruna Adaleia
Código Identificador:75A9D706

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NATÉRCIA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0181/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0181/25

PARTES - PREFEITURA MUNICIPAL DE NATERCIA MG, 17.935.412/0001-16
FORNECEDOR - LEONE COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA, 28.738.688/0001-20
OBJETO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DE SAÚDE NO MUNICIPIO DE NATÉRCIA/MG.
PREGÃO ELETRÔNICO - 0009/25
PROCESSO ADMINISTRATIVO:000097/25
VIGÊNCIA:11/11/2025 À 10/11/2026
VALOR: 1.920,80
NATERCIA - MG - DATA 11/11/2025

GABRIEL TIAGO DE VILAS BOAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érica Janaina da Silva
Código Identificador:6A977FB4

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0182/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0182/25

PARTES - PREFEITURA MUNICIPAL DE NATERCIA MG, 17.935.412/0001-16
FORNECEDOR - COMERCIAL OTTO - EIRELI, 31.374.156/0001-66
OBJETO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DE SAÚDE NO MUNICIPIO DE NATÉRCIA/MG.
PREGÃO ELETRÔNICO - 0009/25
PROCESSO ADMINISTRATIVO:000097/25
VIGÊNCIA:11/11/2025 À 10/11/2026
VALOR: 85.200,00
NATERCIA - MG - DATA 11/11/2025

GABRIEL TIAGO DE VILAS BOAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érica Janaina da Silva
Código Identificador:70D71901

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0183/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0183/25

PARTES - PREFEITURA MUNICIPAL DE NATERCIA MG, 17.935.412/0001-16
FORNECEDOR - MG2 NUTRICAO LTDA, 39.935.073/0001-00
OBJETO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DE SAÚDE NO MUNICIPIO DE NATÉRCIA/MG.
PREGÃO ELETRÔNICO - 0009/25
PROCESSO ADMINISTRATIVO:000097/25
VIGÊNCIA:11/11/2025 À 10/11/2026
VALOR: 8.650,00
NATERCIA - MG - DATA 11/11/2025

GABRIEL TIAGO DE VILAS BOAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érica Janaina da Silva
Código Identificador:20308608

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA-MG. Aviso de Licitação. Pregão Presencial – Sistema de Registro de Preços n° 0028/2025. Processo Administrativo n° 0114/2025. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA (MG). O edital na íntegra encontra-se disponível no sítio eletrônico www.natercia.mg.gov.br e no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas. Maiores informações poderão ser obtidas através do setor de licitações pelo telefone (35) 3456-1238 ou pelo e-mail licitacaonatercia@gmail.com. As propostas serão recebidas até às 09h00min do dia 03 de dezembro de 2025. Natércia (MG), 14 de outubro de 2025.

GABRIEL TIAGO DE VILAS BOAS -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maiara Aparecida Martins
Código Identificador:B21E2C88

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NOVA PONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO/HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 074/2025 - A Prefeitura Municipal de Nova Ponte - MG, comunica que no dia 12/11/2025 foi adjudicado o objeto do Pregão Presencial n. 074/2025 a licitante: ICK CONTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA, e tudo devidamente homologado pela autoridade competente. EXTRATO DO CONTRATO N. 401/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de mão-de-obra e equipamentos para execução de guias (meio-fio) e sarjetas nas vias do município de Nova Ponte/MG – CONTRADA: ICK CONTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA – Valor: R$ 274.776,88 – Vigência: 12/11/2025 a 11/01/2026. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 075/2025 - A Prefeitura Municipal de Nova Ponte - MG, comunica que no dia 12/11/2025 foi adjudicado o objeto do Pregão Presencial n. 075/2025 a licitante: LIFETEC HOSPITALAR LTDA, e tudo devidamente homologado pela autoridade competente. EXTRATO DO EXTRATO DO CONTRATO N. 402/2025. Objeto: contratação de pessoa jurídica, para a prestação de serviços contínuos especializados em engenharia clínica, incluindo a manutenção em equipamentos hospitalares e odontológicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Nova Ponte – CONTRADA: LIFETEC HOSPITALAR LTDA – Valor: R$588.000,00– Vigência: 12/11/2025 a 11/11/2026.

Publicado por:
Ronivaldo Dos Reis Silveira
Código Identificador:CAC9C4F4

SECRETARIA DO GABINETE
ERRATA

Na publicação da Portaria nº 136, de 24 de março de 2025, que dispõe sobre a reintegração de servidora aos quadros funcionais da administração, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros – edição nº 3995, no dia 07/04/2025, onde se lê:

Art. 2º, III – "O nível e classe da servidora na função de Docente, no cargo de provimento efetivo do plano de carreira do Magistério, será A-III;"

Leia-se:

Art. 2º, III – "O nível e classe da servidora na função de Docente, no cargo de provimento efetivo do plano de carreira do Magistério, será II-A;"

Art. 5º, III – "O nível e classe da servidora na função de Especialista em Educação, no cargo de provimento efetivo do plano de carreira do Magistério, será C-II;"

Leia-se:

Art. 5º, III – "O nível e classe da servidora na função de Especialista em Educação, no cargo de provimento efetivo do plano de carreira do Magistério, será II-C;"

Nova Ponte, 14 de novembro de 2025

PROF. JOSÉ DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindamar Maria de Almeida Nunes
Código Identificador:74A21372

SECRETARIA DO GABINETE
ERRATA

Na publicação da Portaria nº 137, de 24 de março de 2025, que dispõe sobre a reintegração de servidora aos quadros funcionais da administração, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros – edição nº 3995, no dia 07/04/2025, onde se lê:

Art. 2º, III – "O nível e classe da servidora na função de Docente, no cargo de provimento efetivo do plano de carreira do Magistério, será B-II;"

Leia-se:

Art. 2º, III – "O nível e classe da servidora na função de Docente, no cargo de provimento efetivo do plano de carreira do Magistério, será II-B;"

Art. 5º, III – "O nível e classe da servidora na função de Especialista em Educação, no cargo de provimento efetivo do plano de carreira do Magistério, será B-II;"

Leia-se:

Art. 5º, III – "O nível e classe da servidora na função de Especialista em Educação, no cargo de provimento efetivo do plano de carreira do Magistério, será II-B;"

Nova Ponte, 14 de novembro de 2025

PROF. JOSÉ DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindamar Maria de Almeida Nunes
Código Identificador:351EE363

SECRETARIA DO GABINETE
ERRATA

Na publicação da Portaria nº 155, de 17 de abril de 2025, que dispõe sobre a reintegração de servidora aos quadros funcionais da administração, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros – edição nº 4013, no dia 06/05/2025, onde se lê:

Art. 2º, III – "O nível e classe da servidora na função de Docente, no cargo de provimento efetivo do plano de carreira do Magistério, será B-II;"

Leia-se:

Art. 2º, III – "O nível e classe da servidora na função de Docente, no cargo de provimento efetivo do plano de carreira do Magistério, será II-B;"

Art. 5º, III – "O nível e classe da servidora na função de Especialista em Educação, no cargo de provimento efetivo do plano de carreira do Magistério, será C-II;"

Leia-se:

Art. 5º, III – "O nível e classe da servidora na função de Especialista em Educação, no cargo de provimento efetivo do plano de carreira do Magistério, será II-C;"

Nova Ponte, 14 de novembro de 2025

PROF. JOSÉ DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindamar Maria de Almeida Nunes
Código Identificador:19FA223E

SECRETARIA DO GABINETE
PORTARIA Nº 290, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COMISSÃO PARA INSTAURAÇÃO E CONDUÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO VISANDO APURAÇÃO DE OCUPAÇÃO MANSA E PACÍFICA DE ÁREA PÚBLICA E POLUIÇÃO AMBIENTAL PELA EMPRESA BIOPLANT MISTURADORA AGRÍCOLA LTDA., CNPJ DE Nº 00.902.579/0001-88, COM VISTAS À GARANTIA DO CONTRADITÓRIO E AMPLA DEFESA."

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA PONTE, no uso das suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º Nomear os servidores efetivos abaixo indicados como membros da Comissão Processante do Processo Administrativo nº 004/2025, com as seguintes atribuições:

1 - Presidente: João Vitor de Sousa Neto;
2 – Secretário: Fabiano Ferreira Cardoso;
3 – Membro: Luiz Antônio de Oliveira Júnior.

Art. 2º. Compete à Comissão Processante:
I. Dirigir, nos prazos legais, todos os atos do processo administrativo;
II. Realizar diligências, ouvir testemunhas, vistoriar o local;
III. Analisar documentos, relatórios e provas;
IV. Receber a defesa da empresa e dirimir eventual laudo técnico;
V. Elaborar relatório final com conclusão e proposta de providências.

Art. 3º. O presente processo administrativo tramitará em conformidade com a legislação municipal aplicável, observando-se os princípios da legalidade, finalidade, motivação, devido processo legal, contraditório, ampla defesa e eficiência, além da aplicação subsidiária da Lei Federal n. 9.784/99 para os casos em que a legislação municipal for omissa.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 286, de 3 de novembro de 2025.

Prefeitura Municipal de Nova Ponte,14 de novembro de 2025.

JOSÉ DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

ODOVÂNIO ANTÔNIO DA SILVA
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Lindamar Maria de Almeida Nunes
Código Identificador:BD25657E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO BRANCO

PREFEITURA DE OURO BRANCO
6º ADITIVO AO CONTRATO DE PROGRAMA Nº009/2021

SEXTO ADITIVO AO CONTRATO DE PROGRAMA Nº009/2021 - LICENCIAMENTO AMBIENTAL FIRMADO ENTRE O ECOTRES – CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E O MUNICÍPIO DE OURO BRANCO. Objeto: O presente aditivo ao contrato de programa objetiva estabelecer o quantitativodos cargos solicitados no contrato principal e aditivos, passando a ser 1(um) Assessor Técnico I, de 2(dois) Assessores Técnicos II, e 1(um) estagiário, visando suprir a demanda do município para Intervenção, Regularização e Licenciamento Ambiental Municipal. 2.1 Por se tratar de ajuste que implica na gestão associada parcial e na transferência de serviços públicos de responsabilidade do MUNICÍPIO, o prazo do presente contrato de programa Nº 009/2021será de 07/12/2025 a 06/12/2026, podendo ser prorrogado na forma da lei. Valor total: R$ 390.465,84 (Trezentos e noventa mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais, oitenta e quatro centavos). Assinatura: 21/10/2025

Publicado por:
Josemar Ivo Pereira da Silva
Código Identificador:1FE9BE1E

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO Nº 11.660 DE 24 DE ABRIL DE 2025DECRETO Nº 11.660 DE 24 DE ABRIL DE 2025

ATUALIZA O VALOR DA AJUDA DE CUSTO DOS VOLUNTÁRIOS SOCIAIS, CONFORME LEI MUNICIPAL 2.350/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Ouro Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 77 da Lei Orgânica Municipal e
CONSIDERANDO a necessidade de prover as diretrizes que regulamentam as condições da concessão de ajuda de custo;

CONSIDERANDO que o inciso IV do artigo 5º da Lei Municipal 2.350/2019 prevê que a atualização do valor da ajuda de custo se fará por Decreto Municipal;

CONSIDERANDO o memorando 183/25 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, que indica o IPCA acumulado entre julho/2022 a fevereiro/25, no importe de 11,60462%, como parâmetro a ser aplicado para os fins de correção do valor da ajuda de custo dos voluntários sociais;

DECRETA:

Art. 1º. A ajuda de Custo para os voluntários sociais, a que se refere o artigo 5° da Lei Municipal 2.350/2019, será reajustada em 11,6%, conforme o IPCA acumulado de julho/2022 a fevereiro/2025, tomando como base aimportância atual de R$474,01 (quatrocentos e setenta e quatro reais e um centavo), deve o novo valor importar em R$529,00 (quinhentos e vinte e nove reais), a partir da publicação deste Decreto.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 10.541/22 e as disposições em contrário.

Ouro Branco, 24 de abril de 2025

SÁVIO RODRIGUES FONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida da Silva
Código Identificador:BD409A76

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO Nº11.734, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTO DE RODEIO DURANTE O FESTIVAL DA BATATA DE OURO BRANCO – EDIÇÃO 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando:
O disposto no art. 142, parágrafo único, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município de Ouro Branco/MG;
A Lei Municipal nº Lei Municipal nº 458, de 10 de dezembro de 1985, que reconhece e institui oficialmente o Festival da Batata de Ouro Branco como evento integrante do calendário cultural do Município;
A Lei Municipal nº 2.657 de 2023, que reconhece o rodeio e o laço como expressões artísticas, esportivas e atividade de fomento familiar; dispõe sobre as modalidades esportivas autorizando o poder executivo a retornar com o rodeio no município de Ouro Branco e dá outras providências;
A Lei Federal nº 10.220 de 2011, que institui normas gerais relativas à atividade do peão de rodeio equiparando-o a atleta profissional;
A realização da edição de 2025 do Festival da Batata de Ouro Branco, no período de 23 a 26 de outubro de 2025;
A importância cultural, econômica e social dos eventos tradicionalistas, como o rodeio, para a população local e regional;
A necessidade de garantir a proteção e o bem-estar dos animais eventualmente utilizados nas atividades do evento.
DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada, de forma expressa, a realização de evento de rodeio no âmbito da programação oficial do Festival da Batata de Ouro Branco – edição 2025, a ser realizado no período de 23 a 26 de outubro de 2025.
Art. 2º O evento de rodeio deverá observar integralmente as normas federais, estaduais e municipais relativas à proteção e ao bem-estar animal, bem como as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Federal de Medicina Veterinária (CFMV).
Art. 3º O ingresso dos animais nos locais em que são realizados os rodeios serão exigidos, os competentes atestados de vacinação contra a febre aftosa e brucelose.
Parágrafo único. Não serão admitidos ao rodeio animais que apresentem qualquer tipo de doença, deficiência física ou ferimento que os impossibilitem de participar das montarias.
Art. 4º Durante todas as atividades relacionadas ao rodeio, será obrigatória a presença de 2 (dois) médicos-veterinários no local, devidamente habilitados e inscritos no Conselho Regional de Medicina Veterinária – CRMV, competindo-lhes:
I – Fiscalizar e acompanhar as condições de manejo e transporte dos animais envolvidos no evento;
II – Atuar na prevenção e no atendimento de eventuais situações que possam colocar em risco a saúde e o bem-estar dos animais;
III – Emitir relatórios e pareceres técnicos, se necessário, sobre as condições observadas durante o rodeio.
Parágrafo único. Deverá haver médico veterinário responsável por avaliar os animais que serão utilizados, além de vistoriar toda a documentação apresentada, sendo desse a responsabilidade de efetivar a comunicação às autoridades públicas e à entidade promotora do evento no caso de haver qualquer tipo de irregularidade.
Art. 5º Os apetrechos técnicos utilizados nas montarias, bem como as características do arreamento, não poderão causar injúrias ou ferimentos aos animais e devem obedecer às normas estabelecidas pela entidade representativa do rodeio, seguindo as regras internacionalmente aceitas.
§ 1º Será permitido apenas o uso de sedém de lã, sendo vedada a utilização de outro material, ainda que encapado, devendo as cintas, cilhas e as barrigueiras ser confeccionadas em lã natural com dimensões adequadas para garantir o conforto dos animais.

§ 2º As esporas utilizadas serão fornecidas aos atletas pela entidade promotora do evento, com a supervisão do médico veterinário e dos fiscais de bretes, ficando expressamente proibido o uso de esporas com rosetas pontiagudas ou qualquer outro instrumento que cause ferimentos nos animais.
Art. 4º A organização do Festival será responsável por garantir toda a estrutura e os meios necessários para a atuação dos médicos-veterinários no local do evento.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Ouro Branco, 03 de setembro de 2025

SÁVIO RODRIGUES FONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida da Silva
Código Identificador:5DAA40A9

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO Nº11.735, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO FISCALIZADORA DE PROTEÇÃO E PRESERVAÇÃO DO BEM-ESTAR ANIMAL DURANTE O RODEIO QUE ACONTECERÁ NA FESTA DA BATATA 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e:

Considerando a tradição do município de Ouro Branco nas festividades de rodeio, inclusive no já consagradoFestival da Batata, bem como a necessidade de ser preservar a memória e as tradições do município no seguimento como Patrimônio cultural;

Considerando a necessidade de se primar por boas práticas voltadas à proteção e preservação do bem-estar animal, inclusive para fins de atendimento à legislação vigente.

Decreta:

Art. 1º Fica criada a Comissão Fiscalizadora de proteção e preservação do bem-estar animal durante o Rodeio que acontecerá no39ºFestival da Batata 2025a ser realizado no período de 23 a 26 de outubro de 2025, visando à prevenção e fiscalização de maus tratos dos animais que participarão dos respectivos eventos.
Parágrafo único. Os membros da Comissão, no interesse do bom andamento dos trabalhos poderão, em conjunto ou isoladamente e em regime escalonado:
I - Proceder a vistorias, visitas técnicas e levantamentos de dados junto aos organizadores do evento e responsáveis pelos animais do mesmo, inclusive durante o evento, podendo requerer documentos e vistorias;
II - Requisitar de seus responsáveis a apresentação de documentos e a prestação dos esclarecimentos necessários.
III – Exigir o cumprimento de toda a legislação pertinente ao evento, determinando eventual e imediata correção dos erros verificados e, se for o caso, acionar as autoridades competentes para garantir o rigoroso cumprimento das leis e normas regulamentadoras.
Art. 2º A Comissão Fiscalizadora de Boas Práticas Animais durante o Rodeio que acontecerá no39ºFestival da Batata 2025a ser realizado no período de 23 a 26 de outubro de 2025, com a finalidade de se deliberar sobre as diretrizes do rodeio, de modo a garantir condições que assegurem a proteção e a integridade física dos animais, será composta pelos seguintes membros:
I - médico veterinário responsável técnico da empresa organizadora do rodeio;
II – secretário Municipal de Meio Ambiente;
III – representante da Secretaria Municipal de Cultura;
IV - médico veterinário, responsável técnico municipal;
V - representante de outro setor da Prefeitura, que participará direta ou indiretamente do evento.
§1º A Comissão será presidida pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente.
§2º A Comissão reunir-se-á, de forma ordinária, antes do eventoe ao final do evento, para deliberações e acompanhamento das ações e, extraordinariamente, quando convocada pela presidente.
Art. 3º Findo o evento, a Comissão elaborará relatório pormenorizado de todas as eventuais ocorrências e, se for o caso, comunicará às respectivas autoridades, para os devidos fins.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Ouro Branco, 03 de setembro de 2025

SÁVIO RODRIGUES FONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida da Silva
Código Identificador:DA10C2B7

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO Nº 11.736, DE 09 DE SETEMBRO DE 2025

PERMITE DESCONTO EM FOLHA DE PAGAMENTO PARA FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS QUE OPTAREM PELA COMPRA DE INGRESSOS E PASSAPORTES PARA O FESTIVAL DA BATATA 2025.

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, conforme prevê o *caput* do art. 1ª do Decreto Municipal nº 10.216 de 02 de setembro de 2021

DECRETA:

Art. 1º – Fica permitido o desconto em folha de pagamento, dos servidores públicos devidamente lotados nos quadros da Prefeitura Municipal de Ouro Branco, referentes a venda de ingressos e passaportes do Festival da Batata edição 2025.
§1º – Os ingressos de que trata o caput poderão ser ofertados pela entidade parceira ou por empresacontratada por esta para este fim, a partir da data de 09 de setembro de 2025, na Secretaria Municipal de Administração, no 2º andar do prédio administrativo da Prefeitura de Ouro Branco;
§2º – As condições da compra, assim como a forma de parcelamento, deverão estar claras para o funcionário no ato da compra dos ingressos ou passaportes ofertados;
§3º – No ato da compra do ingresso o funcionário deve firmar termo de autorização para débito em folha de pagamento, onde declara estar ciente das condições do desconto em folha, bem como, de possuir à época da declaração e desconto limite hábil em sua folha de pagamento para efetivação do mesmo nos termos da lei.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 09 de setembro de 2025.

SÁVIO RODRIGUES FONTES
Prefeito Municipal de Ouro Branco

Publicado por:
Silvana Aparecida da Silva
Código Identificador:E5A844A8

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO Nº 11.738, DE 12 DE SETEMBRO DE 2025

DETERMINA MEDIDAS EMERGENCIAIS DE CONTENÇÃO DE GASTOS, SUSPENDE OU RESTRINGE AS DESPESAS QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, no uso de suas atribuições legais, esculpidas no artigo 77, inciso V, da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO a necessidade de compatibilizar a execução orçamentária e financeira com a efetiva arrecadação de receitas;

CONSIDERANDO a importância de garantir o equilíbrio fiscal do Município, assegurando a responsabilidade na gestão dos recursos públicos;

CONSIDERANDO a obrigação de observar os limites e condições para realização de despesas previstas na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

CONSIDERANDO a instituição da Comissão de Programação Financeira pela Portaria PMOB/411, de 11 de setembro de 2025.

DECRETA

Art. 1º. Limitar, de forma temporária, os empenhos de gastos, nos termos do art. 26 da Lei Municipal nº 2.818, de 1º de julho de 2024, alterada em seus anexos pela Lei nº 2.837, de 19 de dezembro de 2024, no âmbito da administração direta do Poder Executivo Municipal, com o objetivo de promover o equilíbrio entre as despesas decorrentes da prestação dos serviços públicos e as receitas provenientes dos repasses e da arrecadação das Fontes 1500, 1501 e 1502, de modo a reduzir os impactos negativos nas finanças do Município.

Art. 2º. A Comissão de Programação Financeira deverá acompanhar a execução orçamentária e financeira do Município, elaborando e encaminhando relatórios periódicos ao Prefeito, com recomendações e medidas de adequação sempre que necessário.

Art. 3º. As normas e procedimentos estabelecidos neste Decreto aplicam-se a todas as Unidades Orçamentárias da Administração Pública Municipal.

Art. 4º. Os órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal deverão observar e cumprir as seguintes ações estabelecidas para a gestão da despesa e o controle do gasto de pessoal:
I – Promover o cancelamento imediato, total ou parcial, de empenhos, conforme direcionamento da Comissão de Programação Financeira, constante em expediente a ser encaminhado às unidades orçamentárias, sempre que verificada a necessidade de ajustes, considerando-se as despesas realizadas no período de 1º de janeiro de 2025 até a data de publicação deste Decreto, sem prejuízo à continuidade dos serviços essenciais;
II – Realizar, de maneira urgente, a eliminação de saldos de contratos administrativos referentes ao fornecimento de bens e serviços, permitindo uma diminuição dos valores contratuais em até 25%, exceto para os serviços de Limpeza Urbana, Transporte Coletivo e Obras, conforme orientação da Comissão de Programação Financeira, que será enviada às unidades orçamentárias, levando em conta as despesas planejadas até 31/12/2025;
III – Fica vedado o início de novas compras, contratações de serviços, obras, reformas, ampliações e/ou manutenções que utilizem recursos das Fontes 1500, 1501 e 1502, sem prévia aprovação da Comissão de Programação Financeira;
IV – Os aditivos de obras em andamento deverão ser expressamente analisados, de forma a evitar desembolsos financeiros além dos valores previstos no cronograma físico-financeiro vigente;
V – Fica suspensa a contratação de serviços de coffee break e café para eventos de qualquer natureza;
VI – Fica suspensa a aprovação de novas concessões de subvenções e contribuições ao terceiro setor;
VII – Os serviços socioassistenciais deverão ser reprogramados ao patamar de execução limitado ao saldo orçamentário, conforme expediente encaminhado à unidade orçamentária da Secretaria de Desenvolvimento Social;
VIII – Os gastos com Educação e Saúde limitados aos índices de 26% e 27% respectivamente, sem prejuízos aos serviços essenciais;
IX – Fica suspensa a convocação de novos cargos públicos, salvo nos casos de vacância, mediante análise da Comissão de Programação Financeira, bem como as convocações já em vigência;
X – Fica suspenso o pagamento de horas extras, salvo prévia aprovação da Comissão de Programação Financeira;
XI – Fica suspenso o pedido de diária, salvo prévia aprovação da Comissão de Programação Financeira;
XII – O pagamento do adicional de 1/3 de férias dos servidores que entrarem em gozo no mês de dezembro será efetuado na folha de pagamento do mês de janeiro.

Art. 5º. As medidas administrativas para otimização das despesas não dispensam a observância do regular processo licitatório para a contratação de bens e serviços ou para a alienação de patrimônios, ressalvados os casos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 6º. À medida que ocorrer o restabelecimento das receitas necessárias ao pagamento dos restos a pagar de exercícios anteriores e das despesas fixadas na Lei Orçamentária Anual de 2025, as dotações poderão ser recompostas até que seja atingido o equilíbrio fiscal previsto na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 8°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos imediatos, podendo ser revisto para adoção de novas medidas em decorrência de fatos supervenientes no âmbito deste ente.

Ouro Branco, 12 de setembro de 2025.

SÁVIO RODRIGUES FONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida da Silva
Código Identificador:DDD6B400

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO Nº11.752, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025

REVOGA OS DECRETOS MUNICIPAIS 11.734 E 11.735 DE 03 DE SETEMBRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 142, parágrafo único, alínea "a", da Lei Orgânica do Município de Ouro Branco/MG;
DECRETA:

Art. 1º Ficam revogados os decretos municipais 11.734 e 11.735 de 03 de setembro de 2025.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 07 de outubro de 2025

SÁVIO RODRIGUES FONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida da Silva
Código Identificador:37D88A89

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO Nº 11.761/2025, DE 10 DE OUTUBRO DE 2025

Declara Situação de Alerta Sanitário Máximo e Emergência em Saúde Pública no Município de Ouro Branco, institui o Comitê GESTOR de Crise para SAÚDE AMBIENTAL e DÁ outras providências.

O**PREFEITO MUNICIPAL DE OURO BRANCO**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 77, inciso V, da Lei Orgânica do Município,
DECRETA:
Art. 1º Fica declarada, a partir da data de publicação deste Decreto,Situação de Alerta Sanitário e Emergência em Saúde Públicaem todo o território do Município de Ouro Branco, em virtude da superpopulação de cães em situação de abandono, do risco iminente à saúde pública e danecessidade de cumprimento integral e urgente das obrigações constantes do Termo de Ajustamento de Conduta - TACnº 2485019.

Art. 2º Fica instituído oComitê Gestor de Crise para Saúde Ambiental e Cumprimento do TAC referido no art. 1º deste Decreto, com as seguintes atribuições:
I - Coordenar, supervisionar e acelerar a execução de todas as ações necessárias para o enfrentamento da crise sanitária decorrente da superpopulação animal;
II – Elaborar, em até 21 (vinte e um) dias corridos, contados da publicação deste Decreto, um Plano de Ação Emergencial, que deverá incluir, mas não se limitar a:

•
campanhas de esterilização cirúrgica massiva e de vacinação;

•
vigilância ativa de zoonoses;

•
manejo ético de animais em situação de rua e

•
campanhas educativas de guarda responsável.

III - Orientar e subsidiar tecnicamente a elaboração dos projetos executivos do Centro de Acolhimento Transitório e Adoção (CATA) e da Unidade Básica de Saúde Veterinária (UBSVet), garantindo a observância aos termos do TAC nº 2485019 e encaminhamento dentro do prazo nele estipulado;
IV - Elaborar estudos e propostas para a criação de umCentro de Referência em Saúde Ambiental, visando a integração das políticas de saúde humana, animal e ambiental no Município, com base no paradigma da Saúde Única;
V - Articular a integração operacional entre os diversos órgãos municipais envolvidos (Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, Saúde, Segurança, Obras e Infraestrutura, Administração, Planejamento, Educação, Procuradoria-Geral) e com entes federais, estaduais e organizações da sociedade civil;
VI - Apresentar ao Prefeito Municipal relatórios quinzenais sobre o andamento das açõesimplementadas para o enfrentamento da crise sanitária de que trata este Decreto.
Art. 3ºO Comitê de que trata o art. 2º será composto por:
I - Um representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, que o presidirá;
II - Um representante da Secretaria Municipal Saúde;
III - Um representante da Procuradoria-Geral do Município;
IV - Um representante da Secretaria de Segurança;
V - Um médico-veterinário designado pela Administração do Município e um médico-veterinário independente, com notória experiência em ações de saúde, podendo ser da área acadêmica e/ou de fiscalização;
VI - Um representante da sociedade civil, indicado por entidades de proteção animal com atuação reconhecida no Município;
VII – Um representante da Câmara Municipal.
Parágrafo único.O Comitê poderá convidar para suas reuniões, sem direito a voto, representantes de outros órgãos públicos e especialistas para prestarem esclarecimentos sobre assuntos específicos.
Art. 4º Para a imediata execução do Plano de Ação Emergencial e cumprimento das obrigações previstas no TAC nº 2485019, ficamos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal autorizadosa utilizar, conforme o caso, as hipóteses dedispensa e inexigibilidade de licitação previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, notadamente com fundamento:
I – No art. 74, inciso I, para aquisição de materiais, equipamentos, gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;
II – No art. 74, inciso III, para contratação de profissionais ou empresas de notória especialização;
III – No art. 75, inciso VIII, para atendimento de situação de emergência;
Art. 5º As contratações realizadas com base neste Decreto deverão ser devidamente motivadas, referenciando expressamente este ato, a situação de emergência e o TAC que o fundamentam.

Art. 6ºO Comitê Gestor de Crise, cuja atuação é detalhada no Anexo Único deste Decreto, terá prazo de atuação de 180 (cento e oitenta) dias corridos, podendo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa fundamentada do Comitê e autorização expressa do Prefeito Municipal.
Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se e cumpra-se.
Ouro Branco 10 de outubro 2025

Publicado por:
Silvana Aparecida da Silva
Código Identificador:366C47D8

PREFEITURA DE OURO BRANCO
RESULTADO PRELIMINAR AO EDITAL 01/2025 - CMDCA

Fica aberto o prazo de 3(três) dias úteis para interposição de Recursos ao resultado preliminar, que segue abaixo, conforme o edital.

Relação de projetos aprovados no Edital CMDCA 01/2025:

•
Gente Feliz – AOBPEVI - Associação Ouro Branco Pela Vida
•
9ª Colônia de Férias Batatinha - OBEC – Ouro Branco Esporte Clube
•
Mais Esporte III - OBEC – Ouro Branco Esporte Clube
•
Geração de Valor – Associação Beneficente Evangélica
•
JAOB - Jogos Abertos de Ouro Branco – - AGREMOB – Agremiação de Mobilização Social, Cultural e Esportiva

•
Semana de Conscientização sobre o TEA – Ouro Branco 2026 - AGREMOB – Agremiação de Mobilização Social, Cultural e Esportiva

•
Inclusão e Esporte no Contra Turno Escolar - AGREMOB – Agremiação de Mobilização Social, Cultural e Esportiva

•
Inclusão, Autonomia e Qualidade de Vida - APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

•
Educação Financeira - IMFT – Instituto Miguel Fernandes Torres

•
Vem Ser Robótica - IMFT – Instituto Miguel Fernandes Torres

•
Vem Ser Campeão - IMFT – Instituto Miguel Fernandes Torres

•
Geração do Bem – Minha Vida Vale Ouro- CTBP – Comunidade Terapêutica Bom Pastor

•
Cuidado e Conforto Infantil – Creche Semente de Luz

•
Música, Brincadeira e Movimento - Ano 3 – Creche Semente de Luz

•
Psicologia Vai à Creche: Articulando Saberes e Fazeres – Creche Semente de Luz

•
Ensino Coletivo de Cordas – Associação Cultural Casa de Música de Ouro Branco

•
Tênis Sim – APAT – Associação de Pais e Amigos dos Tenistas

Conselho Municipal da Criança e do Adolescente - CMDCA

Rua José Geraldo 076 – Centro - 36490-1080 - Ouro Branco-MG - (31)3938-1060

Publicado por:
Josemar Ivo Pereira da Silva
Código Identificador:B0745B81

PREFEITURA DE OURO BRANCO
RESULTADO PRELIMINAR AO EDITAL DO CMI 01/2025

Fica aberto o prazo de 3(três) dias úteis para interposição de Recursos ao resultado preliminar, que segue abaixo, conforme o edital.
Relação de projetos aprovadosEdital CMI 01/2025:

•
Viver Mais e Melhor, Escrevendo Uma Nova História – AOBPEVI - Associação Ouro Branco Pela Vida
•
Vida Mais Saudável – Ano III - OBEC – Ouro Branco Esporte Clube
•
Vida com Qualidade: Investindo no Bem Estar dos Idosos – Lar Comunitário Frederico Ozanam

•
Cuidando do Idoso e Preservando Nossa História - Associação dos Aposentados, Pensionistas e Idosos de Ouro Branco
•
Viva a Vida Após os 60 - ABE – Associação Beneficente Evangélica
•
Projeto Viver Muito - AGREMOB –Agremiação de Mobilização Social, Cultural e Esportiva
•
Atendimento Domiciliar Home Care -APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

•
EnvelheSer - IMFT – Instituto Miguel Fernandes Torres

•
Rodas do Bem - CTBP – Comunidade Terapêutica Bom Pastor

CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO - CMI
Rua José Geraldo 076 – Centro - 36490-108 - Ouro Branco-MG - (31)3938-1060

Publicado por:
Josemar Ivo Pereira da Silva
Código Identificador:619419D6

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TORNA PÚBLICA A RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 058/2025 – PRC Nº 128/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO torna pública A RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 058/2025 – PRC Nº 128/2025, que tem como objeto a contratação da associação de cultura afro – brasileira de Ouro Branco que realizará a ministração de atividade e oficinas durante a realização do evento cultural! semana da consciência negra" edição 2025 de 17 a 20/11/2025. Fica ratificado o processo no valor: R$ 20.000,00 (vinte mil reais). Sabrina Martins Bueno - Secretária Municipal de Cultura. Data da ratificação: 13/11/2025.

Publicado por:
Davidson Vinício Lima da Silva
Código Identificador:01D06E0B

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TORNA PÚBLICA A RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 060/2025 – PRC Nº 130/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO torna pública A RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 060/2025 – PRC Nº 130/2025, que tem como objeto a contratação da empresa NAPELE PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, para a apresentação artística de Sérgio Pererê, durante a realização do evento cultural! semana da consciência negra" edição 2025 de 17 a 20/11/2025 nas condições estabelecidas no termo de referência. Fica ratificado o processo no valor: r$ 20.000,00 (vinte mil reais). Sabrina Martins Bueno - Secretária Municipal de Cultura. Data da ratificação: 14/11/2025.

Publicado por:
Davidson Vinício Lima da Silva
Código Identificador:F2872A56

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TORNA PÚBLICO O CONTRATO 109/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO torna público o CONTRATO 109/2025, firmado com a ASSOCIAÇÃO DE CULTURA AFRO-BRASILEIRA DE OURO BRANCO oriundo da INEXIGIBILIDADE Nº 058/2025 – PRC Nº 128/2025, que tem como objeto a contratação da associação de cultura afro – brasileira de Ouro Branco que realizará a ministração de atividade e oficinas durante a realização do evento cultural! semana da consciência negra" edição 2025 de 17 a 20/11/2025. Valor do contrato: R$ 20.000,00 (vinte mil reais), Vigência: 60 (sessenta) dias contados a partir da data de publicação. Data de assinatura: 14/11/2025.

Publicado por:
Davidson Vinício Lima da Silva
Código Identificador:D6F35433

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TORNA PÚBLICO O CONTRATO 111/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO torna público o CONTRATO 111/2025, firmado com a empresa NA PELE PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA oriundo da INEXIGIBILIDADE Nº 060/2025 – PRC Nº 130/2025, que tem como objeto a contratação da empresa NAPELE PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, para a apresentação artística de Sérgio Pererê, durante a realização do evento cultural! semana da consciência negra" edição 2025 de 17 a 20/11/2025 nas condições estabelecidas no termo de referência. Valor do contrato: R$ 20.000,00 (vinte mil reais), Vigência: 60 (sessenta) dias contados a partir da data de publicação. Data de assinatura: 14/11/2025.

Publicado por:
Davidson Vinício Lima da Silva
Código Identificador:0E072598

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TORNA PÚBLICO O SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 063/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO torna público o SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 063/2025 firmado com a contratada NÁDIA CRISTINA DOS SANTOS SUDÁRIO, ORIUNDO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 008/2025 – PRC Nº 62/2025. O objeto do termo aditivo foi renovar o contrato por mais 3 (três) meses, compreendendo o período de 03/01/2026 a 02/05/2026. Data de assinatura: 13/11/2025.

Publicado por:
Davidson Vinício Lima da Silva
Código Identificador:74A0026B

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TORNA PÚBLICO O TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO 087/2025,

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO 087/2025, FIRMADO COM A EMPRESA IMOBILIÁRIA JORGE MANSUR LTDA, ORIUNDO DA INEXIGIBILIDADE Nº 041/2025 – PRC Nº 089/2025, que tem por objeto a locação de imóvel situado na rua Cecília Neiva do Carmo, número 150, loja 02- Bairro Siderurgia- Ouro Branco, Cep: 36492-186 para abrigar a secretaria Municipal de Saúde. Secretário Responsável: Wellington dos Reis Coelho. Data de assinatura: 13/10/2025.

Publicado por:
Davidson Vinício Lima da Silva
Código Identificador:216D0C41

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO FINO

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
ADESÃO

PREFEITURA DE OURO FINO/MG – Processo nº 264/2025– Adesão a Ata de Registro de Preços do Processo Licitatório nº 136/2025 - Pregão Eletrônico nº 015/2025 do Município de Tucano – Estado da Bahia. Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS NOVOS OKM – 02 Veículo Tipo SUV – Chevrolet Spin LTZ. Referente a Resolução SES/MG º 10.415 de 03 de setembro de 2025. Contratada: Manupa Com. Exp. Imp. E Veículos Adaptados Ltda - CNPJ: 03.093.776/0011-63; Valor unitário R$ 155.000,00 (duzentos e setenta e nove mil reais). Valor Total R$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais). Ouro Fino 13 de novembro de 2025.

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:5B3FEB02

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 260/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 037/2025

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa de preços;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação técnica para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 037/2025, nos termos descritos abaixo:

Objeto: Contratação da empresa especializada para realizar manutenção preventiva em câmara fria da marca Indrel do modelo RC 430 D de uso diário da Farmácia de Minas Domingos Ceccon.

Contratado: Indrel Care Serviços Ltda. CNPJ: 59.669.953/0001-90
Prazo de Vigência: 60 dias
Valor Total: R$ 1.610,00 (um mil, seiscentos e dez reais)
Fundamento Legal: Artigo 74, inciso I, da Lei Federal 14.133/2021.
Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal à contratação, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Ouro Fino, 14 de novembro de 2025.

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:5DC446D7

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

O Município de Ouro Fino, torna público aos interessados, que nos termos do art. 75, I, § 3º da Lei nº 14.133/2023, estará recebendo de pessoas jurídicas do ramo, por e-mail ou protocolo presencial em sua sede, no período de 17/11/2025 a 24/11/2025, até às 16h, proposta de preços, para dispensa de licitação, pelo menor preço ofertado, para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica de engenharia civil para atender às demandas do Departamento de Obras, Infraestrutura e Meio Ambiente do Município de Ouro Fino. A documentação inerente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentadas após aceitação da proposta de preços e no ato da assinatura do contrato. O Termo de Referência, encontra-se disponível no site: www.ourofino.mg.gov.br. O e-mail de contato para fins de recebimento das cotações é licitacoes@ourofino.mg.gov.br. A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2023.

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:93EC8F8C

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

O Município de Ouro Fino, torna público aos interessados, que nos termos do art. 75, I, § 3º da Lei nº 14.133/2023, estará recebendo de pessoas jurídicas do ramo, por e-mail ou protocolo presencial em sua sede, no período de 17/11/2025 a 24/11/2025, até às 16h, proposta de preços, para dispensa de licitação, pelo menor preço ofertado, para contratação de empresa para execução dos serviços de despachante (emplacamento) dos veículos pertencentes à frota municipal. A documentação inerente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentadas após aceitação da proposta de preços e no ato da assinatura do contrato. O Termo de Referência, encontra-se disponível no site: www.ourofino.mg.gov.br. O e-mail de contato para fins de recebimento das cotações é licitacoes@ourofino.mg.gov.br. A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2023.

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:6A383887

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

O Município de Ouro Fino, torna público aos interessados, que nos termos do art. 75, I, § 3º da Lei nº 14.133/2023, estará recebendo de pessoas jurídicas do ramo, por e-mail ou protocolo presencial em sua sede, no período de 17/11/2025 a 24/11/2025, até às 16h, proposta de preços, para dispensa de licitação, pelo menor preço ofertado, para contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Dedetização e Desratização das Escolas e Creches da Rede Municipal de Ensino de Ouro Fino - MG. A documentação inerente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentadas após aceitação da proposta de preços e no ato da assinatura do contrato. O Termo de Referência, encontra-se disponível no site: www.ourofino.mg.gov.br. O e-mail de contato para fins de recebimento das cotações é licitacoes@ourofino.mg.gov.br. A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2023.

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:EDB33AB8

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
DISPENSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO– MG. Processo Nº 250/2025, Dispensa nº 055/2025. DESPACHO: "Pelo exposto e considerando os documentos acostados aos autos, o parecer jurídico da Assessoria Jurídica a justificativa de preços e razões de escolha do fornecedor, considero estarem presentes os requisitos para a contratação direta, por dispensa, com fundamento no inciso II, do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021 e AUTORIZO a contratação.

Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de Assessoria e Consultoria em Políticas de Turismo para o Município de Ouro Fino. Contratada: 43.255.847 Caroline Larissa Santos e Silva CNPJ 43.255.847/0001-20 – Valor estimado: R$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais).

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL –
Prefeito Municipal de Ouro Fino - MG.

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:DC2D073B

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 261/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 143/2025– REGISTRO DE PREÇOS N.º 103/2025

O Município de Ouro Fino torna público que fará realizar o **Processo Licitatório n.º 261/2025 - Pregão Eletrônico n.º 143/2025,** cujo Edital se encontra à disposição dos interessados no site: **www.ourofino.mg.gov.br,** na aba Licitações**. Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de fornecimento e instalação de sistemas de câmeras de segurança (CFTV), abrangendo o fornecimento de todos os equipamentos, materiais e mão de obra necessários à instalação, configuração e entrega em pleno funcionamento, destinados às Escolas e Creches da Rede Municipal de Ensino, bem como a outros prédios públicos do Município de Ouro Fino/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto do Edital**. Início de Cadastramento das Propostas: 18/11/2025 às 08h00min. Fim de Cadastramento das Propostas: 02/12/2025 às 08h00min. Abertura das Propostas e análises: 02/12/2025 às 08h15min. Fase de Disputa de Lances: 02/12/2025 às 08h30min. Formulação de consultas e obtenção do Edital: Endereço Eletrônico:licitacoes@ourofino.mg.gov.br.

EDMAR PINTO DE CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:A6098D37

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PAINEIRAS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
TERMO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO...: 22/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO.....: 105/2025
INEXIGIBILIDADE.....: 25/2025
CREDENCIAMENTO.....: 12/2025
CREDENCIANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEIRAS/MG
CREDENCIADA.....: 63.482.752 TARCÍSIO JOSÉ DE OLIVEIRA
CNPJ.....: 63.482.752/0001-56
OBJETO.....: credenciamento de profissionais para prestação de serviços de pintura, elétrica, carpintaria, serralheria e ajudante de obras para atender as necessidades das Secretarias do Município de Paineiras/MG.
VIGÊNCIA.....: De 17/11/2025 até 24/10/2026
DATA DE ASSINATURA.....: 14/11/2025
Paineiras/MG, 14 de novembro de 2025.

GILDA ALVES MOURA
Agente de Contratação
Matrícula 2674-1

Publicado por:
Gilda Alves de Moura
Código Identificador:B2B570E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO - AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 59/2025

EXTRATO - AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 59/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2025
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 59/2025
DISPUTA ELETRÔNICA: **DIA 20/11/2025, a partir das 8:10 horas (horário de Brasília/DF)**
ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://licitar.digital/

O **MUNICÍPIO DE PAINEIRAS**, por intermédio da Unidade Gestora **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, por meio do Agente de Contratação designado, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto procedimento de contratação direta, na modalidade **DISPENSA ELETRÔNICA**, com disputa de lances, por meio da internet, através da plataforma de compras públicas **LICITAR DIGITAL**, disponível no site https://licitar.digital/, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a escolha mais vantajosa **para a aquisição de eletrodomésticos, sendo fornos elétricos e geladeira, para atender às demandas das unidades escolares, destinados às Escolas Municipais do Município de Paineiras/MG**, cujos quantitativos, especificações e demais condições encontram-se detalhados no Documento de Formalização de Demanda, nos termos da Lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021, o qual será processado e julgado segundo as condições, prazos e exigências estabelecidas no Aviso de Dispensa de Licitação Eletrônica e seus anexos.

O Aviso de Contratação Direta e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e através do Portal da Transparência pelo endereço: https://paineiras.mg.gov.br/.

Publicado por:
André Fabrício Silva Viana
Código Identificador:654DE7A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO - 113/2025 - ATO DE AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

ATO DE AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 113/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 026/2025
OBJETO: Contratação de profissional de notória especialização na área educacional para ministrar palestra na Conferência Municipal de Educação de Paineiras – Etapa Municipal da Conferência Estadual de Educação de Minas Gerais (CEEMG) 2025–2027**.**

Diante dos pressupostos fáticos e jurídicos constantes no documento de formalização de demanda; da manifestação de disponibilidade orçamentária e financeira; das justificativas apresentas; e dos demais documentos instrutórios que compõem este expediente, entendo que estão presentes os requisitos para a contratação do objeto em tela por inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei Federal nº 14.133/2021. Ante o exposto, **AUTORIZO** a Contratação Direta, **ADJUDICO** o objeto à empresa **VEREDAS DA EDUCAÇÃO LTDA, CNPJ: 44.775.002/0001-28**, no valor global de R$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais) e **HOMOLOGO** o resultado do processo em referência, nos termos do art. 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.
Para prosseguimento, **DETERMINO** as seguintes providências:
I. Encaminhe-se ao Departamento de Contabilidade para providenciar, nos termos do art. 95, II, da citada Lei nº 14.133/2021, a emissão de Nota de Empenho em favor de cada empresa adjudicatária;
II. Por fim, ao Setor de Licitações para divulgação e inserção do resultado do processo no Sítio Eletrônico Oficial (art. 72, parágrafo único, da Lei 14.133/2021) e no publicador de contrato do PNCP (art. 94, da Lei 14.133/2021).

Paineiras, MG, 14 de novembro de 2025.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

ISAMARA APARECIDA SOARES DE OLIEVRIA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
André Fabrício Silva Viana
Código Identificador:6CE7C655

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARACATU

PATRIMÔNIO E SERVIÇO GERAIS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO A TÍTULO PRECÁRIO, QUE ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO E A ASSOCIAÇÃO SHOTO-KAN DE KARATÊ DE PARACATU.

N° 011/2025

Pelo presente instrumento particular de autorização de uso precário não oneroso, de um lado **O MUNICÍPIO DE PARACATU - MG**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na **Avenida São João Paulo II, N° 2045** - Bairro: Paracatuzinho, Paracatu, CEP:38.603-400 - MG,CNPJ/MF n° **18.278.051/0001-45**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. IGOR PEREIRA DOS SANTOS**, doravante denominado simplesmente **AUTORIZANTE,** e, de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO SHOTO-KAN DE KARATÊ DE PARACATU,** CNPJ: **57.017.116/0001-50,** com sede administrativa na Rua Benedito do Carmo Conceição, n°120, Bom Pastor, CEP: 38603-134, nesta cidade de **PARACATU (MG)**, neste ato representado por seu representante legal, **Sr. PAULO CÉSAR MENDES,** inscrito sob o **CPF: 120.481.266-77,** denominada simplesmente **AUTORIZATÁRIO**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO A TÍTULO PRECÁRIO.**

PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem como objetivo a **AUTORIZAÇÃO DE USO** do imóvel assim descrito: Uma área de terreno: Rua Joaquim Brochado, N° 880, São Sebastião, Área do Terreno: 286,00 m², Área Construída: com material de alvenaria, revestimento externo, bloco e pintura látex, telha de barro, contanto com uma Recepção, banheiro, sala de arquivos, coordenação, salas de aula, refeitório, cantina, deposito e área de serviço, piso de cerâmica e cimentado. A propriedade do AUTORIZANTE, **avaliado em R$ 70.756,40 (setenta mil, setecentos e cinquenta e seis reais e quarenta centavos**), conforme laudo de avaliação, a título gratuito, exclusivamente para a realização de atividades laborativas desempenhadas pela Associação, com o intuito de promover gratuitamente a educação, projetos de inclusão, incentivo à prática esportiva, formação de crianças e adolescentes, bem como campanhas e ações de cidadania, e demais atividades com finalidade pública e social, em caráter precário, em favor da **ASSOCIAÇÃO SHOTO-KAN DE KARATÊ DE PARACATU**, neste ato representado por seu representante legal, Sr. **PAULO CÉSAR MENDES**, inscrito sob o CPF: **120.481.266-77**.
1.2. O bem imóvel descrito acima, ora cedido via **AUTORIZAÇÃO DE USO**, destina-se exclusivamente à Prestação de serviço à associação, com o objetivo de melhorar a qualidade de vida das pessoas, **ampliação de suas atividades** e o fortalecimento de serviços sociais e esportivos, contribuindo para o desenvolvimento comunitário e para a formação de cidadãos mais participativos e conscientes.
Parágrafo único. Funcionará como fiscal desta autorização o servidor **RENATO MARTINS DE MELO**, Diretor do Departamento de Patrimônio.

SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do presente termo inicia em **03/11/2025** e com Termo de encerramento em **31/12/2030**, podendo ser rescindido a qualquer momento, quando o interesse público o exigir.

Parágrafo único. O prazo de vigência da presente autorização poderá ser prorrogado mediante Termo Aditivo, desde que, haja interesse da Administração pela prorrogação e rescindido nos termos da cláusula quinta.

TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO AUTORIZATÁRIO

A área objeto da presente autorização de uso, somente poderá ser utilizada para a finalidade
prevista na CLÁUSULA PRIMEIRA.
3.1. Conservar, zelar, preservar e manter o bem recebido em Autorização de uso, como se seu fosse seu, realizando manutenções periódicas, sendo-lhe vedado o empréstimo, cessão, transferência ou sub-rogação, seja a que título for, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão;
3.2. Cumprir as exigências em nível Federal, Estadual e/ou Municipal, referentes à utilização do bem.
3.3. Responsabilizar-se por todos os custos decorrentes da adequada manutenção e conservação do bem;
3.4. Manter, durante toda a vigência do presente Termo, compatibilidade com as obrigações assumidas, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Termo;
3.5. Não utilizar o bem com finalidade diferente da constante no objeto deste Termo;
3.6. Proteger o bem, contra atos de terceiros;
3.7. Sujeitar-se às normas legais de fiscalização do **AUTORIZANTE;**
3.8. Restituir o bem, na época própria, sob pena de responsabilidade por perdas e danos a que der causa;
3.9. Responsabilizar-se pela reparação de dano ao patrimônio público ocasionado por seus funcionários, por empresas ou profissionais contratados para fazer cumprir as disposições constantes deste Termo;
3.10. Caberá ao **AUTORIZANTE,** através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA,** observar fiel cumprimento das condições estipuladas por força deste termo e proceder regularmente fiscalização quanto ao cumprimento das referidas condições.
3.11. A tolerância do **AUTORIZANTE** com qualquer atraso ou inadimplemento por parte da **AUTORIZATÁRIO** não importará, de forma alguma, em alteração das condições da presente Autorização ou renovação.
3.12. Cabe ao **AUTORIZATÁRIO** se atentar ao fim do prazo do termo, para solicitação da renovação do contrato.
3.13. É de responsabilidade do **AUTORIZATÁRIO** manter a regularidade fiscal, durante toda a duração deste termo, fornecendo comprovantes sempre que solicitado.
3.14. Outras proibições estabelecidas pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA;**

QUARTA – DOS IMPEDIMENTOS

4.0. É vedado à **AUTORIZATÁRIO:**
4.1. Alterar a destinação prevista nesta autorização, como também não poderá ceder o uso do bem a terceiros sem prévia autorização do **AUTORIZANTE,** sob pena de sua rescisão e pagamento de perdas e danos;
4.2. Afixação de placas de propaganda, *banners*, faixas e cartazes, inclusive de fornecedores e patrocinadores;
4.3. **Não utilizar o bem com finalidade diferente da constante no objetivo deste termo, sendo estritamente vedado a sua utilização para atendimento a serviços privados, conveniados ou contratados.**
4.4. Outras proibições estabelecidas pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA;**

QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES

5.1. Responde o **AUTORIZATÁRIO** por quaisquer compromissos ou obrigações assumidas com terceiros, ainda que decorrentes do uso da área objeto deste Termo, bem como por qualquer dano e indenização acaso devida, obrigando-se ainda ao pagamento de quaisquer tributos, tarifas, taxas, emolumentos ou contribuições federais, estaduais ou municipais, que decorram da utilização da área

objeto deste Termo, ou, bem assim, da atividade para a qual a presente **AUTORIZAÇÃO** lhe é outorgada, cabendo-lhe providenciar, às suas expensas todas as obrigações necessárias para realização do objeto.
5.2. Atender a todas as despesas que se fizerem necessárias referentes ao seu pessoal de apoio, a exemplo de: seguro contra acidentes no trabalho, obrigações trabalhistas e previdenciárias, bem como, todas as despesas impostos, taxas e quaisquer outros encargos determinados pela legislação em vigor.
5.3. Caso O **AUTORIZATÁRIO** venha a descumprir quaisquer de suas obrigações previstas acima, bem como de quaisquer outras obrigações estabelecidas unilateralmente pelo AUTORIZANTE, ensejará a extinção da presente **AUTORIZAÇÃO DE USO,** com a imediata reversão do bem ao Patrimônio Público Municipal e na consequência rescisão unilateral da presente Autorização, independente de Notificação Judicial ou Extrajudicial, não tendo a **AUTORIZATÁRIA** direito a qualquer indenização pelos custos ou benfeitorias realizadas no Imóvel.
Parágrafo único. Na hipótese prevista no item 3, caberá a **AUTORIZATÁRIA** arcar com todos os danos e prejuízos decorrentes da desativação do seu empreendimento.

SEXTA - DA REGULARIDADE FISCAL

6.1. O **AUTORIZATARIO** apresenta, neste ato, todos os documentos legais comprobatórios das obrigações jurídicos legais que lhe foram exigidas, os quais passam a integrar, em anexo, o presente Termo.

SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

7.1. O Autorizante providenciara a publicação do presente termo, em resumo, na Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados de sua assinatura.

OITAVA - DO FORO

8.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Paracatu - MG, para a solução de quaisquer pendências decorrentes do presente termo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E para constar, é lavrado o presente termo em 3 (três) vias de igual teor e forma, que vai subscrito pelas partes e testemunhas abaixo assinadas.
Paracatu-MG, 09 de Outubro de 2025.

PAULO CÉSAR MENDES
Associação Shoto-Kan de Karatê de Paracatu

NAYARA LOPES DOS SANTOS
Diretora Departamento de Patrimônio

LUIZ GUSTAVO NETTO JORDÃO
Secretário Municipal de Gestão Pública

IGOR PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nayara Lopes Dos Santos
Código Identificador:2A04F1AE

PATRIMÔNIO E SERVIÇO GERAIS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO A TÍTULO PRECÁRIO, QUE ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO E A COOPERATIVA MISTA DOS ASSENTADOS E AGRICULTORES FAMILIARES DO NOROESTE DE MINAS GERAIS.

N° 012/2025
Pelo presente instrumento particular de autorização de uso precário não oneroso, de um lado **O MUNICÍPIO DE PARACATU - MG**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na **Avenida São João Paulo II, N° 2045** - Bairro: Paracatuzinho, Paracatu, CEP:38.603-400 - MG,CNPJ/MF n° **18.278.051/0001-45**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. IGOR PEREIRA DOS SANTOS**, doravante denominado simplesmente **AUTORIZANTE,** e, de outro lado, a **COOPERATIVA MISTA DOS ASSENTADOS E AGRICULTORES FAMILIARES DO NOROESTE DE MINAS GERAIS - COOPERFAN,** CNPJ: **11.465.646/0001-60,** com sede administrativa na Rua Padre Manoel, n°345, Amoreiras, CEP: 38.600-432, nesta cidade de **PARACATU (MG)**, neste ato representado por seu representante legal, **Sr. OTACÍLIO CÂNDIDO PEREIRA,** inscrito sob o **CPF: 372.068.341-91,** denominada simplesmente **AUTORIZATÁRIO**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO A TÍTULO PRECÁRIO.**

PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem como objetivo a **AUTORIZAÇÃO DE USO** do imóvel assim descrito: Uma área de terreno localizado: Área Institucional 12, Rua Hortência, Bairro Jardim Serrano, Área do Terreno: 1.440,00m² (um mil quatrocentos e quarenta metros quadrados), com as seguintes confrontações e divisas: **Frente:** confronta com a **Rua Hortência** com **24,00m. Lado Direito:** confronta com os **Lotes 8 e 25** da quadra 7, com extensão de **60,00m. Lado Esquerdo:** confronta com os **Lotes 9 e 24** da quadra 7, com extensão de **60,00m. Fundos:** confronta com a **Rua das Flores** com **24,00m.** Totalizando uma área de **1.440,00 m².** A propriedade do AUTORIZANTE, **avaliado em R$ 534.384,00 (Quinhentos e trinta e quatro mil, trezentos e oitenta e quatro reais)** conforme laudo de avaliação, a título gratuito, exclusivamente para a realização de atividades laborativas desempenhadas pela Cooperativa, que atua como instrumento de fortalecimento da agricultura familiar, organização da produção rural, geração de renda, inclusão produtiva e desenvolvimento territorial sustentável, em caráter precário, em favor da **COOPERATIVA MISTA DOS ASSENTADOS E AGRICULTORES FAMILIARES DO NOROESTE DE MINAS GERAIS**, neste ato representado por seu representante legal, Sr. **OTACÍLIO CÂNDIDO PEREIRA**, inscrito sob o CPF: **372.068.341-91**.

O bem imóvel descrito acima, ora cedido via **AUTORIZAÇÃO DE USO**, destina-se exclusivamente à Prestação de serviço à Cooperativa. As cooperativas são parceiras fundamentais na comercialização da produção, com destaque para o acesso aos mercados institucionais, como o PNAE, buscando garantir o escoamento da produção, a geração de renda para as famílias e a segurança alimentar nas escolas que receberão os produtos. Além de, promover o desenvolvimento local por parte da agricultura familiar é resultado das parcerias e articulações constituídas pelo produtor rural.
Parágrafo único. Funcionará como fiscal desta autorização a servidora **NAYARA LOPES DOS SANTOS**, Diretora do Departamento de Patrimônio.

SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do presente termo inicia em **12/11/2025** e com Termo de encerramento em **31/12/2035**, podendo ser rescindido a qualquer momento, quando o interesse público o exigir.
Parágrafo único. O prazo de vigência da presente autorização poderá ser prorrogado mediante Termo Aditivo, desde que, haja interesse da Administração pela prorrogação e rescindido nos termos da cláusula quinta.

TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO AUTORIZATÁRIO

A área objeto da presente autorização de uso, somente poderá ser utilizada para a finalidade
prevista na CLÁUSULA PRIMEIRA.
3.1. Conservar, zelar, preservar e manter o bem recebido em Autorização de uso, como se seu fosse seu, realizando manutenções periódicas, sendo-lhe vedado o empréstimo, cessão, transferência ou sub-rogação, seja a que título for, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão;
3.2. Cumprir as exigências em nível Federal, Estadual e/ou Municipal, referentes à utilização do bem.
3.3. Responsabilizar-se por todos os custos decorrentes da adequada manutenção e conservação do bem;

3.4. Manter, durante toda a vigência do presente Termo, compatibilidade com as obrigações assumidas, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Termo;
3.5. Não utilizar o bem com finalidade diferente da constante no objeto deste Termo;
3.6. Proteger o bem, contra atos de terceiros;
3.7. Sujeitar-se às normas legais de fiscalização do **AUTORIZANTE;**
3.8. Restituir o bem, na época própria, sob pena de responsabilidade por perdas e danos a que der causa;
3.9. Responsabilizar-se pela reparação de dano ao patrimônio público ocasionado por seus funcionários, por empresas ou profissionais contratados para fazer cumprir as disposições constantes deste Termo;
3.10. Caberá ao **AUTORIZANTE,** através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA,** observar fiel cumprimento das condições estipuladas por força deste termo e proceder regularmente fiscalização quanto ao cumprimento das referidas condições.
3.11. A tolerância do **AUTORIZANTE** com qualquer atraso ou inadimplemento por parte da **AUTORIZATÁRIO** não importará, de forma alguma, em alteração das condições da presente Autorização ou renovação.
3.12. Cabe ao **AUTORIZATÁRIO** se atentar ao fim do prazo do termo, para solicitação da renovação do contrato.
3.13. É de responsabilidade do **AUTORIZATÁRIO** manter a regularidade fiscal, durante toda a duração deste termo, fornecendo comprovantes sempre que solicitado.
3.14. Outras proibições estabelecidas pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA;**

QUARTA – DOS IMPEDIMENTOS

4.0. É vedado à **AUTORIZATÁRIO:**
4.1. Alterar a destinação prevista nesta autorização, como também não poderá ceder o uso do bem a terceiros sem prévia autorização do **AUTORIZANTE,** sob pena de sua rescisão e pagamento de perdas e danos;
4.2. Afixação de placas de propaganda, *banners*, faixas e cartazes, inclusive de fornecedores e patrocinadores;
4.3. **Não utilizar o bem com finalidade diferente da constante no objetivo deste termo, sendo estritamente vedado a sua utilização para atendimento a serviços privados, conveniados ou contratados.**
4.4. Outras proibições estabelecidas pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA;**

QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES

5.1. Responde o **AUTORIZATÁRIO** por quaisquer compromissos ou obrigações assumidas com terceiros, ainda que decorrentes do uso da área objeto deste Termo, bem como por qualquer dano e indenização acaso devida, obrigando-se ainda ao pagamento de quaisquer tributos, tarifas, taxas, emolumentos ou contribuições federais, estaduais ou municipais, que decorram da utilização da área objeto deste Termo, ou, bem assim, da atividade para a qual a presente **AUTORIZAÇÃO** lhe é outorgada, cabendo-lhe providenciar, às suas expensas todas as obrigações necessárias para realização do objeto.
5.2. Atender a todas as despesas que se fizerem necessárias referentes ao seu pessoal de apoio, a exemplo de: seguro contra acidentes no trabalho, obrigações trabalhistas e previdenciárias, bem como, todas as despesas impostos, taxas e quaisquer outros encargos determinados pela legislação em vigor.
5.3. Caso O **AUTORIZATÁRIO** venha a descumprir quaisquer de suas obrigações previstas acima, bem como de quaisquer outras obrigações estabelecidas unilateralmente pelo AUTORIZANTE, ensejará a extinção da presente **AUTORIZAÇÃO DE USO,** com a imediata reversão do bem ao Patrimônio Público Municipal e na consequência rescisão unilateral da presente Autorização, independente de Notificação Judicial ou Extrajudicial, não tendo a **AUTORIZATÁRIA** direito a qualquer indenização pelos custos ou benfeitorias realizadas no Imóvel.
Parágrafo único. Na hipótese prevista no item 3, caberá a **AUTORIZATÁRIA** arcar com todos os danos e prejuízos decorrentes da desativação do seu empreendimento.

SEXTA - DA REGULARIDADE FISCAL

6.1. O **AUTORIZATARIO** apresenta, neste ato, todos os documentos legais comprobatórios das obrigações jurídicos legais que lhe foram exigidas, os quais passam a integrar, em anexo, o presente Termo.

SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

7.1. O Autorizante providenciara a publicação do presente termo, em resumo, na Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados de sua assinatura.

OITAVA - DO FORO

8.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Paracatu - MG, para a solução de quaisquer pendências decorrentes do presente termo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E para constar, é lavrado o presente termo em 3 (três) vias de igual teor e forma, que vai subscrito pelas partes e testemunhas abaixo assinadas.
Paracatu-MG, 12 de Novembro de 2025.

OTACÍLIO CÂNDIDO PEREIRA
Cooperativa Mista Dos Assentados e Agricultores Familiares do Noroeste de Minas Gerais -COOPERFAN

NAYARA LOPES DOS SANTOS
Diretora Departamento de Patrimônio

CAIO SILVA QUIRINO
Secretário Municipal de Agropecuária

IGOR PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nayara Lopes Dos Santos
Código Identificador:64DC933F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU/MG
PORTARIA Nº 1177, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre exoneração de cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARACATU, no uso da atribuição que lhe confere o art. 86, V, 107, II, "e", da Lei Orgânica, redação dada pela Emenda 28, de 19 de junho de 2.000,

CONSIDERANDO a Recomendação nº 03/2025, expedida pela 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Paracatu, que orienta o Poder Executivo Municipal a exonerar a servidora Eloisa Rodrigues da Cunha como forma de cumprimento da Lei Municipal nº 3.977/2025, sob pena de violação manifesta à ordem jurídica;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar do cargo de **ASSESSORA EXECUTIVA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER, IGUALDADE RACIAL E JUVENTUDE,** declarado em lei de livre nomeação e exoneração, a senhora **ELOISA RODRIGUES DA CUNHA,** brasileira, divorciada, CPF nº 740.009.426-20.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IGOR PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela da Costa Calçado Silva
Código Identificador:E00C832F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU/MG
PORTARIA Nº 1178, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre exoneração de cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARACATU, no uso da atribuição que lhe confere o art. 86, V, 107, II, "e", da Lei Orgânica, redação dada pela Emenda 28, de 19 de junho de 2.000,

CONSIDERANDO a Recomendação nº 03/2025, expedida pela 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Paracatu, que orienta o Poder Executivo Municipal a exonerar o servidor Osvaldo Luiz Ferreira Braga como forma de cumprimento da Lei Municipal nº 3.977/2025, sob pena de violação manifesta à ordem jurídica;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar do cargo de **SUPERINTENDENTE DE NOVOS NEGÓCIOS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,** declarado em lei de livre nomeação e exoneração, o senhor **OSVALDO LUIZ FERREIRA BRAGA,** brasileiro, casado, CPF nº 044.008.786-43.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IGOR PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela da Costa Calçado Silva
Código Identificador:E48E53C8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU/MG
PORTARIA Nº 1179, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre exoneração de cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARACATU, no uso da atribuição que lhe confere o art. 86, V, 107, II, "e", da Lei Orgânica, redação dada pela Emenda 28, de 19 de junho de 2.000,

CONSIDERANDO a Recomendação nº 03/2025, expedida pela 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Paracatu, que orienta o Poder Executivo Municipal a exonerar o servidor Joao Archanjo Mendes Santiago como forma de cumprimento da Lei Municipal nº 3.977/2025, sob pena de violação manifesta à ordem jurídica;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar do cargo de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE,** declarado em lei de livre nomeação e exoneração, o senhor **JOAO ARCHANJO MENDES SANTIAGO,** brasileiro, casado, CPF nº 271.101.096-15.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IGOR PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela da Costa Calçado Silva
Código Identificador:879E74D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO.

PROCESSO Nº. 13787/2025. **OBJETO:** Celebração de parceria destinada a viabilizar repasse de recurso financeiro. **PROPONENTE:** Associação Obras Sociais do Centro Espírita Fé, Esperança e Caridade – AOSCEFEC. **JUSTIFICATIVA:** Justifica-se a pretensa formalização de parceria com a Organização da Sociedade Civil a Associação Obras Sociais do Centro Espírita Fé, Esperança e Caridade – AOSCEFEC, inscrito no CNPJ n°: 20.216.388/0001-70, nos termos do Inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, o qual dispõe acerca da inexigibilidade de chamamento público para parceria decorrente de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária. Fica aberto o prazo de impugnação, previsto no §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014. Paracatu-MG, 14 de novembro de 2025.

ANA MARIA DE ANDRADE SILVA,
Secretária Municipal de Assistência Social, Portaria nº: 0145/2025.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:D7898ACB

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 58/2025

AVISO DE LICITAÇÃO / Prefeitura Municipal de Paracatu-MG/ Secretaria Municipal de Saúde. Pregão Eletrônico SRP Nº 58/2025. Processo de Compras Nº 210/2025 – Tipo: Menor Preço (Por Item), cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.** As propostas e documentos serão recebidos virtualmente a partir das **17h30min** do dia: **17/11/2025** até às **8h59min** do dia **10/12/2025** com início da Sessão da disputa de lances às **09h** (horário de Brasília-DF), quando iniciará a fase de lances, conforme especificações e normas contidas no Edital e seus Anexos, à disposição dos interessados na Superintendência de Suprimentos/Departamento de Licitações - situada na Avenida São João Paulo II, nº 2.045, Bairro: Paracatuzinho, Paracatu-MG, CEP: 38.603-401 e nos site da Prefeitura Municipal: ***www.paracatu.mg.gov.br***, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP): ***https://www.gov.br/pncp/pt-br***, e também, no portal onde realizar-se-á a abertura das propostas de preços e lances: ***www.novobbmnet.com.br***. Paracatu-MG, 14 de Novembro de 2025.

RODRIGO COSTA OLIVEIRA –
Pregoeiro/Agente de Contratação.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:D638A775

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 61/2025

AVISO DE LICITAÇÃO / Prefeitura Municipal de Paracatu-MG/ Secretarial Municipal de Assistência Social. Pregão Eletrônico SRP Nº 61/2025. Processo de Compras Nº 234/2025 – Tipo: Menor Preço Global, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS E TRASLADOS DE CORPOS EM ATENDIMENTO AO PROJETO ATIVIDADE - BENEFÍCIO EVENTUAL DO MUNICÍPIO.** As propostas e documentos serão recebidos virtualmente a partir das **17h30min** do dia: **18/11/2025** até às **8h59min** do dia **12/12/2025** com início da Sessão da disputa de lances às **09h** (horário de Brasília-DF), quando iniciará a fase de lances, conforme especificações e normas contidas no Edital e seus Anexos, à disposição dos interessados na Superintendência de Suprimentos/Departamento de Licitações - situada na Avenida São João Paulo II, nº 2.045, Bairro: Paracatuzinho, Paracatu-MG, CEP: 38.603-401 e nos site da Prefeitura Municipal: www.paracatu.mg.gov.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP): https://www.gov.br/pncp/pt-br, e também, no portal onde realizar-se-á a abertura das propostas de preços e lances: www.novobbmnet.com.br. Paracatu-MG, 14 de novembro de 2025.

DIEGO LIMA DE LIRA –
Pregoeiro/Agente de Contratação.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:B9E74B81

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 166/2024

Prefeitura Municipal De Paracatu - Minas Gerais
Processo Financeiro: 14.005/2024

EXTRATO 1° TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 166/2024
(PROCESSO FINANCEIRO: 14.005/2024.)

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **AGRO CONTROLE AMBIENTAL EIRELI.** Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS, DESTINADOS A REALIZAÇÃO DE EVENTOS, INCLUINDO: FORNECIMENTO, MOBILIZAÇÃO, MANUTENÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM, OPERACIONALIZAÇÃO E AFINS.** Renovação de Vigência. **DATA: 13/11/2025. VENCIMENTO: 13/03/2026. FUNDAMENTAÇÃO:** art. 84 da Lei Federal n° 14133 de 2021. **ASSINATURAS: IGOR ARAÚJO DINIZ** pela Contratante e **TIAGO DA SILVA PEREIRA** pela Contratada.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:F86C3DEC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PAULA CÂNDIDO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 034/2025

Torna público, para conhecimento dos interessados, que a PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA CÂNDIDO, por meio de sua Agente de Contratação, realizará licitação na modalidade DISPENSA ELETRÔNICA, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, objetivando a "Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de equipamentos de segurança contra incêndio e pânico, visando à adequação das instalações e obtenção/renovação do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB)".

Processo Administrativo nº: 132/2025. Tipo: Menor Preço Global. Regime de Execução: Empreitada por Preço Global. Data da Sessão (Fase de Lances): 26/11/2025. Horário: Das 8:15 às 14:15 (horário de Brasília). Local: Portal Licitanet (https://licitanet.com.br/).

O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nos portais: https://licitanet.com.br/, https://www.gov.br/pncp/pt-br e https://paulacandido.mg.gov.br/portal/.

EDVÂNIA APARECIDA CAMILO
Agente de Contratação

Publicado por:
Edvania Aparecida Camilo
Código Identificador:583FA886

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2025

O Município De Paula Cândido – MG torna público a quantos possam interessar, o Processo licitatório nº 135/2025 Pregão Eletrônico nº 060/2025 Registro de Preços nº 037/2025, que possui por objeto; REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E EPI'S DIVERSOS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL POR MEIO DE MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA SINAPI-MG.

Data Julgamento: 05/12/2025 às 08h15min.

Edital disponível em: https://paulacandido.mg.gov.br, https://www.portaldecompraspublicas.com.br e https://pncp.gov.br/. Mais informações: (32) 3537-1242.

EDVÂNIA APARECIDA CAMILO –
Pregoeira.

Publicado por:
Edvania Aparecida Camilo
Código Identificador:3F7E14B0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
LEI N°1413/2025

"Dispõe sobre a criação da Lei do Serviço de Inspeção Municipal e os procedimentos obrigatórios de inspeção sanitária em estabelecimentos que manipulam e/ou processam produtos de origem animal no Município de Paula Cândido/MG e dá outras providências."

Fica instituída a Lei do Serviço de Inspeção Municipal – SIM, estabelecendo normas e procedimentos referentes à fiscalização sanitária dos estabelecimentos que manipulam e/ou processam produtos de origem animal no Município de Paula Cândido/MG.
Art. 25. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Paula Cândido/MG, **31 de março de 2025**.
O Projeto de Lei encontra-se disponível para consulta na Prefeitura Municipal de Paula Cândido.

EVERALDO ROBERTO DA CONCEIÇÃO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvania Aparecida Camilo
Código Identificador:7AB86833

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRA DO INDAIÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
ADJUDICAÇÃO – PROCESSO Nº. 052/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2025.

OBJETO: Contratação de instituição financeira, pública ou privada, para operar, com exclusividade, os serviços relacionados à gestão da folha de pagamento dos servidores do Município de Pedra do Indaiá, bem como o fornecimento de créditos decorrentes desta, sem quaisquer ônus para a Administração.

A Agente de Contratação deste órgão, adjudica o objeto do processo licitatório a empresa **COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DE SANTO ANTONIO DO MONTE LTDA – SICOOB CREDIMONTE. - CNPJ nº 41.707.258/0001-00**, o valor total da contratação será de R$ 300.100,00 (trezentos mil e cem reais).

Pedra do Indaiá/MG, 31 de outubro de 2025.

BRENDA MELISSA FONSECA.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Maria Eduarda Elmantina Silva
Código Identificador:A1FDCEE7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 077/2025 - PROCESSO Nº. 052/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2025.

Contratante: **MUNICÍPIO DE PEDRA DO INDAIÁ / MG – CNPJ: 18.308.759/0001-00.**

Contratada: **COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DE SANTO ANTONIO DO MONTE LTDA – SICOOB CREDIMONTE. - CNPJ nº 41.707.258/0001-00.**

Objeto: Contratação de instituição financeira, pública ou privada, para operar, com exclusividade, os serviços relacionados à gestão da folha de pagamento dos servidores do Município de Pedra do Indaiá, bem como o fornecimento de créditos decorrentes desta, sem quaisquer ônus para a Administração.

Vigência: 60 (sessenta) meses.

Valor global ofertado: R$ 300.100,00 (trezentos mil e cem reais).

Pedra do Indaiá, 03 de novembro de 2025.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Eduarda Elmantina Silva
Código Identificador:AB0A7AD5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº. 052/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2025.

OBJETO: Contratação de instituição financeira, pública ou privada, para operar, com exclusividade, os serviços relacionados à gestão da folha de pagamento dos servidores do Município de Pedra do Indaiá, bem como o fornecimento de créditos decorrentes desta, sem quaisquer ônus para a Administração.

O Prefeito do Município de Pedra do Indaiá considerando a regularidade do processo, conforme parecer jurídico, HOMOLOGA o presente Processo Licitatório nos termos da Lei nº. 14.133/2021.

Pedra do Indaiá/MG, 31 de outubro de 2025.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Eduarda Elmantina Silva
Código Identificador:A09760AD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIZES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 171/2025 PREGÃO ELETRONICO Nº 056/2025 Prefeitura Municipal de Perdizes MG, torna público a quem possa interessar, que está aberta licitação modalidade Pregão Eletrônico Nº 056/2025, Objeto: Contratação de uma empresa para aquisição de fraldas descartáveis infantis e geriátricas e, absorventes higiênicos, destinado a atender a demanda das secretárias municipal de saúde, educação e assistência social do município de Perdizes – MG. Data e horário do recebimento das propostas: Disponível acolhimento das propostas, 18/11/2025, data e horário das disputas: 02/12/2025 ás 09:00 hs. Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônico, www.licitanet.com.br; www.perdizes.mg.gov.br, editais. Contato (34) 3663 1341 – Setor de Licitação. Perdizes MG, 14 de novembro de 2025.

RAY TELES DE SOUSA LEMOS
Assessor de Licitação

Publicado por:
Wilson Antonio Fraga Junior
Código Identificador:578EAAAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 172/2025 PREGÃO ELETRONICO Nº 057/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 037/2025 Prefeitura Municipal de Perdizes MG, torna público a quem possa interessar, que está aberta licitação modalidade Pregão Eletrônico Nº 057/2025 e Ata de Registro de Preço 037/2025, Objeto: Registro de Preço para futura e eventual contratação de uma empresa especializada para aquisição de ferragens, para atender as necessidades do município de Perdizes - MG, conforme necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme especificações e descrições deste Termo de Referência, anexo I, deste Edital. Data e horário do recebimento das propostas: Disponível acolhimento das propostas, 18/12/2025, data e horário das disputas: 02/12/2025 ás 14:00 hs. Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônico, www.licitanet.com.br; www.perdizes.mg.gov.br, editais. Contato (34) 3663 1341 – Setor de Licitação. Perdizes MG, 14 de Novembrode 2025. . .

FLAMARION ALVES CARVALHO
Chefe de Setor de Licitações

Publicado por:
Wilson Antonio Fraga Junior
Código Identificador:E4627FB5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 11.385/2025 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO (FUNÇÃO PÚBLICA) - EDLAINE APARECIDA EDMUNDO MENDONÇA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 11.385/2025 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO (FUNÇÃO PÚBLICA)– DAS PARTES:

– MUNICÍPIO DE PERDÕES,pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça 1º de Junho, nº 03, Centro, Perdões/MG, CGC/MF nº 18.244.343/0001-67, neste denominado**CONTRATANTE,**representado pelo Prefeito Municipal, Guilherme Pereira Freitas, brasileiro, servidor público municipal e do outro lado**;**

- EDLAINE APARECIDA EDMUNDO MENDONÇA, brasileira, ocupante do cargo de Enfermeira de PSF, inscrita no CPF sob o nº 085.XXX.XXX-07, residente na Rua José Antônio de Oliveira, bairro Serra dos Montes /MG, neste denominada**CONTRATADA,**celebram o presente termo.

2 – DOS CONSIDERANDOS:
2.1 –Necessidade inadiável do contratado para o bom e regular atendimento na área da Saúde, para atuar comoEnfermeira de PSF,em substituição a servidora efetiva *Joana D'arc Santana,* que se encontra de licença sem vencimento;
2.2 –Observando o disposto na Lei Orgânica Municipal;
2.3 –Possibilidade Jurídica de contratação em caráter temporário, função pública, amparado pela Lei Municipal n. 1.927/97 e classificação no processo seletivo edital 02/2024;
2.4 –Autorização legal quanto ao orçamento; rubrica 02.06.01.10.301.1007.2043.31.90.04 ficha 159.

3 – DO OBJETO

Constitui objeto deste Contrato Administrativo a contratação de**EDLAINE APARECIDA EDMUNDO MENDONÇA,**comoEnfermeira de PSF, atuando junto a Secretaria Municipal de Saúde com a carga horária de8 (oito) horas,sob o vínculo de natureza estatutária.

4 – DA REMUNERAÇÃO

Pela prestação de serviços a contratada fará jus a remuneração de R$ 6.126,87 (seis mil cento e vinte e seis reais e oitenta e sete centavos), sendo o referido valor passível dos descontos previdenciários.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
5.1 –Cumprir com fidelidade o presente Contrato;
5.2 –Dar integral cumprimento à legislação aplicável.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
6.1 –Cumprir jornada de trabalho conforme estipulado no item "3";
6-2 –Cumprir com fidelidade todas as ordens emanadas daSecretaria Municipal de Saúde, bem como se submeter ao regime constitucional adotado pela Prefeitura Municipal de Perdões.

7 – DAS CAUSAS DE RESCISÃO DESTE CONTRATO
7.1 –Por acordo entre as partes;
7.2 –Término do prazo aludido no item 8;
7.3 –Vontade unilateral do contratante amparada no interesse público;
7.4 -Ausência da contratada por prazo superior a 3 (três) dias, alternados ou não, de forma injustificada.

8 – DO PRAZO

O presente contrato é por prazo determinado, iniciando-se em**14 de novembro de 2025 a 30 de dezembro de 2026,** podendo ocorrer antecipação de sua vigência atendendo a portaria n.º 9.346/23, em casdo do retorno da servidora efetiva ou prorrogação havendo interesse das partes.

9 – DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1 –Este contrato é de direito público e ao ser interpretado obedece às normas respectivas, em especial às pela Lei Municipal n. 1.927/97 e classificação no processo seletivo edital 02/2024;

9.2 –As partes elegem o foro da comarca de Perdões para dirimir quaisquer dúvidas advindas deste contrato, não solucionadas pela via administrativa, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Perdões,14 de novembro de 2025

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

CIN EDLAINE APARECIDA EDMUNDO MENDONÇA
Contratada

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:27353875

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 10.772/25 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025. CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, CLESTON ANTONIO BATISTA

PORTARIA Nº 10.772/25 de 14 de novembro de 2025.

CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, CLESTON ANTONIO BATISTA

O Prefeito de Perdões, Guilherme Pereira Freitas, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Artigo 92, Capítulo III, das Férias Prêmio, da Lei Municipal nº 1.697/94, Estatuto do Servidor Público do Município de Perdões e da Lei Complementar n.º 108/2022;

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor público municipal **CLESTON ANTONIO BATISTA,** suas férias prêmio referente o período aquisitivo de *13/02/2019 a 12/02/2024*, que serão gozadas no período de 17/11/2025 a 16/12/2025, no total de 30 (trinta) dias.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 14 de novembro de 2025.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

ELENIZE DE FÁTIMA CARVALHO LUIZ
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:9A5A0551

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 10.773/2025 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025. CONCEDE LICENÇA SEM VENCIMENTO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, JOANA D'ARC SANTANA

PORTARIA Nº 10.773/2025 de 14 de novembro de 2025.

CONCEDE LICENÇA SEM VENCIMENTO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, JOANA D'ARC SANTANA

O Prefeito Municipal de Perdões, Guilherme Pereira Freitas, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença sem vencimento a Servidora Pública Municipal, **JOANA D'ARC SANTANA,** nomeada em 05/09/2016 conforme Portaria nº 6.378/16, ocupante do cargo de Enfermeira PSF, a contar de 14/11/2025 e com término em 22/09/2027 totalizando 678(seiscentos e setenta e oito) dias de acordo com a Lei complementar n.º 108/2022, para tratar de interesses particulares.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 14 de novembro de 2025

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

ELENIZE DE FÁTIMA CARVALHO LUIZ
Secretária Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:33702196

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIEDADE DE PONTE NOVA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO N° 117/2025
PROCESSO LICITATORIO 081/2025

Objeto: Contratação do CIMVA – Consorcio Intermunicipal Multifinalitario do Vale do Aço, cujo o objetivo e a conjugação de esforços financeiros, materiais e humanos entre as partes, objetivando a locação de veículos pesados máquinas e equipamentos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência do processo licitatório n° 004/2025, Inexigibilidade/ Credenciamento 001/2025.
Contratante: MUNICÍPIO DE PIEDADE DE PONTE NOVA - CNPJ n.°18.316.257/0001-12.
Fornecedor: CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO AÇO - CIMVA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ: 21.466.841/0001-69
Valor do contrato: R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil).
Vigência: 14 de novembro de 2026.

Publicado por:
Vanilce Das Graças Oliveira Souza
Código Identificador:F116FC04

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO N° 118/2025
PROCESSO LICITATORIO 066/2025

Objeto: Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de Serviço de Coordenação em Referência Técnica em Clínica de Fisioterapia na Atenção Primária da Prefeitura Municipal de Piedade de Ponte Nova
Contratante: MUNICÍPIO DE PIEDADE DE PONTE NOVA - CNPJ n.°18.316.257/0001-12.
Fornecedor: FISIO E SAÚDE LTDA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ: 59.121.896/0001-00
Valor do contrato: R$ 41.640,00 (quarenta e um mil seiscentos e quarenta reais).
Vigência: 14 de novembro de 2026.

Publicado por:
Vanilce Das Graças Oliveira Souza
Código Identificador:FDB53E38

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRANGA

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA/MG. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. Processo Licitatório Nº. 187/2025, Pregão Presencial Nº. 90070/2025, Registro de Preços Nº. 048/2025. O Prefeito do Município de Piranga/MG, no uso e gozo de suas atribuições legais e, com base na Lei 14.133/2021, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico que tem por objeto: "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE RECARGA DE GÁS OXIGÊNIO E LOCAÇÃO DE CILINDROS E CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO". Contratadas: OXI+MAIS COMERCIO DE GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAIS LTDA - CNPJ: 02.778.386/0001-92, Valor Total de R$ 321.520,00 (trezentos e vinte e um mil e quinhentos e vinte reais). Período de 12 (doze) meses.
Piranga/MG, 14/11/2025

LUÍS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal de Piranga/MG

Publicado por:
Glauciely Natalia Ventura
Código Identificador:CDC658B1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPORA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO ADESÃO ONIBUS FNDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA – ATO HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO À ARP - Processo nº: 093/2025 – Ata de Registro de Preços nº: 002/2025. Objeto: Adesão à Ata de Registro de Preços Nº 008/2023 – Processo Licitatório nº 06/2023, realizado pelo FNDE– cujo objeto é o registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para aquisição de veículos de transporte escolar diário de estudantes, denominado de Ônibus Rural Escolar (ORE 2), para atender aos alunos da rede Municipal vinculados à Secretaria Municipal de Educação – SEMED, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes deste Termo de Referência, através de CONVÊNIO Nº 1261001162/2025/SEE para Transporte escolar – Programa de Fortalecimento das Escolas Municipais. Considerando que o presente processo encontra-se em conformidade com a Lei Nº: 14.133/2021, adjudico e homologo esta adesão em favor da empresa: IVG BRASIL LTDA - CNPJ: 36.519.422/0006-20, no valor global de Pirapora/MG, 14/11/2025.

ALEXANDRO COSTA CESAR.
Prefeito

Publicado por:
Thiago de Souza Matos
Código Identificador:16EF41D4

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - SESAU
EXTRATO DE CONTRATO Nº 69/2025

*PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA. Processo Administrativo n° 86/2025,Pregão eletrônicon°90025/2025.*Contratante: Município de Pirapora – CNPJ: 23.539.463/0001-21. Contratada: SAINT EMILION AUTOMOVEIS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA,CNPJ:12.579.490/0001-01.Objeto: aquisição de 01 (um) veículos de passeio sedan 0km 2025, para atender as demandas da secretaria de saúde. O valor total da contratação é de R$114.000,00 (cento e quatorze mil reais).

Contratante
ALEXANDRO COSTA CESAR
Prefeito Municipal

SAINT EMILION AUTOMOVEIS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
Contratada

Publicado por:
Suenia Leidiane da Silva Oliveira
Código Identificador:69F672E5

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO MUNICIPAL Nº 100/2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 100/2025

APROVA O EMPREENDIMENTO DENOMINADO CONDOMINIO RIVIERA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAPORA**, Alexandro Costa Cesar, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando a competência do Município para promover adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano, nos termos do art. 30 da Constituição Federal;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 14.74/97, que estabelece normas para instituição de condomínio horizontal de lotes para fins residenciais neste município;

Considerando o requerimento da empresa LIBRA PARTICIPAÇÕES SA;

Considerando a aprovação do projeto pelo Departamento de Projetos da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano.

DECRETA

Art. 1º. Nos termos da Lei Municipal nº 14.74/97, em conformidade com a CRFB/88, no Código Civil, na Lei 4.591/64 e no Decreto Lei 271/67, fica **aprovado** o empreendimento denominado **"CONDOMÍNIO RIVIERA"**, de propriedade da empresa LIBRA PARTICIPAÇÕES SA. CNPJ 24.602.574/0001-06 localizado na avenida Beira Rio, parte dos lotes 01 e 02 da quadra 79, no bairro Bom Jesus, caracterizado como terreno urbano, com área de 13.671,87 m2 (treze mil seiscentos e setenta e um metros e oitenta e sete centímetros quadrados), oriundo da Matrícula 39.658 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, na modalidade de **CONDOMINIO FECHADO**.

Art. 2º. O empreendimento a que se refere o artigo anterior, com área de 13.671,87 m2, confronta com a Avenida Beira Rio pela frente, Ligas de Aluminio SA (LIASA), Ansfrisio André de Oliveira, Boaventura Alves Coelho pela lateral esquerda, Elias de Assis Goes pela lateral direita e com a rua Chico do Coqueiro pelos fundos do condominio.

Art. 3º. A área condominial é composta de 23 lotes, alimentados por uma rua de acesso, com os seguintes índices de aproveitamento de área urbanizada:

- área habitacional: 10.317,23 m2, correspondente a 75,46%;
– área de circulação: 2.450,98 m2, correspondente a 17,92%;
– área de lazer: 823,43 m², correspondente a 6,02%;
– área de deposito: 69,23 m², correspondente a 0,50%

Parágrafo único. São partes integrantes deste Decreto os memoriais descritivos e o projeto arquitetônico do empreendimento, os quais ficarão arquivados na Secretaria Municipal de Planejamento.

Art. 4º. Por força da Lei Municipal 14.74/97, são áreas e edificações de uso privativo e de manutenção privativa do condomínio: as vias urbanas internas de comunicação, os muros, guaritas, serviços e obras de infraestrutura, equipamentos condominiais e todas as áreas e edificações que, por sua natureza, destinem-se ao uso privativo de todos os condôminos.

Parágrafo primeiro - O recolhimento dos resíduos sólidos urbanos do condomínio é de inteira responsabilidade do mesmo;

Parágrafo segundo - A iluminação condominial é de responsabilidade dos condôminos;

Art. 5º. Compete exclusivamente ao condomínio, com relação a suas áreas internas:

coleta de lixo;
manutenção da infra-estrutura;
preservação de áreas verdes de uso comunitário local;
direitos e deveres assegurados na legislação pertinente.

Art. 6º. O empreendimento ora aprovado será implantado em 1 (uma) etapa, de acordo com as obras a serem realizadas conforme previsto no Projeto apresentado pela proprietária.

Art. 7º. Nos termos do Art. 94 da Lei Municipal nº 14.74/97, a empreendedora deverá executar, às suas expensas, o arruamento da via principal de acesso, que terá largura mínima de 05 m (cinco metros), salvo os casos em que o sistema viário não permita a ser constatado pelo departamento competente da prefeitura**.**

Art. 8º. As obras de infra-estrutura a serem executadas em todo o empreendimento são:

a) pavimento em bloco inter-travado e meio fio e ou pavimentação asfaltica;
b) Rede de iluminação pública;
c) Rede de agua, esgoto, conforme especificações do SAAE;
d) Fechamento do perimetro do condominio com muro de alvenaria ou similar;
e) Area comum de acesso e recreação
Paragrafo unico – bem como cumprir de forma integral com o codigo de posturas muncipal.

Art. 09º. A empreendedora fica obrigada a registrar no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de cento e oitenta dias, a contar da data de publicação deste Decreto, instruídos com os projetos do empreendimento, bem como o memorial descritivo, nos termos da legislação federal e municipal, sob pena de caducidade.

Art. 10. Após a inscrição no Registro de Imóveis nos termos do artigo anterior, a empreendedora obriga-se a encaminhar aos órgãos competentes da Prefeitura Municipal.

Art. 11 . A Secretaria Secretário Municipal Projetos e Obras e ou a secretaria Infraestrutura e Mobilidade Urbana.

Art. 12. As obrigações decorrentes da Lei Municipal nº 14.74/97, além das já fixadas, que a proprietária do empreendimento propõe-se a cumprir, serão executadas na forma do Código Civil Brasileiro, da Lei 4.591, de 16 de dezembro de 1.964, do Decreto Lei 271/67 e deste Decreto, mediante supervisão e fiscalização da Prefeitura Municipal.

Art. 13. A empreendedora obriga-se a cumprir e respeitar todos os termos emanados da Lei Municipal nº 14.74/97 e deste Decreto, sob pena de caducidade da aprovação do empreendimento.

Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

Pirapora/MG, 14 de novembro de 2025.

ALEXANDRO COSTA CESAR
Prefeito de Pirapora

Publicado por:
Thiago Brito Barbosa
Código Identificador:2D2CA447

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO N° 094/2025

DECRETO N° 094/2025

Dispõe sobre a nomeação de Presidente e Vice-Presidente do Conselho Municipal de acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS-FUNDEB.

O **Prefeito Municipal de Pirapora**, no uso de suas atribuições legais e, que compete privativamente ao Prefeito exercer a direção superior da Administração Pública Municipal, bem como, prover e extinguir os cargos, os empregos e as funções públicas municipais na forma da lei, nos termos dos incisos II e XI do Art. 77, da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal Nº 14.113/2020 e Lei Municipal Nº 1.885/2007, que criou, no Município de Pirapora-MG, o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, e ainda as alterações feitas pela Lei Municipal Nº 1.999/2009;

DECRETA:
Art. 1º. Nomear os seguintes membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS-FUNDEB, para compor a Presidência e Vice-Presidência:

Presidente: Herval Martins Júnior
Vice-Presidente: Thiciane Oliveira Salgado Borges

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Pirapora, 06 de novembro de 2025.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Domingues Pereira
Código Identificador:2985C366

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POÇO FUNDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0349/25
Decorrência: Processo Licitatório N° 000214/25 - PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) n° 0138/25
Objeto: REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISICOES DE HERBICIDAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E AGRICULTURA, CONFORME DESCRITO NO EDITAL.
Contratado: AGRO ZAIDAN COMERCIAL LTDA, CNPJ n° 50.630.988/0001-40. Valor global estimado de R$ 247.612,50. Data da assinatura: 11/11/2025. Vigência: Conforme art. 84 da Lei 14.133/21, o prazo deste contrato contar-se-á da data de sua assinatura até um período de 12 meses, sendo 11 de novembro de 2025 até 11 de novembro de 2026, ou até quando findado o saldo contratual, podendo ser prorrogado por igual período
O crédito pelo qual correrá a despesa será indicado no momento da formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme decreto nº 7.892/2013, art. 7º, § 2º e lei orçamentária vigente na presente data.

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:7ECB855F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0350/25
Decorrência: Processo Licitatório N° 000216/25 - PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) n° 0140/25
Objeto: AQUISIÇÃO DE CAMISETAS DESTINADAS AOS PARTICIPANTES DO EVENTO CAMPO LIMPO - RECOLHIMENTO ITINERANTE DE EMBALAGENS DE AGROTOXICO, CONFORME DESCRITO NO EDITAL
Contratado: ALTAIR VITORINO 04944322682, CNPJ n° 22.447.555/0001-19. Valor global estimado de R$ 9.000,00. Data da assinatura: 13/11/2025. Vigência: Observado o disposto no art. 84 da Lei 14.133/21, o prazo deste contrato contar-se-á de 13 de novembro de 2025 até 31 de dezembro de 2025, ou até quando findado o saldo contratual, podendo ser prorrogado conforme art. 106 e seguintes, da lei 14.133/21.
Dotação Orçamentária:
764 2025 020503 10.305.2004.2017.0000 3.3.90.32.00 1.621.000

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:00DF0804

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGAO ELETRONICO 145/2025

O Prefeito Municipal de POÇO FUNDO, MG, Rosiel de Lima, no uso de suas atribuições legais, faz saber que, a Prefeitura Municipal de Poço Fundo (MG), nos termos da Lei 14.133/21 e Lei 10.024 de 20/09/19, realizará o Processo Licitatório n° 228/2025, Pregão Eletrônico nº 145/25, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS BASES EM CONCRETO ARMADO PARA APOIO DE PONTE DE ADUELAS PRÉ MOLDADAS, COM IÇAMENTO POR GUINDASTE , NO BAIRRO QUEBRA MACHADO, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME DESCRITO NO EDITAL. A data de abertura será dia 04 de dezembro de 2025, às 13:00 horas. O edital na íntegra encontra-se no site http://pe.pocofundo.mg.gov.br e os manuais para participação no sistema eletrônico encontram-se no site http://www.pocofundo.mg.gov.br.

ROSIEL DE LIMA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:9F028037

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 6.235, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025

Delega Competências ao Secretário Municipal de Educação Interino.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 69, incisos I, II, III e VII, da Lei Orgânica do Município, decreta:
Art. 1º. Ficam delegadas competências ao Secretário Municipal de Educação Interino **Evandro Carvalho Lopes**, nomeado pela Portaria nº 4.850, de 17/11/2025 a 1º/12/2025, para ordenar despesas e firmar todos os contratos em nome do Município, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, assinando notas de empenho, instrumentos contratuais, supervisionar e fiscalizar os serviços que lhe são pertinentes, incluindo todos os departamentos ligados à Secretaria Municipal de Educação, bem como todas as competências relacionadas no § 1º do artigo 72 da Lei Orgânica Municipal, no artigo 34, da Lei nº 5.881/2017, modificada pela Lei nº 6.768/2023. Nos atos que acarretem despesas deverão ser observadas as disposições da LOA, LDO, PPA e a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).
Art. 2º. Todos os atos referentes a presente delegação de competências ficam sob a inteira responsabilidade do referido agente público.
Art. 3º. O Secretário Municipal de Educação Interino fica obrigado a obedecer, cumprir e fazer cumprir todas as normas constitucionais e legais e princípios que norteiam os atos administrativos, contratos e operações de sua área, em especial da moralidade, publicidade, legalidade, eficiência, impessoalidade, probidade, lisura, preservação do patrimônio, bens e haveres da municipalidade, sob pena de responsabilidade.
Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Pouso Alegre - MG, 14 de novembro de 2025.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

RENATO GARCIA DE OLIVEIRA DIAS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:6EC82031

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 4.848, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025

Nomeia Liquidante para as movimentações dos empenhos para pagamentos, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, de Pouso Alegre e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições previstas no artigo 69, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1º. Nomear Isaias Arantes da Silva, matrícula funcional sob o nº 23.190-3, a partir de 10/11/2025, na condição de liquidante, durante as movimentações dos empenhos para pagamentos do Município de Pouso Alegre, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, com as seguintes atribuições:

I - Acompanhar os processos licitatórios de sua Secretaria em sua totalidade;

II - Receber e verificar a legalidade e legitimidade dos contratos e respectivos aditivos de sua secretaria;
III - Responsabilizar-se pelos processos de pagamento que devem ter a estrutura de montagem exigida pelo Controle Interno;
IV - Acompanhar todos os serviços de sua secretaria, inclusive de obras executadas, quando houver;
V - Manter atualizada a listagem do Patrimônio da Secretaria e informar a Secretaria de Administração quando houver alteração Patrimonial ou nova aquisição;
VI - Assinar Notas de Liquidação, conforme art. 63 da Lei 4.320/64, que serão liberadas pelo Sistema IPM.

Art. 2º. O liquidante fica obrigado a obedecer, cumprir e fazer cumprir todas as normas constitucionais e legais e princípios que norteiam os atos administrativos, contratos e operações de sua área, em especial da moralidade, publicidade, legalidade, impessoalidade, probidade, lisura, preservação do patrimônio, bens e haveres da municipalidade, sob pena de responsabilidade.

Parágrafo único. O liquidante, assim como os Secretários, os Superintendentes e a Gerente do Departamento de Gestão Contábil e Orçamentária, responde junto ao Sistema Informatizado de Contas do Município (SICOM).

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com ressalva ao disposto no **Art. 1º.**

Pouso Alegre - MG, 13 de novembro de 2025.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

RENATO GARCIA DE OLIVEIRA DIAS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Antoniele de Rezende
Código Identificador:F8C7D2E6

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 4.850, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025

Nomeia Secretário Municipal de Educação Interino: Evandro Carvalho Lopes.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 69, incisos I e VII da Lei Orgânica Municipal, resolve:
Art. 1º Nomear, interinamente, Evandro Carvalho Lopes, Matrícula nº 21151-5, para o cargo de Secretário Municipal de Educação, de 17/11/2025 a 1º/12/2025, por motivo de férias da titular da Secretaria.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre - MG, 14 de novembro de 2025.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

RENATO GARCIA DE OLIVEIRA DIAS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:1F0BDDBB

SECRETARIA DE FINANÇAS
CONSELHO DE CONTRIBUINTES

DESPACHO DECISÓRIO

Processo no : 74461/2019
RECORRENTE : Irlane Batista Santos
RECORRIDA : Fazenda Pública Municipal

Vistos, etc,
Conforme consta nos autos, a decisão de 1a instância foi recebida pelo recorrente em 26/04/2023, iniciando-se, portanto, o prazo de 20 (vinte) dias para interposição de recurso, que se encerrou em 16/05/2023. Todavia, o recurso foi protocolado apenas em 20/06/2023, fora do prazo legal, caracterizando intempestividade.

Nos termos do art. 932, III, do CPC, não se conhece de recurso intempestivo. Compete ao Presidente do Conselho de Contribuintes,
nos termos do Art. 12, Inciso XIII do Decreto Municipal no 5037/2019 (Regimento Interno do Conselho de Contribuintes de Pouso Alegre/MG), decidir quanto à admissibilidade.

Diante do exposto, INADMITO o recurso interposto,

por intempestividade.
Publique-se.
Cumpra-se.

Pouso Alegre, 13 de novembro de 2025.

DIMAS DIAS DE ARAÚJO
Presidente

Publicado por:
Renata Fabiana Barbosa
Código Identificador:35C32708

SECRETARIA DE FINANÇAS
CONSELHO DE CONTRIBUINTES

DESPACHO DECISÓRIO

Processo no : 88501/2020
RECORRENTE : LUCIANO RAMON ALMEIDA
RECORRIDA : Fazenda Pública Municipal

Vistos, etc,
Conforme consta nos autos, a decisão de 1a instância foi recebida pelo recorrente em 03/08/2021, iniciando-se, portanto, o prazo de 20 (vinte) dias para interposição de recurso, que se encerrou em 23/08/2021. Todavia, o recurso foi protocolado apenas em 13/09/2021, fora do prazo legal, caracterizando intempestividade.

Nos termos do art. 932, III, do CPC, não se conhece de recurso intempestivo. Compete ao Presidente do Conselho de Contribuintes,
nos termos do Art. 12, Inciso XIII do Decreto Municipal no 5037/2019 (Regimento Interno do Conselho de Contribuintes de Pouso Alegre/MG), decidir quanto à admissibilidade.

Diante do exposto, INADMITO o recurso interposto,

por intempestividade.
Publique-se.
Cumpra-se.

Pouso Alegre, 13 de novembro de 2025.

DIMAS DIAS DE ARAÚJO
Presidente

Publicado por:
Renata Fabiana Barbosa
Código Identificador:D2589ADB

SECRETARIA DE FINANÇAS
CONSELHO DE CONTRIBUINTES

DESPACHO DECISÓRIO

Processo no : 88493/2020
RECORRENTE : CLAYTON ALVES VIEIRA
RECORRIDA : Fazenda Pública Municipal

Vistos, etc,
Conforme consta nos autos, a decisão de 1a instância foi recebida pelo recorrente em 16/07/2021, iniciando-se, portanto, o prazo de 20 (vinte) dias para interposição de recurso, que se encerrou em 09/08/2021. Todavia, o recurso foi protocolado apenas em 31/08/2021, fora do prazo legal, caracterizando intempestividade.

Nos termos do art. 932, III, do CPC, não se conhece de recurso intempestivo. Compete ao Presidente do Conselho de Contribuintes,
nos termos do Art. 12, Inciso XIII do Decreto Municipal no 5037/2019 (Regimento Interno do Conselho de Contribuintes de Pouso Alegre/MG), decidir quanto à admissibilidade.

Diante do exposto, INADMITO o recurso interposto,

por intempestividade.
Publique-se.
Cumpra-se.

Pouso Alegre, 13 de novembro de 2025.

DIMAS DIAS DE ARAÚJO
Presidente

Publicado por:
Renata Fabiana Barbosa
Código Identificador:0F66EEBC

SECRETARIA DE FINANÇAS
CONSELHO DE CONTRIBUINTES

DESPACHO DECISÓRIO

Processo no : 39129/2021 (Apenso 118.192/2021
RECORRENTE : Ricardo Luiz dos Reis
RECORRIDA : Fazenda Pública Municipal

Vistos, etc,
Conforme consta nos autos, a decisão de 1a instância foi recebida pelo recorrente em 28/04/2021, iniciando-se, portanto, o prazo de 20 (vinte) dias para interposição de recurso, que se encerrou em 07/05/2021. Todavia, o recurso foi protocolado apenas em 18/05/2021, fora do prazo legal, caracterizando intempestividade.

Nos termos do art. 932, III, do CPC, não se conhece de recurso intempestivo. Compete ao Presidente do Conselho de Contribuintes,
nos termos do Art. 12, Inciso XIII do Decreto Municipal no 5037/2019 (Regimento Interno do Conselho de Contribuintes de Pouso Alegre/MG), decidir quanto à admissibilidade.

Diante do exposto, INADMITO o recurso interposto,

por intempestividade.
Publique-se.
Cumpra-se.

Pouso Alegre, 13 de novembro de 2025.

DIMAS DIAS DE ARAÚJO
Presidente

Publicado por:
Renata Fabiana Barbosa
Código Identificador:2D7FC6A1

SECRETARIA DE POLÍTICA SOCIAIS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2025/SMPS
MOVIMENTO SOCIAL SÃO JOSÉ PRÓ-TUBERCULOSOS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 002/2025/SMPS INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 08/2024/SMPS publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 09/12/2024 Edição 3913. PARCEIRO PÚBLICO: Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.675.983/0001-21, através da Secretaria Municipal de Políticas Sociais. PARCEIRO PRIVADO: Movimento Social São José Pró Tuberculosos, inscrita no CNPJ sob nº 23.954.266/0001-79.
OBJETO: Alteração do Plano de Trabalho para utilização de saldo remanescente decorrente da rubrica de Assistente Social e de rendimentos bancários para aquisição de 2 poltronas giratórias, 1 armário baixo duplo, 1 armário alto executivo cm duas portas aberto na parte superior, 1 armário estreito com uma porta e 8 tonners para utilização da Assistente Social e do setor administrativo/ projetos, conforme justificativas apresentadas pela OSC, sem qualquer outra alteração, mantendo-se o valor global da parceria.
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do Primeiro Termo de Apostilamento ao Termo de Colaboração inicia-se a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 14 de novembro de 2025.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº. 6.159/2025.
SIGNATÁRIOS: Sra. Marcela Reis Severino do Nascimento – Secretária Municipal de Políticas Sociais e Sr. Thiago Donizeti Rosa Pedroso – Presidente da Organização da Sociedade Civil Movimento Social São José Pro Tuberculosos.
Todo o processo de formalização da parceria encontra-se à disposição para consulta e verificação na sede da Secretaria Municipal de Políticas Sociais.

Publicado por:
Erika Dos Santos Pereira Ferreira
Código Identificador:CE5C43ED

SECRETARIA DE POLÍTICA SOCIAIS
RESOLUÇÃO Nº 13/2025/CMDCA DE 09 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a publicação da mesa diretora do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente (CMDCA) de Pouso Alegre/ MG.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº 5.564 de 10 de Abril de 2015 e suas alterações, e conforme deliberação em Plenária no dia 09 de setembro de 2025;

Considerando o disposto nos artigos n° 34, 35 e 36 da lei supracitada, que dispõem sobre a composição e eleição da Mesa Diretora do diretora do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente;

RESOLVE:

Art.1º - Publicar a composição da sua mesa diretora, definida após votação do colegiado em Reunião extraordinária do dia 09 de setembro de 2025. Sendo ela composta pelos seguintes representantes:

- **Presidente**: Valeria Pereira Silva Rúbio – Poder Executivo (Sec. Municipal de Saúde);
- **Vice Presidente**: Thelma Gouveia – Sociedade Civil (representante da SHINE).
- **Secretária**: Patrícia Pereira Rosa – Poder Executivo (Sec. Municipal de Políticas Sociais).

Art. 2° - Revogadas as disposições em contrario a presente Resolução entra em vigor a partir desta data.

Pouso Alegre/MG, 09 de setembro de 2025.

VALERIA PEREIRA SILVA RUBIO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Laerte Henrique Piza
Código Identificador:4E8027FD

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
AUTORIZAÇÃO AUTORIDADE COMPETENTE

ADESÃO A ATA Nº 05/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 159/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÓVEL PESSOAL (SMP).

No cumprimento do art. 72, VIII, da Lei nº 14.133/2021, ciente das recomendações exaradas no Parecer Jurídico AAE nº 368/2025, conforme minha decisão e responsabilização de prosseguimento do processo e conforme justificativas técnicas e jurídicas contidas no procedimento em epígrafe.

Considerando que foram cumpridas todas as formalidades constantes da Lei nº 14.133/2021.

AUTORIZO o processo de contratação direta em epígrafe, por Adesão a Ata de Registro de Preços, com fundamentação legal no art. 86 da Lei nº 14.133/2021 e com fiel observância à legislação e formalidades pertinentes em vigor; devendo-se, ainda, observar que foram efetuadas as justificativas necessárias, o enquadramento legal, em favor à empresa **TIM S.A**., inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ – sob o número 02.421.421/0001-11, com sede na Avenida João Cabral de Melo Neto, nº 850, Bloco 001 – sala 501 a 1.208, bairro Barra da Tijuca**.**Pouso Alegre, 14 de novembro de 2025.

JONATHAN APARECIDO CAIRES GUIDO -
Secretário Municipal de Administração Interino.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:07392F4E

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
PRORROGAÇÃO CONTRATO Nº 226/2022 - CREDENCIAMENTO Nº 10/2022

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG – Prorrogação contrato Nº 226/2022– CREDENCIAMENTO nº 10/2022 - Objeto: "PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES E PROCEDIMENTOS OFTALMOLÓGICOS. CONTRATADA: CLINOFTALMO LASER LTDA. O contrato obriga-se a continuar por mais 12 (doze) meses, com inicio em 08/11/2025 e termino previsto para 08/11/2026. Data assinatura: 06/11/2025. Dotação orçamentária nº 02.11.10.0302.0003.2103.3.3.90.39.00– ficha 1300

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:F16FB796

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
PRORROGAÇÃO CONTRATO Nº 233/2022 - CREDENCIAMENTO Nº 10/2022

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG – Prorrogação contrato Nº 233/2022– CREDENCIAMENTO nº 10/2022 - Objeto: "PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES E PROCEDIMENTOS OFTALMOLÓGICOS. CONTRATADA: OCULARE OFTALMOLOGIA LTDA. O contrato obriga-se a continuar por mais 12 (doze) meses, com inicio em 18/11/2025 e termino previsto para 18/11/2026. Data assinatura: 06/11/2025. Dotação orçamentária nº 02.11.10.0302.0003.2103.3.3.90.39.00– ficha 1300

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:8059B4A1

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO CONTRATO Nº 401/2024 - PREGÃO ELETRONICO Nº 123/2023

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG – REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO CONTRATO nº 401/2024 – PREGÃO ELETRONICO Nº 123/2023 - Objeto: "AQUISIÇÃO DE DIETAS ESPECIAIS. CONTRATADA: LEONE COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA. Data de assinatura: 12/11/2025. Dotação orçamentária nº 02.006.0008.0244.0025.2032.3.3.90.32.00 – ficha 1567

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:F831B31E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO MUNICIPAL Nº4203, 14DE NOVEMBRO DE 2025

.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DE PLENO DOMINIO E CONSTITUIÇÃO DE SERVIDÃO PELA COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS – COPASA MG, TERRENOS NECESSÁRIOS AO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO MUNICÍPIO DE PRATA/MG

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PRATA/MG**, O Prefeito Municipal de Prata/MG, no uso de suas atribuições e nos termos dos artigos 2º e 6º do Decreto – Lei nº. 3.365, de 21 de Junho de 1941, alterado pela Lei Federal nº. 2.786, de 21 de maio de 1956.

CONSIDERANDO que os serviços de saneamento básico são direito adjetivo à garantia da dignidade da pessoa humana, e devem ser assegurados à população por todos os entes federativos, conforme previsto no art. 23, IX da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de execução de obras para concluir o sistema de abastecimento de água e tratamento do município, por se tratar de questão que afeta à saúde pública;

Que tornada evidente a "utilidade pública" na execução das obras referidas, visto que permitirá a plenitude da cobertura do sistema de abastecimento de água, neste Município, impende ao Poder Executivo declarar tal condição por Decreto, na esteira do disposto, inclusive pela Lei Estadual nº 20.922/2013 c/c Decreto Estadual nº 47.634, de 12 de abril de 2019.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de desapropriação de pleno domínio ou de constituição de servidão, pela **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS – COPASA MG,** Empresa Concessionária de Serviço Público, amigável ou judicial, as áreas de terrenos situadas no **Município de PRATA MG**, necessárias para implantação de unidades do Sistema de Abastecimento de Água, conforme descrições topográficas abaixo caracterizadas e descritas, parte integrante desde Decreto, a saber:

Áreas de Servidão;

1.1 DESCRIÇÃO TOPOGRÁFICA DA FAIXA DE SERVIDÃO DA ADUTORA DE ÁGUA BRUTA NO MUNICIPIO DE PRATA/MG.
PROPRIETÁRIOS: PAULO HENRIQUE FERREIRA CAETANO E OUTROS

ENDEREÇO: RODOVIA BR 153, S/N, ESTANCIA RAIO DE SOL, PRATA MG
GLEBA: 06/06
ÁREA: 45,00 m² (Quarenta e cinco metros quadrados)
UTILIZAÇÃO: Servidão
CLASSIFICAÇÃO DO TERRENO: Rural

DATUM SIRGAS2000, FUSO 22K E MERIDIANO CENTRAL 51º
MATERIALIZAÇÃO DO PONTO DE PARTIDA, TRANSPORTE DAS AMARRAÇÕES E DESCRIÇÃO DAS DIVISAS:
Esta faixa se define com 3,00m de largura, sendo 1,50m para cada lado e paralelo ao eixo. Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V-0001, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-51°W, de coordenadas N 7.863.630,86m e E 719.977,30m; deste segue, com azimute de 269°59'18" por uma distância de 15,15m até o vértice V-0002, de coordenadas N 7.863.629,35m e E 719.961,58m e com uma área total de 45m² dando fim a esta descrição.

A área definida pelos vértices V-0001, V-0002, confronta-se:
- Vértice V-0001 – confrontando com a área remanescente de PAULO HENRIQUE FERREIRA CAETANO E OUTROS;
- Pelas laterais com área remanescente de PAULO HENRIQUE FERREIRA CAETANO E OUTROS;
- Vértice V-0002 – com área remanescente de PAULO HENRIQUE FERREIRA CAETANO E OUTROS;

1.2 DESCRIÇÃO TOPOGRÁFICA DA FAIXA DE SERVIDÃO DA ADUTORA DE ÁGUA BRUTA DO MUNICIPIO DE PRATA/MG.
PROPRIETÁRIOS: FV ADMINISTRAÇÃO, EMPREEND. E LOCAÇÕES E OUTROS
ENDEREÇO: ZONA RURAL, NA ESTÂNCIA DE RAIOS DO SOL, PRATA MG
GLEBA: 05/06
ÁREA: 3.580,64 m² (Três mil e quinhentos e oitenta e sessenta e quatro metros quadrados)
UTILIZAÇÃO: Servidão
CLASSIFICAÇÃO DO TERRENO: Rural

DATUM SIRGAS2000, FUSO 22K E MERIDIANO CENTRAL 51º
MATERIALIZAÇÃO DO PONTO DE PARTIDA, TRANSPORTE DAS AMARRAÇÕES E DESCRIÇÃO DAS DIVISAS:
Esta faixa se define com 3,00m de largura, sendo 1,50m para cada lado e paralelo ao eixo. Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V-0003, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-51°W, de coordenadas N 7.863.266,89m e E 719.965,48m; deste segue, com azimute de 357°58'36" por uma distância de 1.193m até o vértice V-0004, de coordenadas N 7.862.074,13m e E 720.009,12m; deste segue, com azimute 357°58'18" por uma distância de 1.193m até o vértice V-0003, ponto inicial da descrição deste perímetro de 3.580,64 m.

A área definida pelos vértices V-0003 e V-0004, confronta-se:
- Vértice V-0003 – confrontando com PAULO HENRIQUE FERREIRA CAETANO E OUTROS;
- Do Vértice V-0003 ao Vértice V-0004 - pela lateral direita - confrontando com a área remanescente da FV ADMINISTRAÇÃO, EMPREEND. E LOCAÇÕES E OUTROS;
- Do Vértice V-0003 ao Vértice V-0004 - pela lateral esquerda - confrontando com a faixa de domínio do DNIT na BR - 153;
- Vértice V-0004 – confrontando com LUIZ EDUARDO DRUZIANI E OUTROS;

1.3 DESCRIÇÃO TOPOGRÁFICA DA FAIXA DE SERVIDAO DA ADUTORA DE ÁGUA BRUTA NO MUNICIPIO DE PRATA/MG.
PROPRIETÁRIOS: ESPOLIO DE LUIZ EDUARDO DRUZIANI E OUTROS
ENDEREÇO: Rodovia BR153 Fazenda Fortaleza, Zona Rural de Prata, S/N, PRATA MG
GLEBA: 04/06
ÁREA: 2.173,40 m² (Dois mil, cento e setenta e três metros e quarenta centímetros quadrados)
UTILIZAÇÃO: Servidão
CLASSIFICAÇÃO DO TERRENO: Rural

DATUM SIRGAS2000, FUSO 22K E MERIDIANO CENTRAL 51º
MATERIALIZAÇÃO DO PONTO DE PARTIDA, TRANSPORTE DAS AMARRAÇÕES E DESCRIÇÃO DAS DIVISAS:
Esta faixa se define com 3,00m de largura, sendo 1,50m para cada lado e paralelo ao eixo. Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V-0004, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-51°W, de coordenadas N 7.862.074,14m e E 720.009,12m; deste segue, com azimute de 177°58'18" por uma distância de 39,98m até o vértice V-0005, de coordenadas N 7.862.034,19m e E 720.010,54m; deste segue, com azimute de 105°43'09" por uma distância de 99,96m até o vértice V-0006, de coordenadas N 7.862.007,11m e E 720.106,76m; deste segue, com azimute de 97°28'45" por uma distância de 166,32m até o vértice V-0007, de coordenadas N 7.861.985,46m e E 720.271,66m; deste segue, com azimute de 135°47'11" por uma distância de 124,22m até o vértice V-0008, de coordenadas N 7.861.896,42m e E 720.358,29m; deste segue, com azimute de 134°41'50" por uma distância de 124,68m até o vértice V-0009, de coordenadas N 7.861.808,73m e E 720.446,91m; deste segue, com azimute de 156°04'10" por uma distância de 171,15m até o vértice V-0010, de coordenadas N 7.861.652,28m e E 720.516,31; deste interrompe-se essa descrição por um trecho de 37,06m e prossegue-se no V-0011, de coordenadas N 7.861.618,42m e E 720.531,37; deste segue, com azimute de 134°41'50" por uma distância de 24,10m até o vértice V-0012, de coordenadas N 7.861.596,31m e E 720.541,17; deste segue, com azimute de 134°41'50", em uma área total de 2.173,40 m² dando fim a esta descrição.

A área definida pelos vértices V-0004, V-0005, V-0006, V-0007, V-0008, V-0009 e V-0010, V-0011 e V-0012, confronta-se:
- Vértice V-0004 – confrontando com a FV ADMINISTRAÇÃO, EMPREEND. E LOCAÇÕES E OUTROS;
- Pela lateral esquerda do Vértice V-0004 ao V-0005 - confrontando com a faixa de domínio do DNIT na BR - 153;
- Dos Vértices V-0005, V-0006, V-0007, V-0008 e V-0009 – confrontando em ambas as laterais com a área remanescente de ESPOLIO DE LUIZ EDUARDO DRUZIANI E OUTROS;
- Vértice V-0010 – confrontando com a área de AG HOLDINGS EMPREENDIMENTOS LTDA;
- Vértice V-0011 – confrontando com a área de AG HOLDINGS EMPREENDIMENTOS LTDA;
- Vértice V-0012 – confrontando com a área de SONIA A. PIRES CARDOSO E OUTROS;

1.4 DESCRIÇÃO TOPOGRÁFICA DA FAIXA DE SERVIDÃO DA ADUTORA DE ÁGUA BRUTA DO MUNICIPIO DE PRATA/MG.
PROPRIETÁRIOS: SONIA APARECIDA PIRES CARDOSO E OUTROS
ENDEREÇO: ROD BR 153 KM 110 ESQUERDA MAIS 01 KM, FAZENDA BURITI DE SÃO JOSE, PRATA MG
GLEBA: 03/06
ÁREA: 1.143,22 m² (Um mil cento e quarenta e três e vinte e dois metros quadrados)
UTILIZAÇÃO: Servidão
CLASSIFICAÇÃO DO TERRENO: Rural

DATUM SIRGAS2000, FUSO 22K E MERIDIANO CENTRAL 51º
MATERIALIZAÇÃO DO PONTO DE PARTIDA, TRANSPORTE DAS AMARRAÇÕES E DESCRIÇÃO DAS DIVISAS:
Esta faixa se define com 3,00m de largura, sendo 1,50m para cada lado e paralelo ao eixo. Inicia-se a descrição deste perímetro no

vértice -V-0010, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-51°W, de coordenadas N 7.861.596,31m e E 720.541,17m; deste segue, com azimute de 149°16'49" por uma distância de 70,23m até o vértice -V-0011, de coordenadas N 7.861.535,94m e E 720.577,05m; deste segue, com azimute de 174°27'17" por uma distância de 261,80m até o vértice -V-0012, de coordenadas N 7.861.275,37m e E 720.602,35m; deste segue, com azimute de 185°18'50" por uma distância de 49,05m até o vértice -V-0013, de coordenadas N 7.861.226,53m e E 720.597,81m; deste segue, com azimute 351°17'34" por uma distância de 381,08 m até o vértice -V-0010, ponto inicial da descrição deste perímetro de 1.143,22m² .

A área definida pelos vértices V-0010, V-0011, V-0012 e V-0013, confronta-se:
- Vértice V-0010 – confrontando com a área de LUIZ EDUARDO DRUZIANI E OUTROS;
- Pelas laterais da faixa com a área remanescente de propriedade de SONIA APARECIDA PIRES CARDOSO E OUTROS;
- Vértice V-0013 – confrontando com a área remanescente de SONIA APARECIDA PIRES CARDOSO E OUTROS;

1.5 DESCRIÇÃO TOPOGRÁFICA DA FAIXA DE SERVIDÃO DA ADUTORA DE ÁGUA BRUTA DO MUNICIPIO DE PRATA/MG.
PROPRIETÁRIOS: AG HOLDING EMPREENDIMENTOS LTDA.
ENDEREÇO: FAZENDA AG HOLDINGS, Zona Rural de Prata, S/N, PRATA/ MG
GLEBA: ÚNICA
ÁREA: 111,17 m² (cento e onze metros e dezessete centímetros quadrados)
UTILIZAÇÃO: Servidão
CLASSIFICAÇÃO DO TERRENO: Rural

DATUM SIRGAS2000, FUSO 22K E MERIDIANO CENTRAL 51º
MATERIALIZAÇÃO DO PONTO DE PARTIDA, TRANSPORTE DAS AMARRAÇÕES E DESCRIÇÃO DAS DIVISAS:
Esta faixa se define com 3,00m de largura, sendo 1,50m para cada lado e paralelo ao eixo. Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V-0010, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-51°W, de coordenadas N 7.861.652.28m e E 720.516.31m; deste segue, com azimute de 156°4'10" por uma distância de 37,06m até o vértice V-0011, de coordenadas N 7.861.618,42m e E 720.531,37m; e um área total de 111,17m² dando fim a esta descrição.

A área definida pelos vértices V-0010 e V-0011, confronta-se:
- Vértice V-0010 – confrontando com ESPOLIO DE LUIZ EDUARDO DRUZIANI E OUTROS;
- Pelas laterais da faixa confrontando com área Remanescente de AG HOLDING EMPREENDIMENTOS LTDA.
- Do Vértice V-0011 - confrontando com ESPOLIO DE LUIZ EDUARDO DRUZIANI E OUTROS;

Art. 2º - As áreas mencionadas no art. 1º deste Decreto, destinam-se à implantação de unidades do sistema de abastecimento de água, neste município, e sua regularização será promovida pela **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS – COPASA MG,** correndo os ônus por sua conta.

Art. 3º - O Município de Prata, do Estado de Minas Gerais, autoriza a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS – COPASA MG,** na conformidade com a legislação vigente, a promover a desapropriação das áreas de pleno domínio ou constituição de servidão descritas no art. 1º deste Decreto e a proceder, se alegar urgência, de acordo com o disposto no artigo 15, do Decreto Lei nº. 3.365, de 21 de junho de 1941, a imissão provisória na posse das mesmas.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

"As topografias aqui apresentadas constituem parte integrante e inseparável deste documento."

PRATA MG, 14 de NOVEMBRO de 2025.

JOÃO BATISTA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Prata MG.

Publicado por:
Lauriane Valeria Vieira Gomes
Código Identificador:1F3584C6

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 202/2025 – PROCESSO 308/2025

Objeto: Adesão mediante "Carona" à Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 719/2024, gerenciada pela Secretaria de Estado da Administração e da Previdência – Departamento de Logística para Contratações Públicas – DECON – ÓRGÃO GERENCIADOR, cujo objeto é Registro de Preços para futura e eventual aquisição de veículos e plotagem de veículos, para obtenção de um Veículo Van Furgão e Plotagem de Veículo, atendendo a Secretaria Municipal de Educação na gestão e logística de suprimentos as unidades escolares da rede municipal de ensino.
Partes: Prefeitura Municipal do Prata e **MANUPA COMÉRCIO EXPORTAÇÃO IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS ADAPTADOS LTDA.**
Valor Total da Adesão: R$270.928,17 (duzentos e setenta mil novecentos e vinte e oito reais e dezessete centavos).
Vigência: até 13/11/2026.
Prata-MG, em 14 de novembro de 2025.

JOÃO BATISTA SILVA OLIVEIRA
Vice Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Silva Ferreira Nunes
Código Identificador:C450C9C0

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 200/2025 DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

Processo Licitatório nº 124/2025 – Modalidade: Inexigibilidade de Licitação nº 025/2025.
Objeto: Contratação de empresa para realização de show artístico com a Banda D`Corpo Inteiro, para o evento Aniversario da cidade Prata 152 anos, a ser realizar no dia 15 de Novembro de 2025, no Parque do Jatobá Natan Prado Mantelli, Prata/MG, com início às 20:00h e duração de 1h20min, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura.
Contratante: **Município de Prata - MG** – Contratada: **D`CORPO INTEIRO ASSOCIADOS LTDA-ME,** inscrita no CNPJ sob o **nº 08.055.231/0001-04**
Valor Total Global: **RR 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).**
Fundamento Legal: Inciso II, do art. 74, da Lei n. 14.133/21.
Data da Ratificação: 13/11/2025.
Data da Assinatura: 14/11/2025.

JOÃO BATISTA SILVA OLIVEIRA.
Vice Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roseane Alves Gonzaga
Código Identificador:23EACF9D

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 203/2025 DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

Processo Licitatório nº 119/2025 – Modalidade: Inexigibilidade de Licitação nº 024/2025.
Objeto: Aquisição de 420 unidades do item "LIVRO DIÁRIO DE IDEIAS" para complementação da metodologia desenvolvida na formação de professores pelo PROGRAMA DIÁRIO DE IDEIAS em parceria com a ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA DA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA/MG que contempla os professores e alunos do 1º ano do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Educação. Contratante: **Município de Prata - MG** – Contratada: **BBK EDUCACIONAIS – LIVRARIA E PAPELARIA, inscrita no CNPJ sob o nº 35.395.013/0001-91.**
Valor Total Global: **R$ 11.760,00 (onze mil setecentos e sessenta reais)**
Fundamento Legal: Inciso I, do art. 74, da Lei n. 14.133/21.
Data da Ratificação: 10/11/2025.
Data da Assinatura: 14/11/2025.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roseane Alves Gonzaga
Código Identificador:AE4EFCA6

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 204/2025 DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

Processo Licitatório nº 125/2025 – Modalidade: **Inexigibilidade de Licitação** nº 026/2025.
Objeto: Contratação de empresa para realização de show artístico com a Banda Cultura Negra, para o evento Aniversario da cidade Prata 152 anos, a ser realizar no dia 14 de Novembro de 2025, no Parque do Jatobá Natan Prado Mantelli, Prata/MG, com início às 01:00hs e duração de 1h20min, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura
Contratante: Município de Prata - MG – Contratada: **WEDER KECIO RODRIGUES DA SILVA,** inscrita no CNPJ sob o **nº 29.443.236/0001-84.**
Valor Total Global: **R$15.000,00 (quinze mil reais).**
Fundamento Legal: Inciso II, do art. 74, da Lei n. 14.133/21.
Data da Ratificação: 14/11/2025.
Data da Assinatura: 14/11/2025.

JOÃO BATISTA SILVA OLIVEIRA.
Vice Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roseane Alves Gonzaga
Código Identificador:A99D8235

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

Despacho do Vice Prefeito Municipal
14/11/2025.

Processo Licitatório nº 110/2025 – Modalidade: Concorrência Eletrônica – Registro de Preços n° 012/2025– Objeto: Registro de preços para instalação, manutenção e reparo de pontos de iluminação pública e da infraestrutura elétrica nas praças, quadras e logradouros do Município de Prata/MG e extensão de redes de baixa tensão.

Homologando o procedimento licitatório realizado na modalidade de Concorrência Eletrônica para Registro de Preços, do tipo menor preço global, à empresa **ELETRO E ENERGIA LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o **n° 30.694.170/0001-84,** vencedora do menor preço global do item licitado no valor total de **R$ 9.492.000,00 (nove milhões quatrocentos e noventa e dois mil).** Autorizando as despesas e a lavratura da respectiva Ata de Registro de Preços.

JOÃO BATISTA SILVA OLIVEIRA.
Vice Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kletey Rafaella Ferreira Dos Anjos
Código Identificador:921103BA

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratificação do Vice Prefeito Municipal
14/11/2025

Inexigibilidade de Licitação nº 026/2025, Processo Licitatório nº 125/2025 – Objeto é a Contratação de empresa para realização de show artístico com a Banda Cultura Negra, para o evento Aniversario da cidade Prata 152 anos, a ser realizar no dia 14 de Novembro de 2025, no Parque do Jatobá Natan Prado Mantelli, Prata/MG, com início às 01:00hs e duração de 1h20min, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura. Contratada: **WEDER KECIO RODRIGUES DA SILVA,**nscrita no CNPJ sob o **nº 29.443.236/0001-84.**

O Vice Prefeito do Município do Prata, João Batista Silva Oliveira no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com a legislação pertinente, RATIFICA o Ato do Agente de Contratação e Equipe de Apoio.

JOÃO BATISTA SILVA OLIVEIRA
Vice Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roseane Alves Gonzaga
Código Identificador:AADFCD4F

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal do Prata-MG - Processo Licitatório nº 114/2025 – Modalidade: Pregão Eletrônico n° 050/2025, Publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 07 de novembro de 2025, Ano XVII Nº 4146, página 206, **Onde se lê:** "Despacho do Vice Prefeito Municipal - 06/11/2025" - **Leia-se**: "Despacho do Vice Prefeito Municipal - 05/11/2025"**.**

Prata-MG, em 14 de novembro de 2025.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kletey Rafaella Ferreira Dos Anjos
Código Identificador:FE11A067

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA – MG. EXTRATO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2025.

Prefeitura Municipal de Pratinha – MG. Extrato de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 011/2025. Adesão n° 010/2025. Órgão Gerenciador: CIMINAS – Consórcio Intermunicipal Multifinalitário de Minas Gerais. Órgão Aderente: Prefeitura Municipal de Pratinha/MG. Objeto: para aquisição de **equipamento hospitalar, material médico hospitalar e bens duráveis**, para o atendimento das necessidades da rede municipal de saúde. Com a empresa **Multimedic Comercial ltda inscrita no cnpj sob o Nº00.207.500/0001-07**. Valor Global: R$ 523.511,16 (quinhentos e vinte e três mil, quinhentos e onze reais e dezesseis centavos).

WELLINGTON JOSÉ CARNEIRO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Joelane Novais Santos
Código Identificador:88F155B6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA – MG. RATIFICAÇÃO – O MUNICÍPIO DE PRATINHA/MG TORNA PÚBLICO A RATIFICAÇÃO DA ADESÃO Nº 011/2025

Prefeitura Municipal de Pratinha – MG. Ratificação – O município de pratinha/mg torna público a ratificação da adesão nº 011/2025, adesão a ata de registro de preço do pregão nº 065/2025, pregão eletrônico nº 005/2024, processo licitatório nº 006/2024 da Amesp **associação dos municípios da microrregião do médio Sapucaí –Amesp** com a empresa sistema informática comercio importação e exportação ltda, inscrita no cnpj no 22.204.648/0005-46 que tem por objeto o aquisição de equipamentos de informática para os municípios meu compõem a associação dos municípios a associação dos municípios da microrregião do médio Sapucaí, no valor global de R$ 135.529,68 (cento e trinta e cinco mil quinhentos e vinte e nove reais e sessenta e oito centavos)**,** conforme quadro de distribuição de itens constante do processo. Nos termos da Lei Nº 14.133/21 Art 86, ratifico a presente adesão, considerando a vantajosidade da contratação para a Administração Pública Municipal.

WELLINGTON JOSÉ CARNEIRO.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Joelane Novais Santos
Código Identificador:8C0BFC1B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE QUARTEL GERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INTIMAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO (ART. 158 DA LEI 14.133/2021)

Município de Quartel Geral – MG
Processo Administrativo Sancionatório 1/ 2025
Contratada: Golino Engenharia Ltda
Contrato Administrativo nº 224/2025 – Processo Licitatório nº 240/2025
INTIMAÇÃO
A **Comissão Processante**, nomeada por meio da **Portaria nº 61/2025**, no uso das atribuições que lhe confere o referido ato administrativo e em consonância com o **art. 158 da Lei nº 14.133/2021**, **INTIMA** a empresa **GOLINO ENGENHARIA LTDA** para que apresente **defesa escrita**, caso queira, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contados do recebimento desta.
A presente intimação decorre da **instauração de Processo Administrativo** para apuração de possíveis infrações contratuais e legais relacionadas à execução do **Contrato Administrativo nº 224/2025**, especialmente quanto:

•
ao descumprimento do prazo de execução de **60 dias corridos** após a ordem de serviço;

•
às diversas intercorrências registradas durante a vigência contratual;

•
à possível não execução do objeto contratado;

•
a indícios de infração às cláusulas contratuais e à Lei nº 14.133/2021.

A defesa poderá ser acompanhada de documentos, justificativas e demais provas que entender pertinentes, garantindo-se integralmente o **contraditório e a ampla defesa** (art. 158, §1º, Lei 14.133/2021).
A empresa fica ainda **cientificada** de que, caso não haja manifestação no prazo legal, o processo seguirá **à revelia**, nos termos da legislação vigente.

Quartel Geral,*14/11/2025.*

Comissão Processante:

VONINHO ALVES DA SILVA –
Presidente

MARLENE MENDES DA SILVA –
Membro

ARTHUR HENRIQUE TOLEDO –
Membro

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:A6B3C63B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INTIMAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO (ART. 158 DA LEI 14.133/2021)

Município de Quartel Geral – MG
Processo Administrativo Sancionatório 1/ 2025
Contratada: Golino Engenharia Ltda
Contrato Administrativo nº 224/2025 – Processo Licitatório nº 240/2025
INTIMAÇÃO
A **Comissão Processante**, nomeada por meio da **Portaria nº 61/2025** PORTARIA golino, no uso das atribuições que lhe confere o referido ato administrativo e em consonância com o **art. 158 da Lei nº 14.133/2021**, **INTIMA** a empresa **GOLINO ENGENHARIA LTDA** para que apresente **defesa escrita**, caso queira, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contados do recebimento desta.
A presente intimação decorre da **instauração de Processo Administrativo** para apuração de possíveis infrações contratuais e legais relacionadas à execução do **Contrato Administrativo nº 224/2025**, especialmente quanto:

•
ao descumprimento do prazo de execução de **60 dias corridos** após a ordem de serviço;

•
às diversas intercorrências registradas durante a vigência contratual;

•
à possível não execução do objeto contratado;

•
a indícios de infração às cláusulas contratuais e à Lei nº 14.133/2021.

A defesa poderá ser acompanhada de documentos, justificativas e demais provas que entender pertinentes, garantindo-se integralmente o **contraditório e a ampla defesa** (art. 158, §1º, Lei 14.133/2021).
A empresa fica ainda **cientificada** de que, caso não haja manifestação no prazo legal, o processo seguirá **à revelia**, nos termos da legislação vigente.
Quartel Geral,*14/11/2025.*

Comissão Processante:

VONINHO ALVES DA SILVA –
Presidente

MARLENE MENDES DA SILVA –
Membro

ARTHUR HENRIQUE TOLEDO –
Membro

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:0E311DD8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RECREIO

SETOR DE LICITAÇÕES
ORDEM DE SERVIÇO: REALIZAÇÃO DE OBRA DE AMPLIAÇÃO DO CENTRO EDUCACIONAL MUNICIPAL CRIANÇA FELIZ

ORDEM DE SERVIÇO: REALIZAÇÃO DE OBRA DE AMPLIAÇÃO DO CENTRO EDUCACIONAL MUNICIPAL CRIANÇA FELIZ

Referente à execução de serviços de obras e engenharia, pelo regime de execução indireta, de empreitada pelo regime a preço unitário e critério de seleção menor preço global, realização de obra de ampliação do centro educacional municipal criança feliz.

Referência:
Processo Licitatório n°: 235/2025;
Concorrência: 004/2025;
Contrato n°: 085/2025;
Valor: R$ 450.608,57 (Quatrocentos e Cinquenta Mil Seiscentos e Oito Reais e Cinquenta e Sete Centavos);
Contratada: PEREIRA TINOCO CONSTRUTORA LTDA-ME, portadora do CNPJ n° 50.316.552/0001-81;
Prazo de execução: 4 meses;
Prazo máximo para início da execução: 10 dias contados a partir da presente ordem de serviços, conforme Cláusula Terceira do contrato 085/2025;
Fiscal Responsável: Taíne Martinhão de Freitas, Engenheira Civil, CREA 329508MG.

Pela presente ordem de serviços, autoriza-se a **PEREIRA TINOCO CONSTRUTORA - ME** a iniciar na data de 13 de novembro de 2025 os serviços, objeto do contrato acima epigrafado, celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RECREIO** e a empresa acima.

Recreio, 13 de novembro de 2025.

LEANDRO FERREIRA MEDEIROS
Prefeito Municipal

RUAN FERREIRA BRITO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Sabrina da Silva Rezende
Código Identificador:FA425AA3

SETOR DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 249/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 149/2025

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE
Após cumpridas as formalidades, balizado pelo parecer da assessoria jurídica municipal, considerando a demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, a comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação, a justificativa para escolha do contratado e do preço praticado apresentado pela secretaria requisitante, **AUTORIZO** a **Dispensa de Licitação Nº 149/2025, através do Processo Administrativo nº 249/2025**, cujo objeto é a Contratação do Hospital Ana Nery, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 00.104.400/0002-28, em caráter emergencial com fulcro no inciso VIII do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21, para prestação de serviços de internação da paciente Débora Machado Gomes, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Recreio-MG, perfazendo o valor global de R$ 96.000,00 (Noventa e seis mil reais).

Publique-se.
Recreio/MG, 06 de novembro de 2025.

LEANDRO FERREIRA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane da Silveira Rezende
Código Identificador:BE2A83CF

SETOR JURÍDICO
LEI ORDINÁRIA Nº 1.872, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025

"Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Recreio para o período financeiro de 2026 a 2029."

O Povo do Município de Recreio, por seus representantes aprova e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Esta Lei institui o Plano Plurianual do Município de Recreio para o período financeiro de 2026 a 2029, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 1°, da Constituição Federal, estabelecendo para o período os programas com seus respectivos objetivos e metas da administração pública municipal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e nas despesas de duração continuada.

Art. 2° - A inclusão, exclusão ou alteração de programas constantes desta Lei serão propostas pelo Poder Executivo através de projeto de Lei específico.

Art. 3° - O Poder Executivo enviará à Câmara Municipal, até o dia 15 de Abril de cada exercício, relatórios de avaliação da execução dos programas constantes desta Lei ou de suas alterações orientando o estabelecimento de prioridades e metas para o exercício subsequente.

Art. 4° - A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias do Município, poderão ocorrer por intermédio da lei orçamentária anual ou de seus créditos adicionais.

Parágrafo Único - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar alteração de indicadores de programas e a incluir, excluir ou alterar outras ações e respectivas metas nos casos em que tais modificações não resultem em mudanças nos orçamentos do município.

Art. 5°- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em Contrário.

Recreio, 20 de outubro de 2025.

LEANDRO FERREIRA MEDEIROS
Prefeito de Recreio

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:E7FC6F90

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 147/2025

Altera o Decreto nº 032, de 26 de fevereiro de 2025 que "Dispõe sobre criação da Junta de Programação Orçamentária e Financeira e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do artigo 95 e, com base na alínea "d", do inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1ºO art. 3º, do Decreto nº 032, de 26 de fevereiro de 2025, passa a vigorar acrescido do parágrafo único, com a seguinte redação:

Art. 3º ……..

Parágrafo único. A decisão administrativa relativa à realização das despesas de que trata este artigo deverá ser formalizada com a declaração de adequação orçamentária e financeira, compatível com o Plano Plurianual – PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e a Lei Orçamentária Anual – LOA, nos termos da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), da

Constituição Federal e da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sendo obrigatória a assinatura do Secretário Municipal de Fazenda e do Secretário Municipal de Planejamento Urbanismo.

Art. 2ºAltera o caput e o §1º do art. 8º,do Decreto nº 032, de 26 de fevereiro de 2025, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 8º Os Formulários para análise da Junta, com exceção do Formulário de Pessoal - RH, deverão ser encaminhados via SEI na caixa JPOF-JPOF, no máximo até quarta-feiraàs 17h, para entrar na pauta da reunião que ocorrerá, normalmente, às sextas-feiras.

§1º Os Formulários de Pessoal – RH, deverão ser encaminhados via SEI na caixa SMUG-SPO, no máximo até quarta-feiraàs 17h, para entrar na pauta da reunião que ocorrerá, normalmente, às sextas-feiras.

Art. 3ºAltera o art. 9º,do Decreto nº 032, de 26 de fevereiro de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 9º Para análise da Junta as solicitações deverão estar conforme os Formulários disponibilizados no SEI.

Art. 4ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5ºRevogam-se as disposições em contrário.

Ribeirão das Neves/MG, 17 de Outubro de 2025.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:A0A8BD74

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 155/2025

Determina o cancelamento de débitos de IPTU, lançados de ofício ou por declaração, legalmente prescritos, nos termos do artigo 422, inciso I, da Lei Complementar n° 142, de 30 de dezembro de 2013 - Código Tributário Municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES,no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do art. 95 e alínea i, do inciso I, do art. 58, ambos da Lei Orgânica do Município, e com fundamento no art. 422, inciso I, da Lei Complementar nº 142, de 30 de dezembro de 2013 - Código Tributário Municipal, e considerando o Memorando PROGEM n° 1.000/2019 e o Parecer PROGEM n° 228/2019;

DECRETA:

Art. 1ºFica determinado o cancelamentodos créditos tributáriosdos exercícios de 2019 e anteriores, que estejam legalmente prescritos, conforme disposto no artigo 422, inciso I, da Lei Complementar n° 142, de 30 de dezembro de 2013 - Código Tributário Municipal, para os contribuintes que requererem a prescrição via processo administrativo.

§1ºSerão válidos osprocedimentos administrativosprotocolados no período de vigência do REFIS 2025, instituído pela Lei n° 4.559, de 06 dejunho de 2025.

§2ºO procedimento administrativo observará o disposto no Decreto nº 076, de 03 de junho de 2022, em especial o inciso II do art. 4°.

Art. 2ºO cancelamento de que trata o artigo 1º deste Decreto, será realizado pela Secretaria Municipal de Fazenda.

Parágrafo único.O cancelamento dos créditos tributários previsto neste Decreto será realizado após a análise das hipóteses de suspensão do crédito tributário e interrupção de prescrição da ação de cobrança, previstas, respectivamente, nos artigos 366 e 289 do Código Tributário Municipal e nos artigos 151 e 174 do Código Tributário Nacional.

Art. 3ºFica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal, inscrever em dívida ativa e cobrar quaisquer débitos que vierem a serem apurados como indevidamente prescritos.

Art. 4ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5ºRevogam-se as disposições em contrário.

Ribeirão das Neves/MG, 30 de Outubro de 2025.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito

VITOR EUSTÁQUIO MOREIRA PEREIRA
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:7D87358E

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.587/2025

Institui o Programa Verde Neves no Município de Ribeirão das Neves/MG e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES,por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1ºFica instituído no Município de Ribeirão das Neves o Programa Verde Neves que se constitui como um conjunto de projetos, ações, serviços, atividades e ambientais, planejadas e executadas seguindo eixos estruturadores expressos nesta Lei, fundamentadas nos princípios instituídos na Lei Ordinária nº 4.223 de 2021.

Art. 2ºO Programa Verde Neves será desenvolvido com base nos seguintes eixos estruturadores:

I - Educação Ambiental e Sanitária: eixo que abrigará os processos de educação por meio dos quais o indivíduo e a coletividade constroem valores sociais, conhecimentos, habilidades, atitudes e competências voltadas para a conservação do meio ambiente, bem de uso comum do povo, essencial à sadia qualidade de vida e sua sustentabilidade.

II - Requalificação Socioambiental e Direito à Cidade: eixo que abrigará projetos, planos, ações e serviços promotores da melhoria da qualidade ambiental de áreas ou espaço de uso ou domínio público do Município, compatibilizando com as melhorias e ganhos ambientais esperados para áreas de relevância ou interesse ambiental situadas no território municipal, com a potencialização das formas de uso e do sentimento de pertencimento social destes ambientes.

III - Geração de Renda Sustentável: eixo que abrigará projetos, ações e serviços promotores da inclusão produtiva, fomentando novas economias, trabalho cooperativo e associativista, embasados nas premissas de um desenvolvimento sustentável.

Art. 3ºConstituem-se como objetivos do Programa Verde Neves:

I - promover a conscientização ambiental e sustentável, fortalecendo a compreensão individual e coletiva profunda dos impactos humanos no meio ambiente e necessidade de busca de soluções que garantam a coexistência harmoniosa entre a sociedade e o ecossistema que a sustenta;

II - construir, com base nos eixos articulados do programa e nas normativas relacionadas às políticas ambientais e sanitárias de Ribeirão das Neves, projetos e planos com foco na melhoria da qualidade ambiental e sanitária e da qualidade de vida da população

nevense, bem como na promoção do desenvolvimento sustentável no Município;

III - promover ações de educação ambiental e sanitária, em atuações articuladas, executadas intersetorialmente;

IV - resgatar e melhorar a qualidade ambiental, fomentar ganhos e conservar áreas e espaços de uso ou domínio público, de proteção, relevantes, de importância ou de interesse ambiental;

V - compatibilizar projetos que promovam o alcance de ganhos ambientais sobre territórios e o bem-estar humano da população local;

VI - fomentar projetos de requalificação sócio ambiental que visem disciplinar o processo ou estado atual de ocupação de territórios de interesse ambiental , de modo compatibilizar e o uso e a ocupação do solo com uso sustentável dos recursos naturais e a conservação da natureza;

VII - fortalecer políticas e iniciativas de gestão ambiental participativa por meio da integração de ações e projetos que articulem o direito à cidade;

VIII - fortalecer as atividades relacionadas ao trabalho cooperativo vinculado à coleta seletiva a partir dos princípios estabelecidos na política nacional de resíduos sólidos;

IX - incentivar a criação de novas ações e projetos no campo da inclusão produtiva na cidade que tratem das temáticas de meio ambiente, saneamento, práticas ecológicas e sustentabilidade;

X - incentivar iniciativas que potencializam os equipamentos ambientais implantados no município e os serviços prestados pelos órgãos constituintes do Sistema Municipal de Meio Ambiente;

XI - contribuir para o desenvolvimento da cidade, com foco nas premissas e nos objetivos de uma política de desenvolvimento sustentável.

Art. 4ºOs projetos e ações contidas no eixo estruturador de Educação Ambiental e Sanitária deverão ser construídos na perspectiva da educação libertadora que reconhece a cidade como um espaço coletivo, executadas visando a promoção da educação ambiental em todos os níveis de ensino, bem como em atividades não-formais de educação e conscientização pública.

Parágrafo único.As ações e projetos contidas no eixo Educação Ambiental e Sanitária devem ser executadas, observando, principalmente, os critérios para efetivação dos instrumentos de participação popular em todas as etapas de construção e os seguintes instrumentos:

I - Marco Lógico do Programa Verde Neves;

II - Política Nacional de Educação Ambiental instituída pela Lei Federal nº 9.795, de 27 de abril de 1999, e a Política Nacional de Meio Ambiente instituída pela Lei Federal nº 6.938/81, ou outras que eventualmente venha a substituí-las.

III - Programa de Educação Ambiental do Estado de Minas Gerais;

IV - Princípios e objetivos da Política Municipal de Meio Ambiente previstos na Lei Municipal nº 4.223 de 30 de dezembro de 2021;

V - Princípios e objetivos da Política Municipal de Saneamento previsto na Lei Municipal nº 3.988 de 02 de maio de 2019;

VI - Resolução CONAMA nº 422 de 23 de março 2010;

VII - Diretrizes para a promoção da Educação Ambiental e Sanitária no Município instituídas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável;

VIII - Planos de Educação Ambiental elaborados segundo dispõe a Deliberação Normativa COPAM nº 214, de 26 de abril de 2017;

IX - Outros instrumentos e atos oficiais que se alinhem ao propósito e subsidiam os projetos e ações propostas no âmbito da Educação Ambiental e Sanitária, incluindo políticas de proteção e educação voltadas à causa animal.

Art. 5ºOs projetos e ações contidas no eixo estruturador de Requalificação Socioambiental e Direito à Cidade se constituem por como ações planejadas a serem executadas em áreas de uso ou domínio público, situadas no Município, com o objetivo de agregar ganhos ambientais e sociais a estes espaços.

Parágrafo único.As ações e projetos contidas no eixo Requalificação Socioambiental e Direito à Cidade devem ser executadas, observando principalmente os seguintes instrumentos:

I - Marco Lógico do Programa Verde Neves;

II - Lei Federal nº 12.651 de 25 maio de 2012;

III - Lei Estadual nº 20.922 de 16 de outubro de 2013;

IV - Lei Municipal Complementar nº 207, de 25 de junho de 2020 e o Plano Diretor Municipal instituído por esta;

V - Princípios e objetivos da Política Municipal de Meio Ambiente previsto na Lei Municipal nº 4.223 de 30 de dezembro de 2021;

VI - Princípios e objetivos da Política Municipal de Saneamento previsto na Lei Municipal nº 3.988 de 02 de maio de 2019;

VII - Resolução CONAMA nº 369 de 28 de março de 2006;

VIII - Resolução CONAMA nº 429 de 28 de fevereiro de 2011;

IX - Deliberação Normativa CODEMAS nº 12 de 10 de dezembro de 2020 e atos complementares ou substitutivos à este;

X - Diretrizes para a Requalificação Sócio Ambiental instituídas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável;

XI - Termo de Referência para elaboração de Projetos de Requalificação Sócio Ambiental, publicizado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

XII - Outros instrumentos e atos oficiais que se alinhem ao propósito e subsidiam os projetos e ações propostas no âmbito da Requalificação Socioambiental.

Art. 6ºOs projetos e ações contidas no eixo estruturador de Geração de Renda Sustentável correspondem àqueles com a prerrogativa de fomentar o pagamento por serviços ambientais, bem como ampliar as condições de acesso à renda por meio de atividades econômicas com foco na inclusão produtiva da população.

Parágrafo único.As ações e projetos contidos no eixo Geração de Renda Sustentável devem ser executadas, observando, principalmente, a efetividade dos instrumentos de participação popular e os seguintes instrumentos:

I - Marco Lógico do Programa Verde Neves;

II - Política Nacional de Resíduos Sólidos instituída pela Lei Federal nº 12.305 de 02 de agosto de 2010;

III - Manual de Orientações – Implantação da Coleta Seletiva nos Municípios de Minas Gerais, publicizado pela Secretaria Estadual de Meio Ambiente;

IV - Lei Estadual nº 19.823, de 22 de novembro de 2011 e seu regulamento;

V - Lei Municipal Complementar nº 207 de 25 de junho de 2020 e o Plano Diretor Municipal instituído por esta;

VI - Princípios e objetivos da Política Municipal de Meio Ambiente previstos na Lei Municipal nº 4.223 de 30 de dezembro de 2021;

VII - Princípios e objetivos da Política Municipal de Saneamento previstos na Lei Municipal nº 3.988 de 02 de maio de 2019;

VIII - Plano de Saneamento Municipal e seus Planos específicos intrínsecos;

IX - Diretrizes para a promoção da sustentabilidade instituídas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável;

X - Outros instrumentos e atos oficiais que se alinhem ao propósito e subsidiem os projetos e ações propostas no âmbito da Geração de Renda Sustentável e Sustentabilidade;

XI - Lei Federal nº 15.068, de 23 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a Política Nacional de Economia Solidária.

Art. 7ºA gestão direta do Programa Verde Neves será exercida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável que criará e regulamentará os Conselhos Comunitários Ambientais que serão responsáveis pela articulação comunitária, monitoramento e indicação de projetos e ações contidas nos eixos estruturadores e do uso das áreas ambientais, em cada uma das áreas abrangidas pelo Programa.

Art. 8ºSão formas de financiamento que poderão ser utilizadas para a custeamento dos projetos e ações vinculadas ao Programa Verde Neves:

I - recursos próprios do Tesouro Municipal;

II - repasse Voluntários / Convênios;

III - recursos reservados no Fundo Municipal de Meio Ambiente, mediante deliberação expressa do Conselho Municipal de Meio Ambiente e de Saneamento;

IV - recursos reservados no Fundo Municipal de Saneamento Básico, sempre que ações propostas se constituírem por projetos de saneamento, mediante deliberação expressa do Conselho Municipal de Meio Ambiente e de Saneamento;

V - compensações Ambientais vinculadas à autos concedidos pelos órgãos ambientais constituintes do SISNAMA, observando as deliberações do Conselho Municipal de Meio Ambiente e de Saneamento;

VI – compensações ambientais destinadas pela Justiça Estadual local e pelo Ministério Público local.

VII – captação de recursos por meio de editais de chamamentos públicos nacionais e internacionais.

Art. 9ºOs projetos e ações em curso no Município, sob a gestão da Secretaria de Meio Ambiente, compatíveis com os princípios e diretrizes específicas dos projetos constituintes dos eixos estruturadores desta Lei deverão ser integrados ao Programa Verde Neves, sem prejuízo a eventuais adequações, caso sejam necessárias.

Art. 10.A implementação dos Projetos, Planos, Ações, Serviços e outras atividades intrínsecas ao Programa deverá ser prevista em regulamento específico, ou por Resolução expedida pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente, conforme sua natureza.

Art. 11.A relação das áreas ambientais mapeadas aptas a integrar o programa Verde Neves, constará em anexo do projeto, indicando a localização, características físicas e socioeconômicas de cada área, com revisão anual e aprovação do CODEMAS.

Art. 12.Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão das Neves/MG, 30 de Setembro de 2025.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:36D3BA7A

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.588/2025

Revoga o inciso I do artigo 1° e o artigo 2° da Lei Municipal nº 3.549, de 21 de dezembro de 2012, que"Dispõe sobre desafetação de imóveis municipais que especifica, autoriza concessão de uso e dá outras providências".

O POVO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES,por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1ºFicam revogados o inciso I, do artigo 1° e o artigo 2° da Lei Municipal nº 3.549, de 21 de dezembro de 2012.

Art. 2ºEsta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Ribeirão das Neves/MG, 01 de Outubro de 2025.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:FEF86266

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA/GAB. Nº 058/2025

Dispõe sobre substituição de membros nomeados pelaPortarianº 005, de 24 de janeiro de 2025, que "Dispõe sobre a nomeação de membros para composição da Comissão Municipal de Regularização Fundiária Urbana de Ribeirão das Neves, instituída pelo Decreto Municipal nº 213, de 16 de dezembro de 2022".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 95, inciso VI e o art. 58, inciso II, ambos da Lei Orgânica Municipal, e considerandoo pedido formulado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, através do Memorando SEMPLUR-REURB n° 069/2025;

RESOLVE:

Art. 1ºAlterar a Portaria n° 005, de24 de janeiro de 2025,para procedercom a substituição de membros da Comissão Municipal de Regularização Fundiária Urbana de Ribeirão das Neves, conforme a seguir:

I – Representantes da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo:

a) Excluir:Simone Alves de Oliveira Mesquita, matrícula nº 27.808
Designar: Marina Leite Braga, matrícula nº 518.160.

b) Excluir:Paulo Henrique Franck Máfia, matrícula nº 27.198;
Designar:Pedro Valle Salles, matrícula nº 501.228.

Art.2ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3ºRevogam-se as disposições em contrário.

Ribeirão das Neves/MG, 17 de Outubrode 2025.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito

MARCÍLIO RODRIGUES DE SOUSA
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:B26CCB20

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA/GAB. Nº 059/2025

Dispõe sobre nomeação dos membros para composição do Conselho Municipal de Educação, no âmbito do Município de Ribeirão das Neves.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, do Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso VI, do artigo 95, alínea "d" do inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, bem como a Lei Municipal n° 3.088, de 24 de março de 2008, e considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Educaçãoformulado por meio do Memorando SMED n° 028/2025;

RESOLVE:

Art. 1ºFicam nomeados os membros titulares e suplentes para compor o Conselho Municipal de Educação de Ribeirão das Neves - CME/RN, para o biênio 2025-2027, a saber:

I - Secretária Municipal de Educação de Ribeirão das Neves:

Membro efetivo: Dolores Kícila Alves Carlos.

II - Representantes dos órgãos do Executivo Municipal:

Titular: Paula Peixoto Guimarães;
Suplente: Sirlei Aguiar do Padro;

Titular: Cristiano Ricardo Aleixo;
Suplente: Simone Elina de Paula.

Titular: Marisa Teixeira da Silva;
Suplente: Vitor Hugo Zine Damásio.

Titular: Daniela Lúcia Lima Taveira;
Suplente: Vanderleia Costa Silva.

III - Representantes dos pais/mães de alunos da Rede Municipal de Ensino:

Titular: Priscila Kelen da Silva Oliveira;
Suplente: Natália Veloso Pinheiro.

Titular: Naiane Ribeiro Correia Ferreira;
Suplente: Rafaella Barbosa dos Santos Gomes.

IV - Representante das Entidades Estudantis do Município:

Não houve representatividade.

V - Representantes do Poder Legislativo Municipal:

Titular: Gilberto de Souza Rocha;
Suplente: Isabella Guimarães Capuchinho Rigueira.

Titular: Rodinei Gonçalves Duarte;
Suplente: Giovani Rodrigues dos Santos.

Titular: Renato José Amarante;
Suplente: Dário Gonçalves de Oliveira.

VI - Representante dos Estudantes das EscolasMunicipais:

Titular: Edmara Lorraine Moreira Soares;
Suplente: Cleber Martins de Abreu.

VII - Representante da Rede Particular de Ensino:

Titular: Alexandre de Souza Abreu;
Suplente: Bruno de Souza Abreu.

VIII - Representante dosDiretores das Escolas da Rede Estadual de Ensino:

Titular: João Carlos da Silva Rodrigues;
Suplente: Delaine Fideles Moreira Moura.

IX - Representante dosDiretores das Escolas da Rede Municipal de Ensino:

Titular: Alessandra Teixeira Pimenta;
Suplente: Pollyana Rodrigues Xavier de Macedo Silva.

X - Representantesdos professores das Escolas da Rede Municipal de Ensino:

Titular: Maria Lúcia Costa;
Suplente: Jacqueline da Silva Figueiredo Pereira.

Titular: Iracema Marciano Leite;
Suplente: Agda de Paula Pereira Mendes.

XI - Representante dos funcionários das Escolas da Rede Municipal de Ensino:

Titular: Senhora Alves Pereira;
Suplente:Cláudia Maria de Oliveira Santana.

XII - Representante da Rede Particular de Educação Infantil:

Titular: Audrey Michele Nogueira;
Suplente: Gláucia Rigueira Carlos Rodrigues.

XIII -Representante das instituições filantrópicas comunitárias ou confessionais de Educação Infantil:

Titular: Dulcicléia Machado do Val Rodrigues;
Suplente: Elidiani Souza Fernandes.

XIV- Representante do Sindicato dos trabalhadores da Educação de Ribeirão das Neves:

Titular: Vitória Maria Delazari;
Suplente: Mônica Aparecida Francisco.

XV - Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

Titular: Rosicler André Eleotério;
Suplente: Mirian Cristina Cavalcante.

XVI - Representante do Conselho Municipal da Saúde:

Titular: Alexandre Jorge da Silva;
Suplente: Katty Cristina de Lima Paula.

XVII - Representante das instituições de Educação Especial:

Titular: Luiz Cláudio Magalhães;
Suplente: Rayssa Keteny Lopes Gonçalves Marzinetti.

Art. 2ºO exercício do mandato dos conselheiros terá vigência de dois anos, podendo ser reconduzido por igual período.

Art. 3ºEm razão da ausência de interessados para a representação do segmento de entidades estudantis do Município no Conselho Municipal de Educação, a convocação para preenchimento das vagas será publicada novamente.

Art. 4ºA participação dos membros nomeados por esta Portaria, não ensejará remuneração ou acréscimo remuneratório de qualquer espécie e será considerada como serviço público relevante.

Art. 5ºEsta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24 de setembro de 2025.

Art. 6°Revogam-se as disposições em contrário.

Ribeirão das Neves/MG, 22 de Outubro de 2025.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:8027CA7E

GERÊNCIA LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 82/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES – MG

Pregão Eletrônico 82/2025

Torna público que se encontra disponível no site www.ribeiraodasneves.mg.gov.br, o edital do Pregão Eletrônico 82/2025, cujo objeto consiste no registro de preço para contratação de empresa para fornecimento de vestuários e calçados da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania. A data para realização da sessão será dia 03/12/2025 às 09:00 hrs.

HELOÍSA MOREIRA VIEIRA/
Agente de Contratação.

Publicado por:
Tatiele Cristina Ferreira de Souza
Código Identificador:F4043435

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
DECISÃO CODEMAS AD REFERENDUM

DECISÃO CODEMAS *AD REFERENDUM*
(006/25 - Novembro/25)

O Presidente do Conselho Municipal de Meio Ambiente e de Saneamento Básico - CODEMAS-RN, no uso de suas atribuições e competências definidas pela Lei Municipal 4.072/20; Sobre a solicitação de licenciamento ambiental em caráter corretivo apresentada pela BASE URBANISMO INCORPORADORA S.A, CNPJ: 65.176.539/0001-41 no âmbito do processo ambiental nº 3265/2024, com o objetivo de regularização ambiental da atividade E-03-02-6 Canalização e/ou retificação de curso d'água.
Considerando o vencimento do mandato dos conselheiros e que o Conselho de Meio Ambiente está em fase de recomposição;
Considerando a urgência do julgamento da requisição, conforme justificado pelo interessado no documento constante nos autos;
Considerando que a análise técnica sugeriu ao Conselho de Meio Ambiente aprovação da licença requerida, nos termos do Parecer Técnico Ambiental nº 223/2024 constante nas folhas 268 a 286;
Considerando que as atividades realizadas no Município necessitam respeitar as normas, parâmetros e exigências ambientais e que, nesta ocasião, esta condição de regularidade ambiental depende da conclusão destes autos mediante a concessão do licenciamento ambiental e cumprimento da compensação determinada.
DECIDE:

Licenciar *ad referendum* a BASE URBANISMO INCORPORADORA S.A, CNPJ: 65.176.539/0001-41. A atividade foi realizada no empreendimento a ser implantado na Rodovia BR-040, km 518,3 (sentido Belo Horizonte), nos imóveis de matrículas nºs 21.133 e 21.135 (parte da Fazenda Jacubá e Fazenda das Abóboras do Tomé), Ribeirão das Neves - MG. A licença deverá ser vinculada às medidas previstas no Parecer Técnico Ambiental nº 223/2024 e, observando as disposições previstas na Leis Municipais 4.072/2020 e 4.223/2023, e a Resolução CODEMAS nº 31/2025, deverá ser submetida ao julgamento geral e definitivo da Câmara de Regularização Ambiental do Conselho Municipal de Meio Ambiente e de Saneamento do Município no prazo máximo de **01 (um) ano**, a contar da data da expedição do certificado de licenciamento decisório individual. **Processo Ambiental nº 3265/2024.**

Ribeirão das Neves, 14 de novembro de 2025.

MARCÍLIO RODRIGUES DE SOUSA
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Presidente do Conselho Municipal de Meio Ambiente e Saneamento Básico
Câmara de Regularização Ambiental (CERA)
Presidência Novembro/2025

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:1AEB68FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
PLENÁRIA CMAS/RN 09/10/2025

PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES – CMAS/RN. Data: 09 de outubro de 2025. Horário: Início às 09h15min e término às 11h55min. Local: Casa dos Conselhos Adenor Martins da Silva, localizada à Rua Etelvina Maria de Souza, 218, Centro – Ribeirão das Neves / MG. Presentes: Estiveram presentes os integrantes do CMAS/RN: Conselheiros governamentais titulares: Lina Santana Fernandes, Maurício Florentino da Silva e Regina Márcia Costa Campos. Conselheiros governamentais suplentes: Helisama Mara de Almeida Costa Lima e Rosemary dos Santos Rodrigues Fernandes. Representantes da Sociedade Civil (entidades): Thamara Dalila Souza de Oliveira (APAE), 1ª titular, Cláudia Maria Venância de Paula (Menino Jesus), 1ª suplente. Representante da organização de trabalhadores do SUAS – SINDINEVES, Ednilza Angélica Gomes. Representante de usuários do SUAS: Efigênia Maria da Silva. Como convidados, estiveram presentes: Alessandra, Janivaldo e Maria da Luz (Ong que Ele Cresça), Lucinéia Aparecida M. Paula (Instituto Vale das Acácias), Rafael (Projeto Eva Viana e Amigos) e Rodrigo e Beatriz (INCAMP). Também esteve presente a Secretária Executiva do CMAS, Aliziane Aparecida Gonçalves Leite da Silveira, responsável pela elaboração da presente ata. **ATA DA 319ª (trecentésima décima nona) REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES – CMAS/RN**. Aos nove dias do mês de outubro de 2025, às nove horas e quinze minutos, o Conselho Municipal de Assistência Social de Ribeirão das Neves – CMAS/RN, reuniu-se em plenária ordinária, na Casa dos Conselhos. A plenária foi conduzida pela presidente do Conselho, Sra. Thamara Dalila Souza de Oliveira, que deu boas vindas a todos e abriu a ordem do dia. **Pauta 1:** Leitura e aprovação da ata anterior: Foi realizada a leitura da ata da plenária nº 317, de 11 de setembro de 2025, que após algumas correções ortográficas, foi aprovada pro sete votos a favor e uma abstenção. **Pauta 2:** Justificativas de ausência: Foram apresentadas as seguintes justificativas de ausência: Marlúcia Souza de Oliveira – problemas de saúde; Danilo Augusto Lopes de Oliveira – participação na Conferência Estadual de Assistência Social; Viviane Silva dos Reis, Tânia Maria Felismino e Marylúcia Aparecida da Silva Ferreira – demandas do setor. Demais ausências não foram justificadas. **Pauta 3**: Saída da Conselheira Governamental Patrícia de Souza Rodrigues. A Secretária Executiva Aliziane apresentou e-mail encaminhado pela Sra. Patrícia, informando seu desligamento do CMAS pelo motivo de transferência de local de trabalho, cuja distância inviabilizará sua continuidade no Conselho. Aliziane informou que fará ofício à Secretaria Municipal de Fazenda pedindo substituição. **Pauta 4:** Documento apresentado ao CMAS sobre cancelamento do Instituto

Educacional Saber e Conhecer e posicionamento da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização de Entidades. Aliziane leu o documento apresentado pelo Instituto, como recurso ao cancelamento, assim como o parecer da Comissão, mantendo o cancelamento, visto que o documento tratou apenas de pedir prazo para adequação e não recurso ao contraditório, dentro das normativas da Política de Assistência Social. O Sr. Wladimir Drumond, presidente do Instituto estava presente na plenária, mas não quis se pronunciar a respeito. Foi mantido, portanto o cancelamento do Instituto Educacional Saber e Conhecer, já deliberado na plenária de setembro de 2025. **Pauta 5:** Retorno de nova visita ao Projeto Eva Viana e Amigos e Instituto Social de Capacitação e Qualificação Profissional – INCAMP. Ambas tiveram deliberação em setembro de realização de nova visita para constatação de adequações. Seria lido primeiro o relatório do Eva Viana, mas a pedido do INCAMP, e acatado pelos representantes do Eva Viana, foi feita uma troca na ordem de apresentação. Foi lido o novo relatório de visita ao INCAMP, realizada no dia 03 de outubro de 2025, com destaque ao fato de informarem que o anexo da R. Dália estar em processo de fechamento por não realização de atividades, e que a única atividade coletiva em execução na sede da R. Rio Pomba é o grupo referenciado pelo CRAS Sevilha como Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, já que doações de alimentos não são critérios para inscrição no CMAS. O Coordenador do Instituto, Sr. Rodrigo, argumentou serem dois grupos e não apenas um, sendo um realizado às quintas-feiras e outro aos sábados. Após esclarecimentos diversos, foi aberta a votação sendo oito votos a favor e nenhuma abstenção para a permanência na inscrição no CMAS, considerando que para o momento as pendências foram sanadas. Sobre o relatório do Projeto Eva Viana e Amigos, a nova visita foi realizada no dia 1º de outubro de 2025, onde foram verificadas melhorias nas condições do local, especialmente no que se refere a limpeza e organização. Foi lido o relatório do CRAS San Genaro, e a Conselheira Lina, que também é Superintendente de Proteção Social Básica, disse que vão iniciar o referenciamento da roda de conversa e do grupo de zumba. Após esclarecimentos, foi aberta a votação, sendo aprovada por unanimidade a permanência da inscrição, estando as pendências, para o momento, sanadas. **Pauta 6:** Visita ao Instituto Mais Oportunidade. Aliziane leu o relatório da visita, realizada no dia 17 de setembro de 2025, e ao término da leitura do mesmo, a Sra. Giovana, coordenadora do Instituto, se manifestou dizendo ser falso o relatório, por se tratar de inverdades, acusando as conselheiras de terem sido grosseiras com sua mãe, uma idosa, que estava no Instituto mas não sabia dar informações, que ligaram para ela e suas falas dadas ao telefone foram distorcidas, e pediu, inclusive, o cancelamento do relatório e retratação pelas inverdades. Dentre vários pontos questionados, um deles foi o fato de constar no relatório a cobrança de taxa social nos cursos, o que foi questionado pela Sra. Giovana, ameaçando levar a questão para sua assessoria jurídica para providências. Aliziane mostrou a todos o plano de ação entregue ao CMAS, assinado pelo presidente do Instituto Mais Oportunidade, falando da cobrança de taxa. Participaram da visita as conselheiras Cláudia, Viviane e Patrícia, mas somente Cláudia estava presente na plenária. Cláudia tomou a palavra, após vários posicionamentos de outros conselheiros, e disse que em momento algum foram agressivos com a idosa, mãe de Giovana, e que o relatório produzido em visita tratou do que foi conversado lá. Outro ponto questionado por Giovana foi que ela disse às conselheiras, ao telefone, que as mulheres do grupo não gostam das abordagens do SCFV, e ela disse que sua fala foi distorcida pois elas gostam mais de produzir seus tapetes, mas que participam e aceitam sim os temas. Sobre a informação dada no relatório da visita, quanto ao não cumprimento do plano de ação, referente à realização de outras atividades nele previstas, não visualizadas na visita, Giovana continuou questionando o relatório. Os demais conselheiros se posicionaram, especialmente a vice-presidente Lina, de que foram três conselheiras na visita, e que o trabalho dos conselheiros é feito com seriedade e não com suposições, e que o Instituto precisa repensar suas ações. Aliziane pontuou para Giovana que, o grupo de tapete arraiolo, referenciado como SCFV, se deixar de ser referenciado, passa a ser somente um grupo de atividade cultural, ou seja, sendo o SCFV a única ação da Política de Assistência Social executada na entidade, sem ele ela deixaria de ser perfil para continuar inscrita no CMAS. Após longa discussão, foi proposta a suspensão da inscrição por um período de 15 (quinze) dias, e dentro deste período a entidade deverá apresentar documento explicando sobre a cobrança de taxa, readequação das atividades, limpeza e organização do local, etc. Foram oito votos favoráveis à suspensão e emissão de Resolução com adequações e providências. **Pauta 7:** Pedido de inscrição da ONG Que Ele Cresça e Instituto Vale das Acácias: foi lido primeiro o relatório da visita à ONG que Ele Cresça, e os conselheiros pontuaram mudança de endereço pela entidade durante o processo de pedido de inscrição no conselho, o que dificultou a comprovação das ações na visita, já que estão em novo endereço há menos de trinta dias. Aliziane falou da importância de referenciar as ações no CRAS do território, bem como adequação do CNPJ ao novo endereço, pois para inscrição no conselho é obrigatório que o endereço da entidade seja o mesmo que consta no cartão do CNPJ. Foi sugerido um prazo de adequação do CNPJ e referenciamento ao CRAS, para posterior deliberação sobre aprovação ou não da inscrição, e a presidente da entidade, Sra. Alessandra El Hariri, questionou sobre o CNPJ, dizendo que se fosse o caso, voltariam ao endereço antigo par não ter que mexer no documento, pois queriam que fosse deliberado pela inscrição nesta plenária e não que fosse dado prazo, mas os conselheiros disseram que mesmo que ela se comprometesse a retornar ao antigo endereço, nova visita precisaria ser feita antes da manifestação do conselho, pois foi feita visita no endereço que estão hoje, que não é o ideal para realização de todas as atividades propostas no plano de ação. Assim, foi deliberado, por unanimidade dos conselheiros, o prazo de 15 (quinze) dias para que a entidade se manifeste quanto a atualização do CNPJ e referenciamento junto ao CRAS. Foi passado depois a leitura do relatório de visita ao Instituto Vale das Acácias, onde a inscrição foi aprovada por unanimidade, cabendo a recomendação de providenciarem contato com o CRAS San Genaro para referenciamento das atividades. Devido ao adiantado da hora, os informes foram dados de forma rápida, sendo eles: **1:** necessidade de realização de plenária extraordinária, agendada para o dia 13 de outubro de 2025, em formato híbrido, com as pautas de troca da Mesa Diretora do CMAS, que alterna anualmente entre governo e sociedade civil; atualização dos critérios para inscrição e manutenção da inscrição no CMAS; e solicitação de inclusão de modalidade de inscrição do Lar de Idosos José Justino Rocha; 2: pedido de inscrição da Associação Flor do Sol Eventos de Saúde, cujos documentos entrarão em análise pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização de Entidades; 3: processo eleitoral para representantes de trabalhadores do SUAS. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às 11h55min, sendo a presente ata lavrada por mim, Aliziane Aparecida Gonçalves Leite da Silveira, Secretária Executiva do CMAS, que após lida e aprovada na próxima plenária, será assinada pelos conselheiros presentes. Ressaltando que na ocasião da leitura e aprovação desta ata, já haverá ocorrido a troca da Mesa Diretora, mas a mesma será assinada ainda pela Sra. Thamara, que ocupa a presidência nesta plenária.

THAMARA DALILA SOUZA DE OLIVEIRA	***ALIZIANE APARECIDA GONÇALVES LEITE DA SILVEIRA***
Presidente do CMAS	Secretária Executiva do CMAS

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:C44AEFBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
RESOLUÇÃO CMAS/RN Nº 333, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre o Termo de Aceite do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI, deliberada na 322ª (trecentésima vigésima segunda) plenária ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social de Ribeirão das Neves – CMAS/RN, realizada no dia 13 de novembro de 2025.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Ribeirão das Neves – CMAS/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.742/93 e Lei Municipal nº 4.519/2025 de 03 de janeiro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º – APROVAR o Termo de Aceite do Cofinanciamento Federal para as Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho

Infantil – PETI, no valor de R$ 33.200,00 (trinta e três mil e duzentos reais) a cada quatro meses, conforme as regras do Termo de Adesão.

Art. 2º – Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão das Neves, 13 de novembro de 2025.

DANILO AUGUSTO LOPES DE OLIVEIRA
Vice-Presidente do CMAS

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:35838CEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
RESOLUÇÃO CMAS/RN Nº 334, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a alteração da proposta de utilização de recurso de emenda parlamentar federal, deliberada na 322ª (trecentésima vigésima segunda) plenária ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social de Ribeirão das Neves – CMAS/RN, realizada no dia 13 de novembro de 2025.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Ribeirão das Neves – CMAS/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.742/93 e Lei Municipal nº 4.519/2025 de 03 de janeiro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º – APROVAR a proposta de alteração do plano de gasto da Emenda Parlamentar Federal nº 2021-81000789, destinada aos equipamentos CRAS Justinópolis e CREAS, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para aquisição de computadores.

Art. 2º – Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão das Neves, 13 de novembro de 2025.

DANILO AUGUSTO LOPES DE OLIVEIRA
Vice-Presidente do CMAS

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:A66DEB72

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
RESOLUÇÃO CMAS/RN Nº 335, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a inscrição do Instituto Mais Oportunidade, deliberada na 322ª (trecentésima vigésima segunda) plenária ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social de Ribeirão das Neves – CMAS/RN, realizada no dia 13 de novembro de 2025.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Ribeirão das Neves – CMAS/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.742/93 e Lei Municipal nº 4.519/2025 de 03 de janeiro de 2025;

Considerando a Resolução CNAS/MDS nº 182, de 13 de fevereiro de 2025, que caracteriza, estabelece diretrizes, parâmetros e critérios para serviços, programas e projetos de assessoramento, defesa e garantia de direitos, ofertados de forma isolada ou cumulativa, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social, por entidades e organizações da sociedade civil de assistência social;

Considerando a Circular SEDESE/SUBAS-SGSUASVC-DGRSUAS nº 4, de 23 de junho de 2025, acerca da inscrição de Entidades de Assistência Social no Conselho Municipal de Assistência Social;

Considerando a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;
Considerando a Resolução CMAS/RN nº 327, de 13 de outubro de 2025, que dispõe sobre a atualização dos critérios para inscrição e manutenção da inscrição junto ao CMAS;
Considerando a Resolução CMAS/RN nº 325, de 09 de outubro de 2025, que dispõe sobre a suspensão da inscrição do Instituto Mais Oportunidade;

RESOLVE:

Art. 1º – CANCELAR a inscrição do **INSTITUTO MAIS OPORTUNIDADE, CNPJ 35.132.294/0001-90**, junto ao CMAS.
Parágrafo único: O instituto é inscrito no CMAS sob o número 39, desde 25 de janeiro de 2022, e estava com a inscrição suspensa por 15 (quinze) dias, conforme Resolução CMAS/RN nº 325, de 09 de outubro de 2025.

Art. 2º – Foram condicionantes para manifestação do cancelamento da inscrição:

1 – Identificação de que o imóvel utilizado se encontra em reforma desde o ano de 2022, data da visita de solicitação de inscrição, permanecendo a situação até a visita realizada em setembro de 2025;
2 – O imóvel, do modo como se apresenta, em reforma não evoluída em três anos, não é capaz de garantir o conforto mínimo que proporcione aos usuários um ambiente acolhedor e seguro;
3 – Atividades principais são oficinas de qualificação profissional e cursos livres nas áreas de saúde, beleza e estética, empreendedorismo e gestão, mesmo assim, sem realização no momento, com o argumento de atraso na liberação de Emenda Parlamentar. Ressaltando o fato de tais cursos serem voltados para a área educacional, sem comprovação de vinculação com a Política de Assistência Social;
4 – Não validação, pelo Conselho, do Plano de Ação com reordenamento das ações, entregue ao CMAS, por continuar contendo ações (cursos) que não foram realizadas até o momento e que para realização, ainda neste ano de 2025, estão condicionadas ao recebimento de Emenda Parlamentar. Ressaltando que foi solicitado na Resolução CMAS/RN nº 325, de 09 de outubro de 2025, o encaminhamento de novo Plano de reordenamento das ações que contemplasse ações dentro da Política de Assistência Social, e estas ações citadas sem execução, não são da Política;
5 – Única atividade da Política de Assistência Social realizada no momento pelo instituto, teve sua execução e comprovação documental questionada pelo Conselho, visto que em diversas visitas não foi possível ter acesso às fichas de cadastro e listas de presença, e as entregues ao CMAS, por ocasião da suspensão da inscrição, estavam com preenchimento incompleto;
6 – Em que pese o Centro de Referência de Assistência Social – CRAS Justinópolis atestar o referenciamento da atividade de tapete de arraiolo como serviço de convivência e fortalecimento de vínculos, o CMAS tem autonomia para questionar a realização da mesma, cabendo, inclusive, revogar, a qualquer tempo a inscrição com essa modalidade que foi dada pelo próprio Conselho em ocasião anterior;
7 – Prática de ações pontuais como eventos, e as doações de alimentos e insumos diversos não caracterizam critérios para inscrição e permanência no CMAS, mesmo que relevantes para o público vulnerável, não são tipificadas pela Política Nacional de Assistência Social, sendo práticas de caridade e não política pública;
8 – Realização, por parte do CMAS, de diversas orientações ao Instituto sobre o espaço físico, realização de atividades não tipificadas conforme Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e necessidade de apresentação de documentos no ato das visitas;
9 – Visita realizada no dia 19/01/2022: local em reforma, atividades paralisadas, com previsão de início no mês seguinte;
10 – Visita realizada no dia 05/09/2023: local em reforma; não havia ficha de cadastro dos alunos; não havia arquivo ou documentos que

pudessem verificar o funcionamento (ações); informada a cobrança de taxa social nos cursos ofertados;
11 – Visita realizada no dia 02 de fevereiro de 2024: local em reforma; listas de presença sem nome do responsável pelas atividades e sem o nome do próprio Instituto;
12 – Visita realizada no dia 17/09/2025: local em reforma; plano de ação sem execução; documentos incompletos na entidade.
13 – Reincidência de visitas com as mesmas notificações de inconformidades;

Art. 3º – O Instituto Mais Oportunidade poderá solicitar nova inscrição, a qualquer tempo, desde que cumpra os requisitos previstos na Resolução CMAS/RN nº 327 de 13 de outubro de 2025.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão das Neves, 13 de novembro de 2025.

DANILO AUGUSTO LOPES DE OLIVEIRA
Vice-Presidente do CMAS

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:72A0CAF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE INFRAÇÃO VIA AR Nº SFUP 353/2025

AUTO DE INFRAÇÃO VIA AR		**Nº SFUP 353/2025**
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR		**Data: 03/11//2025**
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): ALOÍSIO SOARES DE MELO		**NOME FANTASIA:**
CNPJ/CPF: 428.***.***-49	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** 2.0099.002.0027.000
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO (Rua, Nº, Complemento, Bairro, CEP, Cidade): **RUA VANDA CARVALHO, 22 – SÃO PEDRO- RIBEIRÃO DAS NEVES- CEP 33805510**		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: **Demolição executada sem a devida licença expedida pelo órgão de Planejamento Urbano Municipal.**		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: *Art. 17. Nenhuma obra de construção, reforma, ampliação ou **demolição**, poderá ser executada sem o respectivo alvará expedido pela Prefeitura Municipal, exceto:* *Art. 193 § 1º A **demolição**, total ou parcial, de qualquer edificação e/ou espaço/equipamento só poderá ser executada mediante **licença expedida** pelo órgão de planejamento urbano municipal." Lei 212/2021*		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO ARTIGO: 17	**VALORES EM UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO UFM:** **400 UFM**	**CLASSIFICAÇÃO / GRAU DA INFRAÇÃO:** **( ) LEVE** **( ) MÉDIA** **( ) GRAVE** **(x) GRAVÍSSIMA**
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: IMEDIATO AO RECEBIMENTO DESTE	**PRAZO PARA RECURSO:** **( ) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 - 7 dias** **(X) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 – 15 dias**	
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: **RUA RAIMUNDO NONATO DE SOUZA, 1050 CEP: 33860-630 / Ribeirão da Neves MG LOTE: 27 QUADRA: 2**		
3- OBSERVAÇÕES: PRO SEI 456.333.007870/2025-55		
4- ASSINATURAS		
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS **MATRÍCULA: 18592**		

ATENÇÃO!

Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:4C925C1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE INFRAÇÃO VIA AR Nº SFUP: 361/2025

AUTO DE INFRAÇÃO VIA AR	**Nº SFUP:** 361/2025
1- IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR	**DATA:** 07/11/2025
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): NAIR FERREIRA DA SILVA	**NOME FANTASIA:**
CNPJ/CPF: 767.XXX.XXX-91 / **INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** 2.0078.016.002A.000
ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA (Rua, Nº, Complemento, Bairro, CEP, Cidade):	
2- TERMOS DO AUTO DE INFRAÇÃO	
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: Manter construções em imóveis urbanos em estado de abandono, nos termos da Lei nº 2.194, de 03 de maio de 1999.	
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: Artigos 70 e 71 DA Lei Complementar nº 40/2006, que dispõe sobre o código de posturas do município de ribeirão das neves.	
PELO PRESENTE FICA O AUTUADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: REALIZAR O PAGAMENTO DA MULTA DISCRIMINADA ABAIXO.	
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: 07 (SETE) DIAS.	**PRAZO PARA RECURSO:** **(x) Lei Complementar 40/2006, Artigo 170 – 7 (sete) dias.** **( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento").**
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: RUA RAIMUNDO PATROCÍNIO, 142, NOSSA SENHORA DAS NEVES – RIBEIRÃO DAS NEVES/MG.	
MULTA: Multa referente a 30 UFM (TRINTA Unidades Fiscais do Município), em conformidade com O DECRETO MUNICIPAL Nº 061/2025, ANEXO ÚNICO, ITEM 48.	
3- OBSERVAÇÕES: Em atendimento A DENÚNCIA REGISTRADA JUNTO AO SISTEMA ARBOR, PROCESSO 133/2025 E AO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº 934/2025.	
4- ASSINATURAS:	
_____ **FISCAL DE OBRAS E POSTURAS** **MATRÍCULA: 26.168**	

ATENÇÃO!

Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:CC08B604

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE INFRAÇÃO VIA AR Nº SFUP: 362/2025

AUTO DE INFRAÇÃO VIA AR		**Nº SFUP:** 362/2025
1- IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR		**DATA:** 07/11/2025
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): FABIO RUI SCALZO DO NASCIMENTO		**NOME FANTASIA:**
CNPJ/CPF: 013.XXX.XXX-48	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** 2.0078.016.0002.000
ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA (Rua, Nº, Complemento, Bairro, CEP, Cidade):		
2- TERMOS DO AUTO DE INFRAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: Manter construções em imóveis urbanos em estado de abandono, nos termos da Lei nº 2.194, de 03 de maio de 1999.		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: Artigos 70 e 71 DA Lei Complementar nº 40/2006, que dispõe sobre o código de posturas do município de ribeirão das neves.		
PELO PRESENTE FICA O AUTUADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: REALIZAR O PAGAMENTO DA MULTA DISCRIMINADA ABAIXO.		
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: 07 (SETE) DIAS.	**PRAZO PARA RECURSO:** **(x) Lei Complementar 40/2006, Artigo 170 – 7 (sete) dias.** **( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento").**	
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: RUA RAIMUNDO PATROCÍNIO, 17, NOSSA SENHORA DAS NEVES – RIBEIRÃO DAS NEVES/MG.		
MULTA: Multa referente a 30 UFM (TRINTA Unidades Fiscais do Município), em conformidade com O DECRETO MUNICIPAL Nº 061/2025, ANEXO ÚNICO, ITEM 48.		
3- OBSERVAÇÕES: Em atendimento A DENÚNCIA REGISTRADA JUNTO AO SISTEMA ARBOR, PROCESSO 133/2025 E AO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº 933/2025.		

4- ASSINATURAS:
_____ **FISCAL DE OBRAS E POSTURAS** **MATRÍCULA: 26.168**

ATENÇÃO!

Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:C6358067

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE INFRAÇÃO VIA AR Nº SFUP 363/2025

AUTO DE INFRAÇÃO VIA AR		**Nº SFUP 363/2025**
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR		**Data: 07/11/2025**
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): IGREJA BATISTA NACIONAL PORTO SEGURO		**NOME FANTASIA:**
CNPJ/CPF: 06.209.579/0001-83	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** 2.0122.012.0051, 52 ,53
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO (Rua, Nº, Complemento, Bairro, CEP, Cidade): **Rua JULIETA GOMES(ANTIGA 11) S/N, RESIDENCIAL PORTO SEGURO, RIBEIRÃO DAS NEVES – CEP: 33.863-027**		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: **Executar obra sem licença expedida pelo órgão de planejamento urbano municipal, em reincidência.**		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: ***Art. 17.*** *Nenhuma obra de construção, reforma, ampliação ou demolição, poderá ser executada sem o respectivo alvará expedido pela Prefeitura Municipal, exceto:*		
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: Regularizar a obra conforme legislação aplicada, só executar obra com o licenciamento expedido em forma de Alvará de Construção.		
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: Imediatamente ao recebimento deste.	**PRAZO PARA RECURSO:** **( ) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 – 7 dias** **(X) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 – 15 dias**	
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: **RUA MÁRIO LÚCIO SOLANO FILHO ESQUINA COM RUA JULIETA GOMES, RESIDENCIAL PORTO SEGURO QUADRA 12 LOTES 51, 52, 53**		
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO O infrator deverá providenciar a documentação exigida no prazo estabelecido conforme as disposições previstas na Lei Complementar 212/2021, além de efetuar o pagamento da importância de 800 UFM – Unidade Fiscal do Município de Ribeirão das Neves nos termos do Artigo 176 IV (infração gravíssima) e Anexo III item 02 da Lei Complementar Nº 212/2021.		
3-OBSERVAÇÕES: O infrator é reincidente da infração (Infração anterior n° 097/25), desta forma conforme o Art. 176 da Lei Complementar 212/2021, será lançado o valor da UFM em dobro. Conforme o Artigo 178 do Código de Obras – Lei Complementar n° 212/2021, comunicamos o EMBARGO da referida obra, fica o proprietário ou RT impedidos de dar continuidade a obra ainda não licenciada, sujeitos a penalidades administrativas em caso de descumprimento		
4-ASSINATURAS		
_____ **FISCAIS DE OBRAS E POSTURAS** **MATRÍCULA: 500.983**		

ATENÇÃO!

Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:C3CBC2D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº SFUP 1122/2025

AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR		**Nº SFUP 1122/2025**
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR		**Data: 06/11/2025**
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): (ESPÓLIO) JOAQUIM IDELFONSO DE OLIVEIRA		**NOME FANTASIA:**
CNPJ/CPF: 156.xxx.xxx-00	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** 1.0009.007.0002.000
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO (Rua, Nº, Complemento, Bairro, CEP, Cidade): Rua Agenor de Paula Estrela, 1350, casa 07, Jaqueline, Belo Horizonte – CEP: 31.748-190		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: Lote sujo, servindo como depósito de lixo.		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: "Art. 6º – Os moradores, os comerciantes e os industriais são responsáveis pela limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços à sua residência ou estabelecimento.(…)" Art. 11º – Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis, são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações. § 1º. Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos, com água estagnada ou servindo como depósito de lixo dentro dos limites do Município.(…)"		
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: Providenciar a Limpeza do lote e limpeza do passeio.		
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: Artigo 06° - 07 dias Artigo 11° - 30 dias	**PRAZO PARA RECURSO:** **(X) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 - 7 dias** **( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento")**	
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: Rua AGOSTINHO SOUTO G GONÇALVES, 20, ATALAIA.		
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO MULTA NÃO INFERIOR A 65 UNIDADES FISCAIS DO MUNICÍPIO – UFM.		
3- OBSERVAÇÕES:		
4- ASSINATURAS		
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS **MATRÍCULA: 500983**		

ATENÇÃO!

Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:31211ED5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIO PRETO

SETOR DE LICITAÇÕES
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2025

Prefeitura Municipal de Rio Preto – Chamamento Público nº 007/2025 - O Município de Rio Preto, na forma da lei, faz saber que será realizado chamamento público para SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO (OSCIP) OU PESSOA JURÍDICA INTERESSADA NA AUTORIZAÇÃO PARA USO DE ESPAÇO PÚBLICO DESTINADO À IMPLANTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DE **AQUICULTURA SUSTENTÁVEL**, COM FOCO NA CRIAÇÃO DE PEIXES, RÃS E CAMARÕES, PELO PERÍODO DE 20 (VINTE) ANOS, A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA DO TERMO DE PARCERIA COM O MUNICÍPIO DE RIO PRETO/MG. As inscrições deverão ser realizadas presencialmente na Secretaria Municipal de Agricultura de Rio Preto/MG, situada na Rua Antônio Raimundo Magalhães Neto, n. 50, loja: 03 Atalaia, Rio Preto/MG, CEP 36130-000, no período de 17 de novembro de 2025 a 04 de dezembro de 2025, das 13h às 16h, conforme consta no edital que se encontra a disposição de todos os interessados na Prefeitura Municipal, onde poderão obtê-lo. Para conhecimento de todos os interessados, expediu-se o presente que será afixado no lugar de costume, publicando-se na forma da lei. Rio Preto, 14 de Novembro de 2025.

Publicado por:
Mariane Silva do Nascimento Pereira
Código Identificador:07BA7602

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO
AVISO DE DISPENSA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2025

Objeto: Aquisição e instalação de **persianas tipo rolo em tela solar 1% sob medida** para as janelas da nova sede da Câmara Municipal de Rodeiro, conforme as especificações, quantidades, condições e

exigências estabelecidas em Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

Endereço eletrônico para envio da proposta e documentação: licitacao@rodeiro.mg.leg.br

Link do Aviso de Contratação Direta: http://rodeiro.mg.leg.br/licitacoes/detalhe/2440

Período para apresentação de propostas: de 14/11/2025 até 23/11/2025 às 23h59min, via e-mail.

Abertura das propostas e julgamento: 24/11/2025 às 09h.

Aviso de Dispensa completo disponível em: http://rodeiro.mg.leg.br/

Outras informações peloe-mail: licitacao@rodeiro.mg.leg.br

Rodeiro,14 de novembro de 2025.

Publicado por:
Mayra Cação da Silva
Código Identificador:9E9325D6

CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO
EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DEADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PA Nº 039/2025–DISPENSA ELETRÔNICANº 008/2025

O agente de contratação, em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que a Câmara Municipal deRodeiro, por seu Presidente Gilberto Guerra Mendonça, Reconheceu, Adjudicou e Homologou a Contratação em epígrafe, por dispensa de licitação,à empresa LUCIANO FERREIRA DE CARVALHO (SERV CENTER), CNPJ nº:59.735.827/0001-96.

Objeto: Contratação de empresa para prestação dos serviços de desinstalação, manutenção e instalação dos aparelhos de ares-condicionados da nova sede da Câmara Municipal de Rodeiro, conforme especificações, quantidades, condições e exigências estabelecidas em Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
Valor total: R$5.232,00(cincomil,duzentos etrinta edois reais).
Vigência: Da data de emissão do empenho até a finalização da instalação.

Rodeiro/MG,14 de novembro de 2025.

GILBERTO GUERRA MENDONÇA
Presidente da Câmara Municipal de Rodeiro

Publicado por:
Mayra Cação da Silva
Código Identificador:85F5C0D6

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.251/2025

LEI Nº 1.251/2025.

Altera Lei Municipal nº 1.058/2017 que "Dispõe sobre a criação do Programa de incentivo ao estágio remunerado de estudantes, como fonte inspiradora de escolarização, qualidade de vida e renda familiar, e dá outras providências".

O Povo do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1ºA redação do Artigo 1º, e seu § 2º, ambos da Lei Municipal nº 1.058, de 26 de junho de 2017, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Os estudantes que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior poderão ser beneficiados pela concessão de oportunidades de estágio, nos termos da Lei Federal nº. 11.788, de 25 de setembro de 2008, através de Convênio firmado entre a Prefeitura Municipal e a instituição de ensino superior autorizada pelo Ministério da Educação.
...

§ 2º Para fazer jus à concessão do estágio, o estudante estagiário deverá atender aos critérios estabelecidos na legislação federal que dispõe sobre o estágio de estudantes, bem como aos critérios e normas da Prefeitura e da instituição de ensino superior, necessários à formalização do estágio, devendo possuir 18 anos ou mais e média escolar superior a 70% de rendimento e 90% de frequência, condição a ser mantida durante o período de estágio.

Art. 2ºA redação do §1º e §2º, do Artigo 5º, da Lei Municipal nº 1.058, de 26 de junho de 2017, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º ...

§ 1º O valor da remuneração do Jovem Estagiário será de R$ 859,00 (oitocentos e cinquenta e nove reais) mensais.

§ 2º O valor estabelecido no parágrafo anterior deverá ser reajustado anualmente através do índice de reajuste do salários mínimo.

...

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos quanto ao conhecimento desta Lei pertencer e tocar que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente assim como nela contém e declara.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 14 de novembro de 2025.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:B3BCC62B

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.252/2025

LEI N º 1.252/2025.

Dispõe sobre o Serviço de Inspeção Sanitária e Industrial de Produtos de Origem Animal no Município de Rodeiro – MG, e dá outras providências.

O Povo do Município de Rodeiro, por seus representantes na Câmara aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1 º Fica criado o Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal de Rodeiro – SIM, vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura ou órgão equivalente, com jurisdição em todo o território municipal, com fundamento no art. 23, inciso II, combinado com o art. 24, incisos V, VIII e XII da Constituição Federal, e em consonância com o disposto nas Leis Federais Nº 1283 de 18 de dezembro de 1950 e Nº. 7889 de 23 de novembro de 1989, que será o responsável pela inspeção higiênico sanitária e tecnológica dos produtos de origem animal em todo o território municipal, sendo doravante estabelecida a obrigatoriedade da prévia fiscalização, sob o ponto de vista industrial e sanitário, de todos os produtos de origem animal, comestíveis, sejam ou não adicionados de produtos vegetais, preparados, transformados, manipulados, recebidos, acondicionados, depositados e em trânsito.

Art. 2º - São sujeitos à inspeção, reinspeção e fiscalização prevista nesta Lei:
a) os animais destinados à matança, seus produtos e subprodutos e matérias primas;
b) o pescado e seus derivados;
c) o leite e seus derivados;
d) o ovo e seus derivados;
e) os produtos das abelhas e seus respectivos derivados.

Art. 3º - A fiscalização, de que trata esta lei, far-se-á:
I - nas propriedades rurais fornecedoras de matérias-primas destinadas à manipulação ou ao processamento de produtos de origem animal;
II - nos estabelecimentos que recebam as diferentes espécies de animais previstos na legislação para abate ou industrialização;
III - nos estabelecimentos que recebam o pescado e seus derivados para manipulação, distribuição ou industrialização;
IV - nos estabelecimentos que produzam e recebam ovos e seus derivados para distribuição ou industrialização;
V - nos estabelecimentos que recebam o leite e seus derivados para beneficiamento ou industrialização;
VI - nos estabelecimentos que extraiam ou recebam produtos de abelhas e seus derivados para beneficiamento ou industrialização;
VII - nos estabelecimentos que recebam, manipulem, armazenem, conservem, acondicionem ou expeçam matérias-primas e produtos de origem animal comestíveis, procedentes de estabelecimentos registrados;

Art. 4º - É expressamente proibida, em todo o território municipal, para os fins desta lei, a duplicidade de fiscalização industrial e sanitária em qualquer estabelecimento industrial ou entreposto de produtos de origem animal.

Art. 5º - A inspeção sanitária e industrial, conforme Art. 1º desta Lei, será de responsabilidade exclusiva do Médico Veterinário oficial, em conformidade com a Lei Federal 5.517/68.

Parágrafo Único – O Serviço de Inspeção Municipal deverá ser coordenado por médico veterinário oficial.

Art. 6º - Nos estabelecimentos de abate de animais, é obrigatório a inspeção sanitária e industrial, em caráter permanente, a fim de acompanhar a inspeção ante mortem, post mortem e os procedimentos e critérios sanitários estabelecidos em regulamento específico municipal ou do consórcio municipal, e quando não estiver estabelecido, será utilizada a legislação federal pertinente.

Parágrafo único: Nos estabelecimentos de que trata o caput, a Inspeção deve ser realizada por Médico Veterinário cedido pelo Munícipio ao SIM - POA, e este obrigatoriamente deve estar vinculado ao município através de concurso público ou processo seletivo simplificado.

Art. 7º - Nas unidades de estocagem, manipulação e industrialização de produtos de origem animal, a inspeção e a fiscalização se dará em caráter periódico, devendo, estes atender os procedimentos e critérios sanitários estabelecidos em regulamento específico municipal ou do consórcio municipal, e quando não estiver estabelecido, será utilizada a legislação federal pertinente.

Art. 8º - Nenhum estabelecimento industrial ou entreposto de produtos de origem animal poderá funcionar no Município de Rodeiro - MG sem que esteja previamente registrado no órgão competente para a fiscalização da sua atividade.

Art. 9º - Ficará a cargo do Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal de Rodeiro – SIM, fazer cumprir esta Lei, o Decreto que a regulamentará e demais normas que dizem respeito à inspeção sanitária e industrial dos estabelecimentos industriais no âmbito do município de Rodeiro - MG.

Art. 10º – O SIM respeitará as especificidades dos diferentes tipos de produtos e das diferentes escalas de produção, provenientes da agricultura familiar, da agroindústria de pequeno porte e da produção artesanal, desde que atendidos os princípios básicos de higiene, a garantia da inocuidade dos produtos, não resultem em fraude ou engano ao consumidor, e atendam as normas específicas vigentes.

Art. 11 - As agroindústrias de pequeno porte, nos termos do Art. 143-A do Decreto nº 8.471 de 22 de junho de 2015 e Instrução Normativa MAPA nº 5 de 14 de fevereiro de 2017, e as pequenas e microempresas amparadas pela Lei Complementar n° 123 de 14 de dezembro de 2006, terão normas específicas relativas ao registro, inspeção e fiscalização dos estabelecimentos e seus produtos estabelecidas no decreto que regulamenta esta Lei.

Art. 12 - O registro, a classificação, o controle, a inspeção e fiscalização sanitária de estabelecimentos que elaborem produtos alimentícios produzidos de forma artesanal, definidos conforme a Lei 13.680 de 14 de junho de 2018 e suas atualizações, serão executados em conformidade com as normas estabelecidas nesta e em seu regulamento.

Art. 13 - O Município de Rodeiro - MG poderá estabelecer parcerias e cooperação técnica com outros Municípios, Estados e União, bem como poderá participar de consórcio público para facilitar o desenvolvimento das atividades executadas no SIM, podendo ainda solicitar a adesão ao SISBI de forma consorciada.

§ 1º O município poderá transferir ao consórcio público a gestão, execução, coordenação e normatização do SIM.

§2º No caso de gestão consorciada do Serviço de Inspeção Municipal de Rodeiro - MG, os produtos inspecionados poderão ser comercializados em toda área territorial dos municípios participantes do Consórcio, em consonância com o disposto na INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 29, DE 23 DE ABRIL DE 2020 do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

§3º Os servidores Municipais cujas atribuições do cargo sejam desempenhadas no SIM ficam sujeitos ao cumprimento de sua carga horária da forma designada pelo responsável do setor, que designará os dias de trabalho, podendo ser quaisquer dias da semana, inclusive, sábados, domingos e feriados, observando-se eventual compensação de horas e o pagamento de horas extras.

Art. 14 - O poder executivo municipal irá publicar, dentro do prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data da publicação desta lei, o regulamento ou regulamentos e atos complementares sobre inspeção industrial e sanitária dos estabelecimentos referidos no art. 3º supracitado.

Parágrafo Único - A regulamentação de que trata este dispositivo abrangerá:
a) a classificação dos estabelecimentos;
b) as condições e exigências para registro, como também para as respectivas transferências de propriedade;
c) a higiene dos estabelecimentos;
d) as obrigações dos proprietários, responsáveis ou seus prepostos;
e) a inspeção ante e post mortem dos animais destinados à matança;
f) a inspeção e reinspeção de todos os produtos, subprodutos e matérias primas de origem animal durante as diferentes fases da industrialização e transporte;
g) a fixação dos tipos e padrões e aprovação de fórmulas de produtos de origem animal;
h) o registro de rótulos e marcas;
i) as penalidades a serem aplicadas por infrações cometidas;
j) as análises de laboratórios;
k) o trânsito de produtos e subprodutos e matérias primas de origem animal;
l) quaisquer outros detalhes que se tornarem necessários para maior eficiência dos trabalhos de fiscalização sanitária.

Capítulo II – Das Penalidades e Medidas Administrativas

Art. 15 - Ao infrator das disposições desta Lei serão aplicadas, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo das sanções de natureza civil e penal cabíveis, as seguintes penalidades e medidas administrativas:

I - advertência, quando o infrator for primário e não se verificar circunstância agravante;
II - multa, no valor de 20 a 5.000 UFEMG;
III - apreensão da matéria-prima, produto, subproduto e derivados de origem animal, quando houver indícios de que não apresentam condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinam ou forem adulteradas;
IV - condenação e inutilização da matéria-prima ou do produto, do subproduto ou do derivado de produto de origem animal, quando não apresentem condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinam ou forem adulteradas;
V - suspensão da atividade que cause risco ou ameaça à saúde, constatação de fraude ou no caso de embaraço à ação fiscalizadora;
VI - interdição total ou parcial do estabelecimento, quando a infração consistir na adulteração ou falsificação habitual do produto, ou se verificar, mediante inspeção técnica realizada pela autoridade competente, a inexistência de condições higiênico-sanitárias adequadas.

§ 1º - O não recolhimento da multa implicará inscrição do débito na dívida ativa, sujeitando o infrator à cobrança judicial, nos termos da legislação pertinente.

§ 2º - Para efeito da fixação dos valores das multas que trata o inciso II do Art. º15 levar-se-á em conta a gravidade do fato, os antecedentes do infrator, as consequências para a saúde pública e os interesses do consumidor e as circunstâncias atenuantes e agravantes, na forma estabelecida em regulamento.

I – Consideram-se circunstâncias atenuantes, dentre outras:
a) Primariedade;
b) Gravidade da Infração;
c) Não embaraço na fiscalização;
d) Capacidade econômica do infrator;
e) A infração não acarretar vantagem econômica para o infrator, e
f) A infração não afetar a qualidade do produto;

II – Consideram-se circunstâncias agravantes:
a) Reincidência do infrator;
b) Embaraço ou obstáculo à ação fiscal;
c) A infração ser cometido para obtenção de lucro
d) Agir com dolo ou má-fé;
e) Descaso com a autoridade fiscalizadora, e
f) A infração causar dano à população ou ao consumidor.

§ 3º - Se a interdição ultrapassar 12 (doze) meses será cancelado o registro do estabelecimento ou do produto junto ao órgão de inspeção e fiscalização de produtos de origem animal.

§ 4º - Ocorrendo a apreensão mencionada no inciso III do caput deste artigo, o proprietário ou responsável pelos produtos será o fiel depositário do produto, cabendo-lhe a obrigação de zelar pela conservação adequada do material apreendido.

§ 5º - A cobrança das multas sofrerá redução de 50% (cinquenta por cento) no caso em que se tratar de Indústrias de pequeno porte, conforme definida na legislação.

Art. 16 - As despesas decorrentes da apreensão, da interdição e da inutilização de produtos e subprodutos agropecuários ou agroindustriais serão custeadas pelo proprietário.

Art. 17 - Os produtos apreendidos e perdidos em favor do Município de Rodeiro - MG que, apesar das adulterações que resultaram em sua apreensão, apresentarem condições apropriadas ao consumo humano poderão, à critério do serviço de inspeção, ser destinados prioritariamente aos programas de segurança alimentar e combate à fome.

Art. 18 - As infrações administrativas serão apuradas em processo administrativo próprio, assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório, observadas as disposições desta Lei e de seu regulamento.

Parágrafo único - O regulamento desta Lei definirá o processo administrativo de que trata o caput deste artigo, inclusive os prazos de defesa e recurso, indicando ainda os casos que exijam ação ou omissão imediata do infrator.

Art. 19 - São autoridades competentes para lavrar auto de infração os servidores designados para as atividades de inspeção/fiscalização de produtos de origem animal.

§ 1 º A assinatura e a data apostas no auto de infração por parte do autuado, ao receber sua cópia, caracterizam intimação válida para todos os efeitos legais.

§ 2º A ciência expressa do auto de infração deve ocorrer pessoalmente, por via postal, com aviso de recebimento - AR, por telegrama ou outro meio que assegure a certeza da cientificação do interessado.

§ 3º - O auto de infração não poderá conter emendas, rasuras ou omissões, sob pena de invalidade.

Art. 20 - No exercício de suas atividades, o Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal de Rodeiro - MG deverá notificar ao Serviço de Defesa Sanitária local, sobre as enfermidades passíveis de aplicação de medidas sanitárias.

Art. 21 - As regras estabelecidas nesta Lei têm por objetivo garantir a proteção da saúde da população, a identidade, qualidade e segurança higiênico-sanitária dos produtos de origem animal destinados aos consumidores.

Parágrafo único - Os produtores rurais, industriais, distribuidores, cooperativas e associações industriais e agroindustriais, e quaisquer outros operadores do agronegócio são responsáveis pela garantia da inocuidade e qualidade dos produtos de origem animal.

Capítulo III – Das Disposições Gerais

Art. 22 - O produto da arrecadação de multas eventualmente impostas ficará vinculado ao órgão executor e será aplicado no financiamento das atividades de inspeção, fiscalização e capacitação técnica de servidores lotados no SIM.

Parágrafo Único - Fica criada uma conta específica do Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal para destinação dos valores acima mencionados.

Art. 23 - Aos estabelecimentos em atividade, abrangidos por esta Lei, será concedido o prazo de 12 (doze) meses, contados da data da publicação da regulamentação, para cumprirem às exigências estabelecidas no decreto.

Art. 24 - As despesas decorrentes da execução desta lei ocorrerão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 25 – Para fins dessa Lei, o Serviço de Inspeção Municipal Rodeiro - MG fica declarado de natureza essencial.

Art. 26 – Fica revogada a Lei nº 1.082/2018 e demais disposições em contrário.

Art. 27 – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro, MG, de 14 de novembro de 2025.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:0333B95F

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.253/2025

LEI N. 1.253/2025

Altera inciso V, do Artigo 12, da Lei Complementar nº 075/2025 que "Institui a criação da Guarda Civil Municipal de Rodeiro, estabelece o seu estatuto, e contém outras providências."

O Povo do Município de Rodeiro, por seus representantes, aprovou, eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- A redação do inciso V, do Artigo 5º, da Lei Complementar nº 075, de 21 de outubro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º ...
...
V – possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos e altura mínima de 1,55m (um metro e cinquenta e cinco centímetros) para o sexo feminino, e de 1,60m (um metro e sessenta centímetros) para o sexo masculino;

Art. 2º - Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal José De Filippo, MG, 14 de novembro de 2025.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito de Rodeiro

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:5B5834DA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5396/2025

PORTARIA N. 5396/2025

Nomeia Ocupante de Cargo Em Comissão

O Prefeito do Município de Rodeiro, MG, no uso de atribuições legais que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º Nomear **Carla Cristina Bassotto Pereira**, para ocupar o Cargo em Comissão de Chefe de Gabinete, recebendo exclusivamente o subsídio fixado em Lei para o cargo.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 14 de novembro de 2025.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:BD19A3B5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5397/2025

PORTARIA N. 5397/2025

Concede Licença Nojo aos Servidores que Menciona

O Prefeito do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de atribuições que lhe confere o Art. 89, inciso III, alínea "b", da Lei Municipal 011/2008, de 11 de abril de 2008, tendo em vista o requerimento do servidor,

Resolve:

Art. 1º Conceder licença nojo à servidora, **Solange de Fátima Medeiros**, matrícula nº 490, por 05 dias a partir de 08/11/2025.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 14 de novembro de 2025.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:1B446CCA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5398/2025

PORTARIA N. 5398/2025

Concede Licença para Tratamento de Saúde aos Servidores que Menciona

O Prefeito do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, considerando os requerimentos dos servidores,

Resolve:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde aos seguintes servidores nos termos que menciona:
I – **Sônia Maria de Paiva Silva**, matrícula nº 2898, por 03 dias a partir de 20/09/2025;
II – **Rafaela Diniz Silva**, matrícula nº 2899 por 01 dia em 22/09/2025;
III –**Geisemeire da Silva Freitas**, matrícula nº 632/2912, por 01 dia em 22/09/2025;
IV – **Rosemery Mendes Dornas**, matrícula nº 149, por 01 dia em 22/09/2025;
V – **Eduarda Pereira Pinto de Almeida**, matrícula nº 2864, por 14 dias a partir de 22/09/2025;
VI – **Tarcisio Ribeiro**, matrícula nº 3004, por 02 dias a partir de 22/09/2025;
VII – **Rafaela Diniz Silva**, matrícula nº 2899, por 06 dias a partir de 23/09/2025;
VIII – **Sônia Maria de Paiva Silva**, matrícula nº 2898, por 07 dias a partir de 23/09/2025;
IX – **Letícia Magalhães**, matrícula nº 2976, por 01 dia em 23/09/2025;
X – **Solange Aparecida Teixeira Pacheco**, matrícula nº 2997, por 01 dia em 23/09/2025;
XI – **Rosemery Mendes Dornas**, matrícula nº 3075, por 01 dia em 23/09/2025;
XII – **Josimar de Souza e Silva Mota**, matrícula nº 2935, por 05 dias a partir de 23/09/2025;
XII – **Ligia de Fátima Siqueira Lima**, matrícula nº 2901, por 03 dias a partir de 24/09/2025;
XIII – **Clarice Pereira dos Santos**, matrícula nº 2979, por 07 dias a partir de 24/09/2025;
XIV – **Joana Darc Leonel da Cruz**, matrícula nº 2904, por 01 dia em 24/09/2025;
XV – **Silvana Gonçalves de Andrade**, matrícula nº 2992, por 01 dia em 24/09/2025;
XVI – **Railane Rodrigues Soares Andrade**, matrícula nº 1486, por 01 dia em 24/09/2025;
XVII- **Nathany de Souza Lopes Dias**, matrícula nº 2999, por 01 dia em 24/09/2025;
XVIII- **Ana Paula de Souza Siqueira Gregório**, matrícula nº 2934, por 02 dias a partir de 25/09/2025;
XIX- **Joana Darc de Souza Dias**, matrícula nº 2989, por 01 dia em 25/09/2025;

XX- **Edna Maria Teixeira da Silva**, matrícula nº 1485, por 02 dias a partir de 25/09/2025;
XXI- **Valéria Gervásio Marcelino**, matrícula nº 3090, por 01 dia em 25/09/2025;
XXII- **Fernanda Aparecida Lino de Lana Nascimento**, matrícula nº 3052, por 02 dias a partir de 26/09/2025;
XXIII- **Bianca Bicalho de Souza**, matrícula nº 3079, por 02 dias a partir de 26/09/2025;
XXIV- **Lara Fernandes Lessa**, matrícula nº 2871, por 01 dia em 26/09/2025;
XXV- **Cleuma Ferreira de Paiva**, matrícula nº 619, por 05 dias a partir de 29/09/2025;
XXVI- **Valeriana Vital Pacheco Neves**, matrícula nº 2928, por 01 dia em 29/09/2025;
XXVII-**Fernanda Aparecida Lino de Lana Nascimento**, matrícula nº 3052, por 01 dia em 29/09/2025;
XXVIII- **Lucélia dos Santos Teixeira**, matrícula nº 2936, por 01 dia em 29/09/2025;
XXIX- **Aline Tainara Oliveira Freitas**, matrícula nº 3083, por 01 dia em 29/09/2025;
XXX – **Taís Garcia Vaneli Mendonça**, matrícula nº 2905, por 01 dia em 29/09/2025;
XXXI- **Valeriana Vital Pacheco Neves**, matrícula nº 2928, por 60 dias a partir de 01/10/2025;
XXXII- **Silvânia Aparecida Ferreira Ferrari**, matrícula nº 178, por 10 dias a partir de 01/10/2025;
XXXIII- **Claudilene Cristina de Paula Camilo Vecchi**, matrícula nº 1275, por 02 dias a partir de 02/10/2025;
XXIV- **Catherine Estavanato Guimarães**, matrícula nº 166, por 30 dias a partir de 03/10/2025;
XXXV- **Claudilene Cristina de Paula Camilo Vecchi**, matrícula nº 1275, por 05 dias a partir de 06/10/2025;
XXXVI- **Lucilene da Costa**, matrícula nº 3051, por 02 dias a partir de 06/10/2025;
XXXVII- **Emiliane Maria de Freitas Maciel**, matrícula nº 1288, por 05 dias a partir de 06/10/2025;
XXXVIII- **Nathâny de Souza Lopes Dias**, matrícula nº 2999, por 02 dias a partir de 06/10/2026;
XXXIX- **Karine de Freitas Silva Pinto**, matrícula nº 3043, por 05 dias a partir de 07/10/2025;
XL-**Aline Tainara Oliveira Freitas**, matrícula nº 3083, por 01 dia em 07/10/2025;
XLI- **Rosemery Mendes Dornas,** matrícula nº 3075, por 01 dia em 07/10/2025;
XLII- **Nathália Silva,** matrícula nº 2939, por 01 dia em 08/10/2025;
XLIII- **Fernanda Aparecida Lino de Lana Nascimento**, matrícula nº 3052, por 02 dias a partir de 08/10/2025;
XLIV- **Juliana Tavares Duarte Paiva**, matrícula nº 3033, por 01 dia em 08/10/2025;
XLV- **Fernnada P. Cocate de Resende**, matrícula nº 1320, por 02 dias a partir de 09/10/2025;
XLVI- **Joana Darc Leonel da Cruz**, matrícula nº 2904, por 01 dia em 10/10/2025;
XLVII- **Sônia Maria de Paiva Silva**, matrícula nº 2898, por 01 dia em 10/10/2025;
XLVIII- **Edilene Chagas de Moura**, matrícula nº 2947, por 06 dias a partir de 19/10/2025;
XLIX- **Solange Aparecida Teixeira Pacheco**, matrícula nº 2997, por 01 dia em 20/10/2025;
L- **Dalila Massardi Braga Carvalho**, matrícula nº 2906, por 01 dia em 20/10/2025;
LI- **Milene Paschoalino Teixeira Soares**, matrícula nº 633, por 05 dias a partir de 20/10/2025;
LII- **Joana Darc Leonel da Cruz**, matrícula nº 2904, por 30 dias a partir de 20/10/2025;
LIII- **Taires da Silva Santos Nogueira Vaz**, matrícula nº 3105, por 02 dias a partir de 20/10/2025;
LIV- **Rosemery Mendes Dornas**, matrícula nº 149/3075, por 01 dia em 20/10/2025;
LV- **Fernanda Ferrari Riqueto**, matrícula nº 2920, por 01 dia em 20/10/2025.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 14 de novembro de 2025.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:B8608975

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5399/2025

PORTARIA N. 5399/2025

Concede Licença para Tratamento de Saúde aos Servidores que Menciona

O Prefeito do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, considerando os requerimentos dos servidores,

Resolve:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde aos seguintes servidores nos termos que menciona:
I – **Nicolly Merenciano Xavier**, matrícula nº 2755, por 01 dia em 22/09/2025;
II – **Viviane Aparecida Andrade Teixeira**, matrícula nº 2810 por 01 dia em 22/09/2025;
III –**Eli Gonçalves**, matrícula nº 3092, por 01 dia em 22/09/2025;
IV – **Érica Aparecida Pereira Alves**, matrícula nº 2010, por 01 dia em 22/09/2025;
V – **Rosália Cândida Alberto**, matrícula nº 560, por 01 dia em 23/09/2025;
VI – **Eli Gonçalves**, matrícula nº 3092, por 01 dia em 23/09/2025;
VII – **Joyce Duriguetto Gonçalves**, matrícula nº 1269, por 04 dias a partir de 23/09/2025;
VIII – **Celma Duriguetto Gonçalves**, matrícula nº 1508, por 04 dias a partir de 23/09/2025;
IX – **Sheila Gonçalves Ferreira**, matrícula nº 2770, por 01 dia em 23/09/2025;
X – **Rosália Cândida Alberto**, matrícula nº 560, por 03 dias a partir de 24/09/2025;
XI – **Gleice Clara Alves Aniceto**, matrícula nº 1700, por 01 dia em 24/09/2025;
XII – **Gabriela Moraes Lopes**, matrícula nº 3106 por 01 dia em 24/09/2025;
XII – **Livian da Silva Medina**, matrícula nº 3107, por 02 dias a partir de 24/09/2025;
XIII – **Wemerson Carlos da Conceição**, matrícula nº 1783, por 01 dia em 25/09/2025;
XIV – **Luciano Oliveira de Assumpção**, matrícula nº 1311, por 01 dia em 25/09/2025;
XV – **Erlane Pereira**, matrícula nº 2820, por 01 dia em 26/09/2025;
XVI – **Marlei de Souza**, matrícula nº 3087, por 04 dias a partir de 29/09/2025;
XVII- **Rayanne Flores da Silva**, matrícula nº 1510, por 01 dia em 29/09/2025;
XVIII- **Marcella Gazolla Ruela Moreira**, matrícula nº 1784, por 01 dia em 29/09/2025;
XIX- **Ana Cristina Leonel da Silva**, matrícula nº 164, por 01 dia em 30/09/2025;
XX- **Luiz Fellipe Pereira das Neves**, matrícula nº 3079, por 01 dia em 30/09/2025;
XXI- **Eliana Augusta de Melo Nogueira**, matrícula nº 1851, por 01 dia em 30/09/2025;
XXII- **Victor Ramos da Silva**, matrícula nº 2838, por 01 dia em 01/10/2025;
XXIII- **Maria Paula Dias Moreira**, matrícula nº 2890, por 01 dia em 02/10/2025;
XXIV- **Viviane Aparecida Andrade Teixeira**, matrícula nº 2810, por 01 dia em 02/10/2025;

XXV- **Euridice Cristina Roberto de Souza**, matrícula nº 2839, por 02 dias a partir de 02/10/2025;
XXVI- **Paula Ferreira de Oliveira**, matrícula nº 2577, por 03 dias a partir de 03/10/2025;
XXVII-**Eli Gonçalves**, matrícula nº 3092, por 04 dias a partir de 03/10/2025;
XXVIII- **Luciene Aparecida Ines de Almeida**, matrícula nº 1820, por 01 dia em 03/10/2025;
XXIX- **Marcia Fernanda Oenning Couto**, matrícula nº 2733, por 05 dias a partir de 03/10/2025;
XXX – **Euridice Cristina Roberto de Souza**, matrícula nº 2839, por 02 dias a partir de 05/10/2025;
XXXI- **Eli Gonçalves**, matrícula nº 3092, por 05 dias a partir de 06/10/2025;
XXXII- **Marilene de Fátima Cauneto**, matrícula nº 3082, por 01 dia em 07/10/2025;
XXXIII- **Paulo Sérgio Teixeira Faustino**, matrícula nº 1272, por 01 dia em 08/10/2025;
XXIV- **Marilene de Fátima Cauneto**, matrícula nº 3082, por 02 dias a partir de 08/10/2025;
XXXV- **Euridice Cristina Roberto de Souza**, matrícula nº 2839, por 03 dias a partir de 08/10/2025;
XXXVI- **Luciene Aparecida Inez de Almeida**, matrícula nº 1820, por 14 dias a partir de 09/10/2025;
XXXVII- **Erlane Pereira**, matrícula nº 2820, por 90 dias a partir de 09/10/2025;
XXXVIII- **Nathália Corbelli Fernandes**, matrícula nº 2893, por 01 dia em 09/10/2026;
XXXIX- **Valdinea Aparecida de Souza**, matrícula nº 147, por 01 dia em 10/10/2025;
XL-**Anito Ferreira de Siqueira Filho**, matrícula nº 2807, por 15 dias a partir de 10/10/2025;
XLI- **Lucilene Bonato da Silva,** matrícula nº 3097, por 01 dia em 13/10/2025;
XLII- **Eduardo Christian Fateixa Cunha,** matrícula nº 2789, por 01 dia em 13/10/2025;
XLIII- **Jordan Souza de Oliveira**, matrícula nº 2664, por 02 dias a partir de 14/10/2025;
XLIV- **Eli Gonçalves**, matrícula nº 3092, por 04 dias a partir de 14/10/2025;
XLV- **Kênia Aparecida de Melo**, matrícula nº 2464, por 02 dias a partir de 14/10/2025;
XLVI- **Luiz Carlos Benevenuto**, matrícula nº 2873, por 02 dias a partir de 14/10/2025;
XLVII- **Luiz Felipe Pereira das Neves**, matrícula nº 3079, por 45 dias a partir de 14/10/2025;
XLVIII- **Maria Aparecida Brazelina Moreira**, matrícula nº 2607, por 06 dias a partir de 14/10/2025;
XLIX- **Victor Ramos da Silva**, matrícula nº 2838, por 01 dia em 16/10/2025;
L- **Aleci S. do Carmo**, matrícula nº 3081, por 01 dia em 16/10/2025;
LI- **Vitória Andrade Silva**, matrícula nº 2812, por 01 dia em 16/10/2025;
LII- **Arlete Toledo de Mello Casal**, matrícula nº 1854, por 01 dia em 17/10/2025;
LIII- **Vitória Andrade Silva**, matrícula nº 2812, por 01 dia em 17/10/2025;
LIV- **Érica Aparecida Pereira Alves**, matrícula nº 2010, por 01 dia em 17/10/2025;
LV- **Letícia Martins Dal Sasso**, matrícula nº 2722, por 04 dias a partir de 17/10/2025;
LVI- **Victor Ramos da Silva**, matrícula nº 2838, por 01 dia em 20/10/2025;
LVII- **Arlete Toledo de Mello Casal**, matrícula nº 1854, por 01 dia em 20/10/2025;
LVIII- **Kênia Bassotto Pereira de Almeida**, matrícula nº 2052, por 01 dia em 20/10/2025.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 14 de novembro de 2025.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:6DA4854B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5400/2025

PORTARIA N. 5400/2025

Concede folga compensatória aos Servidores que Menciona.

O Prefeito do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, considerando o requerimento dos servidores,

Considerando o requerimento da folga compensatória acompanhado obrigatoriamente da declaração original emitida pela Chefia imediata que a concedeu;

Resolve:

Art. 1º Conceder folga compensatória aos servidores:
Caroline Rufato de Souza, matrícula nº 2578, por 01 dia em 08/12/2025;
Joelma Rufino Doriguetto, matrícula nº 2688, por 01 dia em 19/11/2025;
Marlene Vieira Costa e Silva, matrícula nº 571, por 01 dia em 24/11/2025.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 14 de novembro de 2025.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:DA2D7286

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2025

Processo nº: 148/2025.
Pregão Eletrônico nº: 058/2025.
Ata de Registro de Preços nº: 106/2025.

Promitente Fornecedora:W&M PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA, CNPJ/MF nº 08.111.000/0001-70.

Objeto: Locações de palco, camarins, área de serviço e unidade de torres para Fly P.A, galpões e arquibancada incluindo serviços de montagem e desmontagem, conforme especificações discriminadas no Termo de Referência para atender a demanda da Secretaria de Cultura e Desenvolvimento do Turismo na realização dos eventos a serem promovidos no município sendo este executado na sede, distritos e comunidades, conforme edital e mapa de apuração que integram este instrumento, independentemente de transcrição.

Valor:. O valor estimado desta ata é de R$ 462.000,00 (quatrocentos e sessenta e dois mil reais), sendo que o compromisso de entrega

somente estará caracterizado mediante recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento (NAF).

Vigência: 12/11/2025 a 12/11/2026.

Data de Assinatura: 12 de novembro de 2025.

Santa Bárbara, 14 de novembro de 2025.

ALEXANDRE GERALDO MOTA
Secretário Municipal de Cultura e Desenvolvimento do Turismo

Publicado por:
Daianne Cristine Aparecida Dos Santos
Código Identificador:2FB3C750

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 064/2025

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA/MG - PROC. 1DOC1.915/2025 - PROCESSO N.º 173/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 064/2025–Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos, material de limpeza e produtos de higienização para atender as necessidades das diversas secretarias do Município de SantaBárbara/MG. Data do recebimento das propostas e documentos: **08/12/2025** às 09:00 horas na Plataforma de licitações Licitar Digital– www.licitardigital.com.br. Edital à disposição nos sites www.santabarbara.mg.gov.br,www.licitardigital.com.br, na Prefeitura e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Santa Bárbara, 14/11/2025 –

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretária Municipal de Administração Pública.

Publicado por:
Amanda Dos Anjos Ursulo
Código Identificador:618036A9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE N.º 6434/2025

Regulamenta a Lei Municipal n.º 2137/2024, estabelecendo o valor da taxa única para instalação no Município de Santa Bárbara/MG de infraestrutura de suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR autorizada pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, considerando a necessidade de regulamentação da Lei Municipal n.º 2137/2024, quanto aos valores em UFISBAs a serem cobrados para a instalação no Município de Santa Bárbara/MG de infraestrutura de suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR autorizada pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, **DECRETA**:

Art. 1º. Fica estabelecido o montante de 5 (cinco) UFISBAs para todas as taxas a serem cobradas, exigíveis pela Lei Municipal n.º 2.137/2024.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Bárbara, 14 de novembro de 2025.

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bryan Vicente de Souza
Código Identificador:F08957B6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.° 6435/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA**:

Art. 1º. Fica nomeada, para o cargo em comissão demissível "ad nutum" de **GESTOR ADMINISTRATIVO**, a Sra. **ANNA THEREZA CARLOS DOS SANTOS** com atribuições junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.**

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagindo a 03 de novembro de 2025, inclusive, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara, 14 de novembro de 2025.

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovane Gustavo Felício
Código Identificador:EF367C65

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2025

Processo nº: 148/2025.
Pregão Eletrônico nº: 058/2025.
Ata de Registro de Preços nº: 107/2025.

Promitente Fornecedora: ÉPICO ESTRUTURAS DE EVENTOS LTDA, CNPJ/MF nº 35.804.747/0001-87.

Objeto: Locações de palco, camarins, área de serviço e unidade de torres para Fly P.A, galpões e arquibancada incluindo serviços de montagem e desmontagem, conforme especificações discriminadas no Termo de Referência para atender a demanda da Secretaria de Cultura e Desenvolvimento do Turismo na realização dos eventos a serem promovidos no município sendo este executado na sede, distritos e comunidades, conforme edital e mapa de apuração que integram este instrumento, independentemente de transcrição.

Valor: O valor estimado desta ata é de R$ 2.013.750,00 (dois milhões treze mil setecentos e cinquenta reais), sendo que o compromisso de entrega somente estará caracterizado mediante recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento (NAF).

Vigência: 11/11/2025 a 11/11/2026.

Data de Assinatura: 11 de novembro de 2025.

Santa Bárbara, 14 de novembro de 2025.

ALEXANDRE GERALDO MOTA
Secretáriomunicipal de Cultura e Desenvolvimento do Turismo

Publicado por:
Daianne Cristine Aparecida Dos Santos
Código Identificador:9057A432

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGROPECUÁRIA
PORTARIA N.º 030/2025/SMMAA

"Nomeia servidores públicos municipais responsáveis pelo acompanhamento das atividades e implementação da iniciativa RIO VIVO"

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGROPECUÁRIA** no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a necessidade de regulamentação de representantes da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária junto à Iniciativa RIO VIVO que contempla aimplantação de projetos hidroambientais e/ou de saneamento rural, dentre outras ações.

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam designados os servidores públicos abaixo mencionados para atuarem como responsáveis pelo acompanhamento:

- Maria Carmen Lopes Pereira – Matrícula: 12326
- Ronaldo Lopes de Oliveira – Matrícula: 2289

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Bárbara, 14 de novembro de 2025.

JULIANO CÉZAR NASCIMENTO XAVIER
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária

Publicado por:
Jaqueline Henriques da Silva
Código Identificador:1744CF37

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DE CATAGUASES

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 120/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2025 REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 120/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2025

REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2025

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES

Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e subsidiariamente ao Decreto Municipal nº 138 de 03 de abril de 2023, Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, as Leis Complementares nº 123/2006, nº 147/2014, e nº 155/2016, ao Decreto Municipal nº 257, de 07 de agosto de 2025, e em atenção à Portaria nº 065/2025, de 03 de fevereiro de 2025, que designou a Sra. Ana Maria Pereira de Oliveira, como Pregoeira Oficial do Município de Santana de Cataguases-MG e sua respectiva Equipe de Apoio.

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de veículos automotores, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo I do Edital, e em atenção ao incentivo financeiro da Resolução SES/MG nº 7.733/2021 e ao repasse de recursos financeiros da Resolução SES nº 9.741/2024.
OBSERVAÇÃO: O objeto deste edital poderá ter a incidência de Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), de acordo com o Decreto Municipal nº 155 de 18 de setembro de 2023 e Instruções Normativas nº 1.234/2012, 1.500/2014 e 2.134/2023.

DIA / HORÁRIOS:

INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: A partir da publicação do edital no portal BBMNET.
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 01/12/2025 – às 13h00min.
ABERTURA / ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 01/12/2025 – às 13h01min.
Obs.: Nesta fase será informado via chat o horário do início da fase de lances.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

LOCAL: novobbmnet.com.br.

INFORMAÇÕES GERAIS: Praça Agostinho Alves Araújo, 26 Centro Santana de Cataguases-MG, CEP: 36795-000 – E-mail: licitasantanadecataguases2@gmail.com.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:E976A241

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DO RIACHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EDITAL 92-2025

Prefeitura Municipal de Santana do Riacho-MG – torna público: Processo licitatório – 092/PMSR/2025- Pregão Eletrônica 007/PMSR/2025 - **Objeto**: a **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECEPÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESIDUOS SÓLIDOS URBANOS GERADOS DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO/MG** conforme especificação constante no Projeto Básico e demais anexos.

Data da Abertura: 27/11/2025
Horário: 09:00horas
LOCAL DA DISPUTA(LINK): www.licitardigital.com.br
Maiores Informações: Tel: 31- 2150-0065 ou email: licitacoes@santanadoriacho.mg.gov.br

Santana do Riacho, 14/11/2025.

Responsável:
VIVIANE MATEUS DE LIMA
Cargo: Secretária Municipal de Administração e RH

Publicado por:
Maria Carmosina Ferreira da Silva
Código Identificador:5E358DC6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA VITÓRIA

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LISTAGEM DOS CANDIDATOS QUE TIVERAM OS PEDIDOS DE CREDENCIAMENTOS DEFERIDOS E INDEFERIDOS

referente à Chamada Pública n° 011/2025, Processo Licitatório n° 074/2025, tendo como objeto: "**CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÕES MUSICAIS VOLTADAS AOS BAILES DA TERCEIRA IDADE, PROMOVIDOS PELO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DA PESSOA IDOSA JOSÉ DA SILVEIRA GUEDES, VULGO "CONVIVER", mediante preço fixo, constante das Tabelas que constam do Termo de Referência (Anexo I), a partir de preços referenciais de mercado, a fim de garantir a continuidade das atividades de convivência, promoção da saúde, bem-estar e inclusão cultural da população idosa do Município",** a saber:
Deferidos:
ITEM 04 – VANILDA FERNANDES MACHADO, inscrita no CPF n° 072.308.816-09;
Indeferidos: Nenhum.
Foi aberto o prazo recursal de 3 dias úteis para a interposição de recurso, com igual prazo para as devidas contrarrazões, conforme item 14 do Edital.
Agente de Contratação do Município de Santa Vitória, RAFAEL DOMINGUES SOUZA. Santa Vitória-MG, 14 de novembro de 2025.

Publicado por:
Rafael Domingues Souza
Código Identificador:1252F031

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
DECRETO PM/Nº 12.029/2025, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

"Decreta Ponto Facultativo e determina outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA**, no uso da competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Minas Gerais, bem assim a Lei Orgânica do Município, tendo em vista o superior e predominante interesse público,

CONSIDERANDO que, neste ano de 2025, o feriado do "Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra" (20 de novembro) recairá em uma quinta-feira;

CONSIDERANDO que esta data representa o símbolo de resistência do negro à escravidão e um marco na constituição dos movimentos negros;

CONSIDERANDO que o Tribunal de Justiça de Minas Gerais, por meio da Portaria Conjunta Nº 1.629/PR/2025, suspendeu o expediente na Comarca no dia 21 de novembro de 2025 (sexta-feira), em virtude do referido feriado;

CONSIDERANDO que cumpre aos Poderes Públicos promover, incentivar e facilitar todas as manifestações populares de cunho moral, religioso, cívico ou patriótico;

CONSIDERANDO que setores como emergência do hospital, defesa civil e outros que garantem serviços essenciais à população não terão nenhum tipo de paralisação.

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado **PONTO FACULTATIVO** nas repartições públicas da administração direta e indireta deste Município, na sexta-feira, **dia 21 de novembro de 2025.**

Art. 2º. Fica, porém, ressalvada a manutenção dos serviços relacionados à saúde, de natureza médico-hospitalar ofertados pelo Pronto Atendimento Municipal, os serviços de segurança pública, de coleta de lixo domiciliar, de manutenção de rede de esgoto e de limpeza pública (varrição, limpeza de canteiros, corte de grama), de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e da Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Rurais, considerados imprescindíveis e essenciais à população, devido à natureza contínua de suas atividades, bem como os serviços administrativos que se fizerem necessários, em conformidade com o determinado por cada gestor de Secretaria, caso haja necessidade.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória-MG, aos 03 dias do mês de novembro de 2025.

SÉRGIO MOREIRA DE OLIVEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Alves Ferreira
Código Identificador:B3AC9503

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
EXTRATO DE ADITIVO 001/2025 AO TERMO DE FOMENTO 021/2025 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA-MG E ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA FAZENDA CRUZ E MACAÚBAS

EMENTA: ADITIVO 001/2025 AO TERMO DE FOMENTO 021/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA E A APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTA VITÓRIA-MG

OBJETO: Aditivo ao Termo de Fomento 021/2025, firmado entre o Município de Santa Vitória e **ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA FAZENDA CRUZ E MACAÚBAS** tem por finalidade alterar o cronograma de desembolso, fixado na cláusula terceira do termo de fomento 021/2025, com a complementação do valor em **R$ 3.132,70 (Três mil cento e trinta e dois reais e setenta centavos)**.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57 da lei 13.019/2014 e Decreto Municipal 6973, de 31 de março de 2017.
O Município de Santa Vitória-MG, torna pública a celebração de ADITIVO de valor e ampliação de metas do objeto ao Termo de Fomento firmado entre o Município de Santa Vitória e a ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA FAZENDA CRUZ E MACAÚBAS, firmado nos termos da Lei 13.019/2014 e do Dec. Municipal 6.973/2017, visando dar publicidade aos atos públicos em atendimento aos princípios constitucionais da publicidade, legalidade.
Santa Vitória, 17 de novembro de 2025.

SERGIO MOREIRA DE OLIVEIRA JUNIOR
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Amanda Alves Ferreira
Código Identificador:6E0C18FA

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE CONTRATAÇÃO: INEXIGIBILIDADE Nº 030/2025, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 120/2025

AVISO DE CONTRATAÇÃO: Inexigibilidade nº 030/2025, Processo Licitatório nº 120/2025, Procedente da Chamada Pública de Credenciamento nº 007/2025, Processo Licitatório nº 050/2025. Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Vitória/MG, CNPJ nº 18.457.226/0001-81. Contratado: RESTAURANTE E PEIXARIA RIO DO PEIXE LTDA, CNPJ Nº 47.753.865/0001-92. Objeto do contrato: Contratação de pessoas jurídicas (restaurantes) para FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PRONTA PARA CONSUMO (MARMITEX E/OU SELF-SERVICE), no Município de Santa Vitória/MG, para atendimento das necessidades das Secretarias Municipais. Valor Estimado da Chamada Pública de Credenciamento nº 007/2025: R$ 656.507,12. Vigência: 12/11/2025 a 13/06/2030. Dotação Orçamentária: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social -SMDS , Ficha: 628, Fonte de recurso: 1.500; Secretaria Municipal de Educação (SME), Ficha: 243, Fonte de recurso: 1.500 ; Secretaria Municipal de Esporte e Lazer -SMEL, Ficha: 355 , Fonte de recurso: 1.500; Secretaria de Obras e Serviços Urbanos-SEMOSU, Ficha: 103, Fonte de recurso: 1.500 ; Fundo Municipal de Saúde-SMS, Ficha: 429, Fonte de Recursos:1.600, 1.621; Ficha: 483, Fonte de Recursos: 1.500, 1.600, 1.621; Ficha: 469, Fonte de Recurso: 1.500.000; Ficha: 515, Fonte de Recursos: 1.500, 1.600; Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento-SEMAPA, Ficha: 544, Fonte de Recurso: 1.709; Secretaria Municipal de Turismo e Cultura-SECULT, Ficha: 831, Fonte de Recurso: 1.500; Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Pesca-SEMAP, Ficha: 780, Fonte de Recurso: 1.709; Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Rurais-SEMTRAN, Ficha: 755, Fonte de recurso: 1.500; Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento-SEMFAP, Fichas: 129, 139, 143, 146, Fonte de Recurso: 1.500; Secretaria Municipal de Governo-SEGOV, Ficha: 43, Fonte de Recurso: 1.500; Secretaria Municipal de Administração- SMDA, Ficha: 177, Fonte de Recurso: 1.500. Publicação em acatamento à lei.

SÉRGIO MOREIRA DE OLIVEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia Aparecida Lorena Binato
Código Identificador:F7605EFB

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº 183/2025, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2025.

Extrato Contrato nº 183/2025, Processo Licitatório nº 101/2025, Pregão Eletrônico nº 036/2025. Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Vitória/MG, CNPJ nº 18.457.226/0001-81. Contratado: CADORE NEGÓCIOS LTDA, CNPJ nº 54.865.243/0001-11. Objeto do contrato: Aquisição de VEÍCULOS AUTOMOTORES, TIPO VAN, ZERO QUILÔMETRO, COM ACESSIBILIDADE, destinado à ampliação e ao aprimoramento da frota da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Vitória-MG, com recursos da Emenda Parlamentar nº 37340006. Valor: R$ 586.000,00. Vigência: 14/11/2025 a 14/05/2026. Dotação Orçamentária: Ficha 436 FR 2621– Secretaria Municipal de Saúde. Publicação em acatamento à lei.

SÉRGIO MOREIRA DE OLIVEIRA JÚNIOR -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Joicineia Ferreira Gonçalves
Código Identificador:E5D466EE

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº 186/2025

Extrato Contrato nº 186/2025, Processo Licitatório nº 119/2025, Dispensa de Licitação nº 030/2025. Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Vitória/MG, CNPJ nº 18.457.226/0001-81. Contratado: BRS PROJETOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 12.147.626/0001-04. Objeto do contrato: Contratação de empresa especializada para o fornecimento da fantasia do personagem Zé Gotinha, destinada às campanhas de vacinação promovidas pela Secretaria Municipal de Saúde, com o objetivo de educar, divulgar, sensibilizar e mobilizar o público-alvo dessas ações, visando ampliar a cobertura vacinal, conforme as especificações da Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.961, de 13 de novembro de 2024, Resolução SES/MG nº 9.842, de 13 de novembro de 2024. Valor: R$ 5.500,00. Vigência: 17/11/2025 a 17/02/2026. Dotação Orçamentária: Ficha 515 FR 1621– Secretaria Municipal de Saúde. Publicação em acatamento à lei.

SÉRGIO MOREIRA DE OLIVEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia Aparecida Lorena Binato
Código Identificador:C347DE9C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG - INTENÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. O Município de Santo Antonio do Aventureiro torna público o interesse em aderir à Ata de Registro de Preços nº 007/2024, decorrente do Pregão Eletrônico nº 008/2024, realizada pela ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MATER|AIS MÉDICO HOSPTTALARES, LABORATORTAIS, ODONTOLÓG!COS, EQUIPAMENTOS, REAGENTES, SANEANTES E DESCARTÁVEIS COM BASE NO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O BANCO DE PREÇOS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MTNAS GERAIS - TCEMG E TABELA RENEM, a fim de realizar a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO HOSPITALAR PARA O CENTRO DE SAÚDE WALMIR STAMBASSI, POSTO DE SAÚDE NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, POSTO DE SAÚDE SÃO DOMINGOS E UBS NOVA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO, cujas especificações técnicas constam no ETP - Estudo Técnico Preliminar, anexo ao processo de adesão. Fornecedor: LINEHOSP MEDICAL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. inscrita no CNPJ sob o nº 38.370.336/0001-19 no valor de R$ 349.146,65. Santo Antonio do Aventureiro - MG, 14/11/2025.

JÚLIA MARA SILVA COSTA -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:E34E49F3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG. AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL nº 022/2025. PROCESSO LICITATÓRIO nº 093/2025. Acha-se aberta, na Prefeitura de Santo Antonio do Aventureiro, situada à Rua José Antônio Senra, nº 15, Centro, nesta cidade de Santo Antonio do Aventureiro – MG, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, com a finalidade de selecionar proposta objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA , 100% WEB, BANCO DE DADOS COM ARMAZENAMENTO EM NUVEM, COM OS SEGUINTES MÓDULOS: CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO, PATRIMÔNIO, COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS, ALMOXARIFADO, OBRAS – SISOPMG, EDITALTCE/MG, FROTAS, FOLHA DE PAGAMENTO, ESOCIAL, TRIBUTOS, EDF-REINF, TRANSPARÊNCIA PÚBLICA, SISTEMA INFORMATIZADO NO PADRÃO SIAFIC (PODER EXECUTIVO),** de acordo com as especificações do Anexo I do Edital. Regem a presente licitação a Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 217/2022 e demais legislações aplicáveis. Serão observados os seguintes horários e datas: Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação: **às 13h00min. do dia 04/12/2025** (horário de Brasília)**,** quando se dará o início da Sessão de Disputa de Preços na sede da prefeitura. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O Edital Completo poderá ser obtido pelos interessados na sede da prefeitura, em arquivo digital, mediante entrega de um pen-drive, de segunda a sexta-feira, no horário de 11h30min. às 17h30min ou pelo endereço eletrônico "https://www.pmsaa.mg.gov.br/", ou ainda pelo e-mail licitacao@pmsaa.mg.gov.br. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (32) 3286-1110. Santo Antonio do Aventureiro/MG, 14/11/2025.

AMAURY DE SÁ FERREIRA -
Prefeito.

JÚLIA MARA SILVA COSTA –
Pregoeira.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:5E9A0E48

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 4º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2024

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório n.º 0068/2024 — Pregão Eletrônico n.º 0024/2024.Partes:MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X JN DIAGNOSTICA LTDA.Ata no valor Total de:R$ 27.044,00 (vinte e sete mil e quarenta e quatro reais).Objeto:AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS PARA CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS NO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG.Assinatura:14/11/2024 — Vigência:14/11/2025.

Santo Antônio do Itambé/MG, 10 de novembro de 2025.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:06F376A8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 4º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2024

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório n.º 0068/2024 — Pregão Eletrônico n.º 0024/2024.**Partes:**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X JP CIRURGICA LTDA.**Ata no valor Total de:**R$ 1.385,00 (hum mil e trezentos e oitenta e cinco reais).**Objeto:**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS PARA CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS NO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG.**Assinatura:**14/11/2024 — **Vigência:**14/11/2025.
Santo Antônio do Itambé/MG, 10 de novembro de 2025.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:064EFA32

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 4º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2024

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório n.º 0068/2024 — Pregão Eletrônico n.º 0024/2024.**Partes:**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X LAB SHOPPING DIAGNOSTICA LTDA.**Ata no valor Total de:**R$ 1.166,30 (hum mil e cento e sessenta e seis reais e trinta centavos).**Objeto:**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS PARA CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS NO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG.**Assinatura:**14/11/2024 — **Vigência:**14/11/2025.
Santo Antônio do Itambé/MG, 10 de novembro de 2025.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:6AD175AB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 4º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2024

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório n.º 0068/2024 — Pregão Eletrônico n.º 0024/2024.**Partes:**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X SK LAB DIAGNOSTICOS LTDA.**Ata no valor Total de:**R$ 4.517,89 (quatro mil e quinhentos e dezessete reais e oitenta e nove centavos).**Objeto:**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS PARA CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS NO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG.**Assinatura:**14/11/2024 — **Vigência:**14/11/2025.

Santo Antônio do Itambé/MG, 10 de novembro de 2025.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:8C553F62

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 4º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2024

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório Nº 0068/2024 — Pregão Eletrônico Nº 0024/2024.**Partes:**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X UNIDAS DISTRIBUIDORA LTDA.**Ata no valor Total de:**R$ 2.755,60 (dois mil e setecentos e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos).**Objeto:**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS PARA CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS NO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG.**Assinatura:**14/11/2024 — **Vigência:**14/11/2025.

Santo Antônio do Itambé/MG, 10 de novembro de 2025.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:98DA963F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0093/2025

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0067/2025 — Pregão Eletrônico nº 0023/2025.**Partes:**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X CORDIAL GENEROS ALIMENTICIOS LTDA.**Ata no valor Total de:**R$ 1.158,00 (hum mil e cento e cinquenta e oito reais).**Objeto:**AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG.**Assinatura:**30/10/2025 — **Vigência:**30/10/2026. **Fundamentação Legal:** art. 28, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21.

Santo Antônio do Itambé/MG, Quinta-feira, 30 de Outubro de 2025.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:F7023760

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0094/2025

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0067/2025 — Pregão Eletrônico nº 0023/2025. **Partes**: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X PROFI COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA. **Ata no valor Total de**: R$

57.000,00 (cinquenta e sete mil reais). **Objeto**: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG. **Assinatura**: 31/10/2025 — **Vigência**: 31/10/2026. **Fundamentação Legal:** art. 28, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21.

Santo Antônio do Itambé/MG, Sexta-feira, 31 de Outubro de 2025.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:DD72AECF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0096/2025

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0069/2025 — Pregão Eletrônico nº 0025/2025. **Partes**: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X BERGANHOLI MOTORS LTDA. **Ata no valor Total de:** R$ 249.600,00 (duzentos e quarenta e nove mil e seiscentos reais). **Objeto**: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS 0 (ZERO) KM DIVERSOS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO GABINETE DO PREFEITO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO SES 7.554, 17 DE JUNHO DE 2021, RESOLUÇÃO SES Nº 9.432, 24 DE ABRIL DE 2024, RESOLUÇÃO Nº 10.268, 25 DE JUNHO DE 2025, RESOLUÇÃO SES Nº 10.303, 14 DE JULHO DE 2025 E RESOLUÇÃO SES Nº 10.305, 14 DE JULHO DE 2025. **Assinatura**: 14/11/2025 — **Vigência**: 14/11/2026. **Fundamentação Legal:** art. 28, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21.

Santo Antônio do Itambé/MG, Sexta-feira, 14 de Novembro de 2025.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito de Santo Antônio do Itambé/MG

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:1019B176

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0054/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 0034/2025
DISPENSA Nº 0010/2025

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado o **Município de Santo Antônio do Itambé/MG**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob Nº 18.303.222/0001-49, inscrição estadual: Isenta, com sede na Rua Aristides Alves, nº 54, Centro, Santo Antônio do Itambé/MG, CEP: 39.160-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Ronam Wesley Sales, portador da matrícula funcional nº 3162, doravante denominado simplesmente **Contratante**, e o senhor José Marilac de Oliveira, residente e domiciliado na cidade de Santo Antônio do Itambé/MG, à Rua Santo Antônio, nº 0, bairro Centro, inscrito no CPF sob o nº ***.678.806-**, doravante denominada **Contratada**, fulcrados no art. 79, II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como as razões de interesse público, resolvem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO
Fundamenta-se o termo de rescisão no Art. 138, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 01 de janeiro de 2021.
2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
2.1. Rescindir Amigavelmente o Contrato nº 0095/2025, assinado Terça-feira, 16 de Setembro de 2025, autuado nos registros Municipais como Inexigibilidade nº 0025/2025 – Processo Licitatório nº 0066/2025, para "LOCAÇÃO DE IMÓVEL RESIDENCIAL NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG, COM ESTRUTURA MÍNIMA ADEQUADA, DESTINADO EXCLUSIVAMENTE AO ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE INFANTES E ADOLESCENTES ENCAMINHADOS PELA AUTORIDADE JUDICIÁRIA OU EXCEPCIONALMENTE EM CARÁTER DE URGÊNCIA, PELO CONSELHO TUTELAR DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG", celebrados entre o Município de Santo Antônio do Itambé, com José Marilac de Oliveira, já qualificado acima.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS
3.1. A partir da data de assinatura do presente termo, dá-se por encerrada a responsabilidade existente entre as partes, conforme definido no Processo Licitatório nº 0066/2025, Inexigibilidade nº 0025/2025.

E, por assim estarem justas e contratadas, depois de lido e achado conforme, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias junto às testemunhas que também o subscrevem, a tudo presente.

Santo Antônio do Itambé/MG, 17 de outubro de 2025.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

JOSÉ MARILAC DE OLIVEIRA
Contratado

Testemunhas:

1 – Nome:
CPF:

2 – Nome:
CPF:

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:584C7703

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO BENTO ABADE

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO LEI 14133/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 142/2025 PREGÃO ELETRÔNICO 015/2025

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
Lei 14133/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 142/2025
PREGÃO ELETRÔNICO 015/2025

A Prefeitura Municipal de São Bento Abade torna público aos interessados eu realizará às 10 (dez) horas, do dia 1.º de dezembro de 2025, através de seu pregoeiro e a equipe de apoio, conforme ditames do edital, a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025, do tipo menor preço unitário, autorizado nos autos do Processo 142/2025, tendo como objeto o registro de preços para aquisição de reagente laboratoriais para atendimento ao Departamento Municipal de Saúde de São Bento Abade - MG. Cópia do Edital e seus anexos poderão ser obtidos no Setor de Licitações, pelo e-mail licitacao@saobentoabade.mg.gov.br, no site http://www.saobentoabade.mg.gov.br/site/index.php/editais e na plataforma que será realizado o pregão eletrônico: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, a partir desta data, mais informações pelo telefone (035) 3236-1213 no horário compreendido das 08 às 17 horas. São Bento Abade – MG, 14 de novembro de 2025.

Este aviso foi publicado no site e no mural em 14/11/2025

EDSON DONIZETE
Pregoeiro

Publicado por:
Edson Donizete
Código Identificador:2D072CDE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE APOSTILA

Segundo Termo de Apostila a Ata de Registro de Preços nº 054/2024
Pregão Eletrônico Nº 005/2024 – Registro de Preços

Cláusula Primeira – Das Partes

O MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO/MG com sede na Av. Montes Claros, nº 243, Centro, inscrito sob o CNPJ nº: 22.679.153/0001-40, isento de Inscrição estadual e denominado de **CONTRATANTE,** neste ato representado pelo Secretário Municipal de Obras e Gestão de Convênios, constituído por Delegação, através do Decreto Municipal n° 021/2022, o Sr. **CÉZAR BOTELHO FILHO**, brasileiro, Solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 15.791.256, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 098.418.276-46, residente e domiciliado na Rua Arnaldo Vieira, nº 824, Bairro João Aguiar no Município de São Francisco/MG, e a empresa **LFCJ SERVIÇOS INTEGRADOS LTDA**, localizado Rua Maria Lisboa da Mota, n° 59 A no bairro Centro, na cidade de Cônego Marinho, estado de Minas Gerais, cujo CNPJ é 51.943.993/0001-76, neste ato representado por Leonardo Ferreira da Cruz Júnior, portador da Carteira de Identidade nº MG – 14.233.918, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 079.695.736-30, tem entre si justo e contratado, lastreado no artigo 124, inciso II, "d", da Lei Federal 14.133/2021, o presente **TERMO DE APOSTILA PARA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO.**

Cláusula Segunda – Do objeto

Altera os valores unitários dos **itens 03 e 04,** constantes na Ata de Registro de Preços nº 054/2024 em virtude da elevação dos preços praticados no mercado no seguinte patamar:

Item	Unid	Descrição	Valor Unitário Anterior	Valor Unitário Atual Reajustado
03	M3	PEDRA BRITADA N.0 OU PEDRISCO (4.8 A 9.5 MM), A SER ADQUIRIDA DO POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR DIRETO, SEM FRETE. (As despesas com frete/transporte do material serão por conta do licitante vencedor). **MARCA: MINERAÇÃO**	R$ 138,83	**R$ 157,38**
04	M3	PÓ DE PEDRA, A SER ADQUIRIDA DO POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR DIRETO, SEM FRETE. (As despesas com frete/transporte do material serão por conta do licitante vencedor). **MARCA: MINERAÇÃO**	R$ 146,21	**R$ 161,22**

Cláusula Terceira – Do prazo de vigência

O presente Termo de Apostila entra em vigor a partir da data de sua assinatura, até o vencimento da Ata de Registro de Preços a que se refere.

Cláusula Quarta – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços a que se refere o presente Termo de Apostila.

São Francisco/MG, 10 de Novembro de 2.025.

CÉZAR BOTELHO FILHO
Secretário Municipal de Obras e Gestão de Convênios

LFCJ Serviços Integrados LTDA
LEONARDO FERREIRA DA CRUZ JÚNIOR
CPF nº 079.695.736-30
Signatária

Publicado por:
Ana Carla Oliveira Silva
Código Identificador:0B146350

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE PRORROGAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 135/2024, FIRMADA ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO E A EMPRESA AVOX PUBLICIDADE LTDA.

Processo Licitatório nº 115/2024
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 16/2024.

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Publicação de Atos Oficiais do Município de São Francisco/MG

CLÁUSULA PRIMEIRA

O MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO/MG com sede na Av. Montes Claros, nº 243, Centro, inscrito sob o CNPJ nº: 22.679.153/0001-40, isento de inscrição estadual e denominado de **CONTRATANTE,** neste ato por Delegação, através do Decreto nº. 021/2022, representado por **RONALDO ALVES SILVA,** Secretário Municipal de Administração e Finanças**,** brasileiro, casado, residente na Rua U, nº 812 – Vila do Morro no Município de São Francisco/MG, portador da Cédula de Identidade MG-11.035.325 - SSP/MG e do CPF Nº 849.656.146-15 e a empresa, **AVOX PUBLICIDADE LTDA**, estabelecida na rua Arizona, n° 209, sala 02, no bairro Jardim California, na cidade de Cuiabá, estado do Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob nº 40.678.890/0001-00, neste ato representado por Anne Carolina da Costa**,** inscrito no CPF Nº 037.977.301-52 e Cédula de Identidade nº 19252579, expedida pela SESP/MT, tem entre si justo e avençado e celebram **TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 135/2024**, com fulcro no art. 84 da lei 14.133/2021 e no art. 51 do Decreto Municipal nº 17/2024, firmam o presente termo, nos termos e condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA

Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 135/2024, com relação aos itens fornecidos pela empresa elencada acima, nas condições atualmente pactuadas, inclusive com relação aos respectivos valores registrados, durante o período de 14/11/2025 a 14/11/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA
Serão mantidas todas as condições constantes da Ata de Registro de Preços , inclusive no tocante aos preços registrados.

CLÁUSULA QUARTA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da ARP, por se tratar somente de Termo de prorrogação da vigência.
E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Francisco/MG, 12 de novembro de 2.025.

RONALDO ALVES SILVA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

_____
AVOX PUBLICIDADE LTDA
Anne Carolina da Costa
CPF nº 037.977.301-52
SIGNATÁRIA

TESTEMUNHAS:

NOME:_____
RG:

NOME:_____
RG:

Publicado por:
Ana Carla Oliveira Silva
Código Identificador:111B1494

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE PRORROGAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 136/2024, FIRMADA ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO E A EMPRESA W&M PUBLICIDADE LTDA.

Processo Licitatório nº 115/2024
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 16/2024.

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Publicação de Atos Oficiais do Município de São Francisco/MG

CLÁUSULA PRIMEIRA

O MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO/MG com sede na Av. Montes Claros, nº 243, Centro, inscrito sob o CNPJ nº: 22.679.153/0001-40, isento de inscrição estadual e denominado de **CONTRATANTE,** neste ato por Delegação, através do Decreto nº. 021/2022, representado por **RONALDO ALVES SILVA,** Secretário Municipal de Administração e Finanças**,** brasileiro, casado, residente na Rua U, nº 812 – Vila do Morro no Município de São Francisco/MG, portador da Cédula de Identidade MG-11.035.325 - SSP/MG e do CPF Nº 849.656.146-15 e a empresa, **W&M PUBLICIDADE LTDA**, estabelecida na rua Augusto de Lima, n° 233, Conjunto 1220, no bairro Centro, na cidade de Belo Horizonte, estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob nº 01.527.405/0001-45, neste ato representado por Mirna Martins de Carvalho**,** inscrito no CPF Nº 955.318.076-00 e Cédula de Identidade nº M7160302, expedida pela SSP/MG, tem entre si justo e avençado e celebram **TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 136/2024**, com fulcro no art. 84 da lei 14.133/2021 e no art. 51 do Decreto Municipal nº 17/2024, firmam o presente termo, nos termos e condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA

Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 136/2024, com relação aos itens fornecidos pela empresa elencada acima, nas condições atualmente pactuadas, inclusive com relação aos respectivos valores registrados, durante o período de 14/11/2025 a 14/11/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA

Serão mantidas todas as condições constantes da Ata de Registro de Preços , inclusive no tocante aos preços registrados.

CLÁUSULA QUARTA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da ARP, por se tratar somente de Termo de prorrogação da vigência.
E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Francisco/MG, 12 de novembro de 2.025.

RONALDO ALVES SILVA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

_____

W&M PUBLICIDADE LTDA
Mirna Martins de Carvalho
CPF nº 955.318.076-00
SIGNATÁRIA

TESTEMUNHAS:

NOME:_____
RG:

NOME:_____
RG:

Publicado por:
Ana Carla Oliveira Silva
Código Identificador:536965B6

PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO
ADESÃO Nº 022/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG – torna público para o conhecimento de todos, a **ADESÃO as Atas de Registro de Preços Nº 023/2025 e Nº 024/2025 referente ao Pregão Eletrônico nº 90007/2024 – Processo nº 23034.025189/2023-56 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educacional - FNDE**, cujo objeto é a Aquisição de itens de tecnologia educacional, visando atender as necessidades das Escolas da Rede Pública Municipal de Educação Básica de São Francisco/MG. Empresas contratadas: **POSITIVO TECNOLOGIA S/A CNPJ: 81.243.735/0019-77 pelo valor global de R$ 485.514,00(quatrocentos e oitenta e cinco mil e quinhentos e quatorze reais) e TES TECNOLOGIA SISTEMAS CNPJ: 62.517.297/0001-14 pelo valor global de R$ 23.120,00 (vinte e três mil e cento e vinte reais).** São Francisco/MG. 14 de novembro de 2025.

MIGUEL PAULO SOUZA FILHO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rafaela Rodrigues Freire
Código Identificador:2A73BF92

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DE SALES

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATOS DE TERMO ADITIVO CONTRATO 29-2025

EXTRATO DE ADITIVO
Prefeitura Municipal de São Francisco de Sales, torna público a assinatura do 1º Termo Aditivo ao Contrato 29-2025, Concorrência n.º 02/2025, Processo n.º 32-2025, celebrado entre o MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE SALES e a empresa R1 ENGENHARIA LTDA, acréscimo de quantidade, valor: **R$ 2.520,09(dois mil quinhentos e vinte reais e nove centavos)**. São Francisco de Sales - MG, 20 de agosto de 2025.

CAMILA CORREA DA CRUZ-
Diretora do Departamento de Compras e Material.

EXTRATO DE ADITIVO
Prefeitura Municipal de São Francisco de Sales, torna público a assinatura do 2º Termo Aditivo ao Contrato 29-2025, Concorrência n.º 02/2025, Processo n.º 32-2025, celebrado entre o MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE SALES e a empresa R1 ENGENHARIA LTDA, acréscimo de Itens, valor: **R$ 172.666,60(cento e setenta e dois mil e seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta centavos)**. São Francisco de Sales - MG, 20 de agosto de 2025.

CAMILA CORREA DA CRUZ-
Diretora do Departamento de Compras e Material.

EXTRATO DE ADITIVO
Prefeitura Municipal de São Francisco de Sales, torna público a assinatura do 2º Termo Aditivo ao Contrato 29-2025, Concorrência n.º

02/2025, Processo n.º 32-2025, celebrado entre o MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE SALES e a empresa R1 ENGENHARIA LTDA, supressão, valor: **R$ 24.631,17(vinte e quatro mil seiscentos e trinta e um reais e dezessete centavos)**. São Francisco de Sales - MG, 20 de agosto de 2025.

CAMILA CORREA DA CRUZ-
Diretora do Departamento de Compras e Material.

Publicado por:
Rubia Assis Santos Silva
Código Identificador:CAC54522

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA

CONTROLE INTERNO
DECRETO Nº 068/2025 "DISPÕE SOBRE O FERIADO NACIONAL DO DIA DE ZUMBI E DA CONSCIÊNCIA NEGRA E SOBRE PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO Nº 068/2025

"Dispõe sobre o feriado nacional do Dia de Zumbi e da Consciência Negra e sobre ponto facultativo nas repartições públicas municipais de São Francisco do Glória, e dá outras providências."

O Prefeito de São Francisco do Glória, Inácio Dolizete Ricardo, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que o Governo Federal, por meio da Lei Federal nº 14.759, de 21 de dezembro de 2023, declarou feriado nacional o dia 20 de novembro, para a celebração do Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra.;

CONSIDERANDO o calendário de feriados e pontos facultativos divulgados pela Secretaria de Estado de Governo de Minas Gerais, no ano de2025;

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais de São Francisco do Glória no dia 21 de novembro de 2025.

Art. 2º. Os serviços essenciais de saúde e limpeza urbana manterão atividade mínima e indispensável ao atendimento da população, de acordo com as instruções baixadas pelos Secretários Municipais respectivos.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Francisco do Glória/MG, 14 de novembro de 2025.

INÁCIO DOLIZETE RICARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Davi Luiz Miranda Azevedo
Código Identificador:F99C8384

CONTROLE INTERNO
LEI Nº 1.438 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025 "DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LEI Nº 1.438 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento do Exercício de 2025 e dá outras providências".

O Povo do Município de São Francisco do Glória, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Fica autorizada a inclusão das despesas descritas abaixo no Plano Plurianual Municipal, quadriênio 2022 a 2025, aprovado pela Lei Municipal nº 1.308/2021;
Art. 2º - Fica autorizada a inclusão das diretrizes descritas abaixo nas Diretrizes Orçamentárias de 2025, aprovadas pela Lei Municipal nº 1.400/2024;
Art. 3º - Para fazer face às despesas previstas no art. 1º. e 2º desta Lei, fica autorizada a abertura de crédito especial até o limite de **R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)** usando como fonte de recursos anulação parcial e excesso de arrecadação, observando o previsto nos art. 42 e 43 da Lei 4.320/64, discriminado da seguinte forma:

CRÉDITO ESPECIAL

ORGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE: 02.012 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
Função: 20 - Agricultura
Subfunção: 606 – Extensão Rural
PROGRAMA: 0012 – INCENTIVO A AGRICULT. E PECUARIA
Projeto/Atividade: 1.065 – CONST. AMP. E REFORMA DO PARQUE ECOLÓGICO

02.012.20.606.0012.1.065 – FONTE: 17100003210

4.4.90.61.00 – AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	R$ 486.800,00
T O T A L D O S CRÉDITOS	R$ 486.800,00

ORGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE: 02.012 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
Função: 20 - Agricultura
Subfunção: 606 – Extensão Rural
PROGRAMA: 0012 – INCENTIVO A AGRICULT. E PECUARIA
Projeto/Atividade: 1.065 – CONST. AMP. E REFORMA DO PARQUE ECOLÓGICO

02.012.20.606.0012.1.065 – FONTE: 17200000000

4.4.90.61.00 – AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	R$ 230.400,00
T O T A L D O S CRÉDITOS	R$ 230.400,00

ORGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE: 02.012 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
Função: 20 - Agricultura
Subfunção: 606 – Extensão Rural
PROGRAMA: 0012 – INCENTIVO A AGRICULT. E PECUARIA
Projeto/Atividade: 1.065 – CONST. AMP. E REFORMA DO PARQUE ECOLÓGICO

02.012.20.606.0012.1.065 – FONTE: 15000000000

4.4.90.61.00 – AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	R$ 282.800,00
T O T A L D O S CRÉDITOS	R$ 282.800,00

Art. 4º - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recursos, o excesso de arrecadação apurado no exercício, além de anulação de dotações orçamentárias, como segue:
I – Excesso de arrecadação na Fonte 17100003210: R$ 486.800,00
II – Excesso de arrecadação na Fonte 17200000000: R$ 184.000,00
III – Anulação de Dotações na Fonte 17200000000: R$ 46.400,00 (listagem em anexo)
IV – Anulação de Dotação na Fonte 15000000000: R$ 282.800,00

ORGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE: 02.003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Função: 99 – Reserva de Contingência
Subfunção: 999 – Reserva de Contingência
PROGRAMA: 9999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Projeto/Atividade: 9.999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

02.003.99.999.9999.9.999 – FONTE: 15000000000

9.9.99.99.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R$ 200.000,00
T O T A L D A S ANULAÇÕES	R$ 200.000,00

ORGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE: 02.006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 301 – Atenção Basica
PROGRAMA: 0003 – APOIO ADMINISTRATIVO
Projeto/Atividade: 0.002 – MANUT. PRECAT. E SETENÇAS JUDICIAIS

02.006.10.301.0003.0.002 – FONTE: 15000001002

3.3.90.91.00 – SETENÇAS JUDICIAIS	R$ 82.200,00
T O T A L D A S ANULAÇÕES	R$ 82.200,00

Art. 5º Fica autorizado, caso for necessário, a efetuar Suplementações no que for necessário, dentro do limite concedido na Lei Orçamentária Anual de 2025.
Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Francisco do Glória/MG, 14 de novembro de 2025.

INÁCIO DOLIZETE RICARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Davi Luiz Miranda Azevedo
Código Identificador:00DE291F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CERTIDÃO DE RETIFICAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº065/2025)

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº.149/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.065/2025
REGISTRO DE PREÇO Nº.082/2025

O Agente de Contratação da Prefeitura municipal de São Francisco do Glória, no uso de suas atribuições legais, etc,

CERTIFICA, para os devidos fins, que no **TERMO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD) e ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)**, referente ao PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº.149/2025/ PREGÃO ELETRÔNICO Nº.065/2025, REGISTRO DE PREÇO Nº.082/2025, cujo objeto é o registro de preço para contratação de empresa especializada com eventual fornecimento de papel a4 para atendimento a todas as Secretarias do Município de São Francisco do Glória, conforme descrição contida no Edital nº.065 e seus anexos, conforme as especificações, condições e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

Onde se lê:
"29 de outubro de 2025".
Leia-se:
"23 de outubro de 2025".

Nada mais havendo a tratar.

São Francisco do Glória, 14 de novembro de 2025.

FRANCIELE ALVES SANTANA RODRIGUES
Agente De Contratação

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:5E3D8158

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CERTIDÃO DE RETIFICAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº065/2025)

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº.149/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.065/2025
REGISTRO DE PREÇO Nº.082/2025

O Agente de Contratação da Prefeitura municipal de São Francisco do Glória, no uso de suas atribuições legais, etc,

CERTIFICA, para os devidos fins, que no **TERMO DE REFERÊNCIA** , referente ao PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº.149/2025/ PREGÃO ELETRÔNICO Nº.065/2025, REGISTRO DE PREÇO Nº.082/2025, cujo objeto é o registro de preço para contratação de empresa especializada com eventual fornecimento de papel a4 para atendimento a todas as Secretarias do Município de São Francisco do Glória, conforme descrição contida no Edital nº.065 e seus anexos, conforme as especificações, condições e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

Onde se lê:
"14 de outubro de 2025".
Leia-se:
" 24 de outubro de 2025".

Nada mais havendo a tratar.

São Francisco do Glória, 13 de novembro de 2025.

FRANCIELE ALVES SANTANA RODRIGUES
Agente de Contratação

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:A89495FC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº.065/2025)

A Comissão Permanente de Licitação de São Francisco do Glória torna público a publicação do extrato resumido referente ao Processo de Licitação nº.149/2025/ Pregão Eletrônico nº.065/2025 / Registro de Preço nº.082/2025: Contratante: **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA**, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Azarias Varela de Azevedo, nº. 32/esquina com a Praça São Francisco de Assis, Bairro Centro, São Francisco do Glória - MG, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91 e Contratado: **BORGES SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº.27.104.873/0001-09, com sede na Rua Pedro de Oliveira, nº.43, Bairro Centro, na cidade de Caiana, Estado de Minas Gerais. **OBJETO:** "Registro de preço para contratação de empresa especializada com eventual fornecimento de papel a4 para atendimento a todas as Secretarias do Município de São Francisco do Glória, conforme descrição Edital nº.065 e seus anexos". **VALOR:** R$133.500,00 (Cento e Trinta e Três Mil e Quinhentos Reais). **DOTAÇÃO:** 02.001.04.122.0003.2.004-339030 - 013 - Manutenção do Gabinete do Prefeito - Material de Consumo - 15000000000; 02.002.04.122.0003.1.052-339030 - 022 - Manutenção dos Serviços da Sec. Mun. de Governo - Material de Consumo - 15000000000; 02.003.04.122.0003.2.008-339030 - 042 - Manut. dos Serviços Administrativos - Material de Consumo - 15000000000; 02.004.12.122.0003.2.015-339030 - 126 - Manutenção dos Serviços da Sec. Mun. de Educação - Material de Consumo - 15000001001; 02.004.12.361.0007.2.019-339030 - 175 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - Material de Consumo - 15500000000; 02.004.12.361.0007.2.019-339030 - 176 - Manut. Das Atividades do Ensino Fundamental - Material de Consumo - 15690000000; 02.004.12.365.0007.1.037-339030- 210 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Pré Escolar - Material de Consumo - 15000001001; 02.004.12.365.0007.1.037-339030- 211 - Manutenção

das Atividades do Ensino Infantil - Pré Escolar - Material de Consumo - 15500000000; 02.004.12.365.0007.1.037-339030- 212 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Pré Escolar - Material de Consumo - 15690000000; 02.004.12.365.0007.2.020-339030- 225 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Creche - Material de Consumo - 15000001001; 02.004.12.365.0007.2.020-339030- 226 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Creche - Material de Consumo - 15500000000; 02.004.12.365.0007.2.020-339030- 227 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Creche - Material de Consumo - 15510000000; 02.004.12.365.0007.2.020-339030- 228 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Creche - Material de Consumo - 15690000000; 02.004.12.367.0007.2.022-339030- 235 - Manutenção das Atividades do Ensino Especial - Material de Consumo - 15000001001; 02.004.12.367.0007.2.022-339030 - 236 - Manut. Atividades do Ensino Especial - Material de Consumo - 15690000000; 02.005.12.361.0007.2.103-339030 - 249 - Manut. Ativ. Ensino Fundamental - FUNDEB - Material de Consumo - 15400000000; 02.005.12.365.0007.1.037-339030 - 267 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Pré-Escolar - Material de Consumo - 15400000000; 02.005.12.365.0007.2.020-339030 - 274 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil Creche - Material de Consumo - 15400000000; 02.006.10.122.0008.2.038- 339030 - 293 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde - Material de Consumo - 15000001002; 02.007.10.301.0008.1.055-339030 - 326 - Manutenção do Centro de Fisioterapia - Material de Consumo - 15000001002; 02.007.10.301.0008.2.030-339030 - 341 - Manut. Das Ativ. da Equipe Multidisciplinar - Material de Consumo - 15000001002; 02.007.10.301.0008.2.039-339030 - 348 - Manutenção da Academia de Saúde - Material de Consumo - 16000000000; 02.007.10.301.0008.2.041-339030 - 368 - Manutenção das Atividades de Saúde - Material de Consumo - 15000001002; 02.007.10.301.0008.2.041-339030 - 369 - Manutenção das Atividades de Saúde - Material de Consumo - 16000000000; 02.007.10.301.0008.2.041- 339030 - 370 - Manutenção das Atividades de Saúde - Material de Consumo - 16210000000; 02.007.10.301.0008.2.041-339030 - 371 - Manutenção das Atividades de Saúde - Material de Consumo - 16310000000; 02.007.10.301.0008.2.041-339030 - 372 - Manutenção das Atividades de Saúde - Material de Consumo - 16590000000; 02.007.10.301.0008.2.048-339030 - 405 - Manutenção das Atividades de Saúde - PAB - Material de Consumo - 15000001002; 02.007.10.301.0008.2.048-339030 - 406 - Manutenção das Atividades de Saúde - PAB - Material de Consumo - 16000000000; 02.007.10.301.0008.2.048-339030 - 407 - Manutenção das Atividades de Saúde - PAB - Material de Consumo - 16310000000; 02.007.10.301.0008.2.049-339030 - 420 - Manutenção dos Serviços de Saúde Bucal - PSAUBU - Material de Consumo - 15000001002; 02.007.10.301.0008.2.049-339030 - 421 - Manutenção dos Serviços de Saúde Bucal - PSAUBU - Material de Consumo - 16000000000; 02.007.10.301.0008.2.049-339030 - 422 - Manutenção dos Serviços de Saúde Bucal - PSAUBU - Material de Consumo - 16210000000; 02.007.10.301.0008.2.132-339030 - 436 - Manutenção do CAPS - Centro de Atenção Psicossocial - Material de Consumo - 15000001002; 02.007.10.301.0008.2.132-339030 - 437 - Manutenção do CAPS - Centro de Atenção Psicossocial - Material de Consumo - 16000000000; 02.007.10.301.0008.2.132-339030 - 438 - Manutenção do CAPS - Centro de Atenção Psicossocial - Material de Consumo - 16210000000; 02.007.10.301.0008.2.133-339030 - 450 - Manutenção do Programa Saúde em Casa - Material de Consumo - 15000001002; 02.007.10.301.0008.2.133-339030 - 451 - Manutenção do Programa Saúde em Casa - Material de Consumo - 16210000000; 02.007.10.303.2.105- 339030 - 479 - Manutenção da Farmácia Básica - Material de Consumo - 15000001002; 02.007.10.304.0008.2.043-339030 - 503 - Manutenção da Vigilância Sanitária - Material de Consumo - 15000001002; 02.007.10.304.0008.2.043-339030 - 504 - Manutenção da Vigilância Sanitária - Material de Consumo - 16000000000; 02.007.10.305.0008.2.044-339030 - 523 - Manutenção da Vigilância Epidemiológica - Material de Consumo - 15000001002; 02.007.10.305.0008.2.044-339030 - 524 - Manutenção da Vigilância Epidemiológica - Material de Consumo - 16000000000; 02.007.10.305.0008.2.044-339030 - 525 - Manutenção da Vigilância Epidemiológica - Material de Consumo - 16210000000; 02.0008.04.122.0003.2.023-339030 - 548 - Manut. das Atividades da Secretaria de Obras - Material de Consumo - 15000000000; 02.009.08.244.0015.2.052-339030 - 730 - Manut. Ativ. da Sec. Municipal de Assist. Social - Material de Consumo - 15000000000; 02.009.08.244.0015.2.052- 339030 - 731 - Manut. Ativ. da Sec. Municipal de Assist. Social - Material de Consumo - 16600000000; 02.010.08.243.0015.1.060-339030 - 749 - Manut. Ativid. Prog. Criança Feliz - Material de Consumo - 16600000000; 02.010.08.243.0015.2.050-339030 - 754 - Manut. Cons. Munic. Dir. da Criança e Adolescente - Material de Consumo - 15000000000; 02.010.08.243.0015.2.056-339030 - 760 - Manutenção do Conselho Tutelar - Material de Consumo - 15000000000; 02.010.08.244.0015.2.040- 339030 - 776 - Manutenção do Fundo Mun. de Assist. Social - Material de Consumo - 15000000000; 02.010.08.244.0015.2.040-339030 - 777 - Manutenção do Fundo Mun. de Assist. Social - Material de Consumo - 16600000000; 02.010.08.244.0015.2.040-339030 - 778 - Manutenção do Fundo Mun. de Assist. Social - Material de Consumo - 17070000000; 02.010.08.244.0015.2.082-339030 - 798 - Manutenção do Programa Bolsa Família - Material de Consumo - 15000000000; 02.010.08.244.0015.2.082-339030 - 799 - Manutenção do Programa Bolsa Família - Material de Consumo - 16600000000; 02.010.08.244.0015.2.086-339030 - 817 - Manut. Ativ. Serv. Convivência e Fortalec. de Vínculos - Material de Consumo - 15000000000; 02.010.08.244.0015.2.086-339030 - 818 - Manut. Ativ. Serv. Convivência e Fortalec. de Vínculos - Material de Consumo - 16600000000; 02.010.08.244.0015.2.086- 339030 - 819 - Manut. Ativ. Serv. Convivência e Fortalec. de Vínculos - Material de Consumo - 16610000000; 02.012.04.122.0012.2.071-339030 - 861 - Manut. Ativ. Sec. Mun. Agric. Pec. e Meio Ambiente - Material de Consumo - 15000000000; 02.013.04.122.0010.2.061-339030 - 930 - Manut. Atividades da Sec. Mun. Cultura, Esporte, Lazer e Turismo - Material de Consumo - 15000000000; 02.013.13.392.0010.2.064-339030 - 942 - Manutenção da Biblioteca Pública Municipal - Material de Consumo - 15000000000; 02.013.13.392.0010.2.065-339030 - 945 - Promoção de Eventos, Festas Cívicas e Folclóricas - Material de Consumo - 15000000000; 02.013.27.812.0016.2.069-339030 - 960 - Manutenção das Atividades Esportivas - Material de Consumo - 15000000000; 02.014.23.695.1301.1.99- 339030 - 965 - Incentivando o Turismo da Cidade - Material de Consumo - 15000000000; 02.014.23.695.1.301.2.999-339030 - 975 - Manutenção do Turismo da Cidade - Material de Consumo - 15000000000; 02.015.13.391.0010.2.057-339030 - 981 - Manut. Fundo Municipal do Patrimônio Cultural - Material de Consumo - 15000000000; 02.015.13.392.0010.2.059-339030 - 986 - Recepções, Homenagens, Comemorações e Premiações - Material de Consumo - 15000000000;02.015.13.392.0010.2.065-339030 - 989 - Promoção de Eventos, Festas Cívicas e Folclóricas - Material de Consumo - 15000000000; e, 02.016.08.241.0015.2.058-339030 - 996 - Manut. Ativ. do Centro Conv. p/ Idosos - Material de Consumo - 15000000000.

São Francisco do Glória, 14 de novembro de 2025.

ERLÂNDIA CLÁUDIA ABRÃAO PIO
Preseidente da CPL

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:473BA347

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO (INEXIGIBILIDADE Nº. 035/2025)

AVISO DE INTENÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 0161/2025
INEXIGIBILIDADE Nº. 035/2025

O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.114.231/0001-91, com sede administrativa na Rua Azarias Varela de Azevedo/Esquina com a Praça São Francisco de Assis, nº 32, Bairro Centro, neste Município, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pela sua Secretária de Administração, Controle e

Finanças nos termos do art. 74, V, § 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público o interesse na contratação do seguinte objeto:
Aquisição, por inexigibilidade de licitação, de terreno urbano, especificado como lote com medidas especificadas em escritura pública, situado à Rua coronel Brandão nº 150 (esquina com a Rua tenente Estevão), centro, São Francisco do Glória-MG.
A área será destinada previamente à serventia e edificação de espaço público.
A aquisição fundamenta-se na inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso V, , § 5º da Lei nº 14.133/2021, diante da inviabilidade de competição, tendo em vista tratar-se de imóvel singular, indispensável à implementação da política pública prevista, de localização estratégica e cuja aquisição de outro terreno similar se mostra inviável ou prejudicial ao interesse público.
São Francisco do Gloria, 14 de novembro de 2025.

RENAN PATRICK OLIVEIRA PEREIRA
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:879F7DA4

SAAE- SERVIÇO AUTÓNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
TERMO DE RETIFICAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2025)

A Comissão Permanente de Licitação de São Francisco do Glória, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, torna pública a retificação da publicação do extrato de publicação no diário dos municípios pelo código identificador **2E3F50BE** onde se lê: " 2024 ",**leia-se**"2025".

São Francisco do Glória, 14 de novembro de 2025.

FRANCIELE ALVES SANTANA RODRIGUES
Agente de Contratação

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:44B321A0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GERALDO

LICITAÇÕES E PREGÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 095/2025 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2025

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 095/2025 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2025 - Local:São Geraldo/MG - Órgão:MUNICIPIO DE SAO GERALDO - Unidade compradora:02001 - MUNICÍPIO DE SÃO GERALDO - Modalidade da contratação:Pregão – Eletrônico - Amparo legal:Lei 14.133/2021, Art. 28, I - Tipo:Edital - Modo de disputa:Aberto-Fechado - Registro de preço:Sim - Fonte orçamentária:Não informada Data de divulgação no PNCP:14/11/2025 - Situação:Divulgada no PNCP - Data de início de recebimento de propostas:17/11/2025 08:00(horário de Brasília) - Data fim de recebimento de propostas:27/11/2025 08:00(horário de Brasília) - Id contratação PNCP:18137935000180-1-000086/2025 - Fonte:SH3 Informática Ltda. - Objeto: -Contratação de empresa especializada para fornecimento, montagem e instalação de materiais lúdicos, mobiliários e brinquedos pedagógicos destinados às unidades escolares da Secretaria Municipal de Educação e as demais secretarias da administração municipal de São Geraldo/MG.

TAMIRES CRISTINA DA CRUZ FERREIRA –
Pregoeira.

Publicado por:
Tamires Cristina da Cruz Ferreira
Código Identificador:30E5A44D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETOMADA DE LICITAÇÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RETOMADA DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2025

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de veículos automotores para atendimento de demanda de diversos órgãos da Administração Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos, objeto do Pregão Presencial nº 045/2025.

A Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, MG, através de seu Pregoeiro comunica a retomada da licitação em referência para prosseguimento do certame, suspenso na data de 12/11/2025. A sessão pública fica agendada para o dia 19/11/2025, às 09:00 horas, na sala da Divisão de Licitações e Contratos, na Rua das Flores, nº 215, Centro, São Gonçalo do Rio Preto, MG, CEP 39185.000.

Informamos que o referido processo, devidamente instruído, encontra-se à disposição dos interessados no endereço mencionado, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, telefone (38) 3546-1240, (38) 99757-1240 e (ou) e-mail: licitacao@saogoncalodoriopreto.mg.gov.br

São Gonçalo do Rio Preto (MG), 14 de novembro de 2025.

MÁRIO MARCIANO SOUZA
Pregoeiro
Portaria nº 056/2025

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:79318006

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2025

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos e material permanente destinados à manutenção das atividades da Administração Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, MG, Sr. Dilson de Fátima Moreira, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resolve adjudicar o objeto da licitação e homologar os procedimentos realizados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, em favor do (s) licitante (s), na forma abaixo:

ADJUDICATÁRIOS:

COMERCIAL MONTALVÃO ELETRODOMESTICOS LTDA; CNPJ: 16.749.975/0001-57	
VALOR TOTAL DA PROPOSTA	R$ 5.390,00

DINIZ E DINIZ COMPRAS GOVERNAMENTAIS LTDA; CNPJ: 25.319.229/0001-34	
VALOR TOTAL DA PROPOSTA	R$ 12.359,00

KAISEM EQUIPAMENTOS E CORRELATOS LTDA; CNPJ: 40.566.461/0001-40	
VALOR TOTAL DA PROPOSTA	R$ 12.095,00

UMICRO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA; CNPJ: 54.491.422/0001-36	
VALOR TOTAL DA PROPOSTA	R$ 6.408,00

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, 14 de novembro de 2025.

DILSON DE FÁTIMA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:D2A3B137

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 049/2025

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2025
(LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, ARTIGO 176, II)

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA – ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de banheiro químico (montagem, desmontagem e manutenção, incluindo higienização e recolhimento de dejetos), para utilização nos eventos promovidos e (ou) apoiados pela Administração Municipal, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e especificações constantes no **Termo de Referência**. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO (ITEM). DATA DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO:** dia 09 de dezembro de 2025, às 09:00 horas. **LOCAL DE ENTREGA DOS ENVELOPES E REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:** Rua das Flores, n.º 215, Bairro Centro, São Gonçalo do Rio Preto, Minas Gerais; CEP 39185-000. **RETIRADA DO EDITAL E INFORMAÇÕES:** Rua das Flores, n.º 215, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00 de segunda a sexta-feira. Contato: (38) 3546-1240, (38) 99757-1240 ou e-mail: licitacao@saogoncalodoriopreto.mg.gov.br

DILSON DE FÁTIMA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:D469ECCB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GOTARDO

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE 1ª RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO N.º PMSG/CPL/ 343/2025. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 47/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO TORNA PUBLICO O **AVISO DE 1ª RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO:PROCESSO LICITATÓRIO Nº 343/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2025**.OBJETO:**"AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS/INSUMOS PARA ATENDIMENTO AOS PACIENTES DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, CONFORME DETERMINAÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA".**DATA DA SESSÃO PÚBLICA**: 02/12/2025 AS 12:30 HORAS**, NA PLATAFORMA DE LICITAÇÕES:WWW.LICITANET.COM.BR. O EDITAL PODERÁ SER OBTIDO NO SITE: WWW.SAOGOTARDO.MG.GOV.BR E NA PLATAFORMA:WWW.LICITANET.COM.BR. ESCLARECIMENTOS: (34)3671-7127. EMAIL: LICITACAOSG@GMAIL.COM. SÃO GOTARDO, 14 DE NOVEMBRO DE 2025.

MAKOTO EDISON SEKITA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keilla Aparecida da Silva
Código Identificador:82296CF1

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO N.º PMSG/CPL/ 363/2025. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 52/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO TORNA PUBLICO O **AVISO DE LICITAÇÃO:PROCESSO LICITATÓRIO Nº 363/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2025**.OBJETO: **"FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DOS ITENS FRACASSADOS E DESERTOS, REFERENTES AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2025, PAL 266/2025 PARA ATENDIMENTO AOS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, INCLUINDO HOSPITAL, PRONTO ATENDIMENTO, UTI, HEMODIÁLISE, ATENÇÃO BÁSICA, CAPS E AMBULATÓRIO, POR MEIO DO MÉTODO AUXILIAR DE REGISTRO DE PREÇOS, COMPOSTO PELOS VÁRIOS SETORES DA SAÚDE CONSTANTES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA".** DATA DA SESSÃO PÚBLICA**: 01/12/2025 AS 12:30 HORAS**, NA PLATAFORMA DE LICITAÇÕES:WWW.LICITANET.COM.BR. O EDITAL PODERÁ SER OBTIDO NO SITE: WWW.SAOGOTARDO.MG.GOV.BR E NA PLATAFORMA:WWW.LICITANET.COM.BR. ESCLARECIMENTOS: (34)3671-7127. EMAIL: LICITACAOSG@GMAIL.COM. SÃO GOTARDO, 14 DE NOVEMBRO DE 2025.

MAKOTO EDISON SEKITA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keilla Aparecida da Silva
Código Identificador:509B4F47

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DO PROCESSO 309/2025 – INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO 008/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, ATRAVÉS DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, DANIEL ASSUNÇÃO CARDOSO, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO Nº 008/2025, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 309/2025. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE LEILOEIROS OFICIAIS REGULAMENTE INSCRITOS NA JUCEMG PARA FUTURA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO SE SERVIÇOS DE LEILÕES ADMINISTRATIVOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO, E SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO, NA ESFERA EXTRAJUDICIAL, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DOS SERVIÇOS. CREDENCIADAS: ARTHUR FERREIRA NUNES, REGISTRO NA JUCEMG : 1378; SANDRO RODRIGUES PINTO, REGISTRO NA JUCEMG: 1044; WELLINGTON DE MATOS SILVA, REGISTRO NA JUCEMG: 1162; CAROLINA CAMARGOS MARQUES FLORENTINO, REGISTRO NA JUCEMG: 997 ; DANIEL ELIAS GARCIA, REGISTRO NA JUCEMG : 1253; RUAM CARLOS CHAVES GOTARDO, REGISTRO NA JUCEMG: 1407; JONAS GABRIEL ANTUNES, REGISTRO NA JUCEMG: 638; ALEXSANDER PRETTI DOMINGOS, REGISTRO NA JUCEMG: 1221; PASCHOAL COSTA NETO, REGISTRO NA JUCEMG: 584; GUSTAVO MORETTO GUIMARÃES DE OLIVEIRA, REGISTRO NA JUCEMG: 1044; PATRICIA GRACIELE DE ANDRADE SOUSA, REGISTRO NA JUCEMG: 945; LUCAS RAFAEL ANTUNES MOREIRA, REGISTRO NA JUCEMG: 637; ULISSES DONIZETE RAMOS, REGISTRO NA JUCEMG: 1242 ; HELCIO KRONBERG, REGISTRO NA JUCEMG : 1460; GUSTAVO COSTA AGUIAR OLIVEIRA, REGISTRO NA JUCEMG: 507 ;FERNANDO CAETANO MOREIRA FILHO**,** REGISTRO NA JUCEMG: 445. DATA DA RATIFICAÇÃO: 12 DE NOVEMBRO DE 2025.

Publicado por:
Erlane de Matos Peixoto
Código Identificador:FC3C0627

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA PONTE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE/MG**, torna público a abertura do Procedimento Administrativo nº 150/2025, Inexigibilidade de Licitação Nº 085/2025, Credenciamento Nº 010/2025. Obj.: **Credenciamento de Pessoas Físicas e/ou Jurídicas para Prestação de Serviços de Despachante Documentalista de Trânsito,** para atender à demanda da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, no município de São João da Ponte/MG**.** Os interessados deverão entregar o envelope de credenciamento a partir do dia: 17/11/2025 a partir das 08h00min, abertura dos primeiros envelopes de credenciados será no dia 28/11/2025 as 09h00min. Edital disponível no site:www.saojoaodaponte.mg.gov.br, no e-mail:pmlicitacaosjp@gmail.com

São João da Ponte - MG. 14 de novembro 2025.

CAMILA RUAS FERREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:5A377CE9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO 0220/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0108/2025

Extrato de Adjudicação – A Agente de Contratação de SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições, ADJUDICA a(s) empresa(s) Digiplan Tecnologia Ltda, inscrita no CNPJ nº. 31.772.291/0001-60, com o valor de R$ 2.800.000,00 (dois milhões e oitocentos reais)**,** licitante (s) vencedora (s) do processo licitatório nº 0220/2025 na modalidade de Pregão Eletrônico sob o Nº 0108/2025.

São Lourenço, 11 de Novembro de 2025.

JANAINA OLIVEIRA DOS SANTOS –
Agente de Contratação

Extrato de Homologação – O Secretário Municipal de Planejamento de SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições homologa o julgamento da Agente de Contratação, ao processo licitatório nº 0220/2025 na modalidade de Pregão Eletrônico sob o Nº 0108/2025, que tem como objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de sistema de gestão de informações geográficas, locação de licença de sistema como serviço (SaaS) na web, mobile e server, compreendendo sistema para gestão do cadastro técnico territorial multifinalitário; estudos iniciais; levantamento aerofotogramétrico digital; atualização da base de dados do Mapa Digital Urbano (MDU) georreferenciado; implantação, modelagem, parametrização, configuração, integração de sistemas legados e carga de dados do sistema de gestão; bem como o treinamento dos servidores públicos, presencial e em EAD, para o município de São Lourenço/MG.

São Lourenço, 11 de Novembro de 2025.

MARCOS RAMIRO MENDES –
Secretário Municipal de Planejamento

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:282EE733

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO 0304/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0139/2025

Extrato de Adjudicação – A Agente de Contratação de SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições, ADJUDICA a(s) empresa(s) Rubens Basilio de Faria, inscrita no CNPJ Nº. 28.250.680/0001-10, com o valor de R$ 8.928,00 (oito mil novecentos e vinte e oito reais) e T. D. Comercio e Distribuidora Ltda, inscrita no CNPJ Nº 36.188.164/0001-31, com o valor de R$ 2.556,50 (dois mil quinhentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos)**,** licitante (s) vencedora (s) do processo licitatório nº 0304/2025 na modalidade de Pregão Eletrônico sob o Nº 0139/2025.

São Lourenço, 12 de Novembro de 2025.

JANAINA OLIVEIRA DOS SANTOS –
Agente de Contratação

Extrato de Homologação – O Secretário Municipal de Desenvolvimento Social de SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições homologa o julgamento da Agente de Contratação, ao processo licitatório nº 0304/2025 na modalidade de Pregão Eletrônico sob o Nº 0139/2025, que tem como objeto: Aquisição de tênis, camisetas e calça para uso dos participantes das oficinas de Street Dance e Capoeira do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do Projeto Crer Ser em consonância com a Emenda Impositiva nº 16 e 48 de 2025.

São Lourenço, 12 de Novembro de 2025.

RALPH EBOLI LAGE –
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:65B7C5E1

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO 0320/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0148/2025

Extrato de Adjudicação – A Agente de Contratação de SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições, ADJUDICA a(s) empresa(s) R J Comércio e Serviços Gerais Ltda, inscrita no CNPJ Nº. 11.819.860/0001-78, com o valor de R$ 9.390,00 (nove mil trezentos e noventa reais)**,** licitante (s) vencedora (s) do processo licitatório nº 0320/2025 na modalidade de Pregão Eletrônico sob o Nº 0148/2025.

São Lourenço, 10 de Novembro de 2025.
Janaina Oliveira dos Santos – Agente de Contratação

Extrato de Homologação – A Secretária Municipal de Saúde de SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições homologa o julgamento da Agente de Contratação, ao processo licitatório nº 0320/2025 na modalidade de Pregão Eletrônico sob o Nº 0148/2025, que tem como objeto: Fornecimento de filtros para máscaras de proteção respiratória destinados ao uso por agentes de endemias, da Secretaria Municipal de Saúde, para eventual e futura aquisição, com inscrição em ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

São Lourenço, 10 de Novembro de 2025.

ERIKA JUNGER DE TOLEDO RAMOS –
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:9F38097D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO 0330/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0149/2025

Extrato de Adjudicação – A Agente de Contratação de SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições, ADJUDICA a(s) empresa(s)Comercial Caetano Vieita Ltda, inscrita noCNPJ Nº. 45.806.440/0001-79, com o valor de R$ 109.470,00 (cento e nove mil quatrocentos e setenta reais)**,** licitante (s) vencedora (s) do processo licitatório nº 0330/2025 na modalidade de Pregão Eletrônico sob o Nº 0149/2025.

São Lourenço, 13 de Novembro de 2025.

***JANAINA OLIVEIRA DOS SANTOS* –**
Agente de Contratação

Extrato de Homologação – O Secretário Municipal de Planejamento de SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições homologa o julgamento da Agente de Contratação, ao processo licitatório nº 0330/2025 na modalidade de Pregão Eletrônico sob o Nº 0149/2025, que tem como objeto: Contratação de empresa para fornecimento de papel higiênico destinado a atender às necessidades da Prefeitura Municipal de São Lourenço/MG e suas Secretarias, conforme especificações presentes nesta solicitação.

São Lourenço, 13 de Novembro de 2025.

***MARCOS RAMIRO MENDES* –**
Secretário Municipal de Planejamento

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:8FE2BE66

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO 0338/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0152/2025

Extrato de Adjudicação – A Agente de Contratação de SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições, ADJUDICA a(s) empresa(s) Odete Maria Freitas inscrita no CNPJ Nº. 45.897.289/0001-21, com o valor de R$ 4.135,50 (quatro mil, cento e trinta e cinco reais e cinquenta centavos) e Rubens Basilio de Faria inscrita no CNPJ Nº.28.250.680/0001-10, com o valor de R$ 3.089,79 (três mil, oitenta e nove reais e setenta e nove centavos)**,** licitante (s) vencedora (s) do processo licitatório nº 0338/2025 na modalidade de Pregão Eletrônico sob o Nº 0152/2025.

São Lourenço, 12 de Novembro de 2025.

***JANAINA OLIVEIRA DOS SANTOS* –**
Agente de Contratação

Extrato de Homologação – O Secretário Municipal de Desenvolvimento Social de SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições homologa o julgamento da Agente de Contratação, ao processo licitatório nº 0338/2025 na modalidade de Pregão Eletrônico sob o Nº 0152/2025, que tem como objeto: Aquisição de insumos e materiais de informática destinados à Oficina de Informática do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV 'Projeto Crer Ser', em consonância com as Emendas Impositivas nº 48 e 58.

São Lourenço, 12 de Novembro de 2025.

***RALPH EBOLI LAGE* –**
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:7BDC12F0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO 0347/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0155/2025

Extrato de Adjudicação – A Agente de Contratação de SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições, ADJUDICA a(s) empresa(s) Odete Maria Freitas, inscrita no CNPJ Nº. 45.897.289/0001-21, com o valor de R$ 5.460,00 (cinco mil quatrocentos e sessenta) e Rubens Basilio de Faria, inscrita no CNPJ Nº. 28.250.680/0001-10, com o valor de R$ 1.705,50 (hum mil setecentos e cinco reais e cinquenta centavos)**,** licitante (s) vencedora (s) do processo licitatório nº 0347/2025 na modalidade de Pregão Eletrônico sob o Nº 0155/2025.

São Lourenço, 10 de Novembro de 2025.

***JANAINA OLIVEIRA DOS SANTOS* –**
Agente de Contratação

Extrato de Homologação – A Secretária Municipal de Cultura e Patrimônio de SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições homologa o julgamento da Agente de Contratação, ao processo licitatório nº 0347/2025 na modalidade de Pregão Eletrônico sob o Nº 0155/2025, que tem como objeto: Contratação de empresa para fornecer equipamentos de climatização e projeção multimídia, destinados à Casa da Cultura, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio.

São Lourenço, 10 de Novembro de 2025.

***RENATA COSTA PRADO* –**
Secretária Municipal de Cultura e Patrimônio

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:C37677B8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO 0351/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0156/2025

Extrato de Adjudicação – A Agente de Contratação de SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições, ADJUDICA a(s) empresa(s) Dimipel Ltda ME, inscrita no CNPJ Nº. 13.751.798/0001-55, com o valor de R$ 215.424,00 (duzentos e quinze mil, quatrocentos e vinte e quatroreais), Cenira De Oliveira, inscrita no CNPJ Nº. 46.924.939/0001-43, com valor de R$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais) e Naturia Ind e Comercio de Papeis Ltda, inscrita no CNPJ Nº. 27.083.214/0001-25, com valor de R$ 74.934,00 (setenta e quatro mil novecentos e trinta e quatro reais)**,** licitante (s) vencedora (s) do processo licitatório nº 0351/2025 na modalidade de Pregão Eletrônico sob o Nº 0156/2025.

São Lourenço, 13 de Novembro de 2025.

***JANAINA OLIVEIRA DOS SANTOS* –**
Agente de Contratação

Extrato de Homologação – O Secretário Municipal de Planejamento de SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições homologa o julgamento da Agente de Contratação, ao processo licitatório nº 0351/2025 na modalidade de Pregão Eletrônico sob o Nº 0156/2025, que tem como objeto: Contratação de empresa para fornecimento de cestas natalinas completas, destinadas aos servidores públicos municipais ativos da Administração Direta e Indireta do Município de São Lourenço/MG, conforme Lei Municipal n° 3.792/2025.

São Lourenço, 13 de Novembro de 2025.

***MARCOS RAMIRO MENDES* –**
Secretário Municipal de Planejamento

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:6E965990

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO 0373/2025 – DISPENSA Nº 0109/2025

Extrato de Adjudicação – A Agente de Contratação de SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições, ADJUDICA a(s) empresa(s) Auto Gerais Distribuidora de Veículos Ltda inscrita no CNPJ nº. 03.963.959/0002-00, com o valor de R$ 3.126,32 (três mil, cento e vinte e seis reais e trinta e dois centavos), licitante (s) vencedora (s) do processo licitatório nº 0373/2025 na modalidade de Dispensa sob o Nº 0109/2025.

São Lourenço, 13 de Novembro de 2025.

JANAÍNA OLIVEIRA DOS SANTOS –
Agente de Contratação.

Extrato de Homologação – A Secretária Municipal de Saúde de SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições homologa o julgamento da Agente de Contratação ao processo licitatório nº 0373/2025 na modalidade de Dispensa sob o Nº 0109/2025, que tem como objeto: Revisão em garantia dos 130.000 km do veículo Chev/Spin 18L AT PREMIER - placa OPP-2F82 Ano:2023/2024 e dos 190.000 km do veículo Chev/Onix 10MT HB - placa RUA-4I90 Ano:2022/2022, conforme especificação do presente Termo de Referência.

São Lourenço, 13 de Novembro de 2025.

ERIKA JUNGER DE TOLEDO RAMOS –
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:50E6B0B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº. 10.370 DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL CONCURSADO PARA EXERCER FUNÇÃO GRATIFICADA, DISPOSTA NA LEI COMPLEMENTAR Nº 002/11, DE 01/08/2011, E SUAS ALTERAÇÕES.

DECRETO Nº. 10.370

Dispõe sobre a designação de servidor público municipal concursado para exercer função gratificada, disposta na Lei Complementar nº 002/11, de 01/08/2011, e suas alterações.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO**, no uso de suas atribuições legais, constantes nos incisos IX, XII, XIII e XVII do art. 88 da Lei Orgânica Municipal (LOM); **considerando** o disposto no art. 108 da Lei Complementar nº 002/11, de 1º de agosto de 2011, e suas alterações; **considerando** que o referido artigo dispõe sobre o exercício de função gratificada por servidor público concursado do Município, mediante designação do Chefe do Poder Executivo; **considerando** os termos do Ofício nº 201/2025/DA, da Diretoria de Administração, que solicita a designação de servidor público para prestar serviços junto à Gerência de Almoxarifado e Patrimônio; e **considerando** que compete ao Prefeito Municipal a organização e o funcionamento da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Em conformidade com o disposto no art. 108 da Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011, e suas alterações, fica designado o **Sr. Eber Fernando dos Santos Reis**, servidor público municipal concursado, para prestar serviços junto a Gerência de Almoxarifado e Patrimônio, para exercer atividades administrativas, fazendo jus a percepção de gratificação de função correspondente a 50% (cinquenta por cento) do vencimento atribuído ao Símbolo CE-I, não incorporável ao vencimento.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01/11/2025.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 04 de novembro de 2025.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

WJL/ACAR/scs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:B31938A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 10.374 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 577.810,76 DOTAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO.

DECRETO Nº 10.374

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 577.810,76 dotações do Município de São Lourenço.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei Municipal nº. 3.719, 27 de Dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 577.810,76 (quinhentos e setenta e sete mil, oitocentos e dez reais e setenta e seis centavos) as seguintes dotações do Município de São Lourenço.
Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
2.03.00.04.122.0001.2.0017-1.500.000 - 3.3.90.40.00 GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - - - - R$ 13.500,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - R$ 13.500,00

Sub-Unidade 01 - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
2.03.01.09.271.0001.2.0023-1.501.000 - 3.1.90.13.00 PAGAMENTO DE ENCARGOS PATRONAIS - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 50.000,00
2.03.01.04.122.0001.2.0018-1.500.000 - 3.3.90.39.00 GESTÃO DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO - - - - - - - - - - - - - R$ 15.579,48

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - - - R$ 65.579,48

Sub-Unidade 03 - DIRETORIA DE CONTABILIDADE
2.03.03.28.846.0000.9.0004-1.501.000 - 3.3.90.47.00 CONTRIBUIÇÕES AO PASEP - R$ 216.793,17

Total da Sub-Unidade 03 - - - - - - - - R$ 216.793,17

Total da Unidade 03 - - - -- - - R$ 295.872,65

Unidade 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA
2.04.00.04.122.0001.2.0035-1.500.000 - 3.3.90.30.00 GESTÃO DE TRANSPORTES E MANUTENÇÃO DA FROTA - - - - R$ 4.000,00
2.04.00.15.122.0001.2.0036-1.500.000 - 3.3.90.30.00 GESTÃO DA SECRETARIA MUN INFRAESTRUTURA URBANA - - - - R$ 3.096,62
2.04.00.04.122.0001.2.0035-1.500.000 - 3.3.90.39.00 GESTÃO DE TRANSPORTES E MANUTENÇÃO DA FROTA - - - - - -R$ 2.000,00

Continua folha 02

DECRETO Nº 10.374
Folha 02

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - R$ 9.096,62

Total da Unidade 04 - - - - - - - R$ 9.096,62

Unidade 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2.05.00.12.122.0001.2.0045-1.500.000 - 3.3.90.14.00 GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - - - - - - - - - R$ 4.670,00

Total da Sub-Unidade 00 - -- - - - - - - R$ 4.670,00

Sub-Unidade 01 - EDUCAÇÃO BÁSICA
2.05.01.12.361.0002.2.0047-1.500.000 - 3.3.90.39.00 EDUCAÇÃO COMO PRIORIDADE - - - - - - - - - - - - R$ 7.000,00
2.05.01.12.365.0002.2.0050-1.500.000 - 3.3.90.39.00 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE - - - - -- - - - R$ 500,00

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - R$ 7.500,00

Total da Unidade 05 - - - - - - - - - R$ 12.170,00

Unidade 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.06.01.10.301.0003.2.0072-1.621.000 - 4.4.90.52.00 ATENÇÃO BÁSICA - - R$ 200.249,74

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - R$ 200.249,74

Total da Unidade 06 - - - - - - - R$ 200.249,74

Unidade 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Sub-Unidade 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
2.07.05.08.122.0001.2.0088-1.500.000 - 3.3.90.39.00 GESTÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - - - - - - - - R$ 500,00

Total da Sub-Unidade 05 - - - - - - - - R$ 500,00

Total da Unidade 07 - - - - - - - - - - - R$ 500,00

Unidade 08 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Unidade 00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2.08.00.08.122.0013.2.0798-1.661.000 - 3.3.90.32.00 GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS - - - - - - - - - - - - R$ 53.038,75

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - R$ 53.038,75

Continua folha 03
DECRETO Nº 10.374
Folha 03

Sub-Unidade 01 - SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
2.08.01.08.244.0014.2.0801-1.660.000 - 3.3.90.39.00 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - - - - - - - - - - - R$ 1.000,00

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - - - R$ 1.000,00

Sub-Unidade 02 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
2.08.02.08.244.0015.2.0803-1.660.000 - 3.3.90.39.00 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - MAC - - - -- - - - R$ 1.000,00

Total da Sub-Unidade 02 - - - - - - - - R$ 1.000,00

Total da Unidade 08 - - - - - - - - R$ 55.038,75

Unidade 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
2.09.00.04.122.0001.2.0113-1.500.000 - 3.3.90.30.00 GESTÃO DO TURISMO - - R$ 700,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - R$ 700,00

Total da Unidade 09 - - - - - - - - - - - R$ 700,00

Unidade 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
2.10.00.27.122.0001.2.0126-1.500.000 - 3.3.90.14.00 GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - - - - - - - R$ 3.083,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - R$ 3.083,00

Total da Unidade 10 - - - - - - - - - - - R$ 3.083,00

Unidade 14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
2.14.00.18.541.0001.2.0656-1.500.000 - 3.3.90.39.00 GESTÃO DO MEIO AMBIENTE - - - - -- - - - - - - - - - - - R$ 1.100,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - - -- - - - R$ 1.100,00

Total da Unidade 14 - - - - - - - - - R$ 1.100,00

Total da Instituição 02 - - - - - - - - - R$ 577.810,76

Total Geral Acrescido - - - - - - - - - R$ 577.810,76

Continua folha 04

DECRETO Nº 10.374
Folha 04

Art. 2º Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: EXCESSO DE ARRECADAÇÃO e ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do parágrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320
Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
Unidade 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
2.01.00.04.122.0001.2.0008-1.500.000 - 3.3.90.14.00 GESTÃO DA CONTROLADORIA GERAL - - - - -- - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 700,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - R$ 700,00

Total da Unidade 01 - - - - - - - - - - R$ 700,00

Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Sub-Unidade 04 - DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO E REGULAÇÃO URBANA
2.03.04.26.782.0001.2.0031-1.500.000 - 3.3.90.39.00 GESTÃO DE TRÂNSITO E TRANSPORTE PÚBLICO - - - - - - - - - R$ 15.579,48

Total da Sub-Unidade 04 - - - - - - - R$ 15.579,48

Total da Unidade 03 - - - - - - - R$ 15.579,48

Unidade 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA
2.04.00.15.122.0001.2.0036-1.500.000 - 3.3.90.39.00 GESTÃO DA SECRETARIA MUN INFRAESTRUTURA URBANA - - - - - - R$ 13.500,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - R$ 13.500,00

Sub-Unidade 01 - DIRETORIA DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS
2.04.01.15.451.0004.1.0007-1.500.000 - 3.3.90.30.00 OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 8.670,00
2.04.01.15.122.0001.2.0040-1.500.000 - 4.4.90.51.00 MANUTENÇÃO E REFORMA DE VIAS PÚBLICAS E PRAÇAS - - - - - - R$ 7.000,00

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - - R$ 15.670,00

Sub-Unidade 02 - DIRETORIA DE ENGENHARIA
2.04.02.04.122.0004.1.0009-1.500.000 - 4.4.90.51.00 CONV CONSTRUÇÃO REFORMA AMPL. DE PRÉDIOS PÚBLICOS - - - - - - - - - -- - - R$ 4.100,00

Total da Sub-Unidade 02 - - - - - - - - R$ 4.100,00

Total da Unidade 04 - - - - - - - - R$ 33.270,00

Continua folha 05
DECRETO Nº 10.374
Folha 05

Unidade 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.06.01.10.301.0003.2.0071-1.621.000 - 3.1.90.04.00 SAÚDE DA FAMÍLIA PSF/NASF/SAÚDE BUCAL/PACS - - - - - R$ 33.826,30
2.06.01.10.305.0003.2.0068-1.621.000 - 3.1.90.04.00 AÇÕES DE PREVENÇÃO E CONTROLE DA COVID 19 - - - - - R$ 71.423,44
2.06.01.10.302.0003.2.0077-1.621.000 - 3.3.90.14.00 APOIO E DIAGNÓSTICO - - - - - - - - R$ 30.000,00
2.06.01.10.302.0003.2.0074-1.500.000 - 3.3.90.30.00 GESTÃO DA POLICLÍNICA - - - - - R$ 3.083,00
2.06.01.10.302.0003.2.0077-1.621.000 - 3.3.90.30.00 APOIO E DIAGNÓSTICO - - - - - - - - R$ 65.000,00

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - R$ 203.332,74

Total da Unidade 06 - - - - - - R$ 203.332,74

Unidade 08 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Unidade 00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2.08.00.08.122.0013.2.0795-1.660.000 - 3.3.90.14.00 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMAS - - - - -- - - - - R$ 1.000,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - R$ 1.000,00

Sub-Unidade 01 - SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
2.08.01.08.244.0014.2.0801-1.660.000 - 3.3.90.14.00 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - - - - - - - - - - R$ 1.000,00

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - R$ 1.000,00

Total da Unidade 08 - -- - - - - - - - R$ 2.000,00

Total da Instituição 02 - - - - - - - R$ 254.882,22

Total Geral Anulado - - - - - - - - R$ 254.882,22

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, 07 de novembro de 2025.

Continua folha 06

DECRETO Nº 10.374
Folha 06

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

ÉLSON DE SOUZA FILHO
Diretor de Contabilidade

WJL/GCJ/cmv

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:63CD4592

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 10.375 INSERE NO ORÇAMENTO VIGENTE A NATUREZA DE DESPESA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 10.375

Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO**, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei Municipal nº. 3.719, 27 de dezembro de 2024;

DECRETA:

Art. 1º Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim Crédito Suplementar no valor de R$ 100.500,00 (cem mil e quinhentos reais) as seguintes dotações do Município de São Lourenço.
Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
Unidade 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.06.01.10.303.0003.2.0081-1.621.000 - 3.3.90.14.00 ATENÇÃO FARMACÊUTICA - - - - - - - - - - R$ 500,00

Total da Sub-Unidade 01 - - -- - -- - - - - - - - - R$ 500,00

Total da Unidade 06 - - -- - -- - - - - - - - - - - - R$ 500,00

Unidade 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
2.09.00.23.695.0008.2.0117-1.501.000 - 3.3.90.39.00 REALIZAÇÃO E APOIO A EVENTOS - - -- - -- - -- - - - - - - - - R$ 100.000,00

Total da Sub-Unidade 00 - - -- - -- - - - - - - R$ 100.000,00

Total da Unidade 09 - - - -- - -- - -- - - - - - - R$ 100.000,00

Total da Instituição 02 - - -- - -- - - - - - - - - R$ 100.500,00

Total Geral Acrescido - - - - - - - - -- - -- - -- - R$ 100.500,00

Art. 2º Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: EXCESSO DE ARRECADAÇÃO e ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do parágrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.
Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
Unidade 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.06.01.10.301.0003.2.0071-1.621.000 - 3.1.90.11.00 SAÚDE DA FAMÍLIA PSF/NASF/SAÚDE BUCAL/PACS - - -- - - - -- - -- - - - - - - - - - R$ 500,00

Continua folha 02

DECRETO Nº 10.375
Folha 02

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - R$ 500,00

Total da Unidade 06 - -- - -- - -- - - - - - - - - - R$ 500,00

Total da Instituição 02 - - -- - -- - - - - - - - - - - R$ 500,00

Total Geral Anulado - - - - - - -- - - -- - - -- - - - - - - R$ 500,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 07 de novembro de 2025

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

ÉLSON DE SOUZA FILHO
Diretor de Contabilidade

WJL/GCJ/cmv

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:1F9E107C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 10.377 ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 40.000,00 EM DECORRÊNCIA DO REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DE EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL CONSTANTE NO ORÇAMENTO ANUAL VIGENTE PARA O EXERCÍCIO DE 2025.

DECRETO Nº 10.377

Abre Crédito Especial no valor de R$ 40.000,00 em decorrência do remanejamento de dotação orçamentária de emenda parlamentar individual constante no Orçamento Anual vigente para o exercício de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei Municipal nº. 3.797, 11 de novembro de 2025;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Especial no valor de 40.000,00 (quarenta mil reais) as seguintes dotações do Município de SÃO LOURENÇO.
Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
Unidade 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA
15 - URBANISMO
15.452 - SERVIÇOS URBANOS
15.452.004 - SERVIÇOS URBANOS PARA TODOS
15.452.004.2.0950 - ILUMINAÇÃO PÚBLICA EMENDA 96 ALTERADA
3.3.90.39.00-1.500.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - - - -- - R$ 20.000,00
15.452.004.2.0951 - ILUMINAÇÃO PÚBLICA EMENDA 97 ALTERADA
3.3.90.39.00-1.500.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - - - - R$ 20.000,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - -R$ 40.000,00

Total da Unidade 04 - - - - - - - - R$ 40.000,00

Total da Instituição 02 - - - - -R$ 40.000,00

Total Geral Acrescido - - - - - -R$ 40.000,00

Art. 2º Para atender ao que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recursos a anulação da seguinte dotação orçamentária de recurso de emenda parlamentar individual prevista para o corrente exercício, em observância ao disposto nos incisos II e III do §13 do art. 139 da Lei Orgânica Municipal.
Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
Unidade 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA

Continua folha 02

DECRETO Nº 10.377
Folha 02

15 - URBANISMO
15.452 - SERVIÇOS URBANOS
15.452.004 - SERVIÇOS URBANOS PARA TODOS
15.452.004.2.0902 - MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA EMENDA 96
3.3.90.39.00-1.500.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - - - - - - - - R$ 20.000,00
15.452.004.2.0903 - MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA EMENDA 97
3.3.90.39.00-1.500.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - - - - - - - R$ 20.000,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - -R$ 40.000,00

Total da Unidade 04 - - - - - - - - R$ 40.000,00

Total da Instituição 02 - - -- - -R$ 40.000,00

Total Geral Anulado - - - -- - - - -R$ 40.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, 13 de novembro de 2025.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

ÉLSON DE SOUZA FILHO
Diretor de Contabilidade

WJL/GCJ/cmv

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:9FA4E15C

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº SAAE/PRES- 048-2025

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE SINDICÂNCIA, E DESIGNA COMISSÃO PARA COMPÔ-LA.

O Diretor Presidente do SAAE de São Lourenço/MG, Senhor Eduardo Rodrigues da Silva, no uso de suas atribuições legais, outorgadas pelo Decreto Municipal nº 9.159 de 24/04/2023, e

CONSIDERANDO o Protocolo nº 00995/2025 de 10/11/2025;

CONSIDERANDO o Boletim de Ocorrência nº 2025-051784334-001.

R E S O L V E,

Art. 1º - Determinar a instauração de Sindicância para apurar o acidente ocorrido no dia 08/11/2025, envolvendo veículo particular e obra em via pública - Rua Heráclito Antônio Moreira, bairro São Lourenço Velho.

Art. 2º - Designar os Servidores**, LUIZ GUSTAVO DA SILVA, WEVERTON BENÍCIO PACHECO E LEONARDO COLI DIAS**

COSTA para, sob a presidência do primeiro, constituir Comissão encarregada do referido processo.

Art. 3º - Conceder o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação desta Portaria, para a Comissão Processante proceder com a conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório à Presidência desta Autarquia para as devidas providências.

Art. 4º - Os trabalhos realizados pela referida Comissão Processante não serão remunerados.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

São Lourenço-MG, 12 de Novembro de 2025

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA
Diretor Presidente

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:036E0356

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº 001/2025

Torna público aos interessados, que fará realizar no dia 08 de dezembro de 2025, às 09:00 horas, licitação, na modalidade **Concorrência Eletrônico**, objetivando a Contratação de empresa especializada em obras de engenharia civil, destinada à execução de pavimentação com blocos de concreto intertravados tipo sextavado, drenagem superficial e profunda, meio-fio, sarjeta e sinalização viária, na localidade cabeça preta, conforme projeto básico, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro aprovados pela prefeitura municipal de São Sebastião da Vargem Alegre/MG. Maiores informações estão no Edital à disposição dos interessados, no site: www.saosebastiaodavargemalegre.mg.gov.br ou https://bnccompras.com. A sessão de licitação será realizada por meio da internet, no endereço eletrônico https://bnccompras.com/Home/Login, Bolsa Nacional de Compras - BNC, São Sebastião da Vargem Alegre, 14 de novembro de 2025.

ARCEDINO JOSÉ DE ALMEIDA–
Prefeito;

MAURELI FREITAS DA SILVA –
Agente de Contratação.

Publique-se

Publicado por:
Maureli Freitas da Silva
Código Identificador:E9100156

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO MUNICIPAL Nº 6767

DECRETO MUNICIPAL Nº 6767

"DISPÕE SOBRE EMPENHO, LIQUIDAÇÃO E CANCELAMENTO DE DESPESAS, INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR E O ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES COM REPERCUSSÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025, DA ABERTURA DO EXERCÍCIO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO DE 2026 NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

MARCELO DE MORAIS, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964 e na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

DECRETA:

CAPÍTULO I
Da Disponibilização das Autorizações de Fornecimentos (AFs), das Requisições, emissões e liquidações de Empenhos, da inscrição dos restos a pagar do exercício financeiro de 2025.

Art. 1º Com o intuito de promover o encerramento Orçamentário, Financeiro e Patrimonial do exercício de 2025, os órgãos da Administração Direta do Poder Executivo, Secretarias, Gerências, Departamentos e a Gerência de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal deverão realizar todos os procedimentos necessários e disponibilizar via sistema informatizado todos os processos de compras referentes a material de consumo básico (água, luz, telefone, energia elétrica, produtos alimentícios e despesas essenciais de saúde e educação) até 19/12/2025, com vistas a garantir a manutenção das atividades fins até o final do exercício corrente, possibilitando às áreas administrativas de cada Secretaria/Unidade, gerar os respectivos empenhos, promover a liquidação dos mesmos se for o caso e processar o encerramento do exercício.

§1º Observando o caput deste artigo, os responsáveis por processar a liquidação das despesas de cada Secretaria, deverão fazê-lo até 31/12/2025, mediante toda documentação comprobatória necessária.

§2º Com exceção dos empenhos de Diárias e Adiantamentos de viagem, os demais empenhos que se refiram a adiantamentos financeiros não poderão ser inscritos em restos a pagar, devendo seus possíveis saldos serem anulados até 31/12/2025, e as prestações de contas deverão ser realizadas impreterivelmente até dia 30/12/2025, sob pena de terem os valores pendentes descontados integralmente em folha de pagamento sem a possibilidade de reembolso.

§3º Os saldos de recursos financeiros repassados às Caixas Escolares e não utilizados, deverão ser devolvidos à Prefeitura Municipal, impreterivelmente, até o dia 30/12/2025, mediante transferência bancária.

§4º As despesas com pessoal e seus encargos, as despesas de caráter emergencial, as despesas com adiantamentos de viagens, serão empenhadas conforme sua habitualidade, não estando sujeitas ao disposto no artigo 1.º.

§5º Todas as despesas são reconhecidas e empenhadas pelo regime de competência, devendo o encerramento do exercício contemplar referida situação em 31/12/2025.

Art. 2º Os Restos a Pagar de exercícios anteriores, não liquidados/processados até a data de 31/12/2025, deverão ser encaminhados pelas Secretarias à Contabilidade Geral da Prefeitura, mediante ofício, relatório e todos os empenhos originais para serem cancelados através de Decreto Municipal, observado a legislação pertinente e o interesse da Administração Pública Municipal.

§1º Os Empenhos inscritos em restos a Pagar Processados e Não Processados, que em 31/12/2025 completarem a prescrição quinquenal, ou que já completaram, serão cancelados através de decreto por prescrição conforme o Decreto-Lei nº 20.910 de 06 de janeiro de 1932, sendo também encaminhados pelas Secretárias à contabilidade Geral da Prefeitura.

§2º Os Empenhos Ordinários, Estimativos e Globais emitidos no exercício de 2025 e não liquidados em virtude específica da não entrega da mercadoria/produto e ou prestação de serviços, cujas notas fiscais correspondentes não tenham tramitado pelo Almoxarifado Central ou local, poderão/deverão ser integralmente cancelados pelas Secretarias até 31/12/2025, observado a legislação pertinente e o interesse da Administração Pública Municipal.

Art. 3º As Secretarias Municipais são as responsáveis por conferir e encaminhar à Contabilidade Geral da Prefeitura, até 31/12/2025, relatórios, com todos os empenhos originais e respectivos documentos, a serem inscritos em restos a pagar no exercício corrente, separando-os em Restos a Pagar Processados e Não Processados.

Parágrafo único. Os empenhos que não forem liquidados/Processados até 31/12/2025, deverão passar por análise minuciosa de cada Secretaria para decidir se serão inscritos em Restos a Pagar, com o objetivo de alcançar o princípio do Equilíbrio Financeiro/Orçamentário.

Art. 4º Compete à Gerência Financeira efetuar a conciliação dos saldos bancários em 31/12/2025, observando a fidedgnidade das DRs (Destinações de Recurso).

CAPÍTULO II
Da abertura do Exercício Financeiro de 2026

Art. 5º O Exercício orçamentário e Financeiro de 2026 será iniciado no primeiro dia útil de janeiro, observado o disposto na legislação.

§1º A elaboração dos empenhos estimativos e globais do exercício financeiro de 2026 será realizada com máxima urgência pelas Secretarias, em consonância com a Gerência de Compras e Licitações.

§2º É de inteira responsabilidade de cada Secretaria Municipal acompanhar a elaboração dos empenhos estimativos e globais, no primeiro dia útil do ano, bem como conferir se todos foram elaborados com as dotações, valores e fontes de recursos e DR (destinação de recurso) corretos, inclusive os empenhos estimativos e globais a serem abertos por Superavit Financeiro.

CAPÍTULO III
Das disposições finais

Art. 6º Compete à Controladoria Interna do Poder Executivo Municipal zelar pelo cumprimento do disposto neste Decreto, bem como apurar e se for o caso, responsabilizar os dirigentes e servidores que praticarem atos em desacordo com as disposições nele contidas.

Art. 7º Todas as Secretarias ficam obrigadas a prestar informações à Secretaria de Planejamento e Gestão e à Contabilidade Geral da Prefeitura de todos os fatos que possam influir nos resultados do exercício.

Art. 8º Os registros de encerramento do exercício e a emissão de balanços, anexos e demonstrativos serão realizados e processados pela Contabilidade Geral da Prefeitura.

Art. 9º Durante o período que compreende o encerramento do exercício financeiro de 2025 e a abertura do exercício financeiro de 2026, qual seja, nos meses de dezembro/2025 e janeiro/2026, os servidores das Secretarias Municipais ou Gerências que emitem empenhos ou fazem a liquidação de despesas, bem como os servidores da Gerência de Compras e Licitações, evitarão gozar férias normais ou coletivas, visando a efetividade dos processos, assim como deverão observar os horários de trabalho para que sejam compatíveis com os horários praticados pela Contabilidade Geral da Prefeitura objetivando a eficácia do fechamento dos dados e fechamentos das contas públicas.

Art. 10. O descumprimento dos prazos fixados neste decreto implicará responsabilidade do servidor encarregado pela informação, no âmbito de sua área de competência, ensejando apuração de ordem funcional, nos termos da legislação vigente.

Art. 11. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 12 de novembro de 2025.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Bonfim Cecchini
Código Identificador:6AB71C6E

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EDITAL RESUMIDO PREGÃO 095/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO – MG. Processo nº 16871/2025, Registro de preço, modalidade Pregão nº 095/2025, na forma eletrônica, do tipo MENOR PREÇO. Critério de Julgamento: POR ITEM. Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de insumo agrícola (herbicida), peças para manutenção de bombas costais e pulverizador costal, destinados às necessidades da Secretaria Municipal de Obras, cemitério municipal na capina química do campo santo, garantindo a manutenção da capina química de meios-fios, passeios, canteiros e estradas vicinais, distrito de Guardinha, Termópolis, praças e jardins, por um período de 12 meses, com itens exclusivos para ME, EPP e MEI. As propostas serão recebidas até o dia 02/12/2025 e o horário para início da sessão será às 08:30 hs do mesmo dia. O edital completo e as demais informações relativas a presente licitação encontram-se a disposição no site: http://ammlicita.org.br;
http://transparencia.ssparaiso.mg.gov.br/licitacoes;
https://www.gov.br/pncp/pt-br, e na Prefeitura Municipal, Gerência de Compras e Licitações, na Praça dos Imigrantes, nº 100, Lagoinha, nesta cidade, fone (0xx35) 3539-7000 ou fone (0xx35) 3539-7015, diariamente das 08:30 às 16:30 hs, onde poderão ser lidos, examinados e adquiridos. São Sebastião do Paraíso – MG, 14 de novembro de 2025.

FERNANDA CRISTINA PEREIRA –
Pregoeira.

Publicado por:
Fernanda Cristina Pereira
Código Identificador:5266C26F

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EDITAL RESUMIDO PREGÃO 096/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO – MG. Processo nº 17037/2025, Registro de preço, modalidade Pregão nº 096/2025, na forma eletrônica, do tipo MENOR PREÇO. Critério de Julgamento: POR ITEM. Objeto: Fornecimento de piso industrial polido de concreto, através do sistema de registro de preço, para atender às diversas necessidades da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, mediante entrega parcelada conforme a demanda, por um período de 12 (doze) meses, com o objetivo de assegurar a contínua manutenção e melhoria da infraestrutura municipal. As propostas serão recebidas até o dia 02/12/2025 e o horário para início da sessão será às 14:30 hs do mesmo dia. O edital completo e as demais informações relativas a presente licitação encontram-se a disposição no site: http://ammlicita.org.br; http://transparencia.ssparaiso.mg.gov.br/licitacoes;
https://www.gov.br/pncp/pt-br, e na Prefeitura Municipal, Gerência de Compras e Licitações, na Praça dos Imigrantes, nº 100, Lagoinha, nesta cidade, fone (0xx35) 3539-7000 ou fone (0xx35) 3539-7015, diariamente das 08:30 às 16:30 hs, onde poderão ser lidos, examinados e adquiridos. São Sebastião do Paraíso – MG, 14 de novembro de 2025.

FERNANDA CRISTINA PEREIRA –
Pregoeira.

Publicado por:
Fernanda Cristina Pereira
Código Identificador:9A8672B0

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso - MG. Extrato de Ata de Registro de Preço. Pregão Eletrônico Nº 080/2025. Processo:

14578/2025 – Objeto: Fornecimento de concertinas dupla clipada com maõ de obra de instalação inclusa, através do sistema de registro de preço, objetivando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, com entrega parcelada, de acordo com as necessidades do município, pelo período de 12 (doze) meses. Vigência: 14/11/2025 a 13/11/2026. Ata de Registro da empresa: DISTRIBUIDORA AM CONCERTINAS LTDA. Valor total: R$ 43.690,00 (Quarenta e Três Mil e Seiscentos e Noventa Reais), sendo que os valores unitários serão aqueles constantes dos anexos a Ata de Registro de Preço. Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso-MG. Prefeito Municipal: Marcelo de Morais. 14/11/2025

Publicado por:
Rosiely Merces de Souza
Código Identificador:08563E4C

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO 080/2025

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso - MG. Extrato de Ata de Registro de Preço. Pregão Eletrônico Nº 080/2025. Processo: 14578/2025 – Objeto: Fornecimento de concertinas dupla clipada com mão de obra de instalação inclusa, através do sistema de registro de preço, objetivando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, com entrega parcelada, de acordo com as necessidades do município, pelo período de 12 (doze) meses. Vigência: 14/11/2025 a 13/11/2026. Ata de Registro da empresa: DANILO A DE SOUZA. Valor total: R$ 116.280,00 (Cento e Dezesseis Mil e Duzentos e Oitenta Reais), sendo que os valores unitários serão aqueles constantes dos anexos a Ata de Registro de Preço. Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso-MG.

MARCELO DE MORAIS.
Prefeito Municipal 14/11/2025

Publicado por:
Rosiely Merces de Souza
Código Identificador:66137AC4

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 57/2025

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG. **Extrato do Termo de Prorrogação Contratual**. Processo Administrativo nº 1317/2025, Dispensa Eletrônica nº 02/2025, Contrato Administrativo nº 57/2025. **Objeto**: o Constitui objeto do presente processo a escolha da proposta mais vantajosa para Consultoria Técnica Especializada na implantação do Software Archicad para Metodologia BIM**. Vigência**: 17 de Novembro de 2025 à 17 de Fevereiro de 2026. **Prorrogação Contratual:** Nos termos do artigo 111 da Lei de Licitação nº 14.133/21, fica prorrogado o contrato nº 57/2025 por mais 03 (três) meses, oriundos do Dispensa nº 02/2025.

Em favor da Contratada a empresa: **M CHRIST**

Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG. O presente Termo passa a vigorar a partir da data de 17/11/2025**.**

NORIVALDO APARECIDO NETO
Secretário Municipal de Obras, Serviços Públicos e Planejamento Urbano
Órgão Gerenciador do Contrato.

São Sebastião do Paraíso – MG, 17 de Novembro de 2025.

Publicado por:
Helcio Ribeiro de Andrade Filho
Código Identificador:EC318F54

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO DE RENOVAÇÃO CONTRATUAL 116/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 25/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO/MG. EXTRATO DO TERMO DE RENOVAÇÃO CONTRATUAL 116/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 25/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 327/2024 – OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE, COM TOTAL OBSERVÂNCIA DAS NORMAS ESTABELECIDAS PELO MUNICÍPIO, DE ACORDO COM O NÚMERO DE DEMANDAS EM CONSONÂNCIA COM A FICHA DE PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (FPO) ANEXA AO CONTRATO. VIGÊNCIA: 7 de outubro de 2025 à 6 de abril de 2026. CONTRATADA: RB ASSOCIAÇÃO MÉDICA LTDA. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO/MG.

ADRIANO LOPES DE SIQUEIRA.
Secretário Municipal de Saúde,

Publicado por:
Leny Ghiglino Gadea
Código Identificador:D41ED6BC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SAPUCAÍ MIRIM

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO P.E. 19 CESTA DE NATAL

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 019/2025
A Prefeitura Municipal de Sapucaí-Mirim, em face da realização do Pregão Eletrônico n° 019/2025, que **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE CESTAS NATALINAS PARA A ENTREGA AOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAÍ-MIRIM/MG, CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESSE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E NOS SEGUINTES ANEXOS**, a fim de atender à demanda deste município, com fulcro no inciso VII, do art. 17, da Lei n° 14.133/21 e Decreto Municipal nº 2421/2023, decide **ADJUDICAR e HOMOLOGAR** o objeto da presente licitação, pelos valores unitários dos itens do procedimento licitatório, às empresas abaixo relacionadas:

COMÉRCIO E SERVIÇOS SOUZA SANTOS LTDA, inscrita no CNPJ n°54.328.550/0001-63, detentora da melhor oferta para o lote: 01 – R$ 123,00.

Sapucaí-Mirim, 14 de novembro de 2025.

NILSON GONÇALVES TRINDADE
Prefeito Municipal de Sapucaí- Mirim

Publicado por:
Elaine Cristina Dos Santos
Código Identificador:FCBA3C14

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SEM PEIXE

DIVISÃO DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 006/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE. AVISO DE LICITAÇÃO. Pregão Eletrônico 006/2025. Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de alimentos para merenda escolar. Data da sessão: 09/12/2025 às 09:00 no sítio eletrônico www.ammlicita.org.br. Para mais informações: Sala de Licitações, Prefeitura Municipal de Sem Peixe, Rua José Antônio Nascimento, nº 89, Centro – CEP 35.441-000, tel. (31) 3857-5158. Edital disponível de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 11:00 e de 12:30 às 17:00 horas na sede da Prefeitura Municipal e no site: www.ammlicita.org.br. Sem Peixe, 14 de novembro de 2025.

Publicado por:
Jaciana Carla Jardim Miranda
Código Identificador:B92763C8

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DO PRC INEX 022/2025

EXTRATO DE CONTRATO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE – Processo Inexigibilidade Nº 022/2025. Objeto: Contratação de serviços de shows artísticos da Banda Chama Chuva para se apresentarem no dia 09 de maio de 2026, na festividade Municipal, **CAVALGADAD E SÃO BARTOLOMEU**. Contratado **CHAMA CHUVA PRODUÇÕES LTDA**, sociedade civil inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 12.126.435/001-66, com sede na Avenida Miguel Parrela, nº 509, Apt 603, Castelo, Belo Horizonte - Minas Gerais, CEP: 31.330-290, que apresentou proposta no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).
Sem Peixe, 24 de outubro de 2025.

Publicado por:
Andreza Cris Alves da Silva
Código Identificador:19BE47C0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SENADOR CORTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 165/2025 PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2025.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 165/2025 PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2025.

Aviso de licitação. Prefeitura Municipal de Senador Cortes-MG. Torna-se público a realização do Processo de Licitação acima descrito. Tipo menor preço global, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PROMOVER A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, PROMOÇÃO, INFRAESTRUTURA E APOIO NA REALIZAÇÃO DAS "FESTIVIDADES DE NATAL".** O Credenciamento dos interessados, abertura dos envelopes de Proposta e Habilitação, ocorrerão no dia 04/12/2025, às 08:00 hs. A íntegra do instrumento convocatório poderá ser obtida, nos dias úteis, no horário das 9h00min às 16h00min horas, na Avenida Antônio de Souza Rabelo, nº 179, Centro, Senador Cortes – MG. CEP: 36.650-000, ou pelo site da prefeitura: www.senadorcortes.mg.gov.br ou pelo e-mail: licitacao@senadorcortes.mg.gov.br. Informações pelo tel. (32) 3490-0700. José Luis Garcia Fernandez. Pregoeiro Municipal. Senador Cortes – MG, 14 de novembro de 2025.

Publicado por:
José Luiz Garcia Fernandez
Código Identificador:2A2FAEFF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA A FORMALIZAÇÃO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 215/2023, PROVENIENTE DA ARP 32/2022, PROCESSO 112/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2022

Objeto: Alteração do valor do item 001 do Contrato 215/2023 (*botijão de gás, de 13 kg, cheio*), cujo objeto é aquisição de vasilhames e gás de cozinha em atendimento a todos os setores da Administração Municipal. **Contratada:** Norma Lúcia Simões– CNPJ: 26.342.464/0001-70. **Valor unitário do item:** Passará de R$ 128,58 (cento e vinte e oito reais e cinquenta e oito centavos) para R$ 133,08 (cento e trinta e três reais e oito centavos).

Publicado por:
Lady Natalie Machado Nunes Rocha
Código Identificador:5CE9DCAF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA A FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 158/2025; PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0117/2025; PROVENIENTE DA ARP N.º 25/2024, PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ORIGINÁRIO N.º 25/2024, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 12/2024, DO CISPARÁ

Objeto: adesão à Ata de Registro de Preços 025/2024, oriunda do procedimento licitatório n° 025/2024 Pregão Eletrônico 012/2024, tendo como empresa detentora a Jardins Serviços de Revitalização LTDA e como gestor o Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços do Alto do Rio Pará – CISPARA, cujo objeto é prestação de serviço de capina elétrica com equipamento decomutação eletrônica de eletrodos múltiplos para eletrocussão de plantas daninhas, incluindo operador, insumos, transporte e mão deobra, sem a remoção de resíduos
Contratada: JARDINS SERVICOS DE REVITALIZACAO LTDA – CNPJ: 41.278.917/0001-30 **Vigência:** 14/11/2025 a 14/11/2026.
Valor total: R$ 1.053.465,00 (um milhão e cinquenta e três mil e quatrocentos e sessenta e cinco reais);

Publicado por:
Lady Natalie Machado Nunes Rocha
Código Identificador:BDC2343B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEÓFILO OTONI

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI 2025
ACÓRDÃO - ÁUREA NATALI GAMA/ GEORGINA NATALI GAMA

A C Ó R D Ã O
Vistos, relatados e discutidos estes autos do Processo nº 05827/2025, sendo recorrente Áurea Natali Gama / Georgina Natali Gama e recorrido o Município de Teófilo Otoni, ACORDAM os Conselheiros da Junta de Recursos Fiscais do Município de Teófilo Otoni, por maioria de votos, em dar provimento ao recurso voluntário interposto, para deferir a isenção do IPTU referente aos exercícios de 2024 e 2025, nos termos do voto da Relatora, prevalecendo o voto de desempate da Presidente. Teófilo Otoni, 08 de outubro de 2025.

TÂMARA MOURA DOS SANTOS ROCHA
Conselheira Relatora

ALANA RAMOS COSTA
Presidente

ALESSANDRO MARQUES D. RODRIGUES DE MIRANDA
Procurador Municipal

Publicado por:
Larissa de Paula Coelho Colares Varella
Código Identificador:386E71C9

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI 2025
ACÓRDÃO - G&S PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS LTDA

A C Ó R D Ã O
Vistos, relatados e discutidos estes autos dos Processos nº 14388/2025 e 20252/2023, em que é recorrente G&S Prestação de Serviços Gerais LTDA e recorrida a Fazenda Pública Municipal,
ACORDAM os membros da Junta de Recursos Fiscais do Município de Teófilo Otoni em dar provimento parcial ao recurso, nos termos do voto vencedor da conselheira Daniele Rodrigues de Sousa, **reconhecendo a inexistência de fato gerador do ISSQN no período de** 1999 a 2002, **bem como o cancelamento das Taxas de Licença e Funcionamento (TLLFF) nos períodos de comprovada inatividade da empresa, mantendo-se os débitos relativos aos exercícios de 2003 a 2005**.
Determina-se, ainda, a remessa dos autos ao Prefeito Municipal, nos termos do art. 332, § 1º, da Lei Municipal, para as providências cabíveis.

Teófilo Otoni, 29 de outubro de 2025.

DANIELE RODRIGUES DE SOUSA
Redatora

ALANA RAMOS COSTA
Presidente

ALESSANDRO MARQUES DOURADO RODRIGUES DE MIRANDA
Procurador Municipal

Publicado por:
Larissa de Paula Coelho Colares Varella
Código Identificador:A2F31647

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI 2025
DECRETO Nº 8.638, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 8.638, DE13DENOVEMBRODE 2025

Altera dispositivos do Decreto Municipal nº 8.485, de 22 de janeiro de 2024, que regulamenta as normas e procedimentos de contratações diretas fundamentadas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta de Teófilo Otoni/MG.

OPREFEITO MUNICIPAL,no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 82, IX, da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO a necessidade de adequar a regulamentação municipal às hipóteses excepcionais de aquisição imediata, nos limites do §2º do art. 95 e no inciso III do art. 70 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO o princípio do planejamento e da eficiência administrativa na execução das despesas públicas;

DECRETA:

Art. 1ºO Decreto Municipal nº 8.485, de 22 de janeiro de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação no art. 3º, §3º e seguintes:

...

Art. 3º (...)

...

III – O procedimento simplificado deverá conter, no mínimo, justificativa da contratação, pesquisa de mercado com, no mínimo, três fornecedores; conferência no Banco de Preços ou consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como dadosbancários do contratado(a), ato constitutivo e Cartão CNPJ ou CPF e a decisão judicial, quando for o caso;

§ 4º Poderá ser adotado o procedimento simplificado descrito no parágrafo anterior nos casos de cumprimento de ordem judicial, independentemente do valor da contratação e exclusivamente para os objetos que não possam se sujeitar ao processo regular de compras públicas, em razão do prazo definido na ordem judicial, não configurando, nesses casos, fracionamento de despesa.

I – No casodaordem judicial determinar contratações sucessivas, as compras subsequentes deverão compor o planejamento municipal para serem realizadas através de procedimento regular.

...

§ 8ºAs contratações de entrega imediata e de pequeno valor, até o limite do pronto pagamento previsto no §2º do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, que não gerem fracionamento de despesa e que não possam se sujeitar ao processo regular de compras públicas em razão do prazo, seguirão o ritodo §3º deste artigo, ficando, pela sua natureza, dispensadas da pesquisa prévia de mercado formal, condicionando-se, contudo, o pagamento ao valor de mercado apurado mediante conferência no Banco de Preços, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou em outra fonte oficial equivalente.

I -Aplica-se o dispostoneste §8ºapenas às despesas realizadas em caráter excepcional, devidamente justificadas pelo ordenador de despesae que comprovadamente não se subordinem ao processo normal de aquisição. As despesas passíveis de planejamento deverão ser submetidas ao procedimento licitatório ou às hipóteses regulares de dispensa ou inexigibilidade de licitação, conforme a estimativa de valor dos bens ou serviços a serem adquiridos.

...

Art.2º.Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Teófilo Otoni – MG

FÁBIO MARINHO DOS SANTOS
Prefeito do Município de Teófilo Otoni

Publicado por:
Ana Luiza v B Bispo Pinheiro
Código Identificador:1D319F17

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA: N.º 008/2025.

Prefeitura municipal de Três Corações. Aviso de publicação do edital da concorrência eletrônica: n.º 008/2025. Processo n.° 0633/2025. Objeto: contratação de empresa para a construção de fechamento e urbanização externa das edificações educacionais no bairro Nova Três Corações, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra. O município de três corações/prefeitura municipal de três corações, com sede na Av. Brasil, n.º 225, bairro Jardim América, cep 37.410-900,torna pública a licitação na modalidade concorrência eletrônica. Data de julgamento das propostas: 02/12/2025 às 09h:30min. Local: portal de compras do governo federal: www.compras.gov.br. Conforme lei federal n.º 14.133 de 01.04.2021 e alterações, decreto municipal n.° 4.767/23 e pelas demais condições fixadas neste edital. Requisitante: Secretaria Municipal de Educação. O edital completo, seus anexos, impugnações, recursos, decisões e demais atos deverão ser acompanhados pelos interessados para ciência através do site www.compras.gov.br ou no departamento de licitação das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas. Três Corações, 12 de Novembro de 2025.

LUIS CARLOS SILVA CARVALHO.
Membro da Comissão de Contratação

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:1A832384

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO: N.º 0108/2025

Prefeitura municipal de Três Corações. Aviso de publicação do edital do pregão eletrônico: n.º 0108/2025. Processo n.° 0448/2025. Objeto: Aquisição de câmara de conservação de 300 a 350 litros, para vacinas, insulina e outros medicamentos, para a manutenção das atividades do

sae ampliado, para atender a macrorregião de Varginha, conforme resolução ses/mg nº 10.139, de 15 de maio de 2025 que aprova e estabelece as normas gerais para adesão, execução e monitoramento do programa vigiminas. O município de Três Corações/Prefeitura Municipal de Três Corações, com sede na av. Brasil, n.º 225, bairro Jardim América, cep 37.410-900,torna pública a licitação na modalidade pregão eletrônico. Data de julgamento das propostas: 03/12/2025 às 09h:30min. Local: portal de compras do governo federal: www.compras.gov.br. Conforme lei federal n.º 14.133 de 01.04.2021 e alterações, decreto municipal n.° 4.767/23 e pelas demais condições fixadas neste edital. Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde. O edital completo, seus anexos, impugnações, recursos, decisões e demais atos deverão ser acompanhados pelos interessados para ciência através do site www.compras.gov.br ou no departamento de licitação das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas. Três Corações, 14 de Novembro de 2025.

LUIS CARLOS SILVA CARVALHO.
Pregoeiro

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:77C790F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO: N.º 0135/2025

Prefeitura municipal de Três Corações. Aviso de retificação do edital do pregão eletrônico: n.º 0135/2025. Processo n.° 0639/2025. Objeto: Contratação de serviço de manutenção dos ativos de iluminação pública municipal, compreendendo a execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva do parque de iluminação pública municipal, englobando a zona urbana, áreas urbanas especiais, zona rural e distritos, com fornecimento de componentes, equipamentos e mão de obra, obedecendo às normas técnicas pertinentes, aos critérios e parâmetros técnicos de qualidade. O município de três corações/prefeitura municipal de Três Corações, com sede na Av. Brasil, n.º 225, bairro Jardim América, cep 37.410-900, torna público que, por erro material, a data da sessão do certame em referência constou como "a definir" na plataforma compras.gov.br, divergindo das demais publicações oficiais. Fica, portanto, retificada a informação referente à sessão pública, reagendada para o dia 17/11/2025, às 14h:00min, no sistema compras.gov.br, permanecendo inalteradas as demais condições do edital. Local: portal de compras do governo federal: www.compras.gov.br. Conforme lei federal n.º 14.133 de 01.04.2021 e alterações, decreto municipal n.° 4.767/23 e pelas demais condições fixadas neste edital. Requisitante: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. O edital completo, seus anexos, impugnações, recursos, decisões e demais atos deverão ser acompanhados pelos interessados para ciência através do site www.compras.gov.br ou no departamento de licitação das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas. Três Corações, 14 de Novembro de 2025.

LUIS CARLOS SILVA CARVALHO.
Pregoeiro

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:91C79134

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO. EXTRATO DO CONTRATO DA DISPENSA Nº 014/202

Prefeitura municipal de três corações. departamento de compras e licitação. extrato do contrato da dispensa nº 014/2025. objeto: contratação de serviço de acolhimento intitucional em casa de repouso, destinado ao senhor b.l.a. em cumprimento à determinação judicial exarada no autos do processo nº 5005805-90.2025.8.13.0693. contrato: nº 0117/2025. partes: prefeitura municipal de três corações x ana caroline evangelista firmo. valor: r$ 36.432,00 (trinta e seis mil, quatrocentos e trinta e dois reais). o prazo deste contrato será de 12 (doze) meses. publicado no quadro de avisos da prefeitura de três corações em 02/09/2025. três corações, 02 de setembro de 2025.

LISA PAULA ANDRADE VILELA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:BD09FA67

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO COMUNICADO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 208/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2025

O Município de Três Marias, Minas Gerais, através do Pregoeiro, torna público aos interessados a **SUSPENSÃO** em caráter (sine die) a licitação referente aoPregão Eletrônico em epigrafe, publicado no Portal Nacional de Compras Públicas-PNCP e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, ambos em 04/11/2025 e, nos sites: www.tresmarias.mg.gov.br e https://licitar.digital/, objetivando o **registro de preços para futura e eventual aquisição de Material de Limpeza, higiene pessoal, embalagens e outros, para atender a demanda das Secretarias Municipais da Prefeitura de Três Marias – MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos,** para reanalise e eventual readequação do edital. O Edital será republicado com uma nova data para abertura do certame em momento oportuno, através dos meios de divulgação anteriormente utilizados. Informações pelos telefones: (38) 3754–8832 / (38) 3754–8999.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Três Marias/MG, 14 de novembro de 2025.

JANAINA CARDOSO FIGUEIREDO VIANA
Pregoeira

Publicado por:
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:C60D5079

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS AUTORIZAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 038/2025

PROCESSO N.º 248/2025

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais delegadas através do Decreto Municipal n. 13.644/2025, e com base no art. 75, inciso IV, alínea "a", da Lei n.º 14.133/21, AUTORIZA o(a) Agente de Contratação, devidamente nomeado(a) por Portaria, proceder com a Contratação direta, por DISPENSA DE LICITAÇÃO, para Contratação EMERGENCIAL de empresa especializada na prestação de serviços manutenção de câmaras frias, visando atender as necessidades urgentes das Unidades Básicas de Saúde do Município. O item será fornecido pela empresa **ACI COMÉRCIO LTDA., inscrita no CNPJ sob o n.º 71.208.094/0001-37**, pelo valor total de R$ 9.749,00 (nove mil setecentos e quarenta e nove reais), conforme orçamento anexo aos autos, juntamente com os demais documentos relevantes para a formalização do processo de contratação direta, em cumprimento ao que dispõe o art. 75, inciso VIII, da Lei n.º 14.133/2021.

Determino a publicação da presente autorização no Diário Oficial do Município para que venha a surtir os efeitos legais.

Encaminha-se os autos para a Divisão de Licitações e Contratos para providências cabíveis, na forma da legislação vigente.

Três Pontas, 14 de novembro de 2025.

ERIKA MESQUITA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:706BFCE2

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
AVISO - LEILÃO Nº 001/2025 - PROCESSO Nº 247/2025

A Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG, em conformidade com os dispositivos legais da Lei Federal 14.133/2021 e demais legislações pertinentes, através da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, visando o conhecimento de todos os interessados, torna público que será realizado LEILÃO ONLINE no dia **11/12/2025**, dos bens especificados no ANEXO I do Edital, através de Leiloeiro Público Oficial, **Sr. Lucas Rafael Antunes Moreira**, de acordo com o Edital disponível no sítio oficial da prefeitura, bem como no site oficial do leiloeiro.
TRÊS PONTAS(MG), 14 DE DEZEMBRO DE 2025.

LUIS CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:8339C633

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE 1º TERMO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 002/2019 – PROCESSO N.º 022/2019 – CONTRATO N.º 237/2023

Partes: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG e **TRÊS PONTAS CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO**, inscrito no CNPJ sob o n.º 21.406.830/0001-93. Objeto: O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência do contrato referente à Prestação de serviços constantes na Lei n.º 8.935, de 18 de novembro de 1994, tais como a lavratura de escrituras e procurações públicas, atas notariais, reconhecimento de firmas e autenticação de cópias de documentos de interesse da Administração Municipal, conforme tabela de emolumentos autorizados pelo Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, para o dia **16 de novembro de 2027**. Data: 13/11/2025.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:2A546486

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL – CONTRATO N.º 185/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 050/2025 – PROCESSO N.º 238/2025

Objeto: Locação de imóvel localizado na Avenida Brasil, 96, Catumbi, com área total construída de 190,00 m², edificado em um terreno de 236,00 m², para instalação da sede da Vigilância Sanitária**. Partes:** Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG e Margareth de Carvalho Oliveira**. Valor total contratado:** R$ 77.547,72 (setenta e sete mil quinhentos e quarenta e sete reais e setenta e dois centavos). **Vigência**: 12 (doze) meses. **Data:** 14/11/2025.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:47E243DE

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO – PREGÃO E N.º 106/2025 - PROCESSO N.º 199/2025 - CONTRATO N.º 175/2025

Objeto:Aquisição de equipamentos médico-hospitalares e laboratoriais,para as Unidades Básicas de Saúde (UBS) e Laboratório Municipal.**Contratante:**Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG.**Contratada**:**BS EQUIPAMENTOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.709.243/0001-54, no valor global estimado de R$ 19.350,00 (dezenove mil, trezentos e cinquenta).**Vigência:**13/11/2025 á 13/11/2026. **Data:** 14/11/2026.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:3CA79D2B

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO – PREGÃO E N.º 106/2025 - PROCESSO N.º 199/2025 - CONTRATO N.º 176/2025

Objeto:Aquisição de equipamentos médico-hospitalares e laboratoriais,para as Unidades Básicas de Saúde (UBS) e Laboratório Municipal.**Contratante:**Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG.**Contratada**:**DENTAL SÃO CRISTOVAO LTDA.,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.059.560/0001-47, no valor global estimado de R$ 5.500,00 (cinco mil, quinhentos).**Vigência:**13/11/2025 á 13/11/2026. **Data:** 14/11/2026.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:97B04CE8

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO – PREGÃO E N.º 106/2025 - PROCESSO N.º 199/2025 - CONTRATO N.º 177/2025

Objeto:Aquisição de equipamentos médico-hospitalares e laboratoriais,para as Unidades Básicas de Saúde (UBS) e Laboratório Municipal.**Contratante:**Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG.**Contratada**:**EQUIMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA.,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 38.408.899/0001-59, no valor global estimado de R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais).**Vigência:**13/11/2025 á 13/11/2026. **Data:** 14/11/2026.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:CF456469

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO – PREGÃO E N.º 106/2025 - PROCESSO N.º 199/2025 - CONTRATO N.º 178/2025

Objeto:Aquisição de equipamentos médico-hospitalares e laboratoriais,para as Unidades Básicas de Saúde (UBS) e Laboratório Municipal.**Contratante:**Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG.**Contratada**:**GIGANTE PRODUTOS MEDICOS EIRELI.,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.050.321/0001-17, no valor global estimado de R$ 13.800,00 (treze mil, oitocentos reais).**Vigência:**13/11/2025 á 13/11/2026. **Data:** 14/11/2026.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:3727C747

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO – PREGÃO E N.º 106/2025 - PROCESSO N.º 199/2025 - CONTRATO N.º 179/2025

Objeto:Aquisição de equipamentos médico-hospitalares e laboratoriais,para as Unidades Básicas de Saúde (UBS) e Laboratório Municipal.**Contratante:**Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG.**Contratada**:**INOVALAB ARTIGOS LABORATORIAIS LTDA.,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 61.403.106/0001-20, no valor global estimado de R$ 669,00(seiscentos e sessenta e nove reais).**Vigência:**13/11/2025 á 13/11/2026. **Data:** 14/11/2026.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:0679DFA5

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO – PREGÃO E N.º 106/2025 - PROCESSO N.º 199/2025 - CONTRATO N.º 180/2025

Objeto:Aquisição de equipamentos médico-hospitalares e laboratoriais,para as Unidades Básicas de Saúde (UBS) e Laboratório Municipal.**Contratante:**Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG.**Contratada**:**M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES.,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 32.593.430/0001-50,no valor global estimado de R$ 8.680,00(oito mil, seiscentos e oitenta reais).**Vigência:**13/11/2025 á 13/11/2026. **Data:** 14/11/2026.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:E9D422BC

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO – PREGÃO E N.º 106/2025 - PROCESSO N.º 199/2025 - CONTRATO N.º 181/2025

Objeto:Aquisição de equipamentos médico-hospitalares e laboratoriais,para as Unidades Básicas de Saúde (UBS) e Laboratório Municipal.**Contratante:**Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG.**Contratada**:**MINAS SAUDE E CONFORTO DISTRIBUIDORA LTDA.,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 30.056.510/0001-41, no valor global estimado de R$ 12.170,00(doze mil, cento e setenta).**Vigência:**13/11/2025 á 13/11/2026. **Data:** 14/11/2026.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:DAE83780

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO – PREGÃO E N.º 106/2025 - PROCESSO N.º 199/2025 - CONTRATO N.º 182/2025

Objeto:Aquisição de equipamentos médico-hospitalares e laboratoriais,para as Unidades Básicas de Saúde (UBS) e Laboratório Municipal. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG.**Contratada**: **PRECISO EQUIPAMENTOS PARA LABAORATORIO LTDA.,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 45.827.291/0001-24, no valor global estimado de R$ 4.090,00(quatro mil, noventa reais).**Vigência:**13/11/2025 á 13/11/2026. **Data:** 14/11/2026.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:6BFE054E

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO – PREGÃO E N.º 106/2025 - PROCESSO N.º 199/2025 - CONTRATO N.º 183/2025

Objeto:Aquisição de equipamentos médico-hospitalares e laboratoriais,para as Unidades Básicas de Saúde (UBS) e Laboratório Municipal.**Contratante:**Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG.**Contratada**:**SK LAB DIAGNOSTICOS LTDA.,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 46.792.997/0001-60, no valor global estimado de R$ 1.450,00(mil quatrocentos e cinquenta reais).**Vigência:**13/11/2025 á 13/11/2026. **Data:** 14/11/2026.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:0E8CAEA8

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO – PREGÃO E N.º 106/2025 - PROCESSO N.º 199/2025 - CONTRATO N.º 184/2025

Objeto:Aquisição de equipamentos médico-hospitalares e laboratoriais, para as Unidades Básicas de Saúde (UBS) e Laboratório Municipal. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG.**Contratada**: **VS COSTA & CIA LTDA.,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.286.960/0001-83, no valor global estimado de R$ 840,00(oitocentos e quarenta reais).**Vigência:**13/11/2025 á 13/11/2026. **Data:** 14/11/2026.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:0A4029B2

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF.: MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 106/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 199/2025

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores, e o Decreto Municipal n.º 13.645/2025, tendo em vista a **Aquisição de equipamentos médico-hospitalares e laboratoriais**, para as Unidades Básicas de Saúde (UBS) e Laboratório Municipal, conforme exigências e especificações discriminadas no Edital do Pregão Eletrônico n.º 106/2025,

RESOLVE:

HOMOLOGAR,com lastro no disposto no inciso IV, do art. 71 da Lei Federal n.° 14.133/21, o procedimento administrativo do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 106/2025 para que produza seus jurídicos e legais efeitos, confirmando o seu resultado no bojo do Processo Administrativo n.º 199/2025, **ADJUDICANDO**seu objeto às seguintes empresas:

BS EQUIPAMENTOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.709.243/0001-54, com sede R. ANTONIO DESOUZA PINTO, nº30, BAIRRO JARDIM RIBEIRA - Varginha– MG, CEP 37.068-100, no valor global estimado de R$ 19.350,00 (dezenove mil, trezentos e cinquenta).

DENTAL SÃO CRISTOVAO LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.059.560/0001-47, com sede AV. JOAO MODESTO DE SOUZA, nº202, BAIRRO CENTRO - LAVRAS– MG, CEP 37.200-000, no valor global estimado de R$ 5.500,00 (cinco mil, quinhentos).

EQUIMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 38.408.899/0001-59, com sede R. GRAÇA ARANHA, nº875, BAIRRO VARGEM GRANDE– Pinhais - PR, CEP 83.321-020, no valor global estimado de R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais).

GIGANTE PRODUTOS MEDICOS EIRELI., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.050.321/0001-17, com sede R. MARTINS PENA, nº63, BAIRRO CAMPOS ELISEOS– Ribeirão Preto - SP, CEP 14.080-620, no valor global estimado de R$ 13.800,00 (treze mil, oitocentos reais).

INOVALAB ARTIGOS LABORATORIAIS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 61.403.106/0001-20, com sede R. JOSE BONIFACIO, nº25A, BAIRRO VILA SILVARES– BIRIGUI - SP, CEP 16.201-017, no valor global estimado de R$ 669,00(seiscentos e sessenta e nove reais).

M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 32.593.430/0001-50, com sede AV. HENRIQUE MANSANO, nº1595, BAIRRO ALPES– LONDRINA - PR, CEP 86.075-000, no valor global estimado de R$ 8.680,00(oito mil, seiscentos e oitenta reais).

MINAS SAUDE E CONFORTO DISTRIBUIDORA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 30.056.510/0001-41, com sede R. DOMINGOS GROSSO, nº80, BAIRRO VENDA NOVA– Belo Horizonte - MG, CEP 31.610-100, no valor global estimado de R$ 12.170,00(doze mil, cento e setenta).

PRECISO EQUIPAMENTOS PARA LABAORATORIO LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 45.827.291/0001-24, com sede R. DOMINGOS DE MORAIS, nº2268, BAIRRO VILA MARIANA– São Paulo - SP, CEP 04.036-000, no valor global estimado de R$ 4.090,00(quatro mil, noventa reais).

SK LAB DIAGNOSTICOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 46.792.997/0001-60, com sede R. Capanema, nº100, BAIRRO PINDORAMA– Belo Horizonte - MG, CEP 30.880-450, no valor global estimado de R$ 1.450,00(mil quatrocentos e cinquenta reais).

VS COSTA & CIA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.286.960/0001-83, com sede R. FRANCELHO, nº69, BAIRRO VILA NOVA– Arapongas - PR, CEP 86.707-040, no valor global estimado de R$ 840,00(oitocentos e quarenta reais).

Publique-se, registre-se, e intime-se, com o cumprimento das formalidades legais.

Três Pontas/MG, 13de novembrode 2025.

ERIKA MESQUITA
Secretária Municipal De Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:6DF4614E

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 011/2024 – PROCESSO N.º 086/2024 – CONTRATO N.º 037/2024.

Partes: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG e Sra. Margareth de Carvalho Oliveira. **Objeto:** O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato nº 037/2024, celebrado em 24 de abril de 2024, referente à locação de 01 (um) imóvel urbano – unidade comercial, situada na Avenida Brasil, nº 96, Bairro Catumbi, com área total construída de 190m², edificado em um terreno de 236 m², para sediar o CIAMA – Centro Integrado de Assistência a Mulher e a Adolescente – Maria Luiza de Mello Vicentini, a partir da data de 13 de novembro de 2025, com a consequente extinção do instrumento contratual. Três Pontas – MG, 13 de novembro de 2025.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:3DB76D31

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

AUDIÊNCIA PÚBLICA

Moacir Júnior Cad Vieira, Presidente da Câmara Municipal de Tupaciguara, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições regimentais e legais, faz saber a todos quantos virem o presente Edital, ou dele tiverem conhecimento, que fará realizar, nesta Casa Legislativa, **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, para debater apurando sugestões para possíveis emendas e discussão do **Projeto de Lei nº 021, de 30 de setembro de 2025 (LOA).**

A Audiência Pública está regulamentada por Ato da Câmara que está à disposição de todos os participantes e interessados no mural da Câmara Municipal.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

Poderão participar todos os que estiverem presentes e preencherem ou não o papel de cadastro, serem maiores de dezoito anos, eleitores e moradores na cidade de Tupaciguara – MG e representando interesses constitucionais e legais da comunidade tupaciguarense.
A presente Audiência será realizada pela **Comissão Permanente de Fiscalização, Finanças e Orçamento**.
O Local será na Câmara Municipal de Tupaciguara no dia 25, terça-feira, do mês de novembro, com início previsto para às 15 horas podendo prolongar até às 18 horas.

E, para que ninguém possa alegar desconhecimento, é expedido o presente Edital.

Tupaciguara, 14 de novembro de 2025.

MOACIR JÚNIOR CAD VIEIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Renata Fabiana Silva
Código Identificador:AD58BE13

CONTROLE INTERNO
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE CHAMAMENTO PÚBLICO DISPENSADO

Art. 29, da Lei 13.019/2014 – alterada pela Lei 13.204/2015 e Art. 9º, I e III do 10 Decreto Municipal 029/2017

ESPÉCIE: Transferência de recursos financeiros para a Associação Umbandista Tenda de Umbanda Luz de Aruanda, por meio de repasse de Emenda Impositiva dos vereadores: Enir Ferreira de Lima Junior – Juninho da Padaria, Dalmo Salviano Santana – Professor Dalmo, Ulisses Santana Junior – Licim, Jeronimo Romualdo.
BASE LEGAL – Art. 29, da Lei 13.019/2014 e suas alterações, bem como o Decreto Municipal 029/2017.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: Associação Umbandista Tenda de Umbanda Luz de Aruanda.
CNPJ – 12.989.558/0001-20

OBJETO PROPOSTO: Ampliação e adequação estruturais com integração de ações de assistência social e apoio comunitário, sendo destinadas a população em situação de vulnerabilidade.

VALOR TOTAL DO REPASSE: R$ 56.705,83 (**cinquenta e seis mil, setecentos e cinco reais e oitenta e três centavos**).
TIPO DE PARCERIA: Termo de Fomento.

JUSTIFICATIVA: Considerando que, nesses casos a Lei nº 13.019/2014, preceitua que é dispensado o chamamento quando se tratar de recursos que derivam do orçamento público para a celebração de termo de colaboração, termo de fomento e acordos de cooperação, previsto no artigo 29, da Lei Federal nº 13.019/2014 e nos artigos 9º e 10º do Decreto Municipal nº 029/20217. Diante do exposto, o Prefeito Municipal de Tupaciguara declara que o presente processo administrativo originado a partir de requerimento devidamente justificado com a apresentação de documentos obrigatórios, a entidade se enquadra nas hipóteses de Dispensa de Chamamento Público, mencionada no art. 29, da Lei 13.019/2014, uma vez que a parceria que envolve repasse de Recurso Financeiro, a qual seu texto autoriza e direciona o repasse mediante parceria firmada entre Entidade e o Município.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito Municipal de Tupaciguara

Publicado por:
Ana Beatriz Peres Piassa
Código Identificador:0FA1A3BC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
IMPUGNAÇÃO INTERPOSTA PELA EMPRESA CDM CAR LTDA AO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO 109/2025, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº044/2025

DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO

Em face de CMD CAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no cadastro nacional de pessoas jurídicas sob o nº. 59.637.578/0001-04 pelos motivos expostos a seguir.
Ref.: Impugnação interposta pela empresa CDM Car Ltda ao Edital do Processo Licitatório 109/2025, modalidade Pregão Eletrônico nº044/2025.

I – DO RELATÓRIO
A empresa **CMD CAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 59.637.578/0001-04, apresentou impugnação ao edital do Pregão Eletrônico nº 044/2025, alegando, em síntese, supostas omissões relativas à ausência de exigência de certificação ISO 9001, alvarás de funcionamento e sanitário, e critérios econômico-financeiros mais detalhados, incluindo índices contábeis e a previsão expressa de aceitação do balanço de abertura para empresas recém-constituídas.
Sustenta que tais omissões comprometeriam a eficiência, a isonomia e a segurança jurídica do certame, pleiteando a retificação do edital para incluir essas exigências.
II – DA ADMISSIBILIDADE
A impugnação foi apresentada dentro do prazo legal previsto no **artigo 164 da Lei nº 14.133/2021**, sendo, portanto, **tempestiva e formalmente conhecida**.
Passa-se, assim, à análise de mérito.
III – DO MÉRITO
Após minuciosa análise das alegações apresentadas pela impugnante e da legislação aplicável, **não se verificam irregularidades, omissões ou ilegalidades** no edital que justifiquem sua retificação. As exigências formuladas pela empresa, se acolhidas, teriam o efeito inverso ao alegado: **restringiriam indevidamente a competitividade** e violariam o **artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal**, bem como os princípios da **isonomia, proporcionalidade e seleção da proposta mais vantajosa** consagrados na **Lei nº 14.133/2021**.

III.1 – Da desnecessidade de exigência de certificação ISO 9001
A impugnante sustenta que a ausência de exigência da certificação **ABNT NBR ISO 9001:2015** configuraria omissão contrária ao princípio da eficiência.
Todavia, **a Administração não é obrigada a exigir certificações de qualidade** — trata-se de **faculdade discricionária**, que deve observar o **interesse público e a natureza do objeto licitado**, conforme dispõe o **artigo 17, §6, inciso III da Lei nº 14.133/2021**.
A jurisprudência consolidada do **TCU** orienta que **a exigência de certificações técnicas específicas, como ISO 9001, somente é legítima quando estritamente indispensável à execução do objeto**, sob pena de violação ao **princípio da ampla competitividade**:
"*O entendimento desta Corte de Contas no sentido de que é inadmissível que a certificação ISO e outras semelhantes sejam empregadas como exigência para habilitação ou como critério de desclassificação de propostas, podendo ser usado apenas como critério de pontuação, foi manifestado em diversas decisões, tais como: Decisão nº 20/1998-Plenário,Acórdão 584/2004-TCU-Plenário, Decisão nº 152/2000-Plenário, Decisão nº 1.526/2002-Plenário, Decisão nº 351/2002-Plenário,Acórdão 479/2004-TCU-Plenário,Acórdão 1094/2004-TCU-Plenário,Acórdão 865/2005-TCU-Plenário,Acórdão 2614/2008-TCU-Segunda Câmara, entre outros.*."
(TCU – Acórdão nº 1085/2011).
No presente certame, o objeto é a **aquisição de veículos novos**, cujas especificações técnicas e padrões de qualidade **já estão definidos pelo fabricante e regulamentados pelos órgãos competentes (CONTRAN, DENATRAN e Inmetro)**. Assim, **a exigência de certificação ISO 9001 para fornecedores ou revendedores não guarda pertinência técnica com o objeto licitado**, tampouco agrega segurança adicional à execução contratual.
Portanto, a ausência de tal requisito **não configura falha editalícia**, mas sim **ato de adequação ao princípio da competitividade e da razoabilidade** (artigos 5º da Lei nº 14.133/2021).

III.2 – Da desnecessidade de exigência de Alvará Sanitário e de Funcionamento
O pedido de inclusão obrigatória de **Alvará Sanitário** e **Alvará de Funcionamento** também não merece prosperar.
O objeto do pregão é a **aquisição de veículos**, e **não a prestação de serviços de saúde ou atividades sujeitas à vigilância sanitária**. Assim, a exigência de **Alvará Sanitário seria desarrazoada e desproporcional**, configurando restrição à ampla participação de empresas do ramo automotivo.
Nesse sentido, o **TCU** firmou entendimento de que **a Administração deve limitar as exigências de habilitação ao estritamente necessário para assegurar a execução contratual**, vedando a inclusão de requisitos sem pertinência direta com o objeto.
Em relação ao **Alvará de Funcionamento**, a exigência é suprida pela **regularidade cadastral da empresa no CNPJ e nos órgãos fiscais e comerciais competentes**, documentos que já são solicitados na habilitação jurídica e fiscal, conforme **artigo 62 da Lei nº 14.133/2021**.
Portanto, **não há omissão**, mas **adequação à lei**, que proíbe a imposição de exigências desnecessárias à execução contratual.

III.3 – Da qualificação econômico-financeira e do balanço de abertura
O edital já observa o disposto nos **artigos 69 e 70 da Lei nº 14.133/2021**, que permitem à Administração exigir demonstrações contábeis e comprovação de boa situação financeira **proporcionais à complexidade do objeto**.
No caso, o valor estimado do contrato e o risco da execução **não justificam a imposição de índices contábeis rígidos ou de capital mínimo**, medidas que poderiam **restringir o caráter competitivo** do certame, em afronta ao **artigo 5º, da Lei nº 14.133/2021**.
Quanto ao **balanço de abertura**, o §4º do **artigo 69 da Lei nº 14.133/2021** já assegura a sua aceitação **a todas as empresas criadas no exercício da licitação**, sendo desnecessária a repetição expressa no edital. A omissão alegada, portanto, **não produz efeito jurídico restritivo**, pois decorre de **dispositivo legal autoaplicável**.

IV – DOS PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS E ADMINISTRATIVOS
A manutenção do edital em sua redação atual está em perfeita conformidade com os **princípios da legalidade, isonomia, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência**, previstos no **artigo 37 da Constituição Federal**.
A Administração Pública deve buscar a **proposta mais vantajosa**, e não o maior rigor documental. A imposição de exigências desnecessárias violaria justamente o princípio da **eficiência**, na medida em que afastaria potenciais licitantes sem ganhos efetivos de qualidade ou segurança.

V – DA CONCLUSÃO
Diante do exposto, **não há razão para acolhimento da impugnação apresentada pela empresa CMD CAR LTDA.**, uma vez que o edital:

• Observa rigorosamente a Lei nº 14.133/2021;
• Contém exigências adequadas, proporcionais e compatíveis com o objeto licitado;
• Não impõe restrições indevidas à competitividade; e
• Resguarda todos os princípios constitucionais da administração pública.

Diante disso, NEGA-SE PROVIMENTO à impugnação, mantendo-se **íntegro o edital do Pregão Eletrônico nº 044/2025** em todos os seus termos.
Publique-se.
Notifique-se a impugnante.
Tupaciguara/MG, 14 de novembro de 2025.

CASSIO ALVES PEREIRA
Agente de Contratação do Município de Tupaciguara/MG

Publicado por:
Gustavo Henrique de Oliveira Santos
Código Identificador:21927CA0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TURMALINA

MUNICÍPIO DE TURMALINA
AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2025 – CIM JEQUITINHONHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA/MG, AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2025 – CIM JEQUITINHONHA. O Município de Turmalina/MG Torna público seu interesse na Adesão (Carona) à Ata de Registro de Preços nº 013/2025, oriunda do Processo Licitatório nº 031/2025 - Pregão Eletrônico n° 020/2025, promovido pelo Consorcio Integrado Multifinalitário do Vale do Jequitinhonha – CIM JEQUITINHONHA, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de outsourcing para fornecimento web, real time para fornecimento de insumos de construção civil, urbanística, materiais elétricos, hidráulicos, utensílios, EPI´s e afins, visando atender as necessidades dos Municípios Consorciados ao CIM-JEQUITINHONHA, e, que tem como detentora a empresa PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 18.009.871/0001-31, conforme disposto no art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021, nos Decretos Municipais nº 127/2023, 129/2023 e demais normas aplicáveis. Demais informações à disposição na Av. Lauro Machado, nº 230 – Centro ou pelo telefone nº (38) 3527-1257 (atendimento em h. comercial) e e-mail: licitacao@turmalina.mg.gov.br. PREFEITURA MUN. DE TURMALINA/MG, 12 de novembro de 2025.

GABRIEL GOMES CORDEIRO.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Gabriel Gomes Cordeiro
Código Identificador:5D651AA8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE UMBURATIBA

PREFEITURA DE UMBURATIBA
CONCORRENCIA ELETRONICA N°. 004/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBURATIBA/MG – AVISO DE LICITAÇÃO - Concorrência Eletrônica N°.004/2025 - Processo Licitatório N°.054/2025, torna público, que estará realizando, na sede do Município, através da plataforma eletrônica www.bll.org.br, Concorrência Eletrônica, Modo: ABERTO/FECHADO. Objeto: Contratação de Empresa Especializada, sob o Regime de Execução de Empreitada por Preço Global, compreendendo mão-de-obra e materiais, visando à construção 25 (vinte e cinco) Unidades Habitacionais, no Loteamento Salomão na Rua Honorina Francisca no Município de Umburatiba/MG, com recursos provenientes do Programa Minha Casa Minha Vida – Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social (MCMV/FNHIS), por meio do Termo de Compromisso N°. 970222/2024/MCIDADES/CAIXA – OPERAÇÃO N°. 1098835-48, que entre si fazem a União Federal, por intermédio do(a) Ministério das Cidades, representado(a) pela Caixa Econômica Federal – Novo Pac, com fornecimento de material e mão de obra, conforme Projeto Básico, especificações e condições Técnicas constantes neste edital e seus anexos., abertura marcada para o dia 03/12/2025, a partir das 08:00 horas. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 17/11/2025, às 08:00 horas. Informações: www.bll.org.br e https://www.umburatiba.mg.gov.br/ e licitacoespmumburatiba@gmail.com. Umburatiba/MG, 14/11/2025.

JOÃO BATISTA SILVA OLIVEIRA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Valdenir Ramos Simil
Código Identificador:9A48AE2C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE URUCUIA

LEIS, DECRETOS E PORTARIAS
PORTARIA N.º 040/2025

PORTARIA N.º 040/2025

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA DE PROFESSOR À SRA. MARIA DE LOURDES PEREIRA DE ABREU."

A **Presidente do IPMUR** – Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Urucuia, Estado de MG, no uso de suas atribuições legais, e fundamentada no Artigo 40, §1º, III, a, c/c §5º, da Constituição Federal de 1988, e arts. 101 e 103 da Lei Municipal nº 723/2021 de 30 de março de 2021, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de APOSENTADORIA ESPECIAL DO PROFESSOR à Servidora Efetiva **MARIA DE LOURDES PEREIRA DE ABREU**, CPF nº 917.127.186-49, cargo de Professor PVI-A, matrícula nº 941, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos integrais, conforme processo administrativo do IPMUR nº 018/2025.

Art. 2º Os proventos decorrentes da aposentadoria referida no art. 1º, serão reajustados nos mesmos moldes e datas realizadas pelo Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

Art. 3º A estrutura dos proventos do Servidor referido no art. 1º, deverá observar a seguinte composição:

VERBA	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	VALOR
PROVENTOS	Art. 1º, caput, Lei federal nº 10.887/2004	R$ 3.087,92
VALOR TOTAL DOS PROVENTOS		R$ 3.087,92

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 05/11/2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Urucuia - MG, 05 de novembro de 2025.

ROSE ABIRRIAN NOBRE
Presidente do IPMUR

Publicado por:
Oswaldo Gomes da Silva Neto
Código Identificador:1CBD8D2B

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 263/2025 CREDENCIAMENTO 006/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº263/2025–CREDENCIAMENTO 006/2025, Procedimento Administrativonª 073/2025.**Partes: CONTRATANTE - MUNCÍPIO DE URUCUIA – MG**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 25.223.850/0001-80 / **MAZAL SERVICOS MEDICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 62.268.771/0001-11. Objeto:**Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços especializados na área de saúde, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Urucuia/MG**.Vigência:A vigência do contrato é de 12 (doze) meses a inicia-se a partir da assinatura dia 11/11/2025.O Valor global do contrato é de **R$144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais). Fundamentação:**Procedimento Administrativo n° 073/2025, na modalidade,**CREDENCIAMENTO 006/2025** com base na Lei 14.133/21 e alterações posteriores. O processo encontra-se à disposição dos interessados na Sede do Município. Urucuia/MG, 14 de novembro de 2025.

(A) JOSÉ AILSON DANTAS QUEIROZ –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Oswaldo Gomes da Silva Neto
Código Identificador:3675047C

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 264/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO 024/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 158/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº264/2025–DISPENSA DE LICITAÇÃO 024/2025, Procedimento Administrativonª 158/2025.**Partes: CONTRATANTE - MUNCÍPIO DE URUCUIA – MG**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 25.223.850/0001-80 / **CONTRATADA: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO PARANAÍBA – CISALP, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n°. 02.319.394/0001-70**. Objeto: **Contratação de Repasse Financeiro ao CISALP-CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE SAUDE A MICRO-REGIAO DO ALTO PARANAIBA destinado à Locação de 01 (um) micro-ônibus destinado ao transporte sanitário dos pacientes do Município de Urucuia/MG, vinculados ao Sistema Único de Saúde – SUS, que realizam Tratamento Fora do Domicílio – TFD para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Urucuia/MG.**Vigência:A vigência do contrato é de 12 (doze) meses a inicia-se a partir da assinatura dia 14/11/2025.O Valor global do contrato é de **R$132.960,00 (cento e trinta e dois mil novecentos e sessenta reais). Fundamentação:**Procedimento Administrativo n° 158/2025, na modalidade,**DISPENSA DE LICITAÇÃO 024/2025** com base na Lei 14.133/21 e alterações posteriores. O processo encontra-se à disposição dos interessados na Sede do Município. Urucuia/MG, 14 de novembro de 2025.

(A) JOSÉ AILSON DANTAS QUEIROZ –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Oswaldo Gomes da Silva Neto
Código Identificador:9D46951F

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA – MG
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL CONCORRÊNCIA 006/2025, NA FORMA ELETRÔNICA

. A Prefeitura Municipal de Urucuia/MG torna público que realizará licitação, na modalidade Concorrência, na forma Eletrônica Nº 006/2025, Critério De Julgamento: "Menor preço por empreitada global" para Contratação de empresa especializada no ramo da construção civil, para prestação de serviços de execução de obra, com utilização de mão de obra e materiais, por empreitada global, visando a construção da UBS Porte I, conforme proposta nº 11472045000125005/2025, aprovada no Novo Programa de Aceleração doCrescimento (Novo PAC) do Governo Federal e Portaria GM/MS nº 8.205, de 22 de setembro de 2025, de acordo com as especificações contidas no Projeto Básico, Memorial descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma físico financeiros e demais anexos,. Modo De Disputa: "Aberto e fechado". Início Do Recebimento Das Propostas: às 08h00m do dia 17/11/2025. Término Do Recebimento Das Propostas: às 08h45m do dia 04/12/2025. Data Da Sessão Pública: às 9h00m do dia 04/12/2025 horário de Brasília (DF). Disponibilização do edital no site. Eletrônico https://ammlicita.org.br http://www.urucuia.mg.gov.br e https://www.gov.br/pncp/pt-br. Informações complementares poderão ser obtidas através do telefone: (038) 3634-9246.

Urucuia-MG, 14 de novembro de 2025.

(A) LIGIA MAGNA AMORIM,
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Oswaldo Gomes da Silva Neto
Código Identificador:F2C09CFA

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA – MG
RESULTADO FINAL REFERÊNCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 158/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2025

A Prefeitura Municipal de Urucuia/MG, inscrita no CNPJ nº. 25.223.850/0001-80, isento de inscrição estadual, torna público o resultado do ***Processo Administrativo nº 158/2025 – Dispensa de Licitação nº 024/2025***, conforme **RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO** do Sr. Prefeito Municipal de Urucuia/MG, com embasamento na Lei Federal nº 11.107/2005; o Decreto Federal nº 6.017/2017; o art. 75, inciso XI da Lei nº 14.133/21 e Alterações Posteriores; e a Lei Municipal nº 866 de 30 de junho de 2025, na forma que segue:
Fornecedor: CISALP-CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE SAUDE A MICRO-REGIAO DO ALTO PARANAIBA
CNPJ: 02.319.394/0001-70

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	TAXA ADMINISTRATIVA.	Mês	12	R$ 1.000,00	R$ 12.000,00
2	QUILOMETRAGEM PERCORRIDA.	Km	57.600	R$ 2,10	R$ 120.960,00
Valor Global:					R$ 132.960,00

Urucuia/MG, 14 de novembro de 2025.

JOSÉ AÍLSON DANTAS QUEIROZ
Prefeito Municipal de Urucuia-MG

Publicado por:
Oswaldo Gomes da Silva Neto
Código Identificador:E4B780F7

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA – MG
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 158/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCUIA/MG NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS DECIDE;
RATIFICAR E HOMOLOGAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2025, com embasamento na Lei Federal nº 11.107/2005; o Decreto Federal nº 6.017/2017; o art. 75, inciso XI, art. 89 caput da Lei Federal nº 14.133/21e Alterações Posteriores; e a Lei Municipal nº 866 de 30 de junho de 2025; tendo em vista o constante do processo, e **AUTORIZAR** a contratação do **CISALP-CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE SAUDE A MICRO-REGIAO DO ALTO PARANAIBA, inscrito sob o CNPJ nº 02.319.394/0001-70**, nos termos da presente ratificação.

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	TAXA ADMINISTRATIVA.	Mês	12	R$ 1.000,00	R$ 12.000,00
2	QUILOMETRAGEM PERCORRIDA.	Km	57.600	R$ 2,10	R$ 120.960,00
Valor Global:					R$ 132.960,00

Notifique-se o **CISALP-CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE SAUDE A MICRO-REGIAO DO ALTO PARANAIBA**, inscrito sob o CNPJ nº 02.319.394/0001-70, para a assinatura do Contrato.

Cumpra-se.

Urucuia/MG, 14 de novembro de 2025.

JOSÉ AÍLSON DANTAS QUEIROZ
Prefeito Municipal de Urucuia-MG

Publicado por:
Oswaldo Gomes da Silva Neto
Código Identificador:E3624DA3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VERÍSSIMO

DEPARTAMENTO CONTABIL E FINANCEIRO
CONRATO 157-2025

EXTRATO CONTRATO 157/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO 46/2025 – DISPENSA Nº 11/2025 – OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica para repasse de ICMS do Patrimônio Cultural junto ao IEPHA/MG, de acordo com a Lei Estadual 18.030/2009. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Veríssimo - CONTRATADO – ALEXANDRE BORIM – ARQUITETURA PATRIMONIO E FOTOGRAFIA LTDA. Valor do contrato: R$25.000,00 (vinte e cinco mil reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: data de assinatura até 31 de julho de 2026. Veríssimo/MG, 12 de novembro de 2025.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS HORTÊNCIO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Betânia Fernandes Silva
Código Identificador:9A10B01A

DEPARTAMENTO CONTABIL E FINANCEIRO
CONTRATO 156-2025

EXTRATO CONTRATO 156/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO 26/2025 – INEXIGIBILDADE POR CREDENCIAMENTO N.º 03/2025 – OBJETO: Prestação de serviços de mão de obra na linha leve/ linha pesada, funilaria e pintura, mão de obra de injeção eletrônica e troca de pneus em veículos na linha leve/pesada, para manutenção dos veículos que compõem a frota do Município de Veríssimo. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Veríssimo - CONTRATADO – TURBODIESEL UBERABA LTDA. Valor do contrato: R$1.890.460,50 (Um milhão, oitocentos e noventa mil, quatrocentos e sessenta reais e cinquenta centavos). VIGÊNCIA DO CONTRATO: data de assinatura até 31 de dezembro de 2025. Veríssimo/MG, 12 de novembro de 2025.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS HORTÊNCIO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carla Betânia Fernandes Silva
Código Identificador:A75E467D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO 008/2020 - INEXIGIBILIDADE 001/2020 -
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 016/2025

DAS PARTES: Município de Vespasiano e **CECM DOS SERVS E EMPREGS PUBS MUNIC DE BHTE, BETIM, BRUMADINHO, CONTAGEM, IBIRITE, N. LIMA, R. DAS NEVES, SÁBARA, S. LUZIA E VESPASIANO LTDA OBJETO:** CREDENCIAMENTO de instituições financeiras da rede nacional que estejam em funcionamento regular, mediante autorização do Banco Central do Brasil, com a finalidade de empréstimo pessoal com consignação em folha de pagamento dos servidores públicos, aposentados e pensionistas da Administração Direta do Poder Executivo, pelo sistema eletrônico de consignação e averbação. **VIG**:12 meses.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:E22DFBC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1ª ERRATA DO EDITAL PARA APRESENTAÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS 005-2025 - LEI MUNICIPAL DE INCENTIVO A CULTURA - LMIC

Composição do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, Gestão 2023/2025, atendendo a Leis Municipais nº 2.577/2016 e 2.955/2025 e Lei Federal nº 13.146/2015.

I – Representantes da Sociedade Civil

a) Representantes de Portadores na Área de Deficiência Auditiva

Ação Social da Paróquia de Vespasiano – ASPAV
Titular: Denise Pereira dos Santos
Suplente: Gecilma Ribeiro
Titular: Isabela de Souza
Suplente: Jane de Araújo Aires

b) Representantes de Portadores na Área de Deficiência Física
Titular: Daniele Olinda Guedes dos Santos
Suplente: Bianca Pereira de Carvalho
Titular: Simony Aparecida Firmino
Suplente: Márcio Dimas de Carvalho Alves

c) Representantes de Entidades que atuam na Área de Deficiência Mental

Grupo Criança em Busca de Uma Nova Vida – GCRIVA
Titular: Déborah Gomide Morais
Suplente: Athos Emanuel Siqueira Garcia
Titular: Melissa de Assis Benfica
Suplente: Ivonete Aparecida Gonçalves Silva

d) Representantes de Entidades que atuam na Área de Deficiência Visual

Associação Berg Vingren de Assistência Social - ABVAS
Titular: Erika Pereira de Souza Rabelo
Suplente: Edilene dos Santos Pinto
Titular: Altair Rabelo
Suplente: Marcos Rodrigues Geraldo

II – Representante das Organizações Patronais

Sindicato das Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e Materiais Elétricos de Vespasiano, Lagoa Santa, Confins e São José da Lapa – SIVELS
Titular: Tássia Souza Moreira
Suplente: Roberto Geraldo dos Santos

III – Representante das Organizações de Trabalhadores
Titular: Márcio Ferreira da Cruz
Suplente: Elesandra Jaci Rodrigues

IV – Representante das Instituições de Pesquisas e Ensino Superior
Titular: Regina Aparecida Eduardo
Suplente: Elaine Aparecida Gomes de Castro

V – Representante de Associações ou Conselhos de Classe

Ordem dos Advogados do Brasil – OAB 113ª Subseção de Vespasiano
Titular: Keila Poliana Barros Abranches
Suplente: Rafaella Veroni Gomes Moreira Batalha

Representante do Sistema Nacional de Emprego – SINE de Vespasiano – MG
Titular: Luciana Conceição Eustáquio
Suplente: Tatiana Lopes Dionísio

VII - Representante do Núcleo Regional de Educação
Titular: Cléria Eunice Teixeira Xavier de Melo
Suplente: Lucilane Cristina de Souza Oliveira

Vespasiano, 13 de novembro de 2025.

DENISE PEREIRA DOS SANTOS

ALESSANDRO SOARES PEREIRA

MÁRCIO DIMAS DE CARVALHO ALVES

LUCIANA CONCEIÇÃO EUSTÁQUIO

COMISSÃO TEMPORÁRIA DO PROCESSO ELEITORAL DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – CMDPD, GESTÃO 2025/2027.

Publicado por:
Cleonice Dos Santos Costa
Código Identificador:F115B173

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1ª ERRATA DO EDITAL PARA APRESENTAÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS Nº 005/2025 - LEI MUNICIPAL DE INCENTIVO À CULTURA – LMIC

O MUNICÍPIO DE VESPASIANO, por meio da **Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer – SMCTL**, no uso de suas atribuições legais, torna pública a presente **Errata** ao Edital nº 005/2025, visando corrigir divergências identificadas após a publicação do referido edital.

Onde se lê:

A) O MUNICÍPIO DE VESPASIANO, com sede na Avenida Prefeito Sebastião Fernandes, nº 479, Centro, CEP 33.200-322, cidade de Vespasiano - MG, CNPJ 18.715.425/0001-42, isento de inscrição estadual, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E LAZER – SMCTL, torna público e comunica que estará aberto no período de 13/11/2025 a 02/12/2025, o prazo para inscrição de projetos a serem beneficiados pela Lei Municipal de Incentivo à Cultura LEI Nº 2.137/2005, para o ano de 2026, devidamente regulamentada pelo Decreto Executivo 5.657/2012 e de acordo com as disposições que se seguem.

Leia-se:

A) O MUNICÍPIO DE VESPASIANO, com sede na Avenida Prefeito Sebastião Fernandes, nº 479, Centro, CEP 33.200-322, cidade de Vespasiano - MG, CNPJ 18.715.425/0001-42, isento de inscrição estadual, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E LAZER – SMCTL, torna público e comunica que estará aberto no período de 13/11/2025 a 05/12/2025, o prazo para inscrição de projetos a serem beneficiados pela Lei Municipal de Incentivo à Cultura LEI Nº 2.137/2005, para o ano de 2026, devidamente regulamentada pelo Decreto Executivo 5.657/2012 e de acordo com as disposições que se seguem.

E onde se lê:

4 – DA INSCRIÇÃO
4.1 - Período de inscrição: 13/11/2025 a 02/12/2025.

Leia-se:

4 – DA INSCRIÇÃO
4.1 - Período de inscrição: 13/11/2025 a 05/12/2025.

2. Correções nos valores numéricos e números por extenso

CRITÉRIO DE FOMENTO – Letra b)

Onde se lê:

b) Valorização da memória e do patrimônio cultural material e imaterial do Município de Vespasiano –
15 (cinco) pontos

Leia-se:

b) Valorização da memória e do patrimônio cultural material e imaterial do Município de Vespasiano –
15 (quinze) pontos

CRITÉRIO DE FOMENTO – Letra c)

Onde se lê:

c) Permanência da ação – 5 (dez) pontos

Leia-se:

c) Permanência da ação – 5 (cinco) pontos

CRITÉRIO DE FOMENTO – Letra d)

Onde se lê:

d) Fomento do mercado cultural – 10 (quinze) pontos

Leia-se:
d) Fomento do mercado cultural – 10 (dez) pontos

Vespasiano, **14 de novembro de 2025**.

ANA RITA REZENDE VIANA SILVA
Secretária Municipal de Cultura, Turismo e Lazer Vespasiano – MG

Publicado por:
Cleonice Dos Santos Costa
Código Identificador:8F0E40E9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
CONTRATOS

Contrato: 240/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada : SANTA CASA DE MISERICORDIA DE ALTEROSA
Valor: R$6.960,00
Vigência:: 10/11/2025
Término: 30/11/2025
Licitação: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.: 75/2025
Objeto da Contratação: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S), PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA.

Alterosa, 14 de Novembro de 2025.

Contrato: 241/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada : NAVE DO SOM PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
Valor: R$53.000,00
Vigência:: 11/11/2025
Término: 11/11/2026
Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 58/2025
Objeto da Contratação: LOCAÇÃO E DO SOM E ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE É NECESSÁRIA, POIS É EXTREMAMENTE ESSENCIAL PARA REALIZAÇÃO COM SUCESSO DO EVENTO COMEMORATIVO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICO ADMINISTRATIVA (87 ANOS) DO MUNICÍPIO DE ALTEROSA/MG.

Alterosa, 14 de Novembro de 2025.

Contrato: 242/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada : TRUST MUSIC PRODUCOES ARTISTICAS LTDA
Valor: R$400.000,00
Vigência:: 12/11/2025
Término: 31/12/2025
Licitação: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.: 142/2025
Objeto da Contratação: CONTRATAÇÃO SHOW ARTÍSTICO COM A DUPLA “RIO NEGRO E SOLIMÕES”, NO DIA 16 DE DEZEMBRO DE 2025 (TERÇA-FEIRA), COM DURAÇÃO DE 01

HORA E 40 MINUTOS, EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE ALTEROSA/MG.

Alterosa, 14 de Novembro de 2025.

Contrato: 1072025/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada : LUBRIMAR COMERCIO PNEUMATICOS LTDA
Valor: R$34.179.344,30
Vigência:: 12/11/2025
Término: 12/11/2026
Licitação: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.: 140/2025
Objeto da Contratação: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NÚMERO 035/2025, FIRMADA PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRO REGIÃO DO ALTO DO SAPUCAÍ - CIMASP, JUNTO À EMPRESA LUBRIMAR COMÉRCIO PNEUMÁTICOS LTDA – EPP, CNPJ: 08.377.090/0001-46, O QUE POSSIBILITARÁ AO MUNICÍPIO ACESSO A PNEUS, CÂMARAS DE AR, ÓLEOS LUBRIFICANTES, FLUÍDOS, ADITIVOS E CORRELATOS, COM VALORES PREVIAMENTE REGISTRADOS.

Alterosa, 14 de Novembro de 2025.

Contrato: 243/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada : BMW PRODUCOES ARTISTICAS LTDA
Valor: R$150.000,00
Vigência:: 12/11/2025
Término: 31/12/2025
Licitação: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.: 143/2025
Objeto da Contratação: CONTRATAÇÃO SHOW ARTÍSTICO COM A DUPLA “MAYCK E LYAN”, NO DIA 17 DE DEZEMBRO DE 2025 (QUARTA -FEIRA), COM DURAÇÃO DE 01 HORA E 30 MINUTOS, EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE ALTEROSA/MG.

Alterosa, 14 de Novembro de 2025.

Contrato: 1082025/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada : EMBACOM LTDA
Valor: R$419.928,00
Vigência:: 13/11/2025
Término: 13/11/2026
Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 59/2025
Objeto da Contratação: SRP - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS A SEREM PRESTADOS NA CONFECÇÃO E IMPRESSÃO DE MATERIAL GRÁFICO DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, SEGMENTOS E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Alterosa, 14 de Novembro de 2025.

Contrato: 1092025/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada : DAYSI FAGUNDES DE FIGUEIREDO ME
Valor: R$264.578,00
Vigência:: 13/11/2025
Término: 13/11/2026
Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 59/2025
Objeto da Contratação: SRP - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS A SEREM PRESTADOS NA CONFECÇÃO E IMPRESSÃO DE MATERIAL GRÁFICO DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, SEGMENTOS E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Alterosa, 14 de Novembro de 2025.

Contrato: 1102025/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada : ASHER DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÃO LTDA
Valor: R$67.543,10
Vigência:: 14/11/2025
Término: 14/11/2026
Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 60/2025
Objeto da Contratação: CONSTITUI OBJETO DESTE PROCESSO A
CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) PARA FORNECIMENTO FUTURO E EVENTUAL DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA DIVERSOS, QUE IRÃO ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

Alterosa, 14 de Novembro de 2025.

Contrato: 1112025/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada : JUNQUEIRA E FREIRE REPRESENTANTES
CVOalMorE: RCIAIS E AGE
R$20.360,00
Vigência:: 14/11/2025
Término: 14/11/2026
Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 60/2025
Objeto da Contratação: CONSTITUI OBJETO DESTE PROCESSO A
CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) PARA FORNECIMENTO FUTURO E EVENTUAL DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA DIVERSOS, QUE IRÃO ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

Alterosa, 14 de Novembro de 2025.

Contrato: 1122025/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada : GOLD COMERCIO LTDA
Valor: R$41.775,00
Vigência:: 14/11/2025
Término: 14/11/2026
Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 60/2025
Objeto da Contratação: CONSTITUI OBJETO DESTE PROCESSO A
CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) PARA FORNECIMENTO FUTURO E EVENTUAL DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA DIVERSOS, QUE IRÃO ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

Alterosa, 14 de Novembro de 2025.

Publicado por:
Simone Aparecida Nogueira
Código Identificador:15D52A44

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSOS

INEXIGIBILIDADE Nº 92/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 174/2025
HOMOLOGAÇÃO: 25/08/2025 12:57
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA (S) ESPECIALIZADA (S), PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM EXAMES LABORATORIAIS.

CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO INSTITUTO DE PRESERVAÇÃO DESENVOLVIMENTO - IPD
VALOR DA DESPESA: R$ 1.405.153,70 (um milhão e quatrocentos e cinco mil e cento e cinquentae três reais, com setentacentavos)

CONTRATADO: CARVALHO & ROSA LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA

VALOR DA DESPESA: R$ 1.405.153,70 (um milhão e quatrocentos e cinco mil e cento e cinquentae três reais, com setentacentavos)

14/11/2025

MARCELO NUNES DE SOUZA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Aparecida Nogueira
Código Identificador:2069729F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 254/2025
HOMOLOGAÇÃO: 11/11/2025 09:31
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
OBJETO: LOCAÇÃO E DO SOM E ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE É NECESSÁRIA, POIS É EXTREMAMENTE ESSENCIAL PARA REALIZAÇÃO COM SUCESSO DO EVENTO COMEMORATIVO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICO ADMINISTRATIVA (87 ANOS) DO MUNICÍPIO DE ALTEROSA/MG.
CONTRATADO: NAVE DO SOM PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais)

14/11/2025

MARCELO NUNES DE SOUZA -
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 258/2025
HOMOLOGAÇÃO: 13/11/2025 10:03
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
OBJETO: SRP - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS A SEREM PRESTADOS NA CONFECÇÃO E IMPRESSÃO DE MATERIAL GRÁFICO DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, SEGMENTOS E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

CONTRATADO: EMBACOM LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 419.928,00 (quatrocentos e dezenove mil e novecentos e vinte e oito reais)

CONTRATADO: DAYSI FAGUNDES DE FIGUEIREDO ME
VALOR DA DESPESA: R$ 264.578,00 (duzentos e sessenta e quatro mil e quinhentos e setenta e oito reais)

14/11/2025

MARCELO NUNES DE SOUZA -
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 259/2025
HOMOLOGAÇÃO: 14/11/2025 10:13
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
OBJETO: CONSTITUI OBJETO DESTE PROCESSO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) PARA FORNECIMENTO FUTURO E EVENTUAL DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA DIVERSOS, QUE IRÃO ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

CONTRATADO: ASHER DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÃO LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 67.543,10 (sessenta e sete mil e quinhentos e quarenta e três reais, com dez centavos)

CONTRATADO: JUNQUEIRA E FREIRE REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGE
VALOR DA DESPESA: R$ 20.360,00 (vinte mil e trezentos e sessenta reais)

CONTRATADO: GOLD COMERCIO LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 41.775,00 (quarenta e um mil e setecentos e setenta e cinco reais)

14/11/2025

MARCELO NUNES DE SOUZA -
Prefeito Municipal

INEXIGIBILIDADE Nº 140/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 267/2025
HOMOLOGAÇÃO: 12/11/2025 13:25
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
OBJETO: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NÚMERO
035/2025, FIRMADA PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRO REGIÃO DO ALTO DO SAPUCAÍ - CIMASP, JUNTO À EMPRESA LUBRIMAR COMÉRCIO PNEUMÁTICOS LTDA – EPP, CNPJ: 08.377.090/0001-46, O QUE POSSIBILITARÁ AO MUNICÍPIO ACESSO A PNEUS, CÂMARAS DE AR, ÓLEOS LUBRIFICANTES, FLUÍDOS, ADITIVOS E CORRELATOS, COM VALORES PREVIAMENTE REGISTRADOS.

CONTRATADO: LUBRIMAR COMERCIO PNEUMATICOS LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 34.179.344,30 (trinta e quatro milhões e cento e setenta e nove mil e trezentos e quarenta e quatro reais, com trinta centavos)

14/11/2025

MARCELO NUNES DE SOUZA -
Prefeito Municipal

INEXIGIBILIDADE Nº 141/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 270/2025
HOMOLOGAÇÃO: 11/11/2025 10:48
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
OBJETO: A PRESENTE DEMANDA TEM POR OBJETIVO ATENDER À NECESSIDADE DE CONTINUIDADE DO TRATAMENTO OCULAR DA PACIENTE NILZA DA SILVA SANTANA.

CONTRATADO: VIBRA - VISAO BRASIL UNIDADE ITANHANDU LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 1.450,00 (um mil e quatrocentos e cinquenta reais)

14/11/2025

MARCELO NUNES DE SOUZA -
Prefeito Municipal

INEXIGIBILIDADE Nº 142/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 271/2025
HOMOLOGAÇÃO: 12/11/2025 11:04
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
OBJETO: CONTRATAÇÃO SHOW ARTÍSTICO COM A DUPLA “RIO NEGRO E SOLIMÕES”, NO DIA 16 DE DEZEMBRO DE 2025 (TERÇA-FEIRA), COM DURAÇÃO DE 01 HORA E 40 MINUTOS, EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE ALTEROSA/MG.

CONTRATADO: TRUST MUSIC PRODUCOES ARTISTICAS LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)

14/11/2025

MARCELO NUNES DE SOUZA -
Prefeito Municipal

INEXIGIBILIDADE Nº 143/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 272/2025
HOMOLOGAÇÃO: 12/11/2025 15:13
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
OBJETO: CONTRATAÇÃO SHOW ARTÍSTICO COM A DUPLA "MAYCK E LYAN", NO DIA 17 DE DEZEMBRO DE 2025 (QUARTA - FEIRA), COM DURAÇÃO DE 01 HORA E 30 MINUTOS, EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE ALTEROSA/MG.

CONTRATADO: BMW PRODUCOES ARTISTICAS LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

14/11/2025

MARCELO NUNES DE SOUZA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Aparecida Nogueira
Código Identificador:401A6902

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

O MUNICÍPIO DE ALVARENGA TORNA A PÚBLICO O AVISO DO **PROCESSO 083/2025 - DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 018/2025** MOLDES DO **ARTIGO 75 § 3º DA LEI 14.133/21** PARA A AQUISIÇÃO DE UMA CENTRÍFUGA DIGITAL E DE MATERIAIS LABORATORIAIS NECESSÁRIOS AO PROCESSAMENTO E CONSERVAÇÃO DE AMOSTRAS BIOLÓGICAS COLETADAS PARA DIAGNÓSTICO DE ARBOVIROSES (DENGUE, CHIKUNGUNYA E ZIKA), A SE REALIZAR NO DIA **24/11/2025**, PELA PLATAFORMA DA LICITAR DIGITAL, HORÁRIO DA FASE DE LANCES: **08:00 ÀS 14:00 HORAS.** O PROJETO BÁSICO ESTÁ À DISPOSIÇÃO DE INTERESSADOS NO SITE DA PREFEITURA www.alvarenga.mg.gov.br OU PESSOALMENTE À PÇ. PREFEITO JOSÉ CARLOS MARTINS, Nº 30, CENTRO, ALVARENGA – MG, POR EMAIL: licitacao@alvarenga.mg.gov.br. MEDIANTE A CADASTRO E DOWNLOAD NESTE PORTAL WWW.ALVARENGA.MG.GOV.BR. E PELA PLATAFORMA HTTPS://LICITAR.DIGITAL/. MAIORES INFORMAÇÕES SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS. (33) 4042-9880.

DATA PARA INÍCIO DA SESSÃO: 24/11/2025
HORÁRIO DA FASE DE LANCES: 8:00 ÀS 14:00 HORAS

Publicado por:
Cristiane Vieira de Souza
Código Identificador:EC968BFE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Alvarenga torna público o Edital do **PROCESSO nº 084/2025 – PREGÃO ELETRONICO nº 045/2025,** sendo o objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO, MONTAGEM, OPERAÇÃO E DESMONTAGEM DE RUA DE LAZER, COMPOSTA POR BRINQUEDOS INFLÁVEIS, ATIVIDADES RECREATIVAS E OFICINAS LÚDICAS, COM O APOIO DE MONITORES DEVIDAMENTE CAPACITADOS, DESTINADA AO ATENDIMENTO DOS EVENTOS RECREATIVOS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO, INCLUINDO AS COMEMORAÇÕES DO ANIVERSÁRIO DA CIDADE E DEMAIS FESTIVIDADES CULTURAIS E COMUNITÁRIAS, de conformidade com as especificações técnicas constantes do instrumento convocatório e seus anexos. A data da realização do certame será no dia 03/12/2025 às 09h00 hs. A íntegra do Edital estará disponível aos interessados nos endereços eletrônicos https://licitar.digital/ e www.alvarenga.mg.gov.br. Mais informações pelo telefone (33) 4042-9880 – Setor de Licitações. Alvarenga/MG, 14 de novembro de 2025.

CRISTIANE VIEIRA DE SOUZA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Cristiane Vieira de Souza
Código Identificador:DD77C331

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O município de Alvarenga, inscrição CNPJ 19.770.288/0001-01, torna público que foi realizado procedimento de **dispensa de Licitação** para **contratação direta**, destinado a contratação de **JOSÉ GERALDO DA SILVA / ENGENHEIRO SANITÁRISTA AMBIENTAL** – inscrição no CREA/MG número 160.574/D, tendo fundamento no **art. 95 §2º** da Lei Federal 14.133/2021, para prestação de serviços especializados de assessoria ambiental, para elaboração de Plano de Recuperação de Área Degradada / PRAD, para a recuperação da área anteriormente utilizada para depósito de resíduos sólidos urbanos, vulgo antigo "Lixão". Data do contrato: **13/novembro**/2025. Valor global: R$**12.000,00**. Vigência: por **3 meses**.

Publicado por:
Cristiane Vieira de Souza
Código Identificador:2E8816A2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

CONTRATOS
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO DO PROCESSO LICITATÓRIO 096/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO 021/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ/MG - EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, ORIGINADAS DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº096/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº021/2025, CUJO OBJETO É O **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ARAPUÁ/MG**.
A Prefeitura Municipal de Arapuá/MG torna público:
Extrato da**ata de registro de preços nº066/2025**. Empresa Contratada: **ARCEPATOS DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.461.122/0001-64. Representante Legal: **Carlos Henrique Furlan**. Valor total da ata: 129.893,14(cento e vinte nove mil oitocentos e noventa e três reais e quatorze centavos). Vigência: 12(doze) meses a partir de 14/11/2025.
Extrato da**ata de registro de preços nº067/2025**. Empresa Contratada: **SUPERMERCADO E PANIFICADORA GABIROBA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 41.945.791/0001-00. Representante Legal: **Paulo José Israel Azevedo**. Valor total da ata: R$17.896,10(dezessete mil oitocentos e noventa e seis reais e dez centavos).Vigência: 12(doze) meses a partir de 14/11/2025.
Extrato da**ata de registro de preços nº068/2025**. Empresa Contratada: **BATUTA DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 45.757.571/0001-03. Representante Legal: **Maria Augusta da Silva Canedo**. Valor total da ata: R$1.129,95(um mil cento e vinte e nove reais e noventa e cinco centavos).Vigência: 12(doze) meses a partir de 14/11/2025.
Extrato da**ata de registro de preços nº069/2025**. Empresa Contratada: **UAI DISTRIBUIÇÃO ATACADO E VAREJO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 07.446.344/0001-78. Representante Legal:

Jander de Castro Godim. Valor total da ata: R$57.151,43(cinquenta e sete mil cento e cinquenta e um reais e quarenta e três centavos).Vigência: 12(doze) meses a partir de 14/11/2025.
Extrato da**ata de registro de preços nº070/2025**. Empresa Contratada: **HORIZONTE COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 19.977.585/0001-22. Representante Legal: **Renato Correa Faria**. Valor total da ata: R$12.235,30(doze mil duzentos e trinta e cinco reais e trinta centavos).Vigência: 12(doze) meses a partir de 14/11/2025.
Extrato da**ata de registro de preços nº071/2025**. Empresa Contratada: **DISTRIBUIDORA MEDCLLEAN LTDA**, inscrita no CNPJ nº 46.132.191/0001-46. Representante Legal: **Luciana Teixeira Lima Gonçalves**. Valor total da ata: R$10.682,85(dez mil seiscentos e oitenta e dois reais e oitenta e cinco centavos).Vigência: 12(doze) meses a partir de 14/11/2025.

Arapuá/MG, 14 de novembro de 2025.

EMÍLIO DOS SANTOS BOAVENTURA GONDIN -
Prefeito.

Publicado por:
Marcio Wanderson de Castro Galvão
Código Identificador:A2A82DB9

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 075/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ/MG - EXTRATO DO CONTRATO Nº075/2025: A Prefeitura Municipal de Arapuá/MG torna público extrato do contrato Nº075/2025, originado do Processo licitatório Nº125/2025, Dispensa Eletrônica Nº033/2025, constitui o objeto do presente contrato, a AQUISIÇÃO DE EPI's E MATERIAIS DE LIMPEZA A SEREM UTILIZADOS NA LIMPEZA E MANUTENÇÃO DAS ÁREAS PUBLICAS DO MUNICÍPIO. Contratada: 39.447.638 ANDRE GUSTAVO DE MOURA GONÇALVES, inscrita no CNPJ sob o nº 39.447.638/0001-00. Representante Legal: André Gustavo de Moura Gonçalves. Valor Global: R$39.690,00(trinta e nove mil seiscentos e noventa reais). Vigência: 12(doze) meses a partir de 14/11/2025. Arapuá/MG, 14 de novembro de 2025.

EMÍLIO DOS SANTOS BOAVENTURA GONDIN –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcio Wanderson de Castro Galvão
Código Identificador:1D283F60

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 076/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ/MG - EXTRATO DO CONTRATO Nº076/2025: A Prefeitura Municipal de Arapuá/MG torna público extrato do contrato Nº076/2025, originado do Processo licitatório Nº125/2025, Dispensa Eletrônica Nº033/2025, constitui o objeto do presente contrato, a AQUISIÇÃO DE EPI's E MATERIAIS DE LIMPEZA A SEREM UTILIZADOS NA LIMPEZA E MANUTENÇÃO DAS ÁREAS PUBLICAS DO MUNICÍPIO. Contratada: BATUTA DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 45.757.571/0001-03. Representante Legal: Maria Augusta da Silva Canedo. Valor Global: R$6.517,00(seis mil quinhentos e dezessete reais). Vigência: 12(doze) meses a partir de 14/11/2025. Arapuá/MG, 14 de novembro de 2025.

EMÍLIO DOS SANTOS BOAVENTURA GONDIN –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcio Wanderson de Castro Galvão
Código Identificador:35B0D8A6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS – AVISO EXTRATO DE CONTRATOS do Processo **75/2025**. Inexigibilidade **42/2025**, Credenciamento nº **05/2025**. Objeto: credenciamento para prestação de serviços saúde incluindo atendimento médico em diversas especialidades, bem como a prestação de serviços nas áreas de educação física, fisioterapia, fonoaudiologia, neuropsicologia, nutrição, psicologia e terapia ocupacional **Contrato 104 /2025** – DFP Saúde Ltda– CNPJ 51.081.241/0001-43, **Contrato nº 105/2024** - Cristiane Mendes Carneiro, CNPJ 30.665.100/0001-06 e **Contrato nº 106/2025 –** ACSMED Serviços Médicos Ltda CNPJ 53.455.778/0001-51. Bela Vista de Minas, 14 de novembro de 2025.

SAMANTHA APARECIDA COSTA DE ÁVILA MAGALHÃES.
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Marina Barros Siqueira Leal
Código Identificador:1D0A2A34

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS – REPUBLICAÇÃO DE EDITAL LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO 15/2025, PROCESSO N° 88/2025. Julgamento Menor Preço GLOBAL. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de impressão e digitalização (Outsourcing de Impressão), abrangendo o fornecimento, instalação e disponibilização de equipamentos (em comodato), software de gerenciamento (GED), sistema de controle de impressões, manutenção preventiva e corretiva, bem como o fornecimento de todos os insumos e materiais necessários, exceto papel, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração, nos termos da tabela abaixo e conforme as condições e exigências estabelecidas neste instrumento. Data: até as 09:01h do dia 28/11/2025. Início da sessão e disputa de preços: 28/11/2025 às 09:30h. Referência de tempo: horário de Brasília. Local: portal AMM LICITA https://ammlicita.org.br/ Telefone de contato: (31) 3853-1271/1272 Obtenção do edital:www.belavistademinas.mg.gov.br. Bela Vista de Minas, 14 de novembro de 2025.

SAMANTHA APARECIDA DE ÁVILA COSTA MAGALHÃES.

Publicado por:
Marina Barros Siqueira Leal
Código Identificador:D14640F9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA

ASSESSORIA JURIDICA
LEI MUNICIPAL Nº 4.537/2025

LEI MUNICIPAL N º 4.537/2025

INSTITUI O AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EFETIVOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de Bocaiuva, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder auxílio-alimentação aos servidores efetivos de seu quadro de pessoal, que se encontrem em efetivo exercício de suas funções.
§ 1º - O auxílio-alimentação destina-se a subsidiar as despesas com a refeição do servidor, sendo-lhe pago diretamente em espécie.
§ 2º - Para efeitos desta lei todos os beneficiários serão denominados como servidor público.

§ 3º - Considera-se efetivo exercício para efeitos desta lei os servidores públicos que estejam em usufruto de férias e de licença maternidade ou paternidade.

§ 4º - Não terá direito ao auxilio alimentação mencionado no caput deste artigo:

I - inativos e pensionistas;
II - servidores públicos permutados ou cedidos para outro órgão, entidade
III - nomeado e que ainda não tenha entrado em exercício;
IV - afastados do cargo por motivo de suspensão ou reclusão;
V - em gozo de qualquer licença com ou sem remuneração, salvo as expressamente autorizadas por esta Lei;

VI - os servidores em exercício de cargo em comissão ou equivalente em órgão ou entidade dos Poderes da União, dos Estados, Municípios e Distrito Federal;
VII - os servidores em desempenho de mandato eletivo federal, estadual, municipal ou distrital;
VIII - os servidores que estejam investidos em outro cargo público, ainda que por contratação temporária;
IX - os ocupantes de cargo de Vereador, todos os cargos de primeiro escalão ou equiparados e servidores em geral que percebem salário líquido, efetuados os descontos legais, superior ao valor correspondente a 2 (dois) salários mínimos nacionais, vigentes à época do pagamento do benefício.
§ 5º - Os servidores detentores de dois cargos na Câmara Municipal perceberão o auxílio alimentação apenas em um dos cargos, observando-se o limite estabelecido no inciso IX do § 4º deste artigo. (**Redação dada por Emenda Modificativa**)

§ 6º - Perderá o direito de receber o auxílio alimentação o servidor que tiver qualquer falta injustificada durante o mês de aquisição do direito ao benefício, bem como o servidor que se ausentar por mais de dois (02) dias, consecutivos ou não, mesmo que por atestado médico, licença ou outra espécie de afastamento, ressalvados os casos previstos no § 3º do art. 1º.

Art. 2º - O auxilio alimentação instituído por esta lei:

I - não tem natureza salarial ou remuneratória, sendo exclusivamente indenizatória;
II - não se incorporará, para quaisquer efeitos, aos vencimentos, bem como sobre ele não incidirá vantagem alguma a que faça jus o servidor, vedada, assim, sua utilização, sob qualquer forma, para cálculo simultâneo que importe em acréscimo de outra vantagem pecuniária;
III - não será computado para efeito de cálculo do 13º (décimo terceiro) salário e do adicional de 1/3 de férias;

IV - não se configura como rendimento tributável, não sofre a incidência para desconto previdenciário e imposto de renda.
Art. 3º - O auxilio alimentação será pago em pecúnia no valor mensal de R$ 120,00 (cento e vinte reais), independentemente da jornada de trabalho, desde que o servidor esteja efetivamente em exercício nas atividades do cargo que ocupa.

§ 1º - A falta do servidor público ao serviço ensejará na obrigação do Município de não realizar o pagamento.

§2º - O auxílio alimentação será pago aos servidores até a data de pagamento dos vencimentos relativos ao mês subsequente do período aquisitivo do auxílio.
§ 3º - Verificada a ocorrência indevida de pagamento do auxílio alimentação ao servidor, a importância deverá ser descontada da sua remuneração, mediante ato do Chefe do Poder Legislativo.

§ 4º - Fica o Poder Legislativo autorizado a atualizar o valor do auxílio alimentação no mês de janeiro de cada ano, considerando o acumulado do INPC.

Art. 4° - Compete à secretaria da Câmara Municipal cientificar o Departamento de Recursos Humanos acerca de eventuais faltas, licenças e afastamentos do servidor, conjuntamente com o ateste de frequência.

Art. 5º - O pagamento retroativo do auxílio-alimentação poderá ocorrer em razão de motivos operacionais ou de erro administrativo devidamente comprovado, aplicando-se, para fins de cálculo dos valores devidos, o prazo prescricional de cinco anos, conforme a legislação vigente.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Poder Legislativo Municipal, podendo ser suplementadas, se necessário, mediante créditos adicionais, observadas as disposições da legislação orçamentária vigente.

§ 1º - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a suplementar a dotação mencionada no caput deste artigo, caso haja necessidade para a execução desta Lei.

§ 2º - As despesas de que trata o caput deverão ser obrigatoriamente incluídas nas leis orçamentárias dos exercícios subsequentes.

Art. 7º - A Mesa Diretora da Câmara Municipal poderá regulamentar a presente Lei, se necessário, por meio de ato próprio, após sua publicação.

Art. 8° - Esta Lei entra em vigor na data de publicação, revogando as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de setembro de 2025.

Prefeitura Municipal de Bocaiuva - MG, 14 de novembro de 2025

ROBERTO JAIRO TORRES
Prefeito Municipal de Bocaiuva - MG

Publicado por:
Patrocino Caetano de Oliveira Neto
Código Identificador:116B58BA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 268/2025 – DISPENSA Nº 076/2025

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 268/2025 – DISPENSA Nº 076/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE PNEUS PARA VEÍCULOS DA FROTA DA POLÍCIA MILITAR. **CONTRATADA: SIMONE MANIEZZO TEODORO PNEUS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 46.228.097/0001-95. **VALOR:** R$ 2.716,00 (dois mil, setecentos e dezesseis reais). **DESPACHO:** Pelo exposto e considerando os documentos acostados aos autos, bem como o parecer jurídico da Assessoria Jurídica do Município, considero estarem presentes os requisitos para a contratação direta, por Dispensa, com fundamento no Inciso VIII, do Art. 75, da Lei Federal nº 14.133/21, e **AUTORIZO e RATIFICO** o presente processo de Dispensa.
Borda da Mata – MG, 14 de novembro de 2025.

JOSÉ EPAMINONDAS DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Carolina Mendes Trotta
Código Identificador:793B38F1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL RETIFICADO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 148/2025 PREGÃO Nº 041/2025 - NOVA DATA DE ABERTURA

PREFEITURA MUNICÍPAL DE BRAZÓPOLIS/MG – **EDITAL RETIFICADO – REPUBLICAÇÃO** - Processo nº 148/2025 – Pregão Eletrônico nº 148/25 - objeto - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN, REFERENTE AO CONVÊNIO DE SAÍDA Nº 1261001377/2021, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Modo de disputa: Aberto. Abertura: 04/12/25 às 09:00h, através do sistema Portal COMPRASBR, no sítio eletrônico https://comprasbr.com.br/pregao-eletronico/. Edital à disposição na página do Município www.brazopolis.mg.gov.br e https://comprasbr.com.br/pregao-eletronico/. Dúvidas pelo e-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br. Tel. (35) 3641-1373 / 98421-9093. Brazópolis, 14/11/25.

JULIANA ALVES DE FREITAS –
Divisão de Licitação

Publicado por:
Juliana Alves de Freitas
Código Identificador:2619EAEF

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
ERRATA A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 166/2025 DISPENSA Nº 071/2025

MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS - MG torna público ERRATA, referente a publicação realizada (Minas Gerais, 14 de Novembro de 2025 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO XVII | Nº 4151, Folha 285) objetivando EXTRATO DE CONTRATO Nº 108/2025 – Dispensa nº 071/2025 - Licitatório nº 166/2025 - Objeto: CONTRATAÇÃO DE PALESTRANTE, PARA MINISTRAR ATIVIDADE NA AÇÃO DE SAÚDE PROMOVIDA PELO COMITÊ DA EQUIDADE, NO DIA 18 DE NOVEMBRO DE 2025, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. **Onde-se lê**: CARLOS ALBERTO MORAIS **–** Chefe do Poder Executivo. **LER CORRETAMENTE**: ***JOÃO TORRES PEREIRA JUNIOR –*** Chefe do Poder Executivo.

Publicado por:
Juliana Alves de Freitas
Código Identificador:CB63E02A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 159/2025 DISPENSA Nº 069/2025

MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS - MG torna público o EXTRATO DE RATIFICAÇÃO – Processo Licitatório nº 159/2025 - Dispensa nº 069/2025 – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO DE CONTROLE, INFORMAÇÕES E GERENCIAMENTO EM TELECOMUNICAÇÕES COM UTILIZAÇÃO DE SOFTWARES PARA ATENDER DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS/MG**. - Contratada: EQUILÍBRIO ADMINISTRATIVO E CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.360.324/0001-57, estabelecida na Rua Misseno de Pádua, nº 495, Sala 204, Centro, no município de Lavras/MG, CEP 37200-142, neste ato representada pelo Sr. Leandro Ribeiro Serra, inscrito no CPF nº 073.637.346-23. Sendo o valor mensal a ser pago de R$ 1.490,00 totalizando o valor de R$17.880,00 (dezessete mil, oitocentos e oitenta reais) ao final de 12 meses. Brazópolis, 14/11/2025.

JOÃO TORRES PEREIRA JUNIOR -
Chefe do Poder Executivo.

MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS - MG torna público EXTRATO DE CONTRATO Nº 110/2025 – Dispensa nº 069/2025 - Processo Licitatório nº 159/2025 - Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO DE CONTROLE, INFORMAÇÕES E GERENCIAMENTO EM TELECOMUNICAÇÕES COM UTILIZAÇÃO DE SOFTWARES PARA ATENDER DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS/MG**. - Contratada: EQUILÍBRIO ADMINISTRATIVO E CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.360.324/0001-57, estabelecida na Rua Misseno de Pádua, nº 495, Sala 204, Centro, no município de Lavras/MG, CEP 37200-142, neste ato representada pelo Sr. Leandro Ribeiro Serra, inscrito no CPF nº 073.637.346-23. Sendo o valor mensal a ser pago de R$ 1.490,00 totalizando o valor de R$17.880,00 (dezessete mil, oitocentos e oitenta reais) ao final de 12 meses. Com a vigência de 14/11/2025 a 13/11/2026– Assinado em 14/11/2025. Brazópolis, 14/11/2025.

JOÃO TORRES PEREIRA JUNIOR -
Chefe do Poder Executivo.

Publicado por:
Juliana Alves de Freitas
Código Identificador:CF26D867

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO Nº 162/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2025.

AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO Nº 162/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2025.

Objeto: EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO, OBJETIVANDO REGISTRAR O MENOR PREÇO PARA **AQUISIÇÃO DE PLANTAS, MUDAS E SUBSTRATO VEGETAL**, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTOE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ-MG, nas condições descritas no ANEXO 01 – Termo de Referência do Edital. A abertura do certame será às **08h30 do dia 02 de Dezembro de 2025**. O edital estará disponível, no site Licitações - Prefeitura de Cambuí e através da página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias Página Inicial - BBMNET (novobbmnet.com.br). Para eventuais dúvidas e/ou esclarecimentos entrar em contato via e-mail para licitacoes@prefeituradecambui.mg.gov.br

Publicado por:
Isabela Teodoro da Mota Paes
Código Identificador:2906CD94

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PORTARIA N.º 420/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAMBUÍ, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art.1º- DESIGNAR as pessoas, abaixo relacionadas, para constituir a Comissão Temporária para análise e julgamento do Processo Seletivo Edital nº 25/2025, para a função de Enfermeiro da Saúde Mental.

- Maria José Marques da Silva

- Rosângela Maria da Silva Nogueira

- Micheli Lúcia de Almeida

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 14 dias do mês de novembro de 2025.

CINTHIA SANCHES SILVA PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:6850A424

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PORTARIA N.º 421/2025

"Institui a Comissão de Monitoramento e Avaliação Para Celebração de Parcerias Entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil Conforme Lei Federal n.º 13.019/2014 Alterada Pela Lei Federal n.º 13.204/2015 e o Decreto Municipal n.º 184/2017"

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAMBUÍ, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir Comissão de Monitoramento e Avaliação para monitorar e avaliar as parcerias com Organizações da Sociedade Civil celebradas com a Administração Pública mediante Termo de Colaboração ou Termo de Fomento.

Comissão de Monitoramento e Avaliação:
- Benedito Lourenço Sales
- Aparecida Lúcia Santos Leite
- Claudineia de Souza Bueno
- Suellen Martins da Silva
- Rafael Padilha Rosa
- Marcos Yuji Motooka

Art. 2º - Compete à Comissão de Avaliação e Monitoramento apoiar e acompanhar a execução das parcerias celebradas por órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, a fim de aprimorar os procedimentos, unificar os entendimentos, solucionar controvérsias, padronizar objetos, custos e indicadores, fomentar o controle de resultados e avaliar os relatórios técnicos de monitoramento.

§ 1º - Para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto poderá ser efetuada visita *in loco*, dispensada quando a mesma for incompatível com o objeto da parceria;

§ 2º - O monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto levará em consideração os mecanismos de escuta ao público-alvo acerca dos serviços efetivamente oferecidos no âmbito da parceria, aferindo-se o padrão de qualidade definido em consonância com a política pública setorial.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando em sua totalidade a Portaria n.º 283/2025.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 14 dias do mês de novembro de 2025.

CINTHIA SANCHES SILVA PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:14DC0BFD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA

Pregão Eletrônico 107/2025 PAL 236/2025 - Contratação de empresa especializada em locação de estrutura de palco, iluminação e sonorização, tendas, banheiros, segurança, brigadistas, trio elétrico, e demais estruturas para a realização de todos os eventos e demais festividades culturais e populares da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer e Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Sustentável de 2026.

Data e horário da sessão: 01/12/2025 às 10h
Data e horário final para envio de Proposta: até o dia 01/12/2025 às 09h: 59min.

Publicado por:
Willian Borges da Silva
Código Identificador:348C8BB5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL

AVISO DE RESULTADO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90/2025 Processo Adm: Nº 231/2025 referente à DISPENSA ELETRÔNICA Nº 084/2025 do Processo Adm. 214/2025

Objeto: Aquisição de enfeites natalinos, incluindo a confecção, montagem e desmontagem da decoração, a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável.

Empresas vencedoras com valor total de R$ 26.500,00(vinte e seis mil e quinhentos reais):**FRAGA COMÉRCIO, SERVIÇOS E EVENTOS LTDA, CNPJ 48.812.798/0001-00**.

CAMBUQUIRA - MG, 10 de novembro de 2025

RHAIANY DE ANDRADE REZENDE SILVA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável

Publicado por:
Eduardo Maciel Bossi
Código Identificador:9409196D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PREFEITUARA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADESÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 230/2025 – ADESÃO Nº 011/2025

Adesão ao Pregão Eletrônico 001/2025 – Ata de Registro de Preços nº 003/2025 - de origem do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Alto Paranaíba (CISPAR).

Objeto: Aquisição de materiais a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Fornecedor: **DELTA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 11.676271/0001-88** com o valor total: R$ 225.343,00 (duzentos e vinte e cinco mil e trezentos e quarenta e três reais). *Secretária Responsável: Viviane Junho.*

Cambuquira, 14 de novembro de 2025.

VIVIANE JUNHO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Eduardo Maciel Bossi
Código Identificador:6DD9BEEA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PREFEITUARA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADESÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 224/2025 – ADESÃO Nº 010/2025

Adesão ao Pregão Eletrônico 005/2024 do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Região Central de Minas Gerais (CIMCENTRAL – Ata de Registro de Preços nº 002/2025 – Processo Licitatório nº 008/2024.

Objeto: Aquisição de materiais permanentes para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Fornecedor: **SONE COMÉRCIO ATACADISTA DE MULTIPRODUTOS LTDA, CNPJ 42.339.589/0001-05** com o valor total: R$ 28.334,40 (vinte e oito mil e trezentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos). *Secretária Responsável: Viviane Junho.*

Cambuquira, 10 de novembro de 2025.

VIVIANE JUNHO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Eduardo Maciel Bossi
Código Identificador:A8E878EF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE EDITAL - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO - MG

PROCESSO Nº 402/2025, CONCORRENCIA Nº 8/2025- Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM ESPECIALIDADE EM SERVIÇO DE ENGENHARIA, PARA PRESTAR SERVIÇO DE AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL ELISA RABELO DE MESQUITA, LOCALIZADA À RUA SILVINO JOSÉ MACHADO, Nº 872, BAIRRO SANTANA, NO MUNICÍPIO DE CAMPO DO MEIO / MG. COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS, VISANDO ATENDER AO AUMENTO DA DEMANDA DE ALUNOS E GARANTIR MELHORES CONDICÇÕES DE ENSINO E ACESSIBILIDADE.. Contratado: CONSTRUTORA REIS OLIVEIRA LTDA.Contrato nº 198/2025. Valor do contrato: 622.200,13 (SEISCENTOS E VINTE E DOIS MIL, DUZENTOS REAIS E TREZE CENTAVOS). Celebração 10/11/2025. Inicio de vigência: 10/11/2025. Final de vigência: 10/05/2026. PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO, 13 de Novembro de 2025.

SAMUEL AZEVEDO MARINHO –
Prefeito Municipal de Campo do Meio.

Publicado por:
Laís Reis Marques
Código Identificador:826583C3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO - MG

PROCESSO Nº 402/2025, CONCORRENCIA Nº 8/2025- Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM ESPECIALIDADE EM SERVIÇO DE ENGENHARIA, PARA PRESTAR SERVIÇO DE AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL ELISA RABELO DE MESQUITA, LOCALIZADA À RUA SILVINO JOSÉ MACHADO, Nº 872, BAIRRO SANTANA, NO MUNICÍPIO DE CAMPO DO MEIO / MG. COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS, VISANDO ATENDER AO AUMENTO DA DEMANDA DE ALUNOS E GARANTIR MELHORES CONDICÇÕES DE ENSINO E ACESSIBILIDADE.. Contratado: CONSTRUTORA REIS OLIVEIRA LTDA. Contrato nº 198/2025. Valor do contrato: 622.200,13 (SEISCENTOS E VINTE E DOIS MIL, DUZENTOS REAIS E TREZE CENTAVOS). Celebração 10/11/2025. Inicio de vigência: 10/11/2025. Final de vigência: 10/05/2026. PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO, 13 de Novembro de 2025.

SAMUEL AZEVEDO MARINHO –
Prefeito Municipal de Campo do Meio.

Publicado por:
Laís Reis Marques
Código Identificador:B8070257

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO.

Processo Licitatório: 063/2025, Pregão Eletrônica nº 027/2025. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS PARA ESTRUTURAÇÃO DA FARMÁCIA MUNICIPAL DE CANAÃ/MG, CONFORME DISPOSTO PELA RESOLUÇÃO SES/MG 9.429/2024.** Empresas: **Contrato: 0101/2025 - HM INFORMATICA LTDA inscrito**(a) no CNPJ/MF: 34.240.500/0001-12. Valor: R$ 2.554,96 (dois mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e noventa e seis centavos). **Contrato: 0102/2025 - LICITA VIÇOSA COMERCIO EM GERAL LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 53.163.989/0001-10. Valor: R$ 34.904,00 (trinta e quatro mil e novecentos e quatro reais). Data de assinatura 13/11/2025. Vigência: 14/11/2025 a 13/11/2026.

JOSÉ IVANIR MIRANDA DUARTE –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Elias Evandro de Carvalho
Código Identificador:1B03793A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

SETOR DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG – PROCESSO LICITATÓRIO N° 115/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 038/2025

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Objeto – aquisição emergencial dos insumos, utilizados no tratamento do diabetes mellitus tipo 1, destinada ao atendimento de medida judicial deferida no Processo nº 0054470-37.2015.4.01.3800. **Contratado: DROGARIA E PERFUMARIA SÃO JUDAS LTDA,** CNPJ **20.284.351/0001-89**, no valor total de **R$10.524,00 (dez mil quinhentos e vinte a quatro reais).** Carmo do Paranaíba, 14 de novembro de 2025.

LUCAS DA SILVA MENDES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:5BD5A73A

SETOR DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG – PROCESSO N° 113/2025 - INEXIGIBILIDADE N° 019/2025

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Objeto: Contratação da ASSOCIAÇÃO DE ARTE E CULTURA DOS ARTISTAS POR AKAZU, para prestação de serviços de Apresentação do Espetáculo "Alvorecer", conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, visando atender à demanda da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Lazer e Esporte. Contratado(a): **ASSOCIAÇÃO DE ARTE E CULTURA DOS ARTISTAS POR AKAZU**, CNPJ: **60.391.025/0001-95**, VALOR: R$8.500,00 (oito mil e quinhentos reais). Carmo do Paranaíba, 14 de novembro de 2025.

MARIANA NUNES REIS,
Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba-MG.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:E84A1D5B

SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 110/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 041/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba, por meio do Setor de Compras e Licitações, sediado à Praça Misael Luiz de Carvalho, nº 84, bairro Centro, realizará licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO cujo objeto é o **Registro de preços para a eventual aquisição de placas de fachadas, de identificação de portas e de Inauguração, com a instalação, em conformidade com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.** DATA DA SESSÃO: 03 de Dezembro de 2025, às 09:00h. SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br. CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: na internet, nos sites www.licitanet.com.br e https://carmodoparanaiba.mg.gov.br. Carmo do Paranaíba, 14 de novembro de 2025.

LUCAS DA SILVA MENDES,
Prefeito.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:FBBBFBD8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
AVISO DE LICITAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 149/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 149/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2025
Órgão/Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA - CNPJ: 18.132.464/0001-17
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 149/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2025

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisições de Emulsão Asfáltica RL-1C, voltado para manutenção das estradas do município em atendimento às demandas da população.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
44.4.90.51.00.2.07.01.15.451.0020.1.0019-Fonte1.500.000-Calçamento e pavimentação de vias urbanas;
3.3.90.30.00.2.07.01.15.451.0020.2.0059- Fonte1.500.000-Manutenção das vias urbanas.

Valor Estimado: R$ 1.223.550,00 (um milhão, duzentos e vinte e três mil, quinhentos e cinquenta reais)

PERÍODO DE PROPOSTAS:
DE: 18/11/2025, ÀS 08:00HS
ATÉ: 01/12/2025, ÀS 08H:00

DATA DO JULGAMENTO: 01/12/2025 ÀS 08H:30MIN
Contato: licitacao.prefeituracoimbra@gmail.com - (32) 3555-1214
O certame será realizado de forma eletrônica, pelo Portal de Compras, https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, estando o edital disponível no endereço https://www.coimbra.mg.gov.br/licitacoes/detalhe/47878 .

Publicado por:
Andreia Dos Santos Alves
Código Identificador:0B986636

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DAS PDRAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS/MG - Processo Licitatório nº94/2025, na modalidade de Pregão Presencial por Registro de Preço nº 40/2025 – Objetivo: Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos genéricos e similares com maior percentual de desconto a incidir sobre a Tabela ANVISA/CMED, de modo atender a Secretária Municipal de Saúde. Credenciamento ás 08:00 h do dia 28/11/2025,e sua abertura marcada para às 08:30 h do dia 28/11/2025.Informações:(35)997483629 das 8h às 16 h ou por e-mail:licitacao@conceicaodaspedras.mg.gov.br, Edital estará disponível no site www.conceicaodaspedras.mg.gov.br –

BENEDITO CARLOS PEREIRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Elis Regina Merces Faria Reis
Código Identificador:9B48F3CF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 189/2023

CONTRATANTE: Município de Confins/MG, **CNPJ**01.006.232/0001-10, com interveniência da **Secretária Municipal de Administração**, **Secretária Municipal de Educação, Secretária Municipal de Desenvolvimento Social**, e pelo **Secretário Municipal de Saúde.**
CONTRATADA: CONTRASTE PUBLICIDADE LTDA,36.534.623/0001-91
OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO E IMPRESSOS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS SECRETARIAS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CONFINS/MG, CONFORMEESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I." conforme Processo**Licitatório nº 066/2022,** na**Pregão Eletrônico Registro de Preço nº 029/2022;**
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A alteração de prorrogação de vigência possui fundamento jurídico no art. 57- II c/c § 1º - III c/c § 2º e art. 58 - I c/c art. 65 - I TODOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993 C/C LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 arts. 190 C/C 191, bem como na Cláusula Quinta do Instrumento de Contrato nº 189/2023.
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Por este termo fica renovado os prazos de vigência e execução do contrato **nº 189/2023**, **ATÉ 08 DE NOVEMBRO DE 2026**, a contar de 08 de NOVEMBRO de 2025 para utilização do saldo remanescente.
DATA DE ASSINATURA: 07/11/2025.
CONTRATANTE: Secretária Municipal de Administração, Sra. Sâmara Angélica Gonçalves Araújo Chalita, Secretária Municipal de Educação, Sr.Márcia Cristina Ribeiro dos Reis Martins, Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Sra. Raquel Andreza de Jesuse pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Weslei Denis Ramos.
CONTRATADA:Sr. Luiz Paulo Campos de Melo,**RG: MG** 18911552 SSP/MG e**CPF:** 125.785.946-35
DATA DA PUBLICAÇÃO:17/11/2025
LOCALDA PUBLICAÇÃO: Órgão Oficial de Publicação– http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg

Publicado por:
Pamela Aparecida Calazans Silva
Código Identificador:0A09A321

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2025 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 126/2025

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Institui o presente Termo de Contrato, decorrente do processo licitatório nº 102/2025, na modalidade Adesão a Ata de Registro de Preços n° 015/2025, O objeto do presente instrumento é a Adesão a Ata de Registro de Preços de n° 012/2025, decorrente do Processo Licitatório 028/2025, Pregão Eletrônico Nº 017/2025, cujo órgão gerenciador é o Consórcio Intergrado Multifinalitário do Vale do Jequitinhonha - CIM Jequitinhonha**,** com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021 e nos Decretos Municipais que regulamentam a nova lei de licitaçõe.
ÓRGÃO GESTOR: Município de Confins/MG, CNPJ 01.006.232/0001-10, com interveniência da Sra. Márcia Cristina Ribeiro dos Reis Martins, Secretária Municipal de Educação.
FORNECEDOR:DISTRIBUIDORA FRANCINO LTDA, **CNPJ: 47.860.599.0001-05**
OBJETO:" Cujo o objeto é OBJETIVANDO A FUTURA AQUISIÇÃO DE KIT ESCOLARES em atendimento a Secretaria Municipal de Educação de Confins/MG."
VALOR TOTAL: R$387.690,35 (trezentos e oitenta e sete mil seiscentos e noventa reais e trinta e cinco centavos).
DATA DE ASSINATURA:12/11/2025
PERÍODO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA : 12 meses a contar da sua assinatura.
SIGNATÁRIOS:
PELA ÓRGÃO GESTOR:Secretária Municipal de Educação,
PELA FORNECEDOR:Sra. Viviane Francino Ferreira, RG: MG527131 SSPMG eCPF:884.297.096-49
DATA DA PUBLICAÇÃO: 17/11/2025
LOCAL DA PUBLICAÇÃO:Órgão Oficial de Publicação– http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg

Publicado por:
Pamela Aparecida Calazans Silva
Código Identificador:4BC362F3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS

CÂMARA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS
CREDENCIAMENTO Nº 01/2025

Credenciamento nº 001/2025
Processo nº 011/2025

A **Câmara Municipal de Córrego do Bom Jesus/MG**, por intermédio da Diretoria de Licitações e Compras, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento de quantos possam interessar que receberá no período de **18/11/2025 à 17/12/2025** em sua sede situada na praça Miguel Chiaradia, n°46 – centro - em Córrego do Bom Jesus - MG, Cep: 37.605-000 a documentação para a habilitação do credenciamento 001/2025 com a finalidade de **selecionar pessoa jurídica devidamente constituída e especializada na prestação de serviços de administração, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de cartões eletrônicos de vale-alimentação.**
As empresas interessadas poderão encaminhar materiais de marketing institucional e informativo, com vistas à divulgação junto ao corpo funcional da Câmara Municipal de Córrego do Bom Jesus.
Prazo para envio: 30 (trinta)dias, contados a partir da data de publicação deste comunicado, do dia **18 de novembro 2025 até 17 de dezembro de 2025.**
Data da sessão pública de credenciamento será no dia **18 de dezembro 2025 às 9hs da manhã.**
Os materiais deverão ser enviados, exclusivamente, para o canal oficial de comunicação ou endereço físico; Rua Doze de Dezembro, 347, Centro. Córrego do Bom Jesus/MG – CEP: 37605-00- ou compras@corregodobomjesus.mg.gov.br
Informações adicionais e acesso ao edital poderão ser solicitadas diretamente na Câmara Municipal ou por meio do endereço eletrônico https://camaracbjesus.mg.gov.br/transparencia/licitacoes/

Publicado por:
Thiago Mateus Fagundes de Brito
Código Identificador:240CB292

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 129/2025. Processo Licitatório Nº 134/2025 – Adesão à Registro de Preço Externo nº 013/2025. Objeto: Futura e Eventual Aquisição Veiculo 4x4 Ônibus Rural por meio de Adesão a Ata(s) de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 06/2023/FNDE/MEC - Órgão Participante de Compra Nacional Solicitação SIGARP nº: 105540, para atender à solicitação da secretaria Municipal de Educação. Valor estimando de R$ 421.971,65 (quatrocentos e vinte e um mil, novecentos e setenta e um reais e sessenta e cinco centavos). Vigência: 14/11/2025 à 13/11/2026. Signatários: Município de Córrego do Bom Jesus e IVG BRASIL LTDA.

Publicado por:
Beatriz Garcia
Código Identificador:FC58DD48

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO
ADESÃO À REGISTRO DE PREÇO EXTERNO Nº 009/2025

O Prefeito do município de Córrego do Bom Jesus/MG, no uso das atribuições legais a ele conferido, em cumprimento a Lei Federal nº 14.133/2021, considerando o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio e considerando ainda a manifestação favorável da Procuradoria Jurídica, resolve: HOMOLOGAR e ADJUDICAR o objeto Futura e Eventual Aquisição Veiculo 4x4 Ônibus Rural por meio de Adesão a Ata(s) de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 06/2023/FNDE/MEC - Órgão Participante de Compra Nacional Solicitação SIGARP nº: 105540, para atender à solicitação da secretaria Municipal de Educação, em favor da empresa IVG BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 36.519.422/0001-15, no valor global de R$ 421.971,65 (quatrocentos e vinte e um mil, novecentos e setenta e um reais e sessenta e cinco centavos).

Publicado por:
Beatriz Garcia
Código Identificador:9C7A2A53

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO 073/2025
PREGÃO PRESENCIAL SRP 030/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS TORNA PÚBLICO A REALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2025 CONCERNENTE AO PROCESSOLICITATÓRIO Nº 073/2025, PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 030/2025 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E DE PADARIA, EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS – CONTRATADA: MAYARA APARECIDA DA SILVA CHARRES, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 36.142.304/0001-30 - VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS R$ 197.315,00 – PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 14/11/2025 ATÉ 14/11/2026 –

GILVANE AMAIA ALVES –
Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS TORNA PÚBLICO A REALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2025 CONCERNENTE AO PROCESSOLICITATÓRIO Nº 073/2025, PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 030/2025 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E DE PADARIA, EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS – CONTRATADA: PADARIA DO CATETE LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 17.737.032/0001-77 - VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS R$ 191.000,00 – PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 14/11/2025 ATÉ 14/11/2026 –

GILVANE AMAIA ALVES –
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Ivone Aparecida da Cruz
Código Identificador:25C2D046

LICITAÇÃO
EXTRATO DE REVOGAÇÃO

EXTRATO DE REVOGAÇÃO – Processo Licitatório nº 048/2025 / Pregão Presencial nº 021/2025 – SRP: A Prefeitura Municipal de Eugenópolis/MG torna pública a revogação do Pregão Presencial nº 021/2025, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de bloquetes sextavados de concreto, decisão adotada pelo Prefeito Municipal com fundamento no art. 71, inciso II e §2º, da Lei nº 14.133/2021, em razão de fato superveniente devidamente comprovado que comprometeu a obtenção da proposta mais vantajosa, especialmente pelo desequilíbrio de preços entre itens idênticos observado após o cancelamento da Ata de Registro de Preços. As empresas participantes foram previamente notificadas para manifestação, nos termos do §3º do art. 71 da Lei nº 14.133/2021, não havendo apresentação de resposta no prazo legal. Eugenópolis/MG, 14 de novembro de 2025.

JUAREZ LUIZ BREIJÃO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ivone Aparecida da Cruz
Código Identificador:1E9CC672

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DL 0107/2023

Extrato do 2° Termo Aditivo do Contrato nº 110/2023. Contratado: GRUM PUBLICIDADE LTDA, CNPJ n° 16.781.179/0001-00. Objeto: Segundo aditivo ao contrato nº 110/2023, Dispensa de Licitação nº 107/2023, tendo por objeto a Contratação de serviço de publicações de atos oficias relacionados aos processos licitatórios, para atender a Secretaria De Administração e Planejamento. Valor do total do aditivo: R$ 11.090,00. Vigência: 12 meses. 12/11/2025.

WAGNER DOS SANTOS JÚNIOR –
Prefeito Municipal.

DL 074/2025 – **Extrato de contrato n° 231/2025**. Contratado: YURI GERALDO BATISTA 09920828629, CNPJ nº 37.671.821/0001-60. Objeto: Contratação de profissional caracterizado como Papai Noel para participação no evento "Natal Florestal 2025", a ser realizado no município de Florestal/MG, nos termos do Aviso de Dispensa de Licitação, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência. Vigência: 90 dias. Valor total do contrato: R$ 2.900,00. 13/14/2025.

WAGNER DOS SANTOS JÚNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gleiciane Aparecida da Silva
Código Identificador:C8348943

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DL 052/2025

Extrato do 1° Termo Aditivo do Contrato nº 120/2025. Contratado: AT Produções e Eventos Ltda, CNPJ nº 24.824.553/0001-27. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de equipamentos, com instalação, montagem e desmontagem e suporte técnico operacional: de locação de sistema de sonorização, equipamento de iluminação e painel de led, para viabilizar a realização de eventos no Município de Florestal, nos termos do Aviso de Dispensa de Licitação, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência. Valor do total do aditivo: R$ 950,00. 14/11/2025.

WAGNER DOS SANTOS JÚNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gleiciane Aparecida da Silva
Código Identificador:77C30164

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PL 096/2022 INEXIGIBILIDADE 006/2022
CREDENCIAMENTO 001/2022

Extrato Termo aditivo. Contratada: Maísa Imaculada da Silva Gomes Flores. Acréscimo de 25 % do quantitativo correspondente a 48 hora/aula, totalizando um valor de R$ 5.280,00 reais.

Publicado por:
Michelle Miranda Barros
Código Identificador:24CD00CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIAPÚBLICASOBRE O PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS(PAR) DAPOLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC (PNAB) EPLANEJAMENTOS DA GESTÃO DE CULTURA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTAL/MG, por meio da Divisão de Cultura, em cumprimento ao princípio da gestão democrática e compartilhada e ao estímulo à participação e ao controle social das políticas públicas de cultura, conforme determina a Lei Federal nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura), o Decreto Federal nº 11.740/2023, e a Portaria MinC nº 200/2025, CONVOCA toda a população de Florestal, agentes culturais, fazedores de cultura, artistas, produtores e demais interessados, para a Audiência Pública Devolutiva e de Gestão Compartilhada.
Esta Audiência Pública tem como objetivo central apresentar o Plano de Aplicação de Recursos (PAR) dos Próximos Ciclos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB) e debater os planejamentos estratégicos da gestão cultural municipal para os próximos anos.
Em atendimento às exigências legais, que visam dar publicidade a assuntos de interesse público, o evento cumprirá o papel de:
1. Apresentar o resultado consolidado e justificar a alocação de recursos do PAR/PNAB, detalhando as ações e o cumprimento dos percentuais vinculantes.
2. Recolher subsídios e sugestões para o Planejamento Plurianual da Cultura, visando o fortalecimento do Sistema Municipal de Cultura(SNC), conforme competência legal do ente federativo.
3. Garantir o exercício da participação popular e do controle social sobreo planejamento da PNAB e da Gestão Compartilhada de Cultura pela comunidade conforme previsto no Art. 21 do Decreto nº 11.740/2023.

A Audiência será realizada no dia 27/11/2015, às 19:00 horas, no Salão da Câmara Municipal, localizado à Rua Benedito Valadares, nº 243, Centro, Município de Florestal (MG).
A participação é livre e fundamental para garantir que as prioridades e a diversidade cultural do município estejam contempladas na aplicação dos recursos federais da PNAB.
O Plano de Aplicação de Recursos (PAR) será disponibilizado para consulta prévia no site oficial da Prefeitura Municipal. Convidamos toda a comunidade a somar forças neste importante momento de diálogo e transparência.

WAGNER DOS SANTOS JUNIOR/
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Gonçalves de Freitas
Código Identificador:1012E968

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
SEGUNDA RETIFICAÇÃO AO EDITAL

SEGUNDO TERMO DE RETIFICAÇÃO AO EDITAL
REF. PROCESSO 65/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 21/2025OBJETO DA LICITAÇÃO:
Aquisição de 05 (cinco) veículos novos, zero km.
Devido a solicitação do departamento solicitante da licitação (Departamento de Infraestrutura), reproduzida a seguir:
"Considerando a ampliação das demandas administrativas e operacionais do Departamento de Educação, faz-se necessária a inclusão de ***2 (duas) unidades adicionais*** *do* ***item 1 – Veículo de Passeio****, com as mesmas especificações técnicas já descritas no Termo de Referência.*
O acréscimo tem por objetivo atender às necessidades de deslocamento de servidores, transporte de documentos oficiais e apoio às atividades pedagógicas e logísticas das unidades escolares, garantindo maior eficiência e continuidade dos serviços prestados.
As unidades adicionais serão destinadas exclusivamente ao ***Departamento de Educação****, permanecendo inalteradas as demais condições, características e exigências técnicas previstas no documento original. a)* ***Tiago Silva e Souza - Diretor Dep. De Infraestrutura",***
faz-se necessária a emissão deste Termo de Retificação, conforme segue:
No Título 1 do edital original, onde se lê:
1) OBJETO:
1.1) Constitui objeto da presente licitação a aquisição de 05 (cinco) veículos **novos, zero km (*),** conforme as especificações citadas nos itens 1.1.1, 1.1.2, 1.1.3 e 1.1.4.
Leia-se:
1) OBJETO:
1.1) Constitui objeto da presente licitação a aquisição de **07 (sete)** veículos **novos, zero km (*),** conforme as especificações citadas nos itens 1.1.1, 1.1.2, 1.1.3 e 1.1.4.
Com relação à quantidade dos itens a serem adquiridos, fica alterada a quantidade para o Lote 01 – veículo de passeio que passa a ser de **03 (três) unidades**.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Instrumento Convocatório que não expressamente modificadas por este Termo, inclusive a data e horário do pregão.
Gonçalves/MG, 14 de outubro de 2025.

A) MÁRCIO VIEIRA DE PAULA -
Redator do Edital

Publicado por:
Marcio Vieira de Paula
Código Identificador:11F097B8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
EXTRATO DE ARP

Partes: Prefeitura Municipal de Jequitinhonha – CNPJ: 18.083.659/0001-14
VP DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ nº 17.019.423/0001-56
Processo Licitatório n° 048/2025 – **Pregão Eletrônico:** nº 023/2025
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Material Esportivo, Utensílios e afins, para atender a demanda da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo da Prefeitura Municipal de Jequitinhonha/MG.
Data da Homologação: 14 de novembro de 2025
Vigência da ARP: nº 186/2025: 14/11/2025 a 14/11/2026.
Valor da ARP: R$ 8.010,00 ((oito mil e dez reais).

JULIMARA RAMOS BRITO
Secretaria Municipal de Administração/Finanças

Publicado por:
Thatiane Fernandes Dos Santos
Código Identificador:63CDF85F

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
EXTRATO DE ARP

Partes: Prefeitura Municipal de Jequitinhonha – CNPJ: 18.083.659/0001-14
CS COMÉRCIO E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA - CNPJ nº 51.388.529/0001-65
Processo Licitatório n° 048/2025 – **Pregão Eletrônico:** nº 023/2025
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Material Esportivo, Utensílios e afins, para atender a demanda da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo da Prefeitura Municipal de Jequitinhonha/MG.
Data da Homologação: 14 de novembro de 2025
Vigência da ARP: nº 179/2025: 14/11/2025 a 14/11/2026.
Valor da ARP: R$ 2.350,00 (dois mil e trezentos e cinquenta reais)

JULIMARA RAMOS BRITO
Secretaria Municipal de Administração/Finanças

Publicado por:
Thatiane Fernandes Dos Santos
Código Identificador:4402C076

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
EXTRATO DE ARP

Partes: Prefeitura Municipal de Jequitinhonha – CNPJ: 18.083.659/0001-14
INDUSTRIA DE BOLAS TITA LTDA - CNPJ nº 17.952.607/0001-74
Processo Licitatório n° 048/2025 – **Pregão Eletrônico:** nº 023/2025
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Material Esportivo, Utensílios e afins, para atender a demanda da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo da Prefeitura Municipal de Jequitinhonha/MG.
Data da Homologação: 14 de novembro de 2025
Vigência da ARP: nº 180/2025: 14/11/2025 a 14/11/2026.
Valor da ARP: R$ 26.591,30 (vinte e seis mil quinhentos e noventa e um reais e trinta centavos)

JULIMARA RAMOS BRITO
Secretaria Municipal de Administração/Finanças

Publicado por:
Thatiane Fernandes Dos Santos
Código Identificador:71050449

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
EXTRATO DE ARP

Partes: Prefeitura Municipal de Jequitinhonha – CNPJ: 18.083.659/0001-14
ORTHOVIDA COMÉRCIO E PRODUÇÃO INDUSTRIAL LTDA - CNPJ nº 55.690.054/0001-18
Processo Licitatório n° 048/2025 – **Pregão Eletrônico:** nº 023/2025

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Material Esportivo, Utensílios e afins, para atender a demanda da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo da Prefeitura Municipal de Jequitinhonha/MG.
Data da Homologação: 14 de novembro de 2025
Vigência da ARP: nº 184/2025: 14/11/2025 a 14/11/2026.
Valor da ARP: R$ 1.720,00 (um mil e setecentos e vinte reais)

JULIMARA RAMOS BRITO
Secretaria Municipal de Administração/Finanças

Publicado por:
Thatiane Fernandes Dos Santos
Código Identificador:8144AC59

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
EXTRATO DE ARP

Partes: Prefeitura Municipal de Jequitinhonha – CNPJ: 18.083.659/0001-14
VB COMERCIAL LTDA ME - CNPJ nº 25.536.137/0001-96
Processo Licitatório n° 048/2025 – **Pregão Eletrônico:** nº 023/2025
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Material Esportivo, Utensílios e afins, para atender a demanda da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo da Prefeitura Municipal de Jequitinhonha/MG.
Data da Homologação: 14 de novembro de 2025
Vigência da ARP: nº 185/2025: 14/11/2025 a 14/11/2026.
Valor da ARP: R$ 50.040,00 (cinquenta mil e quarenta reais)

JULIMARA RAMOS BRITO
Secretaria Municipal de Administração/Finanças

Publicado por:
Thatiane Fernandes Dos Santos
Código Identificador:79C30C16

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO: A Secretária de Administração e Finanças do Município de Jequitinhonha/MG, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe o art. 43, VI da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações, **HOMOLOGA** em 14/11/2025 o Resultado do Processo Licitatório: N.º 048/2025, Modalidade Pregão Nº 023/2025 para as 02.281.690 RITA FERNANDES DOS SANTOS - CNPJ: 02.281.690/0001-20, com valor global de R$ 1.718,00 (um mil setecentos e dezoito reais); 300 COMERCIO, SERVIÇO E LOGÍSTICA LTDA – CNPJ: 27.349.370/0001-95, com valor global de R$ 195.427,00 (cento e noventa e cinco mil e quatrocentos e vinte e sete reais); 34.122.658 CASSILENE FERNANDES SALOMÃO - CNPJ: 34.122.658/0001-98, com valor global de R$ 144.346,44 (cento e quarenta e quatro mil trezentos e quarenta e seis reais e quarenta e quatro centavos), 58.429.477 GUSTAVO HENRIQUE GONÇALVES DUARTE – CNPJ: 58.429.477/0001-77, com valor global de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA – CNPJ: 40.553.425/0001-42, com valor global de R$ 7.435,00 (sete mil quatrocentos e trinta e cinco reais), CS COMÉRCIO DE VARIEDADES LTDA – CNPJ: 51.388.529/0001-65, com valor global de R$ 2.350,00 (dois mil e trezentos e cinquenta reais), INDUSTRIA DE BOLAS TITA LTDA – CNPJ: 17.952.607/0001-74, com valor global de R$ 26.591,30 (vinte e seis mil quinhentos e noventa e um reais e trinta centavos), KAIXOLA – MIMOS E COISAS LTDA – CNPJ: 50.018.821/0001-23, com valor global de R$ 5.094,40 (cinco mil noventa e quatro reais e quarenta centavos), L&M COMÉRCIO DE VARIEDADES LTDA – CNPJ: 05.946.410/0001-43, com valor global de R$ 74.713,34 (setenta e quatro mil setecentos e treze reais e trinta e quatro centavos), L. MOHR LTDA – CNPJ: 07.261.562/0001-38, com valor global de R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), ORTHOVIDA COMÉRCIO E PRODUÇÃO INDUSTRIAL LTDA – CNPJ: 55.690.054/0001-18, com valor global de R$ 1.720,00 (um mil e setecentos e vinte reais), VB COMERCIAL LTDA ME – CNPJ: 25.536.137/0001-96, com valor global de R$ 50.040,00 (cinquenta mil e quarenta reais), VP DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ: 17.019.423/0001-56, com valor global de R$ 8.010,00 (oito mil e dez reais).

JULIMARA RAMOS BRITO –
Secretaria de Administração e Finanças.

Publicado por:
Thatiane Fernandes Dos Santos
Código Identificador:E7467FE8

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Dispensa 016/2022
Processo Licitatório nº 031/2022. Objeto: Contratação de empresa/pessoa jurídica para prestação de serviço especializada para fornecimento de licença, treinamento e implantação, de website dinâmico e responsivo para a cidade de Jequitinhonha/MG. Firmam o presente Termo Aditivo de prorrogação de prazo. O prazo de vigência estabelecido no contrato n° 028/2022, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, com início em 01/01/2026 e término em 31/12/2026. Jequitinhonha/MG, 14 de novembro de 2025.

THATIANE FERNANDES DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Thatiane Fernandes Dos Santos
Código Identificador:1628C225

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG
EXTRATO CONTRATOS 227 A 229/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA - Extrato de Contratos:
Contrato 227/2025, CAMISETAZ CONFECÇÕES LTDA, CNPJ nº 17.974.912/0001-67, o valor do contrato é de R$ 65.430,152 (sessenta e cinco mil quatrocentos e trinta reais e quinze centavos); Contrato 228/2025 GOGLIATH REPRESENTAÇÃO LTDA, CNPJ nº 48.759.447/0001-75, o valor do contrato é de R$ 111.600,00 (cento e onze mil e seiscentos reais); 229/2025, T PA AZEREDO INDUSTRIA E COMERCIO DE ROUPAS, CNPJ nº 38.288.971/0001-51, o valor do contrato é de R$ 28.376,84(vinte e oito mil trezentos e setenta e seis reais e oitenta e quatro centavos); Constitui objeto do presente instrumento: Aquisição de uniformes escolares para todos os alunos da rede municipal de ensino, através da Secretaria Municipal de Educação de Lagoa Formosa- MG. Pregão Eletrônico 039/2025, Processo 105/2025 Vigência 13/11/2025 a 13/11/2026.

JOSÉ WILSON AMORIM
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camila Melo Braga
Código Identificador:1DD359D7

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 015/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA/MG
Ratifico a Inexigibilidade de Licitação nº 015/2025 - Processo de Licitação nº 0113/2025, tendo como objeto: Locação de imóvel não residencial para implementação do Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação. Em favor de espólio de Terezinha de Matos Braga, representado pelo Sr. Ronaldo de Matos Braga, CPF: 429.380.316-53, valor global de R$ 19.491,12 (Dezenove mil, quatrocentos e noventa e um reais e doze centavos).

Lagoa Formosa, 14 de novembro de 2025.

JOSÉ WILSON AMORIM –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carlos Alberto Coelho
Código Identificador:59599B73

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 001/2025

A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE LASSANCE/MG., torna público nos termos da **Lei Federal Nº 14.133/21** que no dia **24 DE NOVEMBRO DE 2025 das 08:00 horas as 09:00 horas**, estará realizando a **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 142/2025**, tendo como objeto a **AQUISIÇÃO DE LUVAS CIRÚRGICAS E LUVAS NITRÍLICAS DA MARCA DANNY®, EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E GOVERNANÇA.** O certame ocorrerá através do site: **https://app2.ammlicita.org.br.** Informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Lassance/MG, Rua Nossa Senhora do Carmo nº 726 – Centro – Tel. (038) 99918-9536 e nos endereços eletrônicos: **www.lassance.mg.gov.br - licitacao20223@gmail.com.**

Publicado por:
Sueli Cristina Rodrigues Prates
Código Identificador:9990F8A7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LEANDRO FERREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LEANDRO FERREIRA
PROCESSO LICITATÓRIO 238/2025 - DISPENSA 254/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE LEANDRO FERREIRA

Processo Licitatório nº 238/2025, Dispensa nº 254/2025. Objeto: **Aquisição de becas de formatura, com entrega imediata e integral, destinadas aos alunos do CEMEI Raul Ribeiro da Silva e Verônica Aparecida Pereira Martins.** Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00. Entrega das propostas até o dia 24/11/2025 às 07h59min, Plataforma – *www.licitadigital.com.br*, lances às 08h00min. Mais informações pelo e-mail licitacao@leandroferreira.mg.gov.br. Edital na íntegra no site *www.leandroferreira.mg.gov.br* e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP https://pncp.gov.br/app/editais/18315218000109/2025/130

Leandro Ferreira/MG, 14 de novembro de 2025.

NIVALDO RODRIGUES DE CARVALHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cleber Liberio Jacinto Martins
Código Identificador:B76571B1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISBURGO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISBURGO
AVISO DE LICITAÇÃO - BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS

O Município de Luisburgo, Estado de Minas Gerais, torna público a realização de Processo de Licitação nº 140/2025/Pregão Eletrônico nº 062/2025, Registro de Preço nº 056/2025. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de brinquedos pedagógicos, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Luisburgo-MG, conforme especificações e condições constantes no Estudo Técnico Preliminar – ETP (Anexo I) e no Termo de Referência – TR (Anexo II). As propostas deverão ser cadastradas no sistema eletrônico provido pelo(a) AMM Licita através do endereço eletrônico: ammlicita.org.br, a sessão será realizada no dia 01 de dezembro de 2025 às 08hs00min – Horário de Brasília. O aviso contendo todas a informações do certame estará disponível através dos sites: ammlicita.org.br, e no Portal Nacional de Contratações Públicas (pncp.gov.br). Informações pelo telefone (33) 3378-7000 ou e-mail: licitacao@luisburgo.mg.gov.br. Luisburgo/MG.

Publicado por:
Wélica Vieira de Abreu
Código Identificador:D3CFAF82

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISBURGO
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

O Secretário Municipal de Saúde torna público a publicação do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 023/2025, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 138/2025, Adesão nº 008/2025. OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de Kits enxovais para recém-nascido de Pessoas que gestam e sejam beneficiárias do Programa Bolsa Família e em acompanhamento de pré-natal no Sistema Único de Saúde de Minas Gerais (SUS-MG), referente a adesão ao registro de preços nº 65/2025, planejamento nº 226/2024 da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais, oriunda do TERMO DE COMPROMISSO Nº 444/9984/2025, e nos moldes do Decreto 48.600/2023, da Resolução SES/MG nº 8879/2023, Deliberação CIB-SUS/MG nº 5.098, de 06 de fevereiro de 2025, e da Resolução SES/MG nº 9.984, de 06 de fevereiro de 2025. CONTRATADA: Brink Mobil Equipamentos Educacionais Ltda, inscrita no CNPJ n 79.788.766/0025-00, com sede à Rua Cecilia Meireles, nº 55, sala 512/ área A, Centro Empresarial da Serra, Parque Residencial Laranjeiras, CEP 29165-612, Serra/ES. Valor Global: R$ 5.804,49 (Cinco mil oitocentos e quatro reais e quarenta e nove centavos). CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LUISBURGO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 01.615.423/0001-89, com sede na Rua Orlando Muniz de Carvalho, nº 59, Bairro Centro, nesta cidade de Luisburgo, Estado de Minas Gerais. Luisburgo, 14 de novembro de 2025.

SEBASTIÃO BRAGA DE SOUZA-
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Deivid Henrique Martins da Silva
Código Identificador:9FAB8536

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA-
PROCESSO 187/2025- DISPENSA 055/2025

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 055/2025 – PROCESSO 187/2025

CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS - MG

ENDEREÇO SITE:
https://luminarias.licitapp.com.br//

OBJETO
Aquisição de produtos para decoração natalina de espaços públicos do Municipio de Luminárias/MG.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO
R$ 12.850,00 (cinquenta e um mil e noventa e quatro reais);

DATA E HORÁRIO:
Data inicial: 17/11/2025 – 08(oito) horas e 30(trinta) minutos

Data final: 19/11/2025 – 08 (oito) horas e 29 (vinte e nove) minutos
Sessão de abertura e lances: 19/11/2025 - 08(oito) horas e 30(trinta) minutos

MODO DE DISPUTA: ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
Sim

Publicado por:
Glener Lorans da Silva Carvalho
Código Identificador:FD91CA21

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: Aquisição de 01 veículo escolar, tipo Van de 15 lugares, através de Adesão a Ata de Registro de Preços nº008/2024 do Consorcio Intermunicipal de Saúde do Alto do Rio Pardo/MG - CISARP, com sede na cidade de Taiobeiras/MG- Processo Administrativo nº14/2024, Pregão Eletrônico nº005/2024, em atendimento a Secretaria Municipal Educação.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

CONTRATADO:

CONTRATO Nº409/2025

BELABRU COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.353.258/0001-60
Valor: R$ 415.100,00 (quatrocentos e quinze mil e cem reais)
Vigência: 12/11/2025 a 31/12/2025

Processo Licitatório N°132/2025, através de Adesão a Ata de Registro de Preços nº008/2024 do Consorcio Intermunicipal de Saúde do Alto do Rio Pardo/MG - CISARP, com sede na cidade de Taiobeiras/MG- Processo Administrativo nº14/2024, Pregão Eletrônico nº005/2024.

ADVº CARLOS ALBERTO LEMES
Agente de Contratação e Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Carlos Alberto Lemes
Código Identificador:937EA867

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
DECRETO Nº 4.834, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre delegação de poderes ao Presidente e Gestor da Secretaria Municipal de Saúde junto ao Banco do Brasil S/A.

O Prefeito Municipal de Maria da Fé, Sr. ADILSON DOS SANTOS, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere o art. 61, I da Lei Orgânica Municipal e em cumprimentos aos dispositivos da Lei n.
º 8.180, de 19 de setembro de 1990 que dispõe sobre o funcionamento do Sistema Único de Saúde (SUS) especificamente em seus artigos 9º, III e 33;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam delegados poderes aos servidores **WILLIAN DANIEL MARQUEIS PEREIRA**, Mat. C-2503, CPF nº 032.205.146-00, Gestor da Secretaria Municipal de Saúde e **LUCAS BATISTA BARRETO**, Mat. C-2443, CPF nº 104.753.506-85, Diretor Financeiro da Prefeitura Municipal de Maria da Fé, para que possam realizar procedimentos bancários via auto-atendimento junto ao Banco do Brasil S/A, para movimentação das contas vinculadas ao **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ nº 11.923.567/0001-56, sendo delegados os seguintes poderes:
I. Emitir cheques;
II. Abrir contas de depósito;
III. Receber, passar recibo e dar quitação;
IV. Solicitar saldos e extratos;
V. Requisitar talonários de cheques;
VI. Autorizar débito em conta relativo a operações;
VII. Retirar cheques devolvidos;
VIII. Endossar cheque;
IX. Requisitar cartão eletrônico;
X. Efetuar transferências/pagamentos, exceto por meio eletrônico;
XI. Sustar/contra-ordenar cheques;
XII. Cancelar cheques;
XIII. Baixar cheques;
XIV. Efetuar resgates/aplicações financeiras;
XV. Efetuar saques na conta-corrente;
XVI. Efetuar saques na poupança;
XVII. Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
XVIII. Efetuar movimentação financeirano RPG- Programa de Repasse de Recursos Federais;
XIX. Efetuar pagamentos por meio eletrônico;
XX. Efetuar transferências por meio eletrônico;
XXI. Efetuar pagamentos, exceto por meio eletrônico;
XXII. Efetuar transferências, exceto por meio eletrônico;
XXIII. Consultar contas e aplicações dos programas de repasse de recursos federais – RPG;
XXIV. Liberar arquivos de pagamentos no gerador financeiro AASP;
XXV. Solicitar saldos e extratos, exceto aqueles relativos a investimentos e operações de crédito;
XXVI. Solicitar saldos e extratos de investimentos;
XXVII. Solicitar/extratos de operações de crédito;
XXVIII. Emitir comprovantes;
XXIX. Efetuar transferência para a mesma titularidade por meio eletrônico;
XXX. Encerrar contas de depósito.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e retroage seus efeitos a 10 de novembro de 2025.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Souza
Código Identificador:01617351

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
PORTARIA Nº 156, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025.

Institui Ponto Facultativo no dia 21 de novembro de 2025.

O Prefeito de Maria da Fé, Sr. ADILSON DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 61, inc. I, da Lei Orgânica Municipal considerando feriado nacional no dia 20 de novembro de 2025, quinta-feira, em que é celebrado o Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituído PONTO FACULTATIVO nas repartições públicas no dia 21 de novembro de 2025 (sexta-feira).

Art. 2º - Os responsáveis pelos diversos setores que prestam serviços essenciais à população deverão tomar providências para que tais serviços sejam mantidos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Souza
Código Identificador:10DBD2F8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
AVISO DE LICITAÇÃO/ EDITAL REPUBLICADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2025
EDITAL REPUBLICADO
Objeto: Contratação de Empresa especializada na Prestação de Serviço de Neurologia, para atendimento das demandas do Centro Multidisciplinar Municipal.
Endereço para consulta ou obtenção do edital:
Av. Cardoso Saraiva, 305 – Centro / Matias Barbosa
Setor de Licitações: 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 horas
site: www.matiasbarbosa.mg.gov.br
tel: (32) 3771-0143 ou 3771-0144
ABERTURA DAS PROPOSTAS
Dia 05/12/2025 às 09:00 horas

ALEXEI VASSILI PAÇO ROSA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Jennifer Peres Querino de Medeiros
Código Identificador:80608585

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
EXTRATO EDITAL - PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 001-2025 - PM MATIAS BARBOSA

MUNICÍPIO DE MATIAS BARBOSA-MG
DISPENSA DE LICITAÇÃO 034/2025
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 001/2025
EXTRATO DO EDITAL
A Prefeitura Municipal de Matias Barbosa-MG torna pública a realização do Processo Seletivo Público nº 001/2025, para contratação de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias. O edital completo, contendo todas as informações sobre os cargos, requisitos, número de vagas, vencimentos, etapas do certame e prazos, está disponível no site: www.jcmconcursos.com.br e www.matiasbarbosa.mg.gov.br - Matias Barbosa-MG -

MAURÍCIO DOS REIS DOMINGOS -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jennifer Peres Querino de Medeiros
Código Identificador:D3186D46

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 0165/2024

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO firmado entre o MUNICIPIO DE MOEDA e JOSE ROSENITO DE PAULA. CONTRATO nº 0165/2024; OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM SERVIÇOS GERAIS DE PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, CALCETEIRO, ELETRICISTA E PINTOR PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DE MOEDA/MG; LICITACAO: Inexigibilidade 013/2024 Justificativa: Renovação. MOEDA/MG, 11 de novembro de 2025.

Publicado por:
Natalia Morais do Carmo
Código Identificador:39E5AC4C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA DE MINAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO ADITIVO

EXTRATO TERMO ADITIVO N° 02/2024
Aditivo de valor ao registro de preços para contratação de empresa para construção de casas populares na Bacia do Paraopeba - Morada Nova de Minas/MG - Programa de Reparação Socioeconômica, nos Termos do Acordo Judicial firmado entre a Prefeitura Municipal de Morada Nova de Minas e Vale do Rio Doce e conforme solicitação da Secretaria Municipal de Apoio Institucional e Projetos. Empresa contratada: URBANO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ n° 26.870.621/0001-10. Valor aditado: R$178.038,72 (cento e setenta e oito mil trinta e oito reais e setenta e dois centavos). Ata de Registro de Preços n° 124/2024.
Morada Nova de Minas/MG, 14 de novembro de 2025

HERMANO ÁLVARES FRANCISCO DE MOURA
Prefeito

Publicado por:
Thiago Henrique Dos Santos Rodrigues
Código Identificador:E86AF700

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO ADITIVO

EXTRATO TERMO ADITIVO N° 01/2024
1° Termo aditivo de prorrogação de vigência e reajuste de valor do Contrato n° 224/2024 para contratação de instituição prestadora de serviços de acolhimento institucional, da Proteção Social Especial de Alta Complexidade do SUAS, para jovens e adultos na faixa etária de 18 a 59 anos com deficiência, em situação de dependência, que não disponham de condições de autossustentabilidade ou de retaguarda familiar. Empresa contratada: NOSSO LAR MORADIA ASSISTIDA LTDA, CNPJ n° 32.708.934/0001-79. Nova vigência: 13/11/2025 à 12/11/2026. Valor anual estimado: R$659.488,80 (seiscentos e cinquenta e nove mil quatrocentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos).
Morada Nova de Minas/MG, 14 de novembro de 2025

HERMANO ÁLVARES FRANCISCO DE MOURA
Prefeito

Publicado por:
Thiago Henrique Dos Santos Rodrigues
Código Identificador:4BCE94C8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
DECRETO Nº 2861 10 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação de servidor para exercício de função de confiança e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Oratórios - MG, no uso de suas atribuições e permissões legais, conferidas pela daLei OrgânicaMunicipal;

Art. 1º Fica **CRISLEY PEREIRA DE SOUZA** nomeada para exercer a função de **COORDENADORA DE ALMOXARIFADO** da Secretaria Municipal de Saúde, com data de admissão em 10 de novembro de 2025.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Oratórios, 10/11/2025.

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Lina Dos Santos
Código Identificador:CAB2FEFB

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO 032/2025

Extrato de Contrato - Processo Licitatório nº **032/2025**, Inexigibilidade nº **007/2025,** Credenciamento **002/2025.**
Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO CLINICO GERAL PARA ATENDIMENTO EM REGIME DE PLANTÃO, SERVIÇO MÉDICO ESPECIALIZADO EM PSIQUIATRIA, ORTOPEDISTA E CARDIOLOGISTA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ORATORIOS/MG.
Contrato Nº: 077/2025. Empresa contratada: MABRA II - MEDICOS ASSOCIADOS DO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ/MF N. 61 562 108/0001-62, com sede na Rua Monsenhor Bernadino, nº 40 – Bairro Fatima, na cidade de Francisco Badaró/MG, CEP: 39644000, neste ato representada pelo seu Representante Legal, o (a) Sr.(a) Matheus de Castro Lisboa, portador do CPF N° 10334088674 - Representante Legal, com o valor de R$126,18 (cento e vinte e seis reais, dezoito centavos) por consulta.

Data do Contrato: **17 de novembro de 2025.**
Vigência: **27 de junho de 2026.**

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleide Aparecida Felício
Código Identificador:4C470BE4

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
EXTRATO DE REVOGAÇÃO 060/2025

EXTRATO DE REVOGAÇÃO
Processo Licitatório nº 060/2025 Pregão Eletrônico nº 037/2025
A Prefeitura Municipal de Oratórios torna pública a **revogação** do **Processo Licitatório nº 060/2025 – Pregão Eletrônico nº 037/2025**, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada para fornecimento e execução de estaqueamento para fundação com estacas pré-moldadas e fornecimento de concreto estrutural FCK 30MPa, usinado e bombeado, incluindo lançamento, adensamento e acabamento**.
A revogação decorre de **fato superveniente devidamente comprovado**, consistente na **inconsistência cadastral e documental** apresentada pela empresa participante, configurando vício que compromete a regularidade do certame. O ato foi fundamentado no **art. 71, inciso II, e §2º da Lei Federal nº 14.133/2021**.
Oratórios/MG, 14 de novembro de 2025.

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Oratórios

Publicado por:
Cleide Aparecida Felício
Código Identificador:1D8EA1D8

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
LEI MUNICIPAL Nº 713 06 DE NOVEMBRO DE 2025

"Altera a Lei 613/2022, que dispõe sobre a execução orçamentária e financeira da programação incluída por emendas individuais do Legislativo Municipal em Lei Orçamentária Anual (LOA)".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORATÓRIOS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído o Art.142-A na Lei Orgânica do Município de Oratórios, conforme segue:
Art.142-A. Fica obrigatória a execução orçamentária e financeira da programação incluída por emendas individuais do Legislativo Municipal a Projeto de Lei Orçamentária Anual (LOA).

§1º A programação incluída por emendas de vereadores a Projeto de Lei Orçamentária Anual será aprovada no limite de 2% da receita corrente líquida do projeto encaminhado pelo Executivo Municipal, devendo a metade desse percentual ser destinado a ações de serviços públicos de saúde.
§2º A execução do montante destinado a ações de serviços públicos de saúde previstos no §1º deste artigo, inclusive custeio, será computada para fins do inc.III do § 2º do art.198 da Constituição Federal de 1988, vedada a destinação para pagamento pessoal ou encargos sociais.
§3º Fica obrigatória a execução orçamentária e financeira das programações a que se refere o §1º deste artigo em montante correspondente a 2% da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, conforme o disposto no § 9º do art.165 da constituição Federal de 1988.

Art. 2° Esta desta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Oratórios, 06 de novembro de 2025.

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Lina Dos Santos
Código Identificador:734DC160

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
LEI MUNICIPAL Nº 714 06 DE NOVEMBRO DE 2025

"Institui e inclui no Calendário de Eventos do Município de Oratórios a Corrida Legislativa e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORATÓRIOS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica instituída, no Município de Oratórios, a Corrida Legislativa, a ser
realizada anualmente no mês de dezembro.

Art. 2º. A Câmara Municipal de Oratórios será responsável pela divulgação do
evento, em conjunto com entidades parceiras.

Art. 3°. As entidades parceiras da Câmara Municipal promoverão as inscrições
por meio de seus canais próprios de comunicação.

Art. 4°. O perímetro e o horário da Corrida Legislativa serão determinados por
uma comissão formada pela Câmara Municipal, podendo ser composta por vereadores e servidores.

Art. 5º. Após a aprovação deste Projeto de Lei, a data da Corrida Legislativa
passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Oratórios/MG.

Art. 6°. A Corrida Legislativa não contará com dotações orçamentárias do Poder Executivo, sendo custeada por dotações do Poder Legislativo, patrocínios e colaboradores voluntários.

Art. 7°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Oratórios, 06 de novembro de 2025.

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Lina Dos Santos
Código Identificador:65A3B184

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
LEI MUNICIPAL Nº 715 11 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a criação de vagas adicionais de cargos públicos no quadro de pessoal da Administração Pública Direta do Município de Oratórios e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORATÓRIOS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criadas, no quadro de pessoal da Administração Pública Direta do Município de Oratórios, as vagas adicionais para os cargos de provimento efetivo, conforme especificado no **Anexo I** desta Lei.

Art. 2º As obrigações, deveres, vencimentos e demais disposições relativas aos cargos criados por esta Lei Complementar serão aquelas já estabelecidas nas leis originais que os instituíram, a saber:

I – Para os cargos de **Assistente Social, Auxiliar Administrativo I, Auxiliar de Serviços Gerais, Operador de Máquina, Servente Escolar, Vigia** e **Técnico de Enfermagem**, as disposições serão as previstas na **Lei nº 363/2010**;

II – Para o cargo de **Enfermeiro**, as disposições serão as previstas na **Lei nº 10/1997**.

Art. 3º O provimento das vagas criadas por esta Lei dar-se-á mediante **concurso público**, em conformidade com a legislação vigente.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das **dotações orçamentárias próprias**, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua **publicação**.

Oratórios, 11 de novembro de 2025.

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I
Quadro de Vagas Adicionais

Cargo	Vagas	Carga Horária Semanal	Lei Original de Referência
Assistente Social	1	30 horas	Lei nº 363/2010
Auxiliar Administrativo I	3	40 horas	Lei nº 363/2010
Auxiliar de Serviços Gerais	3	40 horas	Lei nº 363/2010
Enfermeiro	1	40 horas	Lei nº 10/1997
Operador de Máquina	2	40 horas	Lei nº 363/2010
Servente Escolar	5	30 horas	Lei nº 363/2010
Vigia	2	40 horas	Lei nº 363/2010
Técnico de Enfermagem	2	40 horas	Lei nº 363/2010

Publicado por:
Maria Aparecida Lina Dos Santos
Código Identificador:8057BD56

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
LEI MUNICIPAL Nº 716 11 DE NOVEMBRO DE 2025

Autoriza o Município de Oratórios a contratar com o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A – BDMG, operações de crédito com outorga de garantia e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORATÓRIOS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar com o **Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A – BDMG** operações de crédito até o montante de **R$ 2.500.000,00** (dois milhões e quinhentos mil reais), destinadas ao financiamento de **obras de infraestrutura urbana em vias e espaços públicos**, observada a legislação vigente, em especial as disposições da **Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000**.

Art. 2º Fica o Município autorizado a oferecer a **vinculação em garantia** das operações de crédito, por todo o tempo de vigência dos contratos de financiamento e até a liquidação total da dívida, sob a forma de **Reserva de Meio de Pagamento**, das receitas de transferências oriundas do **Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre a Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS**, em montante necessário e suficiente para a amortização das parcelas do principal e o pagamento dos acessórios da dívida.

Parágrafo único. As receitas de transferências sobre as quais se autoriza a vinculação em garantia, em caso de sua extinção, serão substituídas pelas receitas que vierem a ser estabelecidas constitucionalmente, independentemente de nova autorização.

Art. 3º O Chefe do Executivo do Município fica autorizado a constituir o **Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A – BDMG** como seu **mandatário**, com poderes **irrevogáveis e irretratáveis**, para receber, junto às fontes pagadoras das receitas de transferências mencionadas no caput do artigo anterior, os recursos vinculados, podendo utilizá-los no pagamento do que lhe for devido por força dos contratos a que se refere o artigo 1º.
Parágrafo único. Os poderes mencionados neste artigo se limitam aos casos de inadimplemento do Município e se restringem às parcelas vencidas e não pagas.

Art. 4º Fica o Município autorizado a:
a) participar e assinar contratos, convênios, aditivos e termos que possibilitem a execução desta Lei;
b) aceitar todas as condições estabelecidas pelas normas do BDMG referentes às operações de crédito, vigentes à época da assinatura dos contratos de financiamento;
c) abrir conta bancária vinculada ao contrato de financiamento no referido Banco, destinada a centralizar a movimentação dos recursos decorrentes do contrato;
d) aceitar o foro da cidade de **Belo Horizonte/MG** para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução dos contratos.

Art. 5º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser **consignados como receita no orçamento** ou em créditos adicionais, nos termos do inciso II, §1º, do art. 32 da **Lei Complementar nº 101/2000**.

Art. 6º Os **orçamentos municipais** consignarão, obrigatoriamente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo 1º.

Art. 7º Fica o Chefe do Executivo autorizado a **abrir créditos especiais** destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes das operações de crédito ora autorizadas.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua **publicação**, revogadas as disposições em contrário.

Oratórios, 11 de novembro de 2025.

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Lina Dos Santos
Código Identificador:DD038966

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 22 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a instauração de Comissão de Processo Administrativo para apurar fatos relacionados ao setor de Compras e designa seus membros.

O Prefeito Municipal de Oratórios, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de apuração de fatos relacionados ao procedimento licitatório.
RESOLVE:
Art. 1º Fica instaurado Processo Administrativo com a finalidade de apurar possíveis irregularidades no setor de Compras, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Art. 2º Fica constituída a Comissão de Processo Administrativo, responsável pela condução dos trabalhos, composta pelos seguintes servidores:

Flaviano Aparecido Lazarino – Presidente;
Lilia Apolinário – Membro;
Cleide Aparecida Felício – Membro.

Art. 3º Compete à Comissão realizar todas as diligências necessárias à apuração dos fatos, garantindo o contraditório e a ampla defesa aos envolvidos, bem como elaborar relatório a ser encaminhado à autoridade superior para decisão.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Oratórios, 12 de novembro de 2025.

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Lina Dos Santos
Código Identificador:5A46A2B8

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO - PROCESSO 032/2025

Termo de Homologação/Adjudicação- O Prefeito Municipal de Oratórios, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei n° 14.133/2021, homologa/Adjudica o resultado/julgamento do**Procedimento Licitatórionº 032/2025, Inexigibilidade nº 007/20, Credenciamento 002/2025,**conforme julgamento realizado pela Comissão Permanente de Licitação em favor da empresa
MABRA II - MEDICOS ASSOCIADOS DO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ/MF N. 61 562 108/0001-62, com sede na Rua Monsenhor Bernadino, nº 40 – Bairro Fatima, na cidade de Francisco Badaró/MG, CEP: 39644000, com o valor de R$126,18 (cento e vinte e seis reais, dezoito centavos) por consulta.
CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO CLINICO GERAL PARA ATENDIMENTO EM REGIME DE PLANTÃO, SERVIÇO MÉDICO ESPECIALIZADO EM PSIQUIATRIA, ORTOPEDISTA E CARDIOLOGISTA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ORATORIOS/MG.

Data de homologação/Adjudicação: 10/11/2025.

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleide Aparecida Felício
Código Identificador:59710DD1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISOPOLIS
AVISO DE EXTRATO DE DISPENSA N.º 063/2025

O Município de Paraisópolis/MG, através do Departamento de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, torna pública a Dispensa de Licitação n.º 063/2025 – Processo n.º 238/2025 para a Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de equipamento permanentemente de academia multifuncional ao ar livre para atender a necessidade da população praticante de exercícios físicos na avenida José Pereira de Souza Dias, próximo a Policlínica Municipal, em atendimento ao setor de Educação, Cultura, Esporte e Lazer da Prefeitura Municipal de Paraisópolis/MG, conforme condições e exigências estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência. Contratada: SERGIO SOTA ACIOLI ***416379**, CNPJ n.º 35.477.627/0001-12. Valor Global: R$34.890,00(trinta e quatro mil oitocentos e noventa reais). Data das Assinaturas: 14/11/2025. Vigência: 14/11/2025 até 14/05/2026.

MARLENE CARVALHO –
Diretora de Educação, Cultura, Esporte, Lazer.

Publicado por:
Haidee Renata Ferreira Daher
Código Identificador:E07FB636

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISOPOLIS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 024/2025

O Município de Paraisópolis/MG, através do Departamento de Educação, torna pública a Inexigibilidade de Licitação n.º 024/2025 – Processo n.º 237/2025 para aquisição de Materiais Pedagógicos (Wings – EF1 Student's Book – 2º e 3º ano), para atender a demanda do Departamento Municipal de Educação, para serem utilizados nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental de Paraisópolis/Minas Gerais. CONTRATADA: Clássica Distribuidora de Livros LTDA. CNPJ: n.º 17.283.276/0001-27. Valor Global: R$100.035,00(cem mil e trinta e cinco reais). –

MARLENE CARVALHO –
Diretor de Educação, Cultura, Esporte, Lazer.

Publicado por:
Haidee Renata Ferreira Daher
Código Identificador:206B73AB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISOPOLIS
PORTARIA Nº. 465, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 465, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025.

Determina a instauração de Procedimento Administrativo Disciplinar.

O Prefeito Municipal de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 65, incisos VI e IX da Lei Orgânica Municipal c/c art. 241 da Lei Municipal n° 27/1950, e ***considerando***
a comunicação encaminhada pelo Diretor do Departamento Municipal de Saúde ao Departamento de Recursos Humanos, relatando sobre suposta conduta indevida praticada pelo servidor M.A.P, matrícula nº *97*, ocupante do cargo de Agente Administrativo I;
que a conduta informada caracteriza, em tese, ilícitos administrativos de averiguação obrigatória e necessária;
que a conduta do servidor configura, em tese, o descumprimento de seus deveres, como previsto nos incisos III, VI e IX do art. 216, bem como dos incisos III e V, do art. 217 e do inciso IX do art. 218, da Lei nº 27/1950 - Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais

que o Capítulo IV do Título III - Dos Deveres e da Ação Disciplinar da Lei nº 27/1950 estabelece que as faltas funcionais praticadas por empregado público serão averiguadas por Processo Administrativo Disciplinar;

RESOLVE,
Art. 1º Fica instituída Comissão de Sindicância com a finalidade de apurar os fatos narrados, imputados ao servidor público M.A.P, matrículas nº *97*.

Art. 2º Ficam designados os servidores efetivos **Felipe Marcel Franco, Ordilei Ferreira da Costa e Maria Rita dos Santos Leite,** para, sob a Presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Sindicância instaurada no artigo anterior, que deverá apresentar suas conclusões no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em Paraisópolis, aos 11 de novembro de 2025.

ÉVERTON DE ASSIS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Silveira Lima
Código Identificador:F5BCDC29

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISOPOLIS
PORTARIA Nº. 466, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 466, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 65, incisos VI e IX da Lei Orgânica Municipal, **RESOLVE,**

Art. 1º Fica incluído o parágrafo único à Portaria nº 412, de 23 de setembro de 2025, que determina a instauração de procedimento administrativo disciplinar, com a seguinte redação:

"Art. 2º (...)
Parágrafo único: Fica designada a servidora pública municipal Maria Rita dos Santos Leite como suplente da Comissão do Processo Administrativo, substituindo automaticamente qualquer dos participantes, durante suas ausências ou impedimentos."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em Paraisópolis, aos 12 de novembro de 2025.

ÉVERTON DE ASSIS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Silveira Lima
Código Identificador:A7F23AF0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISOPOLIS
PORTARIA Nº. 467, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº. 467, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais previstas no art. 65, incisos VI e IX da Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto no art. 136 da Lei nº 27, de 25 de fevereiro de 1950 - Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, ***RESOLVE,***
Art. 1º Conceder, à servidora pública municipal **ANA CRISTINA APARECIDA CERQUEIRA,** matr. 1130, ocupante do cargo de Operária, 10 (dez) dias de férias-prêmio, do saldo de 13 (treze) meses e 15 (quinze) dias a que tem direito, referente aos períodos de 15/03/2000 a 14/03/2005; de 15/03/2005 a 14/03/2010; de 15/03/2010 a 14/03/2015 e de 15/03/2015 a 14/03/2025, com início em 12 de novembro de 2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em Paraisópolis, aos 12 de novembro de 2025.

ÉVERTON DE ASSIS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Silveira Lima
Código Identificador:403EAF7E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISOPOLIS
PORTARIA Nº. 468, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº. 468, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais previstas no art. 65, incisos VI e IX da Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto no art. 136 da Lei nº 27, de 25 de fevereiro de 1950 - Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, ***RESOLVE,***
Art. 1º Conceder, a servidor público municipal **GENÍLSON DA SILVA,** matr. 1622, ocupante do cargo de Operário, 1 (um) mês de férias-prêmio, do saldo de 6 (seis) meses a que tem direito, referente ao período de 01/04/2015 a 30/03/2025, com início em 01 de fevereiro de 2026.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em Paraisópolis, aos 12 de novembro de 2025.

ÉVERTON DE ASSIS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Silveira Lima
Código Identificador:FF3F6826

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE PATROCÍNIO
PORTARIA N.º 898/2025

PORTARIA N.º 898/2025

NOMEIA FELIPE CORTES RIVELINI PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR ADMINISTRATIVO.

O Diretor Superintendente do DAEPA - Departamento de Água e Esgotos de Patrocínio - MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei 1081/68;
Considerando o disposto no Art. 12, inciso II e Art. 14 § 1º da Lei Complementar nº 60 de 01 de outubro de 2009 – Estatuto dos Servidores Públicos;
Considerando os dispostos nas Leis Complementares 61/2009, 96/2011 e 183/2019.
R E S O L V E
Art. 1º - Nomear, FELIPE CORTES RIVELINI, para exercer o Cargo em Comissão de DIRETOR ADMINISTRATIVO, Nível XIX, Anexo II da Lei Complementar 183/2019, a partir de 13 de novembro de 2025.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Patrocínio - MG, 13 de novembro de 2025.

MÁRCIO MANOEL DE OLIVEIRA
Diretor Superintendente

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:20C72011

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE PATROCÍNIO
PORTARIA N.º 899/2025

PORTARIA N.º 899/2025

NOMEIA SUPERVISOR DE SETOR I

O Diretor Superintendente do DAEPA - Departamento de Água e Esgotos de Patrocínio - MG, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando, o disposto na lei 2.815/95, e leis complementares nº 45/2007, 61/2009, 96/2011 e 183/2019;
Considerando o disposto no inciso II do Art. 12 e § 1º do Art. 14 da Lei Complementar 60/2009 de 01/10/2009, Estatuto dos Servidores Municipais;
R E S O L V E
Art. 1º -Nomear, NIDOMAR DORNELAS DA SILVA, para exercer o cargo em comissão de Supervisor de Setor I, Nível XI do anexo II da Lei Complementar nº 183/2019, a partir de 13 de novembro de 2025.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Patrocínio - MG, 13 de novembro de 2025.

MÁRCIO MANOEL DE OLIVEIRA
Diretor Superintendente

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:7F5980A2

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE PATROCÍNIO
PORTARIA N.º 900/2025

PORTARIA N.º 900/2025

NOMEIA PESSOAL APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Diretor Superintendente do Departamento de Água e Esgotos de Patrocínio – DAEPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 1081/68 e;
Considerando, a homologação do resultado final do Concurso Público, Edital 01/2024, para provimento dos cargos existentes no quadro de Servidores da Autarquia;
Considerando, a necessidade de prover os cargos constantes do Edital nº 01/2024 do Concurso Público do Departamento de Água Esgotos de Patrocínio - DAEPA;
Considerando, o Quadro de cargos de provimento efetivo, constante da Lei Complementar nº 61/2009 e suas alterações;
Considerando, o disposto no inciso I do art. 12, e art. 13 da Lei Complementar nº 60 de 01.10.2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município.
RESOLVE
Art. 1º - Nomear, os candidatos aprovados no Concurso Público, Edital nº 01/2024, abaixo relacionados para os respectivos cargos:

CARGO – AGENTE ADMINISTRATIVO			
ORD.	**Nº INSCRIÇÃO**	**NOME**	**CLASS.**
1	0000033	NARJARA GRAZIELLE MARIANO SOUTO	8º
2	0001050	LETICIA CHRISTINA SILVA LEAL	9º

CARGO – AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS			
ORD.	**Nº INSCRIÇÃO**	**NOME**	**CLASS.**
1	0000482	ARMANDO BARBOSA DE ARAUJO	17º
2	0001154	MATEUS HENRIQUE FERREIRA	18º

Art. 2º - O candidatos nomeados, deverão apresentar toda a documentação prevista na Seção XVII – Das Disposições Finais, item 8, sub itens de A a M, do Edital nº 01/2024, e poderá tomar posse até o prazo máximo de 30(trinta) dias contados da publicação desta Portaria.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros: https://diariomunicipal.com.br/amm-mg/, e estará disponível no link: https://daepa.com.br/concurso-publico-2024/, e no Placard do DAEPA.
Patrocínio-MG, 14 de novembro de 2025.

MÁRCIO MANOEL DE OLIVEIRA
Diretor Superintendente

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:F2E4E1F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO PROCESSO Nº: 246/2025
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 47/2025

EXTRATO DO CONTRATO

Processo nº: 246/2025
Modalidade: Inexigibilidade nº 47/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA JURÍDICA ESPECIALIZADO EM DIREITO PÚBLICO, COM NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO E COMPROVADA EXPERIÊNCIA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE NATUREZA INTELECTUAL, CONSISTENTES EM CONSULTORIA, ASSESSORIA E REPRESENTAÇÃO JURÍDICA DO MUNÍCIPIO DE PATROCÍNIO, EM MATERIAS DE ALTA COMPLEXIDADE JURÍDICA E RELEVANTE INTERESSE INSTITUCIONAL.

Partes: Prefeitura Municipal de Patrocínio e a empresa: CHALFUN ADVOGADOS ASSOCIADOS, com CNPJ sob o nº 07.271.750/0001-47, no valor global de R$ 228.000,00 (duzentos e vinte e oito mil reais), sendo pago o valor mensal de R$ 19.000,00 (dezenove mil reais) Vigência: 12(doze) meses. Data: 13 de novembro de 2025.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:DB10FCBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SUSPENSÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PROCESSO Nº: 192/2025 MODALIDADE: PREGÃO – REGISTRO DE PREÇOS EDITAL Nº: 121/2025

SUSPENSÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Processo nº: 192/2025
Modalidade: Pregão – Registro de Preços
Edital nº: 121/2025
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATOS DE EDITAIS DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS E DEMAIS PUBLICAÇÕES OFICIAIS NA FORMA ELETRÔNICA OU IMPRESSO EM JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Fica suspenso o processo licitatório supracitado para análise dos pedidos de esclarecimentos e impugnação. A nova data para a abertura do processo licitatório será publicada nos termos da Lei 14.133/21.

Patrocínio, 14 de novembro de 2025.

HEITOR OLIVEIRA LOPES XAVIER
Agente de Contratação

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:D2E0E835

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº: 240/2025 MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº: 136/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo nº: 240/2025
Modalidade: Inexigibilidade nº: 136/2025

Objeto: ADESÃO AO CONSÓRCIO CEMIG SIM GD III QUE TEM COMO OBJETIVO O INGRESSO DA PREFEITURA MUNICÍPAL DE PATROCÍNIO MG, NO SISTEMA DE COMPENSAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, CONFORME CONDIÇOES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Ratifico e homologo o procedimento de dispensa de licitação nº 240/2025 a favor da empresa: devidamente inscrita no CNPJ sob nº 183.264.126-00, no valor global de R$ R$1.844.944,84 (um milhão oitocentos e quarenta e quatro mil, novecentos e quarenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos), nos termos e condições do julgamento efetuado pela Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura, para que a adjudicação nele referida produza seus efeitos jurídicos e legais efeitos.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Patrocínio, 06 de novembro de 2025.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:B08C0AAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº: 246/2025 MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 47/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo nº: 246/2025
Modalidade: Inexigibilidade nº 47/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA JURÍDICA ESPECIALIZADO EM DIREITO PÚBLICO, COM NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO E COMPROVADA EXPERIÊNCIA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE NATUREZA INTELECTUAL, CONSISTENTES EM CONSULTORIA, ASSESSORIA E REPRESENTAÇÃO JURÍDICA DO MUNÍCIPIO DE PATROCÍNIO, EM MATERIAS DE ALTA COMPLEXIDADE JURÍDICA E RELEVANTE INTERESSE INSTITUCIONAL.

Ratifico e homologo o procedimento da dispensa por inexigibilidade nº 47/2025 a favor da empresa: CHALFUN ADVOGADOS ASSOCIADOS, com CNPJ sob o nº 07.271.750/0001-47, no valor global de R$ 228.000,00 (duzentos e vinte e oito mil reais) com valor mensal de R$ 19.000,00 (dezenove mil reais) nos termos e condições do julgamento efetuado pela Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura, para que a adjudicação nele referida produza seus jurídicos e legais efeitos.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Patrocínio-MG, 13 de novembro 2025.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:05978DC3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ

MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ – Publica a Concorrência Eletrônica Nº 002/25 – Objeto: Contratação de empresa especializado especializada para execução da obra de pavimentação em bloquete e urbanização das Ruas: Arminda Valdiero Milani - Triângulo, José Francisco Campos Freire – Gruta, Maria dos Dores Rocha Miranda – Santo Antônio, Odébio Lúcio de Souza – Gruta, Rua Projeta –Triângulo, no município de Patrocínio do Muriaé-MG, conforme necessidade apresentada pela Secretaria Demandante: Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Urbanismo. Tipo de Julgamento: Menor Preço Global. Recebimento das propostas até às 08h50min do dia 05/12/25. Início da Sessão: 05/12/25 às 09h00min, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília – DF. Informações complementares pelo 0800 032 1233 – Ramal 3008 ou e-mail: licitacao3@patrociniodomuriae.mg.gov.br. Edital disponível a partir de 19/11/2025.

GOLDSTEIN AGOSTINI DA MATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moises de Souza Piteira
Código Identificador:431D2514

MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ
DISPENSA Nº 023/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ – Torna pública a RATIFICAÇÃO da Dispensa nº 023/2025 - Contratação de empresa para a REVISÃO PREVENTIVA de 250 horas de retroescavadeira New Rolland ano/modelo 2025, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Governo do Município de Patrocínio do Muriaé/MG. Contratada: BAMAQ S/A BANDEIRANTES MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - CNPJ n° 18.209.965/0001-58, Nota de Empenho - NE, Valor Total: R$ 1.035,97. Dotações Orçamentárias:
3.3.90.30.00.2.05.00.04.122.0002.2.0068 e
3.3.90.39.00.2.05.00.04.122.0002.2.0068. Amparo Legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, IV, alínea "a". Patrocínio do Muriaé, 12 de novembro de 2025.

GOLDSTEIN AGOSTINI DA MATTA –
Prefeito.

Publicado por:
Moises de Souza Piteira
Código Identificador:FC846D92

MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ
DISPENSA Nº 030/2025 - RETIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ – retificação da ineXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 030/2025 Onde se lê: Objeto: Locação de imóvel localizado na Rua Francisco Vilela, nº 16, Gruta, na cidade de Patrocínio do Muriaé- MG, na forma de auxílio moradia às famílias de baixa renda em atendimento a Lei Municipal nº 839/2017. Leia-se: Objeto: Locação de imóvel localizado na Rua Maestro José Augusto da Silveira, nº 47, bairro Santo Antônio, na cidade de Patrocínio do Muriaé- MG, na forma de auxílio moradia às famílias de baixa renda em atendimento a Lei Municipal nº 839/2017. As demais informações seguem inalteradas: Locador: ELIZETE REGINA ROSA DE LACERDA, CPF: 009.070.486-09, Contrato Administrativo nº 061/2025, Valor Total: R$ 4.800,00. Prazo: 12

(doze) meses, iniciando-se em 10/11/2025 - Dotação Orçamentária: 02.03.08.244.013.2.0307.3.3.90.36 e outras. Amparo no Artigo 74, Inciso V da Lei nº 14.133/21 e suas alterações. Patrocínio do Muriaé, 10 de novembro de 2025.

GOLDSTEIN AGOSTINI DA MATTA –
Prefeito.

Publicado por:
Moises de Souza Piteira
Código Identificador:E0109C2F

MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ – Publica o Pregão Eletrônico Nº 101/25 – Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de materiais para decoração de Natal, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo do Município de Patrocínio do Muriaé/MG. Tipo de Julgamento: Menor Preço Unitário, com itens Exclusivos para Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI. Recebimento das propostas até às 08h50min do dia 01/12/25. Início da Sessão: 01/12/25 às 09h00min, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília – DF. Informações complementares pelo 0800 032 1233 – Ramal 3008 ou e-mail: licitacao3@patrociniodomuriae.mg.gov.br. Edital disponível a partir de 17/11/2025.

GOLDSTEIN AGOSTINI DA MATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moises de Souza Piteira
Código Identificador:55A60AAB

MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ – Publica o Pregão Eletrônico Nº 102/25 – Objeto: Registro de preço para futura e eventual empresa especializada para o fornecimento com instalação de playground em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Urbanismo do Município de Patrocínio do Muriaé/MG. Tipo de Julgamento: Menor Preço por Item. Recebimento das propostas até às 08h50min do dia 02/12/25. Início da Sessão: 02/12/25 às 09h00min, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília – DF. Informações complementares pelo 0800 032 1233 – Ramal 3008 ou e-mail: licitacao3@patrociniodomuriae.mg.gov.br. Edital disponível a partir de 18/11/2025.

GOLDSTEIN AGOSTINI DA MATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moises de Souza Piteira
Código Identificador:9F6F1773

MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ – Publica o Pregão Eletrônico Nº 103/25 – Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de reforma de pneus outros para a manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Governo do Município de Patrocínio do Muriaé/MG, em até 35 km viários de distância do Município de Patrocínio do Muriaé. Tipo de Julgamento: Menor Preço Unitário, com item Exclusivo para Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI. Recebimento das propostas até às 08h50min do dia 03/12/25. Início da Sessão: 03/12/25 às 09h00min, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília – DF. Informações complementares pelo 0800 032 1233 – Ramal 3008 ou e-mail: licitacao3@patrociniodomuriae.mg.gov.br. Edital disponível a partir de 17/11/2025.

GOLDSTEIN AGOSTINI DA MATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moises de Souza Piteira
Código Identificador:8CB4E3FC

MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ – Publica o Pregão Eletrônico Nº 104/25 – Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de impressos gráficos e outros para manutenção das atividades das Secretarias do Município de Patrocínio do Muriaé/MG. Tipo de Julgamento: Menor Preço Unitário, com itens Exclusivos para Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI. Recebimento das propostas até às 08h50min do dia 03/12/25. Início da Sessão: 03/12/25 às 09h00min, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília – DF. Informações complementares pelo 0800 032 1233 – Ramal 3008 ou e-mail: licitacao3@patrociniodomuriae.mg.gov.br. Edital disponível a partir de 17/11/2025.

GOLDSTEIN AGOSTINI DA MATTA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Moises de Souza Piteira
Código Identificador:4976BA35

MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ – Publica o Pregão Eletrônico Nº 105/25 – Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em assessoria e consultoria em comunicação institucional e outros, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo do Município de Patrocínio do Muriaé/MG. Tipo de Julgamento: Menor Preço Unitário. Recebimento das propostas até às 13h20min do dia 03/12/25. Início da Sessão: 03/12/25 às 13h30min, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília – DF. Informações complementares pelo 0800 032 1233 – Ramal 3008 ou e-mail: licitacao3@patrociniodomuriae.mg.gov.br. Edital disponível a partir de 17/11/2025.

GOLDSTEIN AGOSTINI DA MATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moises de Souza Piteira
Código Identificador:9AF86624

MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ – Publica o Pregão Eletrônico Nº 106/25 – Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços para eventos, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo do Município de Patrocínio do Muriaé/MG. Tipo de Julgamento: Menor Preço Unitário, com itens Exclusivos para Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI. Recebimento das propostas até às 08h50min do dia 04/12/25. Início da Sessão: 04/12/25 às 09h0min, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília – DF. Informações complementares pelo 0800 032 1233 – Ramal 3008 ou e-mail: licitacao3@patrociniodomuriae.mg.gov.br. Edital disponível a partir de 18/11/2025.

GOLDSTEIN AGOSTINI DA MATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moises de Souza Piteira
Código Identificador:A7E3F625

MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ – Publica o Pregão Eletrônico Nº 107/25 – Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços mecânicos com o fornecimento de peças para os veículos leves e outros a gasolina pertencentes a frota municipal, objetivando a manutenção das atividades das Secretarias Municipais do Município de Patrocínio do Muriaé/MG, em até 20 km viários de distância do Município de Patrocínio do Muriaé. Tipo de Julgamento: Menor Preço por Lote, com Lotes de Ampla Concorrência e Lotes Exclusivos para Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI Recebimento das propostas até às 08h50min do dia 04/12/25. Início da Sessão: 04/12/25 às 09h00min, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília – DF. Informações complementares pelo 0800 032 1233 – Ramal 3008 ou e-mail: licitacao3@patrociniodomuriae.mg.gov.br. Edital disponível a partir de 18/11/2025.

GOLDSTEIN AGOSTINI DA MATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moises de Souza Piteira
Código Identificador:70ACFEA6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO

A Prefeitura de Pedra Azul/MG torna público **TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO**, celebrado entre **Município de Pedra Azul** e **a Associação de Artes e Cultura de Pedra Azul Mãos que Criam - AACPAM**, inscrita no CNPJ 29.654.504/0001-07. Vigência de 03(três) anos, a partir de 12/11/2025. Pedra Azul-MG, 14 de novembro de 2025.

Publicado por:
Renato Dias de Melo
Código Identificador:7294C9D6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA-MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA - MG
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N° 009/2025
(COMPRASNET N° 2/2025)

DISPENSA ELETRÔNICA N° 009/2025 (COMPRASNET N° 2/2025). O Município de Pedra do Anta-MG, através da Secretaria Municipal de Administração, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto procedimento de DISPENSA ELETRÔNICA, com disputa de lances, através do portal COMPRASNET, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de informática, incluindo manutenção da rede wi-fi e cabeada, e manutenção preventiva e corretiva de computadores, impressoras e demais periféricos, para atender às demandas das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Pedra do Anta. A sessão acontecerá no dia 24/11/2025 estando aberta a fase de lances no horário de 08h às 14h. O Aviso de Contratação e seus anexos estão disponíveis nos sites: www.comprasnet.gov.br e www.pedradoanta.mg.gov.br. Pedra do Anta, 14 de novembro de 2025.

MARIA MAGNA REIS –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Maria Magna Reis
Código Identificador:4B6383DF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA/MG
AVISO DE LICITAÇÃO
Por determinação do Prefeito Municipal, **Sr. Antônio Luiz Botelho**, o Município de Planura/MG torna público para conhecimento dos interessados que o Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Planura realizará licitação sob a modalidade de **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA,** regidos pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 055 de 30 de março de 2023, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos:
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2025 - Constitui o objeto desta licitação a contratação de empresa especializada na área de engenharia civil para execução e implantação do projeto de proteção e combate a incêndio e pânico, nas edificações prediais das escolas municipais, bem como, o fornecimento de mão de obra, equipamentos, transporte e movimentações, material e demais insumos necessários, conforme as condições e especificações contidas no edital e seus anexos. Inicio do recebimento de Propostas: 18/11/2025 às 08H00. Abertura e Julgamento das Propostas: 04/12/2025 às 08H00. Início da Sessão de Disputa de Preços: 04/12/2025 às 09H00. A sessão do CONCORRÊNCIA ocorrerá através da página eletrônica da Bolsa Nacional de Compras www.bnc.org.br. **PEDIDO DE ESCLARECIMENTO** deverá ser encaminhado de forma eletrônica via sistema BNC. Dúvidas através do telefone (34)3427-7014, e e-mail licitacao@planura.mg.gov.br, no horário das 13:00 às 16:30 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados e ponto facultativo. **DOWNLOAD de Editais** através do site: www.planura.mg.gov.br e www.bnc.org.br .
Planura/MG, 17 de novembro de 2025.

ASDRUBAL CAYRES DA SILVA JUNIOR
Agente de Contratação

Publicado por:
Angelita de Lima Pedro
Código Identificador:EC0A05DB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DECISÃO ADMINISTRATIVA

DECISÃO ADMINISTRATIVA
Processo nº 095/2025
Concorrência Pública n° 005/2025
I. DOS FATOS
Comunicamos, por meio deste, a anulação do Processo Licitatório nº 095/2025, na modalidade Concorrência nº 005/2025, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na área de engenharia civil para execução e implantação do projeto de proteção e combate a incêndio e pânico, nas edificações prediais das escolas municipais, bem como o fornecimento de mão de obra, equipamentos, transporte, movimentações, materiais e demais insumos necessários, conforme as condições e especificações contidas no edital e seus anexos.
II. DA FUNDAMENTAÇÃO
A presente anulação fundamenta-se no art. 71, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, em razão de problemas técnicos de instabilidade interna no órgão, que impediram a abertura da sessão no horário previsto. Além disso, o julgamento das propostas, conforme item 1.4 do edital, previa a contratação por empreitada por preço global, conforme art. 6º, XXIX c/c art. 46, II da Lei nº 14.133/2021. Contudo, ao exportar o processo via script para a plataforma eletrônica, os itens não foram agrupados em lotes. Após contato com o suporte técnico da

plataforma, por já existir propostas cadastradas, não teria a possibilidade de fazer a alteração, passando os itens para um único lote. Nesse contexto, será necessário realizar a "ANULAÇÃO" desse processo, visando o cadastro de um para que se procedam os ajustes necessários e a reestruturação do edital com os itens organizados em um único lote.
Cumpre registrar que o Município de Planura, no exercício de suas atribuições legais, conduz seus processos licitatórios em estrita observância aos princípios e regras estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021, buscando sempre assegurar a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, com base na legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e isonomia.
Com base no exposto, os pontos abordados em sede merecem ser ponderados considerando, sobretudo, a lisura do presente processo licitatório.
O Supremo Tribunal Federal, no texto da súmula 473, preleciona que:

A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

Isso posto, considerando a súmula 473 do STF, a qual preconiza que a administração tem o poder dever de autotutela e de anular seus atos, quando eivados de vício de legalidade e, em não sendo possível convalidar o vício, se torna impossível a convalidação dos atos.

Deste modo, necessária se faz a anulação da licitação ora em referência, desde a publicação do edital e seu cadastro na plataforma, aproveitando-se apenas os atos de planejamento/preparatórios anteriores, quanto ao ETP, DFD e demais atos anteriores à publicação do instrumento convocatório.

É, pois, a tomada de decisão mais assertiva, considerando que o art. 71, § 1° da Lei 14.133/2021 estabelece que:

Art. 71. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
I - Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
II - Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
III - proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
IV - Adjudicar o objeto e homologar a licitação.
§ 1º Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

A anulação de um processo licitatório, em resumo, ocorre quando a administração pública decide invalidar o processo licitatório devido a uma ilegalidade insanável**, como um erro no edital ou no processo de julgamento**, por exemplo. A Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece que a anulação deve ser feita pela autoridade superior após o encerramento das fases de julgamento e habilitação, ou seja, depois de esgotados os recursos administrativos.

Neste sentido, não seria razoável dar andamento ao presente processo licitatório após ser constatado uma falha na forma de como iria ser realizada a disputa de Lances no sistema utilizado por esta Administração Pública.

Sendo assim, não resta alternativa senão a anulação do certame, no intuito de garantir efetivamente os princípios da economicidade, da igualdade, da vinculação ao instrumento convocatório e da busca pela proposta mais vantajosa para a Administração, de forma que o interesse público seja preservado em todos os atos adotados pelo Município.

CONCLUSÃO

Ante o exposto, com fulcro no artigo nº 71, III, da Lei Federal nº 14.133/2021, ANULO o processo nº 095/2025, Concorrência Pública n° 005/2025, em decorrência da existência de erros no lançamento do sistema que não agrupou os itens em lotes, capazes de comprometer a legalidade e a vantajosidade da contratação dele decorrente.

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.
Planura/MG, 13 de novembro de 2025.

ASDRUBAL CAYRES DA SILVA JUNIOR
Agente de Contratação

Publicado por:
Angelita de Lima Pedro
Código Identificador:6BF9B806

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DEC14411

DECRETO No 14.411/2025

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1o Nomear, Tonivaldo dos Santos Silva, para exercer o cargo de Coordenador I de Monitoramento.
Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3o Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova,14 de novembro de 2025.

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
Prefeito Municipal

GEISA GRAZIELA TAVARES
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:3AAE8A49

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE CONTRATO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 136/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2025

Extrato de Contrato – Processo Licitatório nº 136/2025 - Pregão Eletrônico nº 072/2025. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de curativos especiais. CONTRATADAS: COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 67 729 178/0004-91, valor total estimado de R$14.309,00 (quatorze mil e trezentos e nove reais); SUPERMED COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 11 206 099/0004-41, valor total estimado de R$58.577,50 (cinquenta e oito mil e quinhentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos); GOLDMED IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 28 215 470/0001-91, valor total estimado de R$ 42.505,00 (quarenta e dois mil e quinhentos e cinco reais); PHARMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 08 939 895/0001-36, valor total estimado de R$45.900,00 (quarenta e cinco mil e novecentos reais); INDAPHARMA COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 11 614 643/0001-41, valor total estimado de R$321.200,00 (trezentos e vinte e um mil e duzentos reais); SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 12 927 876/0001-67, valor total estimado de R$18.600,00 (dezoito mil e seiscentos reais); FIGUEROA GOMES COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 45 685 588/0001-00, valor total estimado de R$52.000,00 (cinquenta e dois mil reais); URGO

MEDICAL BRASIL PARTICIPACOES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 43 346 214/0001-27, valor total estimado de R$371.032,00 (trezentos e setenta e um mil e trinta e dois reais); MAT MED HOSPITALAR LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob nº 02 305 767/0001-54, valor total estimado de R$42.880,00 (quarenta e dois mil e oitocentos e oitenta reais); MEDSET SOLUCOES PARA SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 52 165 681/0001-41, valor total estimado de R$156.427,00 (cento e cinquenta e seis mil e quatrocentos e vinte e sete reais. Publique-se.

MILTON TEODORO IRIAS JÚNIOR.
(Prefeito Municipal).

Publicado por:
Nagila da Silva Santos
Código Identificador:3FE61691

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
LEI 4880

LEI Nº 4.880/2025
PROJETO DE LEI Nº 4.155/2025

Autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente para inclusão de dotações para atender a Repactuação do Programa Especial de Saúde do Rio Doce.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial, no orçamento vigente no valor de R$ 9.891.353,61 (nove milhões, oitocentos e noventa e um mil, trezentos e cinquenta e três reais e sessenta e um centavos), nas seguintes classificações orçamentárias:
Unidade 02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unid. 02.07.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0021.2563 - PROGRAMA SAUDE RIO DOCE – MAC
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1.600.004.0000 Transf.Fundo/Fundo Recur. SUS Gov.Fed. – Bl Manut. ..... R$ 4.504.298,89
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
1.601.004.0000Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS Gov.Fed. – Bl Estr. ..... R$ 1.563.112,09
10.301.0018.2562 - PROGRAMA SAUDE RIO DOCE - ATENÇÃO BASICA
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
1.601.004.0000Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS Gov.Fed. – Bl Estr. ..... R$ 2.913.630,03
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica
1.600.004.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS Gov.Fed. - Bl Manut. ..... R$ 285.600,00
3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado
1.600.004.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS Gov.Fed. – Bl Manut. ..... R$ 457.428,87

10.305.0024.2564 - PROGRAMA SAUDE RIO DOCE - VIGILANCIA SANITARIA
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
1.600.004.0000Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS Gov.Fed. Bl.. Bl Manut. ..... R$ 10.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica
1.600.004.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS Gov.Fed. – Bl Manut. ..... R$ 5.000,00
3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado
1.600.004.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS Gov.Fed. – Bl Manut. ..... R$ 152.283,73
Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas constantes no artigo 1º desta Lei, correrão à conta do Excesso de Arrecadação, dos recursos vinculados ao Programa Saúde Rio Doce, repassados ao Munícipio no exercicio de 2025, no valor de R$ 9.891.353,61 (nove milhões, oitocentos e noventa e um mil, trezentos e cinquenta e três reais e sessenta e um centavos), conforme inciso II do § 1º do art. 43 da Lei 4.320, de 17.03.1964.
Art. 3º Fica autorizada a inclusão do Projeto/Atividade, discriminado no art. 1º desta Lei no PPA - Plano Plurianual 2022/2025 (Lei Municipal nº 4.532, de 27.12.2021) e Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO para 2025 (Lei Municipal nº 4.784, de 04.07.2024).
Art.4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Ponte Nova, 14 de novembro de 2025.

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
Prefeito Municipal

KÁTIA JARDIM DE CARVALHO IRIAS
Secretária Municipal de Saúde

FERNANDA DE MAGALHÃES RIBEIRO
Secretária Municipal de Governo

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:01EACFF9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
PORTARIA SRH Nº 23/2025

PORTARIA SRH Nº 23/2025

Institui Comissão Técnica de Seleção para abertura do Processo Seletivo Simplificado SRH n° 17/2025

A Secretária Municipal de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de realizar a abertura de Processo Seletivo Simplificado para contratação das funções de EDUCADOR SOCIAL ARTES ARTESANATO CAPS, EDUCADOR SOCIAL MÚSICA CAPS, MÉDICO CARDIOLOGISTA e MÉDICO REVISOR HOSPITALAR, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, em conformidade com o art. 2°, inciso VI, da Lei Municipal n° 4.815/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Técnica de Seleção para abertura do Processo Seletivo Simplificado SRH n° 17/2025, destinado a contratação temporária das funções de EDUCADOR SOCIAL ARTES ARTESANATO CAPS, EDUCADOR SOCIAL MÚSICA CAPS, MÉDICO CARDIOLOGISTA e MÉDICO REVISOR HOSPITALAR, com fulcro no art. 2°, inciso VI, da Lei Municipal n° 4.815/2025.

Art. 2º A Comissão Técnica de Seleção será composta pelos seguintes membros:

I - Karina Mariano Marcos
II - Thiago Superbi de Lacerda
III – Tatiara Rigueira Pinto
IV – Fabrício Santos Silva

Art. 3º A Comissão Técnica de Seleção terá as seguintes atribuições:

I – Definir os critérios de avaliação, seleção e aprovação dos candidatos;
II – Acompanhar todas as etapas do processo seletivo, garantindo sua transparência e lisura;
III – Analisar a documentação apresentada pelos candidatos convocados.

Art. 4º Os membros da Comissão Técnica de Seleção deverão atuar com imparcialidade, sigilo e de acordo com as normas legais e regulamentares aplicáveis.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ponte Nova, 14 de novembro de 2025

GEISA GRAZIELA TAVARES
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Fabrício Santos Silva
Código Identificador:CB7AB592

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME
ADITIVO AO CONTRATO 331/2024

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:167 /2024
CONTRATO Nº: 331/2024
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Porto Firme
CONTRATADA: Funerária São José
OBJETO: (Prorrogação do prazo de vigência).
DATA DA ASSINATURA: 13/11/2025
VIGÊNCIA: 13/11/2025 até 13/11/2026.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.

Porto Firme, 14/11/2025

RENATO SANTANA SARAIVA

Publicado por:
Viviane Neves Valente
Código Identificador:FF7F5811

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
CREDENCIAMENTO Nº 25/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 121/2025, CREDENCIAMENTO nº 25/2025, torna público que celebrou de contrato para Credenciamento de médicos especialista conforme Lei n° 2.123, de 10 de março de 2022 com a empresa **PRONTO BABY CLINICA INFANTIL SOCIEDADE SIMPLES** (CNPJ: **05.157.547/0001-19**)

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:1DFCF909

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
CREDENCIAMENTO Nº 39/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 168/2025, CREDENCIAMENTO nº 39/2025, torna público que celebrou de contrato para credenciamento de pessoa jurídica para contratação de Instrutores de aulas de Instrumentos atender as necessidades da secretaria municipal de educação do Município de Pratápolis conforme termo de referência com as empresas **63.430.353 SAMUEL MARCOS SOUZA FERREIRA** (CNPJ: **63.439.477/0001-98**) e **63.439.477 WALYSON MOREIRA CAPETINGA** (CNPJ: **63.430.353/0001-41**)

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:EED63AB1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 147/2025, PREGÃO ELETRÔNICO nº 56/2025, torna público que celebrou de termo para Registro de Preços para aquisição de 06 (seis) lavadoras de alta pressão, destinadas à limpeza e manutenção das unidades escolares vinculadas à Secretaria Municipal de Educação com as empresas **AFOX EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA** (CNPJ: **48.822.668/0001-40**).

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:CA1A90E1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA, AVISO DE LICITAÇÃO. EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2025. A Prefeitura Municipal de Ressaquinha cadastrada no Ministério da Economia como UASG 932264 TORNA PUBLICA a divulgação de Pregão Eletrônico Nº 037/2025 - Proc. 104/2025. Obj.: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de empresa(s) especializada(s) para a prestação de serviços terceirizados de pintura, eletricista, roçada mecanizada, calceteiro, serralheiro e vidraceiro, destinados à manutenção urbana e predial do Município de Ressaquinha/MG. Total de itens licitados: 11 (onze). Edital disponível a partir de 17/11/2025 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00 no endereço Rua Pe. Geraldo Magela Pereira, nº 02, Centro - Ressaquinha/MG ou https://www.gov.bricompras/pt-br Entrega das Propostas: a partir de sua publicação até 02/12/2025 às 08h59 no site www.comprasnet.gov.br Abertura das Propostas: 02/12/2025 às 09h00 no site https: www.gov.br/compras Informações Gerais: Vide Edital e através do e- mail: licita.ressaquinha@gmail.com Telefone: (32) 99968-3978. Luis Henrique Rodrigues Carvalho - Diretor de Compras e Licitação. Ressaquinha/MG, 14 de novembro de 2025.

Publicado por:
Erika Valdira da Silva Diniz
Código Identificador:E879E256

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO POMBA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO		
MUNICIPIO DE RIO POMBA		
Prefeitura Municipal de Rio Pomba		
Pregão Eletrônico - 203/2025		
Resultado da Adjudicação		
Lote: 0001 - Livros - Valor Referência: 74.977,80		
Fornecedor	**Situação**	**Valor Total**
VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDADA (02.593.711/0001-42)	Adjudicado em: 13/11/2025 - 14:06:02 - Por: Fernando Antônio Dutra Macedo	74.977,80
FERNANDO ANTÔNIO DUTRA MACEDO		
Autoridade Competente		

Publicado por:
Gisely de Souza Gomes
Código Identificador:29B6C0F6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 229/2025

O **MUNICÍPIO DE RIO POMBA-MG** torna público que realizará **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, para **Aquisição de gêneros alimentícios de padaria**. Data da sessão pública: 01/12/2025 às 10h00min. Informações gerais e edital: na sede da Prefeitura ou no site https://www.riopomba.mg.gov.br. Rio Pomba-MG, 14 de novembro de 2025.

GISELY DE SOUZA GOMES –
Chefe de Setor.

Publicado por:
Gisely de Souza Gomes
Código Identificador:99D2CFC8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO			
MUNICIPIO DE RIO POMBA			
Prefeitura Municipal de Rio Pomba			
Pregão Eletrônico - 203/2025			
Resultado da Homologação			
0001 - Livros - Valor Referência: 74.977,80			
Fornecedor	**Valor Final**	**Valor Total**	**Situação**
VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDADA	74.977,80	74.977,80	Homologado em 13/11/2025 14:06:07 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo
FERNANDO ANTÔNIO DUTRA MACEDO			
Autoridade Competente			

Publicado por:
Gisely de Souza Gomes
Código Identificador:FFC85226

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO – MG
074 - 2025 - INEXIGIBILIDADE 018 - 2025 - LEILAO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO - MG - AVISO DE LICITAÇÃO P. N° 074/2025, Inexigibilidade 018/2025, credenciamento 002/2025. OBJETO: Credenciamento de Leiloeiros Públicos Oficiais para a prestação de serviços de realização de leilões oficiais, conforme descrição, quantitativos e especificações em anexo. **DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: DIA 12/11/2026, ÀS 10:00 HORAS** via e-mail. REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF. ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: licitacao@santabarbaradotugurio.mg.gov.br LINK DO EDITAL: https://www.santabarbaradotugurio.mg.gov.br/. O Edital completo poderá ser obtido junto à Equipe de contratação, na sede da Prefeitura, na Rua Camilo Silvério Mendes, nº 84, Centro, Santa Bárbara do Tugúrio - MG, nos dias úteis, das 12:00 às 16:00 horas e portal nacional de compras públicas. Maiores informações pelo e-mail: licitacao@santabarbaradotugurio.mg.gov.br, e telefone (32) 3365-1133/3365-131, Santa Bárbara do Tugúrio – MG, 13 de novembro de 2025. -

ADRIANA APARECIDA SILVA –
Agente de Contratação e Pregoeiro.

Publicado por:
Diego Eduardo Soares Melquiades
Código Identificador:EC7D3A85

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO – MG
075 - 2025 - P.E. 024 - 2025 - R.P. 017 - 2025 - EQUIPAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO - MG - AVISO DE LICITAÇÃO P. Nº 075/2025, P.(E). Nº 024/2025, R.P. Nº 017/2025. OBJETO: Registro de preço para contratação de empresa destinada à execução de serviços de manutenção, recuperação e conservação de estradas vicinais, compreendendo patrolamento, cascalhamento, reaterro, compactação e demais serviços correlatos, conforme especificações técnicas a serem definidas no Termo de Referência. Por meio do endereço eletrônico de acesso https://santabarbaradotugurio.licitapp.com.br//, da plataforma de pregão eletrônico da SH3 informática na data: **02 de dezembro de 2025 as 08h00min,** O Edital completo poderá ser obtido junto à equipe/Comissão de contratação, na sede da Prefeitura, na Rua Camilo Silvério Mendes, nº 84, Centro, Santa Bárbara do Tugúrio - MG, nos dias úteis, das 12:00 às 16:00 horas e no portal nacional de contratações públicas. Maiores informações pelo e-mail: licitacao@santabarbaradotugurio.mg.gov.br, e telefone (32) 3365-1133/3365-131, Santa Bárbara do Tugúrio – MG, 14 de novembro de 2025 –

ADRIANA APARECIDA SILVA –
Agente de Contratação e Pregoeira.

Publicado por:
Diego Eduardo Soares Melquiades
Código Identificador:2E9F18DF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N. 038/2025
A Prefeitura Municipal de Santa Juliana comunica que no dia 14/11/2025, foi adjudicado o objeto da licitação modalidade pregão presencial n. 038/2025 à empresa Venture VeículosLTDA,e tudo devidamente homologado pela autoridade competente.

AVISO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 020/2025
A Prefeitura Municipal de Santa Juliana comunica que no dia 24/10/2025, foi adjudicado o objeto da Inexigibilidade de Licitação n. 020/2025 à empresa Camila Rodrigues da Silva - Sociedade Individual de Advocacia, e tudo devidamente ratificado pela autoridade competente.

Publicado por:
Ozanei Maria Ferreira Barbian
Código Identificador:AD99E627

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO N. 225/2025 – ADESÃO N. 007/2025

OBJETO: Fornecimento de 01 (um) veículo Spin LTZ 1.8, marca GM/Chevrolet, novo, zero km, de primeiro emplacamento, ano 2025 modelo 2025, cor branca ou prata, com capacidade para 7 lugares, motor 106 CV a 5200 RPM, combustível flex, câmbio de 6 marchas, rodas aro 15, direção hidráulica ou elétrica, porta malas com capacidade mínima de 510 litros, tanque de combustível capacidade mínima de 53 litros, nos termos da resolução SES/MG n. 10.472, de 04 de setembro de 2025 – Contratada: Marka Veículos e Peças LTDA - Valor: R$152.604,61 – Vigência: 28/10/2025 a 31/12/2025.

EXTRATO DE CONTRATO N. 226/2025 – ADESÃO N. 008/2025

OBJETO: Fornecimento de 01 (um) veículo tipo VAN passageiro com acessibilidade 16 pessoas – Marca/Modelo - RENAULT MASTER L2H2, nos termos da resolução SES/MG n. 10.514, de 03 de outubro de 2025 – Contratada: Mabelê Veículos Especiais LTDA - Valor: R$320.072,52– Vigência: 28/10/2025 a 31/12/2025.

EXTRATO DE CONTRATO N. 227/2025 – ADESÃO N. 009/2025

OBJETO: Prestação de serviços de controle de pragas e vetores, desinsetização, descupinização e fumacê veicular, incluindo mão de obra e matéria prima necessárias à execução dos serviços – Contratada: Natanael Doniseti Souto LTDA - Valor: R$350.900,00 – Vigência: 12/11/2025 a 31/12/2025.

EXTRATO DE CONTRATO N. 228/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 020/2025

OBJETO: Prestação de serviços advocatícios especializados, consistentes na propositura, acompanhamento e execução de ações judiciais visando à revisão e à recuperação de valores relativos aos repasses constitucionais do Fundo de Participação dos Municípios

(FPM) ao Município Contratante – Contratada: Camila Rodrigues da Silva - Sociedade Individual de Advocacia – Valor estimado: R$ 2.623.426,57 – Vigência: 12/11/2025 a 11/11/2027.

EXTRATO DE CONTRATO N. 230/2025 – PREGÃO PRESENCIAL N. 038/2025

OBJETO: Fornecimento de 02 (dois) veículos zero km, Fiat Argo 1.3 CVT 2025/2026 Flex, novos de primeiro emplacamento, cor branca ou prata, com 5 lugares, para atender a Secretaria Municipal de Educação do município de Santa Juliana – Contratada: Venture Veículos LTDA – Valor: R$209.600,00 – Vigência: 14/11/2025 a 31/12/2025.

Publicado por:
Ozanei Maria Ferreira Barbian
Código Identificador:EBC7474D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA
DECRETO 098/2025

DECRETO 098/2025

"Dispõe sobre ponto facultativo da Prefeitura Municipal de Santa Rosa da Serra/MG. "

O Prefeito Municipal de Santa Rosa da Serra/MG**, no** uso das atribuições Legais e Constitucionais, que lhe são conferidas;

DECRETA:

Art. 1º - Fica DECRETADO, O DIA 21 DE NOVEMBRO DE 2025 – SEXTA FEIRA, como ponto facultativo, para os servidores desta municipalidade, em razão do feriado de 20 de novembro, Dia da Consciência Negra e Dia Nacional de Zumbi dos Palmares salvo os serviços essenciais da área de Saúde, Limpeza Pública e Educação.

Art. 2º - Revoga-se as disposições em contrário, sendo que este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, cumpra-se e publique-se

SANTA ROSA DA SERRA/MG, 14 novembro de 2025

FREDERICO OZANAN RANGEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Heloisa Costa
Código Identificador:1244A6FE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT
EXTRATO ADITIVO

PROCESSO 040/2024
INEXIGIBILIDADE 002/2024
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 002/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT/MG - Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato 002/2024. Obj: Contratação de serviço técnico especializado de Auditoria Externa Preventiva, Consultoria Permanente e Assessoria ao Poder Legislativo de Santos Dumont nas áreas contábil, orçamentária, financeira, operacional, patrimonial e administrativa, além de licitação, contratos e convênios, e elaboração de defesas administrativas perante os órgãos de controle. Contratada: **LIBERTAS AUDITORES & CONSULTORES**, CNPJ: 01.564.385/0003-44. Valor: R$ 5.404,41 (mensais). Ass: 12/11/2025. Vig: 13/11/2025 a 12/11/2026.

SEBASTIÃO ANTÔNIO DA SILVA,
Presidente.

Publicado por:
Karolini Aparecida da Silva Procópio
Código Identificador:F1B73EA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 50 /2025

ENTIDADE: "ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE",

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Colaboração o apoio financeiro à ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE, através de repasse de recursos financeiros oriundos da Emenda Parlamentar 44370006, programação nº 3160701220250001 custeio – ação orçamentária 4129 objetivando – Apoio e Fortalecimento da Rede de Cuidado à Pessoa com Deficiência, devendo a execução ser comprovada para esse fim, conforme Plano de Trabalho em anexo.

VIGÊNCIA: 06 de novembro de 2026

VALOR: R$100.000,00 (cem mil reais)

Publicado por:
Elizangela Maria Dos Santos Mendes
Código Identificador:9AFDD86A

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRANSITO
EDITAL DE CADASTRAMENTO

EDITAL DE RECADASTRAMENTO DOS PRESTADORES DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR

EDITAL Nº 001/2025

MUNICÍPIO DE SANTOS DUMONT, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503/1997), a Resolução CONTRAN nº 504/2014 (e posteriores alterações), bem como demais legislações pertinentes, torna público o presente **EDITAL DE RECADASTRAMENTO** destinado aos prestadores de serviço de transporte escolar, no âmbito do município de SANTOS DUMONT, conforme as condições a seguir estabelecidas:

1. DO OBJETO

O presente Edital tem por objeto convocar os prestadores de serviço autônomos, de transporte escolar, que operam no Município, devidamente autorizados ou em exercício de atividade, para procederem ao recadastramento anual obrigatório, com a finalidade de atualização cadastral, regularização da atividade e verificação das condições legais e técnicas dos condutores e dos veículos.

2. DO PRAZO

O recadastramento deverá ser realizado no período de 17/11/2025 a 19/12/2025, no horário de 08h às 17:00h, nas dependências da Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito.

O não atendimento dentro do prazo estipulado poderá acarretar suspensão da autorização para prestação do serviço.

3. DOS REQUISITOS LEGAIS PARA O CONDUTOR

De acordo com o Art. 138 do Código de Trânsito Brasileiro e demais normativas vigentes, o condutor de transporte escolar deverá apresentar:

a) Cópia da CNH na categoria "D" ou "E", com habilitação em transporte escolar e com observação de que exerce atividade remunerada (EAR);

b) Certidão negativa de antecedentes criminais, expedida pela Justiça Estadual e Federal (últimos 90 dias);

c) Comprovante de curso especializado para transporte escolar (conforme Resolução CONTRAN nº 789/2020);

d) Documento de identificação com foto;

e) Comprovante de residência atualizado;

f) Certidão negativa de pontuação, suspensão e cassação de CNH, emitido pelo Órgão de Trânsito;

g) Atestado médico de sanidade física e mental atualizado (emitido nos últimos 12 meses).

h) Certidão de transporte escolar e certidão de transporte coletivo;

i) Registro como veículo de passageiros, com informação/observação de transporte escolar indicado no CRLV do veículo;

j) Laudo comprovando inspeção semestral, conforme determina o artigo 136, inciso II, do CTB, e nos termos de demais regulamentações do Detran/MG;

k) Certidão negativa de débitos;

l) Duas fotos 3x4.

Parágrafo Único – Para o acompanhante, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Certidão de Antecedentes Criminais;

b) Atestado de Saúde;

c) Comprovante de residência;

d) Duas fotos 3x4.

4. DOS REQUISITOS DO VEÍCULO

O veículo destinado ao transporte escolar deverá atender às exigências do Art. 136 do CTB, devendo ser apresentada a seguinte documentação:

a) Cópia do Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV), em nome do prestador (ou contrato de comodato ou locação, se for o caso);

b) Comprovante de aprovação em vistoria veicular específica para transporte escolar, emitido por órgão autorizado (últimos 6 meses);

c) Comprovação de que o veículo:

I - É registrado na categoria "aluguel" (serviço de transporte escolar);

II - Está equipado com cintos de segurança em todos os assentos;

III - Possui faixa horizontal amarela com a inscrição "ESCOLAR", conforme especificações legais;

IV - Possui equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN (tais como extintor de incêndio com carga válida, macaco compatível com o peso do veículo, chave de roda, triângulo de sinalização, e pneus em bom estado, inclusive o estepe etc.);

V - Apólice de seguro de responsabilidade civil contra terceiros e de acidentes pessoais por passageiro, com validade vigente.

VI - Ter cintos de segurança em todos os assentos, em perfeito estado de conservação e funcionamento;

VII - Ter vidros em perfeitas condições, sem películas espelhadas ou com transparência inferior ao permitido por lei;

VIII – Ser devidamente aprovado no Check-list constante do Anexo I do presente Edital;

5. DOCUMENTOS ADICIONAIS

a) Formulário de recadastramento (fornecido no local ou disponível no site da prefeitura);

b) Certidão de regularidade fiscal com o Município.

6. DA AVALIAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

A documentação será analisada pela Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito. A autorização para prestação do serviço de transporte escolar será concedida apenas aos prestadores que atenderem integralmente às exigências legais e técnicas, inclusive após a aprovação no check-List estabelecido pelo Anexo I deste Edital.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

a) A não realização do recadastramento no prazo estipulado implicará na suspensão imediata do alvará/autorização de transporte escolar, até regularização;

b) É de responsabilidade do prestador manter a documentação sempre atualizada, bem como comunicar qualquer alteração;

c) A fiscalização poderá ser exercida a qualquer tempo, através da Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito e também pela Polícia Militar, de acordo com os termos do Convênio firmado;

d) O Cadastro definitivo com a colocação do selo somente será efetivado, após a aprovação no Check-List, constante do Anexo I deste Edital;

e) Situações omissas neste Edital serão resolvidas pela Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito.

ANEXO I
EDITAL 001/2025

Check-list – Inspeção Veículos de Cadastro Transporte Escolar 2025.

Anexo I do Edital de Recadastramento de Transporte Escolar – 001/2025

Check-list – Inspeção de Cadastro Transporte escolar 2025.		
Nome Motorista:		
Veículo marca/modelo:		
Placa:	**Capacidade:____ lugares**	
Ano de Fabricação:	**Modelo:**	
Condições do Veículo		
	Aprovado	**Reprovado**
Pneus		
Lanternas		
Parte elétrica		
Sirene de Ré		
Retrovisores		
Cintos de Segurança		
Maçanetas de porta		
Travas na janela		
Faixa escolar		
Tacógrafo		
Sistema de freios		
Extintor		
Estado geral – Bancos		
Higiene/limpeza		
Aspecto geral		

Observações		

Próxima Vistoria do Inmetro:_____
Próxima Vistoria do Tacógrafo: _____

Santos Dumont, ___de _____de 2025.

Santos Dumont, 03 de Novembro de 2025.

HELDER LUIZ RIBEIRO RAMOS
Responsável Pela Inspeção

JOSÉ RODRIGUES PINHEIRO DÓRIA
Secretário Municipal de Transportes e Trânsito

Publicado por:
Joelene Cristina N. Dos Santos
Código Identificador:79396DE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRANSITO
EDITAL DE RECADASTRAMENTO

EDITAL DE RECADASTRAMENTO DOS PRESTADORES DE SERVIÇO DE MOTOFRETE

EDITAL Nº 002/2025

MUNICÍPIO DE SANTOS DUMONT, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503/1997) e Resoluções do CONTRAN, bem como demais legislações pertinentes, torna público o presente **EDITAL DE RECADASTRAMENTO** destinado aos prestadores de serviço de motofrete, no âmbito do município de SANTOS DUMONT, conforme as condições a seguir estabelecidas:

1. DO OBJETO

O presente Edital tem por objeto convocar os prestadores de serviço de motofrete que operam no Município, devidamente autorizados ou em exercício de atividade, para procederem ao recadastramento anual obrigatório, com a finalidade de atualização cadastral, regularização da atividade e verificação das condições legais e técnicas dos condutores e dos veículos.

2. DO PRAZO

O recadastramento deverá ser realizado no período de 17/11/2025 a 19/12/2025, no horário de 8h às 17h, nas dependências da Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito.
O não atendimento dentro do prazo estipulado poderá acarretar suspensão da autorização para prestação do serviço.

3. DOS REQUISITOS LEGAIS:

3.1 – Do condutor:

a) Documento de identidade (RG) e CPF;
b) Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "A", com observação de exercício de atividade remunerada (EAR);
c) Comprovante de residência atualizado (máximo de 90 dias);
d) Comprovante de conclusão do Curso de Especialização para Motofretista, conforme Resolução CONTRAN nº 930, de 28 de março de 2022;
e) Certidão negativa de antecedentes criminais;
f) Comprovante de inscrição no INSS como contribuinte individual;
g) Certidão negativa de débitos municipais;
h) Atestado médico atualizado;
i) Duas fotos 3x4.

3.2 – Do veículo:

a) Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) em nome do condutor ou empresa permissionária;

b) Comprovação de que a motocicleta possui equipamentos obrigatórios, conforme legislação vigente (protetor para as pernas e motor, antena aparadora de linha no guidão ('corta pipa'), dispositivo de fixação permanente ou removível, etc);
c) Apólice de seguro obrigatório (DPVAT) vigente;

4. DOS REQUISITOS DO VEÍCULO

O veículo destinado ao transporte deverá atender todas às exigências do Código Brasileiro de Trânsito, inclusive de boa conservação e possuir todos os equipamentos de segurança necessários.

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1. O recadastramento é obrigatório para todos os profissionais e empresas que exercem a atividade de motofrete no âmbito do Município.
5.2. O não recadastramento no prazo estabelecido implicará na suspensão da autorização e impossibilidade de exercer a atividade até a regularização.
5.3. O órgão responsável poderá indeferir o recadastramento caso sejam constatadas irregularidades na documentação ou nas condições do veículo.
5.4. Após o recadastramento, será emitido o Certificado de Regularidade de Motofrete, válido por 12 (doze) meses, podendo ser renovado mediante nova atualização cadastral.

6. DA AVALIAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

A documentação será analisada por comissão designada pela Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito. A autorização para prestação do serviço será concedida apenas aos prestadores que atenderem integralmente às exigências legais e técnicas.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

a) A não realização do recadastramento no prazo estipulado, implicará na suspensão imediata do direito de exercer a atividade, até regularização;

b) É de responsabilidade do prestador manter a documentação sempre atualizada, bem como comunicar qualquer alteração;

c) A fiscalização poderá ser exercida a qualquer tempo por agentes da autoridade de trânsito municipal;

d) Situações omissas neste Edital serão resolvidas pela Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito.

Santos Dumont, 13 de novembro 2025.

JOSÉ RODRIGUES PINHEIRO DÓRIA
Secretário Municipal de Transportes e Trânsito

Publicado por:
Joelene Cristina N. Dos Santos
Código Identificador:77A4F0B0

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL DA CONCORRÊNCIA Nº 019/2025 - PROCESSO N° 212/2025

Prefeitura Municipal de Santos Dumont- Aviso de Licitação. **Processo n° 212/2025, Concorrência n° 019/2025**. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para execução de pavimentação asfáltica em CBUQ, drenagem profunda, sarjetas, meio-fio, calçadas em concreto e sinalização horizontal e vertical conforme normas de trânsito vigentes da Rua Aprígio Alves Pereira Localidade Bairro da Glória, conforme solução definida neste estudo técnico preliminar, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital e seus anexos. A sessão pública desta Concorrência Eletrônicaserá realizada no dia05/12/2025 às 13 horas, perante o sistema eletrônico provido pelo(a) **Licitar Digital** no endereço eletrônico **https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa**. O Edital estará disponível através dos Sites:

https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa,
https://www.santosdumont.mg.gov.br/ eno Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
Santos Dumont,14/11/2025.

Publicado por:
Ester Cantarino Alvim
Código Identificador:30034243

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 008/2025 - PROCESSO Nº 200/2025

Pacífico Estites Rodrigues Junior - Prefeito de Santos Dumont
Ratificação em 06/11/2025 Dispensa Eletrônica nº 008/2025
Processo nº 200/2025
Objeto: Futura, eventual e parcelada aquisição de insumos para o setor de enfermagem, em solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. As atas geradas são as seguintes:
Ata de Registro de Preço n° 104/2025
Contratante: Município de Santos Dumont
Contratada: **Cofarminas Comércio de Produtos Farmacêuticos LTDA**
CNPJ – 02.537.890/0001-09
Valor Global: R$5.615,41
Vigência: 07/11/2025 a 06/11/2026
Pacífico Estites Rodrigues Junior - Prefeito de Santos Dumont
Ata de Registro de Preço n° 105/2025
Contratante: Município de Santos Dumont
Contratada: **Dimebras Comercial Hospitalar LTDA**
CNPJ – 56.081.482/0001-06
Valor Global: R$9.356,00
Vigência: 07/11/2025 a 06/11/2026
Pacífico Estites Rodrigues Junior - Prefeito de Santos Dumont
Ata de Registro de Preço n° 106/2025
Contratante: Município de Santos Dumont
Contratada: **Distribuidora Curamax Produtos Médicos e Odontológicos LTDA**
CNPJ – 10.651.667/0001-08
Valor Global: R$2.806,50
Vigência: 07/11/2025 a 06/11/2026
Pacífico Estites Rodrigues Junior - Prefeito de Santos Dumont
Ata de Registro de Preço n° 107/2025
Contratante: Município de Santos Dumont
Contratada: **Dominus Comércio Sociedade Unipessoal LTDA**
CNPJ – 27.417.234/0001-95
Valor Global: R$11.330,10
Vigência: 07/11/2025 a 06/11/2026
Pacífico Estites Rodrigues Junior - Prefeito de Santos Dumont
Ata de Registro de Preço n° 108/2025
Contratante: Município de Santos Dumont
Contratada: **Health Clean Comercial Eireli**
CNPJ – 23.615.514/0001-57
Valor Global: R$6.510,00
Vigência: 07/11/2025 a 06/11/2026
Fundamentação Legal: Art. 86 da Lei 14.133/21
Pacífico Estites Rodrigues Junior - Prefeito de Santos Dumont
Ratificação em 06/11/2025

Publicado por:
Ester Cantarino Alvim
Código Identificador:E3445313

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO 020/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO: 056/2025

Pregão Eletrônico 020/2025
Processo Licitatório: 056/2025
Contrato nº 117/2025
Contratante: Prefeitura Municipal de Santos Dumont - MG
Contratado: **IVONEL OLIMPIO DOS REIS**
CNPJ: 19.840.195/0001-06
Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica especializada em prestação de serviços de rastreamento e monitoramento eletrônico de veículos, com transmissão de dados via GPRS/LTE e GSM e recepção GPS 24 horas em tempo real compreendendo a instalação de módulos rastreadores em comodato e a disponibilização de software de gerenciamento com acesso via web para gestão de toda a frota do Município de Santos Dumont/MG, a ser utilizado nas Ações das atividades da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito
Valor: R$56.662,46
Vigência: 01/07/2026

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JUNIOR–
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ester Cantarino Alvim
Código Identificador:B10622E3

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO E RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 039/2025 - PROCESSO Nº 193/2025

Inexigibilidade de Licitação nº 039/2025
Processo nº 193/2025
Objeto: Futura, eventual e parcelada realização de exames de Teste Ergométrico, Mapa 24 horas, Holter 24 horas, Eletrocardiograma realizado de forma digital com fornecimento de Equipamento em comodato e Endoscopia Digestiva Alta para atendimento a Secretaria Municipal de Saúde. São os contratos:
Contrato Nº: 224/2025
Contratante: Prefeitura Municipal de Santos Dumont
Contratada: Centro Cardiológico de Telemedicina Ltda - ME – CNPJ - 13.106.975/0001-40
Valor mensal: R$217.701,00
Vigência: 10/11/2025
Fundamento legal: Art. 74 inciso IV c/c 79,I da Lei Nº 14.133/2021
Pacífico Estites Rodrigues Júnior - Prefeito Municipal
Contrato Nº: 225/2025
Contratante: Prefeitura Municipal de Santos Dumont
Contratada: Gastro Clínica Ltda – CNPJ - 26.141.853/0001-37
Valor mensal: R$210.000,00
Vigência: 10/11/2025
Fundamento legal: Art. 74 inciso IV c/c 79,I da Lei Nº 14.133/2021
Ratificação em 14/11/2025

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JÚNIOR -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ester Cantarino Alvim
Código Identificador:035DC801

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA Nº 017/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 197/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

No uso de minhas atribuições legais, considerando a Ata de Realização da Concorrência, lavrada no ato da sessão e com fundamento no disposto no inciso IV do Art. 71 da Lei n° 14.133 de 01 de abril de 2021,**ADJUDICO**o objeto Pavimentação em piso intertravado, bloco sextavado 25x25cm, 8cm espessura, drenagem e sinalização viária da Rua maçon Paulo Coelho - Bairro Vila Esperança à vencedora ASX CONSTRUCAO LTDA, inscrito no CNPJ nº 41 970 439/0001-24, conforme ata da sessão de julgamento e**HOMOLOGO**o processo licitatório nº 197/2025, Concorrência nº 017/2025. Santos Dumont, 14/11/2025.

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JÚNIOR –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ester Cantarino Alvim
Código Identificador:43B6FB84

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA

DEPARTAMENTO MUN. DE LICITAÇÃO - DPML
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA

EXTRATO DE CONTRATO 140/2025, Proc. Administrativo 117/2025
Dispensa Eletrônica 035/2025. Obj:EXTRATO DE CONTRATO 138/2025, Proc. Administrativo 111/2025
Dispensa Eletrônica 030/2025. Obj: Aquisição de livros literários infantis para suprimento das necessidades da Rede Municipal de Ensino , Empresa Contratada: SÓ LETRINHAS EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA.; CNPJ: 30.975.644/0001-66. Valor do Contrato R$ 48.784,00 (Quarenta e oito mil setecentos e oitenta e quatro reais). Vigência do Contrato: 13/11/25 à 13/11/26. Fundamentação Legal: Nos termos do art. 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021.

JULIANA P. PACHECO,
Ag. de Contratação.

VICENTE P. DE SOUZA JÚNIOR,
Prefeito, 14/11/2025.

Publicado por:
José Daniel Dias Pinto
Código Identificador:20FF46D5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO/MG TORNA PÚBLICO O PROCESSO Nº. 230/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 37/2025. TIPO:**MENOR PREÇO GLOBAL**. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTADOR DE SERVIÇO PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORME ESCOLAR PARA SER DISTRIBUÍDO GRATUITAMENTE AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO/MG**.**INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS EM**17/11/2025**ÀS 08:00HR. FIM DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS EM**02/12/2025**ÀS 15:00HR. INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES EM**02/12/2025**ÀS 15:00HR. PLATAFORMA AMM LICITA. EDITAL COMPLETO E DEMAIS INFORMAÇÕES: SITE Licitações da Prefeitura Municipal de São Pedro da União - Prefeitura de São Pedro da União - MG e https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1&ufs=MG&municipios=2994

JULIANA REIS TERRA
Pregoeira

Publicado por:
Juliana Reis Terra
Código Identificador:AD17BB42

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO/MG TORNA PÚBLICO O PROCESSO Nº. 229/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 36/2025. TIPO:**MENOR PREÇO GLOBAL**. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTADOR DE SERVIÇO PARA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CALHAS, RUFOS, GUARDA-CORPOS E CORRIMÃOS NAS ESCOLAS CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CAJUZINHO, CENTRO EDUCACIONAL MUNICIPAL E ESCOLA MUNICIPAL DOM HUGO BRESSANE DE SÃO PEDRO DA UNIÃO/MG**.**INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS EM**17/11/2025**ÀS 08:00HR. FIM DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS EM**03/12/2025**ÀS 09:00HR. INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES EM**03/12/2025**ÀS 09:00HR. PLATAFORMA AMM LICITA. EDITAL COMPLETO E DEMAIS INFORMAÇÕES: SITE Licitações da Prefeitura Municipal de São Pedro da União - Prefeitura de São Pedro da União - MG e https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1&ufs=MG&municipios=2994

JULIANA REIS TERRA
Pregoeira

Publicado por:
Juliana Reis Terra
Código Identificador:0FE4890C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
AVISO DE LICITAÇÃO

- Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino – MG. Processo nº 316/2025, modalidade Pregão eletrônico n.º 035/2025, Tipo Menor Preço por lote, Objeto: "**Contratação de Prestação de serviços de Sonorização para Eventos de pequeno porte promovidos pelo Município de São Tomás de Aquino**". A abertura, será 28 de novembro de 2025 as 08:30 na Plataforma de Licitações AMM Licita (www.ammlicita.org.br).
- O edital completo e as demais informações relativas às licitações encontram-se à disposição dos interessados no site www.staquino.mg.gov.br, na Plataforma de Licitações AMM Licita (www.ammlicita.org.br) e na Prefeitura Municipal, Departamento de Compras e Licitações, na Rua Alves de Figueiredo, n.º 393, Centro, nesta cidade, fone (35) 3535 – 1228, diariamente das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas, onde poderão ser lidos, examinados e adquiridos. São Tomás de Aquino – MG, 14 de novembro de 2025.

DANIEL FERREIRA DA SILVA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Silval Aparecido de Melo
Código Identificador:191FE3FB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL PROCESSO 109/2025

1ª NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICANTE:	**MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS ESTADO DE MINAS GERAIS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.094.870/0001-32, com sede na Rua Coronel Ferrão, nº 259, CEP: 36.275-000 - Senhora dos Remédios / MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Gilberto do Nascimento.
NOTIFICADA:	**JOSÉ NEYMAR MENDES GONÇALVES**, **CNPJ 24.708.774/0001-30**, sediada na PRACA CARLOS BARROSO, 670, CENTRO, CEP 29470000, SÃO JOSÉ DO CALÇADO-ES, neste ato representado por JOSÉ NEYMAR MENDES GONÇALVES, brasileiro, inscrita no CPF: 065.251.366-28, RG: 13407139.
REFERÊNCIA:	PROCESSO LICITATÓRIO Nº 109/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2025 Objeto: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, ELETRODOMÉSTICO E ELETRÔNICOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
ASSUNTO:	Descumprimento do Prazo de Entrega

A **NOTIFICANTE**, pelo presente instrumento, com fulcro no artigo 726 do CPC (Código de Processo Civil), que dispõe; ***"...Quem tiver interesse em manifestar formalmente sua vontade a outrem sobre assunto juridicamente relevante poderá notificar pessoas participantes da mesma relação jurídica para dar-lhes ciência de seu propósito..."*** **NOTIFICA** a empresa **JOSÉ NEYMAR MENDES GONÇALVES**, pelos seguintes fatos e argumentos:
O Município de Senhora dos Remédios, através do Pregão Eletrônico nº 39/2024, firmou a ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 124/2024 com empresa **JOSÉ NEYMAR MENDES GONÇALVES**, para a **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, ELETRODOMÉSTICO E**

ELETRÔNICOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Segundo o Setor de Compras, na data de 29/09/2025 foi encaminhada para a empresa o seguinte SE: 25/003301-002/01.
No entanto, até a presente data (13/11/2025), a empresa não entregou os produtos.
Por seu turno, segundo o Item da Cláusula terceira do Anexo III-Minuta de Termo de Contrato do edital do Pregão Eletrônico nº 044/2024, independente de transcrição, a empresa deveria ter entregado os produtos, a contar da expedição da Ordem de Fornecimento, no **prazo máximo de até 05 dias**.
Conforme se depreende do enredo, a aludida empresa encontra-se em mora com o Município por mais de 30 dias.
De acordo com o email em anexo, o Município enviou a Ordem de Compras no dia 29/09/2025.
Conforme disciplina o inciso I do artigo 137 da Lei Nacional nº 14.133/2021, o não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas contratuais e das especificações, enseja a rescisão do contrato firmado e a aplicação das penalidades contratuais e legalmente previstas.
Dessa forma, não tendo sido feita a entrega no prazo acordado, o ora Notificante NOTIFICA a empresa**,** para que entregue os produtos no prazo de **48 (quarenta e oito) horas** e que a prática narrada acima não ocorra mais, sob pena de se aplicar o dispositivo legal acima transcrito e as multas previstas na Ata de Registro de Preço e na Lei Nacional nº 14.133/2021.
Além da publicação desta Notificação, fica obrigado encaminhamento dela para o e-mail da empresa cadastrado.
Fica acerto o prazo de contestação pelo período de 48 (quarenta e oito) horas desta.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Senhora dos Remédios, 13 de Novembro de 2025.

GILBERTO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Aparecida de Carvalho Paiva Dias
Código Identificador:1A0E93B9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DOS AIMORÉS

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP

A Prefeitura Municipal de Serra dos Aimorés - MG torna público que realizará licitação, que será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal 005/2024, tipo MENOR PREÇO POR ITEM do seguinte Pregão:
Processo Licitatório nº 064/2025 - Pregão Eletrônico nº 017/2025
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DO RAMO PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA MANUTENÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, DEPARTAMENTOS, ESCOLAS, CRECHES E PROGRAMAS SOCIAIS DESTE MUNICÍPIO.
Início de Recebimento de Propostas: 17 de novembro de 2025 às 09h:00min.
Limite para Recebimento de Propostas: 01 de dezembro de 2025 até as 08h59min.
Início da Sessão de Disputa de Preços: 01 de dezembro de 2025 às 09h:00min.
Local de Realização do Pregão: Portal https://licitardigital.com.br/ sendo conduzida pela pregoeira desta prefeitura municipal.
Referência de Tempo: para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
Prazo de Validade das Propostas: Mínimo 60 dias.
Critério de Julgamento: Menor Preço por Item.
Informações complementares: O edital e demais informações poderão ser encontradas no site:, www.pmsa..mg.gov.br e www.licitardigital.com.br e ainda no Setor de Compras e Licitações através do e-mail compras@pmsa.mg.gov.br.
Serra dos Aimorés/MG, 14 de novembro de 2025.

DENIZE LAGO PINTO SANTANA
Agente de Contratação

Publicado por:
Denise Lago Pinto Santana
Código Identificador:323C5FC7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 066/2025
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 030/2025
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃÕ Nº 004/2025

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 066/2025
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 030/2025
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃÕ Nº 004/2025

Pelo presente **TERMO DE APOSTILAMENTO** que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n° 01.612.501/0001-91, com sede administrativa situada na Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 01 - Centro, CEP 39.518-000, na Cidade de Serranópolis de Minas/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Ilmo. **Sr. Max Vinícius Aguiar Martins**, inscrito no CPF sob o nº **044.418.486-41**, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **ALVES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA,** inscrita no **CNPJ** sob o N° 19.451.619/0001-40**,** doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, celebram em comum acordo o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO,** com base no art. 136 §8º da Lei Federal nº 14.133/2021, cujo objetivo é a **alteração da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, prevista no instrumento inicial, acrescentando nova dotação orçamentária, conforme o orçamento fiscal vigente: **FICHA 970.**

Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no Contrato inicial e, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que, depois de lido e achado conforme, vai ser devidamente assinado pelo Contador, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

Serranópolis de Minas/MG, 01 de Outubro de 2025.

JEAN CARLOS TOLENTINO
Contador

DESPACHO

Com efeito, diante a solicitação da **Secretaria Municipal de Obras Públicas e Transporte**, informo a inclusão de nova dotação orçamentária:

09.01.15.452.9002.1903.3449030000000.27060000 – 970 - IMOBIL.DE DOM PUBL. E PATRIM.SERV.URBANO - Material de Consumo.

para o **CONTRATO Nº 066/2025**, **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 030/2025**, **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃÕ Nº 004/2025.**

Serranópolis de Minas/MG, 01 de Outubro de 2025.

JEAN CARLOS TOLENTINO
Contador

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:CAE1D4DC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 65/2025
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 30/2025
MODALIDADE:INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃÕ Nº 004/2025

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 65/2025
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 30/2025
MODALIDADE:INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃÕ Nº 004/2025

Pelo presente **TERMO DE APOSTILAMENTO** que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n° 01.612.501/0001-91, com sede administrativa situada na Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 01 - Centro, CEP 39.518-000, na Cidade de Serranópolis de Minas/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Ilmo. **Sr. Max Vinícius Aguiar Martins**, inscrito no CPF sob o nº **044.418.486-41**, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **AGRIPORT IRRIGAÇÃO LTDA,** inscrita no **CNPJ** sob o N° 21.383.582/0001-02**,** doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, celebram em comum acordo o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO,** com base no art. 136 §8º da Lei Federal nº 14.133/2021, cujo objetivo é a **alteração da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, prevista no instrumento inicial, acrescentando nova dotação orçamentária, conforme o orçamento fiscal vigente: **FICHA 815, 817.**

Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no Contrato inicial e, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que, depois de lido e achado conforme, vai ser devidamente assinado pelo Contador, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

Serranópolis de Minas/MG, 01 de Outubro de 2025.

JEAN CARLOS TOLENTINO
Contador

DESPACHO

Com efeito, diante a solicitação da **Secretaria de Obras e Transportes**, informo a inclusão de nova dotação orçamentária:

09.01.17.511.9005.1907.3449052000000.15000000 – 815 - IMOBIL.DE DOM PUBL. E PAT.SANEAM.RURAL - Equipamentos e Material Permanente.

09.01.17.511.9005.2908.3339030000000.15000000 – 817 - MANTER SANEAMENTO BáSICO RURAL –
Material de Consumo.

para o **CONTRATO Nº 65/2025**, **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 30/2025, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2025.**

Serranópolis de Minas/MG, 01 de Outubro de 2025.

JEAN CARLOS TOLENTINO
Contador

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:123C1170

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES

COMISSÃO DE SELEÇÃO (LEI 13.019/2014)
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 011/2025 REPASSE DE EMENDA PARLAMENTAR PARA O INSTITUTO VERTENTES VALE

Processo nº:017/2025
Referência: REPASSE DE EMENDA PARLAMENTAR
Base legal: Arts. 29 e §4º do art. 32, da Lei Federal nº. 13019/14
OSC interessada: Instituto Vertentes Vale
CNPJ: 31.973.298/0001-40
Objeto da parceria: Incremento temporário para a realização do 10º edição Fórum do Amanhã.
Valor total do repasse: R$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais)
Período de Execução: 02 (dois) meses
Tipo da Parceria: ( ) Colaboração (x) Fomento ( ) Cooperação

REPASSE DE EMENDA PARLAMENTAR

Considerando a indicação do Deputado Estadual Dr. Wilson Batista para repasse de recursos de emenda parlamentar oriunda do orçamento impositivo municipal para a o **Instituto Vertentes Vale** objetivando Incremento temporário para a realização da 10ª edição do Fórum do Amanhã.
Considerando a inexistência de impedimentos de ordem técnica;
Considerando o art. 29 da Lei Federal 13.019/2014 que os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público;
Considerando a existência de parecer técnico favorável a respeito da satisfação das exigências da Lei Federal nº13.019/2014 pela entidade **Instituto Vertentes Vale**.;
Considerando outrossim, a emissão de parecer jurídico favorável como consta nos autos.
Considerando por fim, a necessidade do cumprimento do §4º do art. 32 da Lei 13.019/2014;
A Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer, comunica que será firmado Termo de Fomento com a Organizações da Sociedade Civil sem Fins Lucrativos **Instituto Vertentes Vale**, a partir de recursos oriundos da seguinte Emenda Parlamentar:
Emenda parlamentar: 179176
Ano:2025
Autoria: do Parlamentar Deputado Estadual Dr. Wilson Batista.
Valor: de R$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais)
Tiradentes 13 de novembro de 2025.

JOSÉ ANTÔNIO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Tiradentes

Publicado por:
Luzia Batista da Silva
Código Identificador:5C05955C

LICITAÇÃO TIRADENTES
EXTRATO DE ATA PL 069/2025

EXTRATO DE ATA PL 069/2025

O Município de Tiradentes, torna público a todos os interessados a ata abaixo :

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025.
Objeto: Futura e eventual locação de concentradores de oxigênio medicinal, conforme a necessidade, com o intuito de atender as demandas de urgência e emergência médica do Município de Tiradentes – MG, para procedimentos de oxigenoterapia e inaloterapia aos pacientes atendidos pela rede municipal de saúde.

ATA N°: 110/2025**.**
Valor da Ata: R$ 182.880,00 (cento e oitenta e dois mil e oitocentos e oitenta reais).
Vigência: De 14/11/2025 a 14/11/2026.

DETENTORA: ALFAGAS COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA

CNPJ: 24 030 552/0001-00
Endereço: AVENIDA DOS METALURGICOS, 158, Bairro CENTRO EMPRESARIAL, na Cidade de Lavras / MG, CEP: 37200000
Contatos: (35)3822-4210 caroline@alfagasmg.com.br
Íntegra da ata disponível em www.tiradentes.mg.gov.br

Dou fé, Tiradentes, 14 de novembro de 2025

(Assinado no Original Anexo Aos Autos)
DENILSON GERALDO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Denilson Geraldo da Silva
Código Identificador:C7A45238

LICITAÇÃO TIRADENTES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 110.2025 PL 029/2025

EXTRATO DE CONTRATO PL 029/2025

O Município de Tiradentes, torna público a todos os interessados o contrato abaixo :

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025
Objeto: Contratação de uma empresa especializada para fornecimento de internet para demanda geral da Administração Pública.

Contrato N°: 110/2025**.**
Valor do Contrato: R$1.326,00(mil trezentos e vinte e seis reais).
Vigência: 14/11/2025 a 14/11/2026**.**
Contratada: CONECTA MINAS GERAIS LTDA
CNPJ: 00.988.887/0001-78
Endereço: Rua JOSE FALCONERI DOS SANTOS, 293, Matozinhos, São João Del Rei/MG, CEP: 36.305-032
Contatos: nicanor.comercial@mgconecta.com.br

Íntegra do contrato encontra-se disponível em www.tiradentes.mg.gov.br

Dou fé, Tiradentes, 14 de novembro de 2025

(Assinado no Original Anexo Aos Autos)
DENILSON GERALDO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Denilson Geraldo da Silva
Código Identificador:E74BFA30

LICITAÇÃO TIRADENTES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO EDITAL PL 077/2025

EDITAL 043/2025
PROCESSO 077/2025
PREGÃO ELETRÔNICO 035/2025

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação.

OBJETO: Futura e eventual aquisição de Utensílios,Eletroportáteis e Eletrodomésticos, objetivando o fornecimento parcelado para suprir as necessidades das Escolas da Rede Municipal de Ensino, Secretaria Municipal de Educação e demais Secretarias do Município de Tiradentes – MG

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 1.711.439,08 (um milhão setecentos e onze mil quatrocentos e trinta e nove reais e oito centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 26/11/2025 às 08h30min (horário de Brasília)

Critério de Julgamento: Menor preço por item
Modo de disputa: Aberto

Link de realização: https://app.ammlicita.org.br/
Edital disponível em: www.tiradentes.mg.gov.br/

(Assinado no Original Anexo Aos Autos)
DENÍLSON GERALDO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Denilson Geraldo da Silva
Código Identificador:98F4E753

LICITAÇÃO TIRADENTES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO EDITAL PL 079/2025

EDITAL 044/2025
PROCESSO 079/2025
PREGÃO ELETRÔNICO 036/2025

CONTRATANTE: Secretário de Obras, MeioAmbiente, Integração Rural e Agricultura.

OBJETO: Futura e eventual contratação de fornecimento de materiais de rede hidráulica para construção civil, por meio de Pregão Eletrônico(SRP). conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 646.375,15 (seiscentos e quarenta e seis mil trezentos e setenta e cinco reais e quinze centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 01/12/2025 às 08h30min (horário de Brasília)

Critério de Julgamento: Menor preço por item
Modo de disputa: Aberto

Link de realização: https://app.ammlicita.org.br/
Edital disponível em: www.tiradentes.mg.gov.br/

(Assinado no Original Anexo Aos Autos)
DENÍLSON GERALDO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Denilson Geraldo da Silva
Código Identificador:70E14570

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
PORTARIA PMT N.º 250, DE 13 NOVEMBRO DE 2025

"ERRATA - Convoca e nomeia candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária - Edital n.º 017/2025 para ocuparem cargo de Técnico de Enfermagem e, dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIRADENTES - ESTADO DE MINAS GERAIS, no
uso de suas atribuições legais e previstas na Lei Orgânica do Município de Tiradentes;

CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado para contratação por tempo determinado – análise de currículo - Edital nº 017/2025;
CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal n.º 044, de 05 de dezembro de 2024 que: "Dispõe sobre os cargos efetivos do Município de Tiradentes e dá outras providências" e suas alterações.
RESOLVE:

Art. 1º. Nomeia candidato abaixo, aprovado no Processo Seletivo Simplificado para contratação por tempo determinado – análise de currículo - Edital nº 017/2025, para ocuparem o cargo deTécnico de Enfermagem, pelo prazo de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos da Lei Municipal n.º 3.520 de 20 de setembro de 2023 – Contratação Temporária e inc. IX, do art. 37, da Constituição Federal de 1988:

Cargo	Classificação	Nome
Tecnico de Enfermagem	2°	Renata do Carmo Mendonça

Art. 2º. O candidato nomeado, na forma do art. 1º, fica desde já convocado para assinatura do contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação desta, devendo iniciar imediatamente o exercício de suas funções, desde que considerado apto em exame médico e realizada a entregue da documentação indispensável ao ato da admissão, conforme o item 5.1 do Edital n.º 017/2025

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Portaria de n.° 246/2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Tiradentes-MG, 13 de novembro de 2025.

JOSÉ ANTÔNIO DO NASCIMENTO.
Prefeito do Município de Tiradentes - MG (PSDB).

Publicado por:
Felipe José Dos Santos
Código Identificador:F5F7EB94

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
PORTARIA PMT N.º 251, DE 14 NOVEMBRO DE 2025

"Convoca e nomeia candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária - Edital n.º 017/2025 para ocuparem cargo de Técnico de Enfermagem e, dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIRADENTES - ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais e previstas na Lei Orgânica do Município de Tiradentes;

CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado para contratação por tempo determinado – análise de currículo - Edital nº 017/2025;
CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal n.º 044, de 05 de dezembro de 2024 que: "Dispõe sobre os cargos efetivos do Município de Tiradentes e dá outras providências" e suas alterações.
RESOLVE:

Art. 1º. Nomeia candidato abaixo, aprovado no Processo Seletivo Simplificado para contratação por tempo determinado – análise de currículo - Edital nº 017/2025, para ocuparem o cargo deTécnico de Enfermagem, pelo prazo de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos da Lei Municipal n.º 3.520 de 20 de setembro de 2023 – Contratação Temporária e inc. IX, do art. 37, da Constituição Federal de 1988:

Cargo	Classificação	Nome
Tecnico de Enfermagem	3°	Adirailson Aragão da Silva Camacho

Art. 2º. O candidato nomeado, na forma do art. 1º, fica desde já convocado para assinatura do contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação desta, devendo iniciar imediatamente o exercício de suas funções, desde que considerado apto em exame médico e realizada a entregue da documentação indispensável ao ato da admissão, conforme o item 5.1 do Edital n.º 017/2025

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Tiradentes-MG, 14 de novembro de 2025.

JOSÉ ANTÔNIO DO NASCIMENTO.
Prefeito do Município de Tiradentes - MG (PSDB).

Publicado por:
Felipe José Dos Santos
Código Identificador:0F238F47

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
PORTARIA PMT N.º 252, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025

"Estabelece ponto facultativo nas repartições públicas da Prefeitura Municipal de Tiradentes, em virtude do dia da consciência Negra e, dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIRADENTES - ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso
de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município de Tiradentes;

CONSIDERANDO a Portaria MGI N.º 9.783, de 27 de dezembro de 2024, que: "Divulga os dias de feriados nacionais e estabelece os dias de ponto facultativo no ano de 2025, para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional".
RESOLVE:

Art. 1º. Fica estabelecido ponto facultativo no dia 21/11/2025 nas repartições públicas da Prefeitura Municipal de Tiradentes – MG, em virtude do Dia da Consciência Negra.
Parágrafo Único. Ficam prorrogados para o primeiro dia útil subsequente os prazos que se iniciarem e vencerem nos dias a que se refere este artigo.
Art.2°. O disposto no artigo primeiro não se aplica aos serviços e atividades consideradas de natureza essencial, especialmente nas áreas da saúde, educação, coleta de lixo urbano e da segurança pública.
Art. 3º. Os servidores públicos municipais cedidos a outros órgãos, deverão cumprir o estabelecido pelas entidades para as quais prestam serviços, e aqueles do Estado ou da União que prestam serviço ao Município, cumprirão o estabelecido nesta Portaria.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Local e data da assinatura eletrônica.

JOSÉ ANTÔNIO DO NASCIMENTO.
Prefeito do Município de Tiradentes - MG (PSDB).

Publicado por:
Felipe José Dos Santos
Código Identificador:F2D4F8A2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

PREFEITURA TOCOS DO MOJI
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 157/2025 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025.

Objeto: Referente a Contratação de empresa especializada para a execução da obra de construção da nova Secretaria, na Escola Municipal Ambrosina Maria de Jesus, localizada na Avenida Joaquim Salvador da Silva, s/nº, Distrito Sertão da Bernardina, município de Tocos do Moji-MG, conforme especificado no anexo I do Edital. A sessão e abertura será no dia 23 de dezembro de 2025, até as 09h 30min. CREDENCIAMENTO: às 09h e 31 min. INÍCIO DO CERTAME. Cadastramento no Sistema de Compras do Município https://portal.sgpcloud.net:9104/comprasedital/. O Edital e maiores informações estão disponíveis na Sede da Prefeitura Municipal sito à Rua Antônio Mariano da Silva, nº 36 – centro – e pelo site www.tocosdomoji.mg.gov.br, –

CARLOS EDUARDO DA SILVA
(Diretor do Departamento Municipal de Educação).

Publicado por:
José Maria Cantuaria
Código Identificador:E694FC4C

PREFEITURA TOCOS DO MOJI
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 094/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tocos do Moji-MG. Contratada: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS. Objeto: Contratado a contratação de empresa para prestação de serviços de seguro de veículo de Placa RVC-5A12, para o Departamento do Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Tocos do Moji- MG. Valor do Contrato: R$ 2.000,00 (dois mil reais). Vigência: 11/11/2025 a 10/11/2026. Signatários: José Maria Cantuária – Prefeito Municipal, Paulo Roberto de Carvalho – Procurador, Juliano Scarmeloto Larizza – Procurador.

Publicado por:
José Maria Cantuaria
Código Identificador:21BEC110

PREFEITURA TOCOS DO MOJI
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 153/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tocos do Moji- MG. Contratada: LINEHOSP MEDICAL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES, LABORATORIAIS, ODONTOLÓGICOS, EQUIPAMENTOS, REAGENTES, SANEANTES E DESCARTÁVEIS COM BASE NO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O BANCO DE PREÇOS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS. TCEMG E TABELA RENEM, AOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAI - AMESP. Valor do Contrato: R$ 43.668,62 (quarenta e três mil e seiscentos e sessenta e oito reais e sessenta e dois centavos). Vigência: 13/11/2025 a 31/12/2025. Signatários: José Maria Cantuária – Prefeito Municipal, Wanderson Oliveira Abade – Sócio Administrador.

Publicado por:
José Maria Cantuaria
Código Identificador:91487632

PREFEITURA TOCOS DO MOJI
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, o Exmo. Prefeito Municipal de Tocos do Moji, Sr. José Maria Cantuária, no uso de suas atribuições legais, **adjudico e homologo** a contratação, através de **Pregão Presencial nº 058/2025,** fundado no **Processo Licitatório n° 141/2025 SRP,** tendo como objeto a **Contratação de Serviços Especializados em Equipe de Apoio e Equipe de Brigadista para das Atividades do Departamento Municipal de Cultura do Município de Tocos do Moji – MG**, em favor das empresas:
JARBAS DELFINO PEREIRA inscrita no CNPJ sob o nº 42.542.623/0001-36, no valor de R$ 133.150,00 (cento e trinta e três mil e cento e cinquenta reais), **CIASEG SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.864.060/0001-03, no valor de R$ 49.170,00 (quarenta e nove mil e cento e setenta reais), nos termos do Artigo 28, Inciso I, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.
A homologação do presente Pregão é feita nos termos do artigo 28, inciso I da Lei n.º 14.133/2021, tendo em vista a manifestação da Comissão de Contratação que, em análise aos documentos apresentados pelas empresas vencedoras, constatou o atendimento de todas as condições previstas na lei.
As empresas ficam obrigadas a cumprir integralmente as condições estabelecidas no Termo de Referência e anexos que foi celebrado, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.
Por fim, autorizo a publicação deste Termo de **Adjudicação e Homologação**, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei n.º 14.133/2021.

Tocos do Moji – MG, 13 de novembro de 2025.

JOSÉ MARIA CANTUÁRIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Maria Cantuaria
Código Identificador:FF7BCE46

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO MG
AVISO DE LICITAÇÃO

Torna-se público que **O MUNICÍPIO DE TOLEDO MG**, realizará PREGÃO ELETRÔNICO SC - 050/2025 Nº PROC. ADM. 106/2025 N° EDITAL 062/2025. OBJETO: ***AQUISIÇÃO DE CESTAS NATALINAS DESTINADAS AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE TOLEDO- MG***, INÍCIO REC. PROPOSTA: 18/11/2025 08h00min FIM REC. PROPOSTA: 02/12/2025 12h00min INÍCIO DISPUTA: 02/12/2025 14h00min TIPO DE LANCE: MENOR LANCE, TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO. Em caso de dúvidas favor contatarem suporte ao fornecedor (41) 3097-4600 ou https://bll.org.br/. Para demais informações contato via e-mail: licitacaotoledomg@gmail.com, telefone: 3534361219.
14 de novembro de 2025.

ZILDO ALEXANDRO DE OLIVEIRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcella Larissa Gomes Lopes
Código Identificador:502ADA67

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO MG
AVISO DE LICITAÇÃO

Torna-se público que **O MUNICÍPIO DE TOLEDO MG**, realizará CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA - 006/2025 Nº PROC. ADM. 0107/2025 N° edital 063/2025. OBJETO **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE AMPLIAÇÃO DA ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL I "SIMÃO DE TOLEDO PIZZA", SITUADA NO MUNICÍPIO DE TOLEDO/MG, CONFORME PROJETO EXECUTIVO COMPLETO QUE INTEGRA ESTE PROCESSO, INCLUINDO MEMORIAL DESCRITIVO, PLANTAS, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E DEMAIS DOCUMENTOS TÉCNICOS CORRELATOS**, INÍCIO REC. PROPOSTA: 18/11/2025 08h00min FIM REC. PROPOSTA: 02/12/2025 08h00min INÍCIO DISPUTA: 02/12/2025 09h00min TIPO DE LANCE: MENOR PREÇO GLOBAL. TIPO: ABERTO, VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ R$ 1.169.709,32. Em caso de dúvidas favor contatarem suporte ao fornecedor (41) 3097-4600 ou www.bll.org.br. Para demais informações contato via e-mail: licitacaotoledomg@gmail.com, telefone: 3534361219.
14 de novembro de 2025.

ZILDO ALEXANDRO DE OLIVEIRA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcella Larissa Gomes Lopes
Código Identificador:7DC1175E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

LICITAÇÃO E CONTRATOS DO MUNICIPIO DE TOMBOS
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 006/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 054/2025 – PREGÃO N.º 029/2025

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 006/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 054/2025 – PREGÃO N.º 029/2025

O MUNICÍPIO DE TOMBOS, torna público o EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 006/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 054/2025 – PREGÃO N.º 029/2025. Objeto: Adesão da Ata de Registro de Preços n.º 006/SEMED/2025, originada do Processo Administrativo N.º 7717/2025 – Pregão Eletrônico para Registro de Preços PE-RP-SG N.º 090013/2025, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO/RJ, tendo por detentor dos preços registrados a empresa F.P. VIEIRA ENGENHARIA LTDA., CNPJ n.º 14.180.324/0001-63, para prestação de serviços de engenharia de manutenção preventiva e corretiva predial, incluindo os projetos e materiais necessários para as demandas dos imóveis próprios das secretarias e setores vinculados a Prefeitura Municipal de Tombos/MG. Empresa: F.P. VIEIRA ENGENHARIA LTDA., CNPJ n.º 14.180.324/0001-63, com valor global R$ 4.764.390,35 (quatro milhões, setecentos e sessenta e quatro mil, trezentos e noventa reais e trinta e cinco centavos). Tombos, 12 de novembro de 2025.

TIAGO PEDROSA LAZZARONI DALPERIO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcela Raimundo Dos Santos
Código Identificador:41A225FD

LICITAÇÃO E CONTRATOS DO MUNICIPIO DE TOMBOS
EXTRATO DE CONTRATO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 054/2025 PREGÃO N.º 029/2025 – ADESÃO N.º 006/2025

EXTRATO DE CONTRATO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 054/2025 PREGÃO N.º 029/2025 – ADESÃO N.º 006/2025

O MUNICÍPIO DE TOMBOS, torna público o EXTRATO DE CONTRATO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 054/2025 – PREGÃO N.º 029/2025 – ADESÃO N.º 006/2025. Objeto: Adesão da Ata de Registro de Preços n.º 006/SEMED/2025, originada do Processo Administrativo N.º 7717/2025 – Pregão Eletrônico para Registro de Preços PE-RP-SG N.º 090013/2025, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO/RJ, tendo por detentor dos preços registrados a empresa F.P. VIEIRA ENGENHARIA LTDA., CNPJ n.º 14.180.324/0001-63, para prestação de serviços de engenharia de manutenção preventiva e corretiva predial, incluindo os projetos e materiais necessários para as demandas dos imóveis próprios das secretarias e setores vinculados a Prefeitura Municipal de Tombos/MG. Empresa: F.P. VIEIRA ENGENHARIA LTDA., CNPJ n.º 14.180.324/0001-63, com valor global R$ 4.764.390,35 (quatro milhões, setecentos e sessenta e quatro mil, trezentos e noventa reais e trinta e cinco centavos). Tombos, 13 de novembro de 2025.

TIAGO PEDROSA LAZZARONI DALPERIO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Raimundo Dos Santos
Código Identificador:D8211EED

LICITAÇÃO E CONTRATOS DO MUNICIPIO DE TOMBOS
MUNICÍPIO DE TOMBOS PROCESSO N.º 064/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 033/2023 CONTRATO N.º 096/2024

MUNICÍPIO DE TOMBOS
PROCESSO N.º 064/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 033/2023
CONTRATO N.º 096/2024

TORNA PÚBLICO 1º (PRIMEIRO) TErmo aditivo entre o **MUNICÍPIO DE TOMBOS** e a empresa **MEMORY PROJETOS E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA.** O presente instrumento tem como objeto a prorrogaçãodo do referido contrato por 12 (doze) meses e a atualização do valor, tendo em vista a concessão da recomposição contratual, no percentual de 4,65 %. Tombos/MG, 28/10/2025.

TIAGO PEDROSA LAZZARONI DALPERIO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Silvânia Maria Rosa da Cruz
Código Identificador:59C02F0B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E ORÇAMENTOS
DECRETO Nº 1.342, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025

DECRETO Nº 1.342, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre Nomeação de Servidor em Cargo Comissionado e dá outras providências. "

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUCÂNIA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada a Senhora **SHEILA SOARES MIRANDA**, portadora da Carteira de Identidade nº M-**.618.***, expedida pela SSP/MG, inscrita no CPF sob o nº ***.851.366-**, no cargo de **Coordenador de Licitação**.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir de 01 de novembro de 2025 e revoga o art. 2º do Decreto 1.281, de 11 de junho de 2025.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Município de Urucânia, 13 de novembro de 2025.

SÉRGIO LUIZ DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Mafia Giardini
Código Identificador:D68F3376

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E ORÇAMENTOS
DECRETO Nº 1.343, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025.

DECRETO Nº 1.343, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre Exoneração de Servidor de Cargo Comissionado e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUCÂNIA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado a Senhora **WAINY ETIENE DOS REIS**, portadora da Carteira de Identidade MG-**.098.***, expedida pela SSPMG, inscrita no CPF sob o nº . ***.482.086-**, do cargo de **Coordenador da Policlínica e Pronto Atendimento**.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir de 12 de novembro de 2025 e revoga o art. 13 do Decreto nº 1.197 de 02 de Janeiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Município de Urucânia, 13 de novembro de 2025.

SERGIO LUIZ DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Mafia Giardini
Código Identificador:EE5134C6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO PREGÃO ELETRONICO Nº48/2025

O Município de Vazante-MG torna público Aviso de Pregão Eletrônico nº48/2025. Objeto:**Registro de preços para aquisição de produtos para composição de 4.600 kits de Cestas Básicas, destinados à distribuição à população que se encontra em situação de vulnerabilidade social no município de Vazante-MG.**critério de julgamento: menor preço por lote. Data e horário de fim de recebimento das propostas: dia 01/12/2025 as 8 horas. Data e horário do início da disputa: dia 01/12/2025 às 8h10min. Local: Plataforma Bolsa Nacional de Compras – BNC. Edital disponível nos sites www.bnc.org.br, pncp.gov.br e https://www.vazante.mg.gov.br/editais-e-licitacoes/. Mais informações pelo telefone (42) 3026-4550 e (34) 3813-9714, de 08h as 11h e de 13h as 17h. Vazante/MG, 14/11/2025.

RENATA CRISTINA CAIXETA - TAMARA TATIANE PEREIRA
Agente de Contratação/Pregoeira – Portaria 234/2025.

Publicado por:
Renata Cristina Caixeta
Código Identificador:19DCD35A

PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE - EXTRATO DE CONTRATO

- Contrato nº 164/2025.
Contratada: **CENTRAL MIX CONCRETOS COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA**
Processo de Licitação Nº 99/2025.
Dispensa Nº 13/2025
Objeto: Aquisição de material de construção destinado à execução de obras de infraestrutura viária nomunícipiode Vazante-MG, com foco na implantação de passagem molhada – Região da Cachoeira.
Valor: R$ 48.438,60
Vigência: 14/11/2025 a 14/11/2026

Prefeitura Municipal de Vazante, 14 de Novembro de 2025.

GABRIEL AFRÂNIO ROSA DE FARIA BARRA
Prefeito Municipal de Vazante-MG

Publicado por:
Scarlat Rocha
Código Identificador:9D016D37

PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE - EXTRATO DE CONTRATOS

- Contrato nº 162/2025
Contratada: **MARCOS PAULO DO NASCIMENTO EVENTOS**
Processo de Licitação Nº 98/2025.
Inexigibilidade Nº 13/2025
Objeto:Contratação dos artistas Rick & Renner, por intermédio de seu empresário exclusivo, para a realização de apresentação artística em celebração ao aniversário do município de Vazante/MG.
Valor: R$290.000,00
Vigência: 14/11/2025 a 31/12/2025

- Contrato nº 163/2025
Contratada: **CRIEI RAIZ PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA**
Processo de Licitação Nº 98/2025.
Inexigibilidade Nº 13/2025
Objeto:Contratação da cantora Naessa, por intermédio de seu empresário exclusivo, para a realização de apresentação artística em celebração ao aniversário do município de Vazante/MG.
Valor: R$35.000,00
Vigência: 14/11/2025 a 31/12/2025

Prefeitura Municipal de Vazante, 14 de Novembro de 2025.

GABRIEL AFRÂNIO ROSA DE FARIA BARRA
Prefeito Municipal de Vazante-MG

Publicado por:
Scarlat Rocha
Código Identificador:93155F73

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

DEPARTAMENTO DE ATOS ADMINISTRATIVOS
SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA-CADASTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO
SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
CADASTRO

Cadastro de estabelecimentos farmacêuticos para comercialização/dispensação de medicamentos à base de substâncias retinoides de uso sistêmico (lista C2) em cumprimento às Portarias SVS/MS nº 344 de 12/05/98 e nº 06 de 29/01/99. Estabelecimento Drogarias Ana e Ana VRB Ltda; CNPJ: 10.511.394/0001-04; Endereço: Praça 28 de Setembro, 24- Centro, Visconde do Rio Branco/MG.

Visconde do Rio Branco, 23 de outubro de 2025.

RHAISSA SILVA DIAS PAES
Chefe da Seção de Vigilância Sanitária

Publicado por:
Gabrielle Fontes Mau
Código Identificador:1FE85E9E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO

TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 079/2025 – PREGÃO Nº 006/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 012/2025 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: TREMED MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA – OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo o acréscimo de ítens a Ata de Registro de Preços nº 079/2025, cujo objeto é aquisição de Material Médico Hospitalar para atender demandas das Unidades Básicas de Saúde, Pontos de Apoio, Pronto Atendimento Ambulatorial, Mandados Judiciais, CEO, Pronto Atendimento Odontológico, CAPS, Farmácia Municipal e Fisioterapia do município de Visconde do Rio Branco durante o ano de 2025 – **ítem: 116** Eletrodo Cardioclip para Aparelho Edan SE ECG 6 canais.- **Marca:** datrix – **Valor unitário:** R$ 289,90 – **ítem: 124** Eletrodos Descartáveis para aparelho Cardio Care.- **Marca:** Vitalcor – **Valor unitário:** R$ 200,00 **ítem: 140** Espuma de Poliuretano-Tamanho 10 cm x 10 cm-Caixa (com 10 unidades) – Cobertura estéril, macio, constituído por espuma de poliuretano hidrofílica revestida por um filme de poliuretano semipermeável. Produto de boa qualidade, nacional, não importado, data fabricação, tempo de validade e registro em órgão competente. **Referência de Qualidade: Curatec.- Marca:** Pharmaplast – **Valor unitário:** R$ 389,90 **ítem:228** Mangueira e bocal para Respiron 1,6cmx26,6 – Referência de Qualidade: NCS.- **Marca:** NCS – **Valor unitário:** R$ 170,00 **ítem: 257** Papel Fotográfico – Grossy Masterprint A4 180 gramas (210x297mm) com 50 folhas .**- Marca:** Masterprint – **Valor unitário:** R$ 129,90 **ítem: 412** Traqueia de silicone adulto (para ventilador).- **Marca:** ventcare – **Valor unitário:** R$ 299,90. – **Data: 14/11/2025.**

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:5763A6B5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

ONDE SE LÊ:

CONTRATO Nº 164/2025- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 132/2025 – DISPENSA Nº 038/2025 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto a prestação, pela CAIXA, dos seguintes serviços à CONTRATANTE:
I – Em caráter de exclusividade:
a) Folha de Pagamento: processamento de 100% (cem por cento) dos créditos provenientes da folha de pagamento do CONTRATANTE, representados, na data da celebração deste contrato, por 1322 servidores, abrangendo os servidores ativos, inativos e pensionistas, lançados em contas salário individuais na CAIXA, além de créditos em favor de estagiários ou qualquer outra pessoa que mantenha ou venha a manter vínculo de remuneração com o CONTRATANTE, seja recebendo vencimento, salário, subsídio, proventos e pensões ou bolsa estágio, denominados, doravante, para efeito deste instrumento, CREDITADOS, em contrapartida da efetivação de débito na conta corrente do Ente Público.
Parágrafo único – As contas de livre movimentação decorrentes do relacionamento entre a CAIXA e os servidores, somente serão abertas com a anuência destes.
b) Arrecadação de IPTU e Demais Tributos: manutenção na CAIXA da Arrecadação de todos os tributos cobrados pelo CONTRATANTE, órgãos e entidades vinculadas, mediante a utilização de guias de recebimento, inclusive quando arrecadados em outras Instituições Financeiras ou por meio de tesouraria própria.

c) Cobrança Bancária de IPTU e Demais Tributos: centralização e manutenção na CAIXA dos recebimentos em favor do CONTRATANTE, mediante utilização de Cobrança Bancária, nos termos do contrato específico para este objeto.

d) Movimentações Financeiras:

i. Contas Correntes: centralização e processamento da receita municipal, e da movimentação financeira de todas as contas correntes, inclusive da Conta Única do CONTRATANTE (sistema de caixa único), se houver, excetuando-se os casos em que exista previsão legal, contratual ou judicial para manutenção dos recursos decorrentes de contratos ou convênios em outras Instituições Financeiras;

ii. Manutenção dos recursos financeiros destinados ao cumprimento de obrigações assumidas perante credores e fornecedores, a qualquer título, excetuando-se os casos em que exista previsão legal, contratual ou judicial para manutenção da movimentação desses recursos em outras instituições financeiras;

iii. Transferências Legais e Constitucionais: centralização e movimentação financeira do CONTRATANTE, referente aos recursos provenientes de transferências legais e constitucionais, bem como de convênios a serem assinados com quaisquer órgãos do Governo Federal e Estadual, excetuando-se os casos em que exista previsão legal, contratual ou judicial para manutenção e movimentação dos recursos em outras Instituições Financeiras;

iv. Fundos Municipais: centralização e processamento de todas as movimentações financeiras dos Fundos do Poder Executivo, a qualquer título, principalmente o Fundo a Fundo Saúde, o FUNDEB e o Quota Salário educação, exceto os recursos oriundos de convênios e/ou contratos com obrigatoriedade de movimentação em outra instituição financeira, por força de lei ou exigência do órgão repassador.

d) Pagamento de Credores e Fornecedores: centralização e processamento do pagamento a credores, fornecedores e de outros pagamentos ou transferências de recursos financeiros a entes públicos ou privados.

e) Aplicação das disponibilidades financeiras de caixa do CONTRATANTE, bem como
dos recursos dos Fundos a que alude o item “iv” da alínea “d”.

f) Depósitos Judiciais: centralização na CAIXA dos depósitos judiciais decorrentes de processos de qualquer natureza, nos casos em que o CONTRATANTE possua autonomia na definição do banco depositário.
II – Sem caráter de exclusividade:
a) Crédito Consignado: concessão de crédito aos servidores ativos, inativos e pensionistas do CONTRATANTE, órgãos e entidades vinculadas, mediante consignação em folha de pagamento, atendidos os requisitos e pressupostos regulamentares de ordem interna da CAIXA.

Parágrafo Primeiro – O presente CONTRATO tem âmbito nacional, abrangendo toda a rede da CAIXA, composta por Agências e Postos de Atendimento, dedicados aos servidores/empregados do CONTRATANTE.
Parágrafo Segundo – Fica designada pela CAIXA a Agência Visconde do Rio Branco (nº 0166), localizada em Visconde do Rio Branco / MG, como a estrutura organizacional responsável para realizar o atendimento ao CONTRATANTE, bem como articular o efetivo cumprimento das obrigações assumidas pela CAIXA neste instrumento.Valor total: R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais). **Data:** 31/10/2025– **Vigência:** 30/10/2030.

LEIA – SE:[...] **Data:** 10/11/2025– **Vigência:** 09/11/2030.

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:847844CD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DIOGO DE VASCONCELOS

DEPTO COMPRAS E CONTRATOS
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PL N° 078/2025

A Prefeitura de Diogo de Vasconcelos/MG, torna público o extrato de ARP, oriundas do PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 078/2025, REGISTRO DE PREÇOS nº 021/2025 PREGÃO ELETRÔNICO nº 029/2025, que possui por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO, por 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da ARP.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2025

AQUARELA COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 18.905.288/0001-09
Valor Total de R$ 2.762,40 (dois mil, setecentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2025

CORMED WINNER LTDA - CNPJ: 52.890.701/0001-47
Valor Total de R$ 2.360,00 (dois mil e trezentos e sessenta reais)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2025

MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - CNPJ: 47.484.691/0001-00
Valor Total de R$ 57.714,95 (cinquenta e sete mil, setecentos e quatorze reais e noventa e cinco centavos)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2025

Metalurgica Flex Fitness Ltda Me - CNPJ: 13.898.616/0001-73
Valor Total de R$ 10.497,00 (dez mil e quatrocentos e noventa e sete reais)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2025

MICHEL SZMULIK - ENCAP BOLSAS - CNPJ: 32.876.614/0001-28

Valor Total de R$ 1.481,80 (um mil, quatrocentos e oitenta e um reais e oitenta centavos)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2025

OTUX COMERCIAL LTDA - CNPJ: 34.460.707/0001-00
Valor Total de R$ 7.127,40 (sete mil, cento e vinte e sete reais e quarenta centavos)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2025

PARANA INDUSTRIA E COMERCIO DE REDES E CORDAS - EIRELI - CNPJ: 05.700.700/0001-02
Valor Total de R$ 19.600,00 (dezenove mil e seiscentos reais)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2025

RAMSIG LTDA - CNPJ: 54.198.647/0001-07
Valor Total de R$ 3.394,75 (três mil, trezentos e noventa e quatro reais e setenta e cinco centavo

Vigência: 14/10/2025 à 13/10/2026.

CÁSSIO S. SILVA
Pregoeiro

JOÃO CLÁUDIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marco Antonio Teixeira da Silva
Código Identificador:BDDE0592

DEPTO COMPRAS E CONTRATOS
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PL N° 079/2025

A Prefeitura de Diogo de Vasconcelos/MG, torna público o extrato de ARP, oriundas do PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 079/2025, REGISTRO DE PREÇOS nº 022/2025 PREGÃO ELETRÔNICO nº 030/2025, que possui por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS ODONTO, MÉDICO E HOSPITALARES DESCARTÁVEIS E INSUMOS CORRELATOS, por 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da ARP.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 63/2025

A2XR COMERCIAL LTDA - CNPJ: 50.591.089/0001-86
Valor Total de R$ 53.601,80 (cinquenta e três mil, seiscentos e um reais e oitenta centavos)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2025

BIO LOGICA DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 06.175.908/0001-12
Valor Total de R$ 11.660,40 (onze mil, seiscentos e sessenta reais e quarenta centavos)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 65/2025

CAPARAO MEDICAL LTDA - CNPJ: 57.218.958/0001-70
Valor Total de R$ 10.881,60 (dez mil, oitocentos e oitenta e um reais e sessenta centavos)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 55/2025

DENTAL CATARATAS LTDA - CNPJ: 18.464.499/0001-53
Valor Total de R$ 9.365,40 (nove mil, trezentos e sessenta e cinco reais e quarenta centavos)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 57/2025

DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA. - CNPJ: 26.240.632/0001-16
Valor Total de R$ 5.920,00 (cinco mil e novecentos e vinte reais)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 62/2025

DENTAL IPO LTDA - CNPJ: 50.567.060/0001-69
Valor Total de R$ 10.865,62 (dez mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e sessenta e dois centavos)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2025

Dental Med Equip.Mat Odont.E Hospitalares Ltda - CNPJ: 07.978.004/0001-98
Valor Total de R$ 3.974,00 (três mil e novecentos e setenta e quatro reais)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 58/2025

DENTAL UNIVERSO EIRELI - CNPJ: 26.395.502/0001-52
Valor Total de R$ 4.460,58 (quatro mil, quatrocentos e sessenta reais e cinquenta e oito centavos)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 55/2025

DENTAX COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA - CNPJ: 21.596.355/0001-65
Valor Total de R$ 10.345,00 (dez mil e trezentos e quarenta e cinco reais)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2025

DISTRIBUIDORA CURAMAX PRODUTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA - CNPJ: 10.651.667/0001-08
Valor Total de R$ 35.422,00 (trinta e cinco mil e quatrocentos e vinte e dois reais)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 61/2025

GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA - CNPJ: 46.884.097/0001-43
Valor Total de R$ 33.030,60 (trinta e três mil, trinta reais e sessenta centavos)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/2025

K2 INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - CNPJ: 20.669.174/0001-59
Valor Total de R$ 2.578,00 (dois mil e quinhentos e setenta e oito reais)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2025

MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA - CNPJ: 25.341.162/0001-14
Valor Total de R$ 51.384,26 (cinquenta e um mil, trezentos e oitenta e quatro reais e vinte e seis centavos)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 59/2025

MG FLEX LTDA. - CNPJ: 43.121.365/0001-87
Valor Total de R$ 1.192,40 (um mil, cento e noventa e dois reais e quarenta centavos)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2025

MINASFOR LTDA - CNPJ: 14.419.879/0001-15
Valor Total de R$ 12.158,48 (doze mil, cento e cinquenta e oito reais e quarenta e oito centavos)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 64/2025

YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 51.740.794/0001-60
Valor Total de R$ 4.576,00 (quatro mil e quinhentos e setenta e seis reais)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 60/2025

ZENITH LTDA - CNPJ: 46.623.193/0001-38
Valor Total de R$ 12.040,00 (doze mil e quarenta reais)

Vigência: 17/10/2025 à 16/10/2026.

CÁSSIO S. SILVA
Pregoeiro

JOÃO CLÁUDIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marco Antonio Teixeira da Silva
Código Identificador:03AF1F91

DEPTO COMPRAS E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 071/2025

Prefeitura de Diogo De Vasconcelos – MG - Código UASG nº 984433 PL nº 077/2025 ADESÃO nº 002/2025. Objeto: compra de kit enxoval bebê. Empresa Contratada: BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA - CNPJ: 01.095.667/0001-88. Valor Registrado de 79.788.766/0027-71. Vigência: 26/09/2025 à 25/09/2026. Para Mais informações; (31) 3886-1284.

CÁSSIO S. SILVA –
Pregoeiro.

JOÃO CLÁUDIO DE SOUZA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marco Antonio Teixeira da Silva
Código Identificador:2A1BFB5A

DEPTO COMPRAS E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 073/2025

Prefeitura de Diogo De Vasconcelos – MG - Código UASG nº 984433 PL nº 081/2025 DE nº 018/2025. Objeto: AQUISIÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS E INFANTIS. Empresa Contratada: VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA - CNPJ: 02.593.711/0001-42. Valor Registrado de R$ 11.986,00 (onze mil e novecentos e oitenta e seis reais). Vigência: 07/10/2025 à 06/10/2026. Para Mais informações; (31) 3886-1284.

CÁSSIO S. SILVA –
Pregoeiro.

JOÃO CLÁUDIO DE SOUZA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marco Antonio Teixeira da Silva
Código Identificador:DE247A63

DEPTO COMPRAS E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 074/2025

Prefeitura de Diogo De Vasconcelos – MG - Código UASG nº 984433 PL nº 083/2025 DE nº 019/2025. Objeto: Aquisição de Batedeira de Cereais com Plataforma Modelo BC-80, destinada à debulha, trilhagem, abano e ensaque de grãos como milho, feijão, soja e arroz, para apoiar os produtores rurais do Município de Diogo de Vasconcelos/MG, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Agricultura. Empresa Contratada: M&A LICITACOES LTDA - CNPJ: 50.770.391/0001-00. Valor Registrado de R$ 19.268,00 (dezenove mil e duzentos e sessenta e oito reais). Vigência: 14/10/2025 à 13/10/2026. Para Mais informações; (31) 3886-1284.

CÁSSIO S. SILVA –
Pregoeiro.

JOÃO CLÁUDIO DE SOUZA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marco Antonio Teixeira da Silva
Código Identificador:F31F8AB4

DEPTO COMPRAS E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 076/2025

Prefeitura de Diogo De Vasconcelos – MG - Código UASG nº 984433 PL nº 082/2025 CE nº 001/2025. Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, DESTINADO A GARANTIR UM SEPULTAMENTO DIGNO PARA INDIVÍDUOS E FAMÍLIAS EM COMPROVADA SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIOECONÔMICA, RESIDENTES NO MUNICÍPIO. Empresa Contratada: VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA - CNPJ: 02.593.711/0001-42. Valor Registrado de R$ 195.177,00 (cento e noventa e cinco mil e cento e setenta e sete reais). Vigência: 14/11/2025 à 13/11/2026. Para Mais informações; (31) 3886-1284.

CÁSSIO S. SILVA –
Pregoeiro.

JOÃO CLÁUDIO DE SOUZA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marco Antonio Teixeira da Silva
Código Identificador:BC136D77

DEPTO COMPRAS E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATOS PL Nº 074/2024

Prefeitura de Diogo De Vasconcelos – MG - Código UASG nº 984433 PL nº 074/2024 PE nº 028/2024 RP nº 016/2024. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR E EXPEDIENTE

CONTRATO Nº 045/2025

Bazar Faria Ltda - CNPJ: 21.519.012/0001-05
Valor Total de R$ 417.533,42 (quatrocentos e dezessete mil, quinhentos e trinta e três reais e quarenta e dois centavos).

CONTRATO Nº 052/2025

COPMAYS LTDA - CNPJ: 08.300.595/0001-02
Valor Total de R$ 134.131,84 (cento e trinta e quatro mil, cento e trinta e um reais e oitenta e quatro centavos).

CONTRATO Nº 053/2025

SOLUÇÃO EM NEGOCIOS RS LTDA - CNPJ: 47.999.358/0001-33
Valor Total de R$ 385.085,50 (trezentos e oitenta e cinco mil, oitenta e cinco reais e cinquenta centavos).

Vigência: 02/09/2025 à 01/09/2026.
Para Mais informações; (31) 3886-1284.

CÁSSIO S. SILVA –
Pregoeiro.

JOÃO CLÁUDIO DE SOUZA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marco Antonio Teixeira da Silva
Código Identificador:EB83887F

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRAPORA

SAAE PIRAPORA-MG
AVISO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 48/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 93/2025

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora-MG. Dispensa Eletrônica nº 48/2025 – Processo Licitatório nº 93/2025 - com critério de julgamento do "menor preço por item". Dispensa exclusiva para microempresa e empresa de pequeno porte. A presente Dispensa será regida pela Lei Federal n.º 14.133/2021, de 01/04/2021,Lei Municipal 2.537, de 24/05/2022;legislações pertinentes,e demais condições fixadas no instrumento convocatório. Objeto: **"Aquisição de contentores móveis de plástico, com capacidade nominal de 1000 (mil) litros, dotados de tampa, rodízios e estrutura reforçada, destinados à coleta, armazenamento e acondicionamento de resíduos sólidos urbanos". Data de abertura da sessão: 25/11/2025 às 8h30min**, no sítio eletrônico:https://www.portaldecompraspublicas.com.br/ Referência de tempo: as referências de horários, nos instrumentos convocatórios e durante a sessão pública virtual, observarão o fuso horário oficial de Brasília-DF, o qual será registrado no sistema Portal de Compras Públicas e na documentação pertinente. O Aviso na íntegra e as informações complementares à dispensa encontram-se à disposição dos interessados no endereço: Av. Salmeron, 255 – Centro, CEP.: 39.270-068, na cidade de Pirapora-MG, telefone (38) 3741-1530, no sitewww.saaepirapora.com.br ouhttps://www.portaldecompraspublicas.com.br/ ou https://pncp.gov.br/app/editais - PNCP.

Pirapora/MG,14/11/2025.

EDER SALVADOR DOS SANTOS
Agente de Contratação.

PATRICK CLÁUDIO NASCIMENTO VALIM
Diretor Geral do SAAE/ Pirapora-MG.

Publicado por:
Suellen Nascimento Bezerra
Código Identificador:D5661901

SAAE PIRAPORA-MG
SAAE PIRAPORA-MG AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 94/2025

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora-MG. Pregão Eletrônico nº 27/2025 – Processo Licitatório nº 94/2025 – com critério de julgamento do "menor preço por item" com o objetivo de proporcionar maior competitividade. **Licitação exclusiva para microempresa e empresa de pequeno porte**. A presente licitação será regida pela Lei Federal nº14.133/2021, de 01/04/2021, legislações pertinentes, e demais condições fixadas no instrumento convocatório. Objeto: **Aquisição de brindes para distribuição gratuita para estudantes participantes do programa de separação de resíduos sólidos, 'Separe, não Pare'. Data da abertura: 1º/12/2025 às 9h**, sítio eletrônico, www.licitardigital.com.br - https://licitar.digital/, **ID: 83545**. Referência de tempo: as referências de horários, nos instrumentos convocatórios e durante a sessão pública virtual, observarão o fuso horário oficial de Brasília-DF, o qual será registrado no sistema Licitar Digital e na documentação pertinente. O edital na íntegra e as informações complementares à licitação encontram-se à disposição dos interessados no endereço: av. Salmeron, nº 255 – Centro, CEP.: 39.270-068, na cidade de Pirapora-MG, telefone (38) 3741-1530, no site www.saaepirapora.com.br ou www.licitardigital.com.br ou https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1 -PNCP.

Pirapora/MG., 14 de novembro de 2025.

WEDERSON PEIXOTO RAMOS
Pregoeiro

PATRICK CLÁUDIO NASCIMENTO VALIM
Diretor Geral do SAAE/ Pirapora-MG.

Publicado por:
Cristiano Ribeiro da Silva
Código Identificador:907C820F

SAAE PIRAPORA-MG
SAAE PIRAPORA-MG RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº88/2025

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora-MG. Resultado Pregão Eletrônico nº 25/2025 – Processo Licitatório nº 88/2025 – com critério de julgamento do "menor preço por item" com o objetivo de proporcionar maior competitividade. **Licitação Exclusiva para ME e EPP.** Licitação regida pela Lei Federal n.º 14.133/2021, de 01/04/2021, legislações pertinentes, e demais condições fixadas no instrumento convocatório. Objeto: **Registro de preços para futura e eventual aquisição de tubetes para conexões para o Sistema de água do SAAE/Pirapora-MG.** Empresa Vencedora para item 1; Fornecedor: RAEM INDUSTRIA E COMERCIO LTDA – (CPF/CNPJ: 03.984.588/0001-53). **Valor Total: R$ 62.760,00 (sessenta e dois mil, setecentos e sessenta reais)**. Homologado pela autoridade competente em 14/11/2025. Demais informações à licitação encontram-se à disposição dos interessados no endereço: av. Salmeron, 255 – Centro, CEP.: 39.270-068, na cidade de Pirapora-MG, telefone (38) 3741-1530, no site www.saaepirapora.com.br ou https://licitar.digital/ ou por e-mail: licitacoesecontratos@saaepirapora.com.br ou no Portal de Nacional de Compras Públicas-PNCP.

Pirapora/MG., 14 de novembro de 2025.

PATRICK CLÁUDIO NASCIMENTO VALIM
Diretor Geral do SAAE/ Pirapora-MG.

Publicado por:
Cristiano Ribeiro da Silva
Código Identificador:1FA2AD6B

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE IBIÁ

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025 AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS

O SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibiá/MG – através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados através da Portaria SAAE-IBIA- 03/2025, torna público que realizará **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 48/2025** na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025** na forma de Registro de Preços, critério de julgamento do tipo Menor Preço Por Item, tendo por finalidade o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS HIDRÁULICOS em atendimento às necessidades do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE IBIÁ – MG**, na hipótese do ART. 28, inciso I, nos termos da LEI Nº 14.133/2021.

OBJETO: Aquisição de MATERIAIS HIDRÁULICOS, em atendimento às necessidades do SAAE do município de Ibiá-MG, de acordo com Edital e seus anexos.

DATA E HORÁRIO DA REALIZAÇÃO: o referido pregão eletrônico será realizado no dia **02/12/2025, terça-feira às 08h30min (oito horas e trinta minutos).**

Informações pelo telefone (34) 3631-4111.

A aquisição do edital e demais informações será através dos sites www.saaeibia.mg.gov.br e www.licitanet.com.br.

GILBERTO ANTÔNIO DUTRA **–**
Diretor do SAAE.

Publicado por:
Rogério Geraldo Ferreira
Código Identificador:E0954321

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTONOMO DE SANEAMENTO BÁSICO DE ITABIRITO/MG

SAAE DE ITABIRITO/MG
EXTRATO DE EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 21/2025

EXTRATO DE EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 21/2025, REFERENTE À 30ª CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023 - homologado pela Portaria SAAE/ITA/049/2024, publicada em 05/04/2024, conforme classificação final. HELOÍSA CRISTINA FRANÇA CAVALLIERI, Diretora-Presidente do Serviço Autônomo de Saneamento Básico de Itabirito/MG, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA o(a) aprovado(a) abaixo no CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023, para a vaga de **ASSISTENTE TÉCNICO**, que deverá comparecer no Setor de Recursos Humanos do Serviço Autônomo de Saneamento Básico de Itabirito/MG, situado na Rua Rio Branco, nº 99, Centro, Itabirito – MG, CEP 35.450-081, no prazo definitivo e improrrogável de 17 de novembro de 2025 a 16 de dezembro de 2025, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, das 08h às 16h, munido(a) dos documentos exigidos no **item 14.7** do Edital do Concurso Público nº 001/2023.

ASSISTENTE TÉCNICO		
Classificação	Nome do Candidato	Inscrição
13º	VINÍCIUS HENRIQUE SOUZA OLIVEIRA	292338

Itabirito-MG, 14 de novembro de 2025 –

HELOÍSA CRISTINA FRANÇA CAVALLIERI **–**
Diretora- Presidente

Publicado por:
Samantha Monaliza Ladislau
Código Identificador:4BA44380

SAAE DE ITABIRITO/MG
EXTRATO DO 4º ADITIVO CONTRATO Nº 010/2023 - CREDENCIAMENTO Nº 001/2022- PL 137/2022

EXTRATO DO 4º ADITIVO CONTRATO Nº 010/2023 - CREDENCIAMENTO Nº 001/2022- PL 137/2022 Objeto : Credenciamento, sem exclusividade**,** de Instituições Financeiras, correspondentes bancários, Cooperativas de Crédito, legalmente constituídas, habilitadas e autorizadas pelo Banco Central do Brasil, para prestação de serviços de arrecadação de Faturas de água, esgoto e serviços, e demais receitas de serviços prestados pelo SAAE de Itabirito, com código de barras padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências, promovendo a leitura ótica/digitação dos documentos e a transmissão dos dados para baixa no banco de dados do SAAE de Itabirito/MG. **Contratada: Banco Itaú Unibanco S.A.** CNPJ:60.701.190/0001-04

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente Termo de Aditamento tem por objeto o acréscimo de 32.400 (trinta e duas mil e quatrocentas) contas de arrecadação, ao valor unitário de **R$ 1,75** (um real e setenta e cinco centavos), totalizando o montante de **R$ 14.175,00** (quatorze mil, cento e setenta e cinco reais), o que corresponde a um acréscimo de **25%** (vinte e cinco por cento sobre) o quantitativo originalmente previsto no Contrato.

Publicado por:
Samantha Monaliza Ladislau
Código Identificador:B47E10E2

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IGUATAMA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IGUATAMA - SAAE
RATIFICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 0512025 COMPRA DIRETA 0342025

RATIFICAÇÃO – O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Iguatama- MG, torna pública a **RATIFICAÇÃO** do **Processo licitatório n° 051/2025 modalidade Compra Direta N° 034/2025**, que por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE CERTIFICADO DIGITAL TIPO A1, PESSOA JURÍDICA, PARA O SAAE DE IGUATAMA/MG, COM VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DA AUTARQUIA. Ratifico a contratação da empresa CONECTIAGORA CERTIFICAÇÃO DIGITAL LTDA**, inscrita no **CNPJ Nº 31.075.512/0001-40** com o valor global de **R$ 160,00 (cento e sessenta reais)**. A presente contratação possui amparo legal no artigo 75, §7° da Lei 14.133/202. Iguatama/MG, 14 de novembro de 2025 – **Hedrumon Andrade da Silva - Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Iguatama- MG.**

HEDRUMON ANDRADE DA SILVA
Diretor do SAAE

Publicado por:
Thalita Tabata de Assis
Código Identificador:0A1B0B89

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LAGOA FORMOSA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
3° ADITIVO DO CONTRATO 044/2023

Torna público o 3º termo aditivo referente ao contrato com a empresa **COOPERATIVA DE CRÉDITO DO ALTO PARANAIBA E REGIÃO LTDA.**; referente a contratação de prestação de serviços bancários ao SAAE cujo objeto é promover a atualização cadastral, em razão da união entre Sicoob Credipatos e Sicoob Credicopa, para alteração do número de CNPJ e atualização da qualificação de seus representantes legais, permanecendo inalteradas as demais condições contratuais. Data do termo aditivo: 13/11/2025.

GERALDO EUSTAQUIO CAMARGOS **–**
Superintendente do SAAE.

Publicado por:
Marianne Silva Dos Santos
Código Identificador:343A6D6B

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS
EXTRATO DO CONTRATO 095/2025

Partes: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Passos/MG e ALC TUBOS E CONEXOES LTDA. **Objeto:** Aquisição de tubos e conexões em PVC para rede coletora de esgoto, destinados à manutenção, substituição e expansão das instalações do SAAE de Passos/MG. **Da Vigência:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, na forma do artigo 105 da Lei Federal n° 14.133/2021. **Do Valor:** O valor total da contratação é de R$1.341,00 (um mil, trezentos e quarenta e um reais), em conformidade com a proposta comercial apresentada pelo CONTRATADO. **Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos próprios, sob a Ficha 027 –

Obras e Instalações da atividade 1751200170.135 - Ampliação/Reforma e Reaparelhamento do Sistema de Esgoto. Processo Licitatório n° 110/2025. Pregão Eletrônico n°032/2025. Passos/MG, 13 de novembro de 2025.

ANTONIO SERGIO FERNANDES DA SILVA –
Diretor Adjunto do SAAE.

Publicado por:
Rosa Cornélia Machado Baldini
Código Identificador:42FCB510

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS
EXTRATO DO CONTRATO 096/2025

Partes: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Passos/MG e ASPERBRAS TUBOS E CONEXOES LTDA. **Objeto:** Aquisição de tubos e conexões em PVC para rede coletora de esgoto, destinados à manutenção, substituição e expansão das instalações do SAAE de Passos/MG. **Da Vigência:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, na forma do artigo 105 da Lei Federal n° 14.133/2021. **Do Valor:** O valor total da contratação é de R$260,00 (duzentos e sessenta reais), em conformidade com a proposta comercial apresentada pelo CONTRATADO. **Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos próprios, sob a Ficha 027 – Obras e Instalações da atividade 1751200170.135 - Ampliação/Reforma e Reaparelhamento do Sistema de Esgoto. Processo Licitatório n° 110/2025. Pregão Eletrônico n°032/2025. Passos/MG, 13 de novembro de 2025.

ANTONIO SERGIO FERNANDES DA SILVA –
Diretor Adjunto do SAAE.

Publicado por:
Rosa Cornélia Machado Baldini
Código Identificador:B06B66D5

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS
EXTRATO DO CONTRATO 097/2025

Partes: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Passos/MG e HIDROTAM INDUSTRIA E COMERCIO DE TUBOS E CONEXOES LTDA. **Objeto:** Aquisição de tubos e conexões em PVC para rede coletora de esgoto, destinados à manutenção, substituição e expansão das instalações do SAAE de Passos/MG. **Da Vigência:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, na forma do artigo 105 da Lei Federal n° 14.133/2021. **Do Valor:** O valor total da contratação é de R$13.583,00 (treze mil, quinhentos e oitenta e três reais), em conformidade com a proposta comercial apresentada pelo CONTRATADO. **Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos próprios, sob a Ficha 027 – Obras e Instalações da atividade 1751200170.135 - Ampliação/Reforma e Reaparelhamento do Sistema de Esgoto. Processo Licitatório n° 110/2025. Pregão Eletrônico n°032/2025. Passos/MG, 13 de novembro de 2025.

ANTONIO SERGIO FERNANDES DA SILVA –
Diretor Adjunto do SAAE.

Publicado por:
Rosa Cornélia Machado Baldini
Código Identificador:BCA7BF6A

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS
EXTRATO DO CONTRATO 098/2025

Partes: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Passos/MG e POLYVIN PLASTICOS E DERIVADOS LTDA. **Objeto:** Aquisição de tubos e conexões em PVC para rede coletora de esgoto, destinados à manutenção, substituição e expansão das instalações do SAAE de Passos/MG. **Da Vigência:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, na forma do artigo 105 da Lei Federal n° 14.133/2021. **Do Valor:** O valor total da contratação é de R$64.574,99 (sessenta e quatro mil, quinhentos e quatro reais e noventa e nove centavos), em conformidade com a proposta comercial apresentada pelo CONTRATADO. **Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos próprios, sob a Ficha 027 – Obras e Instalações da atividade 1751200170.135 - Ampliação/Reforma e Reaparelhamento do Sistema de Esgoto. Processo Licitatório n° 110/2025. Pregão Eletrônico n°032/2025. Passos/MG, 13 de novembro de 2025.

ANTONIO SERGIO FERNANDES DA SILVA –
Diretor Adjunto do SAAE.

Publicado por:
Rosa Cornélia Machado Baldini
Código Identificador:B9F70B4E

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS
EXTRATO DO CONTRATO 099/2025

Partes: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Passos/MG e WU COMERCIO & SERVIÇOS LTDA. **Objeto:** Aquisição de tubos e conexões em PVC para rede coletora de esgoto, destinados à manutenção, substituição e expansão das instalações do SAAE de Passos/MG. **Da Vigência:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, na forma do artigo 105 da Lei Federal n° 14.133/2021. **Do Valor:** O valor total da contratação é de R$27.598,00 (vinte e sete mil quinhentos e noventa e oito reais), em conformidade com a proposta comercial apresentada pelo CONTRATADO. **Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos próprios, sob a Ficha 027 – Obras e Instalações da atividade 1751200170.135 - Ampliação/Reforma e Reaparelhamento do Sistema de Esgoto. Processo Licitatório n° 110/2025. Pregão Eletrônico n°032/2025. Passos/MG, 13 de novembro de 2025.

ANTONIO SERGIO FERNANDES DA SILVA –
Diretor Adjunto do SAAE.

Publicado por:
Rosa Cornélia Machado Baldini
Código Identificador:0FC8BBFC

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE RECREIO

SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE RECREIO
REABERTURA DE PROCESSO

O SAAE de Recreio-MG, torna a público reabertura do Processo Administrativo nº 0035/2025, Dispensa nº 035/2025, em sua forma eletrônica, cujo objeto é a Contratação de empresa para fornecimento de BEBEDOURO 50 LT COLUNA INOX, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Recreio-MG. Data e horário de início da sessão para envio de lances 14/11/2025 às 08h00min, data e horário de término da sessão para envio de lances 19/11/2025 às 14h00min, através da plataforma eletrônica www.licitardigital.com.br. Recreio/MG, 14 de Novembro de 2025,

Agente de Contratação.

Publicado por:
Wellington Ferreira de Castro
Código Identificador:F7AC993C

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital do **Pregão** nº **004/2025**, Processo Administrativo nº **008/2025**, após análise, conferência e deliberação, resolve **ADJUDICAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE DIETAS ENTERAIS, FÓRMULAS INFANTIS, MÓDULOS E SUPLEMENTOS EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS

Resumo

Fornecedor	Estimado	Adjudicado	Diferença
49.692.912 JORGE RAMOS DE OLIVEIRA - 49.692.912/0001-60 jrsolucaopa@gmail.com - (35) 99219-3757	120.852,00	114.480,00	6.372,00 Proveito (5,27%)
EREMIX INDÚSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA - 26.325.797/0001-90 comercial@eremix.com.br - (54) 99107-5469	57.432,59	35.463,20	21.969,39 Proveito (38,25%)
LEONE E COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA - 28.738.688/0001-20 licitacao@lifenutri.com.br - (35) 3422-3238	27.184.438,63	18.813.334,53	8.371.104,10 Proveito (30,79%)
M PANICIO VERTUAN SUPLEMENTOS ALIMENTICIOS - 27.226.575/0001-83 lvlicitacaoeconsultoria@gmail.com - (43) 99902-6633	689.857,44	678.578,80	11.278,64 Proveito (1,63%)
MG2 NUTRICAO LTDA - 39.935.073/0001-00 licitacao@mg2nutricao.com.br - (31) 99276-0389	34.724.798,11	15.482.797,24	19.242.000,87 Proveito (55,41%)
Nutrir Distribuidora de Produtos Para Terapia Nutricional - 07.220.279/0001-68 licitacao@gruponutrir.net.br - (32) 3721-9764	2.744.249,76	2.728.723,68	15.526,08 Proveito (0,57%)
ORBITA SERVIÇOS E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - 32.849.883/0001-03 licitacao@orbinutrition.com.br - (31) 98348-2702	159.809,35	97.871,00	61.938,35 Proveito (38,76%)
VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA - 01.700.884/0001-50 vieiraecia@hotmail.com - (34) 3825-1711	257.614,26	165.604,60	92.009,66 Proveito (35,72%)
Totais	**65.939.052,14**	**38.116.853,05**	**27.822.199,09** **Proveito (42,19%)**

Matozinhos, 14 de Novembro de 2025.

MAX VINICIUS REIS PEREIRA
Autoridade Competente

Publicado por:
Hevellen Gabriele da Cruz Cavanholi
Código Identificador:239A28F1

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de **Pregão** nº **004/2025**, Processo Administrativo nº **008/2025**, após análise, conferência e deliberação, resolve **HOMOLOGAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE DIETAS ENTERAIS, FÓRMULAS INFANTIS, MÓDULOS E SUPLEMENTOS EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS

Resumo

Fornecedor	Estimado	Homologado	Diferença
49.692.912 JORGE RAMOS DE OLIVEIRA - 49.692.912/0001-60 jrsolucaopa@gmail.com - (35) 99219-3757	120.852,00	114.480,00	6.372,00 Proveito (5,27%)
EREMIX INDÚSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA - 26.325.797/0001-90 comercial@eremix.com.br - (54) 99107-5469	57.432,59	35.463,20	21.969,39 Proveito (38,25%)
LEONE E COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA - 28.738.688/0001-20 licitacao@lifenutri.com.br - (35) 3422-3238	27.184.438,63	18.813.334,53	8.371.104,10 Proveito (30,79%)
M PANICIO VERTUAN SUPLEMENTOS ALIMENTICIOS - 27.226.575/0001-83 lvlicitacaoeconsultoria@gmail.com - (43) 99902-6633	689.857,44	678.578,80	11.278,64 Proveito (1,63%)
MG2 NUTRICAO LTDA - 39.935.073/0001-00 licitacao@mg2nutricao.com.br - (31) 99276-0389	34.724.798,11	15.482.797,24	19.242.000,87 Proveito (55,41%)
Nutrir Distribuidora de Produtos Para Terapia Nutricional - 07.220.279/0001-68 licitacao@gruponutrir.net.br - (32) 3721-9764	2.744.249,76	2.728.723,68	15.526,08 Proveito (0,57%)
ORBITA SERVIÇOS E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - 32.849.883/0001-03 licitacao@orbinutrition.com.br - (31) 98348-2702	159.809,35	97.871,00	61.938,35 Proveito (38,76%)
VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA - 01.700.884/0001-50 vieiraecia@hotmail.com - (34) 3825-1711	257.614,26	165.604,60	92.009,66 Proveito (35,72%)
Totais	**65.939.052,14**	**38.116.853,05**	**27.822.199,09** **Proveito (42,19%)**

Matozinhos, 14 de Novembro de 2025.

Autoridade Competente: Max Vinicius Reis Pereira

Publicado por:
Hevellen Gabriele da Cruz Cavanholi
Código Identificador:BDFB3406

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 296/2025 - EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E ATA

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 296/2025
EDITAL PREGÃO Nº 71/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 59/2025

Adjudico o objeto do Processo Licitatório em epígrafe, com fundamento na legislação que rege a matéria, cujo objeto é Aquisição de matéria-prima para produção de pães e leite de soja no Lactário e Padaria Municipal., à(s) licitante(s) vencedora(s), a(s) empresa(s) abaixo:

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Total
PROSABOR ALIMENTOS LTDA	8	8	107.098,8000
PROSABOR ALIMENTOS LTDA	9	9	18.760,0000
PROSABOR ALIMENTOS LTDA	11	11	29.820,0000
COMERCIAL CARDOSO & SILVA LTDA	2	2	28.044,0000
COMERCIAL CARDOSO & SILVA LTDA	10	10	2.496,0000
Ilha dos Bichos e Hortifruti Ltda.	1	1	193.776,0000
Ilha dos Bichos e Hortifruti Ltda.	3	3	42.240,0000
Ilha dos Bichos e Hortifruti Ltda.	4	4	46.000,0000
Ilha dos Bichos e Hortifruti Ltda.	5	5	460,0000
Ilha dos Bichos e Hortifruti Ltda.	6	6	34.000,0000
Ilha dos Bichos e Hortifruti Ltda.	7	7	42.550,0000
Ilha dos Bichos e Hortifruti Ltda.	12	12	73.920,0000

Classificação Geral	
Fornecedor	**Valor Total**
PROSABOR ALIMENTOS LTDA	155.678,8000
COMERCIAL CARDOSO & SILVA LTDA	30.540,0000
Ilha dos Bichos e Hortifruti Ltda.	432.946,0000

Valor Total Adjudicado	**619.164,80**

Arcos, 30 de outubro de 2025.

WELLINGTON F. ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 296/2025
EDITAL PREGÃO Nº 71/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 59/2025

Objeto: Aquisição de matéria-prima para produção de pães e leite de soja no Lactário e Padaria Municipal.
Pelo presente termo, homologo o Procedimento Licitatório nº 296/2025 Pregão nº 71/2025, e seu julgamento, adjudicando-se o objeto desta licitação aos licitantes vencedores abaixo,para que produza seus efeitos jurídicos legais, na forma da lei.

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Unit.	Vlr. Total
PROSABOR ALIMENTOS LTDA	8	8	287,9000	107.098,8000
PROSABOR ALIMENTOS LTDA	9	9	536,0000	18.760,0000
PROSABOR ALIMENTOS LTDA	11	11	497,0000	29.820,0000
COMERCIAL CARDOSO & SILVA LTDA	2	2	11,4000	28.044,0000
COMERCIAL CARDOSO & SILVA LTDA	10	10	208,0000	2.496,0000
Ilha dos Bichos e Hortifruti Ltda.	1	1	73,4000	193.776,0000
Ilha dos Bichos e Hortifruti Ltda.	3	3	120,0000	42.240,0000
Ilha dos Bichos e Hortifruti Ltda.	4	4	200,0000	46.000,0000
Ilha dos Bichos e Hortifruti Ltda.	5	5	57,5000	460,0000
Ilha dos Bichos e Hortifruti Ltda.	6	6	170,0000	34.000,0000
Ilha dos Bichos e Hortifruti Ltda.	7	7	92,5000	42.550,0000
Ilha dos Bichos e Hortifruti Ltda.	12	12	77,0000	73.920,0000

Classificação Geral	
Fornecedor	**Valor Total**
PROSABOR ALIMENTOS LTDA	155.678,8000
COMERCIAL CARDOSO & SILVA LTDA	30.540,0000
Ilha dos Bichos e Hortifruti Ltda.	432.946,0000

Arcos, 14 de novembro de 2025.

WELLINGTON F. ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS
RELATORIO DE ATAS DE REGISTRO DE PRECOS

-
Unidade Gestora: 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL
Numero da Ata: 238/2025
Data da Ata: 14/11/2025
Data de Inicio da Ata: 14/11/2025 Data de Expiracao da Ata: 14/11/2026
Processo: 296/2025 Modalidade: 71 - Pregao - Registro de Preco
Fornecedor: 96.587.837/0001-58 - PROSABOR ALIMENTOS LTDA
Descricao do Objeto: Aquisicao de materia-prima para producao de paes e leite de soja no Lactario e Padaria Municipal.
Valor total da Ata: 155.678,80

Unidade Gestora: 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL
Numero da Ata: 239/2025
Data da Ata: 14/11/2025
Data de Inicio da Ata: 14/11/2025 Data de Expiracao da Ata: 14/11/2026
Processo: 296/2025 Modalidade: 71 - Pregao - Registro de Preco
Fornecedor: 25.971.870/0001-39 - COMERCIAL CARDOSO & SILVA LTDA
Descricao do Objeto: Aquisicao de materia-prima para producao de paes e leite de soja no Lactario e Padaria Municipal.
Valor total da Ata: 30.540,00

Unidade Gestora: 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL
Numero da Ata: 240/2025
Data da Ata: 14/11/2025
Data de Inicio da Ata: 14/11/2025 Data de Expiracao da Ata: 14/11/2026
Processo: 296/2025 Modalidade: 71 - Pregao - Registro de Preco
Fornecedor: 27.962.205/0001-04 - Ilha dos Bichos e Hortifruti Ltda.
Descricao do Objeto: Aquisicao de materia-prima para producao de paes e leite de soja no Lactario e Padaria Municipal.
Valor total da Ata: 432.946,00

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:FF3FD627

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 372/2025 - EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E ATA

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 372/2025
EDITAL PREGÃO Nº 92/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 74/2025

Adjudico o objeto do Processo Licitatório em epígrafe, com fundamento na legislação que rege a matéria, cujo objeto é Aquisição de refeições., à(s) licitante(s) vencedora(s), a(s) empresa(s) abaixo:

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Total
ANTUZA ELIANA DE OLIVEIRA RODRIGUES 05631366690	1	1	178.200,0000
ANTUZA ELIANA DE OLIVEIRA RODRIGUES 05631366690	1	2	30.108,0000
ANTUZA ELIANA DE OLIVEIRA RODRIGUES 05631366690	1	3	19.980,0000
ANTUZA ELIANA DE OLIVEIRA RODRIGUES 05631366690	1	4	9.612,0000
ANTUZA ELIANA DE OLIVEIRA RODRIGUES 05631366690	2	1	12.140,0000
ANTUZA ELIANA DE OLIVEIRA RODRIGUES 05631366690	3	1	39.100,0000
ANTUZA ELIANA DE OLIVEIRA RODRIGUES 05631366690	3	2	340,0000
ANTUZA ELIANA DE OLIVEIRA RODRIGUES 05631366690	3	3	1.110,0000
ANTUZA ELIANA DE OLIVEIRA RODRIGUES 05631366690	3	4	1.650,0000
ANTUZA ELIANA DE OLIVEIRA RODRIGUES 05631366690	4	1	9.300,0000
ANTUZA ELIANA DE OLIVEIRA RODRIGUES 05631366690	4	2	85,0000
ANTUZA ELIANA DE OLIVEIRA RODRIGUES 05631366690	4	3	260,0000
ANTUZA ELIANA DE OLIVEIRA RODRIGUES 05631366690	4	4	295,0000

Classificação Geral	
Fornecedor	**Valor Total**
ANTUZA ELIANA DE OLIVEIRA RODRIGUES 05631366690	302.180,0000

Valor Total Adjudicado	302.180,00

Arcos, 04 de novembro de 2025.

WELLINGTON F. ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 372/2025
EDITAL PREGÃO Nº 92/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 74/2025

Objeto: Aquisição de refeições.
Pelo presente termo, homologo o Procedimento Licitatório nº 372/2025 Pregão nº 92/2025, e seu julgamento, adjudicando-se o objeto desta licitação aos licitantes vencedores abaixo,para que produza seus efeitos jurídicos legais, na forma da lei.

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Unit.	Vlr. Total
ANTUZA ELIANA DE OLIVEIRA RODRIGUES 05631366690	1	1	19,8000	178.200,0000
ANTUZA ELIANA DE OLIVEIRA RODRIGUES 05631366690	1	2	25,0900	30.108,0000
ANTUZA ELIANA DE OLIVEIRA RODRIGUES 05631366690	1	3	19,9800	19.980,0000
ANTUZA ELIANA DE OLIVEIRA RODRIGUES 05631366690	1	4	16,0200	9.612,0000
ANTUZA ELIANA DE OLIVEIRA RODRIGUES 05631366690	2	1	37,9375	12.140,0000
ANTUZA ELIANA DE OLIVEIRA RODRIGUES 05631366690	3	1	46,0000	39.100,0000
ANTUZA ELIANA DE OLIVEIRA RODRIGUES 05631366690	3	2	1,7000	340,0000
ANTUZA ELIANA DE OLIVEIRA RODRIGUES 05631366690	3	3	5,5500	1.110,0000
ANTUZA ELIANA DE OLIVEIRA RODRIGUES 05631366690	3	4	5,5000	1.650,0000
ANTUZA ELIANA DE OLIVEIRA RODRIGUES 05631366690	4	1	46,5000	9.300,0000
ANTUZA ELIANA DE OLIVEIRA RODRIGUES 05631366690	4	2	1,7000	85,0000
ANTUZA ELIANA DE OLIVEIRA RODRIGUES 05631366690	4	3	5,2000	260,0000
ANTUZA ELIANA DE OLIVEIRA RODRIGUES 05631366690	4	4	5,9000	295,0000

Classificação Geral	
Fornecedor	**Valor Total**
ANTUZA ELIANA DE OLIVEIRA RODRIGUES 05631366690	302.180,0000

Arcos, 14 de novembro de 2025.

WELLINGTON F. ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS
RELATORIO DE ATAS DE REGISTRO DE PRECOS

Unidade Gestora: 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL
Numero da Ata: 237/2025
Data da Ata: 14/11/2025
Data de Inicio da Ata: 14/11/2025 Data de Expiracao da Ata: 14/11/2026
Processo: 372/2025 Modalidade: 92 - Pregao - Registro de Preco
Fornecedor: 25.281.654/0001-61 - ANTUZA ELIANA DE OLIVEIRA RODRIGUES 05631366690

Descricao do Objeto: Aquisicao de refeicoes.

Valor total da Ata: 302.180,00

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:0BEF0F0A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 374/2025 - EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 374/2025
EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 63/2025
CREDENCIAMENTONº 11/2025/2025

Objeto: CREDENCIAMENTO de empresas especializadas na prestação de serviços na área de ortopedia, para realizarem, mediante contrato específico, de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente artigo 79, e demais disposições aplicáveis, de acordo com os critérios e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Pelo presente termo, homologo o Procedimento Licitatório nº 374/2025 Pregão nº 63/2025, e seu julgamento, adjudicando-se o objeto desta licitação aos licitantes vencedores abaixo,para que produza seus efeitos jurídicos legais, na forma da lei.

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Unit.	Vlr. Total
LNMV MEDICINA E SAUDE LTDA	**1**	**1**	**R$ 150,00**	**R$ 188.250,00**
LNMV MEDICINA E SAUDE LTDA	**2**	**2**	**R$ 196,96**	**R$ 295.440,00**
LNMV MEDICINA E SAUDE LTDA	**3**	**3**	**R$ 850,00**	**R$ 102.000,00**
LNMV MEDICINA E SAUDE LTDA	**4**	**4**	**R$ 1.000,00**	**R$ 100.000,00**

LNMV MEDICINA E SAUDE LTDA	**5**	**5**	**R$ 197,50**	**R$ 49.375,00**
ORTOP CLÍNICA DE ORTOPEDIA	**1**	**1**	**R$ 150,00**	**R$ 188.250,00**
ORTOP CLÍNICA DE ORTOPEDIA	**2**	**2**	**R$ 196,96**	**R$ 295.440,00**
ORTOP CLÍNICA DE ORTOPEDIA	**3**	**3**	**R$ 850,00**	**R$ 102.000,00**
ORTOP CLÍNICA DE ORTOPEDIA	**4**	**4**	**R$ 1.000,00**	**R$ 100.000,00**
ORTOP CLÍNICA DE ORTOPEDIA	**5**	**5**	**R$ 197,50**	**R$ 49.375,00**

Classificação Geral

Fornecedor	**Valor Total**
LNMV MEDICINA E SAUDE LTDA	735.065,00
ORTOP CLÍNICA DE ORTOPEDIA	735.065,00

Arcos, 11 de novembro de 2025.

WELLINGTON F. ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 374/2025 EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 63/2025 EXTRATO DE CONTRATO Contrato:	192/2025	**Unidade Gestora:**	0000 - PREFEITURA MUNICIPAL				
Data de Início:	13/11/2025	**Data de Expiração:**	13/11/2026	**Nº Processo:**	374/2025	**Nº Modalidade:**	63
Fornecedor:	32.928.059/0001-30 - ORTOP CLÍNICA DE ORTOPEDIA						
Descrição do Objeto:	CREDENCIAMENTO de empresas especializadas na prestação de serviços na área de ortopedia, para realizarem, mediante contrato específico, de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente artigo 79, e demais disposições aplicáveis, de acordo com os critérios e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.						
Valor Total do Contrato:	735.065,00						

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:D97A0FE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 203/2025 - EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E ATA

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 203/2025
EDITAL PREGÃO Nº 55/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2025

Adjudico o objeto do Processo Licitatório em epígrafe, com fundamento na legislação que rege a matéria, cujo objeto é Aquisição de artigos para recém nascidos, para atendimento à demanda do Centro de Acolhimento., à(s) licitante(s) vencedora(s), a(s) empresa(s) abaixo:

Fornecedor	**Lote**	**Item**	**Vlr. Total**
YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	15	1	2.048,0000
JOSE NEYMAR MENDES GONCALVES	6	1	358,9000
JOSE NEYMAR MENDES GONCALVES	7	1	5.973,6500
JOSE NEYMAR MENDES GONCALVES	10	1	319,8400
JOSE NEYMAR MENDES GONCALVES	13	1	199,0900
JOSE NEYMAR MENDES GONCALVES	14	1	841,3800
JOSE NEYMAR MENDES GONCALVES	16	1	948,6000
JOSE NEYMAR MENDES GONCALVES	17	1	1.200,0000
JOSE NEYMAR MENDES GONCALVES	18	1	1.527,8000
JOSE NEYMAR MENDES GONCALVES	20	1	99,8000
JOSE NEYMAR MENDES GONCALVES	21	1	623,8000
JOSE NEYMAR MENDES GONCALVES	23	1	309,7000
JOSE NEYMAR MENDES GONCALVES	33	1	1.191,1500
JOSE NEYMAR MENDES GONCALVES	35	1	636,5800
JOSE NEYMAR MENDES GONCALVES	36	1	402,7500
JOSE NEYMAR MENDES GONCALVES	37	1	626,6000
MALHARIA E CONFECCAO JOLEN LTDA	19	1	385,0000
MALHARIA E CONFECCAO JOLEN LTDA	28	1	368,6000

Classificação Geral	
Fornecedor	**Valor Total**
YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	2.048,0000
JOSE NEYMAR MENDES GONCALVES	15.259,6400
MALHARIA E CONFECCAO JOLEN LTDA	753,6000

Valor Total Adjudicado	**18.061,24**

Arcos, 19 de setembro de 2025.

WELLINGTON F. ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 203/2025
EDITAL PREGÃO Nº 55/2025

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2025

Objeto: Aquisição de artigos para recém nascidos, para atendimento à demanda do Centro de Acolhimento.
Pelo presente termo, homologo o Procedimento Licitatório nº 203/2025 Pregão nº 55/2025, e seu julgamento, adjudicando-se o objeto desta licitação aos licitantes vencedores abaixo,para que produza seus efeitos jurídicos legais, na forma da lei.

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Unit.	Vlr. Total
YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	15	1	20,4800	2.048,0000
JOSE NEYMAR MENDES GONCALVES	6	1	35,8900	358,9000
JOSE NEYMAR MENDES GONCALVES	7	1	1.194,7300	5.973,6500
JOSE NEYMAR MENDES GONCALVES	10	1	19,9900	319,8400
JOSE NEYMAR MENDES GONCALVES	13	1	199,0900	199,0900
JOSE NEYMAR MENDES GONCALVES	14	1	280,4600	841,3800
JOSE NEYMAR MENDES GONCALVES	16	1	15,8100	948,6000
JOSE NEYMAR MENDES GONCALVES	17	1	30,0000	1.200,0000
JOSE NEYMAR MENDES GONCALVES	18	1	76,3900	1.527,8000
JOSE NEYMAR MENDES GONCALVES	20	1	4,9900	99,8000
JOSE NEYMAR MENDES GONCALVES	21	1	31,1900	623,8000
JOSE NEYMAR MENDES GONCALVES	23	1	154,8500	309,7000
JOSE NEYMAR MENDES GONCALVES	33	1	238,2300	1.191,1500
JOSE NEYMAR MENDES GONCALVES	35	1	636,5800	636,5800
JOSE NEYMAR MENDES GONCALVES	36	1	402,7500	402,7500
JOSE NEYMAR MENDES GONCALVES	37	1	31,3300	626,6000
MALHARIA E CONFECCAO JOLEN LTDA	19	1	19,2500	385,0000
MALHARIA E CONFECCAO JOLEN LTDA	28	1	18,4300	368,6000

Classificação Geral	
Fornecedor	**Valor Total**
YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	2.048,0000
JOSE NEYMAR MENDES GONCALVES	15.259,6400
MALHARIA E CONFECCAO JOLEN LTDA	753,6000

Arcos, 14 de novembro de 2025.

WELLINGTON F. ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS
RELATORIO DE ATAS DE REGISTRO DE PRECOS

Unidade Gestora: 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL
Numero da Ata: 241/2025
Data da Ata: 14/11/2025 Data de Inicio da Ata: 14/11/2025 Data de Expiracao da Ata: 14/11/2026
Processo: 203/2025 Modalidade: 55 - Pregao - Registro de Preco
Fornecedor: 51.740.794/0001-60 - YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
Descricao do Objeto: Aquisicao de artigos para recem nascidos, para atendimento a demanda do Centro de Acolhimento.
Valor total da Ata: 2.048,00

Unidade Gestora: 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL
Numero da Ata: 242/2025
Data da Ata: 14/11/2025 Data de Inicio da Ata: 14/11/2025 Data de Expiracao da Ata: 14/11/2026
Processo: 203/2025 Modalidade: 55 - Pregao - Registro de Preco
Fornecedor: 24.708.774/0001-30 - JOSE NEYMAR MENDES GONCALVES
Descricao do Objeto: Aquisicao de artigos para recem nascidos, para atendimento a demanda do Centro de Acolhimento.
Valor total da Ata: 15.259,64

Unidade Gestora: 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL
Numero da Ata: 243/2025
Data da Ata: 14/11/2025 Data de Inicio da Ata: 14/11/2025 Data de Expiracao da Ata: 14/11/2026
Processo: 203/2025 Modalidade: 55 - Pregao - Registro de Preco
Fornecedor: 00.867.760/0001-09 - MALHARIA E CONFECCAO JOLEN LTDA
Descricao do Objeto: Aquisicao de artigos para recem nascidos, para atendimento a demanda do Centro de Acolhimento.
Valor total da Ata: 753,60

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:41CF9898

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARGIRITA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 118/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Prefeitura Municipal de Argirita
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA
Pregão Eletrônico - 118/2025

Resultado da Homologação			
0001 - PRESTAÇÃO SERVIÇO - LOCAÇÃO DE 4 (QUATRO) MULTIFUNCIONAL COLORIDA: RECURSOS DE COPIA, IMPRESSAOE DIGITALIZAÇAO.EQUIPAMENTO COM ALIMENTADOR AUTOMATICO DE DOCUMENTOS (ADF) DIGITALIZAÇAO FRENTE E VERSO. DE PASSAGEM ÚNICA IMPRESSAO FRENTE E VERSO AUTOMATICO CONEXAO SEM FIO. IMPRESSAO ATRAVES DE DISPOSITO MOVEL PAG PAG. CICLO DE FUNCIONAMENTO MENSAL MÍNIMO DE 30.000 PAGINASMANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA ASSISTÊNCIA TÉCNICA, FORNECIMENTO DE PEÇAS E SUPRIMENTOS, EXCETО PAPEL, EM ATENDIMENTO À DEMANDA DAS SECRETARIAS. - GX7010 - Valor Referência: 0,41			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Copy Impress Copiadora LTDA	0,12	14.400,00	Homologado em 14/11/2025 08:11:28 Por: Victor Miranda Cortácio Simas
0002 - PRESTAÇÃO SERVIÇO - LOCAÇAO DE 30(TRINTA)MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMATICA. ALIMENTADOR AUTOMATICO COM CAPACIDADE MINIMA DE 80 FOLHAS, DIGITALIZAÇAO DUPLEX DE PASSAGEM ÚNICA. VIDRO DE EXPOSIÇAO ATE TAMANHO OFICIO, BANDEJA MULTIUSO MINIMO 80 FOLHAS. MEMORIA MINIMA 1GB. CICLO DE FUNCIONAMENTO MENSAL MINIMO 150.000 PAGINAS IMPRESSAO ATRAVES DE PAG DISPOSITIVO MOVEL, DIGITALIZAÇAO COLORIDA, VELOCIDADE MINIMA DE COPIA 45PPM. MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA ASSISTÊNCIA TÉCNICA, FORNECIMENTO DE PEÇAS E SUPRIMENTOS, EXCETO PAPEL, EM ATENDIMENTO À DEMANDA DAS SECRETARIAS. - MA5500IFX - Valor Referência: 0,10			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Copy Impress Copiadora LTDA	0,04	80.000,00	Homologado em 14/11/2025 08:11:28 Por: Victor Miranda Cortácio Simas

VICTOR MIRANDA CORTÁCIO SIMAS
Autoridade Competente

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:9D98E3A3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOA ESPERANÇA

LICITAÇÕES E PREGÕES
RATIFICAÇÃO DA ADESÃO N°05/2025

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE ADESÃO Nº 05/2025 DE ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2025, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025 – PROCESSO Nº 03/2025, REALIZADO PELA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP

Reconheço e RATIFICO a intenção de Adesão como órgão não participante à Ata de Registro de Preços nº 03/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 01/2025 – Processo nº 03/2025, realizado pela Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Sapucaí – AMESP, visando à contratação da empresa WR Distribuidora e Indústria Têxtil Ltda., inscrita no CNPJ nº 25.369.684/0003-96, objetivando aquisição de acessórios escolares, consistindo em mochilas escolares e estojos, conforme tabela abaixo:

Item na ARP 03/2025	Quant	Unid	Descrição	Marca/Modelo /Fabricante	R$ Unit	R$ Total
02	3.500	UNID	**ESTOJO TIPO CANOA** Porta material escolar confeccionado em tecido plano de armação em tela efeito rip stop losango triplo com diagonais 8 x 5 mm, com 93,20% poliéster e 6,80% poliamida, espessura do tecido 0,35 mm e com gramatura mínima de 355,04 g/m², na cor pantone 19-4010 tpx, plastificado com poli cloreto de vinila. Com medidas de 210 mm de comprimento por 100 mm de altura por 90 mm de largura ou fundo, sistema canoa, fechamento por zíper número 6 mm, na cor pantone 19-1102 tpx, com um cursor número 6 níquel, com comprimento de 210 mm. Nas extremidades do zíper um pegador de dedo de 22 mm de largura e 60 mm de comprimento dobrado, em cadarço 100% polipropileno de boa qualidade tipo ctf com 25 mm de largura, na cor pantone 19-1102 tpx. Centralizada na parte frontal haverá um bolso em tecido na cor pantone 19-4010 tpx, tecido plano de armação em tela efeito rip stop losango triplo com diagonais 8 x 5 mm com 93,20% poliéster e 6,80% poliamida, com gramatura de 355,04 g/m² e espessura de ,35 mm, plastificado com poli cloreto de vinila conforme laudos fornecidos por laboratórios credenciados. Com fechamento através de zíper número 6 mm na cor pantone 19-1102 tpx, com um cursor 6 mm de cor níquel, com altura de 80 mm com o zíper. Sobre este haverá um material 0,28 mm transparente onde será impresso em forma de cromia ilegível a logo e brasão do município, material será acoplado ao tecido para não haver a retirada, com medidas de 14 cm de comprimento e 4,5 cm de altura. Deverá ter acabamento em friso extrusado 4/11 mm na cor pantone 13-0758 tpx. Todas as costuras deverão ser feitas com fio 60, 100 % poliamida na cor do tecido. Deverá conter etiqueta com a logomarca do fabricante, CNPJ, composição do tecido principal, e demais informações de higienização, conforme legislação instituída pelo conselho nacional de metrologia, normalização e qualidade industrial, sob esta, etiqueta de venda proibida. Acabamento nas junções internas em tecido não tecido na cor pantone 19-4010 tpx, em todas as costuras. Formato canoa: comprimento 210 mm, altura 100 mm, largura ou fundo 90 mm. **Imagem ilustrativa:**	ACTION / ES02 FABRICANTE: PNK	38,79	135.765,00
09	4.700	UNID	**MOCHILA PARA USO DOS ALUNOS FUNDAMENTAL** Mochila escolar - ensino fundamental. Mochila com três compartimentos, corpo principal, fole zíper posterior, fole fundo, detalhe do bolso inferior, fole zíper horizontal, alças das costas bolso frontal, fole do zíper anterior, foles zíper vertical, canal do zíper e reforço de alça, em tecido na cor pantone 19-4010 tpx, tecido plano de armação em tela efeito rip stop losango triplo com diagonais 8 x 5 mm com 93,20% poliéster e 6,80% poliamida, com gramatura de 355,04 g/m² e espessura de ,35 mm, plastificado com poli cloreto de vinila conforme laudos fornecidos por laboratórios credenciados. Forro em tecido rip stop maquinetado 8 x 5 mm, 100% poliéster, com espessura de 0,23 mm e gramatura de 67,38 g/m² na cor pantone 11-4800 tpx. Tecido maquinetado engomado, personalizado com a palavra educação e imagens de materiais escolares na cor pantone 19-4010 tpx, conforme ilustração, para dublagem da costa. Ambos os tecidos comprovados por laudos, fornecidos por laboratório de ensaios químicos têxteis acreditado pelo INMETRO. Mochila confortável para uso costal, em formato oval. Compartimento frontal: com	ACTION / ESC09 FABRICANTE: PNK	119,60	562.120,00

			medida de 400 mm de altura por 300 mm de largura, fundo do compartimento em material de boa qualidade, na cor pantone 19-4010 tpx, sobre este um bolso chapado com medidas de 130 mm de altura por 300 mm de largura com acabamento em costura na parte superior "barrinha de 6 mm" a 80 mm do fundo do bolso, sendo o compartimento todo utilizável, frente do compartimento composto por um bolso central, contornado por zíper na cor pantone 19-1102 tpx, número 6 mm, com medidas de 250 mm de altura por 210 mm de largura, em tecido na cor pantone 19-4010 tpx, tecido plano de armação em tela efeito rip stop losango triplo com diagonais 8 x 5 mm com 93,20% poliéster e 6,80% poliamida, com gramatura de 355,04 g/m² e espessura de ,35 mm, plastificado com poli cloreto de vinila conforme laudos fornecidos por laboratórios credenciados. Bolso em formato de u invertido, onde será impresso em forma de cromia ilegível o brasão do município, nome do município, material será acoplado ao tecido para não haver a retirada, arte a ser fornecida pela secretaria municipal de educação. Na extremidade do bolso frontal terá quatro foles: foles superior horizontal acompanhando desenho oval da mochila, com 75 mm de altura por 170 mm na parte inferior e 250 mm na parte superior, medidas apuradas onde terminam as costuras na cor pantone 19-4010 tpx, foles inferior horizontal ou detalhe do bolso na cor pantone 19-4010 tpx, com 75 mm na parte central e 100 mm onde termina o zíper do bolso, com a parte superior com acabamento em viés tipo boneon de 25 mm de largura tipo ctf na cor pantone 19-1102 tpx, fita 100% polipropileno, dois foles laterais na vertical em formato ergonômico com largura de 40 mm na parte inferior e 50 mm na parte superior. Compartimento principal: abertura superior em zíper número 8 mm na cor pantone 19-1102 tpx, costurado no meio de dois foles zíper, com o mesmo comprimento do zíper, com o fole zíper anterior com 30 mm de largura por 620 mm de comprimento, na cor pantone 19-4010 tpx, fole zíper posterior com 100 mm de largura por 620 mm de comprimento cor a definir, perfazendo um total de 140 mm de largura, centralizado no fole posterior uma alça de mão em cadarço de no mínimo 25 mm de largura tipo ctf, na cor pantone 19-1102 tpx, 300 mm de comprimento, com suas pontas dobradas e costuradas com um reforço em x com 40 mm de comprimento por 20 mm através de maquina travette, com um intervalo de 120 mm entre os reforços, na parte superior centralizada um reforço em material na cor pantone 19-4010 tpx, tecido plano de armação em tela efeito rip stop losango triplo com diagonais 8 x 5 mm com 93,20% poliéster e 6,80% poliamida, com gramatura de 355,04 g/m² e espessura de ,35 mm, plastificado com poli cloreto de vinila conforme laudos fornecidos por laboratórios credenciados, com medidas 100 mm de comprimento por 80 mm de largura, forrando o cadarço, resultando em um apoio de mão, sob este na parte interna do fole posterior, será costurado um cadarço de 40 mm por 200 mm de comprimento para dar reforço a alça de mão, cadarço em cor neutra, foles inferior com aproximadamente 660 mm de comprimento por 110 mm de largura, contendo um bolso lateral em tecido na cor pantone 19-4010 tpx, tecido plano de armação em tela efeito rip stop losango triplo com diagonais 8 x 5 mm com 93,20% poliéster e 6,80% poliamida, com gramatura de 355,04 g/m² e espessura de ,35 mm, plastificado com poli cloreto de vinila conforme laudos fornecidos por laboratórios credenciados, com medidas de 150 mm de largura por 150 mm de altura, fechamento do bolso na parte inferior por costura interna, bolso na cor pantone 19-4010 tpx,, com fechamento na parte superior em cordel guarnecido de borracha, de 25 mm de largura na cor pantone 19-4010 tpx, costurado dobrado com 12 mm de cada lado, na junção da costura do foles inferior com o superior no lado esquerdo da mochila, para suporte de um porta liquido tipo squeeze. Deverá conter na parte interna do compartimento principal lado esquerdo etiqueta interna em tecido resistente com a logomarca do fabricante, CNPJ, composição dos tecidos e demais informações, em conformidade com a legislação instituída pelo conselho nacional de metrologia, normalização e qualidade industrial. Costas: na cor pantone 19-4010 tpx, em tecido rip stop, com plastificação em poli cloreto de vinila, acoplada com espuma de polietileno expandido de quatro milímetros, e forrado com tecido para dublagem das costas, tecido rip stop maquinetado 8 x 5 mm , 100% poliéster, com espessura de 0,23 mm e gramatura de 67,38 g/m² na cor pantone 11-4800 tpx, tecido maquinetado engomado, personalizado com a palavra educação e imagens de materiais escolares conforme ilustração na cor pantone 19-4010 tpx, e detalhado com duas costuras na vertical em forma de arco com medida de 50 mm no centro, as costuras iniciam e terminam na parte arredondada inferior e abaixo do reforço das alças. Alças de ombro em formato anatômico, alça de ombro será costurada sob reforço na parte superior, reforço em cadarço de no mínimo 25 mm de largura tipo ctf, na cor pantone 19-1102 tpx, a 30 mm do friso superior, centralizado na costa haverá um identificador de aluno, com 100 mm de comprimento por 40 mm de altura, em forma de serigrafia legível na cor pantone 11-4800 tpx, com escrita aluno, serie, e telefone, conforme ilustração, escrita cor na cor pantone 19-4010 tpx, sobre o reforço haverá costura em x com medida de 40 mm de comprimento por 20 mm de altura sobre as alças. Alça de ombro com desenho anatômico, para melhor acomodação e distribuição de peso, almofadada com espuma de polipropileno expandido de quatro milímetros com 470 mm de comprimento por 70 mm de largura, na parte superior deverá ter 20 mm embutidos no reforço, na ponta oposta ao lado superior será fixado direto na alça, com reforço em x, um regulador triplo de 25 mm, medida aferido na parte interna, parte externa com 40 mm de comprimento por 30 mm de largura com perfeito acabamento, em material plástico preto ou policetal na cor pantone 19-1102 tpx. Acabamento da alça em viés tipo boneon de 25 mm de largura na cor pantone 19-1102 tpx, fita 100% polipropileno, alça inferior em cadarço de 25 mm de largura tipo ctf na cor pantone 19-1102 tpx, fita 100% polipropileno, com 440 mm de comprimento, c0m 40 mm embutidos costurados com um reforço triangular em mesmo tecido principal, medindo 50 mm x 50 mm x 70 mm, com reforço em x costurada a 30 milímetros da parte inferior da costa. Acabamento externo em friso extrusado na cor pantone 13-0758 tpx, compartimento principal cor a definir. Dando armação a mochila. Acabamento interno dos bolsos e corpo frente e costa, em fita de 27 mm na cor pantone 19-4010 tpx, em tecido não tecido cor a definir, e gramatura 80 g/m². Costura: a mochila deverá ser costurada com fio 60 100 % poliamida nas cores do tecido. Medidas: mochila oval com medidas: altura de 400 mm, largura de 300 mm e profundidade de 140 mm. **Imagem ilustrativa:**		
TOTAL GERAL DA ADESÃOà R$					**697.885,00**	
(SEISCENTOS E NOVENTA E SETE MIL, OITOCENTOS E OITENTA E CINCO REAIS)						

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 5051/2023.

Ratifico a presente intenção de adesão e determino a sua publicação.

Boa Esperança/MG, 14 de novembro de 2025.

BETÂNIA ALVES MONTEIRO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Luiz Otávio Camilo Faria
Código Identificador:BE8CA278

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOTUMIRIM

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO MUNICIPAL DE N° 077, DE 14 DE NOVEMBRO 2025.

DECRETO MUNICIPAL DE N° 77, DE 14 DE NOVEMBRO 2025.

Declara Ponto Facultativo no dia 21 de novembro de 2025 no âmbito do Município de Botumirim e atualiza o calendário oficial de feriados e pontos facultativos para o exercício de 2025.

O Prefeito Municipal de Botumirim/MG, Sr. Eder Leandro Lima Rios, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as disposições do Decreto Municipal de nº 30, de 14 de fevereiro de 2025 que aprova o calendário oficial de feriados e pontos facultativos para o exercício de 2025 e suas respectivas alterações.
CONSIDERANDO a declaração de Ponto Facultativo no dia 21 de novembro nas repartições do Poder Executivo Federal e Estadual, Legislativo, Judiciário e Tribunal de Contas.
CONSIDERANDO o princípio da economicidade no serviço público mais especificamente no que se refere a energia elétrica, água, transporte, serviço de telefonia, material de consumo, entre outros;

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido Ponto Facultativo no dia 21 de novembro nas repartições públicas no âmbito do Município de Botumirim.
Parágrafo único. Os serviços considerados de caráter essencial, tais como serviços de saúde, coleta de lixo, serviço de limpeza urbana e vigilância, deverão ser mantidos em escala de trabalho de modo que seja assegurada a prestação ininterrupta dos mesmos.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposiçõesemcontrário.

Botumirim/MG, 14 de novembro de 2025.

EDER LEANDRO LIMA RIOS
Prefeito Municipal de Botumirim

ANEXO – CALENDÁRIO DE FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS

Mês	Dia	Motivo	Natureza
Janeiro	1º - Quarta-feira	Confraternização Universal	Feriado Nacional
Março	1º - Sábado	Aniversário de Botumirim	Feriado Municipal
	03 - Segunda-feira	Carnaval	Ponto Facultativo
	04 - Terça-feira		Feriado Nacional
	05 - Quarta-feira		Ponto Facultativo
Abril	18 - Sexta-feira	Paixão de Cristo	Feriado Nacional
	21 - Segunda-feira	Tiradentes	Feriado Nacional
Maio	1º - Quinta-feira	Dia do Trabalho	Feriado Nacional
	02 - Sexta-feira		Ponto Facultativo
Junho	19 - Quinta-feira	Corpus Christi	Ponto Facultativo
	20 - Sexta-feira		Ponto Facultativo
Agosto	11 – Segunda-feira	Tradicional festa de agosto	Ponto Facultativo
Setembro	07 - Domingo	Independência do Brasil	Feriado Nacional
Outubro	04 - Sábado	Dia de São Francisco de Assis	Feriado Municipal
	12 - Domingo	Nossa Senhora Aparecida	Feriado Nacional
	27 - Segunda-feira	Dia do Servidor Público	Ponto Facultativo em comemoração ao dia do Servidor Público (28/10).
Novembro	02 - Domingo	Finados	Feriado Nacional
	15 - Sábado	Proclamação da República	Feriado Nacional
	20 - Quinta-feira	Dia Nacional do Zumbi e da Consciência Negra	Feriado Nacional
	21 - Sexta-feira		Ponto Facultativo
Dezembro	25 - Quinta-feira	Natal	Feriado Nacional
	26 - Sexta-feira		Ponto Facultativo

Publicado por:
Patrick Samuel Peres de Souza e Silva
Código Identificador:D744BD2D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 00052/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO			
Prefeitura Municipal da Campanha			
Prefeitura Municipal da Campanha			
Pregão Eletrônico - 52/2025			
Resultado da Homologação			
0001 - ORNAMENTAÇÃO DECORAÇÃO DO ESPAÇO PARA EVENTO FORMATURA2025 - N/C - Valor Referência: 16.426,6666			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE ARTIGOS PARA FESTAS LTDA	14.980,5000	14.980,5000	Homologado em 13/11/2025 17:37:39 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
LAZARO ROBERTO DA SILVA			
Autoridade Competente			

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:B0267AE1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 448/2025

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS Nº 448/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 116/2025
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 004/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 033/2025

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE CONQUISTA**

CONTRATADA: **ABDALLA SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA**

DO OBJETO: O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS LEGALMENTE HABILITADAS, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PLANTONISTAS NA ESPECIALIDADE DE CLINICO GERAL, EM REGIME DE PLANTÃO DIURNO E OU/ NOTURNO, CONFORME ESCALA DEFINIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, ASER REALIZADA NO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONQUISTA-MG, COM ATUAÇÃO EM REGIME DE PLANTÃO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, DISPONIBILIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME CONDIÇÕES, DETALHAMENTO E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERENCIA.

DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO: **O CONTRATANTE PAGARÁ A IMPORTÂNCIA DE R$100,00 (CEM REAIS) A HORA DE PLANTÃO OU R$ 33,33 (TINTA E TRÊS REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS) A HORA DE SOBREAVISO, A SER PAGO MEDIANTE RELATÓRIO EMITIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SENDO:**

ITEM	UNID.	SERVIÇO CONTRATADO/ DESCRIÇÃO	QUANT. MENSAL	QUANT. TOTAL	VALOR TOTAL
01	SV	CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM REGIME DE PLANTÃO DIURNOE /OU NOTURNO NO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONQUISTA- MG, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. A MEDIDA SE FAZ NECESSÁRIA EM VIRTUDE DA REABERTURA DO ÚNICO HOSPITAL PÚBLICO DO MUNICIPIO, COM O OBJETIVO DE GARANTIR A CONTINUIDADE, A REGULARIDADE E A EFICIÊNCIA DOS ATENDIMENTOS AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, DIANTE DA ELEVADA DEMANDA POR SERVIÇOS ASSISTENCIAS.	920	11.040	R$1.104.000,00
02	SV	CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICIA OU JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM REGIME DE PLANTÃO DE SOBREAVISO NO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONQUISTA-MG, EM RAZÃO DA REABERTURA DO ÚNICO HOSPITAL MUNICIPAL DA CIDADE. A MEDIDA VISA ASSEGURAR A CONTINUIDADE, A EFICIÊNCIA E A INTEGRALIDADE DO ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE- SUS, DIANTE DA DEMANDA CRESCENTE POR ATENDIMENTOS MÉDICOS E DA NECESSIDADE DE GARANTIR RETAGUARDA ASSISTENCIAL DURANTE O PROCESSO DE REESTRUTURAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE.	720	8.640	R$287.971,20
VALOR TOTAL: R$ 1.391.971,20 (UM MILHÃO, TREZENTOS E NOVENTA E UM MIL, NOVECENTOS E SETENTA E UM REAIS E VINTE CENTAVOS).					

DA VIGÊNCIA: O CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES

CONQUISTA/MG, AOS 14 (QUATORZE) DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2025.

ÂNDRIA MAIRA MANZANCROSAARA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Andria Maira Manzan Crosara
Código Identificador:F58BEFF6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº 242/2025, NOVEMBRO DE 2025.

A Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, Diretora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade da administração pública municipal de zelar pela eficiência administrativa em todos os seus setores;

Considerando o poder discricionário do administrador de colocar os servidores em atividades laborais, visando o seu melhor desempenho profissional, sua valorização e dignificação com vistas à modernização da gestão de pessoas, fundamental para o cumprimento da missão institucional da Prefeitura Municipal de Divinópolis;

Considerando que é salutar à administração o rodízio de funcionários em cargos e funções públicas com vistas a empreender maiores capacidades técnicas e melhor absorção do conhecimento das diversificadas atividades que permeiam o exercício funcional público;

RESOLVE:
Art. 1º. Transferir as servidoras relacionadas abaixo, conforme local definido a seguir:

Item	Motivação do Ato	Matrícula	Servidor	Cargo	Lotação atual	Nova lotação	A partir de
I	Tarefa nº CI-38942- 2025	99030156	ADRIANE FERNANDES DE OLIVEIRA COSTA	Fiscal de Obras	Secretaria Municipal de Fiscalização Urbana e Patrimônio – Gerência de Fiscalização de Obras	Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Fiscalização – Gerência de Alvarás	18/09/2025
II	Tarefa nº CI-38942- 2025 e Lei nº 9.592, de 15 de setembro de 2025	99035884/1	GABRIELA APARECIDA BUENO	Agente de Administração	Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Cuidado Animal – Coordenadoria de Controle e Fiscalização de Alvarás	Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Fiscalização – Gerência de Alvarás	18/09/2025
III	Tarefa nº CI-38942- 2025 e Lei nº 9.592, de 15 de setembro de 2025	99020128	SILVIA APARECIDA BRANDAO	Secretário Escolar	Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Cuidado Animal – Coordenadoria de Controle e Fiscalização de Alvarás	Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Fiscalização – Gerência de Alvarás	18/09/2025
IV	Tarefa nº CI-38942- 2025 e Lei nº 9.592, de 15 de setembro de 2025	99018251	MILENE SANCHES DALDEGAN	Auxiliar de Serviços II	Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Cuidado Animal – Coordenadoria de Controle e Fiscalização de Alvarás	Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Fiscalização – Gerência de Alvarás	18/09/2025
V	Tarefa nº CI-38942- 2025 e Lei nº 9.592, de 15 de setembro de 2025	99017440	PATRICIA HELOISA RODRIGUES	Agente de Administração	Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Cuidado Animal – Coordenadoria de Controle e Fiscalização de Alvarás	Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Fiscalização – Gerência de Alvarás	18/09/2025
VI	Tarefa nº CI-38942- 2025 e Lei nº 9.592, de 15 de setembro de 2025	99022087	RENATA SEABRA	Auxiliar de Serviços II	Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Cuidado Animal – Coordenadoria de Controle e Fiscalização de Alvarás	Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Fiscalização – Gerência de Alvarás	18/09/2025
VII	Tarefa nº CI-38942- 2025 e Lei nº 9.592, de 15 de setembro de 2025	99022088	ROSANGELA APARECIDA CARVALHO	Auxiliar de Serviços II	Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Cuidado Animal – Coordenadoria de Controle e Fiscalização de Alvarás	Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Fiscalização – Gerência de Alvarás	18/09/2025
VIII	Tarefa nº CI-38942- 2025 e Lei nº 9.592, de 15 de setembro de 2025	99020703	VILMA RODRIGUES CHAVES NOGUEIRA	Auxiliar de Serviços II	Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Cuidado Animal – Coordenadoria de Controle e Fiscalização de Alvarás	Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Fiscalização – Gerência de Alvarás	18/09/2025

Art. 2º. Todos os servidores transferidos devem exercer atividades relativas ao seu cargo, conforme previsto no plano de cargos e salários dos servidores.
Art. 3º. As folhas de ponto dos servidores transferidos deverão ser remetidas à nova lotação. Em caso de registro no ponto facial, o ponto do servidor deverá ser fechado até a data da sua saída e o novo gerente do ponto deverá informar sua nova lotação e horário de trabalho ao setor responsável pelo cadastramento do ponto facial, visando continuidade dos registros de frequência.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, novembro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:36178213

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO SEPLAG N º 001/2025 EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 014/2025

Nos termos do Edital de Processo Seletivo Público Simplificado SEPLAG Nº 01/2025 e considerando a Portaria SEPLAG 001/2025, que estabelece procedimentos para realização de contratação de pessoal por prazo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal e Lei Municipal 4450/98, conforme resultado Definitivo das Provas Objetivas e Discursivas do Concurso Público Edital 01/2024, **CONVOCAMOS** os candidatos abaixo relacionados, **para assumirem contrato temporário de excepcional interesse público**, conforme cumprimento dos requisitos legais elencados.

01 vaga para o cargo de Técnico de Enfermagem PSF para atuação na Secretaria Municipal de Saúde;

. Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
. Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 24/11/2025 – Término: 22/06/2026
. Necessidade temporária: Sim	Justificativa: Contratação temporária de servidores destinada a suprir o aumento momentâneo e comprovado da demanda assistencial, sem a garantia de disponibilidade financeira e orçamentária para além do prrazo de vigência do contrato.
. Interesse público, excepcional: Sim	
. Contratação indispensável: Sim	

Candidatos convocados:

Técnico de Enfermagem PSF	
Classificação	**Nome**
181	NAYARA DE ABREU SILVA RIBEIRO
182	NICOLY CRISTINA CONCEIÇÃO DA SILVA
183	DENISE CARLA ALVES RAMALHO
184	SARA DANIELA GOMES DA SILVA
185	RAYSSA STEFANY DOS SANTOS
186	ALESSANDRA DOS SANTOS CARVALHO
187	MARIA MARTA DA SILVA
188	LUSIA MARIA OLIVEIRA LIMA
189	ROSELY FREITAS DOS SANTOS
190	LORENA ALEXANDRE COUTINHO SILVA
191	POLIANA APARECIDA ALVES CORTEZ
192	JÉSSICA LARES CADAVID
193	ISABELA DIVINA AMARO
194	CASSIA VITORIA SOUSA OLIVEIRA
195	HIAGO HENRIQUE BRAGA DA CRUZ
196	GINA PAULA SILVA DOS SANTOS
197	ANA LUISA FARIA DE OLIVEIRA
198	CINTIA APARECIDA DA SILVA
199	JULIANA MARA SILVA
200	MARTA FERREIRA LEITE DOS SANTOS
201	JHENNIFFER APARECIDA DOS SANTOS
202	WAGNER CANDIDO DE CARVALHO JUNIOR
203	PEDRO PAULO FREIRE DA SILVA
204	VALÉRIA FERNANDA CAROLA DIAS
205	VALESKA VITORIA CARDOSO DE SOUZA OLIVEIRA
206	MARIA CRISTINA PEREIRA LOBATO
207	NATÁLLIA CARVALHO ARAÚJO
208	RAFAEL COSME MELO COUTO
209	SUELI DIAS DO AMARAL
210	LUCIANA APARECIDA ROQUE
211	WELISTON AUGUSTO PEREIRA
212	PRISCILA VAZ PINTO
213	AIMEE MIRIÃ RODRIGUES SANTOS
214	RAYNARA GIULIA MORAIS NETO
215	MARA FERNANDA DA SILVA BORGES
216	PEDRO HENRIQUE MILAGRE GONTIJO
217	RONALDO ALVES BARROS
218	VITORIA TEIXEIRA DE SOUSA
219	RAYANNE STEFANINI MAGALHÃES DA SILVA
220	NATHÁLIA GREGO RANGEL
221	THAIS LORENA DA SILVA
222	LUZIA RODRIGUES DA COSTA DINIZ
223	PALOMA KETLEN ROSA MARTINS
224	MARIA CICERA DA SILVA ARAUJO
225	CRISTIANE XAVIER NASCIMENTO DE PAULA
226	ANDREIA APARECIDA ROSA
227	JANAINA SILVA DIAS
228	RUTH GUEDES ALVES
229	ELIANA LUCIA PIRES DE ABREU
230	DAYSE KELLY SILVA
231	RAQUEL APARECIDA DA SILVA ARAUJO
232	MARCIA APARECIDA DE MORAES
233	DANIELE ALICE DOS REIS
234	PRISCILA APARECIDA DOS SANTOS
235	GUILHERME FRAGA DELFINO FIGUEIREDO
236	ANA CLARA CHAGAS COELHO
237	BRUNO BARBOSA SILVA
238	ALINE JARDIM MARQUES
239	CARMEN MARIA SILVA
240	MARIANA LACERDA

Os (as) Candidatos (as) convocados (as) terão o prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da publicação desta convocação para enviar sua manifestação de interesse em formalizar **contrato temporário de excepcional interesse público** para o e-mail: selecaosemusa@gmail.com.
Caso o número de candidatos que manifeste interesse dentro do prazo estipulado seja maior que o número de vagas disponíveis, terão preferência os candidatos melhores classificados.
A não manifestação de interesse implicará a **renúncia tácita para assumir o contrato temporário** nos termos do Edital de Processo Seletivo Público Simplificado SEPLAG Nº 01/2025, não guardando relação com qualquer possível nomeação futura em Cargo Efetivo.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Divinópolis, 14 de novembro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D5F52738

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE DISPENSA N° 119/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 148/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MONTAGEM, DESMONTAGEM E MANUTENÇÃO DE DECORAÇÃO NATALINA - ILUMINAÇÃO CÊNICA ALUSIVA AO NATAL ILUMINADO - DE ESTRELA DO INDAIÁ-MG, COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL NECESSÁRIO EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER, ESPORTE E TURISMO.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 148/2025 **DISPENSA Nº:** 119/2025

DATA DA LICITAÇÃO: 24/11/2025.

INÍCIO DA SESSÃO: 07:00h

LOCAL: Prédio da Prefeitura - Departamento de Licitação – Praça São Sebastião, nº 219 – Centro, e-mail: licitacao@estreladoindaia.mg.gov.br

PREÂMBULO

Torna-se público que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ**, por meio da Agente de Contratação e sua equipe de apoio, realizará processo de Dispensa, com critério de julgamento **menor preço**, na hipótese do Art. 75, II, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e legislação aplicável e condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais)

PERÍODO DE PROPOSTAS
De 17/11/2025 às 7h
Até 24/11//2025 às 7h

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM

OBJETO:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MONTAGEM, DESMONTAGEM E MANUTENÇÃO DE DECORAÇÃO NATALINA - ILUMINAÇÃO CÊNICA ALUSIVA AO NATAL ILUMINADO - DE ESTRELA DO INDAIÁ-MG, COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL NECESSÁRIO EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER, ESPORTE E TURISMO.

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA CONTRATAÇÃO
2.1. O serviço a ser prestado deverá conter as seguintes especificações:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO BÁSICA	UNIDADE	QUANTIDADE
1	INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DA ORNAMENTAÇÃO NATALINA NAS ÁREAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE ESTRELA DO INDAIÁ E DO DISTRITO DO BAÚ, CONFORME AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO. OS TRABALHOS COMPREENDEM: INSTALAÇÃO DA ÁRVORE DE NATAL EM PONTO ESTRATÉGICO DEFINIDO PELA SECRETARIA; MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE ORNAMENTOS TRIDIMENSIONAIS LUMINOSOS, CONTEMPLANDO FIGURAS E ESTRUTURAS DECORATIVAS NATALINAS; INSTALAÇÃO DO PRESÉPIO EM LOCAL PREVIAMENTE DESIGNADO; FIXAÇÃO E MONTAGEM DE ESTRUTURAS DECORATIVAS ADICIONAIS, DE ACORDO COM AS ORIENTAÇÕES E NECESSIDADES APRESENTADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL. A CONTRATADA DEVERÁ REALIZAR A MONTAGEM COMPLETA ATÉ O DIA 30 DE NOVEMBRO DE 2025, GARANTINDO O PLENO FUNCIONAMENTO E SEGURANÇA DE TODOS OS ELEMENTOS INSTALADOS. DURANTE O PERÍODO DE EXPOSIÇÃO, COMPREENDIDO DE 30/11/2025 A 06/01/2026, A EMPRESA DEVERÁ ASSEGURAR A MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE TODOS OS ITENS ORNAMENTAIS, SUBSTITUINDO OU REPARANDO EVENTUAIS DANOS, GARANTINDO A CONTINUIDADE DA ILUMINAÇÃO E DA INTEGRIDADE ESTÉTICA DAS DECORAÇÕES. TODO O MATERIAL, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DEVERÃO ESTAR INTEGRALMENTE INCLUSOS NO VALOR CONTRATADO, NÃO CABENDO QUALQUER ÔNUS ADICIONAL AO MUNICÍPIO. AO TÉRMINO DO PERÍODO DE EXIBIÇÃO, A CONTRATADA DEVERÁ REALIZAR A RETIRADA COMPLETA DAS ESTRUTURAS E LIMPEZA DOS LOCAIS, RESTABELECENDO AS ÁREAS PÚBLICAS ÀS CONDIÇÕES ORIGINAIS.	UN	1

2.2. Os códigos, características, especificações e descrições fornecidas podem, eventualmente, divergir das especificações equivalentes no mercado. Neste caso, ou seja, havendo divergências consideráveis quanto às especificações, devem prevalecer as detalhadas no Termo de Referência.
2.3. O critério de mensuração será a unidade SERVIÇO (SE), que deverá envolver todos os custos e encargos inclusos na prestação do serviço, inclusive equipamentos necessários à sua execução como ornamentos e demais equipamentos adequados para ornamentação natalina
2.4. A contratada deverá realizar a montagem completa até o dia 30 de novembro de 2025, garantindo o pleno funcionamento e segurança de todos os elementos instalados.
2.5. De acordo com a legislação vigente o prestador de serviços contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução de serviço.
2.6. O serviço rejeitado poderá ser substituído uma única vez, em tempo hábil, após solicitação pelo Setor Requisitante.
2.7. Na hipótese de rejeição da prestação de serviços, o Setor Requisitante reserva-se no direito de recusar o objeto junto ao contratado, sem nada a pagar.
2.8. As normas de segurança do trabalho devem ser rigorosamente observadas pelo prestador, sob pena de responsabilização do(a) contratado(a).
2.9. A relação contratual decorrente desta contratação, não será de nenhuma forma, fundamento para a constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que o contratado (a) venha a empregar na execução do objeto.
2.10. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais) valor global da contratação.

2.11. LOCAL DA PRESTAÇÃO/EXECUÇÃO: Em virtude das especificidades técnicas envolvidas no objeto, os serviços deverão ser executados nas praças: (São Sebastião, João Mendes Rodrigues, Adjalma Silva, Praça Marinho Belo Rodrigues, Praça dos Correios, Praça do Rosário, Praça Afonso Lopes Tonaco e na praça da igrejinha na comunidade do Baú).
2.12. PRAZO DE EXECUÇÃO: As decorações deverão ser instaladas e estar em pleno funcionamento até a data de 30.11.2025, devendo a empresa promover a manutenção corretiva necessária por todo o período, e realizar a retirada após o dia 06.01.2026. Para atendimento ao cronograma e prazos, a empresa contratada deve com referência em sua experiência, dispor de quantos equipes de trabalho julgar necessárias para atendimento ao solicitado.
2.13. PRAZO PARA INÍCIO: A prestação dos serviços terá início imediatamente após à ordem/solicitação de serviço ou instrumento equivalente.
2.14. GARANTIA: Os serviços prestados deverão ser garantidos contra imperfeições, imprecisões, deficiências técnicas e desconformidades ao que fora solicitado, contados a partir da data do recebimento, sem prejuízo da garantia legal de que trata a Lei nº 8.078/90.

3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA.
3.1. A participação na presente dispensa poderá ser franqueada a pessoas jurídicas que atuem no ramo pertinente ao objeto, bem como atendam aos requisitos exigidos.
3.2. Não poderão participar desta dispensa
a) que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
b) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
que se enquadrem nas seguintes vedações:
c) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
d) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
f) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos daLei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
g) equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
h) organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e
i) *sociedades cooperativas.*

4. INGRESSO NA DISPENSA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL
4.1. O ingresso do prestador na disputa da dispensa se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, devidamente enviada para o e-mail licitacao@estreladoindaia.mg.gov.br, de modo tempestivo e na forma deste item.
4.1.1. Poderá o licitante apresentar envelopes através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos ou por representante não credenciado, mediante protocolo, ficando o licitante obrigado a apresentá-los até a hora e data estabelecida no preâmbulo.
4.1.2. O Departamento de Licitação não se responsabilizará por "Proposta Comercial" que não seja entregue ao Agente de Contratação designado, até a data e horário definidos neste edital.
4.2. O prestador interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por via e-mail, a proposta com a descrição do objeto ofertado, descrição exigida, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
4.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, serão de exclusiva responsabilidade do prestador, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
4.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
4.7. Uma vez enviada a proposta, o prestador **NÃO** poderá retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

5 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO
5.1. Encerrada a fase de submissão de propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
5.3. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao prestador que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
5.4. A negociação poderá ser feita com os demais prestadores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
5.5. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa.
5.6. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
5.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 180 (cento e oitenta) dias**,** a contar da data de sua apresentação.
5.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:
a) contiver vícios insanáveis;
b) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
f) Quando o prestador não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
I - for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio prestador, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

II - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
III - *P*ara fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
IV - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
V - Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se via e-mail, aos interessados diretos, a nova data e horário para a sua continuidade.
VI - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6 – HABILITAÇÃO
6.1. Encerrada a etapa de aceitação da proposta, a Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no Art. 14, da Lei 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);
b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).
c) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU) (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).
d) Registro Cadastral ou Registro de Sanções Administrativas do órgão licitante, se houver.
6.2. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do prestador mais bem classificado da fase de lances. A Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 horas, envie a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.
6.2. É dever do prestador atualizar previamente as comprovações constantes na documentação apresentada, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
6.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do prestador, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados,o prestador será convocado a encaminhá-los, **NO PRAZO DE 2 HORAS** após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
6.6. O prestador enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
6.8. Será inabilitado o prestador que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
6.9. Na hipótese de o prestador não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
6.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o prestador será habilitado

7 - CONTRATAÇÃO
7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
7.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (CINCO) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
7.3. *Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico institucional, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (CINCO) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.*
7.4. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
7.5. *O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:*
a) *referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;*
b) *a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;*
c) *a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.*
7.6. O prazo de vigência da contratação é até 28/02/2026, prorrogável conforme previsão na Lei 14.1333/2021.
7.7. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo prestador durante a vigência do contrato.

8 - SANÇÕES
8.1. Comete infração administrativa o prestador que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) dar causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;
i) fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
I- Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os prestadores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
k)praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
l) praticar ato lesivo previsto noart. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
m) O prestador que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
Advertência quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do prestador, por qualquer das infrações;
Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos do subitem 8.1, alíneas "a, b, d, e, f, g" deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos do subitem 8.1, alíneas "h, i, j, k, l" bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.
8.2. Na aplicação das sanções serão considerados:
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
8.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
8.4. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
8.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1. O procedimento será divulgado no site e no Diário Oficial do Município, assim como no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos prestadores diretamente interessados, por mensagem eletrônica institucional, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.
9.1.1. Conforme o disposto no Art. 176 da Lei n.º 14.133/2021, os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes têm o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação da referida lei, para cumprimento da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica. Nesse sentido, considerando que o Município de Estrela do Indaiá-MG enquadra-se nessa condição, justifica-se a realização do presente processo de dispensa de licitação de forma presencial, em conformidade com as disposições legais vigentes.
9.2. A presente contratação direta é realizada com base no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e tem como fundamento o menor preço obtido na pesquisa de preços que serviu como referência para o procedimento. Tal medida visa garantir a economicidade e o interesse público, em conformidade com os princípios estabelecidos na legislação aplicável.
a) A escolha do fornecedor baseia-se na proposta que apresentou o menor preço entre aquelas obtidas durante a pesquisa de mercado previamente realizada, desde que esta atenda integralmente às condições de habilitação e às especificações técnicas exigidas pela Administração.
b) Todos os atos relacionados à presente contratação, incluindo a pesquisa de preços e a comprovação da escolha do menor preço, estão devidamente registrados no processo administrativo, conforme exigido pela Lei nº 14.133/2021.
c) O fornecedor contratado deverá cumprir todas as condições especificadas na pesquisa de preços e demais documentos que fundamentaram o presente procedimento, assegurando o atendimento adequado às necessidades da Administração
d) Somente serão aceitas propostas adicionais que sejam apresentadas por interessados e que, comprovadamente, representem menor preço em relação à proposta identificada na pesquisa de preços inicial.
e) A apresentação de proposta adicional deverá atender integralmente às condições de habilitação e às especificações técnicas exigidas no presente procedimento.
f) A apresentação de proposta adicional deverá atender integralmente às condições de habilitação e às especificações técnicas exigidas no presente procedimento.
g) Propostas adicionais que não representem menor preço ou que estejam em desacordo com as exigências do procedimento serão desconsideradas.
h) havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos prestadores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo Agente de Contratação na respectiva notificação.
9.3. Caberá ao prestador acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
9.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
9.4.1. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
9.5. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
9.6. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
9.7. Os prestadores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
9.8. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
9.9. Da sessão pública será divulgada Ata.
9.10. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I	DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO
ANEXO II	TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO III	MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFCADA
ANEXO IV	MODELO DE PROPOSTA
ANEXO V	MINUTA DO CONTRATO

Estrela do Indaiá, 14 de Novembro de 2025.

MARIA FERNANDA VIEIRA RODRIGUES LOPES
Agente De Contração

ANEXO I
DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO
DISPENSA Nº 119/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 148/2025

1- Habilitação jurídica:
A) no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
B) em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
C) no caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
D) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;
E) no caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
F) decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
OBS: Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 - Regularidade fiscal, social e trabalhista:
A) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
B) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
C) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
D) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
E) prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual ou municipal*, relativo ao domicílio ou sede do prestador, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
F) prova de regularidade com a Fazenda *Estadual e Municipal* do domicílio ou sede do prestador, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
OBS 1: caso o prestador seja considerado isento dos tributos *estaduais* ***ou*** *municipais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

3 - Qualificação Econômico-Financeira:
A) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do prestador.

4 - Declarações Complementares:
A) Declaração Unificada (ANEXO III), assinada e autenticada por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.
ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA
DISPENSA Nº 119/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 148/2025

1 - DO OBJETO
1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MONTAGEM, DESMONTAGEM E MANUTENÇÃO DE DECORAÇÃO NATALINA - ILUMINAÇÃO CÊNICA ALUSIVA AO NATAL ILUMINADO - DE ESTRELA DO INDAIÁ-MG, COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL NECESSÁRIO EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER, ESPORTE E TURISMO.

2 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Documento de Formalização de Demanda, sendo necessário reiterar os seguintes pontos, tendo em vista da não confecção de ETP para o presente objeto:
2.1. Justificativa legal:
A contratação justifica-se pela necessidade de atender ao interesse público na promoção de ações culturais e turísticas. Tal medida visa proporcionar ambientação festiva aos espaços públicos, fomentar o comércio local e fortalecer o convívio social. O presente procedimento encontra amparo nos arts. 6º, inciso LV, 11 e 18, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, que dispõem sobre o planejamento das contratações públicas e a observância dos princípios da legalidade, eficiência e publicidade.
2.2. Justificativa técnica:
A presente justificativa tem por finalidade respaldar a contratação de mão de obra especializada para a execução dos serviços de ornamentação natalina nas áreas públicas do Município de Estrela do Indaiá e do Distrito do Baú, conforme demanda da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

A execução dos serviços compreenderá a instalação das árvores de Natal, montagem e instalação de ornamentos tridimensionais luminosos, figuras e estruturas natalinas, bem como a montagem e instalação do presépio. Tais atividades exigem equipe técnica qualificada, com experiência comprovada em montagem de estruturas decorativas, manuseio de componentes elétricos e iluminação artística, de modo a garantir a segurança, estabilidade e funcionalidade de todos os elementos ornamentais.
A montagem completa deverá ser concluída até o dia 30 de novembro de 2025, assegurando que toda a estrutura esteja pronta e em pleno funcionamento para o início das festividades. O período de exposição da ornamentação será de 30 de novembro de 2025 a 6 de janeiro de 2026, cabendo à contratada a responsabilidade pela manutenção preventiva e corretiva de todos os itens instalados, garantindo a integridade e o bom estado de conservação dos mesmos durante todo o período de exibição.
Todo o material, ferramental, equipamentos e mão de obra necessários à execução dos serviços deverão ser fornecidos pela empresa contratada, de forma a garantir a execução integral do objeto. Ao término do período de exposição, a contratada deverá proceder à retirada completa das estruturas ornamentais e à limpeza dos locais, restabelecendo as áreas públicas às suas condições originais.
A contratação justifica-se pela inviabilidade técnica e operacional de execução direta pela equipe municipal, tendo em vista a necessidade de profissionais com capacitação específica e equipamentos adequados à natureza dos serviços. Além disso, a ornamentação natalina tem papel relevante na valorização dos espaços públicos, fomento ao turismo local, fortalecimento do comércio e promoção do convívio social e do espírito natalino, contribuindo significativamente para o desenvolvimento cultural e econômico do Município durante o período festivo.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO
3.1. Especificações técnicas da contratação: A contratação deverá atender à seguinte especificação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DA ORNAMENTAÇÃO NATALINA NAS ÁREAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE ESTRELA DO INDAIÁ E DO DISTRITO DO BAÚ, CONFORME AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO. OS TRABALHOS COMPREENDEM: INSTALAÇÃO DA ÁRVORE DE NATAL EM PONTO ESTRATÉGICO DEFINIDO PELA SECRETARIA; MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE ORNAMENTOS TRIDIMENSIONAIS LUMINOSOS, CONTEMPLANDO FIGURAS E ESTRUTURAS DECORATIVAS NATALINAS; INSTALAÇÃO DO PRESÉPIO EM LOCAL PREVIAMENTE DESIGNADO; FIXAÇÃO E MONTAGEM DE ESTRUTURAS DECORATIVAS ADICIONAIS, DE ACORDO COM AS ORIENTAÇÕES E NECESSIDADES APRESENTADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL. A CONTRATADA DEVERÁ REALIZAR A MONTAGEM COMPLETA ATÉ O DIA 30 DE NOVEMBRO DE 2025, GARANTINDO O PLENO FUNCIONAMENTO E SEGURANÇA DE TODOS OS ELEMENTOS INSTALADOS. DURANTE O PERÍODO DE EXPOSIÇÃO, COMPREENDIDO DE 30/11/2025 A 06/01/2026, A EMPRESA DEVERÁ ASSEGURAR A MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE TODOS OS ITENS ORNAMENTAIS, SUBSTITUINDO OU REPARANDO EVENTUAIS DANOS, GARANTINDO A CONTINUIDADE DA ILUMINAÇÃO E DA INTEGRIDADE ESTÉTICA DAS DECORAÇÕES. TODO O MATERIAL, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DEVERÃO ESTAR INTEGRALMENTE INCLUSOS NO VALOR CONTRATADO, NÃO CABENDO QUALQUER ÔNUS ADICIONAL AO MUNICÍPIO. AO TÉRMINO DO PERÍODO DE EXIBIÇÃO, A CONTRATADA DEVERÁ REALIZAR A RETIRADA COMPLETA DAS ESTRUTURAS E LIMPEZA DOS LOCAIS, RESTABELECENDO AS ÁREAS PÚBLICAS ÀS CONDIÇÕES ORIGINAIS.	SV	1

***** UNIDADE DE EMBASAMENTO DO SISTEMA INFORMATIZADO: SERVIÇO.

3.2. Requisitos da contratação:
3.2.1. A especificação acima fornecida refere-se às características básicas, sendo normal que existam acréscimos e diferenças qualitativas e quantitativas entre prestadores diversos. Os códigos, características, especificações e descrições fornecidas podem, eventualmente, divergir das especificações equivalentes no mercado. Neste caso, ou seja, havendo divergências consideráveis quanto às especificações, devem prevalecer as detalhadas neste Termo de Referência.
3.2.2. O critério de mensuração será a unidade SERVIÇO (SE), que deverá envolver todos os custos e encargos inclusos na prestação do serviço, inclusive equipamentos necessários à sua execução como ornamentos e demais equipamentos adequados para ornamentação natalina
3.2.3. A contratada deverá realizar a montagem completa até o dia 30 de novembro de 2025, garantindo o pleno funcionamento e segurança de todos os elementos instalados.
3.2.4. De acordo com a legislação vigente o prestador de serviços contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução de serviço.
3.2.5. O serviço rejeitado poderá ser substituído uma única vez, em tempo hábil, após solicitação pelo Setor Requisitante.
3.2.6. Na hipótese de rejeição da prestação de serviços, o Setor Requisitante reserva-se no direito de recusar o objeto junto ao contratado, sem nada a pagar.
3.2.7. As normas de segurança do trabalho devem ser rigorosamente observadas pelo prestador, sob pena de responsabilização do(a) contratado(a).
3.2.8. A relação contratual decorrente desta contratação, não será de nenhuma forma, fundamento para a constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que o contratado (a) venha a empregar na execução do objeto.
3.2.9. As especificações acima fornecidas pautam-se por critérios básicos, comuns ao padrão oferecido no mercado em referência.
3.2.10. LOCAL DA PRESTAÇÃO/EXECUÇÃO: Em virtude das especificidades técnicas envolvidas no objeto, os serviços deverão ser executados nas praças: (São Sebastião, João Mendes Rodrigues, Adjalma Silva, Praça Marinho Belo Rodrigues, Praça dos Correios, Praça do Rosário, Praça Afonso Lopes Tonaco e na praça da igrejinha na comunidade do Baú).
3.2.11. PRAZO DE INÍCIO: A prestação dos serviços deverá ter início imediato após o recebimento da Ordem de Serviço, emitida pela Secretaria Municipal de Cultura, Lazer, Esporte e Turismo, observando-se o prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, para mobilização da equipe e/ou profissional e equipamentos no local.
3.2.12. PRAZO ESTIMADO DE EXECUÇÃO: As decorações deverão ser instaladas e estar em pleno funcionamento até a data de 30.11.2025, devendo a empresa promover a manutenção corretiva necessária por todo o período, e realizar a retirada após o dia 06.01.2026. Para atendimento ao cronograma e prazos, a empresa contratada deve com referência em sua experiência, dispor de quantos equipes de trabalho julgar necessárias para atendimento ao solicitado.
3.2.13. Garantia: Os serviços contratados deverão ser prestados sem prejuízo da garantia legal de que trata a Lei nº 8.078/90, a contar do recebimento do serviço pela Prefeitura.
3.2.14. Da forma de contratação: Os serviços deverão ser contratados mediante solicitação da Secretaria Municipal de Cultura, Lazer, Esporte e Turismo.
3.2.15. É vedada a subcontratação parcial ou total do objeto desta licitação, sem prévia autorização do Município de Estela do Indaiá-MG.

4 - DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO
4.1. O prestador será selecionado por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, conforme a hipótese de DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos do **Art. 75, II,** da Lei 14.133/2021, para contratação que envolva valores inferiores a R$62.725,59 (Sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de serviços, sob a forma PRESENCIAL, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

5 - DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. No preço dos serviços deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, inclusive taxas, impostos, encargos trabalhistas e previdenciários, deslocamento e outros que incidam ou venham a incidir para a disponibilização e prestação do serviço no local e condições estabelecidas.

5.2. O pagamento será realizado pela Administração mediante devida apresentação da nota fiscal e comprovação da liquidação da despesa pelo setor responsável, em até 30 (trinta) dias após à prestação dos serviços.

5.3. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida ao prestador contratado e o pagamento ficará pendente até que providencie as medidas saneadoras.

5.4. Na hipótese a que se refere o subitem acima, o pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de nova reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus ao Município.

5.5. A contratada deverá faturar as entregas por solicitação de serviço/pedido de compra recebidos, sendo vedado acúmulo de pedidos por período superior a um mês, sob pena de não pagamento. Desta forma, fica expressamente proibida a emissão de nota fiscal/fatura com pedidos retroativos ou com acumulado de entregas/prestações de serviço superior a um mês.

5.6. As notas fiscais relativas ao mês de dezembro devem ser emitidas, impreterivelmente, até a data de *31.12*, sob pena de não serem aceitas pela Contabilidade Municipal.

5.7. O pagamento será efetuado, preferencialmente, por transação bancária eletrônica mediante crédito em conta corrente a ser indicada pela Contratada.

5.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescidode atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, sendo utilizado, para fins de atualização do valor devido, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE:

6 - DA EXECUÇÃO: RESULTADOS ALMEJADOS

6.1. Prazo de execução: As decorações deverão ser instaladas e estar em pleno funcionamento até a data de 30.11.2025, devendo a empresa promover a manutenção corretiva necessária por todo o período, e realizar a retirada após o dia 06.01.2026. Para atendimento ao cronograma e prazos, a empresa contratada deve com referência em sua experiência, dispor de quantos equipes de trabalho julgar necessárias para atendimento ao solicitado.

6.2. Prazo para início da execução contratual: A prestação dos serviços terá início imediatamente após à ordem/solicitação de serviço ou instrumento equivalente.

6.3. Local Da Prestação/Execução: Em virtude das especificidades técnicas envolvidas no objeto, os serviços deverão ser executados nas praças: (São Sebastião, João Mendes Rodrigues, Adjalma Silva, Praça Marinho Belo Rodrigues, Praça dos Correios, Praça do Rosário, Praça Afonso Lopes Tonaco e na praça da igrejinha na comunidade do Baú).

6.4. **Das condições do fornecimento e recebimento:**

a) O objeto será executado em conformidade com as especificações técnicas, cronogramas, prazos, local e condições apontadas neste respectivo *Termo de Referência* e documentação anexa.

b) O objeto será submetido ao *setor requisitante* e ao *fiscal técnico do contrato* para avaliar a sua conformidade com às especificações constantes deste termo de referência, a fim de que se decida sobre sua aceitação ou rejeição (recebimento).

c) Incumbe à Licitante contratada:

I - Executar os serviços, por sua exclusiva conta e responsabilidade, em perfeitas condições de aproveitamento, em local predeterminado neste termo de referência.

II - Refazer serviço que requisitar aperfeiçoamento ou complementação, quando da execução dos mesmos ou quando o setor requisitante identificar vícios ou inconsistências que demandem retificação.

d) Constatadas irregularidades/desconformidades na execução do objeto contratual, a Administração Municipal poderá:

I - Se disser respeito à especificação do serviço, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando que seja refeito em até 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de rescisão/extinção do contrato, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

II - Na hipótese de quantitativos e resultados diferentes do esperado, tomando-se por referencial as exigências e protocolos estabelecidos neste termo de referência e demais normas regulamentares da matéria, a Contratada deverá ajustá-los ou os retificar em conformidade com a indicação da Secretaria Municipal de Cultura, Lazer, Esporte e Turismo, em prazo compatível com a quantidade e necessidade a ser adequada, contado da notificação, mantido o preço inicialmente contratado, sob pena de rescisão contratual e incidência de penalidades cabíveis.

e) De acordo com a legislação a contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução de serviço ou de procedimentos empregados.

f) O serviço rejeitado poderá ser refeito uma única vez, dentro de prazo hábil, ou até 24 (vinte e quatro) horas, tendo em vista a natureza do serviço em questão, após constatação pelo próprio prestador ou pelo Setor Requisitante, e, não o sendo, estará caracterizado inadimplemento contratual absoluto, com incidência da rescisão/extinção contratual e sem prejuízo das penalidades cabíveis.

7 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

7.1. A Administração Municipal, através da Secretaria Municipal de Cultura, Lazer, Esporte e Turismo, exercerá a gestão e fiscalização do contrato e registrará todas as ocorrências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

7.2. A fiscalização pela Administração não exime quaisquer responsabilidades por parte do prestador do serviço em referência, sendo única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à regular execução do objeto do contrato.

7.3. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, de forma que os serviços sejam prestados de acordo com as especificações referenciadas e em perfeitas condições de aproveitamento, sendo que cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial

7.4. A Contratada deverá indicar à Secretaria Municipal de Cultura, Lazer, Esporte e Turismo o preposto ou responsável legal com legitimidade para manter entendimentos e receber comunicações acerca do objeto do contrato.

7.5. As comunicações entre Administração e contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, desde que utilizados e-mails institucionais.

7.6. A Contratada deverá comparecer à sede do Contratante ou responder notificação, sempre que solicitada, por meio do preposto, no prazo de **24h** (vinte quatro horas) da convocação ou comunicação para esclarecimento de quaisquer problemas relativos aos serviços prestados.

7.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.8. A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Cultura, Lazer, Esporte e Turismo, por meio do fiscal técnico SANDRA ELENIR DE OLIVEIRA, a ser designado em ato próprio.

7.9. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
7.10. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
7.11. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
7.12. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
7.13. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.
7.14. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
7.15. O fiscal técnico do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
7.16. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
7.17. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
7.18. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
7.19. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
7.20. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o Art. 158, da Lei 14.133/2021, conforme o caso.
7.21. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.
7.22. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
7.23. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8 - DA RESPONSABILIDADE DO LICITANTE POR SUAS DECLARAÇÕES:
8.1. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

9 - OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATADA:
9.1. Cumprir fielmente o objeto licitado, de forma que os serviços sejam prestados de acordo com as especificações e em perfeitas condições de admissibilidade.
9.2. Indicar a Secretaria Municipal de Cultura, Lazer, Esporte e Turismo o preposto ou responsável legal com legitimidade para manter entendimentos e receber comunicações acerca do objeto do contrato.
9.3. Comparecer à sede do CONTRATANTE ou responder, sempre que solicitada ou notificada, por meio do preposto, no prazo de até **24h** (vinte quatro horas) da convocação ou comunicação para esclarecimento de quaisquer problemas relativos aos serviços contratados.
9.4. Comunicar imediatamente ao Município qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite execução do objeto contratado na data estipulada e condições previstas.
9.5. Executar os serviços contratados somente com prévia autorização do Contratante;
9.6. Providenciar no máximo em 24h (vinte e quatro horas), contados a partir da comunicação, retificação ou substituição dos serviços que forem rejeitados.
9.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços objeto desta licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento dos referidos serviços.
9.8. Executar os serviços de acordo com as especificações, prazos e condições avençados no presente instrumento, de acordo com a proposta ofertada, sendo vedada substituição por outra, salvo por serviço de qualidade superior mediante devida justificativa técnica e autorização por parte do setor requisitante
9.9. Manter, durante toda relação contratual as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10 - OBSERVAÇÕES ESPECIAIS SOBRE O CONTRATO:
10.1. O contrato não poderá ser objeto de **cessão ou transferência** pela contratada, sem autorização por escrito do contratante, sob pena de aplicação de penalidades e sanções, inclusive rescisão.
10.2. É vedada a **subcontratação** parcial ou total do objeto desta licitação, sem prévia autorização da Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá-MG.
10.3. As condições estabelecidas na carta convite fazem parte integrante do contrato dele decorrente.
10.4. O Contrato decorrente deste processo licitatório, não será de nenhuma forma, fundamento para a constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a contratada empregar na entrega do objeto.

11 - OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO CONTRATANTE:
11.1. Acompanhar, fiscalizar e dar recebimento da entrega dos serviços, através do servidor responsável pelo recebimento;
11.2. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;
11.3. Sustar o recebimento da prestação de serviços que não estiverem de acordo com as especificações exigidas.
11.4. Zelar pelas condições de trabalho disponibilizadas, disponibilizando à Contratada acesso aos dados, repartições e insumos que necessitar para desenvolver as soluções esperadas.

12 - DO VALOR ESTIMADO
12.1. O custo estimado total da contratação é de **R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais),** conforme encontra-se autuado no processo, estando disponível para consulta de quaisquer interessados.

13 - DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
13.1. A dotação orçamentária para cobrir eventuais despesas decorrente desta contratação estão previstas no presente exercício nas rubricas nº:

FICHA	FONTE	DOTAÇÃO
509	1500	02.80.01.13.392.1302.2154.3.3.90.39.99.00.1500.000.0000

14 - SETOR REQUISITANTE
14.1. Secretaria Municipal de Cultura, Lazer, Esporte e Turismo.

Com base em tais considerações, o(s) Setor(es) Solicitante(s) acredita(m) ter preenchido os requisitos mínimos do Art. 6º, XXIII c/c Art. 41, §1º, ambos da Lei 14.133/2021, para efeitos de justificar a contratação acima referenciada. Advindo quaisquer outras necessidades de esclarecimento por parte do Departamento Municipal de Licitações e Contratos, nos colocamos à disposição.

Atenciosamente,

Estrela do Indaiá-MG, 14 de Novembro de 2025.

SANDRA ELENIR DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Cultura, Lazer, Esporte e Turismo

ANEXO DO TERMO DE REFERÊNCIA
MEMÓRIA DE CÁLCULO - Natal de Iluminado – Estrela do Indaiá 2025

ORD.	TIPO	QUANT.	LOCAL	TOTAL
01	Montagem de Árvore de natal com mangueira de led – 3 m- Instalação elétrica	01	Pça Afonso Lopes Tonaco	02
02	Peça decorativa Estrutura de ferro-(Vela)- mangueira em led – lnstalação elétrica	01		
03	Montagem, decoração com arco e cortina de led- 3m – com instalação elétrica	01	Praça do Rosário	01
04	Instalação e montagem de ornamentação em led árvores naturais	05	Praça dos Correios	05
05	Peça decorativa Estrutura de ferro-(Anjo)- mangueira em led – lnstalação elétrica	01		01
06	Instalação e montagem de ornamentação em led em árvores naturais – Instalações elétrica	10	Praça Adjalma Silva	10
07	Peça decorativa Estrutura de ferro-(Estrela)- mangueira em led – Instalação elétrica	01		01
08	Cortina de luzes entre árvores naturais – Instalação elétrica	01		01
09	Instalação e montagem de árvore de natal com mangueira de led - árvore natural no central da Praça – Instalação elétrica	01	Praça Marinho Rodrigues Belo	01
10	Peças decorativa Estrutura de ferro- mangueira em led – lnstalação elétrica	02		02
11	Instalação e montagem de árvore de natal com mangueira de led no centro da Praça – Instalação elétrica	01	Praça João Mendes Rodrigues	01
12	Peças decorativa Estrutura de ferro- mangueira em led – lnstalação elétrica	03		03
13	Instalação e montagem de ornamentação em led árvores naturais – Instalações elétrica	08		08
14	Instalação e montagem de árvore de natal com mangueira de led e festão- estrutura pronta em ferragem - no centro da Praça – Instalação elétrica	01	Praça São Sebastião	01
15	Peças decorativa Estrutura de ferro- mangueira em led – lnstalação elétrica	10		10
16	Instalação e montagem de ornamentação em led árvores naturais – Instalações elétrica	27		27
17	Montagem e instalação do presépio e da manjedoura em peças prontas – Decoração da manjedoura com mangueira de led – Instalação elétrica com refletores	01	Praça São Sebastião	01
DISTRITO DO BAÚ				
18	Instalação e montagem de árvore de natal com mangueira de led e festão - no centro da Praça – Instalação elétrica	01	PRAÇA DA IGREJINHA	01
19	Colocação de estrutura em ferragem decorada com mangueira de led – Instalações elétrica	03		03
20	Decoração do coreto com cortina de luzes	01		01
21	Instalação e montagem de ornamentação em led -árvores naturais – Instalações elétrica	18		18

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA
DISPENSA Nº 119/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 148/2025

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, nº ____, bairro _____, na cidade de _____, com o endereço eletrônico _____, por meio do seu representante legal, infra-assinado, **DECLARA** para todos os fins de direito e sob as penalidades cabíveis, que:

Atende aos requisitos de habilitação e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Conhece as especificações do objeto e os termos constantes neste instrumento e seu(s) anexos, e que, concorda com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possui todas as condições para atender e cumprir as exigências de execução então contidas;

Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do MUNICÍPIO ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega das propostas;

Para fins do disposto no Art. 68, VI, da Lei nº 14.133/2021, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal);
Ressalva: ( ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste instrumento, NÃO SOFREU condenação judicial, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

Que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3°, da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto no Art. 4º, §§ 1º ao 3º, da Lei nº 14.133/2021;

Tem conhecimento acerca da disposição contida no Art. 155, VIII, da Lei 14.133/2021, quanto a apresentação de declaração falsa;

Na qualidade de Proponente, o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)_____, Portador(a) do RG sob nº ___ _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, cuja função/cargo é _____(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do Contrato ou instrumento equivalente;

Nomeia e constitui o(a) senhor(a)_____, portador(a) do CPF/MF sob nº _____, para ser o(a) **preposto** responsável para acompanhar a execução do Contrato ou instrumento equivalente, e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas diante da participação neste instrumento convocatório e seus anexos;

Que o endereço correto, em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo de contratação direta, bem como em caso de eventual contratação, é:
Rua:
E-mail:
Telefone:

Por ser verdade, firmo a presente para todos os fins de direito.

LOCAL, ___ DE _____ DE 2025.

_____
Identificação Da Licitante
CNPJ
Nome E Assinatura Do Representante Legal
CPF

UTILIZAR O PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA
DISPENSA Nº 119/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 148/2025

DISPENSA		**P. LICITATÓRIO**	
EMPRESA			
CNPJ			
ENDEREÇO			
E-MAIL			
CELULAR		**TELEFONE**	

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto desta dispensa, acatando todas as estipulações consignadas no aviso divulgado, conforme abaixo:

REF: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MONTAGEM, DESMONTAGEM E MANUTENÇÃO DE DECORAÇÃO NATALINA - ILUMINAÇÃO CÊNICA ALUSIVA AO NATAL ILUMINADO - DE ESTRELA DO INDAIÁ-MG, COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL NECESSÁRIO EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER, ESPORTE E TURISMO.					
ITEM	**UNID**	**QUANT**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
01					

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R$ ..... (expresso em algarismos e por extenso)

Declaro que o preço ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

Declaro ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos diretos ou indiretos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.

Declaro que examinei, conheço e me submeto a todas as condições expressas na presente contratação direta, bem como verifiquei todas as especificações contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dele fazem parte *e, ainda, que o objeto será entregue conforme estipulado nas especificações contidas no aviso de dispensa e seus anexos*.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta dias) dias contados da data-limite prevista para entrega das propostas.

PRAZO DE EXECUÇÃO: As decorações deverão ser instaladas e estar em pleno funcionamento até a data de 30.11.2025, devendo a empresa promover a manutenção corretiva necessária por todo o período, e realizar a retirada após o dia 06.01.2026. Para atendimento ao cronograma e prazos, a empresa contratada deve com referência em sua experiência, dispor de quantos equipes de trabalho julgar necessárias para atendimento ao solicitado.

GARANTIA DO OBJETO: garantia legal de que trata a Lei nº 8.078/90, adotando-se, para tanto, como termo inicial a data de recebimento do produto pelo Município.

_____, _____ de _____ de 2025.

_____
Razão Social/Identificação Da Licitante
CNPJ Da Empresa
Assinatura do Representante Legal da Licitante
CPF

ANEXO V

MINUTA CONTRATUAL

DISPENSA Nº 119/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 148/2025
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../2025

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE ESTRELA DO INDAIÁ-MG**, *CNPJ Nº 18.301.028/0001-24, com sede na Praça São Sebastião, 219, Bairro Centro, neste ato representado pela Secretária Municipal de Cultura, Lazer, Esporte e Turismo, Sra. Sandra Elenir de Oliveira, doravante denominado* ***CONTRATANTE,*** *e, de outro lado _____, CNPJ Nº ....., com sede na ..... (qualificação completa), neste ato representada por _____ (qualificação completa), doravante denominada* ***CONTRATADA****, de conformidade com a Lei 14.133/2021 e legislação aplicável, resolvem celebrar o presente contrato que será em tudo regido pelos princípios e preceitos de direito público, e, obedecerá, no que couber, às disposições contidas no instrumento convocatório do Processo Licitatório nº 148/2025, Dispensa de Licitação nº 119/2025, mediante as seguintes cláusulas e condições:*

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MONTAGEM, DESMONTAGEM E MANUTENÇÃO DE DECORAÇÃO NATALINA - ILUMINAÇÃO CÊNICA ALUSIVA AO NATAL ILUMINADO - DE ESTRELA DO INDAIÁ-MG, COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL NECESSÁRIO EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER, ESPORTE E TURISMO, conforme as seguintes especificações:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DA ORNAMENTAÇÃO NATALINA NAS ÁREAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE ESTRELA DO INDAIÁ E DO DISTRITO DO BAÚ, CONFORME AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO. OS TRABALHOS COMPREENDEM: INSTALAÇÃO DA ÁRVORE DE NATAL EM PONTO ESTRATÉGICO DEFINIDO PELA SECRETARIA; MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE ORNAMENTOS TRIDIMENSIONAIS LUMINOSOS, CONTEMPLANDO FIGURAS E ESTRUTURAS DECORATIVAS NATALINAS; INSTALAÇÃO DO PRESÉPIO EM LOCAL PREVIAMENTE DESIGNADO; FIXAÇÃO E MONTAGEM DE ESTRUTURAS DECORATIVAS ADICIONAIS, DE ACORDO COM AS ORIENTAÇÕES E NECESSIDADES APRESENTADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL. A CONTRATADA DEVERÁ REALIZAR A MONTAGEM COMPLETA ATÉ O DIA 30 DE NOVEMBRO DE 2025, GARANTINDO O PLENO FUNCIONAMENTO E SEGURANÇA DE TODOS OS ELEMENTOS INSTALADOS. DURANTE O PERÍODO DE EXPOSIÇÃO, COMPREENDIDO DE 30/11/2025 A 06/01/2026, A EMPRESA DEVERÁ ASSEGURAR A MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE TODOS OS ITENS ORNAMENTAIS, SUBSTITUINDO OU REPARANDO EVENTUAIS DANOS, GARANTINDO A CONTINUIDADE DA ILUMINAÇÃO E DA INTEGRIDADE ESTÉTICA DAS DECORAÇÕES. TODO O MATERIAL, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DEVERÃO ESTAR INTEGRALMENTE INCLUSOS NO VALOR CONTRATADO, NÃO CABENDO QUALQUER ÔNUS ADICIONAL AO MUNICÍPIO. AO TÉRMINO DO PERÍODO DE EXIBIÇÃO, A CONTRATADA DEVERÁ REALIZAR A RETIRADA COMPLETA DAS ESTRUTURAS E LIMPEZA DOS LOCAIS, RESTABELECENDO AS ÁREAS PÚBLICAS ÀS CONDIÇÕES ORIGINAIS.	UN	1		

1.2. As especificações acima não excluem as demais contidas no Documento de Formalização de Demanda, Termo de Referência, Aviso de Dispensa e Proposta da CONTRATADA.
1.3. O critério de mensuração será a unidade SERVIÇO (SE), que deverá envolver todos os custos e encargos inclusos na prestação do serviço, inclusive equipamentos necessários à sua execução como ornamentos e demais equipamentos adequados para ornamentação natalina

1.4. A contratada deverá realizar a montagem completa até o dia 30 de novembro de 2025, garantindo o pleno funcionamento e segurança de todos os elementos instalados.
1.5. De acordo com a legislação vigente o prestador de serviços contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução de serviço.
1.6. O serviço rejeitado poderá ser substituído uma única vez, em tempo hábil, após solicitação pelo Setor Requisitante. Na hipótese de rejeição da prestação de serviços, o Setor Requisitante reserva-se no direito de recusar o objeto junto ao contratado, sem nada a pagar.
1.7. As normas de segurança do trabalho devem ser rigorosamente observadas pelo prestador, sob pena de responsabilização do(a) contratado(a).
1.8. A relação contratual decorrente desta contratação, não será de nenhuma forma**,** fundamento para a constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que o contratado (a) venha a empregar na execução do objeto.
1.9. As especificações acima fornecidas pautam-se por critérios básicos, comuns ao padrão oferecido no mercado em referência.
1.10. As normas de segurança do trabalho devem ser rigorosamente observadas pela CONTRATADA, sob pena de responsabilização do(a) contratado(a).
1.11. A relação contratual decorrente desta contratação, não será de nenhuma forma, fundamento para a constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a CONTRATADA venha a empregar na execução do objeto.
1.12. A CONTRATADA deverá guardar sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pela Administração ou obtidos em razão da execução do objeto contratual, sendo vedada toda e qualquer divulgação e reprodução dos mesmos, durante a vigência do contrato e mesmo após o seu término.
1.13. Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela CONTRATADA durante a execução do objeto do contrato serão de exclusiva propriedade do CONTRATANTE, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização deste, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, nos termos da legislação pátria vigente.
1.14. O serviço rejeitado poderá ser substituído uma única vez, em tempo hábil, após solicitação pelo Setor Requisitante.
1.15. De acordo com a legislação vigente, a CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução de serviço ou de materiais empregados.
1.16. Os serviços prestados deverão ser garantidos contra imperfeições, imprecisões, deficiências técnicas e desconformidades ao que fora solicitado, contados a partir da data do recebimento pelo CONTRATANTE, sem prejuízo da garantia legal de que trata a Lei nº 8.078/90.
1.17. Prazo para início da prestação de serviço: A prestação dos serviços deverá ter início imediato após o recebimento da Ordem de Serviço, emitida pela Secretaria Municipal de Cultura, Lazer, Esporte e Turismo, observando-se o prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, para mobilização da equipe e/ou profissional e equipamentos no local.
1.18. Das condições do fornecimento e recebimento:
a) O objeto será executado em conformidade com as especificações técnicas, cronogramas, prazos, local e condições apontadas neste respectivo Termo de Referência e documentação anexa.
b) O objeto será submetido ao setor requisitante e ao fiscal técnico do contrato para avaliar a sua conformidade com às especificações constantes deste termo de referência, a fim de que se decida sobre sua aceitação ou rejeição (recebimento).
c) Incumbe à Licitante contratada:
I - Executar os serviços, por sua exclusiva conta e responsabilidade, em perfeitas condições de aproveitamento, em local predeterminado neste termo de referência.
II - Refazer serviço que requisitar aperfeiçoamento ou complementação, quando da execução dos mesmos ou quando o setor requisitante identificar vícios ou inconsistências que demandem retificação.
d) Constatadas irregularidades/desconformidades na execução do objeto contratual, a Administração Municipal poderá:
I - Se disser respeito à especificação do serviço, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando que seja refeito em tempo hábil que não comprometa a realização das atividades administrativas, sob pena de rescisão/extinção do contrato, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.
II - Na hipótese de quantitativos e resultados diferentes do esperado, tomando-se por referencial as exigências e protocolos estabelecidos neste termo de referência e demais normas regulamentares da matéria, a Contratada deverá ajustá-los ou os retificar em conformidade com a indicação da Secretaria Municipal de Cultura, Lazer, Esporte E Turismo, em prazo compatível com a quantidade e necessidade a ser adequada, contado da notificação, mantido o preço inicialmente contratado, sob pena de rescisão contratual e incidência de penalidades cabíveis.
e) De acordo com a legislação a contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução de serviço ou de procedimentos empregados.
f) O serviço rejeitado poderá ser refeito uma única vez, dentro de prazo hábil, de forma que não comprometa a realização das atividades administrativas, tendo em vista a natureza do serviço em questão, após constatação pelo próprio prestador ou pelo Setor Requisitante, e, não o sendo, estará caracterizado inadimplemento contratual absoluto, com incidência da rescisão/extinção contratual e sem prejuízo das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO
2.1. O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R$ _____ (_____), em número de parcelas de acordo com a quantidade dos serviços prestados, em até 10 (dez) dias úteis a partir da data de recebimento do serviço, mediante Nota Fiscal devidamente aprovada pelo Setor Requisitante.
2.1.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento.
2.1.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o CONTRATANTE *atestar* a execução do objeto do contrato.
2.1.3. O valor global do contrato, no importe de R$ _____ (_____), é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.
2.2. O preço referido na Cláusula "2.1", inclui todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
2.3. O pagamento será realizado após a devida execução e mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas.
2.4. O setor competente para proceder ao pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o prazo de validade; a data da emissão; os dados do contrato e do CONTRATANTE; o período respectivo de execução do contrato; o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
2.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.
2.6. Quando houver glosa parcial do objeto, o CONTRATANTE deverá comunicar a CONTRATADA para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

2.7. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no Art. 68, da Lei nº 14.133/2021.
2.8. Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.
2.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ampla defesa.
2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação irregular.
2.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
2.11.1. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
2.12. Os pagamentos efetuados à CONTRATADA não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.
2.13. A CONTRATADA deverá faturar as entregas por ordem de serviço/solicitação de serviço ou instrumento equivalente recebidos, sendo vedado acúmulo por período superior a um mês, sob pena de não pagamento. Desta forma, fica expressamente proibida a emissão de nota fiscal/fatura com pedidos retroativos ou com acumulado de prestação/execução superior a um mês.
2.14. As notas fiscais relativas ao mês de dezembro devem ser emitidas, impreterivelmente, até a data de *31.12*, do exercício financeiro corrente, sob pena de não serem aceitas pela Contabilidade Municipal.
2.15. O pagamento será efetuado, preferencialmente, por transação bancária eletrônica mediante crédito em conta corrente a ser indicada pela CONTRATADA.
2.15.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
2.16. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos à contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC (IBGE) de correção monetária.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE
3.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 12/11/2025.
3.2. Decorrido o prazo acima estipulado, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do INPC (IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
3.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
3.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
3.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
3.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO
4.1. A Administração Municipal, através da Secretaria Municipal de Cultura, Lazer, Esporte E Turismo, exercerá a gestão e fiscalização deste contrato e registrará todas as ocorrências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas
4.2. Os serviços serão executados mediante apresentação de ordem de serviço ou instrumento equivalente emitido pelo setor de compras ou pelo setor requisitante.
4.3. Por motivo de força maior, a execução poderá ser realizada, mediante autorização e aviso prévio, em outra data.
4.4. O recebimento dos serviços será efetuado após a verificação da quantidade e qualidade dos mesmos e consequente aceitação, obrigando a CONTRATADA a reparar, corrigir, substituir, remover às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verifiquem defeitos ou incorreções.
4.5. A fiscalização pela Administração não exime quaisquer responsabilidades por parte da prestadora de serviços em referência, sendo única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne à regular execução do objeto do contrato.
4.6. A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.
4.7. Na ocorrência de atrasos ou inobservância das condições contratuais durante a execução, o CONTRATANTE poderá aplicar as penalidades previstas neste instrumento.
4.8. A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Cultura, Lazer, Esporte E Turismo, por meio da fiscal técnica IDAIANA EUSTAQUIA DA SILVA, a ser designada em ato próprio, juntamente com a fiscalização administrativa do Controle Interno Municipal, observado o Art. 140, II, b, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
5.1. São obrigações das partes:
I – DO CONTRATANTE:
a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com este contrato e seus anexos;
b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas;
c) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto prestado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;
e) Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
f) Aplicar à CONTRATADA sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
g) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente CONTRATO, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
II – DA CONTRATADA:

a) Cumprir fielmente o objeto contratado, de forma que os serviços sejam prestados de acordo com as especificações delimitadas e em perfeitas condições de utilização.
b) Providenciar no máximo em 5 (cinco) dias úteis, contados a partir de notificação, a refazimento ou substituição dos serviços que forem rejeitados por desconformidade às especificações solicitadas, às suas expensas.
c) Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o prestação do serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE**.**
d) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE**.**
e) Obrigar-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.
f) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.
g) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
h) Comparecer à sede do CONTRATANTE ou responder notificação, sempre que solicitada, por meio do preposto, no prazo de 24h (vinte quatro horas) da convocação ou comunicação para esclarecimento de quaisquer problemas relativos aos serviços executados, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.
i) Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a regular execução do objeto contratado na data estipulada e condições previstas.
j) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.
k) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no Art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021. 8.1.16.
L) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual, as normas de segurança do CONTRATANTE.
m) Prestar o serviço contratado somente com prévia autorização do CONTRATANTE.
n) Indicar à Secretaria Municipal de Cultura, Lazer, Esporte E Turismo o preposto ou responsável legal com legitimidade para manter entendimentos e receber comunicações acerca do objeto do contrato.
o) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
p) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do Art. 48, parágrafo único, da Lei 14.133/2021.
q) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
6.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária nº:

FICHA	FONTE	DOTAÇÃO
509	1500	02.80.01.13.392.1302.2154.3.3.90.39.99.00.1500.000.0000

6.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro, de acordo com a respectiva LOA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA
7.1. O prazo de vigência deste contrato é de 28/02/2026, prorrogável por até 10 anos, na forma dos Artigos 106 e 107, da Lei n° 14.133/2021.
7.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL
8.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
8.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
8.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da CONTRATADA pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
8.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
8.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no Art. 137, da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
8.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139, da mesma Lei.
8.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
8.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
8.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA NONA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou execução do contrato;
i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
l) praticar ato lesivo previsto no Art. 5º, da Lei nº 12.846/2013.
9.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
I - ***Advertência***, comunicação formal, por notificação via e-mail (licitacao@estreladoindaia.mg.gov.br), versando sobre alguma desconformidade quanto à inobservância de deveres contratuais e/ou outras obrigações assumidas, com determinação da adoção das necessárias medidas de correção e adequação da relação contratual;
II - ***Impedimento de licitar e contratar***, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
III - ***Declaração de inidoneidade para licitar e contratar***, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;
IV - Multa:
a) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.
b) O atraso superior a 20 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o Art. 137, I, da Lei n. 14.133/2021.
c) compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
9.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.
9.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
9.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
9.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
9.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
9.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do Art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
9.6. Na aplicação das sanções serão considerados:
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
9.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
9.8. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
9.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do Art. 163, da Lei nº 14.133/21.
9.10. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Estrela do Indaiá-MG, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas à CONTRATADA, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO
10.1. O presente contrato será publicado no pelo Município na forma que dispõe a Lei 14.133/2021 e legislação vigente**.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
11.1. Eventuais alterações contratuais observarão o que determina os Arts. 124 e seguintes da Lei 14.133/2021.
11.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do Art. 125, da Lei 14.1333/2021.
11.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do Art. 136, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA DE EXECUÇÃO
12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
13.1. O presente contrato observará os princípios e normas de direito público e tem amparo na Lei 14.133/2021, Lei nº 8.078/1990, normas e princípios gerais dos contratos e legislação pertinente à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DECORRENTES DA LGPD
14.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

14.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da LGPD.
14.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
14.4. Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, da LGPD, é dever da CONTRATADA eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
14.5. É dever da CONTRATADA orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
15.1. Qualquer aceitação, prorrogação, ou tolerância do CONTRATANTE, em relação às obrigações assumidas na presente relação contratual, será em caráter precário e limitado, não constituindo *alteração* ou *novação contratual*.
15.2. Quaisquer alterações neste instrumento terão validade apenas se feitas mediante assinatura de **termos aditivos,** salvo as apostilas específicas.
15.3. Os **casos omissos** serão resolvidos de comum acordo pelos contratantes, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 e normas e princípios gerais dos contratos, em reunião da qual se lavrará ata, que integrará o presente contrato para todos os fins de direito.
15.4. O contrato não poderá ser objeto de **cessão ou transferência** pela CONTRATADA, sem autorização por escrito do CONTRATANTE, sob Pena de aplicação de penalidades e sanções, inclusive rescisão.
15.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução deste contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
15.6. É vedada a **subcontratação** parcial ou total do objeto do objeto contratual.
15.7. As condições estabelecidas no aviso de licitação e seus anexos técnicos fazem parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO
16.1. Fica eleito o foro da comarca de Dores do Indaiá-MG para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

ESTRELA DO INDAIÁ-MG, _____ de Novembro de 2025.

SANDRA ELENIR DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Cultura, Lazer, Esporte E Turismo

_____
Contratada
CNPJ
Representante Legal
CPF

TESTEMUNHAS:

1) _____
CPF:

2) _____
CPF:

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:73E533B6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARANI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 071/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de cestas básicas e material de higiene em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social.

HOMOLOGO o resultado do procedimento licitatório em epígrafe.

CONTRATADA: SABORES DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 55.814.591/0001-22

N° Item	Cód.	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
0001	20089	Cesta Básica contendo os seguintes itens: 01 pacote de Arroz tipo 01 com 05 kg. 01 pacote de Açúcar Cristal com 05 kg. 01 lata de óleo de soja embalagem 900 ml. 01 pacote de Feijão com 01 kg. 01 pacote de Fubá de 01 kg. 01 pacote de Café torrado e moído 500 g. 01 pacote de Macarrão espaguete de 01 kg. 01 unidade de Molho de tomate, sachê de 340 g. 01 pacote de Biscoito de maisena de 400 g. 01 pacote de Leite em pó integral, sachê de 400 g. 01 unidade de Tempero alho e sal de 300 g.	UNI	720	R$ 78,00	R$ 56.160,00

VALOR TOTAL: R$ 56.160,00 (cinquenta e seis mil e cento e sessenta reais).

CONTRATADA: OMEGA DISTRIBUIDORA DE CARMO LTDA
CNPJ: 46.777.902/0001-30

N° Item	Cód.	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
0002	18222	Cesta de Kit Higiene contendo os seguintes itens: 01 unidade de Detergente Líquido de 500 ml. 01 unidade de Creme Dental de 90 g. 02 unidades de Sabonete em Barra suave de 90 g cada.	UNI	720	R$ 6,90	R$ 4.968,00

VALOR TOTAL: R$ 4.968,00 (quatro mil e novecentos e sessenta e oito reais).

Guarani-MG, 14 de novembro de 2025.

ALCINÉIA VALÉRIO DE VIRGÍLIO
Secretária Municipal De Assistência Social
Município De Guarani

Publicado por:
Márcio Costa Dos Reis Filho
Código Identificador:CADB3BF3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INDIANÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
DECRETO N.º 4.574, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre o cancelamento de restos a pagar de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS-MG, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica a Contabilidade da Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG autorizada a proceder ao cancelamento de R$ 476.670,65 (quatrocentos e setenta e seis mil seiscentos e setenta reais e sessenta e cinco centavos), equivalente ao saldo não utilizado das seguintes notas de empenho, inscritos em restos a pagar de 2024:

RESTOS A PAGAR CANCELADOS		
Empenho	NOME	VALOR
333	CBMAQ Companhia Brasileira de Máquinas Ltda.	3.330,00
348	Beta Odonto Center Ltda.	8.120,00
1132	Tereza Marschal Martins Ltda.	4.477,50
1625	Governa Locação de equipamentos Ltda.	2.698,50
1626	Governa Locação de equipamentos Ltda.	2.958,50
1630	Governa Locação de equipamentos Ltda.	2.889,50
1961	Vanessa da Silva Borges	15.756,00
3170	Supermercado Familiar de Indianópolis Ltda.	3.100,00
3779	SCJ Assessoria e Consultoria em Seg. Med. Do Trabalho	27,85
3814	Ana Claudia Cândida 05977202660	4.000,00
3965	Casa de Repouso Padre Eustáquio	3.277,79
4509	Ávila Ferreira Fisioterapia	0,01
5005	Município de Araguari	47.990,70
5248	Jose Leandro da Silva	2.500,00
5793	Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais	2.712,00
6673	Luiz Fernando de Oliveira Souza	44.515,00
6674	Luiz Fernando de Oliveira Souza	48.975,00
6678	Luiz Fernando de Oliveira Souza	50.000,00
7360	Ernane Fernandes de Miranda	154,46
7431	Seval Construções Ltda.	72.923,31
7543	Ana Claudia de Bem	50,95
8040	Tobias Fernandes Eventos Ltda.	9.380,00
8461	Weverthon Henrique Souza da Silva	1.575,00
8939	Município de Indianópolis	6.186,03
9053	Olimpo Equipamentos Hospitalares Ltda.	7.400,00
9054	Felipe Galvão Ltda.	7.504,00
9062	Porto saúde Comercio de Produtos Hospitalares Ltda.	59.999,90
9063	Felipe Galvão Ltda.	3.001,60
9064	Olimpo Equipamentos Hospitalares Ltda.	7.400,00
9278	DM Logística Hospitalar Ltda.	0,01
9425	Município de Indianópolis	791,15
4	AMVAP SAUDE	5.011,00
11	BDMG Banco Desenvolvimento de Minas Gerais	15.059,12
71	Banco do Brasil	476,00
600	Osvando da Silva Borges	360,00
3334	Koura Comercio de Combustíveis Ltda.	337,18
3335	Koura Comercio de Combustíveis Ltda.	1.744,21
3850	Alexson Maxwell de Souza Pereira	504,00
3881	Koura Comercio de Combustíveis Ltda.	445,14
4971	Modas JN Ltda.	5.980,00
5768	Modas JN Ltda.	1.539,00
6058	Município de Indianópolis	1.000,00
6484	Supermercado Familiar de Indianópolis Ltda.	200,00
7541	Maria Mateus de Fatima Dias	1.290,00
8083	Claudia Michelli Sabatino	11.250,00
8773	Auto Posto RH Ltda.	813,49
8792	INDNET Telecomunicações Ltda.	577,20
8805	INDNET Telecomunicações Ltda.	479,70

9038	CEMIG Distribuição S/A.	276,09
9120	RH Transportes e Transportadora Ltda	4.086,90
9203	INDNET Telecomunicações Ltda.	109,90
9505	Instituto Nacional do Seguro Social	1.064,42
9508	Instituto Nacional do Seguro Social	372,54
SUB TOTAL		476.670,05

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 14 de novembro de 2025.

SELMO ALVES DE SOUZA
Prefeito Municipal

ADAILTON BORGES AMARO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Afonso Borges de Souza
Código Identificador:708E4886

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 139/2025 – ADESÃO Nº 012/2025 - PROCESSO Nº 070/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 034/2024

OBJETO: Aquisição de enfeites de natal para o Município de Indianópolis/MG - Data da assinatura: 14/11/2025. Parte: **CONSTRUTORA REMO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.225.557/0001-96.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	VALOR UN	VALOR TOTAL
01	FINCO DE ANJO- FIGURA EM FORMATO DE ANJO MEDINDO 1,50, ANJO ESTRUTURADO EM BARRA DE FERRO CHATO 3/8 X 1/8 E HASTE EM BARRA CHATA DE 5/8 X 3/16, EM AÇO CARBONO ASTM A-572 SEGUNDO A NORMA REGULAMENTADORA NBR-6591 COM LIMITE DE ESCOAMENTO FY=345 MPA LIMITE MÍNIMO DE RUPTURA FU=450 MPA, UNIDOS POR SOLDA MIG PONTEADA DE TOPO. PINTADA NA COR BRANCA OU VERDE COM 30 MICRAS DE COBRIMENTO POR DEMÃO SEGUNDO A NORMA REGULAMENTADORA NBR11702, COM PROTEÇÃO ANTICORROSIVA RESISTENTE A EXPOSIÇÃO DE INTERÉRIE. A COMPLEMENTAÇÃO DA FIGURA É FEITA COM MANGUEIRA LUMINOSA EM LEDS, COM VEDAÇÃO EM SUAS EXTREMIDADES, BLINDAGEM A PROVA D'ÁGUA E POEIRA, (MÍNIMO DE 10 MM DE DIÂMETRO) COM 24 LEDS POR METRO (MÍNIMO) . OS LEDS DA POTÊNCIA MÍNIMA É DE 3 W/MT. A MANGUEIRA COMPLEMENTAR É INDICADA PARA USO EXTERNO E POSSUI 220VOLTS DE TENSÃO E A LIGAÇÃO DA MESMA, É FEITA ATRAVÉS DE CONECTORES DE INTERCONEXÃO. POSSUI PROTEÇÃO IP66, COM ISOLAÇÃO ANTICHAMAS E VIDA ÚTIL ESTIMADA EM MAIS DE 40.000,00 HORAS DE FUNCIONAMENTO	UN	01	788,01	788,01
02	ARVORE LED 3M - FIGURA TRIDIMENSIONAL EM FORMATO DE ARVORE MEDINDO 3M DE ALTURA E 1,60M DE DIAMETRO, ESTRUTURADA EM BARRA DE METALON 20X20 #18 E DESENHOS EM BARRA CHATA 3/8 X 1/8, EM ACO CARBONO ASTM A-572 SEGUNDO A NORMA REGULAMENTADORA NBR-6591 COM LIMITE DE ESCOAMENTO FY=345 MPA LIMITE MINIMO DE RUPTURA FU=450 MPA, UNIDOS POR SOLDA MIG PONTEADA DE TOPO. PINTADA NA COR BRANCA OU VERDE COM 30 MICRAS DE COBRIMENTO POR DEMAO SEGUNDO A NORMA REGULAMENTADORA NBR11702, COM PROTECAO ANTICORROSIVA RESISTENTE A EXPOSICAO DE INTERPERIE. A COMPLEMENTACAO DA FIGURA E FEITA COM MANGUEIRA LUMINOSA EM LEDS, COM VEDACAO EM SUAS EXTREMIDADES, BLINDAGEM A PROVA D'AGUA E POEIRA, (MINIMO DE 10MM DE DIAMENTRO) COM 24 LEDS POR METRO (MINIMO). OS LEDS DA MANGUEIRA SAO DISPOSTOS DEITADOS PARA UMA VISAO EM 360 GRAUS. A POTENCIA MINIMA E DE 3 W/MT. A MANGUEIRA COMPLEMENTAR E INDICADA PARA USO EXTERNO E POSSUI 220 VOLTS DE TENSAO E A LIGACAO DA MESMA, E FEITA ATRAVES DE CONECTORES DE INTERCONEXAO. POSSUI PROTECAO IP66, COM ISOLACAO ANTICHAMAS E VIDA UTIL ESTIMADA EM MAIS DE 40.000 HORAS DE FUNCIONAMENTO. DESIGN REPRESENTADO EM 01 ANDAR DE 2,50M DIVIDIDO EM 06 PARTES (MINIMO) POR ANDAR E 01 ANDAR DE 0,5M COMO PONTEIRA.	UN	01	10.570,40	10.570,40
03	FINCO DE COMETA- FIGURA EM FORMATO DE COMETA MEDINDO 1,30M DE COMPRIMENTO, COM HASTE MEDINDO 1M, COMETA ESTRUTURADO EM BARRA DE FERRO CHATO 3/8 X 1/8 E HASTE EM BARRA DE METALON 20X20 #18, EM AÇO CARBONO ASTM A-572 SEGUNDO A NORMA REGULAMENTADORA NBR-6591 COM LIMITE DE ESCOAMENTO FY=345 MPA LIMITE MÍNIMO DE RUPTURA FU=450 MPA, UNIDOS POR SOLDA MIG PONTEADA DE TOPO. PINTADA NA COR BRANCA OU VERDE COM 30 MICRAS DE COMPRIMENTO POR DEMÃO SEGUNDO A NORMA REGULAMENTADORA NBR11702, COM PROJEÇÃO ANTICORROSIVA RESISTENTE A EXPOSIÇÃO DE INTERPÉRIE. A COMPLEMETAÇÃO DA FIGURA É FEITA COM MANGUEIRA LUMINOSA EM LEDS, COM VEDAÇÃO EM SUAS EXTREMIDADES, BLINDAGEM A PROVA D'AGUA E POEIRA, (MÍNIMO DE 10MM DE DIÂMETRO) COM 24 LEDS POR METRO (MÍNIMO). OS LEDS DA MANGUEIRA SÃO DISPOSTOS DEITADOS PARA UMA VISÃO EM 360 GRAUS. A POTÊNCIA MÍNIMA É DE 3 W/MT. A MANGUEIRA COMPLEMENTAR É INDICADA PARA USO EXTERNO E POSSUI 220 VOLTS DE TENSÃO E A LIGAÇÃO DA MESMA, É FEITA ATRAVÉS DE CONECTORES DE INTERCONEXÃO. POSSUI PROTEÇÃO IP66, COM ISOLAÇÃO ANTICHAMAS E VIDA ÚTIL ESTIMADA EM MAIS DE 40.000 HORAS DE FUNCIONAMENTO	UN	02	830,18	1.660,36
04	FELIZ NATAL 3,80M - FIGURA EM FORMATO DE LETRAS MEDINDO 3,80M X 0,70M, ESTRUTURADA EM METALON 15X15 #18 E LETRAS EM BARRA DE FERRO CHATO 1/2 X 1/8, EM ACO CARBONO ASTM A-572 SEGUNDO A NORMA REGULAMENTADORA NBR-6591 COM LIMITE DE ESCOAMENTO FY=345 MPA LIMITE MINIMO DE RUPTURA FU=450 MPA, UNIDOS POR SOLDA MIG PONTEADA DE TOPO. PINTADA NA COR BRANCA OU VERDE COM 30 MICRAS DE COBRIMENTO POR DEMAO SEGUNDO A NORMA REGULAMENTADORA NBR11702, COM PROTECAO ANTICORROSIVA RESISTENTE A EXPOSICAO DE INTERPERIE. A COMPLEMENTACAO DA FIGURA E FEITA COM MANGUEIRA LUMINOSA EM LEDS, COM VEDACAO EM SUAS EXTREMIDADES, BLINDAGEM A PROVA D'AGUA E POEIRA, (MINIMO DE 10MM DE DIAMENTRO) COM 24 LEDS POR METRO (MINIMO). OS LEDS DA MANGUEIRA SAO DISPOSTOS DEITADOS PARA UMA VISAO EM 360 GRAUS. A POTENCIA MINIMA E DE 3 W/MT. A MANGUEIRA COMPLEMENTAR E INDICADA PARA USO EXTERNO E POSSUI 220 VOLTS	UN	01	3.757,56	3.757,56

	DE TENSAO E A LIGACAO DA MESMA, E FEITA ATRAVES DE CONECTORES DE INTERCONEXAO. POSSUI PROTECAO IP66, COM ISOLACAO ANTICHAMAS E VIDA UTIL ESTIMADA EM MAIS DE 40.000 HORAS DE FUNCIONAMENTO.				
05	ESTRELA 150- FIGURA EM FORMATO DE ESTRELA MEDINDO 1,50M DE DIÂMETRO, ESTRUTURADA EM BARRA DE FERRO CHATO 1/2X 3/16, EM AÇO CARBONO ASTM A-572 SEGUNDO A NORMA REGUMENTADORA NBR-6591 COM LIMITE DE ESCOAMENTO FY=345 MPA LIMITE MÍNIMO DE RUPTURA FU=450 MPA, UNIDOS POR SOLDA MIG PONTEADA DE TOPO. PINTADA NA COR BRANCA OU VERDE COM 30 MICRAS DE COBRIMENTO POR DEMÃO SEGUNDO A NORMA REGULAMENTADORA NBR11702, COM PROTEÇÃO ANTICORROSIVA RESISTENTE A EXPOSIÇÃO DE INTERPÉRIE. A COMPLEMENTAÇÃO DA FIGURA É FEITA COM MANGUEIRA LUMINOSA EM LEDS, COM VEDAÇÃO EM SUAS EXTREMIDADES, BLINGAGEM A PROVA D'ÁGUA E POEIRA, (MÍNIMO DE 10MM DE DIÂMETRO)COM 24 LEDS POR METRO (MÍNIMO) . OS LEDS DA MANGUEIRA SÃO DISPOSTOS DEITADOS PARA UMA VIÃO DE 360 GRAUS. A POTÊNCIA MÍNIMA É DE 3W/MT. A MANGUEIRA COMPLEMENTAR É INDICADA PARA USO EXTERNO E POSSUI 220 VOLTS DE TENSÃO E A LIGAÇÃO DA MESMA, É FEITA ATRAVÉS DE CONECTORES DE INTERCONEXÃO. POSSUI PROTEÇÃO IP66, COM ISOLAÇÃO ANTICHAMAS E VIDA ÚTIL ESTIMADA EM MAIS DE 40.000 HORAS DE FUNCIONAMENTO.	UN	10	619,46	6.194,60
06	SINO COM LAÇO- FIGURA EM FORMA DE SINO COM LAÇO NA PARTE SUPERIOR, MEDINDO 1,10M X 0,90M, ESTRUTURADA EM BARRA DE FERRO CHATO ½ X 1/8, EM AÇO CARBONO ASTM A -572 SEGUNDO A NORMA REGULAMENTADORA NBR-6591 COM LIMITE DE ESCOAMENTO FY=345 MPA LIMITE MÍNIMO DE RUPTURA FU=450 MPA, UNIDOS POR SOLDA MIG PONTEADA DE TOPO. PINTADA NA COR BRANCA OU VERDE COM 30 MICRAS DE COBRIMENTO POR DEMÃO SEGUNDO A NORMA REGULAMENTADORA NBR11702, COM PROTEÇÃO ANTICORROSIVA RESISTENTE A EXPOSIÇÃO DE INTERPÉRIE. A COMPLEMENTAÇÃO DA FIGURA É FEITA COM MANGUEIRA LUMINOSA EM LEDS, COM VEDAÇÃO EM SUAS EXTREMIDADES, BLINDAGEM A PROVA D'AGUA E POEIRA, (MÍNIMO DE 10MM DE DIÂMETRO) COM 24 LEDS POR METRO (MÍNIMO). OS LEDS DA MANGUEIRA SÃO DISPOSTOS DEITADOS PARA UMA VISÃO EM 360 GRAUS. A POTÊNCIA MÍNIMA É DE 3W/MT. A MANGUEIRA COMPLEMENTAR É INDICADA PARA USO EXTERNO E POSSUI 220VOLTS DE TENSÃO E A LIGAÇÃO DA MESMA, É FEITA ATRAVÉS DE CONECTORES DE INTERCONEXÃO. POSSUI PROTEÇÃO IP66, COM ISOLAÇÃO ANTICHAMAS E VIDA ÚTIL ESTIMADA EM MAIS DE 40.000 HORAS DE FUNCIONAMENTO	UN	01	1.229,66	1.229,66
TOTAL:					24.200,59

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:6A46FE25

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

LICITAÇÃO
ATA DE PREGÃO ELETRONICO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 174/2025 - PREGÃO ELETRONICO Nº 051/2025 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2025 - REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL, FUTURA E PARCELADA DE AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES.

MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA/MG
ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 174/2025
Às **09:32:01 horas do dia 05 de Novembro de 2025** reuniram-se no site ***www.licitanet.com.br***, o(a) Pregoeiro(a) Oficial e respectivos membros da Equipe de Apoio, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos ao referido pregão eletrônico que tem como objeto: **Registro de preços para eventual, futura e parcelada de aquisição de insumos e materiais médico hospitalares, destinados a manutenção dos serviços de Saúde das Unidades de Japaraíba e Capoeirão, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Japaraíba..**
O(a) Pregoeiro(a) conduziu a sessão de PREGÃO ELETRÔNICO , conforme disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21; na Lei Complementar nº 123/06; e pelas disposições fixadas no edital e anexos, realizar os procedimentos relativos ao aludido processo.
Iniciando os trabalhos o(a) Pregoeiro(a) abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.
Fornecedor(es) participante(s)
Participou(aram) deste processo o(s) fornecedor(es) abaixo relacionado(s):

Fornecedor	CNPJ	Enquadramento
PONTO COM PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	23.957.055/0001-90	**Microempresa**
MEDICINA SEGURA DISTRIBUICAO E PROMOCAO EM VENDAS LTDA	40.968.252/0001-23	**Microempresa**
DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	56.081.482/0001-06	**Grande Porte**
CONECTA MEDIC LTDA	41.990.236/0001-08	**Grande Porte**
DML DISTRIBUIÇÃO LTDA	02.858.842/0001-04	**Microempresa**
DISTRIBUIDORA CURAMAX PRODUTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA	10.651.667/0001-08	**Microempresa**
CAPARAO MEDICAL LTDA	57.218.958/0001-70	**Microempresa**
MEDSET SOLUCOES PARA SAUDE LTDA	52.165.681/0001-41	**Microempresa**
CIRÚRGICA UNIÃO LTDA	04.063.331/0001-21	**Grande Porte**
ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	27.455.068/0001-11	**Microempresa**
TRIPLUS MEDICAL LTDA	57.366.582/0001-41	**Microempresa**
VALE COMERCIAL LTDA	71.336.101/0001-86	**Grande Porte**

Propostas
A participação na presente disputa do(s) lote(s)ou item(ns) evidencia(m) ter o proponente examinado todos os termos deste edital e seus anexos aceitando irretratavelmente suas exigências por declaração aceita quando do envio de sua proposta inicial pela plataforma eletrônica. Termo aceito: **"DECLARO QUE TENHO PLENO CONHECIMENTO E ATENDO A TODAS AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVISTAS NO EDITAL"**.

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 1							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
98595	CIRÚRGICA UNIÃO LTDA	04063331000121	EMAI	EMAI	R$ 484,83	**Classificada**	--
57842	MEDSET SOLUCOES PARA SAUDE LTDA	52165681000141	EMAI	EMAI	R$ 377,82	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 1			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	MEDSET SOLUCOES PARA SAUDE LTDA	52.165.681/0001-41	R$ 377,82
2º	CIRÚRGICA UNIÃO LTDA	04.063.331/0001-21	R$ 484,83

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 2							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
95231	CIRÚRGICA UNIÃO LTDA	04063331000121	COVIDIEN	COVIDIEN	R$ 1.255,62	**Classificada**	--
52726	PONTO COM PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	23957055000190	COMPER	UNIDADE	R$ 1.255,62	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 2			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	CIRÚRGICA UNIÃO LTDA	04.063.331/0001-21	R$ 1.255,62

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 3							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
39901	PONTO COM PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	23957055000190	POLYMED	UNIDADE	R$ 2,45	**Classificada**	--
20750	MEDICINA SEGURA DISTRIBUICAO E PROMOCAO EM VENDAS LTDA	40968252000123	DESCARPA CK	1	R$ 2,45	**Classificada**	--
24089	DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	56081482000106	POLYMED	POLYMED	R$ 2,45	**Classificada**	--
26103	CONECTA MEDIC LTDA	41990236000108	DESCARPA CK	Cateter IV Segurança 18 G	R$ 2,67	**Classificada**	--
68717	MEDSET SOLUCOES PARA SAUDE LTDA	52165681000141	LABOR IMPORT	LABOR IMPORT	R$ 2,31	**Classificada**	--
64602	CIRÚRGICA UNIÃO LTDA	04063331000121	POLYMED	POLYMED	R$ 2,92	**Classificada**	--
23401	VALE COMERCIAL LTDA	71336101000186	DESCARPA CK	CATETER INTRAVENOSO NR32-DS 18G	R$ 2,40	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 3			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	MEDICINA SEGURA DISTRIBUICAO E PROMOCAO EM VENDAS LTDA	40.968.252/0001-23	R$ 2,13
2º	MEDSET SOLUCOES PARA SAUDE LTDA	52.165.681/0001-41	R$ 2,31
3º	CIRÚRGICA UNIÃO LTDA	04.063.331/0001-21	R$ 2,32
4º	DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	56.081.482/0001-06	R$ 2,36
5º	VALE COMERCIAL LTDA	71.336.101/0001-86	R$ 2,40
6º	CONECTA MEDIC LTDA	41.990.236/0001-08	R$ 2,67

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 4							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
9890	DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	56081482000106	POLYMED	POLYMED	R$ 2,69	**Classificada**	--
4128	VALE COMERCIAL LTDA	71336101000186	MEDLEVENS OHN	CATETER INTRAVENOSO NR32- DS 20G	R$ 1,95	**Classificada**	--
31053	TRIPLUS MEDICAL LTDA	57366582000141	TOPMED	CATETER COM DISP SEG	R$ 2,69	**Classificada**	--
82878	CIRÚRGICA UNIÃO LTDA	04063331000121	POLYMED	POLYMED	R$ 2,92	**Classificada**	--
12675	MEDSET SOLUCOES PARA SAUDE LTDA	52165681000141	LABOR IMPORT	LABOR IMPORT	R$ 2,31	**Classificada**	--
15278	DISTRIBUIDORA CURAMAX PRODUTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA	10651667000108	INJEX/10160 610088	UND	R$ 2,69	**Classificada**	--
25976	CONECTA MEDIC LTDA	41990236000108	DESCARPAC K	Cateter IV Segurança 20G	R$ 2,69	**Classificada**	--
26822	MEDICINA SEGURA DISTRIBUICAO E PROMOCAO EM VENDAS LTDA	40968252000123	DESC	1	R$ 2,69	**Classificada**	--
44657	PONTO COM PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	23957055000190	POLYMED	UNIDADE	R$ 2,45	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 4			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	MEDICINA SEGURA DISTRIBUICAO E PROMOCAO EM VENDAS LTDA	40.968.252/0001-23	R$ 1,86
2º	VALE COMERCIAL LTDA	71.336.101/0001-86	R$ 1,87
3º	DISTRIBUIDORA CURAMAX PRODUTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA	10.651.667/0001-08	R$ 1,93
4º	TRIPLUS MEDICAL LTDA	57.366.582/0001-41	R$ 2,28
5º	MEDSET SOLUCOES PARA SAUDE LTDA	52.165.681/0001-41	R$ 2,31
6º	CIRÚRGICA UNIÃO LTDA	04.063.331/0001-21	R$ 2,32
7º	DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	56.081.482/0001-06	R$ 2,36
8º	CONECTA MEDIC LTDA	41.990.236/0001-08	R$ 2,67

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 5							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
25821	VALE COMERCIAL LTDA	71336101000186	LABOR IMPORT	CATETER INTRAVENOSO NR32- DS 24G	R$ 2,79	**Classificada**	--
84009	TRIPLUS MEDICAL LTDA	57366582000141	TOP MED	CATETER COM DISP SEG	R$ 3,31	**Classificada**	--
15333	ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	27455068000111	advantive	advantive	R$ 3,30	**Classificada**	--
10355	CIRÚRGICA UNIÃO LTDA	04063331000121	POLYMED	POLYMED	R$ 3,19	**Classificada**	--
63964	MEDSET SOLUCOES PARA SAUDE LTDA	52165681000141	LABOR IMPORT	LABOR IMPORT	R$ 2,31	**Classificada**	--
79218	CONECTA MEDIC LTDA	41990236000108	DESCARPAC K	Cateter IV Segurança 24G	R$ 3,31	**Classificada**	--

Propostas Inicias do Item 5							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
91351	DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	56081482000106	POLYMED	POLYMED	R$ 3,31	**Classificada**	--
23993	MEDICINA SEGURA DISTRIBUICAO E PROMOCAO EM VENDAS	40968252000123	DESCARPAC K	1	R$ 3,31	**Classificada**	--

	LTDA						
64254	PONTO COM PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	23957055000190	POLYMED	UNIDADE	R$ 3,30	**Classificada**	--
950	DISTRIBUIDORA CURAMAX PRODUTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA	10651667000108	INJEX/10160 610088	UND	R$ 3,31	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 5

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	DISTRIBUIDORA CURAMAX PRODUTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA	10.651.667/0001-08	R$ 1,95
2º	MEDICINA SEGURA DISTRIBUICAO E PROMOCAO EM VENDAS LTDA	40.968.252/0001-23	R$ 1,97
3º	TRIPLUS MEDICAL LTDA	57.366.582/0001-41	R$ 2,18
4º	MEDSET SOLUCOES PARA SAUDE LTDA	52.165.681/0001-41	R$ 2,31
5º	DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	56.081.482/0001-06	R$ 2,36
6º	CIRÚRGICA UNIÃO LTDA	04.063.331/0001-21	R$ 2,46
7º	VALE COMERCIAL LTDA	71.336.101/0001-86	R$ 2,79
8º	CONECTA MEDIC LTDA	41.990.236/0001-08	R$ 2,82
9º	ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	27.455.068/0001-11	R$ 3,30

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 6

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
75173	CIRÚRGICA UNIÃO LTDA	04063331000121	MEDIX	MEDIX	R$ 46,00	**Classificada**	--
6049	VALE COMERCIAL LTDA	71336101000186	MEDIX	EQUIPO MACROGT S CPT.CAM.F LEX INJ.LAT.FI.A R LL.1,5M	R$ 155,00	**Classificada**	--
29297	ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	27455068000111	biobase /tkl	biobase/tkl	R$ 45,00	**Classificada**	--
40177	MEDSET SOLUCOES PARA SAUDE LTDA	52165681000141	MEDIX	MEDIX	R$ 25,89	**Classificada**	--
13214	CAPARAO MEDICAL LTDA	57218958000170	GLOM ED	GLOMED	R$ 46,00	**Classificada**	--
35901	DISTRIBUIDORA CURAMAX PRODUTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA	10651667000108	BECAR E/8080 848903 0	PCT	R$ 46,00	**Classificada**	--

Propostas Inicias do Item 6

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
31741	CONECTA MEDIC LTDA	41990236000108	MEDIX	EQUIPO MACROGO TAS COM INJETOR LATERAL SLIP CX C/ 25	R$ 46,00	**Classificada**	--
25137	DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	56081482000106	DESCA RPACK	DESCARPA CK	R$ 1,72	**Desclassificada**	Licitante solicitou a desclassificação pelo seguinte motivo: Bom dia, gostaria de solicitar nossa desclassificação para o presente item 6, pois devido a um problema em nossa planilha o item foi cadastrado de forma errônea de modo que nosso valor e marca lançados no portal tornam-se inexequíveis para posterior fornecimento. Deste modo solicitamos nossa desclassificação e informamos não ter sido nossa intenção causar qualquer transtorno. Agradecemos desde já.
92522	MEDICINA SEGURA DISTRIBUICAO E PROMOCAO EM VENDAS LTDA	40968252000123	DESCA RPACK	1	R$ 46,00	**Classificada**	--
92692	PONTO COM PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	23957055000190	TKL	PACOTE	R$ 46,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 6

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	DISTRIBUIDORA CURAMAX PRODUTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA	10.651.667/0001-08	R$ 17,90
2º	MEDICINA SEGURA DISTRIBUICAO E PROMOCAO EM VENDAS LTDA	40.968.252/0001-23	R$ 18,00
3º	CONECTA MEDIC LTDA	41.990.236/0001-08	R$ 21,40
4º	CAPARAO MEDICAL LTDA	57.218.958/0001-70	R$ 23,91
5º	MEDSET SOLUCOES PARA SAUDE LTDA	52.165.681/0001-41	R$ 25,89
6º	ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	27.455.068/0001-11	R$ 45,00
7º	CIRÚRGICA UNIÃO LTDA	04.063.331/0001-21	R$ 46,00
8º	VALE COMERCIAL LTDA	71.336.101/0001-86	R$ 155,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 7

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
97109	DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	56081482000106	MEDIX	MEDIX	R$ 28,56	**Classificada**	--
9301	CONECTA MEDIC LTDA	41990236000108	MEDIX	Scalp Seguranca 27g Luer Lock Medix CX C/100	R$ 48,80	**Classificada**	--
7805	MEDSET SOLUCOES PARA SAUDE LTDA	52165681000141	MEDIX	MEDIX	R$ 23,79	**Classificada**	--
28637	CIRÚRGICA UNIÃO LTDA	04063331000121	SAFE R	SAFER	R$ 28,56	**Classificada**	--

Propostas Inicias do Item 7

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
40653	VALE COMERCIAL LTDA	71336101000186	MEDIX	SCALP SIMPLES 27G C/100	R$ 25,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 7

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	VALE COMERCIAL LTDA	71.336.101/0001-86	R$ 23,78
2º	MEDSET SOLUCOES PARA SAUDE LTDA	52.165.681/0001-41	R$ 23,79
3º	DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	56.081.482/0001-06	R$ 24,80
4º	CIRÚRGICA UNIÃO LTDA	04.063.331/0001-21	R$ 28,56
5º	CONECTA MEDIC LTDA	41.990.236/0001-08	R$ 48,80

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 8

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
12356	VALE COMERCIAL LTDA	71336101000186	ANTARES	LUGOL SOLUCAO A 2% 1 L	R$ 129,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 8

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	VALE COMERCIAL LTDA	71.336.101/0001-86	R$ 129,00

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 9							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
18685	DML DISTRIBUIÇÃO LTDA	02858842000104	BLENTA/TOTAL MEDICAL	RMS 81158510038 / COD FAB 2012.14.10	R$ 1.700,00	**Classificada**	--
15460	CIRÚRGICA UNIÃO LTDA	04063331000121	AVANOS	AVANOS	R$ 3.994,10	**Classificada**	--
23216	TRIPLUS MEDICAL LTDA	57366582000141	MEDIKA	GT14F-N10L	R$ 2.840,00	**Classificada**	--
241	VALE COMERCIAL LTDA	71336101000186	HALYARD	SONDA MIC-KEY (BOTTON) P/GASTROSTOMIA 14FRX1,5CM	R$ 2.250,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 9			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	DML DISTRIBUIÇÃO LTDA	02.858.842/0001-04	R$ 870,00
2º	TRIPLUS MEDICAL LTDA	57.366.582/0001-41	R$ 875,00
3º	VALE COMERCIAL LTDA	71.336.101/0001-86	R$ 2.250,00

Classificação Final do Item 9			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
4º	CIRÚRGICA UNIÃO LTDA	04.063.331/0001-21	R$ 3.994,10

Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às **15:46:22 horas do dia 13 de Novembro de 2025** cuja ata foi lavrada pelo(a) Pregoeiro(a) .

JULIANA MODESTO DE MORAIS
Pregoeiro(a) Oficial

MÁRCIA CECÍLIA GONÇALVES
Equipe de Apoio

LUCIENE MARTINS DA COSTA
Equipe de Apoio

MARIANE BEATRIZ FERNANDES
Equipe de Apoio

Autenticação: 94FA376A3302F3C06D505A1C0E7D3E90

Publicado por:
Jose Augusto Dos Reis
Código Identificador:B8FF46FA

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 176/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2025 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RECARGA DAS BALAS DE OXIGÊNIO MEDICINAL, PARA ATENDER O SETOR DA POLICLÍNICA, VEÍCULOS AMBULÂNCIAS E PACI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2025

PROCESSO LICITATÓRIO 176/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) PREFEITO MUNICIPAL do(a) MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA/MG comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 052/2025 referente à *Contratação de empresa especializada para RECARGA DAS BALAS DE OXIGÊNIO MEDICINAL, para atender o setor da Policlínica, Veículos Ambulâncias e pacientes do Município de Japaraíba que estão em tratamento de Oxigenoterapia domiciliar.*, que ADJUDICA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : OXIMONT GASES INDUSTRIAL E MEDICINAL LTDA - 23.376.715/0001-49

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R$
1	500,00	UN	OXIMIL	CILINDR O EM AÇO NA COR VERDE	R$ 238,00	R$ 119.000,0000	R$ 266,33	R$ 133.165,00	10,6371 %	R$ 14.165,00
Descrição: Recarga de cilindro de oxigênio medicinal 10 m³, gás medicinal acondicionado em cilindro de alta pressão na cor verde, com pureza de 99,5, densidade do gás a 20º célsius e 1 ATM, 1,33 KG/m³.										
2	35,00	UN	OXIMIL	CILINDR O EM AÇO NA COR VERDE	R$ 148,00	R$ 5.180,0000	R$ 170,00	R$ 5.950,00	12,9411 %	R$ 770,00
Descrição: Recarga de cilindro de oxigênio medicinal 04 m³, gás medicinal acondicionado em cilindro de alta pressão na cor verde, com pureza de 99,5, densidade do gás a 20º célsius e 1 ATM, 1,33 KG/m³.										
3	100,00	UN	OXIMIL	CILINDR O EM AÇO NA COR VERDE	R$ 115,00	R$ 11.500,0000	R$ 144,00	R$ 14.400,00	20,1388 %	R$ 2.900,00
Descrição: Recarga de cilindro de oxigênio medicinal 01 m³, gás medicinal acondicionado em cilindro de alta pressão na cor verde, com pureza de 99,5, densidade do gás a 20º célsius e 1 ATM, 1,33 KG/m³.										
Subtotal Adjudicado:						**R$ 135.680,00**	**Subtotal Orçado:**	**R$ 153.515,00**	**11,6177 %**	**R$ 17.835,00**

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R$
R$ 135.680,00	R$ 153.515,00	11,6177 %	17.835,00

Japaraíba - Minas Gerais, 10 de Novembro de 2025

GERALDO ALEXANDRE LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Augusto Dos Reis
Código Identificador:523B991E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PARA ACOMPANHAMENTO E SELEÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2025 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LEOPOLDINA / MINAS GERAIS - RESULTADO PARCIAL

Aos 12 (doze) dias do mês de novembro de 2025, reuniram-se na Secretaria Municipal de Educação, situada a Rua Lucas Augusto nº 88 – Centro às 14h, os representantes da comissão de acompanhamento e seleção do Processo Seletivo Simplificado nº 005/2025, designados pela Portaria nº 404 de 23 de setembro de 2025, tendo como objetivo analisar as inscrições realizadas no período de 07 a 24 de outubro de 2025 para o Cargo de Especialista em Educação Básica - Supervisor Pedagógico, Professor de Educação Básica II, Professor de Educação Básica II Atendimento Educacional Especializado e Professor de Educação Básica III: Arte, Ciências, Educação Física, Ensino Religioso, História, Geografia, Língua Inglesa, Língua Portuguesa e Matemática. Após a verificação da documentação enviada através de arquivo em PDF anexado ao formulário do Google, os representantes da comissão iniciaram o processo de avaliação conforme Anexo I do referido edital, resultando na seguinte ordem de classificação parcial.

Especialista em Educação Básica – SUPERVISOR PEDAGÓGICO

Classificação	Nome	D.N.	Pontuação
	GILMA BERNARDINA GOMES DA SILVA ONORATO	09/01/1964	17
	SIMONE SOUZA JUNQUEIRA	21/04/1972	17
	LUCIANE APARECIDA DE SOUZA CARLOS	15/12/1972	17
	VERA VILMA FERNANDES	27/12/1962	15
	CARLA DE BRITO NETO	28/02/1968	15
	ANA CRISTINA RODRIGUES DE OLIVEIRA	23/06/1970	15
	MARINA DA SILVA PEREIRA	04/10/1986	15
	HOZANA FERREIRA VIEIRA	20/09/1966	13
	JANILDA DE ALMEIDA MACHADO CESAR	22/06/1968	13
	SILVANA DA SILVA FREITAS	01/10/1973	13
	LETÍCIA ALMEIDA VASCONCELOS	13/12/1994	13
	MARIA LADJANE GALDINO DOS SANTOS	24/02/1969	12
	MARIA ELISA MARIQUITO MONTES OLIVEIRA	04/06/1969	12
	ALESSANDRA DE MATOS XAVIER SILVA	21/11/1980	12
	FLÁVIA DA SILVA CARVALHO	01/04/1982	12
	DILEUSA APARECIDA DO CARMO	28/03/1964	11
	KARLA DE OLIVEIRA DANIEL PIMENTEL	19/09/1969	11
	LAURA SILVA NOGUEIRA	27/03/1994	11
	TANIA MARIA DA SILVA	15/05/1966	10
	GIULIANO DE BRITO NETO	02/08/1973	10
	TAÍS NASCIMENTO REIS	09/11/1978	10
	VALERIA DUTRA REZENDE	11/07/1979	10
	SABRINA MARIETA MODESTO RODRIGUES	15/03/1991	10
	ANA CRISTINA OLIVEIRA LAU SOUZA	05/07/1966	9
	EDNEIA DA SILVAS FREITAS MONTES	27/08/1972	9
	RIZA GOMES MIRANDA ATHOUGUIA	22/07/1975	9
	JOSÉLIA APARECIDA SILVA FERREIRA	07/05/1982	9
	JOSIENE BADARÓ FERRAZ	08/02/1988	9
	LAÍS GUEDES TOMAZ PIRES	16/03/1989	9
	JULIANA APARECIDA CARNEIRO DO VALE	12/10/1991	9
	ADRIANA DE ALMEIDA RODRIGUES	20/11/1970	8
	ALCIONE FÁTIMA DE ALMEIDA GOMES	18/09/1976	8
	ISABELA DE ARAUJO MELO AGUIAR	10/04/1986	8
	SABRINA DE FÁTIMA GABRIEL DO NASCIMENTO PORTO MAIA	21/12/1986	8
	SAULO MACIEL DA SILVA	14/04/1991	8
	ARIANE CHICONELLI MALTA BEATA	17/09/1997	8
	ELZA NORTE	20/04/1958	7
	JOSETE DE ALMEIDA MACHADO FERRAZ	17/12/1960	7
	SÔNIA MARIA GONÇALVES PIRES	30/11/1966	7
	APARECIDA CONCEIÇÃO LIMA PEREIRA	25/10/1968	7
	ANDRÉIA MORAIS PEREIRA MEDEIRO	10/12/1971	7
	ARANDINA PEREIRA DA SILVA	25/10/1972	7
	DORIANA DIAS NETO	17/12/1973	7
	KARYNE RAMALHO CARRARA	10/01/1974	7
	MARCOS PAULO BOTELHO BORGES	23/07/1974	7
	MARCELA MANNA VALERIO	28/04/1975	7
	LUCILENE DA SILVA CRUZ	20/06/1977	7
	VERIDIANE BULSONI MONTAN	09/10/1979	7
	BEATRIZ INÊS DE SOUZA MARQUES	02/03/1980	7
	LUCIANA APARECIDA CARMO FERRAZ	08/03/1980	7
	MARCELLE BRAGA VARGAS DE OLIVEIRA	21/08/1983	7
	ANDREZA CRISTINA BAIA SILVA	20/10/1983	7
	KATIA APARECIDA GOMES MOTA	04/01/1984	7
	JUSSARA APARECIDA DA COSTA BRITO BRONZATO	07/09/1984	7
	ELEM ARAÚJO DE OLIVEIRA	19/02/1988	7
	LETÍCIA APARECIDA JANUÁRIO PO	11/05/1993	7
	ANA GABRIELA DE SOUZA ALMEIDA	10/08/1993	7
	JENIFFER RUFINO ROSA	06/11/1996	7
	ACENILIA DE OLIVEIRA FELIX LEITE	17/08/1965	6
	MARCIA REGINA VIEIRA DOS ANJOS	03/08/1969	6
	GRAYCE COSTA RIBEIRO DE OLIVEIRA	19/07/1971	6
	ANDREIA APARECIDA PIMENTEL DELFIM LACERDA	21/08/1972	6
	GEUSILENE DUARTE LAMIM DE SOUZA	17/08/1976	6
	MÔNICA NORBERTO LAURIANO EVANGELISTA	09/12/1976	6
	JOSIANE APARECIDA RIBEIRO DA SILVA	13/04/1978	6
	VIVIANE CARMO MORAIS	18/06/1979	6
	LUCIANA TISSI FONSECA	06/07/1979	6
	VANILDE APARECIDA DE SOUZA	19/02/1980	6
	MONIA JULIENE PEREIRA PINTO	25/05/1981	6
	MONIA JULIENE PEREIRA PINTO	25/05/1981	6
	GABRIELA CLARICE BERNARDES LOPES	16/02/1982	6

	BRUNO CERQUEIRA CYTRANGULO	08/07/1983	6
	DANIEL PEREIRA DE MORAIS	12/12/1984	6
	DANIELA DA ROCHA FINEZA	03/12/1985	6
	MARCIELE BONIN DIAS	26/01/1986	6
	SANDRA APARECIDA SIMÕES CARVALHO	18/03/1986	6
	CINTIA CAMPOS VASCONCELOS FAJARDO	03/06/1986	6
	MAYRA BATISTA BONIFÁCIO RAMOS	16/03/1987	6
	PRISCILA DE ALMEIDA MARINS FERREIRA	18/08/1987	6
	CLÍVIA ALVES CRUZ OLIVEIRA	05/11/1987	6
	JOICE NETO PEREIRA BORGES	17/02/1988	6
	MISLANE DE SOUZA PIRES	25/02/1988	6
	MILENA GOUVÊIA MONTES DE OLIVEIRA	16/08/1990	6
	EDUARDA MACHADO FERRAZ CARVALHO	27/08/1990	6
	DÁVILLA ARAÚJO PINTO	28/01/1991	6
	LAURA APARECIDA ALVES FERREIRA DE SOUZA	28/04/1992	6
	DANIELE MARIA MENDES GONÇALVES	21/08/1993	6
	QUEILLA GUIMARÃES LACERDA SANTOS	19/09/1993	6
	MARISSOL APARECIDA DE PAULA MORAES	10/01/1994	6
	ALINE SILVA CERQUEIRA	09/06/1994	6
	PEDRO DE ALMEIDA FREITAS SOARES	04/01/1997	6
	LUANA MARQUESINE REIS LOPES	06/08/1997	6
	MÁRCIA HELENA LOURENÇO FERREIRA ZAMPIER	6/15/0195	6
	MARIA CRISTINA DO NASCIMENTO	02/05/1960	5
	THAIS MERIJ MARIO	24/09/1960	5
	LILIANE TORRES ALMEIDA	15/08/1969	5
	MAURÍCIA DE OLIVEIRA ZAQUINE	23/08/1969	5
	DEISE BARBOSA PACHECO NOGUEIRA	21/12/1971	5
	MICHELINE HUFNAGEL MARANHA DE MORAES	28/07/1972	5
	ROMILCI APARECIDA TEODORO PEREIRA BASTOS	16/02/1973	5
	ANDREA APARECIDA DE ALMEIDA MACHARETH	16/01/1974	5
	SANDRA SOUZA ALMEIDA	23/02/1975	5
	MIRIAM RODRIGUES MOREIRA DE ABREU	06/09/1978	5
	JANAINA BRANDAO BERETA	23/04/1979	5
	VIVIANE CARMO MORAIS	18/06/1979	5
	GRAZIELA LAMIM GARCIA PIRES	19/06/1979	5
	JOZIANE RUFINO LAU	12/04/1980	5
	EMANUELA MIRANDA DE MOURA	27/01/1983	5
	ELISAMA ELI CARVALHO DOS SANTOS	31/03/1983	5
	LILIAN APARECIDA CONCEIÇÃO DIBO	04/06/1984	5
	CHAIENE CARVALHO NETTO	14/04/1985	5
	EYDGA LUARA ALEXANDRINA RODRIGUES DA FONSECA	13/08/1988	5
	ERICA RODRIGUES FERRO	10/01/1993	5
	GABRIELLE FORTES DA COSTA MENDES	02/02/1998	5
	CLEITON BELO DA SILVA	21/07/2000	5
	ANA PAULA GOUVÊA CHICONELI	28/05/1969	4
	ANNA THEREZA PATRICIO RIBEIRO ARANTES	06/05/1971	4
	MARIA AMELIA VALENTIM CARVALHOSA	30/05/1980	4
	BRIGIDA ROSSI PAIVA GONZALEZ	10/11/1980	4
	LEIDIANE BENTO LINO	14/04/1981	4
	VIRGINIA CONCEIÇÃO DA SILVA	15/10/1981	4
	LEILA DALVA DA SILVA MENDES	30/11/1982	4
	MARIVÂNIA MARQUES DA SILVA	16/02/1984	4
	DENES MARTINS DA SILVA	16/08/1985	4
	CAROLINA FRANZINI SILVA	30/08/1985	4
	CIRLEY APARECIDA DE FARIA MOTA	12/11/1985	4
	AMANDA DE OLIVEIRA ALMEIDA	07/03/1987	4
	ADRIANA APARECIDA DIAS MOTHE	23/02/1988	4
	DEISILAINE ESMÉRIA ROMANO DUTRA	16/03/1988	4
	SABRINA SALES DA SILVA	19/04/1988	4
	CRISTIANE SILVA DA COSTA	21/12/1988	4
	IZABELLA CAROLINA CAMPOS E SILVA	18/05/1990	4
	LUANA DE OLIVEIRA MARTINS	22/10/1990	4
	ANA PAULA DE LIMA SORIANO	07/09/1991	4
	CAMILA DA ROCHA	30/03/1993	4
	THAÍS MACHADO LIMA	01/03/1994	4
	MARIA EDUARDA SOUZA FONSECA MADALENO	03/01/1996	4
	THAMIRES SANTANA FERREIRA	30/01/1996	4
	THAMIRES APARECIDA HIPÓLITO	31/03/1997	4
	JÉSSICA DE OLIVEIRA ALMEIDA MONTAN	17/10/1997	4
	GIOVANA TEIXEIRA SILVA	19/12/1997	4
	BIANCA DE ALMEIDA GOMES	29/12/1998	4
	AMANDATAMBASCO FREIRE MORAES	03/12/1999	4
	MARIA ANTONIA NORBERTO ALVAREZ DIAS	04/06/2000	4
	KETLEEN SILVA CIRINO	19/05/2001	4
	INGRYDH EMANUELLY NETTO SIQUEIRA	06/11/2002	4
	MARLENE DE FÁTIMA SOARES	19/10/1962	3
	LEONICE REZENDE COELHO	08/01/1966	3
	PATRÍCIA DE ALMEIDA VILELA	16/10/1978	3
	JANAINA BARBOSA DE BARROS	10/07/1994	3
	MARIA ELISA COSTA E SILVA MACHADO	07/07/1975	2
	LUCIENE ALVES RIBEIRO RAMOS	12/05/1976	2
	VIVIANE BADARÓ MACHADO	02/09/1978	2
	PAULA APARECIDA MORAIS DE LIMA	14/10/1982	2
	MÁRCIA CAMILO ALMEIDA	28/03/1983	2
	MARCOS GAZAL PERES	15/05/1983	2
	IANDRA GOULART PASCOAL	30/03/1985	2
	RENATA CARDOSO GONCALVES	27/09/1991	2
	PEDRO DOS SANTOS RODRIGUES	18/09/1992	2
	THUANE REIS GOMES DELFIM	24/06/1993	2

	PHRISCILLA SATURNINO DA SILVA ALMEIDA	10/11/1994	2
	EDUARDA APARECIDA SOUZA DOMINGUES	20/06/1995	2
	KEVENN ARNOLD DOS SANTOS SILVA	22/06/1995	2
	MARCELA REGINA CASSIMIRO SANTANA	16/11/1995	2
	CAROLINA LOPES ANDRADE	12/07/1996	2
	PÂMELA FREITAS DE SOUZA	28/12/1998	2
	CAMILA CHAGAS GRILLI	30/03/1999	2
	IARA ALVES SANTOS	12/08/1999	2
	GLEICE DA PAZ DIANA MONTAN	06/03/2001	2
	WILMA PORTELA MACHADO	27/06/1959	1
	RAQUEL DE ARAÚJO FRANCISCO DA SILVA	03/09/1975	1
	MARYANE RAMOS CUNHA	15/09/1977	1
	RAQUEL PEREIRA OLIVEIRA SIQUEIRA	06/10/1980	1
	DIANA APARECIDA COELHO MADEIRA	21/07/1981	1
	CLAUDINEIA DA SILVA FERREIRA	09/04/1983	1
	LORENA DONATI PACHECO	28/04/2002	1
	CARMEM LUCIA PINTO	14/12/1964	0
	ANDRÉIA MARINATO DE ALMEIDA	05/07/1971	0
	ALEX MARIANO DA SILVEIRA	24/07/1978	0
	BEATRIZ BARROS SILVA	02/06/1979	0
	ALINA MACHADO BADARÓ	04/11/1983	0
	VITÓRIA DE SOUZA AMARAL	28/01/1984	0
	CAMILA BULHO ZUQUETO RESENDE	27/09/1985	0
	ISABEL CRISTINA ODIRCIO DA SILVA TEIXEIRA	03/02/1986	0
	ÁLIDA DOS SANTOS SILVA RAIMUNDI	30/09/1987	0
	MARIA DAS DORES GONZAGA DE CASTRO	14/03/1989	0
	GRACIELE MONTEIRO BRONZATO	11/10/1989	0
	APARECIDA ALMEIDA NOVATO	12/10/1989	0
	NATÁLIA ANDRADE DE SOUZA	18/01/1990	0
	BIANCA DE OLIVEIRA ARAUJO	19/06/1990	0
	VANESSA DAS GRAÇAS CHAVES	28/02/1991	0
	ISABELLA XAVIER BADARÓ	26/11/1991	0
	WANESSA VALVERDE DA COSTA SILVA	28/06/1994	0
	JOANA APARECIDA SANTOS HORÁCIO	14/04/1995	0
	LARA SANTOS NETTO	21/07/1995	0
	SABRINA REIS RAMOS	16/08/1996	0
	LUCIANA APARECIDA SANTOS HORÁCIO MIGUEL	23/10/1996	0
	DÉBORA DA SILVA PEREIRA	31/03/1998	0
	NATIELY COLI COELHO	21/04/1998	0
	EYSHILA ANDRADE DE OLIVEIRA	17/10/2001	0
	MARIA EDUARDA CORREA FELIX	03/01/2003	0
	SCARLLATTE STHÉPHANY DA SILVA SANTOS RIBEIRO	07/01/2003	0
	ANA LUIZA BORGES NUNES DA SILVA	19/03/2003	0
	ANA JÚLIA CHINELATO CARRIJO	18/11/1990	Desclassificada item 6.5
	ANDREA SILVEIRA LIMA FONSECA	07/12/1965	Desclassificada item 6.5
	ARIANE DE ALMEIDA MACHADO	06/02/1984	Desclassificada item 6.3
	ARIANE LOPES CARNEIRO	15/09/1994	Desclassificada item 6.5
	BRUNA NETTO CAMPOS	24/05/2002	Desclassificada item 6.5
	ÉLIDA MARTINS	04/07/1972	Desclassificada item 6.5
	FELIPE ALVES	08/10/1995	Desclassificada item 6.3
	FERNANDA APARECIDA DA SILVA	16/05/1979	Desclassificada item 6.5
	JULIENE FERREIRA DE OLIVEIRA	26/05/1984	Desclassificada item 6.3
	JUSSARA MARIA FRONTELMO MENDONÇA	22/06/1977	Desclassificada item 6.3
	KATIA MARA FERRAZ VIEIRA BARBOSA	09/08/1977	Desclassificada item 6.5
	LIDIANE ABREU PRATTI PINTO	02/04/1977	Desclassificada item 6.5
	LILIAM CAFIERO AMEAL	21/12/1972	Desclassificada item 6.3
	MARIA ELISA COSTA E SILVA MACHADO	07/07/1975	Desclassificada item 6.5
	MARIA MADALENA DA SILVA MAXIMIANO	21/02/1959	Desclassificada item 6.5
	MARLUCE MONTEIRO DE RESENDE	20/07/1961	Desclassificada item 6.5
	MILENE SILVA ROSA PEREIRA	26/04/1996	Desclassificada item 6.5
	NATHALIA SILVA NOGUEIRA	14/01/1993	Desclassificada item 6.5
	OZIANE DA ROCHA FINEZA LOPES	25/07/1977	Desclassificada item 6.5
	TAMIRES OLIVEIRA DA SILVA	06/08/1992	Desclassificada item 6.5
	TULIO EDSON BESSA ANDRADE	06/03/1995	Desclassificada item 6.3
	WAYNA RODRIGUES DA SILVA	23/10/1988	Desclassificada item 6.5

PEB II

Classificação	Nome	D.N.	Pontuação
	ANA MARIA DE SOUZA DE ALMEIDA	06/07/1955	17
	ELZA NORTE	20/04/1958	17
	JOSETE DE ALMEIDA MACHADO FERRAZ	17/12/1960	17
	SONIA RODRIGUES DE MORAES	12/06/1961	17
	ACENILIA DE OLIVEIRA FELIX LEITE	17/08/1965	17
	MARCIA HELENA SEVERO ANSELMO CARNEIRO	01/09/1965	17
	EDNA SANTIAGO DANIEL DE REZENDE	01/04/1966	17
	ANDRÉA CARLA TASSARA LEITE FERREIRA	30/07/1967	17
	DULCEMAR BARBOSA DA SILVA THEODORO	20/06/1969	17
	KARLA DE OLIVEIRA DANIEL PIMENTEL	19/09/1969	17
	VIVIANE PEREIRA GONÇALVES	01/05/1972	17
	EDNEIA DA SILVA FREITAS MONTES	27/08/1972	17
	LUCIANE APARECIDA DE SOUZA CARLOS	15/12/1972	17
	MARCILIA DE FATIMA PIMENTA	19/03/1973	17
	SIMONE ANTUNES DE PAULA SOUSA	16/05/1973	17
	MARISE SILVA MEDEIROS WERNECK	26/10/1973	17
	KARYNE RAMALHO CARRARA	10/01/1974	17
	ANDREA APARECIDA DE ALMEIDA MACHARETH	16/01/1974	17
	SILVANIA MARIA GONÇALVES	07/03/1975	17
	RIZA GOMES MIRANDA ATHOUGUIA	22/07/1975	17

	PATRÍCIA ARAÚJO DA SILVA	18/01/1976	17
	VALÉRIA DE OLIVEIRA MARIANO RIBEIRO	29/07/1977	17
	DANIELLA MONTES FONSECA DOS ANJOS	07/03/1978	17
	TAÍS NASIMENTO REIS	09/11/1978	17
	ROBERTA APARECIDA BETO VELOZO	21/03/1979	17
	VERIDIANE BULSONI MONTAN	09/10/1979	17
	CARLA CARVALHO DA GAMA PEREIRA JUNQUEIRA	27/10/1979	17
	ALINE MORAES FERRAZ	03/12/1979	17
	GISELLE APARECIDA LOPES DE OLIVEIRA PIOBELLO	13/02/1980	17
	BEATRIZ INÊS DE SOUZA MARQUES	02/03/1980	17
	LUCIANA APARECIDA CARMO FERRAZ	08/03/1980	17
	ELAINE DE PADUA CORDEIRO	16/04/1980	17
	MARCIA APARECIDA COSTA DE SOUSA ANTUNES	03/05/1981	17
	ALDANIR RODRIGUES HIGINO	08/05/1981	17
	EMANUELA MIRANDA DE MOURA	27/01/1983	17
	MARCELLE BRAGA VARGAS DE OLIVEIRA	21/08/1983	17
	KATIA APARECIDA GOMES MOTA	04/01/1984	17
	JUSSARA APARECIDA DA COSTA BRITO BRONZATO	07/09/1984	17
	ALCILIENE DE ANDRADE BARBOSA MORAES	18/06/1988	17
	ELEN BATISTA MUNIZ SANTOS	01/03/1990	17
	LEDA APARECIDA DE SOUZA FONSECA	22/01/1967	16
	MARCELINA APARECIDA ALMEIDA BONIN SILVA	13/03/1968	16
	GRAYCE COSTA RIBEIRO DE OLIVEIRA	19/07/1971	16
	LUCÍLIA DO CARMO INÁCIO DE ABREU	21/04/1975	16
	ROSILENE REZENDE DO CARMO AUGUSTO	01/11/1977	16
	LUCIANA TISSI FONSECA	06/07/1979	16
	GABRIELA CLARICE BERNARDES LOPES	16/02/1982	16
	MARIANA VIRGINIA THOMAS THEODORO DE RESENDE	11/04/1982	16
	BETANIA DE SOUZA BARBOSA BRANDÃO	15/07/1982	16
	ANGELICA DE ANDRADE LACERDA	20/12/1982	16
	CAMILA ARLEO DE OLIVEIRA	01/06/1983	16
	LIGIA GERMANO ANDRADE	12/06/1983	16
	FRANCIELLE RESENDE COUTO	16/11/1984	16
	GABRIELA DE SOUZA CESAR ELIAS	01/07/1985	16
	JULIANA DE ALMEIDA CATTA PRETA	13/07/1985	16
	SABRINA DE FÁTIMA GABRIEL DO NASCIMENTO PORTO MAIA	21/12/1986	16
	MAYRA BATISTA BONIFÁCIO RAMOS	16/03/1987	16
	PRISCILA MARQUES DE SOUZA	28/08/1987	16
	DANIELA PIMENTEL DE FREITAS	14/09/1987	16
	JULIANA APARECIDA CARNEIRO DO VALE	12/10/1991	16
	LUCIARA ODILIA DO VALE	30/06/1961	15
	VERA VILMA FERNANDES	27/12/1962	15
	GILMA BERNARDINA GOMES DA SILVA ONORATO	09/01/1964	15
	LEONICE REZENDE COELHO	08/01/1966	15
	MARIA APARECIDA RORIZ	12/11/1966	15
	MAURICIA DE OLIVEIRA ZAQUINE	23/08/1969	15
	ALESSANDRA MARTINS VIEIRA DE MELLO	22/05/1971	15
	MARCIA SANTOS SILVA	21/03/1972	15
	SILVANA DA SILVA FREITAS	01/10/1973	15
	DORIANA DIAS NETO	17/12/1973	15
	VANERLI COELHO MIRANDA	26/11/1975	15
	LEILIANE LOBO DA ROCHA OLIVEIRA	28/02/1977	15
	ELISÂNGELA FERREIRA DA SILVA	25/05/1978	15
	CHRISTIANE CONTI BARTOLI MACEDO	31/10/1979	15
	JOZIANE RUFINO LAU	12/04/1980	15
	JOELMA SILVA MIRANDA	06/12/1980	15
	LIDIANE DA SILVEIRA BARTOLE AMEAL	24/01/1981	15
	FLÁVIA DA SILVA CARVALHO	01/04/1982	15
	GISELLE SABINO DE SOUZA NASCIMENTO	04/08/1983	15
	MICHELE DA SILVA LOPES	12/04/1985	15
	CLEOPIA RIBEIRO SANTANA	31/10/1990	15
	SIMONE APARECIDA DA SILVA RODRIGUES MORAES	16/08/1975	14
	ANA PAULA DE PAIVA PAES	02/07/1978	14
	JOSIANE AREIA GONÇALVES ZULATO	16/12/1982	14
	ANA CARLA LACERDA NETO	24/06/1984	14
	ALINE FREITAS DIAS	07/12/1984	14
	BRUNA SIQUEIRA REZENDE	12/07/1985	14
	GEIZZIA ALMEIDA OLIVEIRA BULSONI	13/04/1986	14
	MARIANA PEREIRA DA SILVA FLITES	17/08/1987	14
	TAMIRIS REZENDE DE ANDRADE	08/08/1988	14
	CARLA PROCÓPIO DE OLIVEIRA TISCHENBERG	21/02/1990	14
	LEYDISMARA LADEIRA REZENDE LOPES	11/06/1992	14
	LETÍCIA ALMEIDA VASCONCELOS	13/12/1994	14
	MARISTELA MIRANDA FAJARDO BARBOSA	17/11/1960	13
	LUCÍLIA APARECIDA LACERDA	12/10/1971	13
	ADÉLIA PAZ GONÇALVES GARCIA	20/11/1971	13
	ALEXANDRA RODRIGUES DE ALMEIDA MELO	16/12/1971	13
	ISABELLA RAMOS DE PAULA BOLSONI	09/02/1972	13
	MARILEY CARVALHO DE SOUZA CÂNDIDO	04/11/1972	13
	LUCIOLA BRITO DA COSTA	30/04/1973	13
	SANDRA SOUZA ALMEIDA	23/02/1975	13
	GEUSILENE DUARTE LAMIM SOUZA	17/08/1976	13
	CRISTIANE VITOR LOPES	26/09/1976	13
	ALINE LIMA BRAGA WERNECK	09/07/1979	13
	ROSÂNGELA FERREIRA RAMOS	18/07/1980	13
	MICHELLE GAMA MENEZES LIMA	27/08/1983	13
	EDUARDA NAYARA VENTURA DA SILVA	13/06/1987	13
	SIMONE MARQUES BARBOSA	14/11/1987	13
	LUZIA DE FÁTIMA FERREIRA	08/02/1962	12

	ROSELAINE BARRA GOMES	18/10/1964	12
	ROSANGELA RODRIGUES DE OLIVEIRA	05/07/1968	12
	RACHEL RODRIGUES MACHADO	22/06/1971	12
	ANDREIA MORAIS PEREIRA MEDEIROS	10/12/1971	12
	ROMILCI APARECIDA TEODORO PEREIRA BASTOS	16/02/1973	12
	LUCIANA MARINATO DE OLIVEIRA GUEDES MARTINS	09/09/1978	12
	ALEXSANDRA CALDI BARBOSA OLIVEIRA	25/04/1980	12
	DANIELLE VIEIRA RESENDE	17/11/1980	12
	IANDRA GOULART PASCOAL	30/03/1985	12
	THAUENNA CABRAL CURCIO LOPES TIAGO	05/05/1985	12
	PAULA DE MEDEIROS CONTI	27/05/1985	12
	MARCIELE BONIN DIAS	26/01/1986	12
	ANA LUIZA DORNELAS DA SILVA	15/10/1989	12
	LAYLA INÁCIO DA SILVA	13/01/1991	12
	LAURA PEREIRA VARGAS MACHADO	17/03/1991	12
	ROSILENE RESENDE BARBOSA	08/05/1967	11
	ROSILENE RESENDE BARBOSA	08/05/1967	11
	FABÍOLA RODRIGUES	14/04/1971	11
	LUCIMAR DUTRA DO CARMO	10/04/1973	11
	MARIA LUCIA SANTIAGO FERNANDES	12/02/1974	11
	ELZA MARIA SIRINO VILARINHO	10/09/1974	11
	ROSIMARA ANTUNES ALVIM	23/09/1975	11
	TATIANA BARCELOS RIBEIRO	07/02/1976	11
	MARYANE RAMOS CUNHA	15/09/1977	11
	VANESSA SEVERINA DE OLIVEIRA ROCHA	03/11/1979	11
	RAQUEL PEREIRA OLIVEIRA SIQUEIRA	06/10/1980	11
	MICHELINE GOMES PEREIRA MOURA	20/04/1983	11
	SIMONE MOREIRA VIEIRA	17/07/1983	11
	CAROLINA FRANZINI SILVA	30/08/1985	11
	SANDRA APARECIDA SIMÕES CARVALHO	18/03/1986	11
	CAROLINE DE ASSIS SILVA GUILHERME	20/02/1989	11
	DAIANY APARECIDA DE ALMEIDA	24/01/1990	11
	DÁVILLA ARAÚJO PINTO	28/01/1991	11
	JAQUELINE DUTRA DE CASTRO	20/02/1970	10
	LAURA FREIRE PIMENTEL BAQUÊRO DE SOUZA	01/07/1975	10
	BRÍGIDA ROSSI PAIVA GONZALEZ	10/11/1980	10
	PATRÍCIA APARECIDA MARTINS RODRIGUES	17/01/1982	10
	EMILIANA DE OLIVEIRA SILVA	01/08/1982	10
	ANDREZA CRISTINA BAIA SILVA	20/10/1983	10
	ARIANE DE ALMEIDA MACHADO	06/02/1984	10
	PRISCILLA GATTI FERREIRA TOMÉ	23/02/1988	10
	ANA CAROLINA DA SILVA DE SOUZA	27/07/1991	10
	MARIA LADJANE GALDINO DOS SANTOS	24/02/1969	9
	ANDREIA APARECIDA PIMENTEL DELFIM LACERDA	21/08/1972	9
	JOSÉLIA APARECIDA SILVA FERREIRA	07/05/1982	9
	MICHELE HORÁCIO CAMILLO BADARÓ	06/09/1982	9
	FABIANA CRISTINA DE MEIRA SANTOS	09/11/1982	9
	CINTIA CAMPOS VASCONCELOS FAJARDO	03/06/1986	9
	ANA CRISTINA OLIVEIRA LAU SOUZA	05/07/1966	8
	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA MATOS	25/01/1968	8
	ELIZÂNGELA GOMES FERREIRA	15/10/1972	8
	MARCOS PAULO BOTELHO BORGES	23/07/1974	8
	GRAZIELA LAMIM GARCIA PIRES	19/06/1979	8
	VALERIA DUTRA RESENDE	11/07/1979	8
	LEILA DALVA DA SILVA MENDES	30/11/1982	8
	LILIAN APARECIDA CONCEIÇÃO DIBO	04/06/1984	8
	JOSIANE SILVA FERREIRA SIMOES	30/05/1985	8
	MARINA DA SILVA PEREIRA	04/10/1986	8
	VIVIANE COELHO GOMES	17/05/1987	8
	MISLANE DE SOUZA PIRES	25/02/1988	8
	EYDGA LUARA ALEXANDRINA RODRIGUES DA FONSECA	13/08/1988	8
	IZABELLA CAROLINA CAMPOS E SILVA	18/05/1990	8
	JENIFFER RUFINO ROSA	06/11/1996	8
	RAFAELA ALMEIDA FERREIRA	09/12/1996	8
	ARIANE CHICONELLI MALTA BEATA	17/09/1997	8
	MARCIA REGINA VIEIRA DOS ANJOS	03/08/1969	7
	VÂNIA APARECIDA DE JESUS RODRIGUES	08/10/1971	7
	MARIA CLÁUDIA PINHEIRO SILVA	08/02/1973	7
	JANICE APARECIDA SANTANA	13/11/1975	7
	ALCIONE FÁTIMA DE ALMEIDA GOMES	18/09/1976	7
	LUCILENE DA SILVA CRUZ	20/06/1977	7
	BÁRBARA APARECIDA PIMENTEL DE FREITAS GUIMARÃES	06/07/1980	7
	EDINEA DE ABREU GUERRA ANDRADE ALMEIDA	22/04/1981	7
	PATRICIA NOVAES DA SILVA GONÇALVES	06/05/1982	7
	ELISAMA ELI CARVALHO DOS SANTOS	31/03/1983	7
	CAMILA GONÇALVES COELHO	20/07/1988	7
	EDUARDA MACHADO FERRAZ CARVALHO	27/08/1990	7
	SABRINA MARIETA MODESTO RODRIGUES	15/03/1991	7
	BIANCA LUZILENE NEVES BONIFACIO	23/07/1993	7
	QUEILLA GUIMARAES LACERDA SANTOS	19/09/1993	7
	JANAINA BARBOSA DE BARROS	10/07/1994	7
	ARANDINA PEREIRA DA SILVA	25/10/1972	6
	JANE MARIA FLORES GABRY ÁVILA	27/07/1973	6
	MARCELA MANNA VALERIO	28/04/1975	6
	JOSIANE APARECIDA RIBEIRO DA SILVA	13/04/1978	6
	VANILDE APARECIDA DE SOUZA	19/02/1980	6
	MONIA JULIENE PEREIRA PINTO	25/05/1981	6
	PATRICIA APARECIDA BARROSO MOREIRA	08/06/1981	6
	JULIANA CAMILLO DE OLIVEIRA	21/08/1981	6

	MÁRCIA BARBOSA DE CARVALHO	12/03/1983	6
	LUCIANA VELASCO DA CRUZ RUBACK	28/04/1983	6
	RAFAELA DA SILVA SANTOS	26/03/1984	6
	JULIENE FERREIRA DE OLIVEIRA	26/05/1984	6
	FABIANA GOUVÊIA MONTES DE CARVALHO	06/09/1984	6
	NICMARA ARAÚJO DE SOUZA ALVES	20/02/1985	6
	DANIELA DA ROCHA FINEZA	03/12/1985	6
	ISABELA DE ARAUJO MELO AGUIAR	10/04/1986	6
	PRISCILA DE ALMEIDA MARINS FERREIRA	18/08/1987	6
	MÔNICA BRANQUINHO PENITENTE	31/01/1989	6
	MILENA GOUVÊIA MONTES DE OLIVEIRA	16/08/1990	6
	ANA PAULA DE LIMA SORIANO	07/09/1991	6
	RAYSSA VENANCIO PEREIRA CARDOSO	03/12/1991	6
	THAIS CARNEIRO RODRIGUES	20/07/1992	6
	LETÍCIA APARECIDA JANUÁRIO POLITO	11/05/1993	6
	ANA GABRIELA DE SOUZA ALMEIDA	10/08/1993	6
	DANIELE MARIA MENDES GONÇALVES	21/08/1993	6
	LAURA SILVA NOGUEIRA	27/03/1994	6
	ALINE SILVA CERQUEIRA	09/06/1994	6
	MARIA EDUARDA SOUZA FONSECA MADALENO	03/01/1996	6
	LUANA MARQUESINE REIS LOPES	06/08/1997	6
	NATHÁLIA DE OLIVEIRA SOUZA	13/08/1997	6
	JULIANA APARECIDA BOTELHO DUTRA FERREIRA	27/10/1997	6
	BENJAMIM LOURENÇO	11/04/1967	5
	MARCIA APARECIDA RIBEIRO LEOLDINO ROCHA	21/04/1972	5
	IVANEIDE ALVES GOES PRAZERES	09/07/1973	5
	SIMONE CORDEIRO DE OLIVEIRA	08/05/1976	5
	MÔNICA NORBERTO LAURIANO EVANGELISTA	09/12/1976	5
	MARGARETE REINALDO ROSA ROCHA	27/01/1977	5
	SANDRA APARECIDA GOUVEA CARRARO	15/01/1978	5
	MIRIAM RODRIGUES MOREIRA DE ABREU	06/09/1978	5
	JANAINA BRANDAO BERETA	23/04/1979	5
	BEATRIZ DA SILVA GOMES RODRIGUES	13/12/1982	5
	CHAIENE CARVALHO NETTO	14/04/1985	5
	CIRLEY APARECIDA DE FARIA MOTA	12/11/1985	5
	RAVENA NOGUEIRA DA SILVA	20/10/1989	5
	ERICA RODRIGUES FERRO	10/01/1993	5
	CAMILA DA ROCHA	30/03/1993	5
	THAMIRES SANTANA FERREIRA	30/01/1996	5
	ANDRESSA DE SOUZA FAUSTINO	16/02/1996	5
	CLEITON BELO DA SILVA	21/07/2000	5
	INGRYDH EMANUELLY NETTO SIQUEIRA	06/11/2002	5
	NARATIANA ROGEL	09/04/1955	4
	ELIANE MARIA LACERDA PEREIRA	12/11/1964	4
	MAGDA CORDEIRO VIANA	16/04/1965	4
	ANA PAULA GOUVÊA CHICONELI	28/05/1969	4
	ÉLIDA MARTINS	04/07/1972	4
	MICHELINE HUFNAGEL MARANHA DE MORAES	28/07/1972	4
	REGIANE APARECIDA DOS SANTOS OLIVEIRA CRESPO	28/11/1976	4
	VIVIANE CARMO MORAIS	18/06/1979	4
	MARIA AMÉLIA VALENTIM CARVALHOSA	30/05/1980	4
	LEIDIANE BENTO LINO	14/04/1981	4
	VIRGINIA CONCEIÇÃO DA SILVA	15/10/1981	4
	MARIVÂNIA MARQUES DA SILVA	16/02/1984	4
	DENES MARTINS DA SILVA	16/08/1985	4
	SIRLENE RODRIGUES FERNANDES	18/09/1986	4
	FABRICIA BENEDITA CIRINO MIRANDA	14/11/1987	4
	JOICE NETO PEREIRA BORGES	17/02/1988	4
	ELEM ARAÚJO DE OLIVEIRA	19/02/1988	4
	ADRIANA APARECIDA DIAS MOTHE	23/02/1988	4
	DEISILAINE ESMÉRIA ROMANO DUTRA	16/03/1988	4
	SABRINA SALES DA SILVA	19/03/1988	4
	CAMILA DE AGUIAR MONTAN	15/03/1989	4
	BIANCA DE OLIVEIRA ARAUJO	19/06/1990	4
	JULIANE DE OLIVEIRA SAMPAIO	23/06/1990	4
	LUANA DE OLIVEIRA MARTINS	22/10/1990	4
	ANNA CAROLINA DA CRUZ SOUZA	20/05/1991	4
	PRISCILLA DO CARMO MACHADO	25/11/1991	4
	MARISSOL APARECIDA DE PAULA MORAES	10/01/1994	4
	KELLI OLIVEIRA DOS SANTOS CARVALHO	14/12/1995	4
	THAMIRES APARECIDA HIPÓLITO	31/03/1997	4
	THAINA MARTINS MORAES GONÇALVES	07/04/1997	4
	JÉSSICA DE OLIVEIRA ALMEIDA MONTAN	17/10/1997	4
	GIOVANA TEIXEIRA SILVA	19/12/1997	4
	KYSSILA RAIMUNDO MOREIRA PACHIEGA	06/01/1998	4
	CÍNTIA RODRIGUES DE JESUS	08/08/1998	4
	BIANCA DE ALMEIDA GOMES	29/12/1998	4
	AMANDA TAMBASCO FREIRE MORAES	03/12/1999	4
	LÍVIA BONENTE BARROS	22/02/2001	4
	KETLEEN SILVA CIRINO	19/05/2001	4
	AMANDA DE OLIVEIRA ALMEIDA	07/03/2025	4
	NEIVA APARECIDA BORGES	02/07/1962	3
	ADRIANA DE ALMEIDA RODRIGUES	20/11/1970	3
	ANDRÉIA DE SANTANA LUCAS DO VALE	08/09/1972	3
	RAQUEL DE ARAÚJO FRANCISCO DA SILVA	03/09/1975	3
	SIDINEY MARTINS DO NASCIMENTO	20/08/1978	3
	LUZIA DE FATIMA DE SOUZA DA SILVEIRA	16/04/1985	3
	AMANDA NETTO OLIVEIRA GOMES	12/05/1985	3
	JULIANA HAAS CESAR	22/07/1985	3

	MICKAELA MEDEIROS CAMPOS	11/08/1989	3
	GRACIELE MONTEIRO BRONZATO	11/10/1989	3
	THAY SILVANA DE OLIVEIRA RODRIGUES	17/02/1990	3
	THUANE REIS GOMES DELFIM	24/06/1993	3
	THAÍS MACHADO LIMA	01/03/1994	3
	LABYB MARY GOULART GOMES	06/03/1998	3
	MAGNOLIA EMILIA SOARES DA SILVA	20/12/1957	2
	JOSELIA MONTES CARNEIRO CLEMENTE	04/01/1973	2
	ADRIANA MARIA DO NASCIMENTO SILVA	22/01/1975	2
	MARIA ELISA COSTA E SILVA MACHADO	07/07/1975	2
	WANDERLEA RESENDE LIMA	02/01/1976	2
	LUCIENE ALVES RIBEIRO RAMOS	12/05/1976	2
	FRANCISKELE CHRISTIANE DA SILVA	31/07/1976	2
	MAGDA DE SOUZA XAVIER SILVA	16/01/1979	2
	BEATRIZ BARROS SILVA	02/06/1979	2
	ELISANGELA RIBEIRO OLIVEIRA LOURES	14/06/1980	2
	JOANA DARC CARNEIRO INACIO	18/06/1982	2
	PAULA APARECIDA MORAIS DE LIMA	14/10/1982	2
	MARCIA CAMILO ALMEIDA	28/03/1983	2
	MARCOS GAZAL PERES	15/05/1983	2
	FLAVIA DUTRA RODRIGUES	29/07/1983	2
	ROSELAINE SANTOS NASCIMENTO	11/10/1983	2
	CAROLINA IVO DE SOUZA SILVA	17/10/1983	2
	VITÓRIA DE SOUZA AMARAL	28/01/1984	2
	JULIANA CÁSSIA MAGALHÃES DE OLIVEIRA	01/11/1984	2
	DAIANA LOUZADO DIANA DE SOUZA	23/04/1988	2
	FERNANDA DE BARROS PACHECO XAVIER	25/06/1988	2
	MONIQUE HELENA SEVERIANO	16/01/1991	2
	RENATA CARDOSO GONCALVES	27/09/1991	2
	LAURA APARECIDA ALVES FERREIRA DE SOUZA	28/04/1992	2
	LETÍCIA FORTUNATO LUCIANO	07/05/1993	2
	MARIA CLARA CURCIO MORAIS DE ALENCAR	18/07/1993	2
	IZABELLA DE FÁTIMA GONZAGA PAULA	04/03/1994	2
	PHRISCILLA SATURNINO DA SILVA ALMEIDA	10/11/1994	2
	CAROLINA LOPES ANDRADE	12/07/1996	2
	ALESSANDRA APARECIDA DE SOUZA MOREIRA	13/10/1997	2
	JÉSSICA AGOSTINHO AGUIAR	29/12/1998	2
	GABRIELE APARECIDA OLIVEIRA BOLINA	07/07/1999	2
	IARA ALVES SANTOS	12/08/1999	2
	LAURA BATISTA RAMOS ALEXANDRE	04/04/2000	2
	GLEICE DA PAZ DIANA MONTAN	06/03/2001	2
	ISADORA OLIVEIRA BEDIM	22/05/2002	2
	LILIANE TORRES ALMEIDA	15/08/1969	1
	JAQUELINA LACERDA XAVIER ARQUETE	08/11/1974	1
	LYANA MARANHA MAGALHAES DE SOUZA	10/09/1977	1
	VIVIANE BADARÓ MACHADO	02/09/1978	1
	ALESSANDRA ALMEIDA FERNANDES	01/09/1979	1
	DIANA APARECIDA COELHO MADEIRA	21/07/1981	1
	CLAUDINEIA DA SILVA FERREIRA	09/04/1983	1
	ÁLIDA DOS SANTOS SILVA RAIMUNDI	30/09/1987	1
	CRISTIANE SILVA DA COSTA	21/12/1988	1
	MARIA DAS DORES GONZAGA DE CASTRO	14/03/1989	1
	LUDYANE WÉLIKA MARQUEZINI VALVERDE DE PAULA	20/10/1992	1
	LAURA DE PAULA SAGGIORO	28/12/1993	1
	MIRIAN SILVA ROSA	24/04/1995	1
	MARIA LUIZA PEREIRA THEODORO	11/08/1968	0
	MARA HELENA DA SILVA	01/12/1970	0
	ANDRÉIA MARINATO DE ALMEIDA	05/07/1971	0
	DIANA DIAS RODRIGUES	10/03/1975	0
	ROBERTA DE BEM CONTE	15/07/1976	0
	ODILENE APARECIDA CALIXTO DIAS	31/08/1976	0
	OZIANE DA ROCHA FINEZA LOPES	25/07/1977	0
	CRISTIANE APARECIDA ALMEIDA VARGAS MAXIMIANO	25/06/1978	0
	ALEX MARIANO DA SILVEIRA	24/07/1978	0
	KELLY CRISTINA DE PAULA SILVA CRAMO	06/04/1979	0
	MEIRIELY DA ROCHA FERREIRA	07/11/1981	0
	GIANY MELLO ANDRIES	10/10/1983	0
	PRISCILA PIMENTEL SILVA	30/10/1983	0
	ALINA MACHADO BADARÓ	04/11/1983	0
	RAQUEL BENEDITO FERNANDES	06/06/1985	0
	LUCIENE MARQUEZINI DA SILVA	01/07/1985	0
	ISABEL CRISTINA ODIRCIO DA SILVA TEIXEIRA	03/02/1986	0
	POLIANA REIS FERREIRA	14/03/1986	0
	CLARA BUSTAMANTE FONSECA MAIA	31/05/1987	0
	JAIANE VIANA MARQUES	13/02/1988	0
	DIANA APARECIDA PEREIRA MARTINS	07/04/1988	0
	KERLEN REZENDE MATOS ROCHA	08/10/1988	0
	DAYSE FERREIRA DE ARAÚJO ARLEO	28/09/1989	0
	APARECIDA ALMEIDA NOVATO	12/10/1989	0
	ALESSANDRA APARECIDA ZAMPIER BONIN	16/01/1990	0
	NATÁLIA ANDRADE DE SOUZA	18/01/1990	0
	DÉBORA RESENDE TAVARES	07/03/1990	0
	CAROLINA DE SOUZA MAGALHÃES	21/03/1990	0
	RAPAHELLE GOMES DA SILVA	19/09/1990	0
	VANESSA DAS GRAÇAS CHAVES	28/02/1991	0
	ANA ZILDA BOLINI GONCALVES	28/06/1991	0
	ISABELLA XAVIER BADARÓ	26/11/1991	0
	NAYRA GUIDI CRUZ	04/08/1992	0
	BRUNA ALMEIDA QUEIROZ	26/06/1993	0

	VILMARA DE ALBUQUERQUE XAVIER ELIAS	20/06/1994	0
	WANESSA VALVERDE DA COSTA SILVA	28/06/1994	0
	CAROLINE CORRÊA DA SILVA	05/10/1994	0
	JOANA APARECIDA SANTOS HORÁCIO	14/04/1995	0
	LARA SANTOS NETTO	21/07/1995	0
	MARCELA REGINA CASSIMIRO SANTANA	16/11/1995	0
	SABRINA REIS RAMOS	16/01/1996	0
	KAREN DE MORAIS CABRAL	18/07/1996	0
	THALITA DE SOUZA SILVA	09/09/1996	0
	LUCIANA APARECIDA SANTOS HORÁCIO MIGUEL	23/10/1996	0
	THAIS PEREIRA DA SILVA	16/05/1997	0
	DÉBORA DA SILVA PEREIRA	31/03/1998	0
	NATIELY COLI COELHO	21/04/1998	0
	AMANDA DE SOUZA FERREIRA	10/08/1998	0
	RENATA APARECIDA DA SILVA LUZARDO	30/10/1998	0
	AMANDHA GUIMARÃES RODRIGUES DE ASSIS	04/04/1999	0
	WILLIANE DE AGUIAR VARGAS	25/05/1999	0
	PAULA HONORATO MARÇAL	27/08/1999	0
	ELEEN APARECIDA PARANHOS RODRIGUES	02/11/2000	0
	ESTEFANI ANDRADE SANTOS DOMINGUES	09/11/2000	0
	ANA BEATRIZ CORREIA CARVALHO	27/11/2000	0
	IASMIN SILVA COELHO	29/07/2001	0
	ANA CAROLINA ANDRADE BARBOSA DA SILVA	01/10/2001	0
	EYSHILA ANDRADE DE OLIVEIRA	17/10/2001	0
	LÍVIA COELHO DA SILVA	17/11/2001	0
	LORENA DONATI PACHECO	28/04/2002	0
	MARIA EDUARDA CORREA FELIX	03/01/2003	0
	SCARLLATTE STHÉPHANY DA SILVA SANTOS RIBEIRO	07/01/2003	0
	ANNA LIVIA VERDERIO DA SILVA	09/01/2003	0
	ANA CLÁUDIA DA CONCEIÇÃO	17/08/1986	Desclassificada item 6.5
	ANA LÍVIA FERREIRA EVANGELISTA	16/04/2002	Desclassificada item 6.5
	BRUNA NETTO CAMPOS	24/05/2002	Desclassificada item 6.5
	CLÁUDIA CERMAK	14/09/1965	Desclassificada item 6.3
	DANIELLE PEDRO FERREIRA	20/01/1983	Desclassificada item 6.3
	FELIPE ALVES	08/11/1995	Desclassificada item 6.3
	FERNANDA APARECIDA DA SILVA	16/05/1979	Desclassificada item 6.5
	FILOMENA DE FATIMA PEREIRA	16/06/1971	Desclassificada item 6.5
	FLÁVIA COSTA ROCHA	30/08/1983	Desclassificada item 6.5
	GABRIELE ANDRADE LEMOS DA SILVA	07/03/2002	Desclassificada item 6.5
	GINA HELLEN DA SILVA GONÇALVES BUENO	24/03/2001	Desclassificada item 6.5
	GISELE APARECIDA CESÁRIO GONÇALVES	11/07/1983	Desclassificada item 6.5
	IAGO PEREIRA VALVERDE	08/08/1996	Desclassificada item 6.5
	IVONETE MARQUÊZ MARTINS TACÃO	19/07/1979	Desclassificada item 6.5
	JANAINA MEDEIROS SOARES	22/02/1993	Desclassificada item 6.3
	JAQUELINE DE MELO NOGUEIRA GONÇALVES	03/05/1990	Desclassificada item 6.3
	JENAINA APARECIDA OLIVEIRA MEDEIROS FLORES	20/09/1979	Desclassificada item 6.5
	JÉSSICA JOSÉ DA SILVA NUNES RODRIGUES	16/05/1999	Desclassificada item 6.5
	JESSICA RAMPAZI PROCÓPIO	04/06/1988	Desclassificada item 6.5
	JOYCE PAULINO TEIXEIRA	20/04/1985	Desclassificada item 6.5
	JULIANA DA SILVA RODRIGUES	31/03/1976	Desclassificada item 6.5
	JULIANA OLINDA DE SOUZA CARVALHO OLIVEIRA	03/06/1983	Desclassificada item 6.3
	JUSSARA MARIA FRONTELMO MENDONÇA	22/06/1977	Desclassificada item 6.3
	JUSSARA SENRA ALVES	21/02/1976	Desclassificada item 6.5
	KATIA MARA FERRAZ VIEIRA BARBOSA	09/08/1977	Desclassificada item 6.5
	LAUANA DE AVELAR ESTEVES	04/08/2000	Desclassificada item 6.5
	LETÍCIA NOGUEIRA LACERDA SILVA	30/01/1986	Desclassificada item 6.5
	LIDIANE ABREU PRATTI PINTO	02/04/1977	Desclassificada item 6.5
	LILIAN MARA DOS ANJOS SANTOS	11/06/1989	Desclassificada item 6.5
	LILIANE RODRIGUES GONÇALVES SILVA	07/01/1985	Desclassificada item 6.5
	LORENA MARTINS MENDES	27/10/2000	Desclassificada item 6.5
	LUCINÉA DE FÁTIMA ZOCATELE	29/09/1980	Desclassificada item 6.5
	LUDMILLA DIOGO MARIANO DE OLIVEIRA	16/01/2001	Desclassificada item 6.5
	MARIA DAS GRAÇAS SILVA DE CASTRO	04/12/1948	Desclassificada item 6.5
	MARIANA MACHADO PIMENTEL	12/09/1987	Desclassificada item 6.5
	MARIANA VIEIRA DE BARROS	23/04/1995	Desclassificada item 6.3
	MARLUCE MONTEIRO DE RESENDE	20/07/1961	Desclassificada item 6.5
	MILENE SILVA ROSA PEREIRA	26/04/1996	Desclassificada item 6.5
	NAIARA TEODORO SOARES	27/09/1995	Desclassificada item 6.3
	NATHALIA SILVA NOGUEIRA	14/01/1993	Desclassificada item 6.5
	PATRÍCIA DE ALMEIDA VILELA	16/10/1978	Desclassificada item 6.5
	PATRICIA SILVA GODINHO	06/09/1978	Desclassificada item 6.5
	RAISSA LOMBA DELFIM PIMENTEL	11/01/2002	Desclassificada item 6.3
	SABRINA MARTINS ANDRADE	02/07/1993	Desclassificada item 6.3
	SAMANTHA FERREIRA NETO	29/07/1988	Desclassificada item 6.5
	SIMONE MARTINS NEVES	06/03/1976	Desclassificada item 6.3
	STHEFANY KELLI FERREIRA MIRANDA	26/07/1996	Desclassificada item 6.3
	TAMIRES OLIVEIRA DA SILVA	06/08/1992	Desclassificada item 6.5
	TEREZA RAQUEL HONORATO NASCIMENTO	07/03/1987	Desclassificada item 6.5
	VANESSA FERREIRA DE OLIVEIRA	31/12/1990	Desclassificada item 6.3
	VANESSA GOMES DA SILVA	05/02/1991	Desclassificada item 6.5

PEB II AEE

Classificação	Nome	D.N.	Pontos
	EDNA SANTIAGO DANIEL DE REZENDE	01/04/1966	17
	DANIELLA MONTES FONSECA DOS ANJOS	07/03/1978	17
	ROBERTA APARECIDA BETO VELOZO	21/03/1979	17
	MARCIA APARECIDA COSTA DE SOUSA ANTUNES	03/05/1981	17

	ACENILIA DE OLIVEIRA FELIX LEITE	17/08/1965	16
	MARCELINA APARECIDA ALMEIDA BONIN SILVA	13/03/1968	16
	ROSIMARA ANTUNES ALVIM	23/09/1975	16
	MARIANA VIRGINIA THOMAS THEODORO DE RESENDE	11/04/1982	16
	CAMILA ARLEO DE OLIVEIRA	01/06/1983	16
	SIMONE APARECIDA DA SILVA RODRIGUES MORAES	16/08/1975	15
	PRISCILA MARQUES DE SOUZA	28/08/1987	15
	LIDIANE MONTES ALVES	17/04/1981	14
	ANGELICA DE ANDRADE LACERDA	20/12/1982	14
	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA MATOS	25/01/1968	13
	JANE MARIA FLORES GABRY ÁVILA	27/07/1973	13
	RIZA GOMES MIRANDA ATHOUGUIA	22/07/1975	13
	JOZIANE RUFINO LAU	12/04/1980	13
	MARCIELE BONIN DIAS	26/01/1986	13
	ANA MARIA DE SOUZA DE ALMEIDA	06/07/1955	12
	GILMA BERNARDINA GOMES DA SILVA ONORATO	09/01/1964	12
	LUCIANE APARECIDA DE SOUZA CARLOS	15/12/1972	12
	ROMILCI APARECIDA TEODORO PEREIRA BASTOS	16/02/1973	12
	ANA LUIZA DORNELAS DA SILVA	15/10/1989	12
	ROSILENE RESENDE BARBOSA	08/05/1967	11
	EDNEIA DA SILVA FREITAS MONTES	27/08/1972	11
	ALINE MORAES FERRAZ	03/12/1979	11
	LUCIANA APARECIDA CARMO FERRAZ	08/03/1980	11
	ROSÂNGELA FERREIRA RAMOS	18/07/1980	11
	DANIELLE VIEIRA RESENDE	17/11/1980	11
	ANA CARLA LACERDA NETO	24/06/1984	11
	ALINE APARECIDA SANTIAGO RODRIGUES MARTINS	28/02/1985	11
	SIMONE MARQUES BARBOSA	14/11/1987	11
	LETÍCIA ALMEIDA VASCONCELOS	13/12/1994	11
	ANA CRISTINA OLIVEIRA LAU SOUZA	05/07/1966	10
	ALCIONE FÁTIMA DE ALMEIDA GOMES	18/09/1976	10
	ANA PAULA DE PAIVA PAES	02/07/1978	10
	MIRIAM RODRIGUES MOREIRA DE ABREU	06/09/1978	10
	EDINEA DE ABREU GUERRA ANDRADE ALMEIDA	22/04/1981	10
	MONIA JULIENE PEREIRA PINTO	25/05/1981	10
	VANIA APARECIDA ROSA DE SOUZA	01/01/1971	9
	ANDREIA APARECIDA PIMENTEL DELFIM LACERDA	21/08/1972	9
	LUCIMAR DUTRA DO CARMO	10/04/1973	9
	DORIANA DIAS NETO	17/12/1973	9
	ANDREA APARECIDA DE ALMEIDA MACHARETH	16/01/1974	9
	VANESSA SEVERINA DE OLIVEIRA ROCHA	03/11/1979	9
	BÁRBARA APARECIDA PIMENTEL DE FREITAS GUIMARÃES	06/07/1980	9
	MATILDE PEREIRA JACINTO	24/07/1982	9
	ANDREZA CRISTINA BAIA SILVA	20/10/1983	9
	ALINE FREITAS DIAS	07/12/1984	9
	CHAIENE CARVALHO NETTO	14/04/1985	9
	DANIELA DA ROCHA FINEZA	03/12/1985	9
	EDUARDA NAYARA VENTURA DA SILVA	13/06/1987	9
	MARIA APARECIDA MOURA PACIFICO	01/08/1963	8
	KARLA DE OLIVEIRA DANIEL PIMENTEL	19/09/1969	8
	SIMONE SOUZA JUNQUEIRA	21/04/1972	8
	VALÉRIA DE OLIVEIRA MARIANO RIBEIRO	29/07/1977	8
	BEATRIZ INÊS DE SOUZA MARQUES	02/03/1980	8
	JOSÉLIA APARECIDA SILVA FERREIRA	07/05/1982	8
	BETÂNIA DE SOUZA BARBOSA BRANDÃO	15/07/1982	8
	FABIANA CRISTINA DE MEIRA SANTOS	09/11/1982	8
	CINTIA CAMPOS VASCONCELOS FAJARDO	03/06/1986	8
	MISLANE DE SOUZA PIRES	25/02/1988	8
	MICKAELA MEDEIROS CAMPOS	11/08/1989	8
	ELEN BATISTA MUNIZ SANTOS	01/03/1990	8
	EDUARDA MACHADO FERRAZ CARVALHO	27/08/1990	8
	QUEILLA GUIMARÃES LACERDA SANTOS	19/09/1993	8
	CLAUDILEIA BARBOSA GOMES VIEIRA	08/04/1967	7
	APARECIDA CONCEIÇÃO LIMA PEREIRA	25/10/1968	7
	VIVIANE PEREIRA GONÇALVES	01/05/1972	7
	MARILEY CARVALHO DE SOUZA CÂNDIDO	04/11/1972	7
	SIMONE ANTUNES DE PAULA SOUSA	16/05/1973	7
	MARISE SILVA MEDEIROS WERNECK	26/10/1973	7
	KARYNE RAMALHO CARRARA	10/01/1974	7
	MARCELA MANNA VALERIO	28/04/1975	7
	MARGARETE REINALDO ROSA ROCHA	27/01/1977	7
	LUCILENE DA SILVA CRUZ	20/06/1977	7
	JOSIANE APARECIDA RIBEIRO DA SILVA	13/04/1978	7
	LUCIANA TISSI FONSECA	06/07/1979	7
	VERIDIANE BULSONI MONTAN	09/10/1979	7
	EMILIANA DE OLIVEIRA SILVA	01/08/1982	7
	EMANUELA MIRANDA DE MOURA	27/01/1983	7
	KATIA APARECIDA GOMES MOTA	04/01/1984	7
	FRANCIELLE RESENDE COUTO	16/11/1984	7
	CIRLEY APARECIDA DE FARIA MOTA	12/11/1985	7
	ALCILIENE DE ANDRADE BARBOSA MORAES	18/06/1988	7
	LORENNA MEDEIROS CAMPOS ASSIS	02/09/1988	7
	SUELLEN DELFIM PESSOA VALVERDE	01/07/1989	7
	ANA CAROLINA DA SILVA DE SOUZA	27/07/1991	7
	JULIANA APARECIDA CARNEIRO DO VALE	12/10/1991	7
	LETÍCIA APARECIDA JANUÁRIO POLITO	11/05/1993	7
	LAURA SILVA NOGUEIRA	27/03/1994	7
	JENIFFER RUFINO ROSA	06/11/1996	7
	ANA AUREDINA DA SILVA MATTOS	20/09/1952	6

	MARIA DAS DORES SILVA MIRANDA	08/02/1961	6
	ROSANGELA RODRIGUES DE OLIVEIRA	05/07/1968	6
	FERNANDA FAJARDO DE OLIVEIRA SILVA	07/02/1969	6
	GRAYCE COSTA RIBEIRO DE OLIVEIRA	19/07/1971	6
	ARANDINA PEREIRA DA SILVA	25/10/1972	6
	GEUSILENE DUARTE LAMIM DE SOUZA	17/08/1976	6
	TAÍS NASCIMENTO REIS	09/11/1978	6
	PATRICIA APARECIDA BARROSO MOREIRA	08/06/1981	6
	GABRIELA CLARICE BERNARDES LOPES	16/02/1982	6
	LUCIANA VELASCO DA CRUZ RUBACK	28/04/1983	6
	BRUNO CERQUEIRA CYTRANGULO	08/07/1983	6
	JAIRO AFONSO SABINO	16/04/1984	6
	JULIANA DE ALMEIDA CATTA PRETA	13/07/1985	6
	SANDRA APARECIDA SIMÕES CARVALHO	18/03/1986	6
	ISABELA DE ARAUJO MELO AGUIAR	10/04/1986	6
	GEIZZIA ALMEIDA OLIVEIRA BULSONI	13/04/1986	6
	MARINA DA SILVA PEREIRA	04/10/1986	6
	MAYRA BATISTA BONIFÁCIO RAMOS	16/03/1987	6
	PRISCILA DE ALMEIDA MARINS FERREIRA	18/08/1987	6
	DANIELA PIMENTEL DE FREITAS	14/09/1987	6
	JOSIENE BADARÓ FERRAZ	08/02/1988	6
	MÔNICA BRANQUINHO PENITENTE	31/01/1989	6
	CARLA PROCÓPIO DE OLIVEIRA TISCHENBERG	21/02/1990	6
	MILENA GOUVÊIA MONTES DE OLIVEIRA	16/08/1990	6
	LUANA DE OLIVEIRA MARTINS	22/10/1990	6
	CLEOPIA RIBEIRO SANTANA	31/10/1990	6
	DÁVILLA ARAÚJO PINTO	28/01/1991	6
	RAYSSA VENANCIO PEREIRA CARDOSO	03/12/1991	6
	ALINE CRISTINA DE SOUZA SIQUEIRA	23/04/1992	6
	DANIELE MARIA MENDES GONÇALVES	21/08/1993	6
	ALINE SILVA CERQUEIRA	09/06/1994	6
	MÁRCIA HELENA LOURENÇO FERREIRA ZAMPIER	15/06/1995	6
	RAFAELA ALMEIDA FERREIRA	09/12/1996	6
	LUANA MARQUESINE REIS LOPES	06/08/1997	6
	JULIANA APARECIDA BTELHO DUTRA FERREIRA	27/10/1997	6
	JÚNIOR PINHEIRO BARCELOS	13/07/1998	6
	AMANDA TAMBASCO FREIRE MORAES	03/12/1999	6
	LUZIA DE FÁTIMA FERREIRA	08/02/1962	5
	MAURICIA DE OLIVEIRA ZAQUINE	23/08/1969	5
	PATRÍCIA DE ALMEIDA VILELA	16/10/1978	5
	MICHELE HORÁCIO CAMILLO BADARÓ	06/09/1982	5
	SIMONE MOREIRA VIEIRA	17/07/1983	5
	JOSIANE SILVA FERREIRA SIMOES	30/05/1985	5
	LIVIA BONENTE BARROS	22/02/2001	5
	MAGDA CORDEIRO VIANA	16/04/1965	4
	MAGDA DE SOUZA XAVIER SILVA	16/01/1979	4
	VIVIANE CARMO MORAIS	18/06/1979	4
	VIRGINIA CONCEIÇÃO DA SILVA	15/10/1981	4
	LEILA DALVA DA SILVA MENDES	30/11/1982	4
	JOSIANE AREIA GONÇALVES ZULATO	16/12/1982	4
	MARIVÂNIA MARQUES DA SILVA	16/02/1984	4
	IANDRA GOULART PASCOAL	30/03/1985	4
	DENES MARTINS DA SILVA	16/08/1985	4
	JOICE NETO PEREIRA BORGES	17/02/1988	4
	ELEM ARAÚJO DE OLIVEIRA	19/02/1988	4
	SABRINA SALES DA SILVA	19/04/1988	4
	GRACIELE MONTEIRO BRONZATO	11/10/1989	4
	SABRINA MARIETA MODESTO RODRIGUES	15/03/1991	4
	HOSANA LOPES LUMINATO	09/11/1991	4
	PRISCILLA DO CARMO MACHADO	25/11/1991	4
	NARATIANA ROGEL BARROS	09/04/1995	4
	KELLI OLIVEIRA DOS SANTOS CARVALHO	14/12/1995	4
	JÉSSICA DE OLIVEIRA ALMEIDA MONTAN	17/10/1997	4
	INGRYDH EMANUELLY NETTO SIQUEIRA	06/11/2002	4
	LUCIARA ODILIA DO VALE	30/06/1961	3
	BENJAMIM LOURENÇO	11/04/1967	3
	ALESSANDRA MARTINS VIEIRA DE MELLO	22/05/1971	3
	MARCIA APARECIDA RIBEIRO LEOLDINO ROCHA	21/04/1972	3
	ELIZÂNGELA GOMES FERREIRA	15/10/1972	3
	JOSELIA MONTES CARNEIRO CLEMENTE	04/01/1973	3
	PATRÍCIA FURTADO LOPES	05/08/1973	3
	SIMONE CORDEIRO DE OLIVEIRA	08/05/1976	3
	LUCIENE ALVES RIBEIRO RAMOS	12/05/1976	3
	MÔNICA NORBERTO LAURIANO EVANGELISTA	09/12/1976	3
	ADRIANE CRISTINA MOREIRA BRAGA XAVIER	18/12/1977	3
	ISABELLA PAIVA PAES	03/09/1980	3
	MÁRCIA CAMILO ALMEIDA	28/03/1983	3
	ELISAMA ELI CARVALHO DOS SANTOS	31/03/1983	3
	GISELLE SABINO DE SOUZA NASCIMENTO	04/08/1983	3
	RAVENA NOGUEIRA DA SILVA	20/10/1989	3
	LAYLA INÁCIO DA SILVA	13/01/1991	3
	PHRISCILLA SATURNINO DA SILVA ALMEIDA	10/11/1994	3
	WANDERLEA RESENDE LIMA	02/01/1976	2
	LUCIANA MARINATO DE OLIVEIRA GUEDES MARTINS	09/09/1978	2
	ADRIANA SILVA DE FREITAS	23/01/1979	2
	FERNANDA RESENDE DE SOUZA	21/05/1979	2
	BRIGIDA ROSSI PAIVA GONZALEZ	10/11/1980	2
	LEIDIANE BENTO LINO	14/04/1981	2
	SIRLENE RODRIGUES FERNANDES	18/09/1986	2

	SABRINA DE FÁTIMA GABRIEL DO NASCIMENTO PORTO MAIA	21/12/1986	2
	MARIANA PEREIRA DA SILVA FLITES	17/08/1987	2
	ADRIANA APARECIDA DIAS MOTHE	23/02/1988	2
	DEISILAINE ESMÉRIA ROMANO DUTRA	16/03/1988	2
	TAMIRIS REZENDE DE ANDRADE	08/08/1988	2
	JULIANE DE OLIVEIRA SAMPAIO	23/06/1990	2
	MARIA EDUARDA SOUZA FONSECA MADALENO	03/01/1996	2
	THAMIRES SANTANA FERREIRA	30/01/1996	2
	GIOVANA TEIXEIRA SILVA	19/12/1997	2
	KYSSILA RAIMUNDO MOREIRA PACHIEGA	06/01/1998	2
	CÍNTIA RODRIGUES DE JESUS	08/08/1998	2
	BIANCA DE ALMEIDA GOMES	29/12/1998	2
	KETLEEN SILVA CIRINO	19/05/2001	2
	ANA PAULA GOUVÊA CHICONELI	28/10/2025	2
	JAQUELINA LACERDA XAVIER ARQUETE	08/11/1974	1
	BÁRBARA ABREU PROCÓPIO	04/12/1977	1
	KERLEN REZENDE MATOS ROCHA	08/10/1988	1
	ADRIANA APARECIDA ANDRADE SILVA	12/05/1976	0
	LYANA MARANHA MAGALHAES DE SOUZA	10/09/1977	0
	VANILDE APARECIDA DE SOUZA	19/02/1980	0
	FLAVIA DUTRA RODRIGUES	29/07/1983	0
	CAROLINA IVO DE SOUZA SILVA	17/10/1983	0
	DAIANA LOUZADO DIANA DE SOUZA	23/04/1988	0
	RENATA CARDOSO GONCALVES	27/09/1991	0
	THUANE REIS GOMES DELFIM	24/06/1993	0
	TATIELI MACHADO BARBOSA	11/04/1995	0
	ALESSANDRA APARECIDA DE SOUZA MOREIRA	13/10/1997	0
	THAYONARA DO PATROCÍNIO ANDRADE	06/07/1998	0
	GLEICE DA PAZ DIANA MONTAN	06/03/2001	0
	ADRIELE ALMEIDA DOS SANTOS	28/08/2000	Desclassificado item 6.5
	ANA PAULA DE LIMA SORIANO	07/09/1991	Desclassificado item 6.5
	ANDRÉIA MARINATO DE ALMEIDA	05/07/1971	Desclassificado item 6.5
	ANNA CAROLINA DA CRUZ SOUZA	20/05/1991	Desclassificado item 6.5
	BRUNA ALMEIDA QUEIROZ	26/06/1993	Desclassificado item 6.5
	CAMILA DE AGUIAR MONTAN	15/03/1989	Desclassificado item 6.5
	CRISTINA DE FÁTIMA DO NASCIMENTO	12/11/1961	Desclassificado item 6.5
	DÉBORA DA SILVA PEREIRA	31/03/1998	Desclassificado item 6.5
	EDUARDO HONORIO SANTOS	17/11/1971	Desclassificado item 6.5
	FERNANDA APARECIDA DA SILVA	16/05/1979	Desclassificado item 6.5
	FILIPE GOMES PUREZA DE BRITTO	28/03/1989	Desclassificado item 6.3
	FLÁVIA COSTA ROCHA	30/08/1983	Desclassificado item 6.5
	GISELE APARECIDA CESÁRIO GONÇALVES	11/07/1983	Desclassificado item 6.5
	IZABELLA CAROLINA CAMPOS E SILVA	18/05/1990	Desclassificado item 6.5
	IZABELLA DE FÁTIMA GONZAGA PAULA	04/03/1994	Desclassificado item 6.5
	JANAINA MEDEIROS SOARES	22/02/1993	Desclassificado item 6.5
	JAQUELINE DE MELO NOGUEIRA GONÇALVES	03/05/1990	Desclassificado item 6.3
	JUSSARA SENRA ALVES	21/02/1976	Desclassificado item 6.5
	KELLY CAMPOS DE MEDEIROS	02/09/1976	Desclassificado item 6.5
	LAUANA DE AVELAR ESTEVES	04/08/2000	Desclassificado item 6.3
	LILIAN MARA DOS ANJOS SANTOS	11/06/1989	Desclassificado item 6.5
	LORENA MARTINS MENDES	27/10/2000	Desclassificado item 6.5
	MARCELA REGINA CASSIMIRO SANTANA	16/11/1995	Desclassificado item 6.5
	MARIA DAS GRAÇAS SILVA DE CASTRO	04/12/1948	Desclassificado item 6.5
	NAIARA TEODORO SOARES	27/09/1995	Desclassificado item 6.3
	NATÁLIA ROMANO DE SOUSA	05/09/1985	Desclassificado item 6.5
	NEIDEANE DE OLIVEIRA GOMES	25/02/1987	Desclassificado item 6.3
	POLIANA REIS FERREIRA	14/03/1986	Desclassificado item 6.5
	SAMARA DE PAULA MARINS	28/07/1992	Desclassificado item 6.5
	STHEFANY KELLI FERREIRA MIRANDA	26/07/1996	Desclassificado item 6.5
	SULAMITA MADALENA DE PAULA SILVA RAMOS	30/07/1986	Desclassificado item 6.5
	TEREZA RAQUEL HONORATO NASCIMENTO	07/03/1987	Desclassificado item 6.5
	WAGNER HUGO SOARES MOREIRA DOS SANTOS	01/05/1990	Desclassificado item 6.5

PEB III - ARTES

Classificação	Nome	D.N.	Pontos
	SALETE ARRUNDA GONÇALVES RODRIGUES	27/11/1964	17
	MARIA APARECIDA PEREIRA FURTADO	06/08/1965	14
	THALITA DE CASSIA REIS TEODORO	07/04/1982	12
	FABIANA GOUVÊIA MONTES DE CARVALHO	06/09/1984	10
	LETÍCIA APARECIDA JANUÁRIO POLITO	11/05/1993	7
	BIANCA LUZILENE NEVES BONIFACIO	23/07/1993	6
	ALINE SILVA CERQUEIRA	09/06/1994	6
	VIRGINIA CONCEIÇÃO DA SILVA	15/10/1981	4
	DENES MARTINS DA SILVA	16/08/1985	4
	SARAH LIMA ROCHA MARINATO	17/11/1986	4
	ANA JÚLIA CHINELATO CARRIJO	18/11/1990	4
	SIDINEY MARTINS DO NASCIMENTO	20/08/1978	3
	GREIDES ALVES LUCAS	23/09/1980	3
	KEVENN ARNOLD DOS SANTOS SILVA	22/06/1995	2
	BERNARDO SAMUEL MARIANO	19/12/1991	1
	TAYNARA DA SILVA MORAIS	28/01/1997	0
	ANA LUIZA DORNELAS DA SILVA	15/10/1989	Desclassificada item 6.4
	CAROLINA LOPES ANDRADE	12/07/1996	Desclassificada item 6.4
	CHAIENE CARVALHO NETTO	14/04/1985	Desclassificada item 6.4
	JAQUELINE MOREIRA	28/02/1968	Desclassificada item 6.4
	KETLEEN SILVA CIRINO	19/05/2001	Desclassificada item 6.4
	LILIAM CAFIERO AMEAL	21/12/1972	Desclassificada item 6.3
	LILIAN MARA DOS ANJOS SANTOS	11/06/1989	Desclassificada item 6.3

	THAIS CARVALHO DE MORAES	25/06/1997	Desclassificada item 6.4

PEB III - CIÊNCIAS

Classificação	Nome	D. N	Pontos
	VERIDIANE BULSONI MONTAN	09/10/1979	17
	ALEXANDRE RODRIGUES VIEIRA	31/01/1967	16
	DIONEA STELLA ALVES DE MELLO	16/01/1971	15
	IELZANE APARECIDA FIGUEIRA DE CARVALHO	26/02/1971	15
	PABLO DE MAGALHÃES	30/11/1989	15
	JOSILDA EVANGELISTA MARTINS	21/10/1978	13
	GISELLE GETINO ROCHA ZAQUINI	05/04/1976	12
	JUCILIA GARCIA DA SILVEIRA	22/11/1980	9
	JHONATAS DE SOUZA MARTINS	04/11/1990	9
	ALZIRA APARECIDA RASE TAVARES PEREIRA	18/04/1984	8
	JOICE NETO PEREIRA BORGES	17/02/1988	8
	EMILIANA MARIA VASCONCELOS FERREIRA	11/03/1969	7
	JULIANA PEREIRA DE CASTRO	23/05/1988	7
	CAMILA DA ROCHA	30/03/1993	6
	MÁRCIA HELENA LOURENÇO FERREIRA ZAMPIER	15/06/1995	6
	DENES MARTINS DA SILVA	16/08/1985	4
	EDILAINE VITORIO RITA DE ABREU	14/02/1989	4
	HELOISA DA SILVA FREIRE	20/08/1966	3
	CAROLINA LAMOIA DE CARVALHO	17/09/1991	3
	ROSELAINE SANTOS NASCIMENTO	10/11/1983	2
	MARIANA MACHADO PIMENTEL	12/09/1987	2
	AISHA BEATRIZ TORRES COELHO	06/07/1996	2
	KERLEN REZENDE MATOS ROCHA	08/10/1988	0
	GABRIEL BRANDO FAJARDO	04/09/1996	0
	WANDERSON KLAYVEN SOUSA PORTO	18/10/1996	0
	VANESSA DE SOUZA VIEIRA DUTRA	29/05/2000	0
	IGOR MONTEIRO DE CASTRO VITRAL	15/09/2001	0
	CINTIA MOURA SANTOS	22/10/1985	Desclassificada item 6.4
	CRISTIANE SILVA MARINATO	28/12/1985	Desclassificada item 6.4
	ELIDA MONTES CARNEIRO	15/10/1981	Desclassificada item 6.3
	FABIANA DOS SANTOS GOMES CARVALHO	28/11/1971	Desclassificada item 6.4
	FELIPE ALVES	08/10/1995	Desclassificada item 6.4
	FILIPE GOMES PUREZA DE BRITTO	28/03/1989	Desclassificada item 6.4
	FRANCIELY BITENCOURT LANCHIN	11/04/1992	Desclassificada item 6.4
	HAGDA CAETANO DE OLIVEIRA	17/05/1995	Desclassificada item 6.4
	IGOR PIRES REIS	26/12/1990	Desclassificada item 6.3
	JANAINA DE FREITAS DA SILVA	28/03/1982	Desclassificada item 6.4
	LAUREN PEREIRA VALVERDE	01/08/2001	Desclassificada item 6.4
	MARCIA CARVALHO DE ARAUJO	24/06/1974	Desclassificada item 6.3
	NATACHA ANÍBAL FERREIRA DE SANTANA	25/04/1983	Desclassificada item 6.3
	RENATO DE OLIVEIRA MARQUES	27/09/1985	Desclassificada item 6.4
	ROBERTA LIGEIRO DE OLIVEIRA	22/12/1980	Desclassificada item 6.4

PEB III –EDUCAÇÃO FÍSICA

Classificação	Nome	D. N	Pontos
	GLAUQUER DE CASTRO LACERDA	08/04/1988	16
	GISELLE MORAIS FERREIRA	26/08/1980	15
	PABLO DE MAGALHAES	30/11/1989	15
	ANDREA ALMEIDA RODRIGUES	21/01/1972	14
	CAMILA GONÇALVES TOSO	06/09/1989	14
	RODRIGO DE MAGALHÃES VIANNA	02/11/1978	13
	REGIANE AMÁLIA ALMEIDA GUEDES	22/09/1975	12
	JANNES MAURA SILVA	15/09/1986	12
	PAULO JOSÉ DA FONSECA RIBEIRO MAGALHÃES	15/09/1986	11
	PATRICK COUTINHO SILVA	17/05/1982	10
	THAISIS JOPLIN MARTINS PACHECO	15/01/1990	9
	JÚNIOR PINHEIRO BARCELOS	13/07/1998	9
	NARATIANA ROGEL BARROS	09/04/1995	8
	ROSILENE REZENDE DO CARMO AUGUSTO	01/11/1977	6
	MÁRCIO GONÇALVES RODRIGUES	05/11/1988	6
	LEANDRO DAMASCENO KREUTZFELD	10/03/1992	6
	ANA MÁRCIA RAFAEL SPINOLA BARBOSA	25/11/1971	5
	ROBERTA LINS GOIS	21/02/1983	5
	LOUANA LOPES DO NASCIMENTO REZENDE	17/08/1984	5
	LUÍS FERNANDO ROGEL MARTINS	08/05/1997	5
	GILCELIA BRITO DE OLIVEIRA	23/10/1972	4
	MARIA ANTONIA NORBERTO ALVAREZ DIAS	04/06/2000	4
	FERNANDA RESENDE DE SOUZA	21/05/1979	2
	CAROLINA MORAES LINS	29/04/1985	2
	PATRICK MARINHO MEDEIROS	18/03/1997	2
	DENÍLSON DA SILVA AMBRÓSIO TAVEIRA	24/06/1999	2
	SCHEILLA FERNANDES IGLESIAS BERTOLINO	17/05/1965	1
	ADALBERTO PINHEIRO GUEDES	17/03/1976	0
	RUBIA CRISTINA DIBO LIMA	21/01/1979	0
	FERNANDA GOMES AZEVEDO	28/08/1981	0
	GISELE ARLEU DA SILVA	23/05/1982	0
	NATALIA DE ALMEIDA	21/03/1987	0
	CRISTIANO FERREIRA BORGES	28/10/1987	0
	JESSICA DA SILVA POLICARPO	06/02/1992	0
	FERNANDO DA CUNHA DIAS COSME	11/06/1997	0
	FLÁVIA ALESSANDRA SILVA DE FREITAS	03/05/2001	0
	TIAGO MOUTINHO MAURÍCIO FILHO	26/02/2002	0
	CANDIDA VANESSA GUIMARÃES	25/04/1978	Desclassificada item 6.4

	DAVI FARIA GUARDA	12/01/2000	Desclassificada item 6.3
	GUILHERME GOUVÊA DA SILVA	10/10/2000	Desclassificada item 6.4
	HENRIQUE COSTA REIS VASSALI	18/01/1977	Desclassificada item 6.4
	JOSÉ CARLOS CARDOSO DA SILVA	22/07/1978	Desclassificada item 6.3
	JOSÉ GABRIEL NETO SIQUEIRA SALES	18/04/1994	Desclassificada item 6.4
	KARINE APARECIDA SILVA FONTANELLA	23/03/1979	Desclassificada item 6.4
	LEONARDO DE OLIVEIRA GOMES	03/09/1993	Desclassificada item 6.4
	LILIANE MONTEIRO VIEIRA	11/02/1999	Desclassificada item 6.3
	LUIZA DE CARVALHO ROSA	30/07/1998	Desclassificada item 6.4
	NATASHA GABRIELY SOUZA DOS SANTOS	05/05/1998	Desclassificada item 6.4
	ROBERT HENRIQUES ALMADA	05/10/1985	Desclassificada item 6.4
	STHEFANY KELLI FERREIRA MIRANDA	26/07/1996	Desclassificada item 6.3
	VALMIR DA COSTA PEREIRA	07/10/1979	Desclassificada item 6.3

PEBIII – ENSINO RELIGIOSO

Classificação	Nome	D.N.	Pontuação
	DILSA HELENA ROGEL DO VALE MARTINS	18/12/1959	15
	BERENICE DA SILVA DIAS	07/03/1961	15
	NEUMA NETO SIQUEIRA	12/05/1965	15
	FABIANA GOUVÊIA MONTES DE CARVALHO	06/09/1984	9
	ARANDINA PEREIRA DA SILVA	25/10/1972	7
	SIMONE ANTUNES DE PAULA SOUSA	16/05/1973	7
	LETÍCIA APARECIDA JANUÁRIO POLITO	11/05/1993	7
	LIGIA PINHEIRO GUEDES	30/11/1974	6
	ROSÂNGELA FERREIRA RAMOS	18/07/1980	6
	EDUARDA MACHADO FERRAZ CARVALHO	27/08/1990	6
	ALEX JOSÉ DA SILVA	19/03/1993	6
	JOANA DARC CARNEIRO INACIO	18/06/1982	5
	BRUNO CERQUEIRA CYTRANGULO	08/07/1983	4
	JULIANA DE ALMEIDA CATTA PRETA	13/07/1985	4
	DENES MARTINS DA SILVA	16/08/1985	4
	EDUARDO ARAUJO TORRES	28/05/1995	4
	LEONICE REZENDE COELHO	08/01/1966	3
	HUGO DE ALMEIDA MATOS	21/05/2000	2
	MAÍLA ALVES CURCIO MORAIS VARGAS	25/02/1987	0
	NATHÁLIA DE OLIVEIRA SOUZA	13/08/1997	0
	CAROLINA LOPES ANDRADE	12/07/1996	Desclassificada item 6.4
	DANIEL BATISTA DE PAULA	05/04/1970	Desclassificada item 6.3
	EDIUILSON DE ARAUJO	22/05/1974	Desclassificada item 6.3
	JOSE ANTONIO MALTA	07/12/1966	Desclassificada item 6.3
	JOSÉ CARLOS CARDOSO DA SILVA	22/07/1978	Desclassificada item 6.3
	JULIANA CRISTINA HONORATO DA SILVA	11/07/1972	Desclassificada item 6.4
	LILIAN MARA DOS ANJOS SANTOS	11/06/1989	Desclassificada item 6.3
	MARCIA REGINA VIEIRA DOS ANJOS	03/08/1969	Desclassificada item 6.4
	MARCOS ANTONIO ABREU MOREIRA	04/03/1974	Desclassificada item 6.4
	MAURÍCIA DE OLIVEIRA ZAQUINE	23/08/1969	Desclassificada item 6.4
	NATÁLIA BOTELHO GOMES FÁVARO	06/09/1984	Desclassificada item 6.4

PEB III-GEOGRAFIA

Classificação	Nome	D.N.	Pontuação
	KARLA REGINA ROCHA FURTADO NUNES	30/03/1980	17
	DANIEL PEREIRA DE MORAIS	12/12/1984	16
	HELOISA PACHECO ALVES	17/03/1967	13
	SYLVANA DUTRA MORAES	25/07/1976	13
	PATRÍCIA APARECIDA DE CARVALHO	18/02/1979	12
	JONAS JOSÉ DE SOUZA FILHO	03/12/1980	12
	ANTONIO LUQUINI NETO	04/06/1978	8
	VALÉRIA DUTRA REZENDE	11/07/1979	8
	CATARINA ALVES DE PAULA	28/08/1959	7
	HANNA FAJARDO RAMOS	13/09/1993	7
	JULIANA CAMILLO DE OLIVEIRA	21/08/1981	6
	BRUNA SIQUEIRA REZENDE	12/07/1985	6
	CARLOS MAGNO DOS REIS BADARÓ	30/01/1978	4
	DENES MARTINS DA SILVA	16/08/1985	4
	RODRIGO PEREIRA VIEIRA	03/04/1977	2
	RENATO DE OLIVEIRA MARQUES	27/09/1985	2
	JULIANA DA SILVA RODRIGUES	31/03/1976	0
	TATIELI MACHADO BARBOSA	11/05/1995	0
	AMÉRICO LUCIANO NASCIMENTO DA SILVA	10/10/1985	Desclassificado item 6.5
	DAYANE COSTA RIBEIRO	23/05/1978	Desclassificado item 6.3
	EDIMAR NASCIMENTO DE ALMEIDA	08/02/1963	Desclassificado item 6.5
	GUSTAVO GOMES BRANDÃO RIBEIRO	09/07/1997	Desclassificado item 6.3
	LIGIA PINHEIRO GUEDES	30/11/1974	Desclassificado item 6.5
	MARISE SILVA MEDEIROS WERNECK	26/10/1973	Desclassificado item 6.5
	NISTRON SOUSA DE OLIVEIRA	17/08/1980	Desclassificado item 6.5
	PATRÍCIA DE ALMEIDA VILELA	16/10/1978	Desclassificado item 6.5

PEB III - HISTÓRIA

Classificação	Nome	2) D.N.	Pontos
	MARLENE LUIZ DA SILVA	13/06/1957	15
	WALDEIR REIS PEREIRA	15/08/1966	14
	ADRIANA SILVA DE FREITAS	23/01/1979	14
	VALÉRIA DUTRA REZENDE	11/07/1979	11

	PEDRO DE ALMEIDA FREITAS SOARES	04/01/1997	9
	ANTONIO LUQUINI NETO	04/06/1978	8
	VÂNIA APARECIDA DE JESUS RODRIGUES	08/10/1971	7
	ALESSANDRA SENNA FERREIRA	18/09/1976	7
	LIGIA PINHEIRO GUEDES	30/11/1974	6
	JULIANA APARECIDA BOTELHO DUTRA FERREIRA	27/10/1997	6
	FERNANDA FAJARDO DE OLIVEIRA SILVA	07/02/1969	5
	PATRÍCIA DE ALMEIDA VILELA	16/10/1978	5
	LEONARDO VARGAS DA SILVA	27/04/1988	5
	CLÁUDIO DE OLIVEIRA ARAÚJO	06/01/1970	4
	JULYANO BARBOSA PATRÍCIO	25/03/1978	4
	DENES MARTINS DA SILVA	16/08/1985	4
	RAYSSA VENANCIO PEREIRA CARDOSO	03/12/1991	4
	NATÁLIA APARECIDA GODOY DA SILVA	04/10/1994	4
	FELIPE CERQUEIRA CYTRÂNGULO	03/11/1994	4
	EDUARDO ARAUJO TORRES	28/05/1995	4
	EDUARDO CERQUEIRA DE SOUZA	29/12/1995	4
	FRANCISKELE CHRISTINE DA SILVA	31/07/2017	4
	PRISCILA BRITO DE JESUS	12/03/1991	3
	PAULO LUCIO FERNANDES DA SILVA	08/05/1981	2
	FERNANDO DA FONSECA SOARES NETO	07/08/1988	2
	GABRIEL SIQUEIRA CORRÊA	12/01/1995	2
	IGOR BELARMINO INACIO	28/02/2001	2
	ACASSIO CORREA CRESPO	05/01/1995	1
	VIRGNIA MARIA DE BARROS CABRAL GONÇALVES	21/10/1965	0
	REGINALDO RIBEIRO DOS SANTOS	23/03/1973	0
	EDUARDO DE OLIVEIRA HOMEM	29/12/1975	0
	JULIANA DA SILVA RODRIGUES	31/03/1976	0
	RODRIGO PEREIRA VIEIRA	03/04/1977	0
	CHRISTIANA RUFFO	13/08/1992	0
	MARCOS VINICIUS DA CONCEIÇÃO PEDROSO	14/10/1993	0
	ANA CRISTINA DE ARAÚJO SOUZA	31/01/1998	0
	CAROL ALVES DA SILVEIRA	06/03/2000	0
	DANIEL BATISTA DE PAULA	05/04/1970	Desclassificada item 6.3
	EDDIE ILIE CORREIA DOS SANTOS	14/08/1998	Desclassificada item 6.3
	EDUARDO HONORIO SANTOS	17/11/1971	Desclassificada item 6.3
	GILBHIA APARECIDA SILVERIO	28/07/2002	Desclassificada item 6.3
	LILIAN MARA DOS ANJOS SANTOS	11/06/1989	Desclassificada item 6.5
	MAICON MEDEIROS CORDEIRO	22/07/1997	Desclassificada item 6.5
	SOFIA THEODORO PREVATTO DA FONSECA	02/03/1994	Desclassificada item 6.5

PEB III – Língua Inglesa

Classificação	Nome	D. N.	Pontos
	PATRICIA DE OLIVEIRA COSTA	22/03/1974	13
	KARINA OLIVEIRA ANDRADE	31/07/1975	13
	VITOR ANTONIO FERREIRA MATOSO	04/03/1986	13
	CLÍVIA ALVES CRUZ OLIVEIRA	05/11/1987	13
	ROMILDO JOSÉ SANTIAGO	19/04/1973	12
	LAIS BRANQUINHO DA SILVA CARNEIRO	28/05/1990	12
	MARCELA CRISTINA DE SOUZA	01/04/1981	11
	MARCELA MORAIS PINHEIRO	12/11/1990	11
	MARIA FERNANDA FERREIRA RESENDE	22/05/1988	9
	MAÍLA ALVES CURCIO MORAIS VARGAS	25/02/1987	8
	MARY APARECIDA DE MELO	14/04/1970	3
	PRISCILLA BORGES TENÓRIO GONÇALVES	22/11/1985	2
	NADIR MARTINS MARQUES DO NASCIMENTO	05/12/1985	2
	SULAMITA MADALENA DE PAULA SILVA RAMOS	30/07/1986	2
	CRISTIANE SILVA DA COSTA	21/12/1988	2
	GABRIELLA LORENZETTO ALMEIDA	30/09/2000	2
	MICHELE MENDONÇA FURTADO	25/12/1982	0
	LARA SANTOS NETTO	21/07/1995	0
	CLARISSE BARBOSA DE CASTRO OLIVEIRA	20/04/1999	0
	ANNA LUÍZA PAIXÃO VIEIRA	01/08/2003	Desclassificada item 6.4
	EBER DA FONSECA	24/11/1979	Desclassificada item 6.3
	FERNANDO DE JESUS MACIEL NOGUEIRA	21/11/1962	Desclassificada item 6.4
	FLÁVIA DE ANDRADE ASSIS	04/10/1975	Desclassificada item 6.4
	LUIZA DO BEM GOMES	03/06/2000	Desclassificada item 6.3
	MARISA LAGE PIRES VANNI GOMES	30/07/1978	Desclassificada item 6.3
	THAMIRES APARECIDA HIPÓLITO	31/03/1997	Desclassificada item 6.4

PEB III LÍNGUA PORTUGUESA

Classificação	Nome	D. N.	Pontos
	GABRIEL DA CUNHA PEREIRA	01/02/1981	20
	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA MATOS	25/01/1968	17
	CAROLINA NASCIMENTO PASCHOAL BADARÓ	24/12/1991	16
	TAMARA CORRÊA DE MENDONÇA	23/02/1988	15
	GLEIDES GONÇALVES GOIS SERRA	05/10/1965	13
	ANA ELIZA PIMENTEL NETTO	02/10/1967	13
	MARISA VIEIRA DE OLIVEIRA E SILVA	28/07/1969	13
	MARCELA CRISTINA DE SOUZA	01/04/1981	13
	ELIANE DO CARMO NETTO LACERDA FURTADO	07/12/1964	12
	MAUREMA OLIVEIRA ZAQUINE	26/02/1968	12
	EDNALVA APARECIDA DE CARVALHO SIQUEIRA	13/12/1976	12
	TATIANA OLIVEIRA ALVES	17/12/1978	12
	TALITA AMANDA BARROS DE OLIVEIRA	01/02/1989	10

	HOSANA LOPES LUMINATO	09/11/1991	10
	KARYNE RAMALHO CARRARA	10/01/1974	8
	PATRICIA DE OLVIEIRA COSTA	22/03/1974	8
	KARINA OLIVEIRA ANDRADE	31/07/1975	8
	GRAZIELA LAMIM GARCIA PIRES	19/06/1979	8
	ARIANE LOPES CARNEIRO	15/09/1994	8
	NATHÁLIA DE OLIVEIRA SOUZA	13/08/1997	8
	JAIRO AFONSO SABINO	16/04/1984	6
	MATHEUS DE SOUZA POLITO	28/05/1987	6
	EDUARDA NAYARA VENTURA DA SILVA	13/06/1987	6
	MISLANE DE SOUZA PIRES IENACO	25/02/1988	6
	NEUMA NETO SIQUEIRA	12/05/1965	5
	SANDRO JOSÉ DA SILVA PINTO	29/06/1971	5
	SIMONE CORDEIRO DE OLIVEIRA	08/05/1976	5
	MARCELA MORAIS PINHEIRO	12/11/1990	5
	MARY APARECIDA DE MELO	14/04/1970	4
	MARIA APARECIDA DO BEM MENEGUITI	21/12/1963	3
	ELIZANDIA FIGUEIRA DE REZENDE RODRIGUES	06/03/1969	3
	MARGARETE REINALDO ROSA ROCHA	27/01/1977	3
	CRISTIANE SILVA DA COSTA	21/12/1988	3
	NADIR MARTINS MARQUES DO NASCIMENTO	05/12/1985	2
	FERNANDO DE JESUS MACIEL NOGUEIRA	21/11/1962	0
	ANDREGA MARTINS ARISTEU	23/05/1972	0
	ROSANIA APARECIDA MODESTO CORREA OLIVEIRA	31/07/1973	0
	MICHELLE ALVES NEVES	28/12/1981	0
	DOUGLAS DE ALECRIM PORTUGAL	14/02/1996	0
	UINNY RODRIGUES NETO DE OLIVEIRA	25/03/2002	0
	ANA PAULA RODRIGUES	07/01/1988	Desclassificada item 6.4
	CAROLINA LOPES ANDRADE	12/07/1996	Desclassificada item 6.4
	EBER DA FONSECA	24/11/1979	Desclassificada item 6.3
	JANAÍNA TEOTÔNIO DA SILVA	04/02/1985	Desclassificada item 6.3
	MAÍLA ALVES CURCIO MORAIS VARGAS	25/02/1987	Desclassificada item 6.4
	MARIA CRISTINA MONTES CARNEIRO	10/06/1963	Desclassificada item 6.4
	MARISA LAGE PIRES VANNI GOMES	30/07/1978	Desclassificada item 6.3
	PETRINA APARECIDA CITRANGULO FERREIRA NASCIMENTO	20/03/1981	Desclassificada item 6.3
	ROBERTO DE ALMEIDA LOPES JUNIOR	24/07/1974	Desclassificada item 6.3

PEB III MATEMÁTICA

Classificação	Nome	D. N.	Pontos
	VERIDIANE BULSONI MONTAN	09/10/1979	17
	DIONEA STELLA ALVES DE MELLO	16/01/1971	15
	MILENA GOUVÊIA MONTES DE OLIVEIRA	16/08/1990	15
	WANILCE MARIA LACERDA MACEDO DOMINGUES	07/06/1971	14
	THAIS MARIA MACHADO CUSTODIO ARAÚJO	07/07/1979	14
	SUELLEN DELFIM PESSOA VALVERDE	01/07/1989	13
	ANA PAULA SILVA SIMÕES	21/12/1969	12
	ALEXANDRE LIMA COLLI	14/07/1976	12
	HUMBERTO SOTE RIBEIRO	16/02/1980	12
	KÁTIA APARECIDA GOMES MOTA	04/01/1984	11
	IAGO PEREIRA VALVERDE	08/08/1996	11
	KATIA CRISTINA DE SOUZA CUSTODIO PEREIRA	05/05/1973	10
	SANDRA APARECIDA GOUVEA CARRARO	15/01/1978	8
	JOSILDA EVANGELISTA MARTINS	21/10/1978	8
	ELENTON OLIVEIRA DE SOUZA	18/08/1987	8
	LUCAS FERRARI FARIA	09/08/1991	8
	LUCAS COELHO REIS	15/08/1995	8
	MARIA ANTONIA NORBERTO ALVAREZ DIAS	04/06/2000	8
	ROSILENE REZENDE DO CARMO AUGUSTO	01/11/1977	7
	ALZIRA APARECIDA RASE TAVARES PEREIRA	18/04/1984	7
	THAINÁ MARTINS MORAES GONÇALVES	07/04/1997	7
	THAYONARA DO PATROCÍNIO ANDRADE	07/06/1998	7
	MARCO ANTÔNIO DA SILVA	13/04/1966	6
	ADRIANA APARECIDA ANDRADE SILVA	12/05/1976	6
	NICIMARA ARAÚJO DE SOUZA ALVES	20/02/1985	6
	CAMILA BULHO ZUQUETO RESENDE	27/09/1985	6
	PAULA GALILÉA ARLEO DE OLIVEIRA	05/07/1986	6
	MAGDA DIAS DOS SANTOS	12/04/1987	6
	EDUARDA NAYARA VENTURA DA SILVA	13/06/1987	6
	PRISCILA DE ALMEIDA MARINS FERREIRA	18/08/1987	6
	MARCUS VINICIUS FERREIRA DA SILVA	14/03/1989	6
	RÊNIA APARECIDA DE SOUZA GOMES	30/04/1990	6
	DAVI DE SOUZA MACHADO	05/04/1995	6
	ANDRÉIA DE SANTANA LUCAS DO VALE	08/09/1972	5
	SEBASTIAO ROMY DE SOUZA MACIEL	20/01/1975	5
	SIDINEY MARTINS DO NASCIMENTO	20/08/1978	5
	KAROLAYNE APARECIDA BORGES NETO	01/06/1998	5
	SIMONE GERALDA ISIDÓRIO	11/10/1971	4
	DENES MARTINS DA SILVA	16/08/1985	4
	DANIEL PEDROSA LISBOA DIAS	26/07/1982	3
	CLARA BUSTAMANTE FONSECA MAIA	31/05/1987	3
	JULIANA DE SOUZA PAULA	23/03/1993	2
	PATRICIA DORNELAS SILVA	12/03/1982	1
	ISABELLA XAVIER BADARÓ	26/11/1991	1
	CINTHIA DE SOUZA MARTINS GOMES	25/11/1997	1
	JONATHAN RICARDO DOS ANJOS	10/08/1999	1
	ALEXANDRE APARECIDO GARCIA TACÃO	22/11/1974	0
	NATAN TEIXEIRA CAVALCANTI	27/12/1990	0

	JESSICA SIRINO DIAS	21/10/1992	0
	JOÃO VITOR TEIXEIRA GOUVÊA	12/04/1996	0
	FERNANDO SOUZA DUARTE	30/07/1996	0
	JOÃO PAULO DE OLIVEIRA PEREIRA	09/04/2002	0
	ANDRÉ LUIS DE SOUZA MELO	31/10/1977	Desclassificada item 6.5
	ANTÔNIO OTÁVIO CÂNDIDO DA SILVA	22/11/1957	Desclassificada item 6.5
	CAMILA CHAGAS GRILLI	30/03/1999	Desclassificada item 6.5
	CAROLINA VENTURI PINHEIRO	07/10/1984	Desclassificada item 6.5
	LUISA SOARES RAMOS	26/04/1987	Desclassificada item 6.5
	MARLUCE PINA ARRUDA DE SOUZA	04/10/1977	Desclassificada item 6.5
	MAXISILEY MOREIRA CARVALHO	14/05/1978	Desclassificada item 6.5
	ROBERTO CUSTÓDIO DA SILVA	25/10/1974	Desclassificada item 6.5
	SANDRA MARIA ROSA AGUIAR	14/04/1969	Desclassificada item 6.5

Leopoldina, 12 de novembro de 2025

LUCIA LOPES HORTA
Secretária Municipal de Educação

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito de Leopoldina

Publicado por:
Nathalia Moraes Borges
Código Identificador:D3723A34

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SMS Nº 013/2025

O MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, MG, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA O FUNCIONAMENTO INADIÁVEL DOS SERVIÇOS PÚBLICOS ESSENCIAIS, AUTORIZADA PELA LEI N° 2.620/1994 ALTERADA PELA LEI N° 3.444/2002, TORNA PÚBLICO QUE ESTARÃO ABERTAS, DO DIA 18/11/2025 A 27/11/2025 AS INSCRIÇÕES PARA O EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 013/2025, PARA ATENDER AO QUADRO ABAIXO DISCRIMINADO:

CARGOS PREVISTOS:

- 01 (UM) PSICÓLOGO + CR = CADASTRO DE RESERVA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE
- 01 (UM) TÉCNICO DE ENFERMAGEM (+CR) = CADASTRO DE RESERVA, PARA ATENDER AO POLO DE SAÚDE AGOSTINHO PESTANA.

1 - DAS INSCRIÇÕES:

1.1 - Ao se inscrever o(a) candidato(a) aceita de forma irrestrita as condições contidas neste Edital, que constituem as normas que regem o Processo Seletivo Simplificado, não podendo delas alegar desconhecimento.

1.2 - O(A) candidato(a) interessado(a) em participar do Processo Seletivo deverá acessar o link (1.5) abaixo e fazer sua inscrição, preenchendo os dados obrigatórios e anexando a documentação descrita no item 2 deste Edital.

1.3 - O(A) candidato(a), ao acessar o link (1.5) abaixo, deverá clicar na função pretendida e realizar sua inscrição, sendo VEDADA a mesma para (02) duas ou mais funções. Caso ocorram duas ou mais inscrições, será considerada válida somente aquela que foi realizada por último.

1.4 - DATA DAS INSCRIÇÕES: 18/11/2025 A 27/11/2025

1.5 - LINK DE INSCRIÇÃO: https://forms.gle/YYhL7NSZi9QT7qGf6

1.6 - O(A) candidato(a) que fizer qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada, e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo tendo sido aprovado, no caso de ser constatado posteriormente à realização do processo seletivo.

2 - DA DOCUMENTAÇÃO E REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO:

Será exigido dos(as) candidatos(as) ao Processo Seletivo Simplificado, para fins de inscrição, **o upload, em formato PDF** escaneados dos seguintes documentos:

- Ficha de Inscrição, constante do anexo I, e Curriculum Vitae, constante do anexo II, os quais deverão vir acompanhados dos respectivos comprovantes de cursos ou experiências, devidamente preenchidos.

Requisitos necessários:

- Ser brasileiro nato, naturalizado, ou cidadão português a quem foi conferida igualdade, nas condições previstas no Art. 12, II, §1º, da Constituição Federal.
- Ter, no ato da inscrição, idade mínima de 18 anos.
- Ter disponibilidade de carga horária, conforme disposto no quadro demonstrativo do item 4.
- Ter a escolaridade exigida, comprovada mediante apresentação de diploma e/ou declaração de instituição de ensino reconhecida pelo MEC, de acordo com a função pleiteada e registro no respectivo conselho de classe (quando necessário e no momento da contratação).

4 - DA VAGA, HABILITAÇÃO, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO:

O candidato (a) concorrerá às vagas oferecidas, conforme o seguinte quadro demonstrativo:

FUNÇÃO	VAGA	CARGA HORÁRIA	ESCOLARIDADE /PRÉREQUISITO	REMUNERAÇÃO
TÉCNICO DE NIVELSUPERIOR - PSICÓLOGO.	01 (UM) + CR	40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS	Diploma de Nível Superior em Psicologia e Registro no Respectivo Conselho de Classe	Salário R$3.205,25+ R$700,00 auxílio alimentação
TÉCNICO DE ENFERMAGEM – POLO DE SAÚDE AGOSTINHO PESTANA	01 (UM) + CR	40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS	ENSINO MÉDIO COM REGISTRO NO COREN	Salário R$2.025,79+ R$700,00 auxílio alimentação

CR = CADASTRO DE RESERVA

CARGO	ATRIBUIÇÕES
PSICÓLOGO	Descrição das Atribuições: 1. Prestar atendimento psicológico à população nas unidades de saúde da Prefeitura, através de orientação de caráter preventivo, especialmente relacionados ao combate e ao consumo de álcool, tabaco, outras drogas licitas ou ilícitas, e encaminhar os pacientes aos especialistas, conforme o caso; 2. Fazer estudo e avaliação do comportamento humano, elaborando e aplicando técnicas psicológicas, para identificação de características afetivas, intelectuais, sensoriais ou motoras e outros métodos de verificação, para possibilitar a orientação, seleção e treinamento no campo profissional, aos funcionários da prefeitura, aos alunos da rede municipal e à população, nos programas específicos, bem como em processe de

	seleção interna ou externa, para provimento de cargos ou atividades especializadas; 3. Elaborar, aplicar, orientar e controlar a aplicação, estudo e a interpretação de testes psicológicos, observando os preceitos legais e éticos, a realização de entrevistas complementares, bem como realizar entrevistas admissionais e demissionais; 4. Examinar pacientes fazer diagnósticos, prescrever e realizar tratamentos de terapia ocupacional; 5. Fazer reabilitação profissional, traçando perfil dos funcionários para reenquadramento em outro cargo, de acordo com as normas pertinentes ao assunto; 6. Participar da organização e da realização de programas e de campanhas sociais e de saúde da população, em especial a escolar e de baixa renda, em articulação com as áreas socioculturais e educacionais da prefeitura. 7. Executar outras tarefas correlatas com a formação, com a função e com a área de atuação, colaborando para o permanente aprimoramento da prestação de serviços à população.
TÉCNICO DE ENFERMAGEM – POLO DE SAÚDE AGOSTINHO PESTANA	- Desempenhar as atividades técnicas de enfermagem em hospitais, clinicas e outros estabelecimentos de assistência médica; - Atuar em cirurgia, terapia, puericultura, pediatria, psiquiatria, obstetrícia, saúde ocupacional e outra áreas; - Prestar assistência ao paciente, atuando sob supervisão de enfermeiro; - Desempenhar tarefas de instrumentação cirúrgica, posicionando de forma adequada o paciente e o instrumental, o qual passa o cirurgião; - Realizar registros e elaborar relatórios técnicos; - Executar outras tarefas correlatas com a formação, com a função e com a área de atuação, colaborando para o permanente aprimoramento da prestação de serviços à população.

5 - DA SELEÇÃO:

5.1 - A seleção constará da análise de currículo discriminando títulos comprovados, mediante critérios:

CRITÉRIOS PARA FUNÇÃO DE NÍVEL SUPERIOR

ITEM	TÍTULO	Pontuação	
		UNITÁRIA	MÁXIMA
01	Pós-graduação ou Especialização na área em Saúde.....	15	30
02	Pós-graduação ou Especialização em outras áreas.....	05	10
03	Mestrado na área pretendida (área de Saúde)	20	20
04	Doutorado na área pretendida (área de saúde)	30	30
06	Experiência profissional em atribuições na função a qual concorre pontuação para cada mês de trabalho.....	0,5	20

OBS: *Não será computada experiência profissional em consultório próprio, somente sendo valorado o tempo de serviço junto a pessoas jurídicas de direito público ou privado. A Comprovação de experiência deverá constar de certidão emitida por órgão público, na qual se inclua o cargo desempenhado, bem como o tempo em que permaneceu no mesmo, ou ainda, no caso de contrato com empresas privadas, apresentar este ou cópia da CTPS, com foto e folhas da parte do contrato e seguintes, para que seja permitido à Comissão, verificar a anotação Formal registrada (correspondente a vínculos de natureza estatutária e/ou trabalhista, devidamente reconhecidos). É necessário que tais informações sejam precedidas de data de entrada e de saída. Experiências em concomitância, ou seja, de dois empregadores diferentes ao mesmo período de tempo, não serão computadas em conjunto, sendo válida apenas àquela relativa a um deles.

CRITÉRIOS PARA FUNÇÃO DE NÍVEL MÉDIO E FUNDAMENTAL

ITEM	TÍTULO	PONTUAÇÃO	
		Unitária	Máxima
01	Experiência profissional em atribuições na função a qual concorre (HEMOMINAS/COLETA DE SANGUE) pontuação para cada mês de trabalho.....	1,0	20
02	Experiência profissional em atribuições na função a qual concorre pontuação para cada mês de trabalho (DEMAIS ÁREAS)	1,0	10

OBS: *Não será computada experiência profissional em consultório próprio, somente sendo valorado o tempo de serviço junto a pessoas jurídicas de direito público ou privado. A Comprovação de experiência deverá constar de certidão emitida por órgão público, na qual se inclua o cargo desempenhado, bem como o tempo em que permaneceu no mesmo, ou ainda, no caso de contrato com empresas privadas, apresentar este ou cópia da CTPS, com foto e folhas da parte do contrato e seguintes, para que seja permitido à Comissão, verificar a anotação Formal registrada (correspondente a vínculos de natureza estatutária e/ou trabalhista, devidamente reconhecidos). É necessário que tais informações sejam precedidas de data de entrada e de saída. Experiências em concomitância, ou seja, de dois empregadores diferentes ao mesmo período de tempo, não serão computadas em conjunto, sendo válida apenas àquela relativa a um deles.

6 - DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO:

6.1 - Na lista de classificação constará a relação dos candidatos, por ordem de classificação, de acordo com o número de pontos obtidos, do primeiro ao último colocado.

6.2 - Em caso de empate no total de pontos na classificação, terá preferência o candidato maior idade.

6.3 - O resultado do processo seletivo será divulgado no site oficial da Prefeitura Municipal de Leopoldina (www.leopoldina.mg.gov.br), Associação Mineira de Municípios (https://portalamm.org.br), além de ser afixado nos quadros de avisos da Secretaria Municipal de Leopoldina, situada na Rua Benedito Valadares, 52, Centro, Leopoldina, MG, CEP 36.700-278.

7 - DO RECURSO:

7.1 - Após divulgação da lista de classificação, o candidato (a) que se sentir prejudicado poderá impetrar recurso mediante requerimento individual, que deverá ser entregue no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal (UAI), no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da divulgação do resultado.

7.2 - O recurso não terá, sob nenhuma hipótese, efeito suspensivo total ou parcial.

8 - DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:

8.1 - O Departamento de Políticas de Recursos Humanos, convocará através de telefone celular ou e-mail, os candidatos selecionados para preenchimento da ficha cadastral, bem como para assinatura do contrato, podendo ser convocado no momento em que houver interesse para o preenchimento da função: O CANDIDATO CONVOCADO DEVERÁ APRESENTAR TODA A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO EDITAL DE CONVOCAÇÃO.

8.2 - O prazo da contratação é de 06 meses, podendo ser rescindido unilateralmente, de acordo com interesse da Administração, ou ainda nos casos de: I - crime contra a administração pública; II - abandono de cargo; III - inassiduidade habitual; IV - improbidade administrativa; V - incontinência pública e conduta escandalosa, na repartição; VI - insubordinação grave em serviço; VII - ofensa física, em serviço, a servidor ou a particular, salvo em legítima defesa própria ou de outrem; VIII - aplicação ilegal dos recursos do erário; IX - revelação de segredo do qual se apropriou em razão do cargo, salvo quando se tratar de depoimento em processo judicial, policial ou administrativo disciplinar; X - lesão aos cofres públicos e dilapidação do patrimônio público; XI - corrupção; XII - acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas; XIII - ausentar-se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização do chefe imediato, XIV - retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da repartição, XV - recusar fé a documentos públicos quando a lei ou ato específico o autorizar; XVI - opor resistência injustificada ao andamento de documento e processo ou execução de serviço, XVII - promover manifestação de desapreço pessoal e pejorativo no recinto da repartição, XVIII - cometer a pessoa estranha à repartição, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atribuição que seja de sua responsabilidade ou de seu subordinado, XIX - coagir ou aliciar subordinados no sentido de filiarem-se a associação profissional ou sindical, ou a partido político, XX - manter sob sua chefia imediata, em cargo ou função de confiança, cônjuge, companheiro ou parente até o segundo grau, XXI - valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública, XXII - atuar, como procurador ou intermediário, junto a repartições públicas municipais, salvo repartições públicas, de qualquer pessoa ainda que parente de qualquer grau, cônjuge ou companheiro, XXIII - receber

propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de suas atribuições funcionais, XXIV - aceitar comissão, emprego ou pensão de estado estrangeiro, XXV - praticar usura sob qualquer de suas formas, XXVI - proceder de forma negligente, XXVII - utilizar pessoal ou recursos materiais da repartição em serviços ou atividades particulares, XXVIII - cometer a outro servidor atribuições estranhas ao cargo que ocupa, exceto em situações de emergência e transitórias, XXIX - exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício do cargo ou função e com o horário de trabalho, XXX - recusar-se a atualizar seus dados cadastrais quando solicitado, XXXI - praticar crimes ou contravenções penais, especialmente os crimes contra a administração pública, falsidades, inclusive ideológicas e ofender a honra de munícipes ou servidores através de calúnia, injúria ou difamação na repartição pública, XXXII - faltar com a ética, cujos preceitos deontológicos serão definidos em lei, XXIII - contratar com o Poder Público Municipal. O contrato poderá ainda ser prorrogado por igual período, conforme preceitua a Lei Municipal n° 2.620/94 alterada pela Lei n° 3.444/02.

8.3 - Os candidatos que forem aprovados no presente processo seletivo simplificado, fora do número de vagas disponibilizadas neste edital, ficarão em cadastro de reserva, devendo a administração seguir a ordem de classificação em caso de surgimento de novas vagas durante a validade do processo seletivo.

9 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

9.1 - Informações: A inexatidão das informações e as irregularidades de documentação, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

9.2 - Condições: A inscrição do(a) candidato(a) importará no conhecimento das instruções deste Edital e na aceitação tácita das condições nele contidas tais como se acham estabelecidas.

9.3 - O(A) candidato(a) não poderá acrescentar alterar, substituir ou incluir qualquer informação exigida na ficha de inscrição e currículo após a entrega dos mesmos.

9.4 - Não haverá inscrição fora da data prevista neste edital.

9.5 - O(A) profissional que por incompatibilidade de horário ou qualquer outro motivo não assumir a vaga oferecida no momento da convocação, perderá o direito à vaga.

9.6 - Após o prazo de 24 (vinte e quatro) horas da convocação, o(a) candidato(a) que não comparecer será eliminado do Certame, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

9.7 - O presente processo seletivo simplificado terá validade de 01 (um) ano, contado a partir da data de publicação do resultado, podendo ser prorrogado por igual período de acordo com interesse da Administração.

Leopoldina,13 de novembro de 2025.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ	***MÁRCIO VIEIRA MACHADO***	***DANILO AZEVEDO SILVA***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Saúde	Procurador Geral – Leopoldina

ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO

FUNÇÃO		PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SMS 013/2025	
NOME			
E- MAIL:			
DATA DE NASCIMENTO _____/_____/_____	IDENTIDADE	CPF	SEXO
ENDEREÇO			Nº / COMPLEMENTO
BAIRRO		CEP	CIDADE / UF
TELEFONE (S)	TELEFONE (S)	TELEFONE (S)	

Declaro que aceito as condições descritas no Edital N° 013/2025 que rege este processo seletivo, e, se convocado para contratação, que apresentarei todos os documentos comprobatórios dos requisitos pessoais, de escolaridade e profissionais para assinar o contrato.

Leopoldina/MG, _____ de _____ de 2025.

ANEXO II DO EDITAL - CURRICULUM VITAE

NOME:	
FUNÇÃO:	
RG:	CPF:
ENDEREÇO:	
CIDADE/UF:	TELEFONE:
EMAIL:	
Experiência: (informar períodos, empregadores e cargos/funções nos últimos cinco anos na área do cargo pleiteado). *Tudo que informar aqui precisa de comprovação (cópia de carteira de trabalho/contrato ou certidão de onde trabalhou, no caso de órgão público).	
Formação Escolar: (informar instituições de ensino, ano da conclusão, o curso e área de habilitação). *Tudo que informar aqui precisa de comprovação (cópia de declaração da escola, certificado ou diploma).	

OBS: *Não será computada experiência profissional em consultório próprio, somente sendo valorado o tempo de serviço junto a pessoas jurídicas de direito público ou privado. A Comprovação de experiência deverá constar de certidão emitida por órgão público, na qual se inclua o cargo desempenhado, bem como o tempo em que permaneceu no mesmo, ou ainda, no caso de contrato com empresas privadas, apresentar este ou cópia da CTPS, com foto e folhas da parte do contrato e seguintes, para que seja permitido à Comissão, verificar a

anotação Formal registrada (correspondente a vínculos de natureza estatutária e/ou trabalhista, devidamente reconhecidos). É necessário que tais informações sejam precedidas de data de entrada e de saída. Experiências em concomitância, ou seja, de dois empregadores diferentes ao mesmo período de tempo, não serão computadas em conjunto, sendo válida apenas àquela relativa a um deles

Publicado por:
Nathalia Moraes Borges
Código Identificador:A20BAC59

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRADOURO

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 36 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025

"Dispõe Sobre a Criação de Cargos de Provimento Efetivo e da Outras Providências"

A Câmara Municipal de Miradouro – MG, no uso de suas atribuições legais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam criados os cargos de provimento efetivo a seguir especificados, com as especificações técnicas constantes do Anexos V da Lei Complementar Municipal nº 1.208/2007, com a redação dos quadros em anexo, que são parte integrante desta Lei:

I – Cuidador Social – 10 vagas – Nível de Ensino Fundamental Completo

Art. 2º - O cargo criado terá suas atribuições de acordo com o especificado no anexo X da Lei Complementar Municipal nº 1.208/2007.

Art. 3º - São requisitos mínimos para provimento do cargo criado nesta lei:

Nome do Cargo	Requisitos Mínimos
Cuidador Social	Ensino Fundamental Completo + aprovação em avaliação psicossocial

Art. 4º - Ficam extintos os seguintes cargos, constantes dos anexos IV e V da Lei Complementar Municipal nº 1.208/2007:
I – Cuidador Social – 08 vagas – Nível Médio de Ensino;
II – Auxiliar de Cuidador – 08 vagas;

Art. 5º – Em razão das alterações efetivas pelo constante do artigo anterior, os anexos IV, V e X da Lei Complementar Municipal nº 1.208/2007, passam a vigorar com a redação dos quadros em anexo, que são parte integrante desta Lei.

Art. 6º - O art. 93 da Lei Municipal nº 1.208/2007 passa a ter a seguinte redação:

"ART.93. São partes integrantes da presente Lei os Anexos I a X, que a acompanham.

I - Anexo I – Cargos de Provimento em Comissão;
II – Anexo I-A – Função Comissionada;
III - Anexo II – Cargos de Provimento Efetivo Nível Superior de Escolaridade;
IV - Anexo II-A – Tabela de Vencimentos - Cargos de Provimento Efetivo Nível Superior de Escolaridade;
V - Anexo III - Cargos de Provimento Efetivo Nível Superior de Escolaridade – Médico PSF;
VI - Anexo III-A- Tabela de Vencimentos - Cargos de Provimento Efetivo Nível Superior de Escolaridade – Médico PSF
VII - Anexo IV – Cargos de Nível de Ensino Médio;
VIII - Anexo IV-A – Tabela de Vencimentos - Cargos de Nível de Ensino Médio;
IX - Anexo V – Cargos de Nível de Ensino Fundamental Completo e Incompleto;
X - Anexo V-A – Tabela de Vencimentos - Cargos de Nível de Ensino Fundamental Completo e Incompleto;
XI - Anexo VI – Tabela de Vencimentos – Cargos de Provimento em Comissão;
XII - Anexo VII – REVOGADO
XIII - Anexo VIII – Correlação de Cargos Nível de Ensino Médio;
XIV - Anexo IX – Correlação de Cargos Nível de Ensino Fundamental Incompleto;
XV - Anexo X – Descrição das Atribuições dos Cargos;
XVI - Anexo XI– Descrição das Atribuições de Cargos e Funções Comissionadas.

Art. 7º - Revogando as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Miradouro, 10 de novembro de 2025.

CLOVES DA SILVA BOTELHO
Prefeito de Miradouro

ANEXO IV					
MUNICÍPIO DE MIRADOURO					
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO					
GRUPO DE NÍVEL MÉDIO E TÉCNICO DE ESCOLARIDADE					
REFERENTE A TABELA DE VENCIMENTOS ANEXO IV-A					
Denominação dos Cargos	**Código de Classe**	**Nº De Cargos**	**Símbolo de Vencimentos**	**Padrão de Vencimento**	**Carga Horária Semanal**
Agente Administrativo	NMT01	17	NMT03	NMT03 A NMT40	30H
Auxiliar de Secretaria	NMT02	6	NMT03	NMT03 A NMT40	30H
Técnico de Enfermagem	NMT03	19	NMT03	NMT03 A NMT40	40H
Auxiliar de Serviço Público	NMT04	20	NMT03	NMT03 A NMT40	30H
Auxiliar de Biblioteca	NMT05	2	NMT03	NMT03 A NMT40	30H

Auxiliar de Saúde	NMT06	30	NMT03	NMT03 A NMT40	30H
Auxiliar de Laboratório	NMT07	2	NMT03	NMT03 A NMT40	30H
Auxiliar de Odontologia	NMT08	10	NMT03	NMT03 A NMT40	30H
Desenhista Projetista	NMT09	1	NMT03	NMT03 A NMT40	30H
Digitador	NMT10	2	NMT03	NMT03 A NMT40	30H
Mestre de Obras	NMT11	2	NMT03	NMT03 A NMT40	30H
Telefonista	NMT12	4	NMT03	NMT03 A NMT40	30H
Fiscal de Postura	NMT13	2	NMT10	NMT10 A NMT47	30H
Fiscal de Tributos	NMT14	2	NMT10	NMT10 A NMT47	30H
Secretário Escolar	NMT15	7	NMT10	NMT10 A NMT47	30H
Técnico Administrativo	NMT16	20	NMT10	NMT10 A NMT47	30H
Técnico Agrícola	NMT17	2	NMT10	NMT10 A NMT47	30H
Técnico em Pecuária	NMT18	2	NMT10	NMT10 A NMT47	30H
Técnico em Laboratório	NMT19	1	NMT10	NMT10 A NMT47	30H
Técnico em Contabilidade	NMT20	1	NMT20	NMT20 A NMT57	30H
Guarda Municipal	NMT21	15	NMT01	NMT01 A NMT37	40H
Agente Comunitário de Saúde	NMT22	27	NMT02	NMT02 A NMT38	40H
Agente de Combate a Endemias	NMT23	6	NMT02	NMT02 A NMT38	40H
Fiscal de Vigilância Sanitária II	NMT24	1	NMT10	NMT10 A NMT47	40H
Monitor Escolar	NMT26	12	NMT01	NMT01 A NMT37	44H
TOTAL		213			

ANEXO V					
MUNICÍPIO DE MIRADOURO					
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO					
GRUPO DE NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO E INCOMPLETO DE ESCOLARIDADE					
REFERENTE A TABELA DE VENCIMENTOS ANEXO V-A					
Denominação dos Cargos	**Código de Classe**	**Nº De Cargos**	**Símbolo de Vencimentos**	**Padrão de Vencimento**	**Carga Horária Semanal**
Auxiliar de Serviços Gerais	NF01	100	NF01	NF01 A NF37	40H
Operário	NF02	100	NF01	NF01 A NF37	40H
Guarda Parque	NF03	4	NF01	NF01 A NF37	40H
Pedreiro	NF04	15	NF10	NF10 A NF47	40H
Operador de Máquina	NF05	8	NF10	NF10 A NF47	40H
Eletricista de Rede	NF06	1	NF10	NF10 A NF47	40H
Motorista	NF07	30	NF10	NF10 A NF47	40H
Cuidador Social	NFC02	10	NF01	NF01 A NF37	44H
TOTAL		268			

ANEXO X
Prefeitura Municipal de MIRADOURO Descrição das atribuições dos cargos

A - CARGOS COM EXIGÊNCIA DE ESCOLARIDADE EM NÍVEL SU-PERIOR

01 - ADVOGADO

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES DO CARGO: Prestar serviços de assessoria jurídica ao Município nas situações que dependem de decisões administrativas ou submetidas a pro- cesso judicial; prestar informações e pareceres sobre assuntos de sua competência no exercício das atribuições do cargo; executar outras atividades inerentes ao cargo.
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 20 hs.

02 - BIOQUÍMICO

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES DO CARGO: Desenvolver atividades técnicas de laboratório, realizando exames através da manipulação de aparelhos de laboratório e por outros meios, para possibilitar o diagnóstico, o tratamento e a prevenção de doenças.
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 20 hs.

03 - CONTADOR

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES DO CARGO: Coordenar, orientar, supervisionar e executar a contabilização financeira, orçamentária e patrimonial da Prefeitura, organizar os serviços de contabilidade em geral, nos sistemas mecanizados ou computadorizados, cumprindo as exigências legais e administrativas; conferir e preparar todos os documentos que exigem pagamentos, inclusive, com cálculos e recolhimentos; informar e orientar sobre pagamentos à fornecedores e às unidades administrativas; fazer relatórios e levantamentos a pedido do superior imediato, bem como elaborar balancetes, balanços e prestações de contas; executar através de sistema mecânico ou informatizado, a escrituração contábil, assim como providenciar RAIS, DIRF, GEFIP, etc.; contabilizar todas as operações financeiras com controle de saldos bancários, controlar saldos de contas, bens e valores a incorporar; contabilizar o sistema financeiro, orçamentário e patrimonial, controlar o suprimento de fundos e controlar todos os convênios firmados pelo Chefe do Executivo; emitir empenhos, anulações, correspondências, requerimentos, informações sobre posições de processos, cálculos, descontos, etc.; executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas, observando sempre as normas de higiene e segurança no trabalho.
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 30 hs.

04 -ENFERMEIRO

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES DO CARGO: Executar as atividades de maior complexidade na área de enfermagem e saúde públicas, tendo em vista a defesa e promoção da saúde individual e coletiva; responsabilizar-se pelo setor de enfermagem da unidade municipal de saúde; coordenar e supervisionar as atividades de auxiliares e técnicos de enfermagem; organizar campanhas de vacinação, auxiliar o médico em pequenas cirurgias, realizar a aferição de peso, medida, temperatura e pressão arterial dos pacientes; esterilizar equipamentos e instrumentos cirúrgicos e médicos, bem como inspecionar a limpeza e a higiene do local de atendimento e de internamento; aplicar injeções e indicar a priorização do atendimento médico em casos de emergência; solicitar materiais a serem utilizados no trabalho e executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas, observando as normas de higiene e segurança.
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 hs.

05 – ENGENHEIRO CIVIL
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES DO CARGO: Elaborar, executar e dirigir os projetos de engenharia civil relativos às vias públicas, rurais e urbanas, sistemas de água e esgoto e outros ramos da engenharia civil; estudar, avaliar e elaborar projetos de engenharia, bem como coordenar e fiscalizar sua execução; preparar planos e métodos de trabalho para orientar a construção, manutenção e reparos de obras, assegurando os padrões técnicos exigidos; estudar projetos dando os respectivos pareceres técnicos exigidos no que se refere a construção de obras públicas e de interesse da população; dirigir e fiscalizar a construção de edifícios, com todas as obras complementares; projetar, dirigir e fiscalizar a construção de obras de calçamento de ruas e logradouros públicos; elaborar projetos hidro-sanitários; efetuar cálculos dos projetos elaborados; elaborar projetos para solicitação de verbas inerentes aos governos de outras esferas, realizar outras atividades correlatas, observando as normas de higiene e segurança no trabalho.
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 20 h.

06 - MÉDICO

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES DO CARGO: Prestar assistência médica em postos de saúde e demais unidades assistenciais da Prefeitura, bem como elaborar, executar e avaliar planos, programas e subprogramas de saúde pública, ligados à área em que o profissional é especialista, realizar atendimento dos pacientes com consultas agendadas e daqueles que apresentarem característica emergencial; solicitar, quando necessário, exames esclarecedores de diagnóstico e quando for o caso, encaminhar o paciente para especialista ou para internamento; fazer exames periciais em servidores públicos municipais, encaminhando o laudo para o departamento de pessoal da Prefeitura, sempre que solicitado; sempre que fornece atestado médico com afastamento do servidor, indicar o código da doença e dar ciência ao assistente social; priorizar a prescrição de medicamentos genéricos; praticar outras atividades inerentes ao cargo, observando as normas de higiene e segurança no trabalho.
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 20 h.

07- NUTRICIONISTA

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES DO CARGO: Preparar cardápios para as escolas, acompanhar e orientar as dietas dos pacientes da rede municipal de saúde; apresentar estudos e projetos que viabilizem orientações práticas de caráter preventivo relativas à prática de alimentação adequada por parte da população; exercer outras atividades inerentes ao cargo, elaborar, determinar e acompanhar a aplicação de dietas alimentares balanceadas na unidade municipal de saúde, na creche e nas escolas municipais; atender os necessitados prestando-lhes orientações e esclarecimentos relativos à nutrição; assessorar os secretários de saúde, assistência social e educação; coordenar o programa municipal de alimentação escolar, praticar outras atividades correlatas, observando sempre as normas de higiene e segurança no trabalho.
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 20 h.

08 – ASSISTENTE SOCIAL

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES DO CARGO: Executar atividades na área de assistência social tendo em vista a defesa e proteção da família; promover ações socioeconômicas, culturais e organizacionais na sociedade e instituições comunitárias; prestar informações e pareceres sobre assuntos de sua especialidade; Realizar levantamentos socioeconômicos dos habitantes do município; detectar e relacionar os diversos casos de carência (deficiência física e ou mental, desnutrição, analfabetismo, etc.), estabelecendo indicadores municipais; fazer diligências e acompanhamentos, buscando solucionar problemas pertinentes à assistência social; assessorar os secretários da assistência social e da saúde; executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas, observando sempre as normas de higiene e segurança no trabalho, executar outras atribuições próprias do cargo. CARGA HORÁRIA SEMANAL: 20 h.
09 – ODONTÓLOGO

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES DO CARGO: Executar e coordenar os trabalhos relativos a diagnóstico e tratamento de afecções da boca, dentes e região maxilofacial, utilizando processos clínicos e instrumentos adequados, para manter ou recuperar todo o sistema estomatognático; promover, em conjunto com outros profissionais da área da saúde, campanhas educativas visando orientação adequada à prevenção e cuidados com os dentes; desenvolver e manter um programa preventivo contra a cárie, principalmente, para crianças e adolescentes; realizar o atendimento aos pacientes agendados ou, ainda, aqueles de caráter emergencial; fornecer atestado quando houver impossibilidade do paciente trabalhar após o atendimento e priorizar a prescrição de medicamentos genéricos, quando necessários; somente encaminhar o paciente para especialista, quando, comprovadamente, não houver condições do tratamento ser desenvolvido na unidade municipal de saúde; realizar outras atividades correlatas, observando as normas de higiene e segurança no trabalho.
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 20 h.

10 - PSICÓLOGO I e II

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES DO CARGO: Aplicar conhecimentos no campo da Psicologia para o planejamento e execução de atividades nas áreas clínica, educacional e do trabalho, atender aos pacientes agendados, na unidade municipal de saúde, PSF ou no domicílio, se necessário; atender aos alunos das escolas municipais que forem encaminhados pelo especialista educacional ou pelo Secretário Municipal de Educação; exercitar o seu conhecimento na busca de soluções para problemas coletivos referentes às escolas e às repartições municipais, proferindo, inclusive, palestras educativas; praticar outras atividades correlatas, observando as normas de higiene e segurança no trabalho.
CARGA HORÁRIA SEMANAL: Psicólogo I 20 h e Psicólogo II 40 horas.

11 – FISIOTERAPEUTA

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES DO CARGO: Exercer as atividades próprias do cargo, em atendimento aos diferentes pacientes portadores de dificuldades físicas, nos Postos de Saúde do Município; atuar em consonância com os demais profissionais da área da saúde, realizando trabalho de equipe com vistas a garantir melhor qualidade de vida à população; atuar tanto na prevenção como na cura e na reabilitação de doenças esquelético musculares; avaliar o estado funcional do cliente, a partir da identidade da patologia clínica intercorrente, de exames laboratoriais e de imagens, da anamnese funcional e exame de cinesia, funcionalidade e sinergismo das estruturas anatômicas envolvidas; elaborar o diagnóstico cinesiológico funcional, planejar, organizar, supervisionar, prescrever e avaliar os projetos terapêuticos desenvolvidos nos clientes; estabelecer o programa terapêutico do cliente, fazendo as adequações necessárias; realizar intervenções ergonômicas de correção; praticar outras atividades correlatas, observando as normas de higiene e segurança no trabalho.
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 20 h.

12 – FARMACÊUTICO

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES DO CARGO: Exercer as atividades próprias do cargo, supervisionar, coordenar e dar orientação técnica à farmácia; vistoriar, periciar, avaliar, arbitrar, e apresentar laudo e parecer técnico nas questões afetas à área e de interesse do Município; exercer outras atividades afetas à área específica de atuação.
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 h

13 – ENGENHEIRO AGRÔNOMO

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES DO CARGO: Supervisionar, coordenar e dar orientação técnica; estudar e apresentar parecer de viabilidade técnico-econômica quanto aos projetos de interesse coletivo; coordenar e fiscalizar os serviços de caráter técnico do Município afetos à área; vistoriar, periciar, avaliar, arbitrar, e apresentar laudo e parecer técnico nas questões afetas à área e de interesse do Município; apresentar estudos, pesquisas, análises, experimentos, ensaios e divulgação técnica de interesse da municipalidade; elaborar os devidos orçamentos afetos à área para fins de viabilizar projetos de interesse coletivo; orientar as equipes de instalação, montagem, operação, reparo ou manutenção de equipamentos afetos à área específica de atuação; operar e manter equipamentos; exercer outras atividades afetas à área específica de atuação.
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 30 h.

14 – VETERINÁRIO

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES DO CARGO: Exercer as atividades médicas relacionadas à etiologia, patologia, terapêutica, profilaxia e biologia geral, tendo em vista a defesa e proteção da saúde dos animais e a saúde pública das coletividades que com eles convivem; realizar exames formulando diagnósticos, tratamentos ou indicações terapêuticas; processar o socorro de urgência; executar intervenções cirúrgicas ou auxiliar nas mesmas; prestar informações e pareceres sobre assuntos ligados à sua área de atuação; orientar os proprietários de animais quanto aos cuidados a serem tomados para preservação da saúde dos animais.
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 30 h.

15 – TESOUREIRO

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES DO CARGO: Manter rigoroso controle sobre as finanças públicas, através de sistemático acompanhamento do orçamento anual; emitir pareceres e decisões sobre gastos; preencher a documentação necessária às prestações de contas, aos empenhos, apresentando avaliação mensal dos gastos feitos; sugerir medidas a serem tomadas vi- sando adequar receita e despesa, tudo consoante determinação legal; exercer outras atividades relacionadas à função.
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 30 h.

16 - FONOAUDIOLOGO

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES DO CARGO: Exercer as atividades próprias do cargo, em atendimento aos diferentes pacientes portadores de dificuldades fonoaudiológicas, nos Postos de Saúde e/ou escolas e creche do Município; atuar em consonância com os demais profissionais da área da saúde, realizando trabalho de equipe com vistas a garantir melhor qualidade de vida à população; executar outras atividades inerentes ao cargo.
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 20 h.

17 – TERAPEUTA OCUPACIONAL

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES DO CARGO: Atender pacientes para prevenção, habilitação e reabilitação utilizando protocolos e procedimentos específicos de terapia ocupacional; realizar diagnósticos específicos; analisar condições dos pacientes; orientar pacientes e familiares; desenvolver programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida; praticar outras atividades inerentes ao cargo, observando as normas de higiene e segurança no trabalho.
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 20 HORAS

18 – MÉDICO PSF

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES DO CARGO: Prestar assistência médica em postos de saúde e demais unidades assistenciais da Prefeitura, bem como elaborar, executar e avaliar planos, programas e subprogramas de saúde pública, executar outras atividades inerentes ao cargo. de acordo com as diretrizes do Programa de Saúde da Família; realizar atendimento dos pacientes com consultas agendadas e daqueles que apresentarem característica emergencial; solicitar, quando necessário, exames esclarecedores de diagnóstico e quando for o caso, encaminhar o paciente para especialista ou para internamento; fazer exames periciais em servidores públicos municipais, encaminhando o laudo para o departamento de pessoal da Prefeitura, sempre que solicitado; sempre que fornecer atestado médico com afastamento do servidor, indicar o código da doença e dar ciência ao assistente social; realizar o atendimento e acompanhamento domiciliar dos pacientes relacionados no PSF, bem como nos Postos da zona rural; priorizar a prescrição de medicamentos genéricos; praticar outras atividades inerentes ao cargo, observando as normas de higiene e segurança no trabalho.
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 h.

19 – ENFERMEIRO PSF

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES DO CARGO: Executar as atividades de maior complexidade na área de enfermagem e saúde públicas, tendo em vista a defesa e promoção da saúde individual e coletiva; atender os pacientes que procuram o atendimento médico; prestar informações e pareceres sobre assuntos de sua especialidade; coordenar as atividades próprias do cargo; orientar o pessoal técnico e auxiliar quanto às tarefas simples de enfermagem e atendimento ao público e auxiliar os médicos em suas atividades específicas, de acordo com as diretrizes do Programa de Saúde da Família. responsabilizar-se pelo setor de enfermagem da unidade municipal do PSF; coordenar equipes de agentes comunitários de saúde e de auxiliares e técnicos de enfermagem, supervisionando suas atividades; organizar campanhas de vacinação, auxiliar o médico em pequenas cirurgias, realizar a aferição de peso, medida, temperatura e pressão arterial dos pacientes; esterilizar equipamentos e instrumentos cirúrgicos e médicos, bem como inspecionar a limpeza e a higiene do local de atendimento; aplicar injeções e indicar a priorização do

atendimento médico em casos de emergência; solicitar materiais a serem utilizados no trabalho e executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas, observando as normas de higiene e segurança.
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 hs

20 – ODONTOLOGO PSF

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES DO CARGO: Executar e coordenar os trabalhos relativos a diagnóstico e tratamento de afecções da boca, dentes e região maxilofacial, utilizando processos clínicos e instrumentos adequados, para manter ou recuperar todo o sistema estomatognático; promover, em conjunto com outros profissionais da área da saúde, campanhas educativas visando orientação adequada à prevenção e cuidados com os dentes; exercer outras atividades inerentes ao cargo, de acordo com as diretrizes do Programa de Saúde da Família.
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 h.

21 – EDUCADOR FISICO

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES DO CARGO: Planejar, acompanhar, avaliar, executar e controlar as atividades relacionadas à educação física, atuando em conjunto com as Equipes Saúde da Família através da promoção da saúde e da capacidade física por meio de prática de exercícios e atividades corporais. Desenvolver programas de educação preventiva à saúde seguindo as diretrizes da atenção primária à saúde. Desenvolver atividades físicas e práticas corporais junto à comunidade.
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 20 HORAS

22 - MÉDICO CARDIOLOGISTA – MEDICO PEDIATRA - MEDICO GINECOLOGISTA/OBSTETRA – MEDICO CLINICO GERAL
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES DOS CARGOS: Prestar assistência médica em postos de saúde e demais unidades assistenciais da Prefeitura, bem como elaborar, executar e avaliar planos, programas e subprogramas de saúde pública, ligados à área em que o profissional é especialista, realizar atendimento dos pacientes com consultas agendadas e daqueles que apresentarem característica emergencial; solicitar, quando necessário, exames esclarecedores de diagnóstico e quando for o caso, encaminhar o paciente para especialista ou para internamento; fazer exames periciais em servidores públicos municipais, encaminhando o laudo para o departamento de pessoal da Prefeitura, sempre que solicitado; sempre que fornecer atestado médico com afastamento do servidor, indicar o código da doença e dar ciência ao assistente social; priorizar a prescrição de medicamentos genéricos; praticar outras atividades inerentes ao cargo, observando as normas de higiene e segurança no trabalho. CARGA HORÁRIA SEMANAL: 20 h.
23 – FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA I

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES DO CARGO: Identificar os problemas de saúde comuns ocasionados por medicamentos, cosméticos, saneastes e domissanitários, radiações, alimentos, zoonoses, condições do ambiente de trabalho e profissões ligadas a saúde, relacionando-os com as condições de vida da População; identificar as opiniões, necessidades e problemas da população relacionada ao uso indevido de produtos e serviços de interesse da vigilância sanitária, ao exercício ilegal de profissões relacionadas com a saúde, ao controle sanitário dos alimentos e das principais zoonoses; realizar e/ou atualizar o cadastro de estabelecimentos e profissionais de interesse da vigilância sanitária; classificar os estabelecimentos e produtos segundo o critério de risco epidemiológico; promover a participação de grupos da população (associação de bairros, entidades representantes e outros) no planejamento, controle e avaliação das atividades de vigilância sanitária; participar de programação de atividades de inspeção sanitária para estabelecimentos, produtos e serviços de interesse da vigilância sanitária, segundo as prioridades definidas; participar na programação das atividades de colheita de amostras de produtos de interesse da vigilância sanitária (alimentos, água, medicamentos, cosméticos, saneantes, domissanitários e correlatos); realizar levantamento de produtos alimentares disponíveis e de maior consumo, bem como o comportamento das doenças veiculadas por alimentos, condições sanitárias dos estabelecimentos e o perfil da contaminação dos alimentos; realizar e/ou acompanhar inspeções de rotinas (programadas) e emergenciais (surtos, reclamações, registros e outros) em estabelecimentos alimentares e outros de interesse da vigilância Sanitária; auxiliar na inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal; realizar colheita de amostras de produtos de interesse da vigilância sanitária, com fins de análise fiscal, surto e controle de rotina; participar da criação de mecanismos de notificação de casos e/ou surtos de doenças veiculadas por alimento e zoonoses; participar da investigação epidemiológica de doenças veiculadas por alimentos e zoonoses; aplicar, quando necessárias medidas previstas em legislação sanitária vigente (intimações, infrações e apreensões); orientar responsáveis e manipuladores de estabelecimentos quando da emissão dos autos/termos; validar a licença sanitária de estabelecimentos de menor risco epidemiológico, mediante aprovação das condições sanitárias encontradas por ocasião da inspeção; participar da avaliação dos resultados das atividades desenvolvidas e do seu redirecionamento; participar na promoção de atividades de informações de debates com a população, profissionais e entidades representantes de classe sobre temas da vigilância sanitária; executar atividades internas administrativas relacionadas com execução de cadastro/arquivos e atendimento ao público; emitir relatórios técnicos e/ou pareceres relativos a sua área de atuação; efetuar vistoria e fiscalização em estabelecimentos públicos, comerciais e industriais verificando as condições gerais de higiene, limpeza de equipamentos, refrigeração, suprimento de água, instalações sanitárias, armazenagem, estado e graus de deterioração de produtos perecíveis e condições de asseio; inspecionar imóveis antes de serem habitados, verificando condições físicas e sanitárias do local para assegurar as medidas profiláticas e de segurança necessárias, com o fim de obter alvarás; vistoriar estabelecimentos de saúde, salão de beleza e outros, verificando as condições gerais, de higiene, data de vencimento de medicamentos e registro psicotrópicos; coletar para análise físico-química medicamentos e outros produtos relacionados à saúde; entregar quando solicitadas notificações e correspondências diversas; colaborar na limpeza e organização do local de trabalho; executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 20 h.

B - CARGOS COM EXIGÊNCIA DE ESCOLARIDADE EM NÍVEL DE ENSINO MÉDIO
01 - AGENTE ADMINISTRATIVO

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES DO CARGO: Executar tarefas de apoio administrativo que envolva maior grau de complexidade e requeiram certa autonomia; exercer outras atividades inerentes ao cargo.
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 30 h.

02 – AUXILIAR DE SECRETARIA

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES DO CARGO: Executar, sob supervisão direta, tarefas simples e rotineiras de apoio administrativo à secretaria onde estiver exercendo as atribuições do cargo; exercer outras atividades relativas ao desempenho das atribuições.
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 30 h.

03 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES DO CARGO: Exercer as atividades próprias do cargo sob orientação do Enfermeiro; responsabilizar-se pelo acompanhamento das atividades exercidas pelo pessoal auxiliar quanto às tarefas simples de enfermagem e atendimento ao público; executar as de maior complexidade e auxiliar os médicos e enfermeiros em suas atividades específicas.
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 h.

04 - AUXILIAR DE SERVIÇO PÚBLICO

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES DO CARGO: Executar tarefas simples e rotineiras, fazendo o seu devido controle, bem como encaminhando os expedientes delas resultantes ao setor competente; realizar serviços de suporte administrativo; exercer outras atividades relativas ao desempenho das atribuições do cargo.
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 30h.

05 - AUXILIAR DE BIBLIOTECA

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES DO CARGO: Exercer as atividades próprias do cargo em estreita consonância com os projetos do órgão ou escola onde atua; colaborar na organização da biblioteca com vistas a adequá-la ao pleno atendimento à população escolar; participar da apresentação dos projetos de utilização da biblioteca visando torná-la um importante elemento de utilização pública; colaborar com os professores quanto ao uso da biblioteca pelos alunos quando da realização de pesquisas escolares; colaborar nas atividades de implementação do controle do registro, conservação e empréstimo de livros; executar outras atribuições inerentes ao cargo.
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 30 h.

06 - AUXILIAR DE SAÚDE

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES DO CARGO: Executar, sob supervisão direta, tarefas simples e rotineiras de apoio às atividades de atendimento na área de saúde e saneamento municipal; exercer outras atividades relativas ao desempenho das atribuições do cargo.
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 30 h.

07 - AUXILIAR DE LABORATÓRIO

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES DO CARGO: Executar tarefas de apoio laboratorial que envolvam menor grau de complexidade e requeiram menor autonomia; exercer outras atividades relacionadas ao desempenho das atribuições do cargo.
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 30 h.

08 - AUXILIAR DE ODONTOLOGIA

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES DO CARGO: Executar, sob supervisão direta, tarefas simples e rotineiras de apoio às atividades vinculadas à higiene bucal, prestando assessoria ao Odontólogo; exercer outras atividades relativas ao desempenho das atribuições do cargo.
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 30 h.

09 - DESENHISTA PROJETISTA

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES DO CARGO: Receber informações/amostras do Engenheiro responsável e do público alvo, analisar e desenhar o produto (cotação ou indústria), analisar desenho e projetar ferramentas conforme necessidades, promover alterações e/ou melhorias nos desenhos/projetos, manter registro de acompanhamento da área, organizar, padronizar e manter arquivos físicos e/ou on-line do setor, garantir organização geral do setor, manter a limpeza e zelar pelos equipamentos e/ou utensílios do trabalho, executar atividades seguindo orientações e procedimentos de segurança, executar outras atividades sob solicitação do Engenheiro responsável.
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 30 h.

10 - DIGITADOR

DESCRIÇÃOSUMÁRIADAS ATIVIDADES DO CARGO: Executar, sob supervisão, codificação e acompanhamento e uso de sistemas implantados, processar a digitação de todos os trabalhos administrativos e aqueles relacionados à administração pública municipal, zelando pela qualidade do resultado final dos trabalhos; cuidar dos aparelhos sob sua responsabilidade funcional utilizando-os, tão somente, para as finalidades próprias do cargo; exercer outras atividades correlatas indispensáveis ao desempenho das atribuições do cargo.
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 30 h.

11 - MESTRE DE OBRAS

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES DO CARGO: Acompanhar e orientar os serviços de acordo com a programação definida pelo Engenheiro; programar e fiscalizar a distribuição de materiais e ferramentas; garantir o bom uso e conservação dos equipamentos e ferramentas, controlando sua entrega e verificando seu estado quando da devolução; supervisionar a atuação dos beneficiários com relação a normas de segurança, uso adequado dos equipamentos e prevenção de acidentes; controlar o estoque de materiais - entrada e saída; comunicar imediatamente ao Engenheiro qualquer irregularidade na realização das obras; controlar a lista de presença dos servidores/trabalhadores responsabilizar-se pelas habitações populares, de pequenas proporções, objetivando reduzir o déficit habitacional junto à população de baixa renda.
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 30 h.

12 -TELEFONISTA

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES DO CARGO: executar trabalhos de ligação, transmissão e mensagem por telefone, acima de 05 (cinco troncos), desenvolvendo as atividades em mesa própria de central interna; passar as ligações aos interessados; anotar todos os recados deixados pelos usuários do serviço; sondar o assunto a ser tratado antes de passar a ligação; executar outras atividades inerentes às atribuições do cargo.
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 30 h.

13 - FISCAL DE OBRAS E POSTURAS

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES DO CARGO: Fiscalizar as obras e posturas municipais, tendo como referencial a legislação em vigor/códigos correspondentes, realizando, inicialmente orientação preventiva; lavrar autos de notificação, sendo o caso; fiscalizar a colocação de material de construção, entulhos e outros materiais em vias públicas, comparar a obra realizada com o projeto aprovado; vistoriar obras; fiscalizar as condições legais de funcionamento do comércio local; exercer outras atividades relacionadas às atribuições do cargo.
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 30 h.

14 - FISCAL DETRIBUTOS

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES DO CARGO: Fiscalizar e promover a arrecadação de tributos municipais, consoante dispõe o códigos em vigor, realizando, inicialmente orientação preventiva; lavrar autos de notificação, sendo o caso; exercer outras atividades relacionadas às atribuições do cargo.
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 30 h.

15 -SECRETÁRIO ESCOLAR

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES DO CARGO: Fazer a escrituração escolar, receber, dar quitação e contabilizar valores recebidos pela escola; responsabilizar-se pelo registro, guarda, conservação e expedição de documentos escolares; redigir, expedir, arquivar a correspondência a ser encaminhada e aquela recebida, bem como respondê-la, se for o caso; executar outras atividades vinculadas às atribuições do cargo.
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 30 h.

16 -TÉCNICO ADMINISTRATIVO

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES DO CARGO: Executar tarefas de apoio administrativo que envolva maior grau de complexidade e requeiram certa autonomia; exercer outras atividades inerentes ao cargo
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 30 h.

17 -TÉCNICO AGRÍCOLA

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES DO CARGO: Executar tarefas de apoio agrícola que envolvam maior grau de complexidade e requeiram certa autonomia, sob a orientação da Chefia imediata, visando garantir maior qualidade no desenvolvimento das atividades ligadas ao campo.
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 30 h.

18 -TÉCNICO EM PECUÁRIA

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES DO CARGO: Acompanhar e orientar os serviços de acordo com a programação definida pelo profissional em nível superior da respectiva área; programar e fiscalizar a distribuição de materiais e ferramentas; garantir o bom uso e conservação dos equipamentos e ferramentas, controlando sua entrega e verificando seu estado quando da devolução; supervisionar a atuação dos beneficiários com relação as normas de segurança, uso adequado dos equipamentos e prevenção de acidentes; controlar o estoque de materiais – entrada e saída; comunicar imediatamente à Chefia qualquer irregularidade das atividades pecuárias, exercer outras atividades afins às atribuições do cargo.
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 30 h.

19 -TÉCNICO EM LABORATÓRIO

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES DO CARGO: Executar tarefas de apoio laboratorial que envolva maior grau de complexidade e requeiram certa autonomia; exercer outras atividades relacionadas ao desempenho das atribuições do cargo.
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 30 h.

20 - TÉCNICO EM CONTABILIDADE

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES DO CARGO: Executar tarefas de apoio a contabilidade que envolvam maior grau de complexidade e requeiram certa autonomia; exercer outras atividades relacionadas ao desempenho das atribuições do cargo.
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 30 h.

21 - GUARDA MUNICIPAL

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES DO CARGO: Executar serviço de guarda, manutenção e zeladoria dos bens públicos; exercer outras atividades relacionadas ao desempenho das atribuições relativas a esses bens. Exercer a vigilância de edifícios e logradouros públicos municipais, para evitar invasões, roubos, e outras anormalidades; exercer outras atividades relativas ao desempenho das atribuições do cargo.
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 h.

22 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES DO CARGO: Executar sob supervisão, tarefas auxiliares ligadas à área de atendimento à saúde, atendimento às necessidades de pacientes e doentes, em regime externo; realizar visitas domiciliares para desenvolvimento de atividades inerentes às atribuições do cargo; exercer outras atividades relativas ao desempenho das atribuições do cargo.
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 h.

23 - AGENTE DE COMBATES A ENDEMIAS

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES DO CARGO: Executar sob supervisão, tarefas auxiliares ligadas ao combate às endemias, como forma de prevenção de doenças, em regime de externato; realizar visitas campais para desenvolvimento de atividades inerentes às atribuições do cargo; exercer outras atividades relativas ao desempenho das atribuições do cargo.
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 h.

24 – FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA II:

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES DO CARGO: As mesmas do cargo de Fiscal de Vigilância Sanitária I, com exceção da fiscalização das condições do ambiente de trabalho e profissões de nível superior ligadas a saúde, que será competência exclusiva do Fiscal de Vigilância Sanitária I.
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 h.

25 – MONITOR PEDAGÓGICO

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES DO CARGO: atender e acompanhar alunos com deficiência nas rotinas escolares; incentivar nas crianças ou adolescentes hábitos de higiene, de boas-maneiras, de educação informal e de saúde; despertar nos escolares o senso de responsabilidade, guiando-os no cumprimento de seus deveres; atender as crianças ou adolescentes nas suas atividades extra classe e quando em recreação; observar o comportamento dos alunos nas horas de alimentação; zelar pela disciplina nos estabelecimentos de ensino e áreas adjacentes; assistir à entrada e à saída dos alunos; encarregar-se de receber, distribuir e recolher diariamente os livros de chamada e outros papéis referentes ao movimento escolar em cada classe; prover as salas de aula no material escolar indispensável; arrecadar e entregar na Secretaria do Estabelecimento, livros, cadernos e outros objetos esquecidos pelos alunos; colaborar nos trabalhos de assistência aos escolares em casos de emergência, como acidentes ou moléstias repentinas; comunicar à autoridade competente os atos relacionados à quebra de disciplina ou qualquer anormalidade verificada; receber e transmitir recados; executar outras tarefas semelhantes ou correlatas ao desenvolvimento do ensino.
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 44 h.

C - CARGOS QUE EXIGEM ESCOLARIDADE EM NÍVEL DE ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

01 – CUIDADOR SOCIAL

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES DO CARGO: Executar cuidados básicos com alimentação, higiene e proteção de crianças e adolescentes; organização do ambiente (espaço físico e atividades adequadas ao grau de desenvolvimento de cada criança ou adolescente); auxílio à criança e ao adolescente para lidar com sua história de vida, fortalecimento de autoestima e construção de identidade; organização de fotografias e registros individuais sobre o desenvolvimento de cada criança e adolescente, de modo a preservar sua história de vida; acompanhamento nos serviços de saúde, escola e outros serviços requeridos no cotidiano. Quando se mostrar necessário e pertinente, juntamente com um profissional de nível superior, apoiar na preparação da criança ou adolescente para o desligamento do abrigo; auxiliar a equipe técnica na construção do PIA – Plano Individual de Atendimento;
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 44 h.

D - CARGOS QUE EXIGEM ESCOLARIDADE EM NÍVEL DE ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO

01 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES DO CARGO: Executar serviços de limpeza e arrumação nas diversas unidades da prefeitura; auxiliar no desenvolvimento de outras atividades de caráter genérico para as quais não se exige preparo e/ou qualquer espécie de qualificação; exercer outras atividades relativas ao desempenho das atribuições do cargo.
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 h.

02 - OPERÁRIO

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES DO CARGO: Executar serviços em obras públicas; auxiliar no desenvolvimento de outras atividades de caráter genérico para as quais não se exige preparo e/ou qualquer espécie de qualificação; exercer outras atividades relativas ao desempenho das atribuições do cargo.
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 h.

03 - GUARDA PARQUE

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES DO CARGO: Executar serviços de manutenção, guarda e zeladoria da área do Parque Estadual da Serra do Brigadeiro; exercer outras atividades relativas ao desempenho das atribuições do cargo.
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 h.

04 - PEDREIRO

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES DO CARGO: Organizar, coordenar, comandar, controlar e ou executar os trabalhos da construção civil em geral; exercer outras atividades relativas ao desempenho das atribuições do cargo.
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 h.

05 - OPERADOR DE MÁQUINAS

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES DO CARGO: operar veículos e/ou tratores de esteira montados sob pneus para carregamento de materiais, regularização, roçadas, limpeza de vias públicas, praças públicas e estradas vicinais de responsabilidade do município; exercer outras atividades relativas ao desempenho das atribuições do cargo.
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 h.

06 - MOTORISTA

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES DO CARGO: Dirigir veículos automotores de transporte de passageiros e cargas e conservá-los em prefeitas condições de aparência e funcionamento; zelar pelos equipamentos (acessórios obrigatórios) pertencentes aos veículos; exercer outras atividades relativas ao desempenho das atribuições do cargo.
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 h.
07- ELETRECISTA DE REDE

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES DO CARGO: Executar tarefas técnicas relativas à instalação de redes elétricas externas e internas de prédios públicos; zelar pela manutenção da rede fazendo sua revisão periódica; exercer outras atividades relativas ao desempenho das atribuições do cargo.
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 h.

Publicado por:
Allan Martins Raposo
Código Identificador:F62CD9D7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRINÓPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2024.

Processo nº 019/2025
Adesão a ata de registro preços nº 022/2024

Ratifico e HOMOLOGO, o referido processo para o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL COMPRA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL, AGRICULTURA E PESCA ARTESANAL, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS EM ATENDIMENTO AO PLANO DE AÇÃO Nº09032025-081242 E O MUNICÍPIO DE PEDRINÓPOLIS**, Em favor da empresa **SUPREMA SOLUÇÕES EM MAQUINAS AGRICOLAS LTDA ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2025 – SENDO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90005/2024.** O VALOR DA REFERIDA CONTRATAÇÃO SERÁ DE: **R$ 238.967,44 (DUZENTOS E TRINTA E OITO MIL REAIS E NOVECENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS),** JUNTO À EMPRESA **SUPREMA SOLUÇÕES EM MAQUINAS AGRICOLAS LTDA**, **- Inscrito no CNPJ: 12.110.767/0001-52,** DETENTORA DA ATA, COM VIGÊNCIA 12 (doze) MESES, CONTADOS DA ASSINATURA DO CONTRATO, CONFORME TABLEA ABAIXO:

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	P.UNIT	P.TOTAL
1	26593	TRATOR DE PNEUS COM TRAÇÃO 4X4, CABINADO COM AR-CONDICIONADO, POTÊNCIA MÍNIMA DE 105 CV I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS GERAIS: 1. CLASSIFICAÇÃO: EQUIPAMENTO NOVO E ZERO HORA DE FUNCIONAMENTO; 2. ANO DE FABRICAÇÃO EM CURSO OU POSTERIOR; 3. MOTOR: A) CICLO DIESEL, 4 TEMPOS, TURBO ALIMENTADO, REFRIGERADO À ÁGUA; B) POTÊNCIA MÍNIMA DE 105 CV OU SUPERIOR EM ATÉ 30%; E C) PROTEÇÃO CONTRA SUPERAQUECIMENTO E SOBREVELOCIDADE. 4. SISTEMA DE TRANSMISSÃO SINCRONIZADA, COM CAIXA DE MUDANÇAS DE 12 (DOZE) MARCHAS À FRENTE OU SUPERIOR E 4 (QUATRO) MARCHAS À RÉ OU SUPERIOR. DESEJÁVEL O ACIONAMENTO DA EMBREAGEM ASSISTIDO, TIPO HIDRÁULICO OU SIMILAR; 5. BARRA DE TRAÇÃO COM DEGRAU E CABEÇOTE; 6. SISTEMA DE CONTROLE REMOTO; 7. CAPACIDADE DE LEVANTE MÍNIMA DE 3.800 KGF OU SUPERIOR NO OLHAL; 8. SISTEMA HIDRÁULICO DE 3 (TRÊS) PONTOS; 9. SISTEMA TDP (TOMADA DE POTÊNCIA) COM ACIONAMENTO ELETRO-HIDRÁULICO. II- ESPECIFICAÇÕES TÉCNCIAS DA CABINE DO OPERADOR 1. CABINE FECHADA; 2. COM PROTEÇÃO CONTRA TOMBAMENTO PADRÃO ROPS (ROLLOVER PROTECTION SYSTEMS); 3. COM CINTO DE SEGURANÇA RETRÁTIL; 4. AR-CONDICIONADO ORIGINAL DE FÁBRICA OU INSTALADO POR EMPRESA HOMOLOGADA PELO FABRICANTE; 5. ASSENTO DO OPERADOR ANATÔMICO, COM AMORTECIMENTO E SUSPENSÃO AJUSTÁVEL AO PESO DO OPERADOR E APOIO PARA OS BRAÇOS; 6. DOTADO DE ISOLAMENTO ACÚSTICO, QUE LIMITA A 85 DECIBÉIS O RUÍDO EM SEU INTERIOR; 7. PARA-BRISA CONSTITUÍDO DE VIDRO LAMINADO; 8. DOTADO DE ESPELHOS RETROVISORES EXTERNOS; 9. DOTADO DE SISTEMA DE DIAGNÓSTICO DE FALHAS; E 10. DEVERÁ POSSUIR TODOS OS INSTRUMENTOS NECESSÁRIOS AO MONITORAMENTO, PELO OPERADOR, DAS FUNÇÕES VITAIS DO	UNID	LOVOL	R$ 238.967,44	R$ 238.967,44

		EQUIPAMENTO (TEMPERATURA, HORÍMETRO, ENTRE OUTROS). III- DEMAIS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS 1. SISTEMA ELÉTRICO DE 12V OU 24V; 2. A BATERIA DEVERÁ SER ITEM DE PRODUÇÃO ORIGINAL À LUZ DA NBR 15296 E LIVRE DE MANUTENÇÃO; 3. DOTADO DE LUZ TRASEIRA DE PARADA, LANTERNAS DE DIREÇÃO (2 NA DIANTEIRA E 2 NA TRASEIRA), FARÓIS DE TRABALHO (2 NA DIANTEIRA E 2 NA TRASEIRA); 4. DOTADO DE BUZINA, INDICADOR SONORO E LUMINOSO DE MARCHA À RÉ; 5. DOTADO DE FREIOS DE SERVIÇO E DE ESTACIONAMENTO; 6. DEVERÁ ACOMPANHAR KIT DE FERRAMENTAS BÁSICO, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA; 7. PINTURA ORIGINAL DO FABRICANTE; 8. PNEUS CONFORME FABRICANTE; 9. RESERVATÓRIO DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA ASSEGURAR 8 (OITO) HORAS DE AUTONOMIA				
					TOTAL	**R$ 238.967,44**
DUZENTOS E TRINTA E OITO MIL E NOVECENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS						

Pedrinópolis – MG, 07 de Novembro de 2025 –

RAFAEL FERREIRA SILVA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Carlos Rodrigues
Código Identificador:0D08BCBC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 022_2024

TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº 022/2024

MUNICÍPIO DE PEDRINÓPOLIS - MG, inscrito no CNPJ sob nº 18.140.335/0001-70, com sede na Praça São Sebastião, nº 112, CEP: 38.178-000, Centro, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **RAFAEL FERREIRA DA SILVA,** brasileiro, advogado, inscrito no CPF 037.535.286-41 e RG nº MG-10.683.927 PC/MG, residente e domiciliado na Rua Alfredo Narciso da Fonseca nº 191, CEP. 38.178-000, Vila Nova, Pedrinópolis/MG, torna público que, após constatada a regularidade da instrução do processo nº 59004.00602/2024-55, conforme Parecer jurídicoda Procuradoria Setorial,aderiu à**Ata de Registro de Preços nº 022/2024, Cujo objeto Registro de preço para futura e eventual compra de Máquinas e equipamentos para construção civil, agricultura e pesca artesanal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos em atendimento ao Plano de ação nº09032025-081242 e o Município de Pedrinópolis.** Conforme descrito abaixo,junto àempresa vencedora: **SUPREMA SOLUÇÕES EM MAQUINAS AGRICOLAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.110.767/0001-52. CONFORME TABELA ABAIXO.**

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	P.UNIT	P.TOTAL
1	26593	**TRATOR DE PNEUS COM TRAÇÃO 4X4, CABINADO COM AR-CONDICIONADO, POTÊNCIA MÍNIMA DE 105 CV I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS GERAIS: 1. CLASSIFICAÇÃO: EQUIPAMENTO NOVO E ZERO HORA DE FUNCIONAMENTO; 2. ANO DE FABRICAÇÃO EM CURSO OU POSTERIOR; 3. MOTOR: A) CICLO DIESEL, 4 TEMPOS, TURBO ALIMENTADO, REFRIGERADO À ÁGUA; B) POTÊNCIA MÍNIMA DE 105 CV OU SUPERIOR EM ATÉ 30%; E C) PROTEÇÃO CONTRA SUPERAQUECIMENTO E SOBREVELOCIDADE. 4. SISTEMA DE TRANSMISSÃO SINCRONIZADA, COM CAIXA DE MUDANÇAS DE 12 (DOZE) MARCHAS À FRENTE OU SUPERIOR E 4 (QUATRO) MARCHAS À RÉ OU SUPERIOR. DESEJÁVEL O ACIONAMENTO DA EMBREAGEM ASSISTIDO, TIPO HIDRÁULICO OU SIMILAR; 5. BARRA DE TRAÇÃO COM DEGRAU E CABEÇOTE; 6. SISTEMA DE CONTROLE REMOTO; 7. CAPACIDADE DE LEVANTE MÍNIMA DE 3.800 KGF OU SUPERIOR NO OLHAL; 8. SISTEMA HIDRÁULICO DE 3 (TRÊS) PONTOS; 9. SISTEMA TDP (TOMADA DE POTÊNCIA) COM ACIONAMENTO ELETRO-HIDRÁULICO. II- ESPECIFICAÇÕES TÉCNCIAS DA CABINE DO OPERADOR 1. CABINE FECHADA; 2. COM PROTEÇÃO CONTRA TOMBAMENTO PADRÃO ROPS (ROLLOVER PROTECTION SYSTEMS); 3. COM CINTO DE SEGURANÇA RETRÁTIL; 4. AR-CONDICIONADO ORIGINAL DE FÁBRICA OU INSTALADO POR EMPRESA HOMOLOGADA PELO FABRICANTE; 5. ASSENTO DO OPERADOR ANATÔMICO, COM AMORTECIMENTO E SUSPENSÃO AJUSTÁVEL AO PESO DO OPERADOR E APOIO PARA OS BRAÇOS; 6. DOTADO DE ISOLAMENTO ACÚSTICO, QUE LIMITA A 85 DECIBÉIS O RUÍDO EM SEU**	UNID	LOVOL	**R$ 238.967,44**	**R$ 238.967,44**

		INTERIOR; **7. PARA-BRISA CONSTITUÍDO DE VIDRO LAMINADO;** **8. DOTADO DE ESPELHOS RETROVISORES EXTERNOS;** **9. DOTADO DE SISTEMA DE DIAGNÓSTICO DE FALHAS; E** **10. DEVERÁ POSSUIR TODOS OS INSTRUMENTOS NECESSÁRIOS AO MONITORAMENTO, PELO** **OPERADOR, DAS FUNÇÕES VITAIS DO EQUIPAMENTO (TEMPERATURA, HORÍMETRO, ENTRE** **OUTROS).** **III- DEMAIS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS** **1. SISTEMA ELÉTRICO DE 12V OU 24V;** **2. A BATERIA DEVERÁ SER ITEM DE PRODUÇÃO ORIGINAL À LUZ DA NBR 15296 E LIVRE DE MANUTENÇÃO;** **3. DOTADO DE LUZ TRASEIRA DE PARADA, LANTERNAS DE DIREÇÃO (2 NA DIANTEIRA E 2 NA** **TRASEIRA), FARÓIS DE TRABALHO (2 NA DIANTEIRA E 2 NA TRASEIRA);** **4. DOTADO DE BUZINA, INDICADOR SONORO E LUMINOSO DE MARCHA À RÉ;** **5. DOTADO DE FREIOS DE SERVIÇO E DE ESTACIONAMENTO;** **6. DEVERÁ ACOMPANHAR KIT DE FERRAMENTAS BÁSICO, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA;** **7. PINTURA ORIGINAL DO FABRICANTE;** **8. PNEUS CONFORME FABRICANTE;** **9. RESERVATÓRIO DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA ASSEGURAR 8 (OITO) HORAS DE AUTONOMIA**				
					TOTAL	**R$ 238.967,44**
DUZENTOS E TRINTA E OITO MIL E NOVECENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS						

Pedrinópolis – MG, 06 de Novembro 2025

RAFAEL FERREIRA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Carlos Rodrigues
Código Identificador:8D19711F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
ATA DA SESSÃO PROCESSO Nº: 133/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 064/2025

ATA DA SESSÃO
Processo nº: 133/2025
Dispensa de Licitação nº: 064/2025

Aos onze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco, às 09h00 (nove horas), na sala de reuniões do Setor de Licitações, situada à Rua Pedro Paulo dos Santos, nº 45 – Centro – Pratinha/MG, reuniu-se a agente de Contratação **Joelane Novais Santos**, designada pelo Decreto nº 1.299/2025; acompanhada dos membros da Comissão de Apoio: **Sabrina Miranda Reis**, **Silvonei Borges dos Reis e Renata Cristina de Carvalho**, conforme Decreto Municipal nº 1.301, de 02 de junho de 2025, constante nos autos. A agente de contratação iniciou os procedimentos referentes ao **Processo de Dispensa de Licitação nº 064/2025**, fundamentado no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. O objeto do presente certame consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO E DECORAÇÃO DO EVENTO DE FORMATURA DA PRÉ-ESCOLA II E ENSINO FUNDAMENTAL I DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.** Declarada aberta a sessão pela Agente de Contratação, foi informado que o aviso de abertura do processo esteve devidamente publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMM), no átrio da Prefeitura e no sítio eletrônico oficial, pelo prazo de 03 (três) dias úteis, conforme legislação vigente. Encerrado o prazo de publicidade, foram recebidas cotações internas, **não tendo sido recebidas propostas encaminhadas por e-mail as quais** restaram registradas nos quadros comparativos anexos aos autos.

Cotações para abertura do processo:

ITEM 1	DESCRIÇÃO ORNAMENTAÇÃO PRÉ-ESCOLA II	MUNICIPIO DE COQUEIRAL	MUNICIPIO DE SÃO JOAQUIM DE BICAS	LETICIA GRAZIELA NUNES	KATIA FESTAS LTDA
01 UN	Ornamentação e decoração do evento de formatura da pré escola a ornamentação deverá contemplar: 14 cortinas medindo 12 x 3,80 nas cores vermelho, verde, azul, amarelo e laranja. 01 painel medindo 2,30 x 0,80, decorativo com tema escolar e artístico, representando o universo da aquarela e das cores. a decoração é composta por um painel ilustrativo de lápis coloridos conforme anexo 01. 01 painel medindo 10,0 x 3,80 decorativo com estampa em estilo aquarelado, retratando um cenário lúdico e infantil. a arte apresenta barco sobre o mar, castelo encantado, globo terrestre, avião, arco-íris, sol e notas musicais, compondo um ambiente alegre e imaginativo. as cores suaves em tons de azul, amarelo, verde e rosa remetem ao universo dos sonhos e da criatividade, simbolizando aventura, fantasia e aprendizado. conforme anexo 02. 01 cordão de 1000 balões nas cores verde, vermelho, azul, laranja, amarelo, rosa com o comprimento de 12 metros	R$ 13.932,00	R$ 13.110,00		R$ 7.100,00

	01 corredor de balões com 14 metros contendo 1.300 balões (cores verdes, vermelho, azul claro, azul escuro, amarelo, laranja, rosa. 01 tampão retangular 2,30 x 0,80 04 tampões redondo com toalhas nas medidas de 2,80 nas cores azul, vermelho 02 aros de balões contendo 400 balões nas cores verde, vermelho, azul claro, azul escuro, amarelo, laranja, rosa. 01 tapete grama sintética 5x2 06 vasos com flor branca belga natural 02 vasos de orquídea branca com flor natural. 03 bolas belga amarela 01 arvore de balões grande com 300 balões na cor verde 01 banco de madeira para 04 pessoas 01 cesto grande com flores Calandivas natural coloridas (vermelho, rosa, branca, amarelo, laranja.				
Item 2	**Descrição ornamentação Ensino Fundamental I**	**MUNICIPIO DE COQUEIRAL**	**MUNICIPIO DE SÃO JOAQUIM DE BICAS**	**LETICIA GRAZIELA NUNES**	**KATIA FESTAS LTDA**
01 UN	Ornamentação e decoração do evento de formatura do Ensino Fundamental I ornamentação deverá contemplar: Hall de entrada, palco e passarela. Tema de cores: Azul (predominante), branco e prata para detalhes elegantes. Composição: Fundo Personalizado Com voal azul e branco nas medidas 10×4. 01 Tapete Central 01 Tapete azul centralizado nas medidas 8×5. Estrutura para fotografia com tecido. Iluminação cênica em LED Balões Decorativos com detalhes com balões para o teto 50 unidades laminados em formato de estrela 14 polegadas 55cm Placa LED com a palavra formei é capelo de LED. (Placa) Adereços para compor o cenário, capelo e canudo. Mesa de acrílico para suporte dos adereços. Palco Composição: Corrente de balões para a borda do palco nas cores azul, branco e prata, 850 unidades nas medidas 10, 5 e 14 polegadas. Fundo do palco com tecido branco drapeado 20×4 Arranjos laterais de balões. 1.500 unidades nas cores azul, branco e prata. Nas medidas 5, 10, 14 e 18 polegadas. Refletores para iluminação de fundo, 4 unidades de 200W Mesas e cadeiras para as autoridades. (Forração das mesmas) Estrutura metálica e painel sublimado no tema formandos nas medidas 6×3. Decoração do teto com balões laminados em formato de estrela. 120 unidades de 14 polegadas, 55cm Passarela: Tapete azul Royal contínuo 20 metros Iluminação lateral (LED brancas) Luminárias decorativos ao longo da passarela Cobertura parede da cozinha, com tecido branco.	R$ 13.932,00	R$ 13.110,00	R$ 4.600,00	

Após análise, verificou-se que a empresa **Katia Festas Ltda (CNPJ 07.432.275/0001-43)** apresentou a melhor proposta para o Item 01, no valor total de **R$ 7.100,00 (sete mil e cem reais)**, sendo convocada para apresentação dos documentos. A empresa apresentou toda a documentação exigida, restando **habilitada** para prestação do serviço. A empresa **Letícia Graziela Nunes (CNPJ 27.367.120/0001-88)** apresentou a melhor proposta para o Item 02, no valor total de **R$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais)**. Contudo, **não apresentou a documentação exigida no item 12.3, alíneas "E" e "F", bem como não apresentou atestado de capacidade técnica**, conforme previsto no Termo de Referência. Assim, restou **inabilitada**, ocasionando o **fracasso do Item 02**, dada a urgência da contratação. Concluídas todas as etapas, os procedimentos relativos à Dispensa de Licitação nº 064/2025 foram realizados conforme as disposições legais. A Agente de Contratação consignou em ata que será concedido prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de publicação desta decisão, para interposição de eventuais recursos. Decorrido o prazo sem interposição de recurso, os autos serão encaminhados à **Procuradoria Jurídica do Município** para análise da legalidade dos atos e, posteriormente, à Autoridade Competente para fins de ratificação, se assim entender. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão. A presente ata, após lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão.

Pratinha/MG, 14 de novembro 2025.

JOELANE NOVAIS SANTOS
Agente de Contratação

RENATA CRISTINA DE CARVALHO
Comissão de Licitação

SABRINA MIRANDA REIS
Comissão de Licitação

SILVONEI BORGES DOS REIS
Comissão de Licitação

Publicado por:
Joelane Novais Santos
Código Identificador:C3FB4796

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO Nº 003/2025 CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 001/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO Nº 003/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 001/2025

À vista dos elementos constantes no presente processo, devidamente instruído e justificado, e **considerando** o credenciamento realizado em conformidade com o disposto no art. 79, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/21, bem como no uso das atribuições que me são conferidas,

RATIFICO o resultado do **Chamamento Público/Credenciamento de pessoa jurídica e pessoa física para prestação de serviços médicos na forma de plantões para atendimentos aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, bem como para o exercício das funções de Diretor Clínico e Diretor Técnico, em atendimento às necessidades do Departamento Municipal de Saúde do Município de Pratinha/MG**, conforme especificações constantes do Termo de Referência.

Credenciada e Item
ADMINISTRA PLANTÕES LTDA
(CNPJ N° 40.692.773/0001-09)
Itens credenciados:

Seq.	Código	Descrição	UND	QTD	Vlr. Médio	Vlr. Total
3	28939	SERVIÇOS MEDICOS PLANTONISTAS 12 HORAS NOTURNO E DIURNO. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS ESPECIALIZADO EM CLINICA GERAL EM ATENDIMENTO APOPULAÇÃO DE PRATINHA, EMPLANTÃO DE 12 HORAS SENDO O PERIODO DE 7:00 HORAS AS 19:00 HORAS E 19:00 HORAS AS 07: HORAS, TODOS OS DIAS DA SEMANA, INCLUSIVE SABADOS, DOMINGOS E FERIADOS, CONTABILIZANDO O SERVIÇO EM UNIDADES DE PLANTOES.	SÇ	740	R$ 1.598,333	R$ 1.182.766,42

Total Geral: R$ 1.182.766,42 (um milhão cento e oitenta e dois mil e setecentos e sessenta e seis reais e quarenta e dois centavos)
Pratinha- MG, 14 de novembro 2025.

WELLINGTON JOSÉ CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelane Novais Santos
Código Identificador:E23B9983

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RECREIO

SETOR JURÍDICO
LEI ORDINÁRIA Nº 1.873, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025

"Estima a receita e fixa a despesa do Município de Recreio para o exercício financeiro de 2026 e dá outras providências."

O Povo do Município de Recreio, por seus representantes aprova e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte lei:
Art.1º - Esta lei estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2026, compreendendo:
- o orçamento fiscal referente aos Poderes do Município, seus órgãos e fundos;
- o orçamento da seguridade social referente aos Poderes do Município, seus órgãos e fundos;
Art.2º - A receita total do Município é estimada em R$ 67.381.000,00 (sessenta e sete milhões e trezentos e oitenta e um mil reais) decorrerá da arrecadação dos tributos, contribuições e de outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente, de acordo com os quadros anexos a esta lei, e obedecerá aos seguintes desdobramentos da origem dos recursos e classificação econômica:

Receitas Correntes	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.454.598,65
Contribuições	946.448,00
Receita Patrimonial	493.109,34
Receita de Serviços	2.531.000,00
Transferências Correntes	67.284.575,26
Outras Receitas Correntes	98.000,00
SUBTOTAL	74.807.731,25
Dedução para Formação do FUNDEB	-8.493.400,00
SUBTOTAL	-8.493.400,00
Receitas de Capital	
Transferências de Capital	1.066.668,75
SUBTOTAL	1.066.668,75
TOTAL GERAL	67.381.000,00

Art.3º - A despesa total é fixada no mesmo valor da receita total, R$67.381.000,00 (sessenta e sete milhões e trezentos e oitenta e um mil reais), e serão realizadas segundo a discriminação dos anexos desta lei.

- As despesas do Município de Recreio apresentam a seguinte composição por funções de governo:

Legislativa	2.291.190,00
Judiciária	842.040,00
Administração	10.517.666,25
Segurança Pública	3.000,00
Assistência Social	1.296.231,29
Saúde	23.473.229,42
Educação	13.628.300,00
Cultura	618.550,00
Urbanismo	6.289.805,05
Saneamento	2.510.000,00
Gestão Ambiental	263.500,00
Agricultura	1.866.959,99
Comunicações	1.100,00
Energia	950.448,00
Transporte	1.431.600,00
Desporto e Lazer	797.580,00
Encargos Especiais	596.800,00
Reserva de Contingência	3.000,00
TOTAL GERAL	67.381.000,00

- as despesas do Município de Recreio apresentam a seguinte composição por órgãos:

Câmara Municipal	2.291.190,00

Gabinete do Prefeito	529.519,61
Procuradoria Jurídica	842.040,00
Assessoria Especial	544.000,00
Secretaria Municipal de Administração	8.436.606,64
Secretaria Municipal de Finanças	1.365.600,00
Secretaria Municipal de Educação	13.628.300,00
Secretária Municipal de Saúde	23.473.229,42
Secretaria Municipal Desenvolvimento Econômico Sustentavél	516.340,00
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano	7.243.253,05
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	1.296.231,29
Secretaria de Esporte e Lazer	767.500,00
Secretaria Municipal Agricultura, Pecuária e Pesca	1.866.959,99
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolv. Rural	1.431.600,00
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	648.630,00
Serviço Autônomo de Água e Esgoto	2.500.000,00
TOTAL GERAL	67.381.000,00

- As despesas do Município de Recreio apresentam a seguinte composição por categorias e subcategorias econômica:

Despesas Correntes	
Pessoal e Encargos Sociais	32.111.822,97
Juros e Encargos Da Dívida	60.000,00
Outras Despesas Correntes	32.493.527,33
SUBTOTAL	64.665.350,30
Despesas de Capital	
Investimentos	2.025.849,70
Amortização Da Dívida	686.800,00
SUBTOTAL	2.712.649,70
Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	
Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	3.000,00
SUBTOTAL	3.000,00
TOTAL GERAL	67.381.000,00

Art.4º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

- abrir créditos suplementares até o limite de 30,00% (Trinta porcento) do valor total do orçamento nas dotações que se fizerem insuficientes durante a execução orçamentária de 2026, podendo, para tanto, utilizar-se de anulação parcial e/ou total de dotações conforme dispõe o artigo 43 da lei 4.320/64.
- abrir créditos suplementares às dotações do orçamento para o exercício de 2026, podendo, para tanto, utilizar o excesso de arrecadação efetivamente realizado, até o limite de 100,00% (Cem por cento) do total do orçamento.
- abrir créditos suplementares às dotações do orçamento para o exercício de 2026, podendo, para tanto, utilizar o superávit financeiro verificado no exercício anterior, até o limite de 100,00% (Cem por cento).

- promover as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita.
Art.5º - Até 30 dias após a publicação da lei orçamentária, o Poder Legislativo estabelecerá por ato próprio, os valores a serem repassados mensalmente pelo Poder Executivo.
Parágrafo Único - Não estabelecida a programação determinada no caput deste artigo, a

entrega de recursos financeiros à Câmara Municipal, para atender ao disposto, do inciso III do
§2° do art. 29-A da Constituição Federal será realizada na proporção de 1/12 (um doze avos) do total da despesa destinada ao Poder Legislativo, ate o dia 20 de cada mês.

Art.6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. Recreio, 20 de Outubro de 2025.

LEANDRO FERREIRA MEDEIROS
Prefeito de Recreio

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:98AA3FEF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 145/2025

Dispõe sobre a classificação de risco das atividades econômicas no Município de Ribeirão das Neves, regulamenta os atos públicos de liberação, consolida as disposições sobre as atividades de baixo, médio e alto risco, e dá outras providências.

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES,no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art. 95 e inciso I, do art. 58, ambos da Lei Orgânica do Município, e considerando:
I - Considerando a Lei Federal nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, que institui a Declaração de Direitos de Liberdade Econômica;

II - Considerando a Lei Estadual nº 23.959, de 27 de setembro de 2021, e o Decreto Estadual nº 49.013, de 2025, que tratam do Programa Minas Livre para Crescer Mais;

III - Considerando o Decreto Municipal nº 092, de 5 de março de 2025, que instituiu a Declaração Municipal de Direitos de Liberdade Econômica, com a previsão de dispensa de alvará para atividades de baixo risco;

IV - Considerando a necessidade de atualização da classificação de risco das atividades econômicas, revendo e consolidando as disposições do Decreto nº 202, de 2022, em consonância com a legislação federal e estadual;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.1ºEste Decreto regulamenta a classificação de risco das atividades econômicas no Município de Ribeirão das Neves, consolida os procedimentos de dispensa, simplificação e licenciamento, e estabelece diretrizes para a emissão de atos públicos de liberação, em conformidade com a legislação federal, estadual e municipal.

Art. 2ºPara fins deste Decreto, considera-se:

I – Atos públicos de liberação: alvarás, licenças, autorizações, cadastros, registros e demais exigências da administração municipal;

II – Nível de risco: classificação atribuída à atividade econômica em função de seu potencial de impacto à saúde, segurança, meio ambiente ou patrimônio;

III – Atividade econômica de baixo risco (Risco I): Atividades dispensadas ao alvará de funcionamento podendo iniciar imediatamente;

IV – Atividade econômica de médio risco (Risco II): atividades que exigem alvará provisório e posterior comprovação de requisitos;

V – Atividade econômica de alto risco (Risco III): atividades que exigem vistoria e comprovação prévia de licenciamento completo.

CAPÍTULO II
CLASSIFICAÇÃO DE RISCO

Art. 3ºAs atividades econômicas no Município de Ribeirão das Neves serão classificadas em:

I – Risco I (baixo risco): aquelas definidas pelo Município, em consonância com o disposto no Decreto Municipal nº 092/2025 e no âmbito da adesão ao Programa Minas Livre para Crescer Mais, ficando dispensadas de alvará e demais atos públicos de liberação;

II – Risco II (médio risco): poderão iniciar funcionamento mediante emissão de Alvará Provisório, com prazo de até 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias para cumprimento das condicionantes e apresentação das licenças necessárias.

III – Risco III (alto risco): somente poderão iniciar funcionamento após a apresentação e análise prévia de todos os documentos e licenças exigíveis, incluindo licenciamento ambiental, sanitário e de segurança contra incêndio.

§ 1º O enquadramento será realizado com base no CNAE principal e secundário declarado pelo empreendedor.

§ 2º No caso de mais de uma atividade, prevalecerá o maior nível de risco.

§ 3º As atividades classificadas como médio e alto risco observarão os critérios consolidados no Anexo Único deste Decreto, que incorpora e atualiza as disposições anteriormente previstas no Decreto nº 202/2022, ora revogado.

CAPÍTULO III
PROCEDIMENTOS

Art. 4ºAs atividades de risco I terão emissão automática de dispensa eletrônica, sem necessidade de análise prévia.
Art. 5ºAs atividades de risco II terão funcionamento autorizado por meio de Alvará Provisório, emitido de forma eletrônica e automática, condicionado ao cumprimento das exigências no prazo estabelecido.
Art. 6ºAs atividades de risco III dependerão de análise prévia, vistorias e apresentação das licenças específicas, conforme legislação vigente.
Art. 6º-AOs Órgãos e entidades da Administração Pública, direta ou indireta, que possuam Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ com CNAE principal ou secundário não expressamente previsto naResolução SES/MG nº 8.765/2023, ou em outra que venha a substituí-la, poderão requerer a emissão de Alvará Sanitário ou a respectiva dispensa, desde que:
I – apresentem justificativa formal da necessidade de licenciamento sanitário;

II – indiquem expressamente a atividade efetivamente exercida que esteja elencada na Resolução SES/MG nº 8.765/2023, ou em norma que a substituir, como passível de licenciamento;

III – instruam o pedido com documentação comprobatória, a ser analisada pelo Órgão municipal competente;

IV – a emissão do alvará fique condicionada à análise técnica da Vigilância Sanitária Municipal, que verificará a pertinência da solicitação e o cumprimento dos requisitos aplicáveis.

§ 1º O pedido deverá ser formulado pelo próprio Órgão público interessado, mediante requerimento fundamentado, com a descrição das atividades desenvolvidas e sua vinculação àquelas previstas na legislação sanitária vigente.

§ 2º O alvará concedido terá validade restrita às atividades justificadas e reconhecidas como de risco sanitário, não implicando extensão automática a outras atividades administrativas do Órgão.

§ 3º O alvará concedido terá prazo de validadeanual, contado da data de sua emissão, devendo ser renovado mediante novo requerimento instruído com a documentação atualizada.

§ 4º O requerimento e a emissão do Alvará Sanitário ocorrerãopor meio eletrônico, em sistema oficial disponibilizado pelo Município.

§ 5º O pedido poderá serindeferidoquando não restar comprovada a pertinência sanitária ou quando a atividade desenvolvida não se enquadrar nas hipóteses previstas em legislação vigente.

CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7ºFicam revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto Municipal nº 202, de 07 de dezembro de 2022, cujas classificações de risco passam a ser integralmente substituídas pelas constantes deste Decreto.

Art. 8ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão das Neves/MG,15deOutubrode 2025.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito Municipal

MARCELO FONSECA DA SILVA
Procurador Geral do Município

VITOR EUSTÁQUIO MOREIRA PEREIRA
Secretário Municipal de Fazenda

ANEXO ÚNICO

CNAE	DESCRIÇÃO	CONDICIONANTE/ RISCO
0111301	Cultivo de arroz	**RISCO BAIXO, desde que se trate exclusivamente de:** **Condicionantes Meio Ambiente:** Beneficiamento de arroz, quando atividade complementar ao cultivo; Produção de semente de arroz, quando realizada juntamente ao cultivo; Cultivo de arroz (¹), desde que respeitados os critérios abaixo: (¹) Critérios obrigatórios para enquadramento como Risco Baixo: Porte de até 6.000 toneladas/ano, para beneficiamento primário de produtos agrícolas (limpeza, lavagem, secagem, despolpamento, descascamento, classificação e/ou tratamento de sementes), desde que não se sujeite a ato público de liberação previsto no art. 4º da Resolução Conjunta SEMAD/FEAM/IEF/IGAM nº 3.063, de 29 de março de 2021, excetuadas as alíneas "x" e "aa" do inciso I e alíneas "l", "m" e "n" do inciso II; Porte de até 200 hectares, para culturas anuais, semiperenes, perenes e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura, e desde que não se sujeite a ato público de liberação previsto no art. 4º da mesma resolução, excetuadas as mesmas alíneas supracitadas. **Observação:** Não sendo atendido o critério acima, ou na hipótese de incidência nas exceções mencionadas, a atividade será enquadrada como de **Risco Alto**, ficando sujeita à regularização ambiental, nos termos da legislação vigente.
0111302	Cultivo de milho	**RISCO BAIXO, desde que se trate exclusivamente de**: **Condicionantes Meio Ambiente:** Beneficiamento de milho, quando atividade complementar ao cultivo; Produção de semente de milho, quando realizada juntamente ao cultivo; Cultivo de milho (¹), desde que respeitados os critérios abaixo: (¹) Critérios obrigatórios para enquadramento como Risco Baixo: Porte de até 6.000 toneladas/ano, para beneficiamento primário de produtos agrícolas (limpeza, lavagem, secagem, despolpamento, descascamento, classificação e/ou tratamento de sementes), desde que não se sujeite a ato público de liberação previsto no art. 4º da Resolução Conjunta SEMAD/FEAM/IEF/IGAM nº 3.063, de 29 de março de 2021, excetuadas as alíneas "x" e "aa" do inciso I e as alíneas "l", "m" e "n" do inciso II; Porte de até 200 hectares, para culturas anuais, semiperenes, perenes e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura, e desde que não se sujeite a ato público de liberação previsto no mesmo artigo da referida resolução, excetuadas as alíneas "x" e "aa" do inciso I e "l", "m" e "n" do inciso II. **Observação:** Não sendo atendido o critério acima, ou na hipótese de incidência nas exceções mencionadas, a atividade será enquadrada como de **Risco Alto**, ficando sujeita à regularização ambiental, nos termos da legislação vigente.
0111303	Cultivo de trigo	**Risco Baixo, desde que se trate exclusivamente de**: **Condicionantes Meio Ambiente**:*Produção de semente de trigo (quando realizada juntamente ao cultivo); beneficiamento de trigo quando atividade complementar ao cultivo; cultivo de trigo(1)Para a atividade com nota de rodapé (1) ser considerada de baixo risco, é necessário seguir o critério abaixo:- Porte de até 6.000 t/ano, para beneficiamento primário de produtos agrícolas: limpeza, lavagem, secagem, despolpamento, descascamento, classificação e/ou tratamento de sementes e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º da Resolução Conjunta SEMAD/FEAM/IEF/IGAM Nº 3.063, DE 29 DE MARÇO DE 2021, excetuadas as alíneas "x" e "aa" do inciso I e alíneas "l", "m" e "n" do inciso II.- Porte de até 200 ha, para culturas anuais, semiperenes e perenes e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º daResolução Conjunta SEMAD/FEAM/IEF/IGAM Nº 3.063, DE 29 DE MARÇO DE 2021, excetuadas as alíneas "x" e "aa" do inciso I e alíneas "l", "m" e "n" do inciso II. **Observação:** Não sendo atendido o critério acima, ou na hipótese de incidência nas exceções mencionadas, a atividade será enquadrada como de **Risco Alto**, ficando sujeita à regularização ambiental, nos termos da legislação vigente.
0111399	Cultivo de outros cereais não especificados anteriormente	**Risco Baixo, desde que se trate exclusivamente de:** **Condicionante Meio Ambiente:** Porte de até 200 hectares para culturas anuais, semiperenes, perenes e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura, e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º da Resolução Conjunta SEMAD/FEAM/IEF/IGAM nº 3.063, de 29 de março de 2021, excetuadas as alíneas "x" e "aa" do inciso I e as alíneas "l", "m" e "n" do inciso II. **Observação:** Não sendo atendido o critério acima, ou na hipótese de incidência nas exceções mencionadas, a atividade será enquadrada como de **Risco Alto**, ficando sujeita à regularização ambiental, nos termos da legislação vigente.
0112101	Cultivo de algodão herbáceo	**Risco Baixo, desde que se trate exclusivamente de**: **Condicionante Meio Ambiente**: Cultivo de linho fibra; Produção de pluma de algodão herbáceo, quando atividade complementar ao cultivo; Produção de semente de algodão herbáceo (quando realizada juntamente ao cultivo); Cultivo de algodão herbáceo; Descaroçamento de algodão, quando atividade complementar ao cultivo; Produção de caroço de algodão herbáceo, quando atividade complementar ao cultivo¹.¹Para as atividades marcadas com (1), aplica-se também:Porte de até 6.000 t/ano, para beneficiamento primário de produtos agrícolas (limpeza, lavagem, secagem, despolpamento, descascamento, classificação e/ou tratamento de sementes).Além disso, aplica-se o seguinte critério geral:Porte de até 200 hectares para culturas anuais, semiperenes, perenes e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura, e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º da Resolução Conjunta SEMAD/FEAM/IEF/IGAM nº 3.063, de 29 de março de 2021, excetuadas as alíneas "x" e "aa" do inciso I e as alíneas "l", "m" e "n" do inciso II. **Observação:**

		Não sendo atendido o critério acima, ou na hipótese de incidência nas exceções mencionadas, a atividade será enquadrada como de **Risco Alto**, ficando sujeita à regularização ambiental, nos termos da legislação vigente.
0112102	Cultivo de juta	**Risco Baixo, desde que se trate exclusivamente de:** **Condicionante Meio Ambiente:** *Mereração e secagem da fibra de juta; processo de mudas de juta (quando realizada juntamente ao cultivo); cultivo de juta(1). Para a atividade com nota de rodapé (1) ser considerada de baixo risco, é necessário seguir o critério abaixo: - Porte de até 200 ha, para culturas anuais, semiperenes e perenes e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º da Resolução Conjunta SEMAD/FEAM/IEF/IGAM Nº 3.063, DE 29 DE MARÇO DE 2021, excetuadas as alíneas "x" e "aa" do inciso I e alíneas "l", "m" e "n" do inciso II. **Observação:** Não sendo atendido o critério acima, ou na hipótese de incidência nas exceções mencionadas, a atividade será enquadrada como de **Risco Alto**, ficando sujeita à regularização ambiental, nos termos da legislação vigente.
0112199	Cultivo de outras fibras de lavoura temporária não especificadas anteriormente	**Risco Baixo, desde que se trate exclusivamente de**: **Condicionante Meio Ambiente:** - Porte de até 200 ha, para culturas anuais, semiperenes e perenes e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º da Resolução Conjunta SEMAD/FEAM/IEF/IGAM Nº 3.063, DE 29 DE MARÇO DE 2021, excetuadas as alíneas "x" e "aa" do inciso I e alíneas "l", "m" e "n" do inciso II. **Observação:** Não sendo atendido o critério acima, ou na hipótese de incidência nas exceções mencionadas, a atividade será enquadrada como de **Risco Alto**, ficando sujeita à regularização ambiental, nos termos da legislação vigente.
0113000	Cultivo de cana-de-açúcar	**Risco Baixo, desde que se trate exclusivamente de**: **Condicionante Meio Ambiente** *Produção de mudas de cana-de-açúcar quando complementar ao cultivo; produção de toletes de cana-de-açúcar quando complementar ao cultivo; cultivo de cana-de-açucar(1).Para a atividade com nota de rodapé (1) ser considerada de baixo risco, é necessário seguir o critério abaixo:- Porte de até 200 ha, para culturas anuais, semiperenes e perenes e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º daResolução Conjunta SEMAD/FEAM/IEF/IGAM Nº 3.063, DE 29 DE MARÇO DE 2021, excetuadas as alíneas "x" e "aa" do inciso I e alíneas "l", "m" e "n" do inciso II. **Observação:** Não sendo atendido o critério acima, ou na hipótese de incidência nas exceções mencionadas, a atividade será enquadrada como de **Risco Alto**, ficando sujeita à regularização ambiental, nos termos da legislação vigente.
0114800	Cultivo de fumo	**Risco Baixo, desde que se trate exclusivamente de**: **Condicionante Meio Ambiente:** - Porte de até 200 ha, para culturas anuais, semiperenes e perenes e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º da Resolução Conjunta SEMAD/FEAM/IEF/IGAM Nº 3.063, DE 29 DE MARÇO DE 2021, excetuadas as alíneas "x" e "aa" do inciso I e alíneas "l", "m" e "n" do inciso II. **Observação:** Não sendo atendido o critério acima, ou na hipótese de incidência nas exceções mencionadas, a atividade será enquadrada como de **Risco Alto**, ficando sujeita à regularização ambiental, nos termos da legislação vigente.
0115600	Cultivo de soja	**Risco Baixo, desde que se trate exclusivamente de:** **Condicionante Meio Ambiente:** - Porte de até 200 ha, para culturas anuais, semiperenes e perenes e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º da Resolução Conjunta SEMAD/FEAM/IEF/IGAM Nº 3.063, DE 29 DE MARÇO DE 2021, excetuadas as alíneas "x" e "aa" do inciso I e alíneas "l", "m" e "n" do inciso II. **Observação:** Não sendo atendido o critério acima, ou na hipótese de incidência nas exceções mencionadas, a atividade será enquadrada como de **Risco Alto**, ficando sujeita à regularização ambiental, nos termos da legislação vigente.
0116401	Cultivo de amendoim	**Risco Baixo, desde que se trate exclusivamente de**: **Condicionante Meio Ambiente:** - Porte de até 200 ha, para culturas anuais, semiperenes e perenes e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º da Resolução Conjunta SEMAD/FEAM/IEF/IGAM Nº 3.063, DE 29 DE MARÇO DE 2021, excetuadas as alíneas "x" e "aa" do inciso I e alíneas "l", "m" e "n" do inciso II. **Observação:** Não sendo atendido o critério acima, ou na hipótese de incidência nas exceções mencionadas, a atividade será enquadrada como de **Risco Alto**, ficando sujeita à regularização ambiental, nos termos da legislação vigente.
0116402	Cultivo de girassol	**Risco Baixo, desde que se trate exclusivamente de**: **Condicionante Meio Ambiente:** - Porte de até 200 ha, para culturas anuais, semiperenes e perenes e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º da Resolução Conjunta SEMAD/FEAM/IEF/IGAM Nº 3.063, DE 29 DE MARÇO DE 2021, excetuadas as alíneas "x" e "aa" do inciso I e alíneas "l", "m" e "n" do inciso II. **Observação:** Não sendo atendido o critério acima, ou na hipótese de incidência nas exceções mencionadas, a atividade será enquadrada como de **Risco Alto**, ficando sujeita à regularização ambiental, nos termos da legislação vigente.
0116403	Cultivo de mamona	**Risco Baixo, desde que se trate exclusivamente de**: **Condicionante Meio Ambiente:** - Porte de até 200 ha, para culturas anuais, semiperenes e perenes e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º da Resolução Conjunta SEMAD/FEAM/IEF/IGAM Nº 3.063, DE 29 DE MARÇO DE 2021, excetuadas as alíneas "x" e "aa" do inciso I e alíneas "l", "m" e "n" do inciso II. **Observação:** Não sendo atendido o critério acima, ou na hipótese de incidência nas exceções mencionadas, a atividade será enquadrada como de **Risco Alto**, ficando sujeita à regularização ambiental, nos termos da legislação vigente.
0116499	Cultivo de outras oleaginosas de lavoura temporária não especificadas anteriormente	**Risco Baixo**, desde que se trate exclusivamente de: **Condicionante Meio Ambiente:**- Porte de até 200 ha, para culturas anuais, semiperenes e perenes e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º daResolução Conjunta SEMAD/FEAM/IEF/IGAM Nº 3.063, DE 29 DE MARÇO DE 2021, excetuadas as alíneas "x" e "aa" do inciso I e alíneas "l", "m" e "n" do inciso II. **Observação:** Não sendo atendido o critério acima, ou na hipótese de incidência nas exceções mencionadas, a atividade será enquadrada como de **Risco Alto**, ficando sujeita à regularização ambiental, nos termos da legislação vigente.
0119901	Cultivo de abacaxi	**Risco Baixo, desde que se trate exclusivamente de**: **Condicionante Meio Ambiente:** - Porte de até 200 ha, para culturas anuais, semiperenes e perenes e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º da Resolução Conjunta SEMAD/FEAM/IEF/IGAM Nº 3.063, DE 29 DE MARÇO DE 2021, excetuadas as alíneas "x" e "aa" do inciso I e alíneas "l", "m" e "n" do inciso II. **Observação:** Não sendo atendido o critério acima, ou na hipótese de incidência nas exceções mencionadas, a atividade será enquadrada como de **Risco Alto**, ficando sujeita à regularização ambiental, nos termos da legislação vigente.
0119902	Cultivo de alho	**Risco Baixo, desde que se trate exclusivamente de:** **Condicionante Meio Ambiente:** - Porte de até 200 ha, para culturas anuais, semiperenes e perenes e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º da Resolução Conjunta SEMAD/FEAM/IEF/IGAM Nº 3.063, DE 29 DE MARÇO DE 2021, excetuadas as alíneas "x" e "aa" do inciso I e alíneas "l", "m" e "n" do inciso II. **Observação:** Não sendo atendido o critério acima, ou na hipótese de incidência nas exceções mencionadas, a atividade será enquadrada como de **Risco Alto**, ficando sujeita à regularização ambiental, nos termos da legislação vigente.
0119903	Cultivo de batata-inglesa	**Risco Baixo, desde que se trate exclusivamente de**: **Condicionante Meio Ambiente:** - Porte de até 200 ha, para culturas anuais, semiperenes e perenes e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação

		previsto no art. 4º da Resolução Conjunta SEMAD/FEAM/IEF/IGAM Nº 3.063, DE 29 DE MARÇO DE 2021, excetuadas as alíneas "x" e "aa" do inciso I e alíneas "l", "m" e "n" do inciso II. **Observação:** Não sendo atendido o critério acima, ou na hipótese de incidência nas exceções mencionadas, a atividade será enquadrada como de **Risco Alto**, ficando sujeita à regularização ambiental, nos termos da legislação vigente.
0119904	Cultivo de cebola	**Risco Baixo, desde que se trate exclusivamente de**: **Condicionante Meio Ambiente:** - Porte de até 200 ha, para culturas anuais, semiperenes e perenes e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º da Resolução Conjunta SEMAD/FEAM/IEF/IGAM Nº 3.063, DE 29 DE MARÇO DE 2021, excetuadas as alíneas "x" e "aa" do inciso I e alíneas "l", "m" e "n" do inciso II. **Observação:** Não sendo atendido o critério acima, ou na hipótese de incidência nas exceções mencionadas, a atividade será enquadrada como de **Risco Alto**, ficando sujeita à regularização ambiental, nos termos da legislação vigente.
0119905	Cultivo de feijão	**Risco Baixo, desde que se trate exclusivamente de:** **Condicionante Meio Ambiente:** - Porte de até 200 ha, para culturas anuais, semiperenes e perenes e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º da Resolução Conjunta SEMAD/FEAM/IEF/IGAM Nº 3.063, DE 29 DE MARÇO DE 2021, excetuadas as alíneas "x" e "aa" do inciso I e alíneas "l", "m" e "n" do inciso II. **Observação:** Não sendo atendido o critério acima, ou na hipótese de incidência nas exceções mencionadas, a atividade será enquadrada como de **Risco Alto**, ficando sujeita à regularização ambiental, nos termos da legislação vigente.
0119906	Cultivo de mandioca	**Risco Baixo, desde que se trate exclusivamente de**: **Condicionante Meio Ambiente:**- Porte de até 200 ha, para culturas anuais, semiperenes e perenes e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º daResolução Conjunta SEMAD/FEAM/IEF/IGAM Nº 3.063, DE 29 DE MARÇO DE 2021, excetuadas as alíneas "x" e "aa" do inciso I e alíneas "l", "m" e "n" do inciso II. **Observação:** Não sendo atendido o critério acima, ou na hipótese de incidência nas exceções mencionadas, a atividade será enquadrada como de **Risco Alto**, ficando sujeita à regularização ambiental, nos termos da legislação vigente.
0119907	Cultivo de melão	**Risco Baixo, desde que se trate exclusivamente de**: **Condicionante Meio Ambiente:** - Porte de até 200 ha, para culturas anuais, semiperenes e perenes e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º da Resolução Conjunta SEMAD/FEAM/IEF/IGAM Nº 3.063, DE 29 DE MARÇO DE 2021, excetuadas as alíneas "x" e "aa" do inciso I e alíneas "l", "m" e "n" do inciso II. **Observação:** Não sendo atendido o critério acima, ou na hipótese de incidência nas exceções mencionadas, a atividade será enquadrada como de **Risco Alto**, ficando sujeita à regularização ambiental, nos termos da legislação vigente.
0119908	Cultivo de melancia	**Risco Baixo, desde que se trate exclusivamente de**: **Condicionante Meio Ambiente:** - Porte de até 200 ha, para culturas anuais, semiperenes e perenes e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º da Resolução Conjunta SEMAD/FEAM/IEF/IGAM Nº 3.063, DE 29 DE MARÇO DE 2021, excetuadas as alíneas "x" e "aa" do inciso I e alíneas "l", "m" e "n" do inciso II. **Observação:** Não sendo atendido o critério acima, ou na hipótese de incidência nas exceções mencionadas, a atividade será enquadrada como de **Risco Alto**, ficando sujeita à regularização ambiental, nos termos da legislação vigente.
0119909	Cultivo de tomate rasteiro	**Risco Baixo, desde que se trate exclusivamente de**: **Condicionante Meio Ambiente:** - Porte de até 200 ha, para culturas anuais, semiperenes e perenes e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º da Resolução Conjunta SEMAD/FEAM/IEF/IGAM Nº 3.063, DE 29 DE MARÇO DE 2021, excetuadas as alíneas "x" e "aa" do inciso I e alíneas "l", "m" e "n" do inciso II. **Observação:** Não sendo atendido o critério acima, ou na hipótese de incidência nas exceções mencionadas, a atividade será enquadrada como de **Risco Alto**, ficando sujeita à regularização ambiental, nos termos da legislação vigente.
0119999	Cultivo de outras plantas de lavoura temporária não especificadas anteriormente	**Risco Baixo, desde que se trate exclusivamente de**: **Condicionante Meio Ambiente:** - Porte de até 200 ha, para culturas anuais, semiperenes e perenes e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º da Resolução Conjunta SEMAD/FEAM/IEF/IGAM Nº 3.063, DE 29 DE MARÇO DE 2021, excetuadas as alíneas "x" e "aa" do inciso I e alíneas "l", "m" e "n" do inciso II. **Observação:** Não sendo atendido o critério acima, ou na hipótese de incidência nas exceções mencionadas, a atividade será enquadrada como de **Risco Alto**, ficando sujeita à regularização ambiental, nos termos da legislação vigente.
0121101	Horticultura, exceto morango	**Risco Baixo, desde que se trate exclusivamente de**: **Condicionante Meio Ambiente:** - Porte de até 5 ha, para horticultura (floricultura, olericultura, fruticultura anual, viveiricultura e cul- tura de ervas medicinais e aromáticas) e desde que não se sujeite a qualquer ato público de libera- ção previsto no art. 4º da Resolução Conjunta SEMAD/FEAM/IEF/IGAM Nº 3.063, DE 29 DE MARÇO DE 2021, excetuadas as alíneas "x" e "aa" do inciso I e alíneas "l", "m" e "n" do inciso II. **Observação:** Não sendo atendido o critério acima, ou na hipótese de incidência nas exceções mencionadas, a atividade será enquadrada como de **Risco Alto**, ficando sujeita à regularização ambiental, nos termos da legislação vigente.
0121102	Cultivo de morango	**Risco Baixo, desde que se trate exclusivamente de**: **Condicionante Meio Ambiente**:- Porte de até 5 ha, para horticultura (floricultura, olericultura, fruticultura anual, viveiricultura e cul- tura de ervas medicinais e aromáticas) e desde que não se sujeite a qualquer ato público de libera-ção previsto no art. 4º da Resolução Conjunta SEMAD/FEAM/IEF/IGAM Nº 3.063, DE 29 DE MARÇO DE 2021, excetuadas as alíneas "x" e "aa" do inciso I e alíneas "l", "m" e "n" do inciso II. **Observação:** Não sendo atendido o critério acima, ou na hipótese de incidência nas exceções mencionadas, a atividade será enquadrada como de **Risco Alto**, ficando sujeita à regularização ambiental, nos termos da legislação vigente.
0122900	Cultivo de flores e plantas ornamentais	**Risco Baixo, desde que se trate exclusivamente de**: **Condicionante Meio Ambiente:** - Porte de até 5 ha, para horticultura (floricultura, olericultura, fruticultura anual, viveiricultura e cul- tura de ervas medicinais e aromáticas) e desde que não se sujeite a qualquer ato público de libera- ção previsto no art. 4º da Resolução Conjunta SEMAD/FEAM/IEF/IGAM Nº 3.063, DE 29 DE MARÇO DE 2021, excetuadas as alíneas "x" e "aa" do inciso I e alíneas "l", "m" e "n" do inciso II. **Observação:** Não sendo atendido o critério acima, ou na hipótese de incidência nas exceções mencionadas, a atividade será enquadrada como de **Risco Alto**, ficando sujeita à regularização ambiental, nos termos da legislação vigente.
0131800	Cultivo de laranja	**Risco Baixo, desde que se trate exclusivamente de**: **Condicionante Meio Ambiente:** - Porte de até 200 ha, para culturas anuais, semiperenes e perenes e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º da Resolução Conjunta SEMAD/FEAM/IEF/IGAM Nº 3.063, DE 29 DE MARÇO DE 2021, excetuadas as alíneas "x" e "aa" do inciso I e alíneas "l", "m" e "n" do inciso II. **Observação:** Não sendo atendido o critério acima, ou na hipótese de incidência nas exceções mencionadas, a atividade será enquadrada como de **Risco Alto**, ficando sujeita à regularização ambiental, nos termos da legislação vigente.
0132600	Cultivo de uva	**Risco Baixo, desde que se trate exclusivamente de**: **Condicionante Meio Ambiente:** - Porte de até 200 ha, para culturas anuais, semiperenes e perenes e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação

		previsto no art. 4º da Resolução Conjunta SEMAD/FEAM/IEF/IGAM Nº 3.063, DE 29 DE MARÇO DE 2021, excetuadas as alíneas "x" e "aa" do inciso I e alíneas "l", "m" e "n" do inciso II. **Observação:** Não sendo atendido o critério acima, ou na hipótese de incidência nas exceções mencionadas, a atividade será enquadrada como de **Risco Alto**, ficando sujeita à regularização ambiental, nos termos da legislação vigente.
0133401	Cultivo de açaí	**Risco Baixo, desde que se trate exclusivamente de**: **Condicionante Meio Ambiente:** - Porte de até 200 ha, para culturas anuais, semiperenes e perenes e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º da Resolução Conjunta SEMAD/FEAM/IEF/IGAM Nº 3.063, DE 29 DE MARÇO DE 2021, excetuadas as alíneas "x" e "aa" do inciso I e alíneas "l", "m" e "n" do inciso II. **Observação:** Não sendo atendido o critério acima, ou na hipótese de incidência nas exceções mencionadas, a atividade será enquadrada como de **Risco Alto**, ficando sujeita à regularização ambiental, nos termos da legislação vigente.
0133402	Cultivo de banana	**Risco Baixo, desde que se trate exclusivamente de**: **Condicionante Meio Ambiente:** - Porte de até 200 ha, para culturas anuais, semiperenes e perenes e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º da Resolução Conjunta SEMAD/FEAM/IEF/IGAM Nº 3.063, DE 29 DE MARÇO DE 2021, excetuadas as alíneas "x" e "aa" do inciso I e alíneas "l", "m" e "n" do inciso II. **Observação:** Não sendo atendido o critério acima, ou na hipótese de incidência nas exceções mencionadas, a atividade será enquadrada como de **Risco Alto**, ficando sujeita à regularização ambiental, nos termos da legislação vigente.
0133403	Cultivo de caju	**Risco Baixo, desde que se trate exclusivamente de**: **Condicionante Meio Ambiente:** - Porte de até 200 ha, para culturas anuais, semiperenes e perenes e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º daResolução Conjunta SEMAD/FEAM/IEF/IGAM Nº 3.063, DE 29 DE MARÇO DE 2021, excetuadas as alíneas "x" e "aa" do inciso I e alíneas "l", "m" e "n" do inciso II. **Observação:** Não sendo atendido o critério acima, ou na hipótese de incidência nas exceções mencionadas, a atividade será enquadrada como de **Risco Alto**, ficando sujeita à regularização ambiental, nos termos da legislação vigente.
0133404	Cultivo de cítricos, exceto laranja	**Risco Baixo, desde que se trate exclusivamente de**: **Condicionante Meio Ambiente:** - Porte de até 200 ha, para culturas anuais, semiperenes e perenes e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º da Resolução Conjunta SEMAD/FEAM/IEF/IGAM Nº 3.063, DE 29 DE MARÇO DE 2021, excetuadas as alíneas "x" e "aa" do inciso I e alíneas "l", "m" e "n" do inciso II. **Observação:** Não sendo atendido o critério acima, ou na hipótese de incidência nas exceções mencionadas, a atividade será enquadrada como de **Risco Alto**, ficando sujeita à regularização ambiental, nos termos da legislação vigente.
0133405	Cultivo de coco-da-baía	**Risco Baixo, desde que se trate exclusivamente de**: **Condicionante Meio Ambiente:** - Porte de até 200 ha, para culturas anuais, semiperenes e perenes e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º da Resolução Conjunta SEMAD/FEAM/IEF/IGAM Nº 3.063, DE 29 DE MARÇO DE 2021, excetuadas as alíneas "x" e "aa" do inciso I e alíneas "l", "m" e "n" do inciso II. **Observação:** Não sendo atendido o critério acima, ou na hipótese de incidência nas exceções mencionadas, a atividade será enquadrada como de **Risco Alto**, ficando sujeita à regularização ambiental, nos termos da legislação vigente.
0133406	Cultivo de guaraná	**Risco Baixo, desde que se trate exclusivamente de**: **Condicionante Meio Ambiente:** - Porte de até 200 ha, para culturas anuais, semiperenes e perenes e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º da Resolução Conjunta SEMAD/FEAM/IEF/IGAM Nº 3.063, DE 29 DE MARÇO DE 2021, excetuadas as alíneas "x" e "aa" do inciso I e alíneas "l", "m" e "n" do inciso II. **Observação:** Não sendo atendido o critério acima, ou na hipótese de incidência nas exceções mencionadas, a atividade será enquadrada como de **Risco Alto**, ficando sujeita à regularização ambiental, nos termos da legislação vigente.
0133407	Cultivo de maçã	**Risco Baixo, desde que se trate exclusivamente de**: **Condicionante Meio Ambiente:** - Porte de até 200 ha, para culturas anuais, semiperenes e perenes e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º da Resolução Conjunta SEMAD/FEAM/IEF/IGAM Nº 3.063, DE 29 DE MARÇO DE 2021, excetuadas as alíneas "x" e "aa" do inciso I e alíneas "l", "m" e "n" do inciso II. **Observação:** Não sendo atendido o critério acima, ou na hipótese de incidência nas exceções mencionadas, a atividade será enquadrada como de **Risco Alto**, ficando sujeita à regularização ambiental, nos termos da legislação vigente.
0133408	Cultivo de mamão	**Risco Baixo, desde que se trate exclusivamente de**: **Condicionante Meio Ambiente:** - Porte de até 200 ha, para culturas anuais, semiperenes e perenes e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º da Resolução Conjunta SEMAD/FEAM/IEF/IGAM Nº 3.063, DE 29 DE MARÇO DE 2021, excetuadas as alíneas "x" e "aa" do inciso I e alíneas "l", "m" e "n" do inciso II. **Observação:** Não sendo atendido o critério acima, ou na hipótese de incidência nas exceções mencionadas, a atividade será enquadrada como de **Risco Alto**, ficando sujeita à regularização ambiental, nos termos da legislação vigente.
0133409	Cultivo de maracujá	**Risco Baixo, desde que se trate exclusivamente de**: **Condicionante Meio Ambiente:** :- Porte de até 200 ha, para culturas anuais, semiperenes e perenes e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º daResolução Conjunta SEMAD/FEAM/IEF/IGAM Nº 3.063, DE 29 DE MARÇO DE 2021, excetuadas as alíneas "x" e "aa" do inciso I e alíneas "l", "m" e "n" do inciso II. **Observação:** Não sendo atendido o critério acima, ou na hipótese de incidência nas exceções mencionadas, a atividade será enquadrada como de **Risco Alto**, ficando sujeita à regularização ambiental, nos termos da legislação vigente.
0133410	Cultivo de manga	**Risco Baixo, desde que se trate exclusivamente de**: **Condicionante Meio Ambiente:** - Porte de até 200 ha, para culturas anuais, semiperenes e perenes e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º da Resolução Conjunta SEMAD/FEAM/IEF/IGAM Nº 3.063, DE 29 DE MARÇO DE 2021, excetuadas as alíneas "x" e "aa" do inciso I e alíneas "l", "m" e "n" do inciso II. **Observação:** Não sendo atendido o critério acima, ou na hipótese de incidência nas exceções mencionadas, a atividade será enquadrada como de **Risco Alto**, ficando sujeita à regularização ambiental, nos termos da legislação vigente.
0133411	Cultivo de pêssego	**Risco Baixo, desde que se trate exclusivamente de**: **Condicionante Meio Ambiente:** - Porte de até 200 ha, para culturas anuais, semiperenes e perenes e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º da Resolução Conjunta SEMAD/FEAM/IEF/IGAM Nº 3.063, DE 29 DE MARÇO DE 2021, excetuadas as alíneas "x" e "aa" do inciso I e alíneas "l", "m" e "n" do inciso II. **Observação:** Não sendo atendido o critério acima, ou na hipótese de incidência nas exceções mencionadas, a atividade será enquadrada como de **Risco Alto**, ficando sujeita à regularização ambiental, nos termos da legislação vigente.
0133499	Cultivo de frutas de lavoura permanente não especificadas anteriormente	**Risco Baixo, desde que se trate exclusivamente de**: **Condicionante Meio Ambiente:** - Porte de até 200 ha, para culturas anuais, semiperenes e perenes e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação

		previsto no art. 4º da Resolução Conjunta SEMAD/FEAM/IEF/IGAM Nº 3.063, DE 29 DE MARÇO DE 2021, excetuadas as alíneas "x" e "aa" do inciso I e alíneas "l", "m" e "n" do inciso II. **Observação:** Não sendo atendido o critério acima, ou na hipótese de incidência nas exceções mencionadas, a atividade será enquadrada como de **Risco Alto**, ficando sujeita à regularização ambiental, nos termos da legislação vigente.
0134200	Cultivo de café	**Risco Baixo, desde que se trate exclusivamente de**: **Condicionante Meio Ambiente:** - Porte de até 200 ha, para culturas anuais, semiperenes e perenes e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º da Resolução Conjunta SEMAD/FEAM/IEF/IGAM Nº 3.063, DE 29 DE MARÇO DE 2021, excetuadas as alíneas "x" e "aa" do inciso I e alíneas "l", "m" e "n" do inciso II. **Observação:** Não sendo atendido o critério acima, ou na hipótese de incidência nas exceções mencionadas, a atividade será enquadrada como de **Risco Alto**, ficando sujeita à regularização ambiental, nos termos da legislação vigente.
0135100	Cultivo de cacau	**Risco Baixo, desde que se trate exclusivamente de**: **Condicionante Meio Ambiente:** - Porte de até 200 ha, para culturas anuais, semiperenes e perenes e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º da Resolução Conjunta SEMAD/FEAM/IEF/IGAM Nº 3.063, DE 29 DE MARÇO DE 2021, excetuadas as alíneas "x" e "aa" do inciso I e alíneas "l", "m" e "n" do inciso II. **Observação:** Não sendo atendido o critério acima, ou na hipótese de incidência nas exceções mencionadas, a atividade será enquadrada como de **Risco Alto**, ficando sujeita à regularização ambiental, nos termos da legislação vigente.
0139301	Cultivo de chá-da-índia	**Risco Baixo, desde que se trate exclusivamente de**: **Condicionante Meio Ambiente:** :- Porte de até 200 ha, para culturas anuais, semiperenes e perenes e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º daResolução Conjunta SEMAD/FEAM/IEF/IGAM Nº 3.063, DE 29 DE MARÇO DE 2021, excetuadas as alíneas "x" e "aa" do inciso I e alíneas "l", "m" e "n" do inciso II. **Observação:** Não sendo atendido o critério acima, ou na hipótese de incidência nas exceções mencionadas, a atividade será enquadrada como de **Risco Alto**, ficando sujeita à regularização ambiental, nos termos da legislação vigente.
0139302	Cultivo de erva-mate	**Risco Baixo, desde que se trate exclusivamente de**: **Condicionante Meio Ambiente:** - Porte de até 200 ha, para culturas anuais, semiperenes e perenes e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º da Resolução Conjunta SEMAD/FEAM/IEF/IGAM Nº 3.063, DE 29 DE MARÇO DE 2021, excetuadas as alíneas "x" e "aa" do inciso I e alíneas "l", "m" e "n" do inciso II. **Observação:** Não sendo atendido o critério acima, ou na hipótese de incidência nas exceções mencionadas, a atividade será enquadrada como de **Risco Alto**, ficando sujeita à regularização ambiental, nos termos da legislação vigente.
0139303	Cultivo de pimenta-do-reino	**Risco Baixo, desde que se trate exclusivamente de**: **Condicionante Meio Ambiente:** - Porte de até 200 ha, para culturas anuais, semiperenes e perenes e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º da Resolução Conjunta SEMAD/FEAM/IEF/IGAM Nº 3.063, DE 29 DE MARÇO DE 2021, excetuadas as alíneas "x" e "aa" do inciso I e alíneas "l", "m" e "n" do inciso II. **Observação:** Não sendo atendido o critério acima, ou na hipótese de incidência nas exceções mencionadas, a atividade será enquadrada como de **Risco Alto**, ficando sujeita à regularização ambiental, nos termos da legislação vigente.
0139304	Cultivo de plantas para condimento, exceto pimenta-do-reino	**Risco Baixo, desde que se trate exclusivamente de**: **Condicionante Meio Ambiente:** - Porte de até 200 ha, para culturas anuais, semiperenes e perenes e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º da Resolução Conjunta SEMAD/FEAM/IEF/IGAM Nº 3.063, DE 29 DE MARÇO DE 2021, excetuadas as alíneas "x" e "aa" do inciso I e alíneas "l", "m" e "n" do inciso II. **Observação:** Não sendo atendido o critério acima, ou na hipótese de incidência nas exceções mencionadas, a atividade será enquadrada como de **Risco Alto**, ficando sujeita à regularização ambiental, nos termos da legislação vigente.
0139305	Cultivo de dendê	**Risco Baixo, desde que se trate exclusivamente de**: **Condicionante Meio Ambiente:** - Porte de até 200 ha, para culturas anuais, semiperenes e perenes e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º da Resolução Conjunta SEMAD/FEAM/IEF/IGAM Nº 3.063, DE 29 DE MARÇO DE 2021, excetuadas as alíneas "x" e "aa" do inciso I e alíneas "l", "m" e "n" do inciso II. **Observação:** Não sendo atendido o critério acima, ou na hipótese de incidência nas exceções mencionadas, a atividade será enquadrada como de **Risco Alto**, ficando sujeita à regularização ambiental, nos termos da legislação vigente.
0139306	Cultivo de seringueira	**Risco Baixo, desde que se trate exclusivamente de**: **Condicionante Meio Ambiente:** - Porte de até 200 ha, para culturas anuais, semiperenes e perenes e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º da Resolução Conjunta SEMAD/FEAM/IEF/IGAM Nº 3.063, DE 29 DE MARÇO DE 2021, excetuadas as alíneas "x" e "aa" do inciso I e alíneas "l", "m" e "n" do inciso II. **Observação:** Não sendo atendido o critério acima, ou na hipótese de incidência nas exceções mencionadas, a atividade será enquadrada como de **Risco Alto**, ficando sujeita à regularização ambiental, nos termos da legislação vigente.
0139399	Cultivo de outras plantas de lavoura permanente não especificadas anteriormente	**Risco Baixo, desde que se trate exclusivamente de**: **Condicionante Meio Ambiente:** :- Porte de até 200 ha, para culturas anuais, semiperenes e perenes e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º daResolução Conjunta SEMAD/FEAM/IEF/IGAM Nº 3.063, DE 29 DE MARÇO DE 2021, excetuadas as alíneas "x" e "aa" do inciso I e alíneas "l", "m" e "n" do inciso II. **Observação:** Não sendo atendido o critério acima, ou na hipótese de incidência nas exceções mencionadas, a atividade será enquadrada como de **Risco Alto**, ficando sujeita à regularização ambiental, nos termos da legislação vigente.
0141501	Produção de sementes certificadas, exceto de forrageiras para pasto	**Risco Baixo, desde que se trate exclusivamente de**: **Condicionante Meio Ambiente:** - Porte de até 200 ha, para culturas anuais, semiperenes e perenes e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º da Resolução Conjunta SEMAD/FEAM/IEF/IGAM Nº 3.063, DE 29 DE MARÇO DE 2021, excetuadas as alíneas "x" e "aa" do inciso I e alíneas "l", "m" e "n" do inciso II. **Observação:** Não sendo atendido o critério acima, ou na hipótese de incidência nas exceções mencionadas, a atividade será enquadrada como de **Risco Alto**, ficando sujeita à regularização ambiental, nos termos da legislação vigente.
0141502	Produção de sementes certificadas de forrageiras para formação de pasto	**Risco Baixo, desde que se trate exclusivamente de**: **Condicionante Meio Ambiente:** - Porte de até 200 ha, para culturas anuais, semiperenes e perenes e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º da Resolução Conjunta SEMAD/FEAM/IEF/IGAM Nº 3.063, DE 29 DE MARÇO DE 2021, excetuadas as alíneas "x" e "aa" do inciso I e alíneas "l", "m" e "n" do inciso II. **Observação:** Não sendo atendido o critério acima, ou na hipótese de incidência nas exceções mencionadas, a atividade será enquadrada como de **Risco Alto**, ficando sujeita à regularização ambiental, nos termos da legislação vigente.
0142300	Produção de mudas e outras formas de propagação vegetal, certificadas	**Risco Baixo, desde que se trate exclusivamente de**: **Condicionante Meio Ambiente:** - Porte de até 5 ha, para horticultura (floricultura, olericultura, fruticultura anual, viveiricultura e cul- tura de ervas medicinais e aromáticas) e desde que não se sujeite a qualquer

		ato público de libera- ção previsto no art. 4º da Resolução Conjunta SEMAD/FEAM/IEF/IGAM Nº 3.063, DE 29 DE MARÇO DE 2021, excetuadas as alíneas "x" e "aa" do inciso I e alíneas "l", "m" e "n" do inciso II. **Observação:** Não sendo atendido o critério acima, ou na hipótese de incidência nas exceções mencionadas, a atividade será enquadrada como de **Risco Alto**, ficando sujeita à regularização ambiental, nos termos da legislação vigente.
0151201	CRIAÇÃO DE BOVINOS PARA CORTE	ALTO
0151202	CRIAÇÃO DE BOVINOS PARA PRODUÇÃO DE LEITE	ALTO
0151203	CRIAÇÃO DE BOVINOS EXCETO PARA LEITE E CORTE	ALTO
0152101	CRIAÇÃO DE BUFALINOS	ALTO
0152102	CRIAÇÃO DE EQÜINOS	ALTO
0152103	CRIAÇÃO DE ASININOS E MUARES	ALTO
0153901	CRIAÇÃO DE CAPRINOS	ALTO
0153902	CRIAÇÃO DE OVINOS, INCLUSIVE PARA PRODUÇÃO DE LÃ	ALTO
0154700	CRIAÇÃO DE SUÍNOS	ALTO
0155501	CRIAÇÃO DE FRANGOS E FRANGAS PARA CORTE	ALTO
0155502	PRODUÇÃO DE PINTOS DE 1 DIA	ALTO
0155503	CRIAÇÃO DE FRANGOS, FRANGAS, GALOS, GALINHAS (PARA POSTURA, PARA CRUZA OU PARA ORNAMENTAÇÃO)	ALTO
0155504	CRIAÇÃO DE AVES, EXCETO GALINÁCEOS	ALTO
0155505	PRODUÇÃO DE OVOS	ALTO
0159802	Criação de animais de estimação	**Risco Baixo, desde que se trate exclusivamente de**: **Condicionante Meio Ambiente:** *Criação de gatos; de Canil; criação de cães; criação de porquinhos da índia. **Observação:** Não sendo atendido o critério acima, ou na hipótese de incidência nas exceções mencionadas, a atividade será enquadrada como de **Risco Alto**, ficando sujeita à regularização ambiental, nos termos da legislação vigente.
0159803	CRIAÇÃO DE ESCARGÔ	BAIXO
0159804	CRIAÇÃO DE BICHO DA SEDA	BAIXO
0159899	CRIAÇÃO DE OUTROS ANIMAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	**Risco Baixo, desde que se trate exclusivamente de**: **Condicionante Meio Ambiente:** : Se a atividade **NÃO** abranger a Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime de confinamento E/OU Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo E/OU Aquicultura e/ou unidade de pesca esportiva tipo pesque-pague, exceto tanque-rede E/OU Aquicultura em tanque-rede E/OU Avicultura E/OU Suinocultura. **Observação:** Não sendo atendido o critério acima, ou na hipótese de incidência nas exceções mencionadas, a atividade será enquadrada como de **Risco Alto**, ficando sujeita à regularização ambiental, nos termos da legislação vigente.
0161001	Serviço de pulverização e controle de pragas agrícolas	BAIXO
0161002	Serviço de poda de árvores para lavouras	BAIXO
0161003	Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita	BAIXO
0161099	Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente	BAIXO
0162801	Serviço de inseminação artificial em animais	BAIXO
0162802	Serviço de tosquiamento de ovinos	BAIXO
0162803	Serviço de manejo de animais	BAIXO
0162899	Atividades de apoio à pecuária não especificadas anteriormente	BAIXO
0163600	Atividades de pós-colheita	**Risco Baixo, desde**: **Condicionante Meio Ambiente:**:*Serviços de pós-colheita realizado sob contrato; serviço de beneficiamento de arroz realizado sob contrato; serviços de secagem de cereais realizado sob contrato; algodão Realizado Em Estabelecimento agrícola sob contrato(1); beneficiamento de batatas, lavagem, limpeza sob contrato(1); classificação de cacau realizado em estabelecimento agrícola sob contrato(1); beneficiamento de café em coco para café em grão na unidade de produção sob contrato(1); transformação de café em grão em estabelecimento agrícola sob contrato(1); produção de cancheamento de erva mate sob contrato(1); serviço de descaroçamento de algodão realizado sob contrato(1); serviço de enceramento de frutas sob contrato(1); serviço de fumo realizado em estabelecimento agrícola sob contrato(1); beneficiamento de limpeza e classificação de produtos agrícolas realizado sob contrato(1); serviços de milho realizado sob contrato, beneficiamento de sapeco, secagem e trituração, cancheamento das folhas de erva mate realizado sob contrato(1); serviço de trigo realizado sob contrato(1).Para as atividades com nota de rodapé (1) serem consideradas de baixo risco, é necessário seguir o critério abaixo:- Porte de até 10 ha, para barragem de irrigação ou de perenização para agricultura e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º da Resolução Conjunta SEMAD/FEAM/IEF/IGAM Nº 3.063, DE 29 DE MARÇO DE 2021, excetuadas as alíneas "x" e "aa" do inciso I e alíneas "l", "m" e "n" do inciso II. **Observação:** Não sendo atendido o critério acima, ou na hipótese de incidência nas exceções mencionadas, a atividade será enquadrada como de **Risco Alto**, ficando sujeita à regularização ambiental, nos termos da legislação vigente.
0170900	CAÇA E SERVIÇOS RELACIONADOS	BAIXO
0210101	Cultivo de eucalipto	**Risco Baixo, desde**: **Condicionante Meio Ambiente:** - Porte de até 200 ha, para silvicultura e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º da Resolução Conjunta SEMAD/FEAM/IEF/IGAM Nº 3.063, DE 29 DE MARÇO DE 2021, excetuadas as alíneas "x" e "aa" do inciso I e alíneas "l", "m" e "n" do inciso II. **Observação:** Não sendo atendido o critério acima, ou na hipótese de incidência nas exceções mencionadas, a atividade será enquadrada como de **Risco Alto**, ficando sujeita à regularização ambiental, nos termos da legislação vigente..
0210102	Cultivo de acácia-negra	**Risco Baixo, desde que**: **Condicionante Meio Ambiente:** - Porte de até 200 ha, para silvicultura e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º da Resolução Conjunta SEMAD/FEAM/IEF/IGAM Nº 3.063, DE 29 DE

		MARÇO DE 2021, excetuadas as alíneas “x” e “aa” do inciso I e alíneas “l”, “m” e “n” do inciso II. **Observação:** Não sendo atendido o critério acima, ou na hipótese de incidência nas exceções mencionadas, a atividade será enquadrada como de **Risco Alto**, ficando sujeita à regularização ambiental, nos termos da legislação vigente.
0210103	Cultivo de pinus	**Risco Baixo, desde que**: **Condicionante Meio Ambiente:** - Porte de até 200 ha, para silvicultura e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º da Resolução Conjunta SEMAD/FEAM/IEF/IGAM Nº 3.063, DE 29 DE MARÇO DE 2021, excetuadas as alíneas “x” e “aa” do inciso I e alíneas “l”, “m” e “n” do inciso II. **Observação:** Não sendo atendido o critério acima, ou na hipótese de incidência nas exceções mencionadas, a atividade será enquadrada como de **Risco Alto**, ficando sujeita à regularização ambiental, nos termos da legislação vigente.
0210104	Cultivo de teca	**Risco Baixo, desde que**: **Condicionante Meio Ambiente:**:- Porte de até 200 ha, para silvicultura e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º da Resolução Conjunta SEMAD/FEAM/IEF/IGAM Nº 3.063, DE 29 DEMARÇO DE 2021, excetuadas as alíneas “x” e “aa” do inciso I e alíneas “l”, “m” e “n” do inciso II. **Observação:** Não sendo atendido o critério acima, ou na hipótese de incidência nas exceções mencionadas, a atividade será enquadrada como de **Risco Alto**, ficando sujeita à regularização ambiental, nos termos da legislação vigente.
0210105	Cultivo de espécies madeireiras, exceto eucalipto, acácia-negra, pinus e teca	**Risco Baixo, desde que**: **Condicionante Meio Ambiente:** - Porte de até 200 ha, para silvicultura e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º da Resolução Conjunta SEMAD/FEAM/IEF/IGAM Nº 3.063, DE 29 DE MARÇO DE 2021, excetuadas as alíneas “x” e “aa” do inciso I e alíneas “l”, “m” e “n” do inciso II. **Observação:** Não sendo atendido o critério acima, ou na hipótese de incidência nas exceções mencionadas, a atividade será enquadrada como de **Risco Alto**, ficando sujeita à regularização ambiental, nos termos da legislação vigente.
0210106	Cultivo de mudas em viveiros florestais	**Risco Baixo, desde que**: **Condicionante Meio Ambiente:** - Porte de até 5 ha, para horticultura (floricultura, olericultura, fruticultura anual, viveiricultura e cul- tura de ervas medicinais e aromáticas) e desde que não se sujeite a qualquer ato público de libera- ção previsto no art. 4º da Resolução Conjunta SEMAD/FEAM/IEF/IGAM Nº 3.063, DE 29 DE MARÇO DE 2021, excetuadas as alíneas “x” e “aa” do inciso I e alíneas “l”, “m” e “n” do inciso II. **Observação:** Não sendo atendido o critério acima, ou na hipótese de incidência nas exceções mencionadas, a atividade será enquadrada como de **Risco Alto**, ficando sujeita à regularização ambiental, nos termos da legislação vigente.
0210107	Extração de madeira em florestas plantadas	**Risco Baixo, desde que**: **Condicionante Meio Ambiente:**- Porte de até 200 ha, para silvicultura e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º da Resolução Conjunta SEMAD/FEAM/IEF/IGAM Nº 3.063, DE 29 DE MARÇO DE 2021, excetuadas as alíneas “x” e “aa” do inciso I e alíneas “l”, “m” e “n” do inciso II. **Observação:** Não sendo atendido o critério acima, ou na hipótese de incidência nas exceções mencionadas, a atividade será enquadrada como de **Risco Alto**, ficando sujeita à regularização ambiental, nos termos da legislação vigente.
0210108	Produção de carvão vegetal - florestas plantadas	**Risco Baixo, desde que**: **Condicionante Meio Ambiente:**- Porte de até 50.000 mdc/ano, para produção de carvão vegetal oriunda de floresta plantada e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º da Resolução Conjunta SEMAD/FEAM/IEF/IGAM Nº 3.063, DE 29 DE MARÇO DE 2021, excetuadas as alíneas “x” e “aa” do inciso I e alíneas “l”, “m” e “n” do inciso II. **Observação:** Não sendo atendido o critério acima, ou na hipótese de incidência nas exceções mencionadas, a atividade será enquadrada como de **Risco Alto**, ficando sujeita à regularização ambiental, nos termos da legislação vigente.
0210109	Produção de casca de acácia-negra - florestas plantadas	**Risco Baixo, desde**: **Condicionante Meio Ambiente:**- Porte de até 200 ha, para produção de casca de acácia negra - florestas plantadas e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º da Resolução Conjunta SEMAD/ FEAM/IEF/IGAM Nº 3.063, DE 29 DE MARÇO DE 2021, excetuadas as alíneas “x” e “aa” do inciso I e alíneas “l”, “m” e “n” do inciso II. **Observação:** Não sendo atendido o critério acima, ou na hipótese de incidência nas exceções mencionadas, a atividade será enquadrada como de **Risco Alto**, ficando sujeita à regularização ambiental, nos termos da legislação vigente.
0210199	Produção de produtos não madeireiros não especificados anteriormente em florestasplantadas	**Risco Baixo, desde que**: **Condicionante Meio Ambiente:**:- Porte de até 200 ha, para produção de produtos não madeireiros não especificados anteriormente em florestas plantadas e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art.4º da Resolução Conjunta SEMAD/FEAM/IEF/IGAM Nº 3.063, DE 29 DE MARÇO DE 2021, excetuadas as alíneas “x” e “aa” do inciso I e alíneas “l”, “m” e “n” do inciso II. **Observação:** Não sendo atendido o critério acima, ou na hipótese de incidência nas exceções mencionadas, a atividade será enquadrada como de **Risco Alto**, ficando sujeita à regularização ambiental, nos termos da legislação vigente.
0220901	EXTRAÇÃO DE MADEIRA EM FLORESTAS NATIVAS	**Condicionante Meio Ambiente:** **RISCO MÉDIO**: Se não envolver a execução e titularidade de supressão de vegetação secundária nativa pertencente ao bioma Mata Atlântica em estágios médio e avançado de regeneração, exceto árvores isoladas para realização de Pesquisa mineral, com ou sem emprego de Guia de Utilização; **Observação:** Não sendo atendido o critério acima, ou na hipótese de incidência nas exceções mencionadas, a atividade será enquadrada como de **Risco Alto**, ficando sujeita à regularização ambiental, nos termos da legislação vigente.
0220902	Produção de carvão vegetal - florestas nativas	**Risco Baixo, desde que se trate exclusivamente de**: **Condicionante Meio Ambiente:** - Porte de até 500 mdc/ano, para produção de carvão vegetal de origem nativa/aproveitamento do rendimento lenhoso e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º da Resolução Conjunta SEMAD/FEAM/IEF/IGAM Nº 3.063, DE 29 DE MARÇO DE 2021, excetuadas as alíneas “x” e “aa” do inciso I e alíneas “l”, “m” e “n” do inciso II. **Observação:** Não sendo atendido o critério acima, ou na hipótese de incidência nas exceções mencionadas, a atividade será enquadrada como de **Risco Alto**, ficando sujeita à regularização ambiental, nos termos da legislação vigente.
0220903	Coleta de castanha-do-pará em florestas nativas	BAIXO
0220904	Coleta de látex em florestas nativas	BAIXO
0220905	COLETA DE PALMITO EM FLORESTAS NATIVAS	BAIXO
0220906	Conservação de florestas nativas	BAIXO
0220999	Coleta de produtos não madeireiros não especificados anteriormente em florestas nativas	**Risco Baixo, desde que**: **Condicionante Meio Ambiente:**: - Haja o enquadramento no art.4º da Portaria IEF nº 125, de 23 de novembro de 2020. **Observação:** Não sendo atendido o critério acima, ou na hipótese de incidência nas exceções mencionadas, a atividade será enquadrada como de **Risco Alto**, ficando sujeita à regularização ambiental, nos termos da legislação vigente.
0230600	Atividades de apoio à produção florestal	BAIXO
0311601	Pesca de peixes em água	BAIXO

	salgada	
0311602	Pesca de crustáceos e moluscos em água salgada	BAIXO
0311603	Coleta de outros produtos marinhos	BAIXO
0311604	Atividades de apoio à pesca em água salgada	BAIXO
0312401	PESCA DE PEIXES EM ÁGUA DOCE	BAIXO
0312402	PESCA DE CRUSTÁCEOS E MOLUSCOS EM ÁGUA DOCE	BAIXO
0312403	COLETA DE OUTROS PRODUTOS AQUÁTICOS DE ÁGUA DOCE	BAIXO
0312404	Atividades de apoio à pesca em água doce	**Risco Baixo, desde que**: **Condicionante Meio Ambiente:** - Não explore indiretamente recursos pesqueiros, conforme a Portaria IEF nº 100 e 101, de 16 de setembro de 2020. **Observação:** Não sendo atendido o critério acima, ou na hipótese de incidência nas exceções mencionadas, a atividade será enquadrada como de **Risco Alto**, ficando sujeita à regularização ambiental, nos termos da legislação vigente.
0321301	CRIAÇÃO DE PEIXES EM ÁGUA SALGADA E SALOBRA	ALTO
0321302	CRIAÇÃO DE CAMARÕES EM ÁGUA SALGADA E SALOBRA	ALTO
0321303	CRIAÇÃO DE OSTRAS E MEXILHÕES EM ÁGUA SALGADA E SALOBRA	ALTO
0321304	CRIAÇÃO DE PEIXES ORNAMENTAIS EM ÁGUA SALGADA E SALOBRA	ALTO
0321305	Atividades de apoio à aquicultura em água salgada e salobra	**Risco Baixo, desde que**: **Condicionante Meio Ambiente:** - Não explore indiretamente recursos pesqueiros, conforme a Portaria IEF nº 100 e 101, de 16 de setembro de 2020. **CONDICIONANTES IMA:** **RISCO BAIXO DESDE QUE:** - Não faça o abate, elaboração, industrialização, processamento ou embalagem de produtos de origem animal e desde que comercialize esses produtos apenas dentro do estado de Minas Gerais. **Observação:** Não sendo atendido o critério acima, ou na hipótese de incidência nas exceções mencionadas, a atividade será enquadrada como de **Risco Alto**, ficando sujeita à regularização ambiental, nos termos da legislação vigente.
0321399	CULTIVOS E SEMICULTIVOS DA AQÜICULTURA EM ÁGUA SALGADA E SALOBRA NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	ALTO
0322101	CRIAÇÃO DE PEIXES EM ÁGUA DOCE	ALTO
0322102	CRIAÇÃO DE CAMARÕES EM ÁGUA DOCE	ALTO
0322103	CRIAÇÃO DE OSTRAS E MEXILHÕES EM ÁGUA DOCE	ALTO
0322104	CRIAÇÃO DE PEIXES ORNAMENTAIS EM ÁGUA DOCE	ALTO
0322105	RANICULTURA	ALTO
0322106	CRIAÇÃO DE JACARÉ	
0322107	Atividades de apoio à aquicultura em água salgada e salobra	**Risco Baixo, desde que**: **Condicionante Meio Ambiente:** - Não explore indiretamente recursos pesqueiros, conforme a Portaria IEF nº 100 e 101, de 16 de setembro de 2020. **CONDICIONANTES IMA:** **RISCO BAIXO DESDE QUE:** - Não faça o abate, elaboração, industrialização, processamento ou embalagem de produtos de origem animal e desde que comercialize esses produtos apenas dentro do estado de Minas Gerais, ovos, pescado e seus derivados. **Observação:** Não sendo atendido o critério acima, ou na hipótese de incidência nas exceções mencionadas, a atividade será enquadrada como de **Risco Alto**, ficando sujeita à regularização ambiental, nos termos da legislação vigente.
0322199	CULTIVOS E SEMICULTIVOS DA AQÜICULTURA EM ÁGUA DOCE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	ALTO
0500301	EXTRAÇÃO DE CARVÃO MINERAL	ALTO
0500302	BENEFICIAMENTO DE CARVÃO MINERAL	ALTO
0600001	EXTRAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL	ALTO
0600002	EXTRAÇÃO E BENEFICIAMENTO DE XISTO	ALTO
0600003	EXTRAÇÃO E BENEFICIAMENTO DE AREIAS BETUMINOSAS	ALTO
0710301	EXTRAÇÃO DE MINÉRIO DE FERRO (ITABIRITO, HEMATITA, CANGA)	ALTO
0710302	PELOTIZAÇÃO, SINTERIZAÇÃO E OUTROS BENEFICIAMENTOS DE MINÉRIO DE FERRO	ALTO
0721901	EXTRAÇÃO DE MINÉRIO DE ALUMÍNIO	ALTO

0721902	BENEFICIAMENTO DE MINÉRIO DE ALUMÍNIO	ALTO
0722701	EXTRAÇÃO DE MINÉRIO DE ESTANHO	ALTO
0722702	BENEFICIAMENTO DE MINÉRIO DE ESTANHO	ALTO
0723501	EXTRAÇÃO DE MINÉRIO DE MANGANÊS	ALTO
0723502	BENEFICIAMENTO DE MINÉRIO DE MANGANÊS	ALTO
0724301	EXTRAÇÃO DE MINÉRIOS DE METAIS PRECIOSOS	ALTO
0724302	BENEFICIAMENTO DE MINÉRIO DE METAIS PRECIOSOS	ALTO
0725100	Extração de minerais radioativos	BAIXO
0729404	EXTRAÇÃO DE MINÉRIOS DE COBRE, CHUMBO, ZINCO E OUTROS MINERAIS METÁLICOS NÃO-FERROSOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	ALTO
0729405	BENEFICIAMENTO DE MINÉRIOS DE COBRE, CHUMBO, ZINCO E OUTROS MINERAIS METÁLICOS NÃO-FERROSOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	ALTO
0810001	EXTRAÇÃO DE ARDÓSIA E BENEFICIAMENTO ASSOCIADO	ALTO
0810002	EXTRAÇÃO DE GRANITO E BENEFICIAMENTO ASSOCIADO	ALTO
0810003	EXTRAÇÃO DE MÁRMORE E BENEFICIAMENTO ASSOCIADO	ALTO
0810004	EXTRAÇÃO DE CALCÁRIO E DOLOMITA E BENEFICIAMENTO ASSOCIADO	ALTO
0810005	EXTRAÇÃO DE GESSO E CAULIM	ALTO
0810006	EXTRAÇÃO DE AREIA, CASCALHO OU PEDREGULHO E BENEFICIAMENTO ASSOCIADO	ALTO
0810007	EXTRAÇÃO DE ARGILA E BENEFICIAMENTO ASSOCIADO	ALTO
0810008	EXTRAÇÃO DE SAIBRO E BENEFICIAMENTO ASSOCIADO	ALTO
0810009	EXTRAÇÃO DE BASALTO E BENEFICIAMENTO ASSOCIADO	ALTO
0810010	BENEFICIAMENTO DE GESSO E CAULIM ASSOCIADO À EXTRAÇÃO	ALTO
0810099	EXTRAÇÃO E BRITAMENTO DE PEDRAS E OUTROS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E BENEFICIAMENTO ASSOCIADO	ALTO
0891600	EXTRAÇÃO DE MINERAIS PARA FABRICAÇÃO DE ADUBOS, FERTILIZANTES E OUTROS PRODUTOS QUÍMICOS	ALTO
0892401	Extração de sal marinho	BAIXO
0893200	EXTRAÇÃO DE GEMAS (PEDRAS PRECIOSAS E SEMIPRECIOSAS)	ALTO
0899102	EXTRAÇÃO DE QUARTZO	ALTO
0899103	EXTRAÇÃO DE AMIANTO	ALTO
0910600	ATIVIDADES DE APOIO À EXTRAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL	**Risco Baixo, desde que**: **Condicionante Meio Ambiente:**: Se não envolver a execução e titularidade de atividade de Perfuração de poços exploratórios em jazida de petróleo e gás natural; e/ou Produção de petróleo e gás natural em jazida convencional. **Observação:** Não sendo atendido o critério acima, ou na hipótese de incidência nas exceções mencionadas, a atividade será enquadrada como de **Risco Alto**, ficando sujeita à regularização ambiental, nos termos da legislação vigente.
0990401	Atividades de apoio à extração de minério de ferro	BAIXO
0990402	Atividades de apoio à extração de minerais metálicos não ferrosos	BAIXO
0990403	Atividades de apoio à extração de minerais não metálicos	BAIXO
1011204	FRIGORÍFICO - ABATE DE BUFALINOS	ALTO
1011205	MATADOURO - ABATE DE RESES SOB CONTRATO, EXCETO ABATE DE SUÍNOS	ALTO
1012101	ABATE DE AVES	ALTO
1012102	ABATE DE PEQUENOS	ALTO

	ANIMAIS	
1012103	FRIGORÍFICO - ABATE DE SUÍNOS	ALTO
1012104	MATADOURO - ABATE DE SUÍNOS SOB CONTRATO	ALTO
1013901	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE CARNE	ALTO
1013902	PREPARAÇÃO DE SUBPRODUTOS DO ABATE	ALTO
1020101	Preservação de peixes, crustáceos e moluscos	**Risco Baixo, desde que**: **Condicionante Meio Ambiente:**: - Porte de até 1 t de pescado/dia, para preparação do pescado e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º da Resolução Conjunta SEMAD/FEAM/IEF/IGAM Nº 3.063, DE 29 DE MARÇO DE 2021, excetuadas as alíneas “x” e “aa” do inciso I e alíneas “l”, “m” e “n” do inciso II. Condicionantes Ima: Desde que: - Não faça o abate ou recebimento, e manipulação e/ou industrialização de pescado e derivados e comercializa os produtos em outros municípios, mas apenas dentro do estado de Minas Gerais. **Observação:** Não sendo atendido o critério acima, ou na hipótese de incidência nas exceções mencionadas, a atividade será enquadrada como de **Risco Alto**, ficando sujeita à regularização ambiental, nos termos da legislação vigente.
1020102	FABRICAÇÃO DE CONSERVAS DE PEIXES, CRUSTÁCEOS E MOLUSCOS	
1031700	Fabricação de conservas de frutas	**Risco Baixo, desde que**: **Condicionante Meio Ambiente:**::*Doce de ameixa; fabricação de doce de amendoim; fabricação de doce de banana em pasta; fabricação de doce de coco; fabricação de doce de goiaba em pasta; fabricação de doces em massa ou pasta de frutas diversas; fabricação de geleias de frutas; fabricação de pasta de amendoim; produção de doce de abacaxi; produção de doce de figo; produção de doce de frutas; produção de doce de frutas em calda; produção de doce de marmelo; produção de doces de caju em calda; produção de doces de pêssego em calda; produção de geleia de ameixa; produção de geleia de amora ;produção de geleia de banana; produção de geleia de frutas; produção de geleia de goiaba; produção de geleia de laranja; produção de geleia de marmelo; produção de geleia de morango; produção de geleia de uva; produção de goiabada; produção de marmelada.- Porte inferior a 0,5 ha, para fabricação industrial de massas, biscoitos, salgados, chocolates, pães, doces, suplementos alimentares e ingredientes para indústria alimentícia e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º da Resolução Conjunta SEMAD/FEAM/IEF/IGAM Nº 3.063, DE 29 DE MARÇO DE 2021, excetuadas as alíneas “x” e “aa” do inciso I e alíneas “l”, “m” e “n” do inciso II.Condicionantes Visa:Somente se:- Houver exclusivamente produção de polpa de fruta para bebida. **Observação:** Não sendo atendido o critério acima, ou na hipótese de incidência nas exceções mencionadas, a atividade será enquadrada como de **Risco Alto**, ficando sujeita à regularização ambiental, nos termos da legislação vigente
1032501	FABRICAÇÃO DE CONSERVAS DE PALMITO	ALTO
1032599	FABRICAÇÃO DE CONSERVAS DE LEGUMES E OUTROS VEGETAIS, EXCETO PALMITO	ALTO
1033301	Fabricação de sucos concentrados de frutas, hortaliças e legumes	**Risco Baixo, desde que**: **Condicionante Meio Ambiente:** - Porte de até 5.000ℓ de produto /dia, para fabricação de sucos e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º da Resolução Conjunta SEMAD/FEAM/IEF/IGAM Nº 3.063, DE 29 DE MARÇO DE 2021, excetuadas as alíneas “x” e “aa” do inciso I e alíneas “l”, “m” e “n” do inciso II. **Observação:** Não sendo atendido o critério acima, ou na hipótese de incidência nas exceções mencionadas, a atividade será enquadrada como de **Risco Alto**, ficando sujeita à regularização ambiental, nos termos da legislação vigente
1033302	Fabricação de sucos de frutas, hortaliças e legumes, exceto concentrados	**Risco Baixo, desde que**: **Condicionante Meio Ambiente:**:- Porte de até 5.000ℓ de produto /dia, para fabricação de sucos e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º da Resolução Conjunta SEMAD/FEAM/IEF/IGAMNº 3.063, DE 29 DE MARÇO DE 2021, excetuadas as alíneas “x” e “aa” do inciso I e alíneas “l”, “m” e “n” do inciso II.Condicionantes Visa:Exceto:- Se houver a produção de bebidas à base de soja . **Observação:** Não sendo atendido o critério acima, ou na hipótese de incidência nas exceções mencionadas, a atividade será enquadrada como de **Risco Alto**, ficando sujeita à regularização ambiental, nos termos da legislação vigente
1041400	FABRICAÇÃO DE ÓLEOS VEGETAIS EM BRUTO, EXCETO ÓLEO DE MILHO	ALTO
1042200	FABRICAÇÃO DE ÓLEOS VEGETAIS REFINADOS, EXCETO ÓLEO DE MILHO	ALTO
1043100	Fabricação de margarina e outras gorduras vegetais e de óleos não comestíveis de animais	**Risco Baixo, desde que**: **Condicionante Meio Ambiente:** *Fabricação de óleo de peixes em bruto; Fabricação de óleos de peixes.Fabricação de margarina e outras gorduras vegetais e de óleos não-comestíveis de animais;Fabricação de misturas ou preparações alimentícias de gorduras ou óleos de origem animal e vegetal;Preparação de gordura de coco;Preparação de gorduras vegetais, inclusive compostas;Preparação de margarina;Produção de gorduras vegetais comestíveis;Produção de gorduras vegetais hidrogenadas;Produção de preparações a base de creme vegetal;Produção de óleo de cação; - Porte de até 0,5 t matéria prima/dia, para processamento de subprodutos de origem animal para produção de sebo, óleos e farinha e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º da Resolução Conjunta SEMAD/FEAM/IEF/IGAM Nº 3.063, DE 29 DE MARÇO DE 2021, excetuadas as alíneas “x” e “aa” do inciso I e alíneas “l”, “m” e “n” do inciso II. - Porte de até 10 t de matéria-prima/dia, para refinação e preparação de óleos e gorduras vegetais, produção de manteiga de cacau e de gorduras de origem animal destinadas à alimentação e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º desta norma, excetuadas as alíneas “x” e “aa” do inciso I e alíneas “l”, “m” e “n” do inciso II. **Condicionantes Visa:** **Somente se:** - Houver exclusivamente a produção de não comestíveis, caso contrário o risco é Alto. **Observação:** Não sendo atendido o critério acima, ou na hipótese de incidência nas exceções mencionadas, a atividade será enquadrada como de **Risco Alto**, ficando sujeita à regularização ambiental, nos termos da legislação vigente
1051100	Preparação do leite	**Risco Baixo, desde que**: **Condicionante Meio Ambiente:**:Porte de até 5.000 ℓ /dia, para resfriamento e distribuição de leite em instalações industriais e/ou envase de leite fluido e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art.4º da Resolução Conjunta SEMAD/FEAM/IEF/IGAM Nº 3.063, DE 29 DE MARÇO DE 2021, excetuadas as alíneas “x” e “aa” do inciso I e alíneas “l”, “m” e “n” do inciso II.Condicionantes Ima:Desde que:- Não faça beneficiamento, pasteurização, manipulação, conservação, fabricação, maturação, industrialização, envase, embalagem, acondicionamento e/ou rotulagem de leite de consumo ouprodutos lácteo e comercializa os produtos em outros municípios, mas apenas dentro do estado de Minas Gerais. **Observação:** Não sendo atendido o critério acima, ou na hipótese de incidência nas exceções mencionadas, a atividade será enquadrada como de **Risco Alto**, ficando sujeita à regularização ambiental, nos termos da legislação vigente
1052000	FABRICAÇÃO DE LATICÍNIOS	ALTO
1053800	FABRICAÇÃO DE SORVETES E OUTROS GELADOS COMESTÍVEIS	ALTO

1061901	BENEFICIAMENTO DE ARROZ	ALTO
1061902	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DO ARROZ	ALTO
1062700	MOAGEM DE TRIGO E FABRICAÇÃO DE DERIVADOS	ALTO
1063500	FABRICAÇÃO DE FARINHA DE MANDIOCA E DERIVADOS	ALTO
1064300	FABRICAÇÃO DE FARINHA DE MILHO E DERIVADOS, EXCETO ÓLEOS DE MILHO	ALTO
1065101	FABRICAÇÃO DE AMIDOS E FÉCULAS DE VEGETAIS	ALTO
1065102	FABRICAÇÃO DE ÓLEO DE MILHO EM BRUTO	ALTO
1065103	FABRICAÇÃO DE ÓLEO DE MILHO REFINADO	ALTO
1066000	Fabricação de alimentos para animais	**Risco Baixo, desde que**: **Condicionante Meio Ambiente:***Fabricação de alimentos para animais - Porte de até 5 t de produto/dia, para formulação industrial de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais, inclusive moagem de grãos, com finalidade comercial e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º da Resolução Conjunta SEMAD/FEAM/IEF/IGAM Nº 3.063, DE 29 DE MARÇO DE 2021, excetuadas as alíneas "x" e "aa" do inciso I e alíneas "l", "m" e "n" do inciso II. *Fabricação de suplemento mineral para rações;Fabricação de suplemento vitamínico ou mineral para rações (premix vitamínico ou mineral) - Porte inferior a 0,5 ha, para fabricação industrial de massas, biscoitos, salgados, chocolates, pães, doces, suplementos alimentares e ingredientes para indústria alimentícia e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º da Resolução Conjunta SEMAD/FEAM/IEF/IGAM Nº 3.063, DE 29 DE MARÇO DE 2021, excetuadas as alíneas "x" e "aa" do inciso I e alíneas "l", "m" e "n" do inciso II. **Observação:** Não sendo atendido o critério acima, ou na hipótese de incidência nas exceções mencionadas, a atividade será enquadrada como de **Risco Alto**, ficando sujeita à regularização ambiental, nos termos da legislação vigente
1069400	MOAGEM E FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM VEGETAL NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	ALTO
1071600	FABRICAÇÃO DE AÇÚCAR EM BRUTO	ALTO
1072401	FABRICAÇÃO DE AÇÚCAR DE CANA REFINADO	ALTO
1072402	FABRICAÇÃO DE AÇÚCAR DE CEREAIS (DEXTROSE) E DE BETERRABA	ALTO
1081301	BENEFICIAMENTO DE CAFÉ	ALTO
1081302	TORREFAÇÃO E MOAGEM DE CAFÉ	ALTO
1082100	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS À BASE DE CAFÉ	ALTO
1091101	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO INDUSTRIAL	ALTO
1091102	Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria	**Risco Baixo, desde que**: **Condicionante Meio Ambiente:** - Não consuma produtos e subprodutos da flora nativa ou exótica, conforme a Portaria IEF nº 125, de 23 de novembro de 2020. **Observação:** Não sendo atendido o critério acima, ou na hipótese de incidência nas exceções mencionadas, a atividade será enquadrada como de **Risco Alto**, ficando sujeita à regularização ambiental, nos termos da legislação vigente
1092900	FABRICAÇÃO DE BISCOITOS E BOLACHAS	ALTO
1093701	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DERIVADOS DO CACAU E DE CHOCOLATES	ALTO
1093702	FABRICAÇÃO DE FRUTAS CRISTALIZADAS, BALAS E SEMELHANTES	ALTO
1094500	FABRICAÇÃO DE MASSAS ALIMENTÍCIAS	ALTO
1095300	FABRICAÇÃO DE ESPECIARIAS, MOLHOS, TEMPEROS E CONDIMENTOS	ALTO
1096100	FABRICAÇÃO DE ALIMENTOS E PRATOS PRONTOS	**CONDICIONANTE VISA** **RISCO MÉDIO**: Se a atividade envolver a fabricação/produção artesanal. **RISCO ALTO**: Se o empreendimento envolver a fabricação INDUSTRIAL (não entendido essas como restaurantes, lanchonetes, bares, pizzarias, padarias, serviços de entrega de comida a domicílio ou outro que envolva apenas a preparação de alimento para o consumo imediato final e desde que não envolva processos de fabricação industrial) de massas, biscoitos, salgados, chocolates, pães, doces, suplementos alimentares e/ou ingredientes para indústria alimentícia;
1099601	FABRICAÇÃO DE VINAGRES	ALTO
1099602	FABRICAÇÃO DE PÓS ALIMENTÍCIOS	ALTO
1099603	FABRICAÇÃO DE FERMENTOS E LEVEDURAS	ALTO
1099604	FABRICAÇÃO DE GELO COMUM	ALTO
1099605	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS PARA INFUSÃO (CHÁ, MATE, ETC.)	ALTO
1099606	FABRICAÇÃO DE ADOÇANTES NATURAIS E ARTIFICIAIS	ALTO
1099607	FABRICAÇÃO DE ALIMENTOS DIETÉTICOS E COMPLEMENTOS ALIMENTARES	ALTO

1099699	BENEFICIAMENTO DE GUARANÁ (EM BASTÃO, EM PÓ, ETC)	ALTO
1111901	Fabricação de aguardente de cana-de-açúcar	**Risco Baixo, desde que**: **Condicionante Meio Ambiente:** - Porte de até 300 ℓ de produto /dia, para fabricação de aguardente e desde que não se sujeite a qual- quer ato público de liberação previsto no art. 4º da Resolução Conjunta SEMAD/FEAM/IEF/ IGAM Nº 3.063, DE 29 DE MARÇO DE 2021, excetuadas as alíneas "x" e "aa" do inciso I e alíneas "l", "m" e "n" do inciso II. **Observação:** Não sendo atendido o critério acima, ou na hipótese de incidência nas exceções mencionadas, a atividade será enquadrada como de **Risco Alto**, ficando sujeita à regularização ambiental, nos termos da legislação vigente
1111902	Fabricação de outras aguardentes e bebidas destiladas	**Risco Baixo, desde que**: **Condicionante Meio Ambiente:**Desde que: - Porte de até 0,05 ha, para fabricação de licores e outras bebidas alcoólicas e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º da Resolução Conjunta SEMAD/FEAM/ IEF/IGAM Nº 3.063, DE 29 DE MARÇO DE 2021, excetuadas as alíneas "x" e "aa" do inciso I e alíneas "l", "m" e "n" do inciso II. **Observação:** Não sendo atendido o critério acima, ou na hipótese de incidência nas exceções mencionadas, a atividade será enquadrada como de **Risco Alto**, ficando sujeita à regularização ambiental, nos termos da legislação vigente
1112700	Fabricação de vinho	**Risco Baixo, desde que**: **Condicionante Meio Ambiente:** - Porte de até 50.000 ℓ de produto /ano, para fabricação de vinhos e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º da Resolução Conjunta SEMAD/FEAM/IEF/IGAM Nº 3.063, DE 29 DE MARÇO DE 2021, excetuadas as alíneas "x" e "aa" do inciso I e alíneas "l", "m" e "n" do inciso II. **Observação:** Não sendo atendido o critério acima, ou na hipótese de incidência nas exceções mencionadas, a atividade será enquadrada como de **Risco Alto**, ficando sujeita à regularização ambiental, nos termos da legislação vigente
1113501	Fabricação de malte, inclusive malte uísque	**Risco Baixo, desde que**: **Condicionante Meio Ambiente:** - Porte de até 2.000 ℓ de produto /dia, para fabricação de cervejas, chopes e maltes e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º da Resolução Conjunta SEMAD/ FEAM/IEF/IGAM Nº 3.063, DE 29 DE MARÇO DE 2021, excetuadas as alíneas "x" e "aa" do inciso I e alíneas "l", "m" e "n" do inciso II. **Observação:** Não sendo atendido o critério acima, ou na hipótese de incidência nas exceções mencionadas, a atividade será enquadrada como de **Risco Alto**, ficando sujeita à regularização ambiental, nos termos da legislação vigente
1113502	Fabricação de cervejas e chopes	**Risco Baixo, desde que**: **Condicionante Meio Ambiente:** - Porte de até 2.000 ℓ de produto /dia, para fabricação de cervejas, chopes e maltes e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º da Resolução Conjunta SEMAD/ FEAM/IEF/IGAM Nº 3.063, DE 29 DE MARÇO DE 2021, excetuadas as alíneas "x" e "aa" do inciso I e alíneas "l", "m" e "n" do inciso II. **Observação:** Não sendo atendido o critério acima, ou na hipótese de incidência nas exceções mencionadas, a atividade será enquadrada como de **Risco Alto**, ficando sujeita à regularização ambiental, nos termos da legislação vigente
1121600	FABRICAÇÃO DE ÁGUAS ENVASADAS	ALTO
1122401	Fabricação de refrigerantes	**Risco Baixo, desde que**: **Condicionante Meio Ambiente:**::- Porte de até 10.000 Litros de produto /dia, para fabricação de refrigerantes (inclusive quando associada à extração de água mineral) e de outras bebidas não alcóolicas, exceto sucos e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º da Resolução Conjunta SEMAD/FEAM/IEF/IGAM Nº 3.063, DE 29 DE MARÇO DE 2021, excetuadas as alíneas "x" e "aa" do inciso I e alíneas "l", "m" e "n" do inciso II. **Observação:** Não sendo atendido o critério acima, ou na hipótese de incidência nas exceções mencionadas, a atividade será enquadrada como de **Risco Alto**, ficando sujeita à regularização ambiental, nos termos da legislação vigente
1122402	Fabricação de chá mate e outros chás prontos para consumo	**Risco Baixo, desde que**: **Condicionante Meio Ambiente:** - Porte de até 10.000 Litros de produto /dia, para fabricação de refrigerantes (inclusive quando associada à extração de água mineral) e de outras bebidas não alcóolicas, exceto sucos e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º da Resolução Conjunta SEMAD/FEAM/IEF/IGAM Nº 3.063, DE 29 DE MARÇO DE 2021, excetuadas as alíneas "x" e "aa" do inciso I e alíneas "l", "m" e "n" do inciso II. **Observação:** Não sendo atendido o critério acima, ou na hipótese de incidência nas exceções mencionadas, a atividade será enquadrada como de **Risco Alto**, ficando sujeita à regularização ambiental, nos termos da legislação vigente
1122403	Fabricação de refrescos, xaropes e pós para refrescos, exceto refrescos de frutas	**Risco Baixo, desde que**: **Condicionante Meio Ambiente:** - Porte de até 10.000 Litros de produto /dia, para fabricação de refrigerantes (inclusive quando associada à extração de água mineral) e de outras bebidas não alcóolicas, exceto sucos e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º da Resolução Conjunta SEMAD/FEAM/IEF/IGAM Nº 3.063, DE 29 DE MARÇO DE 2021, excetuadas as alíneas "x" e "aa" do inciso I e alíneas "l", "m" e "n" do inciso II. **Observação:** Não sendo atendido o critério acima, ou na hipótese de incidência nas exceções mencionadas, a atividade será enquadrada como de **Risco Alto**, ficando sujeita à regularização ambiental, nos termos da legislação vigente
1122404	FABRICAÇÃO DE BEBIDAS ISOTÔNICAS	ALTO
1122499	Fabricação de outras bebidas não alcoólicas não especificadas anteriormente	**Risco Baixo, desde que**: **Condicionante Meio Ambiente:** - Porte de até 10.000 Litros de produto /dia, para fabricação de refrigerantes (inclusive quando associada à extração de água mineral) e de outras bebidas não alcóolicas, exceto sucos e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º da Resolução Conjunta SEMAD/FEAM/IEF/IGAM Nº 3.063, DE 29 DE MARÇO DE 2021, excetuadas as alíneas "x" e "aa" do inciso I e alíneas "l", "m" e "n" do inciso II. **Condicionantes Visa:** Somente se: - Se houver exclusivamente a produção de alimentos com Padrão de Identidade e Qualidade do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, caso contrário o risco é Alto. **Observação:** Não sendo atendido o critério acima, ou na hipótese de incidência nas exceções mencionadas, a atividade será enquadrada como de **Risco Alto**, ficando sujeita à regularização ambiental, nos termos da legislação vigente
1210700	Processamento industrial do fumo	**Risco Baixo, desde que**: **Condicionante Meio Ambiente:**:- Porte de até 0,02 ha, para preparação de fumo, fabricação de cigarros, charutos e cigarrilhas e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º da Resolução ConjuntaSEMAD/FEAM/IEF/IGAM Nº 3.063, DE 29 DE MARÇO DE 2021 excetuadas as alíneas "x" e "aa" do inciso I e alíneas "l", "m" e "n" do inciso II. **Observação:** Não sendo atendido o critério acima, ou na hipótese de incidência nas exceções mencionadas, a atividade será enquadrada como de **Risco Alto**, ficando sujeita à regularização ambiental, nos termos da legislação vigente
1220401	Fabricação de cigarros	**Risco Baixo, desde que**: **Condicionante Meio Ambiente:**- Porte de até 0,02 ha, para preparação de fumo, fabricação de cigarros, charutos e cigarrilhas e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º da Resolução Conjunta SEMAD/FEAM/IEF/IGAM Nº 3.063, DE 29 DE MARÇO DE 2021 excetuadas as alíneas "x" e "aa" do inciso I e alíneas "l", "m" e "n" do inciso II. **Observação:** Não sendo atendido o critério acima, ou na hipótese de incidência nas exceções mencionadas, a atividade será enquadrada como de **Risco Alto**, ficando sujeita à regularização

		ambiental, nos termos da legislação vigente
1220402	Fabricação de cigarrilhas e charutos	**Risco Baixo, desde que**: **Condicionante Meio Ambiente:**- Porte de até 0,02 ha, para preparação de fumo, fabricação de cigarros, charutos e cigarrilhas e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º da Resolução Conjunta SEMAD/FEAM/IEF/IGAM Nº 3.063, DE 29 DE MARÇO DE 2021 excetuadas as alíneas "x" e "aa" do inciso I e alíneas "l", "m" e "n" do inciso II. **Observação:** Não sendo atendido o critério acima, ou na hipótese de incidência nas exceções mencionadas, a atividade será enquadrada como de **Risco Alto**, ficando sujeita à regularização ambiental, nos termos da legislação vigente
1220403	Fabricação de filtros para cigarros	**Risco Baixo, desde que**: **Condicionante Meio Ambiente:**- Porte de até 0,02 ha, para preparação de fumo, fabricação de cigarros, charutos e cigarrilhas e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º da Resolução Conjunta SEMAD/FEAM/IEF/IGAM Nº 3.063, DE 29 DE MARÇO DE 2021 excetuadas as alíneas "x" e "aa" do inciso I e alíneas "l", "m" e "n" do inciso II. **Observação:** Não sendo atendido o critério acima, ou na hipótese de incidência nas exceções mencionadas, a atividade será enquadrada como de **Risco Alto**, ficando sujeita à regularização ambiental, nos termos da legislação vigente
1220499	Fabricação de outros produtos do fumo, exceto cigarros, cigarrilhas e charutos	**Risco Baixo, desde que**: **Condicionante Meio Ambiente:**- Porte de até 0,02 ha, para preparação de fumo, fabricação de cigarros, charutos e cigarrilhas e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º da Resolução Conjunta SEMAD/FEAM/IEF/IGAM Nº 3.063, DE 29 DE MARÇO DE 2021 excetuadas as alíneas "x" e "aa" do inciso I e alíneas "l", "m" e "n" do inciso II. **Observação:** Não sendo atendido o critério acima, ou na hipótese de incidência nas exceções mencionadas, a atividade será enquadrada como de **Risco Alto**, ficando sujeita à regularização ambiental, nos termos da legislação vigente
1311100	Preparação e fiação de fibras de algodão	**Risco Baixo, desde que**: **Condicionante Meio Ambiente:**:*Beneficiamento de fibras de algodão (em estabelecimento não agrícola); desperdícios do beneficiamento do algodão; fabricação de algodão em pasta; fabricação de algodão em pluma; fabricação de fibra de algodão moldada, para estofamento (mantas de línteres, etc.); preparação e fiação de fibras de algodão; produção de algodão cardado ou penteado; produção de fibras de algodão beneficiadas.- Porte de até 0,2 ha, para beneficiamento de fibras têxteis naturais e artificiais e/ou recuperação de resíduos têxteis e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4ºda Resolução Conjunta SEMAD/FEAM/IEF/IGAM Nº 3.063, DE 29 DE MARÇO DE 2021, excetuadas as alíneas "x" e "aa" do inciso I e alíneas "l", "m" e "n" do inciso II.*Fabricação de fio de algodão cru ou aca- bado (beneficiado), inclusive mescla; fabricação de fios de algodão retorcidos ou retorcidos múltiplos; fabricação de fios de algodão singelos (simples); fabricação de fios de algodão, beneficiados ou não; fiação de algodão; obtenção de resíduos (estopas, desperdícios) da fiação de algodão; preparação e fiação de fibras de algodão; serviço de fiação de algodão.- Porte de até 0,2 t/dia, para fiação e/ou tecelagem, exceto tricô e crochê e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º da Resolução Conjunta SEMAD/FEAM/IEF/IGAM Nº 3.063, DE 29 DE MARÇO DE 2021, excetuadas as alíneas "x" e "aa" do inciso I e alíneas "l", "m" e "n" do inciso II.*Beneficiamento de (em estabelecimento não agrícola) algodão, cardado, pente- ado, etc; beneficiamento de (em estabelecimento não agrícola) algodão cardado, pente- ado, etc; descarocamento dealgodao, (em estabe- lecimento não agricola).- Porte de até 0,2 ha, para beneficiamento de fibras têxteis naturais e artificiais e/ou recuperação de resíduos têxteis e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4ºda Resolução Conjunta SEMAD/FEAM/IEF/IGAM Nº 3.063, DE 29 DE MARÇO DE 2021, excetuadas as alíneas "x" e "aa" do inciso I e alíneas "l", "m" e "n" do inciso II. **Observação:** Não sendo atendido o critério acima, ou na hipótese de incidência nas exceções mencionadas, a atividade será enquadrada como de **Risco Alto**, ficando sujeita à regularização ambiental, nos termos da legislação vigente
1312000	Preparação e fiação de fibras têxteis naturais, exceto algodão	**Risco Baixo, desde que**: **Condicionante Meio Ambiente:**:*Beneficiamento de crina vegetal; beneficiamento de crinas, pelos e cerdas; beneficiamento de fibras de coco; beneficiamento de fibras de juta; beneficiamento de fibras de linho; beneficiamento de fibras de malva; beneficiamento de fibras de rami; beneficiamento de fibras de sisal (agave); beneficiamento de fibras têxteis vegetais; (exceto algodão); beneficiamento de lã; estopas ou outros resíduos do beneficia- mento de fibras têxteis naturais, exceto algodão; fabricação de fibras de cânhamo beneficiadas; fabricação de lã (cardada, penteada, tops, etc); fabricação de lanolina; obtenção de desperdícios de lã; obtenção de desperdícios de seda; obtenção de resíduos da fiação de fibras; têxteis naturais, exceto algodão; obtenção de resíduos de lã; obtenção de resíduos de seda; obtenção de subprodutos resultantes do; beneficiamento de fibras têxteis; produção de fibra de lã lavada; produção de pelos finos e grosseiros; produção de seda crua não fiada; produção de suarda; resíduos do beneficiamento da fibra de algodão.- Porte de até 0,2 ha, para beneficiamento de fibras têxteis naturais e artificiais e/ou recuperação de resíduos têxteis e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4ºda Resolução Conjunta SEMAD/FEAM/IEF/IGAM Nº 3.063, DE 29 DE MARÇO DE 2021, excetuadas as alíneas "x" e "aa" do inciso I e alíneas "l", "m" e "n" do inciso II.*Fabricação de fio de juta cru ou acabado (beneficiado), inclusive mescla; fabricação de fio de lã cru ou acabado (beneficiado), inclusive mescla; fabricação de fio de linho cru ou acabado (beneficiado), inclusive mescla; fabricação de fio de rami cru ou acabado (beneficiado), inclusive mescla; fabricação de fio de seda cru ou acabado (beneficiado), inclusive mescla; fabricação de fio de sisal (agave) cru ou acabado (beneficiado), inclusive mescla; fabricação de fios caroá, beneficiados ou não; fabricação de fios de papel; fiação de cânhamo; fiação de caroá; fiação de juta; fiação de lã; fiação de linho; fiação de rami; fiação de seda; fiação de sisal.- Porte de até 0,2 t/dia, para fiação e/ou tecelagem, exceto tricô e crochê e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º da Resolução Conjunta SEMAD/FEAM/IEF/IGAM Nº 3.063, DE 29 DE MARÇO DE 2021, excetuadas as alíneas "x" e "aa" do inciso I e alíneas "l", "m" e "n" do inciso II. **Observação:** Não sendo atendido o critério acima, ou na hipótese de incidência nas exceções mencionadas, a atividade será enquadrada como de **Risco Alto**, ficando sujeita à regularização ambiental, nos termos da legislação vigente
1313800	Fiação de fibras artificiais e sintéticas	**Risco Baixo, desde que**: **Condicionante Meio Ambiente:**:*Fabricação de fibras sintéticas descontínuas cardadas, penteadas ou preparadas de outro modo para fiação- Porte de até 0,2 ha, para beneficiamento de fibras têxteis naturais e artificiais e/ou recuperação de resíduos têxteis e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4ºdesta norma, excetuadas as alíneas "x" e "aa" do inciso I e alíneas "l", "m" e "n" do inciso II.*Fabricação de desperdícios da fiação de fibras artificiais ou sintéticas, descontínuas; fabricação de fio de fibras artificiais cru ou acabado (beneficiado), inclusive mesclas; fabricação de fio de fibras sintéticas cru ou acabado (beneficiado), inclusive mescla; fabricação de fios de filamentos artificiais ou sintéticos (exceto linhas para costurar), acondicionados para venda a varejo; fabricação de fios de nylon (náilon) ou de outras poliamidas, de poliéster ou de outros filamentos sintéticos; o serviço de fiação de fibras artificiais ou sintéticas; resíduos da fiação de fibras artificiais ou sintéticas.- Porte de até 0,2 t/dia, para fiação e/ou tecelagem, exceto tricô e crochê e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º da Resolução Conjunta SEMAD/FEAM/IEF/IGAM Nº 3.063, DE 29 DE MARÇO DE 2021, excetuadas as alíneas "x" e "aa" do inciso I e alíneas "l", "m" e "n" do inciso II. **Observação:** Não sendo atendido o critério acima, ou na hipótese de incidência nas exceções mencionadas, a atividade será enquadrada como de **Risco Alto**, ficando sujeita à regularização ambiental, nos termos da legislação vigente
1314600	Fabricação de linhas para costurar e bordar	**Risco Baixo, desde que**: **Condicionante Meio Ambiente:**- Porte de até 0,2 t/dia, para fiação e/ou tecelagem, exceto tricô e crochê e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º da Resolução Conjunta SEMAD/FEAM/ IEF/IGAM Nº 3.063, DE 29 DE MARÇO DE 2021, excetuadas as alíneas "x" e "aa" do inciso I e alíneas "l", "m" e "n" do inciso II. **Observação:** Não sendo atendido o critério acima, ou na hipótese de incidência nas exceções mencionadas, a atividade será enquadrada como de **Risco Alto**, ficando sujeita à regularização ambiental, nos termos da legislação vigente
1321900	Tecelagem de fios de algodão	**Risco Baixo, desde que**: **Condicionante Meio Ambiente:** - Porte de até 0,2 t/dia, para fiação e/ou tecelagem, exceto tricô e crochê e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º da Resolução Conjunta SEMAD/FEAM/ IEF/IGAM Nº 3.063, DE 29 DE MARÇO DE 2021, excetuadas as alíneas "x" e "aa" do inciso I e alíneas "l", "m" e "n" do inciso II. **Observação:** Não sendo atendido o critério acima, ou na hipótese de incidência nas exceções mencionadas, a atividade será enquadrada como de **Risco Alto**, ficando sujeita à regularização ambiental, nos termos da legislação vigente
1322700	Tecelagem de fios de fibras têxteis naturais, exceto algodão	**Risco Baixo, desde que**: **Condicionante Meio Ambiente:**- Porte de até 0,2 t/dia, para fiação e/ou tecelagem, exceto tricô e crochê e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º da Resolução Conjunta SEMAD/FEAM/ IEF/IGAM Nº 3.063, DE 29 DE MARÇO DE 2021, excetuadas as alíneas "x" e "aa" do inciso I e alíneas "l", "m" e "n" do inciso II. **Observação:** Não sendo atendido o critério acima, ou na hipótese de incidência nas exceções mencionadas, a atividade será enquadrada como de **Risco Alto**, ficando sujeita à regularização ambiental, nos termos da legislação vigente
1323500	Tecelagem de fios de fibras artificiais e sintéticas	**Risco Baixo, desde que**: **Condicionante Meio Ambiente:**:- Porte de até 0,2 t/dia, para fiação e/ou tecelagem, exceto tricô e crochê e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º da Resolução Conjunta SEMAD/FEAM/IEF/IGAM Nº 3.063, DE 29 DE MARÇO DE 2021, excetuadas as alíneas "x" e "aa" do inciso I e alíneas "l", "m" e "n" do inciso II. **Observação:** Não sendo atendido o critério acima, ou na hipótese de incidência nas exceções mencionadas, a atividade será enquadrada como de **Risco Alto**, ficando sujeita à regularização ambiental, nos termos da legislação vigente

1330800	Fabricação de tecidos de malha	**Risco Baixo, desde que**: **Condicionante Meio Ambiente:**- Porte de até 0,2 t/dia, para fiação e/ou tecelagem, exceto tricô e crochê e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º da Resolução Conjunta SEMAD/FEAM/ IEF/IGAM Nº 3.063, DE 29 DE MARÇO DE 2021, excetuadas as alíneas "x" e "aa" do inciso I e alíneas "l", "m" e "n" do inciso II. **Observação:** Não sendo atendido o critério acima, ou na hipótese de incidência nas exceções mencionadas, a atividade será enquadrada como de **Risco Alto**, ficando sujeita à regularização ambiental, nos termos da legislação vigente
1340501	Estamparia e texturização em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário	**Risco Baixo, desde que**: **Condicionante Meio Ambiente:** - Porte de até 100 kg/dia, para lavanderias industriais para tingimento e/ou amaciamento e/ou outros acabamentos químicos e/ou lavagem a seco que utilizem solventes orgânicos e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º da Resolução Conjunta SEMAD/FEAM/IEF/IGAM Nº 3.063, DE 29 DE MARÇO DE 2021, excetuadas as alíneas "x" e "aa" do inciso I e alíneas "l", "m" e "n" do inciso II. **Observação:** Não sendo atendido o critério acima, ou na hipótese de incidência nas exceções mencionadas, a atividade será enquadrada como de **Risco Alto**, ficando sujeita à regularização ambiental, nos termos da legislação vigente
1340502	Alvejamento, tingimento e torção em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário	**Risco Baixo, desde que**: **Condicionante Meio Ambiente:**- Porte de até 100 kg/dia, para lavanderias industriais para tingimento e/ou amaciamento e/ou outros acabamentos químicos e/ou lavagem a seco que utilizem solventes orgânicos e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º da Resolução Conjunta SEMAD/FEAM/IEF/IGAM Nº 3.063, DE 29 DE MARÇO DE 2021, excetuadas as alíneas "x" e "aa" do inciso I e alíneas "l", "m" e "n" do inciso II. **Observação:** Não sendo atendido o critério acima, ou na hipótese de incidência nas exceções mencionadas, a atividade será enquadrada como de **Risco Alto**, ficando sujeita à regularização ambiental, nos termos da legislação vigente
1340599	Outros serviços de acabamento em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário	**Risco Baixo, desde que**: **Condicionante Meio Ambiente:**:*Bordados confeccionados por encomenda em roupas e artefatos de tecidos; bordados e acabamentos semelhantes em artefatos de tecidos e peças do vestuário; bordados em artigos têxteis e em peças do vestuário; serviços de bordados; acabamentos em fios, e artigos têxteis, inclusive em peças do vestuário(1); acabamentos em fios, tecidos e artigos têxteis, inclusive em peças do vestuário(1); calandragem em tecidos e artigos têxteis e em peças do vestuário(1); customização em artigos têxteis e em peças do vestuário(1); impermeabilização, colagem, engomagem, estamparia e semelhantes em artigos têxteis e em peças do vestuário(1); secagem, vaporização, sanforização, etc, em artigos têxteis e em peças do vestuário(1); serviço de laminação ou resinagem em tecidos(1).Para as atividades com nota de rodapé (1) serem consideradas de baixo risco, é necessário seguir o critério abaixo:- Porte de até 100 kg/dia, para lavanderias industriais para tingimento e/ou amaciamento e/ou outros acabamentos químicos e/ou lavagem a seco que utilizem solventes orgânicos e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º da Resolução Conjunta SEMAD/FEAM/IEF/IGAM Nº 3.063, DE 29 DE MARÇO DE 2021 excetuadas as alíneas "x" e "aa" do inciso I e alíneas "l", "m" e "n" do inciso II. **Observação:** Não sendo atendido o critério acima, ou na hipótese de incidência nas exceções mencionadas, a atividade será enquadrada como de **Risco Alto**, ficando sujeita à regularização ambiental, nos termos da legislação vigente
1351100	FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS TÊXTEIS PARA USO DOMÉSTICO	**Risco Baixo, desde que**: **Condicionante Meio Ambiente:**:não envolva fiação e/ou tecelagem (exceto atividades de tricô e crochê) e que não compreenda o acabamento de fios e/ou tecidos planos ou tubulares. **Observação:** Não sendo atendido o critério acima, ou na hipótese de incidência nas exceções mencionadas, a atividade será enquadrada como de **Risco Alto**, ficando sujeita à regularização ambiental, nos termos da legislação vigente
1352900	Fabricação de artefatos de tapeçaria	BAIXO
1353700	Fabricação de artefatos de cordoaria	**Risco Baixo, desde que**: **Condicionante Meio Ambiente:** *Fabricação de barbantes; fabricação de cordas, cabos e cordeis de fibras sintéticas; fabricação de cordas, cabos e cordéis; cordoaria; fabricação de redes de dormir; fabricação de redes de proteção (para varandas, janelas, etc), de qualquer material; fabricação de artefatos de cordoaria(1). Para a atividade com nota de rodapé (1) ser considerada de baixo risco, é necessário seguir o critério abaixo: - Desde que não fabrique artefatos destinados exclusivamente à pesca ou aquicultura, conforme as Portarias IEF nº 100 e 101, de 16 de setembro de 2020. **Observação:** Não sendo atendido o critério acima, ou na hipótese de incidência nas exceções mencionadas, a atividade será enquadrada como de **Risco Alto**, ficando sujeita à regularização ambiental, nos termos da legislação vigente
1354500	Fabricação de tecidos especiais, inclusive artefatos	**Risco Baixo, desde que**: **Condicionante Meio Ambiente:**:*Confecção de páraquedas, suas partes e acessórios; confecção de barracas de acampamento; acessórios para filtros industriais (mangas coletoras de pó, placas, sacos, discos, etc), de tecidos filtrantes(1); confecção de aeroteto (toldos de lona)(1); fabricação de artefatos de geotêxteis(1); fabricação de artefatos de lona, pano-couro e de outros tecidos de acabamento especial, n.e. (1); confecção de artefatos de não-tecidos ou falsos tecidos para usos técnicos, sanitários ou domésticos(1); fabricação de artefatos de tecidos técnicos(1); fabricação de artefatos diversos de não tecidos ou falsos tecidos(1); confecção de artefatos tubulares para saída de emergência de pessoas(1); confecção de artigos de feltro(1); fabricação de capas e forrações para veículos, estofadas ou não (exceto tapetes) (1); confecção de cortinas painéis(1); fabricação de entretelas beneficiadas (plastificadas, laminadas ou costuradas, etc)(1); fabricação de entretelas de fios naturais, artificiais ou sinteticos(1); fabricação de feltros(1); fabricação de fibra moldada para estofamento (mantas de crina, fibras de coco, etc.)(1); fabri- cação de fitas adesivas de tecidos; confecção de lonas e encerados(1); fabricação de mangueiras, tubos e correias de materiais têxteis, inclusive mangueiras de incêndio(1); confecção de mechas para candeeiro, isqueiros, velas e semelhantes, de materiais têxteis(1); fabricação de não tecidos ou falsos tecidos(1); confecção de painéis de lona(1); fabricação de pano-couro e oleados; fabricação de pastas, tontisses, nos e bolotas de fibras têxteis(1); fabricação de redes de proteção contra derramamento de petróleo no mar(1); fabricação de tecido não tecido ou falsos tecidos, de fibras naturais, artificiais ou sintéticas, mesmo acabados(1); fabricação de tecidos antibacterianos(1); fabricação de tecidos com fios metalizados(1); confecção de tecidos com fios metalizados(1); fabricação de tecidos de acabamento especial colagem em tecidos com material plástico e outros materiais(1); fabricação de tecidos e feltros combinados com matérias diversas, inclusive artefatos, para usos técnicos(1); fabricação de tecidos impermeáveis(1); fabricação de tecidos para telas de desenhos e pinturas(1); fabricação de tecidos revestidos ou impregnados(1); fabricação de tecidos revestidos ou impregnados, inclusive as entretelas(1) ; fabricação de telas para pneumáticos fabricadas com fios sintéticos ou artificiais de alta tenacidade(1); fabricação de telas para pneumáticos(1); fabricação de tendas(1); fabricação de toldos(1); fabricação de velames(1).Para as atividades com nota de rodapé (1) serem consideradas de baixo risco, é necessário seguir o critério abaixo:- Porte de até 0,2 t/dia, para fiação e/ou tecelagem, exceto tricô e crochê e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º da Resolução Conjunta SEMAD/FEAM/IEF/IGAM Nº 3.063, DE 29 DE MARÇO DE 2021, excetuadas as alíneas "x" e "aa" do inciso I e. **Observação:** Não sendo atendido o critério acima, ou na hipótese de incidência nas exceções mencionadas, a atividade será enquadrada como de **Risco Alto**, ficando sujeita à regularização ambiental, nos termos da legislação vigente
1359600	Fabricação de outros produtos têxteis não especificados anteriormente	**Risco Baixo, desde que**: **Condicionante Meio Ambiente:**: *Apoio de cabeça, compressas, sachês, para uso terapêutico, predominante de material têxtil; artefatos têxteis não especificados anteriormente (exceto vestuário); fabricação de artesanato em material têxtil; fabricação de bandeiras, estandartes e flâmulas de tecidos; confecção de big bags (contentores, contêineres, containeres) flexíveis, de matérias têxteis, para embalagem; produção de bordado inglês; confecção de bordados químicos ou aéreos em peças, tiras ou em motivos; fabricação de cadarços, galões, emblemas, vieses e outros artefatos de passamanaria; fabricação de colchonetes; fabricação de contentores (contêineres, containeres) flexíveis (big bags), de matérias têxteis, para embalagem; produção de embalagem flexíveis de matérias têxteis (big bags, contentores, conteineres, containeres); produção de etiquetas de tecidos; fabricação de fitas de tecidos; fabricação de fitas elásticas; fabricação de luvas, pantufas, almofadas, para uso terapêutico, predominante de material têxtil; fabricação de rendas e bordados manuais; fabricação de roupas, laços ou outros enfeites para animais; fabricação de sacos de algodão para embalagem, confecção (quando não integrada a tecelagem) sacos de dormir; fabricação de sacos de fibras têxteis naturais para embalagem, confecção (quando não integrada a tecelagem); sacos de fios de ráfia, polipropileno e outros matérias plásticas têxteis confecção (quando não integrada a tecelagem); sacos de juta para embalagem, confecção de (quando não integrada a tecelagem); sacos De Juta para embalagem; confecção de (quando não integrada a tecelagem) sortidos de cortes de tecidos ou fios para confeccionar qualquer artefato; fabricação de filós(1); Fabricação de fios e cordas de borracha recobertos de têxteis(1); fabricação de fios elásticos recobertos(1); fabricação de fios têxteis metalizados(1); fabricação de redes tecidas de plástico para embalagens(1); fabricação de rendas(1); fabricação de tecidos bordados(1); fabricação de tecidos elásticos(1); fabricação de tules e filós(1).Para as atividades com nota de rodapé (1) serem consideradas de baixo risco, é necessário seguir o critério abaixo:- Porte de até 0,2 t/dia, para fiação e/ou tecelagem, exceto tricô e crochê e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º da Resolução Conjunta SEMAD/FEAM/IEF/IGAM Nº 3.063, DE 29 DE MARÇO DE 2021, excetuadas as alíneas "x" e "aa" do inciso I e alíneas "l", "m" e "n" do inciso II. **Observação:** Não sendo atendido o critério acima, ou na hipótese de incidência nas exceções mencionadas, a atividade será enquadrada como de **Risco Alto**, ficando sujeita à regularização ambiental, nos termos da legislação vigente
1411801	Confecção de roupas íntimas	BAIXO
1411802	Facção de roupas íntimas	BAIXO
1412601	Confecção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida	BAIXO
1412602	Confecção, sob medida, de peças do vestuário, exceto	BAIXO

	roupas íntimas	
1412603	Facção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas	BAIXO
1413401	Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida	BAIXO
1413402	Confecção, sob medida, de roupas profissionais	BAIXO
1413403	Facção de roupas profissionais	BAIXO
1414200	Fabricação de acessórios do vestuário, exceto para segurança e proteção	BAIXO
1421500	Fabricação de meias	BAIXO
1422300	Fabricação de artigos do vestuário, produzidos em malharias e tricotagens, exceto meias	BAIXO
1510600	CURTIMENTO E OUTRAS PREPARAÇÕES DE COURO	ALTO
1521100	Fabricação de artigos para viagem, bolsas e semelhantes de qualquer material	BAIXO
1529700	Fabricação de artefatos de couro não especificados anteriormente	BAIXO
1531901	FABRICAÇÃO DE CALÇADOS DE COURO	ALTO
1531902	Acabamento de calçados de couro sob contrato	BAIXO
1532700	Fabricação de tênis de qualquer material	BAIXO
1533500	Fabricação de calçados de material sintético	BAIXO
1539400	Fabricação de calçados de materiais não especificados anteriormente	BAIXO
1540800	Fabricação de partes para calçados, de qualquer material	BAIXO
1610203	SERRARIAS COM DESDOBRAMENTO DE MADEIRA EM BRUTO	**Risco Baixo, desde que**: **Condicionante Meio Ambiente:**: não houver o tratamento químico para preservação de madeira; **Observação:** Não sendo atendido o critério acima, ou na hipótese de incidência nas exceções mencionadas, a atividade será enquadrada como de **Risco Alto**, ficando sujeita à regularização ambiental, nos termos da legislação vigente
1610204	SERRARIAS SEM DESDOBRAMENTO DE MADEIRA EM BRUTO - RESSERRAGEM	**Risco Baixo, desde que**: **Condicionante Meio Ambiente:**: não houver o tratamento químico para preservação de madeira; **Observação:** Não sendo atendido o critério acima, ou na hipótese de incidência nas exceções mencionadas, a atividade será enquadrada como de **Risco Alto**, ficando sujeita à regularização ambiental, nos termos da legislação vigente
1610205	SERVIÇO DE TRATAMENTO DE MADEIRA REALIZADO SOB CONTRATO	**BAIXO DESDE QUE**: CONDICIONANTE MEIO AMBIENTE: não houver o tratamento químico para preservação de madeira; **Observação:** Não sendo atendido o critério acima, ou na hipótese de incidência nas exceções mencionadas, a atividade será enquadrada como de **Risco Alto**, ficando sujeita à regularização ambiental, nos termos da legislação vigente
1621800	FABRICAÇÃO DE MADEIRA LAMINADA E DE CHAPAS DE MADEIRA COMPENSADA, PRENSADA E AGLOMERADA	ALTO
1622601	FABRICAÇÃO DE CASAS DE MADEIRA PRÉ-FABRICADAS	BAIXO
1622602	FABRICAÇÃO DE ESQUADRIAS DE MADEIRA E DE PEÇAS DE MADEIRA PARA INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS E COMERCIAIS	BAIXO
1622699	FABRICAÇÃO DE OUTROS ARTIGOS DE CARPINTARIA PARA CONSTRUÇÃO	BAIXO
1623400	FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE TANOARIA E DE EMBALAGENS DE MADEIRA	BAIXO
1629301	FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DIVERSOS DE MADEIRA, EXCETO MÓVEIS	BAIXO
1629302	FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DIVERSOS DE CORTIÇA, BAMBU, PALHA, VIME E OUTROS MATERIAIS TRANÇADOS, EXCETO MÓVEIS	BAIXO
1710900	FABRICAÇÃO DE CELULOSE E OUTRAS PASTAS PARA A FABRICAÇÃO DE PAPEL	ALTO
1721400	Fabricação de papel	**BAIXO DESDE QUE**: CONDICIONANTE MEIO AMBIENTE - Porte de até 0,5 t/dia, para fabricação de papelão, papel, cartolina, cartão e polpa moldada, utilizando celulose e/ou papel reciclado como matéria-prima e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º da Resolução Conjunta SEMAD/FEAM/IEF/IGAM Nº 3.063, DE 29 DE MARÇO DE 2021, excetuadas as alíneas "x" e "aa" do inciso I e alíneas "l", "m" e "n" do inciso II. **Observação:** Não sendo atendido o critério acima, ou na hipótese de incidência nas exceções mencionadas, a atividade será enquadrada como de **Risco Alto**, ficando sujeita à regularização ambiental, nos termos da legislação vigente
1722200	Fabricação de cartolina e papel-cartão	**BAIXO DESDE QUE**: CONDICIONANTE MEIO AMBIENTE - Porte de até 0,5 t/dia, para fabricação de papelão, papel, cartolina, cartão e polpa moldada, utilizando celulose e/ou papel reciclado como matéria-prima e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º da Resolução Conjunta SEMAD/FEAM/IEF/IGAM Nº 3.063, DE 29 DE MARÇO DE 2021, excetuadas as alíneas

		"x" e "aa" do inciso I e alíneas "l", "m" e "n" do inciso II. **Observação:** Não sendo atendido o critério acima, ou na hipótese de incidência nas exceções mencionadas, a atividade será enquadrada como de **Risco Alto**, ficando sujeita à regularização ambiental, nos termos da legislação vigente
1731100	Fabricação de embalagens de papel	**BAIXO DESDE QUE**: **CONDICIONANTE VISA :** Se **NÃO** houver fabricação de embalagem para esterilização de produtos para saúde.- Produção de embalagem para contato direto com alimentos. Não sendo atendido o critério acima, ou na hipótese de incidência nas exceções mencionadas, a atividade será enquadrada como de **Risco Alto**
1732000	Fabricação de embalagens de cartolina e papel-cartão	**BAIXO DESDE QUE**: CONDICIONANTE VISA - Se **NÃO** houver produção de embalagem para contato direto com alimentos. Não sendo atendido o critério acima, ou na hipótese de incidência nas exceções mencionadas, a atividade será enquadrada como de **Risco Alto**
1733800	Fabricação de chapas e de embalagens de papelão ondulado	**BAIXO DESDE QUE**: **CONDICIONANTE VISA** : - Se **NÃO** houver produção de embalagem que entre em contato direto com alimentos. Não sendo atendido o critério acima, ou na hipótese de incidência nas exceções mencionadas, a atividade será enquadrada como de **Risco Alto**
1741901	Fabricação de formulários contínuos	BAIXO
1741902	Fabricação de produtos de papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado para uso comercial e de escritório	BAIXO
1742701	FABRICAÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS	ALTO
1742702	FABRICAÇÃO DE ABSORVENTES HIGIÊNICOS	ALTO
1742799	Fabricação de produtos de papel para uso doméstico e higiênico-sanitário não especificados anteriormente	BAIXO
1749400	Fabricação de produtos de pastas celulósicas, papel, cartolina, papel-cartão e papelãoondulado não especificados anteriormente	**BAIXO DESDE QUE: CONDICIONANTE MEIO AMBIENTE**:*Artefatos de papel, papelão ondulado, cartolina ou papel cartão de acabamento especial para revestimento; fabricação de artefatos de papelão ondulado, cartolina ou papel-cartão, n.e.; fabricação de artesanato em pastas celulósicas, papel, papel-cartão ou papelão; fabricação de bandeirolas de papel; fabricação de bandejas, travessas, pratos, copos e artigos semelhantes de papel ou papel- cartão; blocos e chapas filtrantes, de pasta de papel; fabricação de canudos de papel para refresco; fabricação de carretéis, bobinas e suportes semelhantes de papel, papel cartão e pasta de papel; fabricação de confetes, serpentinas e semelhantes; fabricação de copos de papel ou de papel-cartão; fabricação de corte e dobra de papel(bobina) não associado a gráfica ou a impressão; serviço de embalagens diversas de pastas de celulose, fabricação de flâmulas e bandeirolas de papel; fabricação de papel estampado ou fantasia; fabricação de papel impregnado ou revestido; fabricação de papel para cigarros, cortado em dimensões próprias, em folhas, tubos ou rolos; fabricação de peças ou acessórios para máquinas ou equipamentos de transporte de papel, papelão ondulado, cartolina ou papel cartão; fabricação de revestimentos de matérias têxteis para parede; fabricação de revestimentos para pavimentos com suporte de papel ou de papel-cartão; fabricação de álbuns de papel- cartão para fotografias, amostras oucoleções; fabricação de artigos de fibra prensada ou isolante(1)Para a atividade com nota de rodapé (1) ser considerada de baixo risco, é necessário seguir o critério abaixo:- Porte de até 0,5 ha, para fabricação de artigos diversos de fibra prensada ou isolante inclusive peças e acessórios para máquinas e veículos e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º da Resolução Conjunta SEMAD/FEAM/IEF/IGAM Nº 3.063, DE 29 DE MARÇO DE 2021, excetuadas as alíneas "x" e "aa" do inciso i e alíneas "l", "m" e "n" do inciso ii. Não sendo atendido o critério acima, ou na hipótese de incidência nas exceções mencionadas, a atividade será enquadrada como de **Risco Alto**, ficando sujeita à regularização ambiental, nos termos da legislação vigente
1811301	Impressão de jornais	BAIXO
1811302	IMPRESSÃO DE LIVROS, REVISTAS E OUTRAS PUBLICAÇÕES PERIÓDICAS	BAIXO
1812100	Impressão de material de segurança	BAIXO
1813001	Impressão de material para uso publicitário	BAIXO DESDE QUE: CONDICIONANTE MEIO AMBIENTE:*Impressão sob encomenda faixas e cartazes de propaganda; impressão sob encomenda calendários; impressão sob encomenda cartazes de propaganda; impressão sob encomenda de catálogos de arte, kits promocionais; impressão sob encomenda catálogos, cartazes, folhetos,encartes e outros impressos para fins promocionais; impressão sob encomenda gráfica: cartazes, prospectos,calendários, encartes e outros impressos de publicidade; impressão sob encomenda outdoors, malas-diretas, banners; impressão sob encomenda prospectos e volantes; serviços de tampografia para uso publicitário; serviços de serigrafia em material publicitário; serigrafia em brindes; serviço de serigrafia em bonés(1)Para as atividades com nota de rodapé (1) serem consideradas de baixo risco, é necessário seguir o critério abaixo:- Porte de até 0,02 ha, para serigrafia e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º da Resolução Conjunta SEMAD/FEAM/IEF/IGAM Nº 3.063, DE 29 DEMARÇO DE 2021, excetuadas as alíneas "x" e "aa" do inciso I e alíneas "l", "m" e "n" do inciso II. Não sendo atendido o critério acima, ou na hipótese de incidência nas exceções mencionadas, a atividade será enquadrada como de **Risco Alto**, ficando sujeita à regularização ambiental, nos termos da legislação vigente
1813099	Impressão de material para outros usos	**BAIXO DESDE QUE: CONDICIONANTE MEIO AMBIENTE**:*Cardápios, diplomas, convites e semelhantes; impressão sob encomenda; cartões de felicitações; cartões de visita; impressão sob encomenda; contas telefônicas, extratos bancários e outros impressos de dados variáveis transacionais, integrados ou não à promoção (transpromo); fabricação de couro; impressão sob encomenda; dados variáveis impressos sob encomenda, exceto transacionais; fabricação de decalcomania; impressão sob encomenda diário de classe; impressão sob encomenda etiquetas e rótulos impressos em suporte de plástico ou de outro material, exceto papel; fabricação de gráfica, cardápios, diplomas, convites e semelhantes; impressão sob encomenda gráfica: materiais para escritório; impressão sob encomenda gráfica: material escolar; impressão sob encomenda impressos em materiais diversos (plástico, tecido, couro, etc.), exceto papel; fabricação de impressos padronizados para uso comercial (formulários em bloco, blocos de encomendas, de recibos, de apontamentos, etc, não fiscais); fabricação de impressos para adesivação de veículos (carros, ônibus, trens, etc.) ou outros impressos para sinalização; fabricação de impressos para fins publicitários ou promocionais em filmes, lona vinílica, polipropileno, vinil adesivo, etc. (banners, backlit, frontlit, etc.).; fabricação de impressos para fins publicitários ou promocionais em papel ou suporte celulósico (catálogos, cartazes, folhetos, encartes, outdoors, mala direta, etc.); fabricação de impressos para uso industrial (capas de cd, dvd ou semelhantes, bulas, manuais de instrução, etc.).; fabricação de materiais diversos (plástico, tecido, couro, etc); impressão sob encomenda material escolar; impressão sob encomenda plástico; impressão sob encomenda recibos; impressão sob encomenda rótulos de qualquer material impressos sob encomenda rótulos; serviço de impressão de serigrafia (silk-screen); impressão sob encomenda sublimação; serviços de tampografia para outros usos, exceto publicitário; serviços de Fabricação de materiais em serigrafia (silk-screen)(1); impressão sob encomenda serigrafia (silk-screen)(1).Para as atividades com nota de rodapé (1) serem consideradas de baixo risco, é necessário seguir o critério abaixo:- Porte de até 0,02 ha, para serigrafia e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º da Resolução Conjunta SEMAD/FEAM/IEF/IGAM Nº 3.063, DE 29 DEMARÇO DE 2021, excetuadas as alíneas "x" e "aa" do inciso I e alíneas "l", "m" e "n" do inciso II. Não sendo atendido o critério acima, ou na hipótese de incidência nas exceções mencionadas, a atividade será enquadrada como de **Risco Alto**, ficando sujeita à regularização ambiental, nos termos da legislação vigente
1821100	Serviços de pré-impressão	BAIXO
1822901	Serviços de encadernação e plastificação	BAIXO
1822999	Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação	BAIXO
1830001	Reprodução de som em qualquer suporte	BAIXO
1830002	Reprodução de vídeo em qualquer suporte	BAIXO
1830003	Reprodução de software em qualquer suporte	BAIXO
1910100	COQUERIAS	ALTO
1921700	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DO REFINO DE PETRÓLEO	ALTO
1922501	FORMULAÇÃO DE COMBUSTÍVEIS	ALTO
1922502	RERREFINO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES	ALTO
1922599	FABRICAÇÃO DE OUTROS PRODUTOS DERIVADOS	ALTO

	DO PETRÓLEO, EXCETO PRODUTOS DO REFINO	
1931400	FABRICAÇÃO DE ÁLCOOL	ALTO
1932200	FABRICAÇÃO DE BIOCOMBUSTÍVEIS, EXCETO ÁLCOOL	ALTO
2011800	FABRICAÇÃO DE CLORO E ÁLCALIS	ALTO
2012600	FABRICAÇÃO DE INTERMEDIÁRIOS PARA FERTILIZANTES	ALTO
2013400	FABRICAÇÃO DE ADUBOS E FERTILIZANTES	ALTO
2013401	FABRICAÇÃO DE ADUBOS E FERTILIZANTES ORGANOMINERAIS;	ALTO
2014200	FABRICAÇÃO DE GASES INDUSTRIAIS	ALTO
2019301	Elaboração de combustíveis nucleares	BAIXO
2019399	Fabricação de outros produtos químicos inorgânicos não especificados anteriormente	**BAIXO DESDE QUE**: CONDICIONANTE MEIO AMBIENTE Fabricação de corantes ácidos normais;Fabricação de corantes ácidos pré-metalizados;Fabricação de corantes ao enxofre;Fabricação de corantes de origem mineral;Fabricação de corantes inorgânicos de origem mineral ou sintética em forma básica ou concentrada;Fabricação de preparações corantes de outros tipos; produtos inorgânicos utilizados como luminoforos;Fabricação de terra corante (pigmento);Fabricação de terras corantes; - Porte de até 0,1 ha, para fabricação de aromatizantes e corantes de origem mineral ou sintéticos e/ou sabões e detergentes e/ou preparados para limpeza e polimento e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º da Resolução Conjunta SEMAD/FEAM/IEF/IGAM Nº 3.063, DE 29 DE MARÇO DE 2021, excetuadas as alíneas "x" e "aa" do inciso I e alíneas "l", "m" e "n" do inciso II. **Caso contrário, a atividade será classificada como Risco Alto** **BAIXO** Condicionantes Visa: **Exceto**: - Se houver a fabricação de produtos químicos inorgânicos empregados como aditivos para alimento, saneantes ou insumos para fabricação de saneantes, que será risco ALTO
2021500	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS PETROQUÍMICOS BÁSICOS	ALTO
2022300	FABRICAÇÃO DE INTERMEDIÁRIOS PARA PLASTIFICANTES, RESINAS E FIBRAS	ALTO
2029100	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS ORGÂNICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	ALTO
2031200	FABRICAÇÃO DE RESINAS TERMOPLÁSTICAS	ALTO
2032100	FABRICAÇÃO DE RESINAS TERMOFIXAS	ALTO
2033900	FABRICAÇÃO DE ELASTÔMEROS	ALTO
2040100	FABRICAÇÃO DE FIBRAS ARTIFICIAIS E SINTÉTICAS	ALTO
2051700	FABRICAÇÃO DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS	ALTO
2052500	FABRICAÇÃO DE DESINFESTANTES DOMISSANITÁRIOS	ALTO
2061400	FABRICAÇÃO DE SABÕES E DETERGENTES SINTÉTICOS	ALTO
2062200	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E POLIMENTO	ALTO
2063100	FABRICAÇÃO DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL	ALTO
2071100	FABRICAÇÃO DE TINTAS, VERNIZES, ESMALTES E LACAS	ALTO
2072000	FABRICAÇÃO DE TINTAS DE IMPRESSÃO	ALTO
2073800	Fabricação de impermeabilizantes, solventes e produtos afins	**CONDICIONANTE MEIO AMBIENTE** **BAIXO DESDE QUE**: Fabricação de mastiques de vidraceiro (massa), ceras de calafate, indutos utilizados em pintura e semelhante - Porte de até 0,1 ha, para fabricação de aromatizantes e corantes de origem mineral ou sintéticos e/ou sabões e detergentes e/ou preparados para limpeza e polimento e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º da Resolução Conjunta SEMAD/FEAM/IEF/IGAM Nº 3.063, DE 29 DE MARÇO DE 2021, excetuadas as alíneas "x" e "aa" do inciso I e alíneas "l", "m" e "n" do inciso II. Não sendo atendido o critério acima, ou na hipótese de incidência nas exceções mencionadas, a atividade será enquadrada como de **Risco Alto**
2091600	FABRICAÇÃO DE ADESIVOS E SELANTES	**CONDICIONANTE MEIO AMBIENTE:** **RISCO MÉDIO**: Se a atividade compreender apenas serviços de corte e impressão de adesivos sem produção/processamento prévio de substâncias/produtos químicos. **RISCO ALTO**: Se a atividade abranger a Produção de substâncias químicas e de produtos químicos inorgânicos, orgânicos, organo-inorgânicos, exceto produtos derivados do processamento do petróleo, de rochas oleígenas, do carvão-de-pedra e da madeira **CONDICIONANTE VISA:** **RISCO BAIXO, EXCETO** Se o resultado do exercício da atividade for utilizado para o revestimento interno de embalagens que entram em contato com alimentos; e sejam, adesivos, colas, decalques e selantes para uso industrial e doméstico de origem animal, vegetal e sintética que utilizam precursores no processo de síntese química destes compostos, que neste caso será ALTO
2092401	FABRICAÇÃO DE PÓLVORAS, EXPLOSIVOS E DETONANTES	ALTO
2092402	FABRICAÇÃO DE ARTIGOS PIROTÉCNICOS	ALTO
2092403	FABRICAÇÃO DE FÓSFOROS DE SEGURANÇA	ALTO
2093200	Fabricação de aditivos de uso	**CONDICIONANTE MEIO AMBIENTE**

	industrial	**BAIXO DESDE QUE**:Fabricação de aromas e essências sintéticas;Fabricação de aromas e fragrâncias sintéticas;Fabricação de essências e concentrados aromáticos artificiais;Fabricação de essências e fragrâncias sintéticas;Fabricação de misturas de substâncias aromáticas utilizadas como matéria básica para indústrias, exceto para as indústrias alimentar e de bebidas;Fabricação de misturas de substâncias odoríferas para usos industriais- Porte de até 0,1 ha, para fabricação de aromatizantes e corantes de origem mineral ou sintéticos e/ou sabões e detergentes e/ou preparados para limpeza e polimento e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º da Resolução Conjunta SEMAD/FEAM/IEF/IGAM Nº 3.063, DE 29 DE MARÇO DE 2021, excetuadas as alíneas "x" e "aa" do inciso I e alíneas "l", "m" e "n" do inciso II.Condicionantes Visa:Exceto:- Se houver a fabricação de aditivo alimentar, insumos farmacêuticos, insumos para cosméticos, perfumes, produtos de higiene ou saneantes Não sendo atendido o critério acima, ou na hipótese de incidência nas exceções mencionadas, a atividade será enquadrada como de **Risco Alto**
2094100	FABRICAÇÃO DE CATALISADORES	ALTO
2099101	FABRICAÇÃO DE CHAPAS, FILMES, PAPÉIS E OUTROS MATERIAIS E PRODUTOS QUÍMICOS PARA FOTOGRAFIA	ALTO
2099199	FABRICAÇÃO DE OUTROS PRODUTOS QUÍMICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	ALTO
2110600	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS FARMOQUÍMICOS	ALTO
2121101	FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS ALOPÁTICOS PARA USO HUMANO	ALTO
2121102	FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS HOMEOPÁTICOS PARA USO HUMANO	ALTO
2121103	FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS FITOTERÁPICOS PARA USO HUMANO	ALTO
2122000	FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA USO VETERINÁRIO	ALTO
2123800	FABRICAÇÃO DE PREPARAÇÕES FARMACÊUTICAS	ALTO
2211100	FABRICAÇÃO DE PNEUMÁTICOS E DE CÂMARAS-DE-AR	ALTO
2212900	SERVIÇO DE PNEUS (RECONDICIONAMENTO, RECAUCHUTAGEM, RECAPAGEM OU REMOLDAGEM)	ALTO
2219600	Fabricação de artefatos de borracha não especificados anteriormente	**CONDICIONANTE MEIO AMBIENTE** **BAIXO DESDE QUE**:Amortecedores, Gaxetas, Retentores, Sapatas, Etc, De Borracha; Fabricação De;Artefatos De Borracha Para Uso Doméstico, N.E.; Fabricação De;Artefatos De Borracha Para Uso Pelas Indústrias; Fabricação De;Artefatos De Borracha Para Uso Pessoal, N.E.; Fabricação De;Artesanato Em Borracha; Fabricação De;Artigos De Borracha Para Higiene E Farmácia, N.E.; Fabricação;Artigos De Borracha Vulcanizada Para Usos Não Especificados;Fabricação De;Artigos De Elastomeros Vulcanizados; Fabricação De;Artigos Diversos De Borracha Endurecida; Fabricação De;Bicos De Borracha Para Mamadeira; Fabricação De;Blocos, Chapas, Folhas E Tiras De Borracha Vulcanizada Não Endurecida; Fabricação De;Borracha Endurecida (Por Exemplo Ebonite) Em Barras, Perfis, Tubos, Chapas, Massas, Blocos Ou Formas Semelhantes; Fabricação De;Borracha Misturada, Não Vulcanizada, Em Formas Primárias Ou Em Chapas, Folhas Ou Tiras; Fabricação De;Borracha Para Limpador De Pára-Brisas; Fabricação De;Borracha Regenerada, Em Formas Primárias Ou Em Chapas, Folhas Ou Tiras; Fabricação De;Borracha Vegetal (Lavagem, Centrifugação, Prensagem Em Blocos, Granulação E Outros Beneficiamentos); Serviço De;Botas Ou Galochas De Borracha; Fabricação De;Buchas, Gaxetas, Polias, Sapatas, Retentores, Etc, De Borracha; Fabricação De;Canos, Tubos, Mangueiras E Mangotes De Borracha Para Veículos, Máquinas E Aparelhos; Fabricação De;Canos, Tubos, Mangueiras E Mangotes De Borracha Para Água, Ar, Gás, Gasolina, Etc; Fabricação De;Chapas, Laminas, Lençóis Ou Placas De Borracha Natural Ou Sintética, Microporosas Ou Não; Fabricação De;Chupetas De Borracha; Fabricação De;Colchões Infláveis De Borracha; Fabricação De;Conexões De Borracha; Fabricação De;Correias De Borracha Para Veículos; Fabricação De;Correias De Transmissão De Borracha Vulcanizada; FabricaçãoDe;Correias E Esteiras De Borracha Para Máquinas (Planas, Cilíndricas, Trapezoidais E Semelhantes); Fabricação De;Correias Transportadoras De Borracha Vulcanizada, Reforçadas Com Metal, Plástico Ou Outro Material; Fabricação De;Câmaras-De-Ar Para Bolas Esportivas; Fabricação De;Desentupidores De Borracha Para Pias; Fabricação De;Esponjas De Látex; Fabricação De;Juntas, Gaxetas E Semelhantes De Borracha Vulcanizada Não Endurecida (Para Veículos, Máquinas, Etc.); Fabricação De;Materiais Para Reparação De Câmaras-De-Ar E Outros Artigos De Borracha; Fabricação De;Moldes De Borracha; Fabricação De;Passadeiras De Borracha; Fabricação De;Perfis De Borracha; Fabricação De;Peças E Acessórios De Borracha Para A Industria De Material De Transporte; Fabricação De;Peças E Acessórios De Borracha Para A Industria De MaterialElétrico E Eletrônico; Fabricação De;Peças E Acessórios De Borracha Para A Industria Mecânica;Fabricação De;Peças E Acessórios De Borracha Para Usos Industriais Diversos; Fabricação De;Peças E Acessórios De Borracha Vulcanizada Não Endurecida Para Máquinas E Aparelhos; Fabricação De;Peças E Acessórios De Borracha Vulcanizada Não Endurecida, Para Veículos; Fabricação De;Pisos De Borracha; Fabricação De;Preservativos; Fabricação De;Resíduos, Desperdícios E Aparas De Borracha Não Endurecida,Mesmo Reduzidos A Pó Ou A Grânulos; Fabricação De;Revestimentos De Borracha Para Pavimentos; Fabricação De;Revestimentos De Cilindros; Fabricação De;Tapetes (Capachos) De Borracha; Fabricação De;Tecido Com A Borracha Como Componente Principal(Impregnado, Coberto Ou Laminado); Fabricação De;Tecidos Com Borracha; Fabricação De;Tubos De Borracha; Fabricação De;Tubos, Canos E Mangueiras De Borracha Vulcanizada Não Endurecida, Não Reforçados, Com Ou Sem Acessórios, Inclusive Mangueiras Para Veículos; Fabricação De;Tubos, Canos E Mangueiras De Borracha Vulcanizada Não Endurecida, Reforçados Com Matérias Têxteis, Com Ou Sem Acessórios, Inclusive Mangueiras Para Veículos; Fabricação De;Tubos, Canos E Mangueiras De Borracha Vulcanizada Não Endurecida, Reforçados Com Outras Matérias (Exceto Têxteis), Com Ou Sem Acessórios; Fabricação De;Varetas E Perfis De Borracha Vulcanizada Não Endurecida;Fabricação De;Varetas, Tubos, Discos E Arruelas De Borracha Não Vulcanizada; Fabricação De;Fabricação de espuma de borracha(1)Para a atividade com nota de rodapé (1) ser considerada de baixo risco, é necessário seguir o critério abaixo:- Porte de até 0,1 ha, para fabricação de móveis estofados ou de colchões, com fabricação de espuma e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º da ResoluçãoConjunta SEMAD/FEAM/IEF/IGAM Nº 3.063, DE 29 DE MARÇO DE 2021, excetuadas as alíneas "x" e "aa" do inciso I e alíneas "l", "m" e "n" do inciso II.Condicionantes Visa:Exceto:- Se houver a fabricação de chupetas, bico de mamadeiras, produtos para saúde ou produtos de higiene . Não sendo atendido o critério acima, ou na hipótese de incidência nas exceções mencionadas, a atividade será enquadrada como de **Risco Alto**
2221800	Fabricação de laminados planos e tubulares de material plástico	**CONDICIONANTE MEIO AMBIENTE** **BAIXO DESDE QUE**:*Fabricação de laminados planos e tubulares de material plástico; fabricação de laminados planos e tubula- res de material plástico.- Porte de até 1 t/dia, para moldagem de termoplástico não organoclorado e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º da Resolução Conjunta SEMAD/FEAM/IEF/IGAM Nº 3.063, DE 29 DE MARÇO DE 2021, excetuadas as alíneas "x" e "aa" do inciso I e alíneas "l", "m" e "n" do inciso II.*Fabricação de laminados planos e tubula- res de material plástico- Porte de até 0,5 t/dia, para moldagem de termofixo ou endurente e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º da Resolução Conjunta SEMAD/FEAM/IEF/IGAMNº 3.063, DE 29 DE MARÇO DE 2021, excetuadas as alíneas "x" e "aa" do inciso I e alíneas "l", "m" e "n" do inciso II. **Caso contrário, a atividade será classificada como Risco Alto**.
2222600	Fabricação de embalagens de material plástico	**CONDICIONANTE MEIO AMBIENTE** **BAIXO DESDE QUE** *Fabricação de embalagens de material plástico; fabricação de embalagens de material plástico. - Porte de até 1 t/dia, para moldagem de termoplástico organoclorado, sem a utilização de matéria- -prima reciclada ou com a utilização de matéria-prima reciclada a seco e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º da Resolução Conjunta SEMAD/FEAM/IEF/IGAM Nº 3.063, DE 29 DE MARÇO DE 2021, excetuadas as alíneas "x" e "aa" do inciso I e alíneas "l", "m" e "n" do inciso II. *Fabricação de embalagens de material plástico - Porte de até 0,5 t/dia, para moldagem de termofixo ou endurente e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º da Resolução Conjunta SEMAD/FEAM/IEF/IGAM Nº 3.063, DE 29 DE MARÇO DE 2021, excetuadas as alíneas "x" e "aa" do inciso I e alíneas "l", "m" e "n" do inciso II. **CONDICIONANTE VISA**

		Exceto: - Se houver a fabricação de embalagens destinados a entrar em contato direto com alimentos . **Caso contrário, a atividade será classificada como Risco Alto**.
2223400	Fabricação de tubos e acessórios de material plástico para uso na construção	**CONDICIONANTE MEIO AMBIENTE** **BAIXO DESDE QUE**:*Fabricação de tubos e acessórios de material plástico para uso na construção- Porte de até 1 t/dia, para moldagem de termoplástico não organoclorado e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º desta norma, excetuadas as alíneas "x" e"aa" do inciso I e alíneas "l", "m" e "n" do inciso II.- Porte de até 1 t/dia, para moldagem de termoplástico organoclorado, sem a utilização de matéria--prima reciclada ou com a utilização de matéria-prima reciclada a seco e desde que não se sujeitea qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º desta norma, excetuadas as alíneas "x" e "aa" do inciso I e alíneas "l", "m" e "n" do inciso II.- Porte de até 0,5 t/dia, para moldagem de termofixo ou endurente e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º da Resolução Conjunta SEMAD/FEAM/IEF/IGAMNº 3.063, DE 29 DE MARÇO DE 2021, excetuadas as alíneas "x" e "aa" do inciso I e alíneas "l", "m" e "n" do inciso II. **Caso contrário, a atividade será classificada como Risco Alto.**
2229301	Fabricação de artefatos de material plástico para uso pessoal e doméstico	**CONDICIONANTE MEIO AMBIENTE** **BAIXO DESDE QUE**: *Fabricação de artefatos de material plás- tico para uso pessoal de doméstico - Porte de até 1 t/dia, para moldagem de termoplástico não organoclorado e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º da Resolução Conjunta SEMAD/FEAM/ IEF/IGAM Nº 3.063, DE 29 DE MARÇO DE 2021, excetuadas as alíneas "x" e "aa" do inciso I e alíneas "l", "m" e "n" do inciso II. - Porte de até 1 t/dia, para moldagem de termoplástico organoclorado, sem a utilização de matéria-prima reciclada ou com a utilização de matéria-prima reciclada a seco e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º da Resolução Conjunta SEMAD/FEAM/IEF/IGAM Nº 3.063, DE 29 DE MARÇO DE 2021, excetuadas as alíneas "x" e "aa" do inciso I e alíneas "l", "m" e "n" do inciso II. - Porte de até 0,5 t/dia, para moldagem de termofixo ou endurente e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º da Resolução Conjunta SEMAD/FEAM/IEF/IGAM Nº 3.063, DE 29 DE MARÇO DE 2021, excetuadas as alíneas "x" e "aa" do inciso I e alíneas "l", "m" e "n" do inciso II. **Caso contrário, a atividade será classificada como Risco Alto.**
2229302	Fabricação de artefatos de material plástico para usos industriais	**CONDICIONANTE MEIO AMBIENTE** **BAIXO DESDE QUE**:*Fabricação de artefatos de material plás- tico para usos industriais- Porte de até 1 t/dia, para moldagem de termoplástico não organoclorado e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º da Resolução Conjunta SEMAD/FEAM/IEF/IGAM Nº 3.063, DE 29 DE MARÇO DE 2021, excetuadas as alíneas "x" e "aa" do inciso I e alíneas "l", "m" e "n" do inciso II.- Porte de até 1 t/dia, para moldagem de termoplástico organoclorado, sem a utilização de matéria-prima reciclada ou com a utilização de matéria-prima reciclada a seco e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º da Resolução Conjunta SEMAD/FEAM/IEF/IGAM Nº 3.063, DE 29 DE MARÇO DE 2021, excetuadas as alíneas "x" e "aa" do inciso I e alíneas "l", "m" e "n" do inciso II.- Porte de até 0,5 t/dia, para moldagem de termofixo ou endurente e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º da Resolução Conjunta SEMAD/FEAM/IEF/IGAMNº 3.063, DE 29 DE MARÇO DE 2021, excetuadas as alíneas "x" e "aa" do inciso I e alíneas "l", "m" e "n" do inciso II. **Caso contrário, a atividade será classificada como Risco Alto.**
2229303	Fabricação de artefatos de material plástico para uso na construção, exceto tubos e acessórios	**CONDICIONANTE MEIO AMBIENTE** **BAIXO DESDE QUE** *Fabricação de artefatos de material plás- tico para uso na construção, exceto tubos e acessórios - Porte de até 1 t/dia, para moldagem de termoplástico não organoclorado e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º da Resolução Conjunta SEMAD/FEAM/ IEF/IGAM Nº 3.063, DE 29 DE MARÇO DE 2021, excetuadas as alíneas "x" e "aa" do inciso I e alíneas "l", "m" e "n" do inciso II. - Porte de até 1 t/dia, para moldagem de termoplástico organoclorado, sem a utilização de matéria-prima reciclada ou com a utilização de matéria-prima reciclada a seco e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º da Resolução Conjunta SEMAD/FEAM/IEF/IGAM Nº 3.063, DE 29 DE MARÇO DE 2021, excetuadas as alíneas "x" e "aa" do inciso I e alíneas "l", "m" e "n" do inciso II. - Porte de até 0,5 t/dia, para moldagem de termofixo ou endurente e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º da Resolução Conjunta SEMAD/FEAM/IEF/IGAM Nº 3.063, DE 29 DE MARÇO DE 2021, excetuadas as alíneas "x" e "aa" do inciso I e alíneas "l", "m" e "n" do inciso II. **Caso contrário, a atividade será classificada como Risco Alto.**
2229399	Fabricação de artefatos de material plástico para outros usos não especificadosanteriormente	**CONDICIONANTE MEIO AMBIENTE** **BAIXO DESDE QUE**:*Fabricação de artefatos de material plás- tico para outros usos não especificados anteriormente- Porte de até 1 t/dia, para moldagem de termoplástico não organoclorado e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º da Resolução Conjunta SEMAD/FEAM/IEF/IGAM Nº 3.063, DE 29 DE MARÇO DE 2021, excetuadas as alíneas "x" e "aa" do inciso I e alíneas "l", "m" e "n" do inciso II.- Porte de até 1 t/dia, para moldagem de termoplástico organoclorado, sem a utilização de matéria-prima reciclada ou com a utilização de matéria-prima reciclada a seco e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º da Resolução Conjunta SEMAD/FEAM/IEF/IGAM Nº 3.063, DE 29 DE MARÇO DE 2021, excetuadas as alíneas "x" e "aa" do inciso I e alíneas "l", "m" e "n" do inciso II.- Porte de até 0,5 t/dia, para moldagem de termofixo ou endurente e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º da Resolução Conjunta SEMAD/FEAM/IEF/IGAMNº 3.063, DE 29 DE MARÇO DE 2021, excetuadas as alíneas "x" e "aa" do inciso I e alíneas "l", "m" e "n" do inciso II. **Caso contrário, a atividade será classificada como Risco Alto.**
2311700	Fabricação de vidro plano e de segurança	**CONDICIONANTE MEIO AMBIENTE** **BAIXO DESDE QUE** - Porte de até 340 t/ano, para fabricação e elaboração de vidro e cristal, inclusive a partir de reciclagem e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º da Resolução Conjunta SEMAD/FEAM/IEF/IGAM Nº 3.063, DE 29 DE MARÇO DE 2021, exce- tuadas as alíneas "x" e "aa" do inciso I e alíneas "l", "m" e "n" do inciso II. **Caso contrário, a atividade será classificada como Risco Alto.**
2312500	Fabricação de embalagens de vidro	**CONDICIONANTE MEIO AMBIENTE** **BAIXO DESDE QUE** - Porte de até 340 t/ano, para fabricação e elaboração de vidro e cristal, inclusive a partir de reciclagem e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º da Resolução Conjunta SEMAD/FEAM/IEF/IGAM Nº 3.063, DE 29 DE MARÇO DE 2021, exce- tuadas as alíneas "x" e "aa" do inciso I e alíneas "l", "m" e "n" do inciso II. **Caso contrário, a atividade será classificada como Risco Alto.** **CONDICIONANTE VISA** Exceto: - Se houver produção de embalagens para alimentos , que será risco ALTO
2319200	Fabricação de artigos de vidro	**CONDICIONANTE MEIO AMBIENTE** **BAIXO DESDE QUE** - Porte de até 340 t/ano, para fabricação e elaboração de vidro e cristal, inclusive a partir de reciclagem e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º da Resolução Conjunta SEMAD/FEAM/IEF/IGAM Nº 3.063, DE 29 DE MARÇO DE 2021, exce- tuadas as alíneas "x" e "aa" do inciso I e alíneas "l", "m" e "n" do inciso II. **Caso contrário, a atividade será classificada como Risco Alto.**
2320600	FABRICAÇÃO DE CIMENTO	ALTO
2330301	Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda	**CONDICIONANTE MEIO AMBIENTE** **BAIXO DESDE QUE**:- Não haja intervenção e captação de recursos hídricos, conforme o Decreto 47.705, de 4 de setembro de 2019, e Portaria Igam 48, de 4 de outubro de 2019. **Caso contrário, a atividade será classificada como Risco Médio**
2330302	Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção	**CONDICIONANTE MEIO AMBIENTE** **BAIXO DESDE QUE**: - Não haja intervenção e captação de recursos hídricos, conforme o Decreto 47.705, de 4 de setembro de 2019, e Portaria Igam 48, de 4 de outubro de 2019. **Caso contrário, a atividade será classificada como Risco Médio.**

2330303	Fabricação de artefatos de fibrocimento para uso na construção	**CONDICIONANTE MEIO AMBIENTE** **BAIXO DESDE QUE**:: - Não haja intervenção e captação de recursos hídricos, conforme o Decreto 47.705, de 4 de setembro de 2019, e Portaria Igam 48, de 4 de outubro de 2019. **Caso contrário, a atividade será classificada como Risco Alto.**
2330304	Fabricação de casas pré-moldadas de concreto	**CONDICIONANTE MEIO AMBIENTE** **BAIXO DESDE QUE**: - Não haja intervenção e captação de recursos hídricos, conforme o Decreto 47.705, de 4 de setembro de 2019, e Portaria Igam 48, de 4 de outubro de 2019. **Caso contrário, a atividade será classificada como Risco Alto.**
2330305	PREPARAÇÃO DE MASSA DE CONCRETO E ARGAMASSA PARA CONSTRUÇÃO	ALTO
2330399	Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes	**CONDICIONANTE MEIO AMBIENTE** **BAIXO DESDE QUE** - Não haja intervenção e captação de recursos hídricos, conforme o Decreto 47.705, de 4 de setembro de 2019, e Portaria Igam 48, de 4 de outubro de 2019. **Caso contrário, a atividade será classificada como Risco Alto**
2341900	Fabricação de produtos cerâmicos refratários	**CONDICIONANTES MEIO AMBIENTE: BAIXO DESDE QUE**:- Porte de até 2.400 t/ano, para fabricação de cerâmica vermelha (telhas, tijolos e outros artigos de barro cozido), inclusive com utilização de até 10% dos resíduos "pó de balão" ou "lama de alto- forno" à base seca, em substituição de percentual equivalente na carga de argila e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º da Resolução Conjunta SEMAD/ FEAM/IEF/IGAM Nº 3.063, DE 29 DE MARÇO DE 2021, excetuadas as alíneas "x" e "aa" do inciso I e alíneas "l", "m" e "n" do inciso II. **Caso contrário, a atividade será classificada como Risco Alto**
2342701	FABRICAÇÃO DE AZULEJOS E PISOS	ALTO
2342702	Fabricação de artefatos de cerâmica e barro cozido para uso na construção, exceto azulejos e pisos	**CONDICIONANTE MEIO AMBIENTE** **BAIXO DESDE QUE** - Porte de até 2.400 t/ano, para fabricação de cerâmica vermelha (telhas, tijolos e outros artigos de barro cozido), inclusive com utilização de até 10% dos resíduos "pó de balão" ou "lama de alto- forno" à base seca, em substituição de percentual equivalente na carga de argila e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º da Resolução Conjunta SEMAD/ FEAM/IEF/IGAM Nº 3.063, DE 29 DE MARÇO DE 2021, excetuadas as alíneas "x" e "aa" do inciso I e alíneas "l", "m" e "n" do inciso II. **Caso contrário, a atividade será classificada como Risco Alto**
2349401	FABRICAÇÃO DE MATERIAL SANITÁRIO DE CERÂMICA	ALTO
2349499	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS CERÂMICOS NÃO-REFRATÁRIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	ALTO
2391501	BRITAMENTO DE PEDRAS, EXCETO ASSOCIADO À EXTRAÇÃO	ALTO
2391502	Aparelhamento de pedras para construção, exceto associado à extração	**CONDICIONANTE MEIO AMBIENTE** **BAIXO DESDE QUE**:- Porte inferior a 0,04 ha, para Aparelhamento, beneficiamento, preparação e transformação de mine- rais não metálicos, não instalados na área da planta de extração e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º da Resolução Conjunta SEMAD/FEAM/IEF/IGAM Nº 3.063, DE 29 DE MARÇO DE 2021, excetuadas as alíneas "x" e "aa" do inciso I e alíneas "l", "m" e "n" do inciso II. **Caso contrário, a atividade será classificada como Risco Alto**
2391503	Aparelhamento de placas e execução de trabalhos em mármore, granito, ardósia e outras pedras	**CONDICIONANTE MEIO AMBIENTE** **BAIXO DESDE QUE**: - Porte inferior a 0,04 ha, para Aparelhamento, beneficiamento, preparação e transformação de mine- rais não metálicos, não instalados na área da planta de extração e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º da Resolução Conjunta SEMAD/FEAM/IEF/IGAM Nº 3.063, DE 29 DE MARÇO DE 2021, excetuadas as alíneas "x" e "aa" do inciso I e alíneas "l", "m" e "n" do inciso II. **Caso contrário, a atividade será classificada como Risco Alto.**
2392300	FABRICAÇÃO DE CAL E GESSO	ALTO
2399101	Decoração, lapidação, gravação, vitrificação e outros trabalhos em cerâmica, louça, vidro e cristal	BAIXO
2399102	Fabricação de abrasivos	BAIXO
2399199	Fabricação de outros produtos de minerais não metálicos não especificados anteriormente	**CONDICIONANTE MEIO AMBIENTE** **BAIXO DESDE QUE**:*Anéis De Grafita (Inclusive Para Veículos); Fabricação De;Areia Preparada Para Moldes Utilizados Em Fundição;Fabricação De;Artefatos De Amianto (Ou Revestido De); Fabricação De;Artefatos De Grafita, N.E., (Exceto Minas Para Lapiseiras E Semelhantes, E Artefatos Para Uso Elétrico); Fabricação De;Artigos De Grafite Ou De Outros Carbonos, Exceto Para Uso Em Elétrico; Fabricação De;Artigos De Lã De Vidro Para Isolamento Térmico E Acústico; Fabricação De;Artigos De Mica; Fabricação De;Beneficiamento De Minerais Não-Metalicos Não Associado A Extração; Serviço De;Betumes Fluidificados ("Cut-Backs"); Fabricação De;Cadinhos De Grafita; Fabricação De;Calcário Beneficiado, Não Associado À Extração; Fabricação De;Caulim Beneficiado, Beneficiamento Não Associado A Extração;Caulim Beneficiado, Beneficiamento Não Associado A Extração; Produção De;Corindo Artificial; Fabricação De;Corretivo De Acidez Do Solo; Fabricação De;Discos De Tecidos Para Polias; Fabricação De;Feldspato, Beneficiamento Não Associado A Extração;Fios, Cordoalhas E Fitas De Amianto; Fabricação De;Fitas, Cordoalhas, Juntas, Gaxetas E Semelhantes De Amianto Ou Asbesto Para Veículos, Máquinas E Aparelhos, Etc;Fabricação De;Fosfato De Cálcio; Fabricação De;Fosfatos Aluminocálcicos Naturais E Cre Fosfatado; Beneficiamento Não Associado A Extração;Fosfatos De Cálcio Naturais (Apatita); Beneficiamento Não Associado A Extração;Grafita Artificial, Coloidal Ou Semicoloidal; Preparações À Base De Grafita Ou De Outros Carbonos Em Pastas, Blocos, Etc.;Fabricação De;Guarnições De Fricção (Placas, Rolos, Tiras, Segmentos, Discos, Anéis, Pastilhas, Etc), Não Montadas, Para Freios Ou Outro Mecanismo De Fricção, De Substâncias Minerais Ou De Celulose, Mesmo Combinadas Com Outras Matérias;Fabricação De;Isolantes Elétricos A Base De Mica (Micanite); Fabricação De;Lonas De Freio A Base De Substâncias Minerais Ou Celulose, Não Montadas; Fabricação De;Lã De Escoria, Lã De Rocha E Outras Lãs Minerais Similares; Fabricação De;Massa Para Calafate; Fabricação De;Mastiques Betuminosos; Fabricação De;Material Isolante De Origem Mineral (Lã De Escoria, Lã De Rocha E Outras Lãs Similares); Fabricação De;Misturas E Obras De Materiais Minerais Para Isolamento Térmico Ou Acústico; Fabricação De;Moldes De Areia Para Fundição; Fabricação De;Pasta Eletródica E Catódica; Fabricação De;Pastas Carbonadas Para Eletrodos, Para Revestimento De Fornos E Outros Usos; Fabricação De;Pastilhas De Freio A Base De Substâncias Minerais Ou Celulose, Não Montadas; Fabricação De;Peças E Acessórios De Amianto Ou Asbesto Para Veículos, Máquinas E Aparelhos, Etc; Fabricação De;Pisos De Alta Resistência Para Aplicações Industriais E/Ou Construção; Fabricação De;Placas, Folhas E Outros Artigos De Mica Aglomerada Ou Reconstituída, Mesmo Com Suporte; Fabricação De;Produtos De Lã De Escoria, Lã De Rocha E Outras Lãs Minerais, Para Isolamento Térmico Ou Acústico; Fabricação De;Produtos De Turfa; Fabricação De;Pó Calcário (Não Associado À Extração); Fabricação De;Sulfato De Bário Natural Beneficiado (Barita, Baritina, Espato- Pesado), Não Associado A Extração - Exceto Refinado Ou Obtido Por Via Química;Tarmacadame (Pedra Britada Aglutinada); Produção De;Tecidos De Amianto; Fabricação De;Vermiculita, Argilas E Produtos Minerais Semelhantes Expandidos, Mesmo Misturados Entre Si; **Caso contrário, a atividade será classificada como Risco Alto**.
2411300	PRODUÇÃO DE FERRO-GUSA	ALTO
2412100	PRODUÇÃO DE FERROLIGAS	ALTO
2421100	PRODUÇÃO DE SEMI-ACABADOS DE AÇO	ALTO
2422901	PRODUÇÃO DE LAMINADOS PLANOS DE AÇO AO CARBONO,	ALTO

	REVESTIDOS OU NÃO	
2422902	PRODUÇÃO DE LAMINADOS PLANOS DE AÇOS ESPECIAIS	ALTO
2423701	PRODUÇÃO DE TUBOS DE AÇO SEM COSTURA	ALTO
2423702	PRODUÇÃO DE LAMINADOS LONGOS DE AÇO, EXCETO TUBOS	ALTO
2424501	PRODUÇÃO DE ARAMES DE AÇO	ALTO
2424502	PRODUÇÃO DE RELAMINADOS, TREFILADOS E PERFILADOS DE AÇO, EXCETO ARAMES	ALTO
2431800	PRODUÇÃO DE TUBOS DE AÇO COM COSTURA	ALTO
2439300	PRODUÇÃO DE OUTROS TUBOS DE FERRO E AÇO	ALTO
2441501	PRODUÇÃO DE ALUMÍNIO E SUAS LIGAS EM FORMAS PRIMÁRIAS	ALTO
2441502	PRODUÇÃO DE LAMINADOS DE ALUMÍNIO	ALTO
2442300	METALURGIA DOS METAIS PRECIOSOS	ALTO
2443100	METALURGIA DO COBRE	ALTO
2449101	PRODUÇÃO DE ZINCO EM FORMAS PRIMÁRIAS	ALTO
2449102	PRODUÇÃO DE LAMINADOS DE ZINCO	ALTO
2449103	PRODUÇÃO DE SOLDAS E ÂNODOS PARA GALVANOPLASTIA	ALTO
2449199	METALURGIA DE OUTROS METAIS NÃO-FERROSOS E SUAS LIGAS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	ALTO
2451200	FUNDIÇÃO DE FERRO E AÇO	ALTO
2452100	FUNDIÇÃO DE METAIS NÃO-FERROSOS E SUAS LIGAS	ALTO
2511000	Fabricação de estruturas metálicas	**CONDICIONANTE MEIO AMBIENTE** **BAIXO DESDE QUE** - Porte inferior a 1 ha, para fabricação de estruturas metálicas e artefatos de trefilados de ferro, aço e de metais não-ferrosos, sem tratamento químico superficial, exceto móveis e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º da Resolução Conjunta SEMAD/FEAM/IEF/IGAM Nº 3.063, DE 29 DE MARÇO DE 2021, excetuadas as alíneas "x" e "aa" do inciso I e alíneas "l", "m" e "n" do inciso II. **Caso contrário, a atividade será classificada como Risco Alto**
2512800	Fabricação de esquadrias de metal	**CONDICIONANTE MEIO AMBIENTE** **BAIXO DESDE QUE**:- Porte inferior a 1 ha, para fabricação de estruturas metálicas e artefatos de trefilados de ferro, aço e de metais não-ferrosos, sem tratamento químico superficial, exceto móveis e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º da Resolução Conjunta SEMAD/FEAM/IEF/IGAM Nº 3.063, DE 29 DE MARÇO DE 2021, excetuadas as alíneas "x" e "aa" do inciso I e alíneas "l", "m" e "n" do inciso II. **Caso contrário, a atividade será classificada como Risco Alto**
2513600	Fabricação de obras de caldeiraria pesada	**CONDICIONANTE MEIO AMBIENTE** **BAIXO DESDE QUE**: - Porte inferior a 1 ha, para fabricação de estruturas metálicas e artefatos de trefilados de ferro, aço e de metais não-ferrosos, sem tratamento químico superficial, exceto móveis e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º da Resolução Conjunta SEMAD/FEAM/IEF/IGAM Nº 3.063, DE 29 DE MARÇO DE 2021, excetuadas as alíneas "x" e "aa" do inciso I e alíneas "l", "m" e "n" do inciso II. **Caso contrário, a atividade será classificada como Risco Alto**
2521700	Fabricação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras para aquecimento central	**CONDICIONANTE MEIO AMBIENTE** **BAIXO DESDE QUE** - Porte inferior a 1 ha, para fabricação de estruturas metálicas e artefatos de trefilados de ferro, aço e de metais não-ferrosos, sem tratamento químico superficial, exceto móveis e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º da Resolução Conjunta SEMAD/FEAM/IEF/IGAM Nº 3.063, DE 29 DE MARÇO DE 2021, excetuadas as alíneas "x" e "aa" do inciso I e alíneas "l", "m" e "n" do inciso II. **Caso contrário, a atividade será classificada como Risco Alto**
2522500	Fabricação de caldeiras geradoras de vapor, exceto para aquecimento central e para veículos	**CONDICIONANTE MEIO AMBIENTE** **BAIXO DESDE QUE** - Porte inferior a 1 ha, para fabricação de estruturas metálicas e artefatos de trefilados de ferro, aço e de metais não-ferrosos, sem tratamento químico superficial, exceto móveis e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º da Resolução Conjunta SEMAD/FEAM/IEF/IGAM Nº 3.063, DE 29 DE MARÇO DE 2021, excetuadas as alíneas "x" e "aa" do inciso I e alíneas "l", "m" e "n" do inciso II. **Caso contrário, a atividade será classificada como Risco Alto**
2531401	PRODUÇÃO DE FORJADOS DE AÇO	
2531402	PRODUÇÃO DE FORJADOS DE METAIS NÃO-FERROSOS E SUAS LIGAS	
2532201	Produção de artefatos estampados de metal	**CONDICIONANTE MEIO AMBIENTE** **BAIXO DESDE QUE**:- Porte inferiro a 0,1 ha, para estamparia, funilaria e latoaria com tratamento químico superficial, exceto oficinas automotivas e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previstono art. 4º da Resolução Conjunta SEMAD/FEAM/IEF/IGAM Nº 3.063, DE 29 DE MARÇO DE 2021, excetuadas as alíneas "x" e "aa" do inciso I e alíneas "l", "m" e "n" do inciso II. **Caso contrário, a atividade será classificada como Risco Alto**
2532202	METALURGIA DO PÓ	ALTO
2539001	Serviços de usinagem, torneiria e solda	BAIXO
2539002	Serviços de tratamento e revestimento em metais	**CONDICIONANTE MEIO AMBIENTE** **BAIXO DESDE QUE** - Porte de até 0,1 ha, para jateamento e pintura e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º da Resolução Conjunta SEMAD/FEAM/IEF/IGAM Nº 3.063, DE 29 DE MARÇO DE 2021a, excetuadas as alíneas "x" e "aa" do inciso I e alíneas "l", "m" e "n" do inciso II. **Caso contrário, a atividade será classificada como Risco Alto**
2541100	Fabricação de artigos de cutelaria	**CONDICIONANTE MEIO AMBIENTE** **BAIXO DESDE QUE** - Porte de até 0,1 ha, para fabricação de artigos de cutelaria, ferramentas manuais e fabricação de artigos de metal para uso doméstico e desde que não se sujeite a qualquer ato

		público de liberação previsto no art. 4º da Resolução Conjunta SEMAD/FEAM/IEF/IGAM Nº 3.063, DE 29 DE MARÇO DE 2021, excetuadas as alíneas "x" e "aa" do inciso I e alíneas "l", "m" e "n" do inciso II. **Caso contrário, a atividade será classificada como Risco Alto**
2542000	Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias	**CONDICIONANTE MEIO AMBIENTE** **BAIXO DESDE QUE** - Porte inferior a 1 ha, para fabricação de estruturas metálicas e artefatos de trefilados de ferro, aço e de metais não-ferrosos, sem tratamento químico superficial, exceto móveis e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º da Resolução Conjunta SEMAD/FEAM/IEF/IGAM Nº 3.063, DE 29 DE MARÇO DE 2021, excetuadas as alíneas "x" e "aa" do inciso I e alíneas "l", "m" e "n" do inciso II. **Caso contrário, a atividade será classificada como Risco Alto**
2543800	Fabricação de ferramentas	**CONDICIONANTE MEIO AMBIENTE** **BAIXO DESDE QUE** - Porte de até 0,1 ha, para fabricação de artigos de cutelaria, ferramentas manuais e fabricação de artigos de metal para uso doméstico e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º da Resolução Conjunta SEMAD/FEAM/IEF/IGAM Nº 3.063, DE 29 DE MARÇO DE 2021, excetuadas as alíneas "x" e "aa" do inciso I e alíneas "l", "m" e "n" do inciso II. **Caso contrário, a atividade será classificada como Risco Alto**
2550101	Fabricação de equipamento bélico pesado, exceto veículos militares de combate	**CONDICIONANTE MEIO AMBIENTE** **BAIXO DESDE QUE**:- Porte inferior a 1 ha, para fabricação de estruturas metálicas e artefatos de trefilados de ferro, aço e de metais não-ferrosos, sem tratamento químico superficial, exceto móveis e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º da Resolução Conjunta SEMAD/FEAM/IEF/IGAM Nº 3.063, DE 29 DE MARÇO DE 2021, excetuadas as alíneas "x" e "aa" do inciso I e alíneas "l", "m" e "n" do inciso II. **Caso contrário, a atividade será classificada como Risco Alto**
2550102	FABRICAÇÃO DE ARMAS DE FOGO, OUTRAS ARMAS E MUNIÇÕES	ALTO
2591800	Fabricação de embalagens metálicas	**CONDICIONANTE MEIO AMBIENTE** **BAIXO DESDE QUE**: - Porte inferiro a 0,1 ha, para estamparia, funilaria e latoaria com tratamento químico superficial, exceto oficinas automotivas e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º da Resolução Conjunta SEMAD/FEAM/IEF/IGAM Nº 3.063, DE 29 DE MARÇO DE 2021, excetuadas as alíneas "x" e "aa" do inciso I e alíneas "l", "m" e "n" do inciso II. **Caso contrário, a atividade será classificada como Risco Alto**. **CONDICIONANTES VISA:** **EXCETO:** - Se houver produção de embalagens para alimentos, que é risco ALTO
2592601	Fabricação de produtos de trefilados de metal padronizados	**CONDICIONANTE MEIO AMBIENTE** **BAIXO DESDE QUE** - Porte inferior a 1 ha, para fabricação de estruturas metálicas e artefatos de trefilados de ferro, aço e de metais não-ferrosos, sem tratamento químico superficial, exceto móveis e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º da Resolução Conjunta SEMAD/FEAM/IEF/IGAM Nº 3.063, DE 29 DE MARÇO DE 2021, excetuadas as alíneas "x" e "aa" do inciso I e alíneas "l", "m" e "n" do inciso II. **Caso contrário, a atividade será classificada como Risco Alto**
2592602	Fabricação de produtos de trefilados de metal, exceto padronizados	**CONDICIONANTE MEIO AMBIENTE** **BAIXO DESDE QUE** - Porte inferior a 1 ha, para fabricação de estruturas metálicas e artefatos de trefilados de ferro, aço e de metais não-ferrosos, sem tratamento químico superficial, exceto móveis e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º da Resolução Conjunta SEMAD/FEAM/IEF/IGAM Nº 3.063, DE 29 DE MARÇO DE 2021, excetuadas as alíneas "x" e "aa" do inciso I e alíneas "l", "m" e "n" do inciso II. **Caso contrário, a atividade será classificada como Risco Alto**
2593400	Fabricação de artigos de metal para uso doméstico e pessoal	**CONDICIONANTE MEIO AMBIENTE** **BAIXO DESDE QUE**: - Porte de até 0,1 ha, para fabricação de artigos de cutelaria, ferramentas manuais e fabricação de artigos de metal para uso doméstico e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º da Resolução Conjunta SEMAD/FEAM/IEF/IGAM Nº 3.063, DE 29 DE MARÇO DE 2021, excetuadas as alíneas "x" e "aa" do inciso I e alíneas "l", "m" e "n" do inciso II. **Caso contrário, a atividade será classificada como Risco Alto**
2599301	Serviços de confecção de armações metálicas para a construção	**CONDICIONANTE MEIO AMBIENTE** **BAIXO DESDE QUE**:- Porte inferior a 1 ha, para fabricação de estruturas metálicas e artefatos de trefilados de ferro, aço e de metais não-ferrosos, sem tratamento químico superficial, exceto móveis e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º da Resolução Conjunta SEMAD/FEAM/IEF/IGAM Nº 3.063, DE 29 DE MARÇO DE 2021, excetuadas as alíneas "x" e "aa" do inciso I e alíneas "l", "m" e "n" do inciso II. **Caso contrário, a atividade será classificada como Risco Alto**
2599302	Serviço de corte e dobra de metais	**CONDICIONANTE MEIO AMBIENTE** **BAIXO DESDE QUE**: - Porte inferior a 1 ha, para fabricação de estruturas metálicas e artefatos de trefilados de ferro, aço e de metais não-ferrosos, sem tratamento químico superficial, exceto móveis e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º da Resolução Conjunta SEMAD/FEAM/IEF/IGAM Nº 3.063, DE 29 DE MARÇO DE 2021, excetuadas as alíneas "x" e "aa" do inciso I e alíneas "l", "m" e "n" do inciso II. **Caso contrário, a atividade será classificada como Risco Alto**
2599399	Fabricação de outros produtos de metal não especificados anteriormente	**CONDICIONANTE MEIO AMBIENTE** **BAIXO DESDE QUE**: - Porte inferior a 1 ha, para fabricação de estruturas metálicas e artefatos de trefilados de ferro, aço e de metais não-ferrosos, sem tratamento químico superficial, exceto móveis e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º desta norma, excetuadas as alíneas "x" e "aa" do inciso I e alíneas "l", "m" e "n" do inciso II. **Caso contrário, a atividade será classificada como Risco Alto**
2599399	FABRICAÇÃO DE OUTROS PRODUTOS DE METAL NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	ALTO
2610800	FABRICAÇÃO DE COMPONENTES ELETRÔNICOS	ALTO
2621300	FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA	ALTO
2622100	FABRICAÇÃO DE PERIFÉRICOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA	ALTO
2631100	FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS TRANSMISSORES DE COMUNICAÇÃO, PEÇAS E ACESSÓRIOS	ALTO
2632900	FABRICAÇÃO DE APARELHOS TELEFÔNICOS E DE OUTROS EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO, PEÇAS E ACESSÓRIOS	ALTO

2640000	FABRICAÇÃO DE APARELHOS DE RECEPÇÃO, REPRODUÇÃO, GRAVAÇÃO E AMPLIFICAÇÃO DE ÁUDIO E VÍDEO	ALTO
2651500	FABRICAÇÃO DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE MEDIDA, TESTE E CONTROLE	ALTO
2652300	FABRICAÇÃO DE CRONÔMETROS E RELÓGIOS	ALTO
2660400	FABRICAÇÃO DE APARELHOS ELETROMÉDICOS E ELETROTERAPÊUTICOS E EQUIPAMENTOS DE IRRADIAÇÃO	ALTO
2670101	Fabricação de equipamentos e instrumentos ópticos, peças e acessórios	**CONDICIONANTE MEIO AMBIENTE** **BAIXO DESDE QUE**: - Porte de até 0,05 ha, para fabricação de instrumentos e material ótico e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º desta norma, excetuadas as alíneas "x" e "aa" do inciso I e alíneas "l", "m" e "n" do inciso II. **Caso contrário, a atividade será classificada como Risco Alto**
2670102	FABRICAÇÃO DE APARELHOS FOTOGRÁFICOS E CINEMATOGRÁFICOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS	ALTO
2680900	Fabricação de mídias virgens, magnéticas e ópticas	**CONDICIONANTE MEIO AMBIENTE** **BAIXO DESDE QUE** - Porte de até 0,05 ha, para fabricação de instrumentos e material ótico e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º desta norma, excetuadas as alíneas "x" e "aa" do inciso I e alíneas "l", "m" e "n" do inciso II. **Caso contrário, a atividade será classificada como Risco Alto**
2710401	FABRICAÇÃO DE GERADORES DE CORRENTE CONTÍNUA E ALTERNADA, PEÇAS E ACESSÓRIOS	ALTO
2710402	FABRICAÇÃO DE TRANSFORMADORES, INDUTORES, CONVERSORES, SINCRONIZADORES E SEMELHANTES, PEÇAS E ACESSÓRIOS	ALTO
2710403	FABRICAÇÃO DE MOTORES ELÉTRICOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS	ALTO
2721000	FABRICAÇÃO DE PILHAS, BATERIAS E ACUMULADORES ELÉTRICOS, EXCETO PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES	ALTO
2722801	FABRICAÇÃO DE BATERIAS E ACUMULADORES PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES	ALTO
2722802	RECONDICIONAMENTO DE BATERIAS E ACUMULADORES PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES	ALTO
2731700	FABRICAÇÃO DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO E CONTROLE DE ENERGIA ELÉTRICA	ALTO
2732500	FABRICAÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA INSTALAÇÕES EM CIRCUITO DE CONSUMO	ALTO
2733300	FABRICAÇÃO DE FIOS, CABOS E CONDUTORES ELÉTRICOS ISOLADOS	ALTO
2740601	FABRICAÇÃO DE LÂMPADAS	ALTO
2740602	FABRICAÇÃO DE LUMINÁRIAS E OUTROS EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO	ALTO
2751100	FABRICAÇÃO DE FOGÕES, REFRIGERADORES E MÁQUINAS DE LAVAR E SECAR PARA USO DOMÉSTICO, PEÇAS E ACESSÓRIOS	ALTO
2759701	FABRICAÇÃO DE APARELHOS ELÉTRICOS DE USO PESSOAL, PEÇAS E ACESSÓRIOS	ALTO
2759799	FABRICAÇÃO DE OUTROS APARELHOS ELETRODOMÉSTICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, PEÇAS E ACESSÓRIOS	ALTO
2790201	FABRICAÇÃO DE ELETRODOS, CONTATOS E OUTROS ARTIGOS DE CARVÃO E GRAFITA PARA	ALTO

	USO ELÉTRICO, ELETROÍMÃS E ISOLADORES	
2790202	FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SINALIZAÇÃO E ALARME	ALTO
2790299	FABRICAÇÃO DE OUTROS EQUIPAMENTOS E APARELHOS ELÉTRICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	ALTO
2811900	Fabricação de motores e turbinas, peças e acessórios, exceto para aviões e veículos rodoviários	**CONDICIONANTE MEIO AMBIENTE** **BAIXO DESDE QUE** - Porte inferior a 0,1 ha, para fabricação de máquinas em geral e implementos agrícolas, bem como suas peças e acessórios metálicos e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º desta norma, excetuadas as alíneas "x" e "aa" do inciso I e alíneas "l", "m" e "n" do inciso II. **Caso contrário, a atividade será classificada como Risco Alto**
2812700	Fabricação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, peças e acessórios, exceto válvulas	**CONDICIONANTE MEIO AMBIENTE** **BAIXO DESDE QUE** - Porte inferior a 0,1 ha, para fabricação de máquinas em geral e implementos agrícolas, bem como suas peças e acessórios metálicos e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º desta norma, excetuadas as alíneas "x" e "aa" do inciso I e alíneas "l", "m" e "n" do inciso II. **Caso contrário, a atividade será classificada como Risco Alto**
2813500	Fabricação de válvulas, registros e dispositivos semelhantes, peças e acessórios	**CONDICIONANTE MEIO AMBIENTE** **BAIXO DESDE QUE** :- Porte inferior a 0,1 ha, para fabricação de máquinas em geral e implementos agrícolas, bem como suas peças e acessórios metálicos e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º desta norma, excetuadas as alíneas "x" e "aa" do inciso I e alíneas "l", "m" e "n" do inciso II. **Caso contrário, a atividade será classificada como Risco Alto**
2814301	Fabricação de compressores para uso industrial, peças e acessórios	**CONDICIONANTE MEIO AMBIENTE** **BAIXO DESDE QUE** : - Porte inferior a 0,1 ha, para fabricação de máquinas em geral e implementos agrícolas, bem como suas peças e acessórios metálicos e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º desta norma, excetuadas as alíneas "x" e "aa" do inciso I e alíneas "l", "m" e "n" do inciso II. **Caso contrário, a atividade será classificada como Risco Alto**
2814302	Fabricação de compressores para uso não industrial, peças e acessórios	**CONDICIONANTE MEIO AMBIENTE** **BAIXO DESDE QUE** : - Porte inferior a 0,1 ha, para fabricação de máquinas em geral e implementos agrícolas, bem como suas peças e acessórios metálicos e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º desta norma, excetuadas as alíneas "x" e "aa" do inciso I e alíneas "l", "m" e "n" do inciso II. **Caso contrário, a atividade será classificada como Risco Alto**
2815101	Fabricação de rolamentos para fins industriais	**CONDICIONANTE MEIO AMBIENTE** **BAIXO DESDE QUE** - Porte inferior a 0,1 ha, para fabricação de máquinas em geral e implementos agrícolas, bem como suas peças e acessórios metálicos e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º desta norma, excetuadas as alíneas "x" e "aa" do inciso I e alíneas "l", "m" e "n" do inciso II. **Caso contrário, a atividade será classificada como Risco Alto**
2815102	Fabricação de equipamentos de transmissão para fins industriais, exceto rolamentos	**CONDICIONANTE MEIO AMBIENTE** **BAIXO DESDE QUE** : - Porte inferior a 0,1 ha, para fabricação de máquinas em geral e implementos agrícolas, bem como suas peças e acessórios metálicos e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º desta norma, excetuadas as alíneas "x" e "aa" do inciso I e alíneas "l", "m" e "n" do inciso II. **Caso contrário, a atividade será classificada como Risco Alto**
2821601	Fabricação de fornos industriais, aparelhos e equipamentos não elétricos para instalações térmicas, peças e acessórios	**CONDICIONANTE MEIO AMBIENTE** **BAIXO DESDE QUE** : - Porte inferior a 0,1 ha, para fabricação de máquinas em geral e implementos agrícolas, bem como suas peças e acessórios metálicos e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º desta norma, excetuadas as alíneas "x" e "aa" do inciso I e alíneas "l", "m" e "n" do inciso II. **Caso contrário, a atividade será classificada como Risco Alto**
2821602	Fabricação de estufas e fornos elétricos para fins industriais, peças e acessórios	**CONDICIONANTE MEIO AMBIENTE** **BAIXO DESDE QUE** :- Porte inferior a 0,1 ha, para fabricação de máquinas em geral e implementos agrícolas, bem como suas peças e acessórios metálicos e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º desta norma, excetuadas as alíneas "x" e "aa" do inciso I e alíneas "l", "m" e "n" do inciso II. **Caso contrário, a atividade será classificada como Risco Alto**
2822401	Fabricação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de pessoas, peças e acessórios	**CONDICIONANTE MEIO AMBIENTE** **BAIXO DESDE QUE** - Porte inferior a 0,1 ha, para fabricação de máquinas em geral e implementos agrícolas, bem como suas peças e acessórios metálicos e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º desta norma, excetuadas as alíneas "x" e "aa" do inciso I e alíneas "l", "m" e "n" do inciso II. **Caso contrário, a atividade será classificada como Risco Alto**
2822402	Fabricação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas, peças e acessórios	**CONDICIONANTE MEIO AMBIENTE** **BAIXO DESDE QUE** - Porte inferior a 0,1 ha, para fabricação de máquinas em geral e implementos agrícolas, bem como suas peças e acessórios metálicos e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º desta norma, excetuadas as alíneas "x" e "aa" do inciso I e alíneas "l", "m" e "n" do inciso II. **Caso contrário, a atividade será classificada como Risco Alto**
2823200	Fabricação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial, peças e acessórios	**CONDICIONANTE MEIO AMBIENTE** **BAIXO DESDE QUE** - Porte inferior a 0,1 ha, para fabricação de máquinas em geral e implementos agrícolas, bem como suas peças e acessórios metálicos e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º desta norma, excetuadas as alíneas "x" e "aa" do inciso I e alíneas "l", "m" e "n" do inciso II. **Caso contrário, a atividade será classificada como Risco Alto**
2824101	Fabricação de aparelhos e equipamentos de ar condicionado para uso industrial	**CONDICIONANTE MEIO AMBIENTE** **BAIXO DESDE QUE** - Porte inferior a 0,1 ha, para fabricação de máquinas em geral e implementos agrícolas, bem como suas peças e acessórios metálicos e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º desta norma, excetuadas as alíneas "x" e "aa" do inciso I e alíneas "l", "m" e "n" do inciso II. **Caso contrário, a atividade será classificada como Risco Alto**
2824102	Fabricação de aparelhos e equipamentos de ar condicionado para uso não industrial	**CONDICIONANTE MEIO AMBIENTE** **BAIXO DESDE QUE** :- Porte inferior a 0,1 ha, para fabricação de máquinas em geral e implementos agrícolas, bem como suas peças e acessórios metálicos e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º desta norma, excetuadas as alíneas "x" e "aa" do inciso I e alíneas "l", "m" e "n" do inciso II. **Caso contrário, a atividade será classificada como Risco Alto**
2825900	Fabricação de máquinas e equipamentos para saneamento	**CONDICIONANTE MEIO AMBIENTE** **BAIXO DESDE QUE**

	básico e ambiental, peças e acessórios	- Porte inferior a 0,1 ha, para fabricação de máquinas em geral e implementos agrícolas, bem como suas peças e acessórios metálicos e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º desta norma, excetuadas as alíneas "x" e "aa" do inciso I e alíneas "l", "m" e "n" do inciso II. **Caso contrário, a atividade será classificada como Risco Alto**
2829101	Fabricação de máquinas de escrever, calcular e outros equipamentos não eletrônicos para escritório, peças e acessórios	**CONDICIONANTE MEIO AMBIENTE** **BAIXO DESDE QUE** : - Porte inferior a 0,1 ha, para fabricação de máquinas em geral e implementos agrícolas, bem como suas peças e acessórios metálicos e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º desta norma, excetuadas as alíneas "x" e "aa" do inciso I e alíneas "l", "m" e "n" do inciso II. **Caso contrário, a atividade será classificada como Risco Alto**
2829199	Fabricação de outras máquinas e equipamentos de uso geral não especificados anteriormente, peças e acessórios	**CONDICIONANTE MEIO AMBIENTE** **BAIXO DESDE QUE** : - Porte inferior a 0,1 ha, para fabricação de máquinas em geral e implementos agrícolas, bem como suas peças e acessórios metálicos e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º desta norma, excetuadas as alíneas "x" e "aa" do inciso I e alíneas "l", "m" e "n" do inciso II. **Caso contrário, a atividade será classificada como Risco Alto** **CONDICIONANTES VISA:** **EXCETO:** - Se houver a fabricação de produtos para saúde que é risco ALTO
2831300	Fabricação de tratores agrícolas, peças e acessórios	**CONDICIONANTE MEIO AMBIENTE** **BAIXO DESDE QUE** : - Porte inferior a 0,1 ha, para fabricação de máquinas em geral e implementos agrícolas, bem como suas peças e acessórios metálicos e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º desta norma, excetuadas as alíneas "x" e "aa" do inciso I e alíneas "l", "m" e "n" do inciso II. **Caso contrário, a atividade será classificada como Risco Alto**
2832100	Fabricação de equipamentos para irrigação agrícola, peças e acessórios	**CONDICIONANTE MEIO AMBIENTE** **BAIXO DESDE QUE** :- Porte inferior a 0,1 ha, para fabricação de máquinas em geral e implementos agrícolas, bem como suas peças e acessórios metálicos e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º desta norma, excetuadas as alíneas "x" e "aa" do inciso I e alíneas "l", "m" e "n" do inciso II. **Caso contrário, a atividade será classificada como Risco Alto**
2833000	Fabricação de máquinas e equipamentos para a agricultura e pecuária, peças e acessórios, exceto para irrigação	**CONDICIONANTE MEIO AMBIENTE** **BAIXO DESDE QUE** - Porte inferior a 0,1 ha, para fabricação de máquinas em geral e implementos agrícolas, bem como suas peças e acessórios metálicos e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º desta norma, excetuadas as alíneas "x" e "aa" do inciso I e alíneas "l", "m" e "n" do inciso II. **Caso contrário, a atividade será classificada como Risco Alto**
2840200	Fabricação de máquinas-ferramenta, peças e acessórios	**CONDICIONANTE MEIO AMBIENTE** **BAIXO DESDE QUE** : - Porte inferior a 0,1 ha, para fabricação de máquinas em geral e implementos agrícolas, bem como suas peças e acessórios metálicos e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º desta norma, excetuadas as alíneas "x" e "aa" do inciso I e alíneas "l", "m" e "n" do inciso II. **Caso contrário, a atividade será classificada como Risco Alto**
2851800	Fabricação de máquinas e equipamentos para a prospecção e extração de petróleo, peças e acessórios	**CONDICIONANTE MEIO AMBIENTE** **BAIXO DESDE QUE** : - Porte inferior a 0,1 ha, para fabricação de máquinas em geral e implementos agrícolas, bem como suas peças e acessórios metálicos e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º desta norma, excetuadas as alíneas "x" e "aa" do inciso I e alíneas "l", "m" e "n" do inciso II. **Caso contrário, a atividade será classificada como Risco Alto**
2852600	Fabricação de outras máquinas e equipamentos para uso na extração mineral, peças e acessórios, exceto na extração de petróleo	**CONDICIONANTE MEIO AMBIENTE** **BAIXO DESDE QUE** - Porte inferior a 0,1 ha, para fabricação de máquinas em geral e implementos agrícolas, bem como suas peças e acessórios metálicos e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º desta norma, excetuadas as alíneas "x" e "aa" do inciso I e alíneas "l", "m" e "n" do inciso II. **Caso contrário, a atividade será classificada como Risco Alto**
2853400	Fabricação de tratores, peças e acessórios, exceto agrícolas	**CONDICIONANTE MEIO AMBIENTE** **BAIXO DESDE QUE** :- Porte inferior a 0,1 ha, para fabricação de máquinas em geral e implementos agrícolas, bem como suas peças e acessórios metálicos e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º desta norma, excetuadas as alíneas "x" e "aa" do inciso I e alíneas "l", "m" e "n" do inciso II. **Caso contrário, a atividade será classificada como Risco Alto**
2854200	Fabricação de máquinas e equipamentos para terraplenagem, pavimentação e construção, peças e acessórios, exceto tratores	**CONDICIONANTE MEIO AMBIENTE** **BAIXO DESDE QUE** - Porte inferior a 0,1 ha, para fabricação de máquinas em geral e implementos agrícolas, bem como suas peças e acessórios metálicos e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º desta norma, excetuadas as alíneas "x" e "aa" do inciso I e alíneas "l", "m" e "n" do inciso II. **Caso contrário, a atividade será classificada como Risco Alto**
2861500	Fabricação de máquinas para a indústria metalúrgica, peças e acessórios, exceto máquinas-ferramenta	**CONDICIONANTE MEIO AMBIENTE** **BAIXO DESDE QUE** : - Porte inferior a 0,1 ha, para fabricação de máquinas em geral e implementos agrícolas, bem como suas peças e acessórios metálicos e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º desta norma, excetuadas as alíneas "x" e "aa" do inciso I e alíneas "l", "m" e "n" do inciso II. **Caso contrário, a atividade será classificada como Risco Alto**
2862300	Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias de alimentos, bebidas e fumo, peças e acessórios	**CONDICIONANTE MEIO AMBIENTE** **BAIXO DESDE QUE** - Porte inferior a 0,1 ha, para fabricação de máquinas em geral e implementos agrícolas, bem como suas peças e acessórios metálicos e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º desta norma, excetuadas as alíneas "x" e "aa" do inciso I e alíneas "l", "m" e "n" do inciso II. **Caso contrário, a atividade será classificada como Risco Alto**
2863100	Fabricação de máquinas e equipamentos para a indústria têxtil, peças e acessórios	**CONDICIONANTE MEIO AMBIENTE** **BAIXO DESDE QUE** : - Porte inferior a 0,1 ha, para fabricação de máquinas em geral e implementos agrícolas, bem como suas peças e acessórios metálicos e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º desta norma, excetuadas as alíneas "x" e "aa" do inciso I e alíneas "l", "m" e "n" do inciso II. **Caso contrário, a atividade será classificada como Risco Alto**
2864000	Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias do vestuário, do couro e de calçados, peças e acessórios	BAIXO
2865800	Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias de celulose, papel e papelão e artefatos, peças e acessórios	**CONDICIONANTE MEIO AMBIENTE** **BAIXO DESDE QUE** - Porte inferior a 0,1 ha, para fabricação de máquinas em geral e implementos agrícolas, bem como suas peças e acessórios metálicos e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º desta norma, excetuadas as alíneas "x" e "aa" do inciso I e alíneas "l", "m" e "n" do inciso II. **Caso contrário, a atividade será classificada como Risco Alto**
2866600	Fabricação de máquinas e equipamentos para a indústria	**CONDICIONANTE MEIO AMBIENTE** **BAIXO DESDE QUE**

	do plástico, peças e acessórios	- Porte inferior a 0,1 ha, para fabricação de máquinas em geral e implementos agrícolas, bem como suas peças e acessórios metálicos e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º desta norma, excetuadas as alíneas "x" e "aa" do inciso I e alíneas "l", "m" e "n" do inciso II. **Caso contrário, a atividade será classificada como Risco Alto**
2869100	Fabricação de máquinas e equipamentos para uso industrial específico não especificados anteriormente, peças e acessórios	**CONDICIONANTE MEIO AMBIENTE** **BAIXO DESDE QUE** - Porte inferior a 0,1 ha, para fabricação de máquinas em geral e implementos agrícolas, bem como suas peças e acessórios metálicos e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º desta norma, excetuadas as alíneas "x" e "aa" do inciso I e alíneas "l", "m" e "n" do inciso II. **Caso contrário, a atividade será classificada como Risco Alto**
2910701	FABRICAÇÃO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS	ALTO
2910702	FABRICAÇÃO DE CHASSIS COM MOTOR PARA AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS	ALTO
2910703	FABRICAÇÃO DE MOTORES PARA AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS	ALTO
2920401	FABRICAÇÃO DE CAMINHÕES E ÔNIBUS	ALTO
2920402	FABRICAÇÃO DE MOTORES PARA CAMINHÕES E ÔNIBUS	ALTO
2930101	FABRICAÇÃO DE CABINES, CARROCERIAS E REBOQUES PARA CAMINHÕES	ALTO
2930102	FABRICAÇÃO DE CARROCERIAS PARA ÔNIBUS	ALTO
2930103	FABRICAÇÃO DE CABINES, CARROCERIAS E REBOQUES PARA OUTROS VEÍCULOS AUTOMOTORES, EXCETO CAMINHÕES E ÔNIBUS	ALTO
2941700	FABRICAÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA O SISTEMA MOTOR DE VEÍCULOS AUTOMOTORES	ALTO
2942500	FABRICAÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA OS SISTEMAS DE MARCHA E TRANSMISSÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES	ALTO
2943300	FABRICAÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA O SISTEMA DE FREIOS DE VEÍCULOS AUTOMOTORES	ALTO
2944100	FABRICAÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA O SISTEMA DE DIREÇÃO E SUSPENSÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES	ALTO
2945000	FABRICAÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, EXCETO BATERIAS	ALTO
2949201	FABRICAÇÃO DE BANCOS E ESTOFADOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES	ALTO
2949299	FABRICAÇÃO DE OUTRAS PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	ALTO
2950600	RECONDICIONAMENTO E RECUPERAÇÃO DE MOTORES PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES	ALTO
3011301	CONSTRUÇÃO DE EMBARCAÇÕES DE GRANDE PORTE	ALTO
3011302	Construção de embarcações para uso comercial e para usos especiais, exceto de grande porte	**CONDICIONANTE MEIO AMBIENTE** **BAIXO DESDE QUE** - Porte de até 2,0 ha, para aquicultura e/ou unidade de pesca esportiva tipo pesque-pague, exceto tanque- rede e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º desta norma, excetuadas as alíneas "x" e "aa" do inciso I e alíneas "l", "m" e "n" do inciso II. **Caso contrário, a atividade será classificada como Risco Alto**
3012100	CONSTRUÇÃO DE EMBARCAÇÕES PARA ESPORTE E LAZER	ALTO
3031800	FABRICAÇÃO DE LOCOMOTIVAS, VAGÕES E OUTROS MATERIAIS RODANTES	ALTO
3032600	FABRICAÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS FERROVIÁRIOS	ALTO
3041500	FABRICAÇÃO DE AERONAVES	ALTO
3042300	FABRICAÇÃO DE TURBINAS, MOTORES E	ALTO

	OUTROS COMPONENTES E PEÇAS PARA AERONAVES	
3050400	FABRICAÇÃO DE VEÍCULOS MILITARES DE COMBATE	ALTO
3091101	FABRICAÇÃO DE MOTOCICLETAS	ALTO
3091102	FABRICAÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MOTOCICLETAS	ALTO
3092000	Fabricação de bicicletas e triciclos não motorizados, peças e acessórios	**CONDICIONANTES VISA:** **EXCETO**: - Se houver fabricação de produtos para saúde que é risco Alto
3099700	Fabricação de equipamentos de transporte não especificados anteriormente	BAIXO
3101200	Fabricação de móveis com predominância de madeira	**CONDICIONANTE MEIO AMBIENTE** **BAIXO DESDE QUE** : - Porte de até 0,1 ha, para fabricação de móveis estofados ou de colchões, com fabricação de espuma e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º da Resolução Conjunta SEMAD/FEAM/IEF/IGAM Nº 3.063, DE 29 DE MARÇO DE 2021, excetuadas as alíneas "x" e "aa" do inciso I e alíneas "l", "m" e "n" do inciso II. **Caso contrário, a atividade será classificada como Risco Alto**
3102100	Fabricação de móveis com predominância de metal	**CONDICIONANTE MEIO AMBIENTE** **BAIXO DESDE QUE:** Na fabricação de móveis de metal não seja realizado tratamento químico superficial e/ou pintura. **Caso contrário, a atividade será classificada como Risco Alto**
3103900	Fabricação de móveis de outros materiais, exceto madeira e metal	**CONDICIONANTE MEIO AMBIENTE** **BAIXO DESDE QUE**: *Fabricação de armários de plástico de uso residencial; fabricação de bancos de plástico; fabricação de cadeiras de material plástico; fabricação de cadeiras de plástico para praia; fabricação de caixas e gabinetes de plástico para rádios, televisores, máquinas de costura, etc; fabricação de gôndolas e outras instalações comerciais semelhantes de plástico; fabricação de mesas de material plástico; serviço de montagem e acabamento de moveis de material plástico, vime, junco e outros materiais, associados a fabricação de moveis; fabricação de móveis de material plástico; fabricação de partes de plástico para móveis; fabricação de assentos e cadeiras de materiais não especificados, exceto para escritório(1); fabricação de assentos e cadeiras de materiais não especificados, para escritório(1); fabricação de banheiros planejados (exceto em metal ou madeira)(1); fabricação de bi cama (exceto de metal ou madeira)(1); fabricação de cadeira longarina (exceto de madeira ou metal)(1); fabricação de conjunto copa (exceto de metal ou madeira)(1); fabricação de conjunto estofado (exceto em metal ou madeira)(1); fabricação de cozinhas planejadas (exceto em metal ou madeira)(1); fabricação de estante rack (exceto de metal ou madeira)(1); fabricação de mesinha lateral (exceto de metal ou madeira)(1); fabricação de móveis de outros materiais, exceto madeira e metal(1); fabricação de moveis de vime, bambu, junco e semelhantes(1); fabricação de partes e peças de vime, bambu e semelhantes para móveis(1); fabricação de partes e peças para assentos e cadeiras de materiais não especificados, exceto para veículos(1); fabricação de rack (exceto de metal ou madeira)(1); fabricação de salas (exceto em metal ou madeira)(1). Para as atividades com nota de rodapé (1) serem consideradas de baixo risco, é necessário seguir o critério abaixo: - Porte de até 0,1 ha, para fabricação de móveis estofados ou de colchões, com fabricação de espuma e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º da Resolução Conjunta SEMAD/FEAM/IEF/IGAM Nº 3.063, DE 29 DE MARÇO DE 2021, exce- tuadas as alíneas "x" e "aa" do inciso I e alíneas "l", "m" e "n" do inciso II. **Caso contrário, a atividade será classificada como Risco Alto**
3104700	Fabricação de colchões	**CONDICIONANTE MEIO AMBIENTE** **BAIXO DESDE QUE**:- Porte de até 0,1 ha, para fabricação de móveis estofados ou de colchões, com fabricação de espuma e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º desta norma,exce- tuadas as alíneas "x" e "aa" do inciso I e alíneas "l", "m" e "n" do inciso II. **Caso contrário, a atividade será classificada como Risco Alto**
3211601	Lapidação de gemas	BAIXO
3211602	Fabricação de artefatos de joalheria e ourivesaria	BAIXO
3211603	Cunhagem de moedas e medalhas	BAIXO
3212400	Fabricação de bijuterias e artefatos semelhantes	BAIXO
3220500	Fabricação de instrumentos musicais, peças e acessórios	**CONDICIONANTE MEIO AMBIENTE** **BAIXO DESDE QUE**:*Cordas para instrumentos musicais; fabricação de; diapasões de todos os tipos; Metrônomos; fabricação de saxofone; fabricação de sintetizadores; fabricação de trompas e trombones; fabricação de trompete, corneta; fabricação de apitos(1); fabricação de gaitas (harmônicas de boca)(1); fabricação de instrumentos musicais de percussão(1); fabricação de instrumentos musicais de sopro(1); fabricação de instrumentos musicais de teclado(1); fabricação de instrumentos musicais eletrônicos(1); fabricação de peças e acessórios para instrumentos musicais(1); fabricação de realejos, pássaros cantores, etc(1); fabricação de órgãos e harmônicas (instrumentos musicais)(1). Para as atividades com nota de rodapé (1) serem consideradas de baixo risco, é necessário seguir o critério abaixo: - Desde que não industrialize produtos e subprodutos da flora nativa ou exótica, conforme a Portaria IEF nº 125, de 23 de novembro de 2020. **Caso contrário, a atividade será classificada como Risco Alto**
3230200	Fabricação de artefatos para pesca e esporte	**CONDICIONANTE MEIO AMBIENTE** **BAIXO DESDE QUE**:*Fabricação De;tacos para golfe, pólo, beisebol e outros esportes(1);Fabricação de aparelhos para ginástica; fabricação de artefatos para esporte, n.e.; fabricação de artigos e equipamentos para atletismo; fabricação de bicicleta ergométrica; fabricação de bolas de couro; fabricação de bolas de qualquer material; fabricação de bolas para esportes (exceto golfe, tênis de mesa e futebol); fabricação de bolas para futebol; fabricação de camas elásticas; fabricação de equipamentos de ginástica; fabricação de equipamentos para musculação; fabricação de esquis e outros equipamentos para esquiar; fabricação de esteira ergométrica; fabricação de joelheiras, tornozeleiras e caneleiras; Luvas De Boxe; Fabricação De;Luvas E Capacetes Para Praticar Esportes; Fabricação De;Mascaras, Capacetes E Protetores De Cabeça Para Esporte; Partes E Acessórios De Patins; Fabricação De;Patins; Fabricação D;Piscinas De Plástico; Fabricação De;Pranchas, Com Ou Sem Vela; Fabricação De;Raquetes Para Esporte; Fabricação De;Redes Para Esportes; Fabricação De;Para a atividade com nota de rodapé (1) ser considerada de baixo risco, é necessário seguir o critério abaixo:- Desde que não industrialize produtos e subprodutos da flora nativa ou exótica, conforme a Portaria IEF nº 125, de 23 de novembro de 2020. Desde que:- Para fabricação não ocorra pintura e/ou verniz **Caso contrário, a atividade será classificada como Risco Alto**
3240001	Fabricação de jogos eletrônicos	BAIXO
3240002	Fabricação de mesas de bilhar, de sinuca e acessórios não associada à locação	**CONDICIONANTE MEIO AMBIENTE** **BAIXO DESDE QUE** - Não industrialize produtos e subprodutos da flora nativa ou exótica, conforme a Portaria IEF nº 125, de 23 de novembro de 2020 Desde que: - Para fabricação não ocorra pintura e/ou verniz **Caso contrário, a atividade será classificada como Risco Alto**
3240003	Fabricação de mesas de bilhar, de sinuca e acessórios associada à locação	**CONDICIONANTE MEIO AMBIENTE** **BAIXO DESDE QUE**: - Não industrialize produtos e subprodutos da flora nativa ou exótica, conforme a Portaria IEF nº 125, de 23 de novembro de 2021 Desde que: - Para fabricação não ocorra pintura e/ou verniz **Caso contrário, a atividade será classificada como Risco Alto**
3240099	Fabricação de outros brinquedos e jogos recreativos não especificados anteriormente	**CONDICIONANTE MEIO AMBIENTE** **BAIXO DESDE QUE** - Não industrialize produtos e subprodutos da flora nativa ou exótica, conforme a Portaria IEF nº 125, de 23 de novembro de 2022 **Caso contrário, a atividade será classificada como Risco Alto**
3250701	FABRICAÇÃO DE INSTRUMENTOS NÃO-ELETRÔNICOS E UTENSÍLIOS PARA USO	ALTO

	MÉDICO, CIRÚRGICO, ODONTOLÓGICO E DE LABORATÓRIO	
3250702	FABRICAÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, ODONTOLÓGICO E DE LABORATÓRIO	ALTO
3250703	FABRICAÇÃO DE APARELHOS E UTENSÍLIOS PARA CORREÇÃO DE DEFEITOS FÍSICOS E APARELHOS ORTOPÉDICOS EM GERAL SOB ENCOMENDA	ALTO
3250704	FABRICAÇÃO DE APARELHOS E UTENSÍLIOS PARA CORREÇÃO DE DEFEITOS FÍSICOS E APARELHOS ORTOPÉDICOS EM GERAL, EXCETO SOB ENCOMENDA	ALTO
3250705	FABRICAÇÃO DE MATERIAIS PARA MEDICINA E ODONTOLOGIA	ALTO
3250706	Serviços de prótese dentária	BAIXO
3250707	Fabricação de artigos ópticos	**CONDICIONANTE MEIO AMBIENTE** **BAIXO DESDE QUE** - Porte de até 0,05 ha, para fabricação de instrumentos e material ótico e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º da Resolução Conjunta SEMAD/FEAM/IEF/ IGAM Nº 3.063, DE 29 DE MARÇO DE 2021, excetuadas as alíneas "x" e "aa" do inciso I e alíneas "l", "m" e "n" do inciso II. **Caso contrário, a atividade será classificada como Risco Alto.** **CONDICIONANTE VISA,** Exceto: - Se houver a fabricação de produtos para saúde que é risco Alto
3250709	SERVIÇOS DE LABORATÓRIOS ÓPTICOS	ALTO
3291400	Fabricação de escovas, pincéis e vassouras	**CONDICIONANTE MEIO AMBIENTE** **BAIXO DESDE QUE** - Não industrialize produtos e subprodutos da flora nativa ou exótica, conforme a Portaria IEF nº 125, de 23 de novembro de 2022. **Caso contrário, a atividade será classificada como Risco Alto.** **CONDICIONANTE VISA,** Exceto: - Se houver a fabricação de produtos de higiene que é Alto
3292201	Fabricação de roupas de proteção e segurança e resistentes a fogo	BAIXO
3292202	Fabricação de equipamentos e acessórios para segurança pessoal e profissional	**CONDICIONANTE VISA,** Exceto: - Se houver a fabricação de produtos para saúde que é Alto
3299001	Fabricação de guarda-chuvas e similares	BAIXO
3299002	Fabricação de canetas, lápis e outros artigos para escritório	BAIXO
3299003	Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos	**CONDICIONANTE MEIO AMBIENTE** **RISCO BAIXO, DESDE QUE:** A atividade não envolva estamparia, funilaria e latoaria com tratamento químico superficial, jateamento e pintura, ou serviço galvanotécnico. Caso a atividade envolva estamparia, funilaria e latoaria com tratamento químico superficial, jateamento e pintura, ou serviço galvanotécnico, a atividade será reclassificada para Risco Médio ou Alto, conforme avaliação técnica da autoridade ambiental competente, devido ao potencial impacto ambiental e à saúde. **Caso contrário, a atividade será classificada como Risco Alto**
3299004	Fabricação de painéis e letreiros luminosos	BAIXO
3299005	Fabricação de aviamentos para costura	BAIXO
3299006	FABRICAÇÃO DE VELAS, INCLUSIVE DECORATIVAS	ALTO
3299099	Fabricação de produtos diversos não especificados anteriormente	BAIXO
3311200	Manutenção e reparação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras, exceto para veículos	BAIXO
3312102	Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle	BAIXO
3312103	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS ELETROMÉDICOS E ELETROTERAPÊUTICOS E EQUIPAMENTOS DE IRRADIAÇÃO	**CONDICIONANTE VISA** **RISCO MÉDIO**: Se não houver comercialização de produtos para saúde de uso profissional; **RISCO ALTO**: Se houver comercialização de produtos para saúde de uso profissional;
3312104	Manutenção e reparação de equipamentos e instrumentos ópticos	BAIXO
3313901	Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos	BAIXO
3313902	Manutenção e reparação de baterias e acumuladores elétricos, exceto para veículos	BAIXO
3313999	Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificadosanteriormente	BAIXO
3314701	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS MOTRIZES NÃO-ELÉTRICAS	BAIXO
3314701	Manutenção e reparação de máquinas motrizes não	BAIXO

	elétricas	
3314702	Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas	BAIXO
3314703	Manutenção e reparação de válvulas industriais	BAIXO
3314704	Manutenção e reparação de compressores	BAIXO
3314705	Manutenção e reparação de equipamentos de transmissão para fins industriais	BAIXO
3314706	Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e equipamentos para instalaçõestérmicas	BAIXO
3314707	Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial	BAIXO
3314708	Manutenção e reparação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas	BAIXO
3314709	Manutenção e reparação de máquinas de escrever, calcular e de outros equipamentos não eletrônicos para escritório	BAIXO
3314710	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificadosanteriormente	BAIXO
3314711	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária	BAIXO
3314712	Manutenção e reparação de tratores agrícolas	BAIXO
3314713	Manutenção e reparação de máquinas-ferramenta	BAIXO
3314714	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para a prospecção e extração de petróleo	BAIXO
3314715	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso na extração mineral, exceto na extração de petróleo	BAIXO
3314716	Manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas	BAIXO
3314717	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores	BAIXO
3314718	Manutenção e reparação de máquinas para a indústria metalúrgica, exceto máquinas-ferramenta	BAIXO
3314719	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para as indústrias de alimentos, bebidas e fumo	BAIXO
3314720	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para a indústria têxtil, do vestuário, do couro e calçados	BAIXO
3314721	Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos para a indústria de celulose, papel e papelão e artefatos	BAIXO
3314722	Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos para a indústria do plástico	BAIXO
3314799	Manutenção e reparação de outras máquinas e equipamentos para usos industriais não especificados anteriormente	BAIXO
3315500	Manutenção e reparação de veículos ferroviários	BAIXO
3316301	Manutenção e reparação de aeronaves, exceto a manutenção na pista	BAIXO
3316302	Manutenção de aeronaves na pista	BAIXO
3317101	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EMBARCAÇÕES E ESTRUTURAS FLUTUANTES	BAIXO
3317102	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EMBARCAÇÕES PARA ESPORTE E LAZER	BAIXO
3319800	Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente	BAIXO
3321000	Instalação de máquinas e equipamentos industriais	BAIXO
3329501	Serviços de montagem de móveis de qualquer material	BAIXO
3329599	Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente	BAIXO
3511501	Geração de energia elétrica	**CONDICIONANTE MEIO AMBIENTE**

		BAIXO DESDE QUE:*Geração, produção de energia elétrica de origem hidráulica; geração, produção de energia hidrelétrica; Produção de energia elétrica por meio de turbinas hidráulicas.-Porte de até 5MW, para sistemas de geração de energia hidrelétrica, exceto Central Geradora Hidre- létrica – CGH e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4ºda Resolução Conjunta SEMAD/FEAM/IEF/IGAM Nº 3.063, DE 29 DE MARÇO DE 2021, excetuadas as alíneas "x" e "aa" do inciso I e alíneas "l", "m" e "n" do inciso II.*Energia elétrica (autoprodutor); geração, produção de energia elétrica de origem térmica (carvão e produtos derivados); geração, produção de energia elétrica de origem térmica (diesel); geração, produção de energia elétrica de origem térmica (gás); geração, produção de energia elétrica por meio de moto- geradores de combustão interna- Porte inferior a 0,5 MW, para sistema de geração de energia termoelétrica, utilizando combustível fóssil e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º da ResoluçãoConjunta SEMAD/FEAM/IEF/IGAM Nº 3.063, DE 29 DE MARÇO DE 2021, excetuadas as alíneas "x" e "aa" do inciso I e alíneas "l", "m" e "n" do inciso II.*Energia elétrica (autoprodutor); geração de energia elétrica de origem térmica (combustíveis renováveis); geração, produção de eletricidade atra- vés da biomassa; produção de energia elétrica de origem térmica (combustíveis renováveis).- Porte inferior a 1 MW, para sistema de geração de energia termelétrica utilizando combustível não fóssil e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º daResolução Conjunta SEMAD/FEAM/IEF/IGAM Nº 3.063, DE 29 DE MARÇO DE 2021, excetuadas as alíneas "x" e "aa" do inciso I e alíneas "l", "m" e "n" do inciso II.*Energia elétrica (autoprodutor); geração, produção de energia elétrica de origem solar- Porte de até 5 MW, para usina solar fotovoltaica e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º da Resolução Conjunta SEMAD/FEAM/IEF/IGAM Nº 3.063, DE29 DE MARÇO DE 2021, excetuadas as alíneas "x" e "aa" do inciso I e alíneas "l", "m" e "n" do inciso II. **Caso contrário, a atividade será classificada como Risco Alto**
3511502	Atividades de coordenação e controle da operação da geração e transmissão de energia elétrica	BAIXO
3512300	Transmissão de energia elétrica	**CONDICIONANTE MEIO AMBIENTE** **BAIXO DESDE QUE** - Porte de até 4 km, para linhas de transmissão de energia elétrica e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º da Resolução Conjunta SEMAD/FEAM/IEF/IGAM Nº 3.063, DE 29 DE MARÇO DE 2021, excetuadas as alíneas "x" e "aa" do inciso I e alíneas "l", "m" e "n" do inciso II. **Caso contrário, a atividade será classificada como Risco Alto**
3513100	Comércio atacadista de energia elétrica	BAIXO
3514000	Distribuição de energia elétrica	BAIXO
3520401	PRODUÇÃO DE GÁS; PROCESSAMENTO DE GÁS NATURAL	ALTO
3530100	Produção e distribuição de vapor, água quente e ar condicionado	**CONDICIONANTE MEIO AMBIENTE** **BAIXO DESDE QUE**: - Não haja intervenção e captação de recursos hídricos, conforme o Decreto 47.705, de 4 de setembro de 2019, e Portaria IGAM 48, de 4 de outubro de 2019 **Caso contrário, a atividade será classificada como Risco Alto**
3600601	Captação, tratamento e distribuição de água	**CONDICIONANTE MEIO AMBIENTE** **BAIXO DESDE QUE** *Captação, tratamento e distribuição de água - Porte de até 20 ℓ/s, para estação de tratamento de água para abastecimento e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º da Resolução Conjunta SEMAD/FEAM/ IEF/IGAM Nº 3.063, DE 29 DE MARÇO DE 2021, excetuadas as alíneas "x" e "aa" do inciso I e alíneas "l", "m" e "n" do inciso II. *Captação, tratamento e distribuição de água - Porte de até 100 ℓ/s, para interceptores, Emissários, Elevatórias e Reversão de Esgoto e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º da Resolução Conjunta SEMAD/FEAM/IEF/IGAM Nº 3.063, DE 29 DE MARÇO DE 2021, excetuadas as alí- neas "x" e "aa" do inciso I e alíneas "l", "m" e "n" do inciso II. **Caso contrário, a atividade será classificada como Risco Alto**
3600602	DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POR CAMINHÕES	
3701100	Gestão de redes de esgoto	**CONDICIONANTE MEIO AMBIENTE** **BAIXO DESDE QUE**:*Coleta e transporte de esgoto doméstico ou industrial e de águas pluviais por meio de redes de coletores, tanques ou outros meios de transporte; gestão de redes de esgotos domésticos; gestão de redes de esgotos domésticos ou industriais e águas pluviais; gestão de redes de esgotos industriais; serviços de drenagem de águas servidas.- Porte de até 100 ℓ/s, para interceptores, Emissários, Elevatórias e Reversão de Esgoto e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º da Resolução ConjuntaSEMAD/FEAM/IEF/IGAM Nº 3.063, DE 29 DE MARÇO DE 2021, excetuadas as alí- neas "x" e "aa" do inciso I e alíneas "l", "m" e "n" do inciso II.*Operação de estações de tratamento de esgoto (ETE); serviços de tratamento de efluente (esgoto); tratamento de águas residuais de indús- trias para prevenção da poluição; tratamento de esgoto por meio de processos físicos, químicos e biológicos, tais como: a diluição, seleção, filtragem e sedimentação.- Porte de até 0,5 ℓ/s, para estação de tratamento de esgoto sanitário e desde que não se sujeite a qual- quer ato público de liberação previsto no art. 4º da Resolução Conjunta SEMAD/FEAM/IEF/IGAM Nº 3.063, DE 29 DE MARÇO DE 2021, excetuadas as alíneas "x" e "aa" do inciso I e alíneas "l", "m" e "n" do inciso II. **Caso contrário, a atividade será classificada como Risco Alto**
3702900	Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes	BAIXO
3811400	Coleta de resíduos não perigosos	BAIXO
3812200	COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS	**CONDICIONANTE MEIO AMBIENTE** **RISCO MÉDIO**: Se a realização de coleta não envolver o transporte rodoviário de produtos/resíduos perigosos **RISCO ALTO**: Se a realização de coleta envolver o transporte rodoviário de produtos/resíduos perigosos
3821100	Tratamento e disposição de resíduos não perigosos	**CONDICIONANTE MEIO AMBIENTE** **BAIXO DESDE QUE** *Tratamento e disposição de resíduos não perigosos - Porte de até 1 t/ dia, para reciclagem de plásticos com a utilização de processo de reciclagem a seco e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º da Resolução Conjunta SEMAD/FEAM/IEF/IGAM Nº 3.063, DE 29 DE MARÇO DE 2021, excetuadas as alíneas "x" e "aa" do inciso I e alíneas "l", "m" e "n" do inciso II. - Porte de até 1 t/ dia, para reciclagem de plásticos com a utilização de processo de reciclagem a base de lavagem com água e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º desta norma, excetuadas as alíneas "x" e "aa" do inciso I e alíneas "l", "m" e "n" do inciso II. **Caso contrário, a atividade será classificada como Risco Alto**
3822000	TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS PERIGOSOS	ALTO
3831901	RECUPERAÇÃO DE SUCATAS DE ALUMÍNIO	ALTO
3831999	Recuperação de materiais metálicos, exceto alumínio	**CONDICIONANTE MEIO AMBIENTE** **BAIXO DESDE QUE** *Serviços de desmanche de veículos auto- motores, sem comercialização de partes, peças e acessórios. - Porte inferior a 8 veículos/dia, para descaracterização de veículos e desde que não se sujeite a qual- quer ato público de liberação previsto no art. 4º desta norma, excetuadas as alíneas "x" e "aa" do inciso I e alíneas "l", "m" e "n" do inciso II. **Caso contrário, a atividade será classificada como Risco Alto**
3832700	Recuperação de materiais plásticos	**CONDICIONANTE MEIO AMBIENTE** **BAIXO DESDE QUE** *Embalagens plásticas usadas; seleção, classificação e triagem de sucatas de materiais plásticos para granulagem; processamento de (limpeza, derretimento, trituração) sucatas de materiais plásticos; compac- tação de sucatas de materiais plásticos; redução mecânica de sucatas de materiais plásticos; trituração, limpeza e triagem; Recuperação de materiais plásticos descartados(1); recuperação de materiais plásticos descartados(1). Para as atividades com nota de rodapé (1) serem consideradas de baixo risco, é necessário seguir o critério abaixo - Porte de até 1 t/ dia, para reciclagem de plásticos com a utilização de processo de reciclagem a seco e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º desta norma, exce- tuadas as alíneas "x" e "aa" do inciso I e alíneas "l", "m" e "n" do inciso II. - Porte de até 1 t/ dia, para reciclagem de plásticos com a utilização de processo de reciclagem a base de lavagem com água e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º desta norma, excetuadas as alíneas "x" e "aa" do inciso I e alíneas "l", "m" e "n" do inciso II. **Caso contrário, a atividade será classificada como Risco Alto**

3839401	USINAS DE COMPOSTAGEM	ALTO
3839499	RECUPERAÇÃO DE MATERIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	**CONDICIONANTE MEIO AMBIENTE** **RISCO ALTO**: Se envolve a Reciclagem de pilhas, baterias e acumuladores E/OU a Reciclagem ou regeneração de outros resíduos classe 2 (não-perigosos) não especificados E/OU o Processamento ou reciclagem de sucata, ou envolve outras formas de destinação de resíduos não listadas ou não classificadas **RISCO MÉDIO**: Se NÃO envolve a Reciclagem de pilhas, baterias e acumuladores E/OU a Reciclagem ou regeneração de outros resíduos classe 2 (não-perigosos) não especificados E/OU o Processamento ou reciclagem de sucata, ou envolve outras formas de destinação de resíduos não listadas ou não classificadas
3900500	DESCONTAMINAÇÃO E OUTROS SERVIÇOS DE GESTÃO DE RESÍDUOS	MÉDIO
4110700	Incorporação de empreendimentos imobiliários	**CONDICIONANTE MEIO AMBIENTE** **BAIXO DESDE QUE** - Empreendimentos imobiliários residenciais multifamiliares, resultantes de obras ou serviços de edificação ou incorporação, com porte de até 100 (cem) unidades habitacionais ou área total inferior a 0,5 (zero vírgula cinco) hectares (ha), conforme previsto na Lei Municipal n.º 3.348/2010, quando a organização societária ou associativa for constituída com a finalidade exclusiva de desenvolvimento do referido empreendimento, a exemplo de Sociedades de Propósito Específico (SPE), Condomínios de Construção e demais estruturas jurídicas de natureza similar. **Caso contrário, a atividade será classificada como Risco Alto** * Constar como nota de rodapé do alvará de construção: Obras de empreendimentos residenciais multifamiliares, com porte acima de 100 unidades ou com área igual ou superior à 0,5 ha, estão sujeitas ao licenciamento ambiental, nos Termo da LEI MUNICIPAL N.º 3.348/2010. A implantação sem o licenciamento exigido está sujeita a multa, embargo e outras penalidades, nos termos da LEI MUNICIPAL Nº 4.223/2021 e seu regulamento.
4120400	Construção de edifícios	**CONDICIONANTE MEIO AMBIENTE** **BAIXO DESDE QUE** *Construção ou reforma de apartamentos, casas, conjuntos habitacionais, prédios, edifícios, edificações; condomínios, residências, etc., reforma de (construtor geral); apartamentos, casas, conjuntos habitacionais, prédios, edifícios, edificações, condomínios, residências, etc; reformas em cabines (conteineres) para usos residencial, comercial ou industrial; construção de cabines sanitárias de concreto e pvc; construção de casa de guarda; construção ou reforma de casas pré-fabricadas, kits de habitação, etc.; montagem de (quando executada por unidade especializada) casas, residências, moradias, apartamentos, etc. unifamiliares; construção ou reforma de construtores residenciais consultórios e clínicas médicas; construção ou reforma de edificações não residenciais: escritórios, lojas, plantas industriais, prédios governamentais e etc.; obras de reformas em edificações pré moldadas, quando executada por unidade especializada; montagem de edificações pré-fabricadas, montagem de (quando executada por unidade especializada); edificações residenciais, construção(construtor) e reforma em edifícios pré-moldados ou pré-fabricados de qualquer material, de natureza permanente ou temporária quando executada por unidade especializada; montagem de galpões; montagem de (quando executada por unidade especializada); guaritas; construção de imóveis; reforma de instalações industriais, edificações reformas em edificações não residenciais: escritórios, lojas, plantas industriais, prédios governamentais; obras de reparação de imóveis; Apartamentos, casas, conjuntos habitacionais, prédios, edifícios, edificações, condomínios, residências, etc.(1); construção de armazéns, silos, depósitos e etc. (1); construção ou reforma de centros comerciais, galerias, shopping centers, lojas comerciais, etc. (1); construção ou reforma de cinemas, teatros, clubes, circos, salas de espetáculos, parques de diversão, etc.(1); construção ou reforma de clinicas, hospitais(1); construção ou reforma de edificações para fins culturais ou recreativos, construção de edifícios comerciais; construção ou reforma de plantas de incineração(1); construção de postos de combustível (gasolina)(1); construção ou reforma deprisões, presídios, delegacias, batalhões, fortes, fortaleza(1); construção de prédios comerciais(1); construção de prédios industriais(1); construção de refinarias(1); construção de restaurantes, bares, lanchonetes, cafés, lancherias, padarias, cantinas, refeitórios e outros estabelecimentos destinados a servir refeições(1); construção e/ou reforma de terminais aéreos(1); construção de edifícios de apartamentos, construção de edifícios garagem e garagens subterrâneas(1); construção ou reforma de edifícios residenciais multifamiliares, inclusive arranha-céus(1); construção ou reforma de escolas, faculdades, universidades, colégios, creches e outros edifícios destinados ao ensino(1); construção ou reforma de escritórios comerciais(1); construção ou reforma de estações de passageiros para trens, bondes e metropolitanos (metrô)(1); construção ou reforma de estábulos e outros edifícios destinados ao uso agropecuário(1); construção ou reforma de estádios esportivos, quadras cobertas, academias de ginástica, etc.(1); construção ou reforma de fortes e fortalezas(1); construção ou reforma de fábricas, oficinas, galpões e outros tipos de edifício para fins industriais(1); construção ou reforma de hangares(1); construção de hospitais, postos de saúde, asilos, casas de repouso, spas, orfanatos(1); construção ou reforma de hotéis, motéis, pousadas, pensões, albergues, casas de repouso, spas, asilos e outros tipos de alojamentos e abrigos(1); construção e/ou reforma de igrejas, templos e similares, sinagogas, mesquitas, catedrais e outros tipos de construções para fins religiosos(1); construção e/ou reforma de instalações para embarque e desembarque de passageiros (aeroportos, rodo- viárias, portos, etc.)(1); construção ou reforma de lojas, galerias, centros comerciais e shopping centers(1); construção de palácios, castelos, palacetes, mansões, solares, etc(1) Para as atividades com nota de rodapé (1) serem consideradas de baixo risco, é necessário seguir o critério abaixo: - Desde que não haja intervenção e captação de recursos hídricos conforme o Decreto 47.705, de 4 de setembro de 2019, e Portaria IGAM 48, de 4 de outubro de 2019. **Caso contrário, a atividade será classificada como Risco Alto**
4211101	Construção de rodovias e ferrovias	**CONDICIONANTE MEIO AMBIENTE** **BAIXO DESDE QUE**:- Porte de até 10 km, para implantação ou duplicação de rodovias ou contornos rodoviários e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º desta norma, excetuadasas alíneas “x” e “aa” do inciso I e alíneas “l”, “m” e “n” do inciso II.- Porte de até 10 km, para pavimentação e/ou melhoramentos de rodovias e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º desta norma, excetuadas as alíneas “x” e“aa” do inciso I e alíneas “l”, “m” e “n” do inciso II.- Porte de até 10 km, para ferrovias e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º desta norma, excetuadas as alíneas “x” e “aa” do inciso I e alíneas “l”, “m” e“n” do inciso II. **Caso contrário, a atividade será classificada como Risco Alto**
4211102	Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos	BAIXO
4212000	CONSTRUÇÃO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS	**CONDICIONANTE MEIO AMBIENTE** **BAIXO DESDE QUE:** NÃO envolver a EXECUÇÃO E TITULARIDADE de construção/obras de Implantação ou duplicação de rodovias ou contornos rodoviários E/OU Pavimentação e/ou melhoramentos de rodovias E/OU Ferrovias E/OU Trens metropolitanos de superfície E/OU Trens metropolitanos subterrâneos. **Caso contrário, a atividade será classificada como Risco Alto**
4212000	Construção de obras de arte especiais	**CONDICIONANTE MEIO AMBIENTE** **BAIXO DESDE QUE**: - Porte de até 10 km, para implantação ou duplicação de rodovias ou contornos rodoviários e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º desta norma, excetuadas as alíneas “x” e “aa” do inciso I e alíneas “l”, “m” e “n” do inciso II. - Porte de até 10 km, para pavimentação e/ou melhoramentos de rodovias e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º desta norma, excetuadas as alíneas “x” e “aa” do inciso I e alíneas “l”, “m” e “n” do inciso II. - Porte de até 10 km, para ferrovias e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º desta norma, excetuadas as alíneas “x” e “aa” do inciso I e alíneas “l”, “m” e “n” do inciso II. **Caso contrário, a atividade será classificada como Risco Alto**
4213800	Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas	BAIXO
4221901	Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica	**CONDICIONANTE MEIO AMBIENTE** **BAIXO DESDE QUE**:- Porte de até 5MW, para sistemas de geração de energia hidrelétrica, exceto Central Geradora Hidre- létrica – CGH e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4ºda Resolução Conjunta SEMAD/FEAM/IEF/IGAM Nº 3.063, DE 29 DE MARÇO DE 2021, excetuadas as alíneas “x” e “aa” do inciso I e alíneas “l”, “m” e “n” do inciso II. **Caso contrário, a atividade será classificada como Risco Alto**
4221902	Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica	**CONDICIONANTE MEIO AMBIENTE** **BAIXO DESDE QUE**: - Construção de subestações: eólicas, hidrelétricas, nucleares, termelétricas; construção de plantas de energia hidrelétrica(1); construção de usinas hidrelétricas(1); construção de usinas termelétricas(1); construção de usinas termelétricas(1); instalação de linhas de transmissão de energia elétrica(1); construção de usinas solares fotovoltaicas(1). Para a atividade com nota de rodapé (1) ser considerada de baixo risco, é necessário seguir o critério abaixo: - Porte de até 5MW, para sistemas de geração de energia hidrelétrica, exceto Central Geradora Hidre- létrica – CGH e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º desta norma, excetuadas as alíneas “x” e “aa” do inciso I e alíneas “l”, “m” e “n” do inciso II. -Porte inferior a 0,5 MW, para sistema de geração de energia termoelétrica, utilizando combustível fóssil e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º desta norma, excetuadas as alíneas “x” e “aa” do inciso I e alíneas “l”, “m” e “n” do inciso II. - Porte inferior a 1 MW, para sistema de geração de energia termelétrica utilizando combustível não fóssil e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º desta norma, excetuadas as alíneas “x” e “aa” do inciso I e alíneas “l”, “m” e “n” do inciso II. - Porte de até 4 km, para linhas de transmissão de energia elétrica e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º desta norma, excetuadas as alíneas “x” e “aa” do inciso I e alíneas “l”, “m” e “n” do inciso II. - Porte de até 5MW, para Usina solar fotovoltaica e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º desta norma, excetuadas as alíneas “x” e “aa”

		do inciso I e alíneas "l", "m" e "n" do inciso II. **Caso contrário, a atividade será classificada como Risco Alto**
4221903	Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica	BAIXO
4221904	Construção de estações e redes de telecomunicações	BAIXO
4221905	Manutenção de estações e redes de telecomunicações	BAIXO
4222701	Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação	**CONDICIONANTE MEIO AMBIENTE** **BAIXO DESDE QUE**: - Porte de até 20 ℓ/s, para estação de tratamento de água para abastecimento e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º da Resolução Conjunta SEMAD/FEAM/ IEF/IGAM Nº 3.063, DE 29 DE MARÇO DE 2021, excetuadas as alíneas "x" e "aa" do inciso I e alíneas "l", "m" e "n" do inciso II. **Caso contrário, a atividade será classificada como Risco Alto**
4222702	Obras de irrigação	**CONDICIONANTE MEIO AMBIENTE** **BAIXO DESDE QUE**: Construção de canais de irrigação Desde que: - Porte de até 3km, para Canais de irrigação **Caso contrário, a atividade será classificada como Risco Alto**
4223500	Construção de redes de transportes por dutos, exceto para água e esgoto	**CONDICIONANTE MEIO AMBIENTE** **BAIXO DESDE QUE**: - Porte de até 3 km, para dutos para transporte e distribuição de gás natural, exceto malha de distri- buição e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º da Resolução Conjunta SEMAD/FEAM/IEF/IGAM Nº 3.063, DE 29 DE MARÇO DE 2021, excetuadas as alíneas "x" e "aa" do inciso I e alíneas "l", "m" e "n" do inciso II. - Porte de até 1 km, para dutos para transporte e distribuição de gás, exceto gás natural ou malha de distribuição e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º da Resolução Conjunta SEMAD/FEAM/IEF/IGAM Nº 3.063, DE 29 DE MARÇO DE 2021, excetuadas as alíneas "x" e "aa" do inciso I e alíneas "l", "m" e "n" do inciso II. - Porte de até 1 km, para dutos para transporte de produtos químicos e oleodutos e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º da Resolução Conjunta SEMAD/ FEAM/IEF/IGAM Nº 3.063, DE 29 DE MARÇO DE 2021, excetuadas as alíneas "x" e "aa" do inciso I e alíneas "l", "m" e "n" do inciso II. **Caso contrário, a atividade será classificada como Risco Alto**
4291000	Obras portuárias, marítimas e fluviais	**CONDICIONANTE MEIO AMBIENTE BAIXO DESDE QUE**:*Aterro Hidráulico, Obras De Barragens (Exceto Para Hidrelétricas), Construção De Cabos Submarinos; Instalação De Canais De Navegação, Construção De Canais, Diques, Barragens (Exceto Para Hidrelétricas), Construção De Construção De Eclusas E Canais De Navegação, Obras De Construção De Marinas, Obras De Construção De Portos, Marítimos E Fluviais, Obras De Diques E Outras Estruturas De Controles De Enchentes, Construção De Docas E Piers, Construção De Emissário Marítimo, Construção De Emissários Submarinos, Construção De Instalações Portuárias, Construção De Marinas, Construção De Portos E Canais, Construção De Terminais Marítimos E Fluviais; construção de barragens (exceto para hidrelétricas)(1); construção de barragens (exceto para hidrelétricas)(1); construção de canais, diques, barragens (exceto para hidrelétricas)(1); limpeza de rios, portos, canais, baias, lagos, lagoas, represas, açudes e similares(1); Obras de dragagem(1); construção de barragens (exceto para hidrelétricas)(1).- Porte de até 10 ha, para barragem de acumulação de água para abastecimento público, industrial e na mineração ou para perenização e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberaçãoprevisto no art. 4º da Resolução Conjunta SEMAD/FEAM/IEF/IGAM Nº 3.063, DE 29 DE MARÇO DE 2021, excetuadas as alíneas "x" e "aa" do inciso I e alíneas "l", "m" e "n" do inciso II.- Porte de até 1 ha, para barragens ou bacias de amortecimento de cheias e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º da Resolução Conjunta SEMAD/FEAM/IEF/IGAM Nº 3.063, DE 29 DE MARÇO DE 2021, excetuadas as alíneas "x" e "aa" do inciso I e alíneas "l", "m" e "n" do inciso II.- Porte de até 0,1 ha, para diques de contenção de cheias de corpo d'água e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º da Resolução Conjunta SEMAD/FEAM/IEF/IGAM Nº 3.063, DE 29 DE MARÇO DE 2021, excetuadas as alíneas "x" e "aa" do inciso I e alíneas "l", "m" e "n" do inciso II.- Porte de até 50.000 m³, para dragagem para desassoreamento de corpos d'água e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º da Resolução Conjunta SEMAD/FEAM/IEF/IGAM Nº 3.063, DE 29 DE MARÇO DE 2021 excetuadas as alíneas "x" e "aa" do inciso I e alíneas "l", "m" e "n" do inciso II.- Porte de até 50.000 m³, para dragagem para desassoreamento de corpos d'água e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º da Resolução Conjunta SEMAD/FEAM/IEF/IGAM Nº 3.063, DE 29 DE MARÇO DE 2021, excetuadas as alíneas "x" e "aa" do inciso I e alíneas "l", "m" e "n" do inciso II.- Porte de até 3 km , para canais de irrigação e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º da Resolução Conjunta SEMAD/FEAM/IEF/IGAM Nº 3.063, DE 29DE MARÇO DE 2021, excetuadas as alíneas "x" e "aa" do inciso I e alíneas "l", "m" e "n" do inciso II. **Caso contrário, a atividade será classificada como Risco Alto**
4292801	Montagem de estruturas metálicas	BAIXO
4292802	Obras de montagem industrial	BAIXO
4299501	Construção de instalações esportivas e recreativas	BAIXO
4299599	Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente	**CONDICIONANTE MEIO AMBIENTE** **BAIXO DESDE QUE**: *Serviços de loteamento (subdivisão de terras) com execução de benfeitorias. -Porte de até 15 ha, para Loteamento do solo urbano, exceto distritos industriais e similares e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º da Resolução Conjunta SEMAD/FEAM/IEF/IGAM Nº 3.063, DE 29 DE MARÇO DE 2021, excetuadas as alíneas "x" e "aa" do inciso I e alíneas "l", "m" e "n" do inciso II. - Porte de até 0,5 ha, para atividades e empreendimentos residenciais multifamiliar, comerciais ou industriais previstos no art. 4º-B, da Lei Estadual 15.979 de 2006, desde que sujeitos ao licencia- mento ambiental estadual nos termos da Deliberação Normativa Copam nº 222, de 23 de maio de 2018 e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º da Resolução Conjunta SEMAD/FEAM/IEF/IGAM Nº 3.063, DE 29 DE MARÇO DE 2021, excetuadas as alíneas "x" e "aa" do inciso I e alíneas "l", "m" e "n" do inciso II. - Empreendimentos imobiliários residenciais multifamiliares, resultantes de obras ou serviços de edificação ou incorporação, com porte de até 100 (cem) unidades habitacionais ou área total inferior a 0,5 (zero vírgula cinco) hectares (ha), conforme previsto na Lei Municipal n.º 3.348/2010, quando a organização societária ou associativa for constituída com a finalidade exclusiva de desenvolvimento do referido empreendimento, a exemplo de Sociedades de Propósito Específico (SPE), Condomínios de Construção e demais estruturas jurídicas de natureza similar. * Constar como nota de rodapé do alvará de construção: Obras de empreendimentos residenciais multifamiliares, com porte acima de 100 unidades ou com área igual ou superior à 0,5 ha, estão sujeitas ao licenciamento ambiental, nos Termo da LEI MUNICIPAL N.º 3.348/2010. A implantação sem o licenciamento exigido está sujeita a multa, embargo e outras penalidades, nos termos da Lei 4.223/2021 e seu regulamento. **Caso contrário, a atividade será classificada como Risco Alto**
4311801	Demolição de edifícios e outras estruturas	BAIXO
4311802	Preparação de canteiro e limpeza de terreno	BAIXO
4312600	Perfurações e sondagens	BAIXO
4313400	Obras de terraplenagem	**CONDICIONANTE MEIO AMBIENTE** **BAIXO DESDE QUE**:*Bota fora; serviços de compactação do terreno; serviço de corte e aterro; serviços de derrocamentos; serviços de (construção desaterro; serviços de dinamitação (construção) dreno profundo, construção de dreno profundo; recomposição (reconstrução) de drenos em camadas (colchão drenante, camada drenante); execução de drenos lineares (longitudinais, transversais, oblíquos, verticais, sub-horizontais); execução de escavadoras para construção com operador; aluguel(locação) de escavação (escavações) diversas para a execução de construção (obras) grandes movimentações de terra (construção) motoniveladores com operador; locação de motoniveladores para construção com operador; aluguel de movimentação de terra; serviços de máquinas de terraplenagem com operador; aluguel (locação) de nivelamentos diversos para construção civil (obras) nivelação (nivelamento) para construção de rodovias (viárias) e aeroportos; obras de nivelação (nivelamento), exceto para construção de rodovias e aeroportos; obras de rochas através de explosivos; remoção de rochas; escavação (escavações) e remoções de terra; movimentação de (construção) terra; remoção, retirada de terraplanagem (terraplenagem) para construção de rodovias e aeroportos; obras de terraplanagem (terraplenagem) para proteção ambiental; obras de terraplanagem (terraplenagem): greide, leito, sub-leito, corte, aterro; serviços de terraplanagem (terraplenagem); obras de terraplanagem(terraplenagem); serviços de terraplenagem (terraplenagem) em cortes e em aterros terraplenagem (terraplenagem) mecanizada, manual ou compensada; regularização de leitos ou perfis de rios(1).Para a atividade com nota de rodapé (1) ser considerada de baixo risco, é necessário seguir o critério abaixo:- Porte de até 0,1 km, para canalização e/ou retificação de curso d'água e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º da Resolução Conjunta SEMAD/FEAM/IEF/IGAM Nº 3.063, DE 29 DE MARÇO DE 2021, excetuadas as alíneas "x" e "aa" do inciso I e alíneas "l", "m" e "n" do inciso II. **Caso contrário, a atividade será classificada como Risco Alto**
4319300	Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente	**CONDICIONANTE MEIO AMBIENTE** **BAIXO DESDE QUE** *Locais para exploração mineral; preparação de minas; escavação de preparação de minas. **Caso contrário, a atividade será classificada como Risco Alto**
4321500	Instalação e manutenção	BAIXO

	elétrica	
4322301	Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás	BAIXO
4322302	Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração	BAIXO
4322303	Instalações de sistema de prevenção contra incêndio	BAIXO
4329101	Instalação de painéis publicitários	BAIXO
4329102	Instalação de equipamentos para orientação à navegação marítima, fluvial e lacustre	BAIXO
4329103	Instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes	BAIXO
4329104	Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos	BAIXO
4329105	Tratamentos térmicos, acústicos ou de vibração	BAIXO
4329199	Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente	BAIXO
4330401	Impermeabilização em obras de engenharia civil	BAIXO
4330402	Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material	BAIXO
4330403	Obras de acabamento em gesso e estuque	BAIXO
4330404	Serviços de pintura de edifícios em geral	BAIXO
4330405	Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores	BAIXO
4330499	Outras obras de acabamento da construção	BAIXO
4391600	Obras de fundações	BAIXO
4399101	Administração de obras	BAIXO
4399102	Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias	BAIXO
4399103	Obras de alvenaria	BAIXO
4399104	Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras	BAIXO
4399105	PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA	BAIXO
4399199	Serviços especializados para construção não especificados anteriormente	BAIXO
4511101	Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos	BAIXO
4511102	Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados	BAIXO
4511103	Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados	BAIXO
4511104	Comércio por atacado de caminhões novos e usados	BAIXO
4511105	Comércio por atacado de reboques e semireboques novos e usados	BAIXO
4511106	Comércio por atacado de ônibus e micro-ônibus novos e usados	BAIXO
4512901	Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores	BAIXO
4512902	Comércio sob consignação de veículos automotores	BAIXO
4520001	Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores	**CONDICIONANTE – MEIO AMBIENTE** **Classificação:** *Risco Baixo, desde que observadas as condições abaixo.* **Condição específica:** A atividade **não deve realizar troca de óleo** em veículos, máquinas ou equipamentos. **Observações obrigatórias:** O estabelecimento deverá **destinar adequadamente os resíduos sólidos e efluentes não domésticos** gerados, especialmente aqueles **contaminados por óleos, graxas e derivados**. Os efluentes líquidos deverão **passar por sistema separador de água e óleo (SAO)** antes do descarte na rede pública de esgoto ou em sistema próprio de tratamento, **conforme a legislação ambiental vigente**. **Referências normativas:** • Resolução CONAMA nº 362/2005 – Destinação de óleo lubrificante usado ou contaminado; • Resolução CONAMA nº 430/2011 – Condições e padrões de lançamento de efluentes; • Deliberação Normativa COPAM nº 232/2019 – Controle de movimentação e destinação de resíduos sólidos; • Resolução ARSAE-MG nº 040/2013 – Disposições sobre lançamento de efluentes;

		• Outras normas correlatas aplicáveis. **Penalidades:** O **descumprimento das condicionantes** acima implicará a **reclassificação da atividade para Risco Médio** e poderá resultar na **cassação do Alvará de Localização e Funcionamento ou da respectiva dispensa**.
4520002	Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores	MÉDIO
4520003	Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores	BAIXO
4520004	Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores	BAIXO
4520005	Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores	BAIXO
4520006	Serviços de borracharia para veículos automotores	BAIXO
4520007	Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores	BAIXO
4520008	Serviços de capotaria	BAIXO
4530701	Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores	BAIXO
4530702	Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar	BAIXO
4530703	Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores	BAIXO
4530704	Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores	**CONDICIONANTE MEIO AMBIENTE** **BAIXO DESDE QUE** :*Amortecedores e molas usados para veículo automotor; comércio varejista ar condicionado usado para veículo automotor; comércio varejista bancos estofados usados para veículo automotor; comércio varejista baterias e acumuladores usados para veículo automotor; comércio varejista canos e silenciosos usados para veículo automotor; comércio varejista capas e encerados usados para veículo automotor; comércio varejista capotas usadas para veículo automotor; comércio varejista de equipamentos de som usados para veículo automotor; comércio varejista extintores de incêndio usados para veículo automotor; comércio varejista motores usados e recondicionados para veículo automotor; comércio varejista peças e acessórios usados para carrocerias; comércio varejista de peças e acessórios usados para veículo automotor; comércio varejista rodas e aros usados para veículo automotor; comércio varejista; serviços de desmanche de veículos automotores, com comercialização de partes, peças e acessórios(1). Para a atividade com nota de rodapé (1) ser considerada de baixo risco, é necessário seguir o critério abaixo: - Porte inferior a 8 veículos/dia, para descaracterização de veículos e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º da Resolução Conjunta SEMAD/FEAM/IEF/ IGAM Nº 3.063, DE 29 DE MARÇO DE 2021, excetuadas as alíneas "x" e "aa" do inciso I e alíneas "l", "m" e "n" do inciso II. **Caso contrário, a atividade será classificada como Risco Alto**
4530705	Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar	BAIXO
4530706	Representantes comerciais e agentes do comércio de peças e acessórios novos e usados para veículos automotores	BAIXO
4541201	Comércio por atacado de motocicletas e motonetas	BAIXO
4541202	Comércio por atacado de peças e acessórios para motocicletas e motonetas	BAIXO
4541203	Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas	BAIXO
4541204	Comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas	BAIXO
4541206	Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas	BAIXO
4541207	Comércio a varejo de peças e acessórios usados para motocicletas e motonetas	BAIXO
4542101	Representantes comerciais e agentes do comércio de motocicletas e motonetas, peças e acessórios	BAIXO
4542102	Comércio sob consignação de motocicletas e motonetas	BAIXO
4543900	Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas	**CONDICIONANTE – MEIO AMBIENTE** **Classificação:** *Risco Baixo, desde que observadas as condições abaixo.* **Condição específica:** A atividade **não deve realizar troca de óleo** em veículos, máquinas ou equipamentos. **Observações obrigatórias:** O estabelecimento deverá **destinar adequadamente os resíduos sólidos e efluentes não domésticos** gerados, especialmente aqueles **contaminados por óleos, graxas e derivados**. Os efluentes líquidos deverão **passar por sistema separador de água e óleo (SAO)** antes do descarte na rede pública de esgoto ou em sistema próprio de tratamento, **conforme a legislação ambiental vigente**. **Referências normativas:** • Resolução CONAMA nº 362/2005 – Destinação de óleo lubrificante usado ou contaminado; • Resolução CONAMA nº 430/2011 – Condições e padrões de lançamento de efluentes; • Deliberação Normativa COPAM nº 232/2019 – Controle de movimentação e destinação de resíduos sólidos; • Resolução ARSAE-MG nº 040/2013 – Disposições sobre lançamento de efluentes; • Outras normas correlatas aplicáveis. **Penalidades:** O **descumprimento das condicionantes** acima implicará a **reclassificação da atividade para Risco Médio** e poderá resultar na **cassação do Alvará de Localização e Funcionamento ou da respectiva dispensa**.
4611700	Representantes comerciais e agentes do comércio de	BAIXO

	matérias-primas agrícolas e animais vivos	
4612500	Representantes comerciais e agentes do comércio de combustíveis, minerais, produtos siderúrgicos e químicos	BAIXO
4613300	Representantes comerciais e agentes do comércio de madeira, material de construção e ferragens	BAIXO
4614100	Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos,embarcações e aeronaves	BAIXO
4615000	Representantes comerciais e agentes do comércio de eletrodomésticos, móveis e artigos de uso doméstico	BAIXO
4616800	Representantes comerciais e agentes do comércio de têxteis, vestuário, calçados e artigos de viagem	BAIXO
4617600	Representantes comerciais e agentes do comércio de produtos alimentícios, bebidas e fumo	BAIXO
4618401	Representantes comerciais e agentes do comércio de medicamentos, cosméticos eprodutos de perfumaria	BAIXO
4618402	Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares	BAIXO
4618403	Representantes comerciais e agentes do comércio de jornais, revistas e outras publicações	BAIXO
4618499	Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente	BAIXO
4619200	Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado	BAIXO
4621400	COMÉRCIO ATACADISTA DE CAFÉ EM GRÃO	MÉDIO
4622200	Comércio atacadista de soja	BAIXO
4623101	Comércio atacadista de animais vivos	**CONDICIONANTE MEIO AMBIENTE** **BAIXO DESDE QUE:** *Bode; comércio atacadista de boi; comércio atacadista de bovinos; comércio atacadista de burro, burrinho; comércio atacadista de búfalos; comércio atacadista de cabra; comércio atacadista de caprinos; comércio atacadista de carneiro; comércio atacadista de cavalo; comércio atacadista de cão, cachorro; comércio atacadista de embrião de animais; comércio atacadista de equinos; comércio atacadista de gado; comércio atacadista de gato; comércio atacadista de jumento; comércio atacadista de mula; comércio atacadista de ovelhas; comércio atacadista de ovinos; comércio atacadista de porco; comércio atacadista de reses; comércio atacadista de suínos (porcos); comércio atacadista de sêmen bovino; comércio atacadista de sêmen equino; comércio atacadista. **CONDICIONANTES IMA:** **Risco Baixo Desde que:** - Não comercialize aves de produção (galinha/frango, marreco, pato, peru, codorna) e/ou ovos para o consumo humano e desde que o estabelecimento NÃo seja classificado como granja de reprodução e/ou seus respectivos incubatórios. **Caso contrário, a atividade será classificada como Risco Alto**
4623102	Comércio atacadista de couros, lãs, peles e outros subprodutos não comestíveis de origem animal	**CONDICIONANTE MEIO AMBIENTE** **BAIXO DESDE QUE** - A comercialização não envolva animais da fauna silvestre e exótica conforme o Decreto Estadual nº 47.892, de 23 de março de 2020. **Caso contrário, a atividade será classificada como Risco Alto**
4623103	Comércio atacadista de algodão	BAIXO
4623104	Comércio atacadista de fumo em folha não beneficiado	BAIXO
4623105	Comércio atacadista de cacau	BAIXO
4623106	Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas	**CONDICIONANTE MEIO AMBIENTE** **BAIXO DESDE QUE** - Haja o enquadramento no art.4º da Portaria IEF nº 125, de 23 de novembro de 2020.Condicionantes Ima:Desde que:- Não comercialize ou armazene sementes e mudas. **Caso contrário, a atividade será classificada como Risco Alto**
4623107	Comércio atacadista de sisal	BAIXO
4623108	Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada	BAIXO
4623109	Comércio atacadista de alimentos para animais	BAIXO
4623199	Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas não especificadas anteriormente	**CONDICIONANTE MEIO AMBIENTE** **BAIXO DESDE QUE**: *Amendoim em bruto; comércio atacadista de arroz em casca; comércio atacadista de aveia em bruto; comércio atacadista de casulos de bicho da seda; comércio atacadista de centeio em bruto; comércio atacadista de cera de carnaúba, in natura; comércio atacadista de cereais em bruto; comércio atacadista de esterco de animais não tratado; comércio atacadista de feijão em bruto; comércio atacadista de fibras têxteis não beneficiadas; comércio atacadista de forragens; comércio atacadista de juta; comércio atacadista de leguminosas em bruto; comércio atacadista de látex natural e borracha; comércio atacadista de matérias primas agrícolas diversas não beneficiadas; comércio atacadista de melaço (complemento alimentar para animais); comércio atacadista de milho em bruto; comércio atacadista de milho em grão não beneficiado; comércio atacadista de rami; comércio atacadista de trigo em bruto; comércio atacadista de vime (matéria-prima). **Caso contrário, a atividade será classificada como Risco Alto**
4631100	COMÉRCIO ATACADISTA DE LEITE E LATICÍNIOS	MÉDIO
4632001	COMÉRCIO ATACADISTA DE CEREAIS E LEGUMINOSAS BENEFICIADOS	MÉDIO
4632002	COMÉRCIO ATACADISTA	MÉDIO

	DE FARINHAS, AMIDOS E FÉCULAS	
4632003	COMÉRCIO ATACADISTA DE CEREAIS E LEGUMINOSAS BENEFICIADOS, FARINHAS, AMIDOS E FÉCULAS, COM ATIVIDADE DE FRACIONAMENTO E ACONDICIONAMENTO ASSOCIADA	ALTO
4633801	Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos	BAIXO
4633802	COMÉRCIO ATACADISTA DE AVES VIVAS E OVOS	BAIXO
4633803	Comércio atacadista de coelhos e outros pequenos animais vivos para alimentação	**CONDICIONANTE MEIO AMBIENTE** **BAIXO DESDE QUE**::- Desde que a comercialização não envolva animais da fauna silvestre e exótica conforme o Decreto Estadual nº 47.892, de 23 de março de 2020. **Caso contrário, a atividade será classificada como Risco Alto**
4634601	COMÉRCIO ATACADISTA DE CARNES BOVINAS E SUÍNAS E DERIVADOS	MÉDIO
4634602	COMÉRCIO ATACADISTA DE AVES ABATIDAS E DERIVADOS	MÉDIO
4634603	COMÉRCIO ATACADISTA DE PESCADOS E FRUTOS DO MAR	MÉDIO
4634699	COMÉRCIO ATACADISTA DE CARNES E DERIVADOS DE OUTROS ANIMAIS	MÉDIO
4635401	Comércio atacadista de água mineral	BAIXO
4635402	Comércio atacadista de cerveja, chope e refrigerante	BAIXO
4635403	Comércio atacadista de bebidas com atividade de fracionamento e acondicionamentoassociada	**CONDICIONANTES VISA: RISCO BAIXO EXCETO**:- Se houver comércio atacadista de água mineral com atividade de engarrafamento que é risco Alto
4635499	Comércio atacadista de bebidas não especificadas anteriormente	BAIXO
4636201	Comércio atacadista de fumo beneficiado	BAIXO
4636202	Comércio atacadista de cigarros, cigarrilhas e charutos	BAIXO
4637101	COMÉRCIO ATACADISTA DE CAFÉ TORRADO, MOÍDO E SOLÚVEL	MÉDIO
4637102	COMÉRCIO ATACADISTA DE AÇÚCAR	MÉDIO
4637103	COMÉRCIO ATACADISTA DE ÓLEOS E GORDURAS	MÉDIO
4637104	Comércio atacadista de pães, bolos, biscoitos e similares	BAIXO
4637105	COMÉRCIO ATACADISTA DE MASSAS ALIMENTÍCIAS	MÉDIO
4637106	COMÉRCIO ATACADISTA DE SORVETES	MÉDIO
4637107	Comércio atacadista de chocolates, confeitos, balas, bombons e semelhantes	BAIXO
4637199	COMÉRCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO EM OUTROS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	MÉDIO
4639701	Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral	**CONDICIONANTES IMA:** **RISCO BAIXO DESDE QUE:** - Não manipule (fracione, industrialize, processe, embale, etc) produtos de origem animal (carne, leite, mel e produtos de abelhas, ovos, pescado, e seus derivados) e desde que os comercialize apenas dentro do estado de Minas Gerais. **Caso contrário, a atividade será classificada como Risco Alto**
4639702	COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL, COM ATIVIDADE DE FRACIONAMENTO E ACONDICIONAMENTO ASSOCIADA	ALTO
4641901	Comércio atacadista de tecidos	BAIXO
4641902	Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho	BAIXO
4641903	Comércio atacadista de artigos de armarinho	BAIXO
4642701	Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança	BAIXO
4642702	Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho	BAIXO
4643501	Comércio atacadista de calçados	BAIXO
4643502	Comércio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem	BAIXO
4644301	COMÉRCIO ATACADISTA	ALTO

	DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO	
4644302	Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário	**CONDICIONANTES IMA:** **RISO BAIXO DESDE QUE:** - Não comercialize ou armazene produtos que requerem cuidados especiais (natureza biológica, que contenham substâncias sujeitas a controle especial, com ação antiparasitária, antimicrobiana e hormonal e outros submetidos a condições especiais de conservação, manipulação ou emprego). **Caso contrário, a atividade será classificada como Risco Alto**
4645101	COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS	ALTO
4645102	COMÉRCIO ATACADISTA DE PRÓTESES E ARTIGOS DE ORTOPEDIA	ALTO
4645103	COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS	ALTO
4646001	COMÉRCIO ATACADISTA DE COSMÉTICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA	ALTO
4646002	COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL	ALTO
4647801	Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria	BAIXO
4647802	Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações	BAIXO
4649401	Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico	BAIXO
4649402	Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico	BAIXO
4649403	Comércio atacadista de bicicletas, triciclos e outros veículos recreativos	BAIXO
4649404	Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria	BAIXO
4649405	Comércio atacadista de artigos de tapeçaria; persianas e cortinas	BAIXO
4649406	Comércio atacadista de lustres, luminárias e abajures	BAIXO
4649407	Comércio atacadista de filmes, CDs, DVDs, fitas e discos	BAIXO
4649408	COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR	ALTO
4649409	COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR, COM ATIVIDADE DE FRACIONAMENTO E ACONDICIONAMENTO ASSOCIADA	ALTO
4649410	Comércio atacadista de jóias, relógios e bijuterias, inclusive pedras preciosas e semipreciosas lapidadas	BAIXO
4649499	Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente	**CONDICIONANTES MEIO AMBIENTE:RISCO BAIXO DESDE QUE:***Acessórios para instrumentos musicais; comércio atacadista de aparelhos para ginástica; comércio atacadista de aquecedor a gás para uso doméstico; comércio atacadista de aquários; comércio atacadista de armações para óculos; comércio atacadista de artefatos de borracha para uso residencial; comércio atacadista de artigos de artesanato; comércio atacadista de artigos de borracha e plástico para uso doméstico; comércio atacadista de artigos de cutelaria; comércio atacadista de artigos de porcelana ou cerâmica decorados, gravados, vitrificados ou trabalhos de outro modo para uso pessoal ou doméstico, comércio atacadista de artigos de relojoaria; comércio atacadista de artigos de óptica; comércio atacadista de artigos descartáveis em geral (copos, talheres, guardanapos, embalagens para alimentos preparados e similares); comércio atacadista de artigos esportivos, desportivos; comércio atacadista de artigos funerários - inclusive urnas mortuárias; comércio atacadista de artigos para decoração de festas; comércio atacadista de artigos para festas em geral; comércio atacadista de artigos para habitação; comércio atacadista de artigos recreativos; comércio atacadista de artigos religiosos e de culto; comércio atacadista de barracas; comércio atacadista de bolas para futebol, joelheiras, tornozeleiras e caneleiras; comércio atacadista de brinquedos de qualquer material; comércio atacadista de cabelo humano; comércio atacadista de caixões mortuários, inclusive urnas; comércio atacadista de carrinhos de bebe; comércio atacadista de equipamentos para prática de esportes do tipo airsoft e paintball; comércio atacadista de escovas; comércio atacadista de esotéricos artigos; comércio atacadista de espanadores; comércio atacadista de esquis e outros equipamentos para esquiar; comércio atacadista de filtros de água; comércio atacadista de instrumentos musicais; comércio atacadista de isqueiros, cachimbos, piteiras; comércio atacadista de lentes de contato; comércio atacadista de lentes para óculos; comércio atacadista de louças; comércio atacadista de luvas de boxe; comércio atacadista de material esportivo (troféus, camisas, chuteiras, bolas e semelhantes); comércio atacadista de máquinas de costura de uso doméstico; comércio atacadista de ozonizadores de água; comércio atacadista de panelas; comércio atacadista de papel de parede e similares; comércio atacadista de patins; comércio atacadista de perucas; comércio atacadista de purificadores de água; comércio atacadista de raquetes e redes esportivas; comércio atacadista de redes de dormir; comércio atacadista de sofás, estofados e poltronas de espuma sintética; comércio atacadista de talhas e filtros de qualquer material; comércio atacadista de talheres; comércio atacadista de toldos; comércio atacadista utensílios domésticos; comércio atacadista de vassouras; comércio atacadista de velas (cera) para iluminação; comércio atacadista de velas decorativas e para cultos; comércio atacadista de óculos. **Caso contrário, a atividade será classificada como Risco Alto**
4651601	Comércio atacadista de equipamentos de informática	BAIXO
4651602	Comércio atacadista de suprimentos para informática	BAIXO
4652400	Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia ecomunicação	BAIXO
4661300	Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças	**CONDICIONANTES MEIO AMBIENTE:RISCO BAIXO** **SOMENTE SE:** *Aiveca para arados; comércio atacadista de ancinhos mecânicos; comércio atacadista de aparador de grama; comércio atacadista de aparelhos para uso agropecuário; comércio atacadista de arados agrícolas; comércio atacadista de artigos para sericicultura; comércio atacadista de classificadores de ovos; comércio atacadista de comedouros e bebedouros para animais; comércio atacadista cortadoras de grama; comércio atacadista de cultivadores agrícolas; comércio atacadista de equipamentos de irrigação; comércio atacadista de equipamentos para uso agropecuário; comércio atacadista de implementos agrícolas; comércio atacadista de instrumentos e acessórios agrícolas; comércio atacadista de máquinas agrícolas; comércio atacadista de máquinas e equipamentos agrícolas; comércio atacadista de máquinas e equipamentos para agricultura; comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso na avicultura e apicultura; comércio atacadista de máquinas e implementos agrícolas; comércio atacadista de máquinas para uso agropecuário; comércio atacadista de peças e acessórios para aparelhos agropecuários; comércio atacadista de peças e acessórios para máquinas e equipamentos agropecuários; comércio atacadista de

		peças para máquinas agrícolas; comércio atacadista de peças para tratores agrícolas; comércio atacadista de plantadeiras; comércio atacadista de pneus e câmaras de ar para tratores agrícolas; comércio atacadista de pulverizadores agrícolas; comércio atacadista de roçadeiras; comércio atacadista de semeadeiras agrícolas; comércio atacadista de tosquiadores de lã; comércio atacadista de tratores agrícolas; comércio atacadista de trilhadeiras agrícolas **Caso contrário, a atividade será classificada como Risco Alto**
4662100	Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças	BAIXO
4663000	Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças	BAIXO
4664800	COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR; PARTES E PEÇAS	ALTO
4665600	Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças	BAIXO
4669901	Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças	BAIXO
4669999	Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente;partes e peças	**CONDICIONANTE MEIO AMBIENTE RISCO BAIXO DESDE QUE**:*Aeronaves, aviões; comércio atacadista de alarmes eletrônicos - uso industrial (exceto veículos); comércio atacadista de antenas parabólicas; comércio atacadista de aparelhos de medida e precisão; comércio atacadista de aparelhos para usos técnico e profissional; comércio atacadista de aquecedores solares; comércio atacadista de ar condicionado, condicionadores de ar para uso comercial; comércio atacadista de armas e munições, exceto esportiva e para caça; comercio atacadista de bebedouros não residenciais; comércio atacadista de brocas para perfuração de petróleo; comércio atacadista de calibradores de pneus; comércio atacadista de cofres; comércio atacadista de condicionadores de ar não-residenciais; comércio atacadista de copiadoras; comércio atacadista de câmeras de segurança para uso industrial; comércio atacadista de elevadores, peças e acessórios para; comércio atacadista de embarcações -inclusive para esporte e lazer; comércio atacadista de empilhadeira; comércio atacadista de equipamentos de combate a incêndios; comércio atacadista de equipamentos de segurança - uso industrial; comércio atacadista de equipamentos meteorológicos; comércio atacadista de equipamentos para condicionamento físico; comércio atacadista de equipamentos para produção de energia elétrica; comércio atacadista de equipamentos para usos técnico e profissional; comércio atacadista de escavadeiras (escavadoras); comércio atacadista de extintores de incêndio; comércio atacadista de gerador elétrico; comércio atacadista de guilhotinas manuais; comércio atacadista de guindastes; comércio atacadista de helicóptero; comércio atacadista de instrumentos de medida e precisão; comércio atacadista de instrumentos de medição; comércio atacadista de jet ski; comércio atacadista de matrizes para impressão (fotolitos, clichês, chapas para ofsete (off-set), fotogravuras, composição, etc; comércio atacadista de medidores de gás, aparelhos de; comércio atacadista de mobiliário, moveis para cabeleireiros; comércio atacadista de mobiliário, moveis para salão de beleza; comércio atacadista de motores elétricos para movimentação de portões; comércio atacadista de motores estacionários para combustão interna; comércio atacadista de motores marítimos; comércio atacadista de máquinas copiadoras, xerox, xerográficas; comércio atacadista de máquinas copiadoras; comércio atacadista de máquinas de calcular; comércio atacadista de máquinas de costura de uso industrial; comércio atacadista de máquinas de escrever; comércio atacadista de máquinas e equipamentos para cabeleireiros; comércio atacadista de máquinas e equipamentos para escritório; comércio atacadista de máquinas e equipamentos para salão de beleza; comércio atacadista de máquinas para usos técnico e profissional; comércio atacadista de niveladoras; comércio atacadista de painel, painéis solares fotovoltaicos; comércio atacadista de paleteiras; comércio atacadista de para raios, equipamentos para; comércio atacadista de peças e acessórios para máquinas e equipamentos de escritório; comércio atacadista de peças e acessórios para máquinas, aparelhos e equipamentos de uso técnico e profissional; comércio atacadista de peças para aeronaves de pequeno porte; comércio atacadista de peças para aviões de pequeno porte; comércio atacadista de peças, acessórios e componentes para máquinas, equipamentos e aparelhos para usos técnico e profissional; comércio atacadista de placas de energia solar; comércio atacadista de placas de geração de energia elétrica; comércio atacadista de placas solares fotovoltaicas; comércio atacadista de pás mecânicas; comércio atacadista de relógio de ponto para empresas; comércio atacadista de renovadores de ar não-residenciais; comércio atacadista de sinalização ferroviária equipamentos de; comércio atacadista de sistemas de segurança - uso industrial; comércio atacadista de transformador de distribuição monofásico e trifásico; comércio atacadista de triturador de resíduos industriais; comércio atacadista de vagão ferroviário; comércio atacadista de peças e acessórios para embarcações - inclusive para esporte e lazer; comércio atacadista de peças e acessórios para motores marítimos. **Caso contrário, a atividade será classificada como Risco Alto**
4671100	Comércio atacadista de madeira e produtos derivados	**CONDICIONANTE MEIO AMBIENTE RISCO BAIXO DESDE QUE:** - Haja o enquadramento no art.4º da Portaria IEF nº 125, de 23 de novembro de 2020. **Caso contrário, a atividade será classificada como Risco Alto**
4672900	Comércio atacadista de ferragens e ferramentas	BAIXO
4673700	Comércio atacadista de material elétrico	BAIXO
4674500	Comércio atacadista de cimento	BAIXO
4679601	COMÉRCIO ATACADISTA DE TINTAS, VERNIZES E SIMILARES	ALTO
4679602	Comércio atacadista de mármores e granitos	BAIXO
4679603	Comércio atacadista de vidros, espelhos e vitrais	BAIXO
4679604	Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente	BAIXO
4679699	Comércio atacadista de materiais de construção em geral	**CONDICIONANTES MEIO AMBIENTE:** **RISCO BAIXO DESDE QUE**: - Não comercialize produtos e subprodutos da flora nativa ou exótica, conforme a Portaria IEF nº 125, de 23 de novem- bro de 2020. **Caso contrário, a atividade será classificada como Risco Alto**
4681801	COMÉRCIO ATACADISTA DE ÁLCOOL CARBURANTE, BIODIESEL, GASOLINA E DEMAIS DERIVADOS DE PETRÓLEO, EXCETO LUBRIFICANTES, NÃO REALIZADO POR TRANSPORTADOR RETALHISTA (TRR)	ALTO
4681802	COMÉRCIO ATACADISTA DE COMBUSTÍVEIS REALIZADO POR TRANSPORTADOR RETALHISTA (TRR)	ALTO
4681803	COMÉRCIO ATACADISTA DE COMBUSTÍVEIS DE ORIGEM VEGETAL, EXCETO ÁLCOOL CARBURANTE	ALTO
4681804	COMÉRCIO ATACADISTA DE COMBUSTÍVEIS DE ORIGEM MINERAL EM BRUTO	ALTO
4681805	COMÉRCIO ATACADISTA DE LUBRIFICANTES	ALTO
4682600	COMÉRCIO ATACADISTA DE GÁS LIQÜEFEITO DE PETRÓLEO (GLP)	ALTO

4683400	Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo	**CONDICIONANTES IMA:** **RISCO BAIXO DESDE QUE:** - Não faça comércio de agrotóxicos registrados no MAPA (Ministério da Agricultura) em Minas Gerais. **Caso contrário, a atividade será classificada como Risco Alto**
4684201	COMÉRCIO ATACADISTA DE RESINAS E ELASTÔMEROS	BAIXO
4684202	COMÉRCIO ATACADISTA DE SOLVENTES	ALTO
4684299	COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTROS PRODUTOS QUÍMICOS E PETROQUÍMICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	ALTO
4685100	Comércio atacadista de produtos siderúrgicos e metalúrgicos, exceto para construção	BAIXO
4686901	COMÉRCIO ATACADISTA DE PAPEL E PAPELÃO EM BRUTO	ALTO
4686902	COMÉRCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS	ALTO
4687701	COMÉRCIO ATACADISTA DE RESÍDUOS DE PAPEL E PAPELÃO	ALTO
4687702	COMÉRCIO ATACADISTA DE RESÍDUOS E SUCATAS NÃO-METÁLICOS, EXCETO DE PAPEL E PAPELÃO	ALTO
4687703	Comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos	**CONDICIONANTES MEIO AMBIENTE:** **RISCO BAIXO DESDE QUE:** Não Envolva o recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de sucata metálica contaminada com óleos, graxas ou produtos químicos, exceto agrotóxicos. **Caso contrário, a atividade será classificada como Risco Alto**
4689301	Comércio atacadista de produtos da extração mineral, exceto combustíveis	BAIXO
4689302	Comércio atacadista de fios e fibras beneficiados	BAIXO
4689399	Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificadosanteriormente	BAIXO
4691500	Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios	**CONDICIONANTES IMA:** **RISCO BAIXO DESDE QUE:** - Não manipule (fracione, industrialize, processe, embale, etc) produtos de origem animal (carne, leite, mel e produtos de abelhas, ovos, pescado, e seus derivados) e desde que os comercialize apenas dentro do estado de Minas Gerais. **Caso contrário, a atividade será classificada como Risco Alto**
4692300	Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários	**CONDICIONANTES IMA:** **RISCO BAIXO DESDE QUE:** - Não comercialize ou armazene produtos que requerem cuidados especiais (natureza biológica, que contenham substâncias sujeitas a controle especial, com ação antiparasitária, antimicrobiana e hormonal e outros submetidos a condições especiais de conservação, manipulação ou emprego). **Caso contrário, a atividade será classificada como Risco Alto**
4693100	Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários	BAIXO
4711301	COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - HIPERMERCADOS	ALTO
4711302	COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - SUPERMERCADOS	ALTO
4712100	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns	**CONDICIONANTES MEIO AMBIENTE:** **RISCO BAIXO DESDE QUE:** - Não comercialize produtos e subprodutos da flora nativa ou exótica, conforme a Portaria IEF nº 125, de 23 de novembro de 2020 **Caso contrário, a atividade será classificada como Risco Alto**
4713002	Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines	BAIXO
4713004	Lojas de departamentos ou magazines, exceto lojas francas (Duty free)	BAIXO
4713005	Lojas francas (Duty Free) de aeroportos, portos e em fronteiras terrestres	BAIXO
4721102	Padaria e confeitaria com predominância de revenda	BAIXO
4721103	COMÉRCIO VAREJISTA DE LATICÍNIOS E FRIOS	MÉDIO
4721104	Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes	BAIXO
4722901	COMÉRCIO VAREJISTA DE CARNES - AÇOUGUES	RISCO MÉDIO: Se NÃO houver atividade de transformação artesanal e/ou autosserviço – Caso contrário, a atividade será classificada como Risco Alto
4722902	PEIXARIA	MÉDIO
4723700	Comércio varejista de bebidas	BAIXO
4724500	Comércio varejista de hortifrutigranjeiros	**CONDICIONANTES MEIO AMBIENTE:** **RISCO BAIXO DESDE QUE:** *Frangos vivos para alimentação; comércio varejista; frutaria; comércio varejista; frutas; comércio varejista; hortaliças; comércio varejista; hortigranjeiros; comércio varejista;

		legumes, raízes, tubérculos; comércio varejista; quitanda especializado em frutas e legumes; comércio varejista; sacolão; comércio varejista; verduras e frutas; comércio varejista; verdureiro; comércio varejista. **Caso contrário, a atividade será classificada como Risco Alto**
4729601	TABACARIA	
4729602	Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência	**CONDICIONANTES VISA:** **EXCETO**: - Se houver comercialização de medicamentos (drugstore). **Caso contrário, a atividade será classificada como Risco Alto**
4729699	Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente	BAIXO
4731800	COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES	ALTO
4732600	Comércio varejista de lubrificantes	BAIXO
4741500	Comércio varejista de tintas e materiais para pintura	BAIXO
4742300	Comércio varejista de material elétrico	BAIXO
4743100	Comércio varejista de vidros	BAIXO
4744001	Comércio varejista de ferragens e ferramentas	BAIXO
4744002	Comércio varejista de madeira e artefatos	**CONDICIONANTES MEIO AMBIENTE:** **RISCO BAIXO DESDE QUE:** - Desde que haja o enquadramento no art.4º da Portaria IEF nº 125, de 23 de novembro de 2020. **Caso contrário, a atividade será classificada como Risco Alto**
4744003	Comércio varejista de materiais hidráulicos	BAIXO
4744004	Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas	BAIXO
4744005	Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente	**CONDICIONANTES MEIO AMBIENTE:** **RISCO BAIXO DESDE QUE:** :- Não comercialize produtos e subprodutos da flora nativa ou exótica, conforme a Portaria IEF nº 125, de 23 de novem- bro de 2020. **Caso contrário, a atividade será classificada como Risco Alto**
4744006	Comércio varejista de pedras para revestimento	BAIXO
4744099	Comércio varejista de materiais de construção em geral	**CONDICIONANTES MEIO AMBIENTE:** **RISCO BAIXO DESDE QUE:**- Não comercialize produtos e subprodutos da flora nativa ou exótica, conforme a Portaria IEF nº 125, de 23 de novembro de 2020. **Caso contrário, a atividade será classificada como Risco Alto**
4751201	Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática	BAIXO
4751202	Recarga de cartuchos para equipamentos de informática	BAIXO
4752100	Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação	BAIXO
4753900	Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo	BAIXO
4754701	Comércio varejista de móveis	BAIXO
4754702	Comércio varejista de artigos de colchoaria	BAIXO
4754703	Comércio varejista de artigos de iluminação	BAIXO
4755501	Comércio varejista de tecidos	BAIXO
4755502	Comercio varejista de artigos de armarinho	BAIXO
4755503	Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho	BAIXO
4756300	Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios	BAIXO
4757100	Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação	BAIXO
4759801	Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas	BAIXO
4759899	Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente	BAIXO
4761001	Comércio varejista de livros	BAIXO
4761002	Comércio varejista de jornais e revistas	BAIXO
4761003	Comércio varejista de artigos de papelaria	BAIXO
4762800	Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas	BAIXO
4763601	Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos	BAIXO
4763602	Comércio varejista de artigos esportivos	BAIXO
4763603	Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios	BAIXO
4763604	Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping	**CONDICIONANTES MEIO AMBIENTE:** **RISCO BAIXO DESDE QUE:**

		*Acampamento, artigos materiais e equipamentos para comércio varejista; barracas para camping; comércio Varejista. **Caso contrário, a atividade será classificada como Risco Alto**
4763605	Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios	**CONDICIONANTES MEIO AMBIENTE:** **RISCO BAIXO DESDE QUE:** *Kart; comércio varejista; asa delta, ultra-leves; comércio varejista. **Caso contrário, a atividade será classificada como Risco Alto**
4771701	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS	ALTO
4771702	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, COM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS	ALTO
4771703	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS HOMEOPÁTICOS	ALTO
4771704	Comércio varejista de medicamentos veterinários	**CONDICIONANTES IMA:** **RISCO BAIXO DESDE QUE:** - Não comercialize ou armazene produtos que requerem cuidados especiais (natureza biológica, que contenham substâncias sujeitas a controle especial, com ação antiparasitária, antimicrobiana e hormonal e outros submetidos a condições especiais de conservação, manipulação ou emprego). **Caso contrário, a atividade será classificada como Risco Alto**
4772500	COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL	MÉDIO
4773300	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS	**CONDICIONANTE VISA:** **RISCO MÉDIO:** Se a atividade não compreender a comercialização de produtos para saúde de uso profissional. **Caso contrário, a atividade será classificada como Risco Alto**
4774100	Comércio varejista de artigos de óptica	BAIXO
4781400	Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios	BAIXO
4782201	Comércio varejista de calçados	BAIXO
4782202	Comércio varejista de artigos de viagem	BAIXO
4783101	Comércio varejista de artigos de joalheria	BAIXO
4783102	Comércio varejista de artigos de relojoaria	BAIXO
4784900	COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LIQÜEFEITO DE PETRÓLEO (GLP)	ALTO
4785701	Comércio varejista de antiguidades	BAIXO
4785799	Comércio varejista de outros artigos usados	BAIXO
4789001	Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos	BAIXO
4789002	Comércio varejista de plantas e flores naturais	**CONDICIONANTES MEIO AMBIENTE:** **RISCO BAIXO DESDE QUE:** *Cantoneiras para plantas; comércio varejista; vasos para plantas; comércio varejista. **Caso contrário, a atividade será classificada como Risco Alto**
4789003	Comércio varejista de objetos de arte	BAIXO
4789004	Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação	**CONDICIONANTES MEIO AMBIENTE:** **RISCO BAIXO DESDE QUE:** *Acessórios para animais domésticos; comércio varejista mordaças, focinheiras, coleiras para animais; comércio varejista pet-shop; lojas de produtos veterinários (exceto medicamentos); comércio varejista artigos veterinários; comércio varejista artefatos de couro (exceto para uso doméstico); comércio varejista artefatos de selaria para pequenos animais; comércio varejista artigos de couro para pequenos animais; comércio varejista artigos de montaria; comércio varejista selas, arreios para animais. **RISCO MÉDIO** : Comércio Varejista Animais vivos para criação doméstica; Comércio varejista cão, cachorro; Comércio varejista gato; Comércio varejista cachorros, gatos para criação doméstica;
4789005	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS	MÉDIO
4789006	COMÉRCIO VAREJISTA DE FOGOS DE ARTIFÍCIO E ARTIGOS PIROTÉCNICOS	ALTO
4789007	Comércio varejista de equipamentos para escritório	BAIXO
4789008	Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem	BAIXO
4789009	Comércio varejista de armas e munições	BAIXO
4789099	Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente	**CONDICIONANTES VISA:** **EXCETO:** - Se houver a comercialização de cosméticos, saneantes, produtos para saúde ou alimentos que é risco Médio. **CONDICIONANTES MEIO AMBIENTE:** **RISCO BAIXO DESDE QUE:** - Não comercialize produtos e subprodutos da flora nativa ou exótica, conforme a Portaria IEF nº 125, de 23 de novembro de 2020. **Caso contrário, a atividade será classificada como Risco Alto**
4911600	TRANSPORTE FERROVIÁRIO DE CARGA	**CONDICIONANTES VISA:** **RISCO BAIXO**: Se não houver o transporte de produtos e/ou resíduos perigosos, alimentos e/ou medicamentos, gases medicinais, produtos de higiene, perfumes, cosméticos, saneantes, insumos para fabricação dos mesmos ou produtos para saúde; **RISCO MÉDIO**: Quando houver o transporte exclusivo de alimentos; RISCO ALTO: Quando houver o transporte de produtos e/ou resíduos perigosos, e/ou medicamentos, gases medicinais, produtos de higiene, perfumes, cosméticos, saneantes, insumos para fabricação dos mesmos ou produtos para saúde

4912401	Transporte ferroviário de passageiros intermunicipal e interestadual	BAIXO
4912402	Transporte ferroviário de passageiros municipal e em região metropolitana	BAIXO
4912403	Transporte metroviário	BAIXO
4921301	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal	**CONDICIONANTES MEIO AMBIENTE:** **RISCO BAIXO DESDE QUE:** Desde que: *Não exista vinculada a atividade postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis, * Caso exista atividade postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis, - Porte até 15 m³ para ponto de abastecimento aéreo- **Caso contrário, a atividade será classificada como Risco Alto**
4921302	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal em região metropolitana	**CONDICIONANTES MEIO AMBIENTE:** **RISCO BAIXO DESDE QUE:** Desde que: *Não exista vinculada a atividade postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis, * Caso exista atividade postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis, - Porte até 15 m³ para ponto de abastecimento aéreo- **Caso contrário, a atividade será classificada como Risco Alto**
4922101	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal, exceto em região metropolitana	**CONDICIONANTES MEIO AMBIENTE:** **RISCO BAIXO DESDE QUE:** Desde que: *Não exista vinculada a atividade postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis, * Caso exista atividade postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis, - Porte até 15 m³ para ponto de abastecimento aéreo **Caso contrário, a atividade será classificada como Risco Alto**
4922102	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, interestadual	**CONDICIONANTES MEIO AMBIENTE:** **RISCO BAIXO DESDE QUE:** Desde que:*Não exista vinculada a atividade postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis, * Caso exista atividade postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis, - Porte até 15 m³ para ponto de abastecimento aéreo- **Caso contrário, a atividade será classificada como Risco Alto**
4922103	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, internacional	**CONDICIONANTES MEIO AMBIENTE:** **RISCO BAIXO DESDE QUE:** Desde que: *Não exista vinculada a atividade postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis, * Caso exista atividade postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis, - Porte até 15 m³ para ponto de abastecimento aéreo- **Caso contrário, a atividade será classificada como Risco Alto**
4923001	Serviço de táxi	BAIXO
4923002	Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista	BAIXO
4924800	Transporte escolar	BAIXO
4929901	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal	**CONDICIONANTES MEIO AMBIENTE:** **RISCO BAIXO DESDE QUE:** Desde que: *Não exista vinculada a atividade postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis, * Caso exista atividade postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis, - Porte até 15 m³ para ponto de abastecimento aéreo- **Caso contrário, a atividade será classificada como Risco Alto**
4929902	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional	**CONDICIONANTES MEIO AMBIENTE:** **RISCO BAIXO DESDE QUE:** Desde que: *Não exista vinculada a atividade postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis, * Caso exista atividade postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis, - Porte até 15 m³ para ponto de abastecimento aéreo- **Caso contrário, a atividade será classificada como Risco Alto**
4929903	Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, municipal	BAIXO
4929904	Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, intermunicipal, interestadual e internacional	BAIXO
4929999	Outros transportes rodoviários de passageiros não especificados anteriormente	BAIXO
4930201	Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal	**CONDICIONANTES VISA:** **EXCETO:** - Se houver o transporte de alimentos (Risco Médio) e se houver o transporte de medicamentos, gases medicinais, produtos de higiene, perfumes, cosméticos, saneantes, insumos para fabricação dos mesmos, produtos para saúde ou material biológico humano (Risco Alto).
4930202	Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional	**CONDICIONANTES VISA:** **EXCETO**: - Se houver o transporte de alimentos (Risco Médio) e se houver o transporte de medicamentos, gases medicinais, produtos de higiene, perfumes, cosméticos, saneantes, insumos para fabricação dos mesmos, produtos para saúde ou material biológico humano (Risco Alto).
4930203	TRANSPORTE RODOVIÁRIO MUNICIPAL DE PRODUTOS PERIGOSOS	ALTO
4930204	Transporte rodoviário de mudanças	BAIXO
4940000	Transporte dutoviário	**CONDICIONANTES MEIO AMBIENTE:** **RISCO BAIXO DESDE QUE:** - Porte de até 1 km, para dutos para transporte de produtos químicos e oleodutos e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º da Resolução Conjunta SEMAD/ FEAM/IEF/IGAM Nº 3.063, DE 29 DE MARÇO DE 2021, excetuadas as alíneas “x” e “aa” do inciso I e alíneas “l”, “m” e “n” do inciso II. **Caso contrário, a atividade será classificada como Risco Alto**

4950700	Trens turísticos, teleféricos e similares	BAIXO
5011401	Transporte marítimo de cabotagem - Carga	BAIXO
5011402	Transporte marítimo de cabotagem - Passageiros	BAIXO
5012201	Transporte marítimo de longo curso - Carga	BAIXO
5012202	Transporte marítimo de longo curso - Passageiros	BAIXO
5021101	TRANSPORTE POR NAVEGAÇÃO INTERIOR DE CARGA, MUNICIPAL, EXCETO TRAVESSIA	**CONDICIONANTES VISA:** **RISCO BAIXO**: Se não houver o transporte de produtos e/ou resísuos perigosos, alimentos e/ou medicamentos, gases medicinais, gases substâncias ativas, produtos de higiene, perfumes, cosméticos, saneantes, insumos para fabricação dos mesmos, produtos para saúde ou material biológico humano; **RISCO MÉDIO**: Quando se tratar de transporte exclusivo de alimentos; **RISCO ALTO**: Se houver o transporte de produtos e/ou resísuos perigosos e/ou medicamentos, gases medicinais, gases substâncias ativas, produtos de higiene, perfumes, cosméticos, saneantes, insumos para fabricação dos mesmos, produtos para saúde ou material biológico humano;
5021102	Transporte por navegação interior de carga, intermunicipal, interestadual e internacional, exceto travessia	**CONDICIONANTES VISA:** **RISCO BAIXO**: Se não houver o transporte de produtos e/ou resísuos perigosos, alimentos e/ou medicamentos, gases medicinais, gases substâncias ativas, produtos de higiene, perfumes, cosméticos, saneantes, insumos para fabricação dos mesmos, produtos para saúde ou material biológico humano; **RISCO MÉDIO**: Quando se tratar de transporte exclusivo de alimentos; **RISCO ALTO**: Se houver o transporte de produtos e/ou resísuos perigosos e/ou medicamentos, gases medicinais, gases substâncias ativas, produtos de higiene, perfumes, cosméticos, saneantes, insumos para fabricação dos mesmos, produtos para saúde ou material biológico humano;
5022001	Transporte por navegação interior de passageiros em linhas regulares, municipal, exceto travessia	BAIXO
5022002	Transporte por navegação interior de passageiros em linhas regulares, intermunicipal, interestadual e internacional, exceto travessia	BAIXO
5030101	Navegação de apoio marítimo	BAIXO
5030102	Navegação de apoio portuário	BAIXO
5030103	Serviço de rebocadores e empurradores	BAIXO
5091201	Transporte por navegação de travessia, municipal	BAIXO
5091202	Transporte por navegação de travessia, intermunicipal, interestadual e internacional	BAIXO
5099801	Transporte aquaviário para passeios turísticos	BAIXO
5099899	Outros transportes aquaviários não especificados anteriormente	BAIXO
5111100	Transporte aéreo de passageiros regular	BAIXO
5112901	Serviço de táxi aéreo e locação de aeronaves com tripulação	BAIXO
5112999	Outros serviços de transporte aéreo de passageiros não regular	BAIXO
5120000	Transporte aéreo de carga	**CONDICIONANTES VISA:** **RISCO BAIXO**: Se não houver o transporte de alimentos e/ou medicamentos, gases medicinais, substâncias ativas, produtos de higiene, perfumes, cosméticos, saneantes, insumos para fabricação dos mesmos, produtos para saúde ou material biológico humano; **RISCO MÉDIO**: Quando se tratar de transporte exclusivo de alimentos; **RISCO ALTO**: Se houver o transporte de medicamentos, gases medicinais, substâncias ativas, produtos de higiene, perfumes, cosméticos, saneantes, insumos para fabricação dos mesmos, produtos para saúde ou material biológico humano.
5130700	Transporte espacial	BAIXO
5211701	ARMAZÉNS GERAIS - EMISSÃO DE WARRANT	**CONDICIONANTES MEIO AMBIENTE:** **RISCO BAIXO**: Se não se tratar de terminal de minério e/ou produtos químicos e petroquímicos **Caso contrário, a atividade será classificada como Risco Alto** **CONDICIONANTES VISA:** **RISCO BAIXO:** Se não houver armazenamento de produtos sujeitos ao controle sanitário; **Caso contrário, a atividade será classificada como Risco Alto**
5211702	Guarda-móveis	BAIXO
5211799	Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis	**CONDICIONANTES MEIO AMBIENTE:** **RISCO BAIXO DESDE QUE:** *Armazenagem de cereais por conta de terceiros; serviços de armazenagem de grãos por conta de terceiros; serviços de armazenagem de mercadorias em geral por conta de terceiros; serviços de armazenagem de produtos agropecuários por conta de terceiros; serviços de armazenagem de produtos agrícolas por conta de terceiros; serviços de armazenamento de cargas por conta de terceiros; serviços de armazenamento de produtos em geral por conta de terceiros armazenamento de produtos em zona franca por conta de terceiros câmaras frigoríficas; serviços de armazenamento por conta de terceiros deposito de produtos por conta de terceiros depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis guarda volumes não vinculada a atividade de transporte; serviços de silo; serviços de armazenamento por conta de terceiros; armazenamento de produtos perigosos por conta de terceiros(1). Para a atividade com nota de rodapé (1) ser considerada de baixo risco, é necessário seguir o critério abaixo: - Porte de até 30 m³, para base de armazenamento e distribuição dos seguintes solventes: I - rafinados de pirólise; II - rafinados de reforma; III - solventes C9/C9 diidrogenados; IV - correntes C9; V - correntes C6-C8; VI - correntes C10; VII - tolueno; VIII - reformados pesados; IX - xilenos mistos; X - outros alquilbenzenos; XI - benzeno; XII - hexanos; XIII - outros solventes alifáticos; IV - aguarrás mineral e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º da Resolução Conjunta SEMAD/FEAM/IEF/IGAM Nº 3.063, DE 29 DE MARÇO DE 2021, excetuadas as alíneas "x" e "aa" do inciso I e alíneas "l", "m" e "n" do inciso II. **Caso contrário, a atividade será classificada como Risco Alto** **CONDICIONANTES VISA:** **Exceto:** - Se houver armazenamento de sujeitos ao controle sanitário que é risco Alto
5212500	Carga e descarga	-
5221400	Concessionárias de rodovias, pontes, túneis e serviços	**CONDICIONANTES MEIO AMBIENTE:** **RISCO BAIXO DESDE QUE:**

	relacionados	- Porte de até 10 km, para pavimentação e/ou melhoramentos de rodovias e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º da Resolução Conjunta SEMAD/FEAM/ IEF/IGAM Nº 3.063, DE 29 DE MARÇO DE 2021, excetuadas as alíneas "x" e "aa" do inciso I e alíneas "l", "m" e "n" do inciso II. **Caso contrário, a atividade será classificada como Risco Alto**
5222200	Terminais rodoviários e ferroviários	BAIXO
5223100	Estacionamento de veículos	BAIXO
5229001	Serviços de apoio ao transporte por táxi, inclusive centrais de chamada	BAIXO
5229002	Serviços de reboque de veículos	BAIXO
5229099	Outras atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificadas anteriormente	BAIXO
5231101	Administração da infraestrutura portuária	BAIXO
5231102	Atividades do Operador Portuário	**CONDICIONANTES MEIO AMBIENTE:** **RISCO BAIXO DESDE QUE:** *Carga e descarga de embarcações; serviços de gestão de terminais de passageiros; serviços de gestão e operação de terminais aquaviários de pesca; serviços de gestão e operação de terminais aquaviários de turismo; serviços de operadora portuária; serviços de operadores portuários; serviços de operação portuária; serviços de portos, terminais marítimos, atracadouro; exploração de serviços de operações de terminais(1) Para a atividade com nota de rodapé (1) ser considerada de baixo risco, é necessário seguir o critério abaixo: - Porte de até 30 m³, para base de armazenamento e distribuição dos seguintes solventes: I - rafinados de pirólise; II - rafinados de reforma; III - solventes C9/C9 diidrogenados; IV - correntes C9; V - correntes C6-C8; VI - correntes C10; VII - tolueno; VIII - reformados pesados; IX - xilenos mistos; X - outros alquilbenzenos; XI - benzeno; XII - hexanos; XIII - outros solventes alifáticos; IV - aguarrás mineral e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º da Resolução Conjunta SEMAD/FEAM/IEF/IGAM Nº 3.063, DE 29 DE MARÇO DE 2021, excetuadas as alíneas "x" e "aa" do inciso I e alíneas "l", "m" e "n" do inciso II. **Caso contrário, a atividade será classificada como Risco Alto**
5231103	Gestão de terminais aquaviários	BAIXO
5232000	Atividades de agenciamento marítimo	BAIXO
5239701	Serviços de praticagem	BAIXO
5239799	Atividades auxiliares dos transportes aquaviários não especificadas anteriormente	BAIXO
5240101	Operação dos aeroportos e campos de aterrissagem	**CONDICIONANTES MEIO AMBIENTE:** **RISCO BAIXO DESDE QUE:** *Centro de controle de vôo estações de radar para navegação aérea; serviços de gestão de aeroportos e campos de aterrissagem operação de campo de pouso de aeronaves operação de campos de aterrissagem operação de radiofaróis para navegação aérea; serviços de operação dos aeroportos e campos de aterrissagem **Caso contrário, a atividade será classificada como Risco Alto**
5240199	Atividades auxiliares dos transportes aéreos, exceto operação dos aeroportos e campos de aterrissagem	BAIXO
5250801	Comissaria de despachos	BAIXO
5250802	Atividades de despachantes aduaneiros	BAIXO
5250803	Agenciamento de cargas, exceto para o transporte marítimo	BAIXO
5250804	Organização logística do transporte de carga	BAIXO
5250805	Operador de transporte multimodal - OTM	BAIXO
5310501	Atividades do Correio Nacional	BAIXO
5310502	Atividades de franqueadas e permissionárias do Correio Nacional	BAIXO
5320201	Serviços de malote não realizados pelo Correio Nacional	BAIXO
5320202	Serviços de entrega rápida	BAIXO
5510801	Hotéis	**CONDICIONANTES MEIO AMBIENTE:** **RISCO BAIXO DESDE QUE:** - Desde que não haja intervenção e captação de recursos hídricos, conforme o Decreto 47.705, de 4 de setembro de 2019, e Portaria IGAM 48, de 4 de outubro de 2019. - Desde que não consuma produtos e subprodutos da flora nativa ou exótica, conforme a Portaria IEF nº 125, de 23 de novembro de 2020. **Caso contrário, a atividade será classificada como Risco Alto**
5510802	Apart-hotéis	**CONDICIONANTES MEIO AMBIENTE:** **RISCO BAIXO DESDE QUE:** - Desde que não haja intervenção e captação de recursos hídricos, conforme o Decreto 47.705, de 4 de setembro de 2019, e Portaria IGAM 48, de 4 de outubro de 2019. - Desde que não consuma produtos e subprodutos da flora nativa ou exótica, conforme a Portaria IEF nº 125, de 23 de novembro de 2020. **Caso contrário, a atividade será classificada como Risco Alto**
5510803	Motéis	**CONDICIONANTES MEIO AMBIENTE:** **RISCO BAIXO DESDE QUE:** - Desde que não haja intervenção e captação de recursos hídricos, conforme o Decreto 47.705, de 4 de setembro de 2019, e Portaria IGAM 48, de 4 de outubro de 2019. - Desde que não consuma produtos e subprodutos da flora nativa ou exótica, conforme a Portaria IEF nº 125, de 23 de novembro de 2020. **Caso contrário, a atividade será classificada como Risco Alto**
5590601	Albergues, exceto assistenciais	**CONDICIONANTES MEIO AMBIENTE:** **RISCO BAIXO DESDE QUE:** - Desde que não haja intervenção e captação de recursos hídricos, conforme o Decreto 47.705, de 4 de setembro de 2019, e Portaria IGAM 48, de 4 de outubro de 2019.- Desde que não consuma produtos e subprodutos da flora nativa ou exótica, conforme a Portaria IEF nº 125, de 23 de novembro de 2020. **Caso contrário, a atividade será classificada como Risco Alto**
5590602	Campings	**CONDICIONANTES MEIO AMBIENTE:** **RISCO BAIXO DESDE QUE:** - Desde que não haja intervenção e captação de recursos hídricos, conforme o Decreto 47.705, de 4 de setembro de 2019, e Portaria IGAM 48, de 4 de outubro de 2019. - Desde que não consuma produtos e subprodutos da flora nativa ou exótica, conforme a Portaria IEF nº 125, de 23 de novembro de 2020. **Caso contrário, a atividade será classificada como Risco Alto**
5590603	Pensões (alojamento)	**CONDICIONANTES MEIO AMBIENTE:** **RISCO BAIXO DESDE QUE:**

		- Desde que não haja intervenção e captação de recursos hídricos, conforme o Decreto 47.705, de 4 de setembro de 2019, e Portaria IGAM 48, de 4 de outubro de 2019. - Desde que não consuma produtos e subprodutos da flora nativa ou exótica, conforme a Portaria IEF nº 125, de 23 de novembro de 2020. **Caso contrário, a atividade será classificada como Risco Alto**
5590699	OUTROS ALOJAMENTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	**CONDICIONANTES VISA:** **Risco Médio**: Se **NÃO** atender crianças até 3 anos de idade. **Risco Alto**: Se atender exclusivamente crianças até 3 anos de idade
5611201	RESTAURANTES E SIMILARES	MÉDIO
5611203	Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares	**CONDICIONANTES MEIO AMBIENTE:** **RISCO BAIXO DESDE QUE:** - Desde que não haja intervenção e captação de recursos hídricos, conforme o Decreto 47.705, de 4 de setembro de 2019, e Portaria IGAM 48, de 4 de outubro de 2019. - Desde que não consuma produtos e subprodutos da flora nativa ou exótica, conforme a Portaria IEF nº 125, de 23 de novembro de 2020. **Caso contrário, a atividade será classificada como Risco Alto**
5611204	Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, sem entretenimento	**CONDICIONANTES MEIO AMBIENTE:** **CLASSIFICAÇÃO: RISCO BAIXO, DESDE QUE atendidas as seguintes exigências:** • Não haja intervenção em corpos hídricos nem captação de recursos hídricos, em conformidade com o **Decreto Estadual nº 47.705, de 4 de setembro de 2019**, e a **Portaria IGAM nº 48, de 4 de outubro de 2019**; • Não ocorra consumo de produtos ou subprodutos da flora nativa ou exótica, nos termos da **Portaria IEF nº 125, de 23 de novembro de 2020**. • **Parágrafo único.** O descumprimento de qualquer das condições acima acarretará a reclassificação da atividade como **Risco Alto**, sujeitando o empreendimento às exigências legais aplicáveis.
5611205	Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, com entretenimento	**CONDICIONANTES MEIO AMBIENTE:** **CLASSIFICAÇÃO: RISCO BAIXO, DESDE QUE atendidas cumulativamente as seguintes condições:** • Não haja intervenção ou captação de recursos hídricos, conforme o Decreto Estadual nº 47.705, de 4 de setembro de 2019, e a Portaria IGAM nº 48, de 4 de outubro de 2019; • Não haja consumo de produtos ou subprodutos da flora nativa ou exótica, nos termos da Portaria IEF nº 125, de 23 de novembro de 2020; • Sejam observadas integralmente as disposições da **Lei Complementar Municipal nº 40/2006, Art. 35**, que proíbe a perturbação do sossego público por ruídos ou sons excessivos evitáveis, condicionando sua autorização à prévia anuência da Administração Pública. **Parágrafo único.** O descumprimento de qualquer uma das condições acima implicará a reclassificação da atividade como **Risco Alto**, sujeitando o estabelecimento às exigências adicionais previstas na legislação sanitária, ambiental e urbanística vigente.
5612100	Serviços ambulantes de alimentação	BAIXO
5620101	FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS	ALTO
5620102	SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES - BUFÊ	MÉDIO
5620103	CANTINAS - SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PRIVATIVOS	MÉDIO
5620104	Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar	BAIXO
5811500	Edição de livros	BAIXO
5812301	Edição de jornais diários	BAIXO
5812302	Edição de jornais não diários	BAIXO
5813100	Edição de revistas	BAIXO
5819100	Edição de cadastros, listas e outros produtos gráficos	BAIXO
5821200	Edição integrada à impressão de livros	BAIXO
5822100	EDIÇÃO INTEGRADA À IMPRESSÃO DE JORNAIS	BAIXO
5822101	Edição integrada à impressão de jornais diários	BAIXO
5822102	Edição integrada à impressão de jornais não diários	BAIXO
5823900	Edição integrada à impressão de revistas	BAIXO
5829800	Edição integrada à impressão de cadastros, listas e outros produtos gráficos	BAIXO
5911101	Estúdios cinematográficos	BAIXO
5911102	Produção de filmes para publicidade	BAIXO
5911199	Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente	BAIXO
5912001	Serviços de dublagem	BAIXO
5912002	Serviços de mixagem sonora em produção audiovisual	BAIXO
5912099	Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente	BAIXO
5913800	Distribuição cinematográfica, de vídeo e de programas de televisão	BAIXO
5914600	Atividades de exibição cinematográfica	BAIXO
5920100	Atividades de gravação de som	BAIXO

	e de edição de música	
6010100	Atividades de rádio	BAIXO
6021700	Atividades de televisão aberta	BAIXO
6022501	Programadoras	BAIXO
6022502	Atividades relacionadas à televisão por assinatura, exceto programadoras	BAIXO
6110801	Serviços de telefonia fixa comutada - STFC	BAIXO
6110802	Serviços de redes de transporte de telecomunicações - SRTT	BAIXO
6110803	Serviços de comunicação multimídia - SCM	BAIXO
6110899	Serviços de telecomunicações por fio não especificados anteriormente	BAIXO
6120501	Telefonia móvel celular	BAIXO
6120502	Serviço móvel especializado - SME	BAIXO
6120599	Serviços de telecomunicações sem fio não especificados anteriormente	BAIXO
6130200	Telecomunicações por satélite	BAIXO
6141800	Operadoras de televisão por assinatura por cabo	BAIXO
6142600	Operadoras de televisão por assinatura por micro-ondas	BAIXO
6143400	Operadoras de televisão por assinatura por satélite	BAIXO
6190601	Provedores de acesso às redes de comunicações	BAIXO
6190602	Provedores de voz sobre protocolo Internet - VOIP	BAIXO
6190699	Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente	BAIXO
6201501	Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda	BAIXO
6201502	Web desing	BAIXO
6202300	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis	**CONDICIONANTES VISA:** **EXCETO:** - Se houver o desenvolvimento de produtos para saúde (softwares que realizam ou influenciam diretamente no diagnóstico, monitoramento, terapia (tratamento) para a saúde) que é Risco Alto.
6203100	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis	**CONDICIONANTES VISA:** **EXCETO:** - Se houver o desenvolvimento de produtos para saúde (softwares que realizam ou influenciam diretamente no diagnóstico, monitoramento, terapia (tratamento) para a saúde) que é Risco Alto.
6204000	Consultoria em tecnologia da informação	BAIXO
6209100	Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação	BAIXO
6311900	Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na Internet	BAIXO
6319400	Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na Internet	BAIXO
6391700	Agências de notícias	BAIXO
6399200	Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente	BAIXO
6410700	Banco Central	BAIXO
6421200	Bancos comerciais	BAIXO
6422100	Bancos múltiplos, com carteira comercial	BAIXO
6423900	Caixas econômicas	BAIXO
6424701	Bancos cooperativos	BAIXO
6424702	Cooperativas centrais de crédito	BAIXO
6424703	Cooperativas de crédito mútuo	BAIXO
6424704	Cooperativas de crédito rural	BAIXO
6431000	Bancos múltiplos, sem carteira comercial	BAIXO
6432800	Bancos de investimento	BAIXO
6433600	Bancos de desenvolvimento	BAIXO
6434400	Agências de fomento	BAIXO
6435201	Sociedades de crédito imobiliário	BAIXO
6435202	Associações de poupança e empréstimo	BAIXO
6435203	Companhias hipotecárias	BAIXO
6436100	Sociedades de crédito, financiamento e investimento - financeiras	BAIXO
6437900	Sociedades de crédito ao microempreendedor	BAIXO
6438701	Bancos de câmbio	BAIXO
6438799	Outras instituições de intermediação não monetária não especificadas anteriormente	BAIXO
6440900	Arrendamento mercantil	BAIXO
6450600	Sociedades de capitalização	BAIXO
6461100	Holdings de instituições financeiras	BAIXO
6462000	Holdings de instituições não	BAIXO

	financeiras	
6463800	Outras sociedades de participação, exceto holdings	BAIXO
6470101	Fundos de investimento, exceto previdenciários e imobiliários	BAIXO
6470102	Fundos de investimento previdenciários	BAIXO
6470103	Fundos de investimento imobiliários	BAIXO
6491300	Sociedades de fomento mercantil - factoring	BAIXO
6492100	Securitização de créditos	BAIXO
6493000	Administração de consórcios para aquisição de bens e direitos	BAIXO
6499901	Clubes de investimento	BAIXO
6499902	Sociedades de investimento	BAIXO
6499903	Fundo garantidor de crédito	BAIXO
6499904	Caixas de financiamento de corporações	BAIXO
6499905	Concessão de crédito pelas OSCIP	BAIXO
6499999	Outras atividades de serviços financeiros não especificadas anteriormente	BAIXO
6511101	Sociedade seguradora de seguros vida	BAIXO
6511102	Planos de auxílio-funeral	BAIXO
6512000	Sociedade seguradora de seguros não vida	BAIXO
6520100	Sociedade seguradora de seguros-saúde	BAIXO
6530800	Resseguros	BAIXO
6541300	Previdência complementar fechada	BAIXO
6542100	Previdência complementar aberta	BAIXO
6550200	Planos de saúde	BAIXO
6611801	Bolsa de valores	BAIXO
6611802	Bolsa de mercadorias	BAIXO
6611803	Bolsa de mercadorias e futuros	BAIXO
6611804	Administração de mercados de balcão organizados	BAIXO
6612601	Corretoras de títulos e valores mobiliários	BAIXO
6612602	Distribuidoras de títulos e valores mobiliários	BAIXO
6612603	Corretoras de câmbio	BAIXO
6612604	Corretoras de contratos de mercadorias	BAIXO
6612605	Agentes de investimentos em aplicações financeiras	BAIXO
6613400	Administração de cartões de crédito	BAIXO
6619301	Serviços de liquidação e custódia	BAIXO
6619302	Correspondentes de instituições financeiras	BAIXO
6619303	Representações de bancos estrangeiros	BAIXO
6619304	Caixas eletrônicos	BAIXO
6619305	Operadoras de cartões de débito	BAIXO
6619399	Outras atividades auxiliares dos serviços financeiros não especificadas anteriormente	BAIXO
6621501	Peritos e avaliadores de seguros	BAIXO
6621502	Auditoria e consultoria atuarial	BAIXO
6622300	Corretores e agentes de seguros, de planos de previdência complementar e de saúde	BAIXO
6629100	Atividades auxiliares dos seguros, da previdência complementar e dos planos de saúde não especificadas anteriormente	BAIXO
6630400	Atividades de administração de fundos por contrato ou comissão	BAIXO
6810201	Compra e venda de imóveis próprios	BAIXO
6810202	Aluguel de imóveis próprios	BAIXO
6810203	Loteamento de imóveis próprios	BAIXO
6821801	Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis	BAIXO
6821802	Corretagem no aluguel de imóveis	BAIXO
6822600	Administração de condominios	BAIXO
6911701	Serviços advocatícios	BAIXO
6911702	Atividades auxiliares da justiça	BAIXO
6911703	Agente de propriedade industrial	BAIXO
6912500	Cartórios	BAIXO
6920601	Atividades de contabilidade	BAIXO
6920602	Atividades de consultoria e	BAIXO

	auditoria contábil e tributária	
7020400	Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica	BAIXO
7111100	Serviços de arquitetura	BAIXO
7112000	Serviços de engenharia	BAIXO
7119701	Serviços de cartografia, topografia e geodésia	BAIXO
7119702	Atividades de estudos geológicos	**CONDICIONANTES VISA**: **Risco Baixo**, desde que se trate exclusivamente de: Atividades de sismografia; Elaboração de projetos técnicos de prospecção de petróleo e gás natural. Observação: Caso envolva qualquer outra atividade operacional relacionada à exploração, perfuração, extração ou intervenções diretas no meio físico, a classificação passa a ser de Risco Alto.
7119703	Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia	BAIXO
7119704	Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho	BAIXO
7119799	Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadasanteriormente	BAIXO
7120100	Testes e análises técnicas	**CONDICIONANTES VISA: RISCO BAIXO,** desde que se trate exclusivamente de: Atividades que não envolvam a realização de análises dos seguintes tipos: Física, Química, Biotecnológica, Bromatológica, Cromatográfica, Biológica, Microbiológica, Toxicológica, Ou quaisquer outros testes analíticos em produtos sujeitos à Vigilância Sanitária (tais como: água para consumo humano e outros fins, alimentos, medicamentos, insumos farmacêuticos, produtos para saúde, cosméticos, produtos de higiene, perfumes, saneantes domissanitários). Observação: Caso envolva a realização de qualquer uma das análises citadas acima, a classificação passa a ser de Risco Alto.
7210000	Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais	**CONDICIONANTES VISA: RISCO BAIXO**, desde que se trate exclusivamente de: Atividades que não realizem: Pesquisas de bioequivalência, Pesquisas de biodisponibilidade, Ensaios clínicos, Análises de controle de qualidade de produtos sujeitos ao controle sanitário Observação: Caso a atividade envolva qualquer uma das ações descritas acima, a classificação será considerada de Risco Alto.
7220700	Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas	BAIXO
7311400	Agências de publicidade	BAIXO
7312200	Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação	BAIXO
7319001	Criação de estandes para feiras e exposições	BAIXO
7319002	Promoção de vendas	BAIXO
7319003	Marketing direto	BAIXO
7319004	Consultoria em publicidade	BAIXO
7319099	Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente	BAIXO
7320300	Pesquisas de mercado e de opinião pública	BAIXO
7410202	Design de interiores	BAIXO
7410203	Desing de produto	BAIXO
7410299	Atividades de desing não especificadas anteriormente	BAIXO
7420001	Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina	BAIXO
7420002	Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas	BAIXO
7420003	Laboratórios fotográficos	BAIXO
7420004	Filmagem de festas e eventos	BAIXO
7420005	Serviços de microfilmagem	BAIXO
7490101	Serviços de tradução, interpretação e similares	BAIXO
7490102	Escafandria e mergulho	BAIXO
7490103	Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias	BAIXO
7490104	Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários	BAIXO
7490105	Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas	BAIXO
7490199	Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente	BAIXO
7500100	Atividades veterinárias	**CONDICIONANTES VISA**: **RISCO BAIXO**, desde que não envolvam: Utilização de medicamentos controlados de uso humano e/ou Prestação de serviços de controle de radiologia diagnósticaObservação:Caso a atividade envolva qualquer uma das condições acima, será classificada como de Risco Alto.
7711000	Locação de automóveis sem condutor	BAIXO
7719501	Locação de embarcações sem tripulação, exceto para fins recreativos	BAIXO
7719502	Locação de aeronaves sem tripulação	BAIXO
7719599	Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor	BAIXO
7721700	Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos	BAIXO
7722500	Aluguel de fitas de vídeo,	BAIXO

	DVDs e similares	
7723300	Aluguel de objetos do vestuário, jóias e acessórios	BAIXO
7729201	Aluguel de aparelhos de jogos eletrônicos	BAIXO
7729202	Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentosmusicais	BAIXO
7729203	ALUGUEL DE MATERIAL MÉDICO	**CONDICIONANTES VISA** **RISCO MÉDIO**: Se não houver aluguel de produtos para saúde de uso profissional; **RISCO ALTO**: Se houver aluguel de produtos para saúde de uso profissional.
7729299	Aluguel de outros objetos pessoais e domésticos não especificados anteriormente	BAIXO
7731400	Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador	BAIXO
7732201	Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes	**CONDICIONANTES MEIO AMBIENTE:** **RISCO BAIXO DESDE QUE:**Não envolva aluguel de caçambas para coleta e posterior destinação adequada de resíduos sólidos não perigosos. **Caso contrário o risco é Médio**.
7732202	Aluguel de andaimes	BAIXO
7733100	Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório	BAIXO
7739001	Aluguel de máquinas e equipamentos para extração de minérios e petróleo, sem operador	BAIXO
7739002	ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS, MÉDICOS E HOSPITALARES, SEM OPERADOR	**CONDICIONANTES VISA** **RISCO MÉDIO**: Se NÃO houver aluguel de produtos para saúde de uso profissional; **RISCO ALTO**: Se houver aluguel de produtos para saúde de uso profissional.
7739003	Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes	BAIXO
7739099	Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador	BAIXO
7740300	Gestão de ativos intangíveis não financeiros	BAIXO
7810800	Seleção e agenciamento de mão de obra	BAIXO
7820500	Locação de mão de obra temporária	BAIXO
7830200	Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros	BAIXO
7911200	Agências de viagens	BAIXO
7912100	Operadores turísticos	BAIXO
7990200	Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente	BAIXO
8011101	Atividades de vigilância e segurança privada	BAIXO
8011102	Serviços de adestramento de cães de guarda	BAIXO
8012900	Atividades de transporte de valores	BAIXO
8020001	Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico	BAIXO
8020002	Outras atividades de serviços de segurança	BAIXO
8030700	Atividades de investigação particular	BAIXO
8111700	Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais	BAIXO
8112500	Condomínios prediais	BAIXO
8121400	Limpeza em prédios e em domicílios	BAIXO
8129000	Atividades de limpeza não especificadas anteriormente	**CONDICIONANTES VISA** Risco Baixo, desde que se trate exclusivamente de: Atividades que não envolvam: Processamento de produtos para saúde (materiais médico-hospitalares) Observação: Caso haja qualquer forma de processamento de materiais médico-hospitalares, a atividade será classificada como de Risco Alto.
8130300	Atividades paisagísticas	BAIXO
8211300	Serviços combinados de escritório e apoio administrativo	BAIXO
8219901	Fotocópias	BAIXO
8219999	Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente	BAIXO
8220200	Atividades de teleatendimento	BAIXO
8230001	Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas	**CONDICIONANTES IMA:** **RISCO BAIXO** Desde que:- Não efetue eventos que contam com a presença de animais de produção. Observação: Caso a atividade envolva qualquer uma das ações descritas acima, a classificação será considerada de Risco Alto.
8230002	Casas de festas e eventos	**CONDICIONANTES PLANEJAMENTO:** **RISCO BAIXO** Desde que:- Não possua área construída acima de 360,00 m2 em que será necessário apresentar o E.I.V aprovado
8291100	Atividades de cobrança e informações cadastrais	BAIXO
8292000	Envasamento e empacotamento	**CONDICIONANTES VISA**

	sob contrato	**RISCO BAIXO**, desde que se trate exclusivamente de: Atividades que não envolvam: Envase ou empacotamento de medicamentos, gases medicinais, substâncias ativas, produtos de higiene, perfumes, cosméticos, saneantes, insumos para fabricação dos mesmos, produtos para saúde ou alimentos (exceto os de origem animal). Observação: Caso haja envase ou empacotamento de qualquer um dos itens citados, a atividade será classificada como de Risco Alto.
8299701	Medição de consumo de energia elétrica, gás e água	BAIXO
8299702	Emissão de vales-alimentação, vales-transporte e similares	BAIXO
8299703	Serviços de gravação de carimbos, exceto confecção	BAIXO
8299704	Leiloeiros independentes	BAIXO
8299705	Serviços de levantamento de fundos sob contrato	BAIXO
8299706	Casas lotéricas	BAIXO
8299707	Salas de acesso à Internet	BAIXO
8299799	Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente	BAIXO
8411600	Administração pública em geral	BAIXO
8412400	Regulação das atividades de saúde, educação, serviços culturais e outros serviços sociais	BAIXO
8413200	Regulação das atividades econômicas	BAIXO
8421300	Relações exteriores	BAIXO
8422100	Defesa	BAIXO
8423000	Justiça	BAIXO
8424800	Segurança e ordem pública	BAIXO
8425600	Defesa Civil	BAIXO
8430200	Seguridade social obrigatória	BAIXO
8511200	EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	ALTO
8512100	EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA	MÉDIO
8513900	ENSINO FUNDAMENTAL	MÉDIO
8520100	Ensino médio	BAIXO
8531700	Educação superior - graduação	BAIXO
8532500	Educação superior - graduação e pós-graduação	BAIXO
8533300	Educação superior - pós-graduação e extensão	BAIXO
8541400	Educação profissional de nível técnico	BAIXO
8542200	Educação profissional de nível tecnológico	BAIXO
8550301	Administração de caixas escolares	BAIXO
8550302	Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares	BAIXO
8591100	Ensino de esportes	**CONDICIONANTES MEIO AMBIENTE:** **RISCO BAIXO DESDE QUE:** - Não consuma produtos e subprodutos da flora nativa ou exótica, conforme o Decreto 47.705, de 4 de setembro de 2019, e Portaria IGAM 48, de 4 de outubro de 2019. - Desde que não haja intervenção e captação de recursos hídricos, conforme Portaria IEF nº 125, de 23 de novem- bro de 2020. Observação: Caso a atividade envolva qualquer uma das ações descritas acima, a classificação será considerada de Risco Alto.
8592901	Ensino de dança	BAIXO
8592902	Ensino de artes cênicas, exceto dança	BAIXO
8592903	Ensino de música	BAIXO
8592999	Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente	BAIXO
8593700	Ensino de idiomas	BAIXO
8599601	Formação de condutores	BAIXO
8599602	Cursos de pilotagem	BAIXO
8599603	Treinamento em informática	BAIXO
8599604	Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial	BAIXO
8599605	Cursos preparatórios para concursos	BAIXO
8599699	Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente	BAIXO
8610102	ATIVIDADES DE ATENDIMENTO EM PRONTO-SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS	ALTO
8621601	UTI MÓVEL	ALTO
8621602	SERVIÇOS MÓVEIS DE ATENDIMENTO A URGÊNCIAS, EXCETO POR UTI MÓVEL	ALTO
8622400	SERVIÇOS DE REMOÇÃO DE PACIENTES, EXCETO OS SERVIÇOS MÓVEIS DE ATENDIMENTO A URGÊNCIAS	MÉDIO
8630501	ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS	ALTO

8630502	ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES	ALTO
8630503	ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS	**CONDICIONANTE VISA** **RISCO MÉDIO**: Se **NÃO** houver a realização de procedimentos invasivos; **RISCO ALTO**: Se houver a realização de procedimentos invasivos.
8630504	ATIVIDADE ODONTOLOGICA	ALTO
8630506	SERVIÇOS DE VACINAÇÃO E IMUNIZAÇÃO HUMANA	ALTO
8630507	ATIVIDADES DE REPRODUÇÃO HUMANA ASSISTIDA	ALTO
8630599	ATIVIDADES DE ATENÇÃO AMBULATORIAL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	**CONDICIONANTE VISA** **RISCO MÉDIO**: Se **NÃO** houver a realização de procedimentos invasivos e/ou procedimento com utilização de anestesia e sedação; **RISCO ALTO**: Se houver a realização de procedimentos invasivos e/ou procedimento com utilização de anestesia e sedação.
8640201	LABORATÓRIOS DE ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOLÓGICA	ALTO
8640202	LABORATÓRIOS CLÍNICOS	ALTO
8640203	SERVIÇOS DE DIÁLISE E NEFROLOGIA	ALTO
8640204	SERVIÇOS DE TOMOGRAFIA	ALTO
8640205	SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM COM USO DE RADIAÇÃO IONIZANTE, EXCETO TOMOGRAFIA	ALTO
8640206	SERVIÇOS DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA	ALTO
8640207	SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM SEM USO DE RADIAÇÃO IONIZANTE, EXCETO RESSONÂNCIA MAGNÉTICA	ALTO
8640208	SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR REGISTRO GRÁFICO - ECG, EEG E OUTROS EXAMES ANÁLOGOS	ALTO
8640209	SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR MÉTODOS ÓPTICOS - ENDOSCOPIA E OUTROS EXAMES ANÁLOGOS	ALTO
8640210	SERVIÇOS DE QUIMIOTERAPIA	ALTO
8640211	SERVIÇOS DE RADIOTERAPIA	ALTO
8640212	SERVIÇOS DE HEMOTERAPIA	ALTO
8640213	SERVIÇOS DE LITOTRIPSIA	ALTO
8640214	SERVIÇOS DE BANCOS DE SANGUE, LEITE, PELE, OLHOS, ÓVULOS, SÊMEN, CÉLULAS E TECIDOS HUMANOS	ALTO
8640299	ATIVIDADES DE SERVIÇOS DE COMPLEMENTAÇÃO DIAGNÓSTICA E TERAPÊUTICA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	ALTO
8650001	ATIVIDADES DE ENFERMAGEM	**CONDICIONANTE VISA** **RISCO MÉDIO**: Se não houver a realização de procedimentos invasivos e/ou procedimento com utilização de anestesia e sedação; **RISCO ALTO**: Se houver a realização de procedimentos invasivos e/ou procedimento com utilização de anestesia e sedação.
8650002	Atividades de profissionais da nutrição	BAIXO
8650003	Atividades de psicologia e psicanálise	BAIXO
8650004	ATIVIDADES DE FISIOTERAPIA	**CONDICIONANTE VISA** **RISCO MÉDIO**: Se **NÃO** houver a realização de procedimentos invasivos; **RISCO ALTO**: Se houver a realização de procedimentos invasivos.
8650005	Atividades de terapia ocupacional	BAIXO
8650006	Atividades de fonoaudiologia	BAIXO
8650007	ATIVIDADES DE TERAPIA DE NUTRIÇÃO ENTERAL E PARENTERAL	ALTO
8650099	Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente	**CONDICIONANTES VISA** **RISCO BAIXO**, desde que se trate exclusivamente de: Atividades que não envolvam: Realização de procedimentos invasivos; Atendimento de optometria realizado por profissional de nível superior (tecnólogo ou graduado). Observação: Caso haja a realização de procedimentos invasivos ou atendimento optométrico por profissional de nível superior, a atividade será classificada como de Risco Alto.
8660700	Atividades de apoio à gestão de saúde	BAIXO
8690901	ATIVIDADES DE PRÁTICAS INTEGRATIVAS E	MÉDIO

	COMPLEMENTARES EM SAÚDE HUMANA	
8690902	ATIVIDADES DE BANCOS DE LEITE HUMANO	ALTO
8690903	SERVIÇOS DE ACUPUNTURA	MÉDIO
8690904	ATIVIDADES DE PODOLOGIA	MÉDIO
8690999	OUTRAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO À SAÚDE HUMANA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	**CONDICIONANTES VISA** **RISCO MÉDIO**: Se **NÃO** houver a realização de procedimentos invasivos e/ou procedimento com utilização de anestesia e sedação ou uso de radiação ionizante; **RISCO ALTO**: Se houver a realização de procedimentos invasivos e/ou procedimento com utilização de anestesia e sedação ou uso de radiação ionizante.
8711501	CLÍNICAS E RESIDÊNCIAS GERIÁTRICAS	ALTO
8711502	INSTITUIÇÕES DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS	ALTO
8711503	ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA A DEFICIENTES FÍSICOS, IMUNODEPRIMIDOS E CONVALESCENTES	ALTO
8711504	CENTROS DE APOIO A PACIENTES COM CÂNCER E COM AIDS	MÉDIO
8711505	CONDOMÍNIOS RESIDENCIAIS PARA IDOSOS	MÉDIO
8712300	ATIVIDADES DE FORNECIMENTO DE INFRA-ESTRUTURA DE APOIO E ASSISTÊNCIA A PACIENTE NO DOMICÍLIO	BAIXO
8720401	ATIVIDADES DE CENTROS DE ASSISTÊNCIA PSICOSSOCIAL	**CONDICIONANTES VISA** **RISCO MÉDIO**: Se **NÃO** houver leitos de internação ; **RISCO ALTO**: Se houver leitos de internação.
8720499	ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA PSICOSSOCIAL E À SAÚDE A PORTADORES DE DISTÚRBIOS PSÍQUICOS, DEFICIÊNCIA MENTAL E DEPENDÊNCIA QUÍMICA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	ALTO
8730101	ORFANATOS	ALTO
8730102	ALBERGUES ASSISTENCIAIS	MÉDIO
8730199	ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PRESTADAS EM RESIDÊNCIAS COLETIVAS E PARTICULARES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	MÉDIO
8800600	Serviços de assistência social sem alojamento	**CONDICIONANTE VISA** **RISCO BAIXO**, desde que se trate exclusivamente de: Estabelecimento que não funcione como Centro Dia para idoso. Observação: Caso o estabelecimento funcione como Centro Dia para idoso, a classificação passa a ser de Risco Alto.
9001901	Produção teatral	BAIXO
9001902	Produção musical	BAIXO
9001903	Produção de espetáculos de dança	BAIXO
9001904	Produção de espetáculos circenses, de marionetes e similares	BAIXO
9001905	PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS DE RODEIOS, VAQUEJADAS E SIMILARES	ALTO
9001906	Atividades de sonorização e de iluminação	BAIXO
9001999	Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente	BAIXO
9002701	Atividades de artistas plásticos, jornalistas independentes e escritores	BAIXO
9002702	Restauração de obras de arte	BAIXO
9003500	Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas	BAIXO
9101500	Atividades de bibliotecas e arquivos	BAIXO
9102301	Atividades de museus e de exploração de lugares e prédios históricos e atrações similares	BAIXO
9102302	Restauração e conservação de lugares e prédios históricos	BAIXO
9103100	Atividades de jardins botânicos, zoológicos, parques nacionais, reservas ecológicas e áreas de proteção ambiental	**CONDICIONANTE AMBIENTAL** **RISCO BAIXO, DESDE** que se trate exclusivamente de: Gestão de jardins botânicos; Gestão de jardins zoológicos; Gestão de parques nacionais; Gestão de reservas ecológicas; Jardim botânico; Parque nacional; Reserva ecológica.Observação:Caso envolva outras atividades não especificadas acima, ou que resultem em intervenção direta no meio físico com impacto ambiental relevante, a classificação poderá ser revista para Risco Alto, conforme avaliação técnica da autoridade competente. Observação: Caso a atividade envolva qualquer uma das ações descritas acima, a classificação será considerada de Risco Alto.

9200301	Casas de bingo	BAIXO
9200302	Exploração de apostas em corridas de cavalos	BAIXO
9200399	Exploração de jogos de azar e apostas não especificados anteriormente	BAIXO
9311500	Gestão de instalações de esportes	BAIXO
9312300	CLUBES SOCIAIS, ESPORTIVOS E SIMILARES	MÉDIO
9313100	ATIVIDADES DE CONDICIONAMENTO FÍSICO	MÉDIO
9319101	Produção e promoção de eventos esportivos	BAIXO
9319199	Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente	BAIXO
9321200	Parques de diversão e parques temáticos	**CONDICIONANTES MEIO AMBIENTE: RISCO BAIXO, DESDE** que se trate exclusivamente de: Atividades que não envolvam intervenção e captação de recursos hídricos, conforme disposto no Decreto Estadual nº 47.705/2019 e na Portaria IGAM nº 48/2019.Observação: Caso haja qualquer tipo de intervenção ou captação de recursos hídricos, a classificação poderá ser revista para Risco Alto, conforme análise da autoridade ambiental competente. **CONDICIONANTES VISA:RISCO BAIXO**, exceto se: O estabelecimento possuir piscina, hipótese em que será classificado como Risco Alto, sujeitando-se à fiscalização e licenciamento pela Vigilância Sanitária.
9329801	Discotecas, danceterias, salões de dança e similares	BAIXO
9329802	Exploração de boliches	BAIXO
9329803	Exploração de jogos de sinuca, bilhar e similares	BAIXO
9329804	Exploração de jogos eletrônicos recreativos	BAIXO
9329899	Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente	BAIXO
9411100	Atividades de organizações associativas patronais e empresariais	BAIXO
9412001	Atividades de fiscalização profissional	BAIXO
9412099	Outras atividades associativas profissionais	BAIXO
9420100	Atividades de organizações sindicais	BAIXO
9430800	Atividades de associações de defesa de direitos sociais	BAIXO
9491000	Atividades de organizações religiosas ou filosóficas	BAIXO
9492800	Atividades de organizações políticas	BAIXO
9493600	Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte	BAIXO
9499500	Atividades associativas não especificadas anteriormente	BAIXO
9511800	Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos	BAIXO
9512600	Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação	BAIXO
9521500	Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico	BAIXO
9529101	Reparação de calçados, bolsas e artigos de viagem	BAIXO
9529102	Chaveiros	BAIXO
9529103	Reparação de relógios	BAIXO
9529104	Reparação de bicicletas, triciclos e outros veículos não motorizados	BAIXO
9529105	Reparação de artigos do mobiliário	BAIXO
9529106	Reparação de jóias	BAIXO
9529199	Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente	BAIXO
9601701	LAVANDERIAS	MÉDIO
9601702	Tinturarias	**CONDICIONANTE MEIO AMBIENTE** **RISCO BAIXO**, desde que se trate exclusivamente de:Condicionantes Meio Ambiente:Atividades que não envolvam o consumo de produtos e subprodutos da flora nativa ou exótica, nos termos da Portaria IEF nº 125, de 23 de novembro de 2020;Atividades que não envolvam intervenção e captação de recursos hídricos, conforme disposto no Decreto Estadual nº 47.705, de 4 de setembro de 2019, e na Portaria IGAM nº 48, de 4 de outubro de 2019.Observação:Caso as atividades envolvam o consumo de produtos da flora ou a intervenção em recursos hídricos, a classificação de risco deverá ser revista para Risco Alto, conforme análise da autoridade ambiental competente.Desde que: - Porte de até 100 kg/dia, para lavanderias industriais para tingimento e/ou amaciamento e/ou outros acabamentos químicos e/ou lavagem a seco que utilizem solventes orgânicos Observação: Caso a atividade envolva qualquer uma das ações descritas acima, a classificação será considerada de Risco Alto.
9601703	TOALHEIROS	**CONDICIONANTE VISA** **RISCO MÉDIO**: Se não houver processamento de roupas hospitalares. **RISCO ALTO**: Se houver processamento de roupas hospitalares.
9602501	CABELEIREIROS	
9602502	ATIVIDADES DE ESTÉTICA E OUTROS SERVIÇOS DE CUIDADOS COM A BELEZA	**CONDICIONANTE VISA** **RISCO ALTO**: Se houver realização de procedimentos invasivos. **RISCO MÉDIO**: Se NÃO houver realização de procedimentos invasivos
9603301	GESTÃO E MANUTENÇÃO DE CEMITÉRIOS	ALTO
9603302	SERVIÇOS DE CREMAÇÃO	ALTO
9603303	SERVIÇOS DE	**CONDICIONANTE VISA**

	SEPULTAMENTO	**RISCO BAIXO**: Se **NÃO** tratar-se de executor e titular/gestor de parque cemitério e/ou de crematório **RISCO ALTO**: Se tratar-se de executor e titular/gestor de parque cemitério e/ou de crematório.
9603304	SERVIÇOS DE FUNERÁRIAS	MÉDIO
9603305	SERVIÇOS DE SOMATOCONSERVAÇÃO	ALTO
9603399	ATIVIDADES FUNERÁRIAS E SERVIÇOS RELACIONADOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	**CONDICIONANTE VISA** **RISCO MÉDIO**: Se a atividade **NÃO** compreender a realização de necrópsia; **RISCO ALTO**: Se a atividade compreender a realização de necrópsia.
9609202	Agências matrimoniais	BAIXO
9609203	ALOJAMENTO, HIGIENE E EMBELEZAMENTO DE ANIMAIS	BAIXO
9609204	Exploração de máquinas de serviços pessoais acionadas por moeda	BAIXO
9609205	ATIVIDADES DE SAUNA E BANHOS	MÉDIO
9609206	SERVIÇOS DE TATUAGEM E COLOCAÇÃO DE PIERCIN	ALTO
9609207	Alojamento de animais domésticos	BAIXO
9609208	Higiene e embelezamento de animais domésticos	BAIXO
9609299	Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente	BAIXO
9700500	Serviços domésticos	BAIXO
9900800	Organismos internacionais e outras instituições extraterritoriais	BAIXO

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:72B223DB

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 257/2025

Altera a Lei Complementar nº 142, de 30 de dezembro de 2013, que"Estabelece o Código Tributário do Município e dá outras providências".

O POVO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES,por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1ºAltera o caput e suprime as alíneas “a”, “b” e “c”, do art. 12, da Lei Complementar Municipal nº142, de 30 de dezembro de 2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 12. O valor venal dos imóveis será apurado com base na Planta Genérica de Valores - PGV de terrenos e edificações, constantes dos Anexos II e III desta Lei, levando em consideração, a critério da Administração Tributária, os seguintes elementos:

a) SUPRIMIDO

b) SUPRIMIDO

c)SUPRIMIDO

Art. 2ºO art. 12, da Lei Complementar Municipal nº142, de 30 de dezembro de 2013, passa a vigorar acrescido dos incisos I e II, e dos §§ 1º, 2º, 3º, 4º e 5º, com a seguinte redação:

Art. 12. …….

I – no caso de terrenos:

a) o valor declarado pelo contribuinte;

b) o índice médio de valorização correspondente à região em que esteja situado o imóvel;

c) os preços praticados nas últimas transações de compra e venda de terrenos similares;

d) as características físicas do terreno incluindo, formato, dimensões, topografias, acidentes naturais e outras características e fatores do terreno que influenciem sua valorização;

e) a existência da infraestrutura urbana instalada, como água, esgoto, pavimentação, iluminação, limpeza pública, coleta de resíduos, e outros serviços e equipamentos urbanos implantados pelo Poder Público;

f) outros fatores que possam influenciar na valorização do terreno, desde que tecnicamente justificáveis e respaldados por dados obtidos pela Administração Tributária.

II – no caso de edificações:

a) o tipo de construção;

b) a área construída;

c) o estado de conservação da edificação;

d) outros dados técnicos obtidos pela Administração que possam influenciar na valorização da edificação e que possam ser tecnicamente admitidos;

§ 1ºNo caso em que o imóvel possuir testadas para logradouros distintos, será considerada aquela que proporcionar maior valorização.

§ 2ºOs valores estabelecidos no Anexo II desta Lei poderão sofrer ajustes lineares ou específicos, mediante decreto do Poder Executivo, desde que precedidos de exposição de motivos fundamentadas.

§ 3ºOs valores venais utilizados como base de cálculo para o lançamento do imposto serão apurados e atualizados anualmente por meio de Decreto do Poder Executivo, podendo ser realizadas atualizações do valor do metro quadrado dos terrenos e edificações, tomando-se por base:

I - informações técnicas ligadas à construção civil;

II - melhorias decorrentes da realização de obras públicas;

III - alteração das situações previstas no inciso I deste artigo.

§ 4ºPara os imóveis não previstos na Planta Genérica de Valores - PGV, a Administração Tributária poderá estabelecer avaliação individualizada utilizando os critérios definidos nos incisos I e II do caput deste artigo, no momento do lançamento do tributo.

§ 5ºQualquer alteração cadastral que importe em redução do valor venal do imóvel somente produzirá efeitos para o exercício seguinte ao da comunicação feita pelo contribuinte ao Fisco, exceto quando for provado erro inequívoco da Administração Tributária ou impugnação tempestiva do lançamento fiscal.

Art. 3ºSuprime o art. 13, da Lei Complementar nº 142, de 30 de dezembro de 2013.

Art. 4ºAcrescenta à tabela de valores de metro quadrado de terreno por seção de logradouro, constante do Anexo II da Lei Complementar nº 142, de 30 de Dezembro de 2013, códigos e valores em UFM (Unidade Fiscal Municipal) do metro quadrado de terreno dos bairros Jardins e Severina 2ª Seção, conforme Anexo Único desta Lei.

Art. 5ºEsta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6°Revogam-se as disposições em contrário.

Ribeirão das Neves/MG, 24 de Outubro de 2025.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito

ANEXO ÚNICO

ID	TIPO	NOMELOG	BAIRRO	UFM
14865	Est	de Areias	Jardins	20,7900
14866	Est	de Areias	Jardins	20,7900
14867	Est	de Areias	Jardins	20,7900
14868	Est	de Areias	Jardins	20,7900
14869	Rua	1	Jardins	11,5038
14870	Rua	1	Jardins	20,7900
14871	Rua	1	Jardins	11,5038
14872	Rua	1	Jardins	11,5038
14873	Rua	1	Jardins	11,5038
14874	Rua	1	Jardins	11,5038
14875	Rua	2	Jardins	11,5038
14876	Rua	2	Jardins	20,7900
14877	Rua	2	Jardins	11,5038
14878	Rua	2	Jardins	11,5038
14879	Rua	3	Jardins	11,5038
14880	Rua	3	Jardins	20,7900
14881	Rua	3	Jardins	11,5038
14882	Rua	3	Jardins	11,5038
14883	Rua	4	Jardins	11,5038
14884	Rua	4	Jardins	11,5038
14885	Rua	5	Jardins	11,5038
14886	Rua	5	Jardins	11,5038
14887	Rua	5	Jardins	11,5038
14888	Rua	5	Jardins	11,5038
14889	Rua	5	Jardins	11,5038
14890	Rua	5	Jardins	11,5038
14891	Rua	6	Jardins	20,7900
14892	Rua	6	Jardins	20,7900
14893	Rua	6	Jardins	20,7900
14894	Rua	6	Jardins	20,7900
14895	Rua	6	Jardins	17,3250
14896	Rua	6	Jardins	17,3250

14897	Rua	6	Jardins	17,3250
14898	Rua	6	Jardins	17,3250
14899	Rua	6	Jardins	17,3250
14900	Rua	6	Jardins	17,3250
14901	Rua	6	Jardins	11,5038
14902	Rua	6	Jardins	9,2169
14903	Rua	6	Jardins	9,2169
14904	Rua	6	Jardins	9,2169
14905	Rua	6	Jardins	9,2169
14906	Rua	6	Jardins	9,2169
14907	Rua	7	Jardins	11,5038
14908	Rua	7	Jardins	17,3250
14909	Rua	7	Jardins	17,3250
14910	Rua	7	Jardins	17,3250
14911	Rua	7	Jardins	11,5038
14912	Rua	7	Jardins	11,5038
14913	Rua	8	Jardins	17,3250
14914	Rua	8	Jardins	17,3250
14915	Rua	8	Jardins	17,3250
14916	Rua	8	Jardins	17,3250
14917	Rua	8	Jardins	11,5038
14918	Rua	8	Jardins	9,2169
14919	Rua	8	Jardins	9,2169
14920	Rua	9	Jardins	11,5038
14921	Rua	9	Jardins	11,5038
14922	Rua	9	Jardins	11,5038
14923	Rua	9	Jardins	11,5038
14924	Rua	9	Jardins	11,5038
14925	Rua	9	Jardins	11,5038
14926	Rua	9	Jardins	9,2169
14927	Rua	9	Jardins	9,2169
14928	Rua	9	Jardins	9,2169
14929	Rua	10	Jardins	11,5038
14930	Rua	10	Jardins	11,5038
14931	Rua	11	Jardins	9,2169
14932	Rua	11	Jardins	9,2169
14933	Rua	11	Jardins	9,2169
14934	Rua	11	Jardins	9,2169
14935	Rua	11	Jardins	9,2169
14936	Rua	11	Jardins	9,2169
14937	Rua	11	Jardins	9,2169
14938	Rua	11	Jardins	9,2169
14939	Rua	11	Jardins	9,2169
14940	Rua	11	Jardins	9,2169
14941	Rua	12	Jardins	9,2169
14942	Rua	12	Jardins	9,2169
14943	Rua	13	Jardins	9,2169
14944	Rua	13	Jardins	9,2169
14945	Rua	14	Jardins	9,2169
14946	Rua	15	Jardins	9,2169
14947	Rua	15	Jardins	9,2169
14948	Rua	15	Jardins	9,2169
14949	Rua	15	Jardins	9,2169
14950	Rua	15	Jardins	9,2169
14951	Rua	15	Jardins	9,2169
14952	Rua	15	Jardins	9,2169
14953	Rua	15	Jardins	9,2169
14954	Rua	15	Jardins	9,2169
14955	Rua	15	Jardins	9,2169
14956	Rua	15	Jardins	9,2169
14957	Rua	15	Jardins	9,2169
14958	Rua	15	Jardins	9,2169
14959	Rua	15	Jardins	9,2169
14960	Rua	15	Jardins	9,2169
14961	Rua	15	Jardins	9,2169
14962	Rua	15	Jardins	9,2169
14963	Rua	16	Jardins	9,2169
14964	Rua	16	Jardins	9,2169
14965	Rua	17	Jardins	9,2169
14966	Rua	17	Jardins	9,2169
14967	Rua	18	Jardins	9,2169
14968	Rua	18	Jardins	7,3735
14969	Rua	19	Jardins	9,2169
14970	Rua	19	Jardins	7,3735
14971	Rua	19	Jardins	9,2169
14972	Rua	20	Jardins	7,3735
14973	Rua	20	Jardins	7,3735
14974	Rua	20	Jardins	9,2169
14975	Rua	21	Jardins	9,2169
14976	Rua	21	Jardins	9,2169
14977	Rua	21	Jardins	9,2169
14978	Rua	21	Jardins	9,2169
14979	Rua	21	Jardins	7,3735
14980	Rua	21	Jardins	9,2169
14981	Rua	22	Jardins	9,2169
14982	Rua	22	Jardins	9,2169
14983	Rua	23	Jardins	9,2169
14984	Rua	23	Jardins	7,3735
14985	Rua	23	Jardins	9,2169

14986	Rua	24	Jardins	9,2169
14987	Rua	24	Jardins	7,3735
14988	Rua	25	Jardins	9,2169
14989	Rua	25	Jardins	9,2169
14990	Rua	25	Jardins	7,3735
14991	Rua	25	Jardins	9,2169
14992	Rua	25	Jardins	9,2169
14993	Rua	26	Jardins	9,2169
14994	Rua	26	Jardins	9,2169
14995	Rua	26	Jardins	9,2169
14996	Rua	26	Jardins	9,2169
14997	Rua	27	Jardins	7,3735
14998	Rua	27	Jardins	9,2169
14999	Rua	28	Jardins	9,2169
15000	Rua	28	Jardins	9,2169
15001	Rua	28	Jardins	9,2169
15002	Rua	28	Jardins	9,2169
15003	Rua	29	Jardins	9,2169
15004	Rua	29	Jardins	9,2169
15005	Rua	29	Jardins	9,2169
15006	Rua	29	Jardins	9,2169
15007	Rua	29	Jardins	7,3735
15008	Rua	29	Jardins	9,2169
15009	Rua	30	Jardins	9,2169
15010	Rua	30	Jardins	9,2169
15011	Rua	30	Jardins	9,2169
15012	Rua	30	Jardins	9,2169
15013	Rua	30	Jardins	9,2169
15014	Rua	30	Jardins	9,2169
15015	Rua	30	Jardins	9,2169
15016	Rua	31	Jardins	9,2169
15017	Rua	31	Jardins	9,2169
15018	Rua	31	Jardins	9,2169
15019	Rua	31	Jardins	9,2169
15020	Rua	32	Jardins	9,2169
15021	Rua	32	Jardins	9,2169
15022	Rua	32	Jardins	9,2169
15023	Rua	32	Jardins	9,2169
15024	Est	de Areias	Jardins	20,7900
15025	Rua	1	Jardins	11,5038
15026	Rua	1	Jardins	11,5038
15027	Rua	1	Jardins	11,5038
15028	Rua	14	Jardins	9,2169
15029	Rua	11	Jardins	9,2169
15030	Rua	6	Jardins	11,5038
15031	Rua	6	Jardins	11,5038
15032	Rua	6	Jardins	9,2169
15033	Rua	15	Jardins	9,2169
15034	Rua	15	Jardins	9,2169
15035	Rua	15	Jardins	9,2169
15036	Rua	15	Jardins	9,2169
15037	Rua	15	Jardins	9,2169
15038	Rua	30	Jardins	9,2169
15039	Rua	18	Jardins	7,3735
15040	Rua	24A	Severina 2ª Seção	6,2370
15041	Rua	24A	Severina 2ª Seção	6,2370
15042	Rua	24A	Severina 2ª Seção	6,2370
15043	Rua	24A	Severina 2ª Seção	6,2370
15044	Rua	24	Severina 2ª Seção	5,4054
15045	Rua	24	Severina 2ª Seção	5,4054
15046	Rua	24B	Severina 2ª Seção	5,4054
15047	Rua	24B	Severina 2ª Seção	5,4054
15048	Rua	24B	Severina 2ª Seção	5,4054
15049	Rua	24B	Severina 2ª Seção	5,4054
15050	Rua	24B	Severina 2ª Seção	5,4054
15051	Rua	31	Severina 2ª Seção	6,2370
15052	Rua	31	Severina 2ª Seção	6,2370
15053	Rua	31	Severina 2ª Seção	6,2370
15054	Rua	31	Severina 2ª Seção	6,2370
15055	Rua	31	Severina 2ª Seção	6,2370
15056	Rua	31	Severina 2ª Seção	6,2370
15057	Rua	32	Severina 2ª Seção	6,2370
15058	Rua	32	Severina 2ª Seção	6,2370
15059	Rua	32	Severina 2ª Seção	6,2370
15060	Rua	32	Severina 2ª Seção	6,2370
15061	Rua	32	Severina 2ª Seção	6,2370
15062	Rua	32	Severina 2ª Seção	6,2370
15063	Rua	35	Severina 2ª Seção	6,2370
15064	Rua	35	Severina 2ª Seção	6,2370
15065	Rua	35	Severina 2ª Seção	6,2370
15066	Rua	35	Severina 2ª Seção	6,2370
15067	Rua	35	Severina 2ª Seção	6,2370
15068	Rua	35	Severina 2ª Seção	6,2370
15069	Rua	33	Severina 2ª Seção	6,2370
15070	Rua	33	Severina 2ª Seção	6,2370
15071	Rua	33	Severina 2ª Seção	6,2370
15072	Rua	33	Severina 2ª Seção	6,2370
15073	Rua	33	Severina 2ª Seção	6,2370
15074	Rua	36	Severina 2ª Seção	6,2370

15075	Rua	36	Severina 2ª Seção	6,2370
15076	Rua	37	Severina 2ª Seção	3,2571
15077	Rua	37	Severina 2ª Seção	3,2571
15078	Rua	37	Severina 2ª Seção	3,2571
15079	Rua	37	Severina 2ª Seção	3,2571
15080	Rua	37	Severina 2ª Seção	3,2571
15081	Rua	37	Severina 2ª Seção	3,2571
15082	Rua	37	Severina 2ª Seção	3,2571
15083	Rua	34	Severina 2ª Seção	3,2571
15084	Rua	34	Severina 2ª Seção	3,2571
15085	Rua	38	Severina 2ª Seção	3,2571
15086	Rua	38	Severina 2ª Seção	3,2571
15087	Rua	39	Severina 2ª Seção	2,0790
15088	Rua	39	Severina 2ª Seção	2,0790
15089	Rua	39	Severina 2ª Seção	2,0790
15090	Rua	39	Severina 2ª Seção	2,0790
15091	Rua	39	Severina 2ª Seção	2,0790
15092	Rua	39	Severina 2ª Seção	2,0790
15093	Rua	40	Severina 2ª Seção	2,0790
15094	Rua	40	Severina 2ª Seção	2,0790
15095	Rua	40	Severina 2ª Seção	2,0790
15096	Rua	40	Severina 2ª Seção	2,0790
15097	Rua	43	Severina 2ª Seção	3,2571
15098	Rua	43	Severina 2ª Seção	3,2571
15099	Rua	44	Severina 2ª Seção	2,6334
15100	Rua	44	Severina 2ª Seção	2,6334
15101	Rua	45	Severina 2ª Seção	2,6334
15102	Rua	45	Severina 2ª Seção	2,6334
15103	Rua	7	Severina 2ª Seção	6,5142
15104	Rua	7	Severina 2ª Seção	6,5142
15105	Rua	Avenida A	Severina 2ª Seção	6,5142
15106	Rua	Avenida A	Severina 2ª Seção	6,5142
15107	Rua	Avenida A	Severina 2ª Seção	6,5142
15108	Rua	Avenida A	Severina 2ª Seção	6,5142
15109	Rua	Avenida A	Severina 2ª Seção	6,5142
15110	Rua	Avenida A	Severina 2ª Seção	6,5142
15111	Rua	Avenida A	Severina 2ª Seção	6,5142

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:1265A2D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO SMED/GAB. Nº 03/2025

Dispõe sobre diretrizes e procedimentos do processo de cadastro de creche, para fins de levantamento de demanda, e matrícula na Educação Infantil, segmento Creche, contemplando as faixas etárias entre 4 meses e 3 anos e 11 meses, para o ano de 2026.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art. 95 e inciso II, do art. 58, ambos da Lei Orgânica do Município, bem como nos termos da Lei Federal nº 8.069/90 e do Decreto Federal nº 3.298/99, resolve:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1 Esta Resolução estabelece diretrizes para o cadastro e critérios para matrícula na Rede Municipal de Educação de Ribeirão das Neves, para o ano de 2026, das crianças entre 01 de abril de 2022 e 31 de setembro de 2025, residentes no município de Ribeirão das Neves, ressalvadas as hipóteses definidas pelo art. 76, do Código Civil Brasileiro.

Art. 2 O processo de cadastro escolar acontece anualmente, para fins de levantamento de demanda e matrícula na Educação Infantil (creche), das faixas etárias entre 4 meses e 3 anos e 11 meses de idade, para as unidades escolares municipais, sendo o processo dividido em duas fases denominadas Cadastro Inicial e Cadastro Permanente.
§1º O Cadastro Inicial acontecerá em período único, estabelecido no Cronograma disposto no Anexo I desta Resolução, em duas etapas para os candidatos que pleiteam vagas compulsórias ou por critérios de vulnerabilidade;
§ 2º O Cadastro Permanente acontecerá ao longo do ano de 2026, esclusivamente, às quartas- feiras, das 08h às 17h, por meio do preenchimento de formulário específic, disponível no site da prefeitura, conforme período estabelecido no Cronograma disposto no Anexo I, desta Resolução.

Art. 3 O Cadastro Inicial e o Permanente serão amplamente divulgados, no site da Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves, (http://www.ribeiraodasneves.mg.gov.br/), nas unidades escolares municipais, nas redes sociais e em diferentes espaços públicos de grande visibilidade e circulação.

Art. 4 Os cadastros tratados nesta Resolução têm como objetivo o levantamento de demanda e encaminhamento para matrículas do ano letivo de 2026, em vagas disponíveis na Rede Municipal de Ensino de Ribeirão das Neves, no entanto, não representam garantia de vaga.

Art. 5 Para a faixa etária público alvo deste processo de cadastro, considerando a Portaria Municipal 008/2016, não é ofertado transporte escolar gratuito.

CAPÍTULO II
DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO DO PROCESSO DE LEVANTAMENTO DE DEMANDA E DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS EM CRECHE

Art. 6 Esta comissão deverá ser nomeada por portaria própria, denominada Comissão para Monitoramento do Processo de Levantamento de Demanda e Distribuição de Vagas em Creche, a qual validará matrículas compulsórias, distribuição de vagas prioritárias por critérios de vulnerabilidade e os sorteios públicos para composição de lista de espera.

Art. 7 A Comissão de Monitoramento do Processo de Levantamento de Demanda e Distribuição de Vagas em Creche será responsável por zelar pela aplicação das regras contidas nesta resolução e terá autonomia para tomada de decisões sobre possíveis casos não previstos nesta norma.

Art. 8 A Comissão de Monitoramento do Processo de Levantamento de Demanda e Distribuição de Vagas em Creche, deverá ser composta pelos seguintes membros:
I – Superintendente de Ensino;
II – Gerente de Educação Infantil;
III – Gerente de Frequência Escolar, Busca Ativa e Escolas Particulares de Educação Infantil;
IV – Gerente de Educação Especial e Inclusiva;
V – Gerente de Estatística e Cadastramento Escolar;
VI – Representante do Conselho Tutelar da Região Central;
VII – Representante do Conselho Tutelar da Região Veneza;
VIII – Representante do Conselho Tutelar Região Justinópolis;
IX – Representante de Pais ou responsáveis da Rede Municipal de Educação;
X – Representante de Dirigente Escolar da Região Central;
XI – Representante de Dirigente Escolar da Região Veneza;
XII- Representante de Dirigente Escolar da Região de Justinópolis;

CAPÍTULO III
DO CADASTRO INICIAL E SUAS ETAPAS

Art. 9 O Cadastro Inicial será realizado em duas etapas:

§1º A primeira etapa será o preenchimento e envio do formulário eletrônico, exclusivamente no site da Prefeitura Municipal de Ribeirão da Neves (http://www.ribeiraodasneves.mg.gov.br), no qual o responsável legal efetuará a inscrição da criança, a partir das 08h do dia 07 de outubro de 2025 às 17h do dia 05 de novembro de 2025, considerando o disposto a seguir:
I - Será considerada uma inscrição por criança, sendo válida a última inscrição enviada, de acordo com a data e horário de preenchimento;
II - No ato da inscrição da primeira etapa do Cadastro Inicial, o responsável deverá inserir informações que possam ser comprovadas, documentalmente, na segunda etapa do processo de cadastro;
III - O responsável poderá optar por informar endereço residencial ou comercial, considerando a conveniência, sendo a distribuição das vagas realizada por escolas indicadas (primeira e segunda opções) no ato do preenchimento da inscrição e, ainda, considerando o endereço informado;
IV – Em ordem de classificação, considerando os critérios para concessão de vagas compulsórias ou de vulnerabilidade, constantes dos anexos II e III, as crianças inscritas serão atendidas prioritariamente na primeira opção de escola indicada no ato do preenchimento do cadastro;
V – Em caso de inexistência de vagas nas escolas indicadas como primeira opção no ato do preenchimento do cadastro, sempre seguindo a ordem de classificação, as crianças serão automaticamente encaminhadas para a segunda opção ou para escolas próximas ao endereço informado, sendo que a negativa da vaga ofertada acarretará a perda da classificação da criança e do cadastro;
VI – Serão automaticamente indeferidas inscrições com informações incompletas, sem nome completo da criança, com data de nascimento incompatível com as datas de corte estabelecidas nesta resolução, endereços de outros municípios, sem número do CPF da criança e do responsável, ou quaisquer outras informações nitidamente incorretas ou inverídicas;
VII – O Cadastro Inicial será concluído na primeira etapa, quando a inscrição não pleitear enquadramento nos critérios de vulnerabilidade dispostos nesta norma ou matrículas em vagas compulsórias;
VIII – Na primeira etapa do Cadastro Inicial, conforme formulário eletrônico disponível no site da Prefeitura, deverão ser fornecidas as seguintes informações, sendo o preenchimento de todas OBRIGATÓRIO:

a) Nome completo do candidato/aluno;
b) Data de nascimento do candidato/aluno;
c) Número do CPF do candidato/aluno;
d) Endereço completo, inclusive com o CEP do candidato/aluno;
e) Filiação (nome do pai e/ou mãe do candidato/aluno);
f) Telefone atualizado do responsável pelo candidato/aluno;
g) E-mail do responsável pelo candidato/aluno;
h) Nome completo do responsável pelo cadastro;
i) Número de CPF do responsável pelo cadastro;
j) Indicação de duas opções de unidades escolares municipais próximas ao endereço indicado no cadastro;
k) Questionário social no qual devem ser confirmadas ou negadas informações que ensejem no enquadramento de concessão de vagas compulsórias ou critérios de vulnerabilidade;
l) Marcação nos termos de aceite dispostos no formulário eletrônico;

§2º A segunda etapa do Cadastro Inicial é exclusiva e obrigatória para o candidato/aluno sobre o qual tenha sido autodeclarado algum critério de vulnerabilidade ou condição para matrícula compulsória, sendo necessária a comprovação documental dessa condição, conforme documentos elencados nos anexos II e III desta Resolução;
I - A segunda etapa será presencial, na primeira opção de unidade escolar para a qual a criança foi cadastrada, com a entrega da documentação prevista nos Anexos II e III desta Resolução, no período estabelecido no Cronograma;
II - O responsável deverá apresentar certidão de nascimento da criança, bem como original e cópia da documentação que comprova as informações autodeclaradas na primeira etapa, as quais direcionam a criança às formas de ingresso previstas nos Arts. 14 e 15 desta Resolução;
III - Os documentos entregues na unidade escolar serão encaminhados à Secretaria Municipal de Educação, pelos Dirigentes Escolares, conforme data estabelecida no Anexo I desta Resolução, para análise e comprovação dos critérios de compulsoriedade e vulnerabilidade autodeclarados na primeira etapa;

Art. 10 Para o ano de 2026, o cadastro deve ter como referência as seguintes datas de corte:

I - Berçário I: nascidos de 01/04/2025 a 30/09/2025 - turmas de 4 meses a 11 meses, atendidos em período integral;
II - Berçário II: nascidos de 01/04/2024 a 31/03/2025 - turmas de 1 ano a 1ano e 11 meses atendidos em período integral;
III - Maternal I: nascidos de 01/04/2023 a 31/03/2024 - turmas de 2 anos a 2 anos e 11 meses atendidos em período parcial;
IV- Maternal II: nascidos de 01/04/2022 a 31/03/2023 - turmas de 3 anos a 3 anos e 11 meses atendidos em período parcial.

Parágrafo único: O levantamento de demanda e matrícula na Educação Infantil - Creche, de que trata esta Resolução, contempla as faixas etárias entre 4 meses e 3 anos e 11 meses, sendo 4 meses a idade mínima exigida para matrícula, ou seja, completos até 31 de janeiro de 2026;

CAPÍTULO IV
DO CADASTRO PERMANENTE

Art. 11 Após o Cadastro Inicial e matrícula das crianças contempladas, haverá Cadastro Permanente, ao longo do ano de 2026, no site da Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves, exclusivamente às quartas-feiras, de 8h às 17h, conforme período estabelecido no Cronograma disposto no Anexo I:
I - Será considerada uma inscrição por criança, sendo válida a última inscrição enviada, de acordo com a data e horário de preenchimento;
II - Só serão validadas inscrições de crianças com no mínimo 4 meses de idade completos até a data do preenchimento do cadastro;
III - No ato do preenchimento do formulário eletrônico do Cadastro Permanente, o responsável deverá inserir informações que possam ser comprovadas, documentalmente, na disponibilização da vaga;
IV - O responsável poderá optar por informar endereço residencial ou comercial, considerando a conveniência, sendo a distribuição das vagas realizada por escolas indicadas (primeira e segunda opções) no ato do preenchimento da inscrição e, ainda, considerando o endereço informado;
V – Em ordem de classificação, considerando os critérios para concessão de vagas compulsórias ou de vulnerabilidade, constantes dos anexos II e III, as crianças inscritas serão atendidas prioritariamente na primeira opção de escola indicada no ato do preenchimento do cadastro;
VI – Em caso de inexistência de vagas nas escolas indicadas como primeira opção no ato do preenchimento do cadastro, sempre seguindo a ordem de classificação, as crianças serão automaticamente encaminhadas para a segunda opção ou para escolas próximas ao endereço informado, sendo que a negativa da vaga ofertada acarretará a perda da clasificação da criança e do cadastro;
VII - Serão automaticamente indeferidas inscrições com informações incompletas, sem nome completo da criança, com data de nascimento incompatível com as datas de corte estabelecidas nesta resolução, endereços de outros municípios, sem número do CPF da criança e do responsável, ou quaisquer outras informações nitidamente incorretas.
VIII - Caso haja a disponibilidade de vaga, a secretaria enviará os dados para a unidade escolar selecionada que entrará em contato com o responsável pela inscrição, por telefone, whatsapp ou e-mail, solicitando seu comparecimento presencial à respectiva escola, para apresentação dos documentos, comprovação das informações autodeclaradas e efetivação da matrícula;
IX - Caso o responsável não consiga comprovar a(s) situação(ões) autodeclarada(s) na inscrição, conforme Anexos II e III desta Resolução, a criança será reposicionada para o final da lista de espera do Cadastro Permanente.

Art. 12 As crianças que, durante o Cadastro Permanente, realizado às quartas-feiras, conforme Art.11, serão inseridas em nova lista de espera, por ordem cronológica de inscrição. O atendimento de lista de espera do Cadastro Permanente, de cada unidade escolar, somente terá ínicio após finalizando o atendimento da lista de espera do Cadastro Inicial, da respectiva unidade.

Parágrafo único: O posicionamento da criança no Cadastro Permanente será flexível, podendo a classificação na lista de espera, ser alterada de acordo com a disponibilização de vagas compulsórias ou por critérios de vulnerabilidade, conforme Arts. 14 e 15 desta Resolução.

Art. 13 As crianças que, durante o Cadastro Permanente, se enquadrarem nos critérios de vulnerabilidade, listados no Anexo III desta Resolução, terão prioridade no posicionamento da ordem de classificação da lista de espera, e serão classificadas de acordo com os parâmetros previstos no Art.15, respeitando a somatória da pontuação alcançada, em ordem decrescente, desde que comprovadas as situações de vulnerabilidade informadas no cadastro.

CAPÍTULO V
DA CLASSIFICAÇÃO E FORMAS DE INGRESSO EM CRECHE

Art. 14 A primeira forma de acesso à creche é a matrícula compulsória, ou seja, vaga assegurada em caráter obrigatório, mediante apresentação de documentos comprobatórios, expedidos pelos órgãos competentes, que deverá ser validada pela Comissão de Monitoramento do Processo de Levantamento de Demanda e Distribuição de Vagas em Creche, e efetivada respeitando a ordem cronológica do cadastro, sendo a apresentação dos documentos comprobatórios obrigatória, conforme cada situação autodeclarada, a(s) qual(is) determinou(aram) o encaminhamento da criança para matrícula compulsória.

§ 1º São critérios para concessão de matrícula compulsória, cujos documentos exigidos para fins de comprovação da informação audeclarada na primeira etapa do cadastro, estão descritos no Anexo II desta Resolução;

I - Criança com deficiência, transtornos do espectro autista, altas habilidades ou superdotação ou com anemia falciforme, cujos documentos comprobatórios, da condição autodeclarada, deverão ser entregues, na unidade escolar municipal para à qual foi realizado o cadastro como primeira opção, nas datas estabelecidas no Cronograma, Anexo I desta Resolução;
II - Criança (ou sua família) sob Medida de Proteção Judicial, cujos documentos comprobatórios, da condição autodeclarada, deverão ser entregues, na unidade escolar municipal para à qual foi realizado o cadastro como primeira opção, nas datas estabelecidas no Cronograma, Anexo I desta Resolução;
III - Criança em situação vulnerável, sob tutela do abrigo municipal, cujos documentos comprobatórios da condição autodeclarada, deverão ser entregues, na unidade escolar municipal para à qual foi realizado o cadastro como primeira opção, nas datas estabelecidas no Cronograma, Anexo I desta Resolução;
IV - Criança com quadro de desnutrição proteico-energética grave, cujos documentos comprobatórios, da condição autodeclarada, deverão ser entregues, na unidade escolar municipal para à qual foi realizado o cadastro como primeira opção, nas datas estabelecidas no Cronograma, Anexo I desta Resolução;
V – Criança que seja filha de mãe adolescente (com idade inferior a 18 anos), em situação de vulnerabilidade, acompanhada por algum órgão de proteção, cujo caso deverá ser analisado pela Comissão de Monitoramento do Processo de Levantamento de Demanda e Distribuição de Vagas em Creche, e a concessão da vaga efetivada apenas após análise do caso a atuorização da comissão;

§ 2º A criança que se enquadrar em algum dos critérios estabelecidos nos incisos de I ao IV, terá matrícula compulsória garantida a qualquer tempo, sendo no Cadastro Inicial ou no Cadastro Permanente.
§ 3º Caso não seja comprovada a informação autodeclarada na primeira etapa do cadastro inicial, na data estabelecida no Cronograma, Anexo I desta Resolução, o cadastro da criança deverá ser novamente realizado, no período de Cadastro Permanente, para regularização das informações e inserção na lista de espera de ampla concorrência.
§ 4º Serão passíveis de concessão de vagas compulsórias, outros casos não previstos nesta Resolução, desde que discutidos, analisados e autorizados pela Comissão de Monitoramento do Processo de Levantamento de Demanda e Distribuição de Vagas em Creche.

Art. 15 Disponibilizadas as vagas para a matrícula compulsória, as demais vagas serão preenchidas baseando-se em critérios de vulnerabilidade, estabelecidos no Anexo III desta Resolução e descritos a seguir.

§ 1º São critérios para concessão de matrícula compulsória, cujos documentos exigidos para fins de comprovação da informação audeclarada na primeira etapa do cadastro, estão descritos no Anexo II desta Resolução;

I – Crianças sob Medida de Proteção do Conselho Tutelar, critério para o qual são atribuídos sete (7) pontos, cujos documentos comprobatórios, da condição autodeclarada, deverão ser entregues, na unidade escolar municipal para à qual foi realizado o cadastro como primeira opção, nas datas estabelecidas no Cronograma, Anexo I desta Resolução;
II – Criança oriundas de famílias atendidas e acompanhadas por programas de assistência social (CRAS, CREAS e/ou PAIF), critério para o qual são atribuídos seis (6) pontos, cujos documentos comprobatórios, da condição autodeclarada, deverão ser entregues, na unidade escolar municipal para à qual foi realizado o cadastro como primeira opção, nas datas estabelecidas no Cronograma, Anexo I desta Resolução;
III – Criança participante do Programa Criança Feliz, critério para o qual são atribuídos cinco (5) pontos, cujos documentos comprobatórios, da condição autodeclarada, deverão ser entregues, na unidade escolar municipal para à qual foi realizado o cadastro como primeira opção, nas datas estabelecidas no Cronograma, Anexo I desta Resolução;
IV - Criança oriunda de famílias beneficárias do Programa Bolsa Família, critério para o qual são atribuídos quatro (4) pontos, cujos documentos comprobatórios, da condição autodeclarada, deverão ser entregues, na unidade escolar municipal para à qual foi realizado o cadastro como primeira opção, nas datas estabelecidas no Cronograma, Anexo I desta Resolução;
V - Criança em situação em que pelo menos um dos pais encontra-se em cumprimento de sentença judicial em regime fechado, critério para o qual são atribuídos três (3) pontos, cujos documentos comprobatórios, da condição autodeclarada, deverão ser entregues, na unidade escolar municipal para à qual foi realizado o cadastro como primeira opção, nas datas estabelecidas no Cronograma, Anexo I desta Resolução;
VI – Criança registrada por apenas um dos pais, critério para o qual são atribuídos dois (2) pontos, cujos documentos comprobatórios, da condição autodeclarada, deverão ser entregues, na unidade escolar municipal para à qual foi realizado o cadastro como primeira opção, nas datas estabelecidas no Cronograma, Anexo I desta Resolução;
VII - Criança indígena, quilombola, cigano, imigrante ou refugiado, critério para o qual é atribuído um (1) ponto, cujos documentos comprobatórios, da condição autodeclarada, deverão ser entregues, na unidade escolar municipal para à qual foi realizado o cadastro como primeira opção, nas datas estabelecidas no Cronograma, Anexo I desta Resolução;

§ 2º A classificação se dará considerando a somatória da pontuação dos critérios de vulnerabilidade, constantes no **§ 1º**, alcançada pelo candidato, conforme informações autodeclaradas na primeira etapa do cadastro inicial**,** em ordem decrescente da maior para a menor pontuação, desde que devidamente comprovada(s) pela apresentação dos documentos elencados no Anexo III, no período previsto para segunda etapa do cadastro inicial, conforme cronograma;
I - Em caso de empate no somatório da pontuação, terá melhor classificação a criança que se enquadra, ao mesmo tempo, no maior número de situações de vulnerabilidades, comprovadas mediante documento, conforme Anexo III desta Resolução;
II – Persistindo o empate, será considerado a criança inscrita no critério de maior vulnerabilidade, ou seja, de maior pontuação;
III - Caso ainda persista o empate, em último caso, será contemplada a criança de maior idade, de acordo com a data de nascimento.

§ 3º Ainda que as informações autodeclaradas totalizem uma pontuação maior, só será considerada a pontuação por critérios de vulnerabilidade devidamente comprovados documentalmente, na data prevista para segunda etapa do cadastro inicial, podendo a criança não ser classificada conforme declarações da primeira etapa.

§ 4º Caso não sejam comprovadas documentalmente as informações autodeclaradas na primeira etapa do Cadastro Inicial, o candidato/aluno será redirecionado para o sorteio público, previsto no Art 16, no critério de ampla concorrência.

Art. 16 As crianças que não forem contempladas com vagas conforme critérios estabelecidos no art. 15, participarão de sorteio público, sendo utilizados como parâmetros, em primeiro momento, os candidatos/crianças que informaram algum critério de vulnerabilidade e, na sequência, candidatos que não declararam nenhum critério, ou seja, ampla concorrência;

Art. 17 Os sorteios públicos ocorrerão por região, na Secretaria Municipal de Educação, nas datas e horários estabalecidos no Cronograma, Anexo I desta Resolução, priorizando a distribuição de vagas para os inscritos em situações de vulnerabilidade, conforme Art.16 e, posteriormente, os demais participantes do sorteio considerados de ampla concorrência;

Art. 18 No caso de irmãos gêmeos cadastrados e com esta informação devidamente assinalada na primeira etapa, sendo um deles contemplado com vaga, todos os gemelares terão vaga assegurada, na mesma unidade escolar, independentemente da forma de admissão (vaga compulsória, critérios de vulnerabilidade ou sorteio público). É indispensável que tenha sido realizado o cadastro de todos os gemelares.

CAPÍTULO V I

RESULTADO DO CADASTRO E LISTA DE ESPERA

Art. 19 O resultado do processo de Cadastro Inicial será disponibilizado no site da Prefeitura de Ribeirão das Neves (http://www.ribeiraodasneves.mg.gov.br/) e nos quadros de avisos das unidades escolares, conforme estabelecido no Cronograma, Anexo I, desta Resolução, informando:
I - Listagem, por região e unidade escolar, das crianças contempladas no processo de cadastro inicial, no tocante às vagas previstas nos Arts. 14 e 15 desta Resolução, encaminhados para realização de matrícula;

II – Listagem, por região e unidade escolar, de crianças contempladas com vaga no sorteio público, conforme art. 16, encaminhados para realização de matrícula;
III - Lista de espera do Cadastro Inicial, por região e unidade escolar.

Parágrafo único – As crianças que compõem a lista de espera do Cadastro Inicial terão prioridade de atendimento em relação às crianças inscritas no Cadastro Permanente, não sendo necessária a realização de novos cadastros;

Art. 20 As crianças não contempladas com vaga no Cadastro Inicial serão inseridas em listas de espera, por faixa etária e região/escola, seguindo-se o sorteio público até a última criança inscrita, para compor a classificação da lista de espera.

Art. 21 A lista de espera do Cadastro Inicial será utlizada para oferta de vagas a cada vacância ou surgimento de novas turmas, com validade durante todo o ano letivo de 2026.

CAPÍTULO VII
DO RECURSO

Art. 22 Em relação ao resultado do processo de Cadastro Inicial caberá recurso, a ser encaminhado para a Secretaria Municipal de Educação, nos prazos estabelecidos no Cronograma, Anexo I desta Resolução.

Art. 23 São exigências para análise dos recursos, que deverão conter:
I - Identificação do recorrente e da criança inscrita;
II- As razões do recurso, com fundamentos essenciais à demonstração do direito pretendido;
III – As solicitações do recorrente de forma objetiva;
IV - Documentos que corroborem o pleito do recurso.

Art. 24 Os recursos protocolados na Secretaria Municipal de Educação serão analisados e o resultado divulgado no site da Prefeitura, (http://www.ribeiraodasneves.mg.gov.br), no período estabelecido no Cronograma disposto no Anexo I, desta Resolução.

CAPÍTULO VIII
DA MATRÍCULA

Art. 25 A matrícula da criança contemplada, seja por vaga compulsória, critérios de vulnerabilidade ou sorteio público, deverá ser realizada pelo responsável legal, na unidade escolar para qual a criança foi encaminhada no Resultado, no período estabelecido no período 12 a 30 de janeiro de 2026, portando a documentação estabelecida no Anexo IV desta Resolução.

Art. 26 Caso a matrícula não seja realizada no período estipulado, a criança será imediatamente desclassificada e a vaga ofertada à próxima criança da lista de espera, a partir do início do ano letivo de 2026.

Art. 27 A matrícula da criança não será efetuada se:
I - Houver divergência entre as informações registradas no ato do cadastro e nos documentos que as comprovem;
II - O período de matrículas, previsto no art. 25, estiver encerrado;
III - O responsável legal não comparecer ou ainda, se comparecer com a documentação exigida incompleta ou em desarcordo com o Anexo IV desta Resolução;

Parágrafo Único. A não realização da matrícula será considerada recusa de vaga, sendo permitida a realização de novo cadastro, no período de Cadastro Permanente, conforme Arts. 11, 12 e 13 desta Resolução;

Art. 28 Os casos não previstos nesta Resolução, serão decididos pela Comissão de Monitoramento do Processo de Levantamento de Demanda e Distribuição de Vagas em Creche.

Art. 29 Esta Resolução retroage seus efeitos a 01 de outubro de 2025;

Ribeirão das Neves/MG, XX de XXXXX de 2025

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I
CRONOGRAMA

PERÍODO	ATIVIDADE
05/10/2025 a 05/11/2025	Divulgação do processo de Cadastro Inicial;
07/10/2025 a 05/11/2025	Período de realização da primeira etapa do Cadastro Inicial;
20/10/2025 a 14/11/2025	Período de realização da segunda etapa do Cadastro Inicial, com a entrega, na unidade escolar, primeira opção indicada no cadastro, de documentos comprobatórios de vagas compulsórias e de vagas por critérios de vulnerabilidade, de acordo com os Anexos II e III.
27/10/2025 e 17/11/2025	Protocolo pelos dirigentes escolares dos documentos comprobatórios na SMED;
05/01/2025	Divulgação da lista dos inscritos já contemplados, confrome Artigos 14 e 15 desta Resolução. (Vagas compulsórias e maior pontuação em critérios de vulnerabilidade;
06/01/2025	Sorteio público por região (CENTRO) às 9h. Local: Secretaria Municipal de Educação. R: Seicídio Jorge Ricardo, nº 86, bairro Santa Paula, Ribeirão das Neves
06/01/2025	Sorteio público por região (JUSTINÓPOLIS) às 14h Local: Secretaria Municipal de Educação. R: Seicídio Jorge Ricardo, nº 86, bairro Santa Paula, Ribeirão das Neves.
07/01/2025	Sorteio público por região (VENEZA) às 9h Local: Secretaria Municipal de Educação. R: Seicídio Jorge Ricardo, nº 86, bairro Santa Paula, Ribeirão das Neves
08/01/2025	Divulgação da lista dos contemplados em sorteio público, conforme Art.16, e da Lista de Espera do Ano de 2026.

09/01/2025	Interposição de recursos, conforme art. 22 e 23, e análise.
12/01/2025	Divulgação do resultado da interposição de recursos e das Listagens pós recurso, caso haja alteração;
12/01/2026 a 30/01/2026	Matrículas nas Unidades Escolares.
08/01/2026 e 30/06/2026	Divulgação da lista de espera atualizada, por região e por escola, no Portal da Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves.
11/02/2026 à 16/09/2026	Período de realização do Cadastro Permanente, às quartas -feira.

ANEXO II
MATRÍCULA COMPULSÓRIA

Crianças com deficiências, transtorno do espectro autista, altas habilidades ou superdotação, bem como anemia falciforme.	Laudo médico emitido por especialista constando o CID.
Crianças cuja família está sob Medida de Proteção Judicial.	Relatório detalhado pelos órgãos competentes, conforme Lei Nº 8.069 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e Adolescente.
Crianças em situação vulnerável sob tutela do Abrigo Municipal.	Encaminhamento do Abrigo Municipal.
Criança com quadro de desnutrição proteico energético grave.	Relatório do médico pediatra.
Filho(a) de adolescente (Menor de 18 anos), em situação de vulnerabilidade e acompanhada de algum orgão de proteção.	RG ou Certidão de Nascimento do(a) adolescente e Declaração atualiza expedida pelo órgão de proteção, bem como outros documentos comprobatórios da condição apresentada;

ANEXO III
CRITÉRIOS DE VULNERABILIDADE

ORDEM	CRITÉRIOS	DOCUMENTO COMPROBATÓRIO	PONTUAÇÃO
1	Crianças sob Medida de Proteção do Conselho Tutelar	Documento contendo o Termo de Medida de Proteção;	**7**
2	Criança oriundas de famílias atendidas e acompanhadas por programas de assistência social (CRAS, CREAS e/ou PAIF)	Declaração atualizada expedida pelo CREAS informando que a família faz acompanhamento periodico pelo serviço;	**6**
3	Criança participante do Programa Criança Feliz	Declaração atualizada expedida pelo CRAS informando que a família é participante do programa;	**5**
4	Criança oriunda de famílias beneficárias do Programa Bolsa Família	Cartão do beneficiário e comprovante do último recebimento ou extrato bancário;	**4**
5	Criança em situação em que pelo menos um dos pais encontra-se em cumprimento de sentença judicial em regime fechado.	Declaração do sistema prisional. Comprovando a legitimidade da informação;	**3**
6	Criança registrada por apenas um dos pais.	Declaração atualizada do sistema socioeducativo ou do juizado da infância e da juventude;	**2**
7	Criança indígena, quilombola, cigano, imigrante ou refugiado	Certidão de Nascimento ou RG constando a etnia/ país de origem;	**1**

ANEXO IV
DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA EFETIVAÇÃO DA MATRÍCULA

I - Documento de identidade do candidato/aluno (físico ou digital) ou, na sua ausência, Certidão de Nascimento, original e cópia;

II - CPF do candidato/aluno (físico ou digital), original e cópia;

III - CPF dos pais/responsáveis pelo candidato/aluno (físico ou digital);

IV - Documento de identidade dos pais/responsáveis pelo candidato/aluno (físico ou digital);

V - Comprovante de residência, original e cópia, no nome de um dos pais/responsáveis; (atualizado - últimos três meses);

VI - Histórico escolar ou declaração de transferência, com indicação do ano de escolaridade que o candidato/aluno está habilitado a cursar em 2026, documento este que deverá ser deixado na unidade escolar (original);

VII - Cartão de vacina do candidato/aluno, original e cópia;

VIII - Cartão de beneficiário do Programa Bolsa Família, quando possuir;

IX - Laudo médico comprobatório, original e cópia, se o candidato for pessoa com deficiência.

§ 1º Caso o aluno seja declarado pessoa com deficiência, apresentando deficiência de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, Transtorno do Espectro Autista (TEA) e Altas Habilidades/Superdotação, terá matrícula assegurada como prioritária, sendo necessária a apresentação de laudo médico comprobatório, original e cópia.

§ 2º São considerados comprovantes de endereço válidos, preferencialmente, as contas de água, energia ou telefone, declaração de posto de saúde ou CRAS e, na ausência desses, contrato de aluguel ou outro documento no qual conste o nome e endereço dos pais/responsáveis.

§ 3º Caso o comprovante de endereço não seja um dos mencionados no parágrafo 2º e houver dúvidas quanto à validade do documento apresentado, a unidade escolar poderá solicitar outro documento que corrobore a informação.

§ 4º Excepcionalmente, em situações em que não for possível a apresentação do Documento de Identidade ou Certidão de Nascimento, conforme disposto no caput deste artigo, os pais/responsáveis deverão procurar o Conselho Tutelar, para manifestação das dificuldades e regularização da documentação, sendo assegurada a matrícula mediante apresentação de autorização expedida pelo Conselho Tutelar. Até que seja viabilizada a documentação legal.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:D398422B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO SMED/GAB. Nº 03/2025.

Dispõe sobre diretrizes e procedimentos do processo de cadastro de creche, para fins de levantamento de demanda, e matrícula na Educação Infantil, segmento Creche, contemplando as faixas etárias entre 4 meses e 3 anos e 11 meses, para o ano de 2026.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art. 95 e inciso II, do art. 58, ambos da Lei Orgânica do Município, bem como nos termos da Lei Federal nº 8.069/90 e do Decreto Federal nº 3.298/99, resolve:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1 Esta Resolução estabelece diretrizes para o cadastro e critérios para matrícula na Rede Municipal de Educação de Ribeirão das Neves, para o ano de 2026, das crianças entre 01 de abril de 2022 e 31 de setembro de 2025, residentes no município de Ribeirão das Neves, ressalvadas as hipóteses definidas pelo art. 76, do Código Civil Brasileiro.

Art. 2 O processo de cadastro escolar acontece anualmente, para fins de levantamento de demanda e matrícula na Educação Infantil (creche), das faixas etárias entre 4 meses e 3 anos e 11 meses de idade, para as unidades escolares municipais, sendo o processo dividido em duas fases denominadas Cadastro Inicial e Cadastro Permanente.
§1º O Cadastro Inicial acontecerá em período único, estabelecido no Cronograma disposto no Anexo I desta Resolução, em duas etapas para os candidatos que pleiteam vagas compulsórias ou por critérios de vulnerabilidade;
§ 2º O Cadastro Permanente acontecerá ao longo do ano de 2026, esclusivamente, às quartas- feiras, das 08h às 17h, por meio do preenchimento de formulário específic, disponível no site da prefeitura, conforme período estabelecido no Cronograma disposto no Anexo I, desta Resolução.

Art. 3 O Cadastro Inicial e o Permanente serão amplamente divulgados, no site da Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves, (http://www.ribeiraodasneves.mg.gov.br/), nas unidades escolares municipais, nas redes sociais e em diferentes espaços públicos de grande visibilidade e circulação.

Art. 4 Os cadastros tratados nesta Resolução têm como objetivo o levantamento de demanda e encaminhamento para matrículas do ano letivo de 2026, em vagas disponíveis na Rede Municipal de Ensino de Ribeirão das Neves, no entanto, não representam garantia de vaga.

Art. 5 Para a faixa etária público alvo deste processo de cadastro, considerando a Portaria Municipal 008/2016, não é ofertado transporte escolar gratuito.

CAPÍTULO II
DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO DO PROCESSO DE LEVANTAMENTO DE DEMANDA E DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS EM CRECHE

Art. 6 Esta comissão deverá ser nomeada por portaria própria, denominada Comissão para Monitoramento do Processo de Levantamento de Demanda e Distribuição de Vagas em Creche, a qual validará matrículas compulsórias, distribuição de vagas prioritárias por critérios de vulnerabilidade e os sorteios públicos para composição de lista de espera.

Art. 7 A Comissão de Monitoramento do Processo de Levantamento de Demanda e Distribuição de Vagas em Creche será responsável por zelar pela aplicação das regras contidas nesta resolução e terá autonomia para tomada de decisões sobre possíveis casos não previstos nesta norma.

Art. 8 A Comissão de Monitoramento do Processo de Levantamento de Demanda e Distribuição de Vagas em Creche, deverá ser composta pelos seguintes membros:
I – Superintendente de Ensino;
II – Gerente de Educação Infantil;
III – Gerente de Frequência Escolar, Busca Ativa e Escolas Particulares de Educação Infantil;
IV – Gerente de Educação Especial e Inclusiva;
V – Gerente de Estatística e Cadastramento Escolar;
VI – Representante do Conselho Tutelar da Região Central;
VII – Representante do Conselho Tutelar da Região Veneza;
VIII – Representante do Conselho Tutelar Região Justinópolis;
IX – Representante de Pais ou responsáveis da Rede Municipal de Educação;
X – Representante de Dirigente Escolar da Região Central;
XI – Representante de Dirigente Escolar da Região Veneza;
XII- Representante de Dirigente Escolar da Região de Justinópolis;

CAPÍTULO III
DO CADASTRO INICIAL E SUAS ETAPAS

Art. 9 O Cadastro Inicial será realizado em duas etapas:

§1º A primeira etapa será o preenchimento e envio do formulário eletrônico, exclusivamente no site da Prefeitura Municipal de Ribeirão da Neves (http://www.ribeiraodasneves.mg.gov.br), no qual o responsável legal efetuará a inscrição da criança, a partir das 08h do dia 07 de outubro de 2025 às 17h do dia 05 de novembro de 2025, considerando o disposto a seguir:
I - Será considerada uma inscrição por criança, sendo válida a última inscrição enviada, de acordo com a data e horário de preenchimento;
II - No ato da inscrição da primeira etapa do Cadastro Inicial, o responsável deverá inserir informações que possam ser comprovadas, documentalmente, na segunda etapa do processo de cadastro;
III - O responsável poderá optar por informar endereço residencial ou comercial, considerando a conveniência, sendo a distribuição das vagas realizada por escolas indicadas (primeira e segunda opções) no ato do preenchimento da inscrição e, ainda, considerando o endereço informado;
IV – Em ordem de classificação, considerando os critérios para concessão de vagas compulsórias ou de vulnerabilidade, constantes dos anexos II e III, as crianças inscritas serão atendidas prioritariamente na primeira opção de escola indicada no ato do preenchimento do cadastro;

V – Em caso de inexistência de vagas nas escolas indicadas como primeira opção no ato do preenchimento do cadastro, sempre seguindo a ordem de classificação, as crianças serão automaticamente encaminhadas para a segunda opção ou para escolas próximas ao endereço informado, sendo que a negativa da vaga ofertada acarretará a perda da classificação da criança e do cadastro;
VI – Serão automaticamente indeferidas inscrições com informações incompletas, sem nome completo da criança, com data de nascimento incompatível com as datas de corte estabelecidas nesta resolução, endereços de outros municípios, sem número do CPF da criança e do responsável, ou quaisquer outras informações nitidamente incorretas ou inverídicas;
VII – O Cadastro Inicial será concluído na primeira etapa, quando a inscrição não pleitear enquadramento nos critérios de vulnerabilidade dispostos nesta norma ou matrículas em vagas compulsórias;
VIII – Na primeira etapa do Cadastro Inicial, conforme formulário eletrônico disponível no site da Prefeitura, deverão ser fornecidas as seguintes informações, sendo o preenchimento de todas OBRIGATÓRIO:

- Nome completo do candidato/aluno;
- Data de nascimento do candidato/aluno;
- Número do CPF do candidato/aluno;
- Endereço completo, inclusive com o CEP do candidato/aluno;
- Filiação (nome do pai e/ou mãe do candidato/aluno);
- Telefone atualizado do responsável pelo candidato/aluno;
- E-mail do responsável pelo candidato/aluno;
- Nome completo do responsável pelo cadastro;
- Número de CPF do responsável pelo cadastro;
- Indicação de duas opções de unidades escolares municipais próximas ao endereço indicado no cadastro;
- Questionário social no qual devem ser confirmadas ou negadas informações que ensejem no enquadramento de concessão de vagas compulsórias ou critérios de vulnerabilidade;
- Marcação nos termos de aceite dispostos no formulário eletrônico;

§2º A segunda etapa do Cadastro Inicial é exclusiva e obrigatória para o candidato/aluno sobre o qual tenha sido autodeclarado algum critério de vulnerabilidade ou condição para matrícula compulsória, sendo necessária a comprovação documental dessa condição, conforme documentos elencados nos anexos II e III desta Resolução;
I - A segunda etapa será presencial, na primeira opção de unidade escolar para a qual a criança foi cadastrada, com a entrega da documentação prevista nos Anexos II e III desta Resolução, no período estabelecido no Cronograma;
II - O responsável deverá apresentar certidão de nascimento da criança, bem como original e cópia da documentação que comprova as informações autodeclaradas na primeira etapa, as quais direcionam a criança às formas de ingresso previstas nos Arts. 14 e 15 desta Resolução;
III - Os documentos entregues na unidade escolar serão encaminhados à Secretaria Municipal de Educação, pelos Dirigentes Escolares, conforme data estabelecida no Anexo I desta Resolução, para análise e comprovação dos critérios de compulsoriedade e vulnerabilidade autodeclarados na primeira etapa;

Art. 10 Para o ano de 2026, o cadastro deve ter como referência as seguintes datas de corte:
I - Berçário I: nascidos de 01/04/2025 a 30/09/2025 - turmas de 4 meses a 11 meses, atendidos em período integral;
II - Berçário II: nascidos de 01/04/2024 a 31/03/2025 - turmas de 1 ano a 1ano e 11 meses atendidos em período integral;
III - Maternal I: nascidos de 01/04/2023 a 31/03/2024 - turmas de 2 anos a 2 anos e 11 meses atendidos em período parcial;
IV- Maternal II: nascidos de 01/04/2022 a 31/03/2023 - turmas de 3 anos a 3 anos e 11 meses atendidos em período parcial.

Parágrafo único: O levantamento de demanda e matrícula na Educação Infantil - Creche, de que trata esta Resolução, contempla as faixas etárias entre 4 meses e 3 anos e 11 meses, sendo 4 meses a idade mínima exigida para matrícula, ou seja, completos até 31 de janeiro de 2026;

CAPÍTULO IV
DO CADASTRO PERMANENTE

Art. 11 Após o Cadastro Inicial e matrícula das crianças contempladas, haverá Cadastro Permanente, ao longo do ano de 2026, no site da Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves, exclusivamente às quartas-feiras, de 8h às 17h, conforme período estabelecido no Cronograma disposto no Anexo I:
I - Será considerada uma inscrição por criança, sendo válida a última inscrição enviada, de acordo com a data e horário de preenchimento;

II - Só serão validadas inscrições de crianças com no mínimo 4 meses de idade completos até a data do preenchimento do cadastro;
III - No ato do preenchimento do formulário eletrônico do Cadastro Permanente, o responsável deverá inserir informações que possam ser comprovadas, documentalmente, na disponibilização da vaga;
IV - O responsável poderá optar por informar endereço residencial ou comercial, considerando a conveniência, sendo a distribuição das vagas realizada por escolas indicadas (primeira e segunda opções) no ato do preenchimento da inscrição e, ainda, considerando o endereço informado;
V – Em ordem de classificação, considerando os critérios para concessão de vagas compulsórias ou de vulnerabilidade, constantes dos anexos II e III, as crianças inscritas serão atendidas prioritariamente na primeira opção de escola indicada no ato do preenchimento do cadastro;
VI – Em caso de inexistência de vagas nas escolas indicadas como primeira opção no ato do preenchimento do cadastro, sempre seguindo a ordem de classificação, as crianças serão automaticamente encaminhadas para a segunda opção ou para escolas próximas ao endereço informado, sendo que a negativa da vaga ofertada acarretará a perda da clasificação da criança e do cadastro;
VII - Serão automaticamente indeferidas inscrições com informações incompletas, sem nome completo da criança, com data de nascimento incompatível com as datas de corte estabelecidas nesta resolução, endereços de outros municípios, sem número do CPF da criança e do responsável, ou quaisquer outras informações nitidamente incorretas.
VIII - Caso haja a disponibilidade de vaga, a secretaria enviará os dados para a unidade escolar selecionada que entrará em contato com o responsável pela inscrição, por telefone, whatsapp ou e-mail, solicitando seu comparecimento presencial à respectiva escola, para apresentação dos documentos, comprovação das informações autodeclaradas e efetivação da matrícula;
IX - Caso o responsável não consiga comprovar a(s) situação(ões) autodeclarada(s) na inscrição, conforme Anexos II e III desta Resolução, a criança será reposicionada para o final da lista de espera do Cadastro Permanente.

Art. 12 As crianças que, durante o Cadastro Permanente, realizado às quartas-feiras, conforme Art.11, serão inseridas em nova lista de espera, por ordem cronológica de inscrição. O atendimento de lista de espera do Cadastro Permanente, de cada unidade escolar, somente terá ínicio após finalizando o atendimento da lista de espera do Cadastro Inicial, da respectiva unidade.

Parágrafo único: O posicionamento da criança no Cadastro Permanente será flexível, podendo a classificação na lista de espera, ser alterada de acordo com a disponibilização de vagas compulsórias ou por critérios de vulnerabilidade, conforme Arts. 14 e 15 desta Resolução.

Art. 13 As crianças que, durante o Cadastro Permanente, se enquadrarem nos critérios de vulnerabilidade, listados no Anexo III desta Resolução, terão prioridade no posicionamento da ordem de classificação da lista de espera, e serão classificadas de acordo com os parâmetros previstos no Art.15, respeitando a somatória da pontuação alcançada, em ordem decrescente, desde que comprovadas as situações de vulnerabilidade informadas no cadastro.

CAPÍTULO V

DA CLASSIFICAÇÃO E FORMAS DE INGRESSO EM CRECHE

Art. 14 A primeira forma de acesso à creche é a matrícula compulsória, ou seja, vaga assegurada em caráter obrigatório, mediante apresentação de documentos comprobatórios, expedidos pelos órgãos competentes, que deverá ser validada pela Comissão de Monitoramento do Processo de Levantamento de Demanda e Distribuição de Vagas em Creche, e efetivada respeitando a ordem cronológica do cadastro, sendo a apresentação dos documentos comprobatórios obrigatória, conforme cada situação autodeclarada, a(s) qual(is) determinou(aram) o encaminhamento da criança para matrícula compulsória.

§ 1º São critérios para concessão de matrícula compulsória, cujos documentos exigidos para fins de comprovação da informação audeclarada na primeira etapa do cadastro, estão descritos no Anexo II desta Resolução;

I - Criança com deficiência, transtornos do espectro autista, altas habilidades ou superdotação ou com anemia falciforme, cujos documentos comprobatórios, da condição autodeclarada, deverão ser entregues, na unidade escolar municipal para à qual foi realizado o cadastro como primeira opção, nas datas estabelecidas no Cronograma, Anexo I desta Resolução;
II - Criança (ou sua família) sob Medida de Proteção Judicial, cujos documentos comprobatórios, da condição autodeclarada, deverão ser entregues, na unidade escolar municipal para à qual foi realizado o cadastro como primeira opção, nas datas estabelecidas no Cronograma, Anexo I desta Resolução;
III - Criança em situação vulnerável, sob tutela do abrigo municipal, cujos documentos comprobatórios da condição autodeclarada, deverão ser entregues, na unidade escolar municipal para à qual foi realizado o cadastro como primeira opção, nas datas estabelecidas no Cronograma, Anexo I desta Resolução;
IV - Criança com quadro de desnutrição proteico-energética grave, cujos documentos comprobatórios, da condição autodeclarada, deverão ser entregues, na unidade escolar municipal para à qual foi realizado o cadastro como primeira opção, nas datas estabelecidas no Cronograma, Anexo I desta Resolução;
V – Criança que seja filha de mãe adolescente (com idade inferior a 18 anos), em situação de vulnerabilidade, acompanhada por algum órgão de proteção, cujo caso deverá ser analisado pela Comissão de Monitoramento do Processo de Levantamento de Demanda e Distribuição de Vagas em Creche, e a concessão da vaga efetivada apenas após análise do caso a atuorização da comissão;
§ 2º A criança que se enquadrar em algum dos critérios estabelecidos nos incisos de I ao IV, terá matrícula compulsória garantida a qualquer tempo, sendo no Cadastro Inicial ou no Cadastro Permanente.
§ 3º Caso não seja comprovada a informação autodeclarada na primeira etapa do cadastro inicial, na data estabelecida no Cronograma, Anexo I desta Resolução, o cadastro da criança deverá ser novamente realizado, no período de Cadastro Permanente, para regularização das informações e inserção na lista de espera de ampla concorrência.
§ 4º Serão passíveis de concessão de vagas compulsórias, outros casos não previstos nesta Resolução, desde que discutidos, analisados e autorizados pela Comissão de Monitoramento do Processo de Levantamento de Demanda e Distribuição de Vagas em Creche.

Art. 15 Disponibilizadas as vagas para a matrícula compulsória, as demais vagas serão preenchidas baseando-se em critérios de vulnerabilidade, estabelecidos no Anexo III desta Resolução e descritos a seguir.

§ 1º São critérios para concessão de matrícula compulsória, cujos documentos exigidos para fins de comprovação da informação audeclarada na primeira etapa do cadastro, estão descritos no Anexo II desta Resolução;

I – Crianças sob Medida de Proteção do Conselho Tutelar, critério para o qual são atribuídos sete (7) pontos, cujos documentos comprobatórios, da condição autodeclarada, deverão ser entregues, na unidade escolar municipal para à qual foi realizado o cadastro como primeira opção, nas datas estabelecidas no Cronograma, Anexo I desta Resolução;
II – Criança oriundas de famílias atendidas e acompanhadas por programas de assistência social (CRAS, CREAS e/ou PAIF), critério para o qual são atribuídos seis (6) pontos, cujos documentos comprobatórios, da condição autodeclarada, deverão ser entregues, na unidade escolar municipal para à qual foi realizado o cadastro como primeira opção, nas datas estabelecidas no Cronograma, Anexo I desta Resolução;
III – Criança participante do Programa Criança Feliz, critério para o qual são atribuídos cinco (5) pontos, cujos documentos comprobatórios, da condição autodeclarada, deverão ser entregues, na unidade escolar municipal para à qual foi realizado o cadastro como primeira opção, nas datas estabelecidas no Cronograma, Anexo I desta Resolução;
IV - Criança oriunda de famílias beneficárias do Programa Bolsa Família, critério para o qual são atribuídos quatro (4) pontos, cujos documentos comprobatórios, da condição autodeclarada, deverão ser entregues, na unidade escolar municipal para à qual foi realizado o cadastro como primeira opção, nas datas estabelecidas no Cronograma, Anexo I desta Resolução;
V - Criança em situação em que pelo menos um dos pais encontra-se em cumprimento de sentença judicial em regime fechado, critério para o qual são atribuídos três (3) pontos, cujos documentos comprobatórios, da condição autodeclarada, deverão ser entregues, na unidade escolar municipal para à qual foi realizado o cadastro como primeira opção, nas datas estabelecidas no Cronograma, Anexo I desta Resolução;
VI – Criança registrada por apenas um dos pais, critério para o qual são atribuídos dois (2) pontos, cujos documentos comprobatórios, da condição autodeclarada, deverão ser entregues, na unidade escolar municipal para à qual foi realizado o cadastro como primeira opção, nas datas estabelecidas no Cronograma, Anexo I desta Resolução;
VII - Criança indígena, quilombola, cigano, imigrante ou refugiado, critério para o qual é atribuído um (1) ponto, cujos documentos comprobatórios, da condição autodeclarada, deverão ser entregues, na unidade escolar municipal para à qual foi realizado o cadastro como primeira opção, nas datas estabelecidas no Cronograma, Anexo I desta Resolução;

§ 2º A classificação se dará considerando a somatória da pontuação dos critérios de vulnerabilidade, constantes no **§ 1º**, alcançada pelo candidato, conforme informações autodeclaradas na primeira etapa do cadastro inicial**,** em ordem decrescente da maior para a menor pontuação, desde que devidamente comprovada(s) pela apresentação dos documentos elencados no Anexo III, no período previsto para segunda etapa do cadastro inicial, conforme cronograma;
I - Em caso de empate no somatório da pontuação, terá melhor classificação a criança que se enquadra, ao mesmo tempo, no maior número de situações de vulnerabilidades, comprovadas mediante documento, conforme Anexo III desta Resolução;
II – Persistindo o empate, será considerado a criança inscrita no critério de maior vulnerabilidade, ou seja, de maior pontuação;
III - Caso ainda persista o empate, em último caso, será contemplada a criança de maior idade, de acordo com a data de nascimento.

§ 3º Ainda que as informações autodeclaradas totalizem uma pontuação maior, só será considerada a pontuação por critérios de vulnerabilidade devidamente comprovados documentalmente, na data prevista para segunda etapa do cadastro inicial, podendo a criança não ser classificada conforme declarações da primeira etapa.

§ 4º Caso não sejam comprovadas documentalmente as informações autodeclaradas na primeira etapa do Cadastro Inicial, o candidato/aluno será redirecionado para o sorteio público, previsto no Art 16, no critério de ampla concorrência.

Art. 16 As crianças que não forem contempladas com vagas conforme critérios estabelecidos no art. 15, participarão de sorteio público, sendo utilizados como parâmetros, em primeiro momento, os candidatos/crianças que informaram algum critério de vulnerabilidade e, na sequência, candidatos que não declararam nenhum critério, ou seja, ampla concorrência;

Art. 17 Os sorteios públicos ocorrerão por região, na Secretaria Municipal de Educação, nas datas e horários estabalecidos no Cronograma, Anexo I desta Resolução, priorizando a distribuição de vagas para os inscritos em situações de vulnerabilidade, conforme Art.16 e, posteriormente, os demais participantes do sorteio considerados de ampla concorrência;

Art. 18 No caso de irmãos gêmeos cadastrados e com esta informação devidamente assinalada na primeira etapa, sendo um deles contemplado com vaga, todos os gemelares terão vaga assegurada, na mesma unidade escolar, independentemente da forma de admissão (vaga compulsória, critérios de vulnerabilidade ou sorteio público). É indispensável que tenha sido realizado o cadastro de todos os gemelares.

CAPÍTULO V I

RESULTADO DO CADASTRO E LISTA DE ESPERA

Art. 19 O resultado do processo de Cadastro Inicial será disponibilizado no site da Prefeitura de Ribeirão das Neves (http://www.ribeiraodasneves.mg.gov.br/) e nos quadros de avisos das unidades escolares, conforme estabelecido no Cronograma, Anexo I, desta Resolução, informando:
I - Listagem, por região e unidade escolar, das crianças contempladas no processo de cadastro inicial, no tocante às vagas previstas nos Arts. 14 e 15 desta Resolução, encaminhados para realização de matrícula;
II – Listagem, por região e unidade escolar, de crianças contempladas com vaga no sorteio público, conforme art. 16, encaminhados para realização de matrícula;
III - Lista de espera do Cadastro Inicial, por região e unidade escolar.

Parágrafo único – As crianças que compõem a lista de espera do Cadastro Inicial terão prioridade de atendimento em relação às crianças inscritas no Cadastro Permanente, não sendo necessária a realização de novos cadastros;

Art. 20 As crianças não contempladas com vaga no Cadastro Inicial serão inseridas em listas de espera, por faixa etária e região/escola, seguindo-se o sorteio público até a última criança inscrita, para compor a classificação da lista de espera.

Art. 21 A lista de espera do Cadastro Inicial será utlizada para oferta de vagas a cada vacância ou surgimento de novas turmas, com validade durante todo o ano letivo de 2026.

CAPÍTULO VII
DO RECURSO

Art. 22 Em relação ao resultado do processo de Cadastro Inicial caberá recurso, a ser encaminhado para a Secretaria Municipal de Educação, nos prazos estabelecidos no Cronograma, Anexo I desta Resolução.

Art. 23 São exigências para análise dos recursos, que deverão conter:
I - Identificação do recorrente e da criança inscrita;
II- As razões do recurso, com fundamentos essenciais à demonstração do direito pretendido;
III – As solicitações do recorrente de forma objetiva;
IV - Documentos que corroborem o pleito do recurso.

Art. 24 Os recursos protocolados na Secretaria Municipal de Educação serão analisados e o resultado divulgado no site da Prefeitura, (http://www.ribeiraodasneves.mg.gov.br), no período estabelecido no Cronograma disposto no Anexo I, desta Resolução.

CAPÍTULO VIII
DA MATRÍCULA

Art. 25 A matrícula da criança contemplada, seja por vaga compulsória, critérios de vulnerabilidade ou sorteio público, deverá ser realizada pelo responsável legal, na unidade escolar para qual a criança foi encaminhada no Resultado, no período estabelecido no período 12 a 30 de janeiro de 2026, portando a documentação estabelecida no Anexo IV desta Resolução.

Art. 26 Caso a matrícula não seja realizada no período estipulado, a criança será imediatamente desclassificada e a vaga ofertada à próxima criança da lista de espera, a partir do início do ano letivo de 2026.

Art. 27 A matrícula da criança não será efetuada se:
I - Houver divergência entre as informações registradas no ato do cadastro e nos documentos que as comprovem;
II - O período de matrículas, previsto no art. 25, estiver encerrado;
III - O responsável legal não comparecer ou ainda, se comparecer com a documentação exigida incompleta ou em desarcordo com o Anexo IV desta Resolução;

Parágrafo Único. A não realização da matrícula será considerada recusa de vaga, sendo permitida a realização de novo cadastro, no período de Cadastro Permanente, conforme Arts. 11, 12 e 13 desta Resolução;

Art. 28 Os casos não previstos nesta Resolução, serão decididos pela Comissão de Monitoramento do Processo de Levantamento de Demanda e Distribuição de Vagas em Creche.

Art. 29 Esta Resolução retroage seus efeitos a 01 de outubro de 2025;

Ribeirão das Neves/MG, XX de XXXXX de 2025

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

CRONOGRAMA

PERÍODO	ATIVIDADE
05/10/2025 a 05/11/2025	Divulgação do processo de Cadastro Inicial;
07/10/2025 a 05/11/2025	Período de realização da primeira etapa do Cadastro Inicial;
20/10/2025 a 14/11/2025	Período de realização da segunda etapa do Cadastro Inicial, com a entrega, na unidade escolar, primeira opção indicada no cadastro, de documentos comprobatórios de vagas compulsórias e de vagas por critérios de vulnerabilidade, de acordo com os Anexos II e III.
27/10/2025 e 17/11/2025	Protocolo pelos dirigentes escolares dos documentos comprobatórios na SMED;
05/01/2025	Divulgação da lista dos inscritos já contemplados, confrome Artigos 14 e 15 desta Resolução. (Vagas compulsórias e maior pontuação em critérios de vulnerabilidade;
06/01/2025	Sorteio público por região (CENTRO) às 9h. Local: Secretaria Municipal de Educação. R: Seicídio Jorge Ricardo, nº 86, bairro Santa Paula, Ribeirão das Neves
06/01/2025	Sorteio público por região (JUSTINÓPOLIS) às 14h Local: Secretaria Municipal de Educação. R: Seicídio Jorge Ricardo, nº 86, bairro Santa Paula, Ribeirão das Neves.
07/01/2025	Sorteio público por região (VENEZA) às 9h Local: Secretaria Municipal de Educação. R: Seicídio Jorge Ricardo, nº 86, bairro Santa Paula, Ribeirão das Neves
08/01/2025	Divulgação da lista dos contemplados em sorteio público, conforme Art.16, e da Lista de Espera do Ano de 2026.
09/01/2025	Interposição de recursos, conforme art. 22 e 23, e análise.
12/01/2025	Divulgação do resultado da interposição de recursos e das Listagens pós recurso, caso haja alteração;
12/01/2026 a 30/01/2026	Matrículas nas Unidades Escolares.
08/01/2026 e 30/06/2026	Divulgação da lista de espera atualizada, por região e por escola, no Portal da Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves.
11/02/2026 à 16/09/2026	Período de realização do Cadastro Permanente, às quartas -feira.

ANEXO II

MATRÍCULA COMPULSÓRIA

Crianças com deficiências, transtorno do espectro autista, altas habilidades ou superdotação, bem como anemia falciforme.	Laudo médico emitido por especialista constando o CID.
Crianças cuja família está sob Medida de Proteção Judicial.	Relatório detalhado pelos órgãos competentes, conforme Lei Nº 8.069 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e Adolescente.
Crianças em situação vulnerável sob tutela do Abrigo Municipal.	Encaminhamento do Abrigo Municipal.
Criança com quadro de desnutrição proteico energético grave.	Relatório do médico pediatra.
Filho(a) de adolescente (Menor de 18 anos), em situação de vulnerabilidade e acompanhada de algum orgão de	RG ou Certidão de Nascimento do(a) adolescente e Declaração atualiza expedida pelo órgão de proteção, bem

proteção.	como outros documentos comprobatórios da condição apresentada;

ANEXO III

CRITÉRIOS DE VULNERABILIDADE

ORDEM	CRITÉRIOS	DOCUMENTO COMPROBATÓRIO	PONTUAÇÃO
1	Crianças sob Medida de Proteção do Conselho Tutelar	Documento contendo o Termo de Medida de Proteção;	**7**
2	Criança oriundas de famílias atendidas e acompanhadas por programas de assistência social (CRAS, CREAS e/ou PAIF)	Declaração atualizada expedida pelo CREAS informando que a família faz acompanhamento periodico pelo serviço;	**6**
3	Criança participante do Programa Criança Feliz	Declaração atualizada expedida pelo CRAS informando que a família é participante do programa;	**5**
4	Criança oriunda de famílias beneficárias do Programa Bolsa Família	Cartão do beneficiário e comprovante do último recebimento ou extrato bancário;	**4**
5	Criança em situação em que pelo menos um dos pais encontra-se em cumprimento de sentença judicial em regime fechado.	Declaração do sistema prisional. Comprovando a legitimidade da informação;	**3**
6	Criança registrada por apenas um dos pais.	Declaração atualizada do sistema socioeducativo ou do juizado da infância e da juventude;	**2**
7	Criança indígena, quilombola, cigano, imigrante ou refugiado	Certidão de Nascimento ou RG constando a etnia/ país de origem;	**1**

ANEXO IV
DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA EFETIVAÇÃO DA MATRÍCULA

I - Documento de identidade do candidato/aluno (físico ou digital) ou, na sua ausência, Certidão de Nascimento, original e cópia;

II - CPF do candidato/aluno (físico ou digital), original e cópia;

III - CPF dos pais/responsáveis pelo candidato/aluno (físico ou digital);

IV - Documento de identidade dos pais/responsáveis pelo candidato/aluno (físico ou digital);

V - Comprovante de residência, original e cópia, no nome de um dos pais/responsáveis; (atualizado - últimos três meses);

VI - Histórico escolar ou declaração de transferência, com indicação do ano de escolaridade que o candidato/aluno está habilitado a cursar em 2026, documento este que deverá ser deixado na unidade escolar (original);

VII - Cartão de vacina do candidato/aluno, original e cópia;

VIII - Cartão de beneficiário do Programa Bolsa Família, quando possuir;

IX - Laudo médico comprobatório, original e cópia, se o candidato for pessoa com deficiência.

§ 1º Caso o aluno seja declarado pessoa com deficiência, apresentando deficiência de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, Transtorno do Espectro Autista (TEA) e Altas Habilidades/Superdotação, terá matrícula assegurada como prioritária, sendo necessária a apresentação de laudo médico comprobatório, original e cópia.

§ 2º São considerados comprovantes de endereço válidos, preferencialmente, as contas de água, energia ou telefone, declaração de posto de saúde ou CRAS e, na ausência desses, contrato de aluguel ou outro documento no qual conste o nome e endereço dos pais/responsáveis.

§ 3º Caso o comprovante de endereço não seja um dos mencionados no parágrafo 2º e houver dúvidas quanto à validade do documento apresentado, a unidade escolar poderá solicitar outro documento que corrobore a informação.

§ 4º Excepcionalmente, em situações em que não for possível a apresentação do Documento de Identidade ou Certidão de Nascimento, conforme disposto no caput deste artigo, os pais/responsáveis deverão procurar o Conselho Tutelar, para manifestação das dificuldades e regularização da documentação, sendo assegurada a matrícula mediante apresentação de autorização expedida pelo Conselho Tutelar. Até que seja viabilizada a documentação legal.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:0562F807

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE INFRAÇÃO Nº SFUP 352/2025

AUTO DE INFRAÇÃO		**Nº SFUP 352/2025**
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR:		**Data: 29/10/2025**
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): ALUISIO SOARES DE MELO		**NOME FANTASIA:** NÃO SE APLICA
CNPJ/CPF: 428.***.***- 49	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** **2.0099.002.0027.000**
ENDEREÇO COMPLETO ONDE SERÁ ENVIADO O AUTO DE INFRAÇÃO: RUA VANDA CARVALHO, 22 – SÃO PEDRO – RIBEIRÃO DAS NEVES – CEP 33805-510		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: **MANTER LOTE SOB SUA PROPRIEDADE, SUJO E SEM CERCAMENTO E PASSEIO SEM PAVIMENTAÇÃO.**		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: ARTIGOS 11 E 66 DA LEI COMPLEMENTAR 040/2006		
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: LIMPAR O LOTE, CERCAR E PAVIMENTAR O PASSEIO.		
PRAZO PARA CUMPRIMENTO:		

ARTIGO 11: 30 DIAS

ARTIGO 66: 60 DIAS

PRAZO PARA RECURSO:

(X) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 - 7 dias

( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 – 15 dias

NÚMERO DA NOTIFICAÇÃO PRÉVIA, EM CASO DE PREVISÃO LEGAL (ANEXO I, DECRETO 28/2019 E/OU ANEXO III, LEI COMPLEMENTAR 212/2021):
NOTIFICAÇÃO SFUP Nº 759/2025

DATA DE RECEBIMENTO DA NOTIFICAÇÃO PRÉVIA E/OU DATA DE PUBLICAÇÃO NA IMPRENSA OFICIAL:
ARS RECEBIDOS EM 20/07/25.

NÚMERO E DATA DA INFRAÇÃO ANTERIOR, EM CASO DE REINCIDÊNCIA:
NÃO SE APLICA

DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO **ARTIGO: 11** **ARTIGO: 66**	**VALORES EM UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO UFM: 50** **UFM: 30**	**CLASSIFICAÇÃO / GRAU DA INFRAÇÃO:** **( ) LEVE** **(x) MÉDIA** **( ) GRAVE** **(x) GRAVÍSSIMA**
TOTAL:	**80 UFM**	
TOTAL EM CASO DE REINCIDÊNCIA:		

PERIODICIDADE DE APLICAÇÃO: ARTIGO 11: 30 DIAS ARTIGO 66: 60 DIAS	**PRAZO PARA RECURSO A SER REQUERIDO NO PROTOCOLO GERAL DA PREFEITURA:** **(x) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 – 7 dias** **( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 – 15 dias**

LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO:
RUA RAIMUNDO NONATO DE SOUZA, 150 – CENTRO – RIBEIRÃO DAS NEVES – CEP 33860-630
LOTE: 27 QUADRA: 02

PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO:
( ) Apreensão ( ) Interdição ( ) Embargo ( ) Demolição ( ) Cassação da licença

3 – OBSERVAÇÕES:

4- ASSINATURAS:

FISCAL DE OBRAS E POSTURAS
Matrícula: 18.592

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:284B0828

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE INFRAÇÃO VIA AR Nº SFUP 358/2025

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO URBANA E POSTURAS

AUTO DE INFRAÇÃO VIA AR	**Nº SFUP 358/2025**
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR:	**Data: 06/11/2025**

NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): VIMAGU CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA		**NOME FANTASIA:**
CNPJ/CPF: 30.954.844/0001-32	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** **3.0075.037.0030.000**

ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADO O AUTO DE INFRAÇÃO:
RUA BERNARDINO DE LIMA, 532 BAIRRO **BARROCA, BELO HORIZONTE – MG - CEP 30.431-072**

2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO

ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO:
EXECUTAR OBRA SEM A DEVIDA LICENÇA EXPEDIDA PELO ÓRGÃO DE PLANEJAMENTO URBANO MUNICIPAL.

DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO:
"***Art. 17.*** *Nenhuma obra de construção, reforma, ampliação ou demolição, poderá ser executada sem o respectivo alvará expedido pela Prefeitura Municipal, exceto:*
I - construção de muros divisórios com altura máxima de 2,00 m (dois metros);
II - reparos e substituição de revestimento;
III - limpeza e pintura externa ou interna;
IV - substituição de telhas, calhas e condutores em geral;
V - impermeabilização de terraços.
VI - reformas sem alteração de uso, área construída, projeção da edificação e área permeável;
VII - instalações e estruturas que não gerem área construída.
Art. 20. *Considerar-se-á iniciada a obra que já tiver suas fundações executadas, ainda que parcialmente.*

PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS:
PARALISAR E REGULARIZAR A OBRA, CONFORME LEGISLAÇÃO APLICADA.

PRAZO PARA CUMPRIMENTO:

IMEDIATO

PRAZO PARA RECURSO:

( ) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 - 7 dias

(X) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 – 15 dias

NÚMERO DA NOTIFICAÇÃO PRÉVIA, EM CASO DE PREVISÃO LEGAL (ANEXO I, DECRETO 28/2019 E/OU ANEXO III, LEI COMPLEMENTAR 212/2021):
NÃO SE APLICA

DATA DE RECEBIMENTO DA NOTIFICAÇÃO PRÉVIA E/OU DATA DE PUBLICAÇÃO NA IMPRENSA OFICIAL:
NÃO SE APLICA

NÚMERO E DATA DA INFRAÇÃO ANTERIOR, EM CASO DE REINCIDÊNCIA:
NÃO SE APLICA

DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO **ARTIGO: 17**	**VALORES EM UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO UFM : 400**	**CLASSIFICAÇÃO / GRAU DA INFRAÇÃO:** **( ) LEVE** **( ) MÉDIA** **( ) GRAVE** **(x) GRAVÍSSIMA**
TOTAL:	**400 UFM**	
TOTAL EM CASO DE REINCIDÊNCIA:		

PERIODICIDADE DE APLICAÇÃO: **30 dias**	**PRAZO PARA RECURSO A SER REQUERIDO NO PROTOCOLO GERAL DA PREFEITURA:** **( ) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 – 7 dias** **(x) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 – 30 dias**

LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO:
Alameda Dos Eucaliptos Esquina com Alameda Magnólias , Bairro: Vale Das Acácias, Quadra: 00037, Lote: 0030

PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO:
( ) Apreensão (X) Interdição (X) Embargo (X) Demolição ( ) Cassação da licença

3 – OBSERVAÇÕES:

4- ASSINATURAS:

FISCAL DE OBRAS E POSTURAS **MATRÍCULA: 27.789**

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:D79BD35E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE INFRAÇÃO VIA AR Nº SFUP 359/2025

AUTO DE INFRAÇÃO VIA AR		**Nº SFUP 359/2025**
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR		**Data: 06/11/2025**
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): ADRIANA BRAGA DE ALMEIDA		**NOME FANTASIA:**
CNPJ/CPF: 014.XXX.XXX-76	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** 2.0057.011.0016.000
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO (Rua, Nº, Complemento, Bairro, CEP, Cidade): **Rua Emereciana Camargo Batista, 566 – Santa Marta Cep: 33880-120**		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: **Executar obra sem licença expedida pelo órgão de planejamento urbano municipal, em reincidência.**		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: ***Art. 17.*** *Nenhuma obra de construção, reforma, ampliação ou demolição, poderá ser executada sem o respectivo alvará expedido pela Prefeitura Municipal, exceto:*		
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: Regularizar a obra conforme legislação aplicada, só executar obra com o licenciamento expedido em forma de Alvará de Construção.		
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: Imediatamente ao recebimento deste.	**PRAZO PARA RECURSO:** **( ) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 – 7 dias** **(X) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 – 15 dias**	
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: **Rua Emereciana Camargo Batista, 566 – Santa Marta**		
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO O infrator deverá providenciar a documentação exigida no prazo estabelecido conforme as disposições previstas na Lei Complementar 212/2021, além de efetuar o pagamento da importância de 800 UFM – Unidade Fiscal do Município de Ribeirão das Neves nos termos do Artigo 176 IV (infração gravíssima) e Anexo III item 02 da Lei Complementar Nº 212/2021.		
3-OBSERVAÇÕES: O infrator é reincidente da infração (Infração anterior n° 027/25), desta forma conforme o Art. 176 da Lei Complementar 212/2021, será lançado o valor da UFM em dobro. Conforme o Artigo 178 do Código de Obras – Lei Complementar n° 212/2021, comunicamos o EMBARGO da referida obra, fica o proprietário ou RT impedidos de dar continuidade a obra ainda não licenciada, sujeitos a penalidades administrativas em caso de descumprimento		
4-ASSINATURAS		
_____ Fiscais De Obras E Posturas		
Matrícula: 500.983		

ATENÇÃO!

Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:448870EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE INFRAÇÃO VIA AR Nº SFUP 364/2025

AUTO DE INFRAÇÃO VIA AR		**Nº SFUP 364/2025**
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR		**Data: 07/11/2025**
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): CAIXA DE ASSISTENCIA DOS ADVOGADOS DE MG		**NOME FANTASIA:**
CNPJ/CPF: 22.644.512/0001-23	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** 2.0063.020.0003.000
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A INFRAÇÃO (Rua, Nº, Complemento, Bairro, CEP, Cidade): **Rua Albita, 260, Cruzeiro, Belo Horizonte – CEP: 30310-160**		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: **OBRA EM ANDAMENTO, SEM LICENÇA EXPEDIDA PELO ÓRGÃO DE PLANEJAMENTO URBANO MUNICIPAL**		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: *Art. 17. Nenhuma* ***obra de construção****, reforma, ampliação ou demolição, poderá ser executada sem o respectivo alvará expedido pela Prefeitura Municipal, exceto:*		
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: PARALISAR E REGULARIZAR A OBRA, CONFORME LEGISLAÇÃO APLICADA		
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: IMEDIATAMENTE AO RECEBIMENTO DESTE	**PRAZO PARA RECURSO:** **( ) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 – 7 dias** **(X) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 – 15 dias**	
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: **Rua José Pedro Pereira, 323, São Pedro, Ribeirão das Neves**		
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO: O infrator deverá providenciar a documentação exigida no prazo estabelecido e paralisar a obra, conforme as disposições previstas na Lei Complementar 212/2021 além de efetuar o pagamento da importância de 400 UFM - Unidade Fiscal do Município de Ribeirão das Neves nos termos do Artigo 176 IV (infração gravíssima) e Anexo III item 02 da Lei Complementar Nº 212/2021.		
3-OBSERVAÇÕES: Conforme o Artigo 178 do Código de Obras – Lei Complementar n° 212/2021, comunicamos o EMBARGO da referida obra, fica o proprietário ou RT impedidos de dar continuidade a obra ainda não licenciada, sujeitos a penalidades administrativas em caso de descumprimento, inclusive multa em dobro por reincidência.		
4-ASSINATURAS		
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS **MATRÍCULA: 500.983**		

ATENÇÃO!

Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste Auto.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:65965CCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº SFUP 1123/2025

AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR		**Nº SFUP 1123/2025**
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR:		**Data: 07/11/2025**
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): ZENOBIO CARVALHO DE MACEDO		**NOME FANTASIA:** NÃO SE APLICA
CNPJ/CPF: 196.***.***-04	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** 1.0095.002.0011.000
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO: RUA CASTELO DE LISBOA, N° 170 BAIRRO CASTELO CEP 31.330-340 BELO HORIZONTE – MG		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: INFRINGIR O ARTIGO 11° DA LEI COMPLEMENTAR 040/2006		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: "*Art. 11 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis, são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações e manter fechada a caixa d`água, sob pena de multa não inferior a 50 (cinquenta) Unidade Fiscais do Município - UFM. (Redação dada pela Lei Complementar nº 200/2019).* *§ 1º.* ***Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato****, pantanosos, com água estagnada ou servindo como depósito de lixo dentro dos limites do Município."*		
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: CUMPRIR AO QUE PRECEITUA O CÓDIGO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO, NO QUE DIZ RESPEITO AO DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO.		
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: ARTIGO 11° - 30 DIAS	**PRAZO PARA RECURSO:** **(X) Lei Complementar 040/2006, art. 170 – prazo de 7 dias** **( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento")**	
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: RUA FILADÉLFIA, N° 79 BAIRRO GRANJAS PRIMAVERA CEP: 33.940-090 RIBEIRÃO DAS NEVES/MG (LOTE 0011 QUADRA 00002)		
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO: MULTAS E OUTRAS SANÇÕES CABÍVEIS DE ACORDO COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 061/2025.		
3- OBSERVAÇÕES:		
4- ASSINATURAS:		
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS **MATRÍCULA: 21.093**		

ATENÇÃO!

Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:F0C97032

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS NO 027/2025

INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS NO 027/2025
(Restrito a Órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Rodeiro)

1.PREÂMBULO

1.1 O Município de Rodeiro, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, torna público que pretende realizar registro de preço para aquisição estimada de camisas para projetos, para campanhas, uniformes e demais itens personalizados para atender às necessidades da secretaria demandante, para eventos do calendário anual, utilizando o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme especificações abaixo.

Os órgãos interessados que tiverem a intenção de participar do referido registro de preços, em obediência ao art. 86 da Lei nº. 14.133/21 e Decreto Municipal no 407/2023 deverão manifestar seu interesse de participação mediante o encaminhamento a esta Secretaria/Órgão Gerenciador, da sua Intenção de Registro de Preços – IRP, formalizado e aprovado pela autoridade competente, sua concordância com o objeto a ser licitado contendo a estimativa de consumo e especificações pertinentes (Especificações do item ou termo de referência; Estimativa de consumo; Local de entrega), no prazo máximo de **8 (oito) dias úteis**, contados do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação desta IRP.

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.1 Registro de preço para aquisição estimada de camisas para projetos, para campanhas, uniformes e demais itens personalizados para atender às necessidades da secretaria demandante, para eventos do calendário anual, cuja descrição e quantidade estão expostas abaixo:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL	% DESC
1	405089	ABADÁ MODELO REGATA, TECIDO 100% POLIÉSTER, GOLA REDONDA, COM VIÉS NA GOLA E CAVA, BAINHA NA BARRA, PERSONALIZAÇÃO EM SUBLIMAÇÃO TOTAL FRENTE E VERSO. TAM: 02 AO 12. CONFORME ANEXO VII	500,00	UNID.	16,8900	8.445,00	R$ 0,00
2	411877	BANDEIRA PERSONALIZADA. TAMANHO 1,50X0,90M. TECIDO OXIFORD 100% POLIÉSTER.	120,00	UNID.	83,9800	10.077,60	R$ 0,00
3	405391	CALÇA DE CAPOEIRA ABADA, MODELO EXPORTAÇÃO COM COSTURAS DUPLAS E REFORÇO, GARANTINDO UMA MAIOR DURABILIDADE. FEITA DE HELANCA 100% POLIAMIDA, COM PASSANTES E PODENDO OU NÃO BORDAR NA PERNA DE ACORDO COM A INTENÇÃO DO SOLICITANTE UMA BANDEIRA DO BRASIL COSTURADA JUNTO COM UMA BANDEIRA DE RODEIRO - MINAS GERAIS. MODELO ABADA BRANCO	400,00	UNID.	49,5700	19.828,00	R$ 0,00
4	411881	CALÇÃO UNIFORME MASCULINO TECIDO DO POLIÉSTER DE ALTA DENSIDADE, COM OU SEM ELASTANO EX: 90-95% POLIÉSTER + 5-10% ELASTANO) PARA MAIOR ELASTICIDADE, GRAMATURA 180-240 G/M², REFORÇO NAS COSTURAS LATERAIS E NO CÓS. VENTILAÇÃO / RESPIRABILIDADE: PREFERENCIAL COM PAINÉIS DE MALHA OU MICROPERFURAÇÕES EM ÁREAS DE MAIOR AQUECIMENTO (LATERAIS, VIRILHAS) PARA MANTER O ATLETA SECO E CONFORTÁVEL. ESTAMPA / PERSONALIZAÇÃO: APLICAÇÃO POR SUBLIMAÇÃO, COM CORES DEFINIDAS PELA ENTIDADE CONTRATANTE, NUMERAÇÃO E BRASÃO. TECIDO E ESTAMPA DEVEM RESISTIR A LAVAGENS FREQUENTES SEM DESBOTAR VISIVELMENTE OU DEFORMAR. COSTURAS REFORÇADAS, OVERLOCK OU PESPONTO DUPLO NAS PARTES SUJEITAS A TENSÃO. BARRAS DEVEM ESTAR ALINHADAS E SEM FIOS SOLTOS. CÓS COM ELÁSTICO EMBUTIDO + CORDÃO	900,00	UNID.	45,6700	41.103,00	R$ 0,00

		REGULADOR INTERNO PARA AJUSTE SEGURO DURANTE OS TREINOS. TAMANHOS DIVERSOS					
5	411870	CAMISA CONFECCIONADA EM MALHA PV (67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE), DE GRAMATURA MÍNIMA DE 175 G/M². MODELAGEM UNISSEX, CORTE PADRÃO (RETO), TAMANHOS VARIADOS. GOLA COM ACABAMENTO EM VIÉS, COSTURADA EM OVERLOCK E PESPONTADA PARA MAIOR RESISTÊNCIA. MANGAS CURTAS, COM ACABAMENTO EM BAINHA DE ATÉ 2 CM, REFORÇADAS PARA EVITAR DESGASTE. COSTURA DUPLA, EM LINHA DE POLIÉSTER, COM REFORÇO EM PONTOS DE MAIOR TRAÇÃO. PERSONALIZAÇÃO: IMPRESSÃO EM SILK SCREEN OU SUBLIMAÇÃO (A DEPENDER DO LAYOUT APROVADO), COM CORES VIVAS E RESISTENTES A LAVAGENS. A ARTE SERÁ FORNECIDA PELO CONTRATANTE. CORES: DEFINIDAS CONFORME DEMANDA DO ÓRGÃO SOLICITANTE. EMBALAGEM: CADA UNIDADE EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE	1.650,00	UNID.	27,8500	45.952,50	R$ 0,00
6	411885	CAMISA DRYFIT PERSONALIZADA CONFECCIONADA EM TECIDO DRY FIT 100% POLIÉSTER, GRAMATURA MÍNIMA DE 135 G/M² E MÁXIMA DE 150 G/M², COM TECNOLOGIA DE ABSORÇÃO E EVAPORAÇÃO RÁPIDA DO SUOR, PROPORCIONANDO CONFORTO TÉRMICO DURANTE ATIVIDADES FÍSICAS INTENSAS. MODELAGEM UNISSEX, CORTE PADRÃO ESPORTIVO (RETO), TAMANHOS DIVEROS. CORES DIVERSAS, A SEREM DEFINIDAS CONFORME DEMANDA DO ÓRGÃO CONTRATANTE. ACABAMENTO DA GOLA EM VIÉS, COSTURADO EM OVERLOCK E PESPONTADO PARA MAIOR RESISTÊNCIA. MANGAS CURTAS E BARRA COM ACABAMENTO EM BAINHA DE ATÉ 2 CM, REFORÇADAS PARA EVITAR DESGASTE. COSTURA DUPLA, EM LINHA DE POLIÉSTER, COM REFORÇO EM PONTOS DE MAIOR TRAÇÃO. ESTAMPAGEM EM SUBLIMAÇÃO DIGITAL, COM FIDELIDADE DE CORES E ALTA DURABILIDADE. A ARTE SERÁ FORNECIDA PELO CONTRATANTE. CADA PEÇA DEVE SER EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE	1.000,00	UNID.	42,4700	42.470,00	R$ 0,00
7	405074	CAMISA EM MALHA POLIVISCOSE - PV CORES DIVERSAS, ACABAMENTO DA GOLA E MANGA EM VIÉS CORES DIVERSAS, COM ESTAMPA EM SILK SCREEN EM ATE 4 (QUATRO) CORES.TAMANHOS: PP AO XGG.CONTENDO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES:TECIDO CORPO POLIVISCOSE (MALHA PV): COMPOSIÇÃO: ABNT NBR 11.914:1992 E ABNT NBR 13538:1995 ; GRAMATURA: ABNT NBR 10.591:2008 - DETERMINAÇÃO DO NÚMERO DE FIOS: ABNT NBR 12060:1991 - PILING (MÉTODO MARTINDALE): ISSO 12945-2:2000 - CONFORME ANEXO II	50,00	UNID.	38,4000	1.920,00	R$ 0,00
8	405071	CAMISA EM MALHA POLIVISCOSE - PV NA COR BRANCA, ACABAMENTO DA GOLA E MANGA EM VIÉS, COM ESTAMPA EM SILK SCREEN EM ATÉ 4 (QUATRO) CORES. TAMANHOS: PP AO XGG.CONTENDO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES:TECIDO CORPO POLIVISCOSE (MALHA PV): COMPOSIÇÃO: ABNT NBR 11.914:1992 E ABNT NBR 13538:1995 - GRAMATURA: ABNT NBR 10.591:2008 - DETERMINAÇÃO DO NÚMERO DE FIOS: ABNT NBR 12060:1991 - PILING (MÉTODO MARTINDALE): ISSO 12945-2:2000 - CONFORME ANEXO I	5,00	UNID.	28,6300	143,15	R$ 0,00
9	405081	CAMISA MODELO POLO MASCULINO/FEMININA, MALHA POLIVISCOSE - PV CORES DIVERSAS, COM PÉ DE GOLA INTERNO CERCELA LADO ESQUERDO INTERNO, CERCELA DO LADO DIREITO INTERNO E EXTERNO E PUNHO DA MANGA EM CORES DIVERSAS, COM ESTAMPA EM SILK SCREEN EM ATE 4 (QUATRO) CORES. TAMANHOS: PP AO XGG. CONTENDO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES:TECIDO CORPO POLIVISCOSE (MALHA PV): COMPOSIÇÃO: ABNT NBR 11.914:1992 E ABNT NBR 13538:1995 - GRAMATURA: ABNT NBR 10.591:2008 - DETERMINAÇÃO DO NÚMERO DE FIOS: ABNT NBR 12060:1991 -PILING (MÉTODO MARTINDALE): ISSO 12945-2:2000 CONFORME ANEXO IV	40,00	UNID.	57,0800	2.283,20	R$ 0,00
10	405082	CAMISA MODELO POLO MASCULINO/FEMININA, MALHA POLIVISCOSE - PV NA COR BRANCA, ACABAMENTO DA GOLA E MANGA EM PUNHO, COM ESTAMPA EM SILK SCREEN EM ATE 4 (QUATRO) CORES. TAMANHOS: PP AO XGG. CONTENDO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES:TECIDO CORPO POLIVISCOSE (MALHA PV): COMPOSIÇÃO: ABNT NBR 11.914:1992 E ABNT NBR 13538:1995 - GRAMATURA: ABNT NBR 10.591:2008 - DETERMINAÇÃO DO NÚMERO DE FIOS: ABNT NBR 12060:1991 - PILING (MÉTODO MARTINDALE): ISSO 12945-2:2000 - CONFORME ANEXO V	5,00	UNID.	47,3300	236,65	R$ 0,00
11	411878	CAMISA REGATA ESPORTIVA DRY FIT PERSONALIZADA CONFECCIONADA EM TECIDO DRY FIT 100% POLIÉSTER GRAMATURA MÍNIMA DE 135 G/M² E MÁXIMA DE 150 G/M², COM TECNOLOGIA QUE FAVORECE A ABSORÇÃO E EVAPORAÇÃO RÁPIDA DO SUOR, GARANTINDO CONFORTO TÉRMICO EM ATIVIDADES ESPORTIVAS DE ALTA PERFORMANCE. MODELAGEM UNISSEX, CORTE ESPORTIVO, TAMANHOS DIVERSOS. CORES DIVERSAS, A SEREM DEFINIDAS CONFORME DEMANDA DO ÓRGÃO CONTRATANTE. ACABAMENTO DA GOLA E CAVAS EM VIÉS, COSTURADOS EM OVERLOCK E PESPONTADOS PARA MAIOR RESISTÊNCIA. BARRAS: COM ACABAMENTO EM BAINHA DE ATÉ 2 CM, REFORÇADAS PARA MAIOR DURABILIDADE. COSTURA DUPLA, EM LINHA DE POLIÉSTER, COM REFORÇO EM PONTOS DE MAIOR TRAÇÃO. ESTAMPAGEM EM SUBLIMAÇÃO DIGITAL, COM FIDELIDADE DE CORES E ALTA DURABILIDADE. A ARTE SERÁ FORNECIDA PELO CONTRATANTE. CADA UNIDADE DEVE SER EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE.	1.800,00	UNID.	32,2700	58.086,00	R$ 0,00
12	411879	CAMISA UNIFORME REGATA VÔLEI DRY FIT PERSONALIZADA CONFECCIONADA EM TECIDO DRY FIT 100% POLIÉSTER, GRAMATURA MÍNIMA DE 140 G/M² E MÁXIMA DE 170 G/M², COM TECNOLOGIA QUE FAVORECE A ABSORÇÃO E EVAPORAÇÃO RÁPIDA DO SUOR, GARANTINDO CONFORTO TÉRMICO EM ATIVIDADES ESPORTIVAS DE ALTA PERFORMANCE. MODELAGEM UNISSEX, CORTE ESPORTIVO, TAMANHOS DIVERSOS. CORES DIVERSAS, A SEREM DEFINIDAS CONFORME DEMANDA DO ÓRGÃO CONTRATANTE. ACABAMENTO DA GOLA E CAVAS EM VIÉS, COSTURADOS EM OVERLOCK E PESPONTADOS PARA MAIOR RESISTÊNCIA. BARRAS: COM ACABAMENTO EM BAINHA DE ATÉ 2 CM, REFORÇADAS PARA MAIOR DURABILIDADE. COSTURA DUPLA, EM LINHA DE POLIÉSTER, COM REFORÇO EM PONTOS DE MAIOR TRAÇÃO. GOLA EM RIBANA OU VIÉS DE MESMO TECIDO; CAVAS COM VIÉS/BAINHA VIRADA; BARRA COM DUPLA COSTURA. ESTAMPAGEM EM SUBLIMAÇÃO DIGITAL, COM FIDELIDADE DE CORES E ALTA DURABILIDADE. NUMERAÇÃO: DORSAL GRANDE E FRONTAL PEQUENA, ALTA LEGIBILIDADE. IDENTIFICAÇÃO: NOME DA EQUIPE E, QUANDO SOLICITADO, NOME DA ATLETA. A ARTE SERÁ FORNECIDA PELO CONTRATANTE. CADA UNIDADE DEVE SER EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE. TAMANHOS DIVERSOS	900,00	UNID.	24,1600	21.744,00	R$ 0,00
13	411873	CANECA DE PORCELANA PERSONALIZADA COR: BRANCA. VOLUME: 300 ML. FORMATO : CILÍNDRICO. DIMENSÕES: ALTURA 90MM; DIÂMETRO 84MM (+/- 5 %). RESISTENTE A MICRO-ONDAS E LAVA-LOUÇAS. OBS: DEVEM SER FORNECIDAS EM EMBALAGENS INDIVIDUAIS	70,00	UNID.	19,5000	1.365,00	R$ 0,00
14	405096	CANECA EM ACRÍLICO, 350 ML, CORES DIVERSAS, IMPRESSÃO EM SILK/SERIGRAFIA, IMPRESSÃO EM UMA COR.	400,00	UNID.	8,7700	3.508,00	R$ 0,00
15	411874	CANETA PLÁSTICA PERSONALIZADA. CANETA PLÁSTICA ESFEROGRÁFICA AZUL, COM CORPO NA COR BRANCA , CLIP PLÁSTICO COM COR A SER DEFINIDA, ANEL CENTRAL E PONTEIRA NA COR PRATA, PARTE INFERIOR, EMBORRACHADA EM COR A SER DEFINIDA E COM RELEVO. MEDINDO APROXIMADAMENTE 14 CM DE ALTURA, 1,6 CM DE LARGURA E PESO DE 9 GRAMAS. ACIONADA POR CLIQUE, DEVENDO DISPOR DE IMPRESSÃO COM UMA ÁREA DE DE 40 X 20 MM (VARIAÇÃO DE ATÉ 10%).	500,00	UNID.	2,2600	1.130,00	R$ 0,00
16	405095	COPO LONG DRINK, 350 ML, CORES DIVERSAS, IMPRESSÃO EM SILK/SERIGRAFIA, IMPRESSÃO EM UMA COR.	400,00	UNID.	5,2200	2.088,00	R$ 0,00
17	411883	DOBOK PARA TAEKWONDO PERSONALIZADO - BLUSA FEITA DE TECIDO TRANÇADO MÉDIO, BRIM LEVE MISTO (65% ALGODÃO E 35% POLIÉSTER), 240 A 260 G/M². GOLA COM REFORÇO SEM COSTURAS NAS COSTAS. ESTAMPA NAS COSTAS CONFORME SOLICITAÇÃO. REFORÇO DE TECIDO NO PEITO E COSTAS QUE CONFERE MAIOR RESISTÊNCIA, DURABILIDADE E CONFORTO AO ATLETA. CALÇA FEITA DE TECIDO RIPSTOP OU SARJA COM REFORÇO NOS JOELHOS, COSTAS, PEITORAL, SUPERIOR BRAÇO COM COSTURAS ALINHADAS (QUATRO COSTURAS COLA) E COM ENCHIMENTO ESPECIAL, PROPORCIONANDO MELHOR CONFORTO. TECIDO TRANÇADO COM GRAMATURA: 400 GR/M COR: BRANCO. ACOMPANHA FAIXA BRANCA SIMPLES. TAMANHOS: M00, M0, M1, M2, M3, JR, A1, A2, A3, A4 E A5	200,00	UNID.	268,0000	53.600,00	R$ 0,00
18	411872	GARRAFA PARA ÁGUA TIPO SQUEEZE PERSANALIZADA, COR CONFORME SOLICITAÇÃO, CAPACIDADE DE 500 ML, MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE LIVRE DE BPA (POLIPROPILENO OU SIMILAR), COM TAMPA ROSQUEÁVEL E BICO DOSADOR, PERSONALIZADA COM LOGO OU ARTE FORNECIDA PELO CONTRATANTE, IMPRESSÃO EM SILK OU SUBLIMAÇÃO.	1.650,00	UNID.	26,8800	44.352,00	R$ 0,00
19	405112	JALECOS - CONFECCIONADO EM TECIDO DE OXFORD, DE BOA QUALIDADE, COM BOTÃO NA PARTE INTERNA DA LAPELA, MANGA CURTA, COM REFORÇO DE COSTURA, E DEBRUM COR BRANCA NA GOLA, MANGA E PARTE EXTENADA LAPELA. COSTURA DE PESPONTO DUPLO NO OMBRO, COM ABERTURA LATERAL. TAMANHOS PP, P, M, G, GG, XG, EXG E QUANDO NECESSÁRIO CONFECÇÃO SOB MEDIDA. A CONFECÇÃO DEVERÁ SEGUIR AS NORMAS ATUAIS DA ABNT, QUANTO À MEDIDA E INSTRUÇÕES DE CUIDADOS COM O PRODUTO.	1,00	UNID.	55,1300	55,13	R$ 0,00
20	405108	JALECOS - CONFECCIONADO EM TECIDO DE TERGAL 4001, DE BOA QUALIDADE, COM BOTÃO NA PARTE INTERNA DA LAPELA, SEM MANGA, DECOTE EM "V", SEM GOLA, COM REFORÇO DE COSTURA NOS BOLSOS E NA LAPELA, COSTURA DE PESPONTO DUPLO NO OMBRO, COM ABERTURA E CINTO ATRÁS, TECIDO NA COR E VIÉS NA COR NOS BOLSOS E CAVA. TAMANHOS PP, P, M, G, GG, XG, EXG E QUANDO NECESSÁRIO CONFECÇÃO SOB MEDIDA. A CONFECÇÃO DEVERÁ SEGUIR AS NORMAS ATUAIS DA ABNT, QUANTO À MEDIDA E INSTRUÇÕES DE CUIDADOS COM O PRODUTO.	1,00	UNID.	48,8900	48,89	R$ 0,00
21	411882	KIT DE UNIFORME DE BALLET INFANTIL COMPOSTO POR: 1 COLLANT REGATA INFANTIL, 1 SAIA TRANSPASSADA, 1 MEIA CALÇA E 1 SAPATILHA MEIA PONTA. 1 COLLANT REGATA INFANTIL PERSONALIZADO CONFECCIONADO EM SUPLEX OU HELANCA LIGHT DE ALTA QUALIDADE, COM MÍNIMO 85% POLIAMIDA E 15% ELASTANO; MODELO REGATA, COM DECOTE ANATÔMICO NA FRENTE E NAS COSTAS; COSTURAS REFORÇADAS E ELÁSTICAS, GARANTINDO CONFORTO E	200,00	UNID.	92,1300	18.426,00	R$ 0,00

		DURABILIDADE; COR: ROSA BALLET (TOM SUAVE E UNIFORME); PERSONALIZAÇÃO FRONTAL: LOGOTIPO ESTAMPADO EM SUBLIMAÇÃO OU SILK DIGITAL DE ALTA DURABILIDADE; TAMANHOS: INFANTIL P, M E G (FAIXA ETÁRIA DE 4 A 12 ANOS); ACABAMENTO SEM TRANSPARÊNCIA, RESISTENTE A LAVAGENS SUCESSIVAS E DE SECAGEM RÁPIDA. PADRÃO DE QUALIDADE EQUIVALENTE ÀS MARCAS: SÓ DANÇA, TRINYS, CAPEZIO, LUPO DANCE OU SIMILAR. 1 SAIA TRANSPASSADA INFANTIL CONFECCIONADA EM HELANCA LIGHT, COM ÓTIMA FLUIDEZ E CAIMENTO, SEM TRANSPARÊNCIA; MODELO TRANSPASSADO (AMARRAR NA CINTURA), COM ACABAMENTO EM VIÉS; COR: ROSA BALLET, HARMONIZANDO COM O COLLANT; COSTURAS REFORÇADAS E TECIDO COM BOA RESISTÊNCIA AO USO E À LAVAGEM; TAMANHOS: INFANTIL P, M E G. PADRÃO DE QUALIDADE EQUIVALENTE ÀS MARCAS: SÓ DANÇA, EVIDENCE BALLET, TRINYS OU SIMILAR. 1 MEIA-CALÇA BALLET INFANTIL, MODELO FOOTED (COM PÉ), CONFECCIONADA EM MICROFIBRA E ELASTANO, COM TOQUE MACIO E ELÁSTICO; COMPOSIÇÃO MÍNIMA: 85% POLIAMIDA E 15% ELASTANO; FIO 60, RESISTENTE, SEM TRANSPARÊNCIA EXCESSIVA; COR: ROSÉ / ROSA BALLET; CINTURA REFORÇADA E COSTURA ANATÔMICA; EMBALAGEM INDIVIDUAL COM INDICAÇÃO DE TAMANHO E COR. GARANTIA MÍNIMA DE 90 DIAS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. PADRÃO DE QUALIDADE EQUIVALENTE ÀS MARCAS: LUPO DANCE, CAPEZIO, SÓ DANÇA, TRINYS OU SIMILAR. 1 SAPATILHA MEIA PONTA INFANTIL, MODELO MEIA PONTA, PRÓPRIA PARA AULAS DE BALLET; CONFECCIONADA EM LONA OU MATERIAL SINTÉTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM SOLADO DUPLO (DIVIDIDO) EM CAMURÇA OU MATERIAL ANTIDERRAPANTE; COR: ROSA BALLET; COM ELÁSTICO JÁ COSTURADO NO PEITO DO PÉ; PALMILHA MACIA E FORMATO ANATÔMICO; TAMANHOS: CONFORME GRADE INFANTIL (Nº 25 A 33); EMBALAGEM INDIVIDUAL COM IDENTIFICAÇÃO DO TAMANHO. PADRÃO DE QUALIDADE EQUIVALENTE ÀS MARCAS: SÓ DANÇA, EVIDENCE BALLET, CAPEZIO, TRINYS OU SIMILAR					
22	411876	LIXO CAR, TECIDO TNT MÍNIMO 40 G, CORES DIVERSAS, COM PERSONALIZAÇÃO SILK SCREEN (SERIGRAFIA) EM UMA SELADA COM SOLDA ELETRÔNICA. TAMANHO: 17 CM X 26 CM.	200,00	UNID.	2,1400	428,00	R$ 0,00
23	411890	MACAQUINHO REGATA INFANTIL PARA GINÁSTICA ARTÍSTICA. PERSONALIZADO CONFECCIONADO EM HELANCA DE ALTA (COMPOSIÇÃO: POLIÉSTER (100%) OU POLIÉSTER COM ELASTANO (MÍNIMO 5%); GRAMATURA: ENTRE 200 E 260 G/M². COSTURAS REFORÇADAS EM PONTO OVERLOCK E/OU COVERLOCK, PRÓPRIAS PARA ROUPAS ESPORTIVAS; ACABAMENTO INTERNO LIMPO E SEM FIOS SOLTOS; BARRA DAS PERNAS COM ELASTICIDADE ADEQUADA, SEM APERTAR OU ENROLAR; FORRO FRONTAL OBRIGATÓRIO, PARA MAIOR CONFORTO E EVITAR TRANSPARÊNCIA. MODELO REGATA, COM DECOTE ANATÔMICO NA FRENTE E NAS COSTAS; COSTURAS REFORÇADAS E ELÁSTICAS, GARANTINDO CONFORTO E DURABILIDADE; COR: PRETO; PERSONALIZAÇÃO FRONTAL: LOGOTIPO ESTAMPADO EM SUBLIMAÇÃO OU SILK DIGITAL DE ALTA DURABILIDADE; TAMANHOS INFANTIS VARIADOS CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA DEMANDANTE; ACABAMENTO SEM TRANSPARÊNCIA, RESISTENTE A LAVAGENS SUCESSIVAS E DE SECAGEM RÁPIDA. PADRÃO DE QUALIDADE EQUIVALENTE ÀS MARCAS: SÓ DANÇA, TRINYS, CAPEZIO, LUPO DANCE OU SIMILAR.	200,00	UNID.	97,1700	19.434,00	R$ 0,00
24	405101	MOCHILA SACO PERSONALIZADA, TECIDO 100% POLIÉSTER, ARTE SUBLIMADA, SUBLIMAÇÃO NA PARTE FRONTAL, TAMANHO: 25X35 (LARGURA X ALTURA), ALÇAS REFORÇADAS EM CORDÃO 3,5 MM DE ESPESSURA.	900,00	UNID.	30,6200	27.558,00	R$ 0,00
25	411884	MOCHILA SACO PERSONALIZADA, TECIDO OXFORD SUBLIMÁTICO 100% POLIÉSTER, 180-200 G/M² ², SUBLIMAÇÃO TOTAL (FRENTE E VERSO), TAMANHO: 28X38 (LARGURA X ALTURA), COSTURA REFORÇADA, ILHÓS METÁLICO, CORDÕES DUPLOS EM POLIÉSTER 6 MM EM COR A DEFINIR.	500,00	UNID.	9,6600	4.830,00	R$ 0,00
26	411871	SACOLA DE RÁFIA PERSONALIZADA. EM RÁFIA LAMINADA 120 GR. COM VIÉS E ALÇAS EM CORES A ESCOLHER. TAMANHO 50 (L) X40 (A)X 20 (F). IMPRESSÃO FRENTE E VERSO.	300,00	UNID.	8,4700	2.541,00	R$ 0,00
27	411880	SHORT UNIFORME VÔLEI FEMININO: MALHA ESPORTIVA COM STRETCH (EX.: 92% POLIÉSTER + 8% ELASTANO) OU POLIÉSTER DE ALTA DENSIDADE COM ELASTANO, GRAMATURA 180-240 G/M², BOA RECUPERAÇÃO ELÁSTICA E RESISTÊNCIA À ABRASÃO. CONFORTO TÉRMICO: ESTRUTURA RESPIRÁVEL (MICROPERFURAÇÕES OU MALHA QUE FAVOREÇA VENTILAÇÃO). ESTAMPA: SUBLIMAÇÃO TOTAL (ALL OVER) EM ALTA DEFINIÇÃO, CORES VIVAS, SEM MIGRAÇÃO/DESCASCAMENTO; SHORT COMBINANDO COM A CAMISA (MESMO TEMA/PADRONAGEM/CORES). SOLIDEZ DE COR: MÍNIMA GRAU 4 (ESCALA DE CINZA) PARA SUOR, LAVAGEM E ATRITO A SECO/ÚMIDO. PILLING (BOLINHAS): DESEMPENHO MÍNIMO GRAU 4. COSTURAS: REFORÇADAS, ALINHADAS E SEM REPUXOS; OMBROS, CAVAS E LATERAIS COM OVERLOCK/FALSO OVERLOCK; BAINHAS COM COBERTURA DUPLA; PESPONTOS COM LINHA POLIÉSTER ALTA TENACIDADE. CÓS ANATÔMICO COM ELÁSTICO EMBUTIDO E CORDÃO REGULADOR; ENTREPERNAS COM REFORÇO; OPCIONAL FORRO NO PAINEL FRONTAL. TAMANHOS DIVERSOS.	900,00	UNID.	63,2700	56.943,00	R$ 0,00
28	411875	SQUEEZE DOBRÁVEL DE PLÁSTICO COM 480ML. SQUEEZE COLORIDO ACINTURADO COM MOSQUETÃO SUPERIOR DE ACORDO COM A COR DO SQUEEZE. TAMPA DE BICO TEXTURIZADA E PROTETOR PLÁSTICO PARA O BICO (COM ALÇA). CORES DIVERSAS. COM ESTAMPA FRONTAL. TAMANHO TOTAL (CXL): 26 X 12,6 CM	1.200,00	UNID.	6,3300	7.596,00	R$ 0,00
29	405110	TOUCA CAPILAR NÃO DESCARTÁVEL, TECIDO BRIM OU SIMILAR, TIPO COZINHEIRO COM ABA EM TERGAL COM BRASÃO DA PREFEITURA BORDADO NA ABA, COM ELÁSTICO NA PARTE DE TRAZ, TAMANHO ÚNICO, COR BRANCA	1,00	UNID.	12,8200	12,82	R$ 0,00
					TOTAL	496.204,94	

3. COMPETÊNCIAS E PROCEDIMENTOS

3.1. Manifestação De Interesse: Os órgãos ou entidades interessadas deverão manifestar sua intenção de participar, até o dia 01/12/2025, através do e-mail irp.assistencia@rodeiro.mg.gov.br ou presencialmente no Paço Municipal de Rodeiro-MG.

3.2 Informações necessárias: Deverão ser enviadas as seguintes informações:

a) especificação do item ou termo de referência;

b) estimativa de consumo;

c) Local de entrega

3.3 Condições: Caberá a Secretaria Municipal de Assistência Social:

3.3.1 aceitar ou recusar, justificadamente, no que diz respeito à IRP:

a) os quantitativos considerados ínfimos;

b) a inclusão de novos itens; e

c) os itens de mesma natureza com modificações em suas especificações;

4.DISPOSIÇÕES FINAIS:

4.1 A participação nesta IRP não obriga o órgão ou entidade participante a contratar, sendo apenas instrumento de planejamento.

4.2 O não atendimento a esta IRP poderá resultar na não participação no futuro Registro de Preços.

4.3. Dúvidas e maiores informações deverão ser encaminhadas para o e-mail irp.assistencia@rodeiro.mg.gov.br ou contato através do número 32 3577 1967.

4.4. Os valores unitários registrados nesta IRP e indicados no TR são preliminares, podendo divergir dos estimados quando da publicação do edital.

5.DOCUMENTO EM ANEXO:

5.1. Todas as informações e condições para registro de preços para aquisição estimada de gêneros alimentícios em atendimento a secretaria demandante, se encontram no Termo de Referência – TR anexo.

Rodeiro, 14 de novembro de 2025.

CLAUDIA APARECIDA*MENDES GARCIA*LIQUER

Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Isabella Nogueira Gomes
Código Identificador:C7FDE271

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA MARIA DO SALTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO SALTO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº019/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO 081/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 018/2025

O MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO SALTO – ESTADO DA MINAS GERAIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.347.419/0001-80, com sede administrativa na Pça. Aurelina Mota Santos, 218 – Centro, CEP: 39.928-000, Santa Maria do Salto(MG), neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **o Sr. Damião Souza Ormundo**, brasileiro, maior, capaz, residente e domiciliado no município de Santa Maria do Salto – Minas Gerais, doravante denominado **ÒRGÃO GERENCIADOR,** e do outro lado o fornecedor abaixo qualificado, doravante denominado **DETENTOR DA ATA**, resolvem firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE N° 018/2025**, decorrente da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 019/2025, Processo Administrativo nº 081/2025** de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 30/2025 e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

DETENTOR DA ATA: Capixaba Saúde Serra Comércio de Produtos Hospitalares Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.561.649/0001-76, sediada na Av. Central, 1273, Parque Residencial Laranjeiras, CEP. 29.165-130, na cidade de Serra ES, neste ato representado (a) pelo **Sr. Rúbia Rodrigues Guimarães de Almeida, maior, capaz, sócio administrativo** conforme atos constitutivos da empresa.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO SALTO-MG, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

A presente ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente a **EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E PERMANENTES para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santa Maria do Salto Através do Sistema de Registro De Preços**, cujas especificações técnicas, marca(s)/modelo(s), preço(s), quantitativo(s) e prestador (es) foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório supracitado.

Ao participar do procedimento licitatório, o fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos na presente ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado, integrando e complementado a presente ARP os seguintes documentos, os devem ser totalmente observados e cumpridos:

Termo de referência contendo as especificações técnicas completas e todas as condições gerais de execução do objeto.

Proposta(s) comercial(ais) do(s) particular(es) cujo(s) preço(s) conta(m) registrado(s).

Edital referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 019/2025.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
.1	ANDADOR ORTOPÉDICO - APLICAÇÃO: ADULTO; TIPO: DOBRÁVEL; MATERIAL: ALUMÍNIO ANODIZADO FOSCO; TIPO CONSTRUTIVO: ARTICULADO / DOBRÁVEL; TIPO PÉ: COM PONTEIRAS EM BORRACHA; ALTURA: REGULÁVEL EM 05 NÍVEIS; CAPACIDADE: ATÉ 130 KG; RODÍZIO: SEM RODÍZIOS; ALTURAMÍNIMA:75,5CM; ALTURAMÁXIMA:85,5 CM.	UND	5	INDAIÁ ANB3	R$ 155,00	R$ 775,00
.2	APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL ADULTO OBESO DE ALTA PRECISÃO E SENSIBILIDADE COM SISTEMA DE FECHO DE CONTATO OBTENDO UM MELHOR DIAGNÓSTICO SEGURO E CONFIÁVEL, TESTADO RIGOROSAMENTE PELO CONTROLE DE QUALIDADE BIC, ACOMPANHA BOLSA EXCLUSIVA. COMPOSIÇÃO: BRAÇADEIRA:CONFECCIONADA EMTECIDONYLONRESISTENTE PARA MELHOR LIMPEZA E DESINFECÇÃO COM SISTEMA DE FECHO DE CONTATO; MANGUITO E TUBOS: FABRICADOS EM PVC, TESTADOSPELOCONTROLEDE QUALIDADE CBEMED; MANÔMETRO:COM ESCALA DE 0 A 300 MMHG COM ANEL DE PROTEÇÃO AFERIDO PELO CONTROLEDEQUALIDADE CBEMEDECOMSELODE VERIFICAÇÃO INICIAL INDIVIDUAL PELO INMETRO; PERA INSUFLADORA: FABRICADA EM PVC, COM ACABAMENTO LISO PARA MELHOR DESINFECÇÃO E ANEL COM ACABAMENTO CROMADO; VÁLVULA: PRECISA E EXCLUSIVA EM METAL CROMADO FACILITANDO O USO E PROTEGIDA CONTRA VAZAMENTOS DE AR; EMBALAGEM: INDIVIDUAL, ACOMPANHABOLSAEMCOURO SINTÉTICO EXCLUSIVA, ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO. TAMANHO: ADULTO OBESO MEDIDA DA BRAÇADEIRA:52X14CM	UNID.	10	BIC G OBESO	R$ 300,00	R$ 3.000,00
.3	APARELHO ESFIGMOMANÔMETRO,ADULTO	UNID.	50	PREMIUM ANEROIDE	R$ 95,00	R$ 4.750,00
.4	APARELHO LASERPULSE + APLICADORES PROBE 660NM + 808NM+904NM LASERTERAPIA-	UNID.	3	CARCI LASERMED	R$ 7.000,00	R$ 21.000,00
.5	ARMÁRIO ALTO FECHADO. ESPECIFICAÇÃO:COM02 (DUAS) PORTAS DE ABRIR,COM CHAVES E CINCO PRATELEIRAS INTERNAS, CONSTITUÍDA EM MDF, COM REVESTIMENTO EM MELAMÍNICO NA COR BEGE, MEDINDO APROXIMADAMENTE: (1,90 X 0,90 X 0,45)M. ACABAMENTO DAS BORDAS EM PVC. COM MÍNIMO DE 1,5MM DE ESPESSURA, RESPEITANDO A TONALIDADE DA COR DO LAMINADO MELAMÍNICO E ALTURADOTAMPO.ASPORTAS DEVERÃO POSSUIR DOBRADIÇAS EM AÇO, PUXADORTIPOALÇAEM ALUMÍNIOE FECHADURAS	UNID.	20	NOTAVEIS MOVEIS ALTO	R$ 350,00	R$ 7.000,00
.6	ARMÁRIO DE COZINHA, TIPO COZINHA COMPACTA, EM AÇO: CARACTERÍSTICAS GERAIS; COR BRANCA (PODENDO TER DETALHES EM OUTRA COR), TRIPLO 6 PORTAS, 3 GAVETAS COM TRAVAS ANTI QUEDAS, COMNOMÍNIMO 3 PRATELEIRAS, PINTURA ELETROSTÁTICA, CORREDIÇAS TELESCÓPICAS,TAMPOEM MDF 25MM, PÉS FIXOS DE 25MM COM SAPATAS CROMADA E REGULAGEM DE ALTURA, MEDIDAS1,93CMX1,20CMX 52 CM (AXLXP). CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMODE REFERÊNCIA	UNID.	3	MIRAGE NEW BRANCO	R$ 850,00	R$ 2.550,00
.7	ARMÁRIO TIPO VITRINE - (CATÁLOGO). ESPECIFICAÇÃO: ARMÁRIO TIPO VITRINE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS, PARTES EM AÇO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEME ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI, COM DUAS PORTAS E AO MENOS QUATRO PRATELEIRAS EM VIDRO CRISTAL DE NO MÍNIMO 4MM; LATERAIS E PORTA DE VIDRO COM ESPESSURA APROXIMADA DE 3MM; PÉSCOM PONTEIRAS DE BORRACHA OU PLÁSTICA; FUNDO E TETO EM CHAPA DE AÇO ESMALTADA; CHAVE TIPO YALE; DIMENSÕES APROXIMADAS DE0,65X0,40X 1,65M. PINTADO NA COR BRANCA	UNID.	10	HOSPITALA RE HSP2020	R$ 850,00	R$ 8.500,00
.8	ASPIRADOR DE SECREÇÃO SANGUE E SALIVA CIRURGICA AUTOCLAVÁVEL MD100; ASPIRAÇÃO REGULÁVEL COM UM BOTÃO DE ALTA SENSIBILIDADE DE 0 A 23'HG, PARA USO DOMESTICO,CLINICO E ODONTOLÓGICO, PORTÁTIL, SILENCIOSO E SEGURO. GARANTIA DE 1 ANO. APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA. TIPO: ASPIRADOR CLINICO DE SECREÇÃO, VOLTAGEM 127/2020V, CAPACIDADE DO FRASCO DE ASPIRAÇÃO: 1.300ML, POSSUIR VÁLVULA ANTI TRANSBORDAMENTO, MOTOR DE 1,33HP, VAZÃOLIVREDE 20L POR MINUTO, POTENCIA 160VA, FREQUÊNCIA 60HZ, INTENSIDADESONORA61,5BBA, SISTEMA DIAGRAMA, VÁCUO APROX 600MMHG. CONTER: 1 UNIDEASPIRAÇÃO,1TUBODE SUCÇÃO,1RECIPIENTE,1 TAMPA DO RECIPIENTE, 1 CONJUNTO COM 3 FILTROS DE AR, 1 EXTENSÃO, MANUAL DE INSTRUÇÃO	UNID.	5	NEVONI 5005	R$ 300,00	R$ 1.500,00
.9	BALANÇA DIGITAL PORTÁTIL HOMOLOGADAPELO INMETRO - AFERIDA PELO IPEM - 1 ANO DE GARANTIA - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS - CAPACIDADE MÁXIMA:200KG-DIVISÕESDE 50 G - DISPLAY LCD DE 6 DÍGITOS - TAMANHO	UNID.	25	BALMAK BK MOBILE	R$ 1.050,00	R$ 26.250,00

	DO DISPLAY: 15 MM DE ALTURA E 6,5 MM DE LARGURA - BACKLIGHT (ILUMINAÇÃO AUTOMÁTICA APÓS O EQUIPAMENTO ATINGIR A CARGA MÍNIMA) - BATERIA INTERNACOMAUTONOMIADE 50 G - DISPLAY LCD DE 6 DÍGITOS - TAMANHO DO DISPLAY: 15 MM DE ALTURA E 6,5 MM DE LARGURA - BACKLIGHT (ILUMINAÇÃO AUTOMÁTICA APÓS O EQUIPAMENTO ATINGIR A CARGA MÍNIMA) - BATERIA INTERNACOMAUTONOMIADE 80 HORAS - CABO ALÇA: FABRICADO EM BAQUELITE - TAPETE ADESIVO ANTIDERRAPANTE EM POLICARBONATO TEXTURIZADO - PÉS REGULÁVEIS EM BORRACHA SINTÉTICA					
.10	BALANÇA PEDIÁTRICA DIGITAL ESPECIFICAÇÃO: - FABRICADA EXCLUSIVAMENTE PARA PESAGEM DE CRIANÇAS MENORES DE 2 ANOS DEIDADE. ESPECIFICAÇÃO: BALANÇA ANTROPOMÉTRICA INFANTIL: BALANÇA PEDIÁTRICA DIGITAL ESPECIFICAÇÃO: - FABRICADA EXCLUSIVAMENTE PARA PESAGEM DE CRIANÇAS MENORES DE 2 ANOS DEIDADE. - CONSTRUÍDA EM MATERIAL RESISTENTE E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO. - MOSTRADOR(DISPLAY)DIGITAL COM INDICADORES DE PESO COM NO MÍNIMO, 5 DÍGITOS. - FUNÇÃO DA TECLA TARA(ZERO) NO PAINEL FRONTAL. - CAPACIDADE DE PESAGEM DE, NO MÍNIMO, 15 KG. - GRADUAÇÃO (PRECISÃO) DE, NO MÁXIMO, 10 G. - DEVE POSSUIR PRATO EM FORMA DE CONCHAPARAGARANTIR MAIORSEGURANÇA E CONFORTO À CRIANÇA. -PRATO DEVE SER DE MATERIAL RESISTENTE, HIGIENIZÁVEL E ATÓXICA. - PÉS REGULÁVEIS, REVESTIDOS DE MATERIAL ANTIDERRAPANTE. - 220 V. - É INDISPENSÁVEL QUE O PRODUTO APRESENTE CERTIFICAÇÃO PELO IPEM/INMETRO (INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS/ INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL). - - EQUIPAMENTO ACOMPANHADODEMANUALDE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS. - GARANTIA, MÍNIMA, DE 01 ANO CONFORTO À CRIANÇA. -PRATO DEVE SER DE MATERIAL RESISTENTE, HIGIENIZÁVEL E ATÓXICA. - PÉS REGULÁVEIS, REVESTIDOS DE MATERIAL ANTIDERRAPANTE. - 220 V. - É INDISPENSÁVEL QUE O PRODUTO APRESENTE CERTIFICAÇÃO PELO IPEM/INMETRO (INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS/ INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL). - - EQUIPAMENTO ACOMPANHADODEMANUALDE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS. - GARANTIA, MÍNIMA, DE 01 ANO.	UNID.	5	BALMAK ELP25BB	R$ 600,00	R$ 3.000,00
.11	BIOMBO - AÇO FERRO INOXIDÁVEL,TAMANHO TRIPLO.	UNID.	15	HOSPITALARE HSP1008.1	R$ 600,00	R$ 9.000,00
.12	BOMBA DE INFUSÃO BOMBA DE INFUSÃO - BOMBA DE INFUSÃO COM SISTEMA DE INFUSÃO LINEAR, MICROPROCESSADA, PARA INFUSÃO POR VIA ENTERAL E PARENTERAL. UTILIZA DESCARTÁVEL UNIVERSAL. POSSUIR, AO MENOS, CINCO MODOS DE PROGRAMAÇÃO INCLUINDO: VAZÃO, VOLUME X TEMPO, VOLUME X VAZÃO, PESO X CONCENTRAÇÃO X DOSE E BIBLIOTECA DE DROGAS INTELIGENTE (DERS). VOLUME LIMITE: 0,1 A 9999,9 ML. VAZÃO LIMITE:0,1 A 1200 ML/H; TEMPO LIMITE: 99H59MIN. AJUSTES DE BOLUS E KVO EM VAZÃO E VOLUME. POSSUIR AS SEGUINTES FUNÇÕES: AJUSTE DE DATA E HORA, VOLUME SONORO, BLOQUEIO DE TECLADO, DADOS DA ÚLTIMA INFUSÃO, LISTA DE DROGAS (MÍNIMO DE 150 DROGAS), AJUSTE DE OCLUSÃO, AJUSTES DOS SENSORES DE GOTAS, AR E PRESSÃO, POSSIBILIDADE DE ALTERAR A VAZÃO SEM INTERROMPER A INFUSÃO E ZERAR VOLUME. SENSOR DEAR NA LINHA DEVE POSSUIR, PELO MENOS, TRÊS NÍVEIS DE AJUSTES.DISPLAYCOLORIDO QUE DEVE APRESENTAR VOLUME INFUNDIDO, VOLUME RESTANTE, TEMPO RESTANTE DE INFUSÃO, INDICADOR DE NÍVEL DE BATERIA, INDICADOR GRÁFICO DE GOTEJAMENTO, INDICADOR DE PRESSÃO E DE BLOQUEIO DE TECLADO. PRÉ- ALARMES DE FIM DE BATERIA, FIM DE INFUSÃO E FIM DO VOLUMEDOFRASCO.ALARMES VISUAIS E SONOROS DE ESPERA (STAND-BY), VAZÃO LIVRE, KVO, INFUSÃO INTERROMPIDA, OCLUSÃO, AR NA LINHA, PORTA ABERTA, BATERIA BAIXA, BATERIA CRÍTICA, ERRO DE PROGRAMAÇÃO, BOMBA SEM EQUIPO, SENSOR DE GOTAS DESABILITADO E SENSOR DEAR DESLIGADO. POSSUIR HISTÓRICO DE PELO MENOS 3000 EVENTOS. POSSIBILITAR ACOPLAMENTODEAOMENOS3 BOMBAS; SE NECESSÁRIO RACK, O MESMO DEVERÁ CONSTAR NA PROPOSTA. A BOMBA DEVE ACOMPANHAR UMA BATERIA COM AUTONOMIA DE NO MÍNIMO 5 HORAS A 25 ML/H, UM CABO DE ALIMENTAÇÃO E O MANUAL DO USUÁRIO NO IDIOMA PORTUGUÊS; BIVOLT AUTOMÁTICO. PROTEÇÃO CONTRACHOQUESELÉTRICOS: EQUIPAMENTO DE CLASSE II, E PARTE APLICADA DE TIPO CF; PROTEÇÃOCONTRAÁGUAIP22; PESOMÁXIMO2,0KG.ESTAR DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR IEC	UNID.	2	CMOSDRAKE YONAH	R$ 4.000,00	R$ 8.000,00
.13	BRAÇADEIRA PARA INJEÇÃO - ALTURA REGULÁVEL POR MANDRIL, TOTALMENTE INOX, CONCHA INOX DIMENSÕES EXTERNAS APROXIMADAS: COMPRIMENTO0,40CM, PROFUNDIDADE:0,40CM,ALTURA:0,92M.	UNID.	20	HOSPITALARE HSP2007	R$ 190,00	R$ 3.800,00
.14	CADEIRA DE BANHO: TIPO FUNCIONAMENTO: MANUAL TIPOCONSTRUTIVO:DOBRÁVEL MATERIALESTRUTURA:AÇO CARBONO ACABAMENTO ESTRUTURA: PINTURA ELETROSTÁTICA TIPO USO: BANHO APOIO BRAÇO: APOIO BRAÇOS REMOVÍVEIS TIPO PNEU TRASEIRO: TRASEIRO INFLÁVELATÉ24"TIPOFREIO:C/ FREIO APOIO PÉS: APOIO PÉS REMOVÍVEL APOIO PARA REGIÃO DORSAL CAPACIDADE MÁXIMA: ATÉ 140 KG GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS DA DATA DA ENTREGAEREGISTRODA ANVISA.	UNID.	4	DELLAMED D45	R$ 350,00	R$ 1.400,00
.15	CADEIRA DE PLASTICOSEM BRAÇOS PESO MÍNIMO SUPORTADO: 150KG - EMPILHÁVEL	UNID.	100	GOMES HOME BISTRÔ	R$ 40,00	R$ 4.000,00
.16	CADEIRA DE RODAS ADULTO: LARGURA 66,5CM, COMPRIMENTO106CMALTURA 95 CM, LARGURA INTERNA DE ASSENTO 46 CM, DISTANCIA ENTREOBRAÇOEOASSENTO 20 CM, A CADEIRA DE RODAS D400 FOI DESENVOLVIDA PARA SUPORTAR O USO INTENSO, ESTRUTURA DOBRAVEL EDESMONTAVEL.	UNID.	5	DELLAMED D400	R$ 900,00	R$ 4.500,00
.17	CADEIRA GIRATÓRIA MOCHO COM ENCOSTO	UNID.	5	HTC MOVEIS HTC 1007	R$ 450,00	R$ 2.250,00
.18	CADEIRA GIRATÓRIA TIPO DIRETOR - (CATÁLOGO). ESPECIFICAÇÃO: CADEIRA GIRATÓRIA TIPO DIRETOR -COM BRAÇOS L: ENCOSTO: 0,51X0,63(LXA)ASSENTO:0,51X 0,55 (LXP) ALTURA DOENCOSTO COM RELAÇÃO AO CHÃO: MIN 0,98 MAX. 1,09 ALTURA DO ASSENTO COM RELAÇÃO AO CHÃO: MIN 0,48 MAX. 0,58 ALTURA DO BRAÇO COM RELAÇÃO AO CHÃO: MIN 0,62 MAX 0,77RECLINÁVELCOM REGULAGEM DE ALTURA PESO SUPORTADO 150KG MATERIAL: ENCOSTO: REVESTIMENTO EM PU ASSENTO: REVESTIMENTO EM PU BRAÇO: FIXO EM POLIPROPILENO BASE: ESTRELA 5 PERNAS CROMADA PISTÃO:CROMADARODÍZIO:PP	UNID.	30	FRISOKAR MAXXER GIRATORIA	R$ 2.000,00	R$ 60.000,00
.19	CADEIRA PARA COLETA DE SANGUE - ESTRUTURA EM TUBOS DE AÇO COM ACABAMENTO EM PINTURA EPÔXI, CONTENDO APOIO DEDE BRAÇOS REGULÁVEL.	UNID.	2	HOSPITALARE HSP1022	R$ 425,00	R$ 850,00
.20	CADEIRA SECRETÁRIA FIXA 04 PÉS PALITO ESTOFADA PRETA. PROFUNDIDADE0,57M, LARGURA 0,44 M, ALTURA 0,84 M, ASSENTO 0,44X0,40 M, ALTURA DO CHÃO AO ASSENTO 0,47 M, ENCOSTO 0,35X0,28 M, BASE FIXA PRETA COR PRETA ,PESO MÁXIMO SUPORTADO 120 KG.	UNID.	50	IDEAL FLEX PÉ PALITO	R$ 125,00	R$ 6.250,00
.21	CADEIRATIPOLONGARINA-4 LUGARES.:COM ASSENTO E ENCOSTOEMPOLIPROPILENO, ESTRUTURAEMACO,REFORCO CENTRAL,COMPONTEIRADE PLASTICO, PINTURA ELETROSTATICA COM	UNID.	15	MARKDECOR 4L	R$ 416,67	R$ 6.250,05

	TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO, COR A ESCOLHA.SEMBRAÇO,MEDIDA APROXIMADAS:ALTURA=66CM COMPRIMENTO = 50 CM LARGURA=193CM.DEVESER ENTREGUE NO LOCAL DESIGNADO PELO SOLICITANTE E MONTADO					
.22	CADEIRA TIPO POLTRONA RECLINÁVEL PARA USO DE ACOMPANHANTES EM AMBIENTE HOSPITALAR OU AMBULATORIAL, PROJETADA PARA PROPORCIONAR CONFORTO DURANTE LONGAS PERMANÊNCIAS AO LADO DO PACIENTE. DEVE TER ESTRUTURA REFORÇADA, ESTOFAMENTO RESISTENTE E REVESTIMENTOLAVÁVEL,COM SISTEMA DE RECLINAÇÃO SUAVE E SEGURO.	UNID.	5	HOSPITALA RE HSP1023	R$ 800,00	R$ 4.000,00
.23	CAIXA TÉRMICA 15L - CAIXA TÉRMICA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE COM ISOLAMENTO INTERNO EM POLIURETANO,COM TAMPA, PRODUTOS 50 A + 70 OC, SEM TERMÔMETRO. CAPACIDADEDE NO MÍNIMO 15 LITROS. GARANTIA MÍNIMO DE12 (DOZE) MESES. NA FAIXA DE TEMPERATURAEMTORNODE– 50 A + 70 OC, SEM TERMÔMETRO. CAPACIDADEDE NO MÍNIMO 15 LITROS. GARANTIAMÍNIMODE12 (DOZE)MESES.	UNID.	5	TERVAC 5L	R$ 195,00	R$ 975,00
.24	CAIXA TÉRMICA 20L - CAIXA TÉRMICA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE COM ISOLAMENTO INTERNO EM POLIURETANO, COM TAMPA, PARA TRANSPORTE DE PRODUTOS NA FAIXA DE TEMPERATURA EM TORNO DE– PARA TRANSPORTEDE 50 A + 70 OC, SEM TERMÔMETRO. CAPACIDADEDE NO MÍNIMO 20 LITROS. GARANTIAMÍNIMODE12 (DOZE) MESES.	UNID.	5	TERVAC 20L	R$ 300,00	R$ 1.500,00
.25	CAIXA TÉRMICA 50L - CAIXA TÉRMICA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE COM ISOLAMENTO INTERNO EM POLIURETANO, COM TAMPA, PARA TRANSPORTE DE PRODUTOS NA FAIXA DE TEMPERATURAEMTORNODE–50 A + 70 OC, SEM TERMÔMETRO. CAPACIDADEDE NO MÍNIMO 50 LITROS. GARANTIAMÍNIMODE12 (DOZE) MESES.	UNID.	5	TERVAC 20L	R$ 440,00	R$ 2.200,00
.26	CÂMARA PARA CONSERVAÇÃO DE VACINAS MEDICAMENTOS E TERMOLÁBEIS COM TEMPERATURA ENTRE 2°C A 8°C, CAPACIDADE ACIMA 560 LITROS GABINETE EXTERNO: TIPO VERTICAL CONSTRUÍDO EM CHAPAS DE AÇO TRATADO QUIMICAMENTE COM PINTURA EPÓXI BRANCA A ALTA TEMPERATURA. MONTADO SOBRE CHASSI METÁLICO SOBRE RODÍZIOS GIRATÓRIOS TRAVÁVEIS. GABINETE INTERNO: EM CHAPAS DE AÇO INOX. EQUIPADOS COM 07 PRATELEIRAS EM AÇO INOX. ILUMINAÇÃO INTERNA: ILUMINAÇÃO INTERNA EM LED DE ALTA CAPACIDADE E VIDA ÚTIL, COMACIONAMENTO TEMPORIZADO NA ABERTURA DA PORTA OU EXTERNAMENTE NO PAINEL FRONTAL COM A PORTA FECHADA. ISOLAMENTO TÉRMICO: ISOLAMENTO TÉRMICO EM POLIURETANO INJETADO DE ALTA PRESSÃO, LIVRE DE CFC.HOMOGENEIZAÇÃO DE TEMPERATURA: SISTEMA DE CIRCULAÇÃO INTERNA POR AR FORÇADO ATRAVÉS DE VENTILADORES. O SISTEMA POSSUI CONTROLE DE DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO DA VENTILAÇÃO EM CASO DE ABERTURA DE PORTA. PORTA: VERTICAL EM VIDRO TRIPLO(NO FOG) COM VEDAÇÃO EM PERFIL MAGNÉTICO COM ALARME TEMPORIZADO QUANDO A ABERTURA DE PORTA. RE	UNID.	1	ELBER MEDICAL	R$ 15.000,00	R$ 15.000,00
.27	CARRO DE EMERGÊNCIA (CONFORME DESCRITIVO EM TERMO DE REFERENCIA)	UNID.	1	HOSPITALA RE HSP1018	R$ 1.550,05	R$ 1.550,05
.28	CARRO PARA CURATIVO - MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL; ACOMPANHA: BALDE E BACIA.	UNID.	4	HOSPITALA RE HSP2004	R$ 680,00	R$ 2.720,00
.29	CARRO PARA MATERIAL DE LIMPEZA. ESPECIFICAÇÃO: EM POLIPROPILENO;COMSACODE VINIL E BALDE ESPREMEDOR E KIT CONTENDO: CABO TELESCÓPICO 1,40 M; HASTE AMERICANA REFIL LOOP COM CINTA 320G, PLACA SINALIZADORAPISOMOLHADO, PÁ POP E CONJUNTO MOP PÓ 60 CM.	UNID.	5	BRALIMPIA NYKT03	R$ 1.050,00	R$ 5.250,00
.30	CENTRAL DE NEBULIZAÇÃO VÁLVULA DE AR COM 4 SAÍDAS, ALÇA PARA TRANSPORTE, SUPORTE PARA 4 COPINHOS, BIVOLT AUTOMÁTICO(127/220V), ISENTO DE ÓLEO, DOIS MOTO COMPRESSORES COM PISTÃO OSCILANTE E PROTEÇÃO TÉRMICA. EQUIPAMENTO DEVE POSSUIR DOIS MOTORES ELÉTRICOS DE ALTO RENDIMENTOQUE PODEM SER ACIONADOS SEPARADAMENTE PROPORCIONANDOASSIMUMA INALAÇÃO E CONTÍNUA TANTO PARAUM,QUANTOPARA QUATRO PACIENTES SIMULTANEAMENTE. ACOMPANHA 4 KITS DE NEBULIZAÇÃO COM COPO NEBULIZADOR TURBO (COM ESCALA GRADUADA E CAPACIDADEPARAATÉ10ML) E2MÁSCARAS(1ADULTOE1 INFANTIL) MACIAS E CONFORTÁVEIS, PRODUZIDAS EMMATERIALATÓXICO.DEVE TER CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	UNID.	8	MEDICATE MD400BP	R$ 900,00	R$ 7.200,00
.31	COLCHÃO HOSPITALAR TIPO SOLTEIRO, CONFECCIONADO EM ESPUMA DE POLIURETANO, COM DENSIDADE ADEQUADA PARA USO HOSPITALAR, REVESTIDO COM CAPA IMPERMEÁVEL, LAVÁVEL, RESISTENTE E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO DIMENSÕES APROXIMADAS: 188 CM (COMPRIMENTO) X 88 CM (LARGURA) X 12 CM(ALTURA) (OU CONFORME O LEITO HOSPITALAR A SER UTILIZADO)	UNID.	20	HOSPITALA RE 188X88X12	R$ 440,00	R$ 8.800,00
.32	COMADRETIPOPÁINOX TAM ADULTO	UNID.	5	FAMI INOX	R$ 140,00	R$ 700,00
.33	DETECTORFETALDEMESA	UNID.	4	MEDPEJ DF7000D	R$ 900,00	R$ 3.600,00
.34	DETECTORFETALPORTATIL	UNID.	4	MD FD200B	R$ 350,00	R$ 1.400,00
.35	ELETROCARDIÓGRAFO É UM EQUIPAMENTO PROJETADO PARA CAPTAR A DIFERENÇA DE POTENCIAL ELÉTRICO GERADO PELA ATIVIDADE CARDÍACA E CONVERTE-A EM REGISTRO GRÁFICO. QUANTIDADE DE CANAIS:12; POSSIBILIDADE DE OPERAR DIRETAMENTE NO CONSOLE; POSSIBILIDADE DE COMUNICAÇÃO COM COMPUTADOR; SUPORTE PARA CONEXÃOWIFI;POSSIBILIDADE DE IMPRESSÃO DIRETA NO EQUIPAMENTO EM FORMATO A4CANAIS COMUN COM COMPUT. OPERAÇÃO CONECT. IMPRESSÃO DIRETA NO EQUIP. TAXA AMOSTRAGEM ALIMENTAÇÃO PORTÁTIL:12 POSSUI DIRETA NO CONSOLE POSSUIA 48000P/SBIVOLTE BATERIA LÍTIO RECARREGÁVEL ATÉ 3KG. SUGESTÃO DE MARCA/MODELO: - MICROMED WINCORDIO; COMPASSUS 3.000; CARDIOTOUCH 3.000BRO-NET.110/220V.MODELOS HOMOLOGADOS PELO TELESSAÚDE HC/UFMG: TEB ECGPC, MICROMED WINCARDIO 5, MICROMED WINCARDIO 7+, MICROMED WINCARDIO10.O CENTRO DE TELESSAÚDE DA UFMG, EM PARCERIA COM O MINISTÉRIO DA SAÚDE, DISPONIBILIZA UM SISTEMA DE TELEDIAGNÓSTICO EM ELETROCARDIOGRAFIA, QUE PERMITE ENVIO E EMISSÃO DE LAUDOS DE ECG DE FORMA REMOTA.	UNID.	2	BIONET CARDIO TOUCH	R$ 7.500,00	R$ 15.000,00
.36	ESCADA COM 2 DE GRAUS- AÇO/FERRO	UNID.	15	HOSPITALA RE	R$ 100,00	R$ 1.500,00
.37	ESFIGMOMANÔMETROINFANTIL APARELHO DE PRESSÃOARTERIALINFANTIL DE ALTA PRECISÃO E SENSIBILIDADECOMSISTEMA DE FECHO DE CONTATO OBTENDO UM MELHOR DIAGNÓSTICO SEGURO E CONFIÁVEL, TESTADO RIGOROSAMENTE PELO CONTROLE DE QUALIDADE BIC, ACOMPANHA BOLSA EXCLUSIVA. COMPOSIÇÃO: BRAÇADEIRA:CONFECCIONADA EMTECIDONYLONRESISTENTE PARA MELHOR LIMPEZA E DESINFEÇÇÃO COM SISTEMA DE FECHO DE CONTATO; MANGUITO E TUBOS: FABRICADOS EM PVC, TESTADOSPELOCONTROLEDE QUALIDADE CBEMED;	UNID.	10	BIC INFANTIL	R$ 200,00	R$ 2.000,00

	MANÔMETRO:COMESCALADE0 A 300 MMHG COM ANEL DE PROTEÇÃO AFERIDO PELO CONTROLE DE QUALIDADE CBEMED E COM SELO DE VERIFICAÇÃO INICIAL INDIVIDUALPELOINMETRO;PERA INSUFLADORA: FABRICADA EM PVC, COM ACABAMENTO LISO PARA MELHOR DESINFECÇÃO E ANEL COM ACABAMENTO CROMADO; VÁLVULA: PRECISA E EXCLUSIVA EM METAL CROMADO FACILITANDO O USO E PROTEGIDA CONTRA VAZAMENTOS DE AR; EMBALAGEM: INDIVIDUAL, ACOMPANHABOLSAEMCOURO SINTÉTICO EXCLUSIVA, ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO. TAMANHO: ADULTO, MEDIDA DA BRAÇADEIRA: CIRCUNFERÊNCIA DO BRAÇO: MANGUITO: 12 X 22 CM					
.38	ESTANTE EM AÇO MEDINDO 2,0M X92CMX40CM,EMCHAPA 26, ESTRUTURA VAZADA,POSSUINDO 6 RATELEIRAS COM REFORÇO, COR CI. ESPECIFICAÇÃO: ESTANTE EM AÇO MEDINDO 2,0M X92CMX40CM,EMCHAPA P 26, ESTRUTURA VAZADA,POSSUINDO 6 PRATELEIRAS COM REFORÇO, COR CINZA	UNID.	15	MV 6PRATELEIRAS	R$ 500,00	R$ 7.500,00
.39	ESTETOSCÓPIO ADULTO, COM DUAS OLIVAS MALEÁVEIS DE BORRACHA MACIA OU SIMILAR, COMSISTEMADEFIXAÇÃOSEM ROSCA FORMATO DUOSONIC QUE PERMITA AUSCULTA DE SONS DE BAIXA E ALTA FREQUÊNCIA, COM AUDIBILIDADE DE 20 A 500 HZ, PODENDOOCORRERVARIAÇÃO DE ATÉ 10 HZ PARA O MENOR VALOR E DE ATÉ 20 HZ PARA O MAIOR VALOR. O DIAFRAGMA DEVERÁ POSSUIR UMA ESPESSURA ENTRE 200 E 350 MICRAS E DEVERÁ CONTER ANEL NÃO FRIO FLEXÍVEL E CONSISTENTE, FACILITANDO SUA LIMPEZA. BORDA DO SINO COMPROTEÇÃODEBORRACHA MACIA E CONSISTENTE. NA EXTREMIDADE PROXIMAL DEVERÁ POSSUIR MOLA NA JUNÇÃO DOS TUBOS AURICULARES,PERMITINDO FLEXIBILIDADE E DISTENSIBILIDADE, PROPORCIONANDOADAPTAÇÃO SUAVE DAS OLIVAS NOS CONDUTOS AUDITIVOSEXTERNOS.DEVERÁ SER ENTREGUE EM EMBALAGEMINDIVIDUAL.	UNID.	50	PREMIUM RAPPAPOR T	R$ 40,00	R$ 2.000,00
.40	ESTETOSCÓPIOINFANTIL	UNID.	10	PREMIUM SIMPLES	R$ 17,50	R$ 175,00
.41	FOCO, REFLETOR AMBULATORIAL, COM ILUMINAÇÃO LED, HASTE FLEXÍVEL, PARA PEQUENA CIRURGIA, COM ESTILO MODERNO, PRÁTICO E EX. ESPECIFICAÇÃO: FOCO, REFLETOR AMBULATORIAL, COM ILUMINAÇÃO LED, HASTE FLEXÍVEL, PARA PEQUENA CIRURGIA, COM ESTILO MODERNO, PRÁTICO E EXCELENTE LUMINOSIDADE COM LUA FRIA. FOCO DIRECIONAL E COM REGULAGEM DE INTENSIDADE DE LUZ, BASE E CORPO EM METAL, COM PINTURA EM EPÓXI, DE ALTA RESISTÊNCIA E ALTA VARIÁVEL ENTRE 100 A 160CM.BASECOM,NOMÍNIMO 04 RODÍZIOS DE 03 POLEGADAS, PARA MAIOR ESTABILIDADE, BIVOLT 110/220V. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UNID.	5	MEDICATE 500L	R$ 350,00	R$ 1.750,00
.42	FRAGMENTADORA CCYDOBRASIL PS418DA DE PAPEL18FOLHAS30LITROS TRITURA CARTÕES 550W	UNID.	1	CCYDOBRA SIL	R$ 1.600,00	R$ 1.600,00
.43	GLICOSIMETROGLICOSIMETRO -MEDIDORDEGLICOSE	UNID.	50	BIOLAND G500	R$ 60,00	R$ 3.000,00
.44	KITCAMAHOSPITALARFOWLER 150KG C/ RODIZIO E COLCHÃO D33 CABECEIRA E PESEIRA EM TUBOS DE AÇO REDONDO DE 1.1/4" (31,751 MM) EM PINTURA EPÓXI.LEITO EM CHAPA DE AÇO, CENTRO FIXO E PESEIRA ESPESSURADE1,21MMBITOLA 18#, PERFURADO. ARTICULAÇÃOFEITAPORMEIO LEITO EM CHAPA DE AÇO, CENTRO FIXO E PESEIRA ESPESSURADE1,21MMBITOLA 18#, PERFURADO. ARTICULAÇÃOFEITAPORMEIO DE2MANIVELASZINCADAS, PARA OS MOVIMENTOS DE FOWLER, SEMI-FOWLER, FLEXÃO DE PERNAS E CARDÍACO.PÉS COM RODÍZIOS DE 3"DE DIÂMETRO COM FREIO NA DIAGONAL.DIMENSÕES EXTERNAS APROXIMADAS:2,00 M COMP. X 0,92 CM LARG. X 062 CM ALT. DIMENSÕES APROXIMADAS DO LEITO:1,90 M COMP. X 0,90 CM LARG. LEITO COM PINTURA CINZA MARTELADO. ACESSÓRIOS OPCIONAIS: COLCHÃO (CONSULTE NOSSOS VALORES).CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGAESTÁTICA:150KG. PESO: 60 KG.	UNID.	10	HOSPITALA RE HSP1014	R$ 1.700,00	R$ 17.000,00
.45	LANTERNA CLÍNICA PARA EXAMES COM LÂMPADA DE HALOGÊNIO, ILUMINAÇÃO MAIS CLARA PARA DESTACAR A COR REAL DO TECIDO, CONSTRUÍDA EM ESTRUTURA METÁLICA, ALIMENTADAPOR DUAS PILHAS AAA (PALITO), PROTETOR PARA LÂMPADA E AJUSTE DE FOCO, BOTÃOLIGA/DESLIGA.MEDIDA:14 CM DE COMPRIMENTO. EM CASO DE HAVER "MARCA" DE EQUIPAMENTO NA DESCRIÇÃO DO ITEM, FAVORDESCONSIDERAR, SÃO APENAS COMO FORMA DEAPRESENTAÇÃO, PODENDO SER IGUAIS, SUPERIORES OU SIMILARES.	UNID.	10	BIOLAND LT400	R$ 17,50	R$ 175,00
.46	LARINGOSCÓPIO - TIPO: FIBRA ÓTICA; MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL; TAMANHO: ADULTO; TIPO DE LÂMPADA : LED; TIPO DE LÂMINA : MACINTOSH Nº 2, 3 E 4; REQUISITO: COM SISTEMA DE ENCAIXE DE LÂMINAS, CONTENDO 01 CABO, PILHAS MÉDIAS, AUTOCLAVÁVEL A 134° C,ACONDICIONADONO PRÓPRIOESTOJO.	UNID.	1	MD FIBRA OPTICA	R$ 1.475,00	R$ 1.475,00
.47	LIXEIRA COM TAMPA E PEDAL 20 LITROS	UNID.	50	JAGUAR 20L	R$ 35,00	R$ 1.750,00
.48	LIXEIRA EM INOX CAPACIDADE MÍNIMA DE 30 LITROS COM ACIONAMENTO DA TAMPA ATRAVÉS DE PEDAL, COMBASE DO PEDAL EM INOX E B. ESPECIFICAÇÃO: LIXEIRA EM INOX CAPACIDADE MÍNIMA DE 30 LITROS, COM ACIONAMENTO DA TAMPA ATRAVÉS DE PEDAL, COM BASE DO PEDAL EM INOXE BALDE INTERNO REMOVÍVEL.	UNID.	50	ECOBIM LP006	R$ 195,00	R$ 9.750,00
.49	LIXEIRA PEDAL 30 LITROS INFECTANTE	UNID.	10	JSN 30L	R$ 100,00	R$ 1.000,00
.50	LIXEIRA PEDAL 50 LITROS INFECTANTE	UNID.	10	JSN 30L	R$ 125,00	R$ 1.250,00
.51	LIXEIRAREDONDACOMPEDAL DE AÇO 100 LITROS	UNID.	6	ECOBIMLP0 14	R$ 550,00	R$ 3.300,00
.52	LOCALIZADOR INFRA VERMELHO PORTÁTILDE VEIAS INTRAVENOSAS HUMANAS.	UNID.	1	SIFSOF SIFVEIN	R$ 1.600,00	R$ 1.600,00
.53	LONGARINA SECRETÁRIA 03 LUGARES, ASSENTO/ENCOSTO EM ESPUMA INJETADA REVESTIDA EM TECIDO MONTADA EM BASE COM 03 LUGARES.. ESPECIFICAÇÃO: LONGARINA SECRETÁRIA 03 LUGARES, ASSENTO/ENCOSTO EM ESPUMA INJETADA REVESTIDA EM TECIDO MONTADA EM BASE COM 03 LUGARES. CARACTERISTICA: ASSENTO E ENCOSTO:MADEIRA COMPENSADA. - ASSENTO E ENCOSTO: ESPUMA INJETADA COM DENSIDADE MÉDIA DE 55KG/M3. - REVESTIMENTO DO ASSENTO E ENCOSTO: EM TECIDO POLIPROPILENO PRETO. -BASE: CONFECCIONADO EM TUBODEAÇOCARBONO50X30. - MEDIDAS ASSENTO: 41 CM LARGURA X 39 CMPROFUNDIDADE X70 ESPESSURA - MEDIDAS ENCOSTO:30CMLARGURAX29 CM ALTURA X 70 ESPESSURA - ALTURA DO ASSENTO ATÉ O CHÃO: 45 CM - ALTURA TOTAL ATÉ O CHÃO: 83 CM - DIMENSÕESAPROXIMADASDO PRODUTOMONTADO:145CMLARGURA X 50 CM PROFUNDIDADE X 83 CM ALTURA - CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 1 CADEIRA. . -PESO LÍQUIDO APROXIMADODO PRODUTO: 16,5 KG - PESO RECOMENDADO:ATÉ120KG/LUGAR-GARANTIA:6MESES	UNID.	10	OPA MOVEIS L03S-ML	R$ 550,00	R$ 5.500,00
.54	LUMINARIADEEMERGENCIA30 LEDSELGIN48LEM30L0000LED COMBATERIARECARREGÁVEL 2 W 100V/240V BRANCA	UNID.	15	ELGIN 48LEM30L00 00	R$ 40,00	R$ 600,00
.55	MACA HOSPITALAR FIXA MODELO: DIVÃ, PRÓPRIA PARA EXAMES, REPOUSO E MASSAGEM. ESTRUTURA EM TUBOS DE AÇO SAE 1010 COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,8 MM; LEITO ACOLCHOADO EM ESPUMA D23, REVESTIDO COM	UNID.	15	HOSPITALA RE HSP1001	R$ 650,00	R$ 9.750,00

	COURVIM; GRADES LATERAIS ARTICULÁVEIS EM AÇO SAE 1010; SISTEMA DE ARTICULAÇÃO DA CABECEIRA POR CREMALHEIRA; PÉS COM SAPATAS DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE EM PVC; ACOMPANHA SUPORTE PARA LENÇOL DE PAPEL; ACABAMENTO COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ. CAPACIDADE: 150 KG. DIMENSÕES EXTERNAS MÍNIMAS:COMPRIMENTO:180 CM, LARGURA: 65 CM, ALTURA: 80 CM.					
.56	MANGUEIRAEMPVC10,2X7 MMFLEXIVELPARASUGADOR ODONTOLÓGICO. ESPECIFICAÇÃO: MANGUEIRA EMPVC10,2X7MMFLEXIVEL PARA SUGADOR ODONTOLÓGICO	METROS	30	TRATUS 10,2X7	R$ 7,50	R$ 225,00
.57	MESADE ESCRITÓRIO MADEIRA OU MDF FORMATO RETANGULAR COM 2 OU 3 GAVETAS	UNID.	20	VALDEMOV EIS BYTE	R$ 500,00	R$ 10.000,00
.58	MESADEEXAMESEMMDFCOM REVESTIMENTO BP (MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO) MESAPARA EXAMES GINECOLÓGICO, ESTRUTURA EM MDF15MM DE ESPESSURA, REVESTIDA INTERNAMENTE E EXTERNAMENTE COM REVESTIMENTO BP (MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO). MÓVEL COM 3 GAVETAS E 2 PORTAS COM 01 PRATELEIRA INTERNA, PUXADORES CROMADOS, SUPORTE PARA LENÇOL (OPCIONAL) LEITO ESTOFADO REVESTIDO EM COURVIM, SENDO CABECEIRA E PESEIRA ARTICULÁVEIS EM VÁRIAS POSIÇÕES. SUPORTE PARA PERNEIRAS CROMADOS E PORTA COXAS ESTOFADO COM ALTURA REGULÁVEL REVESTIDO EM COURVIM. ACOMPANHA GAVETA P/ ESCOAMENTO DE LÍQUIDOS EM AÇO INOX. DIMENSÕES: DIMENSÕES ABERTA: 1,80M X 0,60M X 0,80M ALTURA. DIMENSÕES FECHADA: 1,25M X 0,60MX0,80MALTURA.PESO: 95 KG CAPACIDADE APROX.: ATÉ 110 KG	UNID.	2	HOSPITALA RE HSP3001	R$ 1.600,00	R$ 3.200,00
.59	MESA DE REUNIÃO: MESA EM 100% MADEIRA MDF NO TAMANHO 240 X 120 CM RETANGULAR.ESPECIFICAÇÃO: MESA DE REUNIÃO: MESA EM 100% MADEIRA MDF NO TAMANHO240X120CM RETANGULAR	UNID.	5	MADEIRA MEDEIRA FREIJÓ C/PRETO	R$ 1.570,00	R$ 7.850,00
.60	MESADELTAEML:MESADELTA EM L ESTACAO TRABALHO ESCRITORIO 140X140C/2 GAVETAS	UNID.	8	DELTA DOUBLE BASIC COLOR	R$ 495,00	R$ 3.960,00
.61	MESA EM PLÁSTICO POLIPROPILENO 100% VIRGEM, PROTEÇÃO UV (BRANCA), CERTIFICADO PELO IMETRO	UNID.	50	MOR BELA VISTA	R$ 97,50	R$ 4.875,00
.62	MESA GINECOLÓGICA - CONSTRUÍDA EM MDF COM REVESTIMENTO BP (MELAMINICO DE BAIXA PRESSÃO) - LEITO ACOLCHOADO EM ESPUMA DENSIDADE28-GABINETECOM 2 PORTAS 3 GAVETAS - 1 PAR DE PORTA COXAS - SUPORTE PARALENÇOLDESCARTÁVEL-CUBA EM AÇO INOXDIMENSÕES EXTERNAS APROXIMADAS: -COMPRIMENTO 1,20 CM - PROFUNDIDADE: 0,60 CM - ALTURA: 0,80 CM	UNID.	10	HOSPITALA RE HSP3002	R$ 1.300,00	R$ 13.000,00
.63	MESAMAYO-CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDAVEL	UNID.	5	HOSPITALA RE HSP2020	R$ 570,00	R$ 2.850,00
.64	MESA PARA IMPRESSORA, COM NO MINIMO DE 50 X 40 X 70 CM, EMMADEIRAMDP/MDFOU SIMILAR	UNID.	20	EUCATEX C/RODINAH A	R$ 130,00	R$ 2.600,00
.65	NEBULIZADOR INALADOR ADULTO E INFANTIL CONTÉM: 1 COPINHO, 1 MANGUEIRA, 1 MÁSCARA ADULTO, 1 MÁSCARA INFANTIL COMPRESSOR: TIPO PISTÃO OSCILANTE LUBRIFICAÇÃO: ISENTA DE ALE- O VAZÃO LIVRE: 10 L/MIN. VOLTAGEM: 127/220 ATRAVÉS DE CHAVE SELETORA. COMPRIMENTO DA MANGUEIRA: 1,5 METROS CERTIFICAÇÃO INMETRO INTENSIDADEDA NÉVOA:INTENSA	UNID.	20	MEDICATE MD1000	R$ 125,00	R$ 2.500,00
.66	NEGATOSCÓPIO - TIPO: 01 CORPO	UNID.	6	HOSPITALA RE HSP1005	R$ 250,00	R$ 1.500,00
.67	OTOSCÓPIOC/CABOMETALC/ 5 ESPÉCULOS PLÁSTICO: OTOSCÓPIO PARADIAGNÓSTICOS MÉDICOS. CABO EM METAL RECARTILHADO PARA MELHOR ERGONOMIA E SEGURANÇA DURANTE O EXAME. REOSTATO PARA CONTROLE DE INTENSIDADE DA LUZ. CABO COMPATÍVEL COM TODAS AS CABEÇAS.CONTENDO:01 OTOSCÓPIO; 05ESPÉCULOS AURICULARES AUTOCLAVÁVEIS (2.5, 3.5, 4.5, 5.5 E 9MM)	UNID.	10	MD MARK II	R$ 322,49	R$ 3.224,90
.68	OXÍMETRODEPULSOVISOREM TECNOLOGIA LED DE ALTO CONTRASTE, FACILITANDO A VISUALIZAÇÃO DOS RESULTADOS; INFORMA SATURAÇÃO (SPO2) E FREQUÊNCIA CARDÍACA CAPA PROTETORA EM SILICONE E ESTOJO PARA ARMAZENAMENTO 1 ANO DE GARANTIA PILHAS/BATERIAS INCLUSAS. ARMAZENAMENTO 1 ANO DE GARANTIA PILHAS/BATERIAS INCLUSAS.	UNID.	6	MEDICLINI AS302L	R$ 75,00	R$ 450,00
.69	OXÍMETRODIGIRALDEDEDO TIPO DO OXÍMETRO DE DEDO, ADULTOS E CRIANÇAS, BARRA DE PULSO, CURVA PLESTISMOGRÁFICA, ÌPI, PRBPM, SPO2, ALIMENTAÇÃO A PILHA, PRECISÃO DE RITMO CARDÍACOE OXIGÊNIONO SANGUEÌ2%,TELAOLED	UNID.	30	BIOLAND AT101	R$ 150,00	R$ 4.500,00
.70	PAPAGAIODEINOXFORTINOX 1OOO ML	UNID.	5	FAMI 1OOO ML	R$ 90,00	R$ 450,00
.71	PERNEIRA PARA MESA GINECOLOGICA COMPELTO COM ESTRIBOS "S"; TAMNHO ÚNICO; EM ESPUMA INJETADA NA COR PRETA; ACOMPANHA HASTES PARA MOVIMENTO LATERAIS DE APOIO DE PERNAS;CIRCUNFERENCIADO APÓIO QUE ENCAIXA NA MESA DE APROXIMADAMENTE 5 CM.	PAR	5	MOBIMED	R$ 490,00	R$ 2.450,00
.72	POLTRONA RECLINÁVEL HOSPITALAR - ESTRUTURA TUBULARCOMACABAMENTO EMPINTURAEPÓXI.ENCOSTO ASSENTOPERNASEBRAÇOS COM ESTOFAMENTO ANATÔMICO REVESTIDO EM NAPA OU CORANO. BRAÇADEIRASEMAÇOINOX COMCAPADEPROTEÇÃO,COM ALTURA AJUSTÁVEL E REMOVÍVEL. PINTURA ELETROSTÁTICA COM RESISTÊNCIA QUÍMICA E MECÂNICA,CONTRAIMPACTOS, CORROSÃO E RADIAÇÃO, RESISTENTEALIMPEZACOM ÁLCOOL,PÉSCOMPONTEIRAS EM PVC. PERNAS ARTICULÁVEIS QUE SE MOVIMENTAMJUNTOCOMA INCLINAÇÃO DO ENCOSTO (CONCOMITANTES) MOVIMENTOS DE FÁCIL MANUSEIO COM ACIONAMENTO MANUAL.COMSUPORTEDE SORO REMOVÍVEL. CAPACIDADEMÁXIMADE150 KG.GARANTIADENOMÍNIMO 12 MESES	UNID.	6	METAL SOLUTION STANDARD	R$ 725,00	R$ 4.350,00
.73	REANIMADOR PULMONAR MANUAL DE SILICONE É TAMBÉMCONHECIDOCOMO AMBU (ARTIFICIAL MANUAL BREATHINGUNIT)OUUNIDADE MANUAL DE RESPIRAÇÃO ARTIFICIAL. É UTILIZADO PARA FORNECER VENTILAÇÃO ARTIFICIAL COM PRESSÃO POSITIVA A PACIENTES COM NECESSIDADE DE SUPORTE RESPIRATÓRIO, SENDO O PRINCIPAL DISPOSITIVO PARA ESSE PROCEDIMENTO DURANTE A REANIMAÇÃO CARDIOPULMONA	UNID.	5	MIKATOS 320	R$ 125,00	R$ 625,00
.74	REANIMADOR PULMONAR MANUAL PEDIÁTRICO (AMBU) - CONFECCIONADOEMSILICONE, AUTOCLAVAVEL. DEVERÁ POSSUIR 2 MÁSCARAS TAMANHO ADULTO #2E#3	UNID.	2	MIKATOS 321	R$ 125,00	R$ 250,00
.75	SUPORTE DE SORO SUPORTE DE SORO CONFECCIONADO TODO EM AÇO INOX (BASE E SUPORTE); SUPORTE DE SORO COM ALTURA REGULÁVEL,BASE EM NYLON INJETADO; ALTURA REGULÁVEL POR MANOPLA ROSQUEÁVEL CONFECCIONADA EM PVC; COLUNA CENTRAL E HASTE DE ALTURA COM 4 GANCHOS TOTALMENTE EM AÇO INOX; DEVE POSSUIR 4 RODÍZIOS DE 2". DIMENSÕES: ALTURA MÁXIMA 2,50M; ALTURA MÍNIMA 1,80M.DEVEPOSSUIR REGISTRONAANVISAE AFE.	UNID.	15	HOSPITALAR E HSP2004	R$ 180,00	R$ 2.700,00
.76	TERMOMETRO CLINICO AJUSTE:DIGITALESCALA:ATE 45CTIPO0:USO AXILAREORAL COMPONENTES: C ALARMES MEMORIA: MEMORIA ULTIMA	UNID.	30	BIOLAND KFT01	R$ 17,50	R$ 525,00

	MEDICAO EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL .REF CATMAT 435801.					
.77	TERMÔMETRO DIGITAL PARA FREEZER E GELADEIRA - FABRICADO EM PLÁSTICO ABS, POSSUI SENSOR COM PONTEIRA PLÁSTICA OU METAL EM CABO EXTENSOR E DISPLAYS DE LCD. EM ADIÇÃOA ISSO VOCÊ PODERÁ COLOCAR UMA TEMPERATURA EXTERNA DE LIMITE MÁXIMAE MÍNIMA PARA ALERTA DE ALARME SONORO MANTENDO ASSIM UMA DETERMINADA FAIXA DE TEMPERATURA. PERMITE A VISUALIZAÇÃO DAS DUAS TEMPERATURAS DE MANEIRA SIMULTÂNEA COM ALTA PRECISÃO PARA MEDIR A TEMPERATURA(-50º.CA+70º.C). AS APLICAÇÕES DESTE EQUIPAMENTO SÃO AMPLAS, SENDO MAIS COMUMENTE USADOS EM: TRANSPORTE DE VACINAS, LABORATÓRIO, ESTUFA, BALCÃO FRIGORÍFICO E REFRIGERAÇÃO EM GERAL. MEDIÇÃO RÁPIDA DA TEMPERATURA - VISOR DE CRISTAIS LÍQUIDOS (LCD) DE 3 DÍGITOS DE FÁCIL LEITURA EM DOIS MOSTRADORES - ALARME SONORO (DE 1 EM 1 MINUTO) - CABO EXTENSOR 1,80 M - ALTA PRECISÃO DE MEDIÇÃO - INTERVALO DE MEDIÇÃO: ESCALA - 50º.C A +70º.C -ESCALA INTERNA: -20+70°C; - ESCALA EXTERNA: -50+70°C; - RESOLUÇÃO: 0.1°C / 0.1°F - PRECISÃO: ±0.1°C / ±0.1°F - ALIMENTAÇÃO: 1 PILHA AAA (NÃO INCLUSA) - MEDIDAS APROXIMADAS (AXLXP): 110X70X20MM; - PESO APROXIMADO DO PRODUTO: APROX. 50 GRAMAS, COMPILHA	UNID.	30	KASVI K29-7070	R$ 60,00	R$ 1.800,00
.78	TERMOMETRO CLINICO AJUSTE: DIGITAL, INFRAVERMELHOESCALA:ATE 50 C TIPO0: USO EM TESTA COMPONENTES: C ALARMES, MEDICAO A DISTANCIA MEMORIA: MEMORIA ATE 10 MEDICOES.REFCATMAT 438089.	UNID.	10	BIOLAND E125	R$ 90,00	R$ 900,00
						R$ 401.980,00

O presente instrumento caracteriza-se como um documento vinculativo e obrigacional, com característica de **compromisso para futura contratação** dos itens indicados no subitem 2.1, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e ata do **Pregão Eletrônico em referência** que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.
As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram - se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
A presente Ata de Registro de preço será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e pelo Decreto Municipal nº 030/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
O prazo de vigência da ata de registro de preços **será de 1 (um) ano**, contados da data de publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município de Santa Maria do Salto-MG, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
A prorrogação deverá estar acompanhada com a comprovação da vantagem do preço registrado, na forma do IN nº 065/2021, permitida a negociação com o detentor da ata desde que observada a Cláusula Quarta deste instrumento.
No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, desde que justificado pelo Órgão Gerenciador.
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ARP.
CLÁUSULA QUARTA - REVISÃO DO PREÇO REGISTRADO
Revisão de Preço
Durante a vigência da ARP o órgão gerenciador deverá proceder à atualização periódica dos preços registrados, com o objetivo de verificar a oscilação de mercado e adotar uma das medidas previstas nesta cláusula, se for o caso.
Nas hipóteses da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 (caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado), os preços registrados poderão ser alterados, desde que observadas às disposições delineadas neste instrumento.
Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador promover as negociações para viabilizar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mediante as seguintes providências:
Convocar o detentor da ARP, a fim de estabelecer negociação para redução dos preços originalmente registrados e a sua adequação ao praticado no mercado;
Liberar o detentor da ARP do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se frustrada a negociação com ele intentada;
Convocar os aderentes de preço, na ordem de classificação, visando a promover igual negociação.
A ordem de classificação dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário observará a classificação original.
Quando o preço do mercado se tornar superior aos preços registrados e o detentor da ARP comunicar e comprovar, antes do pedido de fornecimento, a impossibilidade de cumprimento do compromisso inicialmente assumido, o órgão gerenciador deverá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e se os comprovantes forem apresentados;
Promover negociação com os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e os licitantes remanescentes, observado o procedimento descrito no subitem 4.6.
Não existindo licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e licitante remanescente, ou não havendo êxito nas negociações de que trata o subitem 4.6, o Órgão Gerenciador deverá proceder ao cancelamento da ARP.
Na hipótese em que o detentor da ARP, antes do pedido de fornecimento, solicite a revisão do preço registrado e comprove que a elevação seja decorrente de evento posterior à assinatura da ARP, absolutamente independente da vontade das partes e proveniente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção dos preços registrados, o órgão gerenciador deverá:
Proceder às negociações na forma do subitem 4.6, e no caso do seu êxito, liberar o detentor da ARP do compromisso assumido e sem aplicação da penalidade;
Promover a alteração do preço registrado em favor do solicitante quando frustrada a negociação de que trata o inciso I.
Diante da inexistência de aderentes de preço e licitantes remanescentes que impeçam a realização das negociações mencionada no inciso I, a revisão do preço solicitada pelo detentor da ata ficará condicionada a demonstração de que o valor pretendido está compatível com os valores praticados pelo mercado.
A fixação do novo preço a ser registrado deverá ser consignada em Termo Aditivo à ARP, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.
O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão de preços, no prazo definido no parágrafo único do art. 123 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
A critério do órgão gerenciador, as utilizações e as adesões à ARP poderão ser suspensas durante o período de análise do pedido de revisão.
A alteração dos preços registrados não modifica automaticamente os preços dos contratos decorrentes do SRP, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão da Administração Direta, pela autarquia ou pela fundação do Poder Executivo Municipal contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.
Da negociação para fins de revisão de preço
As negociações de que tratam os subitens 4.4.1 e 4.5 deverão observar o seguinte procedimento:

O Órgão Gerenciador deverá convocar os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a formalização da ata de registro de preço nas condições propostas pelo detentor da ata.
Na hipótese de nenhum dos convocados aceitar a contratação nos termos do subitem 4.6.1, o Órgão Gerenciador, poderá convocar os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço registrado em ata.
Na negociação a que se refere o subitem 4.6.2 caberá ao Órgão Gerenciador propor os preços revisados da seguinte maneira:

I – Primeira rodada de negociações (c): será proposto aos convocados o valor resultante da média entre o preço registrado em ata (a) e o preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar no procedimento licitatório, o que for menor (b).
$\frac{a + b}{2} = c$
Onde:
a: corresponde ao preço registrado em ata
b: corresponde ao preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar no procedimento licitatório, o que for menor:
c: corresponde à média de 'a' e 'b' e indica o preço ofertado na primeira rodada de negociações
II – Segunda rodada de negociações (d): caso nenhum dos convocados aceite o preço ofertado, será proposto, em uma segunda rodada de negociações, o valor resultante da média entre o preço da primeira rodada de negociações (c) e o preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar no procedimento licitatório, o que for menor (b).
$\frac{b + c}{2} = d$
Onde:
b: corresponde ao preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar no procedimento licitatório, o que for menor
c: corresponde ao preço ofertado na primeira rodada de negociações.
d: corresponde à média de 'b' e 'c' e indica o preço ofertado na segunda rodada de negociações
Encerrada, sem êxito, a segunda rodada de negociações, caso o preço revisional pretendido pelo detentor da ata esteja acima do preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar, este último poderá ser convocado para formalizar a ata de registro de preço nas condições ofertadas por ele no procedimento licitatório.
O licitante a que se refere o inciso 4.6.3 estará vinculado a proposta/lance apresentado, salvo se decorrido prazo de validade indicado no edital (§3º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021).
Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital, e, caso o licitante a que se refere o inciso tenha declinado da formalização da ata de registro de preço nas suas condições ofertadas no procedimento licitatório, o Órgão Gerenciador poderá dar seguimento à negociação, com as seguintes condições:

III – Terceira rodada de negociações (f): será proposto aos convocados remanescentes, em uma terceira rodada de negociações, o valor resultante da média entre o preço da segunda rodada de negociações (d) e o preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar no procedimento licitatório, o que for menor (e).
$\frac{d + e}{2} = f$
Onde:
d: corresponde ao preço ofertado na segunda rodada de negociações
e: corresponde ao preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar no procedimento licitatório, o que for menor
f: corresponde à média de 'd' e 'f' e indica o preço ofertado na terceira rodada de negociações.

IV - Quarta rodada de negociações (g): caso nenhum dos convocados aceite o preço ofertado, será proposto aos convocados remanescentes o valor resultante da média entre o preço da terceira rodada de negociações (f) e o preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar no procedimento licitatório, o que for menor (e).
$\frac{e + f}{2} = g$
Onde:
e: corresponde ao preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar no procedimento licitatório, o que for menor
f: corresponde ao preço ofertado na terceira rodada de negociações.
g: corresponde à média de 'e' e 'f' e indica o preço ofertado na quarta rodada de negociações
Encerrada, sem êxito, a quarta rodada de negociações, caso o preço revisional pretendido pelo detentor da ata esteja acima do preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar, este último poderá ser convocado para formalizar a ata de registro de preço nas condições ofertadas por ele no procedimento licitatório.
O licitante a que se refere o inciso 4.6.4 estará vinculado à proposta/lance apresentado, salvo se decorrido prazo de validade indicado no edital (§3º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021).
Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital, e, caso o licitante a que se refere o inciso tenha declinado da formalização da ata de registro de preço nas suas condições ofertadas no procedimento licitatório, o Órgão Gerenciador poderá dar seguimento à negociação, nos moldes apresentados anteriormente.
Na adoção dos procedimentos descritos nos subitens 4.6.1, a 4.6.4, a Administração não poderá aceitar valores superiores ao valor estimado da contratação, observado o índice de atualização de preços correspondente.
Na hipótese de êxito nas negociações a que se referem os subitens 4.6.1, a 4.6.4, deverá o Órgão Gerenciador promover:
A realização de pesquisa de preço a fim de confirmar a vantagem no preço negociado;
O cancelamento do preço registrado do detentor da ata; e
A formalização de uma nova ata de registro de preço com o convocado que tenha aceitado as condições negociais oferecidas.
A formalização do novo instrumento de que trata o inciso II do subitem 4.6.6 deverá ficar restrita ao remanescente da ata de registro de preço alterada.
Na hipótese de as negociações a que se referem os subitens 4.6.1, a 4.6.4 não restarem frutíferas, o Órgão Gerenciador deverá observar o disposto no subitem 4.4.1 e no inciso II do subitem 4.5.

CLÁUSULA QUINTA - SUBSTITUIÇÃO DE MARCA OU MODELO DO PRODUTO REGISTRADO

O Órgão Gerenciador poderá aceitar que o detentor da ARP substitua o produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado na ARP, por comprovado motivo ou por fato superveniente à licitação e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado.

A aceitação de que trata o subitem 5.1 poderá ser precedida de parecer técnico que ateste as informações prestadas pelo detentor da ata e deverá ser consignada em Termo Aditivo à ARP.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

Publicar na Imprensa Oficial do Município o extrato da ARP, com a indicação do número da licitação em referência, do objeto e do endereço do portal eletrônico da internet, onde poderão ser obtidas informações mais detalhadas da ARP.

Publicar nos moldes do subitem 6.1.1 eventuais mudanças na ARP, inclusive de detentores da ARP, de marca, de modelo ou de quantitativos dos itens ou de seus respectivos preços.

Divulgar, mediante publicação no seu portal oficial, o preço registrado com indicação dos fornecedores, cuja informação ficará disponível durante a vigência da ARP.

Gerenciar a ata de registro de preços, com a prática, em especial, dos seguintes atos:

Indicar para os Órgãos Participantes os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de compras, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos;

Emitir a autorização de compra;

Proceder à atualização periódica dos preços registrados, com o objetivo de verificar a oscilação de mercado e adotar uma das medidas previstas na Cláusula Quarta, se for o caso;

Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

Promover o remanejamento ou redistribuição das quantidades entre os órgãos participantes do processo licitatório;

Prorrogar a vigência da ARP, se for o caso;

Aceitar, se for o caso, que o detentor da ARP substitua o produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado nesta ata, por comprovado motivo ou por fato superveniente à licitação e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado;

Receber a "s*olicitação de adesão*" e autorizar, se for o caso, o pedido de adesão à ARP formulado pelos órgãos não participantes, por meio do "*termo de adesão*".

Promover o cancelamento do preço registrado ou da própria ARP, total ou parcialmente, quando presentes as situações previstas na Cláusula Sétima desta Ata.

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações feitas pelos detentores da ARP, relacionadas ao gerenciamento da ata, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

Com relação à obrigação delineada no subitem 6.1.6, o Órgão Gerenciador terá o prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos regidos pela Lei nº 14.133, de 2021, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Competirá ao Contratante e ao Órgão Gerenciador do Registro de Preços proceder ao acompanhamento da execução desta, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante não eximirá à Contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

São obrigações dos ÓRGÃOS PARTICIPANTES da ata:

Solicitar o uso da ARP ao Órgão Gerenciador, que indicará o fornecedor e os preços que serão praticados, obedecida à ordem de classificação.

Realizar todos os atos voltados à execução financeira, inclusive os relacionados à prestação de contas.

Requisitar a autorização e o empenho da despesa correspondente aos pedidos de fornecimento ou de contratação, dentro do prazo de vigência da ARP.

Formalizar a contratação decorrente da ARP.

Controlar os atendimentos de suas demandas por ARP, abrir processo administrativo para juntada de suas solicitações, ordens de utilização deferidas, notas de empenho e notas fiscais emitidas, faturas recebidas e pagas.

Observar as atividades de gestão e de fiscalização de contratos administrativos.

Instaurar, no âmbito de suas contratações, procedimento administrativo, em que seja assegurada a ampla defesa e o contraditório, para fins de aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP ou do descumprimento das obrigações contratuais, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Não participar em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade desta ata, salvo na ocorrência de registro de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital (inciso VIII do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021).

São obrigações do DETENTOR DA ARP:

Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Responder no prazo de 05 (cinco) dias corridos as solicitações, pedidos, informações, etc., feitas pelo Órgão Gerenciador e pelos Órgãos Participantes.

Na hipótese de o preço do mercado se tornar superior aos preços registrados, comunicar e comprovar, antes do pedido de fornecimento realizado pelos órgãos participantes, a impossibilidade de cumprimento do compromisso inicialmente assumido.

Na hipótese de solicitação de revisão de preço, comprovar que a elevação seja decorrente de evento posterior à assinatura da ARP, absolutamente independente da vontade das partes e proveniente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção dos preços.

Na hipótese de solicitar a substituição do produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado na ARP, comprovar o motivo ou o fato superveniente à licitação, e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado.

Na hipótese de solicitar o cancelamento do item registrado, comprovar o fato superveniente à assinatura da ARP, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ARP.

Celebrado o contrato em decorrência da ARP, os órgãos e entidades participantes passam a ser designados como "Contratantes" e o detentor da ata como "Contratado", observadas as obrigações fixadas no Termo de Referência para cada um deles.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no Termo de Referência, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

CLÁUSULA SÉTIMA – CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA ATA

O Órgão Gerenciador deverá cancelar o PREÇO REGISTRADO do detentor da ata quando este:

For liberado nas hipóteses previstas no inciso II do subitem 4.3 e no inciso I do subitem 4.4.

Descumprir as condições da ARP, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado (subitem 4.2);

Não aceitar o preço revisado pelo órgão gerenciador;

Sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

A **ATA DE REGISTRO DE PREÇO** será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

Pelo decurso do prazo de vigência ou quando não restarem detentores da ARP e aderentes de preço;

Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

Em razão da utilização total dos itens da ARP, salvo na hipótese de sua prorrogação;

Por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ARP;

Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

Na hipótese em que o detentor da ata solicite o cancelamento em razão do disposto no inciso IV do subitem 7.2, o Órgão Gerenciador poderá, como alternativa ao cancelamento:

Suspender temporariamente as utilizações e as adesões à ARP até a regularização do fornecimento do produto registrado, desde que demonstrado o interesse público e a vantagem na manutenção do preço registrado;

Proceder às negociações com os aderentes de preço e os licitantes remanescentes na forma do subitem 4.6.

Nas hipóteses dos incisos II e V do subitem 7.1 e dos incisos IV e V do subitem 7.2 deste instrumento, o Órgão Gerenciador deverá motivar sua decisão nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa do detentor da ARP e dos aderentes, se houver.

CLÁUSULA OITAVA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgão ou entidade da administração pública municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante Anuência do Órgão Gerenciador, respeitadas as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

A manifestação do Órgão Gerenciador de que trata o subitem anterior, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos que não participaram do registro de preços, que demonstre a vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público, e que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº. 14.133, de 2021.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

As adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas a aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do Órgão Gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao Órgão Gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA NONA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O Órgão Gerenciador que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ARP

A contratação com o detentor da ARP será formalizada pelos órgãos e entidades participantes, por intermédio de instrumento contratual, pela emissão de nota de empenho de despesa, carta-contrato, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, observado o disposto no Capítulo I do Título III da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Será admitida a forma eletrônica na celebração de contratos, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

O prazo para assinatura do contrato, retirada de nota de empenho ou instrumento equivalente, será de 05 (cinco) dias úteis, após regular convocação.

A formalização dos contratos, decorrentes do SRP, deverá ser providenciada dentro do prazo de vigência da ARP.

Na hipótese em que o instrumento de contrato seja substituído por outro instrumento hábil na forma do art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a emissão dos referidos documentos e o seu envio ao detentor da ARP deverá ocorrer dentro do prazo de vigência desta.

Na assinatura do contrato:
Será exigida a comprovação das condições de habilitação fiscal e trabalhista consignadas no edital de licitação;
Será realizada consulta nos cadastros a que se referem o edital;
O prazo de duração dos contratos, decorrentes da ARP, não se confunde com o prazo de vigência da própria ata (previsto no subitem 3.1), estando aquele primeiro submetido ao disposto no Capítulo V do Título III da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
O contrato a que se refere o subitem 10.5 terá o prazo de vigência da contratação de 12 (doze) meses contados do ato de sua assinatura, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n° 14.133, de 2021, observadas as condições previstas naquele instrumento.
No caso de contratação com a utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, a prioridade para o fornecimento deverá observar a regra prevista no artigo 8º, §4°, do Decreto Federal nº 8.538/2015.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO
As partes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias, decorrentes do presente instrumento, a métodos alternativos de solução de conflito, que serão promovidos pela Procuradoria-Geral do Município de Santa Maria do Salto-MG.
Não logrando êxito o método alternativo de solução do conflito, fica eleito o foro da Comarca de Jacinto, Estado da Minas Gerais, para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, sendo este o competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente deste instrumento, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Santa Maria do Salto MG, 13 de novembro de 2025.

Munícipio de Santa Maria do Salto
DAMIÃO SOUZA ORMUNDO
Prefeito Municipal

Capixaba Saúde Serra Comércio de Produtos Hospitalares LTDA
CNPJ/MF sob o nº 61.561.649/0001-76
RÚBIA RODRIGUES GUIMARÃES DE ALMEIDA
Representante(s) Legal(is) Do(s) Fornecedor (es) Registrado(s)

TESTEMUNHAS:

-

-

VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA

Do exposto, a presente Ata está de acordo com as normas vigentes, preenchendo todos os requisitos e formalidades legais, em nada restando contrariado os dispositivos e todas as exigências consignadas na Lei n. 14.133/2021 e suas alterações posteriores, e estando observados e cumpridos todos os seus limites e cláusulas obrigatórias dos Contratos Administrativos, opinando, destarte, esta assessoria pela concretização desta avença.

Santa Maria do Salto - Minas Gerais, 13 de novembro de 2025.

MANFRINE CHAVES DE ALMEIDA
OAB-MG nº 148.359

Publicado por:
Carlos Roberto Meira Britto Gondim
Código Identificador:60FF2699

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO SALTO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 020/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO 082/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 19/2025

O MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO SALTO – ESTADO DA MINAS GERAIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.347.419/0001-80, com sede administrativa na Praça. Aurelina Mota Santos, 218 – Centro, CEP: 39.928-000, Santa Maria do Salto(MG), neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **o Sr. Damião Souza Ormundo**, brasileiro, maior, capaz, residente e domiciliado no município de Santa Maria do Salto – Minas Gerais, doravante denominado **ÒRGÃO GERENCIADOR,** e do outro lado o fornecedor abaixo qualificado, doravante denominado **DETENTOR DA ATA**, resolvem firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE N° 19/2025**, decorrente da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 020/2025, Processo Administrativo nº 082/2025** de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 30/2025 e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES
DETENTOR DA ATA: JACINTO DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.482.517/0001-53, sediada na Avenida Defensor Publico Fabio Ruas, 02 – Nossa Sra. Das Graças – Jacinto – MG CEP: 39.930-000, neste ato representado (a) pelo **Sr. Rivaldavio Silva Neves, maior, capaz,** conforme atos constitutivos da empresa.
ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO SALTO-MG, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.
ÓRGÃOS PARTICIPANTES: Este instrumento, formalizado pelo órgão gerenciador e o detentor da ata, objetiva atender às demandas dos seguintes órgãos participantes do registro de preços:
Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Agricultura e Meio Ambiente, Secretária Municipal de Saúde, Secretaria de Desenvolvimento Social, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Secretaria Municipal de Governo.
A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

A presente ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente a **aquisição de filtros e óleos lubrificantes diversos para suprir as demandas das Secretarias Municipais de Santa Maria do Salto através do Sistema de Registro de Preços**, cujas especificações técnicas, marca(s)/modelo(s), preço(s), quantitativo(s) e prestador (es) foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório supracitado.

Ao participar do procedimento licitatório, o fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos na presente ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado, integrando e complementado a presente ARP os seguintes documentos, os devem ser totalmente observados e cumpridos:

Termo de referência contendo as especificações técnicas completas e todas as condições gerais de execução do objeto.

Proposta(s) comercial(ais) do(s) particular(es) cujo(s) preço(s) conta(m) registrado(s).

Edital referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 020/2025.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
.1	ARLA 32 (GALÃO 20 L) - SOLUÇÃO COMPOSTA POR ÁGUA E UREIA EM GRAU INDUSTRIAL A 32,5%, AGENTE LÍQUIDO REDUTOR DE EMISSÕES DE ÓXIDO DE NITROGÊNIO (NOX), DESENVOLVIDO PARA OS VEÍCULOS MOVIDOS A ÓLEO DIESEL PRODUZIDOS COM A TECNOLOGIA SCR, EM CONFORMIDADE COM A NORMA ISO 22.241. GALÃO DE 20 LITROS - CATMAT: 473129.	20	GALÃO	REDUX	R$ 120,00	R$ 2.400,00
.2	DESENGRAXANTE AUTOMOTIVO - PRODUTO ESPECIALMENTE DESENVOLVIDO PARA LIMPEZA DE RODAS, CHASSIS, MOTORES, BAÚS, DE ALUMÍNIO, CARROCERIAS DE INOX E MADEIRA DADA SUA GRANDE CONCENTRAÇÃO, TORNA-SE UM PRODUTO ECONÔMICO, ATUANDO NA SUJEIRA, RETIRANDO TODA A CAMADA SUPERFICIAL ADERIDA. EMBALAGEM: TAMBOR PLÁSTICA DE 200 LITROS - CATMAT: 376308.	6	TAMBOR	STRONG	R$ 400,00	R$ 2.400,00
.3	ESTOPA – COR BRANCA, PACOTE CONTENDO 1 KG -CATMAT: 277505.	50	PCT.	RADINAQ	R$ 30,00	R$ 1.500,00
.4	FILTRO COMBUSTÍVEL PSC 491 - CATMAT: 623554.	10	UNID.	TECFIL	R$ 80,00	R$ 800,00
.5	FILTRO COMBUSTÍVEL PSC 75 - CATMAT: 612377.	15	UNID.	TECFIL	R$ 80,00	R$ 1.200,00
.6	FILTRO COMBUSTÍVEL PSC880 - CATMAT: 398279.	5	UNID.	TECFIL	R$ 140,00	R$ 700,00
.7	FILTRO COMBUSTIVEL SEPARADOR DE AGUAR 120L 10MB - CATMAT: 612356.	10	UNID.	TECFIL	R$ 160,00	R$ 1.600,00
.8	FILTRO COMBUSTÍVEL SEPARADOR DE AGUA R90 - 5MGJ –AQIII - CATMAT: 623553.	15	UNID.	TECFIL	R$ 200,00	R$ 3.000,00
.9	FILTRO COMBUSTÍVEL SEPARADOR DE AGUA S3070 -CATMAT: 287547.	10	UNID.	TECFIL	R$ 200,00	R$ 2.000,00
.10	FILTRO DE AR ARL4150 - CATMAT: 616049.	15	UNID.	TECFIL	R$ 35,00	R$ 525,00
.11	FILTRO DE AR ARS9837 - CATMAT: 616053.	12	UNID.	TECFIL	R$ 80,00	R$ 960,00
.12	FILTRO DE AR EXTERNO AF2506500 - CATMAT:487721.	15	UNID.	TECFIL	R$ 250,00	R$ 3.750,00
.13	FILTRO DE AR EXTERNO AF26400 - CATMAT: 487717.	15	UNID.	TECFIL	R$ 250,00	R$ 3.750,00
.14	FILTRO DE AR EXTERNO (VW15190) - CATMAT: 479443.	20	UNID.	TECFIL	R$ 250,00	R$ 5.000,00
.15	FILTRO DE AR INTERNO 6182.	20	UNID.	TECFIL	R$ 250,00	R$ 5.000,00
.16	FILTRO DE AR INTERNO (VW15190) - CATMAT: 478547.	20	UNID.	TECFIL	R$ 200,00	R$ 4.000,00
.17	FILTRO DE AR SERIE PSL - CATMAT: 602329.	20	UNID.	TECFIL	R$ 200,00	R$ 4.000,00
.18	FILTRO DE COMBUSTIVEL PSC 494.	20	UNID.	TECFIL	R$ 140,00	R$ 2.800,00
.19	FILTRO DE LUBRIFICANTE SERIE LF.	20	UNID.	TECFIL	R$ 140,00	R$ 2.800,00
.20	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE PSL283.	20	UNID.	TECFIL	R$ 100,00	R$ 2.000,00
.21	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE PSL597.	20	UNID.	TECFIL	R$ 100,00	R$ 2.000,00
.22	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE PSL655.	20	UNID.	TECFIL	R$ 100,00	R$ 2.000,00
.23	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE PSL675.	20	UNID.	TECFIL	R$ 60,00	R$ 1.200,00
.24	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE WEG A440.	20	UNID.	TECFIL	R$ 60,00	R$ 1.200,00
.25	FILTRO DE OLEO MOTOR PL 519.	20	UNID.	TECFIL	R$ 57,10	R$ 1.142,00
.26	FILTRO DIESEL PC2/255 PERKINS.	20	UNID.	TECFIL	R$ 30,40	R$ 608,00
.27	FILTRO LUBRIFICANTE PSD 530/1.	20	UNID.	TECFIL	R$ 83,10	R$ 1.662,00
.28	FILTRO LUBRIFICANTE: TM1.	10	UNID.	TECFIL	R$ 23,20	R$ 232,00
.29	FLUIDO PARA FREIOS - 500 ML - FLUIDO HIDRÁULICO DE ALTA QUALIDADE PARA USO EM SISTEMAS DE FREIOS A TAMBOR OU A DISCO. PODE SER UTILIZADO EM FREIOS DE DIVERSOS TIPOS DE VEÍCULOS E MÁQUINAS, CONFORME AS INSTRUÇÕES DOS FABRICANTES. VEÍCULOS EQUIPADOS COMABS. CLASSIFICAÇÃO-DOT 3. COM CERTIFICADO ISO 9001. UNIDADES DE 500 ML - CATMAT: 273222.	30	UNID.	LUBRIOIL	R$ 25,00	R$ 750,00
.30	FLUIDO PARA RADIADOR - 1 LITRO - COM ETILENO GLICOL CONTENDO INIBIDORES DE CORROSÃO ORGÂNICOS À BASE DE CARBOXILATOS, NA VERSÃO PRONTO PRA USO, OU SEJA, JÁ DILUÍDO EM ÁGUA DEIONIZADA. ESSE FLUIDO PROPORCIONA: LONGOS PERÍODOS DE TROCA; AMPLA VIDA ÚTIL DA BOMBA D'ÁGUA; ELIMINAÇÃO DA FORMAÇÃO DE DEPÓSITO ABRASIVOS; EXCELENTE PROTEÇÃO CONTRA CORROSÃO; BIODEGRADABILIDADE; SEGURANÇA ADICIONAL - SUA COMPOSIÇÃO CONTÉM UM AGENTE AMARGANTE QUE EVITA A INGESTÃO DO PRODUTO POR CRIANÇAS E ANIMAIS DOMÉSTICOS. É RECOMENDADA PARA SISTEMAS DE ARREFECIMENTO DE CAMINHÕES, ÔNIBUS, MÁQUINAS AGRÍCOLAS E VEÍCULOS PESADOS MOVIDOS A DIESEL - CATMAT: 476978.	50	LT	LUBRIOIL	R$ 15,00	R$ 750,00
.31	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE LF3973 - CATMAT: 616814.	10	UNID.	LUBRIOIL	R$ 60,00	R$ 600,00
.32	GRAXA LUBRIFICANTE - À BASE DE SABÃO DE LÍTIO, PARA MÚLTIPLAS APLICAÇÕES AUTOMOTIVAS, RECOMENDADAS PARA LUBRIFICAÇÃO DE CHASSIS, ROLAMENTOS, JUNTAS UNIVERSAIS, CUBOS DE RODA E PINOS DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS, AGRÍCOLAS E DE CONSTRUÇÃO. ADITIVOS – ANTIOXIDANTE, ANTIFERRUGEM E ANTICORROSIVO. ATENDEAO GRAU - NLGI 2. APRESENTA GRANDE FLEXIBILIDADE DE APLICAÇÕES, EXCELENTE RESISTÊNCIA À OXIDAÇÃO E À CORROSÃO E BOA ADESIVIDADE A DIVERSAS SUPERFÍCIES. COM CERTIFICADO ISO 9001- CATMAT:478603.	10	KG	LUBRIOIL	R$ 45,00	R$ 450,00
.33	LIMPA – BAÚ (LIMPA ALUMÍNIO) - DETERGENTE DESINCRUSTANTE ESPECIALMENTE DESENVOLVIDO COM TENSOATIVOS BIODEGRADÁVEIS UTILIZADO NA LAVAGEM PROFISSIONAL DE VEÍCULOS, NA DESINCRUSTAÇÃO DE RESÍDUOS DE TERRA EM CHASSIS, MOTORES, PNEUS E CARROCERIAS DE MADEIRA OU ALUMÍNIO (BAÚ). EMBALAGEM TAMBOR PLÁSTICO DE 200 LITROS.	5	TAMBOR	RADINAQ	R$ 800,00	R$ 4.000,00
.34	OLEO 10W30 - MULTIFUNCIONAL - LEO MULTIFUNCIONAL SAE ATENDE A NORMA M3277, LUBRIFICANTE MULTIVISCOSO PARA ÔNIBUS QUE UTILIZAM UM UNICO FLUIDO PARA TRANSMISSÃO. DIFERENCIAL, SISTEMA HIDRÁULICO E FREIOS ÚMIDOS. PRODUZIDO A PARTIR DE BÁSICOS ALTAMENTE REFINADOS E UM PACOTE DE ADITIVOS ESPECIAL, GARANTE PROTEÇÃO AO DESGASTE DE ENGRENAGENS E SUPRESSÃO DE RUÍDOS DOS FREIOS ÚMIDOS E EMBREAGENS, ATENDE AS ESPECIFICAÇÕES: VW. COM CERTIFICADOS ISO 9001. COM REGISTRO NA ANP. GALÃO COM 20 LITROS - CATMAT:461663.	10	GALÃO	LUBRIONAL	R$ 450,00	R$ 4.500,00
.35	OLEO 15W40 - SN - SEMI-SINTÉTICO, ALTO DESEMPENHO PARA USO EM MOTORES A GASOLINA E ALCOOL. EMBALAGEM DE 1 LITRO - CATMAT: 461579.	250	LT.	LUBRIONAL	R$ 25,00	R$ 6.250,00
.36	OLEO 5W30 - MOTOR A DIESEL - SINTÉTICO, EMBALAGEM DE 1LITRO - CATMAT: 616955.	200	LT.	LUBRIONAL	R$ 30,00	R$ 6.000,00
.37	ÓLEO 80W90 - LUBRIFICANTE DE BASE MINERAL, RECOMENDADO PARA LUBRIFICAÇÃO DE CAIXAS DE TRANSMISSÃO E DIFERENCIAL DO TIPO HIPOIDAL PARA VEÍCULOS DE PASSEIO, CAMINHÕES, ÔNIBUS E TRATORES. ESPECIFICAÇÕES: APIGL5. COM CERTIFICADO ISO 9001. GALÃO COM 20 LITROS -	10	GALÃO	LUBRIONAL	R$ 480,00	R$ 4.800,00

	CATMAT:473132.					
.38	ÓLEO ATF HIDRÁULICO - PARA TRANSMISSÕES MANUAIS DE ALGUNS CAMINHÕES E ÔNIBUS. PODE SER USADO TAMBÉM EM DIREÇÃO HIDRÁULICA, APRESENTA BOA FLUIDEZ A BAIXAS TEMPERATURAS E PROTEÇÃO CONTRA FERRUGEM, DESGASTE E CORROSÃO. ATENDE À ESPECIFICAÇÃO ATF TIPO ASUFIXOA. COM CERTIFICADO ISO 9001.	100	LT.	LUBRIONAL	R$ 28,00	R$ 2.800,00
.39	ÓLEO HIDRÁULICO 68 - LUBRIFICANTE HIDRÁULICO MINERAL ESPECIALMENTE DESENVOLVIDO PARA APLICAÇÕES EM SISTEMAS HIDRÁULICOS DE TRATORES, MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS. ESTE FLUÍDO APRESENTA EXCELENTE RESISTÊNCIA À CORROSÃO E À OXIDAÇÃO, BEM COMO ALTA PROPRIEDADE ANTIESPUMANTE E BOA ESTABILIDADE TÉRMICA. COM CERTIFICADO ISO 9001; ISO 68/150. BALDE COM 20 LITROS - CATMAT:461662.	50	UNID.	LUBRIONAL	R$ 250,00	R$ 12.500,00
.40	OLEO LUBIFICANTE 90 - PARA ENGRENAGENS COM ALTO NÍVEL DE DESEMPENHO API, RECOMENDADO PARA USO DE CAIXA DE ENGRENAGENS E HIPOIDES, EIXOS TRASEIROS E CAIXA DE MUDANÇA DESINCRONIZAÇÃO - CATMAT:467489.	140	LT.	LUBRIONAL	R$ 25,00	R$ 3.500,00
.41	OLEO LUBRIFICANTE 15W40 APISN - 1 LITRO - CATMAT: 470287.	100	LT.	LUBRIONAL	R$ 25,00	R$ 2.500,00
.42	OLEO LUBRIFICANTE 2 TEMPOS JASO FB - EMBALAGEM DE 500 ML - CATMAT: 477466.	50	UNID.	LUBRIONAL	R$ 14,00	R$ 700,00
.43	ÓLEO LUBRIFICANTE DE ALTO DESEMPENHO, SAE 5W-30 - API SN, PARA MOTORES A GASOLINA, ÁLCOOL, GNV OU BICOMBUSTÍVEL. FÓRMULA EXCLUSIVA QUE PROPORCIONA EXCELENTE VIDA ÚTIL AO MOTOR, PROTEÇÃO EXTRA NA PARTIDA A FRIO E ECONOMIA DE COMBUSTÍVEL. COMPOSIÇÃO: ÓLEO 100% SINTÉTICO E ADITIVOS, TROCA A CADA 10.000 KM. APLICAÇÃO EM PRATICAMENTE TODOS GM FLEX. UNIDADES DE 1 LITRO.	300	LT.	LUBRIONAL	R$ 30,00	R$ 9.000,00
.44	OLEO LUBRIFICANTES AE140GL5 – EMBALAGEM DE 1 LITRO - CATMAT: 470289.	150	LT.	LUBRIONAL	R$ 28,00	R$ 4.200,00
.45	OLEO LUBRIFICANTES AE20W50 – MOTOR A GASOLINA - SEMISSINTÉTICO, EMBALAGEM DE 1 LITRO - CATMAT: 461570.	50	LT.	LUBRIONAL	R$ 25,00	R$ 1.250,00
.46	OLEO SAE 10W40 - LUBRIFICANTE MULTI VISCOSO PARA MOTORES DIESEL DE ALTA POTÊNCIA, SUPER ALIMENTADOS OU TURBO ALIMENTADOS QUE OPEREM EM CONDIÇÕES SEVERAS. RECOMENDADO PARA USO EM MOTORES DIESEL DE CAMINHÕES, ÔNIBUS, UTILITÁRIOS E TRATORES. CLASSIFICAÇÃO: APICG4/SJ, CEAE2/A2/B3. COM CERTIFICADO ISO 9001. GALÃO DE 20 LITROS - CATMAT:461567.	20	GALÃO	LUBRIONAL	R$ 450,00	R$ 9.000,00
.47	OLEOS AE 140 GL5 – GALÃO DE 20 LITROS - CATMAT: 470289.	10	GALÃO	LUBRIONAL	R$ 400,00	R$ 4.000,00
.48	ÓLEO SAE 15W40 - CH4 - LUBRIFICANTE MULTI VISCOSO PARA MOTORES DIESEL DE ALTA POTÊNCIA, SUPER ALIMENTADOS OU TURBO ALIMENTADOS QUE OPEREM EM CONDIÇÕES SEVERAS. RECOMENDADO PARA USO EM MOTORES DIESEL DE CAMINHÕES, ÔNIBUS, UTILITÁRIOS E TRATORES. CLASSIFICAÇÃO: APICG4/SJ, CEAE2/A2/B3. COM CERTIFICADO ISO 9001. GALÃO COM 20 LITROS.	40	GALÃO	LUBRIONAL	R$ 400,00	R$ 16.000,00
.49	OLEOS AE15W40 CH 4-MOTOR A DIESE L-GALÃO DE 20 LITROS - CATMAT: 471969.	15	GALÃO	LUBRIONAL	R$ 400,00	R$ 6.000,00
.50	ÓLEOS AE20W504T –ÓLEO LUBRIFICANTE MULTIVISCOSO, COM CLASSIFICAÇÃO DE SERVIÇO API SL JASO MA, PARA LUBRIFICAÇÃO DE MOTOCICLETAS DE 4 TEMPOS. COM CERTIFICADO ISO 9001. UNIDADES DE 1 LITRO. COM REGISTRO NA ANP - CATMAT: 461570.	98	LT.	LUBRIONAL	R$ 25,00	R$ 2.450,00
.51	OLEO SAE 5W40 - SN - ATENDE VW502.00 E 505.00, LUBRIFICANTE SINTÉTICO RECOMENDADO PARA MOTORES FLEX (OU BIOCOMBUSTÍVEIS), GASOLINA, ÁLCOOL E GNV DE QUATRO TEMPOS OPERANDO EM QUAISQUER CONDIÇÕES DE SERVIÇO, BEM COMO PARA MOTORES DIESEL DE VEÍCULOS LEVES QUANDO REQUERIDO PELO FABRICANTE UMA DAS ESPECIFICAÇÕES ABAIXO. PROPORCIONA EXCELENTE PARTIDA A FRIO E BAIXO NÍVEL DE EMISSÕES DE GASES POLUENTES. CLASSIFICAÇÃO API - SL ACEA A3/B3 - 04. UNIDADES DE 01 LITRO. COM REGISTRO NA ANP - CATMAT: 461564.	260	LT.	LUBRIONAL	R$ 30,00	R$ 7.800,00
.52	FLUIDO DE FREIO. SINTÉTICO, DOT-3. O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT VIGENTES. EMBALAGEM CONTENDO 500ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE OU PRAZO DE VALIDADE.	100	UNID.	LUBRIONAL	R$ 24,00	R$ 2.400,00
.53	FLUIDO DE FREIO. SINTÉTICO, DOT-4. O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT VIGENTES. EMBALAGEM CONTENDO 500ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA, FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE OU PRAZO DE VALIDADE. CONFORME NORMA CNPQ.	100	UNID.	LUBRIONAL	R$ 26,00	R$ 2.600,00
.54	GRAXA LUBRIFICANTE ASFÁLTICA. PARA APLICAÇÃO EM ENGRENAGENS ABERTAS - BALDE 20KG.	15	UNID.	LUBRIONAL	R$ 348,60	R$ 5.229,00
.55	LUBRIFICANTE. ANTIOXIDANTE, EM AEROSOL, ISENTA DE CFC, PARA USO GERAL.	20	UNID.	LUBRIONAL	R$ 18,00	R$ 360,00
.56	OLEO LUBRIFICANTE. PARA MOTOR A DIESEL, SAE 15W-40 (API CH-4 / CG-4 / CF-4) OU SUPERIOR - BALDE 20 LITROS.	50	UNID.	LUBRIONAL	R$ 400,00	R$ 20.000,00
.57	OLEO LUBRIFICANTE. PARA MOTOR A DIESEL, SAE 40 (API CF/CF-2) OU SUPERIOR - BALDE 20 LITROS.	40	UNID.	LUBRIONAL	R$ 400,00	R$ 16.000,00
.58	OLEO LUBRIFICANTE. PARA MOTOR A DIESEL, SAE 40(APICF/CF-2) OU SUPERIOR - 1 LITRO.	20	UNID.	LUBRIONAL	R$ 27,00	R$ 540,00
.59	OLEO LUBRIFICANTE. MINERAL, PARA MOTOR DOIS TEMPOS 500ML.	50	UNID.	LUBRIONAL	R$ 14,00	R$ 700,00
.60	OLEO LUBRIFICANTE. MONOVISCOSO, 10W30, PARA ENGRENAGENS, BALDE 20 LITROS.	10	UNID.	LUBRIONAL	R$ 500,00	R$ 5.000,00
.61	OLEO LUBRIFICANTE. MONOVISCOSO, MINERAL, SAE 140, PARA ENGRENAGENS HIPÓIDES, BALDE 20 LITROS.	10	UNID.	LUBRIONAL	R$ 600,00	R$ 6.000,00
.62	OLEO LUBRIFICANTE. MONOVISCOSO, MINERAL, SAE 80W, CERTIFICAÇÃO CONFORME NORMA API COM NÍVEL DE ADITIVO GL-5 OU SUPERIOR, PARA ENGRENAGENS HIPÓIDES, BALDE 20 LITROS.	10	UNID.	LUBRIONAL	R$ 500,00	R$ 5.000,00
.63	OLEO LUBRIFICANTE. MONOVISCOSO, MINERAL, SAE 90, COM NÍVEL DE ADITIVO GL-5 OU SUPERIOR, PARA ENGRENAGENS HIPÓIDES, BALDE 20 LITROS.	60	UNID.	LUBRIONAL	R$ 320,00	R$ 19.200,00
.64	OLEO HIDRÁULICO PARA MOROTES A DIESEL. EMBALAGEM CONTENDO 01 LITRO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE OU PRAZO VALIDADE.	100	UNID.	LUBRIONAL	R$ 25,00	R$ 2.500,00
.65	OLEO LUBRIFICANTE PARA SISTEMAS HIDRÁULICOS, GRAU ISO 68 - BALDE 20 LITROS.	80	UNID.	LUBRIONAL	R$ 310,00	R$ 24.800,00
.66	OLEO LUBRIFICANTE PARA DIREÇÃO HIDRÁULICA - 1LT.	90	UNID.	LUBRIONAL	R$ 25,00	R$ 2.250,00
.67	OLEOLUBRIFICANTEPARAMOTOR4TEMPOS, SAE 20W-50- 1LT.	150	UNID.	LUBRIONAL	R$ 28,00	R$ 4.200,00
.68	OLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR A DIESEL, SAE 15W-40 (API CH-4 / SG-4 / SF-4) OU SUPERIOR- BALDE 1LT.	100	UNID.	LUBRIONAL	R$ 30,00	R$ 3.000,00
.69	OLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR A GASOLINA, ÁLCOOL E GNV, SAE 15W40 (APISJ/SL/CF) OU SUPERIOR 1LITRO.	300	UNID.	LUBRIONAL	R$ 28,00	R$ 8.400,00
.70	FILTRO LUBRIFICANTE: TM2.	10	UNID.	LUBRIONAL	R$ 18,00	R$ 180,00
.71	FILTRO LUBRIFICANTE: TM3.	10	UNID.	LUBRIONAL	R$ 18,00	R$ 180,00
.72	FILTRO LUBRIFICANTE: TM4.	10	UNID.	LUBRIONAL	R$ 18,00	R$ 180,00
.73	FILTRO LUBRIFICANTE: TM5.	10	UNID.	LUBRIONAL	R$ 15,00	R$ 150,00
VALOR TOTAL DO LOTE - R$ 298.898,00						

O presente instrumento caracteriza-se como um documento vinculativo e obrigacional, com característica de **compromisso para futura contratação** dos itens indicados no subitem 2.1, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e ata do **Pregão Eletrônico em referência** que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.
As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram - se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
A presente Ata de Registro de preço será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e pelo Decreto Municipal nº 030/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da ata de registro de preços **será de 01 (um) ano**, contados da data de publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município de Santa Maria do Salto-MG, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
A prorrogação deverá estar acompanhada com a comprovação da vantagem do preço registrado, na forma do IN nº 065/2021, permitida a negociação com o detentor da ata desde que observada a Cláusula Quarta deste instrumento.
No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, desde que justificado pelo Órgão Gerenciador.
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ARP.

CLÁUSULA QUARTA - REVISÃO DO PREÇO REGISTRADO

Revisão de Preço

Durante a vigência da ARP o órgão gerenciador deverá proceder à atualização periódica dos preços registrados, com o objetivo de verificar a oscilação de mercado e adotar uma das medidas previstas nesta cláusula, se for o caso.
Nas hipóteses da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 (caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado), os preços registrados poderão ser alterados, desde que observadas às disposições delineadas neste instrumento.
Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador promover as negociações para viabilizar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mediante as seguintes providências:
Convocar o detentor da ARP, a fim de estabelecer negociação para redução dos preços originalmente registrados e a sua adequação ao praticado no mercado;
Liberar o detentor da ARP do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se frustrada a negociação com ele intentada;
Convocar os aderentes de preço, na ordem de classificação, visando a promover igual negociação.
A ordem de classificação dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário observará a classificação original.
Quando o preço do mercado se tornar superior aos preços registrados e o detentor da ARP comunicar e comprovar, antes do pedido de fornecimento, a impossibilidade de cumprimento do compromisso inicialmente assumido, o órgão gerenciador deverá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e se os comprovantes forem apresentados;
Promover negociação com os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e os licitantes remanescentes, observado o procedimento descrito no subitem 4.6.
Não existindo licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e licitante remanescente, ou não havendo êxito nas negociações de que trata o subitem 4.6, o Órgão Gerenciador deverá proceder ao cancelamento da ARP.
Na hipótese em que o detentor da ARP, antes do pedido de fornecimento, solicite a revisão do preço registrado e comprove que a elevação seja decorrente de evento posterior à assinatura da ARP, absolutamente independente da vontade das partes e proveniente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção dos preços registrados, o órgão gerenciador deverá:
Proceder às negociações na forma do subitem 4.6, e no caso do seu êxito, liberar o detentor da ARP do compromisso assumido e sem aplicação da penalidade;
Promover a alteração do preço registrado em favor do solicitante quando frustrada a negociação de que trata o inciso I.
Diante da inexistência de aderentes de preço e licitantes remanescentes que impeçam a realização das negociações mencionada no inciso I, a revisão do preço solicitada pelo detentor da ata ficará condicionada a demonstração de que o valor pretendido está compatível com os valores praticados pelo mercado.
A fixação do novo preço a ser registrado deverá ser consignada em Termo Aditivo à ARP, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.
O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão de preços, no prazo definido no parágrafo único do art. 123 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
A critério do órgão gerenciador, as utilizações e as adesões à ARP poderão ser suspensas durante o período de análise do pedido de revisão.
A alteração dos preços registrados não modifica automaticamente os preços dos contratos decorrentes do SRP, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão da Administração Direta, pela autarquia ou pela fundação do Poder Executivo Municipal contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

Da negociação para fins de revisão de preço

As negociações de que tratam os subitens 4.4.1 e 4.5 deverão observar o seguinte procedimento:
O Órgão Gerenciador deverá convocar os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a formalização da ata de registro de preço nas condições propostas pelo detentor da ata.
Na hipótese de nenhum dos convocados aceitar a contratação nos termos do subitem 4.6.1, o Órgão Gerenciador, poderá convocar os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço registrado em ata.
Na negociação a que se refere o subitem 4.6.2 caberá ao Órgão Gerenciador propor os preços revisados da seguinte maneira:

I – Primeira rodada de negociações (c): será proposto aos convocados o valor resultante da média entre o preço registrado em ata (a) e o preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar no procedimento licitatório, o que for menor (b).

$$\frac{a + b}{2} = c$$

Onde:
a: corresponde ao preço registrado em ata
b: corresponde ao preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar no procedimento licitatório, o que for menor
c: corresponde à média de 'a' e 'b' e indica o preço ofertado na primeira rodada de negociações
II – Segunda rodada de negociações (d): caso nenhum dos convocados aceite o preço ofertado, será proposto, em uma segunda rodada de negociações, o valor resultante da média entre o preço da primeira rodada de negociações (c) e o preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar no procedimento licitatório, o que for menor (b).

$\frac{b + c}{2} = d$

Onde:

b: corresponde ao preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar no procedimento licitatório, o que for menor

c: corresponde ao preço ofertado na primeira rodada de negociações.

d: corresponde à média de 'b' e 'c' e indica o preço ofertado na segunda rodada de negociações

Encerrada, sem êxito, a segunda rodada de negociações, caso o preço revisional pretendido pelo detentor da ata esteja acima do preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar, este último poderá ser convocado para formalizar a ata de registro de preço nas condições ofertadas por ele no procedimento licitatório.

O licitante a que se refere o inciso 4.6.3 estará vinculado a proposta/lance apresentado, salvo se decorrido prazo de validade indicado no edital (§3º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021).

Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital, e, caso o licitante a que se refere o inciso tenha declinado da formalização da ata de registro de preço nas suas condições ofertadas no procedimento licitatório, o Órgão Gerenciador poderá dar seguimento à negociação, com as seguintes condições:

III – Terceira rodada de negociações (f): será proposto aos convocados remanescentes, em uma terceira rodada de negociações, o valor resultante da média entre o preço da segunda rodada de negociações (d) e o preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar no procedimento licitatório, o que for menor (e).

$\frac{d + e}{2} = f$

Onde:

d: corresponde ao preço ofertado na segunda rodada de negociações

e: corresponde ao preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar no procedimento licitatório, o que for menor

f: corresponde à média de 'd' e 'f' e indica o preço ofertado na terceira rodada de negociações

IV - Quarta rodada de negociações (g): caso nenhum dos convocados aceite o preço ofertado, será proposto aos convocados remanescentes o valor resultante da média entre o preço da terceira rodada de negociações (f) e o preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar no procedimento licitatório, o que for menor (e).

$\frac{e + f}{2} = g$

Onde:

e: corresponde ao preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar no procedimento licitatório, o que for menor

f: corresponde ao preço ofertado na terceira rodada de negociações.

g: corresponde à média de 'e' e 'f' e indica o preço ofertado na quarta rodada de negociações

Encerrada, sem êxito, a quarta rodada de negociações, caso o preço revisional pretendido pelo detentor da ata esteja acima do preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar, este último poderá ser convocado para formalizar a ata de registro de preço nas condições ofertadas por ele no procedimento licitatório.

O licitante a que se refere o inciso 4.6.4 estará vinculado à proposta/lance apresentado, salvo se decorrido prazo de validade indicado no edital (§3º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021).

Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital, e, caso o licitante a que se refere o inciso

4.6.4 tenha declinado da formalização da ata de registro de preço nas suas condições ofertadas no procedimento licitatório, o Órgão Gerenciador poderá dar seguimento à negociação, nos moldes apresentados anteriormente.

Na adoção dos procedimentos descritos nos subitens 4.6.1, a 4.6.4, a Administração não poderá aceitar valores superiores ao valor estimado da contratação, observado o índice de atualização de preços correspondente.

Na hipótese de êxito nas negociações a que se referem os subitens 4.6.1, a 4.6.4, deverá o Órgão Gerenciador promover:

A realização de pesquisa de preço a fim de confirmar a vantagem no preço negociado;

O cancelamento do preço registrado do detentor da ata; e

A formalização de uma nova ata de registro de preço com o convocado que tenha aceitado as condições negociais oferecidas.

A formalização do novo instrumento de que trata o inciso II do subitem 4.6.6 deverá ficar restrita ao remanescente da ata de registro de preço alterada.

Na hipótese de as negociações a que se referem os subitens 4.6.1, a 4.6.4 não restarem frutíferas, o Órgão Gerenciador deverá observar o disposto no subitem 4.4.1 e no inciso II do subitem 4.5.

CLÁUSULA QUINTA - SUBSTITUIÇÃO DE MARCA OU MODELO DO PRODUTO REGISTRADO

O Órgão Gerenciador poderá aceitar que o detentor da ARP substitua o produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado na ARP, por comprovado motivo ou por fato superveniente à licitação e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado.

A aceitação de que trata o subitem 5.1 poderá ser precedida de parecer técnico que ateste as informações prestadas pelo detentor da ata e deverá ser consignada em Termo Aditivo à ARP.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

Publicar na Imprensa Oficial do Município o extrato da ARP, com a indicação do número da licitação em referência, do objeto e do endereço do portal eletrônico da internet, onde poderão ser obtidas informações mais detalhadas da ARP.

Publicar nos moldes do subitem 6.1.1 eventuais mudanças na ARP, inclusive de detentores da ARP, de marca, de modelo ou de quantitativos dos itens ou de seus respectivos preços.

Divulgar, mediante publicação no seu portal oficial, o preço registrado com indicação dos fornecedores, cuja informação ficará disponível durante a vigência da ARP.

Gerenciar a ata de registro de preços, com a prática, em especial, dos seguintes atos:

Indicar para os Órgãos Participantes os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de compras, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos;

Emitir a autorização de compra;
Proceder à atualização periódica dos preços registrados, com o objetivo de verificar a oscilação de mercado e adotar uma das medidas previstas na Cláusula Quarta, se for o caso;
Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
Promover o remanejamento ou redistribuição das quantidades entre os órgãos participantes do processo licitatório;
Prorrogar a vigência da ARP, se for o caso;
Aceitar, se for o caso, que o detentor da ARP substitua o produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado nesta ata, por comprovado motivo ou por fato superveniente à licitação e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado;
Receber a "*solicitação de adesão*" e autorizar, se for o caso, o pedido de adesão à ARP formulado pelos órgãos não participantes, por meio do "*termo de adesão*".
Promover o cancelamento do preço registrado ou da própria ARP, total ou parcialmente, quando presentes as situações previstas na Cláusula Sétima desta Ata.
Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações feitas pelos detentores da ARP, relacionadas ao gerenciamento da ata, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
Com relação à obrigação delineada no subitem 6.1.6, o Órgão Gerenciador terá o prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos regidos pela Lei nº 14.133, de 2021, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
Competirá ao Contratante e ao Órgão Gerenciador do Registro de Preços proceder ao acompanhamento da execução desta, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante não eximirá à Contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

São obrigações dos ÓRGÃOS PARTICIPANTES da ata:
Solicitar o uso da ARP ao Órgão Gerenciador, que indicará o fornecedor e os preços que serão praticados, obedecida à ordem de classificação.
Realizar todos os atos voltados à execução financeira, inclusive os relacionados à prestação de contas.
Requisitar a autorização e o empenho da despesa correspondente aos pedidos de fornecimento ou de contratação, dentro do prazo de vigência da ARP.
Formalizar a contratação decorrente da ARP.
Controlar os atendimentos de suas demandas por ARP, abrir processo administrativo para juntada de suas solicitações, ordens de utilização deferidas, notas de empenho e notas fiscais emitidas, faturas recebidas e pagas.
Observar as atividades de gestão e de fiscalização de contratos administrativos.
Instaurar, no âmbito de suas contratações, procedimento administrativo, em que seja assegurada a ampla defesa e o contraditório, para fins de aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP ou do descumprimento das obrigações contratuais, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
Não participar em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade desta ata, salvo na ocorrência de registro de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital (inciso VIII do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021).

São obrigações do DETENTOR DA ARP:
Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
Responder no prazo de 05 (cinco) dias corridos as solicitações, pedidos, informações, etc., feitas pelo Órgão Gerenciador e pelos Órgãos Participantes.
Na hipótese de o preço do mercado se tornar superior aos preços registrados, comunicar e comprovar, antes do pedido de fornecimento realizado pelos órgãos participantes, a impossibilidade de cumprimento do compromisso inicialmente assumido.
Na hipótese de solicitação de revisão de preço, comprovar que a elevação seja decorrente de evento posterior à assinatura da ARP, absolutamente independente da vontade das partes e proveniente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção dos preços.
Na hipótese de solicitar a substituição do produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado na ARP, comprovar o motivo ou o fato superveniente à licitação, e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado.
Na hipótese de solicitar o cancelamento do item registrado, comprovar o fato superveniente à assinatura da ARP, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ARP.
Celebrado o contrato em decorrência da ARP, os órgãos e entidades participantes passam a ser designados como "Contratantes" e o detentor da ata como "Contratado", observadas as obrigações fixadas no Termo de Referência para cada um deles.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no Termo de Referência, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

CLÁUSULA SÉTIMA – CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA ATA
O Órgão Gerenciador deverá cancelar o PREÇO REGISTRADO do detentor da ata quando este:
For liberado nas hipóteses previstas no inciso II do subitem 4.3 e no inciso I do subitem 4.4.
Descumprir as condições da ARP, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado (subitem 4.2);
Não aceitar o preço revisado pelo órgão gerenciador;
Sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
A **ATA DE REGISTRO DE PREÇO** será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
Pelo decurso do prazo de vigência ou quando não restarem detentores da ARP e aderentes de preço;
Pelo cancelamento de todos os preços registrados;
Em razão da utilização total dos itens da ARP, salvo na hipótese de sua prorrogação;
Por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ARP;
Por razões de interesse público, devidamente justificadas.
Na hipótese em que o detentor da ata solicite o cancelamento em razão do disposto no inciso IV do subitem 7.2, o Órgão Gerenciador poderá, como alternativa ao cancelamento:

Suspender temporariamente as utilizações e as adesões à ARP até a regularização do fornecimento do produto registrado, desde que demonstrado o interesse público e a vantagem na manutenção do preço registrado;
Proceder às negociações com os aderentes de preço e os licitantes remanescentes na forma do subitem 4.6.
Nas hipóteses dos incisos II e V do subitem 7.1 e dos incisos IV e V do subitem 7.2 deste instrumento, o Órgão Gerenciador deverá motivar sua decisão nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa do detentor da ARP e dos aderentes, se houver.

CLÁUSULA OITAVA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgão ou entidade da administração pública municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante Anuência do Órgão Gerenciador, respeitadas as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.
A manifestação do Órgão Gerenciador de que trata o subitem anterior, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos que não participaram do registro de preços, que demonstre a vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público, e que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº. 14.133, de 2021.
Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.
As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.
As adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas a aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).
Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
Após a autorização do Órgão Gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
Caberá ao Órgão Gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA NONA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
O Órgão Gerenciador que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ARP
A contratação com o detentor da ARP será formalizada pelos órgãos e entidades participantes, por intermédio de instrumento contratual, pela emissão de nota de empenho de despesa, carta-contrato, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, observado o disposto no Capítulo I do Título III da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
Será admitida a forma eletrônica na celebração de contratos, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).
O prazo para assinatura do contrato, retirada de nota de empenho ou instrumento equivalente, será de 05 (cinco) dias úteis, após regular convocação.
A formalização dos contratos, decorrentes do SRP, deverá ser providenciada dentro do prazo de vigência da ARP.
Na hipótese em que o instrumento de contrato seja substituído por outro instrumento hábil na forma do art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a emissão dos referidos documentos e o seu envio ao detentor da ARP deverá ocorrer dentro do prazo de vigência desta.
Na assinatura do contrato:
Será exigida a comprovação das condições de habilitação fiscal e trabalhista consignadas no edital de licitação;
Será realizada consulta nos cadastros a que se referem o edital;
O prazo de duração dos contratos, decorrentes da ARP, não se confunde com o prazo de vigência da própria ata (previsto no subitem 3.1), estando aquele primeiro submetido ao disposto no Capítulo V do Título III da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
O contrato a que se refere o subitem 10.5 terá o prazo de vigência da contratação de 12 (doze) meses contados do ato de sua assinatura, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n° 14.133, de 2021, observadas as condições previstas naquele instrumento.
No caso de contratação com a utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, a prioridade para o fornecimento deverá observar a regra prevista no artigo 8º, §4°, do Decreto Federal nº 8.538/2015.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO
As partes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias, decorrentes do presente instrumento, a métodos alternativos de solução de conflito, que serão promovidos pela Procuradoria-Geral do Município de Santa Maria do Salto-MG.
Não logrando êxito o método alternativo de solução do conflito, fica eleito o foro da Comarca de Jacinto, Estado da Minas Gerais, para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, sendo este o competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente deste instrumento, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Santa Maria do Salto MG, 13 de novembro de 2025.

Munícipio De Santa Maria Do Salto
DAMIÃO SOUZA ORMUNDO
Prefeito Municipal

Jacinto Derivados De Petroleo LTDA
CNPJ/MF sob o nº 49.482.517/0001-53
RIVALDAVIO SILVA NEVES
Representante(S) Legal(Is) Do(S) Fornecedor (Es) Registrado(S)

TESTEMUNHAS:

-
-

VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA

Do exposto, a presente Ata está de acordo com as normas vigentes, preenchendo todos os requisitos e formalidades legais, em nada restando contrariado os dispositivos e todas as exigências consignadas na Lei n. 14.133/2021 e suas alterações posteriores, e estando observados e cumpridos todos os seus limites e cláusulas obrigatórias dos Contratos Administrativos, opinando, destarte, esta assessoria pela concretização desta avença.

Santa Maria do Salto - Minas Gerais, 13 de novembro de 2025.

MANFRINE CHAVES DE ALMEIRA
OAB-MG nº 148.359

Publicado por:
Carlos Roberto Meira Britto Gondim
Código Identificador:C8606E25

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEIXEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR – AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 005/2025
CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR – AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS

Nº	Candidato	Data de nascimento	CPF	GRUPO I				GRUPO II	Total
				Item 1	Item 2	Item 3	Item 4	Item 1	
	THIAGO MIRANDA MADALENA	06/03/1987	XXX.341.668-XX	5	15	0	15	40	75
	JOSÉ WILSON PIMENTA ALMEIDA	19/06/1987	XXX.210.446-XX	0	15	0	0	50	65
	LEANDRO LOPES DUARTE	30/01/1982	XXX.632.106-XX	0	15	0	0	40	55
	ANGÉLICA APARECIDA FERNANDES	21/07/1991	XXX.031.296-XX	5	15	0	15	0	35
	MICHEL SILVESTRE TEIXEIRA DE FREITAS	29/01/2006	XXX.283.926-XX	5	15	15	0	0	35
	JANAINA MARIA SIMPLICIO LOPES	04/05/1984	XXX.359.166-XX	0	0	0	0	20	20
	ELOÍSA APARECIDA FONSECA	25/10/1966	XXX.851.926-XX	5	15	0	0	0	20
	ANA PAULA RESENDE BATALHA BRAVO	11/05/1988	XXX.777.776-XX	5	15	0	0	0	20
	ALCÍLIA CRISTINA FERNANDES FLORESTA	02/09/1991	XXX.259.416-XX	5	15	0	0	0	20
	GUILHERME DE SOUZA PAIXÃO	27/08/1992	XXX.969.956-XX	5	15	0	0	0	20
	FERNANDA MOREIRA DE ARAUJO	29/06/1993	XXX.895.696-XX	5	15	0	0	0	20
	ANA PAULA LANA QUEIROZ	18/07/1996	XXX.752.746-XX	5	15	0	0	0	20
	TAMIRES DIAS VIEIRA	06/08/1998	XXX.117.526-XX	5	15	0	0	0	20
	MAURICIO PEREIRA RIBEIRO	23/01/1968	XXX.064.618-XX	0	15	0	0	0	15
	JOAQUINA BATISTA MATOS	19/12/1974	XXX.076.746-XX	0	15	0	0	0	15
	LETÍCIA DE FREITAS NEVES	28/01/1978	XXX.032.186-XX	0	15	0	0	0	15
	JOÃO ALVES DE LIMA FILHO	25/02/1979	XXX.668.928-XX	0	15	0	0	0	15
	ALEXANDER DA SILVA LOUZADA	09/10/1981	XXX.524.857-XX	0	15	0	0	0	15
	VANIA MÁRCIA DE FREITAS PEREIRA	21/03/1982	XXX.704.766-XX	0	15	0	0	0	15
	JOSÉ FRACISCO DOS SANTOS JÚNIOR	04/11/1982	XXX.250.546-XX	0	15	0	0	0	15
	RODRIGO SANTOS AMORIM	08/11/1983	XXX.809.086-XX	0	15	0	0	0	15
	JOSÉ RENATO ROSA	26/03/1986	XXX.209.376-XX	0	15	0	0	0	15
	LOURDES ALINE MARCELINO DE MELO	26/11/1986	XXX.341.856-XX	0	15	0	0	0	15
	MARCOS VITOR JACOB CABRAL	01/08/1988	XXX.884.596-XX	0	15	0	0	0	15
	JUNIO MARCIO DA SILVA CASTRO	09/03/1989	XXX.443.116-XX	0	15	0	0	0	15
	VIVIANE APARECIDA ROCHA	11/04/1993	XXX.575.876-XX	0	15	0	0	0	15
	BÁRBARA TEIXEIRA GOMES	31/07/1993	XXX.693.236-XX	0	15	0	0	0	15
	BRUNA RENATA DA SILVA MARTINS	03/09/1993	XXX.874.916-XX	0	15	0	0	0	15
	JORDANIA FIRME TEIXEIRA DE OLIVEIRA	26/02/1994	XXX.467.326-XX	0	15	0	0	0	15
	DANIELLY SOUZA SANT ANA	23/08/1994	XXX.520.036-XX	0	15	0	0	0	15
	ANA PAULA SANT'ANA DE MELO	03/06/1995	XXX.935.286-XX	0	15	0	0	0	15
	RAQUEL MARTINS DA SILVA	27/06/1995	XXX.230.586-XX	0	15	0	0	0	15
	JOAO JOSE DE MIRANDA RAMOS	17/07/1995	XXX.504.526-XX	0	15	0	0	0	15
	VINÍCIUS JOSÉ DE FREITAS RAMOS	13/12/1995	XXX.238.416-XX	0	15	0	0	0	15
	YASMIN ARAUJO SANTANA	23/05/1996	XXX.339.436-XX	0	0	15	0	0	15
	JEFERSON ARNALDO DE SOUZA	15/07/1996	XXX.389.676-XX	0	15	0	0	0	15
	PAMELA TALITA CARDOSO	22/12/1996	XXX.944.146-XX	0	15	0	0	0	15
	JULIANA APARECIDA FIDELES DA SILVA	11/01/1997	XXX.172.166-XX	0	0	15	0	0	15
	MATHEUS FREITAS MIRANDA	10/06/1997	XXX.927.076-XX	0	15	0	0	0	15

	CLEISSON LUIZ FRANÇA CLEMENTE	13/10/1997	XXX.212.456-XX	0	15	0	0	0	15
	KATHELLEN BARBOSA LIMA	07/08/1998	XXX.789.196-58	0	15	0	0	0	15
	SAMANTA CRISTINA MARTINS DA SILVA	24/10/2001	XXX.986.376-XX	0	0	15	0	0	15
	ESTER DE FARIA FIALHO	31/07/2004	XXX.363.946-XX	0	0	15	0	0	15
	PAULO THIAGO RAMOS E SILVA	22/09/2004	XXX.848.466-XX	0	0	15	0	0	15
	DANILA DA SILVA MAXIMIANO	16/03/1984	XXX.508.576-XX	5	0	0	0	0	5
	MARIA APARECIDA FAUSTINO	27/07/1968	XXX.269.941-XX	0	0	0	0	0	0
	MARIA APARECIDA DA SILVA	06/08/1968	XXX.626.976-XX	0	0	0	0	0	0
	JOSÉ MARTINS INÁCIO	22/02/1972	XXX.935.806-XX	0	0	0	0	0	0
	HELOIZA HELENA DE PAIVA	16/12/1972	XXX.634.936-XX	0	0	0	0	0	0
	REGIANE DONIZETE ROSA	01/04/1974	XXX.626.428-XX	0	0	0	0	0	0
	MARIA DE LOURDES DIAS	24/05/1976	XXX.221.478-XX	0	0	0	0	0	0
	ADRIANA RODRIGUES DA SILVA ARAUJO	19/11/1976	XXX.471.546-XX	0	0	0	0	0	0
	MARIA HELENA DE FREITAS GOMES CAMILO	16/12/1976	XXX.146.976-XX	0	0	0	0	0	0
	FABIANA PEREIRA DE FREITAS LOPES	29/08/1977	XXX.514.586-XX	0	0	0	0	0	0
	ANDREA DE MELO FIALHO	30/11/1977	XXX.350.946-XX	0	0	0	0	0	0
	DANIELLE LELIS DA SILVA	07/02/1978	XXX.792.697-XX	0	0	0	0	0	0
	LUCIA PEREIRA DE OLIVEIRA	02/08/1978	XXX.234.196-XX	0	0	0	0	0	0
	DENIVALDO MAXIMO ROSA	06/05/1979	XXX.611.826-XX	0	0	0	0	0	0
	ELAINE CRISTINA DE SOUZA FERREIRA	24/09/1979	XXX.797.456-XX	0	0	0	0	0	0
	ISABEL CRISTINA DE FREITAS BARBOSA	23/11/1979	XXX.757.896-XX	0	0	0	0	0	0
	MARIA JOSE SILVA DE SOUZA	04/05/1981	XXX.839.526-XX	0	0	0	0	0	0
	TIAGO DA SILVA CHAVES	25/08/1982	XXX.862.316-XX	0	0	0	0	0	0
	JULIANA RIGUEIRA DE FREITAS	12/11/1982	XXX.277.996-XX	0	0	0	0	0	0
	LEANDRO APARECIDO DE SOUZA MEDINA	01/07/1983	XXX.918.856-XX	0	0	0	0	0	0
	EDILENE RIGUEIRA DA SILVA ALMEIDA	08/11/1983	XXX.143.856-XX	0	0	0	0	0	0
	PRISCILA CRISTIANE GOMES DA SILVA	09/08/1985	XXX.617.646-XX	0	0	0	0	0	0
	FRANCISCO HILARIO FILHO	18/02/1986	XXX.680.142-XX	0	0	0	0	0	0
	FABIANA MAGALHAES MEIRELES DE MELO	08/04/1986	XXX.058.556-XX	0	0	0	0	0	0
	JANIEL MAURÍCIO DE OLIVEIRA	18/09/1987	XXX.119.006-XX	0	0	0	0	0	0
	ADRIANO CUSTODIO DE OLIVEIRA	05/06/1988	XXX.767.426-XX	0	0	0	0	0	0
	TALITA ALTINA ROSA DOS REIS	19/08/1988	XXX.650.036-XX	0	0	0	0	0	0
	AMANDA SARAIVA VIANA	14/12/1991	XXX.647.656-XX	0	0	0	0	0	0
	SAMARA ARAÚJO PEREIRA BICALHO	23/03/1992	XXX.036.866-XX	0	0	0	0	0	0
	FLAVYANA APARECIDA DA SILVA MEDINA	15/06/1992	XXX.540.756-XX	0	0	0	0	0	0
	AMANDA MEDINA FLORESTA	02/08/1992	XXX.497.796-XX	0	0	0	0	0	0
	GUSTAVO HENRIQUE DA FONSECA CAMPOS	27/05/1993	XXX.633.436-XX	0	0	0	0	0	0
	TAYNARA SILVA DOS SANTOS	12/08/1993	XXX.046.836-XX	0	0	0	0	0	0
	PALOMA COELHO DE MELO	27/03/1995	XXX.576.466-XX	0	0	0	0	0	0
	LUCAS RIBEIRO FIALHO	27/05/1995	XXX.307.636-XX	0	0	0	0	0	0
	LUCAS COSTA FONSECA	24/09/1995	XXX.670.596-XX	0	0	0	0	0	0
	GISELE SANTANA MOURA	02/01/1996	XXX.676.586-XX	0	0	0	0	0	0
	PATRICIA APARECIDA LANES	19/02/1996	XXX.935.816-XX	0	0	0	0	0	0
	ADENICE DO NASCIMENTO BARCELOS	25/07/1997	XXX.538.216-XX	0	0	0	0	0	0
	CASSIANO HEBERT DA SILVA MAIA	10/02/1998	XXX.718.856-XX	0	0	0	0	0	0
	CARLA LIMA SILVA	07/04/1998	XXX.116.186-XX	0	0	0	0	0	0
	DEISIELY DO CARMO EVANGELISTA	26/05/1998	XXX.798.076-XX	0	0	0	0	0	0
	LAYNE MISTICA LOPES GONÇALVES	05/09/1998	XXX.759.996-XX	0	0	0	0	0	0
	RAYANE DE FÁTIMA SANTANA	12/02/1999	XXX.143.196-XX	0	0	0	0	0	0
	DEYDILENE APARECIDA CRUZ COELHO	26/04/1999	XXX.560.086-XX	0	0	0	0	0	0
	PATRICIA DE SOUZA SELVIO FIALHO	17/05/1999	XXX.579.856-XX	0	0	0	0	0	0
	ÍTALO DIAS DE AMORIM	17/05/2000	XXX.011.046-XX	0	0	0	0	0	0
	WELLINGTON DA CUNHA DOMICIANO	09/07/2000	XXX.790.746-XX	0	0	0	0	0	0
	GUSTAVO MARTINS BARBOSA	15/09/2000	XXX.121.696-XX	0	0	0	0	0	0
	EDNA APARECIDA OLIVEIRA PEREIRA	18/10/2000	XXX.650.706-XX	0	0	0	0	0	0
	KARLA CRISTINA SILVA	06/02/2003	XXX.442.736-XX	0	0	0	0	0	0
	TALIANE ARRUDA DE CASTRO	12/03/2003	XXX.606.086-XX	0	0	0	0	0	0
	MARCOS VINICIUS QUERUBINO SOARES	16/03/2003	XXX.943.396-XX	0	0	0	0	0	0
	RHANNA DA SILVA EMERENCIANO	22/11/2003	XXX.003.746-XX	0	0	0	0	0	0
	LAVÍNIA SOUZA SILVA	16/07/2005	XXX.703.066-XX	0	0	0	0	0	0
	MARCELA CAROLINE RODRIGUES FREITAS	21/03/2007	XXX.907.486-XX	0	0	0	0	0	0
*	VICTOR HENRIQUE DE OLIVEIRA	02/05/1994	XXX.786.856-XX	*	*	*	*	*	*
*	SAMUEL ANASTÁCIO DA SILVA	14/10/1995	XXX.711.646-XX	*	*	*	*	*	*
*	ANA CAMILA FERREIRA DE SOUZA	18/07/2007	XXX.967.896-XX	*	*	*	*	*	*

*=DESCLASSIFICADOS

Publicado por:
Solange Aparecida de Almeida Silva
Código Identificador:9F6F18F7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 005/2025
CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Nº	Candidato	Data de nascimento	CPF	GRUPO I				GRUPO II	Total
				Item 1	Item 2	Item 3	Item 4	Item 1	
	MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA	03/12/1962	XXX.642.176-XX	0	0	0	15	50	65
	ANDREA MARIA DA ROCHA	22/10/1981	XXX.328.016-XX	0	0	15	0	50	65
	CLEMAR APARECIDA SOUZA OLINDO RODRIGUES	09/02/1982	XXX.931.776-XX	0	0	0	15	50	65
	MARIA CUSTÓDIA DIAS GOMES	17/01/1971	XXX.878.536-XX	0	0	0	0	50	50
	HELOIZA HELENA DE PAIVA	16/12/1972	XXX.634.936-XX	0	0	0	0	50	50
	ADRIANA APARECIDA RESENDE FIALHO	22/06/1978	XXX.441.426-XX	0	0	0	0	50	50
	ROSÂNIA IZABEL GOMES DE SOUZA	21/05/1985	XXX.809.746-XX	0	0	0	0	50	50
	MARIA JOSE SILVA DE SOUZA	04/05/1981	XXX.839.526-XX	0	0	0	15	30	45

	VANILDA VIEIRA DA SILVA	16/05/1983	XXX.504.696-XX	0	15	0	0	30	45
	VANESSA CARDOSO DO CARMO	25/03/1993	XXX.929.936-XX	5	15	0	15	10	45
	DIVINA NERIA DA FONSECA	15/05/1971	XXX.646.076-XX	0	0	0	0	40	40
	ELIZA DO NASCIMENTO RODRIGUES	07/08/1986	XXX.487.726-XX	0	0	0	0	40	40
	RAFAELA FREITAS DO NASCIMENTO	28/06/1993	XXX.284.996-XX	0	0	0	0	40	40
	PALOMA DOS SANTOS PINTO	28/12/1994	XXX.321.086-XX	5	15	15	0	0	35
	FÁBIA DE SOUZA FLORESTA MEDINA	24/01/1981	XXX.681.066-XX	0	0	0	0	30	30
	EDNA RODRIGUES DAMASCENO DA SILVA	01/10/1986	XXX.147.956-XX	0	0	0	0	30	30
	NOELIA FERNANDES DA SILVA	14/03/1987	XXX.492.016-XX	0	0	0	0	30	30
	JOSÉ ANTONIO GOMES FELIPE	23/03/1986	XXX.813.176-XX	0	15	0	15	0	30
	MICHELLE MOURA BITENCOURT	16/01/1997	XXX.153.756-XX	0	15	15	0	0	30
	RONYVON MEDINA RIBEIRO	30/06/2003	XXX.371.356-XX	0	15	15	0	0	30
	JULIANA RIGUEIRA DE FREITAS	12/11/1982	XXX.277.996-XX	0	0	0	15	10	25
	PATRÍCIA APARECIDA PEREIRA	19/11/1982	XXX.134.556-XX	0	0	0	0	20	20
	FRANCIANA LOPES DA SILVA	28/12/1982	XXX.434.816-XX	0	0	0	0	20	20
	EDIVANIA DA SILVA ARRUDA	19/04/1983	XXX.145.416-XX	0	0	0	0	20	20
	VANESSA VIEIRA DA SILVA	14/02/1989	XXX.082.346-XX	0	0	0	0	20	20
	RAQUEL GOMES MOREIRA DA SILVA	20/05/1990	XXX.628.567-XX	0	0	0	0	20	20
	SAMARA ARAÚJO PEREIRA BICALHO	23/03/1992	XXX.036.866-XX	0	0	0	0	20	20
	ALINE DE SOUZA PAULA MARINHO	03/11/1994	XXX.121.286-XX	0	0	0	0	20	20
	ELOISA APARECIDA FONSECA	25/10/1966	XXX.851.926-XX	5	15	0	0	0	20
	RITA GERALDA RODRIGUES	15/01/1973	XXX.303.616-XX	5	15	0	0	0	20
	VANILZA APARECIDA EZEQUIEL DA SILVA	23/08/1974	XXX.207.876-XX	5	15	0	0	0	20
	EDIVANIA APARECIDA LIBERATO FERREIRA	14/09/1982	XXX.963.466-XX	5	15	0	0	0	20
	SERGIO DIAS DE OLIVEIRA JUNIOR	13/05/1983	XXX.503.607-XX	5	15	0	0	0	20
	ANA PAULA RESENDE BATALHA BRAVO	11/05/1988	XXX.777.776-XX	5	15	0	0	0	20
	MAYRA MAGALHÃES GOMES GONÇALVES	26/06/1988	XXX.592.466-XX	5	15	0	0	0	20
	WELLINGTON DAMÁSIO DE SOUSA	27/06/1988	XXX.213.266-XX	5	15	0	0	0	20
	SUELI MARIA DUARTE NARCISO	28/02/1989	XXX.911.006-XX	5	15	0	0	0	20
	ADRIANO DA COSTA OLIVEIRA	07/08/1989	XXX.740.946-XX	5	15	0	0	0	20
	SUMAYRA BAETA FIALHO	07/05/1990	XXX.227.036-XX	5	15	0	0	0	20
	ALCÍLIA CRISTINA FERNANDES FLORESTA	02/09/1991	XXX.259.416-XX	5	15	0	0	0	20
	NAYARA LUZIA REIS FIALHO	14/12/1991	XXX.992.106-XX	5	15	0	0	0	20
	GUILHERME SOUZA PAIXÃO	27/08/1992	XXX.969.956-XX	5	15	0	0	0	20
	FERNANDA MOREIRA DE ARAUJO	29/06/1993	XXX.895.696-XX	5	15	0	0	0	20
	GRAZIELE FIALHO COSTA	04/01/1994	XXX.707.916-XX	5	15	0	0	0	20
	GEISIANE PINTO BITENCOURT	11/05/1994	XXX.970.626-XX	5	15	0	0	0	20
	GEIZA MARIA ROSA LOPES	09/01/1996	XXX.102.926-XX	5	15	0	0	0	20
	CARLA LIMA SILVA	07/04/1998	XXX.116.186-XX	5	15	0	0	0	20
	MICHEL SILVESTRE TEIXEIRA DE FREITAS	29/01/2006	XXX.283.926-XX	5	15	0	0	0	20
	DORCINEIA GONÇALVES RODRIGUES	02/03/1965	XXX.399.467-XX	0	15	0	0	0	15
	MAURICIO PEREIRA RIBEIRO	23/01/1968	XXX.064.618-XX	0	15	0	0	0	15
	SILVANA APARECIDA SILVA	25/05/1970	XXX.151.696-XX	0	15	0	0	0	15
	SANDRA MARIA DA SILVA	17/01/1974	XXX.735.126-XX	0	15	0	0	0	15
	JOAQUINA BATISTA MATOS	19/12/1974	XXX.076.746-XX	0	15	0	0	0	15
	EZILIO APARECIDA PINTO	28/10/1975	XXX.072.716-XX	0	15	0	0	0	15
	EDINEIA MARIANO DE ALMEIDA LIMA	21/06/1977	XXX.668.928-XX	0	15	0	0	0	15
	LETÍCIA DE FREITAS NEVES	28/01/1978	XXX.332.186-XX	0	15	0	0	0	15
	SANDRA APOLONIO POLICARPO PENA	30/08/1980	XXX.059.996-XX	0	15	0	0	0	15
	ROSILENE APARECIDA AMBRÓSIO	30/03/1981	XXX.432.806-XX	0	15	0	0	0	15
	VANIA MÁRCIA DE FREITAS PEREIRA	21/03/1982	XXX.704.766-XX	0	15	0	0	0	15
	JOSÉ FRANCISCO DOS SANTOS JÚNIOR	04/11/1982	XXX.250.546-XX	0	15	0	0	0	15
	JOSÉ FLÁVIO DE MIRANDA	31/05/1985	XXX.014.036-XX	0	15	0	0	0	15
	JOSÉ RENATO ROSA	26/03/1986	XXX.209.376-XX	0	15	0	0	0	15
	POLLYANNA DAS GRAÇAS MARTINS DE MELLO	26/03/1986	XXX.745.546-XX	0	15	0	0	0	15
	LUCIMARA APARECIDA DE LIMA	04/06/1986	XXX.303.396-XX	0	15	0	0	0	15
	JAMILSON DOS SANTOS NARCIZO	27/03/1987	XXX.617.636-XX	0	0	15	0	0	15
	ADRIANA DA SILVA	11/01/1988	XXX.995.879-XX	0	0	15	0	0	15
	MARCOS VITOR JACOB CABRAL	01/08/1988	XXX.884.596-XX	0	15	0	0	0	15
	GIRLENE NOGUEIRA DA CRUZ	25/09/1989	XXX.990.816-XX	0	15	0	0	0	15
	LEILA BRUNA DO CARMO NUNES	24/08/1990	XXX.206.536-XX	0	15	0	0	0	15
	MICAELLE JÉSSICKA FERREIRA	19/04/1991	XXX.814.686-XX	0	15	0	0	0	15
	ALENIR PEDROSA APARECIDA DA SILVA	22/04/1991	XXX.604.366-XX	0	15	0	0	0	15
	NATALIA BHERING DE SOUZA	20/08/1992	XXX.787.206-XX	0	15	0	0	0	15
	VIVIANE APARECIDA ROCHA	11/04/1993	XXX.575.876-XX	0	15	0	0	0	15
	VITÓRIA MARCELA DA SILVEIRA	03/05/1993	XXX.737.596-XX	0	15	0	0	0	15
	ERIKA SANTANA PEREIRA	05/07/1993	XXX.455.666-XX	0	0	15	0	0	15
	EDILENE RAIANE MONTEIRO	06/08/1993	XXX.762.456-XX	0	15	0	0	0	15
	BRUNA RENATA DA SILVA MARTINS	03/09/1993	XXX.874.916-XX	0	15	0	0	0	15
	JORDANIA FIRME TEIXEIRA DE OLIVEIRA	26/02/1994	XXX.467.326-XX	0	15	0	0	0	15
	SILMERE DE SOUZA NUNES	19/03/1994	XXX.270.066-XX	0	15	0	0	0	15
	TAIS FERNANDA DA SILVA	04/08/1994	XXX.599.266-XX	0	15	0	0	0	15
	GRAZIELLE BARBOSA DO CARMO	12/08/1994	XXX.349.206-XX	0	15	0	0	0	15
	DANIELLY SOUZA SANT ANA	23/08/1994	XXX.520.036-XX	0	15	0	0	0	15
	ALICE DE BARROS MULELOS	04/09/1994	XXX.724.596.XX	0	15	0	0	0	15
	ANA CAROLINA DA SILVA	06/05/1995	XXX.757.826-XX	0	15	0	0	0	15
	ANA PAULA SANT'ANA DE MELO	03/06/1995	XXX.935.286-XX	0	15	0	0	0	15
	JOAO JOSE DE MIRANDA RAMOS	17/07/1995	XXX.504.526-XX	0	15	0	0	0	15
	YASMIN ARAUJO SANTANA	23/05/1996	XXX.339.436-XX	0	0	15	0	0	15
	ANDREZA LORRANE DE SOUZA BERNARDES	21/07/1996	XXX.239.356-XX	0	15	0	0	0	15
	JULIANA APARECIDA FIDELES DA SILVA	11/01/1997	XXX.172.166-XX	0	0	15	0	0	15
	NICOLI MARIA FLORÊNCIO ALEXANDRE	14/01/1997	XXX.197.796-XX	0	15	0	0	0	15
	EDNA DE CASSIA LIMA DA SILVA	15/03/1997	XXX.849.746-XX	0	0	15	0	0	15
	CLEISSON LUIZ FRANCA CLEMENTE	13/10/1997	XXX.212.456-XX	0	15	0	0	0	15
	TAMIRES DIAS VIEIRA	06/08/1998	XXX.117.526-XX	0	15	0	0	0	15
	KATHELLEN BARBOSA LIMA	07/08/1998	XXX.789.196-58	0	15	0	0	0	15
	THAÍS ABRANTES LAGE	22/03/1999	XXX.079.156-XX	0	0	15	0	0	15
	DEYDILENE APARECIDA CRUZ COELHO	26/04/1999	XXX.560.086-XX	0	0	15	0	0	15
	SARAH DE CÁSSIA SILVA	01/05/1999	XXX.365.866-XX	0	15	0	0	0	15

	TAINARA DOS REIS BARBOSA PEREIRA	26/02/2002	XXX.685.836-XX	0	15	0	0	0	15
	MARIA CLARA MACEDO DE AZEVEDO	30/07/2002	XXX.989.326-XX	0	0	15	0	0	15
	MARCOS VINICIUS QUERUBINO SOARES	16/03/2003	XXX.943.396-XX	0	0	15	0	0	15
	ERICK GABRIEL CAIAFA GONÇALVES	26/01/2004	XXX.807.746-XX	0	0	15	0	0	15
	EDUARDO ARAÚJO PIRES	10/03/2004	XXX.689.596-XX	0	0	15	0	0	15
	RAFAELLA RIBAS COELHO	28/03/2004	XXX.677.756-XX	0	15	0	0	0	15
	ESTER DE FARIA FIALHO	31/07/2004	XXX.363.946-XX	0	0	15	0	0	15
	PAULO THIAGO RAMOS E SILVA	22/09/2004	XXX.848.466-XX	0	0	15	0	0	15
	PAOLA PEREIRA PUJONI	02/12/2004	XXX.532.496-XX	0	15	0	0	0	15
	MARCOS PAULO FERREIRA DE MIRANDA	31/10/2005	XXX.070.426-XX	0	0	15	0	0	15
	ELAINE CRISTINA DE SOUZA FERREIRA	24/09/1979	XXX.797.456-XX	0	0	0	0	10	10
	ALEXANDRE FRANCISCO LISBOA	18/03/1982	XXX.020.026-XX	0	0	0	0	10	10
	RITA DE CÁSSIA DE FREITAS	26/07/1985	XXX.784.736-XX	0	0	0	0	10	10
	TAINARA APARECIDA MOREIRA DO CARMO	18/01/1991	XXX.617.236-XX	0	0	0	0	10	10
	EZEQUIEL FONSECA REIS	14/12/2000	XXX.715.226-XX	5	0	0	0	0	5
	MARIA APARECIDA MEDINA BITENCOURT	26/03/1968	XXX.881.196-XX	0	0	0	0	0	0
	MARIA APARECIDA FAUSTINO	27/07/1968	XXX.269.941-XX	0	0	0	0	0	0
	MARIA APARECIDA DA SILVA	06/08/1968	XXX.626.976-XX	0	0	0	0	0	0
	JOSÉ MARTINS INÁCIO	22/02/1972	XXX.935.806-XX	0	0	0	0	0	0
	ADRIANA DO CARMO SILVA	04/01/1974	XXX.635.606-XX	0	0	0	0	0	0
	CELINA DA SILVA SOUSA OLIVEIRA	30/01/1974	XXX.997.486-XX	0	0	0	0	0	0
	MARIA DE LOURDES DIAS	24/05/1976	XXX.221.478-XX	0	0	0	0	0	0
	ADRIANA RODRIGUES DA SILVA ARAUJO	19/11/1976	XXX.471.546-XX	0	0	0	0	0	0
	MARIA HELENA DE FREITAS GOMES CAMILO	16/12/1976	XXX.146.976-XX	0	0	0	0	0	0
	FABIANA PEREIRA DE FREITAS LOPES	29/08/1977	XXX.514.586-XX	0	0	0	0	0	0
	ANDREA DE MELO FIALHO	30/11/1977	XXX.350.946-XX	0	0	0	0	0	0
	DANIELLE LELIS DA SILVA	07/02/1978	XXX.792.697-XX	0	0	0	0	0	0
	LUCIA PEREIRA DE OLIVEIRA	02/08/1978	XXX.234.196-XX	0	0	0	0	0	0
	FERNANDA DA CONCEIÇÃO DE PAULA	08/10/1978	XXX.627.898-XX	0	0	0	0	0	0
	ELIDIANA APARECIDA DE SOUZA	28/08/1979	XXX.562.166-XX	0	0	0	0	0	0
	ISABEL CRISTINA DE FREITAS BARBOSA	23/11/1979	XXX.757.896-XX	0	0	0	0	0	0
	MARY APARECIDA DA SILVA DAMASCENO	18/11/1982	XXX.349.106-XX	0	0	0	0	0	0
	TASSIANA FIALHO DA SILVA	13/01/1983	XXX.323.146-XX	0	0	0	0	0	0
	LEANDRO APARECIDO DE SOUZA MEDINA	01/07/1983	XXX.918.853-XX	0	0	0	0	0	0
	SIRLENE APARECIDA ALVES	27/08/1983	XXX.805.116-XX	0	0	0	0	0	0
	EDILENE RIGUEIRA DA SILVA ALMEIDA	08/11/1983	XXX.143.856-XX	0	0	0	0	0	0
	ROBERTA CARNEIRO DOS REIS SOUZA	17/04/1984	XXX.203.876-XX	0	0	0	0	0	0
	ROSELENE MARIA LADEIRA DE FREITAS	06/06/1984	XXX.010.648-XX	0	0	0	0	0	0
	IZAMAR CLARA BARBOSA DA FONCECA	11/08/1984	XXX.575.326-XX	0	0	0	0	0	0
	ELIANA GREGORIA MARCELINO PEREIRA	19/04/1985	XXX.711.296-XX	0	0	0	0	0	0
	FABIANA MAGALHÃES MEIRELES DE MELO	08/04/1986	XXX.058.556-XX	0	0	0	0	0	0
	PAULO SÉRGIO DA SILVA	18/06/1986	XXX.582.285-XX	0	0	0	0	0	0
	TATIANA NEVES OLINDO COSTA	21/07/1987	XXX.987.876-XX	0	0	0	0	0	0
	ELIENE MARTINS DA SILVA	24/02/1988	XXX.072.286-XX	0	0	0	0	0	0
	ADRIANO CUSTODIO DE OLIVEIRA	05/06/1988	XXX.767.426-XX	0	0	0	0	0	0
	CARLA DE OLIVEIRA PEREIRA FORTUNATO	03/11/1988	XXX.558.466-XX	0	0	0	0	0	0
	DIEGO MARQUES DA SILVA	10/03/1989	XXX.480.106-XX	0	0	0	0	0	0
	JULIO CEZAR ALVES	04/02/1990	XXX.673.026-XX	0	0	0	0	0	0
	MARCILENE ALVES	20/06/1990	XXX.547.736-XX	0	0	0	0	0	0
	JAQUELINE DE CÁSSIA RODRIGUES SANTOS	05/11/1990	XXX.257.666-XX	0	0	0	0	0	0
	ROSANE CRISTINA RIGUEIRA	21/11/1990	XXX.442.576-XX	0	0	0	0	0	0
	AMANDA SARAIVA VIANA	14/12/1991	XXX.647.656-XX	0	0	0	0	0	0
	FERNANDA CRISTINA DE OLIVEIRA	06/02/1992	XXX.582.266-XX	0	0	0	0	0	0
	FLAVYANA APARECIDA DA SILVA MEDINA	15/06/1992	XXX.540.756-XX	0	0	0	0	0	0
	AMANDA MEDINA FLORESTA	02/08/1992	XXX.497.796-XX	0	0	0	0	0	0
	THAIS APARECIDA LOPES NUNES	16/10/1992	XXX.983.686-XX	0	0	0	0	0	0
	THAINARA DIAS BOTELHO	30/07/1993	XXX.801.866-XX	0	0	0	0	0	0
	TAYNARA SILVA DOS SANTOS	12/08/1993	XXX.046.836-XX	0	0	0	0	0	0
	CLAUDINEIA PEREIRA FIALHO	19/04/1994	XXX.200.616-XX	0	0	0	0	0	0
	ENY DA SILVA SARAIVA	31/07/1994	XXX.742.436-XX	0	0	0	0	0	0
	LETICIA RODRIGUES DE SOUZA	31/10/1994	XXX.188.226-XX	0	0	0	0	0	0
	ANDERSON DA SILVA OLIVEIRA	18/11/1994	XXX.320.906-XX	0	0	0	0	0	0
	PALOMA COELHO DE MELO	27/03/1995	XXX.576.466-XX	0	0	0	0	0	0
	TAINÁ RODRIGUES QUEIROZ	09/05/1995	XXX.486.996-XX	0	0	0	0	0	0
	LUCAS RIBEIRO FIALHO	27/05/1995	XXX.307.636-XX	0	0	0	0	0	0
	HENRIQUE JOSÉ	14/06/1995	XXX.943.946-XX	0	0	0	0	0	0
	LUCAS COSTA FONSECA	24/09/1995	XXX.670.596-XX	0	0	0	0	0	0
	GISELE SANTANA MOURA	02/01/1996	XXX.676.586-XX	0	0	0	0	0	0
	PATRICIA APARECIDA LANES	19/02/1996	XXX.935.816-XX	0	0	0	0	0	0
	NATÁLIA EDWIGES MENDES	30/01/1997	XXX.281.586-XX	0	0	0	0	0	0
	ANGELINA PEREIRA RESENDE DE SOUZA	02/07/1997	XXX.189.556-XX	0	0	0	0	0	0
	ADENICE DO NASCIMENTO BARCELOS	25/07/1997	XXX.538.216-XX	0	0	0	0	0	0
	KELLER THALIA FERREIRA NEPOMUCENO	03/11/1997	XXX.454.296-XX	0	0	0	0	0	0
	DEISIELY DO CARMO EVANGELISTA	26/05/1998	XXX.798.076-XX	0	0	0	0	0	0
	IVANEIDE FORTUNATO DE LANA	22/06/1998	XXX.713.086-XX	0	0	0	0	0	0
	LAYANE MISTICA LOPES GONÇALVES	05/09/1998	XXX.759.996-XX	0	0	0	0	0	0
	MYLENA DE FREITAS BARBOSA	03/10/1998	XXX.133.996-XX	0	0	0	0	0	0
	ANA PAULA PEREIRA BITENCOURT MACHADO	06/11/1998	XXX.717.946-XX	0	0	0	0	0	0
	RAYANE DE FÁTIMA SANTANA	12/02/1999	XXX.143.196-XX	0	0	0	0	0	0
	FERNANDO COSTA DE ALMEIDA	25/02/1999	XXX.758.616-XX	0	0	0	0	0	0
	MARCIAINE CRISTINA DE SOUZA	23/03/1999	XXX.832.496-XX	0	0	0	0	0	0
	PATRICIA DE SOUZA SELVIO FIALHO	17/05/1999	XXX.579.856-XX	0	0	0	0	0	0
	CÍNTIA DO CARMO DE SOUZA VIEIRA	24/07/1999	XXX.823.566-XX	0	0	0	0	0	0
	LUANA FAGUNDES DE SOUZA	16/08/1999	XXX.113.816-XX	0	0	0	0	0	0
	PALOMA CONCEIÇÃO DE CARVALHO ABRANCHES	09/12/1999	XXX.980.676-XX	0	0	0	0	0	0
	FRANCIELY AMBRÓSIO GERALDO	12/12/1999	XXX.587.216-XX	0	0	0	0	0	0
	MILENA APARECIDA DE SOUZA	05/05/2000	XXX.149.006-XX	0	0	0	0	0	0
	ÍTALO DIAS DE AMORIM	17/05/2000	XXX.011.046-XX	0	0	0	0	0	0
	TAYNARA FIALHO PASCOAL	04/07/2000	XXX.781.156-XX	0	0	0	0	0	0

	GISLAINE DE FÁTIMA DA SILVA	10/09/2000	XXX.723.486-XX	0	0	0	0	0	0
	THAÍS FIALHO DA SILVA MENDONÇA	02/08/2001	XXX.464.676-XX	0	0	0	0	0	0
	STEFANI MARQUES RIBEIRO GONÇALVES	03/12/2001	XXX.324.606-XX	0	0	0	0	0	0
	ERICK CIRILO BARROSO	11/04/2002	XXX.428.646-XX	0	0	0	0	0	0
	KELY FERNANDA MOREIRA	26/06/2002	XXX.430.546-XX	0	0	0	0	0	0
	FRANCIELE APARECIDA LOPES GONÇALVES	16/08/2002	XXX.759.106-XX	0	0	0	0	0	0
	KARLA CRISTINA SILVA	06/02/2003	XXX.442.736-XX	0	0	0	0	0	0
	TULIO VINICIUS LIZIERE DA SILVA	11/03/2003	XXX.147.966-XX	0	0	0	0	0	0
	TALIANE ARRUDA DE CASTRO	12/03/2003	XXX.606.086-XX	0	0	0	0	0	0
	ALINE DE SOUZA EVANGELISTA	07/04/2003	XXX.122.156-XX	0	0	0	0	0	0
	ISABELA GOMES ANDRADE	16/08/2003	XXX.827.666-XX	0	0	0	0	0	0
	RHANNA DA SILVA EMERENCIANO	22/11/2003	XXX.003.746-XX	0	0	0	0	0	0
	PALOMA SILVA GOMIDE	28/01/2004	XXX.936.716-XX	0	0	0	0	0	0
	VALERIA REGINA SILVA GERALDO	14/02/2004	XXX.911.866-XX	0	0	0	0	0	0
	LUIZ EDUARDO COELHO DE SOUZA CAMPOS	06/04/2004	XXX.782.526-XX	0	0	0	0	0	0
	LAVINYA CRISTINY MORAES	05/11/2004	XXX.577.166-XX	0	0	0	0	0	0
	EMÍLIO GABRIEL DE FREITAS MEDINA	13/01/2005	XXX.778.316-XX	0	0	0	0	0	0
	SAMARA DO NASCIMENTO DE SOUZA	06/04/2005	XXX.881.136-XX	0	0	0	0	0	0
	ALINE DE FÁTIMA DA CUNHA DOMICIANO	07/06/2005	XXX.259.296-XX	0	0	0	0	0	0
	LAVÍNIA SOUZA SILVA	16/07/2005	XXX.703.066-XX	0	0	0	0	0	0
	ISLA EMANUELE FERREIRA DO CARMO	26/07/2005	XXX.528.476-XX	0	0	0	0	0	0
	JOELMA BILIZENA EDUARDO	22/09/2005	XXX.151.596-XX	0	0	0	0	0	0
	RONALD LUIS NEVES BAILON	02/10/2005	XXX.258.486-XX	0	0	0	0	0	0
	EMELI DE JESUS FIALHO	27/10/2005	XXX.603.096-XX	0	0	0	0	0	0
	FERNANDO ALVES DE ARRUDA	11/02/2006	XXX.469.606-XX	0	0	0	0	0	0
	THASSYANE ALEXANDRINO VENÂNCIO	30/10/2006	XXX.939.166-XX	0	0	0	0	0	0
	MARCELA CAROLINE RODRIGUES FREITAS	21/03/2007	XXX.907.486-XX	0	0	0	0	0	0
*	CLEONICE RODRIGUES DE OLIVEIRA	27/02/1982	XXX.504.696-XX	*	*	*	*	*	*
*	PATRÍCIA APARECIDA DA SILVA	08/06/1984	XXX.553.666-XX	*	*	*	*	*	*
*	FRANCIELE DE CASSIA GOMES	20/12/1996	XXX.620.496-XX	*	*	*	*	*	*
*	THIFFANY APARECIDA DE OLIVEIRA RODRIGUES	10/07/2002	XXX.051.616-XX	*	*	*	*	*	*
*	ANA CAMILA FERREIRA DE SOUZA	18/07/2007	XXX.967.896-XX	*	*	*	*	*	*

*=DESCLASSIFICADOS

Publicado por:
Solange Aparecida de Almeida Silva
Código Identificador:2EFEA674

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR – AJUDANTE DE OBRAS E SERVIÇOS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 006/2025
CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR – AJUDANTE DE OBRAS E SERVIÇOS

Nº	Candidato	Data de nascimento	CPF	GRUPO I			GRUPO II	Total
				Item 1	Item 2	Item 3	Item 1	
1	REGINALDO DE PAULA SILVA	19/07/1978	XXX.668.736-XX	0	25	20	40	85
2	ANTÔNIO DE PÁDUA PIAZZA	31/03/1966	XXX.589.406-XX	0	0	0	50	50
3	JOSE MOACIR PEREIRA	08/08/1967	XXX.937.076-XX	0	0	0	50	50
4	MARCELO BASILIO	24/07/1978	XXX.687.086-XX	0	0	0	50	50
5	GUILHERME GOMES	25/06/1958	XXX.551.346-XX	0	25	20	0	45
6	LUCIANO COELHO DE PAULA	03/06/1981	XXX.192.677-XX	0	25	20	0	45
7	JOHN MAICON LAMUNIER DE SOUZA	17/05/1995	XXX.947.396-XX	0	25	20	0	45
8	JHELDER MARTINS RIBAS	29/09/1995	XXX.488.106-XX	0	25	20	0	45
9	GUSTAVO HENRIQUE VIANA DOS SANTOS	15/06/1998	XXX.538.376.XX	0	25	20	0	45
10	IGOR ABRANCHES GUIMARÃES	02/03/2000	XXX.011.328-XX	0	25	20	0	45
11	GILBERTO CARLOS	20/02/1975	XXX.941.626-XX	0	0	0	40	40
12	WALMIRO TEIXEIRA DA SILVA	20/11/1979	XXX.828.696-XX	0	0	0	40	40
13	MARCO ANTONIO BARBOSA DIAS	03/01/1986	XXX.773.696-XX	0	0	0	40	40
14	JOSÉ AFONSO ALVES	01/08/1967	XXX.619.196-XX	0	0	0	30	30
15	NAPOLEAO HERCULES CUPERTINO GONCALVES	25/05/1998	XXX.018.076-XX	0	0	20	10	30
16	ADRIAN LUAN DE ALMEIDA SOARES	08/03/2006	XXX.162.696-XX	0	0	20	0	20
17	RONI REIS GUIMARAES	10/01/1997	XXX.218.116-XX	0	0	0	0	0

Publicado por:
Solange Aparecida de Almeida Silva
Código Identificador:42DEA7EE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR – ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 006/2025
CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR – ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Nº	Candidato	Data de nascimento	CPF	GRUPO I			GRUPO II	Total
				Item 1	Item 2	Item 3	Item 1	
	ALCÍLIA CRISTINA FERNANDES FLORESTA	02/09/1991	XXX.259.416-XX	20	30	0	40	90
	OLIMPIA CRISTINA DE MOURA	13/06/1978	XXX.564.726-XX	10	30	10	32	82
	FABRÍCIA DE OLIVEIRA GUIMARÃES	10/08/1977	XXX.249.586-XX	10	30	0	40	80
	CLAUDIA PEREIRA VALENTE	21/03/1972	XXX.145.366-XX	0	30	0	40	70
	ADRIANA CORREA CUPERTINO	18/09/1973	XXX.290.256-XX	0	30	0	40	70
	ANA PAULA DA SILVA	20/11/1984	XXX.731.296-XX	0	30	0	40	70
	FLAVIANE CONCEIÇÃO DO CARMO	07/12/1988	XXX.189.036-XX	0	30	0	40	70
	MICAELLE JÉSSICKA FERREIRA	19/04/1991	XXX.814.686-XX	0	30	0	40	70

	ALEX CRISTIAN DE JESUS	30/04/1994	XXX.661.876-XX	0	30	0	40	70
	ALESSANDRA CUSTÓDIA DO ESPÍRITO SANTO	30/05/2001	XXX.377.916-XX	20	30	10	8	68
	CYNTIA LELES RIBAS	15/05/1981	XXX.990.366-XX	20	30	0	16	66
	MARIA APARECIDA ARAUJO VIEIRA	17/04/1965	XXX.960.706-XX	0	30	0	32	62
	MARÍLIA APARECIDA FERREIRA MACHADO ALVES	17/03/1987	XXX.661.176-XX	0	30	0	32	62
	ANDREA DE CAMPOS	30/05/1968	XXX.098.848-XX	10	30	0	16	56
	MARCELO FIALHO FERREIRA	22/07/1966	XXX.109.316-XX	0	30	0	24	54
	MARINA VASCONCELOS BURJAILE	01/04/1995	XXX.518.856-XX	0	30	0	24	54
	JAMILSON DOS SANTOS NARCIZO	27/03/1987	XXX.617.636-XX	0	0	10	40	50
	SIMONE DA SILVA LADEIRA	27/05/1984	XXX.055.408-XX	20	30	0	0	50
	ELIANE MARCIA DOS SANTOS	01/01/1988	XXX.281.616-XX	20	30	0	0	50
	MAYRA MAGALHÃES GOMES GONÇALVES	26/06/1988	XXX.592.466-XX	20	30	0	0	50
	SUELI MARIA DUARTE NARCISO	28/02/1989	XXX.911.006-XX	20	30	0	0	50
	CAMILA APARECIDA SILVA VIANA	10/10/1989	XXX.127.366-XX	20	30	0	0	50
	DANIELA BOTELHO FIALHO	02/09/1993	XXX.366.866-XX	20	30	0	0	50
	EDVANIA MARIA BARBOSA	05/09/1993	XXX.985.946-XX	20	30	0	0	50
	GEISIANE PINTO BITENCOURT	11/05/1994	XXX.970.626-XX	20	30	0	0	50
	MIRIAN SEVERO PAULINO SAD	24/02/1997	XXX.273.776-XX	20	30	0	0	50
	MICHEL SILVESTRE TEIXEIRA DE FREITAS	29/01/2006	XXX.283.926-XX	10	30	10	0	50
	ANA PAULA RESENDE BATALHA BRAVO	11/05/1988	XXX.777.776-XX	10	30	0	8	48
	ESTEBAN DE OLIVEIRA XAVIER	08/08/2001	XXX.716.907-XX	10	30	0	8	48
	LEILA BRUNA DO CARMO NUNES	24/08/1990	XXX.206.536-XX	0	30	0	16	46
	NATALIA BHERING DE SOUZA	20/08/1992	XXX.787.206-XX	0	30	0	16	46
	EDILENE RAIANE MONTEIRO	06/08/1993	XXX.762.456-XX	0	30	0	16	46
	RAQUEL MARTINS DA SILVA	27/06/1995	XXX.230.586-XX	0	30	0	16	46
	LUCAS PRIMAVERA TORRES	29/10/1999	XXX.872.646-XX	0	30	0	16	46
	ANDREA MARIA DA ROCHA	00/01/1900	XXX.328.016-XX	0	0	10	32	42
	MARCOS CESAR VIEIRA	27/11/1964	XXX.960.696-XX	0	0	0	40	40
	MARCIA MENDONÇA ANDRADE	08/01/1972	XXX.606.106-XX	0	0	0	40	40
	GILSON AMADO RIGUEIRA CALIL DE REZENDE	08/05/1975	XXX.748.756-XX	0	0	0	40	40
	IVONE MARIA OLIVEIRA GOUVÊA MENDES	14/08/1975	XXX.600.016-XX	0	0	0	40	40
	ADRIZE RAIMUNDO PEREIRA GOMES DE PAULA	01/11/1975	XXX.040.126-XX	0	0	0	40	40
	DEBORA MARIA TEODORO MOREIRA	23/02/1981	XXX.018.656-XX	0	0	0	40	40
	LEIDIANE DE JESUS FORTUNATO	10/12/1983	XXX.164.586-XX	0	0	0	40	40
	ROSELENE MARIA LADEIRA DE FREITAS	06/06/1984	XXX.010.648-XX	0	0	0	40	40
	THIAGO MIRANDA MADALENA	06/03/1987	XXX.341.668-XX	10	30	0	0	40
	ALENIR PEDROSA APARECIDA DA SILVA	22/04/1991	XXX.604.366-XX	0	30	10	0	40
	GEOVANA CRISTINE DE SOUZA	25/05/1998	XXX.137.594-XX	0	30	10	0	40
	MARIA EDUARDA NOGUEIRA COSTA	08/04/2001	XXX.136.796-XX	0	30	10	0	40
	RONYVON MEDINA RIBEIRO	30/06/2003	XXX.371.356-XX	0	30	10	0	40
	LILIAN SIMONE DUARTE HUDSON DAMACENO	08/04/1986	XXX.052.286-XX	0	30	0	8	38
	ELISA FERREIRA TEIXEIRA	20/02/1995	XXX.386.024-XX	0	30	0	8	38
	BRÍCIA BRAGA	16/08/1997	XXX.231.006-XX	0	30	0	8	38
	TAMIRES DIAS VIEIRA	06/08/1998	XXX.117.526-XX	0	30	0	8	38
	MARCOS FELIPHE LELIS VIEIRA	23/08/2001	XXX.145.386-XX	0	30	0	8	38
	JULIANA RIGUEIRA DE FREITAS	11/11/1982	XXX.277.996-XX	0	0	0	32	32
	MARIA APARECIDA ROSA	21/08/1964	XXX.233.736-XX	0	30	0	0	30
	CLEUSA APARECIDA MOURA SILVA	13/10/1975	XXX.999.296-XX	0	30	0	0	30
	ANDERSON RENATO SILVEIRA	07/07/1981	XXX.908.146-XX	0	30	0	0	30
	CLEONICE RODRIGUES DE OLIVEIRA	27/02/1982	XXX.504.696-XX	0	30	0	0	30
	VANIA MÁRCIA DE FREITAS PEREIRA	21/03/1982	XXX.704.766-XX	0	30	0	0	30
	SERGIO DIAS DE OLIVEIRA JUNIOR	13/05/1983	XXX.503.607-XX	0	30	0	0	30
	JOSÉ FLÁVIO MIRANDA	31/05/1985	XXX.014.036-XX	0	30	0	0	30
	MÁRCIA MANOELA TOTTI BITENCOURT	06/11/1985	XXX.698.246-XX	0	30	0	0	30
	GIRLENE NOGUEIRA DA CRUZ	25/09/1989	XXX.990.816-XX	0	30	0	0	30
	LEONARDO CARLOS VICENTE	27/05/1991	XXX.871.626-XX	0	30	0	0	30
	GLEIVISON HENRIQUE PEREIRA	13/07/1992	XXX.041.326-XX	0	30	0	0	30
	BEATRIZ RODRIGUES OLIVEIRA CARVALHO	03/01/1993	XXX.369.626-XX	0	30	0	0	30
	MICHELLE BIANCKA FERREIRA BHERING	08/03/1993	XXX.367.196-XX	0	30	0	0	30
	PAULA DA SILVA LOPES	08/06/1994	XXX.966.546-XX	0	30	0	0	30
	TAIS FERNANDA DA SILVA	04/08/1994	XXX.599.266-XX	0	30	0	0	30
	MARISLAINE DE JESUS SANTOS	29/08/1995	XXX.174.725-XX	0	30	0	0	30
	LUCAS FIALHO GOMES	23/10/1995	XXX.031.186-XX	0	30	0	0	30
	GEIZA MARIA ROSA LOPES	09/01/1996	XXX.102.926-XX	0	30	0	0	30
	ANDREZA LORRANE DE SOUZA BERNARDES	21/07/1996	XXX.239.356-XX	0	30	0	0	30
	SÁVIO BREGUEZ HUDSON	07/10/1996	XXX.061.866-XX	0	30	0	0	30
	PAMELA TALITA CARDOSO	22/12/1996	XXX.944.146-XX	0	30	0	0	30
	GUSTAVO MAGELA NOGUEIRA MOL	12/08/1998	XXX.272.326-XX	0	30	0	0	30
	LUIS GUSTAVO GRACIANO VIANA	03/05/2000	XXX.131.656-XX	0	30	0	0	30
	NATÁLIA INÊS SODRÉ PEREIRA	06/11/2000	XXX.388.836-XX	0	30	0	0	30
	KETLY APARECIDA MENDES	18/01/2001	XXX.730.006-XX	0	30	0	0	30
	LARISSA DA COSTA VIEIRA	01/10/2001	XXX.571.826-XX	0	30	0	0	30
	ANA LAURA GONÇALVES RIBEIRO	22/01/2002	XXX.353.366-XX	0	30	0	0	30
	TAINARA DOS REIS BARBOSA PEREIRA	26/02/2002	XXX.685.836-XX	0	30	0	0	30
	ELAINE DE SOUZA BARROS	04/09/1995	XXX.547.926-XX	0	0	10	16	26
	BRUNA MEDINA BELO	01/07/1982	XXX.496.506-XX	0	0	0	24	24
	TATIANE COSME MOREIRA DE OLIVEIRA	29/09/1987	XXX.716.886-XX	0	0	0	24	24
	MICHELLE LANA DE OLIVEIRA CARVALHO	08/07/1980	XXX.322.876-XX	0	0	0	16	16
	TIAGO DA SILVA CHAVES	25/08/1982	XXX.862.316-XX	0	0	0	16	16
	POLYANA CAROLINA BITENCOURT LANA	13/10/1982	XXX.703.746-XX	0	0	0	16	16
	GRAZYELI ANASTÁCIO SANT ANA	26/12/1995	XXX.679.606-XX	0	0	10	0	10
	NICOLI MARIA FLORÊNCIO ALEXANDRE	14/01/1997	XXX.197.796-XX	0	0	10	0	10
	JOÃO VITOR TEIXEIRA ARAUJO	08/03/2000	XXX.330.036-XX	0	0	10	0	10
	EZEQUIEL FONSECA REIS	14/12/2000	XXX.715.226-XX	0	0	10	0	10
	DAVI DA SILVA PENA	03/06/2001	XXX.681.428-XX	0	0	10	0	10
	STEFANI MARQUES RIBEIRO GONÇALVES	03/12/2001	XXX.324.606-XX	0	0	10	0	10
	PRISCILA COSTA SAMPAIO	21/08/2002	XXX.510.476-XX	0	0	10	0	10
	JOÃO VICTOR PETRINO RODRIGUES	18/02/2004	XXX.102.706-XX	0	0	10	0	10
	MARIA ANTONIA FERREIRA LADEIRA	26/08/2004	XXX.915.516-XX	0	0	10	0	10

	SABRINA CRISTINA ALVES DE SOUZA	15/12/2004	XXX.152.076-XX	0	0	10	0	10
	OZIAS DA SILVA BERNARDES	28/02/2006	XXX.046.296-XX	0	0	10	0	10
	FABRÍCIO FIALHO PEREIRA	21/01/2007	XXX.112.896-XX	0	0	10	0	10
	GABRIELA ALEXANDRINA DE LIMA	01/03/1980	XXX.559.456-XX	0	0	0	8	8
	SONARA DO CARMO MADALENA YAMA	30/08/1981	XXX.788.426-XX	0	0	0	8	8
	SAMARA DE RAMOS CIZILIO	17/07/1996	XXX.492.356-XX	0	0	0	8	8
	RENATA DIAS SANTANA	05/12/1996	XXX.152.356-XX	0	0	0	8	8
	LUCAS ANTÔNIO PEREIRA DE SOUZA	22/02/2000	XXX.787.716-XX	0	0	0	8	8
	GERALDO MAGELA ARRUDA	10/06/1963	XXX.567.906-XX	0	0	0	0	0
	MARIA DONIZETI DO CARMO RAIMUNDO	15/11/1968	XXX.029.466-XX	0	0	0	0	0
	MARIA DE LOURDES DIAS	24/05/1976	XXX.221.478-XX	0	0	0	0	0
	LISMONICA GONÇALVES MAIA	20/04/1979	XXX.041.626-XX	0	0	0	0	0
	ELAINE CRISTINA DE SOUZA FERREIRA	24/09/1979	XXX.797.456-XX	0	0	0	0	0
	RICARDO LUIS SILVA ARRUDA	18/11/1981	XXX.904.596-XX	0	0	0	0	0
	VASTE DENILSA MÁXIMO AMÂNCIO OLIVEIRA	19/01/1984	XXX.155.397-XX	0	0	0	0	0
	TALITA SILVA	02/04/1984	XXX.899.467-XX	0	0	0	0	0
	UESLANIA MARIA PEREIRA	29/09/1984	XXX.824.556-XX	0	0	0	0	0
	VALÉRIA FIALHO MOREIRA VIANA	10/03/1985	XXX.251.656-XX	0	0	0	0	0
	ALINE FERNANDES	20/07/1985	XXX.381.748-XX	0	0	0	0	0
	POLLYANNA DAS GRAÇAS MARTINS DE MELLO	26/03/1986	XXX.745.546-XX	0	0	0	0	0
	ELAINE MEDINA RIGUEIRA DE OLIVEIRA	11/11/1987	XXX.428.966-XX	0	0	0	0	0
	ELIENE MARTINS DA SILVA	24/02/1988	XXX.072.286-XX	0	0	0	0	0
	LETICIA THAYANE FERREIRA MEDINA LOPES	25/04/1988	XXX.310.256-XX	0	0	0	0	0
	JULIO CEZAR ALVES	04/02/1990	XXX.673.026-XX	0	0	0	0	0
	ROSANE CRISTINA RIGUEIRA	21/11/1990	XXX.442.576-XX	0	0	0	0	0
	REGIANE GONÇALVES DE PAULA	10/09/1992	XXX.380.836-XX	0	0	0	0	0
	LEIDIANY FRANCISCO DANIEL	12/11/1992	XXX.948.776-XX	0	0	0	0	0
	NAIARA MARIA DELFINO DE BARROS RODRIGUES	08/02/1993	XXX.231.816-XX	0	0	0	0	0
	ERIKA SANTANA PEREIRA	05/07/1993	XXX.455.666-XX	0	0	0	0	0
	MARIANA ROSA FIDENCIO	11/02/1994	XXX.765.376-XX	0	0	0	0	0
	TATIANA ALMEIDA FERREIRA ZACARIAS	01/07/1994	XXX.513.666-XX	0	0	0	0	0
	LETICIA RODRIGUES DE SOUZA	31/10/1994	XXX.188.226-XX	0	0	0	0	0
	ANDERSON DA SILVA SOUZA OLIVEIRA	18/11/1994	XXX.320.906-XX	0	0	0	0	0
	HENRIQUE JOSÉ NEVES JÚNIOR	14/06/1995	XXX.943.946-XX	0	0	0	0	0
	LUCAS COSTA FONSECA	24/09/1995	XXX.670.596-XX	0	0	0	0	0
	SABRINA MARTINS DOS SANTOS	22/11/1995	XXX.040.986-XX	0	0	0	0	0
	STEPHANIE SOARES SANTOS	01/03/1997	XXX.665.606-XX	0	0	0	0	0
	MIKAELY SANTOS MOURA	19/06/1997	XXX.266.376-XX	0	0	0	0	0
	KELLER THALIA FERREIRA NEPOMUCENO	03/11/1997	XXX.454.296-XX	0	0	0	0	0
	ANDREZA CARLA DE OLIVEIRA	17/12/1997	XXX.321.076-XX	0	0	0	0	0
	DEISIELY DO CARMO EVANGELISTA	26/05/1998	XXX.798.076-XX	0	0	0	0	0
	GUSTAVO HENRIQUE VIANA DOS SANTOS	15/06/1998	XXX.538.376-XX	0	0	0	0	0
	OBADIAS JUNIOR CLAU DA SILVA BERNARDES	06/07/1998	XXX.171.326-XX	0	0	0	0	0
	RAYANE DE FÁTIMA SANTANA	12/02/1999	XXX.143.196-XX	0	0	0	0	0
	REYDNER AUGUSTO FERREIRA SOUZA PAIS	14/01/2000	XXX.573.026-XX	0	0	0	0	0
	GUSTAVO MARTINS BARBOSA	15/09/2000	XXX.121.696-XX	0	0	0	0	0
	NUBIA LUIZA LOPES MEDINA	12/04/2001	XXX.814.336-XX	0	0	0	0	0
	ERICK CIRILO BARROSO	11/04/2002	XXX.428.646-XX	0	0	0	0	0
	DANIEL SILVEIRA RODRIGUES BRANCO	18/05/2002	XXX.887.716-XX	0	0	0	0	0
	THIFFANY APARECIDA DE OLIVEIRA RODRIGUES	10/07/2002	XXX.051.616-XX	0	0	0	0	0
	JOÃO VITOR LOPES CUNHA	16/01/2003	XXX.782.516-XX	0	0	0	0	0
	MARCOS VINÍCIUS QUERUBINO SOARES	16/03/2003	XXX.943.396-XX	0	0	0	0	0
	LUIZ EDUARDO COELHO DE SOUZA CAMPOS	06/04/2004	XXX.782.526-XX	0	0	0	0	0
	LORRAYNE ARAÚJO LEITE	13/06/2004	XXX.630.246-XX	0	0	0	0	0
	LAVINYA CRISTINY MORAES	05/11/2004	XXX.577.166-XX	0	0	0	0	0
	FELIPE CAIAFA PRAXEDES PINTO	25/07/2005	XXX.939.106-XX	0	0	0	0	0
	JOÃO VITOR TEIXEIRA GONÇALVES SENA	06/03/2006	XXX.804.626-XX	0	0	0	0	0
	KEZYA LOURRANY GUIMARÃES DA SILVA	26/06/2006	XXX.093.506-XX	0	0	0	0	0
*	JOSÉ WILSON PIMENTA ALMEIDA	19/06/1987	XXX.210.446-XX	*	*	*	*	*

*=DESCLASSIFICADOS

Publicado por:
Solange Aparecida de Almeida Silva
Código Identificador:0BB3E19F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR – ASSISTENTE SOCIAL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 005/2025
CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR – ASSISTENTE SOCIAL

	Candidato	Data de nascimento	CPF	GRUPO I			GRUPO II	Total
				Item 1	Item 2	Item 3	Item 1	
	JUSSARA ANTÔNIA DE ALMEIDA	01/09/1966	XXX.280.006-XX	0	0	20	50	70
	OLINDINA SALES SARAIVA	24/10/1968	XXX.429.686-XX	0	0	20	50	70
	ELIENE DA CONCEICAO SILVEIRA MAXIMO	09/02/1977	XXX.930.346-XX	0	0	20	50	70
	JULIANA DE OLIVEIRA FORTES	04/04/1979	XXX.950.936-XX	0	0	20	50	70
	NÁGELA LOPES DE FREITAS	17/02/1980	XXX.962.746-XX	0	0	20	50	70
	ROMULO VIEIRA DA VEIGA	05/07/1984	XXX.771.586-XX	0	0	20	50	70
	IOLANDA DA CONCEIÇÃO DE PAULA DO CARMO	26/08/1984	XXX.245.026-XX	0	0	20	50	70
	ELIANE MARCIA DOS SANTOS	01/01/1988	XXX.281.616-XX	0	0	20	50	70
	VERÔNICA SOUZA LIMA ANTONUCCI PACHECO	15/01/1991	XXX.064.996-XX	0	0	20	50	70
	FERNANDA TROGO PEREIRA	03/08/1992	XXX.841.776-XX	0	7,5	10	50	67,5
	ANDREA MARTINS DE OLIVEIRA	20/10/1971	XXX.903.896-XX	0	0	0	50	50
	RAQUELINE ESTEVES ASSUNCAO	07/03/1979	XXX.742.686-XX	0	0	0	50	50
	DIRLENE SAMPAIO SANTANA	25/08/1984	XXX.839.056-XX	0	0	20	30	50

	EVA PEREIRA NOGUEIRA CLAUDIO ARROYO	16/06/1968	XXX.229.197-XX	0	0	20	10	30
	ROSENILDA DE LIMA EMIDIO	23/06/1980	XXX.560.036-XX	0	0	10	10	20
	ZILDA MARTINS	06/08/1968	XXX.238.876-XX	0	0	20	0	20
	ALEXANDRA DOS SANTOS LOPES LIMA	20/12/1982	XXX.010.886.XX	0	0	20	0	20
	JUSSARA DO CARMO MAGALHÃES	23/06/1989	XXX.246.186-XX	0	0	20	0	20
	DENISE ALVES DA COSTA	09/06/1997	XXX.996.596-XX	0	0	20	0	20
	SABRINA ASSIS SEVERINO ALMEIDA	12/05/1999	XXX.098.406-XX	0	0	20	0	20
	CAMILA BOTELHO GUMSÃO	20/04/1999	XXX.363.176-XX	0	7,5	10	0	17,5
	ANA PAULA DA SILVA FONSECA VALADARES	21/09/1986	XXX.590.566-XX	0	0	10	0	10
	GISLENE DAS DORES VIEIRA BARROSO	22/08/1991	XXX.549.386-XX	0	0	10	0	10
	MARIA APARECIDA ROSA	21/08/1964	XXX.233.736-XX	0	0	0	0	0
	LUCIANA APARECIDA PEREIRA	08/05/1979	XXX.371.246-XX	0	0	0	0	0
	CARLOS ALBERTO LEHNER MACHADO	21/09/1989	XXX.880.816-XX	0	0	0	0	0
	ISABELLA MOREIRA DOS REIS	17/07/1998	XXX.985.226-XX	0	0	0	0	0
	CAMILA DOS SANTOS TEIXEIRAS GOMES	07/05/1999	XXX.082.706-XX	0	0	0	0	0
	EVELYN HELENA DA COSTA	16/12/2000	XXX.815.846-XX	0	0	0	0	0
-	ROSILENE APARECIDA AMBRÓSIO	30/03/1981	XXX.432.806-XX	*	*	*	*	*
-	JAQUELINY DOS SANTOS SILVA TEIXEIRA	17/02/1999	XXX.831.086-XX	*	*	*	*	*
-	JULIA MARIA RAFAEL MARTINS	09/11/2002	XXX.710.516-XX	*	*	*	*	*
-	SAMIRA BARBOSA GOMES	20/03/2003	XXX.862.767-XX	*	*	*	*	*
-	LEILA DOS SANTOS MACHADO	31/05/2005	XXX.798.186-XX	*	*	*	*	*

*=DESCLASSIFICADOS

Publicado por:
Solange Aparecida de Almeida Silva
Código Identificador:4CC90432

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR – AUXILIAR DE SERVIÇOS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2025
CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR – AUXILIAR DE SERVIÇOS

Nº	Candidato	Data de nascimento	CPF	GRUPO I				GRUPO II	Total
				Item 1	Item 2	Item 3	Item 4	Item 1	
	CLEUNICE VIANA FIALHO PASCOAL	22/09/1980	XXX.905.846-XX	15	0	0	15	50	80
	LUZIA CATARINA MARIANO	13/12/1972	XXX.448.986-XX	0	0	10	15	50	75
	MARIA APARECIDA ARAUJO DO CARMO POLETO	25/04/1956	XXX.566.196-XX	0	0	0	15	50	65
	GUILHERME GOMES	25/06/1958	XXX.551.346-XX	0	0	0	15	50	65
	MARTA HELENA ALVES SOUZA	01/08/1966	XXX.297.426-XX	0	0	0	15	50	65
	LUZIA MARTINS SABINO TEIXEIRA	22/09/1967	XXX.137.586-XX	0	0	0	15	50	65
	MARIA HELENA LOPES GONÇALVES	11/05/1971	XXX.846.966-XX	0	0	0	15	50	65
	MARIA APARECIDA ABRANCHES DE SOUZA	07/01/1972	XXX.632.986-XX	0	0	0	15	50	65
	MIRIAM APARECIDA MAXIMIANO VALENTINO	09/02/1978	XXX.474.196-XX	0	0	0	15	50	65
	ALESSANDRA RODRIGUES DA SILVA	12/06/1981	XXX.005.406-XX	0	0	0	15	50	65
	MARIA APARECIDA ABRANCHES DE SOUZA	12/03/1982	XXX.722.526-XX	0	0	0	15	50	65
	PATRÍCIA APARECIDA PEREIRA	19/11/1982	XXX.134.556-XX	0	0	0	15	50	65
	ELIANA GREGORIA MARCELINO PEREIRA	19/04/1985	XXX.711.296-XX	0	0	0	15	40	55
	VANDA MARIA DE FREITAS MEDINA	13/04/1967	XXX.670.176-XX	0	0	0	0	50	50
	CLEUZA VIANA FIALHO DOS SANTOS	15/05/1979	XXX.820.026-XX	0	0	0	0	50	50
	TATIANA MARIA RODRIGUES	19/12/1991	XXX.316.726-XX	15	0	0	15	20	50
	NICOLI MARIA FLORÊNCIO ALEXANDRE	14/01/1997	XXX.197.796-XX	15	10	10	15	0	50
	JUSCELI MAGALHÃES MEDINA	01/05/1984	XXX.606.056-XX	0	0	0	15	30	45
	RITA COSMIANA DO ESPIRITO SANTO	02/03/1986	XXX.285.416-XX	0	10	0	15	20	45
	ADRIANA PAULA SILVA DE SOUZA	09/08/1983	XXX.563.676-XX	0	0	0	40	0	40
	EDIR DA SILVA	20/03/1959	XXX.088.596-XX	0	0	0	15	20	35
	FLAVIA CUSTODIA DIAS QUERUBINO	06/08/1989	XXX.798.756-XX	0	0	0	15	20	35
	ADENICE DO NASCIMENTO BARCELOS	25/07/1997	XXX.538.216-XX	0	0	0	15	20	35
	EDNEIDE SANTINO PEREIRA FIALHO	02/10/1980	XXX.776.968-XX	0	10	0	15	10	35
	DEYDILENE APARECIDA CRUZ COELHO	26/04/1999	XXX.560.086-XX	0	10	0	15	10	35
	RONYVON MEDINA RIBEIRO	30/06/2003	XXX.371.356-XX	0	10	10	15	0	35
	VANIA MARCIA DE FREITAS PEREIRA	21/03/1982	XXX.704.766-XX	15	0	0	15	0	30
	GISELE CRISTINA ROSA DA SILVA	03/08/1984	XXX.618.766-XX	15	0	0	15	0	30
	GLAUCIENE AUGUSTO COELHO DIAS	01/08/1992	XXX.455.746-XX	15	0	0	15	0	30
	PALOMA DOS SANTOS PINTO	28/12/1994	XXX.321.086-XX	15	0	0	15	0	30
	DARMILENE DE PAULA CRUZ	22/09/1995	XXX.560.156-XX	15	0	0	15	0	30
	ESTHÉFANE ALVES RODRIGUES DA SILVA	14/12/1995	XXX.072.116-XX	15	0	0	15	0	30
	SANDRA MAYARA DA CRUZ COELHO	17/11/1996	XXX.560.096-XX	15	0	0	15	0	30
	MARIA APARECIDA MEDINA BITENCOURT	26/03/1968	XXX.881.196-XX	0	0	0	15	10	25
	MARIA CUSTÓDIA DIAS GOMES	17/01/1971	XXX.878.536-XX	0	0	0	15	10	25
	ADRIANE APARECIDA ANDRADE	17/09/1980	XXX.096.596-XX	0	0	0	15	10	25
	JUSSARA CRISTINA BRANT GRACIANO	30/09/1986	XXX.281.146-XX	0	0	0	15	10	25
	ELIANE PAULA DO ESPIRITO SANTO	30/11/1987	XXX.577.056-XX	0	0	0	15	10	25
	TATIANA MARIA DOS REIS	04/04/1988	XXX.974.506-XX	0	0	0	15	10	25
	CAMILA FAGUNDES	27/04/1989	XXX.625.636-XX	0	0	0	15	10	25
	ELAINE CRISTINA DE SOUZA FERREIRA	24/09/1979	XXX.797.456-XX	0	0	10	15	0	25
	MIRIAN GRACIANO MARTINS	26/07/1983	XXX.126.346-XX	0	0	10	15	0	25
	LEIDIANA DE FÁTIMA PINTO ROSA	11/06/1990	XXX.946.916-XX	0	10	0	15	0	25
	RONYELLI MEDINA RIBEIRO	12/12/1994	XXX.371.366-XX	0	10	0	15	0	25
	ESTER DE FARIA FIALHO	31/07/2004	XXX.363.946-XX	0	10	0	15	0	25
	GILDA APARECIDA DOS SANTOS	08/03/1957	XXX.037.066-XX	0	0	0	15	0	15
	MARIA DONIZETI DO CARMO RAIMUNDO	15/11/1968	XXX.029.466-XX	0	0	0	15	0	15
	CUSTODIA APARECIDA NOGUEIRA	12/10/1973	XXX.474.556-XX	0	0	0	15	0	15
	REGIANE DONIZETE ROSA	01/04/1974	XXX.626.428-XX	0	0	0	15	0	15
	ARLETICIA DE CASTRO RIBEIRO	28/05/1976	XXX.745.408-XX	0	0	0	15	0	15

	MERIA HELENA DE FREITAS GOMES CAMILO	16/12/1976	XXX.146.976-XX	0	0	0	15	0	15
	CARLA ADRIANA DE BARROS	20/04/1977	XXX.651.386-XX	0	0	0	15	0	15
	FABIANA PEREIRA DE FREITAS LOPES	29/08/1977	XXX.514.586-XX	0	0	0	15	0	15
	ANDRÉIA DE MELO FIALHO	30/11/1977	XXX.350.946-XX	0	0	0	15	0	15
	GERALDO SECUNDINO DA SILVA JUNIOR	22/05/1979	XXX.093.366-XX	0	0	0	15	0	15
	ELIDIANA APARECIDA DE SOUZA	28/08/1979	XXX.562.166-XX	0	0	0	15	0	15
	FÁBIA DE SOUZA FLORESTA MEDINA	24/01/1981	XXX.681.066-XX	0	0	0	15	0	15
	JOSEANE SOARES MACEDO	30/07/1982	XXX.525.496-XX	0	0	0	15	0	15
	TASSIANA FIALHO DA SILVA	13/01/1983	XXX.323.146-XX	0	0	0	15	0	15
	EDILENE RIGUEIRA DA SILVA ALMEIDA	08/11/1983	XXX.143.856-XX	0	0	0	15	0	15
	UESLANIA MARIA PEREIRA	29/09/1984	XXX.824.556-XX	0	0	0	15	0	15
	ALICE APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA	16/04/1985	XXX.930.286-XX	0	0	0	15	0	15
	ELIZA DO NASCIMENTO RODRIGUES	07/08/1986	XXX.487.726-XX	0	0	0	15	0	15
	EDNA RODRIGUES DAMASCENO DA SILVA	01/10/1986	XXX.147.956-XX	0	0	0	15	0	15
	TATIANE COSME MOREIRA DE OLIVEIRA	29/09/1987	XXX.716.886-XX	0	0	0	15	0	15
	WANA TEREZA PEREIRA COSTA	08/01/1988	XXX.957.836-XX	0	0	0	15	0	15
	ELIENE MARTINS DA SILVA	24/02/1988	XXX.072.286-XX	0	0	0	15	0	15
	ANA PAULA SABINO	04/04/1988	XXX.533.186-XX	0	0	0	15	0	15
	TALITA ALTINA ROSA DOS REIS	19/08/1988	XXX.650.036-XX	0	0	0	15	0	15
	MARCOS VINICIOS LANA TEIXEIRA	30/01/1989	XXX.393.186-XX	0	0	0	15	0	15
	JAQUELINE LACERDA DO ESPÍRITO SANTO MANOEL	23/04/1989	XXX.959.186-XX	0	0	0	15	0	15
	VERONICA ROSA DA SILVA	28/05/1989	XXX.752.246-XX	0	0	0	15	0	15
	JULIO CEZAR ALVES	04/02/1990	XXX.673.026-XX	0	0	0	15	0	15
	ROSANA CRISTINA RIGUEIRA	21/11/1990	XXX.442.576-XX	0	0	0	15	0	15
	RAFAEL ORIONE FERREIRA	22/05/1992	XXX.585.816-XX	0	0	0	15	0	15
	NAIARA MARIA DELFINO DE BARROS RODRIGUES	08/02/1993	XXX,231,816-XX	0	0	0	15	0	15
	RAFAELA FREITAS DO NASCIMENTO	28/06/1993	XXX.284.996-XX	0	0	0	15	0	15
	RAIANA CARVALHO DE SOUZA	07/10/1993	XXX.562.786-XX	0	0	0	15	0	15
	VANESSA APARECIDA RITA	07/08/1994	XXX.609.766-XX	0	0	0	15	0	15
	VALERIA APARECIDA DE FREITAS LANA	21/01/1995	XXX.403.226-XX	0	0	0	15	0	15
	DANIELLE RIGUEIRA OLIVEIRA	23/04/1999	XXX.128.116-XX	0	0	0	15	0	15
	PATRICIA DE SOUZA SELVIO FIALHO	17/05/1999	XXX579.856-XX	0	0	0	15	0	15
	BRUNA APARECIDA SILVEIRA	05/10/1999	XXX.445.516-XX	0	0	0	15	0	15
	PALOMA CONCEIÇÃO DE CARVALHO ABRANCHES	09/12/1999	XXX.980.676-XX	0	0	0	15	0	15
	FRANCIELY AMBRÓSIO GERALDO	12/12/1999	XXX.587.216-XX	0	0	0	15	0	15
	TAYNARA FIALHO PASCOAL	04/07/2000	XXX.781.156-XX	0	0	0	15	0	15
	DAYANE BARBOSA MEDINA	07/11/2000	XXX.918.786-XX	0	0	0	15	0	15
	SABRINA CRISTINA ALVES DE SOUZA	15/12/2004	XXX.152.076-XX	0	0	0	15	0	15
	MARIANA MARTINS DOS SANTOS	19/03/2005	XXX.927.616-XX	0	0	0	15	0	15
	TAMIRIA FREITAS RIBEIRO	12/07/1993	XXX.003.406-XX	0	0	0	0	10	10
	MARIA DO CARMO APARECIDA NÉRIO PEREIRA	16/07/1969	XXX.636.456-XX	0	0	0	0	0	0
	VANIA LUCIA EZEQUIEL ALEXANDRE	01/01/1970	XXX.172.126-XX	0	0	0	0	0	0
	JOSÉ MARTINS INÁCIO	22/02/1972	XXX.935.806-XX	0	0	0	0	0	0
	MARLI DO CARMO MARTINS FREITAS	21/04/1973	XXX.849.146-XX	0	0	0	0	0	0
	LILIANE CRISTINA COSTA	20/06/1982	XXX.979.446-XX	0	0	0	0	0	0
	LUCIANA RIBAS	10/07/1983	XXX.966.976-XX	0	0	0	0	0	0
	ELISÂNGELA MARIA GOMES	23/09/1985	XXX.835.506-XX	0	0	0	0	0	0
	JUCÉLIA DA SILVA FELIX	07/04/1989	XXX.089.176-XX	0	0	0	0	0	0
	GESSICA DE BRITO SANTA FÉ	25/09/1992	XXX.827.478-XX	0	0	0	0	0	0
	CLARINDA NEVES MOURA PAIVA	13/03/1994	XXX.906.556-XX	0	0	0	0	0	0
	GREISSE GOMES TEODORO	11/10/1995	XXX.200.976-XX	0	0	0	0	0	0
	CRISLAINE APARECIDA OLIVEIRA SILVA	13/11/1995	XXX.185.129-XX	0	0	0	0	0	0
-	LUZIA APARECIDA MARIANO RODRIGUES	12/10/1966	XXX.014.616-XX	*	*	*	*	*	*
-	ROSEMI SOARES DE JESUS	26/05/1969	XXX.976.846-XX	*	*	*	*	*	*
-	ROGÉRIA APARECIDA DE PAIVA	09/11/1971	XXX.176.036-XX	*	*	*	*	*	*
-	MARIA DE LOURDES FIDELES	05/12/1972	XXX.525.696-XX	*	*	*	*	*	*
-	CELIA MARIA VIANA RODRIGUES	20/04/1974	XXX.284.606-XX	*	*	*	*	*	*
-	MARIA APARECIDA ANASTÁCIO MACHADO	26/02/1980	XXX.927.368-XX	*	*	*	*	*	*
-	JANETE APARECIDA RODRIGUES	17/05/1981	XXX.511.226-XX	*	*	*	*	*	*
-	MARIA JOSÉ DA SILVA GAMA	01/05/1982	XXX.104.456-XX	*	*	*	*	*	*
-	MARGARETH FONSECA DE OLIVEIRA SOUZA	09/02/1987	XXX.337.626-XX	*	*	*	*	*	*
-	DANIELA AGATÃO	17/03/1995	XXX.901.386-XX	*	*	*	*	*	*
-	DÉBORA MARÍLIA DE FREITAS VIEIRA	18/07/1997	XXX.543.636-XX	*	*	*	*	*	*
-	KAMILA CAROLINE JERÔNIMO INÁCIO PENA	07/12/1997	XXX.291.076-XX	*	*	*	*	*	*
-	FABIANA DUARTE DE LIMA	01/01/1994	XXX.668.496-XX	*	*	*	*	*	*
-	JULLIE MANOELA DE SOUZA	25/10/2003	XXX.201.218-XX	*	*	*	*	*	*

*=DESCLASSIFICADOS

Publicado por:
Solange Aparecida de Almeida Silva
Código Identificador:BB53726C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR – AUXILIAR ESCOLAR

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2025
CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR – AUXILIAR ESCOLAR

Nº	Candidato	Data de nascimento	CPF	GRUPO I				GRUPO II	Total
				Item 1	Item 2	Item 3	Item 4	Item 1	
1	ELOISA APARECIDA FONSECA	25/10/1966	XXX.851.926-XX	10	25	0	10	24	69
2	ANGELA CRISTINA DE ASSIS SILVA	17/06/1988	XXX.480.056-XX	10	25	0	0	32	67
3	RAFAELLA EVA FERNANDES BRANT	07/05/1997	XXX.800.086-XX	10	25	0	10	16	61
4	GISELE DINIZ DA CONCEICÃO	26/01/1987	XXX.548.216-XX	10	25	0	0	24	59

5	MIRIAN SEVERO PAULINO SAD	24/02/1997	XXX.273.776-XX	10	25	0	10	8	53
6	MARIA GERALDA VIEIRA MAXIMIANO	27/04/1964	XXX.841.816-XX	10	25	0	0	16	51
7	POLYANA CAROLINA BITENCOURT LANA	13/10/1982	XXX.703.746-XX	0	25	0	10	16	51
8	GISELE CRISTINA ROSA DA SILVA	03/08/1984	XXX.618.766-XX	10	25	0	0	16	51
9	CARLA DAS DORES DE ASSIS SILVA	02/11/1984	XXX.526.126-XX	10	25	0	0	16	51
10	TATIANA GOMES COSTA	12/09/1988	XXX.998.076-XX	10	25	0	0	16	51
11	LETÍCIA SOARES DE ASSIS ROSA	28/10/1989	XXX.126.246-XX	10	25	0	0	16	51
12	LUANA APARECIDA DE FÁTIMA GOMES	17/02/1997	XXX.099.986-XX	10	25	0	0	16	51
13	GEOVANA CRISTINE DE SOUZA	25/04/1998	XXX.137.594-XX	0	25	15	10	0	50
14	SANDRA MARIA DA SILVA	17/01/1974	XXX.735.126-XX	0	25	0	0	24	49
15	ANDREIA MARIA DE ARRUDA	03/12/1975	XXX.348.986-XX	0	25	0	0	24	49
16	LUCIMARA APARECIDA DE LIMA	04/06/1986	XXX.303.396-XX	0	25	0	0	24	49
17	VITÓRIA MARCELA DA SILVEIRA	03/05/1993	XXX.737.596-XX	0	25	0	0	24	49
18	MARIA APARECIDA DE PAIVA FIALHO	08/10/2025	XXX.559.766-XX	0	25	0	0	24	49
19	EDIVÂNIA APARECIDA LIBERATO FERREIRA	14/09/1982	XXX.963.466-XX	10	25	0	0	8	43
20	RENATA FARIA IGLESIAS RODRIGUES	03/12/1984	XXX.502.216-XX	10	25	0	0	8	43
21	SUELI MARIA DUARTE NARCISO	28/02/1989	XXX.911.006-XX	10	25	0	0	8	43
22	GEISIANE PINTO BITENCOURT	11/05/1994	XXX.970.626-XX	10	25	0	0	8	43
23	ANDREZA LORRANE DE SOUZA BERNARDES	21/07/1996	XXX.239.356-XX	0	25	0	10	8	43
24	ANDREZA LORRANE DE SOUZA BERNARDES	21/07/1996	XXX.239.356-XX	0	25	0	10	8	43
25	JORDÂNIA CRISTINO ROCHA	09/03/1998	XXX.345.966-XX	10	25	0	0	8	43
26	CARLA LIMA SILVA	07/04/1998	XXX.116.186-XX	10	25		0	8	43
27	DENISE MENDES DE SOUZA EVANGELISTA	23/06/1999	XXX.323.136-XX	10	25	0	0	8	43
28	LETÍCIA RODRIGUES SILVA	22/10/2001	XXX.298.196-XX	10	25	0	0	8	43
29	SIMONE CATARINA FRAGA JOSÉ	27/01/1972	XXX.240.596-XX	0	0	0	0	40	40
30	PALOMA DOS SANTOS PINTO	28/12/1994	XXX.321.086-XX	15	25	0	0	0	40
31	ADRIANA DA SILVA	11/01/1988	XXX.995.879-XX	0	0	15	0	24	39
32	DORCINEIA GONÇALVES RODRIGUES	02/03/1965	XXX.399.467-XX	0	25	0	10	0	35
33	CASSIA APARECIDA CORREA	02/10/1968	XXX.635.746-XX	10	25	0	0	0	35
34	VANILZA APARECIDA EZEQUIEL DA SILVA	23/08/1974	XXX.207.876-XX	10	25	0	0	0	35
35	CLAUDIA DE SOUZA PEREIRA	03/03/1975	XXX.394.296-XX	10	25	0	0	0	35
36	ADRIANA FERNANDES DA COSTA	06/10/1975	XXX.339.456-XX	10	25	0	0	0	35
37	ANA PAULA DE FREITAS OLIVEIRA	16/08/1980	XXX.010.956-XX	10	25	0	0	0	35
38	ALEXANDER DA SILVA LOUZADA	09/10/1981	XXX.524.857-XX	10	25	0	0	0	35
39	SUEI MARCELNO	22/12/1983	XXX.608.866-XX	10	25	0	0	0	35
40	SIMONE DA SILVA LADEIRA	27/05/1984	XXX.055.408-XX	10	25	0	0	0	35
41	MÁRCIA MANOELA TOTTI BITENCOURT	06/11/1985	XXX.698.246-XX	10	25	0	0	0	35
42	ELIANE MARCIA DOS SANTOS	01/01/1988	XXX.281.616-XX	10	25	0	0	0	35
43	ANA PAULA RESENDE BATALHA BRAVO	11/05/1988	XXX.777.776-XX	10	25	0	0	0	35
44	LEILA BRUNA DO CARMO NUNES	24/08/1990	XXX.206.536-XX	0	25	0	10	0	35
45	ALCÍLIA CRISTINA FERNANDES FLORESTA	02/09/1991	XXX.259.416-XX	10	25	0	0	0	35
46	IVONEI DA SILVA SALAZAR	02/01/1992	XXX.510.506-XX	10	25	0	0	0	35
47	EDVANIA MARIA BARBOSA	05/09/1993	XXX.985.946-XX	10	25	0	0	0	35
48	LUNA CAROLINA BATALHA CLEMENTE	02/04/1994	XXX.502.126-XX	10	25	0	0	0	35
49	ODALIA MARTINS MACHADO	03/10/1995	XXX.536.316-XX	10	25	0	0	0	35
50	NAYARA CUSTÓDIA DOS SANTOS MARTINS	20/04/1996	XXX.534.196-XX	10	25	0	0	0	35
51	MICHELLE MOURA BITENCOURT	16/01/1997	XXX.153.756-XX	0	25	0	10	0	35
52	TAMIRES DIAS VIEIRA	06/01/1998	XXX.117.526-XX	0	25	0	10	0	35
53	OBADIAS JUNIOR CLAU DA SILVA BERNARDES	06/07/1998	XXX.171.326-XX	0	25	0	10	0	35
54	LAYLA COELHO NARCISO DIAS	11/07/1998	XXX.373.576-XX	10	25	0	0	0	35
55	LILIAN SILVA DUARTE RIGUEIRA	28/09/1998	XXX.231.966-XX	10	25	0	0	0	35
56	LUANA PAIVA MACEDO	28/12/1998	XXX.181.856-XX	10	25	0	0	0	35
57	ALESSANDRA CUSTODIA DO ESPIRITO SANTO	30/05/2001	XXX.377.916-XX	10	25	0	0	0	35
58	CYNTIA LELES RIBAS	15/05/1981	XXX.990.366-XX	0	0	0	10	24	34
59	MONIQUE RUBIM OLIVEIRA LOPES	24/06/1998	XXX.444.876-XX	0	25	0	0	8	33
60	MARIA EDUARDA LOPES CUNHA	13/10/1999	XXX.782.636-XX	0	25	0	0	8	33
61	ELIANA GREGORIA MARCELINO PEREIRA	19/04/1985	XXX.711.296-XX	0	0	0	0	32	32
62	TATIANA MARIA DOS REIS	04/04/1988	XXX.974.506-XX	0	0	0	0	32	32
63	TAINÁ RODRIGUES QUEIROZ	09/05/1995	XXX.486.996-XX	0	0	0	0	32	32
64	MARIA DE LOURDES DIAS	24/05/1976	XXX.221.478-XX	0	0	0	10	16	26
65	MARIA DAS GRAÇAS ROSA DA SILVA	28/12/1957	XXX.961.906-XX	0	25	0	0	0	25
66	MARIA CUSTÓDIA FERNANDES BRANT	26/08/1968	XXX.604.716-XX	0	25	0	0	0	25
67	CLAUDIA PEREIRA VALENTE	21/03/1972	XXX.145.366-XX	0	25	0	0	0	25
68	EDINEIA MARIANO DE ALMEIDA LIMA	21/06/1977	XXX.668.928-XX	0	25	0	0	0	25
69	ELIANA SALES DA SILVA	31/08/1980	XXX.305.056-XX	0	25	0	0	0	25
70	CLEUNICE VIANA FIALHO PASCOAL	22/09/1980	XXX.905.846-XX	0	25	0	0	0	25
71	ROSILENE APARECIDA AMBRÓSIO	30/03/1981	XXX.432.806-XX	0	25	0	0	0	25
72	VÂNIA MÁRCIA DE FREITAS PEREIRA	21/03/1982	XXX.704.766-XX	0	25	0	0	0	25
73	GREICE APARECIDA DO ROSARIO COSTA	11/06/1982	XXX.825.696-XX	0	25	0	0	0	25
74	JOSIANE APARECIDA EVANGELISTA BATISTA	08/07/1983	XXX.054.616-XX	0	25	0	0	0	25
75	JANAÍNA APARECIDA ROSA DE FREITAS	09/08/1983	XXX.849.316-XX	0	25	0	0	0	25
76	APARECIDA DE FATIMA MARTINS DA SILVA	15/10/1983	XXX.949.376-XX	0	25	0	0	0	25
77	EDUARDA DUARTE DE SOUZA	12/09/1985	XXX.294.656-XX	0	25	0	0	0	25
78	POLLYANNA DAS GRAÇAS MARTINS DE MELLO	26/03/1986	XXX.745.536-XX	0	25	0	0	0	25
79	ELIZABETE CRISTINA DOS SANTOS SILVA	11/08/1986	XXX.061.806-XX	0	25	0	0	0	25
80	DAIANA TRISTÃO GUIMARÃES	20/07/1988	XXX.768.506-XX	0	25	0	0	0	25
81	TALITA ALTINA ROSA DOS REIS	19/08/1988	XXX.650.036-XX	0	25	0	0	0	25
82	FLAVIANE CONCEIÇÃO DO CARMO	07/12/1988	XXX.189.036-XX	0	25	0	0	0	25
83	JASMINI ROZENDO SANTOS SOUZA	22/01/1989	XXX.139.576-XX	0	25	0	0	0	25
84	JUSSARA DO CARMO MAGALHÃES	23/06/1989	XXX.246.186-XX	0	25	0	0	0	25
85	NAYARA CIBELLE DA SILVA TOMAZ	29/05/1990	XXX.111.496-XX	0	25	0	0	0	25
86	MICAELLE JÉSSICKA FERREIRA	19/04/1991	XXX.814.686-XX	0	25	0	0	0	25
87	BRUNA CARDOSO DA SILVA	12/08/1992	XXX.389.266-XX	0	25	0	0	0	25
88	EDILENE RAIANE MONTEIRO	06/08/1993	XXX.762.456-XX	0	25	0	0	0	25
89	BRUNA RENATA DA SILVA MARTINS	03/09/1993	XXX.874.916-XX	0	25	0	0	0	25
90	BRUNA DA SILVA COSTA	28/01/1994	XXX.124.986-XX	0	25	0	0	0	25
91	GRAZIELLE BARBOSA DO CARMO	12/08/1994	XXX.349.206-XX	0	25	0	0	0	25
92	ANA PAULA SANT'ANA DE MELO	03/06/1995	XXX.935.286-XX	0	25	0	0	0	25
93	DARMILENE DE PAULA CRUZ	22/09/1995	XXX.560.156-XX	0	25	0	0	0	25

94	VINÍCIUS JOSÉ DE FREITAS RAMOS	13/12/1995	XXX.238.416-XX	0	25	0	0	0	25
95	ESTHÉFANE ALVES RODRIGUES DA SILVA	14/12/1995	XXX.072.116-XX	0	25	0	0	0	25
96	ANÁDIA MARIA DOS ANJOS COSTA	29/01/1996	XXX.925.656-XX	10	0	15	0	0	25
97	ISABELLA COELHO DE ABREU	19/08/1996	XXX.484.136-XX	0	25	0	0	0	25
98	JOYCE MARIA VIEIRA GOULARTE	04/09/1996	XXX.202.926-XX	0	25	0	0	0	25
99	FERNANDA APARECIDA DA SILVA CONCEIÇÃO	21/10/1996	XXX.123.786-XX	0	25	0	0	0	25
100	SANDRA MAYARA DA CRUZ COELHO	17/11/1996	XXX.560.096-XX	0	25	0	0	0	25
101	NICOLI MARIA FLORÊNCIO ALEXANDRE	14/01/1997	XXX.197.796-XX	0	0	15	10	0	25
102	CLEISSON LUIZ FRANCA CLEMENTE	13/10/1997	XXX.212.456-XX	0	25	0	0	0	25
103	SARAH PAIVA BHERING	12/05/2000	XXX.537.476-XX	0	25	0	0	0	25
104	KETLY APARECIDA MENDES	18/01/2001	XXX.730.006-XX	0	25	0	0	0	25
105	BRUNA APARECIDA SILVEIRA	05/10/1999	XXX.445.516-XX	0	0	0	0	24	24
106	STEFANI MARQUES RIBEIRO GONÇALVES	03/12/2001	XXX.324.606-XX	0	0	15	0	8	23
107	VERA LÚCIA RODRIGUES MARTINS RIBEIRO	26/08/1987	XXX.068.546-XX	10	0	0	10	0	20
108	EDIVANIA DA SILVA ARRUDA	19/04/1983	XXX.145.416-XX	0	0	0	10	8	18
109	CLEUZA VIANA FIALHO DOS SANTOS	15/05/1979	XXX.820.026-XX	0	0	0	0	16	16
110	ABRAÃO MARTINS RIBAS	13/08/1998	XXX.437.416-XX	0	0	0	0	16	16
111	RAYANE DE FÁTIMA SANTANA	12/02/1999	XXX.143.196-XX	0	0	0	0	16	16
112	JULIANA DE OLIVEIRA PROCOPIO	02/07/1984	XXX.125.518-XX	0	0	15	0	0	15
113	RITA COSMIANA DO ESPÍRITO SANTO	02/03/1986	XXX.285.416-XX	0	0	15	0	0	15
114	LEIDIANA DE FÁTIMA PINTO ROSA	11/06/1990	XXX.946.916-XX	0	0	15	0	0	15
115	JAQUELINE DE CÁSSIA RODRIGUES SANTOS	05/11/1990	XXX.257.666-XX	0	0	15	0	0	15
116	ERIKA SANTANA PEREIRA	05/07/1993	XXX.455.666-XX	0	0	15	0	0	15
117	DAYANE APARECIDA CARVALHO ANASTÁCIO	02/11/1993	XXX.786.336-XX	0	0	15	0	0	15
118	MARIANA ROSA FIDENCIO	11/02/1994	XXX.765.376-XX	0	0	15	0	0	15
119	CAROLINE CRISTINA ELOI ESTEVÃO	17/03/1994	XXX.242.336-XX	0	0	15	0	0	15
120	SARA DUARTE SOARES	05/08/1996	XXX.221.026-XX	0	0	15	0	0	15
121	ALINE DELFINO	25/12/1996	XXX.780.636-XX	0	0	15	0	0	15
122	DEYDILENE APARECIDA CRUZ COELHO	26/04/1999	XXX.560.086-XX	0	0	15	0	0	15
123	FRANCIELY AMBRÓSIO GERALDO	12/12/1999	XXX.587.216-XX	0	0	15	0	0	15
124	RAYSSA SILVA SANTIAGO EZEQUIEL	31/03/2000	XXX.64.716-XX	0	0	15	0	0	15
125	EZEQUIEL FONSECA REIS	14/12/2000	XXX.715.226-XX	0	0	15	0	0	15
126	ISABELLY CRISTINA PACHÊCO DE SOUZA	29/04/2001	XXX.372.556-XX	0	0	15	0	0	15
127	SAMANTA CRISTINA MARTINS DA SILVA	24/10/2001	XXX.986.376-XX	0	0	15	0	0	15
128	RENATA ESTEVÃO FERNANDES FIDELES	30/09/2002	XXX.825.426-XX	0	0	15	0	0	15
129	PAULINA COSTA DE ALMEIDA	13/12/2002	XXX.293.276-XX	0	0	15	0	0	15
130	ANA CAROLINA BITENCOURT ARAÚJO	05/01/2003	XXX.733.426-XX	0	0	15	0	0	15
131	ESTER DE FARIA FIALHO	31/07/2004	XXX.363.946-XX	0	0	15	0	0	15
132	LETÍCIA KAREN SOARES DE QUEIROZ	23/10/2004	XXX.240.916-XX	0	0	15	0	0	15
133	RAISSA KELLEN COSTA SILVA	27/04/2005	XXX.848.216-XX	0	0	15	0	0	15
134	ELAINE CRISTINA DE SOUZA FERREIRA	24/09/1979	XXX.797.456-XX	0	0	0	0	10	10
135	JOSE XISTO DA PAIXAO	05/01/1980	XXX.616.016-XX	0	0	0	10	0	10
136	FABIANA MAGALHÃES MEIRELES	08/04/1986	XXX.058.556-XX	0	0	0	10	0	10
137	TATIANA MARIA RODRIGUES	29/12/1991	XXX.316.726-XX	0	0	0	10	0	10
138	POLIENE APARECIDA NASCIMENTO MARTINS	05/12/1994	XXX.210.926-XX	0	0	0	10	0	10
139	JOSEANE LAURINDO DAMASCENO	24/04/1995	XXX.204.766-XX	0	0	0	10	0	10
140	SAMARA DE RAMOS CIZILIO	17/07/1996	XXX.492.356-XX	0	0	0	10	0	10
141	RENATA DIAS SANTANA	05/12/1996	XXX.152.356-XX	0	0	0	10	0	10
142	FATIMA CARINA RIBAS MENDES	13/05/1999	XXX.867.756-XX	0	0	0	10	0	10
143	ANDREA DE SOUZA RAMOS FERNANDES	12/12/1980	XXX.585.926-XX	0	0	0	0	8	8
144	LEIDIANE MARTINS FELISBERTO	01/07/1997	XXX.454.626-XX	0	0	0	0	8	8
145	JOICE FAGUNDES LUCIANO	10/05/2001	XXX.952.886-XX	0	0	0	0	8	8
146	ELZA RODRIGUES	23/09/1962	XXX.454.106-XX	0	0	0	0	0	0
147	MARILDES DE CÁSSIA ROMÃO SALOMÉ	22/05/1963	XXX.678.446-XX	0	0	0	0	0	0
148	MARTA HELENA ALVES SOUZA	01/08/1966	XXX.297.426-XX	0	0	0	0	0	0
149	JANUACELIS LIZIERE DA SILVA	22/04/1967	XXX.246.436-XX	0	0	0	0	0	0
150	MARIA APARECIDA MEDINA BITENCOURT	26/03/1968	XXX.881.196-XX	0	0	0	0	0	0
151	MARIA DE LOURDES BHERING	23/01/1969	XXX.723.826-XX	0	0	0	0	0	0
152	SUELI DO CARMO	11/07/1969	XXX.844.596-XX	0	0	0	0	0	0
153	SÔNIA CRISTINA SILVA	02/10/1971	XXX.356.066-XX	0	0	0	0	0	0
154	MARIA APARECIDA ABRANCHES DE SOUZA	07/01/1972	XXX.632.986-XX	0	0	0	0	0	0
155	JOSÉ MARTINS INÁCIO	22/02/1972	XXX.935.806-XX	0	0	0	0	0	0
156	ROSIMAR DA COSTA	10/05/1972	XXX.612.256-XX	0	0	0	0	0	0
157	EDNA MARIA ARAUJO VIEIRA	30/06/1972	XXX.390.606-XX	0	0	0	0	0	0
158	HELOIZA HELENA DE PAIVA	16/12/1972	XXX.634.936-XX	0	0	0	0	0	0
159	MARLI DO CARMO MARTINS FREITAS	21/04/1973	XXX.849.146-XX	0	0	0	0	0	0
160	WILSON RAMOS VIEIRA	12/09/1973	XXX.456.306-XX	0	0	0	0	0	0
161	REGIANE DONIZETE ROSA	01/04/1974	XXX.626.428-XX	0	0	0	0	0	0
162	IVONE MARIA OLIVEIRA GOUVÊA MENDES	14/08/1975	XXX.600.016-XX	0	0	0	0	0	0
163	CREIDIANE APARECIDA MAGALHÃES	10/09/1976	XXX.008.996-XX	0	0	0	0	0	0
164	FABIANA PEREIRA DE FREITAS LOPES	29/08/1977	XXX.514.586-XX	0	0	0	0	0	0
165	ANDRÉIA DE MELO FIALHO	30/11/1977	XXX.350.946-XX	0	0	0	0	0	0
166	MIRIAM APARECIDA MAXIMIANO VALENTINO	09/02/1978	XXX.474.196-XX	0	0	0	0	0	0
167	LÚCIA PEREIRA DE OLIVEIRA	02/08/1978	XXX.234.196-XX	0	0	0	0	0	0
168	LÚCIA PEREIRA DE OLIVEIRA	02/08/1978	XXX.234.196-XX	0	0	0	0	0	0
169	ELIDIANA APARECIDA DE SOUZA	28/08/1979	XXX.562.166-XX	0	0	0	0	0	0
170	ANDRÉA GONÇALVES DA SILVA FREITAS	20/11/1979	XXX.843.198-XX	0	0	0	0	0	0
171	ISABEL CRISTINA DE FREITAS BARBOSA	23/11/1979	XXX.757.869-XX	0	0	0	0	0	0
172	MARIA MARCELINA TEIXEIRA	14/03/1980	XXX.505.616-XX	0	0	0	0	0	0
173	SALATIEL DOS REIS OLIVEIRA SILVA	29/06/1980	XXX.112.006-XX	0	0	0	0	0	0
174	ADRIANE APARECIDA ANDRADE	17/09/1980	XXX.096.596-XX	0	0	0	0	0	0
175	EDNEIDE SANTINO PEREIRA FIALHO	02/10/1980	XXX.776.968-XX	0	0	0	0	0	0
176	ROSILENE APARECIDA AMBRÓSIO	30/03/1981	XXX.432.806-XX	0	0	0	0	0	0
177	VANIA MÁRCIA DE FREITAS PEREIRA	21/03/1982	XXX.704.766-XX	0	0	0	0	0	0
178	MARIA JOSÉ DA SILVA GAMA	01/05/1982	XXX.104.456-XX	0	0	0	0	0	0
179	JOSEANE SOARES MACEDO	30/07/1982	XXX.525.496-XX	0	0	0	0	0	0
180	MARY APARECIDA DA SILVA DAMASCENO	18/11/1982	XXX.349.106-XX	0	0	0	0	0	0
181	EDILENE RIGUEIRA DA SILVA ALMEIDA	08/11/1983	XXX.143.856-XX	0	0	0	0	0	0
182	LEIDE VÂNIA MUNDICA GALDINO	05/05/1984	XXX.857.536-XX	0	0	0	0	0	0

183	ROSELENE MARIA LADEIRA DE FREITAS	06/06/1984	XXX.010.648-XX	0	0	0	0	0	0
184	UESLANIA MARIA PEREIRA	29/09/1984	XXX.824.556-XX	0	0	0	0	0	0
185	RITA DE CÁSSIA DE FREITAS	26/07/1985	XXX.784.736-XX	0	0	0	0	0	0
186	PRISCILA CRISTIANE GOMES RAMOS	09/08/1985	XXX.617.646-XX	0	0	0	0	0	0
187	CIDMARA APARECIDA DA SILVA	10/11/1985	XXX.918.786-XX	0	0	0	0	0	0
188	FERNANDA FONSECA	25/01/1986	XXX.121.946-XX	0	0	0	0	0	0
189	POLLYANNA DAS GRAÇAS MARTINS DE MELLO	26/03/1986	XXX.745.546-XX	0	0	0	0	0	0
190	SIRLENE PAULA AMARO	16/06/1986	XXX.863.726-XX	0	0	0	0	0	0
191	AURELIANA BAPTISTA MIGUEL SILVA	23/08/1987	XXX.525.796-XX	0	0	0	0	0	0
192	TATIANE COSME MOREIRA DE OLIVEIRA	29/09/1987	XXX.716.886-XX	0	0	0	0	0	0
193	ELAINE MEDINA RIGUEIRA DE OLIVEIRA	11/11/1987	XXX.428.966-XX	0	0	0	0	0	0
194	WANA TEREZA PEREIRA COSTA	08/01/1988	XXX.957.836-XX	0	0	0	0	0	0
195	ELIENE MARTINS DA SILVA	24/02/1988	XXX.072.286-XX	0	0	0	0	0	0
196	ANA PAULA SABINO	04/04/1988	XXX.533.186-XX	0	0	0	0	0	0
197	SHEILA VITOR DA SILVA SANT ANA	01/04/1989	XXX.651.966.XX	0	0	0	0	0	0
198	LETÍCIA MARIA SANTOS AMORIM	17/04/1989	XXX.597.026-XX	0	0	0	0	0	0
199	CAMILA FAGUNDES	27/04/1989	XXX.625.636-XX	0	0	0	0	0	0
200	MARIANA HELENA DE ASSIS SILVA	21/05/1989	XXX.436.496-XX	0	0	0	0	0	0
201	FLAVIA CUSTÓDIA DIAS QUERUBINO	06/08/1989	XXX.798.756-XX	0	0	0	0	0	0
202	JULIANA SELVIO MARIANO	19/09/1989	XXX.480.046-XX	0	0	0	0	0	0
203	MARCILENE ALVES	20/06/1990	XXX.547.736-XX	0	0	0	0	0	0
204	RENATA MARA MARTINS	30/08/1990	XXX.923.566-XX	0	0	0	0	0	0
205	ROSANA CRISTINA RIGUEIRA	21/11/1990	XXX.442.576-XX	0	0	0	0	0	0
206	RAIANE CRISTINA GOMES BITTENCOURT	19/07/1991	XXX.509.286-XX	0	0	0	0	0	0
207	ANNA PAULA GOMES CASTRO	06/11/1991	XXX.924.176-XX	0	0	0	0	0	0
208	LEIDIANY FRANCISCO DANIEL	12/11/1992	XXX.948.776-XX	0	0	0	0	0	0
209	REGIANE DA CONCEIÇÃO MIRANDA DE FREITAS	14/01/1993	XXX.874.716-XX	0	0	0	0	0	0
210	NAIARA MARIA DELFINO DE BARROS RODRIGUES	08/02/1993	XXX.231.816-XX	0	0	0	0	0	0
211	DEISIANE MARTA DE PAULA	28/04/1993	XXX.777.546-XX	0	0	0	0	0	0
212	GUSTAVO HENRIQUE DA FONSECA CAMPOS	27/05/1993	XXX.633.436-XX	0	0	0	0	0	0
213	ANA CLÁUDIA SOUZA	08/06/1993	XXX.893.326-XX	0	0	0	0	0	0
214	GEYZE GAMA DA SILVA	08/10/1993	XXX.558.796-XX	0	0	0	0	0	0
215	MICHELLE DOS SANTOS DUARTE RODRIGUES SILVA	03/11/1993	XXX.156.926-XX	0	0	0	0	0	0
216	PAULA DA SILVA LOPES	08/06/1994	XXX.966.546-XX	0	0	0	0	0	0
217	TAÍS FERNANDA DA SILVA	04/08/1994	XXX.599.266-XX	0	0	0	0	0	0
218	ALICE DE BARROS MULELOS	04/09/1994	XXX.724.596-XX	0	0	0	0	0	0
219	RONALDO AMÉRICO DOS SANTOS	11/11/1994	XXX.192.046-XX	0	0	0	0	0	0
220	DANIELA AGATÃO	17/03/1995	XXX.901.386-XX	0	0	0	0	0	0
221	PALOMA COELHO DE MELO	27/03/1995	XXX.576.466-XX	0	0	0	0	0	0
222	NAYARA FREITAS MAFFILI GOUVEIA	26/04/1995	XXX.045.646-XX	0	0	0	0	0	0
223	ELAINE DE SOUZA BARROS	04/09/1995	XXX.547.926-XX	0	0	0	0	0	0
224	FRANCIELE DE CASSIA GOMES	20/12/1996	XXX.620.496-XX	0	0	0	0	0	0
225	NICOLI MARIA FLORÊNCIO ALEXANDRE	14/01/1997	XXX.197.796-XX	0	0	0	0	0	0
226	ANGELINA PEREIRA RESENDE DE SOUZA	02/07/1997	XXX.189.556-XX	0	0	0	0	0	0
227	ADENICE DO NASCIMENTO BARCELOS	25/07/1997	XXX.538.216-XX	0	0	0	0	0	0
228	JÉSSICA SOARES DE PAULA	04/09/1997	XXX.346.346-XX	0	0	0	0	0	0
229	ISABELLA FLORESTA BATISTA MACHADO	18/09/1997	XXX.360.406-XX	0	0	0	0	0	0
230	JOICY KELY DE SOUZA	01/10/1997	XXX.592.076-XX	0	0	0	0	0	0
231	KELLER THALIA FERREIRA NEPOMUCENO	03/11/1997	XXX.454.296-XX	0	0	0	0	0	0
232	TAÍS MEDINA RIBAS	10/05/1998	XXX.162.826-XX	0	0	0	0	0	0
233	GEOVANA CRISTINE DE SOUZA	25/05/1998	XXX.137.594-XX	0	0	0	0	0	0
234	GIZELA MARIANO PEREIRA	12/06/1998	XXX.133.326-XX	0	0	0	0	0	0
235	KATHELLEN BARBOSA LIMA	07/08/1998	XXX.789.196-XX	0	0	0	0	0	0
236	MYLENA DE FREITAS BARBOSA	03/10/1998	XXX.133.996-XX	0	0	0	0	0	0
237	VANDERLEIA RODRIGUES RITA	01/02/1999	XXX.387.076-XX	0	0	0	0	0	0
238	DANIELLE RIGUEIRA OLIVEIRA	23/04/1999	XXX.128.116-XX	0	0	0	0	0	0
239	DEYDILENE APARECIDA CRUZ COELHO	26/04/1999	XXX.560.086-XX	0	0	0	0	0	0
240	KETLEY MARTINS CANDIDO	17/06/1999	XXX.388.986-XX	0	0	0	0	0	0
241	PAOLA ANASTÁCIA LEANDRO DE ARAÚJO	13/08/1999	XXX.081.576-XX	0	0	0	0	0	0
242	LAÍS EDUARDA FIDELES DA SILVA	08/04/2000	XXX.740.176-XX	0	0	0	0	0	0
243	MILENA APARECIDA DE SOUZA	05/05/2000	XXX.149.006-XX	0	0	0	0	0	0
244	RHARISSA GOMES DE OLIVEIRA	04/06/2000	XXX.789.256-XX	0	0	0	0	0	0
245	TAYNARA FIALHO PASCOAL	04/07/2000	XXX.781.156-XX	0	0	0	0	0	0
246	FABRÍCIA FERNANDES GREGÓRIO DA SILVA	14/08/2000	XXX.481.996-XX	0	0	0	0	0	0
247	EDNA APARECIDA OLIVEIRA PEREIRA	18/10/2000	XXX.650.706-XX	0	0	0	0	0	0
248	DAYANE BARBOSA MEDINA	07/11/2000	XXX.918.786-XX	0	0	0	0	0	0
249	NUBIA LUIZA LOPES MEDINA	12/04/2001	XXX.814.336-XX	0	0	0	0	0	0
250	MILLENA CRISTINA DE OLIVEIRA SODRÉ	20/05/2001	XXX.420.076-XX	0	0	0	0	0	0
251	RAYANE SILVA SANTIAGO EZEQUIEL	07/06/2001	XXX.615.046-XX	0	0	0	0	0	0
252	SAMANTA CRISTINA MARTINS DA SILVA	24/10/2001	XXX.986.376-XX	0	0	0	0	0	0
253	ERICK CIRILO BARROSO	11/04/2002	XXX.428.646-XX	0	0	0	0	0	0
254	MARCELA EDUARDA QUERUBINO BISPO	17/08/2002	XXX.788.726-XX	0	0	0	0	0	0
255	ANA CAROLINA BITENCOURT ARAÚJO	05/01/2003	XXX.733.426-XX	0	0	0	0	0	0
256	TALIANE ARRUDA DE CASTRO	12/03/2003	XXX.606.086-XX	0	0	0	0	0	0
257	RHANNA DA SILVA EMERENCIANO	22/11/2003	XXX.003.746-XX	0	0	0	0	0	0
258	KARLA ALVES DA SILVA	12/12/2003	XXX.227.426-XX	0	0	0	0	0	0
259	KARINE DE OLIVEIRA SILVA FIALHO	26/01/2004	XXX.623.226-XX	0	0	0	0	0	0
260	NAYANE APARECIDA QUERUBINO BISPO	02/02/2004	XXX.788.616-XX	0	0	0	0	0	0
261	LAISA PIAZZA ARRUDA	26/02/2004	XXX.876.666-XX	0	0	0	0	0	0
262	VITÓRIA LUIZA TOTTI BITENCOURT	04/07/2004	XXX.963.136-XX	0	0	0	0	0	0
263	ESTER DE FARIA FIALHO	31/07/2004	XXX.363.946-XX	0	0	0	0	0	0
264	TAMIRES MARIA MARCOLINO LEOCÁDIO	03/08/2004	XXX.674.966-XX	0	0	0	0	0	0
265	MARIA ANTONIA FERREIRA LADEIRA	26/08/2004	XXX.915.516-XX	0	0	0	0	0	0
266	LAVINYA CRISTINY MORAES	05/11/2004	XXX.577.166-XX	0	0	0	0	0	0
267	SABRINA CRISTINA ALVES DE SOUZA	15/12/2004	XXX.152.076-XX	0	0	0	0	0	0
268	EMÍLIO GABRIEL DE FREITAS MEDINA	13/01/2005	XXX.778.316-XX	0	0	0	0	0	0
269	KEZIA EMANUELE DE FREITAS SANTANA	21/01/2005	XXX.214.376-XX	0	0	0	0	0	0

270	LAVINIA SANTOS RAMOS FREITAS	02/02/2005	XXX.230.846-XX	0	0	0	0	0	0
271	RAYANE VIEIRA GENEROSO	24/02/2005	XXX.940.436-XX	0	0	0	0	0	0
272	MARIANA MARTINS DOS SANTOS	19/03/2005	XXX.927.616-XX	0	0	0	0	0	0
273	ALINE DE FÁTIMA DA CUNHA DOMICIANO	07/06/2005	XXX.259.296-XX	0	0	0	0	0	0
274	LAVÍNIA SOUZA SILVA	16/07/2005	XXX.703.066-XX	0	0	0	0	0	0
275	ISLA EMANUELE FERREIRA DO CARMO	26/07/2005	XXX.528.476-XX	0	0	0	0	0	0
276	ANÁLIA DAS GRAÇAS MACHADO	07/09/2005	XXX.607.356-XX	0	0	0	0	0	0
277	DNEFFER APARECIDA CASSEMIRO MACHADO	27/01/2006	XXX.034.506-XX	0	0	0	0	0	0
278	ANA LUIZA DAS DORES	31/01/2006	XXX.460.266-XX	0	0	0	0	0	0
279	BIANCA STEFANE MOREIRA JORDÃO	12/05/2006	XXX.861.376-XX	0	0	0	0	0	0
280	MARINA GOMES DE SOUZA	29/09/2006	XXX.832.156-XX	0	0	0	0	0	0
281	GRAZIELLE ALEXANDRA DE SOUZA EVARISTO	22/01/2007	XXX.310.166-XX	0	0	0	0	0	0
282	MARCELA CAROLINE RODRIGUES FREITAS	21/03/2007	XXX.907.486-XX	0	0	0	0	0	0
283	CIBELY IRENE FREITAS SANTOS	05/10/2025	XXX.945.676-XX	0	0	0	0	0	0
*	IZAURA DOS SANTOS PEREIRA	27/10/1971	XXX.088.836-XX	*	*	*	*	*	*
*	LILIANE CRISTINA COSTA	20/06/1982	XXX.979.776-XX	*	*	*	*	*	*
*	DEISIELY APARECIDA LANA GREGÓRIO	04/04/2000	XXX.731.336-XX	*	*	*	*	*	*
*	VICTÓRIA BORGES BARBOSA	19/06/2004	XXX.129.936-XX	*	*	*	*	*	*
*	ANA CAMILA FERREIRA DE SOUZA	18/07/2007	XXX.967.896-XX	*	*	*	*	*	*
*	ANA CAROLINA DE OLIVEIRA DAMASCENO	15/11/2007	XXX.394.726-XX	*	*	*	*	*	*

*=DESCLASSIFICADOS

Publicado por:
Solange Aparecida de Almeida Silva
Código Identificador:85A19032

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR – EDUCADOR FÍSICO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 005/2025
CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR – EDUCADOR FÍSICO

Nº	Candidato	Data de nascimento	CPF	GRUPO I			GRUPO II	Total
				Item 1	Item 2	Item 3	Item 1	
	VINICIUS OSCAR PEREIRA	22/01/1999	XXX.614.626-XX	0	0	0	20	20
	SUELEM CRISTINA SABINO LUIZ	02/01/1989	XXX.268.616-XX	0	0	0	10	10
	ANA LUIZA MACHADO DIAS	06/02/1991	XXX.597.846-XX	0	0	10	0	10
	DANIELLE SANTANA FONTES	27/04/1994	XXX.665.036-XX	0	0	10	0	10
	PAULO RICARDO ROSA DA SILVA	13/04/1998	XXX.068.396-XX	0	0	0	0	0

Publicado por:
Solange Aparecida de Almeida Silva
Código Identificador:3C85C617

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR – ENDODONTIA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 005/2025
CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR – ENDODONTIA

Nº	Candidato	Data de nascimento	CPF	GRUPO I			GRUPO II	Total
				Item 1	Item 2	Item 3	Item 1	
	LUIZ HENRIQUE MENDES VALADARES	01/03/1990	XXX.297.096-XX	15	10	25	50	100
	NATALIA LOPES RESENDE	04/11/1986	XXX.567.326-XX	0	0	25	50	75
	SABRINA ALBUQUERQUE LIMA	22/02/1990	XXX.961.316-XX	0	0	25	50	75
	MARESSA DAIANE DE FREITAS BOECHAT RAMIRO MENEZES	26/03/1994	XXX.916.526-XX	0	0	25	50	75
	CAMILA NEVES LOPES	16/04/1984	XXX.630.806-XX	0	0	12,5	40	52,5
	WINNETT DOS SANTOS DE PAULA FARIA	11/09/1997	XXX.695.926-XX	0	0	25	20	45
	PIETRA DE CASTRO ALEIXO	23/01/1997	XXX.940.656-XX	0	0	12,5	30	42,5
	ALINE APARECIDA PIRES COELHO	12/09/1998	XXX.033.376-XX	0	0	12,5	20	32,5

Publicado por:
Solange Aparecida de Almeida Silva
Código Identificador:2A60D733

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR – ENFERMEIRO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 005/2025
CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR – ENFERMEIRO

Nº	Candidato	Data de nascimento	CPF	GRUPO I			GRUPO II	Total
				Item 1	Item 2	Item 3	Item 1	
	ADRIANA FERREIRA LINHARES	15/06/1985	XXX.887.636-XX	0	10	25	50	85
	SANDRA REGINA VIANA DE CASTRO	27/09/1965	XXX.645.506-XX	0	0	25	50	75
	SANDRA ISABEL RIBAS FONSECA	27/01/1974	XXX.869.186-XX	0	0	25	50	75
	NÍVIA ROMANA JOSÉ E SILVA	14/06/1983	XXX.801.556-XX	0	0	25	50	75
	THEREZA CRISTINA DE FREITAS BHERING	30/01/1985	XXX.945.096-XX	0	0	25	50	75
	NATÁLIA ROCKFELLER DE ARAÚJO VELOSO	22/08/1986	XXX.334.046-XX	0	0	25	50	75
	SILMARA LOIOLA	10/02/1988	XXX.684.908-XX	0	0	25	50	75
	WANDERSON VIANA RODRIGUES	13/06/1994	XXX.022.806-XX	0	0	25	50	75
	WALLACE DE SOUZA RODRIGUES	11/12/1989	XXX.870.976-XX	0	0	25	40	65
	HUDSON BRENO RODRIGUES MOREIRA	20/08/1997	XXX.617.536-XX	0	0	25	40	65
	WAGNER FRANCISCO DA SILVA	02/07/1973	XXX.985.038-XX	0	0	12,5	50	62,5
	FABIANA DA ROCHA SILVA	04/02/1981	XXX.242.036-XX	0	0	12,5	50	62,5
	MARÍLIA DUTRA TEIXEIRA	04/12/1991	XXX.250.616-XX	0	0	25	30	55

	ROZELI VIANA GOMES SILVA	13/08/1975	XXX.665.936-XX	0	0	0	50	50
	PAULA FERNANDA FERREIRA	24/07/1984	XXX.286.908-XX	0	0	0	20	20
	VALDECI PINTO DA MATA	20/10/1968	XXX.675.506-XX	0	0	12,5	0	12,5
	DANIELE DIAS SILCA	30/08/1999	XXX.474.806-XX	0	0	0	10	10
	DONIZETE GONCALVES DOS SANTOS	14/11/1985	XXX.710.196-XX	0	0	0	0	0
	JUSSARA GOMES MACHADO	30/04/1990	XXX.737.146-XX	0	0	0	0	0
	ALINE PEREIRA DE RESENDE	20/07/1991	XXX.631.876-XX	0	0	0	0	0
	SARAH DE CASSIA SILVA	01/05/1999	XXX.365.866-XX	0	0	0	0	0
	MAYARA DOS REIS PEDROSA	12/09/2000	XXX.709.482-XX	0	0	0	0	0
*	BETÂNIA FÉLIX MILITÃO	01/07/1998	XXX.968.366-XX	*	*	*	*	*

*=DESCLASSIFICADOS

Publicado por:
Solange Aparecida de Almeida Silva
Código Identificador:454275E7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR – ENFERMEIRO PSF

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 005/2025
CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR – ENFERMEIRO PSF

Nº	Candidato	Data de nascimento	CPF	GRUPO I			GRUPO II	Total
				Item 1	Item 2	Item 3	Item 1	
	SIMONE CUNHA MAGALHÃES RODRIGUES	19/09/1982	XXX.539.896-XX	0	10	25	50	85
	SANDRA REGINA VIANA DE CASTRO	27/09/1965	XXX.645.506-XX	0	0	25	50	75
	ELIANA MARIA DA SILVA	25/09/1971	XXX.376.446-XX	0	0	25	50	75
	WILTON DA LUZ NEVES	18/05/1979	XXX.762.456-XX	0	0	25	50	75
	VANUZIA APARECIDA DE FREITAS	31/05/1980	XXX.102.236-XX	0	0	25	50	75
	PRISCILA DA SILVA PEREIRA	24/02/1982	XXX.856.256-XX	0	0	25	50	75
	MARCELLA SILVA TEIXEIRA	19/02/1983	XXX.639.046-XX	0	0	25	50	75
	NATÁLIA ROCKFELLER DE ARAÚJO VELOSO	22/08/1986	XXX.334.046-XX	0	0	25	50	75
	DAYANNE VIEIRA DOS SANTOS	14/12/1986	XXX.938.386-XX	0	0	25	50	75
	SILMARA LOIOLA	10/02/1988	XXX.684.908-XX	0	0	25	50	75
	YNAIAMARA GOMIDE SOARES DE FREITAS	14/05/1988	XXX.852.726-XX	0	0	25	40	65
	CLEUZA MARIA ARAÚJO MEDINA	13/01/1959	XXX.453.806-XX	0	0	12,5	50	62,5
	MAGDA VIEIRA DO NASCIMENTO	21/07/1966	XXX.890.486-XX	0	0	12,5	50	62,5
	WAGNER FRANCISCO DA SILVA	02/07/1973	XXX.985.838-XX	0	0	12,5	50	62,5
	FABIANA DA ROCHA SILVA	04/02/1981	XXX.242.036-XX	0	0	12,5	50	62,5
	JULIANA VIEIRA SILVA	05/02/1985	XXX.935.286-XX	0	0	25	30	55
	MARÍLIA DUTRA TEIXEIRA	04/12/1991	XXX.250.616-XX	0	0	25	10	35
	PAULA FERNANDA FERREIRA	24/07/1984	XXX.286.908-XX	0	0	0	30	30
	MIRCALA CRISTINA PASCHOAL	05/05/1982	XXX.714.051-XX	0	0	25	0	25
	DRYELLY RODRIGUES ROSADO	19/12/1990	XXX.187.746-XX	0	0	12,5	0	12,5
	DANIELE DIAS SILVA	30/08/1999	XXX.474.806-XX	0	0	0	10	10
	DANIELA ARAUJO BITENCOURT	11/04/1983	XXX.013.108-XX	0	0	0	0	0
	ALINE PEREIRA DE RESENDE	20/07/1991	XXX.631.876-XX	0	0	0	0	0
	SARAH DE CÁSSIA SILVA	01/05/1999	XXX.365.866-XX	0	0	0	0	0
	HELLEN SILVA LOPES	28/04/2001	XXX.463.585-XX	0	0	0	0	0
*	MATEUS ANTÔNIO MUSSOLIN	23/12/2001	XXX.461.396-XX	*	*	*	*	*
*	ADRIANA DA SILVA	11/01/1988	XXX.995.879.XX	*	*	*	*	*
*	TATIANA ALMEIDA FERREIRA ZACARIAS	01/07/1994	XXX.513.666-XX	*	*	*	*	*
*	LAVÍNIA LADEIRA EGYDIO	01/11/2000	XXX.167.236-XX	*	*	*	*	*
*	GÉSSICA TEIXEIRA GUALBERTO	06/08/2001	XXX.047.196-XX	*	*	*	*	*

*=DESCLASSIFICADO

Publicado por:
Solange Aparecida de Almeida Silva
Código Identificador:6C9B9CED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR – ENFERMEIRO PSF SAUDE NA HORA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 005/2025
CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR – ENFERMEIRO PSF SAUDE NA HORA

Nº	Candidato	Data de nascimento	CPF	GRUPO I			GRUPO II	Total
				Item 1	Item 2	Item 3	Item 1	
	LUCIANA CUPERTINO HENRIQUIS VIANA	23/06/1979	XXX.431.328-XX	0	0	25	50	75
	VANUZIA APARECIDA DE FREITAS	31/05/1980	XXX.102.236-XX	0	0	25	50	75
	LAYZA SAID BERNARDES LOPES	03/02/1983	XXX.449.556-XX	0	0	25	50	75
	KARINA APARECIDA RODRIGUES	05/08/1983	XXX.219.896-XX	0	0	25	50	75
	SILMARA LOIOLA	10/02/1988	XXX.684.908-XX	0	0	25	50	75
	MATHEUS LOPES CABRAL	09/07/1994	XXX.133.066-XX	0	0	25	40	65
	FABIANA DA ROCHA SILVA	04/02/1981	XXX.242.036-XX	0	0	12,5	50	62,5
	THAÍS DO ROSARIO NOGUEIRA GALAO	10/03/1983	XXX.847.306-XX	0	0	12,5	50	62,5
	FLÁVIA GONÇALVES DUARTE	09/07/1987	XXX.063.576-XX	0	0	12,5	50	62,5
	RENATA LEITE E SILVA	15/02/1992	XXX.233.066-XX	0	0	12,5	50	62,5
	NATÁLIA ANA DE CARVALHO	01/10/1988	XXX.622.596-XX	15	5	25	10	55
	FLÁVIO ANTÔNIO DE PAULA	12/12/1974	XXX.412.406-XX	0	0	0	50	50
	MARÍLIA DUTRA TEIXEIRA	04/12/1991	XXX.250.616-XX	0	0	25	10	35
	PAULA FERNANDA FERREIRA	24/07/1984	XXX.286.908-XX	0	0	12,5	20	32,5
	WAGNER FRANCISCO DA SILVA	02/07/1973	XXX.985.038-XX	0	0	12,5	0	12,5

	ALINE PEREIRA DE RESENDE	20/07/1991	XXX.631.876-XX	0	0	0	0	0
	SARAH DE CÁSSIA SILVA	01/05/1999	XXX.365.866-XX	0	0	0	0	0

Publicado por:
Solange Aparecida de Almeida Silva
Código Identificador:1C6E0AA1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR – ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO BÁSICA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2025
CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR – ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO BÁSICA

Nº	Candidato	Data de nascimento	CPF	GRUPO I			GRUPO II	Total
				Item 1	Item 2	Item 3	Item 1	
	REGINA MARIA DA SILVA	25/08/1970	XXX.970.636-XX	0	15	25	40	80
	TANIA MARIA DA SILVA	15/05/1966	XXX.495.697-XX	0	0	25	50	75
	DÉBORA HELENA DA SILVA	29/11/1981	XXX.651.796-XX	0	0	25	50	75
	LIGIA LELIS LEAL DIAS	15/05/1984	XXX.807.916-XX	0	0	25	50	75
	CRISTINA XAVIER DA SILVA	30/06/1981	XXX.972.596-XX	0	0	25	40	65
	NATÁLIA CRISTINA TEIXEIRA DOS SANTOS	19/12/1986	XXX.482.656-XX	0	0	25	40	65
	JOYCE APARECIDA GUIMARÃES PEREIRA	09/03/1982	XXX.844.406-XX	0	0	12,5	50	62,5
	REGIANE NADIA DA SILVA GOMIDE	03/11/1982	XXX.501.216-XX	0	0	25	30	55
	FRANCISLENE GOMES CARNEIRO DA COSTA	03/05/1985	XXX.456.366-XX	0	0	25	30	55
	PATRICIA SABRINA DA COSTA ACACIO	03/01/1986	XXX.334.906-XX	0	0	25	30	55
	MARIA ALICE NAME DOS REIS	04/10/1962	XXX.686.056-XX	0	0	0	50	50
	TATIANE DAS MERCES GOMES	06/01/1997	XXX.309.156-XX	0	0	25	20	45
	RAFAELA CRISTINA VENÂNCIO	21/02/1981	XXX.308.408-XX	0	0	12,5	30	42,5
	CINTIA MARIA DE PAULA	17/02/1994	XXX.253.406-XX	0	0	0	40	40
	RITA GERALDA RPDRIGUES	15/01/1973	XXX.303.616-XX	0	0	25	10	35
	APARECIDA DE FATIMA MARTINS DA SILVA	15/10/1983	XXX.949.376-XX	0	0	0	30	30
	ROSANE APARECIDA BATISTA RODRIGUES	28/07/1973	XXX.510.936-XX	0	0	25	0	25
	VANILZA APARECIDA EZEQUIEL DA SILVA	23/08/1974	XXX.207.876-XX	0	0	25	0	25
	CLEUSA APARECIDA MOURA SILVA	13/10/1975	XXX.999.296-XX	0	0	25	0	25
	ANDREA MACHADO MENDES FERREIRA	02/10/1977	XXX.904.876-XX	0	0	25	0	25
	CRISTIANE APARECIDA LOPES DE OLIVEIRA	25/09/1981	XXX.557.986-XX	0	0	25	0	25
	ALINE DE CARVALHO E LANA	27/04/1982	XXX.054.036-XX	0	0	25	0	25
	CRISTIANA APARECIDA DA SILVA POLETO	14/04/1983	XXX.199.056-XX	0	0	25	0	25
	REGIANE LOPES DE OLIVEIRA	09/01/1984	XXX.349.606-XX	0	0	25	0	25
	GISELE CRISTINA ROSA DA SILVA	03/08/1984	XXX.618.766-XX	0	0	25	0	25
	LILIAN ANDREZA PEREIRA DE BARROS	10/11/1984	XXX.849.026-XX	0	0	25	0	25
	RENATA FARIA IGLESIAS RODRIGUES	03/12/1984	XXX.502.216-XX	0	0	25	0	25
	JULIANA MAGALHÃES DIAS	16/10/1986	XXX.065.886-XX	0	0	25	0	25
	FERNANDA APARECIDA DA SILVA GOMES	08/08/1987	XXX.059.826-XX	0	0	25	0	25
	JULIANA APARECIDA RODRIGUES	14/12/1987	XXX.310.266-XX	0	0	25	0	25
	DANIELA BOTELHO FIALHO	02/09/1993	XXX.366.866-XX	0	0	25	0	25
	THALYTA CAROLINA CARVALHO DE MOURA	15/05/1995	XXX.532.146-XX	0	0	25	0	25
	MIRIAN SEVERO PAULINO SAD	24/02/1997	XXX.273.776-XX	0	0	25	0	25
	ANTONIELLA MATOS CORDEIRO	25/08/1986	XXX.148.766-XX	0	0	12,5	10	22,5
	INGRED RIBEIRO DO CARMO	30/08/1998	XXX.944.156-XX	0	0	0	20	20
	MARIA DAS DORES TEIXEIRA DE FREITAS	17/05/1967	XXX.767.016-XX	0	0	12,5	0	12,5
	ZILDA MARTINS	06/08/1968	XXX.238.876-XX	0	0	12,5	0	12,5
	SILVÂNIA DE RAMOS MIGUEL SAID	18/11/1969	XXX.135.296-XX	0	0	12,5	0	12,5
	MARIA LAURICI MEDINA RIBEIRO	10/08/1971	XXX.320.106-XX	0	0	12,5	0	12,5
	LOUANE MARIA GOMES PIRES	05/09/1972	XXX.539.756-XX	0	0	12,5	0	12,5
	NÚBIA FERNANDA LEMOS DO CARMO	24/10/1985	XXX.079.336-XX	0	0	12,5	0	12,5
	MARINA REIS MILAGRES	04/07/1987	XXX.638.136-XX	0	0	12,5	0	12,5
	SUELI MARIA DUARTE NARCISO	28/02/1989	XXX.911.006-XX	0	0	12,5	0	12,5
	JULIANA DA SILVA SOARES	26/04/1989	XXX.176.556-XX	0	0	12,5	0	12,5
	EDINEI DA GAMA DIAS	26/07/1994	XXX.437.356-XX	0	0	12,5	0	12,5
	RANIELLA ULISSEIA DIAS TEODORO	13/10/1994	XXX.224.106-XX	0	0	12,5	0	12,5
	LUANA APARECIDA DE FÁTIMA GOMES	17/02/1997	XXX.099.986-XX	0	0	12,5	0	12,5
	TAYNARA MARIA MATIAS PIMENTEL	18/11/1999	XXX.657.246-XX	0	0	12,5	0	12,5
	SILVANA APARECIDA SILVA	25/05/1970	XXX.151.696-XX	0	0	0	0	0
	SANDRA MARIA DA COSTA VIEIRA	10/04/1979	XXX.266.246-XX	0	0	0	0	0
	SUELI MARCELINO	22/12/1983	XXX.608.866-XX	0	0	0	0	0
	LILIAN APARECIDA SANTANA	20/12/1988	XXX.403.166-XX	0	0	0	0	0
	JULIANA DA SILVA SOARES	26/04/1989	XXX.176.556-XX	0	0	0	0	0
	THAINARA DIAS BOTELHO	30/07/1993	XXX.801.866-XX	0	0	0	0	0
	KEILA RAFAELA CUPERTINO DE OLIVEIRA	17/04/1994	XXX.118.546-XX	0	0	0	0	0
	RITA DE CÁSSIA DE SOUZA PAULA	22/05/1995	XXX.173.486-XX	0	0	0	0	0
	TAYNA MIRANDA DO NASCIMENTO	01/06/1995	XXX.801.956-XX	0	0	0	0	0
	DARMILENE DE PAULA CRUZ	22/09/1995	XXX.560.156-XX	0	0	0	0	0
	DERMILE DE PAULA CRUZ	22/09/1995	XXX.560.156-XX	0	0	0	0	0
	SANDRA MAYARA DA CRUZ COELHO	17/11/1996	XXX.560.096-XX	0	0	0	0	0
	LUCAS PEREIRA FONTES	19/08/1997	XXX.331.526-XX	0	0	0	0	0
	ANA BEATRIZ DE ALCANTARA GOMES VIANA	17/02/2004	XXX.878.936-XX	0	0	0	0	0
-	ALEXANDER DA SILVA LOUZADA	09/10/1981	XXX.524.857-XX	*	*	*	*	*
-	ALINE DE FÁTIMA RESENDE	08/05/1986	XXX.656.856-XX	*	*	*	*	*
-	PATRICIA DE FREITAS COSTA	28/06/1987	XXX.199.946-XX	*	*	*	*	*
-	BÁRBARA TEIXEIRA GOMES	31/07/1993	XXX.693.236-XX	*	*	*	*	*
-	DHARA FIALHO	12/11/1995	XXX.723.426-XX	*	*	*	*	*
-	CLEISSON LUIZ FRANÇA CLEMENTE	13/10/1997	XXX.212.456-XX	*	*	*	*	*
-	SILVANIA CARLA DE SOUZA PAULA	09/06/1999	XXX.174.146-XX	*	*	*	*	*
-	FERNANDA DE AZEVEDO SHIMIZU	16/04/2004	XXX.856.888-XX	*	*	*	*	*

*=DESCLASSIFICADOS

Publicado por:
Solange Aparecida de Almeida Silva
Código Identificador:B44A92E1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR – FARMACEUTICO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 005/2025
CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR – FARMACEUTICO

Nº	Candidato	Data de nascimento	CPF	GRUPO I			GRUPO II	Total
				Item 1	Item 2	Item 3	Item 1	
	THIAGO RODRIGUES NASCIMENTO ROCHA	01/05/1983	XXX.743.115-XX	0	0	25	50	75
	FILIPE AUGUSTO DE ASSIS BRUM	16/10/1987	XXX.422.596-XX	0	0	25	50	75
	CAMILA MIRANDA MARTINS BREGUEZ	22/02/1988	XXX.640.236-XX	0	0	25	50	75
	DHEIFANI BRANDAO MILAGRES	02/01/1989	XXX.248.496-XX	0	0	25	50	75
	LETICIA DA SILVA LELIS	25/07/1996	XXX.097.696-XX	0	0	12,5	50	62,5
	THAIS APARECIDA DE ALMEIDA	06/05/1997	XXX.756.846-XX	0	5	25	30	60
	GRACIELE DE JESUS SABINO	18/03/1997	XXX.740.677-XX	0	0	25	30	55
	ADRIANO BASILIO	31/03/1980	XXX.193.406-XX	0	0	12,5	30	42,5
	SANDRA APOLONIO POLICARPO PENA	30/08/1980	XXX.059.996-XX	0	0	0	40	40
	IVANETE DANIELLY SOUZA	09/07/1986	XXX.263.066-XX	0	0	0	30	30
	ANA PAULA DE SOUZA MAIA	02/02/1983	XXX.039.388-XX	0	0	0	0	0
	JOÃO VÍCTOR DA SILVA ALMEIDA	04/06/1998	XXX.712.546-XX	0	0	0	0	0
	TAINARA DOS REIS BARBOSA PEREIRA	26/02/2002	XXX.685.836-XX	0	0	0	0	0
*	PAULA RODRIGUES MARTINS	23/10/1996	XXX.553.846-XX	*	*	*	*	*
*	MARIA CLARA MACEDO DE AZEVEDO	30/07/2002	XXX.989.326-XX	*	*	*	*	*

*=DESCLASSIFICADOS

Publicado por:
Solange Aparecida de Almeida Silva
Código Identificador:ABD2B0DA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR – FISCAL SANITÁRIO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 005/2025
CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR – FISCAL SANITÁRIO

Nº	Candidato	Data de nascimento	CPF	GRUPO I			GRUPO II	Total
				Item 1	Item 2	Item 3	Item 1	
	MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA	03/12/1962	XXX.642.176-XX	0	0	0	30	30
	JOÃO ALVES DE LIMA FILHO	25/02/1979	XXX.668.928-XX	0	20	0	0	20
	EDIVANIA DA SILVA ARRUDA	19/04/1983	XXX.145.416-XX	0	0	0	0	0
*	LEANDRO LOPES DUARTE	30/01/1982	XXX.632.106-XX	*	*	*	*	*
*	LEANDRO APARECIDO DE SOUZA MEDINA	01/07/1983	XXX.918.856-XX	*	*	*	*	*
*	THIAGO MIRANDA MADALENA	06/03/1987	XXX.341.668-XX	*	*	*	*	*
*	LEONARDO CARLOS VICENTE	27/05/1991	XXX.871.626-XX	*	*	*	*	*
*	FLAVYANA APARECIDA DA SILVA MEDINA	15/06/1992	XXX.540.756-XX	*	*	*	*	*
*	RAQUEL MARTINS DA SILVA	27/06/1995	XXX.230.586-XX	*	*	*	*	*
*	DEYDILENE APARECIDA CRUZ COELHO	26/04/1999	XXX.560.086-XX	*	*	*	*	*
*	MICHEL SILVESTRE TEIXEIRA DE FREITAS	29/01/2006	XXX.283.926-XX	*	*	*	*	*

*=DESCLASSIFICADOS

Publicado por:
Solange Aparecida de Almeida Silva
Código Identificador:B576E07F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR – FISIOTERAPEUTA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 005/2025
CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR – FISIOTERAPEUTA

Nº	Candidato	Data de nascimento	CPF	GRUPO I			GRUPO II	Total
				Item 1	Item 2	Item 3	Item 1	
	ROBERTA RITA SOUZA NEVES VIEIRA	24/06/1993	XXX.193.418-XX	0	0	12,5	50	62,5
	KARINA DE MELO FIALHO	12/02/1997	XXX.123.726-XX	0	0	25	30	55
	FELIPE FIALHO FORTES	01/06/1982	XXX.164.746-XX	0	0	0	50	50
	RAFAEL ARANDA PRUDÊNCIO	04/02/1998	XXX.265.236-XX	0	0	12,5	20	32,5
	LORRAYNE SUELEN GONÇALVES VASCONCELOS	07/04/1994	XXX.333.226-XX	0	0	12,5	10	22,5
	ALINE LELES FIALHO	21/11/1995	XXX.420.256-XX	0	0	0	20	20
	FERNANDO FERREIRA DA SILVA	09/07/1984	XXX.338.186-XX	0	0	0	0	0
	TAWAN VIEIRA MARIANO	20/07/1994	XXX.128.406-XX	0	0	0	0	0
	GISELE LOPES DE OLIVEIRA	27/03/1996	XXX.609.116-XX	0	0	0	0	0
	DAIANA FABIOLA DOS SANTOS PEREIRA	02/01/1998	XXX.853.056-XX	0	0	0	0	0
	JOYCE CORREIA ANTONIO	22/08/1998	XXX.044.836-XX	0	0	0	0	0
	KÁSSIA REIS ALVES	10/11/1998	XXX.255.646-XX	0	0	0	0	0
	IGOR LOPES SANT ANA	22/05/1999	XXX.328.186-XX	0	0	0	0	0

	JOÃO VICTOR MENDONÇA QUEIROZ SILVA	17/01/2000	XXX.993.147-XX	0	0	0	0	0
	GUILHERME RESENDE JACOB TEIXEIRA	11/06/2001	XXX.375.856-XX	0	0	0	0	0
	LEONARDO GOMES SANTOS	25/02/2002	XXX.025.226-XX	0	0	0	0	0

Publicado por:
Solange Aparecida de Almeida Silva
Código Identificador:06BA5975

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR – GARI

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 006/2025
CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR – GARI

Nº	Candidato	Data de nascimento	CPF	GRUPO I			GRUPO II	Total
				Item 1	Item 2	Item 3	Item 1	
1	LURDICEIA PATRICIA LEAL RODRIGUES CASTRO	04/05/1985	XXX.680.926-XX	0	25	20	40	85
2	SARA AVELAR MARTINS	09/08/1998	XXX.740.666-XX	0	25	20	40	85
3	CLEUZA VIANA FIALHO DOS SANTOS	15/05/1979	XXX.820.026-XX	0	25	20	30	75
4	ANA PAULA BARBOSA DIAS	09/06/1992	XXX.653.706-XX	0	25	20	30	75
5	MARIA DA CONCEIÇÃO FERREIRA	24/04/1970	XXX.805.566-XX	0	0	20	50	70
6	DIVINA NERIA DA FONSECA	15/05/1971	XXX.646.076-XX	0	25	20	20	65
7	ANA MARIA DE OLIVEIRA DO CARMO	17/10/1996	XXX.115.206-XX	0	25	20	20	65
8	CARLA MIRANDA MARIANO SIQUIERA	21/03/2001	XXX.039.976-08	0	0	20	40	60
9	ANDRÉIA DE MELO FIALHO	30/11/1977	XXX.350.946-XX	0	25	20	10	55
10	ADENICE DO NASCIMENTO BARCELOS	25/07/1997	XXX.538.216-XX	0	25	20	10	55
11	JANE PASCOAL FAGUNDES	19/02/1996	XXX.153.656-XX	0	0	20	30	50
12	JOSÉ WILSON PIMENTA ALMEIDA	19/06/1987	XXX.210.446-XX	5	25	20	0	50
13	MARIA HELENA DA SILVA	01/11/1966	XXX.823.186-XX	0	25	20	0	45
14	MARCO ANTÔNIO CUPERTINO	26/05/1973	XXX.753.026-XX	0	25	20	0	45
15	GERALDO SECUNDINO DA SILVA JUNIOR	22/05/1979	XXX.093.366-XX	0	25	20	0	45
16	LILIANE CRISTINA COSTA	20/06/1982	XXX.979.446-XX	0	25	20	0	45
17	ELIANA GREGORIA MARCELINO PEREIRA	19/04/1985	XXX.711.296-XX	0	25	20	0	45
18	EDNA RODRIGUES DAMASCENO DA SILVA	01/10/1986	XXX.147.956-XX	0	25	20	0	45
19	GUSTAVO HENRIQUE DA FONSECA CAMPOS	27/05/1993	XXX.633.436-XX	0	25	20	0	45
20	VALERIA APARECIDA DE FREITAS LANA	21/01/1995	XXX.403.226-XX	0	25	20	0	45
21	DANIELA AGATÃO	17/03/1995	XXX.901.386-XX	0	25	20	0	45
22	JOHN MAICON LAMUNIER DE SOUZA	17/05/1995	XXX.947.396-XX	0	25	20	0	45
23	GUSTAVO HENRIQUE VIANA DOS SANTOS	15/06/1998	XXX.538.376-XX	0	25	20	0	45
24	CELIA PENHA MIRANDA	23/01/1978	XXX.244.738-XX	0	0	0	30	30
25	MARIA GERALDA FERNANDES RIGUEIRA	01/02/1963	XXX.243.146-XX	0	0	0	20	20
26	GREISSE GOMES TEODORO	11/10/1995	XXX.200.976-XX	0	0	20	0	20
27	LAIS APARECIDA DA CRUZ	24/02/1997	XXX.234.766-XX	0	0	20	0	20
28	JULIANE DA SILVA SALES	23/05/1999	XXX.948.846-XX	0	0	20	0	20
29	ADRIAN LUAN DE ALMEIDA SOARES	08/03/2006	XXX.162.696-XX	0	0	20	0	20
30	ALUIZIO FERNANDO RODRIGUES	30/05/1969	XXX.238.796-XX	0	0	0	0	0
31	MÁRCIA AGRIPINA LOPES VIANA	03/09/1988	XXX.714.436-XX	0	0	0	0	0
32	PAULO HENRIQUE FONTES ALVES	26/02/1996	XXX.100.666-XX	0	0	0	0	0
33	RONI REIS GUIMARAES	10/01/1997	XXX.218.116-XX	0	0	0	0	0

Publicado por:
Solange Aparecida de Almeida Silva
Código Identificador:3FFF85B9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR – ODONTOLOGO PSF

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 005/2025
CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR – ODONTOLOGO PSF

Nº	Candidato	Data de nascimento	CPF	GRUPO I			GRUPO II	Total
				Item 1	Item 2	Item 3	Item 1	
	NATALIA LOPES RESENDE	04/11/1986	XXX.567.326-XX	0	0	25	50	75
	VIVIANE SAMPAIO DE MORAIS	30/09/1980	XXX.470.306-XX	0	10	12,5	50	72,5
	ANDERSON ROMA DA SILVA	26/07/1978	XXX.493.307-XX	0	0	25	40	65
	MARIA DA GLORIA CALDEIRA	15/08/1956	XXX.808.646-XX	0	0	12,5	50	62,5
	ANA VIRGÍNIA FONSECA ALVES	17/11/1995	XXX.797.556-XX	0	0	12,5	40	52,5
	BIANCA VITORIA LOPES MANGINI	25/04/1997	XXX.023.068-XX	0	0	25	20	45
	APOENA MENEZES BARBOSA	09/11/1973	XXX.642.016-XX	0	0	12,5	30	42,5
	MAIRA ALVES VECCHI	22/05/2000	XXX.502.416-XX	0	0	25	10	35
	ALICE SOUZA DE MORAES	05/08/1996	XXX.446.796-XX	0	0	0	30	30
	ALEX RIBEIRO FIALHO	18/09/1996	XXX.351.976-XX	0	0	0	30	30
	LARISSA ELISA ALVES SILVA	10/01/1997	XXX.663.976-XX	0	0	12,5	10	22,5
	LORENA APARECIDA DOS REIS DIAS	21/09/1998	XXX.788.716-XX	0	0	12,5	10	22,5
	ISABELA PIRES FIALHO	10/07/2000	XXX.550.466-XX	0	0	0	20	20
	ANA CAROLINA VIANA FIALHO	29/05/1990	XXX.932.156-XX	0	0	0	10	10
	NATHAN SILVA PENA MEDINA	09/04/1999	XXX.781.456-XX	0	0	0	10	10
	GLAUCIENE LAURA DA SILVA	01/05/1999	XXX.846.546-XX	0	0	0	10	10
	LETÍCIA LELES FIALHO	02/08/1999	XXX.420.276-XX	0	0	0	10	10
	ALÉXIA NOVAES DE MELO SERENO	21/04/2000	XXX.788.506-XX	0	0	0	10	10
	MAYRA CRISTINA DE ALMEIDA MACHUCO	06/09/2000	XXX.857.466-XX	0	0	0	10	10
	CAMILLA JULIA GOUVEIA GOMES	21/09/1987	XXX.462.356-XX	0	0	0	0	0
	THAYNÁ GUIDUCCI TEIXEIRA	18/01/1998	XXX.612.986-XX	0	0	0	0	0
	AMANDA GOMES DE SOUZA BALMANT	18/04/1998	XXX.105.686-XX	0	0	0	0	0
	ANA LAURA SOUZA BITTENCOURT	23/06/1998	XXX.245.346-XX	0	0	0	0	0
	GISLAINE APARECIDA FERREIRA	18/07/1999	XXX.912.826-XX	0	0	0	0	0
	JOÃO PEDRO PIRES DE OLIVEIRA	01/04/2000	XXX.608.166-XX	0	0	0	0	0

	NAYARA ALVES NOGUEIRA POGGIALI	05/06/2000	XXX.038.926-XX	0	0	0	0	0
	RAYLLA DA SILVA FERRANTE	15/11/2000	XXX.130.086-XX	0	0	0	0	0
	MARIA FERNANDA SOBREIRA QUINTÃO	16/02/2001	XXX.487.576-XX	0	0	0	0	0
	AMANDA NEVES LOPES XAVIER	10/03/2001	XXX.492.576-XX	0	0	0	0	0
	AMANDA APARECIDA OZÓRIO PASTOR	03/06/2001	XXX.221.306-XX	0	0	0	0	0
	GABRIELLA RODRIGUES BOTELHO DE MOREIRA BARROS	10/07/2001	XXX.069.826-XX	0	0	0	0	0
	YASMIN MARIA SILVA BARRETO	14/01/2002	XXX.454.326-XX	0	0	0	0	0
	LAURA BETO DE ALMEIDA	24/01/2002	XXX.961.756-XX	0	0	0	0	0
	JOICE GONÇALVES DOS SANTOS	21/03/2002	XXX.305.906-XX	0	0	0	0	0
	BRENDA GABRIELA ALVES DE SOUSA	31/05/2002	XXX.565.761-XX	0	0	0	0	0
	LETÍCIA CIRINO DE SOUZA	16/08/2002	XXX.364.218-XX	0	0	0	0	0
	GLORIA MARIA CORRÊA SILVA	28/08/2003	XXX.519.996-XX	0	0	0	0	0

Publicado por:
Solange Aparecida de Almeida Silva
Código Identificador:7FE81411

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR – ODONTOPEDIATRIA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 005/2025
CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR – ODONTOPEDIATRIA

Nº	Candidato	Data de nascimento	CPF	GRUPO I			GRUPO II	Total
				Item 1	Item 2	Item 3	Item 1	
	THAMIRIS LOPES BARBOSA REBOUÇAS	22/11/1989	XXX.045.026-XX	0	0	0	50	50
	LAÍS GOMES CAETANO SENRA	06/04/1990	XXX.534.866-XX	0	0	12,5	30	42,5
	LORENA ANDRADE DA SILVA	20/06/1999	XXX.754.976-XX	0	0	12,5	10	22,5
	LORENA SOUZA LIMA CORDEIRO	27/04/1998	XXX.591.266-XX	0	0	0	10	10
	ANA LUIZA LADEIRA GODINHO	21/04/2001	XXX.444.616-XX	0	0	0	10	10

Publicado por:
Solange Aparecida de Almeida Silva
Código Identificador:5B66BB4F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR – PSICOLOGO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 005/2025
CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR – PSICOLOGO

Nº	Candidato	Data de nascimento	CPF	GRUPO I			GRUPO II	Total
				Item 1	Item 2	Item 3	Item 1	
	VERA LUCIA ARAUJO FERREIRA	25/03/1974	XXX.595.398-XX	0	0	20	50	70
	ELAINE DA SILVA OLIVEIRA	29/05/1982	XXX.194.916-XX	0	0	20	50	70
	CAIO CÉSAR AMÂNCIO	10/12/1991	XXX.515.596-XX	0	0	20	50	70
	KARINA DE FÁTIMA DA SILVA	02/05/1989	XXX.472.556-XX	0	0	10	50	60
	CAROLAINE RIGUEIRA DA SILVA	11/03/1997	XXX.146.466-XX	0	0	10	40	50
	KARINA DE OLIVEIRA FIALHO	23/08/1996	XXX.106.506-XX	0	0	20	30	50
	PAULA MAUAD KAHELER SÁ	26/06/1996	XXX.856.886-XX	0	7,5	10	30	47,5
	MÔNICA SANTOS BAILON	02/10/1983	XXX.244.336-XX	0	0	20	20	40
	GLENDA SARAIVA BRANTES	29/05/2001	XXX.193.676-XX	0	0	20	20	40
	PALOMA MOREIRA DA SILVA	29/11/1996	XXX.202.336-XX	0	0	10	20	30
	CAROLINE CATARINO MARQUES	06/07/1997	XXX.398.326-XX	0	0	20	10	30
	JULIANA APARECIDA FIALHO	19/10/1987	XXX.716.528-XX	0	7,5	20	0	27,5
	KARINA CRUZ MAIA	12/07/1981	XXX.716.528-XX	0	0	0	10	10
	FABRÍCIA DE OLIVEIRA GUIMARÃES	10/08/1977	XXX.249.586-XX	0	0	10	0	10
	MARCELO GOMES PALMA	08/06/1994	XXX.697.746-XX	0	0	10	0	10
	ISABELA TEIXEIRA GOMES	22/06/1996	XXX.831.236-XX	0	0	10	0	10
	MARIA INÊS APARECIDA LEITE	13/11/1977	XXX.976.586-XX	0	0	0	0	0
	ADILA APARECIDA DORNELES FIALHO	14/10/1980	XXX.241.426-XX	0	0	0	0	0
	FLÁVIA VALENTE DE RAMOS	18/07/1998	XXX.030.266-XX	0	0	0	0	0
	NAYARA MARTINS OLIVEIRA SILVEIRA	16/04/1999	XXX.511.316-XX	0	0	0	0	0
	LAÍS APARECIDA SARAIVA FIALHO	15/10/2001	XXX.220.046-XX	0	0	0	0	0
*	ANNA KAMILA RODRIGUES CARNEIRO	12/06/2002	XXX.548.756-XX	*	*	*	*	*

*=DESCLASSIFICADOS

Publicado por:
Solange Aparecida de Almeida Silva
Código Identificador:E23784D9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR – PSICOLOGO SES

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 005/2025
CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR – PSICOLOGO SES

Nº	Candidato	Data de nascimento	CPF	GRUPO I			GRUPO II	Total
				Item 1	Item 2	Item 3	Item 1	
	MICHELE DE FREITAS	07/08/1983	XXX.891.426-XX	0	0	20	50	70
	JULIANA DIAS GONÇALVES	09/03/1998	XXX.705.496-XX	0	0	20	40	60
	GLENDA SARAIVA BRANTES	29/05/2001	XXX.193.676-XX	0	0	20	20	40
	PALOMA MOREIRA DA SILVA	29/11/1996	XXX.202.336-XX	0	0	10	20	30
	LUCILEIDE DE SOUZA PEREIRA VIEIRA	19/03/1988	XXX.899.932-XX	0	0	10	10	20

	FABRÍCIA DE OLIVEIRA GUIMARÃES	10/08/1977	XXX.249.586-XX	0	0	10	0	10
	LUCIENE PIRES BITTENCOURT	04/11/1986	XXX.227.716-XX	0	0	10	0	10
	ADILA APARECIDA DORNELES FIALHO	14/10/1980	XXX.241.426-XX	0	0	0	0	0
	JAQUELINE DA SILVA RIBEIRO	15/11/1997	XXX.430.116-XX	0	0	0	0	0
	MONIQUE RUBIM OLIVEIRA LOPES	24/06/1998	XXX.444.876-XX	0	0	0	0	0
	RHAVENA GOMES ALBERGARIA	26/11/1999	XXX.388.546-XX	0	0	0	0	0
	LAÍS APARECIDA SARAIVA FIALHO	15/10/2001	XXX.220.046-XX	0	0	0	0	0

Publicado por:
Solange Aparecida de Almeida Silva
Código Identificador:F7EE91AD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR – SECRETÁRIO ESCOLAR

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2025
CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR – SECRETÁRIO ESCOLAR

Nº	Candidato	Data de nascimento	CPF	GRUPO I				GRUPO II	Total
				Item 1	Item 2	Item 3	Item 4	Item 1	
	OLIMPIA CRISTINA DE MOURA	06/12/1978	XXX.564.726-XX	10	25	15	0	24	74
	LEILA BRUNA DO CARMO NUNES	24/08/1990	XXX.206.536-XX	0	25	0	10	32	67
	MICHEL SILVESTRE TEIXEIRA DE FREITAS	29/01/2006	XXX.283.926-XX	10	25	15	10	0	60
	CYNTIA LELES RIBAS	15/05/1981	XXX.990.366-XX	10	25	0	10	8	53
	GRAZIELLI NOGUEIRA MOL SILVA	01/03/1983	XXX.431.546-XX	10	25	0	0	16	51
	EUNICE DE SOUZA VENÂNCIO BARROS	03/08/1980	XXX.787.006-XX	0	25	0	0	24	49
	MIRIAN SEVERO PAULINO SAD	24/02/1997	XXX.273.776-XX	10	25	0	10	0	45
	MARCELO FIALHO FERREIRA	22/07/1966	XXX.109.316-XX	10	25	0	0	8	43
	ALENIR PEDROSA APARECIDA DA SILVA	22/04/1991	XXX.604.366-XX	0	25	15	0	0	40
	MICHELLE MOURA BITENCOURT	16/01/1997	XXX.153.756-XX	0	25	15	0	0	40
	NISTRON SOUSA DE OLIVEIRA	17/08/1980	XXX.775.872-XX	10	25	0	0	0	35
	SUELI MARCELINO	22/12/1983	XXX.608.866-XX	10	25	0	0	0	35
	GISELE CRISTINA ROSA DA SILVA	03/08/1984	XXX.618.766-XX	10	25	0	0	0	35
	RENATA FARIA IGLESIAS RODRIGUES	03/12/1984	XXX.502.216-XX	10	25	0	0	0	35
	SUELI MARIA DUARTE NARCISO	28/02/1989	XXX.911.006-XX	10	25	0	0	0	35
	DANIELA BOTELHO FIALHO	02/09/1993	XXX.366.866-XX	10	25	0	0	0	35
	PALOMA DOS SANTOS PINTO	28/12/1994	XXX.321.086-XX	10	25	0	0	0	35
	NAYARA CUSTODIA DOS SANTOS MARTINS	20/04/1996	XXX.534.196-XX	10	25	0	0	0	35
	FLAVIA APARECIDA CUPERTINO	05/09/1998	XXX.958.036-XX	10	25	0	0	0	35
	ELIANA SALES DA SILVA	31/08/1980	XXX.305.056-XX	0	25	0	0	0	25
	LUCIMARA APARECIDA DE LIMA	04/06/1986	XXX.303.396-XX	0	25	0	0	0	25
	JOSÉ WILSON PIMENTA ALMEIDA	19/06/1987	XXX.210.446-XX	0	25	0	0	0	25
	FLAVIANA PEREIRA VELOSO	26/07/1987	XXX.231.426-XX	0	25	0	0	0	25
	BRUNA RENATA DA SILVA MARTINS	03/09/1993	XXX-874-916-XX	0	25	0	0	0	25
	TAIS FERNANDA DA SILVA	04/08/1994	XXX.599.266-XX	0	25	0	0	0	25
	GRAZIELLE BARBOSA DO CRAMO	12/08/1994	XXX.349.206-XX	0	25	0	0	0	25
	RAQUEL MARTINS DA SILVA	27/06/1995	XXX.230.586-XX	0	25	0	0	0	25
	JÉSSICA SOARES DE PAULA	04/09/1997	XXX.346.346-XX	0	25	0	0	0	25
	CLEISSON LUIZ FRANCA CLEMENTE	13/10/1997	XXX.212.456-XX	0	25	0	0	0	25
	MONIQUE RUBIM OLIVEIRA LOPES	24/06/1998	XXX.444.876-XX	0	25	0	0	0	25
	OZIAS DA SILVA BERNARDES	28/02/2006	XXX.046.296-XX	0	0	15	10	0	25
	ERIKA SANTANA PEREIRA	05/07/1993	XXX.455.666-X	0	0	15	0	0	15
	MARIANA ROSA FIDENCIO	11/02/1994	XXX.765.376-XX	0	0	15	0	0	15
	PRISCILA COSTA SAMPAIO	21/08/2002	XXX.510.476-XX	0	0	15	0	0	15
	RENATA ESTEVÃO FERNANDES FIDELES	30/09/2003	XXX.825.426-XX	0	0	15	0	0	15
	MARIA DE LOURDES DIAS	24/05/1976	XXX.221.478-XX	0	0	0	10	0	10
	ELAINE CRISTINA DE SOUZA FERREIRA	24/09/1979	XXX.797.456-XX	0	0	0	10	0	10
	JOSÉ XISTO DA PAIXAO	05/01/1980	XXX.616.016-XX	0	0	0	10	0	10
	EDIVANIA DA SILVA ARRUDA	19/04/1983	XXX.145.416-XX	0	0	0	10	0	10
	PRISCILA CRISTIANE GOMES RAMOS	09/08/1985	XXX.617.646-XX	0	0	0	10	0	10
	NATALIA BHERING DE SOUZA	20/08/1992	XXX.787.206-XX	0	0	0	10	0	10
	ISABEL CRISTINA DE FREITAS BARBOSA	23/11/1979	XXX.757.896-XX	0	0	0	0	0	0
	TASSIANA FIALHO DA SILVA	13/01/1983	XXX.323.146-XX	0	0	0	0	0	0
	ROSELENE MARIA LADEIRA DE FREITAS	06/06/1984	XXX.010.648-XX	0	0	0	0	0	0
	SUELI MARIA DUARTE NARCISO	28/02/1989	XXX.911.006-XX	0	0	0	0	0	0
	ROSANE CRISTINA RIGUEIRA	21/11/1990	XXX.442.576-XX	0	0	0	0	0	0
	RAIANE CRISTINA GOMES BITTENCOURT	19/07/1991	XXX.509.286-XX	0	0	0	0	0	0
	JAQUELINE DA SILVA LIMA	08/04/1998	XXX.652.358-XX	0	0	0	0	0	0
	DEISIELY DO CARMO EVANGELISTA	26/05/1998	XXX.798.076-XX	0	0	0	0	0	0
	WANESSA KARLA ANJOS NASCIMENTO	04/05/2002	XXX.746.986-XX	0	0	0	0	0	0
	DANIEL SILVEIRA RODRIGUES BRANCO	18/05/2002	XXX.887.716-XX	0	0	0	0	0	0
	GEISIANA RAMOS MACIEL	03/01/2005	XXX.066 276-XX	0	0	0	0	0	0
	ALINE DE FATIMA DA CUNHA DOMICIANO	07/06/2005	XXX.259.296-XX	0	0	0	0	0	0
	GRAZIELLA MEDINA BITENCOURT	12/07/2005	XXX.768.886-XX	0	0	0	0	0	0
	THASSYANE ALEXANDRINO VENÂNCIO	30/10/2006	XXX.939.166-XX	0	0	0	0	0	0
	RAIKKONY EVANGELISTA	27/11/2006	XXX.202.326-XX	0	0	0	0	0	0
	MARCELA CAROLINE RODRIGUES FREITAS	21/03/2007	XXX.907.486-XX	0	0	0	0	0	0
	BRUNA CARDOSO DA SILVA	12/08/1992	XXX.389.266-XX	*	*	*	*	*	*
	RHARISSA GOMES DE OLIVEIRA	13/06/2000	XXX.789.256-XX	*	*	*	*	*	*
	GEISIANA RAMOS MACIEL	03/01/2005	XXX.066.276-XX	*	*	*	*	*	*

*=DESCLASSIFICADOS

Publicado por:
Solange Aparecida de Almeida Silva
Código Identificador:D976D7A2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR – SERVENTE CONTÍNUO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 006/2025
CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR – SERVENTE CONTÍNUO

Nº	Candidato	Data de nascimento	CPF	GRUPO I			GRUPO II	Total
				Item 1	Item 2	Item 3	Item 1	
1	LUZIA CATARINA MARIANO	13/12/1972	XXX.448.986-XX	0	25	20	50	95
2	ELIANA GREGORIA MARCELINO PEREIRA	19/04/1985	XXX.711.296-XX	0	25	20	50	95
3	SAMARA ARAÚJO PEREIRA BICALHO	23/03/1992	XXX.036.866-XX	0	25	20	50	95
4	NAIR VIEIRA LEOCADIO	09/01/1961	XXX.908.686-XX	0	25	20	40	85
5	ALICE APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA	16/04/1985	XXX.930.286-XX	0	25	20	40	85
6	TATIANE COSME MOREIRA DE OLIVEIRA	29/09/1987	XXX.716.886-XX	0	25	20	30	75
7	VANDA MARIA DE FREITAS MEDINA	13/04/1967	XXX.670.176-XX	0	0	20	50	70
8	ALICE APARECIDA GOMES FLORINDO	16/02/1988	XXX.733.306-XX	0	25	20	20	65
9	MARIA HELENA DA SILVA	01/11/1966	XXX.823.186-XX	0	25	20	10	55
10	CUSTODIA APARECIDA NOGUEIRA	12/10/1973	XXX.474.556-XX	0	25	20	10	55
11	JULIO CEZAR LEONEL FILHO	02/04/1981	XXX.887.546-XX	0	25	20	10	55
12	THAIS APARECIDA LOPES NUNES	16/10/1992	XXX.983.686-XX	0	25	20	10	55
13	JOANA DARC SOARES PEREIRA	19/03/1972	XXX.146.636-XX	0	0	0	50	50
14	ROSELI CUSTÓDIA FIDELES BASILIO	02/07/1975	XXX.017.626-XX	0	0	0	50	50
15	NATALIA DA SILVA DO CARMO FERNANDES	28/10/1987	XXX.813.376-XX	0	0	0	50	50
16	VANIA MÁRCIA DE FREITAS PEREIRA	21/03/1982	XXX.704.766-XX	5	25	20	0	50
17	MARTA HELENA ALVES SOUZA	01/08/1966	XXX.297.426-XX	0	25	20	0	45
18	MARIA DONIZETI DO CARMO RAIMUNDO	15/11/1968	XXX.029.466-XX	0	25	20	0	45
19	MARIA CUSTÓDIA DIAS GOMES	17/01/1971	XXX.878.536-XX	0	25	20	0	45
20	ARLETICIA DE CASTRO RIBEIRO	28/05/1976	XXX.745.408-XX	0	25	20	0	45
21	JOSÉ GILBERTO VILELA DE SOUZA	19/08/1976	XXX.525.826-XX	0	25	20	0	45
22	CARLA ADRIANA DE BARROS	20/04/1977	XXX.651.386-XX	0	25	20	0	45
23	ANDRÉIA DE MELO FIALHO	30/11/1977	XXX.350.946-XX	0	25	20	0	45
24	SONARA DO CARMO MADALENA IYAMA	30/08/1981	XXX.788.426-XX	0	25	20	0	45
25	ADRIANA PAULA SILVA DE SOUZA	09/08/1983	XXX.563.676-XX	0	25	20	0	45
26	UESLANIA MARIA PEREIRA	29/09/1984	XXX.824.556-XX	0	25	20	0	45
27	ROSIMAR APARECIDA DA COSTA SILVA	27/09/1986	XXX.621.316-XX	0	25	20	0	45
28	EDNA RODRIGUES DAMASCENO DA SILVA	01/10/1986	XXX.147.956-XX	0	25	20	0	45
29	ELIENE MARTINS DA SILVA	24/02/1988	XXX.072.286-XX	0	25	20	0	45
30	GUSTAVO HENRIQUE DA FONSECA CAMPOS	27/05/1993	XXX.633.436-XX	0	25	20	0	45
31	RAFAELA FREITAS DO NASCIMENTO	28/06/1993	XXX.284.996-XX	0	25	20	0	45
32	RAIANA CARVALHO DE SOUZA	07/10/1993	XXX.562.786-XX	0	25	20	0	45
33	DANIELA AGATÃO	17/03/1995	XXX.901.386-XX	0	25	20	0	45
34	JOSEANE LAURINDO DAMASCENO	24/04/1995	XXX.204.766-XX	0	25	20	0	45
35	ANGELINA PEREIRA RESENDE DE SOUZA	02/07/1997	XXX.189.556-XX	0	25	20	0	45
36	ADENICE DO NASCIMENTO BARCELOS	25/07/1997	XXX.538.216-XX	0	25	20	0	45
37	GUSTAVO HENRIQUE VIANA DOS SANTOS	15/06/1998	XXX.538.376-XX	0	25	20	0	45
38	PATRÍCIA DE SOUZA SELVIO FIALHO	17/05/1999	XXX.579.856-XX	0	25	20	0	45
39	FABRÍCIA FERNANDES GREGÓRIO DA SILVA	14/08/2000	XXX.481.996-XX	0	25	20	0	45
40	TULIO VINICIUS LIZIERE DA SILVA	11/03/2003	XXX.147.966-XX	0	25	20	0	45
41	TATIANE CELESTINO RITA	31/07/1989	XXX.260.796-XX	0	0	20	20	40
42	JANAINNA FERREIRA FIGUEIREDO	02/12/1973	XXX.811.486-00	0	0	0	30	30
43	EDILAINE DA SILVA MENDES	23/03/1980	XXX.857.516-XX	0	0	0	30	30
44	LILIANE CRISTINA COSTA	20/06/1982	XXX.979.446-XX	0	0	20	10	30
45	MARIA DO CARMO DA SILVA FREITAS	01/12/1973	XXX.288.796-XX	0	0	20	0	20
46	CLEUZA VIANA FIALHO DOS SANTOS	15/05/1979	XXX.820.026-XX	0	0	20	0	20
47	MARIA APARECIDA ABRANCHES DE SOUZA	12/03/1982	XXX.722.526-XX	0	0	20	0	20
48	TASSIANA FIALHO DA SILVA	13/01/1983	XXX.323.146-XX	0	0	20	0	20
49	LETÍCIA MARIANO DE ARAÚJO LEITE	04/12/1984	XXX.876.546-XX	0	0	20	0	20
50	CLARINDA NEVES MOURA PAIVA	13/03/1994	XXX.906.556-XX	0	0	20	0	20
51	RONI REIS GUIMARAES	10/01/1997	XXX.218.116-XX	0	0	20	0	20
52	ANA CAROLINA DE OLIVEIRA DAMASCENO	15/11/2007	XXX.394.726-XX	0	0	20	0	20
53	ROSEMI SOARES DE JESUS	26/05/1969	XXX.976.846-XX	0	0	0	10	10
54	BERENICE IZABEL LUCINDO NUNES	21/04/1996	XXX.256.186-XX	0	0	0	0	0
55	LORRAYNE ARAÚJO LEITE	13/06/2004	XXX.630.246-XX	0	0	0	0	0

Publicado por:
Solange Aparecida de Almeida Silva
Código Identificador:4C58B9D1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR – TÉCNICO EM ENFERMAGEM

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 005/2025
CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR – TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Nº	Candidato	Data de nascimento	CPF	GRUPO I			GRUPO II	Total
				Item 1	Item 2	Item 3	Item 1	
	IVONE HELENA GREGORIO CAETANO	17/08/1976	XXX.358.406-XX	15	20	0	50	85
	EZILIO APARECIDA PINTO	28/10/1975	XXX.072.716-XX	0	20	0	50	70
	PAULA FERNANDA FERREIRA	24/07/1984	XXX.286.908-XX	0	20	0	50	70
	VIVIAN COSTA VICENTE	08/08/1982	XXX.328.756-XX	0	0	15	50	65
	PAULO HENRIQUE PIRES DA SILVA	08/10/1997	XXX.513.696-XX	0	0	15	50	65
	SARAH DE CÁSSIA SILVA	01/05/1999	XXX.365.866-XX	0	20	0	40	60
	AMAIR DE ASSIS FONTES RAMOS	25/05/1966	XXX.795.806-XX	0	0	0	50	50
	ANTONIO CARLOS DE SOUZA	08/05/1968	XXX.771.336-XX	0	0	0	50	50
	MARIA APARECIDA DOS SANTOS	11/06/1970	XXX.392.568-XX	0	0	0	50	50
	MARLI APARECIDA VIANA	07/08/1973	XXX.880.506-XX	0	0	0	50	50

	LILIAN NUNES DE SOUZA	22/05/1975	XXX.397.578-XX	0	0	0	50	50
	ROSIMAR DE OLIVEIRA VICENTE	16/04/1979	XXX.817.226-XX	0	0	0	50	50
	MARIANA APARECIDA VIANA SILVA	12/11/1981	XXX.605.026-XX	0	0	0	50	50
	VANILDA VIEIRA DA SILVA	16/05/1983	XXX.504.696-XX	0	0	0	50	50
	FERNANDO ALVIM CAMPOS JUNIOR	07/12/1986	XXX.481.716-XX	0	0	0	50	50
	VANESSA VIEIRA DA SILVA	14/02/1989	XXX.082.346-XX	0	0	0	50	50
	GEIZA MARIA ROSA LOPES	09/01/1996	XXX.102.926-XX	15	20	0	0	35
	ANGELA MARIA DA SILVA	10/04/1972	XXX.046.046-XX	0	0	0	30	30
	GLAUCILENE DA SILVA VIANA DIAS	04/02/1992	XXX.110.016-XX	0	0	0	30	30
	THAIS CALIXTO DO NASCIMENTO GENEROSO	05/07/1996	XXX.508.336-XX	0	0	0	30	30
	MARILENE CUSTODIA DA SILVA MOREIRA	11/09/1996	XXX.439.586-XX	0	0	0	30	30
	JOSÉ NATANAEL SILVA PRADO	28/06/2005	XXX.344.056-XX	0	0	15	10	25
	ELIANA FIGUEIREDO	26/01/1984	XXX.161.286-XX	0	0	0	20	20
	SILVIA DE CASSIA DIAS	22/05/1980	XXX.753.116-XX	0	0	0	10	10
	CLARA ELISA ABRANTES ROSSI AUGUSTO	03/04/1999	XXX.752.036-XX	0	0	0	10	10
	CUSTODIA APARECIDA PROCOPIO	04/11/1969	XXX.871.316-XX	0	0	0	0	0
	JOSÉ MARTINS INÁCIO	22/02/1972	XXX.935.806-XX	0	0	0	0	0
	GIRLENE ALVES DA SILVA	18/09/1979	XXX.734.226-XX	0	0	0	0	0
	EDIVANIA DA SILVA ARRUDA	19/04/1983	XXX.145.416-XX	0	0	0	0	0
	LEIDE VANIA MUNDICA GALDINO	05/05/1984	XXX.857.536-XX	0	0	0	0	0
	GRACIELE APARECIDA BARBOSA	10/04/1989	XXX.037.456-XX	0	0	0	0	0
	JUSSARA FLORÊNCIO VIEIRA CAETANO	08/02/1991	XXX.972.186-XX	0	0	0	0	0
	TAYNARA SILVA DOS SANTOS	12/08/1993	XXX.046.836-XX	0	0	0	0	0
	NATÁLIA EDWIGES MENDES	30/01/1997	XXX.281.586-XX	0	0	0	0	0
	JOSIANE MARINHO RIBEIRO	03/07/2001	XXX.318.226-XX	0	0	0	0	0
	PALOMA SILVA GOMIDE	28/01/2004	XXX.936.716-XX	0	0	0	0	0
	GEOVANA CRISTINA DE FREITAS	17/02/2005	XXX.519.536-XX	0	0	0	0	0
	MARIA CLARA VIANA DA SILVA	20/06/2005	XXX.682.736-XX	0	0	0	0	0
	MICHEL SILVESTRE TEIXEIRA DE FREITAS	29/01/2006	XXX.283.926-XX	0	0	0	0	0
	MARCELA CAROLINE RODRIGUES FREITAS	21/03/2007	XXX.907.486-XX	0	0	0	0	0
*	MARIANA APARECIDA SOARES CELVIO	07/05/1991	XXX.933.736-XX	*	*	*	*	*
*	KELY FERNANDA MOREIRA	26/06/2002	XXX.430.546-XX	*	*	*	*	*

*=DESCLASSIFICADOS

Publicado por:
Solange Aparecida de Almeida Silva
Código Identificador:18DBAD90

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR – TECNICO EM ENFERMAGEM PSF

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 005/2025
CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR – TECNICO EM ENFERMAGEM PSF

Nº	Candidato	Data de nascimento	CPF	GRUPO I			GRUPO II	Total
				Item 1	Item 2	Item 3	Item 1	
	EZILIO APARECIDA PINTO	28/10/1975	XXX.072.716-XX	0	20	0	50	70
	MARIANA APARECIDA VIANA SILVA	12/11/1981	XXX.605.026-XX	0	20	0	50	70
	MARCIAINE CRISTINA DE SOUZA	14/03/1999	XXX.832.496-XX	0	0	15	50	65
	SARAH DE CÁSSIA SILVA	01/05/1999	XXX.365.866-XX	0	20	0	40	60
	MARIA APARECIDA DOS SANTOS	11/06/1970	XXX.392.568-XX	0	0	0	50	50
	MARIA JOSÉ DOS SANTOS	28/06/1980	XXX.608.206-XX	0	0	0	50	50
	MARLI APARECIDA VIANA	07/08/1973	XXX.880.506-XX	0	0	0	50	50
	ROSIMAR DE OLIVEIRA VICENTE	16/04/1979	XXX.817.226-XX	0	0	0	50	50
	SORAH CRISTINA GOMES	26/03/1980	XXX.103.256-XX	0	0	0	50	50
	VANILDA VIEIRA DA SILVA	21/09/2023	XXX.504.696-XX	0	0	0	50	50
	VERA FÁTIMA DE SOUZA	27/04/1980	XXX.063.776-XX	0	0	0	50	50
	MICHEL SILVESTRE TEIXEIRA DE FREITAS	29/01/2006	XXX.283.926-XX	15	20	15	0	50
	ROSIANE APARECIDA CAMPOS	11/12/1988	XXX.957.236-XX	0	0	0	40	40
	ANGÉLICA CONCEIÇÃO ARAÚJO	09/02/1995	XXX.092.946-XX	0	0	0	30	30
	GLAUCILENE DA SILVA VIANA DIAS	04/02/1992	XXX.110.016-XX	0	0	0	30	30
	MARILENE CUSTODIA DA SILVA MOREIRA	11/09/1996	XXX.439.586-XX	0	0	0	30	30
	GEIZA MARIA ROSA LOPES	09/01/1996	XXX.102.926-XX	10	20	0	0	30
	JAQUELINE GOMES COURA DE ALMEIDA	16/04/1965	XXX.949.106-XX	0	0	0	20	20
	DORCINEIA GONÇALVES RODRIGUES	02/03/1965	XXX.399.467-XX	0	20	0	0	20
	NATHANYELLE ROSA DIAS	24/07/1996	XXX.487.686-XX	0	20	0	0	20
	PAULA FERNANDA FERREIRA	24/07/1984	XXX.286.908-XX	0	20	0	0	20
	DENISE DOS REIS FERREIRA	19/05/1982	XXX.268.726-XX	0	0	15	0	15
	ANGELINA PEREIRA RESENDE DE SOUZA	02/07/1997	XXX.189.556-XX	0	0	0	10	10
	BRUNA GOMES DAS GRAÇAS	18/05/1994	XXX.611.416-XX	0	0	0	10	10
	ALINE DE FÁTIMA DA CUNHA DOMICIANO	07/06/2005	XXX.259.296-XX	0	0	0	0	0
	CRISTINA APARECIDA EVANGELISTA VIEIRA	26/05/1991	XXX.911.796-XX	0	0	0	0	0
	CUSTODIA APARECIDA PROCOPIO	04/11/1969	XXX.871.316-XX	0	0	0	0	0
	GEOVANA CRISTINA DE FREITAS	17/02/2005	XXX.519.536-XX	0	0	0	0	0
	GIZELA MARIANO PEREIRA	12/06/1998	XXX.133.326-XX	0	0	0	0	0
	GRACIELE APARECIDA BARBOSA	10/04/1989	XXX.037.456-XX	0	0	0	0	0
	JOSÉ MARTINS INÁCIO	22/02/1972	XXX.935.806-XX	0	0	0	0	0
	KLEUMA ALESSANDRA FONTES DE SOUZA	19/01/1976	XXX.224.606-XX	0	0	0	0	0
	LAURA ROSA DE FREITAS VIEIRA	09/12/1992	XXX.200.007-XX	0	0	0	0	0
	LEIDE VÂNIA MUNDICA GALDINO	05/05/1984	XXX.857.536-XX	0	0	0	0	0
	LILIAN NUNES DE SOUZA	22/05/1975	XXX.397.578-XX	0	0	0	0	0
	MAIK OLIVEIRA RAMOS	03/03/2002	XXX.030.166-XX	0	0	0	0	0
	MARCELA CAROLINE RODRIGUES FREITAS	21/03/2007	XXX.907.486-XX	0	0	0	0	0
	MARIA DE LOURDES DIAS	24/05/1976	XXX.221.478-XX	0	0	0	0	0

	NATÁLIA APARECIDA FELÍCIO FREITAS	02/08/1981	XXX.261.256-XX	0	0	0	0	0
	NATÁLIA EDWIGES MENDES	30/01/1997	XXX.281.586-XX	0	0	0	0	0
	PALOMA SILVA GOMIDE	28/01/2004	XXX.936.716-XX	0	0	0	0	0
	PATRICIA APARECIDA LANES	19/02/1996	XXX.935.816-XX	0	0	0	0	0
	RODRIGO DE PAULA BRANDÃO	16/07/1990	XXX.822.426-XX	0	0	0	0	0
	ROSELI DA SILVA DE CASTRO	28/10/1982	XXX.011.706-XX	0	0	0	0	0
	SANDRA RIGUEIRA FIALHO	30/10/1980	XXX.268.056-XX	0	0	0	0	0
	SIMONE TEREZINHA SILVA DOS SANTOS	20/02/1977	XXX.291.816-XX	0	0	0	0	0
	TAYNARA SILVA DOS SANTOS	12/08/1993	XXX.046.836-XX	0	0	0	0	0
	VALERIA REGINA SILVA GERALDO	14/02/2004	XXX.911.866-XX	0	0	0	0	0
*	JOÃO ALVES DE LIMA FILHO	25/02/1979	XXX.668.928-XX	*	*	*	*	*
*	CLAUDINEIA PEREIRA FIALHO	19/04/1994	XXX.200.616-XX	*	*	*	*	*
*	LEILA DOS SANTOS MACHADO	31/05/2005	XXX.798.186-XX	*	*	*	*	*
*	SILVANA DE OLIVEIRA FIALHO	27/07/1978	XXX.206.696-XX	*	*	*	*	*

*=DESCLASSIFICADOS

Publicado por:
Solange Aparecida de Almeida Silva
Código Identificador:2B9DC6B7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR – TECNICO EM HIGIENE DENTAL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 005/2025
CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR – TECNICO EM HIGIENE DENTAL

Nº	Candidato	Data de nascimento	CPF	GRUPO I			GRUPO II	Total
				Item 1	Item 2	Item 3	Item 1	
	NATALIA BHERING DE SOUZA	20/08/1992	XXX.787.206-XX	0	20	0	50	70
	ERIKA SANTANA PEREIRA	05/07/1993	XXX.455.666-XX	0	0	15	50	65
	MICHELLE LANA DE OLIVEIRA CARVALHO	08/07/1980	XXX.322.876-XX	0	0	0	10	10

Publicado por:
Solange Aparecida de Almeida Silva
Código Identificador:622C98D6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2025

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de veículos zero km, para atender as demandas das Secretaria Municipais do Município de Três Marias - MG, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Administração, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Validade da Ata de Registro de Preços: um ano a contar da data de assinatura. Item e Valores registrados conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total
ROMA AUTOMOVEIS E SERVICOS LTDA – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 161/2025						
0001	VEÍCULO 05 LUGARES ZERO KM	FIAT	10,0000	UN	110.000,0000	1.100.000,0000
Total do Fornecedor: 1.100.000,00						

Prefeitura Municipal de Três Marias/MG 13 de novembro de 2025.

DANILO BARBOSA REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:443D124A

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2025

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual locação de máquina motoniveladora com operador incluso, para execução de serviço diversos de manutenção e recuperação de vias no município de Três Marias/MG em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Validade da Ata de Registro de Preços: um ano a contar da data de assinatura. Item e Valores registrados conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total
LCM MAQUINAS LTDA – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 160/2025						
0001	25089 CATSER - Locação de Veículos - Leves / Pesados / Com Motorista Locação de motoniveladora com operador incluso.	CATERPILLAR	2.160,0000	Horas	229,8000	496.368,0000
Total do Fornecedor: 496.368,00						

Prefeitura Municipal de Três Marias/MG 13 de novembro de 2025.

DANILO BARBOSA REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:65BD1BD3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE 1º TERMO DE PRORROGAÇÃO E REAJUSTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 364/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 147/2024 – PROCESSO N.º 260/2024

Partes: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG e **Gás Mil Atacadista e Varejista de Gás e Água Mineral e Bebidas Ltda.,** inscrita no CNPJ sob o n.º 31.295.193/0001-89. Fica prorrogado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 364/2024 por 1 (um) ano, com termo final em **21 de novembro de 2026.** Em decorrência da prorrogação e considerando as disposições da Cláusula Quarta da Ata de Registro de Preços nº 364/2024, decorrente da aplicação do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, ocorrida entre o mês de apresentação da proposta e os 11 (onze) meses subsequentes, o reajuste aplicado será como disposto abaixo:

ITEM	QUANT.	UN	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO REAJUSTADO PELO ÍNDICE
1	1.800	UN	291	ÁGUA MINERAL NATURAL (COPO) OBTIDA DIRETAMENTE DE FONTES NATURAIS OU ARTIFICIALMENTE CAPTADAS, DE ORIGEM SUBTERRANEA, CARACTERIZADA PELO CONTEUDO DEFINIDO E CONSTANTE DE SAIS MINERAIS (COMPOSICAO IONICA) E PELA PRESENCA DE OLIGELEMENTOS E OUTROS CONSTITUINTES. EMBALADO EM RECIPIENTE APROVADO, DESTINADO AO ENVASAMENTO COM LAGRE DE SEGURANCA E INVOLUCRO DE PROTECAO. DEVE CONSTAR NA SUA ROTULAGEM: COMPOSICAO QUIMICA CARACTERISTICAS FISICO-QUIMICASCERTIFICADO DE VISTORIA SANITARIA REGISTRO DO PRODUTO JUNTO AO MINISTERIO DA SAÚDE LOCAL DA FONTE CONCESSIONARIA	NATUREZA	R$0,78	**R$ 0,82**
2	180	FD	30428	ÁGUA MINERAL NATURAL (GARRAFA) FARDO COM 12 UNIDADES DE 500ML. OBTIDA DIRETAMENTE DE FONTES NATURAIS OU ARTIFICIALMENTE CAPTADAS, DE ORIGEM SUBTERRÂNEA, CARACTERIZADA PELO CONTEÚDO DEFINIDO E CONSTANTE DE SAIS MINERAIS (COMPOSIÇÃO IONICA) E PELA PRESENÇA DE OLIGELEMENTOS E OUTROS CONSTITUINTES. EMBALADO EM RECIPIENTE APROVADO, DESTINADO AO ENVASAMENTO COM LAGRE DE SEGURANÇA E INVOLUCRO DE PROTEÇÃO. CERTIFICADO DE VISTORIA SANITÁRIA REGISTRO DO PRODUTO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	NATUREZA	R$17,00	**R$ 17,87**
3	2.460	GL	2724	ÁGUA MINERAL NATURAL GL 20L. OBTIDA DIRETAMENTE DE FONTES NATURAIS OU ARTIFICIALMENTE CAPTADAS, DE ORIGEM SUBTERRANEA, CARACTERIZADA PELO CONTEUDO DEFINIDO E CONSTANTE DE SAIS MINERAIS (COMPOSICAO IONICA) E PELA PRESENCA DE OLIGELEMENTOS E OUTROS CONSTITUINTES. EMBALADO EM RECIPIENTE APROVADO, DESTINADO AOENVASAMENTO COM LAGRE DE SEGURANCA E INVOLUCRO DE PROTECAO. CERTIFICADO DE VISTORIA SANITARIA REGISTRO DO PRODUTO JUNTO AO MINISTERIO DA SAUDE	BAVIEIRA	R$10,00	**R$ 10,51**
4	38	UN	4629	BOTIJAO DE GÁS P-13	MANGELS	R$150,00	**R$ 157,70**
5	57	UN	42557	GALAO DE ÁGUA MINERAL -GALÃO NOVO	ANDRAPACK	R$25,00	**R$ 26,28**
6	1.048	BJ	2989	GÁS DE COZINHA P-13 GÁS DE COZINHA	ULTRAGAS	R$82,00	**R$ 86,21**
7	800	CI	3889	GAS DE COZINHA P-45	ULTRAGAS	R$380,00	**R$ 399,50**
8	10	UN	56616	MANGOTE GÁS 45KG MANGUEIRA PIG TAIL 1 METRO PARA BOTIJÃO P45KG COM TERMINAL ROSCADO DE 7/16 CONFECCIONADO EM LATÃO E MANGUEIRA LONADA DE ALTA PRESSÃO. GARANTIA 3 MESES	ALIANCA	R$45,00	**R$ 47,31**
9	78	UN	5062	VÁLVULA P/ BOTIJÃO DE GÁS P13 - NOVA	ALIANCA	R$40,00	**R$ 42,05**

Data: 13/11/2025.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:A15A2BD3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBUI
RETIFICAÇÃO AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

RETIFICAÇÃO AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Administrativo nº 057/2025
Dispensa Eletrônica nº 018/2025
Data da publicação do aviso: 15 de novembro de 2025
Critério de disputa: menor preço por item

A Câmara Municipal de Cambuí, localizada à Rua Saldanha Marinho, 260, Centro, Cambuí-MG, CEP: 37600-000, por ordem do Sr. Presidente, por meio da Comissão de Contratação, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará contratação direta, na modalidade de dispensa eletrônica de licitação em razão do valor, cujo objeto é a aquisição de cestas natalinas para os servidores desta Câmara Municipal.
Através deste aviso, fica demonstrado o interesse da Câmara Municipal de Cambuí em obter propostas adicionais de eventuais interessados, em consonância com a Lei nº 14.133/2021, quando será selecionada a proposta mais vantajosa.

CADASTRO DAS PROPOSTAS: 14/11/2025 às 8h até 19/11/2025 às 17h.
ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 24/11/2025 às 8h.
A dispensa eletrônica será conduzida por Rosilene de Lima Machado Silva, Célia Imaculada da Silva Souza e Regiane Pereira Brandão, membras da Comissão de Contratação, nomeada pela Portaria nº 013/2025.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
Local: https://portal.sgpcloud.net:9121/comprasedital/
MODO DE DISPUTA: fechado.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço por item.

Cambuí-MG, 14 de novembro de 2025.

LUIZ PAULO NEPOMUCENIA
Presidente da Câmara Municipal de Cambuí-MG

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A Dispensa Eletrônica será realizada por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases;

1.2 Os trabalhos serão conduzidos por Rosilene de Lima Machado Silva, Célia Imaculada da Silva Souza e Regina Pereira Brandão, membras da Comissão de Contratação, nomeada pela Portaria nº 013/2025, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados, constante da página eletrônica https://portal.sgpcloud.net:9121/compraseditalc/

1.3 O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente Aviso de Intenção de Contratação Direta, para o credenciamento junto ao provedor do sistema, para participação da licitação, bem como cadastramento da proposta, atentando também para a data e horário início e fim do cadastramento das propostas.

1.4 A apresentação das propostas pressupõe conhecimento de todos os dados e informações necessários ao seu preparo e a aceitação das condições estipuladas neste processo licitatório.

2 DO OBJETO

2.1 Aquisição de cestas natalinas para os servidores desta Câmara Municipal.

2.2 TABELA DE ITEM

ITEM	DESCRIÇÃO MÍNIMA	QUANT.	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO
01	CESTA NATALINA 1) doce de leite (aproximadamente 200g) – marca sugerida DOÇURA DA FAZENDA; 2) castanha de caju (aproximadamente 130g); 3) uva passa (aproximadamente 150g); 4) panetone (aproximadamente 400g) – marca sugerida BAUDUCCO; 5) chocotone (aproximadamente 400g) – marca sugerida BAUDUCCO; 6) leite condensado (aproximadamente 395g) – marca sugerida BAUDUCCO; 7) creme de leite (aproximadamente 200g) – marca sugerida NESTLÉ; 8) milho verde (lata de aproximadamente 170g) – marca sugerida QUERO; 9) maionese (500g) – marca sugerida HELLMANS; 10) farofa (400g) – marca sugerida YOKI - tradicional; 11) torrada (aproximadamente 150g) – marca sugerida BAUDUCCO; 12) wafe bis (aproximadamente 190g) – marca sugerida (LACTA – ao leite); 13) amendoim crocante (aproximadamente 150g); 14) bombom (aproximadamente 250g) – marca sugerida LACTA; 15) geléia gourmet – sabor pimenta vermelha (aproximadamente 320g) – marca sugerida QUEENSBERRY; 16) goiabada (aproximadamente 300g); 17) azeitona (aproximadamente 100g) – marca sugerida DIZA; 18) suco 1,5 litro (embalagem de vidro) – marca sugerida AURORA; 19) azeite de oliva extra virgem (500ml) – marca sugerida GALLO; 20) provolone (embalagem de aproximadamente 200g) – marca sugerida COOPERRITA; 21) parmesão (embalagem de aproximadamente 200g) – marca sugerida CAMBUIENSE; 22) salame fatiado (embalagem de aproximadamente 100g) – marca sugerida SADIA; 23) salgadinho de batata sabor original (tubo de aproximadamente 104g) – marca sugerida PRINGLES; 24) bolo gotas de chocolate (aproximadamente 250g) – marca sugerida PULLMAN; 25) patê de atum (embalagem de aproximadamente 170g) – marca COQUEIRO; 26) creme de avelã (embalagem de aproximadamente 350g) – marca sugerida NUTELLA; 27) pão de mel (embalagem de aproximadamente 180g) – marca sugerida BAUDUCCO; 28) cream cheese (embalagem de aproximadamente 150g) – marca sugerida DANUBIO; 29) requeijão cremoso (embalagem de aproximadamente 200ml) – marca sugerida ITAMBÉ; 30) coca-cola (2 litros); 31) batata palha tradicional (embalagem de aproximadamente 105g) – marca sugerida VISCONTI; 32) bananinha sem açúcar (embalagem de aproximadamente 180g) – marca sugerida SERRAS VERDES.	08 unidades	

3 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL PARA O PROCEDIMENTO

3.1 Contratação direta por meio de dispensa eletrônica de licitação, consoante art. 75, inciso II, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, com valores atualizados pelo Decreto Federal nº 12.343/2024.

3.2 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.2.1 Menor preço por item, observado os padrões exigidos no Item 2.2.

3.3. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

3.3.1. Serão exigidos os documentos de habilitação, de acordo com o art. 62 da Lei nº 14.133/21, o licitante, juntamente com a proposta deverá apresentar a documentação abaixo relacionada:

I. Da Regularidade Fiscal:

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, dentro do prazo de validade;
c) Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante;
e) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual ou distrital da sede da licitante;

II. Da Regularidade Trabalhista:

a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou positiva com efeito de negativa, em cumprimento ao disposto na Lei n.º 12.440, de 07/07/2011.

III. Da Qualificação econômico-financeira:

a) Certidão Negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da empresa, que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

3.4. DA VEDAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

3.4.1. É vedada a participação de empresa(s):
a) Em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
b) Declarada inidônea pela Administração Pública de qualquer esfera de Governo da Federação;
c) Suspensa de licitar/contratar junto à Câmara Municipal de Cambuí-MG;
d) Cujos sócios, diretores, representantes ou procuradores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante;
e) Estrangeiras que não funcionem no País;
f) Enquadrada nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/21;
g) Em consórcio;
h) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 TCU – Plenário);
i) Que tenha como sócio ou administrador os seguintes agentes pertencentes a Cambuí-MG: Prefeito, Vice-Prefeito, vereadores, ocupantes de cargos em comissão ou função de confiança, as pessoas ligadas a qualquer deles, por matrimônio ou parentesco afim/ consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, e os servidores empregados públicos municipais de Cambuí-MG.

4 JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

4.1 Para os servidores desta Câmara Municipal de Cambuí-MG, atendendo a Lei Municipal nº 3.184/2023.

5 ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1 Os produtos descritos na Tabela de Item (2.2) deverão ser entregues na Sede da Câmara Municipal, Rua Saldanha Marinho, 260, Centro, Cambuí-MG, em até 3 dias corridos, contados da data da Ordem de Fornecimento.
5.2 Os produtos deverão ser separados e embalados em oito cestas natalinas. As cestas deverão conter as mesmas quantidades de itens.

6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 São obrigações da Contratante:
6.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste termo;
6.1.2 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
6.1.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
6.1.4 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao produto entregue, no prazo e forma estabelecidos no Edital;
6.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Aviso de Contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no termo e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
7.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Aviso de Contratação, acompanhado da respectiva nota fiscal.
7.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
7.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, em até 3(três) dias corridos, o objeto com avarias ou defeitos;
7.1.4 A contratada deverá arcar com as despesas de transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, e ainda todas as despesas que diretamente ou indiretamente incidirem no fornecimento.

8 DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1 Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
8.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 117, §4º, I, da Lei nº 14.133/2021

9 DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 03 (três) dias, contados a partir do recebimento do produto e da nota fiscal, atestada e emitida de acordo com os parâmetros estabelecidos pela Assessoria Administrativa e Financeira da Câmara, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado ou boleto bancário;
9.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato;
9.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
9.4 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;
9.5 Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante;
9.6 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;
9.7 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;
9.8 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no Aviso de Contratação, infringência do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
10.1.1 Advertência;
10.1.2 Multa, conforme os percentuais definidos a seguir:
10.1.2.1 0,5% (cinco décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, prestação do serviço, sobre o valor da parcela, por ocorrência;
10.1.2.2 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;
10.1.2.3 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:
a) inobservância do nível de qualidade dos serviços;
b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;
c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;
d) descumprimento de cláusula contratual.
10.2 A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 03 (três) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
10.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.
10.4 O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Cambuí-MG, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

11 ESTIMATIVA DE PREÇOS

11.1 A estimava de preços foi realizada de acordo com o mandamento legal do art. 23, §1º, IV, da Lei nº 14.133/2021.

12 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 Dotação orçamentária:

01 05 01 122 0001 2009 339030 Manutenção das Atividades Administrativas e Financeiras – Material de Consumo.

Cambuí-MG, 14 de novembro de 2025.

LUIZ PAULO NEPOMUCENIA
Presidente da Câmara Municipal de Cambuí-MG

Publicado por:
Rosilene de Lima Machado Silva
Código Identificador:12E5648A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
DECRETO Nº 177 , DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025 - LEI N.3342

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$345.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **345.000,00**					
01	01	00	CORPO LEGISLATIVO		
Ficha: 93			01.031.0024.1004.0000	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO	15.000,00
			4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	
			1	Recursos do Exercício Corrente	

	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	000	Recursos não Vinculados de Impostos	
	0	Não se Aplica	
	000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
	000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	

Ficha: 93	01.031.0024.1004.0000	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO	15.000,00
	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	000	Recursos não Vinculados de Impostos	
	0	Não se Aplica	
	000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
	000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	

Ficha: 93	01.031.0024.1004.0000	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO	35.000,00
	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	000	Recursos não Vinculados de Impostos	
	0	Não se Aplica	
	000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
	000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	

Ficha: 93	01.031.0024.1004.0000	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO	40.000,00
	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	000	Recursos não Vinculados de Impostos	
	0	Não se Aplica	
	000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
	000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	

Ficha: 93	01.031.0024.1004.0000	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO	40.000,00
	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	000	Recursos não Vinculados de Impostos	
	0	Não se Aplica	
	000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
	000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	

01	01	00	CORPO LEGISLATIVO	
Ficha: 93		01.031.0024.1004.0000	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO	50.000,00
		4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
		000	Recursos não Vinculados de Impostos	
		0	Não se Aplica	
		000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
		000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	

Ficha: 93	01.031.0024.1004.0000	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO	50.000,00
	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	000	Recursos não Vinculados de Impostos	
	0	Não se Aplica	
	000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
	000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	

Ficha: 93	01.031.0024.1004.0000	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO	100.000,00
	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	000	Recursos não Vinculados de Impostos	
	0	Não se Aplica	
	000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
	000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

01	01	00	CORPO LEGISLATIVO	
Ficha: 5		01.122.0001.2003.0000	MANUT. C/ HOMENAGENS, RECEPCOES E FESTIV. CIVICAS	-40.000,00
		3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
		0	Não se Aplica	
		000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
		000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	

01	03	00	DIRETORIA LEGISLATIVA	
Ficha: 17		01.122.0001.2005.0000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA DIRETORIA LEGISLATIVA	-35.000,00
		3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria	

	1	Recursos do Exercício Corrente	
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	0	Não se Aplica	
	000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
	000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	

01	03	00	DIRETORIA LEGISLATIVA	
Ficha: 42		01.122.0001.2006.0000	MANUTENCAO DO PLENARIO DA CAMARA MUNICIPAL	-100.000,00
		4.4.90.51.00	Obras e Instalações	
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
		0	Não se Aplica	
		000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
		000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	

01	04	00	ASSESSORIA JURIDICA	
Ficha: 60		01.122.0001.2008.0000	MANUTENCAO DOS SERVICOS JURIDICOS	-40.000,00
		4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
		0	Não se Aplica	
		000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
		000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	

01	05	00	ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	
Ficha: 66		01.122.0001.2009.0000	MANUTENCAO DAS ATIV. ADMINISTRATIVAS E FINANCEIRAS	-15.000,00
		3.3.90.14.00	Diárias – Pessoal Civil	
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
		0	Não se Aplica	
		000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
		000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Ficha: 70		01.122.0001.2009.0000	MANUTENCAO DAS ATIV. ADMINISTRATIVAS E FINANCEIRAS	-50.000,00
		3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria	
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
		0	Não se Aplica	
		000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
		000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Ficha: 77		01.122.0001.2009.0000	MANUTENCAO DAS ATIV. ADMINISTRATIVAS E FINANCEIRAS	-15.000,00
		3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
		0	Não se Aplica	
		000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
		000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Ficha: 81		01.122.0001.2009.0000	MANUTENCAO DAS ATIV. ADMINISTRATIVAS E FINANCEIRAS	-50.000,00
		4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
		0	Não se Aplica	
		000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
		000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CINTHIA SANCHES SILVA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:DBCD1FC8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
DECRETO Nº 178 , DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025 - LEI N.3262

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$4.285,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 4.285,00				
02	**06**	**02**	**BLOCO ATENCAO BASICA**	
Ficha: 163		10.301.0006.4053.0000	MANUTENCAO ATENCAO PRIMARIA - FNS	**620,00**
		3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		600	Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe	deral - Bloco de M

	000	Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe	deral - Bloco de Manutenção
	0	Não se Aplica	
	059	TRANSF.DE RECUR. SUS-BLOCO DE MANUTENÇÃO	
	000	TRANSF.DE RECUR. SUS-BLOCO DE MANUTENÇÃO	

02	**06**	**03**	**BLOCO ALTA/MEDIA COMPLEXIDADE**	
Ficha: 215	10.302.0006.4162.0000	MANUTENCAO ATENCAO SECUNDARIA -FES		**215,00**
	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física		
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Go		verno Estadual
	000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Go		verno Estadual
	0	Não se Aplica		
	055	FES - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE		
	000	FES - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE		

02	**07**	**01**	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
Ficha: 737	08.244.0007.4041.0000	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCI		**3.450,00**
	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física		
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	500	Recursos não Vinculados de Impostos		
	000	Recursos não Vinculados de Impostos		
	0	Não se Aplica		
	000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
	000	RECURSOS NÃO VINCULADOS		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

02	**06**	**02**	**BLOCO ATENCAO BASICA**	
Ficha: 162	10.301.0006.4053.0000	MANUTENCAO ATENCAO PRIMARIA - FNS		**-620,00**
	3.3.90.30.00	Material de Consumo		
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	600	Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		Federal - Bloco de manutenção
	600	Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		Federal - Bloco de manutenção
	0	Não se Aplica		
	059	TRANSF.DE RECUR. SUS-BLOCO DE MANUTENÇÃO		
	000	TRANSF.DE RECUR. SUS-BLOCO DE MANUTENÇÃO		

02	**06**	**03**	**BLOCO ALTA/MEDIA COMPLEXIDADE**	
Ficha: 216	10.302.0006.4162.0000	MANUTENCAO ATENCAO SECUNDARIA -FES		**-215,00**
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do		Governo Estadual
	621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do		Governo Estadual
	0	Não se Aplica		
	055	FES - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE		
	000	FES - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE		

02	**07**	**01**	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
Ficha: 877	08.244.0007.4041.0000	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL		**-3.450,00**
	3.3.90.41.00	Contribuições		
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	500	Recursos não Vinculados de Impostos		
	500	Recursos não Vinculados de Impostos		
	0	Não se Aplica		
	000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
	000	RECURSOS NÃO VINCULADOS		

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CINTHIA SANCHES SILVA PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:ADFA3520

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
LEI COMPLEMENTAR 4881

LEI COMPLEMENTAR 4881/2025
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 4.150/2025

Altera a Lei Complementar nº 4.238/2019, para ampliar vagas, acrescentar atribuições ao cargo de Agente de Combate às Endemias e adotar medidas administrativas de aprimoramento dos trabalhos de prevenção e combate ao mosquito Aedes aegypti no Município de Ponte Nova, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:
Art. 1º O Anexo I da Lei Complementar Municipal nº 4.238, de 03.04.2019, passa a vigorar com a seguinte redação nas atribuições do cargo de Agente de Combate às Endemias:
Realizam atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS, e sob a supervisão do Gestor Municipal, e demais atividades relacionadas à política municipal de saúde; visitam domicílios periodicamente; orientam a comunidade para promoção da saúde; assistem pacientes, dispensando-lhes cuidados simples de saúde, sob a orientação e supervisão de profissionais da saúde; rastreiam focos de doenças específicas; promovem educação sanitária e ambiental; desenvolvem ações educativas e de mobilização da comunidade relativas à prevenção e ao controle de doenças e agravos à saúde; promovem ações de prevenção e controle de doenças e de agravos à saúde, em interação com os Agentes Comunitários de Saúde e a equipe de Atenção Básica; promovem a identificação de casos suspeitos de doenças e agravos à saúde e encaminhamento, quando indicado, para a unidade de saúde de referência, assim como comunicação do fato à autoridade sanitária responsável; divulgam informações para a comunidade sobre sinais, sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças e sobre medidas de prevenção individuais e coletivas; incentivam atividades comunitárias; promovem comunicação entre unidade de saúde, autoridades e comunidade; realizam manutenção dos sistemas de abastecimento de água; executam tarefas administrativas; verificam a cinemática da cena da emergência; socorrem as vítimas e realizam demais ações de controle de endemias, mormente aquelas previstas na Lei Federal nº 11.350/2006, alterada pela Lei Federal nº 13.708/2018; executam atividades que requerem noções básicas de informática, participam dos eventos ligados à Secretaria em que prestam serviço e exercem outras atividades afins.
Art. 2º O Agente de Combate às Endemias (ACE) exercerá suas atribuições em unidade de saúde da Atenção Primária à Saúde ou na Vigilância em Saúde, de acordo com o interesse público e a necessidade do serviço.
Art. 3º O ACE atuará em toda circunscrição territorial do Município.
Parágrafo único. Os ACE que atuarem na Vigilância em Saúde serão divididos em 3 (três) grupos:
I - agentes de campo: responsáveis pelo processo de implantação, manutenção e monitoramento de armadilhas;
II - agentes internos: responsáveis pelo auxílio de monitoramento dos agentes de campo e pela organização das rotas e acompanhamento das vistorias; e
III - agentes de apoio: responsáveis por auxiliar e dar suporte às equipes ou a setores responsáveis, direta ou indiretamente, pela vigilância de roedores e vetores, fiscalização ambiental e demais atividades pertinentes aos setores ambientais e epidemiológicos.
Art. 4º Cabe ao ACE, com vistas ao cumprimento de suas atribuições:
I - atuar na prevenção de doenças, na vigilância aos vetores e no controle de doenças transmissíveis;
II - comunicar à população as ações da vigilância em saúde e prestar os esclarecimentos necessários;
III - visitar os imóveis para instalação e acompanhamento de armadilhas;
IV - cadastrar corretamente as informações no sistema, conforme suas atividades;
V - vistoriar os imóveis, conforme necessidades da Secretaria Municipal de Saúde;
VI - planejar e/ou programar as ações de controle de doenças ou agravos em conjunto com os Agentes Comunitários de Saúde;
VII - realizar e registrar corretamente a troca de insumos;
VIII - apoiar e auxiliar a vigilância em saúde na execução dos planos de enfrentamento das arboviroses e demais endemias;
IX - ser ativo, ter iniciativa e agir com ética diante dos usuários dos serviços e profissionais de saúde;
X - realizar visitas domiciliares para orientação e prevenção às endemias nos territórios da atenção primária à saúde;
XI - identificação e cadastramento de situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada principalmente aos fatores ambientais;
XII - mobilização da comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores;
XIII - remover e/ou eliminar recipientes com focos ou focos potenciais de vetores causadores de infecções e infestações;
XIV - aplicar larvicidas e inseticidas, bem como outros produtos químicos para controle e/ou combate de vetores causadores de doenças;
XV - cumprir rigorosamente as metas pré-fixadas pela chefia imediata;
XVI - cumprir as metas dos programas pactuados com o Ministério da Saúde e da Secretaria de Estado da Saúde, nas formas estipuladas por estes órgãos.
Art. 5º Especificamente, visando ao rendimento e à efetividade na contenção das doenças causadas pelo Aedes aegypti, são medidas de competência do Agente de Combate às Endemias:
I - planejar, coordenar e executar campanhas educativas permanentes sobre prevenção e combate às endemias;
II - realizar visitas periódicas às residências, comércios, indústrias e terrenos baldios para identificação e eliminação de focos de vetores;
III - realizar pelo menos 6 (seis) ciclos de visitas em 80% (oitenta por cento) de imóveis elegíveis para o controle vetorial de Dengue, Chikungunya e Zika e em conformidade com as Diretrizes Nacionais para a Prevenção e Controle de Epidemias de Dengue formuladas pelo Ministério da Saúde;
IV – garantir a produção de 1.000 (mil) imóveis visitados abertos para cada agente de endemias por ciclo de trabalho com periodicidade bimestral;
V - intercalar as atividades e ações de educação em saúde e mobilização social junto à comunidade, assim como atividades em sala de espera ou serviços de saúde, ações conjuntas com as escolas, entre outras atividades, para os dias de interrupção do serviço, como períodos de chuva ou quando fica inviável a realização das visitas casa a casa pelo ACE;
VI - fiscalizar imóveis e aplicar sanções previstas em lei específica aos proprietários ou possuidores que não cumprirem as determinações desta Lei;
VII - desenvolver parcerias com instituições de ensino, associações comunitárias e empresas privadas para promover a conscientização da população;
Parágrafo único. A política municipal de combate às endemias será implementada pelo Poder Público Municipal, de forma integrada pelos órgãos responsáveis pelas posturas, obras, meio ambiente, educação e saúde, em cooperação com a sociedade civil e órgãos estaduais e federais competentes.
Art. 6º É dever fundamental dos agentes de combate às endemias realizar a vistoria dos imóveis cadastrados, sendo imprescindível a adoção de medidas administrativas necessárias à realização efetiva dos trabalhos de prevenção e combate ao mosquito Aedes aegypti.
§ 1º Durante as vistorias, o agente deverá preencher, em folha de diário de bordo, os dados de localização do imóvel (endereço completo), nome do morador, as atividades/orientações realizadas, com a aposição de assinatura pelo morador ao final, conforme o Anexo I.
§ 2º Para demonstrar as atividades desenvolvidas e/ou demonstrar eventuais irregularidades no imóvel vistoriado, o agente poderá efetuar a captura de imagens, por meio de câmera de aparelho eletrônico, que serão parte integrante da notificação, autuação e/ou do documento de diário de bordo.
Art. 7º A Secretaria Municipal de Saúde ficará responsável pelo registro das atividades e pela avaliação dos ACE, com o objetivo de aferir seu desempenho.
§ 1º A avaliação de desempenho dos ACE ficará sob a responsabilidade do Departamento de Controle de Endemias e deverá observar bimestralmente o mínimo de 80% (oitenta por cento) de imóveis elegíveis para o controle vetorial de Dengue, Chikungunya e Zika e em

conformidade com as Diretrizes Nacionais para a Prevenção e Controle de Epidemias de Dengue formuladas pelo Ministério da Saúde, conforme artigo 5º desta Lei.
§ 2º As visitas com desfecho recusado ou imóvel fechado não serão contabilizadas para fins de monitoramento, assim como todas as visitas com motivos distintos daqueles relacionados ao combate ao vetor.
§ 3º As atividades no território e diferentes tipos de imóveis devem ser realizadas individualmente, e casos excepcionais poderão ser autorizados pela Coordenação de Combate às Endemias para que a atividade seja realizada em dupla.
§ 4º Nos meses em que não forem atingidas as metas, o AGE deverá justificar em formulário específico, conforme Anexo II, o motivo do não cumprimento da meta, contendo também as considerações da chefia imediata ou do responsável na equipe.
§ 5º Quando a justificativa for homologada pela administração pública, será registrado na avaliação de desempenho do respectivo mês como meta alcançada.
§ 6º Havendo o descumprimento das metas traçadas pelo Agente, sem justo motivo acolhido pela Administração, por 2 (dois) ou mais meses sucessivos, tal circunstância ensejará a abertura de processo administrativo, para apurar a insuficiência de desempenho no exercício de suas funções, o que poderá causar a sua demissão, nos termos do artigo 9º e artigo 10, IV, desta Lei.
Art. 9º O Agente de Combate às Endemias que, comprovadamente, não promover de maneira adequada o combate ao mosquito Aedes aegypti, descumpre seu dever geral de prevenção do perigo, tornando-se responsável pelo risco da ocorrência dos danos relacionados, e poderá ser responsabilizado administrativamente pela atuação deficiente, mediante apuração por Processo Administrativo Disciplinar, conforme inciso IV do art. 10.
Art. 10 Será aplicada a pena de demissão da função pública de Agente de Combate às Endemias nas seguintes hipóteses:
I - na ocorrência de falta grave, entre as enumeradas na Lei Municipal nº 1.522, de 20.06.1990 - Estatuto dos Servidores Públicos de Ponte Nova, apurada em processo administrativo disciplinar;
II - acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;
III - necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa, nos termos da Lei Federal nº 9.801, de 14.06.1999;
IV - insuficiência de desempenho, prevista no § 6º do artigo 198 da Constituição da República, apurada em procedimento administrativo próprio, aplicando-se os artigos 146 e seguintes, da Lei Complementar Municipal nº 1.522, de 20.06.1990, sendo assegurado um recurso hierárquico com efeito suspensivo, que será apreciado em 30 (trinta) dias.
Art. 11. É dever do Poder Público zelar pela eficiência e eficácia das ações realizadas pelos agentes de combate a endemias e dos servidores responsáveis pela limpeza pública, fornecendo os recursos necessários para o desempenho de suas funções institucionais.
Art. 12. O Anexo V – Dimensionamento, da Lei Complementar Municipal nº 4.238, de 03.04.2019, passa a vigorar com acréscimo de 13 (treze) vagas no cargo/função de Agente de Combate às Endemias no Setor (Lotação) Departamento de Prevenção a Endemias da Secretaria Municipal de Saúde e adição do cargo de Auxiliar Administrativo I com 1 (uma) vaga, com a seguinte redação:

DEPARTAMENTO DE PREVENÇÃO A ENDEMIAS	CHEFE DE DEPARTAMENTO DE PREVENÇÃO A ENDEMIAS	1
	COORDENADOR II DE PREVENÇÃO A ENDEMIAS	2
	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	51
	AGENTE DE SAÚDE	1
	AUXILIAR ADMINISTRATIVO I	1
	AUXILIAR GERAL DE CONSERVAÇÃO DE VIAS	38

Art. 13. O Anexo VI – Vagas dos Cargos Efetivos, da Lei Complementar Municipal nº 4.238, de 03.04.2019, passa a vigorar com acréscimo de 13 (treze) vagas no cargo de Agente de Combate às Endemias e de 1 (uma) vaga no cargo de Auxiliar Administrativo I.
Art. 14. Integra esta Lei a estimativa de impacto orçamentário-financeiro prevista na Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000, conforme Anexo III.
Art. 15. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ponte Nova,14 de novembro de 2025.

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
Prefeito Municipal

KÁTIA JARDIM DE CARVALHO IRIAS
Secretária Municipal de Saúde

GEISA GRAZIELA TAVARES
Secretária Municipal de Recursos Humanos

FERNANDA DE MAGALHÃES RIBEIRO
Secretária Municipal de Governo

LEI COMPLEMENTAR 4881/2025
ANEXO I

FOLHA DE DIÁRIO DE BORDO EM ___/___/___

MATRÍCULA E NOME DO AGENTE**:**
_____
IMÓVEL VISTORIADO (ENDEREÇO):
_____
_____

ATIVIDADES REALIZADAS:
_____
_____
_____
_____
_____

NOME DO MORADOR/PROPRIETÁRIO:

_____
ASSINATURA DO MORADOR/PROPRIETÁRIO E FONE DE CONTATO
_____

LEI COMPLEMENTAR 4881/2025
ANEXO II

FORMULÁRIO DE JUSTIFICATIVA PARA O NÃO CUMPRIMENTO DA META

Unidade de Saúde: _____

Responsável pelo ACE: _____

Agente Comunitário de Saúde (matrícula e nome): _____

Período: _____

Número de visitas realizadas: _____

Justificativa do ACE para o não cumprimento da meta:
_____
Considerações do responsável pelo processo de trabalho do ACE:
_____
Data: _____

Assinatura do ACE:_____
Assinatura do Responsável: _____

LEI COMPLEMENTAR 4881/2025
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 4.150 /2025
ANEXO III
ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Introdução

Este relatório tem como objetivo analisar o impacto orçamentário para ampliação das vagas do Agente de Combate às Endemias e Auxiliar Administrativo I, considerando a remuneração dos profissionais, o impacto na folha de pagamento e a relação com a Receita Corrente Líquida (RCL).

Período de Vigência

Para o exercício de 2025, considerar-se-á aplicação de valores por 3 (três) meses (de outubro a dezembro), partindo do pressuposto de sanção da lei em setembro e nomeações a partir de outubro. E para os anos de 2026 e 2027, período integral.

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Parâmetros Utilizados:

Ano	Período Considerado	Verbas	INSS Patronal
2025	3 meses	Salário proporcional + 13º proporcionais + auxilio alimentação, Indenização)	14%
2026	12 meses	Salário integral + 1/3 de férias + 13º integral + auxilio alimentação	18%
2027	12 meses	Salário integral + 1/3 de férias + 13º integral + auxilio alimentação	22%

Salários Base dos Profissionais Envolvidos

Para o cargo de Agentes de Combate às Endemias (ACE), os vencimentos têm como base o piso salarial de, no mínimo, dois salários mínimos, estabelecido pela Emenda Constitucional nº 120/2022. Para o ano de 2026, a previsão do valor do salário mínimo é de R$ 1.631,00.

Cargo/Função	Quantidade	Salários Base 2025	Salários Base 2026 (Reajuste 7,44%)	Salários Base 2027 (Reajuste 7,44%)
Agentes de Combate às Endemias (ACE)	13	R$ 3.036,00	R$ 3.261,88	R$ 3.504,56
Cargo/Função	Quantidade	Salários Base 2025	Salários Base 2026 (Reajuste 5%)	Salários Base 2027 (Reajuste 5%)
Auxiliar Administrativo I	1	R$ 1.945,24	R$ 2.042,50	R$ 2.144,63

Impacto Orçamentário Total (Incluindo Encargos e Benefícios)

O impacto anual, considerando férias, 13º salário, auxílio alimentação e INSS patronal:

Cargo/Função	2025	2026	2027
	Impacto Remuneração Anual (13º Sal. e 1/3 Férias Proporcionais, INSS Patronal)	Impacto Remuneração Anual (1/3 Férias, 13º Sal; INSS Patronal)	Impacto Remuneração Anual (1/3 Férias, 13º Sal; INSS Patronal)
Agentes de Combate às Endemias (ACE)	R$ 43.474,86	R$ 271.651,22	R$ 312.603,11
Auxiliar Administrativo I	R$ 8.410,95	R$ 39.779,05	R$ 43.183,87
TOTAL	R$ 51.885,81	R$ 316.161,90	R$ 367.011,81

O impacto orçamentário aumenta progressivamente devido ao reajuste salarial de 5% para o cargo de Auxiliar Administrativo I e de 7,44% para o Agente Comunitário de Endemias (ACE), em relação ao salário mínimo, previsto para os anos de 2026 e 2027, e à ampliação das contribuições previdenciárias.

RELAÇÃO ENTRE CUSTOS DA FOLHA E RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)

Lista de Projetos no Ano	2025 Atual	2026 Projetado	2027 Projetado
	R$ 146.660.396,34	R$ 155.460.020,12	R$ 164.787.621,33
PL 4.112/2025	R$ 1.346.025,94	R$ 2.110.012,25	R$ 2.312.430,37
PL 4.113/2025	R$ 249.148,76	R$ 360.261,05	R$ 394.821,60
PL 4.127/2025	R$ 48.642,69	R$ 173.053,70	R$ 125.379,60
PL 4.134/2025	R$ 136.613,39	R$ 649.454,73	R$ 705.043,65
PL 4.123/2025	R$ 3.113,00	R$ 13.877,00	R$ 15.065,00
PL 4.133/2025	R$ 144.000,00	R$ 299.520,00	R$ 320.352,00
PL 4.112/2025	R$ 64.129,19	R$ 110.354,86	R$ 120.341,58
Acréscimo este PL	R$ 51.885,81	R$ 316.161,90	R$ 367.011,81
Total	R$ 148.703.955,12	R$ 159.492.715,61	R$ 169.148.066,94

A Receita Corrente Líquida consolidada realizada até dezembro de 2024 foi de R$ 365.125.726,46 (trezentos e sessenta e cinco milhões, cento e vinte e cinco mil, setecentos e vinte e seis reais e quarenta e seis centavos).

	2025	2026	2027
RCL 2024	R$ 365.125.726,46	R$ 365.125.726,46	R$ 365.125.726,46
Custo Total Folha	R$ 148.703.955,12	R$ 159.492.715,61	R$ 169.148.066,94
% Custo total folha	40,73%	43,68%	46,33%
% Limite RCL	51,30%	51,30%	51,30%
R$ Limite RCL	R$ 187.309.497,67	R$ 187.309.497,67	R$ 187.309.497,67
Margem	10,57%	7,62%	4,97%
Saldo da Margem	R$ 38.605.542,55	R$ 27.816.782,06	R$ 18.161.430,73

O limite prudencial é de 51,3% (cinquenta e um vírgula três por cento), o que totaliza a quantia de R$ 187.309.497,67 (cento e oitenta e sete milhões, trezentos e nove mil, quatrocentos e noventa e sete reais e sessenta e sete centavos).
A despesa total consolidada com pessoal da Administração Direta e Indireta para o período de janeiro a dezembro de 2025, acrescida com o atual Projeto de Lei, está estimada em R$ 148.703.955,12 (cento e quarenta e oito milhões, setecentos e três mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e doze centavos).
Esse montante representará 40,73% da Receita Corrente Líquida (RCL), mantendo-se dentro do limite prudencial de 51,30%, conforme estabelecido pela Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000).

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Conforme demonstrado, a folha de pagamento para o exercício de 2025 está plenamente suportado dentro do planejamento orçamentário-financeiro. Não haverá comprometimento do percentual de gastos com pessoal, mantendo-se dentro dos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).
Além disso, a projeção indica que as metas fiscais relativas ao resultado primário e nominal não serão afetadas, garantindo o equilíbrio financeiro e o cumprimento das exigências do artigo 17 da LRF. Dessa forma, a administração mantém o compromisso com a responsabilidade fiscal, assegurando a sustentabilidade das contas públicas.

Ponte Nova - MG, 30 de setembro de 2025.

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
Prefeito Municipal

CONSOLAÇÃO DE FREITAS SILVA PAULA
Secretária Municipal de Planejamento e Gestão

LUCIANO DOS SANTOS
Chefe de Departamento de Orçamento

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:8FAABDE5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SRH N° 17/2025

EDITAL SRH N° 17/2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS**, torna público o edital para realização **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 17/2025**, visando a contratação de pessoal, por prazo determinado, para desempenhar a função de **EDUCADOR SOCIAL ARTES ARTESANATO CAPS, EDUCADOR SOCIAL MÚSICA CAPS**, **MÉDICO CARDIOLOGISTA** e **MÉDICO REVISOR HOSPITALAR**, para a composição do quadro de servidores do Município, de acordo com a necessidade temporária de excepcional interesse público, consoante o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988 c/c art. 39 da Lei Orgânica Municipal, art. 2°, inciso VI, da Lei Municipal n° 4.815/2025 e Lei Complementar Municipal n° 4.624/2022, nas formas deste Edital.

• DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Processo Seletivo Simplificado será realizado sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Recursos Humanos, sendo executado e acompanhado por meio da Comissão Técnica de Seleção, instituída pela Portaria SRH n° 023/2025.
O presente Processo Seletivo Simplificado nº 17/2025 visa a contratação de pessoal, por prazo determinado, para desempenhar as funções de educador social artes artesanato caps, educador social música caps, médico cardiologista e médico revisor hospitalar, conforme excepcional interesse

público, enquadrando-se na hipótese prevista no art. 2º, inciso VI, da Lei Complementar Municipal nº 4.815/2025, para suprir necessidade transitória até a realização de concurso público, o qual deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) ano, prorrogável por igual período.
Este Processo terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período e extinto antecipadamente de acordo com o interesse e a necessidade da administração pública e legislação aplicável.
A Comissão Técnica de Seleção será responsável pela avaliação dos documentos dos candidatos que se submeterem a realização deste Processo de Seleção, sendo ainda de sua responsabilidade o cumprimento de todas as etapas do seletivo, com exceção da homologação do resultado final, atribuição exclusiva do Chefe do Poder Executivo e, diante de sua ausência, pela Secretária Municipal de Recursos Humanos.
Fica ciente o candidato classificado e convocado que, aceitando a contratação, terá exercício na Secretaria Municipal de Saúde e suas unidades.
Este Edital será publicado, integralmente, no meio de publicação oficial e no *site* do Município (www.pontenova.mg.gov.br).
Todas as publicações oficiais serão publicadas oficialmente no sítio eletrônico do município.
Qualquer interessado poderá apresentar recursos contra os termos presentes neste Edital, apresentando fundamentação válida, no prazo estabelecido pelo Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I).
Das vagas que forem providas durante o prazo de validade deste Processo Seletivo, 10% (dez por cento) serão reservadas aos candidatos com deficiência, consoante previsão contida no art. 5º, § 2º, da Lei nº 8.112/1990 e art. 1° da Lei Municipal n° 3.045/2007.
Das vagas que forem providas durante o prazo de validade do Concurso, 10% (dez por cento) serão reservadas aos candidatos negros, nos termos do art. 2° da Emenda à Lei Orgânica Municipal n° 29/2018.

• DAS INSCRIÇÕES

A inscrição para a participação no presente processo seletivo será efetuada através do *link* próprio disponibilizado no *site* do Município (www.pontenova.mg.gov.br) aos 12h00min do dia 19/11/2025 às 23h59min do dia 28/11/2025, considerando como oficial o horário de Brasília/DF.
Ao se inscrever, o candidato aceita de forma irrestrita as condições contidas neste Edital que constitui as normas que regem o Processo Seletivo Simplificado, não podendo delas alegar desconhecimento.
A falsa declaração dos dados constantes na inscrição, que comprometam a lisura do certame, determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa ao declarante, nos termos do art. 5°, inc. LV, da CF/88, salientando que, caso a inexatidão seja passível de correção, esta deverá ser determinada.
A omissão de dados relevantes no ato da inscrição e/ou irregularidades detectadas, a qualquer tempo, implicam em desclassificação do candidato e/ou dispensa de ofício do contrato.
Não caberá recurso motivado por quaisquer erros ou omissões de responsabilidade do candidato no ato da inscrição.

• DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

Poderão se candidatar os brasileiros, natos ou naturalizados, em pleno exercício dos direitos políticos, que atendam aos requisitos para exercício da função e na data de assinatura do contrato obedeçam às seguintes exigências:
Ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no art. 12 da Constituição Federal de 1988 e demais disposições de Lei, no caso de estrangeiros;
Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
Possuir escolaridade exigida no item 6 (seis) deste Edital;
Estar em dia com as obrigações eleitorais;
Estar em dia com os deveres do serviço militar (candidatos do sexo masculino);
Possuir os documentos comprobatórios da escolaridade e pré-requisitos da função, constantes no item 6 (seis) deste Edital;
Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função;
Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no presente Edital;
Não haver sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo/emprego público;
Não ter respondido a processo administrativo e/ou ético com condenação transitada em julgado, no prazo de 5 (cinco) anos;
Não possuir antecedentes criminais;
Não está incurso nas hipóteses de inelegibilidade previstas no art. 1º, inciso I, alíneas “b” a “q”, da Lei Complementar Federal nº 64/1990.

• DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR

A relação geral dos candidatos inscritos e as inscrições deferidas e homologadas no Processo Seletivo Simplificado será publicada, conforme cronograma do concurso (ANEXO I), na Secretaria Municipal de Recursos Humanos e no *site* da Prefeitura de Ponte Nova.
Terá sua inscrição deferida e homologada o candidato que preencher corretamente o formulário de inscrição disponibilizado no Item 2.1 e atender aos critérios/requisitos estabelecidos por este edital ao cargo pretendido.
O candidato que puder apresentar recurso contra o resultado preliminar das inscrições homologadas, no prazo estabelecido pelo Cronograma (Anexo I).

• DO REGIME DE CONTRATAÇÃO, LOCAL DE TRABALHO E DA JORNADA LABORATIVA

O regime de contratação será em caráter temporário de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, com descontos previdenciários em favor do INSS, em conformidade com os termos do Art. 40, §13 da CF/88, sem recolhimento ao FGTS.
Os locais de trabalho serão definidos a critério da Secretaria Municipal de Saúde.
Ressalta-se que, excepcionalmente, as atividades poderão ocorrer em horários estendidos e diferenciados do convencional da instituição, visto a necessidade pública de melhor atendimento às demandas da população referenciada e, portanto, o candidato deverá ajustar- se ao horário oferecido pela Prefeitura Municipal de Ponte Nova.

• DAS FUNÇÕES, DA REMUNERAÇÃO, DOS REQUISITOS E DAS VAGAS

O presente processo seletivo visa o preenchimento temporário dos cargos de educador social artes artesanato caps, educador social música caps e médico cardiologista e médico revisor hospitalar:

Cargo: EDUCADOR SOCIAL ARTES ARTESANATO CAPS
Vagas: 1 vaga + cadastro de reserva

Escolaridade: ensino médio completo e comprovação de atuação na área pretendida
Carga horária: 25h/s
Remuneração: R$1.759,85 - Lei Municipal n° 4.823/2025
Atribuições da função: Valorizam e desenvolvem habilidades artísticas e manuais; desenvolvem a criatividade, a percepção visual, auditiva e tátil; interagem com matérias, instrumentos e procedimentos variados em arte; desenvolvem atividades que buscam ampliar a habilidade de identificar, criar, desenhar, pintar, modelar e improvisar obras de arte, por meio de trabalhos individuais e coletivos, em uma dinâmica educacional interativa e produtiva, com apoio e participação de outros profissionais do CAPS e suporte pedagógico do terapeuta ocupacional; fomentam ações para construção e confecção de objetos a partir de técnicas e materiais diversos; estimulam a utilização da arte como meio para a manifestação de ideias, emoções, sensações, assim como mecanismos de socialização, com finalidades terapêuticas em relação a situações individuais de angústia, tristeza e depressão; ministram técnicas por meio teórico e prático; buscam identificar e valorizar a arte e o artesanato local e nacional; organizam exposições com as produções realizadas pelos pacientes em locais públicos, inclusive para fins de geração de renda para eles, articulando-se com entidades do terceiro setor, tais como associações de artesãos e outras representativas de empreendedores; realizam ações educativas que lhes foram atribuídas em casos atendidos, para facilitação de vínculos e referências de pacientes com suas famílias e comunidade; intermedeiam as relações, conduzem acordos de tolerância mútua em situação de conflito, ponderando sempre a democrática participação das partes envolvidas; atuam na recepção dos pacientes possibilitando ambiente acolhedor; apoiam na identificação e registro de necessidades e demandas dos pacientes, assegurando a privacidade das informações; participam no planejamento das ações; organizam e facilitam oficinas e desenvolvem atividades individuais e coletivas de vivência no CAPS; acompanham, orientam e monitoram os pacientes na execução das atividades; prestam apoio na organização de eventos artísticos, lúdicos e culturais; informam, sensibilizam e encaminham pacientes e familiares sobre as possibilidades de acesso e participação em cursos de formação e qualificação profissional, programas e projetos de inclusão produtiva e serviços de intermediação de mão de obra; desenvolvem atividades que contribuam com a prevenção de rompimentos de vínculos familiares e comunitários, possibilitando a superação de situações de fragilidade social e sofrimento mental vivenciadas; zelam pela organização, segurança e qualidade dos materiais de arte e artesanato utilizados nas oficinas; comunicam ao Coordenador do CAPS, de imediato, quaisquer fatos que extrapolem o cotidiano das atividades que envolvam membros da equipe e/ou pacientes; desenvolvem atividades manuais, de forma a organizar as práticas relativas ao ensino aprendizagem em artes e artesanato; exercem outras tarefas afins a serem detalhadas em ato da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: EDUCADOR SOCIAL MÚSICA CAPS
Vagas: 1 vaga + cadastro de reserva
Escolaridade: ensino superior em Música/Educação Musical ou similar
Carga horária: 25h/s
Remuneração: R$2.505,47 - Lei Municipal n° 4.823/2025
Atribuições da função: Contribuem para o desenvolvimento cognitivo e emocional dos pacientes; propiciam atividades que contemplem a criação e interpretação de canções e a utilização de instrumentos e brinquedos musicais; oportunizam experiências musicais; desenvolvem a concentração e a percepção musical dos pacientes, com finalidades terapêuticas em relação a situações individuais de angústia, tristeza e depressão, com apoio e participação de outros profissionais do CAPS e suporte pedagógico do terapeuta ocupacional; realizam atividades que buscam refletir sobre a música como produto cultural do ser humano como forma de conhecer e representar o mundo; organizam apresentações dos pacientes em locais públicos ou particulares, inclusive para fins de geração de renda para eles, articulando-se com entidades do terceiro setor, tais como associações e outras representativas de empreendedores e produtores culturais; realizam ações educativas na área de música, para facilitação de vínculos e referências de pacientes com suas famílias e comunidade; intermedeiam as relações entre pacientes, conduzem acordos de tolerância mútua em situação de conflito, ponderando sempre a democrática participação das partes envolvidas; auxiliam em todos os serviços de apoio e garantia de direitos e enfrentamento da pobreza; asseguram a participação dos pacientes nas oficinas de música; atuam na recepção dos pacientes possibilitando ambiente acolhedor; prestam apoio na identificação e registro de necessidades e demandas dos pacientes, assegurando a privacidade das informações; participam no planejamento das ações de música; organizam e facilitam oficinas de música e desenvolvem atividades individuais e coletivas de vivência no CAPS e na comunidade; acompanham, orientam e monitoram os pacientes na execução das atividades musicais; prestam apoio na organização de eventos artísticos, lúdicos e culturais no CAPS e na comunidade; informam, sensibilizam e encaminham pacientes e familiares sobre as possibilidades de acesso e participação em cursos de formação e qualificação profissional, programas e projetos de inclusão produtiva e serviços de intermediação de mão de obra; desenvolvem atividades que contribuam com a prevenção de rompimentos de vínculos familiares e comunitários, possibilitando a superação de situações de fragilidade social e sofrimento mental vivenciadas; zelam pela organização, segurança e qualidade dos materiais de música utilizados nas oficinas; comunicam ao Coordenador, de imediato, quaisquer fatos que extrapolem o cotidiano das atividades que envolvam membros da equipe e pacientes; desenvolvem atividades nas diversas modalidades de música, de forma a organizar as práticas relativas ao ensino/aprendizagem; exercem tarefas afins a serem detalhadas em ato da Secretária Municipal de Saúde

Cargo: MÉDICO CARDIOLOGISTA
Vagas: 1 vaga + cadastro de reserva
Escolaridade: Ensino Superior em Medicina com residência/especialização em Cardiologia e registro no CRM
Carga horária: 10h/s
Remuneração: R$4.467,86 – Lei Municipal n° 4.823/2025
Atribuições da função: Atendem consultas e outras demandas de sua área de atuação; realizam consultas e atendimentos médicos; tratam pacientes; programam ações para promoção da saúde; coordenam programas e serviços em saúde, efetuam perícias, auditorias e sindicâncias médicas; elaboram documentos e difundem conhecimentos da área médica; aplicam os conhecimentos de medicina na prevenção, diagnóstico e tratamento das doenças do corpo humano; efetuam exames médicos, fazem diagnóstico, prescrevem e ministram tratamento para diversas doenças, perturbações e lesões do organismo humano e aplicam os métodos da medicina preventiva; praticam intervenções cirúrgicas para correção e tratamento de lesões, doenças e perturbações do corpo humano; aplicam as leis e regulamentos de saúde pública, para salvaguardar e promover a saúde da coletividade; desenvolvem as atividades em conformidade com normas e procedimentos técnicos e de segurança; participam de eventos ligados à Secretaria em que prestam serviço; utilizam recursos de informática; exercem outras atividades inerentes ao cargo, conforme regulamentação do CRM.

Cargo: MÉDICO REVISOR HOSPITALAR
Vagas: 1 vaga + cadastro de reserva
Escolaridade: Ensino superior de medicina e registro no CRM
Carga horária: 20h/s
Remuneração: R$7.129,99 - Lei Municipal n° 4.823/2025
Atribuições da função: Realizam a revisão dos procedimentos ambulatoriais e de internação hospitalar, inclusive urgência e emergência, vinculados ao Sistema Único de Saúde, de responsabilidade do Município; autorizam os procedimentos de média e alta complexidade, vinculados ao Sistema Único de Saúde, de responsabilidade do Município; autorizam internações eletivas dos Municípios da micro e da macrorregião, quando atendidos em hospitais sediados no Município, vinculados ao Sistema Único de Saúde; participam de eventos ligados à Secretaria em que prestam serviço; utilizam

recursos de informática; realizam outras atividades relacionadas ao serviço de revisão ambulatorial e hospitalar dos serviços de saúde, a cargo do Município, vinculados ao Sistema Único de Saúde e demais atribuições previstas na Lei Municipal nº 4.129/2017.

Os candidatos classificados com base no presente processo seletivo terão prioridades de convocação para eventuais vagas que vierem a surgir no período de vigência deste Edital, sem prejuízo das regras previstas neste instrumento.
Todos os candidatos aprovados irão compor cadastro de reserva.
O candidato que compuser o banco de reservas terá apenas expectativa de direito sobre o exercício aos cargos objetos deste Edital.

• DA CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Recursos Humanos procederá a convocação dos candidatos listados na classificação final.
A entrega da documentação pessoal e de títulos será de responsabilidade exclusiva do candidato, conforme regras estabelecidas na convocação.
Os documentos pessoais do candidato e os títulos, deverão ser devidamente preenchidos e entregues à Secretaria Municipal de Recursos Humanos, situada na Av. Caetano Marinho, n° 306, Centro, em Ponte Nova/MG, no horário de 12h às 16h, conforme prévia convocação.
O Candidato deverá apresentar 1 (uma) cópia simples dos seguintes documentos:

Documentos pessoais:
Certidão de Nascimento ou Casamento;
CPF;
Carteira de Identidade;
Cartão do PIS/PASEP;
01 (uma) foto 3x4 (recente);
Título de Eleitor;
Certificado de Reservista (Se do sexo masculino);
Comprovante de residência com data recente;
Carteira de Trabalho (página da foto - frente e verso);
Comprovante de escolaridade;
Comprovante de capacitação legal para o exercício do cargo (quando cabível);
Atestado de Antecedentes Criminais, expedido pela autoridade judiciária do domicílio do candidato, por meio do *site*: https://rupe.tjmg.jus.br/rupe/justica/publico/certidoes/criarSolicitacaoCertidao.rupe?solicitacaoPublica=true.
Certidão de quitação eleitoral expedido pelo Tribunal Superior Eleitoral, por meio do *site*: https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor

DEPENDENTES, se houver:
Certidão de Nascimento e CPF;
Cartão de vacina com idade de 0 (zero) a 7 (sete) anos;
Comprovante de escolaridade dos filhos com idade de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos.

A declaração solicitada na alínea "L" do subitem anterior será utilizada para fins de análise da tipificação de antecedente e a sua incompatibilidade com o cargo pretendido, para aferição de hipótese de exclusão do candidato, que somente poderá ocorrer por ato normativo motivado e depois de oportunizado o direito ao contraditório e à ampla defesa.
Para fins do disposto na alínea "c" do subitem anterior, serão considerados documentos de identificação: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista (modelo com foto); carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação. Somente serão aceitos documentos com foto. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, identidade infantil, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.
Todos os títulos deverão ser entregues de uma única vez, não se admitindo complementação, inclusão e/ou substituição de documentos.
Não serão aceitos títulos entregues fora do prazo estipulado por meio da convocação realizada pela Secretaria Municipal de Recursos Humanos, seja presencialmente, por internet ou qualquer outra forma não prevista neste Edital.
Na impossibilidade de comparecimento do candidato, serão aceitos os títulos entregues por procurador, mediante apresentação do documento de identidade original do procurador e de procuração simples do interessado, acompanhada de cópia legível do documento de identidade do candidato.
O candidato será submetido à realização de exame médico admissional.
O candidato que, na data da assinatura do respectivo contrato, não comprovar os requisitos elencados no "subitem" 7.3, será desclassificado, perdendo, em caráter irrecorrível, o direito à vaga.
O candidato aprovado, quando convocado, de acordo com o item 7 e não comparecer à Secretaria Municipal de Recursos Humanos no prazo estipulado no ato convocatório para entrega dos documentos constantes no item 7, será desclassificado.
A convocação poderá ocorrer via divulgação no site www.pontenova.mg.gov.br e/ou por contato telefônico, ou e-mail, cabendo ao candidato informar telefone e e-mail para contato atualizado, e acompanhar as convocações do processo através do site oficial da prefeitura, informado acima.
Será de inteira responsabilidade do candidato a comunicação à Secretaria Municipal de Recursos Humanos a respeito de eventuais mudanças de endereço ou telefone, através de Protocolo.
Após entrega da documentação na Secretaria Municipal de Recursos Humanos, o candidato terá o prazo de 3 (três) dias úteis para se apresentar à Secretaria de Recursos Humanos para marcar o exame admissional e, após o exame, terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis para iniciar suas atividades, sob pena de desclassificação do Processo Seletivo.
De acordo com interesse da Administração, poderá ser definida melhor data para início das atividades.
Ocorrendo desistência de qualquer candidato ou constatado a inveracidade de informação, no ato das inscrições ou nas demais etapas previstas neste edital, tendo estas influenciadas na classificação ou ainda no exercício da função, o candidato será desclassificado.
Quando o candidato convocado não assumir a vaga, por qualquer motivo, havendo real necessidade da Administração e disponibilidade orçamentária, será convocado o candidato classificado na posição imediatamente posterior, até o preenchimento de todas as vagas.

DO PROCEDIMENTO DE AVALIAÇÃO DO CANDIDATO

A classificação dos candidatos que fizerem a inscrição no período determinado, será processada mediante Prova de Títulos de caráter classificatório, considerando o estabelecido no quadro de atribuições de pontos a seguir:

MÉDICO CARDIOLOGISTA			
ALÍNEA	**TÍTULO**	**PONTOS POR TÍTULO**	**VALOR MÁXIMO**
A	Experiência profissional com atuação comprovada, através de contagem de tempo, contrato de prestação de serviço ou carteira de trabalho, na **função** do objeto deste edital para a vaga na qual se inscreveu em instituição pública e/ou empresa privada, sendo 1,00 a cada ano, período máximo de 10 (dez) anos. OBS: Se o candidato tiver exercido simultaneamente a mesma função em dois ou mais vínculos, será considerada a contagem de tempo em apenas um dos vínculos.	1,00	10,00
TOTAL			**10,00**

MÉDICO REVISOR HOSPITALAR			
ALÍNEA	**TÍTULO**	**PONTOS POR TÍTULO**	**VALOR MÁXIMO**
A	Experiência profissional com atuação comprovada, através de contagem de tempo, contrato de prestação de serviço ou carteira de trabalho, na **área** do objeto deste edital para a vaga na qual se inscreveu em instituição pública e/ou empresa privada, sendo 1,00 a cada ano, período máximo de 10 (dez) anos. OBS: Se o candidato tiver exercido simultaneamente a mesma função em dois ou mais vínculos, será considerada a contagem de tempo em apenas um dos vínculos.	1,00	10,00
TOTAL			**10,00**

EDUCADOR SOCIAL MÚSICA CAPS e EDUCADOR SOCIAL ARTES ARTESANATO CAPS			
ALÍNEA	**TÍTULO**	**PONTOS POR TÍTULO**	**VALOR MÁXIMO**
A	Experiência profissional com atuação comprovada, através de contagem de tempo, contrato de prestação de serviço ou carteira de trabalho na área de atuação, em instituição pública e/ou empresa privada, sendo 1,00 a cada ano, período máximo de 10 (dez) anos. OBS: Se o candidato tiver exercido simultaneamente a mesma função em dois ou mais vínculos, será considerada a contagem de tempo em apenas um dos vínculos.	1,00	10,00
B	Curso de Capacitação na área da atuação com carga horária mínima de 20h/a, limitado a dois cursos. Ressaltando que cada certificado apresentado deverá comprovar individualmente mínimo de 20 horas, não sendo aceito soma de mais de um certificado para se totalizar 20 horas.	1,00	2,00
TOTAL			**12,00**

A análise relativa à Prova de Títulos será feita à luz da documentação apresentada pelo candidato e de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.
Não serão computados como títulos os comprovantes relativos à escolaridade/requisitos mínimos exigidos para o exercício do cargo pleiteado.
Se o original ou a cópia dos documentos apresentados estiver rasurado(a), ilegível, danificado, sem assinatura da autoridade responsável pelo órgão emissor, ou apresentar outro defeito que o(a) invalide ou impeça a análise precisa, ele não será considerado(a) na computação dos pontos.
O candidato poderá apresentar mais de um título, observados os valores máximos para pontuação dispostos no quadro apresentado no subitem 8.1.
As certidões ou declarações de conclusão dos cursos mencionados referem-se a cursos comprovadamente concluídos antes da publicação do edital.
Somente serão aceitos os títulos concluídos até a data de lançamento deste Edital.
Somente serão aceitas certidões ou declarações de instituição de ensino superior legalmente reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).
Serão recusados, liminarmente, os títulos que não atenderem às exigências deste Edital.

• DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Ocorrendo empate quanto ao número de pontos obtidos para fins de classificação, será dada preferência, sucessivamente:

Ao candidato que tiver idade mais elevada, levando em consideração dia e mês;
Ao candidato com maior pontuação no critério relativo ao tempo de serviço prestado em âmbito público ou privado na área de atuação, computado até 14/11/2025;

DOS RECURSOS

O candidato poderá interpor recursos, desde que devidamente fundamentado, conforme modelo do ANEXO II, através do e-mail: processoseletivo@pontenova.mg.gov.br, ou mediante protocolo, diretamente na Prefeitura Municipal de Ponte Nova, localizado na Avenida Caetano Marinho, n° 306, Centro, Ponte Nova/MG, CEP: 35430-001, pessoalmente ou através de procurador, por procuração original pública ou particular, no horário de 12h às 16h horas.
O prazo para apresentação dos recursos será de acordo com as datas do cronograma do processo seletivo, constante do ANEXO I deste edital.
Serão rejeitados liminarmente os recursos que não estiverem redigidos em termos próprios ou não fundamentados, ou ainda aqueles que derem entrada fora dos prazos estabelecidos.

DA CLASSIFICAÇÃO FINAL
A publicação dos nomes dos candidatos classificados será feita seguindo o cronograma do ANEXO I, através do *site* www.pontenova.mg.gov.br e na sede da Secretaria Municipal de Recursos Humanos**.**

DA COMISSÃO TÉCNICA DE SELEÇÃO

Caberá à Comissão Técnica de Seleção, instituída por meio da Portaria SRH n° 23/2025, dirimir quaisquer dúvidas suscitadas pelos Candidatos, bem como avaliar qualquer recurso administrativo interposto por este.
Os recursos interpostos serão analisados pela comissão deste Processo Seletivo Simplificado e publicado o resultado final da análise nas datas estabelecidas no cronograma (Anexo I).
Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção, nos termos dos poderes que lhes foram conferidos por meio Portaria SRH n° 23/2025.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O agente público, contratado com base no presente processo seletivo, reger-se-á pela Lei Municipal nº 4.815/2025, aplicando-lhe subsidiariamente a Lei Municipal nº 1.522/1990, Lei Complementar Municipal n° 4.645/2022 e outros instrumentos legais, no que couber.
As disposições do presente edital não excluem outras exigências previstas no ordenamento jurídico.
É de exclusiva responsabilidade do candidato o preenchimento correto de sua ficha de inscrição.

É de inteira responsabilidade do candidato a manutenção e atualização dos dados cadastrais (e-mail e telefone), bem como a verificação do correto funcionamento da caixa do e-mail.
A homologação do Resultado deste Processo Seletivo Simplificado será efetuada por cargo/lotação a critério da Prefeitura Municipal de Ponte Nova.
O inteiro teor deste edital, as Portarias de Homologação e o resultado final serão publicados no site oficial da Prefeitura de Ponte Nova www.pontenova.mg.gov.br e fixados no saguão da Prefeitura e na Secretaria.
A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital e das instruções específicas, expedientes dos quais não poderá alegar desconhecimento.
O candidato contratado por tempo determinado, com fundamento neste Edital, somente poderá ser novamente contratado pelo Município de Ponte Nova após decorridos 6 (seis) meses do encerramento de seu contrato anterior, salvo nas hipóteses previstas nos incisos I e IV do art. 2º da Lei Complementar Municipal nº 4.815/2025, ou se, submetido a novo processo seletivo, não houver outro candidato habilitado, interessado e/ou classificado para contratação, independentemente da ordem de classificação, mediante certidão emitida pela autoridade competente, nos termos do art. 13º da Lei Complementar Municipal nº 4.815/2025.
É vedado ao contratado por tempo determinado receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato, sob pena de rescisão do contrato e responsabilização administrativa das autoridades envolvidas, nos termos do art. 14º da Lei Complementar Municipal nº 4.815/2025.
A Prefeitura Municipal de Ponte Nova não se responsabiliza, quando os motivos de ordem técnica não lhe forem imputáveis, por inscrições ou recursos não recebidos por falhas de comunicação; problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a homologação da inscrição.
Os casos não previstos, no que tange à realização deste Processo Seletivo Simplificado, serão resolvidos pela Comissão Técnica de Seleção.

Ponte Nova, 14 de setembro de 2025.

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
Prefeito Municipal

GEISA GRAZIELA TAVARES
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Fabrício Santos Silva
Código Identificador:A4B8B152



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 176/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2025 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RECARGA DAS BALAS DE OXIGÊNIO MEDICINAL, PARA ATENDER O SETOR DA POLICLÍNICA, VEÍCULOS AMBULÂNCIAS E PACI

MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA/MG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 176/2025
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais,
o(a) PREFEITO MUNICIPAL, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV
do Art. 71 da Lei nº
14.133/2021,
o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *Contratação de empresa especializada para RECARGA DAS BALAS DE OXIGÊNIO MEDICINAL,*
para atender o setor da Policlínica, Veículos Ambulâncias e pacientes do Município de Japaraíba que estão em tratamento de Oxigenoterapia domiciliar.

Fornecedor : OXIMONT
GASES INDUSTRIAL E MEDICINAL LTDA - 23.376.715/0001-49

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
1	500,00	UN	OXIMIL	CILINDRO EM AÇO NA COR VERDE	R$ 238,00	R$ 119.000,00	R$ 266,33	R$ 133.165,00	10,63	R$ 28,33
Descrição: Recarga de cilindro de oxigênio medicinal 10 m³, gás medicinal acondicionado em cilindro de alta pressão na cor verde, com pureza de 99,5, densidade do gás a 20º célsius e 1 ATM, 1,33 KG/m³.										
2	35,00	UN	OXIMIL	CILINDRO EM AÇO NA COR VERDE	R$ 148,00	R$ 5.180,00	R$ 170,00	R$ 5.950,00	12,94	R$ 22,00
Descrição: Recarga de cilindro de oxigênio medicinal 04 m³, gás medicinal acondicionado em cilindro de alta pressão na cor verde, com pureza de 99,5, densidade do gás a 20º célsius e 1 ATM, 1,33 KG/m³.										
3	100,00	UN	OXIMIL	CILINDRO EM AÇO NA COR VERDE	R$ 115,00	R$ 11.500,00	R$ 144,00	R$ 14.400,00	20,13	R$ 29,00
Descrição: Recarga de cilindro de oxigênio medicinal 01 m³, gás medicinal acondicionado em cilindro de alta pressão na cor verde, com pureza de 99,5, densidade do gás a 20º célsius e 1 ATM, 1,33 KG/m³.										
Subtotal Adjudicado						R$ 135.680,00	Subtotal Orçado:	R$ 153.515,00	11,6177 %	R$ 17.835,00

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R$
R$ 135.680,00	R$ 153.515,00	11,6177 %	17.835,00

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Japaraíba-MG , 10 de Novembro de 2025

GERALDO ALEXANDRE LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Augusto Dos Reis
Código Identificador:4ABEF488

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEIXEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR – NUTRICIONISTA SES

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 005/2025
CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR – NUTRICIONISTA SES

Nº	Candidato	Data de nascimento	CPF	GRUPO I			GRUPO II	Total
				Item 1	Item 2	Item 3	Item 1	
	VANESSA CARDOSO DO CARMO	25/03/1993	XXX.929.936-XX	0	15	20	40	75
	ALESSANDRA SILVA PENNA	24/12/1977	XXX.351.111-XX	0	0	20	50	70
	CAMILA APARECIDA SILVA VIANA	10/10/1989	XXX.127.366-XX	0	0	20	40	60
	LUCIENE TEIXEIRA PAIXÃO	03/04/1992	XXX.968.516-XX	0	7,5	0	50	57,5
	RENATA LUCIANA MARTINS SILVA	08/10/1969	XXX.912.186-XX	0	0	0	50	50
	LILIAN SIMONE DUARTE HUDSON DAMACENO	08/04/1986	XXX.052.286-XX	0	0	0	30	30
	VITORIA GOUVEA QUEIROZ BRANDAO	08/06/1999	XXX.358.556-XX	0	0	10	10	20
	SARAH PAIVA BHERING	12/05/2000	XXX.537.476-XX	0	0	10	10	20
	ESTEFANY RAYANE DIAS SOARES	18/08/1998	XXX.687.597-XX	0	0	10	0	10
	SARHA AMIM RODRIGUES	05/06/2001	XXX.459.006-XX	0	0	10	0	10
	RAQUEL DE SOUZA FREITAS	13/01/1989	XXX.097.786-76	0	0	0	0	0
	JULIANA FRAGA BHERING	21/12/1990	XXX.746.466-XX	0	0	0	0	0
	VIVIANE APARECIDA ROCHA	11/04/1993	XXX.575.876-XX	0	0	0	0	0
	VIVIANE MARTINS CARDOSO SILVA	17/03/1996	XXX.642.476-XX	0	0	0	0	0
	PÂMELLA PYÊTRA FELICIO	27/10/1997	XXX.001.666-XX	0	0	0	0	0
	JÚLIA FIALHO SIMPLICIANO	13/03/2000	XXX.384.526-XX	0	0	0	0	0
	LARISSA DA COSTA VIEIRA	01/10/2001	XXX.571.826-XX	0	0	0	0	0
	KARINE PEREIRA DE BRITO	06/05/2003	XXX.779.636-XX	0	0	0	0	0
*	ISABELLE PACHECO SILVA VIANA	12/01/2002	XXX.581.746.XX	*	*	*	*	*
*	DEYDILENE APARECIDA CRUZ COELHO	26/04/1999	XXX.560.086-XX	*	*	*	*	*
*	ANA VITORIA MENDES FERNANDES	13/11/2005	XXX.401.046-XX	*	*	*	*	*

Publicado por:
Solange Aparecida de Almeida Silva
Código Identificador:588FA824

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR – ODONTOLOGO PSF SAUDE NA HORA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 005/2025
CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR – ODONTOLOGO PSF SAUDE NA HORA

Nº	Candidato	Data de nascimento	CPF	GRUPO I			GRUPO II	Total
				Item 1	Item 2	Item 3	Item 1	
	EMILIANA DE FREITAS OLIVEIRA	10/12/1971	XXX.676.796-XX	0	10	25	50	85
	MARIA DA GLORIA CALDEIRA	15/08/1956	XXX.808.646-XX	0	0	12,5	50	62,5
	ALEX RIBEIRO FIALHO	18/09/1996	XXX.351.976-XX	0	0	0	30	30
	GUILHERME HENRIQUE DOS SANTOS	04/06/2001	XXX.514.556-XX	0	0	25	0	25
	LARISSA ELISA ALVES SILVA	10/01/1997	XXX.663.976-XX	0	0	12,5	10	22,5

	GIZELLE FERNANDES DE OLIVEIRA	11/04/1993	XXX.201.096-XX	0	0	0	20	20
	ISABELA PIRES FIALHO	10/07/2000	XXX.550.466-XX	0	0	0	20	20
	MARCUS BRANDÃO SILVA	23/08/1994	XXX.147.716-XX	0	0	12,5	0	12,5
	ANA CAROLINA VIANA FIALHO	29/05/1990	XXX.932.156-XX	0	0	0	10	10
	THALHES CRISTIAN PEDROSA	16/10/1990	XXX.650.886-XX	0	0	0	10	10
	NATHAN SILVA PENA MEDINA	09/04/1999	XXX.781.456-XX	0	0	0	10	10
	GLAUCIENE LAURA DA SILVA	01/05/1999	XXX.846.546-XX	0	0	0	10	10
	MAYRA CRISTINA DE ALMEIDA MACHUCO	06/09/2000	XXX.857.466-XX	0	0	0	10	10
	HAYLLA DE FARIA HORTA	23/12/1995	XXX.487.206-XX	0	10	0	0	10
	AMANDA GOMES DE SOUZA BALMANT	18/04/1998	XXX.105.686-XX	0	0	0	0	0
	ANA LAURA SOUZA BITTENCOURT	23/06/1998	XXX.245.346-XX	0	0	0	0	0
	BRUNA VALENTE FONSECA	15/03/1999	XXX.986.116-XX	0	0	0	0	0
	SÁVIO GUSTAVO BORDONI DA VEIGA SOARES	19/02/2001	XXX.768.316-XX	0	0	0	0	0
	NALU DE OLIVEIRA SOUZA MOREIRA	29/03/2001	XXX.955.956-XX	0	0	0	0	0
	GABRIELLA RODRIGUES BOTELHO DE MOREIRA BARROS	10/07/2001	XXX.069.826-XX	0	0	0	0	0
	LAURA BETO DE ALMEIDA	24/01/2002	XXX.961.756-XX	0	0	0	0	0
	GLORIA MARIA CORRÊA SILVA	28/08/2003	XXX.519.996-XX	0	0	0	0	0

Publicado por:
Solange Aparecida de Almeida Silva
Código Identificador:B82DBD4E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 107/2025
TERMO DE ADJUDICAÇÃO
O(a) Secretário Municipal de Administração e Finanças do(a) MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 42/2025 referente à *Contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de transporte escolar, destinado exclusivamente aos alunos da rede municipal de ensino de Tupaciguara/MG, residentes na zona rural, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.*, que ADJUDICA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : F MARTINS COMERCIO E TRANSPORTE LTDA - 12.392.283/0001-43										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
1	84.000,00	KM	SERVIÇ O	SERVIÇO	R$ 2,10	R$ 176.400,0000	R$ 2,10	R$ 176.400,00	0,0000 %	R$ 0,00
Descrição: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR RURAL LINHA 04 SANTA TEREZA, OLHOS DAGUA, SANTO ANTÔNIO, CÓRREGO DO OURO, DESCARGA, TRÊS IRMÃOS, RANCHO ESPERANÇA,SERRA DO PADRE, PECUÁRIA, OLARIA, CÓRREGO DA BARRA, BARRINHA 2, GRANADA, ANANAIS, SÍLVIO DO VALE, TAMBORIL, BETERREBIS (IRMÃOS NOVAIS, JAÓ, RIO BONITO, PEDRA BRANCA, RANCHO ESPERANÇA, SANTA BÁRBARA, RANCHO CASA NOVA, DAS POSSES, RANCHO TQ, BOA SORTE. ESTIMATIVA DE 420 KM/DIA									
Subtotal Adjudicado:								**Subtotal Orçado:**	**0,0000 %**	**R$ 0,00**
R$ 176.400,00								**R$ 176.400,00**		
TOTAL GERAL DO PROCESSO										
Total Adjudicado								**Total Orçado**	**Economia %**	**Economia R$**
R$ 176.400,00								R$ 176.400,00	0,0000 %	0,00

Tupaciguara - Minas Gerais, 14 de Novembro de 2025

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Gustavo Henrique de Oliveira Santos
Código Identificador:E33647B6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 107/2025
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) Secretário Municipal de Administração e Finanças, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *Contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de transporte escolar, destinado exclusivamente aos alunos da rede municipal de ensino de Tupaciguara/MG, residentes na zona rural, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.*

Fornecedor : F MARTINS COMERCIO E TRANSPORTE LTDA - 12.392.283/0001-43										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
1	84.000,00	KM	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 2,10	R$ 176.400,00	R$ 2,10	R$ 176.400,00	0,00	R$ 0,00
Descrição: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR RURAL LINHA 04 SANTA TEREZA, OLHOS DAGUA, SANTO ANTÔNIO, CÓRREGO DO OURO, DESCARGA, TRÊS IRMÃOS, RANCHO ESPERANÇA,SERRA DO PADRE, PECUÁRIA, OLARIA, CÓRREGO DA BARRA, BARRINHA 2, GRANADA, ANANAIS, SÍLVIO DO VALE, TAMBORIL, BETERREBIS (IRMÃOS NOVAIS, JAÓ, RIO BONITO, PEDRA BRANCA, RANCHO ESPERANÇA, SANTA BÁRBARA, RANCHO CASA NOVA, DAS POSSES, RANCHO TQ, BOA SORTE. ESTIMATIVA DE 420 KM/DIA									
Subtotal Adjudicado						R$ 176.400,00	Subtotal Orçado:	R$ 176.400,00	0,0000 %	R$ 0,00

TOTAL GERAL DO PROCESSO			
Total Adjudicado	**Total Orçado**	**Economia %**	**Economia R$**
R$ 176.400,00	R$ 176.400,00	0,0000 %	0,00

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Tupaciguara-MG , 14 de Novembro de 2025

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Gustavo Henrique de Oliveira Santos
Código Identificador:73A6FFAF

